Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3234 | Segunda-feira - 17 de Agosto de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 7
Água Doce 11
Águas de Chapecó 13
Águas Frias 15
Águas Mornas 16
Alfredo Wagner 19
Alto Bela Vista 21
Anchieta 27
Angelina 34
Anitápolis 40
Antônio Carlos 42
Apiuna 51
Arabutã 57
Arroio Trinta 64
Arvoredo 67
Atalanta 72
Aurora 73
Balneário Arroio do Silva 75
Balneário Camboriú 76
Balneário Gaivota 78
Balneário Piçarras 79
Bandeirante 118
Barra Bonita 121
Barra Velha 122
Bela Vista do Toldo 126
Benedito Novo 240
Biguaçu 241
Blumenau 273
Bom Jesus 283
Bom Jesus do Oeste 284
Bom Retiro 292
Botuvera 293
Braço do Trombudo 295
Brusque 304
Caçador 336
Caibi 339
Camboriú 342
Campo Alegre 349
Campo Erê 353
Campos Novos 355
Canoinhas 385
Capinzal 399
Catanduvas 405
Caxambu do Sul 507
Celso Ramos 510
Chapadão do Lageado 512
Chapecó 513
Cocal do Sul 515
Concórdia 517
Cordilheira Alta 520
Coronel Freitas 523
Coronel Martins 524
Correia Pinto 527
Corupá 529
Cunha Porã 537
Cunhataí 541
Curitibanos 545
Descanso 565
Dionisio Cerqueira 568
Dona Emma 570
Doutor Pedrinho 579
Entre Rios 587
Ermo 589
Erval Velho 592
Flor do Sertão 599
Formosa do Sul 600
Forquilhinha 601
Fraiburgo 607
Galvão 611
Garopaba 614
Garuva 616
Gaspar 618
Governador Celso Ramos 621
Grão Pará 627
Gravatal 654
Guaraciaba 655
Guaramirim 657
Guarujá do Sul 662
Herval d'Oeste 672
Ibiam 674
Ibicaré 675
Ibirama 680
Ilhota 682
Imarui 683
Imbituba 685
Indaial 704
Iomerê 718
Ipira 720
Iporã do Oeste 721
Ipuaçú 734
Ipumirim 736
Iraceminha 744
Irani 748
Iratí 749
Irineópolis 750
Itá 756
Itaiópolis 763
Itapema 764
Itapiranga 767
Itapoá 768
Ituporanga 794
Jaborá 799
Jacinto Machado 801
Jaraguá do Sul 805
Joaçaba 825
Jupiá 837
Lacerdópolis 842
Lages 854
Laguna 855
Lajeado Grande 862
Lauro Muller 867
Lebon Regis 871
Leoberto Leal 877
Lindóia do Sul 879
Lontras 881
Luiz Alves 883
Luzerna 900
Macieira 901
Mafra 903
Major Vieira 904
Maracajá 906
Maravilha 915
Massaranduba 917
Matos Costa 923
Meleiro 930
Modelo 933
Mondaí 944
Monte Carlo 950
Monte Castelo 964
Morro da Fumaça 976
Navegantes 980
Nova Erechim 998
Nova Itaberaba 1008
Nova Trento 1013
Nova Veneza 1019
Novo Horizonte 1020
Orleans 1022
Ouro 1027
Ouro Verde 1029
Palhoça 1030
Palma Sola 1059
Palmeira 1067
Palmitos 1070
Paraíso 1072
Passos Maia 1173
Paulo Lopes 1191

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3234 | Segunda-feira - 17 de Agosto de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Penha 1193
Peritiba 1208
Petrolândia 1210
Pinhalzinho 1211
Pinheiro Preto 1213
Piratuba 1225
Planalto Alegre 1230
Pomerode 1251
Ponte Alta do Norte 1260
Ponte Serrada 1264
Porto Belo 1275
Porto União 1276
Presidente Castello Branco 1281
Presidente Getúlio 1282
Presidente Nereu 1284
Princesa 1292
Quilombo 1295
Rancho Queimado 1306
Rio das Antas 1307
Rio do Campo 1308
Rio do Oeste 1317
Rio do Sul 1318
Rio Fortuna 1352
Rio Negrinho 1353
Rodeio 1355
Romelândia 1356
Salto Veloso 1362
Santa Helena 1364
Santa Rosa de Lima 1365
Santa Rosa do Sul 1367
Santa Terezinha do Progresso 1371
Santiago do Sul 1388
Santo Amaro da Imperatriz 1398
São Bento do Sul 1400
São Bernardino 1407
São Carlos 1420
São Domingos 1426
São Francisco do Sul 1440
São João Batista 1443
São João do Oeste 1457
São João do Sul 1458
São Joaquim 1459
São José 1467
São José do Cedro 1471
São Lourenço do Oeste 1472
São Miguel da Boa Vista 1476
São Miguel do Oeste 1477
São Pedro de Alcântara 1503
Schroeder 1508
Seara 1509
Serra Alta 1518
Siderópolis 1521
Sombrio 1523
Sul Brasil 1529
Tangará 1534
Tigrinhos 1546
Tijucas 1550
Timbé do Sul 1554
Timbó 1556
Três Barras 1562
Treviso 1566
Treze Tílias 1568
Trombudo Central 1570
Tunápolis 1571
Turvo 1576
Urussanga 1579
Vargeão 1580
Vargem Bonita 1637
Videira 1638
Vitor Meireles 1667
Witmarsum 1670
Xanxerê 1693
Xavantina 1700
Xaxim 1704
Zortéa 1705

Consórcios

CIGAMVALI 1707

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

DECRETO 321 DE 01 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2604815

Portaria nº 321/2020
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: Jordelino Chaves, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 02.01.2019 a 01.01.2020.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 a 30 de julho de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos na data de publicação

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 01 de julho de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 322 DE 01 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2604918

Portaria nº 322/2020
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias Antecipadas à: Monica Alves Coelho, ocupante do cargo em provimento efetivo de Telefonista, referente ao período aquisitivo de 03.02.2020 a 02.02.2021.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 a 30 de julho de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos na data de publicação

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 01 de julho de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 323 DE 01 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2604931

PORTARIA Nº 323/2020
NOMEIA E ENQUADRA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, Prefeito Municipal do Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando homologação do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, por Concurso Público IANDRO HENRIQUE ZANCHETT, portador do CPF nº 088.448.659-12, para exercer o Cargo em Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo, com vencimento e vantagens previstas em lei, a contar desta data.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, 01 de julho de 2020.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra mencionada

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, no Gabinete do Prefeito Municipal, no Prédio da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, situado à Rua João Santin N° 30, Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, compareceu o Sr. Iandro Henrique Zanchett a fim de tomar posse no Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo nomeado pela Portaria N.º 323/2020, de 01 de julho de 2020.

Nesta oportunidade foi-lhe dado a posse pelo Senhor Prefeito Municipal Lucimar Antonio Salmoria, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai devidamente assinado pelas partes.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Empossante

IANDRO HENRIQUE ZANCHETT
Empossado

PORTARIA 325 DE 01 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2604943

Portaria nº 325/2020
Concede Licença Prêmio a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 70 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio a: SIDNEI ROSS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, referente ao quinquênio de 17.05.2015 a 17.05.2020.

Art. 2º- O período de gozo da licença Prêmio será de 90 (noventa) dias, compreendidos entre: 01 de julho a 28 de setembro de 2020.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 01 de julho de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra mencionada

PORTARIA 326 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2605105

PORTARIA Nº 326/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020
NOMEIA COLABORADOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA, Prefeito do Município, de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LOM determina:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar

e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Administração Municipal; II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório e seus respectivos prazos; III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV- Indicar eventuais glosas dos serviços e faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora Rafaelly Cristina Coelho Petri, matrícula 194046, como Fiscal e Gestor do Contrato vinculado ao contrato Nº 55/2020, da Tomada de Preços nº 04/2020, Processo 40/2020, celebrado com a empresa FORPLAN ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 12.587.884/0001-01 para a CONSTRUÇÃO DA MARINA DE ABDON BATISTA(01 ETAPA) DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Art. 2º Dê ciência aos interessados.
Art. 3º Autue-se no processo licitatório.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal

PORTARIA 327 DE 07 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2605246

PORTARIA Nº 327/2020
NOMEIA DIRETORA TÉCNICA

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, Prefeito Municipal do Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de cumprir determinação do CRM-SC;
Considerando a necessidade de designar profissional médico como responsável Técnico pelas Unidades Básicas de Saúde "José Mocelin" e " Vitor Pauli" do município de Abdon Batista - SC

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeada como Diretora Técnica das Unidades Básicas de Saude "José Mocelin e "Vitor Pauli", do município de Abdon Batista, a médica Dra. SIPREDI SOMPRÉ, portadora do CRM nº 25967/SC.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, 07 de julho de 2020.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 328 DE 07 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2606812

Portaria nº 328/2020
Concede Licença Prêmio a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 70 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio a: IVONE BORTOLI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, referente ao quinquênio de 01.11.2012 a 03.07.2019, considerando licença sem vencimento de 607 dias, conforme portaria 165/2013.

Art. 2º- O período de gozo da licença Prêmio será de 90 (noventa) dias, compreendidos entre: 01 de julho a 28 de setembro de 2020.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos retroativos a 01.07.2020.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 07 de julho de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra mencionada

Agronômica

Prefeitura

385/2020

Publicação Nº 2607731

PORTARIA N.º 385/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

RESOLVE:

1-) Fica exonerada de seu cargo, e funções e a partir de 17/08/2020, (dezessete de agosto de dois mil e vinte), para a servidora municipal Sra. MARCIA WEINRICH, matrícula n.º 1041, ocupante do cargo de provimento comissionado de Chefe de Setor – DAS-05, do quadro do município e lotação no Departamento de Administração e Finanças.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de agosto de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

384/2020

Publicação Nº 2607728

PORTARIA N.º 384/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

RESOLVE:

1-) Fica exonerada de seu cargo, e funções e a partir de 17/08/2020, (dezessete de agosto de dois mil e vinte), para a servidora municipal Sra. ARIANE GOMES DA SILVA MORETTI, matrícula n.º 988, ocupante do cargo de provimento comissionado de Chefe de Administrativo – DAS-04, do quadro do município e lotação no Departamento de Administração e Finanças.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de agosto de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

386/2020

Publicação Nº 2607739

PORTARIA N.º386/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,
Considerando o atendimento das necessidades que urgem haja vista as ações a serem desenvolvidas por esta fazenda pública municipal no âmbito do Departamento de Administração e Finanças.

Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica nomeado a partir de 17/08/2020 (dezessete de agosto de dois mil e vinte), a Sra. ARIANE GOMES DA SILVA MORETTI, brasileiro, domiciliado nesta comarca, residente na Estrada Geral Mosquito Grande nº 8095, Agronômica -SC, portador da carteira de identidade Nº 4.394.935, inscrito no CPF sob o Nº 082.043.519-84 que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento em comissão, DIRETOR ADJUNTO– DAS 03 e lotação no Departamento de Administração e finanças.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE AGOSTO 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

387/2020

Publicação Nº 2607746

PORTARIA N.º387/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,
Considerando o atendimento das necessidades que urgem haja vista as ações a serem desenvolvidas por esta fazenda pública municipal no âmbito do Departamento de Administração e Finanças.

Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica nomeado a partir de 17/08/2020 (dezessete de agosto de dois mil e vinte), a Sra. MARCIA WEINRICH, brasileiro, domiciliado nesta comarca, residente na Rua sete de setembro, 745 Laurentino -SC, portador da carteira de identidade Nº 4.171.367, inscrito no CPF sob o Nº 043.598.719-45 que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento em comissão, CHEFE ADMINISTRATIVO– DAS 04 e lotação no Departamento de Administração e finanças.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE AGOSTO 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO 27/2020

Publicação Nº 2605231

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020
PREGAO PRESENCIAL Nº PR 27/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 27/08/2020 às 08:00h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 17 de agosto de 2020.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

Nº 089/2020

Publicação Nº 2605295

DECRETO N.º 089/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Art. 10º da Lei nº. 1.159/2019 de 05 de dezembro de 2019, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares e especiais, obedecido o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o Inciso I do Artigo 10º da Lei nº. 1.159/2019, em consonância com o que preconiza o inciso II do §1º e o §3º do art. 43. da Lei 4.320/64, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- Que a dotação nº. 152 do Fundo Municipal de Saúde, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	9000		Fundo Municipal de Saúde	
Unidade....:	9002		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade:	10.301.0025.1.1		Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o FMS	
Recursos ..... :	256		Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	
Modalidade.:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (152) .... :	R$ 75.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado até o final do exercício financeiro de 2020, na importância de R$ 75.000,00, fonte de recursos 0.2.79 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de Agosto de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 090/2020

Publicação Nº 2605301

DECRETO N.º 090/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Art. 10º da Lei nº. 1.159/2019 de 05 de dezembro de 2019, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares e especiais, obedecido o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o Inciso I do Artigo 10º da Lei nº. 1.159/2019, em consonância com o que preconiza o inciso II do §1º e o §3º do art. 43. da Lei 4.320/64, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- Que a dotação nº. 154 do Fundo Municipal de Saúde, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 364.639,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	9000	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade....:	9002	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade:	10.301.0025.2.36	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Recursos ..... :	128	Transferências do SUS/União – Combate ao Covid-19	
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (154) .... :	R$ 364.639,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado até o final do exercício financeiro de 2020, na importância de R$ 364.639,00, fonte de recursos 0.2.38 – Transferências do SUS/União – Combate ao Covid-19

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de agosto de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

DECRETO N. 115/2020

Publicação Nº 2607376

DECRETO Nº 115/2020 DE 14 DE agosto DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNÍCIPIO DE ÁGUA DOCE – SC, AFETADO POR EVENTO ADVERSO NATURAL, GRUPO METEOROLÓGICO, CAUSADO POR TEMPESTADE, TORNADO, GRANIZO E VENDAVAL, CONFORME O COBRADE 1.3.2.1.1, 1.3.2.1.3 e 1.3.2.1.5, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e, ainda, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO

I - Que nesta data, ocorreu um evento adverso da força da natureza, do grupo meteorológico, causado por tornado, granizo, vendaval (COBRADE 1.3.2.1.1, 1.3.2.1.3 e 1.3.2.1.5), de proporções severas, causando danos pessoais, humanos, econômicos, materiais e ambientais, no município de Água Doce-SC;
II – Considerando os termos da Nota Meteorológica da Defesa Civil de Santa Catarina, em conjunto com o Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CIGERD), que enquadrou a tempestade como severa, classificada como Tornado,
III – Considerando a grande proporção dos danos, como montantes ainda não estimáveis.

DECRETA:
Art.1º. Fica declarada situação anormal de Calamidade Pública, em todo o território do Município de Água Doce, em razão de desastre natural classificado e codificado como METEOROLÓGICO, Tempestades, Tornado, Granizo, Vendaval, conforme IN/MI nº 01/2012 – COBRADE 1.3.2.1.1, 1.3.2.1.3 e 1.3.2.1.5.
Art.2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art.3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Art.4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art.5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento fiscal vigente.
Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Gabinete do Prefeito, Água Doce (SC), 14 de agosto de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 116/2020

Publicação Nº 2607624

DECRETO Nº 116/2020 DE 14 DE agosto DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNÍCIPIO DE ÁGUA DOCE – SC, AFETADO POR EVENTO ADVERSO NATURAL, GRUPO METEOROLÓGICO, CAUSADO POR TEMPESTADE, TORNADO, GRANIZO E VENDAVAL, CONFORME O COBRADE 1.3.2.1.1, 1.3.2.1.3 e 1.3.2.1.5, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e, ainda, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO

I - Que nesta data, ocorreu um evento adverso da força da natureza, do grupo meteorológico, causado por tornado, granizo, vendaval (COBRADE 1.3.2.1.1, 1.3.2.1.3 e 1.3.2.1.5), de proporções severas, causando danos pessoais, humanos, econômicos, materiais e ambientais, no município de Água Doce-SC;
II – Considerando os termos da Nota Meteorológica da Defesa Civil de Santa Catarina, em conjunto com o Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CIGERD), que enquadrou a tempestade como severa, classificada como Tornado,
III – Considerando a grande proporção dos danos, como montantes ainda não estimáveis.

DECRETA:
Art.1º. Fica declarada situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em todo o território do Município de Água Doce, em razão de desastre natural classificado e codificado como METEOROLÓGICO, Tempestades, Tornado, Granizo, Vendaval, conforme IN/MI nº 01/2012 – COBRADE 1.3.2.1.1, 1.3.2.1.3 e 1.3.2.1.5.
Art.2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art.3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Art.4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art.5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento fiscal vigente.
Art.6º. Revoga-se integralmente o disposto no Decreto n. 115/2020 de 14 de agosto de 2020.
Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos desde sua assinatura, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Gabinete do Prefeito, Água Doce (SC), 14 de agosto de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº18/2020 - EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA ME

Publicação Nº 2607753

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	18/2020
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:	EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA -ME
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Valor:	R$18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)
Vigência	17/08/2020 a 17/11/2020
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 14 de agosto de 2020	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA Nº 226, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607737

PORTARIA Nº 226/2020 De 17 de Agosto de 2020	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, WOLMIR GONÇALVES DA ROSA, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo n° 002/2019, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. WOLMIR GONÇALVES DA ROSA, para o cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 17 de Agosto de 2020 a 16 de Agosto de 2021.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 17 de Agosto de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Processo Seletivo nº 002/2019, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e WOLMIR GONÇALVES DA ROSA, brasileiro, união estável, portador do RG 2.990.346 SSP/SC e do CPF 834.501.149-72, residente na Linha Porto Ferreira, SN, Interior, Águas de Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 17 de Agosto de 2020 até 16 de Agosto de 2021, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 17 de Agosto de 2020.

_____ _____
WOLMIR GONÇALVES DA ROSA LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidor Prefeito Municipal

Testemunhas:

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº86/2020

Publicação Nº 2604946

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº ..... : 86/2020
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura com melhorias nas ruas do Município de Águas Frias em conformidade com a Portaria Estadual nº198/SEF de 04.08.2020
Valor ..... : R$ 212.457,92(duzentos e doze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início :17/08/2020 Término : 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa por Justificativa Nº.: 28/2020
Processo ..... : 73/2020
Aguas Frias, 13 de agosto de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO N°. 082/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2604753

DECRETO N°. 082/2020

Retorno de Servidor à sua lotação de origem

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido da Coordenadoria de Transportes da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:
Art. 1º - RECEBER em sua lotação de origem, o servidor Senhor Valdecir José Sens, cedido para a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina em 07.03.2017, conforme Decreto nº 010/2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 14 de agosto de 2020.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

LUANA CAROLINE DA SILVA
RESPONSÁVEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2020

Publicação Nº 2605278

Aviso de Dispensa de Licitação nº 72/2020. Objeto: Formação de equipes gestoras do turismo para a construção coletiva do Plano Municipal de Turismo. Valor total: R$ 31.987,15. Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. Prazo: até 31/12/2020. Águas Mornas, 13 de agosto de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

PORTARIA N°. 147/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2604909

PORTARIA N°. 147/2020
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 191 da Lei Complementar n°. 017/2015, de 21.12.2015,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a Servidora Pública Municipal Senhora Cleia Marcia Ferreira Kuhnen, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional n°. 695, a partir do dia 15.08.2020, para concorrer a cargo eletivo nas próximas eleições de 15 de novembro de 2020.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 14 de agosto de 2020.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

LUANA CAROLINE DA SILVA
RESPONSÁVEL

PORTARIA N°. 148/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605047

PORTARIA N°. 148/2020
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 191 da Lei Complementar n°. 017/2015, de 21.12.2015,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, ao Servidor Público Municipal Senhor Valdir Antonio Martins, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional n°. 261, a partir do dia 15.08.2020, para concorrer a cargo eletivo nas próximas eleições de 15 de novembro de 2020.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 14 de agosto de 2020.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

LUANA CAROLINE DA SILVA
RESPONSÁVEL

PORTARIA N°. 149/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605141

PORTARIA N°. 149/2020
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 191 da Lei Complementar n°. 017/2015, de 21.12.2015,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a Servidora Pública Municipal Senhora Iana Pitan, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional n°. 967, a partir do dia 15.08.2020, para concorrer a cargo eletivo nas próximas eleições de 15 de novembro de 2020.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 14 de agosto de 2020.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

LUANA CAROLINE DA SILVA
RESPONSÁVEL

PORTARIA N°. 150/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605291

PORTARIA N°. 150/2020
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 191 da Lei Complementar n°. 017/2015, de 21.12.2015,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, ao Servidor Público Municipal Senhor Marcelo Kuhnen, ocupante do cargo de Agente de Contabilidade e Orçamento, matrícula funcional n°. 397, a partir do dia 15.08.2020, para concorrer a cargo eletivo nas próximas eleições de 15 de novembro de 2020.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 14 de agosto de 2020.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

LUANA CAROLINE DA SILVA
RESPONSÁVEL

Alfredo Wagner

Prefeitura

235/2020

Publicação Nº 2604971

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 235/2020
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA
CLEUSA TELLES

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 06 (seis) dias, a funcionária CLEUZA TELLES, no período de 10/08/2020 à 15/08/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 10 de agosto de 2020.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

236/2020

Publicação Nº 2604976

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 236/2020
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO A PROFESSORA JUCELITA APARECIDA MARIOTI BORGES

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder a Servidora JUCELITA APARECIDA MARIOTI BORGES - professora, Licença para concorrer a Cargo Eletivo, de acordo com o Artigo 108 da Lei Complementar nº 005/2003 – Estatuto dos Funcionários Públicos, a partir de 14/08/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 14 de agosto de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

DECRETO 4508

Publicação Nº 2605243

DECRETO Nº 4508 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA OS INCISOS I, II, III e IV DO ART. 1º DO DECRETO Nº 4500, DE 31 DE JULHO DE 2020, QUE DISPOE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, Artigo 93, Seção II da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA

Art. 1º. Os incisos I, II, III e IV do art. 1º do Decreto nº 4500 de 31 de julho de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
.....
I – até 23 de agosto de 2020, a prática de esporte coletivo, amador ou profissional, a exemplo das atividades esportivas em grupo nos

ginásios de esportes, quadras poliesportivas, campos de futebol e vôlei;

II – até 23 de agosto de 2020, a realização de atividades e eventos que acarretem reunião de público;

III – até 23 de agosto de 2020, a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros;
.....

IV – até 23 de agosto de 2020, a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças, academias ao ar livre, parques infantis públicos a fim de evitar aglomeração;
..... "(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner/SC, 14 de agosto de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PUBLICADO NESTA DATA Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PR55/2020

Publicação Nº 2604956

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1956-7431-479

Página 1 / 1

Licitações Adjudicadas

Licitação: PR55/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas dos prédios e espaços públicos municipais.

Fornecedor: 1364 - GERSON RAFAEL SCHNEIDER 06310444930 **CPF/CNPJ:** 21.874.432/0001-00 **Valor total (R$):** 17.500,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14/08/2020	1	6083 - Execução de serviços de manutenção instalações elétricas Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas e de telecomunicações dos prédios e espaços públicos municipais.	Hora/Homem	500,00000	35,00000	17.500,00

Total Adjudicado (R$): 17.500,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 17.500,00

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA

DECRETO 3064 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2604951

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos, do art. 5º, letra "a", da Lei Municipal nº 801, de 12 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.393,44 (dezessete mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes ações orçamentárias:

2000	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2001	Gerencia de Administração
4	ADMINISTRAÇÃO
122	Administração Geral
3	Ações de Administração Geral
2.8	Manutenção do Centro Administrativo "Henrique Alberto Tessmann"
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.100	Aplicações Diretas
	R$ 7.393,44
4.000	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4.001	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
18	GESTÃO AMBIENTAL
544	Recursos Hídricos
12	Ações Ambientais
2.16	Ações de Gestão Ambiental
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.00.0100	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
	R$ 10.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldo na seguinte ação orçamentária:

2000	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2001	Gerencia de Administração
4	ADMINISTRAÇÃO
122	Administração Geral
3	Ações de Administração Geral
2.8	Manutenção do Centro Administrativo "Henrique Alberto Tessmann"
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
4.3.90.00.00.100	Aplicações Diretas
	R$ 7.393,44
4.000	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4.001	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
18	GESTÃO AMBIENTAL
544	Recursos Hídricos
12	Ações Ambientais
2.16	Ações de Gestão Ambiental
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.0100	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 13 de agosto de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 3065 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2604952

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos, do art. 5º, letra "a", da Lei Municipal nº 801, de 12 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.558,43 (nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, quarenta e três centavos), na seguinte ação orçamentária:

7000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7001	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
34	Atendimento Equitativo e Universalizado
2.58	Manutenção e Reforma das Unidades Básicas de saúde
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.1.0102	Aplicações Diretas
	R$ 9.558,43

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldo na seguinte ação orçamentária:

7000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7001	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
34	Atendimento Equitativo e Universalizado
2.58	Manutenção e Reforma das Unidades Básicas de saúde
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.1.0102	Aplicações Diretas
	R$ 9.558,43

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 13 de agosto de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 3066 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605196

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar nº 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA:
Art. 1º fica concedido Licença para tratamento de saúde a Servidores Público Municipal em cargo de provimento em comissão, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
871	JESSICA TAIS FISCHER	1/2 dia (tarde)	07/08/2020
879	ADRIANA CARVALHO DUARTE SIDRÁ	07 dias	10/08/2020 a 16/08/2020

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 14 de agosto de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PR55/2020

Publicação Nº 2604958

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1769-9308-709

Licitações homologadas

Licitação: PR55/2020 **Modalidade:** Pregão **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas dos prédios e espaços públicos municipais.

Credor/Fornecedor: 1364-GERSON RAFAEL SCHNEIDER 06310444930

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
14/08/2020	1	Hora/Homem	6083 - Execução de serviços de manutenção instalações elétricas Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas e de telecomunicações dos prédios e espaços públicos municipais.

Total licitações homologadas: 1

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA

PORTARIA 113 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605200

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
485	FRANCARLO GOUVEA	01 dia	30/07/2020
113	JOSI VITORIA LERMEN FINGER	1/2 dia (tarde) 01 dia	06/08/2020 10/08/2020
220	TANIA CATARINA NILSON	1/2 dia (manhã)	07/08/2020
10	MARCIA APARECIDA REINISCH MALTAURO	1/2 dia (manhã)	11/08/2020
471	MARCIA SCHNEIDER NORDT	1/2 dia (tarde)	12/08/2020
494	NADIA ELIANI FISCHER RECH	07 dias	12/08/2020 a 18/08/2020
741	GUILHERME VARGAS	03 dias	12/08/2020 a 14/08/2020
732	MARLENE APARECIDA DA COSTA	03 dias	12/08/2020 a 14/08/2020
475	ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA	01 dia	14/08/2020

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 14 de agosto de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

PREGÃO PRESENCIAL 60/2020

Publicação Nº 2604955

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR60/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de peças genuínas novas para manutenções e reparos de trator agrícola marca Valtra, modelo BM 100, patrimônio nº 2980, equipamento utilizado pela Gerência de Agricultura.

Data de entrega dos envelopes: 03/09/2020 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Data de abertura dos envelopes: 03/09/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 14 de agosto de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

Anchieta

Prefeitura

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2018-PM

Publicação Nº 2605459

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2018 MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS, FIRMADO ENTRE A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

O MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC, através do Prefeito Municipal e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA já qualificada no contrato 010/2018, com fundamento na Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/93, e considerando o previsto na Cláusula Nona do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DIMINUIÇÃO QUANTITATIVA

Fica suprimido nos termos do art. 65, Inciso I, "b" da lei 8.666/93 no objeto do contrato, o Sistema de Gestão de Frotas com valor mensal de 431,54 (quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos) a partir de 01 setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 13 de agosto de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI Prefeito Municipal CPF: 625.835.909-44	ALEXANDRE PALOSCHI Contratada/Locador CPF: 022.178.849-21

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP 038/2020-PM

Publicação Nº 2604953

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 070/2020 – Pregão Presencial nº 038/2020.
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 070/2020, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preço para aquisição futura e eventual de tubos de concreto para a Secretaria de Infraestrutura, utilizados nas atividades de manutenção e conservação do perímetro urbano e interior do município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data de Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESAS VENCEDORAS:
EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP.
VALOR R$: 35.730,00
LOLATTO SOLUÇÕES CONCRETAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP.
VALOR R$: 44.100,00
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP.
VALOR R$: 65.400,00
KFX PRE FABRICADOS E MAT.DE CONSTRUÇÃO-EIRELI EPP.
VALOR R$: 45.680,00
JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA - ME.
VALOR R$: 42.077,50
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 232.987,50
(Duzentos e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Anchieta, 14 de Agosto de 2020.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 282/2020

Publicação Nº 2605423

PORTARIA nº. 282/2020
De, 14 de agosto de 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a Pedido,

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Carla Marina Tremarin, ocupante do cargo de Diretora de Assistência Social, matrícula 2499, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 14 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 283/2020

Publicação Nº 2605426

PORTARIA n. 283/2020
De, 14 de agosto de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.84 da Lei Orgânica Municipal e o Art.74 da lei complementar 031/2011 em combinação com a Lei Complementar federal 064/1990;

Considerando o requerimento formulado pela servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientadora Educacional, acompanhado da certidão de filiação partidária;

Considerando o Parecer Jurídico 019/2020;

RESOLVE:
Conceder Licença para Atividade Política,

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política à servidora pública municipal, senhora Claudete Teresinha Junges, matrícula 2114, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientadora Escolar, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 15 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, com os vencimentos integrais durante o afastamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC
Em, 14 de agosto de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 284/2020

Publicação Nº 2605428

PORTARIA n. 284/2020
De, 14 de agosto de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.84 da Lei Orgânica Municipal e o Art.74 da lei complementar 031/2011, em combinação com a Lei Complementar federal 064/1990 e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, acompanhado da certidão de filiação partidária;

Considerando o Parecer Jurídico 019/2020;

RESOLVE:
Conceder Licença para Atividade Política,

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política ao servidor público municipal, senhor Leandro da Rosa, matrícula 2429, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, a partir de 15 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, com os vencimentos integrais durante o afastamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC
Em, 14 de agosto de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 285/2020

Publicação Nº 2605429

PORTARIA n. 285/2020
De, 14 de agosto de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.84 da Lei Orgânica Municipal e o Art.74 da lei complementar 031/2011, em combinação com a Lei Complementar federal 064/1990 e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador I, acompanhado da certidão de filiação partidária;

Considerando o Parecer Jurídico 019/2020;

RESOLVE:
Conceder Licença para Atividade Política,

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política ao servidor público municipal, senhor Enio Wolfart, matrícula 2355, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador I, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, a partir de 15 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, com os vencimentos integrais durante o afastamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC
Em, 14 de agosto de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 286/2020

Publicação Nº 2605430

PORTARIA n. 286/2020
De, 14 de agosto de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.84 da Lei Orgânica Municipal e o Art.74 da lei complementar 031/2011, em combinação com a Lei Complementar federal 064/1990 e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, acompanhado da certidão de filiação partidária;

Considerando o Parecer Jurídico 019/2020;

RESOLVE:
Conceder Licença para Atividade Política,

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política ao servidor público municipal, senhor Douglas Luiz Vidori, matrícula 2540, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal da Saúde Pública, a partir de 15 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, com os vencimentos integrais durante o afastamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC
Em, 14 de agosto de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 287/2020

Publicação Nº 2605432

PORTARIA n. 287/2020
De, 14 de agosto de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.84 da Lei Orgânica Municipal e o Art.74 da lei complementar 031/2011, em combinação com a Lei Complementar federal 064/1990 e;

Considerando o requerimento formulado pela servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, acompanhado da certidão de filiação partidária;

Considerando o Parecer Jurídico 019/2020;

RESOLVE:
Conceder Licença para Atividade Política,

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política à servidora pública municipal, senhora Ivete Snigura Fabonatto, matrículas 759 e 1330, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 15 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, com os vencimentos integrais durante o afastamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC
Em, 14 de agosto de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 288/2020

Publicação Nº 2605433

PORTARIA nº. 288/2020
De, 14 de agosto de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77 da Lei Complementar nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o Decreto n. 050/2020, em que adota medidas administrativas no âmbito do município em cumprimento à ações em saúde pública emanadas dos governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto n. 134/2020 em que autoriza a concessão de Licença Prêmio de forma antecipada;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio antecipada pelo período de 30 (trinta) dias,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio antecipada para a servidora pública municipal, senhora Ana Paula Bagnara Crestani, ocupante do cargo de Monitora Social, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social e com exercício no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 14 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

PORTARIA Nº 289/2020

Publicação Nº 2605434

PORTARIA n. 289/2020
De, 14 de agosto de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.84 da Lei Orgânica Municipal e o Art.74 da lei complementar 031/2011, em combinação com a Lei Complementar federal 064/1990 e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, acompanhado da certidão de filiação partidária;

Considerando o Parecer Jurídico 019/2020;

RESOLVE:
Conceder Licença para Atividade Política,

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política ao servidor público municipal, senhor Valdir de Lima, matrícula 1145, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde Pública, a partir de 15 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, com os vencimentos integrais durante o afastamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC
Em, 14 de agosto de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

1ª RETIFICAÇÃO AO ANEXO III DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA RUA NERI PAGLIOSA (PROCESSO 01-2020)

Publicação Nº 2605179

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2020.

O Prefeito de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Sr. Ivan José Canci, no uso de suas atribuições legais e diante do edital de Contribuição de Melhoria nº 001/2020 da Rua Neri Pagliosa retifica a relação dos proprietários apresentados no Anexo III, passando a ser da seguinte forma:

ANEXO III – RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS BENEFICIADOS:

LADO A – Rua Neri Pagliosa (Sentido: Centro para SC 161)

PROPRIETÁRIO	LOTE/CHÁCARA	BAIRRO
Claudia Seibel	Parte da chácara 75	Bairro Xavantes
Aloir Luiz Fernandes	Parte da chácara 75	Bairro Xavantes
Luiz Carlos Steffens	Parte da chácara 75	Bairro Xavantes
Município de Anchieta	Parte da chácara 74, matrícula 6.378 – CRI Anchieta/SC	Bairro Xavantes
Miguel Soares Leite	Parte da chácara 74	Bairro Xavantes
Dinei Maria Ferreira	Parte da chácara 74	Bairro Xavantes
Frida da Costa Klassmann	Parte da chácara 87	Bairro Xavantes
Jandir Valera	Parte da chácara 87	Bairro Xavantes
Márcia Graff Klassmann	Parte da chácara 87, matrícula 5.488 – CRI Anchieta/SC	Bairro Xavantes
Olga Graff	Parte da chácara 87	Bairro Xavantes
Marisete Graff	Parte da chácara 87	Bairro Xavantes

LADO B – Rua Neri Pagliosa (Sentido: Centro para SC 161)

PROPRIETÁRIO	LOTE/CHÁCARA	BAIRRO
Aléssio Schena	Parte da chácara 87	Bairro Xavantes
Eronita Fátima Alves da Silva	Parte da chácara 87	Bairro Xavantes
Ana Rita de Souza	Parte da chácara 87	Bairro Xavantes
Adilson Rosa de Lima	Área ideal de parte das chácaras 86 e 87, matrícula 1.641 – CRI Anchieta/SC	Bairro Xavantes
Luciana Iaronka	Parte da chácara 87	Bairro Xavantes
Tereza Gomes	Área ideal de parte das chácaras 86 e 87, matrícula 1.641 – CRI Anchieta/SC	Bairro Xavantes
Lorival Xavier dos Santos	Parte das chácaras 86 e 87	Bairro Xavantes
Rudinei Alves Ferreira	Parte das chácaras 86 e 87	Bairro Xavantes
Jeferson Rubert	Parte da chácara 87	Bairro Xavantes
Jeferson Rubert	Parte da chácara 87	Bairro Xavantes
Marcos Alexandre Dias Teo	Parte da chácara 87	Bairro Xavantes
Vendelino Edgar Alves da Silva	Parte da chácara 87	Bairro Xavantes
Jaira Schena da Silva	Parte da chácara 87	Bairro Xavantes

Marines Alves da Silva	Parte da chácara 86	Bairro Xavantes
Janaina Dias	Parte da chácara 86 e 87	Bairro Xavantes
Valdir Alves Ferreira	Parte da chácara 86 e 87	Bairro Xavantes

Anchieta-SC, 07 de agosto de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Anchiet

Angelina

PREFEITURA

DECRETO Nº 075/2020

Publicação Nº 2607337

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 075/20

"DISPOE SOBREABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001268 de 10 de Dezembro de 2019

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no exercício corrente crédito adicional suplementar na importância de R$ 60.005,10 (sessenta mil, cinco reais e dez centavos) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
04.122.0003.2.003 - Manutenção e Func. da Sec. de Adm. e Finanças
(164) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 – Aplicação Direta R$ 15.000,00

06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS
06.03 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
26.782.0009.2.025 - Manut., Conservação e Abertura de Estradas
(166) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 – Aplicação Direta R$ 30.000,00

07 - SECRETARIA AGRIC. MEIO AMB. IND. COM. E TURISMO
07.02 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
15.452.0008.2.059 - Manutenção e Func. da Coleta de Lixo e Reciclagem
(171) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0375 – Aplicação Direta R$ 15.005,10

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior na importância de R$ 60.005,10 (sessenta mil, cinco reais e dez centavos) na fonte de recursos abaixo discriminada:

0.3.00.0000 - Recursos Ordinários – Superávit	R$ 45.000,00
0.3.00.0375 - Recursos Ordinários (Taxa de Coleta de Lixo) – Superávit	R$ 15.005,10
Total	**R$ 60.005,10**

Art. 3º - Fica aberto no exercício corrente crédito adicional suplementar na importância de 568.161,56 (quinhentos e sessenta e oito mil e cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
04.122.0003.2.003 - Manutenção e Func. da Sec. de Adm. e Finanças
(162) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.53.0000 – Aplicação Direta R$ 15.000,00

06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS
06.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0010.1.003 - Urbanização, Pavimentação de Vias Públicas
(167) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.79.0394 – Aplicação Direta R$ 400.000,00

06.03 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
26.782.0009.2.025 - Manut., Conservação e Abertura de Estradas
(161) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.53.0000 – Aplicação Direta R$ 35.000,00

26.306.0009.2.026 - Manutenção e Funcionamento da Cozinha
(168) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.53.0000 – Aplicação Direta R$ 15.000,00

07 - SECRETARIA AGRIC. MEIO AMB. IND. COM. E TURISMO
07.02 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0011.2.027 - Manutenção e Func. da Secret. de Agricultura
(169) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0376 – Aplicação Direta R$ 54.000,00

15.452.0008.2.059 - Manutenção e Func. da Coleta de Lixo e Reciclagem
(170) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0375 – Aplicação Direta R$ 25.000,00

08 – ENCARGOS GERAIS
08.01 – ENCARGOS GERAIS
28.845.0000.0.001- Contribuição ao Pasep
(159) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.52.0000 – Aplicação Direta R$ 347,66
(160) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.53.0000 – Aplicação Direta R$ 2.611,70

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2.031 – Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO
(84) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.38.0378 - Aplicação Direta R$ 4.000,00

10.301.0014.2.057 – Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal
(86) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.52.0000 - Aplicação Direta R$ 17.202,02

Art. 4º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação do exercício corrente até a importância de R$ 568.161,56 (quinhentos e sessenta e oito mil e cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), apurado nas fontes de recursos abaixo discriminadas:

0.1.53.0000 - COVID 19 - Ordinários (LC 173/2020 - Art. 5º II-b)	R$	67.611,70
0.1.79.0394 - Emenda Parl. Imp (Estado) 0810/2020 - 1015643 - Recup.de Estradas Vicinais	R$	400.000,00
0.1.00.0375 - Recursos Ordinários - Taxa de Coleta de Lixo	R$	25.000,00
0.1.00.0376 - Recursos Ordinários - Serviços de Agricultura	R$	54.000,00
0.1.38.0378 – Transf. SUS/União - Prog. de Informatização da APS	R$	4.000,00
0.1.52.0000 - COVID 19 - Saúde e Assist. Social (LC 173/2020 - Art. 5º I-b)	R$	17.549,86
Total	**R$**	**568.161,56**

Art. 5º - Fica aberto no exercício corrente crédito adicional suplementar na importância de 7.000,00 (sete mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(11) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0000 - Aplicação Direta R$ 7.000,00

Art. 6º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são da anulação de saldo na importância de R$ 7.000,00(sete mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(09) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0000 - Aplicação Direta R$ 7.000,00

Art. 7º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Angelina, 12 de agosto de 2020.

GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 077/2020

Publicação Nº 2607338

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 77/20

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DO DECRETO 74/2020 COM EFEITOS RETROAGIDOS AO INÍCIO DA VIGENCIA DO DECRETO Nº 72/20"

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001268 de 10 de Dezembro de 2019

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no exercício corrente crédito adicional suplementar na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
0412232.003 - Manutenção e Func. da Sec. de Adm. e Finanças
(164) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 – Aplicação Direta R$ 5.000,00

06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS
06.03 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
2678292.025 - Manut., Conservação e Abertura de Estradas
(166) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 – Aplicação Direta R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são oriundos do superávit do exercício financeiro do exercício anterior na importância de R$ 25.00000(vinte e cinco mil reais) na fonte de recursos abaixo discriminada:

0.3.00.0000 - Recursos Ordinários – Superávit	R$ 25.000,00
Total	**R$ 25.000,00**

Art. 3º - Fica aberto no exercício corrente crédito adicional suplementar na importância de R$ 110.558,46 (cento e dez mil e quinhentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS
06.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15451101.003 - Urbanização, Pavimentação de Vias Públicas
(163) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.79.0390 – Aplicação Direta R$ 110.000,00

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10301142.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(87) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.38.0392 - Aplicação Direta R$ 558,46

Art. 4º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são oriundos do superávit do excesso de arrecadação do exercício corrente até a importância de R$110.558,46 (cento e dez mil e quinhentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e seis centavos) apurado nas fontes de recursos abaixo discriminadas:

0.1.79.0390 - Emenda Parl. Imp. (Estado) 1101 - Pavim. de Ruas)	R$ 110.000,00
0.1.38.0390 - Transf.SUS/União - Coronavírus - Covid 19 (Portaria 774/2020)	R$ 558,46
Total	**R$ 110.558,46**

Art. 5º - Fica aberto no exercício corrente crédito adicional suplementar na importância de R$ 28.226,99 (vinte e oito mil e duzentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10301142.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(89) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.38.0391 - Aplicação Direta R$ 21.800,43

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10301142.057 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal
(46) 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.02.000 – Aplic. Direta - Oper.Intra-Orçamen R$ 3.800,00

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08244152.045 - Manutenção e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social
(48) 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.35.0385 – Transf. a Instit. Priv.s s/ Fins Lucrat. R$ 2.626,56

Art. 6º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação de saldos até a importância de R$ 28.226,99 (vinte e oito mil e duzentos e vinte e reis reais e noventa e nove centavos) nas dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10301142.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(88) 3.3.90.00.00.00.00.00. 0.1.38.0391 - Aplicação Direta R$ 21.800,43

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10301142.057 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal
(48) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0000 - Aplicação Direta R$ 3.800,00

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08244152.045 - Manutenção e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social
(45) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.35.0385 - Aplicação Direta R$ 2.626,56

Art. 7º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Angelina, 13 de agosto de 2020.

GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA 083/2020

Publicação Nº 2605104

PORTARIA Nº 083/2020
CONCEDE LICENÇA

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso VI, Art. 66 e seus parágrafos da Lei nº 504/00 de 28.12.2000 e pela Seção II, Art. 97, Inciso VIII da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao servidor SILVIONEI FORTCAMP, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 426, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, afastamento a título de desincompatibilização, com remuneração, a partir de 15 de agosto de 2020, para concorrer a um cargo eletivo no pleito eleitoral do dia 15 de novembro de 2020, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 14 de agosto de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066A--DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2605692

PORTARIA Nº 066/2020

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 97, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis.

RESOLVE:
Art. 1º - Designa os membros abaixo especificados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, do Município de Anitápolis - SC, órgão deliberativo, fiscalizador e controlador da repartição, transferência e aplicação dos recursos, supervisionador da realização do Censo Educacional anual e examinador dos registros contábeis e demonstrativos mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos na conta do Fundo, como segue:

Representantes da Associação de Pais e Professores – APP da Escola Municipal Professora Manila Campos da Rosa-APP;
- Titular: Michele Back– CPF.037.587.129-20
- Suplente: Janete Kraus– CPF. 050.733.209-13

Representantes da Escola Municipal Professora Manila Campos da Rosa;
- Titular: Avelino Schmitz – CPF. 518.370.649-20
- Suplente: Kendy Koetters – CPF. 063.446.199-02

Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- Titular: Manoel Messias Batista da Silva CPF: 089.558.404-20
- Suplente: Maicon Fortcamp – CPF: 067.101.229-05

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- Titular: Elenir Aparecida Fortkamp da Silva- CPF: 898.518.629-91
- Suplente: Scheila Tatiana David – CPF: 036.796.139-38

Representantes do Centro de Educação Infantil Vovó Margarida;
- Titular: Jaqueline Wiemes Heidemann Schreiber – CPF: 053.231.959-16
- Suplente: Laura Back Fernandes – CPF: 095.896.179-48

Representantes da Escola de Educação Básica Altino Flores;
Titular: Vanessa Wenceslau – CPF: 074.612.389-22
Suplente: Vanielle Wenceslau – CPF: 087.638.409-28

Representantes dos Alunos do Ensino Médio;
Titular: Emilly Ramos Fortkamp – CPF: 131.859.359-00
Suplente: Gianna Fortkamp da Silva – CPF: 040.606.840-23

Representantes da Associação de Pais e Professores – APP da Escola de Educação Básica Altino Flores.
- Titular: Ricardo Altemiro da Silva – CPF: 089.115.079-03
- Suplente: Márcia Coelho – CPF: 023.007.409-07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 101/2017 de 02/05/2017.

Município de Anitápolis, em 09 de junho de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 96/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 60/2020

Publicação Nº 2607779

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 96/2020. Pregão Presencial n. 60/2020. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de kit de alimentos básicos e kit auxílio natalidade para a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes: Dia 27 de agosto de 2020, até as 12h00min, na Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 28 de agosto de 2020, as 09h00min, no Auditório da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h00min as 13h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 17 de agosto de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020

Publicação Nº 2604764

Estado de Santa Catarina
Município de Antônio Carlos
Chamamento Público Nº 011/2020

INFORMAÇÕES

GERALDO PAULI, Prefeito do Município de Antônio Carlos, diante das candidatas inscritas no Chamamento Público nº 011/2020, informa que as inscritas foram desclassificadas por não cumprirem o estabelecido no edital do certame, nos seguintes termos:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ARÉA II

NOME	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA SENA	Não comprovou residir no bairro Egito, Santa Maria, Braço do Norte, Louro, Usina ou Santa Bárbara de Antônio Carlos/SC.
LUCIANA SCHMITT	Não demonstrou a conclusão com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

Antônio Carlos, 14 de agosto de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 117/2020

Publicação Nº 2604965

DECRETO Nº 000117/20 de 14 de Agosto de 2020
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001636/19 de 12 de Dezembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.031-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 20.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 20.000,00
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Agosto de 2020

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 118/2020

Publicação Nº 2605072

DECRETO N.O 118/2020
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CARATÉR TEMPORÁRIO PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DE INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso das suas atribuições legais, e, em especial o poder conferido pelo artigo 56, VI e XXIV, da Lei Orgânica desta municipalidade, e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464/2020 que institui o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19 em Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade;

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I - Fica proibida a utilização de playgrounds, academias ao ar livre e arenas/ginásios de esportes públicas, para práticas esportivas;

II - Fica proibida a permanência e a prática de atividades físico-desportivas de forma individual e coletiva nos ambientes ao ar livre, como parques, praças, calçadões, Avenidas, durante finais de semana e feriados;

III - Os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos, como academias de ginástica, lutas, musculação, estúdios, danças, treinamentos funcionais, crossfit, natação, hidroginástica, hidroterapias e áreas afins poderão funcionar observando as seguintes medidas:

a) cumprimento das normas previstas na Portaria SES nº 258/2020;

b) limitar a ocupação a 30% (trinta por cento) da capacidade estabelecida pelo alvará do Corpo de Bombeiros e o distanciamento mínimo de 1,5m entre usuários;

c) realizar a desinfecção total do ambiente uma vez por período, com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde;

d) adotar o uso de face shield (máscara escudo) ou óculos de proteção, além de máscara de tecido por todos os colaboradores;

e) utilizar pedilúvio com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde nos locais de acesso a academia;

f) utilizar apenas 50% dos aparelhos de treinamento cardiorrespiratório, priorizando o uso intercalado;

IV - Em relação às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI devem ser observadas as disposições da Portaria GAB/SES nº 252, de 13 de abril de 2020, com as alterações/inclusões dos artigos subsequentes e, ainda:

a) todos os funcionários das ILPIs devem respeitar um rigoroso isolamento social quando fora da instituição, evitando ao máximo a exposição à possível contaminação por COVID-19;

b) as ILPIs não devem permitir a entrada de pessoas estranhas à instituição, com exceção à entrada de socorristas em razão de eventual emergência.

V - Ficam proibidos, em todo o território, treinos e jogos de desporto coletivo profissional e amador, com exceção do disposto na Portaria SES nº 466, de 06 de julho de 2020;

VI - Ficam proibidas as atividades de ensino presencial, realizadas por estabelecimentos públicos e privados, para a modalidade de cursos livres sendo que as excepcionalidades relacionadas à serviços essenciais, como os de segurança, devem ser tratadas individualmente pela Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Ficam proibidas as aulas presenciais teóricas nos Centros de Formação de Condutores, podendo as aulas teóricas serem ministradas aos alunos através de vídeo aulas, bem como permitidas as aulas práticas individualizadas, sendo indispensável a utilização de máscaras;

VIII - Os restaurantes, lanchonetes, padarias, pizzarias, bares, adegas e demais atividades correlatas, têm autorização para permanecerem abertos com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, desde que observado o seguinte:

a) atendimento integral da Portaria SES nº 256 de 21 de abril de 2020;

b) manutenção do afastamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente que estiver consumindo no local;

c) máximo de quatro clientes por mesa, exceto nos casos de pessoas que coabitam na mesma unidade residencial;

d) permitir o consumo de alimentos ou bebidas apenas por pessoas sentadas;

e) no caso de restaurantes, a entrada do último cliente poderá se dar até às 22:00 horas;

f) encerramento das atividades às 23:00 horas;

g) proibição de som ao vivo;

h) proibição de utilização de atrativos como espaços kids, jogos de sinuca e similares;

i) proibição de narguilés;

IX - Os restaurantes, lanchonetes, padarias, pizzarias, bares, adegas e demais atividades correlatas poderão funcionar também na modalidade do tipo tele-entrega (delivery), retirada na porta e/ou balcão (take out) ou drive thru, observando, ainda:

a) nos pontos de atendimento ao cliente, deve ser disponibilizado dispensador de álcool gel;

b) os restaurantes que dispõem os alimentos em buffet para o autosserviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres, dispensadores de álcool 70% e luvas descartáveis. Os clientes higienizarão as mãos com o álcool gel, calçarão as luvas, antes de pegar os pratos e os talheres, devendo ser utilizadas máscaras com a retirada apenas durante a refeição;

c) não poderão disponibilizar autoatendimento de produtos não embalados aos clientes; e

d) todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;

X - Padarias e confeitarias poderão funcionar todos os dias, até às 21h, devendo observar as regras dispostas nos incisos anteriores no caso de funcionamento de café e lanchonete, quando houver;

XI - Fica autorizada a prestação de serviços autônomos e por profissionais liberais, desde que observada a necessidade de agendamento para atendimento individual, respeitando o limite de ocupação de 50% do espaço do local, a necessidade de distanciamento de pelo menos 1,5m entre pessoas e o reforço das medidas de biossegurança, sendo indispensável o uso de máscaras;

XII - O comércio em geral poderá funcionar de segunda à sábado, das 7h30 ás 21h, e deverá respeitar as seguintes exigências:

a) limitação de permanência dentro do estabelecimento de 1 (um) cliente por atendente e de 1 pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrados) de área do local;

b) observar a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

c) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;

d) organizar as filas externas, com a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 2m (dois metros);

e) assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e utilizem máscaras;

f) fica proibida a experimentação de roupas;

g) lojas com mais de 1000 m² deverão dispor de equipamento controlador de fluxo de pessoas e afixar cartaz com informação de quantitativo máximo de pessoas permitidas no local;

XIII - Os supermercados/mercados poderão funcionar todos os dias, das 7h30 ás 21h e deverão observar as seguintes normas adicionais:

a) os que possuem mais de 500 m² deverão realizar a aferição da temperatura corporal dos clientes e funcionários antes de adentrarem o recinto através de termômetros infravermelhos ou instrumentos correlatos, bem como dispor de equipamento controlador de fluxo de pessoas e afixar cartaz com informação de quantitativo máximo de pessoas permitidas no local;

b) deverão operar com ocupação máxima de 40% (quarenta por cento);

c) proibir as atividades de promotores de vendas que não trabalhem de forma fixa em uma unidade;

d) proibir a degustação de alimentos e bebidas;

XIV - As conveniências de postos de combustíveis e estabelecimentos comerciais em geral deverão encerrar suas atividades às 21 horas durante todos os dias da semana, desde que observem as regras de higienização e distanciamento social e proíbam o consumo de alimentos e bebidas;

XV - Os hotéis, pousadas e similares deverão cumprir as regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº 244/2020 e, ainda, os hotéis e pousadas deverão cumprir, no que couber, as seguintes medidas adicionais:

a) no momento da realização do check in deverá ser aplicado formulário de detecção de pacientes sintomáticos respiratórios;

b) disponibilizar álcool gel 70% para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;

d) não permitir a permanência e circulação em espaços comuns, como saunas e salas de reunião;

e) fica recomendada a não utilização de sistemas de ar-condicionado central;

f) os hóspedes deverão utilizar máscaras em todos os espaços do hotel, exceto no interior dos quartos;

g) o estabelecimento deverá definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diário para todos os ambientes e após cada check-out de hóspedes;

h) todos os trabalhadores deverão usar máscaras durante todo seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;

XVI - As igrejas, templos religiosos e afins, poderão funcionar com ocupação máxima de 30%, e deverão cumprir as seguintes obrigações:

a) observar o disposto na Portaria SES nº 254, de 20 de abril de 2020;

b) sempre que possível, garantir a circulação de ar externo, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;

c) quando maior de 1000m², realizar a aferição de temperatura corporal de todas as pessoas antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;

d) os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

e) deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

XVII - Ficam proibidas em todo território municipal a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público, ressalvada a modalidade drive in, prevista e regulamentada na forma da Portaria SES nº 465 de 06 de julho de 2020;

XVIII - Ficam proibidas em bares, restaurantes e afins, as festas, churrascos, carreteiros entre outros eventos que acarretam aglomeração de pessoas;

XIX - Ficam proibidas as festas residenciais, estando o descumprimento desta determinação sujeito, em caso de flagrante delito, ao ingresso de autoridades competentes em residência para verificação, nos termos art. 5º, XI, da Constituição Federal e do art. 268 do Código Penal;

XX - As agências bancárias deverão dispor de um funcionário local para organizar o distanciamento nas filas e o uso de máscaras em dias

úteis e devem dispor de álcool gel 70% junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana.

Parágrafo único. É obrigatória a utilização de máscara em todo território municipal.

Art. 2º Todos os estabelecimentos que descumprirem as regras previstas neste Decreto devem ser interditados por, no mínimo, 7 (sete) dias, sem prejuízo da aplicação de multas, ainda que tenham protocolado pedido de desinterdição em prazo anterior.

Art. 3º As medidas dispostas neste Decreto serão reavaliadas em até 14 dias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 118/2020.

Antônio Carlos, em 14 de agosto de 2020.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 119/2020

Publicação Nº 2605220

DECRETO Nº 000119/20 de 14 de Agosto de 2020
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001636/19 de 12 de Dezembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 835,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.304.0012.2.035-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 835,00

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.304.0012.2.035-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 835,00
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Agosto de 2020

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1654/2020

Publicação Nº 2604974

LEI Nº 1654/2020

Denomina "RUA SANTA RITA" e dá outras providências.

JOSÉ AIRTON DECKER, Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA SANTA RITA o logradouro com início no lado ímpar da Avenida João Frederico Martendal, (Coordenadas do ponto inicial 722447.13X – 6954749.63Y), tendo 75 (setenta e cinco) metros de extensão, (Coordenadas do ponto final 722401.81X – 6954809.94Y) e 12 (doze) metros de largura, sendo 8 (oito) metros de pista e 2,0 (dois) metros de calçada para cada lado, no perímetro urbano do Município.
.
Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ AIRTON DECKER
Presidente

Referida Lei foi sancionada e publicada no Site da Câmara Municipal de Antônio Carlos no dia 12/08/2020 e no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia 13/08/2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1655/2020

Publicação Nº 2604984

LEI Nº 1655/2020

Denomina "RUA IDA KOERICH" e dá outras providências.

JOSÉ AIRTON DECKER, Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA IDA KOERICH o Logradouro com início no lado ímpar da Militão José Coelho, (Coordenadas do ponto inicial X= 722210.25 – Y= 6954075.25), tendo 300 (trezentos) metros de extensão, (Coordenadas do ponto final X= 722437.13 - Y= 6953923.38) e 12 (doze) metros de largura, (sendo 08 metros de pista de rolamento e mais 02 metros de cada lado de calçada, na Localidade de Canudos, neste Município.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ AIRTON DECKER
Presidente

Referida Lei foi sancionada e publicada no Site da Câmara Municipal de Antônio Carlos no dia 12/08/2020 e no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia 13/08/2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1656/2020

Publicação Nº 2604995

LEI Nº 1656/2020

Denomina "RUA JOÃO JÚLIO DE SOUZA" e dá outras providências.

JOSÉ AIRTON DECKER, Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA JOÃO JÚLIO DE SOUZA o Logradouro com início no lado par da São Francisco de Assis, (Coordenadas do ponto inicial X= 721088.38 – Y= 6957264.00), tendo 300 (trezentos) metros de extensão, (Coordenadas do ponto final X= 721200.56 - Y= 6957084.94) e 08 (oito) metros de largura, na Localidade de Guiomar de Baixo, neste Município.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ AIRTON DECKER
Presidente

Referida Lei foi sancionada e publicada no Site da Câmara Municipal de Antônio Carlos no dia 12/08/2020 e no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia 13/08/2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1657/2020

Publicação Nº 2605001

LEI Nº 1657/2020

Denomina "RUA OLENDINA NEIS WILBERT" e dá outras providências.

JOSÉ AIRTON DECKER, Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA OLENDINA NEIS WILBERT o Logradouro com início no lado par da Rua Santa Paulina, (Coordenadas do ponto inicial X= 722759.94 – Y= 6951988.69), tendo 146 (cento e quarenta e seis) metros de extensão, (Coordenadas do ponto final X= 722809.63 - Y= 6951853.69) e 08 (oito) metros de largura, na Localidade de Canudos, neste Município.
.
Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ AIRTON DECKER
Presidente

Referida Lei foi sancionada e publicada no Site da Câmara Municipal de Antônio Carlos no dia 12/08/2020 e no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia 13/08/2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1658/2020

Publicação Nº 2605006

LEI Nº 1658/2020

Denomina "RUA NICOLAU PETRY JÚNIOR" e dá outras providências.

JOSÉ AIRTON DECKER, Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA NICOLAU PETRY JÚNIOR o Logradouro com início em frente à Capela do Louro (término da Rua Leopoldo Freiberger), (Coordenadas do ponto inicial X= 714142.13 – Y= 6950919.63), tendo 1.600 (um mil seiscentos) metros de extensão, (Coordenadas do ponto final X= 712990.97 - Y= 6950179.51) e 12 (doze) metros de largura, na Localidade do Louro, neste Município.
.
Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ AIRTON DECKER
Presidente

Referida Lei foi sancionada e publicada no Site da Câmara Municipal de Antônio Carlos no dia 12/08/2020 e no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia 13/08/2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 471/2020

Publicação Nº 2604848

PORTARIA Nº 471/2020
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
CÉLIA SCHEIDT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	06/12/2018 a 05/12/2019	08/09/2020 a 07/10/2020
CRISTIANE MARIA GELSLEICHTER DECKER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	01/07/2019 a 30/06/2020	08/09/2020 a 07/10/2020
ODETE KOCH LEITE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	02/04/2019 a 01/04/2020	08/09/2020 a 27/10/2020
THAYSE DO AMARAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	11/03/2019 a 10/03/2020	17/08/2020 a 05/09/2020

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de agosto de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 17 de agosto de 2020.

PORTARIA N 472/2020

Publicação Nº 2604850

PORTARIA Nº 472/2020
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 30 dias a servidora LUANA MARIA KREICH, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 20 de julho de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/07/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de agosto de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de agosto de 2020.

PORTARIA N 473/2020

Publicação Nº 2604851

PORTARIA Nº 473/2020

Suspende contrato de servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o decreto 52/2020 e 104/2020;

Considerando o requerimento apresentado pela servidora temporária Ketilyn Hoffmann Prates, solicitando a suspensão contratual;

RESOLVE:
Artigo 1º - Suspender, a contar de 01 de agosto de 2020, sem remuneração, o contrato da servidora temporária KETILYN HOFFMANN PRATES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de agosto de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de agosto de 2020.

PORTARIA N 476/2020

Publicação Nº 2607723

PORTARIA Nº 476/2020
Concede Licença para atividade política.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Artigo 83 da Lei 558/1992;

Considerando o requerimento recebido em 12/08/2020, com pedido de licença do cargo efetivo de Professor com Pós-Graduação/Especialista (Educação Física), para concorrer a uma vaga de cargo eletivo nas eleições municipais de 2020;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder ao servidor ADILSON ARRUDA COELHO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALISTA (Educação Física), LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020, no período de 14 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/08/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de agosto de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de agosto de 2020.

Apiuna

Prefeitura

ADITIVO TP 43/2020

Publicação Nº 2605654

MUNICIPIO DE APIÚNA
EXTRATO DE ADITIVO 01/2020 AO CONTRATO Nº 37/2020
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 43/2020
Tipo Aditivo: Acréscimo de Valor para adequações na obra. Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA; Contratada: CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BOTUVERÁ, COM EXTENSÃO DE 110M E ÁREA DE 600M².
Motivação: Acréscimo no valor de R$ R$ 13.640,86 (treze mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), para realização de adequações por se tratar de uma obra de pavimentação asfáltica onde o aclive do lado par da Rua traz insegurança para o trafego no local. O muro será realizado para a contenção do aclive (projeto em anexo), garantindo a segurança e impedindo futuros deslizamentos na área que trarão prejuízos na intervenção. Para a composição da planilha em anexo com os itens e valores de acréscimos utilizamos como base a mesma tabela Sinapi utilizada para o orçamento da obra. A diferença do valor da obra licitada para o valor da obra contratada, gerou um desconto de 0,05 centavos que foi aplicado na planilha.
Data: 13/08/2020 - JOSÉ GERSON GONÇALVES/Prefeito de Apiúna

ADITIVO TP 77/2019

Publicação Nº 2605655

MUNICIPIO DE APIÚNA
EXTRATO DE ADITIVO 02/2020 AO CONTRATO Nº 43/2019
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 77/2019
Tipo Aditivo: Acréscimo de Valor para adequações na obra. Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA; Contratada: CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA. Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA RUA IVO PETTERS E RUA CHAPECÓ-TRECHO 02, VINCULADO AO CONVÊNIO SICONV N. 845985/2017, OPERAÇÃO N. 1041073-86/2017 E A EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA RUA CHAPECÓ-TRECHO 01, VINCULADO AO CONVÊNIO SICONV N. 845974/2017, OPERAÇÃO N. 1041332-89/2017, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, ONDE AMBOS OS CONVÊNIOS FORAM CELEBRADOS ENTRE O GOVERNO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATUALMENTE CHAMADO DE MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E O MUNICÍPIO DE APIÚNA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.
Motivação: Acréscimo no valor de R$ 25.197,92 (vinte e cinco mil cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), para adequações por se tratar de uma obra de pavimentação asfáltica e acessibilidade aos passeios, onde em um trecho de 42,50 metros devido ao declive, não tornou-se possível a execução dos passeios, com o intuito de atender as normas de acessibilidades da ABNT 9050, foi executado uma laje conforme projeto e planilha anexos.
Data: 13/08/2020 - JOSÉ GERSON GONÇALVES/Prefeito de Apiúna

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO - ITEM 65 PREGÃO 16/2019 FMS

Publicação Nº 2605069

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2019
Modalidade: Pregão Presencia para Registro de Preços nº 16/2019
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.
item 65- FRONHA DESCARTÁVEL, 50X70CM NA COR BRANCA, EM TNT, PACOTE COM 10 UNIDADES

O município de Apiúna, informa que em face do parecer emitido e da decisão administrativa que deferiu o pedido de desistência do primeiro colocado em fornecer o item 65–FRONHA DESCARTAVEL, 50X70CM NA COR BRANCA, EM TNT, PACOTE COM 10 UNIDADES da referida licitação,
CONVOCAMOS o licitante remanescente, na ordem de classificação, PROHOSPITAL SUL LTDA, classificada em 4º lugar do Item 65 no certame, para MANIFESTAR interesse em fornecer o referido item . A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto PELA PRIMEIRA COLOCADA (VALOR UNITÁRIO r$ 5,66) à época da sessão.
Caso não aceite, será convocado os remanescentes.

Solicito que manifeste EM 2 DIAS o interesse em fornecer o item 65- FRONHA DESCARTAVEL, 50X70CM NA COR BRANCA, EM TNT, PACOTE COM 10 UNIDADES

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO ITEM 36 PP 100/2019

Publicação Nº 2605210

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2019
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 100/2019
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA, COZINHA, CAFÉ, ÁGUA E DIVERSOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADEvendas@barraembalagens.com.br.
item 36- LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, AMBIDESTRO, HIPOLERGENICA, LEVEMENTE TALCADA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES

O município de Apiúna, informa que em face do parecer emitido e da decisão administrativa que deferiu o pedido de desistência do primeiro colocado em fornecer o item 36–LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS, AMBIDESTRO, HIPOLERGENICA, LEVEMENTE TALCADA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES da referida licitação,
CONVOCAMOS o licitante remanescente, na ordem de classificação, BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS EIRELI , classificada em 2º lugar do Item 36 no certame, para MANIFESTAR interesse em fornecer o referido item . A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto PELA PRIMEIRA COLOCADA (VALOR UNITÁRIO Reajustado -R$ 37,80) .
Caso não aceite, será convocado os remanescentes.

Solicito que manifeste em 2 dias o interesse em fornecer o item 36- LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS, AMBIDESTRO, HIPOLERGENICA, LEVEMENTE TALCADA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO - ITEM 65 PREGÃO 16/2019 FMS

Publicação Nº 2605003

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2019
Modalidade: Pregão Presencia para Registro de Preços nº 16/2019
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.
item 65- FRONHA DESCARTÁVEL, 50X70CM NA COR BRANCA, EM TNT, PACOTE COM 10 UNIDADES

O município de Apiúna, informa que em face do parecer emitido e da decisão administrativa que deferiu o pedido de desistência do primeiro colocado em fornecer o item 65–FRONHA DESCARTAVEL, 50X70CM NA COR BRANCA, EM TNT, PACOTE COM 10 UNIDADES da referida licitação,
CONVOCAMOS o licitante remanescente, na ordem de classificação, OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA , classificada em 3º lugar do Item 65 no certame, para MANIFESTAR interesse em fornecer o referido item . A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto PELA PRIMEIRA COLOCADA (VALOR UNITÁRIO r$ 5,66) à época da sessão.
Caso não aceite, será convocado os remanescentes.

Solicito que manifeste EM 2 DIAS o interesse em fornecer o item 65- FRONHA DESCARTAVEL, 50X70CM NA COR BRANCA, EM TNT, PACOTE COM 10 UNIDADES

CONVOCAÇÃO 4º COLOCADO, ITEM 91, PE 16/2019FMS

Publicação Nº 2606683

PREFEITURA DE APIÚNA
CONVOCAÇÃO DE QUARTO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019
ITEM 91 - (MASCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO E TUBO DE OXIGÊNIO, COM TAXA DE FLUXO DE OXIGÊNIO SUFICIENTE PARA MANTER BOLSA RESERVATÓRIO TOTALMENTE INFLADO)
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
CONVOCADO: SALVI LOPES E CIA LTDA CNPJ: 82.478.140/0001-34
O MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 204, Bairro Centro, CEP 89.135-000 – Estado de Santa Catarina, devido ao aceite de pedido de desistência do primeiro colocado do item 91 (MASCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO E TUBO DE OXIGÊNIO, COM TAXA DE FLUXO DE OXIGÊNIO SUFICIENTE PARA MANTER BOLSA RESERVATÓRIO TOTALMENTE INFLADO) do Pregão Eletrônico 16/2019FMS, e obedecendo orientação do Setor Jurídico, convocamos a SALVI LOPES E CIA LTDA, CNPJ: 82.478.140/0001-34, na condição de quarta colocada no referido item, se o aceita nas mesmas condições do primeiro, com o valor de R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos).
Prazo para manifestação: 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta.
E-MAIL:licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000. Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
José Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

DECRETO Nº 3564

Publicação Nº 2605046

DECRETO N° 3564/2020
de 13/08/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica e suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de R$ 3.311,04 (Três mil e trezentos e onze Reais e quatro centavos) da seguinte classificação orçamentária:

11	Encargos Gerais do Município	
001	Encargos Gerais do Município	
0028.0846.0001.0003	Contribuição ao Pasep	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
15.300	COVID-19 - Recursos Transferidos da União Sem Destinação Específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	3.311,04
	TOTAL	3.311,04

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 13 de Agosto de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA 0422/2020

Publicação Nº 2604929

PORTARIA Nº 0422/2020
De 14 de agosto de 2020

DESIGNA GISELE DE OLIVEIRA BARBOSA COMO FISCAL DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2020

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva GISELE DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula n. 151700-1, ocupante do cargo de Nutricionista, para desempenhar a função de fiscal da Ata de Registro de Preço abaixo relacionada, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
25.2020	FORNECIMENTO DE GÊNEROS HORTIFRÚTIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Licitação no 63/2020	MAURI FRAGA 83808582987

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
ESCOLA BÁSICA PROFESSORA ALBERTINA KREUSCH CAPRALE
Servidor: Adilson Fernando Dalabeneta
Cargo: Professor
Matricula: 56251-4
ESCOLA BÁSICA SUBIDA
Servidor: Luana Caroline Pinto
Cargo: Professor
Matricula: 96539-3

ESCOLA BÁSICA PROFESSOR WADISLAU SCHMIDT

Servidor: Cheila Ferrari
Cargo: Professor
Matricula: 112097-5
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL VICTÓRIA CERUTTI PETTERS
Servidor: Marcela Cristina Voigt
Cargo: Secretario De Escola
Matricula: 51675-2
ESCOLA ISOLADA CAPELA SÃO PEDRO
Servidor: Darlene Maria Raimundo Torres
Cargo: Assistente Tec Pedagogico
Matricula: 17485-3
ESCOLA ISOLADA EDEGAR BRANDES
Servidor: Aline Berkembrock
Cargo: Secretario De Escola
Matricula: 50946-4
ESCOLA ISOLADA PADRE AGUSTINHO VORGERD
Servidor: Ana Paula Da Luz Cani
Cargo: Diretor De Escola
Matricula: 79618-9
CEI CAROLINE DO NASCIMENTO
Servidor: Jucelia Bertoli
Cargo: Professor
Matricula: 13145-13
CEI DOCE INFÂNCIA - RIBEIRÃO VINTE
Servidor: Eni Herbst
Cargo: Professor
Matricula: 48585-2
CEI SONHO ENCANTADO - SUBIDA
Servidor: Andreia Bloemer Elias
Cargo: Diretor De Escola
Matricula: 3727-10
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o Servidor Adilson Fernando Dalabeneta, matrícula 56251-4, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Portaria n° 380/2018.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de agosto de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA 0423/2020

Publicação Nº 2604972

PORTARIA Nº 0423/2020
De 14 de agosto de 2020

ALTERA CARGA HORÁRIA DE
SONIA JENSEN

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 2º inciso VII da Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,

RESOLVE

Art. 1° - Alterar a carga horária de funcionária contratada temporariamente, SONIA JENSEN, contrato 21547-15, ocupante do cargo de PROFESSOR – 20H semanais passando a exercer o total de 40H semanais a partir de 14 de agosto de 2020, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de agosto de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA 0424/2020

Publicação Nº 2605093

PORTARIA Nº 0424/2020
De 14 de agosto de 2020

DESIGNA LUZIA MARTINS ROEDEL COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 08-FMS/2020

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva LUZIA MARTINS ROEDEL, matrícula n. 74543-0, ocupante do cargo de Recepionista, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
08-FMS/2020	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, ANALISES CLINICAS, ULTRASSONOGRAFIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA. Credenciamento nº 13/2017 FMS	– Schmitz Sander Medicos Ltda-ME

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO
Servidor: Tatiana Guimarães Fraga Almeida Westphalen
Cargo: Assistente Técnica em Saúde
Matricula: 140805-1
Art. 3° - O auxiliar designado com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o servidora Tatiana Guimarães Fraga Almeida Westphalen matrícula 140805-1, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de agosto de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA 0425/2020

Publicação Nº 2606722

PORTARIA Nº 0425/2020
De 14 de agosto de 2020
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA
A SERVIDORA EFETIVA FATIMA WALTRICK BRANCO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 136 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença remunerada para atividade política a servidora FATIMA WALTRICK BRANCO, a partir de 15/08/2020 até o quinto dia seguinte ao da eleição.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de agosto de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

2663

Publicação Nº 2605085

DECRETO N° 2663, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DA CHAMADA PÚBLICA 03/2020.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1°- Fica designada Comissão Especial Organizadora da Chamada Pública nº 003/2020, conforme Edital, composta pelos seguintes membros:

I – DANIELA LAMB, presidente;
II- DEISE KARIN MORCHE
III- RAÍ ALAN LAMB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

Arabutã - SC, 13 de agosto de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

2664

Publicação Nº 2605083

Decreto nº. 2664, de 13 de AGOSTO de 2020.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL, PARA CONSTATAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL PARA FINS RURAIS, DESIGNA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Complementar n° 199, de 02 de outubro de 2017, que alterou o Artigo 4º da Lei Complementar nº 15, de 16 de dezembro de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial para constatação da utilização do imóvel para fins rurais, para fins de enquadramento quanto à isenção da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – ITPU, sendo-lhe designados os seguintes membros:

I – EMANUELE AREND, inscrita no CPF-MF sob nº 093.026.659-50, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Auxiliar Administrativo, que será a Presidente;
II – JONAS TIAGO WEBER, inscrito no CPF sob nº. 091.323.699-30, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente Tecnologias Agropecuárias, que será o secretário dos trabalhos da Comissão;
III – MARCELO MORCHE, inscrito no CPF-MF sob nº. 949.173.109-20 servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Fiscal de Tributos e Obras, que que será membro;

Art. 2º. Comissão desempenhará o presente mandato no período máximo de 90 (noventa) dias, da publicação deste Decreto.

§ 1º Havendo necessidade, a Comissão poderá solicitar auxílio ou solicitar a contratação de serviços de avaliação, para melhor desempenho do mandato que lhe é atribuído.

Art. 3º Findos os trabalhos incumbidos à comissão, as avaliações serão imediatamente submetidas à apreciação da Prefeita.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arabutã SC, 13 de AGOSTO de 2020.

Lean Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

PARECER AMOSTRA PE 14/2020

Publicação Nº 2605087

Parecer da apresentação da amostra - Pregão 014/2020

A empresa Dual System Produtos e Serviços Ltda, CNPJ 03.173.883.0001-20, por meio do seu representante legal, Fernando Cesar Vianna, e o técnico Douglas Sulis da Costa, no dia 28 de julho de 2020, apresentou os materiais a serem fornecidos para submeter a avaliação da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Arabutã em atendimento a solicitação ao subitem 9.1, do pregão 014/2020, realizada por meio eletrônico no dia 21 de julho de 2020.
"Considerando o disposto no subitem 9.1 do Edital, que prevê que, se necessário, o pregoeiro encaminhara o processo a Secretaria Solicitante, a fim de que seja emitido parecer técnico referente a proposta vencedora. Abre-se prazo de 05 dias uteis, a contar divulgação desta, que apresente amostra dos referidos produtos para aprovação. A não aprovação da amostra ou sua não apresentação será motivo para desclassificação do lote da proposta.
Endereço para apresentação da Amostra:
A/C Secretaria Municipal de Educação. Avenida Lauro Muller, nº 210, centro, Arabutã SC. CEP: 89.740-000."
A equipe de avaliadores foi composta pela Secretária de Educação Edenice Carina Rauschkolb Patzlaff, pelos técnicos Douglas Roberto Reckers e Dênis Leonardo Racki Noschang.
A avaliação iniciou na Secretaria de Educação, onde foram avaliadas as peças e o material ofertado de modo geral e posteriormente foi realizado ensaio prático e análise dos softwares ofertados. Os resultados da avaliação constam nas tabelas abaixo bem como comentários avaliativos a respeito de cada característica editalícia analisada.
Em posse do edital com a descrição do objeto, foi solicitado para o técnico da empresa abrir o kit referente ao primeiro Lote (Lote 1).
A descrição do objeto para o Lote 1 constava no edital o seguinte:
"Item 1 - Kit de Robótica Educacional para crianças do final da Educação Infantil ao início do Ensino Fundamental, para Construção de Protótipos, acompanhados de licença de software incorporada, garantia técnica, material paradidático digital para o professor inerentes à implantação de Sala de Atividade que integra o Projeto. Composto por peças que permitam montar engrenagens, alavancas, roldanas, rodas e eixos, permitindo o estudo de conteúdos relacionados às Ciências e à Tecnologia. O Kit deve incluir no mínimo 102 peças. (Marca referência Lego, modelo referência Máquinas Simples Iniciais - conjunto principal).
Item 4 - Suporte pedagógico presencial para o Kit de Robótica Educacional para crianças do final da Educação Infantil ao início do Ensino Fundamental - abrange uma visita de um Profissional formado no assunto para dar treinamento aos professores responsáveis pelos cursos previstos no projeto. O conteúdo deverá ser definido de acordo com a necessidade da instituição, sendo as possibilidades: Treinamento sobre kit específico, acompanhamento de aula ou planejamento pedagógico. Os custos do orçamento incluem treinamento, transporte/deslocamento, alimentação e hospedagem quando necessário e carga horária mínima de 8h."
A empresa apresentou o kit de marca ATTO educacional, modelo CVP218, cujo o qual é fabricante, com as seguintes tipologias de peças e quantidades:

Em relação ao lote 1 foram analisadas as seguintes características constantes no descritivo:

Característica do Edital (Lote 1)	Análise dos kits entregues (Lote 1)
Licença de software incorporada	Atende. A empresa fornece seus produtos para trabalho conjunto com softwares livre de distribuição não onerosa que além de permitir a utilização pela escola também proporciona que os estudantes possam utiliza-los nos seus computadores pessoais.
Garantia técnica	Atende. Garantia 12 meses a partir da utilização pelos estudantes.
Material paradidático digital para o professor inerentes à implantação de Sala de Atividade que integra o Projeto	Atende. Foi apresentado um manual impresso com o conteúdo, além do digital, que será fornecido por meio da plataforma online da empresa.
Composto por peças que permitam montar engrenagens, alavancas, roldanas, rodas e eixos, permitindo o estudo de conteúdos relacionados às Ciências e à Tecnologia	Atende. O kit contém todos os elementos solicitados além de outros.
O Kit deve incluir no mínimo 102 peças	Atende. O kit ofertado pela empresa apresenta um número de peças superior ao solicitado pois contém 218 peças.
Modelo referência	Atende a referência solicitada.
Treinamento, transporte/deslocamento, alimentação e hospedagem quando necessário e carga horária mínima de 8h para técnico da empresa em encontro presencial.	Atende. O representante legal ofereceu 16 h, se a secretaria desejar, sendo que 8h para técnico e 8h para demais profissionais da educação.

Realizada a análise do Lote 1, foi solicitado ao técnico da empresa que apresentasse o kit ofertado para o Lote 2.
A descrição do objeto para o Lote 2 constava no edital o seguinte:

"Item 2 - Kit de Robótica Educacional para crianças do Ensino Fundamental, para Construção de Protótipos, acompanhados de licença de software incorporada, garantia técnica, material paradidático digital para o professor inerentes à implantação de Sala de Atividade que integra o Projeto. Conjunto didático de robótica com uma placa controladora, 2 portas para conexão de sensores ou motores, Bluetooth, 1 servos motor interativo, 1 sensores de inclinação em 2 eixos, 1 sensor de distância Kit contendo no mínimo 280 peças de encaixe, instruções para construção de pelo menos 12 robôs, comunicação com o equipamento através de Bluetooth 4.0 ou superior. Carregador 10V DC. (Marca referência Lego, modelo referência Mindstorms Education Ev3 - conjunto principal).
Item 5 -Suporte pedagógico presencial para o kit de robótica educacional para crianças do Ensino Fundamental (280 peças e pelo menos 12 robôs) - abrange uma visita de um Profissional formado no assunto para dar treinamento aos professores responsáveis pelos cursos previstos no projeto. O conteúdo deverá ser definido de acordo com a necessidade da instituição, sendo as possibilidades: Treinamento sobre kit específico, acompanhamento de aula ou planejamento pedagógico. Os custos do orçamento incluem treinamento, transporte/deslocamento, alimentação e hospedagem quando necessário e carga horária mínima de 8h."
A empresa apresentou o kit de marca ATTO educacional, modelo KTR31, cujo o qual é fabricante, com as seguintes tipologias de peças e quantidades:

Característica do Edital (Lote 2)	Análise dos kits entregues (Lote 2)
Licença de software incorporada	Atende. A empresa fornece seus produtos para trabalho conjunto com softwares livre de distribuição não onerosa que além de permitir a utilização pela escola também proporciona que os estudantes possam utiliza-los nos seus computadores pessoais.
Garantia técnica	Atende. Garantia 12 meses a partir da utilização pelos estudantes.
Material paradidático digital para o professor inerentes à implantação de Sala de Atividade que integra o Projeto	Atende. Foi apresentado um manual impresso com o conteúdo, além do digital, que será fornecido por meio da plataforma online da empresa.
Conjunto didático de robótica com uma placa controladora, 2 portas para conexão de sensores ou motores, Bluetooth.	Atende. A placa apresentada contém 14 portas digitais que podem ser utilizadas como entrada ou saída e 06 portas de entrada analógica que podem atuar como saída digital.
Bluetooth 4.0 ou superior	Atende. O Bluetooth apresentado é 4.0 Low Energy.
1 servo motor interativo	Atende. A empresa fornecerá 2 motores servo interativos contínuos e 1 servo motor interativo posicional.
1 sensores de inclinação em 2 eixos	Atende. O Sensor de inclinação é o de 6 eixos.
1 sensor de distância	Atende. Sensor apresentado é do tipo ultrassônico e tem funcionalidade para medir distância.
Kit contendo no mínimo 280 peças de encaixe.	Atende. O Kit apresentado contém 500 peças de encaixe.
Instruções para construção de pelo menos 12 robôs.	Atende. A empresa apresentou manual contendo 12 Modelos de Robôs para construção.
Carregador 10V DC	Atende. A empresa apresentou além do carregador, as baterias recarregáveis e o suporte de baterias que alimentará a placa.
	Adicionalmente a empresa acrescentou outros itens os quais irá fornecer: 1 sensor de toque; 1 sensor de luz; 1 LED verde; 1 LED amarelo; 1 LED vermelho.
Modelo referência	Atende a referência solicitada.
Treinamento, transporte/deslocamento, alimentação e hospedagem quando necessário e carga horária mínima de 8h para técnico da empresa em encontro presencial.	Atende. O representante legal ofereceu 16 h, se a secretaria desejar, sendo que 8h para técnico e 8h para demais profissionais da educação.

Realizada a análise do Lote 2, foi solicitado ao técnico da empresa que apresentasse o kit ofertado para o Lote 3.
A descrição do objeto para o Lote 3 constava no edital o seguinte:
"Item 3 - Kit de Robótica Educacional para crianças do Ensino Fundamental, para Construção de Protótipos, acompanhados de licença de software incorporada, garantia técnica, material paradidático digital para o professor inerentes à implantação de Sala de Atividade que integra o Projeto. Conjunto didático de robótica com um processador, display com resolução de 178 x 128 pixels, 4 portas de entradas e 4 portas de saída, Bluetooth, 1 controle remoto infravermelho (Remote Infrared Beacon), 2 servos motores interativos grandes e 1 servo motor interativo médio, 2 sensores de toque, 1 sensor de luz (colorido, capaz de distinguir 8 diferentes cores e detectar o estado 'sem cor'), 1 sensor ultrassônico e 1 sensor giroscópio. Kit contendo no mínimo 541 peças de encaixe, instruções para construção de pelo menos 4 robôs, comunicação com o equipamento através de uma rede WiFi. Bateria recarregável compatível. (Marca referência Lego, modelo referência Education Wedo 2.0 - conjunto principal).
Item 6 - Suporte pedagógico presencial para o kit de robótica educacional para crianças do Ensino Fundamental (541 peças e pelo menos 4 robôs) - abrange uma visita de um Profissional formado no assunto para dar treinamento aos professores responsáveis pelos cursos previstos no projeto. O conteúdo deverá ser definido de acordo com a necessidade da instituição, sendo as possibilidades: Treinamento sobre kit específico, acompanhamento de aula ou planejamento pedagógico. Os custos do orçamento incluem treinamento, transporte/deslocamento, alimentação e hospedagem quando necessário e carga horária mínima de 8h."
A empresa apresentou o kit de marca ATTO educacional, modelo KTR32, cujo o qual é fabricante, com as seguintes tipologias de peças e quantidades:

Característica do Edital (Lote 3)	Análise dos kits entregues (Lote 3)

Licença de software incorporada	Atende. A empresa fornece seus produtos para trabalho conjunto com softwares livre de distribuição não onerosa que além de permitir a utilização pela escola também proporciona que os estudantes possam utiliza-los nos seus computadores pessoais.
Garantia técnica	Atende. Garantia 12 meses a partir da utilização pelos estudantes.
Material paradidático digital para o professor inerentes à implantação de Sala de Atividade que integra o Projeto	Atende. Foi apresentado um manual impresso com o conteúdo, além do digital, que será fornecido por meio da plataforma online da empresa.
Conjunto didático de robótica com um processador.	Atende. A placa ofertada contém um processador que pode ser programado.
display com resolução de 178 x 128 pixels	Atende. A empresa apresentou no kit um display colorido.
4 portas de entradas e 4 portas de saída,	Atende. A placa apresenta 14 portas digitais que podem ser utilizadas como entradas ou saídas e 06 portas de entrada analógicas que podem ser trabalhadas também como saídas digitais.
Bluetooth	Atende. O Bluetooth apresentado é 4.0 Low Energy.
1 controle remoto infravermelho (Remote Infrared Beacon)	Atende. A empresa apresentou sensor receptor infravermelho e um controle infravermelho.
2 servos motores interativos grandes	Atende. A empresa ofertou dois motores servos interativos posicionais grandes.
1 servo motor interativo médio	Atende. A empresa ofertou 2 servos motores interativos médio do tipo contínuo.
2 sensores de toque	Atende. A empresa apresentou no kit 2 sensores de toque.
1 sensor de luz (colorido, capaz de distinguir 8 diferentes cores e detectar o estado 'sem cor')	Atende. A empresa apresentou 1 sensor de cor do tipo RGB, capaz de realizar as exigências solicitadas.
1 sensor ultrassônico	Atende. A empresa apresentou o sensor ultrassônico.
1 sensor giroscópio	Atende. A empresa apresentou o sensor giroscópio de 6 eixos.
Kit contendo no mínimo 541 peças de encaixe	Atende. O kit ofertado pela empresa apresenta um número de peças superior ao solicitado pois contém 671 peças.
Instruções para construção de pelo menos 4 robôs	Atende. A empresa apresentou manual contendo 4 modelos de robôs que podem ser montados com o Kit.
Comunicação com o equipamento através de uma rede WiFi	Atende. A empresa apresentou no kit ofertado o módulo wifi.
Bateria recarregável compatível.	Atende. A empresa ofertou no kit as baterias recarregáveis, o suporte para baterias e conexão com a placa, bem como seu respectivo carregador.
	Adicionalmente a empresa acrescentou outros itens os quais irá fornecer: 1 LED verde; 1 LED amarelo; 1 LED vermelho.
Modelo referência	Atende a referência solicitada.
Treinamento, transporte/deslocamento, alimentação e hospedagem quando necessário e carga horária mínima de 8h para técnico da empresa em encontro presencial.	Atende. O representante legal ofereceu 16 h, se a secretaria desejar, sendo que 8h para técnico e 8h para demais profissionais da educação.

Realizada a análise do Lote 3, foi aceito os 3 Lotes ofertados pela empresa vencedora do pregão.
A empresa em conjunto com os técnicos da secretaria municipal se comprometeu a auxiliar a Secretaria Municipal de Educação de Arabutã em evento a ser realizado pela secretaria fornecendo pelo menos 2 profissionais para o evento de criatividade, promovendo desafios a serem realizados com os kits adquiridos. A secretaria organizará a infraestrutura tal como: local, computadores, rede elétrica e demais instrumentos necessários para realização do evento. A data será definida em comum acordo ente a secretaria e a empresa vencedora do certame.
Consta mencionar que a empresa, demonstrou que mantém plataforma educacional de apoio, que possui livros em formato PDF para que o professor possa fazer download e distribuir aos estudantes, contendo planos de aula e atividades que permitem um trabalho além da robótica, envolvendo conteúdos de matemática e ciências.
Arabutã, 12 de agosto de 2020.

Edenice Carina Rauschkolb Patzlaff
Secretária de Educação

Douglas Roberto Reckers
Técnico Responsável

Dênis Leonardo Racki Noschang
Técnico Responsável

]

PORTARIA 415/2020

Publicação Nº 2605109

PORTARIA Nº 415/2020
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a partir de 14 de agosto de 2020, licença para atividade política, na forma preconizada no artigo 117 da Lei Complementar nº 159/2014, à servidora ROSA OST STEFFEN, inscrita no CPF sob nº. 771.779.679-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, que vigorará a partir desta data até o décimo dia após as eleições, a serem realizadas em 15 de novembro de 2020.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de agosto de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 416/2020

Publicação Nº 2605117

PORTARIA Nº 416/2020
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a partir de 14 de agosto de 2020, licença para atividade política, na forma preconizada no artigo 117 da Lei Complementar nº 159/2014, à servidora GREICI FERNANDA SONTAG, inscrita no CPF sob nº. 087.936.449-14, ocupante do cargo de provimento efetivo de Facilitadora de Oficina, que vigorará a partir desta data até o décimo dia após as eleições, a serem realizadas em 15 de novembro de 2020.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de agosto de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 417/2020

Publicação Nº 2605119

PORTARIA Nº 417/2020
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a partir de 14 de agosto de 2020, licença para atividade política, na forma preconizada no artigo 117 da Lei Complementar nº 159/2014, ao servidor FELIPE PATZLAFF inscrito no CPF sob nº. 059.607.139-69, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, que vigorará a partir desta data até o décimo dia após as eleições, a serem realizadas em 15 de novembro de 2020.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de agosto de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 418/2020

Publicação Nº 2605120

PORTARIA Nº 418/2020
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a partir de 14 de agosto de 2020, licença para atividade política, na forma preconizada no artigo 117 da Lei Complementar nº 159/2014 à servidora LIANE GESSI LAUX DÖRZBACHER, inscrita no CPF sob nº 827.522.069-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, que vigorará a partir desta data até o décimo dia após as eleições, a serem realizadas em 15 de novembro de 2020.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de agosto de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 419/2020

Publicação Nº 2605122

PORTARIA Nº 419/2020
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a partir de 14 de agosto de 2020, licença para atividade política, na forma preconizada no artigo 117 da Lei Complementar nº 159/2014, à servidora JOANA CARINE GOLDMEYER, inscrita no CPF sob nº 039.438.729-55, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, que vigorará a partir desta data até o décimo dia após as eleições, a serem realizadas em 15 de novembro de 2020.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de agosto de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 420/2020

Publicação Nº 2605124

PORTARIA Nº 420/2020

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 17 agosto de 2020, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 405/2020, de 29 de julho de 2020, da servidora SCHEILA GROSS, inscrita no CPF sob nº. 073.866.029-95, ocupante do cargo de Procuradora Municipal, sendo que os 20 (vinte) dias restantes serão gozados em época oportuna.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de agosto de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 421/2020

Publicação Nº 2605125

PORTARIA Nº 421/2020

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 17 agosto de 2020, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 409/2020, de 03 de agosto de 2020, do servidor ALAN FELIPIAK, inscrito no CPF sob nº. 047.124.519-47, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, sendo que os 20 (vinte) dias restantes serão gozados em época oportuna.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de agosto de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

PREFEITURA

TERMO DE ADITIVO Nº 0001/2020 AO CONTRATO Nº 0087/2019

Publicação Nº 2605267

TERMO ADITIVO Nº 0001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0087/2019, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA, VIDETER TERRAPLENAGENS LTDA, PARA SERVIÇOS DE ROMPEDOR DE ROCHAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2019.

1ª CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, com sede à Rua XV de Novembro Nº 26, CEP: 89590-000, Arroio Trinta – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado por seu prefeito municipal **CLAUDIO SPRICIGO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portado da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo 33, Centro, Arroio Trinta – SC e de ora diante denominada simplesmente, Município de Arroio Trinta;

2ª CONTRATADA: VIDETER TERRAPLENAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 01.323.668/0001-32, com sede na Rua Luiz Carlos Machienavie nº 70, Bairro Universitário na cidade de Videira, Estado de Santa, representada pela Senhora **ROSINA MACHIENAVIE**, brasileira, Portadora do CPF sob nº 844.856.719-68 e CI sob nº 1332845, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA; Em conformidade com o processo de licitação na modalidade PREGÃO Nº 0050/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade PREGÃO Nº 0050/2019, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 65, Inciso II, "d", da Lei 8.666/93, para nele promove as seguintes alterações:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica aditivado o valor de **R$11.470,00(ONZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)** do contrato nº 0087/2019, em conformidade ao Art. 65, Inciso II, "d", correspondente a 25% do item contratado, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	QUANT. LICIT.	VLR. UNITÁRIO	VALOR	Qtd. ADITIVADA	Vlr.	Vlr. Total
1	**33520 - Escavadeira Hidráulica com rompedor de rochas.** • Contratação de até 150 (cento e cinquenta) horas de serviço de escavadeira hidráulica de no mínimo 17 toneladas, com rompedor de rochas de no mínimo 1 tonelada.	Hr	150	310,00	46.500,00	37	11.470,00	57.970,00

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 14 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CLAUDIO SPRICIGO
CNPJ 82.826.462/0001-27
Contratante

VIDETER TERRAPLENAGENS LTDA - ME,
C.P.N.J. Nº 01.323.668/0001-32
ROSINA MACHIENAVIE
CPF Nº 844.856.719-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº 000.077.349-21

TERMO DE ADITIVO Nº 0002/2020 AO CONTRATO Nº 0037/2020

Publicação Nº 2605317

TERMO ADITIVO Nº 0002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0037/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA -ME, PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
PROCESSO LICITATÓRIO 0210/2019
TOMADA DE PREÇOS 0012/2019.

1ª CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC.

2ª CONTRATADA:

A EMPRESA TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA - ME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 12.816.075/0001-24, com sede na Rua Pedro Nelcido Kafer nº 29, Município de Treze Tílias – Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor RUDI OHLWEILER JÚNIOR, Portador da CI sob nº 3711039 CPF sob nº 039.538.139-86, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 0012/2019, Art. 65 Inc. I "b" e II "d" da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações, e;

Considerando as alterações do traçado da Rua próximo à Praça dos Motoristas, objeto do presente Termo Aditivo, efetivado através do Decreto nº 2020 de 05 de agosto de 2020;

Considerando que face a alteração do traçado da rua, houveram alterações de quantidades de materiais e valores,

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA- Fica anulado o Termo Aditivo nº 001/2020, datado de 15 de julho de 2020, que trata de acréscimo de valores, anteriores a alteração do traçado da Rua, por não representar a realidade do novo projeto.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - Aditivar ao contrato original nº 0037/2020, o valor de R$53.975,33(CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) passando de R$300.020,54(TREZENTOS MIL E VINTE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS. PARA R$353.995,87(TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), conforme justificativa do Prefeito Municipal, relatório apresentado pela empresa, Projeto Geométrico e Parecer Técnico do Engenheiro.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Arroio Trinta – SC, 14 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
CONTRATANTE

EMPRESA TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA - ME LTDA
C.P.N.J. Nº 12.816.075/0001-24
RUDI OHLWEILER JÚNIOR
Portador do CPF nº 039.538.139-86
CONTRATADA

Testemunhas:

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

Arvoredo

Prefeitura

PORTARIA 189/2020

Publicação Nº 2605148

PORTARIA Nº. 189, DE 10 DE AGOSTO 2020.
Dispõe sobre a Prorrogação da Contratação de servidor por tempo determinado e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo que lhe são conferidas pelo inciso VIII, Art. 100 da Lei Orgânica Municipal

Considerando o que prevê a alínea "a", do Inciso V, do Art. 2°, da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a prorrogação do contrato de Motorista de Automóveis e Utilitários para auxiliar no transporte de pacientes na Unidade Básica de Saúde.

RESOLVE,

Art. 1°. Contratar o Senhor, ROBSON ROBERTO FACHINI, brasileiro, amasiado, portador do CPF. 079.023.469-69 e RG. 5.398.057, residente e domiciliado na Rua 1° de maio N°.500 – Centro de Arvoredo, para o cargo de Motorista de Automóveis e Utilitários, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. O servidor ora nomeado fica, vinculado ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2020 com vigência até 30 de novembro de 2020.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

ROBSON ROBERTO FACHINI

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 190/2020

Publicação Nº 2605149

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 190, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera Servidor e dá outras providências

IVANIR ANTONIO ARALDI, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, aposentadoria por tempo de contribuição

Considerando, a carta recebida do servidor de concessão da aposentadoria

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerado o Servidor GILBERTO LUIS BEDENDO, do cargo de Técnico em Agropecuária, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Efetivo.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 15 de agosto de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

IVANIR ANTONIO ARALDI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

GILBERTO LUIS BEDENDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 191/2020

Publicação Nº 2605151

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 191, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
Concede licença para atividade política e dá outras providências

IVANIR ANTONIO ARALDI, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso das atribuições do cargo e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e

Considerando, o que prevê o Art. 99 e parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

Considerando, a solicitação do Servidor;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora CLARICE SIRLEI DE LIMA, que ocupa o cargo de Agente Comunitária de Saúde, cargo de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Atividade Política.

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

IVANIR ANTONIO ARALDI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO EM EXERCÍCIO

CLARICE SIRLEI DE LIMA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 192/2020

Publicação Nº 2605152

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA N°. 192, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
Concede licença para atividade política e dá outras providências

IVANIR ANTONIO ARALDI, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso das atribuições do cargo e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e

Considerando, o que prevê o Art. 99 e parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

Considerando, a solicitação do Servidor;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor IVAN CARLOS SCZESNY, que ocupa o cargo de Operador de Escadeira Hidráulica, cargo de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Atividade Política.

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

IVANIR ANTONIO ARALDI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO EM EXERCÍCIO

IVAN CARLOS SCZESNY

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 193/2020

Publicação Nº 2605153

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA N°. 193, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
Concede licença para atividade política e dá outras providências

IVANIR ANTONIO ARALDI, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso das atribuições do cargo e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e

Considerando, o que prevê o Art. 99 e parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

Considerando, a solicitação do Conselheiro Tutelar;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao Conselheiro Tutelar LUIS CARLOS BOMFIM, que ocupa o cargo de Conselheiro Tutelar, cargo de Provimento Eletivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Atividade Política.

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

IVANIR ANTONIO ARALDI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO EM EXERCÍCIO

LUIS CARLOS BOMFIM

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 194/2020

Publicação Nº 2605154

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA N°. 194, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
Concede licença para atividade política e dá outras providências

IVANIR ANTONIO ARALDI, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso das atribuições do cargo e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e

Considerando, o que prevê o Art. 99 e parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

Considerando, a solicitação do Servidor;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor NEODI ZATTA, que ocupa o cargo de Motorista de Ônibus, cargo de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Atividade Política.

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

IVANIR ANTONIO ARALDI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO EM EXERCÍCIO

NEODI ZATTA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 195/2020

Publicação Nº 2605909

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA N°. 195, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Concede licença para atividade política e dá outras providências

IVANIR ANTONIO ARALDI, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso das atribuições do cargo e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e

Considerando, o que prevê o Art. 99 e parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 20,

Considerando, a solicitação do Servidor;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora IDINÉIA REGINA CAOVILLA, que ocupa o cargo de Técnico em Enfermagem, cargo de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Atividade Política.

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

IVANIR ANTONIO ARALDI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO EM EXERCÍCIO

IDINÉIA REGINA CAOVILLA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 196/2020

Publicação Nº 2607782

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA N°. 196, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Concede licença para atividade política e dá outras providências

IVANIR ANTONIO ARALDI, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso das atribuições do cargo e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e

Considerando, o que prevê o Art. 99 e parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 20,

Considerando, a solicitação do Servidor;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor ELEANDRO LUIZ BERNO, que ocupa o cargo de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares, cargo de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Atividade Política.

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

IVANIR ANTONIO ARALDI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO EM EXERCÍCIO

ELEANDRO LUIZ BERNO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

Atalanta

Prefeitura

PORTARIA Nº 054/2020

Publicação Nº 2606572

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 054/2020

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 231, Inciso II da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:
Conceder licença para tratamento de saúde a Servidora MARIA GORETE KLAUMANN, conforme atestado médico arquivado em sua pasta, a partir da data de 14 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Atalanta
14 de agosto de 2020

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2020

Publicação Nº 2606575

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 055/2020

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 177, da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:
Conceder desincompatibilização do Cargo de Operador de Equipamento ao Servidor MARCOS DE SOUZA, a partir da data de 14 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Atalanta
14 de agosto de 2020

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 023/2020

Publicação Nº 2605550

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 007 de 13 de fevereiro de 2020, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 28 de agosto de 2020, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 023/2020, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA UTILIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS".

Aurora, 14 de agosto de 2020.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP 038/2020

Publicação Nº 2604964

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 007 de 13 de fevereiro de 2020, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 27 de agosto de 2020, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 038/2020, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA - SC".

Aurora, 14 de agosto de 2020.

ALEXSANDRO KOHL
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2020

Publicação Nº 2607043

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE CONTRATO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 007 de 13 de fevereiro de 2020, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data o contrato 013/2020 que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E/OU MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA VISANDO OBRAS E SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS VIAS NESTE MUNICÍPIO DE AURORA/SC, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO GOVERNO FEDERAL, deste município de Aurora - SC, vinculado a Tomada de Preço Nº. 004/2020, Processo licitatório n° 033/2020. A empresa contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA ME itens 2, 4, 5, 6, 7 e 8 com o valor total de R$ 394.300,00.
Aurora, 14 de agosto de 2020.

Alexsandro Kohl

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2020

Publicação Nº 2607064

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE CONTRATO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 007 de 13 de fevereiro de 2020, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data o contrato 014/2020 que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E/OU MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA VISANDO OBRAS E SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS VIAS NESTE MUNICÍPIO DE AURORA/SC, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO GOVERNO FEDERAL, deste município de Aurora - SC, vinculado a Tomada de Preço Nº. 004/2020, Processo licitatório n° 033/2020. A empresa contratada: NELSON DE OLIVEIRA FARRAPO PAVIMENTAÇÕES itens 1 e 3 com o valor total de R$ 16.000,00.
Aurora, 14 de agosto de 2020.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 013/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

Publicação Nº 2604788

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 013/2020
Data: 14 de agosto de 2020.
Referente: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Concurso Público nº 001/2020.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 47, de 1º de abril de 2020, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e, ainda, a existência de Vagas no quadro de Cargos Públicos, CONVOCA os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para comparecer no período de 17 de agosto de 2020 a 16 de setembro de 2020, no horário das 08h00min as 12h00min, no Departamento de Pessoal na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, sito a Av. Santa Catarina, nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC (Departamento de Pessoal), para tomar ciência de sua convocação e, depois de cumpridas as formalidades legais, TOMAR POSSE nos respectivos cargos.
Caso haja manifestação por escrito das candidatas de seu desinteresse na posse dos cargos, durante o período de Convocação, a Administração Municipal poderá publicar novo Edital de Convocação, até que as vagas necessárias sejam preenchidas, mesmo antes do vencimento do prazo deste Edital.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:
Recepcionista/Telefonista

Inscrição	Nome	Posição
201314	Debora Tomazini	1º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 14 de agosto de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADT CT 097/2019 - PMBC

Publicação Nº 2607251

PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS DO PONTAL DO NORTE
(PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019 – PMBC) – TERMO N° 097/2019 - PMBC
CONTRATADA: MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
OBJETO: Serviços continuados de limpeza, higienização e conservação dos banheiros públicos (masculino e feminino) do Pontal do Norte, com fornecimento de mão de obra, materiais e produtos de limpeza necessários e adequados à execução dos serviços, além dos fardamentos e EPI's.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução das obras do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 9 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 82.616,88 (oitenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 165.233,76 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), alterando a cláusula primeira do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 28 de Maio de 2020.
SAMARONI BENEDET

AVISO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROTOCOLO 25.953/2020

Publicação Nº 2605869

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PROTOCOLO 25.953/2020

AVISO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, considerando os fatos narrados no relatório de instrução e instauração do processo autuado sob o protocolo em epígrafe, comunica a instauração de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa VALDECI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.883.143/0001-04, e aplicar-lhe, em sendo o caso, as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2020 c/c subitem 11.1.3 do edital do Pregão nº 036/2019 - SSSM.

A íntegra do processo pode ser acessada por meio de consulta ao Protocolo Eletrônico, disponível no sítio eletrônico do Município de Balneário Camboriú, informando o "Código externo: 140.911.565.602".

Balneário Camboriú, SC, 14 de agosto de 2020.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROTOCOLO 26.203/2020

Publicação Nº 2607015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PROTOCOLO 26.203/2020

AVISO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, considerando os fatos narrados no relatório de instrução e instauração do processo autuado sob o protocolo em epígrafe, comunica a instauração de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.973.252/0001-09, e aplicar-lhe, em sendo o caso, as penalidades previstas no subitem 14.1 c/c subitem 14.3, alínea "b" e subitem 14.4, alínea "a", do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2020 - SSSM.

A íntegra do processo pode ser acessada por meio de consulta ao Protocolo Eletrônico, disponível no sítio eletrônico do Município de Balneário Camboriú, informando o "Código externo: 913.226.663.470.

Balneário Camboriú, SC, 14 de agosto de 2020.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 003/2020 - PMBC

Publicação Nº 2605607

PMBC- PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIU
SECRETARIA DE COMPRAS
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 003/2020 – PMBC
OBJETO: Contratação por inexigibilidade licitatória do Diário Oficial da União (DOU) para realizar as publicações referente os processos licitatórios(pregão eletrônico) do município de Balneário Camboriú pelo período de 12 meses, com fulcro no artigo 20, do Decreto Federal 10024/2019, a fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União, bem como nos temos dispostos na Portaria n° 20 da 1° de fevereiro de 2017 e Portaria nr° 283 de 02 de outubro de 2018.
Contratada: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00
Vigência: 12 meses
Valor global: R$ 100.772,00 (cem mil setecentos e setenta e dois reais)
Embasamento legal: Artigo 25 "caput", combinado com o artigo 21, Inciso I - Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
MOTIVAÇÃO: Solicitação 2896/2020, Certidões negativas, decretos, portarias e demais documentos anexo aos autos.
Balneário Camboriú, 14 de agosto de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - FMAS

Publicação Nº 2605772

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – FMAS
COMPRASNET Nº 129/2020
OBJETO: Aquisição de EPIs.
VALOR ESTIMADO: R$ 33.205,33.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 21 de agosto de 2020. HORÁRIO: 13h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 13 de agosto de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 - PMBC

Publicação Nº 2605677

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 – PMBC
COMPRASNET Nº 127/2020
OBJETO: Registro de Preços para locação de motocicletas.
VALOR ESTIMADO: R$ 357.599,99.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 27 de agosto de 2020. HORÁRIO: 09h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 13 de agosto de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Balneário Gaivota

Prefeitura

PORTARIA 172/2020

Publicação Nº 2604872

PORTARIA N. 172 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V do art. 58 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o parágrafo único do art. 87, § único da Lei 045/1997 (Estatuto do Servidor Público).

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política a servidora Maria Albertina de Souza Leandro, matricula 684, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 14/08/2020 a 25/11/2020, sendo a mesma com vencimento integral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 14 de Agosto de 2020.

RONALDO PEREIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

PORTARIA 173/2020

Publicação Nº 2604874

PORTARIA N. 173 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V do art. 58 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o parágrafo único do art. 87, § único da Lei 045/1997 (Estatuto do Servidor Público).

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política a servidora Rosa Maria dos Santos, matricula 2989, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 14/08/2020 a 25/11/2020, sendo a mesma com vencimento integral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 14 de Agosto de 2020.

RONALDO PEREIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Balneário Piçarras

Prefeitura

DL 003/2020 FME

Publicação Nº 2604987

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2020 - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2020 – FME
HOMOLOGADO EM 14/08/2020

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que realizará a Dispensa de Licitação acerca de contratação de mão de obra especializada em serviços de reforma dos telhados da Escola Municipal Monteiro Lobato, devido aos estragos causados pelo ciclone bomba ocorrido no dia 30/06/2020. O valor total de referência para os produtos descritos, inclusos taxas, impostos e todos os custos com fretes, está estimado no total de R$46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Fundamento: Art. 24, IV, Lei 8.666/93.
Urca Urbanizadora e Construtora Catarinense Eireli. Inscrita no CNPJ sob n.º 18.268.857/0001-52.
Balneário Piçarras, 14 de agosto de 2020.
Laureci Bernadete Schneider Pereira - Secretária Municipal de Educação

DL 004/2020 FME

Publicação Nº 2605284

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2020 - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2020 – FME
HOMOLOGADO EM 14/08/2020

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que realizará a Dispensa de Licitação acerca de contratação de mão de obra especializada para realização de serviços de reforma da cobertura da Escola Professora Felicidade Pinto Figueredo, devido aos grandes estragos ocasionados pela passagem do ciclone bomba no dia 30/06/2020. O valor total de referência para os produtos descritos, inclusos taxas, impostos e todos os custos com fretes, está estimado no total de R$ 241.488,44 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Fundamento: Art. 24, IV, Lei 8.666/93.
PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 05.515.251/0001-63.
Balneário Piçarras, 14 de agosto de 2020.
Laureci Bernadete Schneider Pereira - Secretária Municipal de Educação

PORTARIA 206/2020

Publicação Nº 2607124

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 206/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA,** a Servidora, Sra. **FERNANDA NASCIMENTO**, brasileira, maior, solteira, portadora do **RG** sob o nº 5.671.062 SSP/SC, **CPF** sob o nº 066.477.849-69, Carteira de Habilitação nº 04639546601**,** Categoria AB, matrícula nº 11089, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Atendimento à Mulher, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, para conduzir os veículos, **FIAT PALIO FIRE ECONOMY, 2013/2014, Placa MKQ-6679; NISSAN LIVINA XGEAR, 2014, Placa MLQ-8650; FORD KA SE 1.0, 2020, Placa RDV2H83.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 05 de agosto de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 207/2020

Publicação Nº 2607125

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 207/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 182/2020/SED, **RESOLVE** deferir o pedido de **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO,** formulado pela servidora Sra. **AMANDA SILVEIRA ASSMANN**, brasileira, maior, solteira, inscrita no **CPF** sob o nº 021.157.970-00, portadora do **RG** sob o nº 1101384442 SSP/RS, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) II - A, matrícula nº 10695, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de **Professor(a) III - A**. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 10 de agosto de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 208/2020

Publicação Nº 2607126

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 208/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 183/2020/SED, **RESOLVE** deferir o pedido de **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO,** formulado pela servidora Sra. **MARI APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, maior, união estável, inscrita no **CPF** sob o nº 035.811.579-50, portadora do **RG** sob o nº 3.733.445 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) I - F, matrícula nº 7905, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de **Professor(a) II - F**. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 10 de agosto de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 209/2020

Publicação Nº 2607127

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 209/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº. 079/2004 de 26/11/2004 e considerando o que consta no Processo nº 174/2020/SED, **RESOLVE**, deferir o pedido de **LICENÇA PRÊMIO,** formulado pelo servidor, Sr. **ADRIANO MOSER**, brasileiro, maior, casado, inscrito no **CPF** sob o nº 862.730.949-34, portador do **RG** sob o nº 3056362 SSP/SC, matrícula nº 3024, ocupante do cargo efetivo de Professor III, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **correspondente ao quinquênio de 30/01/2014 a 29/01/2019**, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 10 de agosto de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 210/2020

Publicação Nº 2607130

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 210/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Art. 109, da Lei Complementar nº. 099/2015 de 23 de março de 2015 e considerando o que consta no Processo nº 172/2020/SED, **RESOLVE**, deferir o pedido de **LICENÇA PRÊMIO,** formulado pela servidora, Sra. **ALICE MARIA OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, inscrita no **CPF** sob o nº 920.830.309-82, portadora do **RG** sob o nº 2.778.840 SESP/SC, matrícula nº 6667, ocupante do cargo efetivo de Professora III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **correspondente ao quinquênio de 01/06/2011 a 05/06/2016**, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 10 de agosto de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 211/2020

Publicação Nº 2607131

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 211/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Art. 109, da Lei Complementar nº. 099/2015 de 23 de março de 2015 e considerando o que consta no Processo nº 024/2020/SED, **RESOLVE**, deferir o pedido de **LICENÇA PRÊMIO,** formulado pela servidora, Sra. **LEONIR DAS NEVES VICENTE**, brasileira, maior, casada, inscrita no **CPF** sob o nº 915.671.499-87, portadora do **RG** sob o nº 3216833 SSP/SC, matrícula nº 59, ocupante do cargo efetivo de Professora III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **correspondente ao quinquênio de 03/02/2009 a 02/02/2014**, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 10 de agosto de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 212/2020

Publicação Nº 2607132

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 212/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Art. 109, da Lei Complementar nº. 099/2015 de 23 de março de 2015 e considerando o que consta no Processo nº 173/2020/SED, **RESOLVE**, deferir o pedido de **LICENÇA PRÊMIO,** formulado pela servidora, Sra. **MARIA CECILIA PEREIRA**, brasileira, maior, viúva, inscrita no **CPF** sob o nº 093.539.419-20, portadora do **RG** sob o nº 263.907-6 SSP/SC, matrícula nº 4344, ocupante do cargo efetivo de Professora III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **correspondente ao quinquênio de 31/12/2012 a 29/08/2018**, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 10 de agosto de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 213/2020

Publicação Nº 2607133

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 213/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Art. 109, da Lei Complementar nº. 099/2015 de 23 de março de 2015 e considerando o que consta no Processo nº 179/2020/SED, **RESOLVE**, deferir o pedido de **LICENÇA PRÊMIO,** formulado pela servidora, Sra. **LUCIMAR ODETE VIEIRA**, brasileira, maior, união estável, inscrita no **CPF** sob o nº 866.302.969-15, portadora do **RG** sob o nº 3.054.006 SSP/SC, matrícula nº 7140, ocupante do cargo efetivo de Professora III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **correspondente ao quinquênio de 03/01/2014 a 02/01/2019**, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 10 de agosto de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 214/2020

Publicação Nº 2607134

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 214/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Art. 109, da Lei Complementar nº. 099/2015 de 23 de março de 2015 e considerando o que consta no Processo nº 009/2020/SED, **RESOLVE**, deferir o pedido de **LICENÇA PRÊMIO,** formulado pela servidora, Sra. **MARI APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, maior, união estável, inscrita no **CPF** sob o nº 035.811.579-50, portadora do **RG** sob o nº 3.733.445 SSP/SC, matrícula nº 7905, ocupante do cargo efetivo de Professora II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **correspondente ao quinquênio de 11/08/2008 a 22/12/2013**, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 10 de agosto de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 215/2020

Publicação Nº 2607135

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 215/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Art. 109, da Lei Complementar nº. 099/2015 de 23 de março de 2015 e considerando o que consta no Processo nº 180/2020/SED, **RESOLVE**, deferir o pedido de **LICENÇA PRÊMIO,** formulado pela servidora, Sra. **MARIA DE FATIMA TONIN LUNARDI**, brasileira, maior, divorciada, inscrita no **CPF** sob o nº 699.465.660-87, portadora do **RG** sob o nº 4.320.782 SSP/SC, matrícula nº 1892, ocupante do cargo efetivo de Professora IV, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **correspondente ao quinquênio de 05/08/2012 a 04/08/2017**, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 10 de agosto de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 216/2020

Publicação Nº 2607136

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 216/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Art. 109, da Lei Complementar nº. 099/2015 de 23 de março de 2015 e considerando o que consta no Processo nº 176/2020/SED, **RESOLVE**, deferir o pedido de **LICENÇA PRÊMIO,** formulado pela servidora, Sra. **MIRELLA COUTINHO DE AZEVEDO**, brasileira, maior, divorciada, inscrita no **CPF** sob o nº 828.629.409-25, portadora do **RG** sob o nº 1.404.143 SSP/SC, matrícula nº 7578, ocupante do cargo efetivo de Professora III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **correspondente ao quinquênio de 05/01/2013 a 04/01/2018**, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 10 de agosto de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 217/2020

Publicação Nº 2607137

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 217/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Art. 109, da Lei Complementar nº. 099/2015 de 23 de março de 2015 e considerando o que consta no Processo nº 177/2020/SED, **RESOLVE**, deferir o pedido de **LICENÇA PRÊMIO,** formulado pela servidora, Sra. **NOEMIA ANA DE SOUZA**, brasileira, maior, divorciada, inscrita no **CPF** sob o nº 415.001.999-15, portadora do **RG** sob o nº 1.401.952 SSP/SC, matrícula nº 6674, ocupante do cargo efetivo de Professora III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **correspondente ao quinquênio de 01/08/2011 a 16/02/2018**, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 10 de agosto de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 218/2020

Publicação Nº 2607138

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 218/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Art. 109, da Lei Complementar nº. 099/2015 de 23 de março de 2015 e considerando o que consta no Processo nº 021/2020/SED, **RESOLVE**, deferir o pedido de **LICENÇA PRÊMIO,** formulado pela servidora, Sra. **REGIANE ELIZABETE VIEIRA REIS**, brasileira, maior, casada, inscrita no **CPF** sob o nº 924.204.279-04, portadora do **RG** sob o nº 4C-3429580 SSP/SC, matrícula nº 50, ocupante do cargo efetivo de Professora IV, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **correspondente ao quinquênio de 01/02/2013 a 31/01/2018**, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 10 de agosto de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 219/2020

Publicação Nº 2607139

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 219/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Art. 109, da Lei Complementar nº. 099/2015 de 23 de março de 2015 e considerando o que consta no Processo nº 181/2020/SED, **RESOLVE**, deferir o pedido de **LICENÇA PRÊMIO,** formulado pela servidora, Sra. **ROSIMERE DE BORBA SILVA**, brasileira, maior, casada, inscrita no **CPF** sob o nº 953.350.059-04, portadora do **RG** sob o nº 2.863.202 SESP/SC, matrícula nº 7460, ocupante do cargo efetivo de Professora III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **correspondente ao quinquênio de 17/03/2011 a 16/03/2016**, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 10 de agosto de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 220/2020

Publicação Nº 2607140

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 220/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Art. 109, da Lei Complementar nº. 099/2015 de 23 de março de 2015 e considerando o que consta no Processo nº 178/2020/SED, **RESOLVE**, deferir o pedido de **LICENÇA PRÊMIO,** formulado pela servidora, Sra. **TANIA REGINA COLZANI**, brasileira, maior, divorciada, inscrita no **CPF** sob o nº 840.841.899-87, portadora do **RG** sob o nº 2.296.334 SSP/SC, matrícula nº 273, ocupante do cargo efetivo de Professora III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **correspondente ao quinquênio de 09/04/2012 a 08/04/2017**, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 10 de agosto de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 221/2020

Publicação Nº 2607141

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 221/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **REVOGA**, o ato instituído pela Portaria nº 020/2019 de 21 de janeiro de 2019, a conseguinte **EXONERAÇÃO,** para o cargo em comissão de **CHEFE DE ATENDIMENTO À MULHER**, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. **FERNANDA NASCIMENTO,** brasileira, maior, solteira, portadora do **CPF** sob o nº 066.477.849-69, inscrita no **RG** sob o nº 5.671.062 SSP/SC, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 13 de agosto de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 222/2020

Publicação Nº 2607142

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 222/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **REVOGA**, o ato instituído pela Portaria nº 099/2020 de 04 de março de 2020, a conseguinte **EXONERAÇÃO a pedido,** para o cargo em comissão de **DIRETORA DE GESTÃO**, com as atribuições pertinentes a Fundação Municipal de Cultura, a Sra. **VALÉRIA APARECIDA HANAYAMA**, brasileira, maior, casada, inscrita no **CPF** sob o nº 026.154.909-07, portadora do **RG** sob o nº 8.509.533 SSP/SC, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 14 de agosto de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 223/2020

Publicação Nº 2607143

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 223/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **REVOGA**, o ato instituído pela Portaria nº 367/2019 de 09 de setembro de 2019, a conseguinte **EXONERAÇÃO a pedido,** para o cargo em comissão de **DIRETORA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, com as atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, a Sra. **ROSANE ALGAUER NASSAR**, brasileira, maior, divorciada, inscrita no **CPF** sob o nº 009.158.049-80, portadora do **RG** sob o nº 7.150.749-1 SSP/PR, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 14 de agosto de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 224/2020

Publicação Nº 2607144

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 224/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **REVOGA**, o ato instituído pela Portaria nº 011/2019 de 03 de janeiro de 2019, a conseguinte **EXONERAÇÃO a pedido,** para o cargo em comissão de **DIRETOR DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE**, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável, o Sr. **JEFFERSON FREDERICO PEREIRA,** brasileiro, maior, solteiro, inscrito no **CPF** sob o nº 083.522.129-66, portador do **RG** sob o nº 590.893.8 SSP/SC, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 14 de agosto de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 225/2020

Publicação Nº 2607145

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 225/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **REVOGA**, o ato instituído pela Portaria nº 341/2017 de 01 de setembro de 2017, a conseguinte **EXONERAÇÃO a pedido,** para o cargo em comissão de **DIRETOR DE SERVIÇOS BÁSICOS, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES**, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Sr. **MAIKON RODRIGUES,** brasileiro, maior, casado, inscrito no **CPF** sob o nº 071.777.889-48, portador do **RG** sob o nº 5802885 SSP/SC, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 14 de agosto de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 226/2020

Publicação Nº 2607154

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 226/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **REVOGA**, o ato instituído pela Portaria nº 250/2018 de 05 de dezembro de 2018, a conseguinte **EXONERAÇÃO a pedido,** para o cargo em comissão de **OUVIDOR**, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de A Administração e Fazenda, o Sr. **SAMEQUE CANDIDO MENDES,** brasileiro, maior, solteiro, inscrito no **CPF** sob o nº 100.502.766-89, portador do **RG** sob o nº 15.629.920 PC/MG, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 14 de agosto de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 227/2020

Publicação Nº 2607266

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 227/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 88, inciso V, da Lei Complementar nº 079/2004, de 26 de dezembro de 2004, e considerando o requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para concorrer a cargo eletivo no pleito de **2020**, ao servidor, Sr. **ANTÔNIO PEDRO DA SILVA,** matrícula nº 10362, brasileiro, maior, portador do **RG** sob o nº 15078655 SSP/SC, inscrito no **CPF** sob o nº 685.338.889-53, ocupante do cargo efetivo de Motorista, **a partir de 15 de agosto de 2020.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 14 de agosto de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 228/2020

Publicação Nº 2607267

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 228/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 88, inciso V, da Lei Complementar nº 079/2004, de 26 de dezembro de 2004, e considerando o requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para concorrer a cargo eletivo no pleito de **2020**, ao servidor, Sr. **MAURICIO KOCHE,** matrícula nº 9, brasileiro, maior, portador do **RG** sob o nº 1.828.835 SSP/SC, inscrito no **CPF** sob o nº 572.812.389-91, ocupante do cargo efetivo de Advogado, **a partir de 15 de agosto de 2020.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 14 de agosto de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 229/2020

Publicação Nº 2607268

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 229/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 88, inciso V, da Lei Complementar nº 079/2004, de 26 de dezembro de 2004, e considerando o requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para concorrer a cargo eletivo no pleito de **2020**, ao servidor, Sr. **JEAN CARLOS BITTENCOURT,** matrícula nº 1, brasileiro, maior, portador do **RG** sob o nº 1.501.023 SSP/SC, inscrito no **CPF** sob o nº 644.910.219-53, ocupante do cargo efetivo de Professor IV, **a partir de 15 de agosto de 2020.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 14 de agosto de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 230/2020

Publicação Nº 2607269

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 230/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 88, inciso V, da Lei Complementar nº 079/2004, de 26 de dezembro de 2004, e considerando o requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para concorrer a cargo eletivo no pleito de **2020**, ao servidor, Sr. **ROBERTO FLORINDO,** matrícula nº 214, brasileiro, maior, portador do **RG** sob o nº 2860502 SSP/SC, inscrito no **CPF** sob o nº 730.223.069-20, ocupante do cargo efetivo de Motorista, **a partir de 15 de agosto de 2020.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 14 de agosto de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 231/2020

Publicação Nº 2607270

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 231/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 88, inciso V, da Lei Complementar nº 079/2004, de 26 de dezembro de 2004, e considerando o requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para concorrer a cargo eletivo no pleito de **2020**, a servidora, Sra. **TEREZINHA ELIZETE PINTO,** matrícula nº 5898, brasileira, maior, portadora do **RG** sob o nº 1.659.148-8 SSP/SC, inscrita no **CPF** sob o nº 430.157.199-04, ocupante do cargo efetivo de Professora III, **a partir de 15 de agosto de 2020.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 14 de agosto de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 232/2020

Publicação Nº 2607271

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 232/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 88, inciso V, da Lei Complementar nº 079/2004, de 26 de dezembro de 2004, e considerando o requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para concorrer a cargo eletivo no pleito de **2020**, a servidora, Sra. **CARLA REGINA RUDOLF,** matrícula nº 2787, brasileira, maior, portadora do **RG** sob o nº 3.371.060 SSP/SC, inscrita no **CPF** sob o nº 025.465.609-99, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, **a partir de 15 de agosto de 2020.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 14 de agosto de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PP 033/2020 PMBP

Publicação Nº 2606567

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020 – PMBP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 – PMBP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MULTIENTIDADES

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para futura **contratação de empresa para fornecimento de serviço de locação e manutenção de impressoras, para atendimento as secretarias municipais, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiro de Balneário Piçarras, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Valor total estimado R$ 891.336,00** (oitocentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e seis reais.) Recebimento dos Envelopes até: **28/08/2020 às 09h**. Data da Sessão Pública: **28/08/2020 às 09h,** na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site **balneariopicarras.atende.net**. Balneário Piçarras (SC), 14 de agosto de 2020**. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020 – FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 – FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2605082

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020 – FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 – FMS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para futura c**ontratação de empresa para prestação de serviço de informática,** conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor total estimado: R$83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais). Recebimento dos Envelopes até:** 27**/08/2020 às 09h. Data da Sessão Pública: 27/08/2020 às 09h**, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 14 de agosto de 2020. **Regiane Carolina Pereira Basso - Secretária Municipal de Saúde.**

1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020 – FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2605811

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020 – FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – FMS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **futura aquisição de uma Ambulância com Unidade de Terapia Intensiva e uma Ambulância de Suporte Básico para o transporte de pacientes referenciados no atendimento do serviço de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Piçarras,** conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor total estimado: R$425.324,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais). Recebimento dos Envelopes até: 02/09/2020 às 14h. Data da Sessão Pública: 02/09/2020 às 14h**, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 14 de agosto de 2020. **Regiane Carolina Pereira Basso - Secretária Municipal de Saúde.**

1

DECRETO 094-0608-UTILIDADE PÚBLICA RUA ALEXANDRE G FIGUEREDO X FARM. OSÓRIO D. CORREA

Publicação Nº 2606862

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 1 / 2

IPTU e Taxas

Ficha de Lançamento - Rural

Situação Cadastral: Todos Cadastro Imobiliário: 310522 Sub-receita: 21 Ordem de Emissão:
Cadastro Imobiliário Ano Atual: 2020 1º Ano: 2019 2º Ano: 2018

Cadastro Imobiliário(Terreno): 310522

Informações do Imóvel Terreno

Cadastro : 310522 **Insc. Imob.** : 01.02.021.0239 **Insc. Imob. Anterior** : 01.02.021.0404.001
Matrícula : 0 **Situação** : Ativo **Data Cadastro** : 05/10/2015
Logradouro : AVENIDA FARM. OSORIO DOMINGOS CORREA, 275
Bairro : 1 - CENTRO
Complemento : CASA **Inf. Comp.** :
Loteamento : **Edifício** : **Bloco/Apto** : /0
Quadra : **Lote** :
Garagem : **Loja** : **Sala** :

Informações do Proprietário

Proprietário : 6874 - ARTEMIO DALBOSCO **CPF/CNPJ** : 106.533.099-53 **RG/Insc. Est.** :
Cidade : Chapecó **Estado** : SC **CEP** : 89.807-240
Bairro : 3035 - MARIA GORETI **Logradouro** : RUA OSWALDO ARANHA

Seção

Seção :5431

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
Valores da Seção	433,12	Água / Esgoto	10 - Com água, sem esgot
Coleta de lixo	2	Iluminação Pública	1 - Com
Pavimentação	1 - Sem pavimentação	Rede elétrica	1 - Com
Rede Telefônica	1 - Com		

Seção :6171

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
Valores da Seção	433,12	Água / Esgoto	10 - Com água, sem esgot
Coleta de lixo	3	Iluminação Pública	1 - Com
Pavimentação	2 - Paralelepipedo	Rede elétrica	1 - Com
Rede Telefônica	1 - Com		

Metragens

Testada	Metragem	Seção	Logradouro	Bairro	Cep
Testada Principal	22,99	270 - D	AVENIDA FARM. OSORIO DOMINGOS CORREA	CENTRO	88.380-000
Testada 2	11,80	500 - E	RUA 700 - ALEXANDRE GUILHERME FIGUEREDO	CENTRO	88.380-000

Profundidade: 12,03 **Área do Lote:** 276,66 **Total Unidade:** 3 **Área tot. const.:** 101,41

Tipo de medida	Área do Lote	Número do Incra
Metros	276,66	

Observação

Cadastro Imobiliário (Terreno) Gerado a partir das informações do Cadastro Imobiliário:8338

IPM Sistemas Ltda Identificador: WIP131203-3986-AYJVCVFMNKTLX-4 - Emitido por: LAÉRCIO ESEQUIEL DE LIMA PEZZATTO 12/08/2020 16:17:46 -03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

IPTU e Taxas

Ficha de Lançamento - Rural

Situação Cadastral: Todos Cadastro Imobiliário: 310522 Sub-receita: 21 Ordem de Emissão:
Cadastro Imobiliário Ano Atual: 2020 1º Ano: 2019 2º Ano: 2018

3 - Informações sobre o Terreno

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Situação na quadra	24 - Esquina + frentes	2 - Topografia	13 - Plano
3 - Pedologia	29 - Firme		

4 - Informações gerais s/ o imóvel

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Ocupação do lote	74 - Construído	2 - Patrimônio	20 - Particular
3 - Utilização	25 - Residencial	4 - Murado	26 - Sim
7 - Imune/Isento Iptu	14 - Não	6 - Incid. Alíquota Esp.	0
9 - Zoneamento	9 - C1	8 - TSU - Isenção	11 - Não
11 - Isento SU	0 - Tributado Normal	12 - Isento COSIP	0 - Tributado Normal
13 - Isento TE	0 - Tributado Normal		

5 - Informações Complementares

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Lançamento englobado	28 - Conjunto	2 - Pendencia Judicial	1 - Não
3 - Calcular 2014	2 - Não		

6 - Informações para Entrega

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Forma de Entrega:	0 - Correio (End. Comp)	2 - Ordem de Entrega	2462
3 - Valor VVP 2020	30.150,15	4 - Valor VVT 2020	110.663,97

107 - Informações para gráfica

Item	Conteúdo
1 - Gera carnê	0 - Sim

Observação

Cadastro Imobiliário (Terreno) Gerado a partir das informações do Cadastro Imobiliário:8338

Informações Cálculo

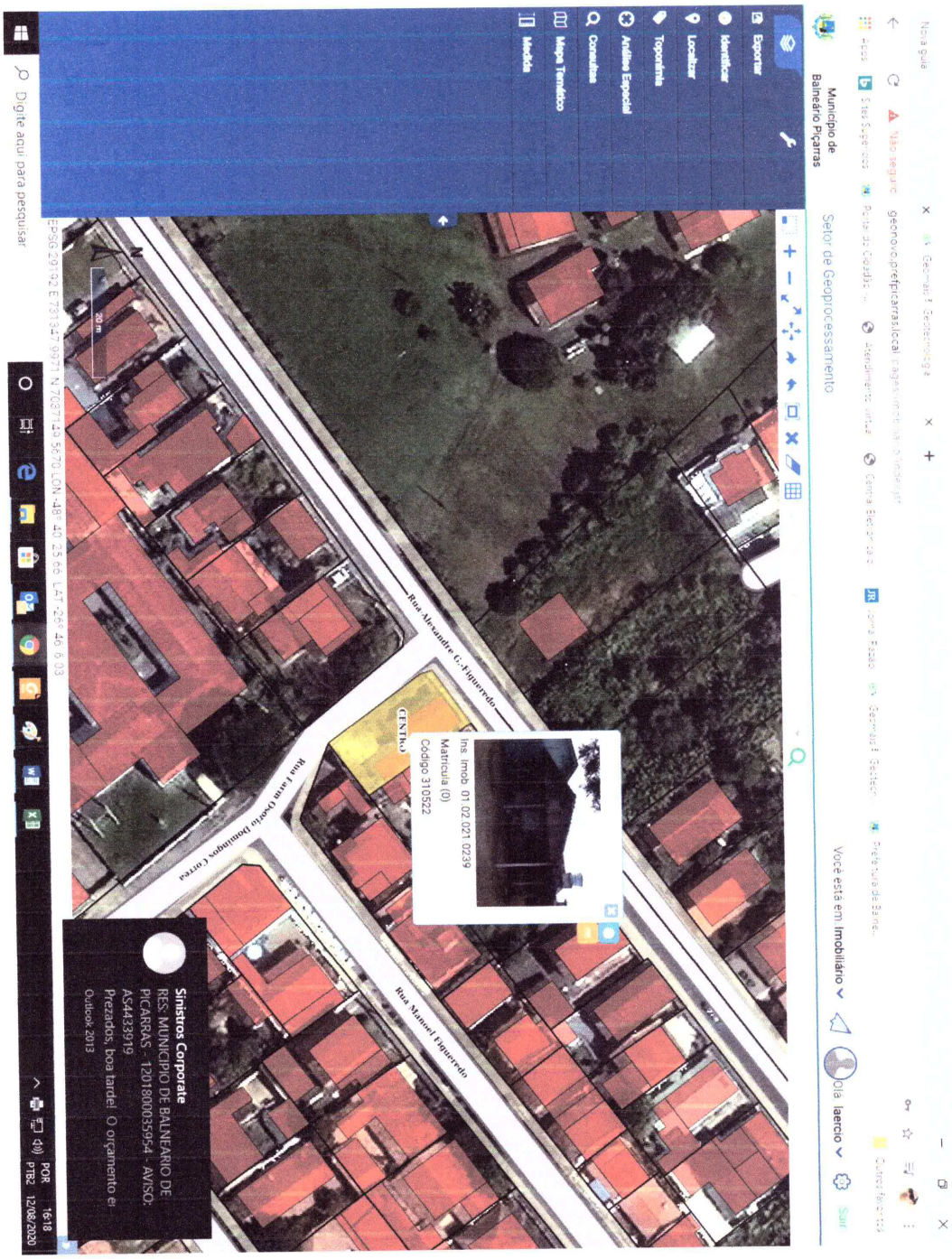
Município de Balneário Piçarras
Setor de Geoprocessamento
Exportar
Identificar
Localizar
Toponímia
Análise Espacial
Consultas
Mapa Temático
Medida
Rua Alexandre G. Figueredo
Rua Manoel Figueredo
Rua Farm Osorio Domingos Correa
CENTRO
Ins. Imob. 01.02.021.0239
Matrícula (0)
Código 310522
Sinistros Corporate
RES: MUNICIPIO DE BALNEARIO DE PICARRAS - 1201800035954 - AVISO: AS4433919
Prezados, boa tarde! O orçamento e
Outlook 2013
Digite aqui para pesquisar
Você está em: Imobiliário
Olá, laercio
Sair

ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CPF 489.843.459-20 - ALSENIRA DOS SANTOS ZILIO - Oficial Titular

Certidão de Inteiro Teor

Certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 38.942, datada de 30 de maio de 2008, conforme imagem abaixo:

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº 2 — REGISTRO GERAL — Ano: 2008

MATRÍCULA Nº 38.942 DATA: 30/05/2008.

IMÓVEL: UM TERRENO, sem benfeitorias, situado na zona urbana desta Cidade e Comarca de Balneário Piçarras-SC., com a área de 300,00 METROS QUADRADOS, fazendo frente com terras de Irma Bieging , onde mede 10,00 metros, fundos com a mesma medida da frente, com terras de Belmiro Amélia ou seu sucessor; extrema de ambos os lados com terras de Antonio Quintino Pires ou seu sucessor, medindo em ambas as estremas 30,00 metros.- Inscrição Imobiliária sob nº.01.02.006.0198.001.-

PROPRIETÁRIO(S): NILTON KLOTZ, brasileiro, solteiro, maior, viajante comercial, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau-SC.

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição sob nº.6.945, fls.101, do Livro nº3-F, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí-SC.

Registrador Designado:

AV.-1-38.942: Em vista da documentação apresentada e arquivada neste Ofício, - procedo a averbação de que o proprietário do imóvel objeto desta matrícula, Sr. NILTON KLOTZ, é portador da CI-RG-nº.337.442-4-SSP-SC, e inscrito no CPF sob nº.222.875.829-91, - bem como contraiu matrimônio com a Sra. TERESINHA PEREIRA KLOTZ, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei nº6.515/77, sendo esta portadora da CI-RG-nº.3/R-521.492-SSP-SC, e inscrita no CPF sob nº.381.173.639-68.- O referido é verdade e dou fé.- Emolumentos: R$56,85.- Protocolo nº.77.812 do Livro nº1-G, de 19/05/2008.- Balneário Piçarras, 30 de maio de 2008.- Registrador Designado:

R.-2-38.942: Pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas da Tabeliã, Maria Leônia Assis Figueredo, desta Cidade e Comarca de Balneário Piçarras-SC., no Livro nº.095, às fls.155/157, em data de 02/05/2008,- **NILTON KLOTZ,** e sua mulher, **TERESINHA PEREIRA KLOTZ,** já qualificados, representados no ato por seu procurador, Sr. Sidnei de Lima, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador da CI-RG-nº.6.080.841-4-SSP-PR, e CPF nº.840.468.219-49, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio da Platina, nº2522, Centro, nesta Cidade de Balneário Piçarras-SC., - venderam o imóvel objeto desta matrícula, pela quantia de R$33.776,12 (trinta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e doze centavos), à: **INES FIORENTIM DE LIMA** , portador(a) da C.I.-RG nº 5.313.202-2-SSP-PR, e CPF nº 718.303.249-34, gerente de farmácia , casado(a) pelo regime da Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77, com **EDUARDO FRANCISCO DE LIMA,** portador(a) da C.I.-RG nº 7.631.946-4-SSP-PR, e CPF nº 297.883.749-72, comerciante aposentado , brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Santo Antonio da Platina, nº2522, Centro, nesta Cidade de Balneário Piçarras-SC.- Emolumentos: R$273,23.- Protocolo nº. 77.816, do Livro nº1-G, em 19/05/2008.- Balneário Piçarras, 30 de maio de 2008.-

Registrador Designado:

AV.-3-38.942: PROTOCOLO Nº. 124.188 de 28/03/2018.- Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento constante da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada na Escrivania de Paz do Município de Penha, Comarca de Balneário Piçarras-SC, Escrivão de Paz - Ludgero Francisco Figueredo, Livro nº 412, fls. 083/085, em 21/03/2018, para constar os pontos cardeais e as atuais confrontações do imóvel objeto desta matrícula: **faz frente ao Leste, com terras de Arlindo Phillipi,** anteriormente de Irma Bieging; **fundos ao Oeste, com terras de Município de Balneário Piçarras,** anteriormente de Belmiro Amélia ou seus sucessores; **estrema ao Norte, com terras de Município de Balneário Piçarras,** anteriormente de Antonio Quintino Pires ou seus sucessores; e **ao Sul, com terras de André Ciardullo Mocciaro,** anteriormente de Antonio Quintino Pires ou seus sucessores; **imóvel encravado, distante da Avenida Nereu Ramos, pela sua lateral Leste, em 72,73 metros;** está localizado no **Bairro Centro,** e cadastrado no Município de Balneário Piçarras-SC, com a nova inscrição imobiliária **nº 01.02.006.0090.001.001,** conforme Certidão emitida pelo Departamento de Arrecadação, Fiscalização e Cadastro em 10/04/2018, arquivada neste Ofício. Balneário Piçarras, 24 de Abril de 2018. Dou fé. Elton Ziehlsdorff - Oficial Substituto. Em: R$ 104,45 + S. R$ 1,90 = T. R$ 106,35. Selo de fiscalização: FBF70157-D4AE.

Oficial:

R.-4-38.942: PROTOCOLO Nº. 124.188 de 28/03/2018. Pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada na Escrivania de Paz do Município de Penha, Comarca de Balneário Piçarras-SC, Escrivão de Paz - Ludgero Francisco Figueredo, Livro nº 412, fls. 083/085, em 21/03/2018, os proprietários **INES FIORENTIM DE LIMA** e seu esposo **EDUARDO FRANCISCO DE LIMA,** já qualificados; venderam o imóvel objeto desta matrícula, sem benfeitorias, pelo valor à vista de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a **PAULO HENRIQUE THOMAZ,** portador da CNH nº 06822356001-DETRAN-SC, onde consta a C.I.-RG nº 5.386.791-SSP-SC, CPF nº 093.197.489-50, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Ludgero Caetano Vieira, nº 180, bairro Nossa Senhora da Paz, na Cidade de Balneário Piçarras-SC. Avaliado para efeitos fiscais pelo Município de Balneário Piçarras-SC, pelo valor de R$ 180.000,00. Os tributos, certidões e negativas fiscais foram apresentados ao Tabelião, conforme consta na escritura citada. DOI - será cumprida no prazo regulamentar. Balneário Piçarras, 24 de Abril de 2018. Dou fé. Elton Ziehlsdorff

Continua no verso

MATRÍCULA Nº 38.942

Avenida Emanoel Pinto nº 700 - Centro - Bal. Piçarras - SC
Fone/Fax: (47) 3345-1771 e 3345-1765- CEP 88380-000
E-mail: ripicarras@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CPF 489.843.459-20 - ALSENIRA DOS SANTOS ZILIO - Oficial Titular

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº. 38.942 Fls.: 1 v.

- Oficial Substituto. Em: R$ 1.360,00 + S. R$ 1,90 = T. R$ 1.361,90. Selo de fiscalização: FBF70158-6UG.
Oficial:

TÉRMINO DA IMAGEM

EM BRANCO
OFÍCIO REGISTRO IMÓVEIS
BALN. PIÇARRAS-SC

EM BRANCO
OFÍCIO REGISTRO IMÓVEIS
BALN. PIÇARRAS-SC

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Balneário Piçarras - SC

Avenida Emanoel Pinto nº 700 - Centro - Bal. Piçarras - SC
Fone/Fax: (47) 3345-1771 e 3345-1765- CEP 88380-000
E-mail: ripicarras@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CPF 489.843.459-20 - ALSENIRA DOS SANTOS ZILIO - Oficial Titular

Certifico que esta é a Certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 38.942, datada de 30 de maio de 2008, emitida nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 41, da Lei nº 8.935/94. O presente documento foi emitido eletronicamente e a original encontra-se arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis.

Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula .

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
FSC88892-K2IJ
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

O referido é verdade e dou fé.

Balneário Piçarras-SC, 12 de agosto de 2020.

[ ] Alsenira dos Santos Zilio - Oficial Titular
[ ] Elton Ziehlsdorff - 1º. Oficial Substituto
[x] João Cesar Martins - 2º.Oficial Substituto
[ ] Danubia Lopes Chaves - Escrevente Autorizada
[ ] Isis Silvana Corrêa - Escrevente Autorizada
[ ] Jéssica Ariadni Pereira Klug - Escrevente Autorizada
[ ] Joice Zenaro - Escrevente Autorizada
[ ] Luana Cristina da Silva de Moraes - Escrevente Autorizada
[ ] Pâmela Cristina Klug - Escrevente Autorizada
[ ] Rafaela Luize Pereira Getnerski - Escrevente Autorizada

Emolumentos:
01 CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - ISENTO..... R$ 0,00
Selos: R$ 0,00
Total: R$ 0,00

****Validade: 30 dias****

Avenida Emanoel Pinto nº 700 - Centro - Bal. Piçarras - SC
Fone/Fax: (47) 3345-1771 e 3345-1765- CEP 88380-000
E-mail: ripicarras@gmail.com

EM BRANCO
OFÍCIO REGISTRO IMÓVEIS
BALN. PIÇARRAS-SC

EM BRANCO
OFÍCIO REGISTRO IMÓVEIS
BALN. PIÇARRAS-SC

EM BRANCO
OFÍCIO REGISTRO IMÓVEIS
BALN. PIÇARRAS-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 094/2020

Declara Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial em Caráter de Urgência, Imóvel descrito na Matrícula nº 38942 e dá outras providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o imóvel registrado na matrícula nº 38.942 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras, de propriedade de Paulo Henrique Thomaz, caracterizado consoante ficha de matrícula anexa, para fins de desapropriação por utilidade pública, amigável ou judicial, em caráter de urgência, conforme as seguintes descrições:

Descrição da Área: Um terreno, sem benfeitorias, situado na zona urbana desta Cidade e Comarca de Balneário Piçarras-SC, com a área de 300,00 metros quadrados, fazendo frente com terras de Irma Bieging, onde mede 10,00 metros, fundos com a mesma medida da frente, com terras de Belmiro Amédia ou seu sucessor; extrema de ambos os lados com terras de Antônio Quintino Pires ou seu sucessor, medindo em ambas as extremas 30,00 metros; - Inscrição Imobiliária sob nº 01.02.006.0198.001.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se ao prolongamento da Rua Alexandre Guilherme Figueredo, com o fim de melhorar a mobilidade urbana. Sendo que em função do caráter de urgência da desapropriação, poderá a Administração Pública Municipal imitir-se provisoriamente na posse dos bens, nos termos do Art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 06 de agosto de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 094/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 06 de agosto de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Bandeirante

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO 01/2020

Publicação Nº 2605493

TERMO ADITIVO N° 01/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE E A EMPRESA SOCIEDADE RÁDIO PEPERI LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.617.161/0001-78, representada por seu Presidente Vereador MARCIANO PERASSOLI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha Novo Encantado, Interior, neste Município, inscrito no CPF n° 063.399.799-47 e CI 4.512.307 SSPSC, e, de outro lado, a Empresa SOCIEDADE RÁDIO PEPERI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 86.243.482/0001-26, com sede a Rua Marques do Herval, 977 na cidade de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representado por seu Diretor Sr. Adilson João Baldisseira, resolvem, entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 01/2020.

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições constituídas na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicadas à espécie, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

Considerando a previsibilidade no instrumento original;
Considerando o interesse público municipal;
Considerando o princípio da economicidade;
Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos;
Considerando a continuidade dos serviços prestados;
Considerando o que preconiza a Lei nº. 8.666/93;
Considerando que deverá ocorrer a eleição municipal e, é dever da Administração evitar que acessos a mídia se tornem ferramentas para afetar a igualdade de condições entre candidatos, conforme disposto na Lei n. 9504/97.

DECIDE fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO CONTRATUAL

Fica determinada a suspensão contratual dos serviços objetos do presente contrato, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até o encerramento da eleição municipal de 2020, motivada por necessidade e interesse da Administração Pública, em razão da aplicação da legislação eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Pelo princípio do interesse público e das regras do contrato, os pagamentos dos serviços referentes ao período de suspensão do contrato administrativo deverão automaticamente serem suspensos pelo respectivo período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As demais Cláusulas constantes do Contrato Original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.

Bandeirante, 13 de agosto de 2020.

CÂMARA DE VEREADORES SOCIEDADE	RÁDIO PEPERI LTDA
Presidente Marciano Perassoli	Adilson João Baldisseira

TESTEMUNHAS:

LISANE LARDINI	GIOVANI CARNIEL
CPF: 06666278941	CPF: 092.098.659-52

Ciência Assessoria Jurídica

Dra. Narjara Soder Pelissari
Assessora Jurídica OABSC 45233

TERMO ADITIVO 01/2020

Publicação Nº 2605495

TERMO ADITIVO N° 01/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE E A EMPRESA SOCIEDADE RÁDIO PEPERI LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.617.161/0001-78, representada por seu Presidente Vereador MARCIANO PERASSOLI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha Novo Encantado, Interior, neste Município, inscrito no CPF n° 063.399.799-47 e CI 4.512.307 SSPSC, e, de outro lado, a Empresa SOCIEDADE RÁDIO PEPERI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 86.243.482/0001-26, com sede a Rua Marques do Herval, 977 na cidade de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representado por seu Diretor Sr. Adilson João Baldisseira, resolvem, entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 01/2020.

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições constituídas na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicadas à espécie, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

Considerando a previsibilidade no instrumento original;
Considerando o interesse público municipal;
Considerando o princípio da economicidade;
Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos;
Considerando a continuidade dos serviços prestados;
Considerando o que preconiza a Lei nº. 8.666/93;
Considerando que deverá ocorrer a eleição municipal e, é dever da Administração evitar que acessos a mídia se tornem ferramentas para afetar a igualdade de condições entre candidatos, conforme disposto na Lei n. 9504/97.

DECIDE fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO CONTRATUAL

Fica determinada a suspensão contratual dos serviços objetos do presente contrato, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até o encerramento da eleição municipal de 2020, motivada por necessidade e interesse da Administração Pública, em razão da aplicação da legislação eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Pelo princípio do interesse público e das regras do contrato, os pagamentos dos serviços referentes ao período de suspensão do contrato administrativo deverão automaticamente serem suspensos pelo respectivo período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As demais Cláusulas constantes do Contrato Original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.

Bandeirante, 13 de agosto de 2020.

CÂMARA DE VEREADORES
Presidente Marciano Perassoli

SOCIEDADE RÁDIO PEPERI LTDA
Adilson João Baldisseira

TESTEMUNHAS:

LISANE LARDINI
CPF: 06666278941

GIOVANI CARNIEL
CPF: 092.098.659-52

Ciência Assessoria Jurídica

Dra. Narjara Soder Pelissari
Assessora Jurídica OABSC 45233

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº04/2020

Publicação Nº 2604897

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

CHAMADA PUBLICA 004/2020
A Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com o Lei 11947/2009 e Resolução/CD/FNDE 038, e demais atualizações, se encontra disponível Edital para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 31 de agosto de 2020. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras ou na Secretaria de Educação. Barra Bonita, em 14 de março de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito Barra Bonita-SC

PORTARIA N.º273 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605699

PORTARIA N.º273 de 14 de agosto de 2020

Exonera servidora e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município

Resolve,

Art.1º. Exonerar a pedido a servidora, Vali Rost Zangali, ocupante do cargo de Orientador Social, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, partir desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 14 de agosto de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020 FMAS

Publicação Nº 2605172

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - FMAS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-FMAS
Contratada: RLV DISTRIBUIDORA LTDA Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Instituição de Acolhimento, CRAS, CREAS E Oficina de Pães, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.
Valor da Ata: R$183.251,76
Data de Assinatura: 01/07/2020
Data de Vencimento: 01/07/2021
Barra Velha, 01 de julho de 2020
ANDERSON LINO VIEIRA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 016 A 017/2020 PMBV

Publicação Nº 2605526

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
Contratada: DIEGO FERREIRA & CIA LTDA
Valor da Ata: R$1.293.523,00 ITENS 01 AO 07, 09, 10, 12 E 13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019
Contratada: SCHIMITT ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Valor da Ata: R$43.300,00 ITENS 08 E 11
Objeto - Aquisição de tubos de concreto, grelhas, lajotas, bloco Estrutural, paiver e tampas Boca de Lobo para manutenção de diversas ruas do Município, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Valor total: R$1.336.823,00
Data de Assinatura: 12/08/2020
Data de Vencimento: 12/08/2021
Barra Velha, 12 de agosto de 2020.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

DECRETO Nº 1432, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607107

DECRETO Nº 1432, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1386, de 16 de março de 2020, que adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1388, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública;

DECRETA

Art. 1º Fica proibido o acesso, trânsito e permanência, em todas as praias, calçadões, praças, parques, rios e pontos turísticos do Município de Barra Velha, como medida para o enfrentamento da disseminação do vírus COVID-19, por prazo indeterminado, salvo o comercio de peixe, e a pesca artesanal com o uso obrigatório de mascaras e álcool gel.

§1º Fica permitido o acesso às praias rios e lagoas excepcionalmente para a prática de esportes aquáticos individuais.

§2º A liberação do acesso aos locais mencionados no caput dependerá da melhora dos quadros apresentados pelos boletins emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares deverão funcionar com atendimento limitado a 50% da capacidade.

Parágrafo Único. Fica proibido aos estabelecimentos comerciais, dispor de mesas e cadeiras, nas calçadas, ruas, ou área externa distinta do comércio.

Art. 3º Missas e cultos poderão ocorrer aos finais de semana, com capacidade máxima de 30%, o uso obrigatório de mascaras e álcool gel;

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais do Município de Barra Velha terão seu horário de funcionamento limitado ao período das 06h às 23h.

§ 1º São exceções à limitação de horário de funcionamento contida no caput:

I - os estabelecimentos que se localizem as margens das Rodovias e que sejam necessários à garantia da manutenção dos serviços de transporte de pessoas e cargas;

II - hospitais, clínicas e estabelecimentos que prestem serviços relacionados a saúde, inclusive veterinários;

III - farmácias;

IV - postos de combustíveis; e

V - centros de distribuição e empresas logísticas.

§ 2º Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas, após as 23h até as 06h do dia seguinte, no interior das lojas de conveniências situadas nos postos de combustíveis.

§ 3º Não se aplica a restrição de horários estabelecida no caput desse artigo as atividades de entrega em domicílio (delivery).

Art. 5º Fica proibida a permanência de pessoas nas ruas, e calçadas em frente aos bares, restaurante e similares, calçadões, praças, parques, rios e pontos turísticos do Município de Barra Velha, a fim de se impedir aglomerações.

Art. 6º Fica obrigatório o uso massivo de máscaras, em todo território do Município de Barra Velha, para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19).

Art.8º A fiscalização dos estabelecimentos referidos neste Decreto bem como a devida orientação ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária, de Fiscalização de Posturas, Obras, Tributária, Médica Veterinária Sanitarista, Fiscalização do Procon e das equipes de Segurança Pública, podendo, esses últimos, agir na condição de autoridade de saúde em todo o Município, cabendo-lhes a fiscalização das regras de combate à COVID-19.

Art. 9º O descumprimento do regramento disposto neste Decreto está sujeito às penalidades previstas nos artigos 36, 55 e 62 da Lei Complementar Municipal nº 67/2008, de 12/12/2008, e alterações, conforme o caso em concreto.

Parágrafo único. O julgamento dos processos administrativos abertos na Vigilância Sanitária, relacionados ao descumprimento dos regramentos de combate à COVID-19, terão tramitação prioritária aos demais procedimentos, salvo fundamentado interesse público.

Art. 10 O presente Decreto não revoga outras legislações vigentes que regem as atividades autorizadas.

Art. 11 Fica revogado o Decreto nº 1.421 e seus Decretos alteradores.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

Barra Velha, 14 de agosto de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1859 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605912

LEI Nº 1859 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020
Cria gratificação temporária e transitória aos Servidores da Saúde de Barra Velha que trabalharem no atendimento da situação de pandemia do Coronavírus - COVID 19.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Cria gratificação temporária e transitória aos servidores ativos da Secretaria Municipal da Saúde de Barra Velha que trabalharem no atendimento da situação de pandemia do Coronavírus - COVID 19, inclusive aos servidores em cargo comissionado, alistados pela Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Será concedida gratificação de que trata a presente Lei aos profissionais que atuarem na Secretaria Municipal de Saúde ainda que transitoriamente.

Art. 2º A gratificação mensal, inclusive para servidor em cargo comissionado, de que trata a presente Lei poderá ser acumulável com outros benefícios, gratificações ou outras vantagens.

Art. 3º. O período, a forma de alistamento e o regime de trabalho serão definidos por decreto de acordo com a função exercida e a necessidade da situação de emergência.

Art. 4º. Os servidores receberão a gratificação de 300,00 (trezentos reais) independente de carga horária.

Art. 5º. A gratificação de que trata a presente Lei não será incorporada aos vencimentos dos destinatários, independentemente do regime jurídico mantido com a Administração Pública Municipal, nem será considerada para a apuração do cálculo do 13º salário, do adicional de férias, do abono pecuniário e dos benefícios previdenciários, bem como para apuração do cálculo de outras verbas, seja a que título for.

Art. 6º. O direito à gratificação disposta na presente Lei será pago até o limite da necessidade do Município, cujo término será definido em ato próprio.

Art. 7º. Excepcionalmente, os profissionais poderão receber horas extras, com autorização prévia do titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Os servidores que atuarem nas ações de fiscalização das medidas de enfrentamento à COVID-19 poderão receber horas extras, com autorização prévia do titular de suas respectivas pastas.

Art. 9º. Os dias de afastamento injustificados serão deduzidos do pagamento da gratificação.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 14 de agosto de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 024/2020 PMBV

Publicação Nº 2605817

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 046/2020 – Pregão Presencial nº 024/2020 PMBV
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de galerias para utilização em bueiros nas estradas do Bairro Itajuba, canalização e desvio do Rio Veludo e manutenção de diversas ruas do Município, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 31/08/2020 às 08h30min. Data da Sessão Pública: 31/08/2020 às 08h45min, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 10 de agosto de 2020. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVOS Nº 014/2020 - PREF

Publicação Nº 2605651

EXTRATO DE CONTRATO

Termo aditivo

Aditivo Nº 014\/2020-FMS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC CNPJ/MF sob número 03.887.256/0001-50 situado a Rua João da Cruz Kreiling, 1085, centro, no Município de Canoinhas– SC, CEP 89.478-000
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Quinta
Valor do Contrato: R$ R$ 100.00,00 (cem mil reais).
Data da assinatura: 14.08.2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PORTARIAS 001 À 100 DE 2020

Publicação Nº 2607619

PORTARIA Nº 001/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora MARIA ROSIANI KARVAT TISZCKA, investida no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 10/04/2018 à 09/04/2019, a partir de 06/01/2020 à 20/01/2020.

Art. 2º. Fica designado ao Chefe do Poder Executivo para responder pela respectiva Pasta durante o período de gozo de férias previsto no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de Janeiro de 2020

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 002/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 6º, Inciso XVI e 51 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeada por esta Portaria, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, a qual passará a ser integrada pelos seguintes membros:

I– SORLENE DA GLÓRIA VIEIRA SCHERMACK, Servidora Pública Municipal, investida no Cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal;

II– VANEIDE APARECIDA WATZKO, Servidora Pública Municipal, investida no Cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal;

III– OINDERSON DAMASO, Servidor Público Municipal, investido no Cargo de Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal.

Art.2º. A Comissão nomeada por esta Portaria será presidida pela Servidora SORLENE DA GLÓRIA VIEIRA SCHERMACK, e terá como membros os Servidores VANEIDE APARECIDA WATZKO e OINDERSON DAMASO.

Art.3º. À Comissão nomeada por esta Portaria, dentre outras atribuições previstas em lei, compete especialmente:

I- realizar a abertura dos processos, a publicação dos editais, o convite e a convocação dos licitantes interessados na participação em todos os processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, em todas as modalidades, com a finalidade de realização de compras, realização de obras, alienações, locações, contratação de serviços e outros atos administrativos que dependam da realização de licitação pública, identificando os processos licitatórios em ordem cronológica, de acordo com as orientações formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

II- promover o recebimento, a análise e julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes em todos os processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, em todas as modalidades, com a finalidade de realização de compras, realização de obras, alienações, locações, contratação de serviços e outros atos administrativos que dependam da realização de licitação pública;

III- proceder o recebimento, análise e julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes em todos os processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, em todas as modalidades, com a finalidade de realização de compras, realização de obras, alienações, locações, contratação de serviços e outros atos administrativos que dependam da realização de licitação pública;

IV- conferir, rubricar e assinar todos os documentos relacionados com a habilitação e a apresentação de propostas pelos licitantes;

V- lavrar atas relativas ao recebimento dos documentos de habilitação e do julgamento das propostas, bem como de outros documentos integrantes dos processos licitatórios promovidos pela administração municipal;

VI- selecionar as propostas mais vantajosas para o Município em todos processos licitatórios realizados, sugerindo ao Prefeito Municipal a homologação do resultado e a adjudicação do objeto licitado;

VII- submeter os editais e os processos licitatórios a análise da assessoria jurídica do Município, para assinatura e emissão de parecer;

VIII- promover a avaliação de bens imóveis de propriedade do Município e de terceiros, para efeito de alienação, aquisição e desapropriação;

IX- realizar a avaliação de bens móveis inservíveis, obsoletos, excedentes e de alto custo de manutenção de propriedade do Município, para efeito de doação e alienação;

X- receber recursos administrativos interpostos entorno dos processos licitatórios e encaminhar às autoridades competentes, para análise, parecer e decisão;

XI- organizar, sistematizar, arquivar e manter sobre a sua guarda, cuidado e conservação, todos os documentos e processos licitatórios realizados pela administração municipal;

XII- solicitar, quando necessário, ao Prefeito Municipal o apoio técnico e jurídico, bem como a melhoria das condições físicas e estruturais, para a realização das suas competências e atribuições, com estrita obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XIII- desempenhar outras funções, atividades, competências, previstas na legislação que disciplina a realização das licitações públicas que estejam na sua órbita de atuação e competência e que lhe forem atribuídas e solicitadas pelo Prefeito Municipal.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo-SC, 06 de Janeiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 003/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"NOMEIA PREGOEIRO E A RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE PREGÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 6º, Inciso XVI e 51 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados por esta Portaria, o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, a qual passará a ser integrada pelos seguintes membros:

I– FRANCISCO JOSUE KARVAT, Servidor Público Municipal, investido no Cargo de Analista Administrativo, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal;

II – JÉSSICA ALBERTI, Servidora Pública Municipal, investida no Cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal;

III – ALINE MARIA KOHLER KUYAVSKI, Servidora Pública Municipal, investida no Cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal.

Art.2º. A Comissão nomeada por esta Portaria será presidida pelo Servidor FRANCISCO JOSUE KARVAT, e terá como membros os Servidores JÉSSICA ALBERTI e ALINE MARIA KOHLER KUYAVSKI.

Art.3º. A equipe nomeada por esta Portaria, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal Nº 10.520/2002, competindo a esta efetuar todos os atos necessários para os Processos Licitatórios que forem realizados na Modalidade de Pregão, pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo-SC, 06 de Janeiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 004/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
1534	ADELSON KNOP	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1581	ADEMIR PRETO	06/01/2020 à 04/02/2020	2018/2019
1597	ADRIELI GELINSKI	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1890	ALEXANDRA IACHITIZKI	17/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
222	ALTAIR EMILIANO	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1537	ANA LETICIA DAMASO DA SILVEIRA WOIDELLA	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1642	ANA LUIZA BURGARDT LILLER	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1659	ANA MARIA LOPES VIEIRA	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
372	ANA MARIA LOPES VIEIRA	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1641	ANDREIA GELINSKI RODRIGUES	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1568	ANGELA MARIA PRESTES	06/01/2020 à 04/02/2020	2018/2019
6	ANGELA MARIA SABATKE WAGNER	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1393	ANGELO SCHIESSL	06/01/2020 à 04/02/2020	2018/2019
1379	ARIETE APARECEIDA SCHVEICZSKI	06/01/2020 à 04/02/2020	2018/2019
10	BEATRIZ APARECIDA ADAMCKESKI CORREA	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1941	CAMILA VIECZORKIEVICZ	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1706	CARLA KARINE LIETZ	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1875	CARMEN LUCIA DOMINGOS PINTO	06/01/2020 à 04/02/2020	2018/2020
1915	CELESTINA GRITENS ALBERTI	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1426	CINTIA DE FATIMA SCHISSL	06/01/2020 à 04/02/2020	2018/2019
1879	CIRENE APARECIDA SCHIESSL	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1675	CLARICE RODRIGUES DE CARVALHO	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
412	CLAUDETE DAMASO DA MAIA	02/01/2020 à 31/01/2020	2019/2020
1886	CLAUDIA APARECIDA POLONISKY RUDNICK	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1588	CLAUDINEI DA SILVA	01/01/2020 à 05/01/2020	2018/2019
1627	CLEISON SCHIESSL	02/01/2020 à 11/01/2020	2018/2019
2034	CLEUSA DE CASTRO	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1434	CRISTIANE APARECIDA SOARES DE LIMA	06/01/2020 à 30/01/2020	2017/2019
1546	DAVINA VIELEVSKI GOMES DOS SANTOS	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1381	DENIZE DE FATIMA LEFCHACK	06/01/2020 à 04/02/2020	2018/2019
1753	DILMARA APARECIDA DOMINGOS PINTO	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1938	EDENILSON RIBEIRO	02/01/2020 à 11/01/2020	2018/2019
1395	EDERSON JOÃO KUBIACK	06/01/2020 à 04/02/2020	2018/2019
1656	ELENITA KARVAT SABATKE	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019

26	ELENITA KARVAT SABATKE	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1663	ELIANE APARECIDA SABATKE DA SILVEIRA	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
226	ELIANE APARECIDA SABATKE DA SILVEIRA	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1648	ELIANE PECHIBILSKI STANCZAK	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1687	ELIANE RODRIGUES MARTINS	06/01/2020 à 04/02/2020	2018/2019
304	ELOIR JOSE MARTINS DE CARVALHO	06/01/2020 à 04/02/2020	2018/2019
1658	EMA MIELKE POLONISKI	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1586	EMERSON OMAR SZABELSKI	21/01/2020 à 19/02/2020	2018/2019
30	EMILIA ADAMCZESKI	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1569	EROILDO MUNHOZ	07/01/2020 à 05/02/2020	2017/2018
1450	ESTEFANO LINDOMAR MIRESKI	20/01/2020 à 18/02/2020	2018/2019
1589	ESTELA MARIS PRADO MISSEL	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1710	FERNANDA FERNANDES CORREA	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1948	FERNANDA RUSKE DE SIQUEIRA	06/01/2020 à 09/01/2020	2017/2018
1657	GENECI GONTAREK MUNHOZ	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
252	GENECI GONTAREK MUNHOZ	02/01/2020 à 31/01/2020	2017/2018
1401	GILCIONE MAZAROVICZ	06/01/2020 à 04/02/2020	2018/2019
1388	GILMAR FERREIRA	06/01/2020 à 04/02/2020	2018/2019
1685	GILMAR MIRANDA	08/01/2020 à 06/02/2020	2017/2018
1686	GILSON ERY MUNHOZ	01/01/2020 à 05/01/2020	2018/2019
1684	GILSONE LUIZ DA SILVEIRA	01/01/2020 à 05/01/2020	2017/2018
1926	INEZ DEMBINSKI	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1529	IVANILDA LILER	06/01/2020 à 25/01/2020	2017/2018
1382	IVONETE CARVALHO DE LIMA	06/01/2020 à 27/01/2020	2019/2020
1494	IZANE HAKER MUNHOZ	06/01/2020 à 30/01/2020	2018/2019
2039	JADSON LIETZ	06/01/2020 à 20/01/2020	2018/2019
1465	JAIR ZATTAR JUNIOR	06/01/2020 à 04/02/2020	2018/2019
274	JANETE MUNHOZ STELZENER	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1416	JANINE ELIZIANE SEMPKOSKI	06/01/2020 à 04/02/2020	2018/2019
1400	JEFERSON DAVIS WACHHOLZ	15/01/2020 á 03/02/2020	2019/2020
1380	JOÃO ALBINO KUCARZ	06/01/2020 à 04/02/2020	2018/2019
240	JOÃO ALFREDO IACHITZKI	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
423	JOÃO AUGUSTINHO COLAÇO	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1671	JOÃO MARIA FERREIRA	01/01/2020 à 05/01/2020	2016/2017
56	JOÃO ORLANDO SCHIESSL	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1385	JOCELI IACHITZKI KRULL	06/01/2020 à 04/02/2020	2018/2019
1383	JOCELI VOZNIACK DE BARROS	06/01/2020 à 04/02/2020	2017/2018
1888	JOEL DAMASO DA SILVEIRA	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
59	JOSÉ SOINSKI	23/01/2020 à 31/02/2020	2018/2019
1979	JOSETE DAMASO TYSZKA	20/01/2020 à 15/02/2020	2018/2019
1644	JOSETE SCHVEICZRSKI DA SILVEIRA	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1752	JOSIANE ALVES DOS SANTOS	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1466	JOSIANE APARECIDA DREHER	06/01/2020 à 04/02/2020	2018/2019
1391	JOSIANE DE LIMA	06/01/2020 à 04/02/2020	2018/2020
1632	JOSIANE DEMBINSKY LEPCHACK	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
61	JUCELIA APARECIDA WOLF	02/01/2020 à 31/01/2020	2019/2020

208	JUCIANE DE FATIMA DREHER	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1894	JUCILANE KNOP TOMPOROSKI	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1476	KARIN LIDIANE CASTILHO	29/01/2020 à 17/02/2020	2018/2019
1676	KARINA PAZDA MILCHESKI DAMASO	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1940	KERLA ISABEL RIBEIRO	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1417	LARISSA SCHAFASCHECK	13/01/2020 à 17/01/2020	2015/2016
1643	LAURICI FERREIRA VAZ RICARDO DE JESUS	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1407	LESSANDRA FRANCIELI SCHIESSL	06/01/2020 à 04/02/2020	2017/2018
17	LUCELIA RODRIGUES DE MELO	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1370	LUCIA SCHIESSL	06/01/2020 à 04/02/2020	2017/2018
281	LUCIANE BECKERT ROMAIS SIMOES DE OLIVEIRA	02/01/2020 à 11/01/2020	2018/2019
1662	LUCIANE KARVAT FRANÇA	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1599	LUCILENE APARECIDA DIDEK	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1645	LUCILENE DEMBINSKI	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1481	MAHARA SHIMONA SHIMOGUIRI	06/01/2020 à 30/01/2020	2017/2018
1474	MAHARA SHIMONA SHIMOGUIRI	06/01/2020 à 30/01/2020	2018/2019
1428	MAIDELSON SOARES DE LIMA	06/01/2020 à 04/02/2020	2017/2018
1440	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA MIELKE	06/01/2020 à 04/02/2020	2018/2019
1392	MARCIA REZENDE SAMPAIO	06/01/2020 à 04/02/2020	2018/2019
1577	MARCIO MIELKE	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
2001	MARIA APARECIDA METZER KOGI	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
325	MARIA DE LOURDES BUENO DE OLIVEIRA	06/01/2020 à 04/02/2020	2016/2017
219	MARIA FRANCISCA KUCARZ	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
29	MARIA HELENA QUADROS	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1980	MARIA ROSIANI KARVAT TISCZKA	06/01/2020 à 20/01/2020	2018/2019
1515	MARIA TEREZA SCHIESSL ALVES DOS SANTOS	06/01/2020 à 25/01/2020	2018/2019
1887	MARIA VALDIRENE KRAUSE FRANCISCO	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1885	MARIA VERONICA SCHUMOVSKI	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1461	MARIANE MICHELE LEANDRO GONÇALVES DA SILVEIRA	13/01/2020 à 11/02/2020	2018/2019
1430	MARILETE WOIDELLA	06/01/2020 à 04/02/2020	2018/2019
332	MARISTELA DENISE DIAS MIELKE	06/01/2020 à 04/02/2020	2017/2018
1717	MARIZETE KRAUSS DE CASTRO KRAUSE	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1631	MARTA SABRINA DA SILVA	28/01/2020 à 26/02/2020	2018/2019
2049	MAUREN PEREIRA DE CAMARGO	20/01/2020 à 31/01/2020	2018/2020
1881	MICHELE DE LIMA HORTES	06/01/2020 à 04/02/2020	2018/2019
1997	NEIVA VIECZORKIEVICZ	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
265	NEUZA FATIMA VIOTT BRAGA	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1755	NOELI DAMASO DA SILVEIRA LEITE	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1921	PABLO AUGUSTO VIEIRA ERHARDT	02/01/2020 à 23/01/2020	2019/2020
1548	PATRICIA DE FATIMA DE LIMA VEIGA	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1929	PAULA DAIANE RIBEIRO DE MELO	27/01/2020 à 10/02/2020	2018/2019

1919	PRISCILA GONÇALVES DE LIMA OLIVEIRA	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1878	RAQUELY BUENO	02/01/2020 à 31/01/2020	2017/2018
1998	RENE ANTONIO FIGURA	01/01/2020 À 08/01/2020	2017/2018
1718	RITA DE CASSIA DAMASO DA SILVEIRA	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
210	RITA DE CASSIA DAMASO DA SILVEIRA	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1883	RONI SANTI SJABELSKI	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1557	SALVIANA MARA CZERNIACK	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
60	SILVANA DO CARMO DAMBROSKI	15/01/2020 à 13/01/2020	2017/2018
1889	SILVETE CZERNIACK	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
2038	SILVIA COLAÇO SCHIESSL	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1966	SIMONE MARIA EMILIANO BATISTA	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
322	SIOMARA IZABEL STELZNER DAMASO DA SILVEIRA	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
65	SIOMARA IZABEL STELZNER DAMASO DA SILVEIRA	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1595	SOLANGE DE FATIMA PADILHA MELNISKI	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
209	SOLANGE SCHIMBOSKI	06/01/2020 à20/01/2020	2018/2019
234	SONIA DOS ANJOS FERREIRA	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
2083	SULINE KOGI	06/01/2020 à 25/01/2020	2019/2020
1485	TAIS REGINA ANDRECOVICZ	27/01/2020 à 10/02/2020	2018/2019
1930	TATIANA APARECIDA FERNANDES CORREA KARVAT	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1665	TEREZINHA DE FATIMA DOS SANTOS	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1904	UADIA DE FATIMA SCHAFASCHEK	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1386	VALDECI SCHIESSL MASSANEIRO	06/01/2020 à 04/02/2020	2018/2019
1486	VANUSA ALVES DOS SANTOS	06/01/2020 à 04/02/2020	2018/2019
1579	VENIR DE JESUS DE LIMA	07/01/2020 à 05/02/2020	2018/2019
1670	VILMAR DO PRADO	06/01/2020 à 04/02/2020	2017/2018
1891	VIVIANE BAUER	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
231	WALQUIRIA SCHIESSL PADILHA	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1535	ZENILDA KOGE FREITAS GONÇALVES	02/01/2020 à 31/01/2020	2018/2019
1394	ZILAIDE CAMARGO	06/01/2020 à 04/02/2020	2018/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de Janeiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

PORTARIA nº. 005/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio aos servidores abaixo, de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PERÍODO AQUISITIVO
1533	BIANCA WZOREK	02/01/2020 à 31/01/2020	2012/2017
24	EDILSON TABORDA	07/01/2020 à 05/02/2020	2014/2019
291	EUGENIA MIELKE PEREIRA DE LIMA	06/01/2020 à 04/02/2020	2012/2017
1594	JACINTA BONETE	08/01/2020 à 06/02/2020	2012/2017
1578	RUDINEI DE LIMA	07/01/2020 à 05/02/2020	2012/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de Janeiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 006/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar o servidor LUCAS KICHELESKI, investido no cargo de Provimento em Comissão de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 06 de Janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de Janeiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 007/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR LUCAS KICHELESKI, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-1, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de Janeiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 008/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR LUIZ CESAR VAILATE, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-1, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de Janeiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 009/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora ROSANA CAVALHEIRO, investida no cargo de Assistente Pedagógico, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade pelo período 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/01/2020, de acordo com Atestado Médico entregue no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 07 de janeiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 010/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, incisos IV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 12.696/12, resolve:

Art. 1º. Fica exonerada EDENISE CORDEIRO VIEIRA, ocupante da função de Conselheira Tutelar, com mandato de 10/01/2016 à 09/01/2020.

Art. 2º. Fica exonerada ROSANE MARKO GONÇALVES DE ROSARIO, ocupante da função de Conselheira Tutelar, com mandato de 10/01/2016 à 09/01/2020.

Art. 3º. Fica exonerada JUSSARA DE FATIMA DE LIMA, ocupante da função de Conselheira Tutelar, com mandato de 10/01/2016 à 09/01/2020.

Art. 4º. Fica exonerada KELLY CAROLINE LIETZ ALVES DAVID, ocupante da função de Conselheira Tutelar Suplente, a partir desta data.

Art. 5º. Fica exonerada VALDECI DE FATIMA ROSA KATH, ocupante da função de Conselheira Tutelar Suplente, a partir desta data.

Art. 6º. Fica exonerada LUCIANE DE JESUS FERNANDES FERREIRA, ocupante da função de Conselheira Tutelar Suplente, a partir desta data.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de Janeiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 011/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV e XXV, da Lei Orgânica do Município e cumprindo as definições da Lei nº 12.696/2012 e da Lei nº 1.081/2015, resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para o exercício de cargo eletivo ROSANE MARKO GONCALVES DO ROSARIO, no cargo de Conselheira Tutelar, com mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Fica nomeada para o exercício de cargo eletivo ROSANE MUCHINSKI KUCARZ, no cargo de Conselheira Tutelar, com mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Fica nomeada para o exercício de cargo eletivo SILVIA RANK DAMASO DA SILVEIRA, no cargo de Conselheira Tutelar, com mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Fica nomeada para o exercício de cargo eletivo ADRIANA BORGES DA SILVA, no cargo de Conselheira Tutelar, com mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2023.

Art. 5º. Fica nomeada para o exercício de cargo eletivo KELLY CAROLINE LIETZ ALVES DAVID, no cargo de Conselheira Tutelar, com mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2023.

Art. 6º. Fica nomeada para o exercício de cargo eletivo TAÍS ADRIANE NUNES DOS SANTOS, no cargo de Conselheira Tutelar Suplente, enquanto durar o afastamento da titular Kelly Caroline Lietz Alves David, em licença maternidade.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de Janeiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 012/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 8º da Lei Municipal Nº 389/2005, resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora ADRIANA MARIA DE SOUZA, investida no cargo de Assistente Pedagógico do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, para exercer atividades como responsável pelo Projeto Presença e o Plano de Ações Articuladas (PAR), recebendo a título de remuneração o salário básico estabelecido em Lei para o seu cargo efetivo, adicionado de uma gratificação de função correspondente a 30% (trinta por cento) incidente sobre o salário base.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 16 de Janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 16 de janeiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 013/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART. 1º. Conceder a servidora CASSIA DE FATIMA BOMFIM KARVAT, investida no cargo de Merendeira, do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença sem Remuneração, a partir desta data, em conformidade com a Lei Nº 887/2012 de 28 de novembro de 2012.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 24 de Janeiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 014/2020, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art.1º- Fica revogada, a pedido, a Portaria n.º 314/2014 de 15 de Setembro de 2014, a qual cedeu a servidora ANDRESSA CAROLINE KNOREK PEREIRA, ocupante do cargo de Analista Administrativo do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado (CISAMURC), a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 29 de Janeiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 015/2020, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º. Conceder a servidora ANDRESSA CAROLINE KNOREK PEREIRA, ocupante do cargo de Analista Administrativo do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Licença sem Remuneração a partir de 29/01/2020, em conformidade com a lei nº 887/2012, de 28 de novembro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 29 de Janeiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 016/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora MARILDA DE SOUZA KRULL investida no cargo de Provimento Efetivo de Administradora Escolar, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 31 de Janeiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 017/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente:

Art. 1º. Fica autorizada a conversão de 2/3 de férias em abono pecuniário aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal, com base no art. 79, §1º da Lei nº 004, de 27 de janeiro de 1997:

MATRICULA	NOME	AQUISIÇÃO
52	SANDRA AUREA RÜCKL PRETO	2019/2019
1751	CLEONICE DE PAULA	2018/2019
1590	JOÃO MARIA FANTIM	2017/2018
1556	SIMONE APARECIDA LESSAK MAGALHÃES	2018/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 31 de Janeiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 018/2020, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
1983	MARIA ROSELENE MARTINISKI LESSAK	27/02/2020 à 07/03/2020	2018/2019
1488	CAROLAINE OSSOWSKI	07/02/2020 à 12/03/2020	2018/2019
1685	GILMAR MIRANDA	10/02/2020 à 24/02/2020	2016/2017
1933	CRISTIANO JOSE MIRANDA	10/02/2020 à 10/03/2020	2018/2019
1910	ELTON RUBENS KARVAT	05/02/2020 à 14/02/2020	2016/2017
1460	SILVANA APARECIDA MACHADO VIEIRA	03/02/2020 à 17/02/2020	2018/2019
1767	JOSE ADRIANO MIRANDA	03/02/2020 à 03/03/2020	2018/2019
1670	VILMAR PRADO	05/02/2020 à 05/03/2020	2018/2019
1968	WILLIAN NASCIMENTO	10/02/2020 à 24/02/2020	2017/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Fevereiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

PORTARIA nº. 019/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a lei nº 887/2012, de 28 de novembro de 2012, resolve:

ART.1º. Conceder a servidora ANDRÉIA GELINSKI RODRIGUES, ocupante do cargo de Merendeira, do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Licença sem Remuneração a partir de 03/02/2020.

ART.2º. Conceder a servidora PRISCILA GONÇALVES DE LIMA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Escolar, do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Licença sem Remuneração a partir de 03/02/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de Fevereiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 020/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR CLAUDINEI RIBEIRO, para exercer, temporariamente, o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Secretário Municipal de Governo, Articulação e Desenvolvimento Sustentável, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-1, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos enquanto perdurar o afastamento da titular do cargo, Mirieli Schiessl, servidora em Licença-Maternidade.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de Fevereiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 021/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, incisos IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo Seletivo Edital nº 02/2020 destinado a alteração de carga horária semanal de trabalho aos ocupantes do cargo de professor da rede pública municipal de ensino, resolve expedir a presente:

"ALTERA CARGA HORÁRIA TEMPORARIAMENTE"

Art.1º- Fica alterada temporariamente a carga horária do (a) servidor (a) ROSENILDA BOSSOW MELECHENCO com o acréscimo de 20 (vinte) horas semanais para o ano letivo de 2020, correspondente ao cargo de Professora de Língua Portuguesa, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação no (a) E.M. Terezinha Corrêa Agostinho.

Art.2º- Fica alterada temporariamente a carga horária do (a) servidor (a) MARLI DENIZE DREHER NADROSKI com o acréscimo de 20 (vinte) horas semanais para o ano letivo de 2020, correspondente ao cargo de Professora de Anos Iniciais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação no (a) N.E.M. João Pedro Alberti.

Art.3º- Fica alterada temporariamente a carga horária do (a) servidor (a) IVANI GONÇALVES DE LIMA KUCHLER com o acréscimo de 5 (cinco) horas semanais para o ano letivo de 2020, correspondente ao cargo de Professora de Anos Iniciais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação no (a) N.E.M. Juliana Tomporoski Krull.

Art.4º- Fica alterada temporariamente a carga horária do (a) servidor (a) SIRLENE KICHELESKI BABIRESKI com o acréscimo de 20 (vinte) horas semanais para o ano letivo de 2020, correspondente ao cargo de Professora de Anos Iniciais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação no (a) N.E.M. Juliana Tomporoski Krull.

Art.5º- Fica alterada temporariamente a carga horária do (a) servidor (a) GIVANILDO GONÇALVES DE LIMA com o acréscimo de 5 (cinco) horas semanais para o ano letivo de 2020, correspondente ao cargo de Professor de Geografia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação no (a) E.M. Terezinha Corrêa Agostinho.

Art.6º- Fica alterada temporariamente a carga horária do (a) servidor (a) MARIA AMÉLIA DAMASO DA SILVEIRA com o acréscimo de 5 (cinco) horas semanais para o ano letivo de 2020, correspondente ao cargo de Professora de Ciências, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação no (a) E.M. Terezinha Corrêa Agostinho.

Art.7º- Fica alterada temporariamente a carga horária do (a) servidor (a) ROSILDA KONKEL com o acréscimo de 5 (cinco) horas semanais para o ano letivo de 2020, correspondente ao cargo de Professora de Matemática, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação no (a) E.M. Terezinha Corrêa Agostinho.

Art.8º- Fica alterada temporariamente a carga horária do (a) servidor (a) CRISTIANE WAHL com o acréscimo de 20 (vinte) horas semanais para o ano letivo de 2020, correspondente ao cargo de Professora de Anos Iniciais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação no (a) N.E.M. José Schimborski.

Art.9º- Fica alterada temporariamente a carga horária do (a) servidor (a) TATIANA APARECIDA FERNANDES CORRÊA KARVAT com o acréscimo de 20 (vinte) horas semanais para o ano letivo de 2020, correspondente ao cargo de Professora de Anos Iniciais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação no (a) N.E.M. José Schimborski.

Art.10º- Fica alterada temporariamente a carga horária do (a) servidor (a) JAILA FERNANDA KUCARZ SCHINDLER com o acréscimo de 5 (cinco) horas semanais para o ano letivo de 2020, correspondente ao cargo de Professora de Artes, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação no (a) E.M. Terezinha Corrêa Agostinho.

Art.11º- Fica alterada temporariamente a carga horária do (a) servidor (a) EDILAINE FERNANDES CORREA com o acréscimo de 20 (vinte) horas semanais para o ano letivo de 2020, correspondente ao cargo de Professora de Anos Iniciais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação no (a) N.E.M. João Pedro Alberti.

Art.12º- Fica alterada temporariamente a carga horária do (a) servidor (a) DEIMISON JUNIOR FALKIEVICZ com o acréscimo de 15 (quinze) horas semanais para o ano letivo de 2020, correspondente ao cargo de Professor de Inglês, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação no (a) N.E.M. Juliana Tomporoski Krul.

Art.13º- Fica alterada temporariamente a carga horária do (a) servidor (a) CAROLINE BUENO com o acréscimo de 5 (cinco) horas semanais para o ano letivo de 2020, correspondente ao cargo de Professora de Anos Iniciais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação no (a) N.E.M. Juliana Tomporoski Krull.

Art.14º- Fica alterada temporariamente a carga horária do (a) servidor (a) CAROLINE BUENO com o acréscimo de 15 (quinze) horas semanais para o ano letivo de 2020, correspondente ao cargo de Professora de Anos Iniciais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação no (a) N.E.M. João Pedro Alberti.

Art.15º- Fica alterada temporariamente a carga horária do (a) servidor (a) LUCAS GIOVANE DE SOUZA com o acréscimo de 25 (vinte e cinco) horas semanais para o ano letivo de 2020, correspondente ao cargo de Professora de Educação Física, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação no (a) N.E.M. João Batista Pontarolo.

Art.16º- Fica alterada temporariamente a carga horária do (a) servidor (a) EMERSON KEITO com o acréscimo de 10 (dez) horas semanais para o ano letivo de 2020, correspondente ao cargo de Professor de Educação Física, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação no (a) N.E.M. José Schimborski.

Art. 17º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de Fevereiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 022/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo Seletivo Edital nº 01/2020 destinado à contratação de profissionais para atuarem na rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2020, resolve expedir a presente:
"CONTRATA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO"

ART.1.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) MARILEI ALBERTI para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir da data de 10/02/2020 até 16/12/2020.

ART.2.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) MARIA VALDIRENE KRAUSE FRANCISCO para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir da data de 10/02/2020 até 16/12/2020.

ART.3.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) JANETE APARECIDA GUDE para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir da data de 10/02/2020 até 16/12/2020.

ART.4.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) SILVETE CZERNIAK para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir da data de 10/02/2020 até 16/12/2020.

ART.5.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) INES DE RICARDO DE JESUS SCHIMBORKI para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir da data de 10/02/2020 até 16/12/2020.

ART.6.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) EDENISE CORDEIRO VIEIRA para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir da data de 10/02/2020 até 16/12/2020.

ART.7.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) JESSICA REGINA DA SILVA LEITE BORGES para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir da data de 10/02/2020 até 16/12/2020.

ART.8.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) ADENILSON DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir da data de 10/02/2020 até 16/12/2020.

ART.9.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) ELIANE CARLA SCHIESSL para ocupar o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir da data de 10/02/2020 até 16/12/2020.

ART.10.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) DEIMISON JUNIOR FALKIEVICZ para ocupar o cargo de PROFESSOR DE INGLÊS do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 15 (quinze) horas semanais, a partir da data de 10/02/2020 até 16/12/2020.

ART.11.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) PATRICIA PEREIRA para ocupar o cargo de PROFESSOR DE INGLÊS do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 15 (quinze) horas semanais, a partir da data de 10/02/2020 até 16/12/2020.

ART.12.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) ROBSON DREHER para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 15 (quinze) horas semanais, a partir da data de 10/02/2020 até 16/12/2020.

ART.13.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) MARINA MASSANEIRO para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 10 (dez) horas semanais, a partir da data de 10/02/2020 até 16/12/2020.

ART.14.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) JOELCIO WIECZORKIEVICZ para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir da data de 10/02/2020 até 16/12/2020.

ART.15.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) LUCAS GIOVANE DE SOUZA para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, a partir da data de 10/02/2020 até 16/12/2020.

ART.16.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) IDLAUSON PITT para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 15 (quinze) horas semanais, a partir da data de 10/02/2020 até 16/12/2020.

ART.17.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) SANDRA DOS ANJOS DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ARTES do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 10 (dez) horas semanais, a partir da data de 10/02/2020 até 16/12/2020.

ART.18.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.19.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 10 de Fevereiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 023/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 67, incisos IV, V e XXIV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. CONCEDER a pedido do servidor EDEGEFERSON ERIVALDO MEISTER, licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 84 da Lei Municipal n.º 004/1997, a partir desta data.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 12 de Fevereiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 024/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) SUELE APARECIDA NADROSKI para ocupar o cargo de PROFESSORA DE CIÊNCIAS do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 15 (quinze) horas semanais, a partir da data de 12/02/2020 até 16/12/2020.

ART.2.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) MADALENA SCHIESSL para ocupar o cargo de PROFESSORA DE INGLÊS do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 15 (quinze) horas semanais, a partir da data de 12/02/2020 até 16/12/2020.

ART.3.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 12 de Fevereiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 025/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente:

“CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO”

Art. 1º. Concede ao servidor MARCELO MARTINS DE CARVALHO ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do quadro de funcionários estatutários desta Prefeitura, Progressão pela Titulação em nível de Pós-Graduação "Lato Sensu", conforme o art. 14, I, da Lei nº 831 de 24 de fevereiro de 2012, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 12 de Fevereiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 026/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, incisos IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente:

ALTERA CARGA HORÁRIA TEMPORARIAMENTE

Art.1º- Fica alterada temporariamente a carga horária do (a) servidor (a) ADILVETE SABATKE com o acréscimo de 20 (vinte) horas semanais para o ano letivo de 2020, correspondente ao cargo de Professora de Artes, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação no (a) E.M. Terezinha Corrêa Agostinho.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 17 de Fevereiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 027/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo Seletivo Edital nº 01/2020 destinado à contratação de profissionais para atuarem na rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2020, resolve expedir a presente:

ART.1.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) JAINE KAUANA BATISTA para ocupar o cargo de PROFESSORA DE ARTES do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 10 (dez) horas semanais, a partir da data de 19/02/2020.

ART.2.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) LUANA MICHELS para ocupar o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir da data de 19/02/2020.

ART.3.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 19 de Fevereiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 028/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor OSMAR JOSE GUDE investido no cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 20 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 20 de Fevereiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 029/2020, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 5º. Fica exonerada a servidora TAÍS ADRIANE NUNES DOS SANTOS, ocupante da função de Conselheira Tutelar Suplente, em razão do retorno da Titular KELLY CAROLINE LIETZ ALVES DAVID, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 24 de Fevereiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 030/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora JAILA FERNANDA KUCARZ SCHINDLER, investida no cargo de Professora de Artes, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 26 de Fevereiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 031/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder, aos servidores abaixo relacionados, licença prêmio de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE LICENÇA
1636	ROSELI APARECIDA ALVES PINTO	17/02/2020 à 17/03/2020
24	EDILSON TABORDA	07/02/2020 à 21/02/2020
1753	DILMARA APARECIDA DOMINGOS PINTO	01/02/2020 à 01/04/2020
291	EUGENIA MIELKE PEREIRA DE LIMA	05/02/2020 à 05/03/2020
230	NOELI REGINA FERREIRA BOMFIM	03/02/2020 à 03/05/2020
1534	ADELSON KNOP	03/02/2020 à 03/04/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 28 de Fevereiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 032/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART. 1º. Conceder a servidora FERNANDA FERNANDES CORREA MACIEL, investida no cargo de Monitora, do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença sem Remuneração, a partir de 03/02/2020, em conformidade com a Lei Nº 887/2012 de 28 de novembro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03/02/2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 28 de Fevereiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 033/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1099 de 12 de Junho de 2015, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder a servidora MARGARETE BORTNIK, investida no cargo de Professora, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 2º. Conceder ao servidor RENE ANTONIO FIGURA, investido no cargo de Operador de Máquinas, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 28 de Fevereiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 034/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente:

Art. 1º. Fica autorizada a conversão de 2/3 de férias em abono pecuniário aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal, com base no art. 79, §1º da Lei nº 004, de 27 de janeiro de 1997:

MATRICULA	NOME	AQUISIÇÃO
1983	MARIA ROSELENE MARTINISKI LESSAK	2018/2019
1682	JESSICA ALBERTI	2015/2019
1580	JOÃO PAULO EMILIANO	2017/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 28 de Fevereiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 035/2020, DE 01 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
1689	DENILZE SOARES DA SILVEIRA	09/03/2020 à 23/03/2020	2017/2018
1910	ELTON RUBENS KARVAT	02/03/2020 à 13/03/2020	2016/2017
1684	GILSONE LUIZ DA SILVEIRA	02/03/2020 à 16/03/2020	2018/2019
53	JOÃO ADOLAR FERREIRA	03/03/2020 à 03/04/2020	2018/2019
1634	LUCIMARA FUCK	01/03/2020 à 30/03/2020	2018/2019
1907	LUIZ CLARI CASTANHEIRA	04/03/2020 à 18/03/2020	2018/2019
325	MARIA DE LURDES BUENO DE OLIVEIRA	03/03/2020 à 01/04/2020	2018/2019
35	MIGUEL DA SILVA	12/03/2020 à 10/04/2020	2018/2019
1912	SERGIO MARTINISKI	04/03/2020 à 01/04/2020	2018/2019
1556	SIMONE APARECIDA LESSAK MAGALHÃES	09/03/2020 à 18/03/2020	2018/2019
2083	SULINE KOGI	11/03/2020 à 22/03/2020	2018/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

PORTARIA nº. 036/2020, DE 01 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 8º da Lei Municipal Nº 389/2005, resolve:

Art. 1º. Fica designado o servidor JAIR ZATTAR JUNIOR, investido no cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, para exercer atividades de Coordenação do Programa de Prevenção e Combate a Dengue e atribuições afins, recebendo a título de remuneração o salário básico estabelecido em Lei para o seu cargo efetivo, adicionado de uma gratificação de função correspondente a 30% (trinta por cento) incidente sobre o salário base.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 037/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, incisos IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente:

Art.1º- Fica alterada temporariamente a carga horária do (a) servidor (a) DEIMISON JUNIOR FALKIEVICZ com o acréscimo de 20 (vinte) horas semanais para o ano letivo de 2020, correspondente ao cargo de Professor de Inglês, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação no (a) N.E.M. Juliana Tomporoski Krull, a partir de 02/03/2020.

Art.2º- Fica revogado, a pedido, o Artigo 1º da Portaria n.º 021/2020, o qual alterou temporariamente a carga horária do (a) servidor (a) ROSENILDA BOSSOW MELECHENCO, com redução de 15 (quinze) horas semanais , conforme requerimento, a partir de 02/03/2020.

Art.3º- Fica alterada temporariamente a carga horária do (a) servidor (a) ROBSON DREHER com o acréscimo de 25 (vinte e cinco) horas semanais para o ano letivo de 2020, correspondente ao cargo de Professor de Educação Física, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/03/2020.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 038/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora JANETE APARECIDA GUDE investida no cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil, a partir de 28 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 28/02/2020.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 039/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo Seletivo Edital nº 01/2020 destinado à contratação de profissionais para atuarem na rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2020, resolve expedir a presente:

“CONTRATA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO”

ART.1.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) FERNANDA SOARES DE LIMA para ocupar o cargo de PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA, do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura, com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir da data de 02/03/2020.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 02 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 040/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1.º - NOMEAR MAIRA MIZWA para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Transportes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-3, a partir desta data .

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 02 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 041/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora ALEXANDRA IACHITZKI, investida no cargo de Diretora de Estabelecimento de Ensino do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade pelo período 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 042/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

“DESIGNA SERVIDOR”

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ART.1º- DESIGNAR o servidor ELCIO VIEIRA MAGALHÃES, investido no cargo de Professor de Educação Física, do Quadro Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para responder pelo Centro de Educação Infantil Professor Delfino Correa da Maia, 40 (quarenta) horas semanais, sem acréscimo na remuneração do seu cargo, a fim de atender necessidade administrativa premente.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de Janeiro de 2020.

ART.3.º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 04 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 043/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar, a servidora JUSSARA DE FATIMA DE LIMA investida no cargo de Conselheira Tutelar, a partir de 05 de Março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 044/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora JANETE BONFIM PINTO, investida no cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 05 de Março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 045/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora MAHARA SHIMONA SHIMOGUIRI, investida no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral 20 (vinte) horas, admitida em 19/12/2016, matrícula 1481, a partir de 05 de Março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 046/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART. 1º. Conceder a servidora MAHARA SHIMONA SHIMOGUIRI, investida no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral 20 (vinte) horas, admitida em 12/08/2015, matrícula 1474, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Licença sem Remuneração, a partir de 05 de Março de 2020, em conformidade com a Lei Nº 887/2012 de 28 de novembro de 2012.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 047/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora LUANA LECH investida no cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Recursos Humanos, a partir de 06 de Março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 048/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora EUGENIA MIELKE PEREIRA DE LIMA, investida no cargo de Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, 30 (trinta) dias de licença prêmio pelo período de 06/03/2020 à 04/04/2020, de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 048-A/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder a servidora RITA DE CASSIA DAMASO DA SILVEIRA, investida no cargo de Professora, matrícula 1718, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional de Avaliação de Desempenho, correspondente à razão de 03% (três por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 049/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor EVERALDO ZALESKI investido no cargo de provimento em comissão de Diretor de Comunicação, a partir de 09 de Março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 050/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo Seletivo Edital nº 01/2020 destinado à contratação de profissionais para atuarem na rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2020, resolve expedir a presente:

“CONTRATA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO”

ART.1.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) SUELE APARECIDA WRUBLEVSKI para ocupar o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura, com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir da data de 09/03/2020.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 09 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 051/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1.º - NOMEAR DANIELE VOREL, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Estabelecimento de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Delfino Corrêa da Maia, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 09 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 052/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1.º - NOMEAR JONAS MACIEL MAZOROVICZ, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Setor de Compras e Licitações, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-4, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 09 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 053/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1.º - NOMEAR SAMARA SCHIESSL CZERNIAK, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Estabelecimento de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no N.E.M João Pedro Alberti, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 17 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 054/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora VANUSA ALVES SANTOS, investida no cargo de provimento em comissão de Diretora de Unidade Descentralizada de Saúde, a partir de 23 de Março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 23 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 055/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora AOZITA SCHIESSL KRAUSS, investida no cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, a partir de 23 de Março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 23 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 056/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora MICHELI PEREIRA ZAFFARI GIURIATTI investida no cargo de provimento temporário de Enfermeira, a partir de 23 de Março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 23 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 057/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora CLAUDETE APARECIDA KOGE DE LIMA, investida no cargo de provimento em comissão de Diretora de Unidade Descentralizada de Saúde, a partir de 23 de Março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 23 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 058/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora TAÍS REGINA ANDRECOVICZ, investida no cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Controle e Informação, a partir de 23 de Março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 23 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 059/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Nº 1388/2020, de 23 de Março de 2020, resolve:

ART.1.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) NAIARA SPROTTE para ocupar o cargo de ENFERMEIRA, do quadro de Funcionários desta Prefeitura com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início no dia 23 de Março de 2020 e término vinculado à cessação do estado de calamidade da saúde através de ato do Presidente da República.

ART.2.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) DIANDRA PRISCILA EVANGELISTA WOLENSKI para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do quadro de Funcionários desta Prefeitura com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início no dia 23 de Março de 2020 e término vinculado à cessação do estado de calamidade da saúde através de ato do Presidente da República.

ART.3.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) TAIS REGINA ANDRECOVICZ para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do quadro de Funcionários desta Prefeitura com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início no dia 23 de Março de 2020 e término vinculado à cessação do estado de calamidade da saúde através de ato do Presidente da República.

ART.4.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) VANUSA ALVES SANTOS para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do quadro de Funcionários desta Prefeitura com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início no dia 23 de Março de 2020 e término vinculado à cessação do estado de calamidade da saúde através de ato do Presidente da República.

ART.5.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) AOZITA SCHIESSL KRAUSS para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do quadro de Funcionários desta Prefeitura com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início no dia 23 de Março de 2020 e término vinculado à cessação do estado de calamidade da saúde através de ato do Presidente da República.

ART.6.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) CLAUDETE APARECIDA KOGE DE LIMA para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do quadro de Funcionários desta Prefeitura com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início no dia 23 de Março de 2020 e término vinculado à cessação do estado de calamidade da saúde através de ato do Presidente da República.

ART.7.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.8.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 23 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 060/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Nº 1388/2020, de 23 de Março de 2020, resolve:

ART.1.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) CRISTIANE SCHABLESKY para ocupar o cargo de ENFERMEIRA, do quadro de Funcionários desta Prefeitura com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início no dia 24 de Março de 2020 e término vinculado à cessação do estado de calamidade da saúde através de ato do Presidente da República.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 24 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 061/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar o servidor ADEMIR PRETO, investido no cargo de Motorista do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 24 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 062/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Nº 1388/2020, de 23 de Março de 2020, resolve:

ART.1.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) ALEXI TAMAYO HERRERA para ocupar o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, do quadro de Funcionários desta Prefeitura com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início no dia 23 de Março de 2020 e término vinculado à cessação do estado de calamidade da saúde através de ato do Presidente da República.

ART.2.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) MARIANNYS FONSECA MACHADO para ocupar o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, do quadro de Funcionários desta Prefeitura com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início no dia 26 de Março de 2020 e término vinculado à cessação do estado de calamidade da saúde através de ato do Presidente da República.

ART.3.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 26 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 063/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Nº 1388/2020, de 23 de Março de 2020, resolve:

ART.1.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) ANA CLAUDIA SILVIA ARAUJO para ocupar o cargo de ENFERMEIRA, do quadro de Funcionários desta Prefeitura com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início no dia 27 de Março de 2020 e término vinculado à cessação do estado de calamidade da saúde através de ato do Presidente da República.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 27 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 064/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo relacionados, licença prêmio de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE LICENÇA
10	BEATRIZ APARECIDA ADAMCZESKI CORREA	01/03/2020 à 29/04/2020
1875	CARMEN LUCIA DOMINGOS PINTO	05/03/2020 à 03/05/2020
1767	JOSÉ ADRIANO MIRANDA	04/03/2020 à 02/04/2020
1891	VIVIANE BAUER	09/03/2020 à 06/06/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 31 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 065/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIANE MICHELE LEANDRO GONÇALVES DA SILVEIRA, investida no cargo de Assistente Social, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base, em conformidade com a Lei nº 1099 de 12 de Junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 31 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 066/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder ao servidor RONI SANTI SJABELSKI, investido no cargo de Professor de Ciências, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base, em conformidade com a Lei nº 1099 de 12 de Junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 31 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 067/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder a servidora SILVANA APARECIDA MACHADO VIEIRA, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base, em conformidade com a Lei nº 1099 de 12 de Junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 31 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 068/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder a servidora VIVIANE BAUER, investida no cargo de Monitora, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base, em conformidade com a Lei nº 1099 de 12 de Junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 31 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 069/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA VALDIRENE KRAUSE FRANCISCO, investida no cargo de Professora, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base, em conformidade com a Lei nº 1099 de 12 de Junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 31 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 070/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder ao servidor ONIVALDO DA COSTA MENEZES, investido no cargo de Médico Clínico Geral, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base, em conformidade com a Lei nº 1099 de 12 de Junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 31 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 071/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA VERÔNICA SCHUMOVSKI, investida no cargo de Professora de Sala Multifuncional, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base, em conformidade com a Lei nº 1099 de 12 de Junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 31 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 072/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 8º da Lei Municipal Nº 389/2005, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor CLEISON SCHIESSL, investido no cargo de Assistente Administrativo Escolar do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional de 30% (trinta por cento) de gratificação sobre o vencimento base do seu cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 31 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 073/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente:

ART.1.º - Fica prorrogado o contrato do servidor DIOZEFER STRACK para continuar a exercer o cargo de Motorista Socorrista, junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir de 31/03/2020 à 30/09/2020.

ART.2.º - Fica prorrogado o contrato do servidor JOÃO ANTONIO DE PAULA para continuar a exercer o cargo de Motorista Socorrista, junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir de 31/03/2020 à 30/09/2020.

ART.3.º - Fica prorrogado o contrato do servidor RODINEI ROQUE LOPES DE ALBUQUERQUE para continuar a exercer o cargo de Motorista Socorrista, junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir de 31/03/2020 à 30/09/2020.

ART.4.º - Fica prorrogado o contrato do servidor RONALDO LUIZ BAUMGARTEN para continuar a exercer o cargo de Motorista Socorrista, junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir de 31/03/2020 à 30/09/2020.

ART.5.º - Fica prorrogado o contrato da servidora ELISABETE RODRIGUES DOS SANTOS para continuar a exercer o cargo de Técnico em Enfermagem Socorrista, junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir de 31/03/2020 à 30/09/2020.

ART.6.º - Fica prorrogado o contrato da servidora FRANCISCA KOGG para continuar a exercer o cargo de Técnico em Enfermagem Socorrista, junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir de 31/03/2020 à 30/09/2020.

ART.7.º - Fica prorrogado o contrato da servidora KELI CRISTINA PORTELLA CARVALHO para continuar a exercer o cargo de Técnico em Enfermagem Socorrista, junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir de 31/03/2020 à 30/09/2020.

ART.8.º - Fica prorrogado o contrato da servidora LUCINEIA MATURICIO SCHWARZ para continuar a exercer o cargo de Técnico em Enfermagem Socorrista, junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir de 31/03/2020 à 30/09/2020.

ART.9.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.10.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 31 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 074/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente:

Art. 1º. Fica autorizada a conversão de 2/3 de férias em abono pecuniário aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal, com base no art. 79, §1º da Lei nº 004, de 27 de janeiro de 1997:

MATRICULA	NOME	AQUISIÇÃO
1518	ELAÍS GOMES DOS SANTOS	2018/2019
1523	JOSETE KOGG	2018/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 31 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 075/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
1684	GILSONE LUIZ DA SILVEIRA	01/04/2020 à 15/04/2020	2018/2019
1625	JORGE EDI KUCHLER	27/04/2020 à 11/05/2020	2018/2019
2013	MIRIELI SCHIESSL	01/04/2020 à 30/04/2020	2019/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Abril de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

PORTARIA Nº 075-A/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente:

“CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO”

Art. 1º. Concede a servidora ALINE DE ALMEIDA DE LIMA ocupante do cargo de Professora, do quadro de funcionários estatutários desta Prefeitura, Progressão pela Titulação em nível de Pós-Graduação "Lato Sensu", conforme o art. 14, I, da Lei nº 834 de 24 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Abril de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 079-A/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a servidora MAUREN PEREIRA DE CAMARGO, investida no cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Habitação, a partir de 03 de Abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de Abril de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 082/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1.º - NOMEAR MARILUCI MARTINISKI MIELKE, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Comunicação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de Abril de 2020.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 06 de Abril de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 082-A/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR CLAUDINEI RIBEIRO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-1, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de Abril de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 083/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 8º da Lei Municipal Nº 389/2005, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora ARILDA MIELKE, investida no cargo de Advogada Municipal do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional de 15% (quinze por cento) de gratificação sobre o vencimento base do seu cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a contar de 01 de Abril de 2020.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de Abril de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 084/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora SOLANGE DE FATIMA PADILHA MELNISKI, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade pelo período 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de Abril de 2020.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de Abril de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 085/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora LARISSA SCHAFASCHECK investida no cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir de 08 de Abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 08 de Abril de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 086/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1.º - NOMEAR GABRIELI CECILIA IENDRAS DE LIMA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Setor de Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-4, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 08 de Abril de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 087/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) GRAZIELE TYSZKA DO ROSARIO para ocupar o cargo de FISIOTERAPEUTA do quadro de Funcionários temporários desta Prefeitura com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 13 de Abril de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 088/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR IZAQUE DAMASO DA SILVEIRA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-1, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Abril de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 089/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, incisos IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. REVOGAR, a pedido, a Portaria nº 215/2018, de 06 de Agosto de 2018 que concedia a servidora CIRLETE SCHVEICZRSKI, Licença sem Remuneração, com a mesma retornando as suas funções, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 15 de Abril de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 090/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar o servidor LUIZ CLARI CASTANHEIRA, investido no cargo de Operador de Máquinas do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 16 de Abril de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 091/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, incisos IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. REVOGAR, a pedido, a Portaria nº 127/2019, de 23 de Março de 2019 que concedia ao servidor EZEQUIEL KRULL, Licença sem Remuneração, com o mesmo retornando as suas funções, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de Abril de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 092/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 8º da Lei Municipal Nº 389/2005, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora GILIANE SEMPKOSKI, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional de 30% (trinta por cento) de gratificação sobre o vencimento base do seu cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 30 de Abril de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 093/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 8º da Lei Municipal Nº 389/2005, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor ERACIDES KARVAT, investido no cargo de Motorista do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional de 30% (trinta por cento) de gratificação sobre o vencimento base do seu cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 30 de Abril de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 094/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1099 de 12 de Junho de 2015, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora GABRIELA ARAUJO, investida no cargo de Psicóloga, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 2º. Conceder ao servidor ELTON RUBENS KARVAT, investido no cargo de Motorista, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 3º. Conceder a servidora PAULA DAIANE RIBEIRO DE MELO, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 4º. Conceder a servidora ARIANA DE SOUZA PANTALEAO, investida no cargo de Merendeira, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 30 de Abril de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 095/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
1477	ADIR POLONISKI	04/05/2020 à 18/05/2020	2018/2019
304	ELOIR JOSE MARTINS DE CARVALHO	04/05/2020 à 02/06/2020	2019/2020
1450	ESTEFANO LINDOMAR MIRESKI	28/04/2020 à 12/05/2020	2019/2020
1370	LUCIA SCHIESSL	04/05/2020 à 02/06/2020	2018/2019
1462	ONIVALDO DA COSTA MENEZES	27/04/2020 à 06/05/2020	2017/2018
1935	PATRICIA IURKIV	25/05/2020 à 21/06/2020	2019/2020
1492	PEDRO ALMIR DE PAULA	24/04/2020 à 30/04/2020	2018/2019
1467	VALMIR MIELKE	04/05/2020 à 02/06/2020	2017/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de Abril de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 30 de Abril de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 096/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo relacionados, licença prêmio de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO
1875	CARMEN LUCIA DOMINGOS PINTO	05/05/2020 à 03/06/2020
1586	EMERSON OMAR SZABELSKI	04/05/2020 à 18/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 04 de Maio de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 097/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora KELLY DOS SANTOS SILVA, investida no cargo de Diretora de Saúde, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Vigilância Sanitária, licença maternidade pelo período 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2020.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de Maio de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 098/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora MIRIELI SCHIESSL, investida no cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Governo, Articulação e Desenvolvimento Sustentável, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de Maio de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 099/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente:

“CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO”

Art. 1º. Concede ao servidor IVAN ENGEL, ocupante do cargo de Professor de Musica do quadro de funcionários estatutários desta Prefeitura, Progressão pela Titulação em nível de Pós-Graduação "Lato Sensu", conforme o art. 14, I, da Lei nº 834 de 24 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Maio de 2020.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 20 de Maio de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 099-A/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidor EDEGEFERSON ERIVALDO MEISTER investido no cargo de provimento efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir de 20 de Maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 20 de Maio de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 100/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1099 de 12 de Junho de 2015, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder a servidora PATRICIA IURKIV, investida no cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base,

Art. 2º. Conceder ao servidor CLEDERSON KARVAT, investido no cargo de Motorista, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 20 de Maio de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIAS 101 À 147 DE 2020

Publicação Nº 2607620

PORTARIA Nº 101/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1099 de 12 de Junho de 2015, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder ao servidor VALMIR MIELKE, investido no cargo de Agente de Combate a Endemias, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 2º. Conceder ao servidor JAIR ZATTAR JUNIOR, investido no cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 21 de Maio de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 102/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora MAUREN PEREIRA DE CAMARGO, investida no cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Junho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 102-A/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR MARIA ROSIANI KARVAT TISCZKA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Secretária Municipal de Assistência Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-1, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Junho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 102-B/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1.º - NOMEAR MAUREN PEREIRA DE CAMARGO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Diretora de Infraestrutura, Transportes e Sinalização, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 01 de Junho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 103/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
1564	ALAN KIEM	01/06/2020 à 30/06/2020	2019/2020
1989	CRISLAINE LINA SCHIESSL	02/07/2020 à 31/07/2020	2018/2019
1524	EDEGAR BOMFIM	01/062020 à 15/06/2020	2019/2020
1522	FRANCISCO JOSUÉ KARVAT	03/06/2020 à 02/07/2020	2017/2018
1520	MARCOS PINTO	06/07/2020 à 10/07/2020	2015/2017
1929	PAULA DAIANE RIBEIRO DE MELO	15/06/2020 à 29/06/2020	2019/2020
1528	ROSANA CAVALHEIRO	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Junho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 104/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora CRISTIANE SCHABLESKY investida no cargo de Provimento Temporário de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Junho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 105/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora ANDRIELI APARECIDA LEFCHACK, investida no cargo de Provimento Efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Junho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 106/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora LESSANDRA FRANCIELI SCHIESSL investida no cargo de Provimento de Emprego Público de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Junho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 107/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente:

“CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO”

Art. 1º. Concede a servidora LUCIANE KARVAT FRANÇA ocupante do cargo de Professora do quadro de funcionários estatutários desta Prefeitura, Progressão pela Titulação em nível de Pós-Graduação "Lato Sensu", conforme o art. 14, I, da Lei nº 834 de 24 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Junho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 108/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, incisos IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente:

Art.1º- Fica revogada, a pedido, a Portaria n.º 120/2019, a qual alterou temporariamente a carga horária do servidor Onivaldo da Costa Menezes, investido no cargo de Médico Clínico Geral do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com redução de 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de Junho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 109/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora SAMIRA FRANCINE WAGNER, investida no cargo de Provimento Temporário de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 08 de Junho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 110/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020

“ALTERA PREGOEIRO OFICIAL PARA ATUAR EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora JOSETE KOGG para atuar como PREGOEIRO OFICIAL em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso I do Art. 1º da Portaria Nº 003/2020, de 06 de janeiro de 2020.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de Junho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 111/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeada por esta Portaria, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Município de Bela Vista do Toldo, a qual passará a ser integrada pelos seguintes membros:

I– CLAUDINEI RIBEIRO, Presidente, servidor público municipal do Poder Executivo Municipal;

II– FERNANDA RUSKE DE SIQUEIRA, Membro, servidora pública municipal estável do Poder Executivo Municipal;

III– DANIEL SOARES DE LIMA, servidor público municipal estável do Poder Executivo Municipal.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de Junho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 112/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE
PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeada por esta Portaria, a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2020, destinado a contratação temporária e emergencial de profissionais na área da Saúde de Bela Vista do Toldo, a qual passará a ser integrada pelos seguintes membros:

I– MARCELA ADRIANA CZERNIAK, servidora pública municipal estável do Poder Executivo Municipal;

II– JAIR ZATTAR JUNIOR, servidor público municipal estável do Poder Executivo Municipal;

III– DANIEL SOARES DE LIMA, servidor público municipal estável do Poder Executivo Municipal.

Art.2º. A comissão nomeada por esta Portaria terá atribuições de supervisionar a execução do processo seletivo, bem como demais atribuições descritas no competente Edital.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de Junho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 113/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1.º - NOMEAR JOÃO MASSANEIRO DE LIMA NETO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Setor de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-4, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 17 de Junho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 114/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionados, licença prêmio de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO
1933	CRISTIANO JOSE MIRANDA	03/08/2020 à 31/08/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 18 de Junho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 115/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora GRAZIELE TYSZKA DO ROSARIO investida no cargo de Provimento Temporário de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 30 de Junho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 116/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora JÉSSICA ALMIRA DE SOUZA SANTOS investida no cargo de Provimento Temporário de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 30 de Junho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 117/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora PRISCILA FERREIRA PADILHA investida no cargo de Provimento Temporário de ODONTÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 30 de Junho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 118/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora CRISTIANE MARIA PEREIRA, investida no cargo de Provimento Temporário de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 30 de Junho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 119/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
287	ADIR ANDRECHOWSKI	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1597	ADRIELI GELINSKI	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1678	ALCIONE SABATKE	06/07/2020 à 04/08/2020	2018/2019
1592	ALFREDO SCHIESSL	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1768	ALINE DE ALMEIDA DE LIMA	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
222	ALTAIR EMILIANO	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1537	ANA LETICIA DAMASO DA SILVEIRA WOIDELLA	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1642	ANA LUIZA BURGARDT LILLER	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1931	ARIANA DE SOUZA PANTALEAO	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1526	ARLETE APARECIDA VIEIRA	06/07/2020 à 04/08/2020	2018/2019
10	BEATRIZ APARECIDA ADAMCZESKI CORREA	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1679	CALINE REGINA DAMASO VEIGA	06/07/2020 à 04/08/2020	2018/2019
1941	CAMILA VIECZORKIEVICZ	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1915	CELESTINA GRITENS ALBERTI	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
412	CLAUDETE DAMASO DA MAIA	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
2093	CLEONICE DE CASSIA KARVAT BUENO	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1751	CLEONICE DE PAULA	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
2034	CLEUSA DE CASTRO	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1753	DILMARA APARECIDA DOMINGOS PINTO	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1901	DISLAINE ROSA SCHIESSL	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
254	ELCIO VIEIRA MAGALHAES	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1658	EMA MIELKE POLONISKI	06/07/2020 à 04/08/2020	2018/2019
2105	EMERSON CAMARGO DE OLIVEIRA	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
30	EMILIA ADAMCZESKI	06/07/2020 à 04/08/2020	2018/2019
2091	FERNANDA MONTEGUTE	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1754	GIOVANA DE FATIMA GONCALVES DE LIMA DOS SANTOS	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1594	JACINTA BONETE	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1583	JANAINA DENISE GREIN	06/07/2020 à 04/08/2020	2018/2019
274	JANETE MUNHOZ STELZNER	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
53	JOAO ADOLAR FERREIRA	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
240	JOAO ALFREDO IACHITZKI	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
423	JOAO AUGUSTINHO COLACO	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
56	JOAO ORLANDO SCHIESSL	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1752	JOSIANE ALVES DOS SANTOS	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
208	JUCIANE DE FATIMA DREHER	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1676	KARINA PAZDA MILCHESKI DAMASO	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1940	KERLA ISABEL RIBEIRO	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020

1643	LAURICI FERREIRA VAZ RICARDO DE JESUS	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1945	LIDIANE SCHIESSL RIBEIRO	06/07/2020 à 04/08/2020	2018/2019
17	LUCELIA RODRIGUES DE MELO	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1683	LUCIANE DEMBINSKI	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1599	LUCILENE APARECIDA DIDEK	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1645	LUCILENE DEMBINSKI	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1634	LUCIMARA FUCK	06/07/2020 à 04/08/2020	2018/2019
1899	MARCELO MARTINS DE CARVALHO	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1577	MARCIO MIELKE	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1756	MARGARETE BORTNIK	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1965	MARIA GORETE LAURIANO	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
29	MARIA HELENA QUADROS	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1887	MARIA VALDIRENE KRAUSE FRANCISCO	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
2131	MARILEI ALBERTI	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1716	MARILETE STELZNER DO PRADO	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
218	MARISTELA MEDEIROS FRANCO	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1631	MARTA SABRINA DA SILVA	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1881	MICHELE DE LIMA HORTES	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1997	NEIVA VIECZORKIEVICZ	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
265	NEUZA FATIMA VIOTT BRAGA	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1664	NEUZA FATIMA VIOTT BRAGA	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1755	NOELI DAMASO DA SILVEIRA LEITE	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
230	NOELI REGINA FERREIRA BOMFIM	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1760	PAMELA CAROLINA FERREIRA	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
210	RITA DE CASSIA DAMASO DA SILVEIRA	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1718	RITA DE CASSIA DAMASO DA SILVEIRA	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
2121	RODRIGO KUCARZ	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1528	ROSANA CAVALHEIRO	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1636	ROSELI APARECIDA ALVES PINTO	06/07/2020 à 04/08/2020	2018/2019
2085	ROSEMARI MUNHOZ DE LIMA	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1557	SALVIANA MARA CZERNIAK	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1966	SIMONE MARIA EMILIANO BATISTA	06/07/2020 à 27/07/2020	2019/2020
2089	SINEZIO SCHIESSL	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1681	SORLENE DA GLORIA VIEIRA SCHERMACK	13/07/2020 à 27/07/2020	2015/2016
1961	TEREZINHA APARECIDA BOMFIM MONTEIRO	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1665	TEREZINHA DE FATIMA DOS SANTOS	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
1891	VIVIANE BAUER	06/07/2020 à 04/08/2020	2019/2020
231	WALQUIRIA SCHIESSL PADILHA	06/07/2020 à 04/08/2020	2018/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Julho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 120/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. REMOVER, por imperioso interesse público, o servidor EDENILSO RIBEIRO ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, em conformidade com o art. 40, §2º, da Lei Municipal n. 004/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Julho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 121/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora ARIETE APARECIDA SCHVEICZRSKI, investida no cargo de Provimento de Emprego Público de AGENTE DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir de 02 de Julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Julho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 122/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2020 destinado à contratação temporária e emergencial de profissionais para atuarem na área da saúde do município, resolve expedir a presente:

ART.1.º - CONTRATAR CRISTIANE MARIA PEREIRA para o exercício de cargo de provimento temporário de PSICÓLOGA NASF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de Julho de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

ART.2.º - CONTRATAR GRAZIELE TYSZKA DO ROSARIO para o exercício de cargo de provimento temporário de FISIOTERAPEUTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de Julho de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

ART.3.º - CONTRATAR PRISCILA FERREIRA PADILHA para o exercício de cargo de provimento temporário de ODONTÓLOGA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de Julho de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

ART.4.º - CONTRATAR CRISTIANE KRUGER para o exercício de cargo de provimento temporário de ENFERMEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de Julho de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

ART.5.º - CONTRATAR JÉSSICA ALMIRA DE SOUZA SANTOS para o exercício de cargo de provimento temporário de ENFERMEIRA ESF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de Julho de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

ART.6.º - CONTRATAR ARIETE APARECIDA SCHVEICZRSKI para o exercício de cargo de provimento temporário de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de Julho de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

ART.7.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.8.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 02 de Julho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 123/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora ANA CLAUDIA SILVA ARAUJO investida no cargo de Provimento Temporário de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de Julho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 124/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2020 destinado à contratação temporária e emergencial de profissionais para atuarem na área da saúde do município, resolve expedir a presente:

ART.1.º - CONTRATAR ANA CAROLINE DA CRUZ para o exercício de cargo de provimento temporário de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NASF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 06 de Julho de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

ART.2.º - CONTRATAR MAYARA REGINA TODT para o exercício de cargo de provimento temporário de FISIOTERAPEUTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 06 de Julho de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

ART.3.º - CONTRATAR MARIZA HEIDEN para o exercício de cargo de provimento temporário de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06 de Julho de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

ART.4.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.5.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 06 de Julho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 125/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2020 destinado à contratação temporária e emergencial de profissionais para atuarem na área da saúde do município, resolve expedir a presente:

ART.1.º - CONTRATAR ANA CLAUDIA SILVA ARAUJO para o exercício de cargo de provimento temporário de ENFERMEIRA ESF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06 de Julho de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

ART.2.º - CONTRATAR ANDRESSA DE CASSIA CASTANHA DE ARAUJO para o exercício de cargo de provimento temporário de ENFERMEIRA ESF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06 de Julho de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

ART.3.º - CONTRATAR HELOIZA KUNICKI para o exercício de cargo de provimento temporário de ODONTÓLOGA ESF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06 de Julho de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

ART.4.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.5.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 06 de Julho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 126/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2020 destinado à contratação temporária e emergencial de profissionais para atuarem na área da saúde do município, resolve expedir a presente:

ART.1.º - CONTRATAR TATIANA DE ALMEIDA para o exercício de cargo de provimento temporário de ODONTÓLOGA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 06 de Julho de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

ART.2.º - CONTRATAR THAIS FERNANDA LANDOWSKY para o exercício de cargo de provimento temporário de FONOAUDIOLOGA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 06 de Julho de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

ART.3.º - CONTRATAR SUELI MARIA LEANDRO SABATKE para o exercício de cargo de provimento temporário de TÉCNICA DE ENFERMAGEM ESF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06 de Julho de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

ART.4.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.5.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 06 de Julho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 127/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2020 destinado à contratação temporária e emergencial de profissionais para atuarem na área da saúde do município, resolve expedir a presente:

ART.1.º - CONTRATAR MYLENA DE FATIMA ALVES DE LIMA para o exercício de cargo de provimento temporário de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06 de Julho de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

ART.2.º - CONTRATAR SUELI MARKO OSSOWSKI para o exercício de cargo de provimento temporário de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06 de Julho de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

ART.3.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 06 de Julho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 128/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder a(os) servidor(es) abaixo relacionados, licença prêmio de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO
1522	FRANCISCO JOSUE KARVAT	06/07/2020 à 03/09/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de Julho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 129/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2020 destinado à contratação temporária e emergencial de profissionais para atuarem na área da saúde do município, resolve expedir a presente:

ART.1.º - CONTRATAR JOSE LEANDRO SCHIESSL para o exercício de cargo de provimento temporário de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 09 de Julho de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

ART.2.º - CONTRATAR JANAINA SABRINA KOGI MARTENECZEN para o exercício de cargo de provimento temporário de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06 de Julho de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

ART.3.º - CONTRATAR ROCELI HASS DE SOUZA para o exercício de cargo de provimento temporário de TÉCNICA EM ENFERMAGEM ESF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 09 de Julho de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

ART.4.º - CONTRATAR TAIS ADRIANE NUNES DOS SANTOS para o exercício de cargo de provimento temporário de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 08 de Julho de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

ART.5.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.6.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 09 de Julho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 130/2020. DE 09 DE JULHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1.º - NOMEAR ADRIANA MARCO KESSIN, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-3, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 09 de Julho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 131/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2020 destinado à contratação temporária e emergencial de profissionais para atuarem na área da saúde do município, resolve expedir a presente:

ART.1.º - CONTRATAR JOAO MARCELO PADILHA para o exercício de cargo de provimento temporário de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 13 de Julho de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 13 de Julho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 132/2020. DE 13 DE JULHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1.º - NOMEAR JAISSON SCHIESSL, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Serviço, junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-3, a partir desta data.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 13 de Julho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 133/2020. DE 16 DE JULHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1.º - NOMEAR ROBERTA CATARINA FUCK, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Setor Controle e Informação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-4, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 16 de Julho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 134/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora ANDRESSA DE CASSIA CASTANHA DE ARAUJO investida no cargo de Provimento Temporário de ENFERMEIRA ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 20 de Julho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 135/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2020 destinado à contratação temporária e emergencial de profissionais para atuarem na área da saúde do município, resolve expedir a presente:

ART.1.º - CONTRATAR MARIA LETICIA KOGGI KUBIAK, para o exercício de cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 20 de Julho de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 20 de Julho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 136/2020. DE 21 DE JULHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1.º - NOMEAR ALCEMIR VOZNIACK para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Agricultura e Desenvolvimento Rural, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 21 de Julho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 137/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2020 destinado à contratação temporária e emergencial de profissionais para atuarem na área da saúde do município, resolve expedir a presente:

ART.1.º - CONTRATAR ANA CAROLINA BECHEL DE SOUZA, para o exercício de cargo de provimento temporário de ODONTÓLOGA ESF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 22 de Julho de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 22 de Julho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 138/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente:

“CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO”

Art. 1º. Conceder ao servidor RONI SANTI SJABELSKI ocupante do cargo de Professor de Ciências do quadro de funcionários estatutários desta Prefeitura, Progressão pela Titulação em nível de Pós-Graduação "Lato Sensu", conforme o art. 14, I, da Lei nº 834 de 24 de fevereiro de 2012,.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 28 de Julho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 139/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente:

“CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO”

Art. 1º. Conceder a servidora ALCIONE SABATKE ocupante do cargo de Professora de Artes do quadro de funcionários estatutários desta Prefeitura, Progressão pela Titulação em nível de Pós-Graduação "Lato Sensu", conforme o art. 14, I, da Lei nº 834 de 24 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 28 de Julho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 140/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, incisos IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente:

Art.1º- Fica revogado, o Artigo 1º da Portaria n.º 037/2020, o qual alterou temporariamente a carga horária do servidor DEIMISON JUNIOR FALKIEVICZ, com a redução de 20 (vinte) horas semanais , a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 29 de Julho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 141/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor ANTONIO CARLOS GOMES DOS SANTOS, investido no cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, a partir de 31 de Julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 31 de Julho de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 142/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.121 de 27 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º. NOMEAR DAIANE JULINSKY, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do PROCON, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-3, fixado no art. 1º da Lei Municipal nº 1.121 de 27 de agosto de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de Agosto de 2020

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 143/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	AQUISIÇÃO
1555	ANDREIA CRISTINA DUMKE TISCZKA	03/08/2020 à 07/08/2020	2018/2019
58	JOSE PEDRO PEREIRA DE LIMA	03/08/2020 à 01/09/2020	2017/2018
1515	MARIA TEREZA SCHIESSL ALVES SANTOS	17/08/2020 à 26/08/2020	2018/2019
1935	PATRICIA IURKIV	11/08/2020 à 06/09/2020	2019/2020
1556	SIMONE APARECIDA LESSAK MAGALHAES	03/08/2020 à 01/09/2020	2019/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 145/2020. DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1.º - NOMEAR ALANA FERNANDA BABIRETZKI, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 04 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 146/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder a(os) servidor(es) abaixo relacionados, licença prêmio de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO
1528	ROSANA CAVALHEIRO	05/08/2020 à 03/09/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 147/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora JÉSSICA ALMIRA DE SOUZA SANTOS investida no cargo de Provimento Temporário de ENFERMEIRA ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 11 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIAS 148 À 176 DE 2020

Publicação Nº 2607635

PORTARIA nº. 148/2020. DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

“CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS”

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1.º - CONCEDER a (o) servidor (a) MARIA APARECIDA METZER KOGI, investido (a) no cargo de MERENDEIRA, do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Licença Para Atividades Políticas, a partir da data de 14 de Agosto de 2020.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 13 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 149/2020. DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

“CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS”

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1.º - CONCEDER a (o) servidor (a) JOÃO ALBINO KUCARZ, investido (a) no cargo de AGENTE DE SAÚDE, do quadro de Provimento de Emprego Público do Poder Executivo Municipal, Licença Para Atividades Políticas, a partir da data de 14 de Agosto de 2020.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 13 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 150/2020. DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

“CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS”

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1.º - CONCEDER a (o) servidor (a) EMERSON KEITTO, investido (a) no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Licença Para Atividades Políticas, a partir da data de 14 de Agosto de 2020.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 13 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 151/2020. DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

“CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS”

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1.º - CONCEDER a (o) servidor (a) ADILSON FARIAS, investido (a) no cargo de MOTORISTA, do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Licença Para Atividades Políticas, a partir da data de 14 de Agosto de 2020.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 13 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 152/2020. DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

“CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS”

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1.º - CONCEDER a (o) servidor (a) ONIVALDO DA COSTA MENEZES, investido (a) no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Licença Para Atividades Políticas, a partir da data de 14 de Agosto de 2020.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 13 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 153/2020. DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

“CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS”

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1.º - CONCEDER a (o) servidor (a) EMERSON OMAR SZABELSKI, investido (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA, do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Licença Para Atividades Políticas, a partir da data de 14 de Agosto de 2020.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 13 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 154/2020. DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

“CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS”

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1.º - CONCEDER a (o) servidor (a) EDENILSO RIBEIRO, investido (a) no cargo de MOTORISTA, do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Licença Para Atividades Políticas, a partir da data de 14 de Agosto de 2020.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 13 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 155/2020. DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

“CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS”

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1.º - CONCEDER a (o) servidor (a) LUCIMARA FUCK, investido (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Licença Para Atividades Políticas, a partir da data de 14 de Agosto de 2020.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 13 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 156/2020. DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

“CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS”

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1.º - CONCEDER a (o) servidor (a) MARIA GORETE LAURIANO, investido (a) no cargo de MERENDEIRA, do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Licença Para Atividades Políticas, a partir da data de 14 de Agosto de 2020.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 13 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 157/2020. DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

“CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS”

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1.º - CONCEDER a (o) servidor (a) JOÃO PAULO EMILIANO, investido (a) no cargo de MOTORISTA, do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Licença Para Atividades Políticas, a partir da data de 14 de Agosto de 2020.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 13 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 158/2020. DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

“CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS”

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1.º - CONCEDER a (o) servidor (a) FLAVIO PACHECO TABORDA, investido (a) no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Licença Para Atividades Políticas, a partir da data de 14 de Agosto de 2020.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 13 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 159/2020. DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

“CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS”

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1.º - CONCEDER a (o) servidor (a) GILCIONE MAZAROVICZ, investido (a) no cargo de FARMACÊUTICO, do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Licença Para Atividades Políticas, a partir da data de 14 de Agosto de 2020.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 13 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 160/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora IZANE HACKER MUNHOZ, investida no cargo de Provimento em Comissão de Gestora Municipal de Saúde e de Unidades Descentralizadas de Atendimento, a partir de 14 de Agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 13 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 161/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora TAIS ADRIANE NUNES DOS SANTOS, investida no cargo de Provimento Temporário de Agente de Saúde, a partir de 14 de Agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 13 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 162/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor RODRIGO KUCARZ, investido no cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Administração Educacional, a partir de 14 de Agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 13 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 163/2020. DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

“CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS”

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1.º - CONCEDER a (o) servidor (a) JOSIANE DEMBINSKY LEPCHACK, investido (a) no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Licença Para Atividades Políticas, a partir da data de 14 de Agosto de 2020.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 13 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 164/2020. DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

“CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS”

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1.º - CONCEDER a (o) servidor (a) RAQUEL TISCHLER, investido (a) no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Licença Para Atividades Políticas, a partir da data de 14 de Agosto de 2020.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 13 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 165/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor JADSON LIETZ, investido no cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Assistência Social, a partir de 14 de Agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 166/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora JOSETE DAMASO TYSZKA, investida no cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Assistência Social, a partir de 14 de Agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 167/2020. DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

“CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS”

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1.º - CONCEDER a (o) servidor (a) JOÃO AUGUSTINHO COLAÇO, investido (a) no cargo de MOTORISTA, do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Licença Para Atividades Políticas, a partir da data de 14 de Agosto de 2020.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 14 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 168/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora MAIRA MIZWA, investida no cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Transportes, a partir de 14 de Agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 169/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora CLEONICE DE CASSIA KARVAT BUENO, investida no cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Administração Educacional, a partir de 14 de Agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 170/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora ANA CLAUDIA PINTO, investida no cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Setor de Alimentação Escolar, a partir de 14 de Agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 171/2020. DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

“CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS”

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1.º - CONCEDER a (o) servidor (a) ELCIO VIEIRA MAGALHÃES, investido (a) no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Licença Para Atividades Políticas, a partir da data de 14 de Agosto de 2020.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 14 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 172/2020. DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

“CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS”

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1.º - CONCEDER a (o) servidor (a) ADELSON KNOP, investido (a) no cargo de PEDAGOGO, do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Licença Para Atividades Políticas, a partir da data de 14 de Agosto de 2020.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 14 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 173/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora CRISLAINE LINA SCHIESSL, investida no cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Setor de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a partir de 14 de Agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 174/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora JUCIMARA SCHIESSL, investida no cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Meio Ambiente, a partir de 14 de Agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 175/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO, investida no cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Gabinete, a partir de 14 de Agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 176/2020. DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

“CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS”

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1.º - CONCEDER a (o) servidor (a) ELOIR JOSE MARTINS DE CARVALHO, investido (a) no cargo de MOTORISTA, do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Licença Para Atividades Políticas, a partir da data de 14 de Agosto de 2020.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 14 de Agosto de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Benedito Novo

PREFEITURA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 80/2020

Publicação Nº 2605159

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 13/08/2020 - **HORÁRIO DE INÍCIO**: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2020
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 80/2020
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI todos nomeados através da Portaria nº 133/2020. Aberta a sessão, verificou-se que protocolou e entregou os envelopes até o horário estipulado somente a empresa SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI. A empresa protocolou os envelopes, porém nenhum representante da mesma se fez presente na sessão. Foram conferidos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo a empresa apresentado os respectivos documentos. Os documentos de credenciamento foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, estando estes de acordo com o exigido no edital. A empresa apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. A empresa apresentou a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura do envelope identificado como de Proposta de Preços, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram os seus conteúdos. A proposta foi considerada aceita e classificada. Na sequência foram inseridos os valores da proposta no sistema para classificação e impresso o relatório Anexo da ATA. A fase competitiva de lances e negociação não ocorreu, pois, não havia na sessão representante presente. A seguir, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederam à abertura do envelope de Habilitação da empresa classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a empresa está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os itens do certame a empresa vencedora. O item 04 restou prejudicado pois não houve apresentação de proposta para o mesmo. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Equipe de Apoio

Biguaçu

Prefeitura

COMUNICADO TP99/2020-PMB

Publicação Nº 2605416

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

COMUNICADO TP99/2020-PMB

A Comissão de Licitação, através de sua Presidente, vem por meio dessa comunicar às empresas habilitadas no Processo Licitatório TP99/2020-PMB,o seguinte exposto: Após análise do Recurso apresentado pela Empresa FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI EPP, o mesmo foi encaminhado para parecer da Procuradoria Geral do Município, sendo NEGADO PROVIMENTO a empresa FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI EPP, conforme parecer em anexo.

Diante do exposto, informamos as empresas habilitadas CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI, FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI EPP, BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI, QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA, JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI E SETEP CONSTRUÇÕES S.A, que a abertura das propostas, dar-se-á no dia 18/08/2020, às 14:00horas na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

Biguaçu, 14 de agosto de 2020.

NABEL ANA M. DE CAMPOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 174/2020

Publicação Nº 2605809

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO
CONCEDENTE: Município de Biguaçu
CONCESSIONÁRIO: Ministério da Saúde - Distrito Sanitário especial indígena interior Sul, órgão público do poder executivo federal.
OBJETO: Concessão de uso de entidade pública para fins de sede Ministério da Saúde - Distrito Sanitário especial indígena interior sul, órgão público do poder executivo federal, destinado à atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio e atividades de apoio à gestão de saúde indígena, tratando-se de espaço de uma sala comercial, composta com algumas divisórias. O espaço público a ser concedido será de uma sala, no terceiro andar do Centro Administrativo Municipal do Polo Jardim Carandaí, localizado à Rua Patrício Antônio Teixeira nº 317, Bairro Rio Caveiras, cidade Biguaçu/SC.

VIGÊNCIA: 12/08/2020 a 12/08/2022.

Biguaçu, 14 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO Nº 42 EDITAL 002/2016

Publicação Nº 2605653

CONVOCAÇÃO Nº 42 – Edital 002/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 11 de agosto de 2020.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE II (30H)

15 - DANIELA SOARES FERREIRA COELHO
16 - FILIPE GOMES VIEIRA

DECRETO Nº 210/2020

Publicação Nº 2606749

DECRETO Nº 210/2020 DE: 14 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECCÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRIS (COVID-19), REVOGA O DECRETO 195/2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Biguaçu,

DECRETA:
ART. 1º Fica autorizado em todo território municipal o ingresso de veículos de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, público ou privado respeitando as regras sanitárias dos órgãos de saúde pertinentes ao combate do coronavírus sobre a categoria.

§ 1º fica autorizada a parada para alimentação e utilização de sanitários aos passageiros oriundos de transporte coletivo intermunicipal nos estabelecimentos comerciais onde sejam pontos de parada, devendo estes cumprir e exigir o cumprimento das medidas sanitárias de higiene e limpeza impostas pelas Secretarias de Saúde no combate á epidemia de coronavírus.

ART. 2º Continua proibido em todo território municipal o ingresso de veículos de transporte rodoviário interestadual de passageiros, público ou privado, bem como de veículos de turismo e de fretamento para transporte de pessoas, exceto os expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n. 195/2020.

Biguaçu, 14 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 211/2020

Publicação Nº 2607160

DECRETO Nº 211/2020 DE: 14 DE AGOSTO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 81.187,36 (Oitenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.1.00.000000 e 0.2.29.000054 nas dotações abaixo relacionadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2035	Ações de Atenção Básica - PABF	78.024,30

3.3.90.00/0.2.29.000054	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	78.024,30

22. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2205.06.181.0011.2095	Manuntenção do Fundo Municipal de Segurança Pública de Biguaçu - FUMPUBIGUAÇU	3.163,06
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	3.163,06

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 016/2020

Publicação Nº 2607097

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 16/2020

CONTRIBUINTE:	CASA DE REPOUSO RECANDO DO ARVOREDO		
ENDEREÇO:	Rua Manoel Antônio Lopes, 1100, bairro Divisa, Antônio Carlos/SC. CEP 88.180-000 (atual)		
Inscrição no CMC:	6497	CPF/CNPJ:	07.447.150/0001-97
Processo Fiscal:	5368/2020	IF/AI/NL:	Auto de Infração 16/PMB/2020

Motivo

Não emissão de nota fiscal nos anos de 2015 a 2018. Quantidade de notas não emitidas estimada em movimentação de empresa do mesmo ramo, totalizando 452 notas fiscais.

Base legal
Art. 41, I da LC 49/2011. Atualização arts. 350 e 351, IV da LC 003/2007

Montante Devido:
Valor total: R$ 57.991,60.

Prazo: Conforme disposições do art. 277, inciso IX da LC 003/2007, é de 30 (trinta) dias, contados do ciente, o prazo para pagamento integral do valor da multa aplicada neste Auto de Infração, ou apresentação de defesa. Após o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.
Conforme art. 278 do mesmo diploma legal o contribuinte poderá efetuar o pagamento do Auto de Infração com desconto de 50% até a data do vencimento, desde que tenha interposto defesa contra ele.

Biguaçu, 14 de agosto de 2020.

Patrick Machry
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 8961

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 017/2020

Publicação Nº 2607101

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 17/2020

CONTRIBUINTE:	CASA DE REPOUSO RECANDO DO ARVOREDO		
ENDEREÇO:	Rua Manoel Antônio Lopes, 1100, bairro Divisa, Antônio Carlos/SC. CEP 88.180-000 (atual)		
Inscrição no CMC:	6497	CPF/CNPJ:	07.447.150/0001-97
Processo Fiscal:	5368/2020	IF/AI/NL:	Auto de Infração 15/PMB/2020

Motivo

Por não apresentar os documentos solicitados no TIF 03/PMB/2020, considerando 5 itens não atendidos.

Base legal
LC 003/2007, art. 349, II

Montante Devido:
Valor total: R$ 2.753,50

Prazo: Conforme disposições do art. 277, inciso IX da LC 003/2007, é de 30 (trinta) dias, contados do ciente, o prazo para pagamento integral do valor da multa aplicada neste Auto de Infração, ou apresentação de defesa. Após o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.
Conforme art. 278 do mesmo diploma legal o contribuinte poderá efetuar o pagamento do Auto de Infração com desconto de 50% até a data do vencimento, desde que tenha interposto defesa contra ele.

Biguaçu, 14 de agosto de 2020.

Patrick Machry
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 8961

LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2020

Publicação Nº 2606601

LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

REVOGA O ARTIGO 135 E ALTERA O ARTIGO 136 DA LEI COMPLEMENATR Nº 47/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 135 da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º. O artigo 136 da Lei Complementar nº 47/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 136 A percepção da Gratificação pelo Exercício da Atividade de Médico Regulador, determinada nesta Subseção, acarreta a impossibilidade do pagamento de horas-extras e adicional noturno."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 14 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 197/2020, de 14/08/2020
Sancionada em 14/08/2020
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PE 111/2020 - PMB

Publicação Nº 2605832

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 111/2020 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÂNDOLAS PARA OS POLICIAIS DO 24º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE BIGUAÇU E AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS MERENDEIROS DAS UNIDADES PRODUTORAS DE ALIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 17/08/2020, às 14:00h do dia 04/09/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 04/09/2020, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 14 de agosto de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1843/2020

Publicação Nº 2606980

PORTARIA nº 1843 de 13 de agosto de 2020

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MATHEUS CONRADO BIZATTO, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA PROCURADORIA – CC5, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 03/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos e seus efeitos são retroativos a 03/08/2020.

Biguaçu, 13 de agosto de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1844/2020

Publicação Nº 2606981

PORTARIA nº 1844 de 13 de agosto de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MATHEUS CONRADO BIZATTO, brasileiro (a) para exercer o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO DO PRÓ-CIDADÃO – CC5, da Secretaria Municipal da Receita, a partir de 04/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/08/2020.

Biguaçu, 13 de agosto de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1845/2020

Publicação Nº 2606982

PORTARIA nº 1845 de 13 de agosto de 2020

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MARCOS VENICIO JUTTEL, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO DO PRÓ-CIDADÃO – CC5, da Secretaria Municipal da Receita, a partir de 03/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos e seus efeitos são retroativos a 03/08/2020.

Biguaçu, 13 de agosto de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1846/2020

Publicação Nº 2606984

PORTARIA nº 1846 de 13 de agosto de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MARCOS VENICIO JUTTEL, brasileiro (a) para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DA FAMABI – CC5, da Fundação Municipal do Meio Ambiente, a partir de 04/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/08/2020.

Biguaçu, 13 de agosto de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1847/2020

Publicação Nº 2606986

PORTARIA nº 1847 de 13 de agosto de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, LIDIANE KUHNN ROSA, brasileiro (a) para exercer o cargo de ASSISTENTE DA PROCURADORIA – CC5, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 04/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/08/2020.

Biguaçu, 13 de agosto de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1848/2020

Publicação Nº 2606987

PORTARIA nº 1848 de 13 de agosto de 2020

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) JONAS DE JESUS, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CC5, da Secretaria Municipal de Trânsito e Desenvolvimento Urbano, a partir de 03/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/08/2020.

Biguaçu, 13 de agosto de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1849/2020

Publicação Nº 2606988

PORTARIA nº 1849 de 13 de agosto de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, JONAS DE JESUS, brasileiro (a) para exercer o cargo de ASSISTENTE DA SAÚDE – CC5, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/08/2020.

Biguaçu, 13 de agosto de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1850/2020

Publicação Nº 2606990

PORTARIA nº 1850 de 13 de agosto de 2020
Concede licença para atividade política, nos termos do art. 123, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para atividade política ao(a) servidor(a) LUIZ JOSE MARTINS JUNIOR, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito(a) na matrícula funcional nº 462, nos termos do art. 123, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.
Art. 2º O período de concessão da licença política é de 15/08/2020 a 15/11/2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 15/08/2020.

Biguaçu, 13 de agosto de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1851/2020

Publicação Nº 2606991

PORTARIA nº 1851 de 13 de agosto de 2020
Concede licença para atividade política, nos termos do art. 123, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para atividade política ao(a) servidor(a) JOÃO BATISTA SOARES, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA GERAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito(a) na matrícula funcional nº 155, nos termos do art. 123, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.
Art. 2º O período de concessão da licença política é de 15/08/2020 a 15/11/2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 15/08/2020.

Biguaçu, 13 de agosto de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1852/2020

Publicação Nº 2606994

PORTARIA nº 1852 de 13 de agosto de 2020

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) TAYSE DAIANE RIBEIRO, detentor do cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS para exercer a Função de Confiança de DIRETORIA EXECUTIVA E GERAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO, na Secretaria Municipal da Educação, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/08/2020.

Biguaçu, 13 de agosto de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1853/2020

Publicação Nº 2606997

PORTARIA nº 1853 de 13 de agosto de 2020

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) SALMIR GONÇALVES, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS – CC3, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 14/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/08/2020.

Biguaçu, 13 de agosto de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1854/2020

Publicação Nº 2607000

PORTARIA nº 1854 de 13 de agosto de 2020

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) DIONEY AVANCINI DE FARIA, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE OPERACIONAL – CC5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 14/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/08/2020.

Biguaçu, 13 de agosto de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1855/2020

Publicação Nº 2607005

PORTARIA nº 1855 de 13 de agosto de 2020
Concede licença para atividade política, nos termos do art. 123, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para atividade política ao(a) servidor(a) SALETE ORLANDINA CARDOSO, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8034, nos termos do art. 123, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.
Art. 2º O período de concessão da licença política é de 15/08/2020 a 15/11/2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 15/08/2020.

Biguaçu, 13 de agosto de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1856/2020

Publicação Nº 2607007

PORTARIA nº 1856 de 13 de agosto de 2020
Concede licença para atividade política, nos termos do art. 123, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para atividade política ao(a) servidor(a) MARCO ANDREY GUESSER, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA GERAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito(a) na matrícula funcional nº 15222, nos termos do art. 123, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.
Art. 2º O período de concessão da licença política é de 15/08/2020 a 15/11/2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 15/08/2020.

Biguaçu, 13 de agosto de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1857/2020

Publicação Nº 2607011

PORTARIA nº 1857 de 13 de agosto de 2020
Concede licença para atividade política, nos termos do art. 123, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para atividade política ao(a) servidor(a) MICHELE CRISTINA PEREIRA, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8094, nos termos do art. 123, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.
Art. 2º O período de concessão da licença política é de 15/08/2020 a 15/11/2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 15/08/2020.

Biguaçu, 13 de agosto de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1858/2020

Publicação Nº 2607014

PORTARIA nº 1858 de 13 de agosto 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) BRUNO RAFAEL CARNEIRO, aprovado no Processo Seletivo 002/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de GUARDA PATRIMONIAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, no período de 13/08/2020 a 30/09/2020, face a Licença para Tratamento de Saúde do servidor Sebastião Paulo Bahia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13/08/2020.

Biguaçu, 13 de agosto de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1859/2020

Publicação Nº 2607098

PORTARIA nº 1859 de 14 de agosto de 2020
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público. "

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ALDIR FLORIANO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Administração;

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira);
AMAURY BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Gestão de Frotas;
ANA CLAUDIA MACIEL DA MAIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Atendente da Criança e do Adolescente;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ANDREA MARGARIDA COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde;
ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Vigilância Epidemiológica;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ARNALDO GRANDO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
BRUNO LOCKS BERNARDINO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
BRUNO RAFAEL CARNEIRO, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CINTIA ROSA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Monitor do Transporte Escolar;
CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CLARISSE FRANÇA ALVES, ocupante de Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
CRYSTHIANO DAVID DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI JOVELINO CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
DIONEY AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO JOSÉ MENDES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Cultura;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Socioassistencial;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDO FRANCISCO DE AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Fisioterapia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
HYAGO FELLIPE DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Finanças;
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOÃO ADEMIR LORENÇO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Obras e Infraestrutura;
JOÃO CARLOS KAIR, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente do Planejamento e Gestão Participativa;
JOÃO FERNANDO DA CRUZ FILHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Transporte Escolar;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JONAS DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;

JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
JUCI NILTON REGIS, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Defesa Civil;
KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO, ocupante do Cargo Temporário de Profissional de Educação Física;
LAURO LUIZ DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LIAMARA SILVA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
LUCAS AZAMBUJA, ocupante do Cargo Temporário de Psicólogo;
LUIS CLAUDIO SANTANA DAS MERCES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUIS FERNANDO DOS SANTOS CHAVES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Saúde Animal;
LUIS ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo efetivo de Guarda Patrimonial;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário I;
MARCIA RODRIGUES DE AZEVEDO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Guarda Patrimonial;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Relacionamento;
PAULO GEAN CHAGAS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo FAMABI;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PAULO RODRIGO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Comunicação;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
PEDRO RODRIGUEZ SUAREZ GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;
PETERSON de SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
RAFAEL RUDIGER, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índice Urbanístico;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
RICARDO LUIZ DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Patrola;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
RODRIGO ALVARO STEIL, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Municipal de Trânsito;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SALMIR GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças;
SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Administração;
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Relações Institucionais;
SIDNEI ALVES MOREIRA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
TATIANY BITTENCOURT JACINTO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Recursos Humanos;
THAYSA NUNES JOHANSON, ocupante do Cargo Comissionado de Corregedor Municipal;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Operações da Pesca, Maricultura e Aquicultura;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina de Corte;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 1786/2020.
Biguaçu, 14 de agosto de 2020.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Publicação Nº 2606370

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 11/08/2020

Dispõe sobre a Representação Gráfica dos Projetos Arquitetônicos no Município de Biguaçu

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Código de Obras Municipal que determina que as informações mínimas para a representação gráfica do projeto arquitetônico será definida através de legislação específica.

Considerando o Plano Diretor Participativo vigente,

Considerando as Normas e Legislações de Acessibilidade vigentes.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - PROJETO ARQUITETÔNICO

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. A Planta de Situação deve dispor de informações completas sobre localização do terreno. Esta planta deve conter, pelo menos, a representação gráfica do lote, vias de acesso, lotes vizinhos identificados e orientação solar.

Art. 2. A Planta de Locação deve compreender o projeto como um todo. Esta planta pode ser apresentada juntamente à planta baixa do térreo e deve conter, pelo menos, as dimensões do terreno, edificações, níveis, passeio público, afastamentos, muros com indicação de altura, tipos de piso externos com respectivas áreas individuais.

Art. 3. As Plantas Baixas de todos os pavimentos, da cobertura e do reservatório devem conter, pelo menos, o nome dos compartimentos, áreas, níveis e cotas internas e externas com sucinta especificação de materiais.

§ 1º - A fim de esclarecimentos quando ao uso do compartimento ou outras finalidades, além das indicações do caput, as plantas baixas de todos os pavimentos deverão apresentar também o *layout* dos compartimentos, exceto àqueles sem permanência humana.

§ 2º - A planta do reservatório poderá ser representada conjuntamente com a planta de cobertura quando admissível, desde que sejam incluídas as informações acerca do reservatório.

Art. 4. Os Cortes devem conter, pelo menos, o nome dos compartimentos, níveis e cotas de altura, o lote como um todo e o passeio defronte ao lote.

Art. 5. A Fachada Frontal deve conter sucinta representação da vista externa da edificação.

Art. 6. O Quadro de Áreas deve ser apresentado conforme padrões estipulados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único. O Quadro de Áreas deverá estar localizado no canto superior direito da primeira prancha do projeto.

Art. 7. O Quadro de Esquadrias deve conter, pelo menos, a referência, tipo, material e peitoril e dimensões das esquadrias.

§ 1º - O Quadro de Esquadrias deverá estar localizado no canto superior direito de todas as pranchas em que houver plantas baixas.

§ 2º - O projeto deverá dispor de um quadro único de referência para as esquadrias, não sendo permitida a utilização da mesma referência para diferentes esquadrias do projeto.

Art. 8. As Máscaras de Áreas devem conter, pelo menos, o perímetro externo de cada pavimento da edificação, cotas gerais do projeto e a indicação de áreas construídas e vazios.

Parágrafo Único. Deverão ser elaboradas Máscaras de Áreas de cada um dos pavimentos, assim como a Máscara contendo a projeção total da edificação no terreno (taxa de ocupação).

Art. 9. Os projetos apresentados deverão incluir informações quanto aos revestimentos de piso e parede de todas as áreas molhadas.

Art. 10. Os projetos apresentados deverão incluir o projeto da respectiva calçada fronteiriça, com indicação de cotas, faixas, níveis, materiais, arborização e mobiliário urbano, conforme a legislação vigente.

Art. 11. Os projetos apresentados deverão conter a informação acerca dos elementos sanitários externos à edificação (fossas sépticas, filtros anaeróbios, cisternas, reservatório de captação de água da chuva, etc.), sendo que estes poderão ser representados das seguintes maneiras de acordo com sua localização:

a) quando localizados fora das áreas permeáveis:

I - incluir a informação abaixo do Quadro de Áreas de que os elementos sanitários estarão localizados fora das áreas permeáveis.

b) quando localizados dentro das áreas permeáveis:

I - incluir a informação abaixo do Quadro de Áreas de que os elementos sanitários estarão localizados dentro das áreas permeáveis e indicar uma previsão de área utilizada por estes elementos sanitários ou;

II - incluir na Planta de Locação a localização dos elementos sanitários externos à edificação com todas as cotas e dimensões e incluir a área total dos elementos sanitários externos dentro do Quadro de Áreas.

Parágrafo Único. Na observância de diferença significativa entre a área total dos elementos sanitários externos indicada no Projeto Arquitetônico em relação às informações apresentadas posteriormente no Projeto Hidrossanitário, poderá ser solicitada readequação da informação no Projeto Arquitetônico.

Art. 12. A referência de nível deverá ser a mesma em todo o projeto conforme indicado abaixo:

a) terrenos planos localizados em arruamento planos: o passeio frontal ao terreno deverá ser representado como o nível 0,00m do projeto;

b) terrenos com desnível localizados em arruamentos planos: o nível 0,00m será analisado caso a caso, devendo ser previamente solicitado parecer do Órgão Competente da Prefeitura Municipal, a partir da apresentação do perfil do terreno.

c) terrenos localizados em arruamentos com desnível: o nível 0,00m será representado pelo nível médio do passeio frontal ao terreno. Neste caso, deverão ser informados os níveis do passeio em frente a cada um dos acessos de pedestres e de veículos.

Art. 13. Será considerado como pavimento térreo o pavimento mais próximo do nível da rua.

Art. 14. Os cortes e fachadas deverão ser apresentados em número suficiente para um perfeito entendimento do projeto e convenientemente cotados, com a representação do perfil natural do terreno e dos níveis das edificações.

Art. 15. As edificações, exceto as de uso residencial unifamiliar, deverão ter suas unidades numeradas sequencialmente, levando em consideração o pavimento em que se encontrarem e a sequência lógica em cada pavimento.

Parágrafo Único. A numeração a que se refere no *caput* deverá constar no quadro de áreas e na planta baixa de cada unidade com a indicação da área total privativa de cada unidade autônoma.

SEÇÃO II - PROJETOS DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO

Art. 16. Os projetos de reforma e/ou ampliação deverão apresentar todas as plantas com a seguinte convenção:

I - a conservar, na cor preta;
II - a demolir, na cor amarela;
III - a construir, na cor vermelha.

Art. 17. No caso em que houver regularização a partir da legislação de obras, edificações e do Plano Diretor Participativo em vigor conjuntamente com o projeto de reforma e/ou ampliação será necessário incluir a seguinte convenção:

I - a regularizar, na cor verde.

CAPÍTULO II - DOS USOS DAS EDIFICAÇÕES

Art. 18. Os projetos deverão conter a indicação do uso de acordo com a classificação estabelecida pelo Plano Diretor Participativo em vigor.

Art. 19. As edificações do tipo galpões sem uso ou atividade definida deverão:

I - utilizar como referência as disposições mínimas exigidas para edificação destinada a estabelecimentos industriais;
II - quando a definição do uso não for para edificação industrial, o proprietário deverá adaptar toda a edificação, inclusive as instalações sanitárias e estacionamentos, a partir de uma nova análise de projeto como reforma e/ou ampliação informando o uso definido.

CAPÍTULO III - DA ACESSIBILIDADE

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os projetos arquitetônicos em que as legislações vigentes exigirem o cumprimento da acessibilidade deverão conter as informações de acordo com normas técnicas vigentes.

Art. 21. O projeto arquitetônico em que haja a exigência de acessibilidade deverá apresentar:

I - adaptação da calçada de acordo com os padrões vigentes;
II - garantia da acessibilidade no trajeto da calçada até o interior da edificação;
III - garantia da acessibilidade no trajeto da entrada da edificação até todos os compartimentos de uso coletivo e/ou de uso público;
IV - dispor de sanitários acessíveis;
V - dispor de vagas de estacionamentos acessíveis (vagas PcD e vagas para idosos)
VI - dispor de sinalização visual e tátil;
VII - garantia de acessibilidade aos pavimentos não-térreos quando estes forem de uso coletivo e/ou público;

Art. 22. Fica a critério do responsável técnico pelo projeto a maneira em que as informações relacionadas à acessibilidade serão apresentadas, sendo que o projeto deverá conter, no mínimo:

I - planta de acessibilidade com classificação dos compartimentos e circulações conforme a NBR 9050/2015 em uso comum (coletivo), uso público e uso restrito e apresentação do traçado da rota acessível escolhida pelo responsável técnico.
II - detalhamento através de vistas internas dos compartimentos sanitários acessíveis;

III - detalhamento da vaga P.C.D.;
IV - detalhamento da vaga para Idoso;

§ 1º - A rota acessível deve incorporar:

I - circulações externas a edificação desde:

a) o portão de acesso de pedestres até, pelos menos, uma entrada da edificação;

b) as vagas de estacionamento reservadas a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida até, pelo menos, uma entrada da edificação.

II - calçadas;
III - compartimentos de uso coletivo ou de uso público;
IV - circulações horizontais;
V - circulações verticais;
VI - estacionamentos e garagens;
VII - subsolos, áticos, mezaninos, sobrelojas e congêneres, quando de uso coletivo ou de uso público.

SEÇÃO II - DAS UNIDADES HABITACIONAIS QUE SE ENQUADRAM NO ARTIGO 58 DA LEI Nº 13.146/2015 - LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA

Art. 23. Os empreendimentos que se enquadrarem no artigo 58 da Lei nº 13.146/2015 regulamentado pelo Decreto Federal nº 9.451/2018 ou outras legislações que venham a substituí-la ou complementá-la deverão apresentar junto ao projeto arquitetônico:

I - vaga (s) PCD de uso coletivo;
II - quando não térreas e não dispuserem de equipamento eletromecânico de deslocamento vertical deverão prever o espaço reservado para a futura instalação do equipamento.

Art. 24. Além das disposições do artigo anterior, os empreendimentos que dispuserem de mais de 10 (dez) unidades habitacionais e em que as mesmas se enquadrarem no artigo 58 da Lei nº 13.146/2015 regulamentado pelo Decreto Federal nº 9.451/2018 ou outras legislações que venham a substituí-las ou complementá-las deverão apresentar junto ao projeto arquitetônico:

I - planta baixa de todos os diferentes tipos de unidades habitacionais na versão internamente acessível.

Parágrafo Único. A unidade habitacional em sua versão internamente acessível também deverá atender às disposições das legislações municipais relacionadas à obras e edificações.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Art. 25. A critério do Órgão Competente da Prefeitura Municipal, poderão ser solicitados outros detalhamentos técnicos não mencionados nesta Resolução.

Art. 26. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de Agosto de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO I – MODELO QUADRO DE ÁREAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

- **Terreno com edificação de Uso Misto:** É necessário mesclar os dados das tabelas.
- **Terreno com mais de uma edificação:** Cada edificação deverá ser identificada e quantificada separadamente no Quadro de Áreas.
- **Terreno com edificação a ser demolida:** A edificação a ser demolida deverá ser identificada e quantificada separadamente no Quadro de Áreas.
- **Terreno com geminação das tipologias**: Deve ser incluída no quadro a fração ideal do terreno correspondente a cada unidade.
- **Os Quadros de Áreas abaixo são referências para se incluir os dados de projeto. O número de pavimentos, salas e apartamentos dependerá de cada projeto.**

A) PARA NOVAS CONSTRUÇÕES

A.1) PARA NOVAS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR:

QUADRO DE ÁREAS	
TERRENO	_____ m²
EDIFICAÇÃO	
1º PAVIMENTO	_____ m²
2º PAVIMENTO	_____ m²
RESERVATÓRIO DE ÁGUA	_____ m²
TOTAL EDIFICAÇÃO	_____ m²
OBRAS COMPLEMENTARES	
INFORMAR	_____ m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	_____ m²
ÁREA TOTAL PERMEÁVEL	_____ m²
DADOS GERAIS	
VAGAS PARA VEÍCULOS	
Nº TOTAL DE VAGAS AUTOMÓVEIS	_____ un.

PARÂMETROS URBANÍSTICOS			
EXIGIDO		**PROJETO**	
GABARITO MÁXIMO	_____	GABARITO ADOTADO	_____
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO BÁSICO	_____	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO ADOTADO	_____
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	_____ %	TAXA DE OCUPAÇÃO ADOTADA	_____ %
TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	_____ %	TAXA DE PERMEABILIDADE ADOTADA	_____ %

Os cálculos das áreas e parâmetros urbanísticos deste projeto foram efetuados seguindo as legislações vigentes de obras e edificações, bem como de uso e ocupação do solo do município de Biguaçu, sendo a veracidade desta tabela sob a responsabilidade do técnico deste projeto.

A.2) PARA NOVAS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

QUADRO DE ÁREAS	
TERRENO	_____ m²
EDIFICAÇÃO	
1º PAVIMENTO – ÁREAS COMUNS	_____ m²
2º PAVIMENTO - GARAGEM	_____ m²
3º ao 5º PAVIMENTO – RESID. TIPO 1	_____ m²
6º ao 8º PAVIMENTO – RESID. TIPO 2	_____ m²
9º PAVIMENTO - ÁTICO	_____ m²
RESERVATÓRIO DE ÁGUA	_____ m²
TOTAL EDIFICAÇÃO	_____ m²
OBRAS COMPLEMENTARES	
INFORMAR	_____ m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	_____ m²
ÁREA TOTAL PERMEÁVEL	_____ m²
DADOS GERAIS	
ÁREA PRIVATIVA - APARTAMENTOS	
APTO 301 ao 501	_____ m²
APTO 302 ao 502	_____ m²
APTO 601 ao 801	_____ m²
APTO 602 ao 802	_____ m²
Nº DE APARTAMENTOS POR BLOCO	_____ un.
Nº DE BLOCOS DE APTOS	_____ un.
Nº TOTAL DE APARTAMENTOS	_____ un.
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS EM ÁREAS COLETIVAS	
Nº DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE USO COLETIVO	_____ un.
Nº DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA FUNCIONÁRIOS	_____ un.
VAGAS PARA VEÍCULOS	
Nº DE VAGAS COMUNS	_____ un.
Nº DE VAGAS P.C.D.	_____ un.
Nº TOTAL DE VAGAS AUTOMÓVEIS	_____ un.
Nº TOTAL DE VAGAS BICICLETA	_____ un.
ÁREA DE RECREAÇÃO	
ÁREA TOTAL DE RECREAÇÃO	_____ m²

PARÂMETROS URBANÍSTICOS			
EXIGIDO		**PROJETO**	
GABARITO MÁXIMO	_____	GABARITO ADOTADO	_____
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO BÁSICO	_____	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO ADOTADO	_____
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	_____ %	TAXA DE OCUPAÇÃO ADOTADA	_____ %
TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	_____ %	TAXA DE PERMEABILIDADE ADOTADA	_____ %

Os cálculos das áreas e parâmetros urbanísticos deste projeto foram efetuados seguindo as legislações vigentes de obras e edificações, bem como de uso e ocupação do solo do município de Biguaçu, sendo a veracidade desta tabela sob a responsabilidade do técnico deste projeto.

A.3) PARA NOVAS CONSTRUÇÕES DOS DEMAIS USOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

QUADRO DE ÁREAS	
TERRENO	_____ m²
EDIFICAÇÃO	
1º PAVIMENTO – COMERCIAL	_____ m²
2º PAVIMENTO - GARAGEM	_____ m²
3º ao 5º PAVIMENTO – COMERCIAL TIPO 1	_____ m²
6º ao 8º PAVIMENTO – COMERCIAL TIPO 2	_____ m²
RESERVATÓRIO DE ÁGUA	_____ m²
TOTAL EDIFICAÇÃO	_____ m²
OBRAS COMPLEMENTARES	
INFORMAR	_____ m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	_____ m²
ÁREA TOTAL PERMEÁVEL	_____ m²
DADOS GERAIS	
ÁREA PRIVATIVA – SALA COMERCIAL	
SALA 101	_____ m²
SALA 102	_____ m²
SALA 301 ao 501	_____ m²
SALA 302 ao 502	_____ m²
SALA 601 ao 801	_____ m²
SALA 602 ao 802	_____ m²
Nº TOTAL DE SALAS COMERCIAIS	_____ un.
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	
Nº DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE USO COLETIVO	_____ un.
Nº DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA FUNCIONÁRIOS	_____ un.
VAGAS PARA VEÍCULOS	
Nº DE VAGAS COMUNS	_____ un.
Nº DE VAGAS P.C.D.	_____ un.
Nº DE VAGAS IDOSOS	_____ un.
Nº TOTAL DE VAGAS AUTOMÓVEL COMUM	_____ un.
Nº TOTAL DE VAGAS CAMINHÃO	_____ un.
Nº TOTAL DE VAGAS BICICLETA	_____ un.

PARÂMETROS URBANÍSTICOS			
EXIGIDO		**PROJETO**	
GABARITO MÁXIMO	_____	GABARITO MÁXIMO	_____
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO BÁSICO	_____	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO BÁSICO	_____
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	_____ %	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	_____ %
TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	_____ %	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	_____ %

Os cálculos das áreas e parâmetros urbanísticos deste projeto foram efetuados seguindo as legislações vigentes de obras e edificações, bem como de uso e ocupação do solo do município de Biguaçu, sendo a veracidade desta tabela sob a responsabilidade do técnico deste projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

B). PARA REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES

B.1) PARA REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR:

QUADRO DE ÁREAS			
TERRENO			_____ m²
EDIFICAÇÃO			
ÁREAS	**A CONSERVAR**	**A DEMOLIR**	**A CONSTRUIR**
1º PAVIMENTO	_____ m²	_____ m²	_____ m²
2º PAVIMENTO	_____ m²	_____ m²	_____ m²
RESERVATÓRIO DE ÁGUA	_____ m²	_____ m²	_____ m²
TOTAL EDIFICAÇÃO	_____ m²	_____ m²	_____ m²
TOTAL EDIFICAÇÃO APÓS REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO			_____ m²
OBRAS COMPLEMENTARES			
INFORMAR	_____ m²	_____ m²	_____ m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	_____ m²	_____ m²	_____ m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA APÓS REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO			_____ m²
ÁREA TOTAL PERMEÁVEL APÓS REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO			_____ m²
DADOS GERAIS			
VAGAS PARA VEÍCULOS			
Nº TOTAL DE VAGAS AUTOMÓVEIS			_____ un.

PARÂMETROS URBANÍSTICOS			
EXIGIDO		**PROJETO**	
GABARITO MÁXIMO	_____	GABARITO MÁXIMO	_____
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO BÁSICO	_____	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO BÁSICO	_____
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	_____ %	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	_____ %
TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	_____ %	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	_____ %

Os cálculos das áreas e parâmetros urbanísticos deste projeto foram efetuados seguindo as legislações vigentes de obras e edificações, bem como de uso e ocupação do solo do município de Biguaçu, sendo a veracidade desta tabela sob a responsabilidade do técnico deste projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

B.2) PARA REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR:

QUADRO DE ÁREAS			
TERRENO			_____ m²
EDIFICAÇÃO			
ÁREAS	**A CONSERVAR**	**A DEMOLIR**	**A CONSTRUIR**
1º PAVIMENTO – ÁREAS COMUNS	_____ m²	_____ m²	_____ m²
2º PAVIMENTO - GARAGEM	_____ m²	_____ m²	_____ m²
3º ao 5º PAVIMENTO – RESID. TIPO 1	_____ m²	_____ m²	_____ m²
6º ao 8º PAVIMENTO – RESID. TIPO 2	_____ m²	_____ m²	_____ m²
9º PAVIMENTO - ÁTICO	_____ m²	_____ m²	_____ m²
RESERVATÓRIO DE ÁGUA	_____ m²	_____ m²	_____ m²
TOTAL EDIFICAÇÃO	_____ m²	_____ m²	_____ m²
TOTAL EDIFICAÇÃO APÓS REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO			_____ m²
OBRAS COMPLEMENTARES			
INFORMAR	_____ m²	_____ m²	_____ m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA			_____ m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA APÓS REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO			_____ m²
ÁREA TOTAL PERMEÁVEL APÓS REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO			_____ m²
DADOS GERAIS			
INFORMAÇÕES	**EXISTENTE**	**A ACRESCENTAR**	**VALOR TOTAL**
ÁREA PRIVATIVA - APARTAMENTOS			
APTO 301 ao 501	_____ m²	_____ m²	_____ m²
APTO 302 ao 502	_____ m²	_____ m²	_____ m²
APTO 601 ao 801	_____ m²	_____ m²	_____ m²
APTO 602 ao 802	_____ m²	_____ m²	_____ m²
Nº TOTAL DE APARTAMENTOS	_____ un.	_____ un.	_____ un.
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS EM ÁREAS COLETIVAS			
Nº DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE USO COLETIVO	_____ un.	_____ un.	_____ un.
Nº DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA FUNCIONÁRIOS	_____ un.	_____ un.	_____ un.
VAGAS PARA VEÍCULOS			
Nº DE VAGAS COMUNS	_____ un.	_____ un.	_____ un.
Nº DE VAGAS P.C.D.	_____ un.	_____ un.	_____ un.
Nº TOTAL DE VAGAS AUTOMÓVEIS	_____ un.	_____ un.	_____ un.
Nº TOTAL DE VAGAS BICICLETA	_____ un.	_____ un.	_____ un.
ÁREA DE RECREAÇÃO			
ÁREA TOTAL DE RECREAÇÃO	_____ m²	_____ m²	_____ m²

PARÂMETROS URBANÍSTICOS			
EXIGIDO		**PROJETO**	
GABARITO MÁXIMO	_____	GABARITO MÁXIMO	_____
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO BÁSICO	_____	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO BÁSICO	_____
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	_____ %	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	_____ %
TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	_____ %	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	_____ %

Os cálculos das áreas e parâmetros urbanísticos deste projeto foram efetuados seguindo as legislações vigentes de obras e edificações, bem como de uso e ocupação do solo do município de Biguaçu, sendo a veracidade desta tabela sob a responsabilidade do técnico deste projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

B.3) PARA REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES DOS DEMAIS USOS:

QUADRO DE ÁREAS			
TERRENO	_____ m²		
EDIFICAÇÃO			
ÁREAS	**A CONSERVAR**	**A DEMOLIR**	**A CONSTRUIR**
1º PAVIMENTO – COMERCIAL	_____ m²	_____ m²	_____ m²
2º PAVIMENTO - GARAGEM	_____ m²	_____ m²	_____ m²
3º ao 5º PAVIMENTO – COMERCIAL TIPO 1	_____ m²	_____ m²	_____ m²
6º ao 8º PAVIMENTO – COMERCIAL TIPO 2	_____ m²	_____ m²	_____ m²
RESERVATÓRIO DE ÁGUA	_____ m²	_____ m²	_____ m²
TOTAL EDIFICAÇÃO	_____ m²	_____ m²	_____ m²
TOTAL EDIFICAÇÃO APÓS **REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO**	_____ m²		
OBRAS COMPLEMENTARES			
INFORMAR	_____ m²	_____ m²	_____ m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	_____ m²	_____ m²	_____ m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA APÓS REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO	_____ m²		
ÁREA TOTAL PERMEÁVEL APÓS **REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO**	_____ m²		
DADOS GERAIS			
INFORMAÇÕES	**EXISTENTE**	**A ACRESCENTAR**	**VALOR TOTAL**
ÁREA PRIVATIVA – SALA COMERCIAL			
SALA 101	_____ m²	_____ m²	_____ m²
SALA 102	_____ m²	_____ m²	_____ m²
SALA 301 ao 501	_____ m²	_____ m²	_____ m²
SALA 302 ao 502	_____ m²	_____ m²	_____ m²
SALA 601 ao 801	_____ m²	_____ m²	_____ m²
SALA 602 ao 802	_____ m²	_____ m²	_____ m²
Nº TOTAL DE SALAS COMERCIAIS	_____ un.	_____ un.	_____ un.
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			
Nº DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE USO COLETIVO	_____ un.	_____ un.	_____ un.
Nº DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA FUNCIONÁRIOS	_____ un.	_____ un.	_____ un.
VAGAS PARA VEÍCULOS			
Nº DE VAGAS COMUNS	_____ un.	_____ un.	_____ un.
Nº DE VAGAS P.C.D.	_____ un.	_____ un.	_____ un.
Nº DE VAGAS IDOSOS	_____ un.	_____ un.	_____ un.
Nº TOTAL DE VAGAS AUTOMÓVEL COMUM	_____ un.	_____ un.	_____ un.
Nº TOTAL DE VAGAS CAMINHÃO	_____ un.	_____ un.	_____ un.
Nº TOTAL DE VAGAS BICICLETA	_____ un.	_____ un.	_____ un.

PARÂMETROS URBANÍSTICOS			
EXIGIDO		**PROJETO**	
GABARITO MÁXIMO	_____	GABARITO MÁXIMO	_____
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO BÁSICO	_____	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO BÁSICO	_____
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	_____ %	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	_____ %
TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	_____ %	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	_____ %

Os cálculos das áreas e parâmetros urbanísticos deste projeto foram efetuados seguindo as legislações vigentes de obras e edificações, bem como de uso e ocupação do solo do município de Biguaçu, sendo a veracidade desta tabela sob a responsabilidade do técnico deste projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

B.4) PARA REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES + REGULARIZAÇÃO PELAS LEGISLAÇÕES URBANÍSTICAS VIGENTES:

- **Complementar com informações das demais tabelas de acordo com o uso da edificação.**

QUADRO DE ÁREAS				
TERRENO	_____ m²			
EDIFICAÇÃO				
ÁREAS	**A CONSERVAR**	**A DEMOLIR**	**A CONSTRUIR**	**A REGULARIZAR**
1º PAVIMENTO	_____ m²	_____ m²	_____ m²	_____ m²
2º PAVIMENTO	_____ m²	_____ m²	_____ m²	_____ m²
RESERVATÓRIO DE ÁGUA	_____ m²	_____ m²	_____ m²	_____ m²
TOTAL EDIFICAÇÃO	_____ m²	_____ m²	_____ m²	_____ m²
TOTAL EDIFICAÇÃO APÓS REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO + REGULARIZAÇÃO	_____ m²			
OBRAS COMPLEMENTARES				
INFORMAR	_____ m²	_____ m²	_____ m²	_____ m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	_____ m²	_____ m²	_____ m²	_____ m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA APÓS REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO + REGULARIZAÇÃO	_____ m²			
ÁREA TOTAL PERMEÁVEL APÓS REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO + REGULARIZAÇÃO	_____ m²			

PARÂMETROS URBANÍSTICOS			
EXIGIDO		**PROJETO**	
GABARITO MÁXIMO	_____	GABARITO MÁXIMO	_____
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO BÁSICO	_____	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO BÁSICO	_____
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	_____ %	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	_____ %
TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	_____ %	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	_____ %

Os cálculos das áreas e parâmetros urbanísticos deste projeto foram efetuados seguindo as legislações vigentes de obras e edificações, bem como de uso e ocupação do solo do município de Biguaçu, sendo a veracidade desta tabela sob a responsabilidade do técnico deste projeto.

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Publicação Nº 2606131

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº. 002, DE 11/08/2020

Dispõe sobre as Áreas Construídas e outros Parâmetros Urbanísticos para as Obras e Edificações no Município de Biguaçu

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Plano Diretor Participativo vigente,

Considerando o Código de Obras e Edificações vigente,

Considerando o Código Civil Brasileiro vigente,

Considerando as Normas e Legislações de Acessibilidade vigentes.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS

Art. 1. Consideram-se áreas construídas todas as áreas dos pisos utilizáveis e as paredes que os limitam, cobertos ou não desde que integrados à edificação.

Art. 2. Todas as áreas construídas deverão constar no Quadro de Áreas do projeto arquitetônico de acordo com o padrão estipulado pelo Órgão Competente da Prefeitura Municipal.

Art. 3. Quanto à área total construída, não se confundir este conceito com o conceito de área total construída computável.

§ 1º - As áreas computáveis ou não para o cálculo de taxa de ocupação e índice de aproveitamento serão definidas pelo Plano Diretor Participativo, não sendo objeto desta Resolução.

§ 2º - Quando uma área não for considerada como área construída, também não será computável para o cálculo de taxa de ocupação e índice de aproveitamento a serem definidos pelo Plano Diretor Participativo.

§ 3º - Quando uma área não for considerada como área construída, esta poderá ser executada dentro dos afastamentos a serem definidos pelo Plano Diretor Participativo.

§ 4º - Quando uma área for considerada como área construída, deverá ser observadas as regras quanto aos afastamentos a serem definidos pelo Plano Diretor Participativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Art. 4. Serão consideradas áreas construídas:

I - edículas;
II - guaritas
III - pórticos de entrada, quando com dimensão transversal maior que 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
IV - coberturas para abrigo de pedestres, quando com dimensão transversal maior que 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
V - coberturas para abrigo de veículos;
VI - piscinas, ofurôs, jacuzis, espelhos d´agua, quando cobertos e/ou integrados a edificação;
VII - floreiras e canteiros não executados diretamente no solo, quando com dimensão transversal maior que 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
VIII - depósito de lixo, quando cobertos;
IX - central de gás;
X - caixa d´água;
XI - casa de máquinas de elevador;
XII - laje técnica, quando com dimensão transversal com mais de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
XIII - e congêneres.

Art. 5. Não serão consideradas áreas construídas:

I - abrigos para animais domésticos
II - pórticos de entrada, quando com dimensão transversal de até 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
III - coberturas para abrigo de pedestres, quando com dimensão transversal de até 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
IV - piscinas, ofurôs, jacuzis, espelhos d´agua, quando descobertos e/ou independentes da edificação;
V - floreiras e canteiros executados diretamente no solo;
VI - floreiras e canteiros não executados diretamente no solo, quando com dimensão transversal de até 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
VII - teto-jardim;
VIII - depósito de lixo, quando descobertos;
IX - estação de tratamento de esgotos;
X - castelos d´água;
XI - calçadas;
XII - rampas e escadas, quando descobertas e/ou independentes da edificação;
XIII - muros ou cercas de fechamento;
XIV - muros de arrimo ou contenção;
XV - pergolados descobertos;
XVI - estacionamento de veículos;
XVII - bicicletários, quando descobertos e/ou independentes da edificação;
XVIII - poços de elevador,
XIX - dutos/poços de iluminação e ventilação;
XX - laje técnica, quando com dimensão transversal de até 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
XXI - shafts.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

XXII - cisterna;
XXIII - equipamentos destinados a guarnecer ou completar uma edificação tais como: equipamentos mecânicos de transporte, tanques de armazenagem, bombas e sistemas de energia, aquecimento solar e a gás;
XXIV - e congêneres.

Art. 6. Todas as piscinas deverão obedecer a uma distância mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros), denominada Faixa de Manutenção, em relação aos vizinhos e a outras edificações existentes no terreno.

Art. 7. As escadas e rampas quando cobertas e/ou integradas à edificação terão seu cálculo de área total construída determinado a partir das seguintes fórmulas:

$$Área\ Total\ Construída\ da\ Escada\ = Área\ da\ Escada\ x\ (nº\ de\ pavimentos - 1)$$

$$Área\ Total\ Construída\ da\ Rampa\ = Área\ da\ Rampa\ x\ (nº\ de\ pavimentos - 1)$$

Parágrafo Único. O número de pavimentos indicado na fórmula acima diz respeito aos pavimentos acessados pela escada ou rampa.

CAPÍTULO II - DOS AFASTAMENTOS EM RELAÇÃO À VIZINHANÇA

Art. 8. No que se refere aos afastamentos em relação à vizinhança, é necessário observar:

I - as piscinas deverão respeitar um afastamento mínimo de 0,50 m (cinquenta centímetros), denominado Faixa de Manutenção;
II - nas divisas de lotes, não são permitidos o uso de elementos vazados e tijolos de vidro para fins de ventilação e iluminação;
III - é proibido instalar abertura a menos de 1,50m (um metro e trinta centímetros) de distância do lote vizinho.
IV - as aberturas das edificação cuja visão não incida sobre a linha divisória, bem como as perpendiculares, não poderão ser abertas a menos de 0,75m (setenta e cinco centímetros) de distância do lote vizinho ou deverão dispor de anteparo visual de altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) e com 0,75m (setenta e cinco centímetros) de comprimento ao longo da divisa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

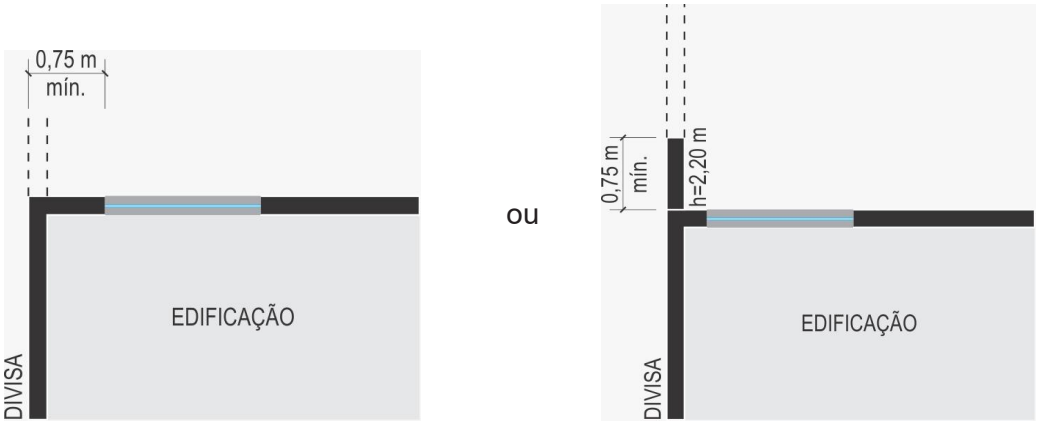

FIGURA 01: Afastamentos em relação à vizinhança – Aberturas.

V - sacadas, terraços, varandas, garagens e ambientes similares que estão nas divisas deverão dispor de anteparo visual de altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) que não possibilite visão direta do lote vizinho.

Art. 9. Quando o terreno dispuser de mais de uma edificação, estas deverão respeitar um afastamento mínimo entre si a ser determinado pelos afastamentos laterais e fundos do zoneamento do imóvel conforme o Plano Diretor Participativo e, sendo o afastamento mínimo de 3,00 m (três metros):

a) quando o afastamento mínimo lateral e fundos do zoneamento for de 1/6: o afastamento mínimo entre edificações será de 1/3 da medida da altura;
b) quando o afastamento mínimo lateral e fundos do zoneamento for de 1/8: o afastamento mínimo entre edificações será de 1/4 da medida da altura;

Parágrafo Único. Os terrenos que dispuserem de edículas também deverão respeitar o caput.

CAPÍTULO III - DOS AFASTAMENTOS PARA VAGAS DE ESTACIONAMENTO DESCOBERTO

Art. 10. Para edificações não residenciais unifamiliares e multifamiliares, o recuo frontal poderá ser utilizado como área de estacionamento desde que se atendam as disposições da legislação vigente.

CAPÍTULO IV - DAS ÁREAS PERMEÁVEIS

Art. 11. Serão considerados materiais 100% (cem por cento) permeáveis apenas os elementos naturais (grama, pedrisco, areia, entre outros). Os pavimentos não-naturais serão definidos como parcialmente permeáveis e deverão ser especificados conforme a taxa de permeabilidade do fabricante.

Parágrafo Único. No caso de pavimentos não-naturais, o Órgão Competente poderá solicitar Laudo de Permeabilidade do Material acompanhado de registro de responsabilidade técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Art. 12. Não se constituem como áreas permeáveis para fins de cálculo para taxa de permeabilidade:

I - áreas acima de subsolo;
II - áreas acima de fossas sépticas, filtros anaeróbios ou outros elementos sanitários externos existentes;
III - áreas cobertas por beirais, marquises, sacadas e pavimentos superiores com mais de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de dimensão transversal;
IV - áreas localizadas em pavimentos não térreo como floreiras, canteiros, teto-jardim e congêneres.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de Agosto de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Câmara Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 131/2020 - TIAGO CARLOS ARMINDO

Publicação Nº 2606118

PORTARIA Nº 131/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 17 de agosto de 2020, o Sr. Tiago Carlos Armindo, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Patrimônio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 14 de agosto de 2020.

Vereador Nei Cláudio da Cunha
Presidente

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 24.349/2020

Publicação Nº 2606691

PORTARIA Nº 24.349, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 14 de agosto de 2020, os seguintes servidores públicos municipais:

TATIANA REGINA LENZI ALVISE, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Informações, símbolo CC-3, lotada no Gabinete do Prefeito - GAPREF, nomeada pela Portaria nº 23.092, de 04/07/2019;

OSCAR RAUTENBERG, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, nomeado pela Portaria nº 24.156, de 03/06/2020;
GUSTAVO DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Obras, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, nomeado pela Portaria nº 23.101, de 04/07/2019;

CARLOS ROBERTO OECHSLER, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização de Transportes Especiais, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, nomeado pela Portaria nº 23.340, de 12/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de agosto de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.350/2020

Publicação Nº 2606696

PORTARIA Nº 24.350, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 14 de agosto de 2020, os seguintes servidores públicos municipais:

IVO ALBERTO DICKMANN JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Atividades para a Família, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, nomeado pela Portaria nº 24.027, de 07/04/2020;

MARLENE WANDREY, do cargo de provimento em comissão de Assessor Operacional, símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal do Esporte - SME, nomeada pela Portaria nº 24.048, de 17/04/2020;

EDUARDA GRAMKOW SITONIO, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, nomeada pela Portaria nº 23.101, de 04/07/2019;

ANDERSON MURILO HORNER, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção de Bairros, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, nomeado pela Portaria nº 23.183, de 31/07/2019;

SALETE SBARDELATTI, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio Escolar, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nomeada pela Portaria nº 23.100, de 04/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de agosto de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.351/2020

Publicação Nº 2606700

PORTARIA Nº 24.351, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 14 de agosto de 2020, os seguintes servidores públicos municipais:

JOÃO FRANCISCO BELTRAME, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Articulação e Relações Comunitárias, símbolo CC-2, lotado no Gabinete do Prefeito - GAPREF, nomeado pela Portaria nº 23.092, de 04/07/2020;
MARCIANO TRIBESS, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Políticas Sobre Drogas e Reintegração Social, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, nomeado pela Portaria nº 23.104, de 04/07/2020;

ÂNGELA MARIA SIMÃO HOEMKE, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Programas e Projetos Integrados, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nomeada pela Portaria nº 23.100, de 04/07/2020;

GISELLE MARGOT CHIROLLI, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento Paradesporto, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nomeada pela Portaria nº 23.100, de 04/07/2020;

LÍGIA FERNANDES DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Arquivos Históricos, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais - SMC, nomeada pela Portaria nº 23.632, de 27/11/2019;

RODRIGO HAHNE, do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, nomeado pela Portaria nº 23.797, de 31/01/2020;

LEIZE FRAGA MORITZ, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio aos Conselhos, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, nomeada pela Portaria nº 23.860, de 17/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de agosto de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.352/2020

Publicação Nº 2606702

PORTARIA Nº 24.352, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, resolve:

DISPENSAR, no dia 14 de agosto de 2020,
os servidores públicos municipais abaixo, do exercício de função gratificada de confiança, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, com alterações posteriores:

GERSON MELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, da função gratificada de confiança de Coordenador de Projetos de Infraestrutura - FGC de 80%, na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, designado pela Portaria nº 23.324, de 05/09/2019;

MARCO ANTONIO REBELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, da função gratificada de confiança de Chefe Escola Pública de Trânsito - FGC de 80%, designado pela Portaria nº 23.299, de 30/08/2019;

FRED HORST MANKE JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada de confiança de Coordenador dos Contratos Terceirizados - FGC de 70%, designado pela Portaria nº 23.634, de 27/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de agosto de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.353/2020

Publicação Nº 2606704

PORTARIA Nº 24.353, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
EXONERA GRAZIELE DE SOUZA METZNER DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e atendendo a solicitação datada de 14/08/2020, resolve:

EXONERAR, no dia 14 de agosto de 2020:

GRAZIELE DE SOUZA METZNER, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Iluminação pública, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, nomeada pela Portaria nº 23.102, de 04/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de agosto de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.354/2020

Publicação Nº 2606706

PORTARIA Nº 24.354, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUÍREM O
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS E O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto nos artigos 18 e 21, da Lei Complementar nº 1.014, de 11/12/2015, e atendendo a solicitação efetuada através do Memorando GAB/SEMUDES nº 177/2020, de 04/08/2020, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.014, de 11/12/2015 e no Decreto nº 10.991, de 21/06/2016, para constituírem o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, juntamente com os demais membros:

MOACIR FRANCISCO DE SOUSA e MARLENE MARIA ROCHA, representantes titular e suplente da União Blumenauense das Associações de Moradores e Entidades Afins (UNIBLAM), em substituição a ALINE VOTRI e MOACIR FRANCISCO DE SOUSA, nomeados pela Portaria nº 22.685, de 11/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de agosto de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.355/2020

Publicação Nº 2606707

PORTARIA Nº 24.355, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, "II", "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte no art. 13 da Lei Complementar
nº 906, de 12 de setembro de 2013, e de conformidade com o Memorando GAB/SEMUDES nº 188/2019, datado de 06/08/2020, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 906, 12 de setembro de 2013, para comporem o Conselho Municipal do Idoso - CMI, juntamente com os demais representantes indicados:

IVONETE CORDEIRO e MARIA MERCEDES FARIAS LUTTKE, representantes titular e suplente, respectivamente, do Conselho Regional de Serviço Social – 12ª Região - CRESS, em substituição a MARIA MERCEDES FARIAS LUTTKE e ELIZABETH GOES DA SILVA, nomeadas pela Portaria nº 23.663, de 05 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de agosto de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA SEDEAD Nº 34.970/2020

Publicação Nº 2606723

PORTARIA SEDEAD Nº 34.970/2020
AUTORIZA O RETORNO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ERLEDIO PEDRO PERING AO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

AUTORIZAR

o retorno do(a) servidor(a) público(a) municipal ERLEDIO PEDRO PERING, ao exercício do cargo efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 14 de agosto de 2020, conforme Processo Administrativo nº 2020/08/004594.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de agosto de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 7.752/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2606738

PORTARIA nº 7752/20

DESIGNA SERVIDORA PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR, PARA ATUAR NO PROCESSO 533/2007.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

DESIGNAR

A servidora, abaixo relacionada, para presidir, o processo Administrativo de Sindicância Nº 533/2007, conforme oficio 009/2020/CPPSAD, a contar de 05 de agosto de 2020:

DANIELA CRISTINA MARCOS, cadastro nº. 1899-6, servidora pública autárquica municipal desde 03/07/2012, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Samae, 12 de agosto de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.753/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2606741

PORTARIA nº 7753/20
NOMEIA PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

NOMEAR

Com base no artigo 9, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 20, inciso II, Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005:

JOACIR ORLANDO FARIAS, no cargo de provimento em comissão de Gerente de ETA I, no dia 12 de agosto de 2020.
.

Samae, 12 de agosto de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.754/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2606744

PORTARIA nº 7754/20
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

CONCEDER

Licença Paternidade com fulcro no artigo 276, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, a:

VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS, cadastro 2124-5, servidor público autárquico municipal desde 18/03/2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, conforme Processo Administrativo nº 562/2008, a contar de 28/07/2020.

Samae, 13 de agosto de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.755/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2606747

PORTARIA nº 7755/20
CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

CONCEDER

Auxílio Natalidade de acordo com o artigo 266, Caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, ao servidor público autárquico municipal:

VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS, cadastro 2124-5, servidor público autárquico municipal desde 18/03/2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, conforme Processo Administrativo nº 563/2008

Samae, 13 de agosto de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.756/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2606748

PORTARIA nº 7756/20

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 7382/19, QUE CONCEDEU O AFASTAMENTO DO EXERCICIO DO CARGO EFETIVO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS

da Portaria de Nº. 7382/19, que concedeu o afastamento do exercício do cargo efetivo, para o servidor público autárquico municipal JOSE AUGUSTO REINERT, cadastro 2132-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, desde 28 de maio de 2019, para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Operações, junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau- SAMAE, a contar de 14 de agosto de 2020.

Samae, 14 de agosto de 2020.

MICHAEL SCHNERIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.757/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2606750

PORTARIA nº 7757/20
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

CONCEDER

Licença Para Atividade Política, de acordo com o Artigo 154, e seus Parágrafos, da Lei Complementar Nº 660 de 28 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar Nº 1059 de 23 de junho de 2016, a contar de 15 agosto de 2020, aos servidores:

CHARLES WILSON LANGE, cadastro nº 2036-2, servidor público autárquico municipal desde 17/02/2016, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Diretoria de Operações, conforme Processo Administrativo nº 396/2007;

JADISON ALEXSANDER FERNANDES, cadastro nº 1118-5, servidor público autárquico municipal desde 01/06/1992, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Laboratório de Análises de Água e Esgoto, lotado na Diretoria de Operações, conforme Processo Administrativo nº 395/2007;

JOSE AUGUSTO REINERT, cadastro nº 2132-6, servidor público autárquico municipal desde 28/05/2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria de Operações, conforme Processo Administrativo nº 397/2007.

Samae, 14 de agosto de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SRP) Nº. 164/2020 - FURB

Publicação Nº 2606766

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Concorrência Pública (SRP) nº. 164/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de material laboratorial para utilização em diversos setores da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 18 de setembro de 2020, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais no. 8.666/93 e Alterações.

Blumenau, 17 de agosto de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 171/2020 - FURB

Publicação Nº 2606770

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 171/2020

Objeto: RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO USO DO SOFTWARE MICRO FOCUS ZENWORKS® NA MODALIDADE "ZENWORKS VALUE BUNBLE RENEWAL FTE SCHOOL LICENSE" PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DO PARQUE COMPUTACIONAL DA UNIVERSIDADE.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 27 de agosto de 2020, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 17 de agosto de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 172/2020 - FURB

Publicação Nº 2606772

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 172/2020

Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e/ou corretiva de máquinas de costura e de corte, com fornecimento de materiais, para a Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 03 de setembro de 2020, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 17 de agosto de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 174/2020 - FURB

Publicação Nº 2606776

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 174/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS E PSICOLÓGICOS PARA USO DA UNIVERSIDADE.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 1º de setembro de 2020, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 17 de agosto de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 178/2020 - FURB

Publicação Nº 2606777

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 178/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA OS LABORATÓRIOS E ÁREAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 27 de agosto de 2020, às 15 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 17 de agosto de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº. 20/00013-8

Publicação Nº 2607729

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº. 20/00013-8

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O
BANCO DO BRASIL S.A

BASE LEGAL: DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL Nº. 06/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020; LEI COMPLEMENTAR Nº. 173/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020; LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000.

OBJETO: SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DAS PARCELAS EXIGIÍVEIS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, INCLUNDO PRINCIPAL, JUROS E QUAISQUER OUTROS ENCARGOS OU ACESSÓRIOS.

VIGÊNCIA: 14 DE JANEIRO DE 2021.

BLUMENAU (SC), 14 DE AGOSTO DE 2020.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº. 20/00011-1

Publicação Nº 2607732

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº. 20/00011-1

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O
BANCO DO BRASIL S.A

BASE LEGAL: DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL Nº. 06/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020; LEI COMPLEMENTAR Nº. 173/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020; LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000.

OBJETO: SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DAS PARCELAS EXIGIÍVEIS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, INCLUNDO PRINCIPAL, JUROS E QUAISQUER OUTROS ENCARGOS OU ACESSÓRIOS.

VIGÊNCIA: 14 DE JANEIRO DE 2021.

BLUMENAU (SC), 14 DE AGOSTO DE 2020.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº. 20/00010-3

Publicação Nº 2607734

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº. 20/00010-3

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O
BANCO DO BRASIL S.A

BASE LEGAL: DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL Nº. 06/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020; LEI COMPLEMENTAR Nº. 173/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020; LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000.

OBJETO: SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DAS PARCELAS EXIGIÍVEIS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, INCLUNDO PRINCIPAL, JUROS E QUAISQUER OUTROS ENCARGOS OU ACESSÓRIOS.

VIGÊNCIA: 14 DE JANEIRO DE 2021.

BLUMENAU (SC), 14 DE AGOSTO DE 2020.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº. 20/00008-1

Publicação Nº 2607735

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº. 20/00008-1

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O
BANCO DO BRASIL S.A

BASE LEGAL: DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL Nº. 06/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020; LEI COMPLEMENTAR Nº. 173/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020; LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000.

OBJETO: SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DAS PARCELAS EXIGIÍVEIS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, INCLUNDO PRINCIPAL, JUROS E QUAISQUER OUTROS ENCARGOS OU ACESSÓRIOS.

VIGÊNCIA: 14 DE JANEIRO DE 2021.

BLUMENAU (SC), 14 DE AGOSTO DE 2020.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº. 20/00007-3

Publicação Nº 2607738

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº. 20/00007-3

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O
BANCO DO BRASIL S.A

BASE LEGAL: DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL Nº. 06/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020; LEI COMPLEMENTAR Nº. 173/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020; LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000.

OBJETO: SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DAS PARCELAS EXIGIÍVEIS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, INCLUNDO PRINCIPAL, JUROS E QUAISQUER OUTROS ENCARGOS OU ACESSÓRIOS.

VIGÊNCIA: 14 DE JANEIRO DE 2021.

BLUMENAU (SC), 14 DE AGOSTO DE 2020.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº. 20/00006-5

Publicação Nº 2607740

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº. 20/00006-5

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O
BANCO DO BRASIL S.A

BASE LEGAL: DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL Nº. 06/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020; LEI COMPLEMENTAR Nº. 173/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020; LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000.

OBJETO: SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DAS PARCELAS EXIGIÍVEIS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, INCLUNDO PRINCIPAL, JUROS E QUAISQUER OUTROS ENCARGOS OU ACESSÓRIOS.

VIGÊNCIA: 14 DE JANEIRO DE 2021.

BLUMENAU (SC), 14 DE AGOSTO DE 2020.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº. 20/00005-7

Publicação Nº 2607742

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº. 20/00005-7

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O
BANCO DO BRASIL S.A

BASE LEGAL: DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL Nº. 06/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020; LEI COMPLEMENTAR Nº. 173/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020; LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000.

OBJETO: SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DAS PARCELAS EXIGIÍVEIS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, INCLUNDO PRINCIPAL, JUROS E QUAISQUER OUTROS ENCARGOS OU ACESSÓRIOS.

VIGÊNCIA: 14 DE JANEIRO DE 2021.

BLUMENAU (SC), 14 DE AGOSTO DE 2020.

Bom Jesus

Prefeitura

EDITAL CHAMAMENTO 002/2020

Publicação Nº 2604996

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº002/2020

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO a classificada no Processo de Chamamento Público Nº002/2020, que deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, para contratação imediata devido a demanda existente na Unidade Básica de Saúde, para preenchimento de vaga temporária pelo período de até 90 (noventa) dias para contratação em caráter de urgência a partir de 17/08/2020, de acordo com o Edital, conforme segue:

Cargo: ENFERMEIRA - 40hs

Classificação	NOME DO CANDIDATO
2º	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus -SC, no horário 07:00 às 13:00 horas, fone/fax (0xx49) 3424 -0181

Bom Jesus (SC), em 13 de Agosto de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

Publicação Nº 2605221

MUNICIPIO DE BOM JESUS - SC
Extrato de Edital

Edital de Pregão Presencial n° 16/2020
Processo Licitatório nº 50/2020

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço Global, de conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07/02 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, para o dia 31/08/2020 às 08h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 31/08/2020 às 08h15min, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública na plataforma web com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de Datacenter e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste Edital. Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49)3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus/SC, 14 de agosto de 2020.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL 5478/2020

Publicação Nº 2606618

DECRETO MUNICIPAL Nº 5478/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, como dispõe a Lei Orgânica Municipal e em especial aquelas contidas na Lei Municipal nº 1083/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE - SC, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 1.083/2017, composto pelos seguintes membros:

a) Representante do Comércio – indicado pela Associação Comercial ou CDL: IVANDRO PAULO FAÉ:
b) Representante da Indústria – indicado pela Associação Comercial ou CDL: ELAINE METNECK:
c) Representante das demais Classes Sociais: MIRTES MÁRCIA MICHEL:
d) Representante do Poder Executivo Municipal: LEONIR LAMB:
e) Agente de Desenvolvimento Regional: CLAIR DOS SANTOS SERPA.

Art. 2º. Revogam-se as disposições do Decreto nº 5361/2019.

Art. 3º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 11 de Agosto de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 173/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2604864

PORTARIA Nº 173/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidora Municipal Srª. Cleide Fachini Senger, inscrita na matricula nº 166-0, portadora do CPF sob. nº 019.639.719-73, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, ocupante do cargo de Auxiliar de Esporte, sendo período aquisitivo de 01 de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019, e período de concessão de 17 de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de agosto de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2604920

PORTARIA Nº 174/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal Sr. JEFERSON PERSCH, portador do CPF sobº 034.734.559-03, inscrito na matricula sob nº 425-1, ocupante do cargo de Agente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Atestado Médico, no período de 13 de agosto de 2020 a 19 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de agosto de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2604925

PORTARIA Nº 175/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. RAQUEL BACZINSKI PERSCH, inscrita na matricula sob nº 383-2, portadora do CPF nº 035.324.559-35, ocupante do cargo de Farmacêutica/Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, conforme Atestado Médico, no período de 13 de agosto de 2020 a 19 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de agosto de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605898

PORTARIA Nº 176/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER afastamento temporário para fins de desincompatibilização, tendo em vista a necessidade para concorrer a eleição municipal do corrente ano a servidora Srª. Fabiane Ammes Morandini, inscrita na matricula sob nº 514-2, portadora do CPF nº 034.590.939-94 e com título eleitoral sob nº 31500590957, ocupante do cargo de Professor II- 40 horas semanais, considerando o dia 14/08/2020 como seu último dia de trabalho, sendo o período de afastamento até o fim do pleito eleitoral ano 2020, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de agosto de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605914

PORTARIA Nº 177/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER afastamento temporário para fins de desincompatibilização, tendo em vista a necessidade para concorrer a eleição municipal do corrente ano a servidora Sra. Eleni Pereira Schmitt, inscrita na matricula sob nº 709-9, portadora do CPF nº 928.735.619-04 e com título eleitoral sob nº 27048850930, ocupante do cargo de Agente de Biblioteca Escolar, considerando o dia 14/08/2020 como seu último dia de trabalho, sendo o período de afastamento até o fim do pleito eleitoral ano 2020, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de agosto de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605982

PORTARIA Nº 178/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER afastamento temporário para fins de desincompatibilização, tendo em vista a necessidade para concorrer a eleição municipal do corrente ano a servidora Sra. Loreni Seider, inscrita na matricula sob nº 673-4, portadora do CPF nº 025.555.779-55 e com título eleitoral sob nº 84412480485, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, considerando o dia 14/08/2020, como seu último dia

de trabalho, sendo o período de afastamento até o fim do pleito eleitoral ano 2020, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de agosto de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606102

PORTARIA Nº 179/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER afastamento temporário para fins de desincompatibilização, tendo em vista a necessidade para concorrer a eleição municipal do corrente ano ao servidor Srº. Evandro Boyaski, inscrito na matricula sob nº 677-7, portador do CPF nº 054.507.719-24 e com título eleitoral sob nº 42313070949, ocupante do cargo de Operador- 40 horas semanais, considerando o dia 14/08/2020 como seu último dia de trabalho, sendo o período de afastamento até o fim do pleito eleitoral ano 2020, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de agosto de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606228

PORTARIA Nº 180/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER afastamento temporário para fins de desincompatibilização, tendo em vista a necessidade para concorrer a eleição municipal do corrente ano ao servidor Srª Joelcio Johann, inscrito na matricula sob nº 162-7, portador do CPF nº 024.555.989-26 e com título eleitoral sob nº 36348960914, ocupante do cargo de Motorista - 40 horas semanais, considerando o dia 14/08/2020 como seu último dia de trabalho, sendo o período de afastamento até o fim do pleito eleitoral ano 2020, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de agosto de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606399

PORTARIA Nº 181/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER afastamento temporário para fins de desincompatibilização, tendo em vista a necessidade para concorrer a eleição municipal do corrente ano a servidora Sra. Jucilene Da Silva, inscrita na matricula sob nº 773-0, portadora do CPF nº 064.856.989-65 e com título eleitoral sob nº 45464310965, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, considerando o dia 14/08/2020, como seu último dia de trabalho, sendo o período de afastamento até o fim do pleito eleitoral ano 2020, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de agosto de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606476

PORTARIA Nº 182/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER afastamento temporário para fins de desincompatibilização, tendo em vista a necessidade para concorrer a eleição municipal do corrente ano a servidora Sra. Roselene Rietta Bortoli, inscrita na matricula sob nº 761-7, portadora do CPF nº 026.508.299-40 e com título eleitoral sob nº 31554430914, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, considerando o dia 14/08/2020, como seu último dia de trabalho, sendo o período de afastamento até o fim do pleito eleitoral ano 2020, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de agosto de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606484

PORTARIA Nº 183/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER afastamento temporário para fins de desincompatibilização, tendo em vista a necessidade para concorrer a eleição municipal do corrente ano ao servidor Sr. Antônio Nascimento, inscrito na matricula sob nº 157-0, portador do CPF nº 000.178.149-95 e com título eleitoral sob nº 36353520930, ocupante do cargo de Motorista, considerando o dia 14/08/2020 como seu último dia de trabalho, sendo o período de afastamento até o fim do pleito eleitoral ano 2020, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de agosto de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606494

PORTARIA Nº 184/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER afastamento temporário para fins de desincompatibilização, tendo em vista a necessidade para concorrer a eleição municipal do corrente ano ao servidor Sr. Hari Schmidt, inscrito na matricula sob nº 353-0, portador do CPF nº 492.195.109-87 e com título eleitoral sob nº 20309920990, ocupante do cargo de Operador, considerando o dia 14/08/2020 como seu último dia de trabalho, sendo o período de afastamento até o fim do pleito eleitoral ano 2020, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de agosto de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606511

PORTARIA Nº 185/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER afastamento temporário para fins de desincompatibilização, tendo em vista a necessidade para concorrer a eleição municipal do corrente ano ao servidor Sr. Ivonir José Santolin, inscrito na matricula sob nº 59-0, portador do CPF nº 950.754.299-04 e com título eleitoral sob nº 029621480981, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, considerando o dia 14/08/2020 como seu último dia de trabalho, sendo o período de afastamento até o fim do pleito eleitoral ano 2020, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de agosto de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606557

PORTARIA Nº 186/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. Marise Lúcia Halberstadt, inscrita na matricula sob nº 698-0, portadora do CPF sob. Nº 034.469.579-44, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, período de concessão de 10 de agosto de 2020 a 05 de fevereiro de 2021 (180 dias), conforme Certidão de Nascimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa, de 10 de agosto de 2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de agosto de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606681

PORTARIA Nº 187/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER afastamento temporário para fins de desincompatibilização, tendo em vista a necessidade para concorrer a eleição municipal do corrente ano a servidora Srª. Solange Andréa Bonni de Bastiani, inscrita na matricula sob nº 179-1 e 391-3, portadora do CPF nº 022.414.529-04 e com título eleitoral sob nº 036351470949, ocupante do cargo de Professor II- 40 horas semanais, considerando o dia 14/08/2020 como seu último dia de trabalho, sendo o período de afastamento até o fim do pleito eleitoral ano 2020, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de agosto de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

847.08.20 - P. EXON. DIEGO D. NUNES

Publicação Nº 2606728

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 847/20 de 14.08.20

Exonera Conselheiro Tutelar a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração ao Conselheiro Tutelar Diego Domingues Nunes, nomeado através da Portaria n.º 168/20 de 07.01.20, o qual tinha exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar do dia 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de agosto de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL — Prefeito Municipal
NILTON CESAR DOS SANTOS — Sec. Mun. Administração e Fazenda

849.08.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CESAR A. FAUSTINO

Publicação Nº 2606733

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 849/20 de 14.07.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado médico apresentado, 07 (sete) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 14 de agosto com término no dia 20 de agosto de 2020, ao funcionário Cesar Antônio Faustino, ocupante do cargo de Secretário Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos - Padrão 1 – Nível 37, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de julho de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL — Prefeito Municipal
NILTON CESAR DOS SANTOS — Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO CTR34/2020-SEMAX MAQUINAS EIRELI

Publicação Nº 2605390

Extrato de Contrato nº 34/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ-CNPJ: 83.102.350/0001-96
Contratada: SEMAX MAQUINAS EIRELI, CNPJ sob o nº 32.481.391/0001-08, com sede na Rua Nelson Martins, 1171, centro, CEP-88.131-300, na cidade de Palhoça/SC, (54)3261-7882, (54)99957-199, semax@semaxmaquinas.com.br
Valor: R$ 193.000,00(cento e noventa e três mil reais).
Objeto: 1(uma) MINIESCAVADEIRA HIDRAÚLICA SOBRE ESTEIRAS, MARCA SEMAX, MODELO SX25C.
Vigência: 31/12/2020
Fundamento Legal: Processo Licitatório/PA nº42/2020-PE36/2020

PL51/2020-PP43/2020-SRP-LOCAÇÃO DE CAMINHÕES

Publicação Nº 2605305

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº51/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº43/2020-SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório para LOCAÇÃO DE CAMINHOES EM HORAS, nos termos do edital. Recebimento da documentação e propostas até 27/08/2020, às 10:00hrs. Abertura da sessão na mesma data às 10:15hrs, na sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital completo e informações no setor de Licitações e no mesmo endereço. Fone/Fax (47)3359-3200 e e-mail licitacao@botuvera.sc.gov.br, site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá-SC, 14 de Agosto de 2020.

Vilson José Gianesini
Secretário de Transportes

PORTARIA Nº 120/2020

Publicação Nº 2605311

PORTARIA Nº 121/2020

"Concede afastamento a servidor público."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere e de acordo com a Legislação vigente,

Considerando:

1) O requerimento de afastamento para concorrer às eleições municipais de 2020.

Resolve:

Art.1º- Conceder afastamento ao Sr. Valdecir José Lamin, a partir de 15 de Agosto de 2020.

Art.2º- O afastamento de que trata o Artigo anterior é em virtude da desincompatibilização para candidatura ao Legislativo Municipal nas eleições de 2020.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Mun. De Botuverá em, 14 de Agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2020

Publicação Nº 2605312

PORTARIA Nº 121/2020

"Concede afastamento a servidor público."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere e de acordo com a Legislação vigente,

Considerando:

1) O requerimento de afastamento para concorrer às eleições municipais de 2020.

Resolve:

Art.1º- Conceder afastamento ao Sr. Valdecir José Lamin, a partir de 15 de Agosto de 2020.

Art.2º- O afastamento de que trata o Artigo anterior é em virtude da desincompatibilização para candidatura ao Legislativo Municipal nas eleições de 2020.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Mun. De Botuverá em, 14 de Agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 094/2020

Publicação Nº 2605258

DECRETO Nº. 094/2020.

Anula e Suplementa no Orçamento do Município de Braço do Trombudo.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0936, de 09 de dezembro de 2019,
DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e dezenove, na dotação orçamentária abaixo o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme segue:

05 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.044 – Manut. das Atividades e Reeq. Da Sec. De Cultura Turismo e Lazer
(93) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Com os recursos orçamentários provenientes do Art. 1º deste decreto, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme segue:

05 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.044 – Manut. das Atividades e Reeq. Da Sec. De Cultura Turismo e Lazer
(94) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 07 de Agosto de 2020.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 095/2020

Publicação Nº 2606938

DECRETO Nº 095 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILDO MELMESTET, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;
CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES nº 464, publicada em 03 de julho de 2020;
CONSIDERANDO que a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saúde/) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;
CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 07 de julho de 2020, sofreu alteração de seu status, passando de risco ALTO (2) para GRAVE (3);
CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir que o risco potencial evolua para GRAVISSIMO (4) e seja necessária imposição de novo lockdow (fechamento total);
CONSIDERANDO que a matriz de risco e os dados fornecidos no momento, apontam que deverão ser adotadas medidas que impliquem na ampliação do isolamento social e que qualquer flexibilização de atividade que acarrete incremento do risco sanitário à população deverá ser adotada somente mediante critérios técnicos-científicos;
CONSIDERANDO que os Municípios e as Regiões de Saúde devem adotar as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, conforme determinado na Portaria SES nº 464;
CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Estadual nº 17.974, de 30 de julho de 2020, a qual reconhece "os serviços de alimentação tais como restaurantes, lanchonetes, padarias e similares como essenciais para a população, ainda que em estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia, determinando que eventuais restrições ao funcionamento destes estabelecimentos "deverão fundamentar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis", bem como, "serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente" indicando "a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores das medidas impostas";
CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Braço do Trombudo;
DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas por 7 (sete) dias, a contar do dia 14 de agosto de 2020, as seguintes atividades:
I - A realização de todo e qualquer evento público e privado que implique em aglomeração de pessoas;
II - Música ao vivo em eventos de qualquer natureza;
III - Reuniões de qualquer gênero, salvo as de caráter público e emergencial em razão da pandemia;
IV - Parques, ginásios e clubes de lazer públicos e privados, ficando permitido somente o funcionamento de restaurantes e academias, conforme protocolos preestabelecidos;
V - Eventos culturais, esportivos e recreativos de qualquer natureza ("amadora ou profissional"), em ambientes públicos e privados, incluindo-se atividades de futsal e futebol amador em campos/ginásios públicos ou privados.
Art. 2º Os estabelecimentos hoteleiros, pousadas e similares deverão respeitar a limitação de 30% (trinta por cento) da sua capacidade de hóspedes, pelo período de 07 (sete) dias, bem como observar todas as medidas em vigor aplicáveis a esses estabelecimentos.
Art. 3º Fica reconhecido, no Município de Braço do Trombudo, os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes, padarias e similares, como essenciais para a população, ainda que em estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia, nos termos da Lei n° 17.974 de 30 de Julho de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único: Os estabelecimentos de que trata o caput deste artigo estão autorizados a estabelecer seus horários de funcionamento, da forma que melhor proporcionar o acesso da população aos serviços fornecidos.
Art. 4º Bares, lojas de conveniências de Posto de Gasolina e similares poderão funcionar até às 20 horas de 2ª a 6ª feira, sábado e domingo o funcionamento fica permitido até às 19 horas.
Parágrafo único: Após o horário determinado, somente poderá haver funcionamento na modalidade telentrega (delivery) ou retirada no balcão (take away), ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local.
Art. 5º Fica autoriza a realização de missas, cultos e demais atividades de manifestação religiosa, nos termos da Lei n° 17.940, do Governo do Estado de Santa Catarina e recomendações contidas na PORTARIA SES Nº 254/2020 e PORTARIA nº 269/2020, conforme descrições abaixo:
I - Lotação Máxima de Capacidade em 30% (trinta por cento) do local de realização (templo ou igreja);
II - Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
III - Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem no templo/igreja, estejam utilizando máscara e higienizem suas mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.
Art. 6º As indústrias deverão funcionar com capacidade mínima necessária, adotando todas as medidas sanitárias preventivas, priorizando o afastamento dos funcionários que se enquadrem em grupo de risco.
Art. 7º O uso de máscaras pelos cidadãos em ambientes públicos ou privados é OBRIGATÓRIO.
Art. 8º Os estabelecimentos públicos e privados são responsáveis pelo fornecimento do álcool 70% (setenta por cento) e álcool gel, para higienização na entrada e saída dos seus respectivos estabelecimentos.
Art. 9º Todos os estabelecimentos comerciais deverão controlar o acesso ao seu interior a fim de que seja permitida a circulação e permanência de, no máximo, 50% da capacidade total, além de adotar todas as medidas sanitárias preventivas já impostas, inclusive, barreiras físicas que facilitem o distanciamento seguro.
Art. 10 Os mercados e supermercados deverão inviabilizar a utilização de cestas, devendo ofertar aos clientes apenas carrinhos em quantidade suficiente que possibilite o controle da capacidade de lotação e a efetiva higienização.

Parágrafo primeiro: Os estabelecimentos acima mencionados deverão manter no mínimo um funcionário efetuando o controle de entrada e a higienização de carrinhos.

Parágrafo segundo: Este artigo não se aplica para mercearias, empórios, pequenos armazéns e similares.

Art. 11 Os velórios deverão observar o período de duração máxima de 06 (seis) horas, devendo ser restrito a familiares e proibindo-se a permanência de mais de 10 (dez) pessoas simultaneamente.

Parágrafo único: Os velórios de pacientes confirmados ou suspeitos para COVID-19 ficam PROIBIDOS.

Art. 12 A fiscalização das medidas sanitárias preventivas será realizada pelos órgãos de Vigilância Sanitária, Defesa Civil, Fiscal de Tributos, agentes da Polícia Militar, e todos os demais órgãos que tiverem sido investidos como autoridades de saúde, lhes cabendo a tomada de providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 13 O descumprimento das obrigações previstas no presente Decreto ou ainda das obrigações de isolamento assumidas/impostas no Termo de Responsabilidade quando tratar-se de caso suspeito de COVID-19, caracteriza infração, sendo aplicada ao infrator (pessoa física ou jurídica) pena de multa, no valor que poderá variar de 1 a 5 UFM por pessoa, podendo ser aplicada reiteradamente, conforme Decreto n° 085/2020, de 17 de julho de 2020.
Art. 14 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica municipal ou em decorrência de instituições Estaduais e Federais.
Art. 15 Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 16 Ficam Revogadas quaisquer disposições em contrário.
Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Braço do Trombudo/SC, 14 de agosto de 2020.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

Publicação Nº 2606743

PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2020
EDITAL DE LIC. PREGÃO ELETRÔNICO 33/2020 SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 09h00min do dia 27/08/2020, estará selecionando a melhor proposta para Registro de preços para eventual aquisição de tubos e conexões para ampliar a rede de distribuição de água tratada da Estação de Tratamento de Água do Município de Braço do Trombudo, SC, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 14 de agosto de 2020.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2020

Número do Registro de Preços: 22/2020 **Data do Registro: 14/08/2020** **Válido até: 14/08/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de concreto usinado para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Concreto Usinado FCK 30 Mpa slump 12-14 (sem bomba). (26202)	M3	Beton Mix Com. de Concreto Ltda (8811)	BETONMIX		319,0000	1
			FORTIMIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - ME (9564)	Fortimix		320,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2020

Número do Registro de Preços: 22/2020 **Data do Registro: 14/08/2020** **Válido até: 14/08/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de concreto usinado para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRÉ-FABRICAR CONCRETOS LTDA (8131)	Pré-fabricar Cc		371,6700	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2020

Número do Registro de Preços: 22/2020 **Data do Registro: 14/08/2020** **Válido até: 14/08/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de concreto usinado para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020
PROCESSO Nº 39/2020

(8131) - PRÉ-FABRICAR CONCRETOS LTDA
(8811) - Beton Mix Com. de Concreto Ltda
(9564) - FORTMIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - ME

Braço do Trombudo, 14 de Agosto de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2020

Número do Registro de Preços: 21/2020 **Data do Registro: 13/08/2020** **Válido até: 13/08/2021**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados através de link de internet via fibra e via rádio para diversos setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Acesso a internet via fibra 50MB na Escola nucleada Braço do Trombudo Km 15 (27058)	MES	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	199,9000	1
2	Acesso a internet via fibra 50MB no Centro de Educação Infantil Emília Rinnert (27059)	MES	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	199,9000	1
3	Acesso a internet via fibra 50MB no Centro de Educação Infantil Tia Edith (27060)	MES	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	199,9000	1
4	Acesso a internet via fibra 50MB no Centro de Educação Infantil Tia Edith (EXT) (27061)	MES	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	199,9000	1
5	Acesso a internet via fibra 50MB na Estação de Tratamento de Água - ETA (27062)	MES	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	199,9000	1
6	Acesso a internet via fibra 50MB na Secretaria da Agricultura (27063)	MES	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	199,9000	1
7	Acesso a internet via fibra 50MB na Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 20 (27064)	MES	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	199,9000	1
8	Acesso a internet via fibra 50MB na Praça Edgar Arnold (27065)	MES	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	199,9000	1
9	Acesso a internet via fibra 50MB na Praça KM 15 (27066)	MES	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	199,9000	1
10	Acesso a internet via fibra 50MB na Casa da Cultura (27067)	MES	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	199,9000	1
11	Instalação via Fibra (23230)	UND	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	120,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2020

Número do Registro de Preços: 21/2020 **Data do Registro: 13/08/2020** **Válido até: 13/08/2021**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados através de link de internet via fibra e via rádio para diversos setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Fio de Fibra (23231)	MT	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (9611)	Unifique	0	1,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2020

Número do Registro de Preços: 21/2020 **Data do Registro: 13/08/2020** **Válido até: 13/08/2021**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados através de link de internet via fibra e via rádio para diversos setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020
PROCESSO N° 28/2020

(9611) - UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Braço do Trombudo, 13 de Agosto de 2020.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8684-2020

Publicação Nº 2606482

DECRETO nº 8.684, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Altera o plano de amortização do déficit atuarial do Município de Brusque previstos na Lei Complementar Municipal nº 174/2011.

O PREFEITO DE BRUSQUE no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município e art. 95, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 174/2011
DECRETA:
Art. 1º O plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial do Município de Brusque/SC, de que trata o artigo 95 da Lei Complementar Municipal nº. 174/2011, passa a vigorar nos seguintes termos:

§ 1º O déficit técnico atuarial de R$ 414.118.180,06 (quatrocentos e quatorze milhões cento e dezoito mil cento e oitenta reais e seis centavos) apurado na avaliação atuarial realizada com data-base em 31/12/2019 e aprovada pelo Conselho de Administração do IBPREV em reunião do dia 18/06/2020 será amortizado no curso de 35 (trinta e cinco) anos compostos pelos aportes anuais, de acordo com o Resulta da Avaliação Atuarial, como segue:

Ano	Aporte	Ano	Aporte	Ano	Aporte
2020	6.638.866,46	2032	27.361.660,21	2044	39.011.184,93
2021	13.109.724,79	2033	28.182.510,02	2045	40.181.520,48
2022	19.444.343,82	2034	29.027.985,32	2046	41.386.966,09
2023	26.703.565,51	2035	29.898.824,88	2047	42.628.575,07
2024	26.931.658,46	2036	30.795.789,62	2048	43.907.432,33
2025	27.149.403,79	2037	31.719.663,31	2049	45.224.655,29
2026	26.748.064,77	2038	32.671.253,21	2050	46.581.394,95
2027	26.298.210,96	2039	33.651.390,81	2051	47.978.836,80
2028	26.442.224,97	2040	34.660.932,53	2052	49.418.201,91
2029	26.571.211,43	2041	35.700.760,51	2053	50.900.747,96
2030	26.684.139,08	2042	36.771.783,32	2054	52.427.770,40
2031	26.564.718,65	2043	37.874.936,82		

§ 2º Do aporte a realizar referente ao ano de 2020, constante da tabela anterior, será deduzido o valor recolhido na forma de aporte das cotas nas competências Junho e Julho de 2020, sendo o saldo apurado divido em 5 (três) parcelas, com vencimento mensal, recolhido até o 20 (vinte) de cada mês, a partir de 20/08/2020.

§ 3º A contar de 2021, o valor deverá ser dividido em no máximo 12 (doze) parcelas, com vencimento mensal, recolhido até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 4º O valor correspondente para cada entidade patronal vinculada ao RPPS, será apurado mediante o rateio, na proporção ideal da contribuição patronal do custo normal apurada na competência anterior ao vencimento da parcela.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de julho de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 004-2020 – CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 2606487

EDITAL Nº004/2020 – CHAMADA PÚBLICA

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 2.174/97, nº 2.270/98, nº 3248/09 e Decreto nº 8.064/2017, e especialmente a Lei Municipal 4.289/20, torna público as normas para CHAMADA PÚBLICA, destinado à contratação de TÉCNICO EM ENFERMAGEM em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de SAÚDE, no caso de término de candidatos do processo seletivo e a necessidade temporária, devido a pandemia COVID-19, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1. INSCRIÇÕES
1.1. Os candidatos interessados deverão encaminhar para o e-mail: processoseletivo@brusque.sc.gov.br, com a ficha de inscrição preenchida e certificados escolares e Diplomas, para comprovação de sua habilitação e comprovante de tempo de atuação. Deverá ser encaminhado em arquivo único e em formato PDF, contendo a documentação exigida, na seguinte ordem:
(a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida,
(b) Cópias digitalizadas legíveis dos documentos pessoais (CPF e RG, ou então somente CNH válida);
(c) Diploma e Histórico Escolar;
(d) Comprovantes de tempo de serviço;
(e) Carteira do COREN
1.2. A Diretoria de Recursos Humanos, realizará um pré-cadastro de candidatos interessados, surgindo a necessidade de convocação, a contratação será realizada nos termos da Lei 2.174/97 e 4.289/20.
1.2. Período das inscrições será de 14 de agosto de 2020 até 17:00 horas do dia 24 de agosto de 2020.
1.3. As informações prestadas são de exclusiva responsabilidade do candidato.
1.4. Por conta do cuidado com a saúde de pessoas que se enquadram no grupo em que a COVID-19 pode se manifestar de forma mais grave, não serão permitidas as inscrições de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com comorbidade, de gestantes e lactantes, de portadores de doenças crônicas e respiratórias ou comprometedoras de imunidade. Aplica-se o impedimento às pessoas que completarem natalício até 180 (cento e oitenta) dias contados de 14 de agosto de 2020
1.5. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação sem foto (modelo antigo); carteiras de estudantes; carteiras funcionais sem valor de identidade; crachás, cópias de documentos autenticados; documentos ilegíveis que não permitam identificar o candidato (foto de criança).
1.6. Só serão aceitas as inscrições em que forem anexados todos os documentos comprobatórios exigidos no Edital. As inscrições incompletas não poderão ser impressas e validadas.
1.7 É de total responsabilidade do candidato o envio da documentação correta e legível para análise.
1.8. A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e das condições estabelecidas neste edital e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.9 Não haverá inscrição por procuração.
1.10 A Diretoria de Recursos Humanos não se responsabiliza por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
2. AVALIAÇÃO
2.1 Os candidatos deverão enviar os documentos escaneados para o e-mail processoseletivo@brusque.sc.gov.br, no ato da inscrição.
2.2 Não serão recebidos documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.
2.3 Uma vez entregues os documentos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.
2.4 A análise dos requerimentos de inscrição e documentação apresentada será publicada no dia 26 de agosto de 2020, no site https://portal.brusque.sc.gov.br/.

3. CLASSIFICAÇÃO
3.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
a) Maior Habilitação na área;
b) Maior Experiência na área;
c) Maior idade.
3.2 A pontuação de Habilitação seguirá a seguinte tabela:

Ensino médio / Técnico	3 pontos
Superior Incompleto	4 pontos
Superior Completo	5 pontos
Pós graduação	7 pontos

*Para comprovar a habilitação é necessário enviar os devidos diplomas ou comprovantes de matrículas.
**Pontuação não cumulativa
3.3 Para comprovar a experiencia, serão contados meses completos de trabalho na função "técnico em enfermagem"

4. RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
5.1 Analisadas as inscrições, no dia 31 de agosto de 2020 será lançado Edital homologando a classificação da Chamada Pública, com publicação no site oficial do Município: https://portal.brusque.sc.gov.br/

5. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL E ATRIBUIÇÕES
5.1 O Quadro abaixo apresenta a função, remuneração e carga horária semanal:

Técnico em enfermagem	Ter ensino médio completo, curso Técnico de Enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	40 horas semanais	R$ 2581,87 + R$ 330,00 Auxilio Alimentação

5.2. Duração do contrato de trabalho: 90 dias.

5.3 Atribuições do cargo:
Técnico em enfermagem;
Responsabilidades e atribuições:
• Lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas;
• Administrar sangue e plasma, controlar pressão venosa;
• Monitorar e aplicar respiradores artificiais;
• Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal ao pacientes;
• Aplicar gasoterapia, instilações, lavagens estomacais e vesicais e outros tratamentos, valendose dos seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
• Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos;
• Fazer curativos, imunizações, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos de emergência;
• Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento;
• Prestar cuidados no post-mortem como enfeixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar a eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver;
• Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às família de risco, conforme planejamento da US;
• No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
• Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico bem como de gestantes e crianças para imunização;
• Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da US, garantindo o controle de infecção;
• Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes da US e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
• -Executar outras atividades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
• Dirigir veículo oficial para seu deslocamento. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 218/2013)

6. RECURSOS
6.1 Caberá somente um recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, experiência e/ou documentos básicos, no dia 27 de agosto de 2020, que será no dia útil subsequente à publicação do resultado da avaliação de títulos e experiência.
6.2. O recurso deverá ser individual, observando-se os critérios estabelecidos no presente edital, com a indicação precisa do item/subitem em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, com a exposição dos motivos, devendo conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição sem inserir qualquer documentação.
6.3.O recurso deverá ser interposto por meio eletrônico, para o e-mail processoseletivo@brusque.sc.gov.br, não devendo ser incluídos quaisquer documentos para análise, pois serão avaliados somente os documentos anexados no período da inscrição.
6.4. Será indeferido, preliminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato, interposto por fax-símile, telegrama, internet, como também os que não contiverem dados necessários à identificação do(s) candidato(s).
6.5. As decisões dos recursos serão divulgadas apenas aos processos deferidos.

7- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
7.1- O candidato deverá apresentar, no ato da contratação, CÓPIA E ORIGINAL dos seguintes documentos:
a) CTPS (folhas da identificação);
b) PIS;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação ou declaração com firma reconhecida no cartório;
g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Comprovação relativa a quitação militar, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);
j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (anexo I deste Edital);
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (anexo II deste Edital);
m) Declaração de bens (anexo III deste Edital);
n) Certificado Escolar exigido para o cargo;
o) Foto 3X4;
p) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social.
q) CPF de cônjuge e filhos
r) Certidão de antecedentes criminais da comarca de Brusque (fornecida pela Justiça Comum) ou

certidão de antecedentes criminais do estado que reside
s) COREN

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 A declaração falsa de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicará a imediata eliminação do candidato ou o desligamento do vínculo de trabalho objeto deste certame.
8.2. O descumprimento de quaisquer itens deste Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido, quando de sua convocação, implicará a eliminação do mesmo no referido certame.
8.3. A classificação no certame não gera direito à contratação, reservando-se à Prefeitura Municipal de Brusque, na medida de suas necessidades, o direito de contratar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação, observado o prazo e a finalidade do certame.
8.4. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.
8.5. O presente Edital terá o prazo de validade de 6 (seis) meses

Este Edital entra em vigor a partir sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 14 de agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda
Designada Responsável pela Secretaria de Orçamento e Gestão

INSCRIÇÃO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - LEI N. 4.289, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Cargo: Técnico em Enfermagem

Nome do Candidato:
CPF:
RG:
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço: nr:
Bairro: Município: UF:
Telefone: Celular: WhatsApp:

Email (obrigatório):
Nacionalidade:

Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado
Escolaridade: ( ) Médio/Técnico ( ) Graduação ( ) Pós Graduação ( ) Mestrado

Coren: UF: VALIDADE:

Tempo de Serviço: Anotações em Carteira de Trabalho ou Contratos de trabalho.

Obs.:
A ficha de inscrição deve estar completa, e deverá ser encaminhada ao e-mail: processoseletivo@brusque.sc.gov.br

Documentos que devem ser escaneados:
- Coren
- Diploma escolares, principalmente do curso Técnico
- carteira de trabalho ou Contratos de trabalho

PORTARIA N. 13.456 - 2020

Publicação Nº 2607656

PORTARIA N. 13.456, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença para Atividade Política.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, e Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações,

Considerando o requerimento do servidor e a obrigatoriedade de desincompatibilização do servidor efetivo para concorrer a mandato eletivo com base na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei da Inelegibilidade),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política ao servidor SILVIO BERTOLINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com a devida remuneração, a partir de 15 de agosto de 2020, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 64/1990.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de agosto de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 13.457 - 2020

Publicação Nº 2607657

PORTARIA N. 13.457, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença para Atividade Política.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990,

Considerando o requerimento do servidor e a obrigatoriedade de desincompatibilização para concorrer a mandato eletivo com base na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei da Inelegibilidade),

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política ao servidor WESLEI XAVIER DA SILVA, ocupante do cargo de Médico, contratação pelo regime celetista, sem remuneração, a partir de 15 de agosto de 2020, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 64/1990.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de agosto de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA N. 13.458 - 2020

Publicação Nº 2607658

PORTARIA N. 13.458, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença para Atividade Política.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, e Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações,

Considerando o requerimento da servidora e a obrigatoriedade de desincompatibilização do servidor efetivo para concorrer a mandato eletivo com base na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei da Inelegibilidade),

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política à servidora ROSANI ZINGELERSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, com a devida remuneração, a partir de 15 de agosto de 2020, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 64/1990.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA N. 13.459- 2020

Publicação Nº 2607659

PORTARIA N. 13.459, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença para Atividade Política.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, e Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações,

Considerando o requerimento do servidor e a obrigatoriedade de desincompatibilização do servidor efetivo para concorrer a mandato eletivo com base na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei da Inelegibilidade),

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política ao servidor FERNANDO HEGNR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Procuradoria-Geral do Município/PROCON, com a devida remuneração, a partir de 15 de agosto de 2020, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 64/1990.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

PORTARIA N° 1831-2020

Publicação Nº 2607661

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1831/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora **ALCIONE DOS SANTOS BRUCH,** matrícula N° 10000094201-01, exercendo as funções de **MONITORA ESCOLAR,** em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por **120 (cento e vinte) dias**, no período compreendido entre **11/08/2020 e 09/12/2020.**

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de agosto de 2020

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi

Secretária de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza

Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo

Secretária Municipal de Educação

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N° 1832-2020

Publicação Nº 2607662

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1832/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1° **-** Afastar em decorrência de licença – **Auxílio Doença** – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora **MARLI DOS SANTOS LUDGERO** matrícula n° 4600-10**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, **em decorrência do atestado médico a contar do dia 10/08/2020 sendo concedido afastamento entre os dias 24/08/2020 a 09/10/2020.**

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de **24/08/2020**

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de agosto de 2020

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi

Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza

Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 1833-2020

Publicação Nº 2607663

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1833/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – **Auxílio Doença** – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora **GISELE SILVA,** matrícula n° 723754-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias **27/07/2020 a 31/01/2020** .

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de **27/07/2020** revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de agosto de 2020

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi

Secretária de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

Thais Furlin de Figueredo dos Santos

Coordenadora

Designada Responsável

Rodrigo Cesari

Diretor Geral

Designado Responsável

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N° 1834-2020

Publicação Nº 2607664

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1834/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar Licença – **Auxílio Doença** – concedido nos termos do Art.5° da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor **ALEXANDRE RAFAEL MELQUIADES ELIAS,** matrícula n° 642576-0 , ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO,** lotado na Procuradoria Geral do Município - setor de Assistência Jurídica entre os dias **13/08/2020 a 11/10/2020.**

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o Art. 1°, da Normativa 001/2020

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de agosto de 2020

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi

Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza

Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N° 1835-2020

Publicação Nº 2607665

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Portaria nº 1835/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
657719	3	JULIEN APARECIDA YAMASSAKI	Secretaria de Saúde	17/08/2020	26/08/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N° 1836-2020

Publicação Nº 2607667

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Portaria nº 1836/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
9237	4	ANTONIO MACHADO	Secretaria de Orçamento e Gestão	20/07/2020	18/08/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 20/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1786-2020

Publicação Nº 2606501

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1786/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora **MARILENE DE MELO KRIEGER**, matrícula n° 575917-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde **,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de **18/07/2020.**

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de agosto de 2020

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi

Secretária de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza

Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari

Secretário Municipal de Saúde

Praça das Bandeiras, 77 – Centro
Brusque – Santa Catarina
88350-051 – fone: 47 3251-1833 – ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1787-2020

Publicação Nº 2606503

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1787/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora **MARISE CLEONICE BORTOLUZZI SANTOS**, matrícula n° 5487-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de DENTISTA **,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de **16/07/2020.**

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de agosto de 2020

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi

Secretária de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza

Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari

Secretário Municipal de Saúde

Praça das Bandeiras, 77 – Centro
Brusque – Santa Catarina
88350-051 – fone: 47 3251-1833 – ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1788-2020

Publicação Nº 2606506

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1788/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora **VERA LUCIA DA ROSA**, matrícula n° 721409-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação a contar de **11/07/2020.**

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de agosto de 2020

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi

Secretária de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza

Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo

Secretária Municipal de Educação

Praça das Bandeiras, 77 – Centro
Brusque – Santa Catarina
88350-051 – fone: 47 3251-1833 – ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1789-2020

Publicação Nº 2606508

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1789/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor **NESTOR DANIEL HUACO PALOMINO**, matrícula n° 1024604-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de MEDICO ESPECIALISTA **,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de **15/07/2020.**

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de agosto de 2020

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi

Secretária de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza

Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari

Secretário Municipal de Saúde

Praça das Bandeiras, 77 – Centro
Brusque – Santa Catarina
88350-051 – fone: 47 3251-1833 – ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1823-2020

Publicação Nº 2606509

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Portaria nº 1823/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ARIBERTO BATISTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Fundação Municipal de Esportes, pelo prazo de 180 dias, no período compreendido entre **17/08/2020 a 12/02/2021**, referente aos períodos aquisitivos iniciados em 04/10/2009 (90 dias) e 04/10/2014 (90 dias).

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

EDSON GARCIA
Fundação Municipal de Esportes
Superintendente

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1824-2020

Publicação Nº 2606519

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Portaria nº 1824/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ROSELIS KRIEGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre **05/08/2020 a 02/11/2020**, referente ao período aquisitivo iniciado em **01/06/2012.**

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 05/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1825-2020

Publicação Nº 2606510

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Portaria nº 1825/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias da servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
677205	3	ZENI PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	14/08/2020	12/09/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 14/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1826-2020

Publicação Nº 2606514

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N° 1826/2020
Prorrogar Licença

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o Ofício n° 994/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a Licença pra trata de interesses particulares, concedida à servidora **DANIELA CELA**, matrícula n° 14010, ocupante do cargo efetivo, de DENTISTA, lotado(a) na Secretaria de Saúde/UBS GUARANI, afastada através da Portaria n° 1974/2016.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação se dá a pedido da Servidora, com anuência da Municipalidade, bem como, com fulcro do Art. 137 da Lei 147/2009.

Parágrafo Segundo: A prorrogação se dará por 1 ano.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de agosto de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário da Saúde

Praça das Bandeiras, 77 – Centro
Brusque – Santa Catarina
88350-051 – fone: 47 3251-1833 – ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1827-2020

Publicação Nº 2606516

PORTARIA Nº 1827/2020
Remoção

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;
CONSIDERANDO o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde em virtude do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8080 de 19 de Setembro 1990, a qual "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências".
Considerando DECRETO nº 8.561, DE 18 DE MARÇO DE 2020 que declara Situação de Emergência no Município de Brusque e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
Considerando a necessidade de remanejamento de servidores lotados em outras unidades, tendo em vista o aumento da demanda dos outros pontos de atenção à saúde, com congestionamento dos serviços;
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a remoção pelo período indeterminado ou até as estruturas das Unidades estarem aptas para retorno às atividades, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	LOCAL DE TRABALHO ATUAL	LOCAL DE TRABALHO DESTINO
ROSNEI HOFFMANN SCHERER	TÉCNICO DESPORTIVO	Fundação de Esportes	Secretaria Da Saúde

Parágrafo único: A Remoção se dá por acordo, a pedido do Servidor, bem como por interesse da Municipalidade. A remoção se dá com fulcro no Art. 45, c/c Art. 49 da Lei 147/2009 e do DECRETO nº 8.561, DE 18 DE MARÇO DE 2020.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/08/2020.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de agosto de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1828-2020

Publicação Nº 2606517

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Portaria nº 1828/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias à servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
13501	8	ELISA PIEPER NASCIMENTO FERREIRA	Secretaria de Orçamento e Gestão	17/08/2020	15/09/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 200-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2607668

PORTARIA Nº 200/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços de consertos e colocação de redes de água e ligações de água, bem como para executar o serviço de limpeza de ambientes, muito necessárias nesse momento de pandemia, sendo que não há aprovados em concurso público que possam ser aproveitados, as vagas necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2020 de 30/06/2020;

Considerando que as contratações temporárias nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal estão incluídas na ressalva do art. 8º inciso IV da Lei Complementar 173/2020, que versa sobre as contratações em situações de calamidade pública, a qual estamos vivendo no presente momento;

Considerando que as contratações temporárias do presente processo seletivo se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 2.174/97, art. 1º, inciso V;

RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 17/08/2020 à 16/08/2021, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2020, conforme classificação:

Em 3º lugar, para a função de Agente de Obras: ALDECIR DA SILVA BEZERRA;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 17/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 14 de agosto de 2020.

DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 201-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2607669

PORTARIA Nº 201/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços de consertos e colocação de redes de água e ligações de água, bem como para executar o serviço de limpeza de ambientes, muito necessárias nesse momento de pandemia, sendo que não há aprovados em concurso público que possam ser aproveitados, as vagas necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2020 de 30/06/2020;

Considerando que as contratações temporárias nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal estão incluídas na ressalva do art. 8º inciso IV da Lei Complementar 173/2020, que versa sobre as contratações em situações de calamidade pública, a qual estamos vivendo no presente momento;

Considerando que as contratações temporárias do presente processo seletivo se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 2.174/97, art. 1º, inciso V;

RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 17/08/2020 à 16/08/2021, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2020, conforme classificação:

Em 2º lugar, para a função de Agente de Obras: JOSENILDO SALES SANTOS;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 17/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 14 de agosto de 2020.

DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 37-2020

Publicação Nº 2606493

Portaria n° 37/2020

Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
ISALTINA BARBARA FUCKNER

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 111, inciso II, alínea '*a*' e §1° da Lei Orgânica Municipal de Brusque, c/c o Decreto Municipal n° 8.436/2019, e com fundamento no artigo 40, §1º, III, da Constituição Federal, artigo 31, §3º, VI; art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 174, de 20/09/11,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº 140/2020, benefício de Aposentadoria Voluntária a **Isaltina Barbara Fuckner, CPF: 712.160.579-15**.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 12 de agosto de 2020.

CELIO FRANCISCO DE CAMARGO
Diretor-presidente
IBPREV

Rua Hercílio Luz, 373 - Centro I
Brusque - Santa Catarina
88.350-301 - fone: 47 - 3354-3527
www.ibprev.sc.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 03-2020- FCB

Publicação Nº 2606490

TERMO DE FOMENTO 03/2020 - FMAC/FCB

Termo de Fomento que entre si celebram a Fundação Cultural de Brusque e o INSTITUTO ALDO KRIEGER.

Pelo presente TERMO DE FOMENTO, de um lado a FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ n° 04.894.677/0001-71 sede administrativa estabelecido na rua Germano Scheafer n° 110, centro. Brusque (SC), representada pelo Diretor Responsável pela Fundação Cultural, Sr. IGOR ALVES BALBINOT, CPF sob n° 004402789-37 RG 4608798, residente nesta cidade e comarca de Brusque, doravante denomina CONCEDENTE, e de outro o INSTITUTO ALDO KRIEGER inscrito no CNPJ sob n° 05.745.094/0001-41 com sede na Rua Paes Leme número 63, bairro centro, Brusque - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. CARMELO KRIEGER, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 008.934.559-20, RG 95.060 SSP./SC, endereço Rua Matilde Schaeffer, 77, apto 903, Centro, Brusque (SC), doravante denominada CONVENENTE, ajustam celebrar o presente Termo de Fomento, observada as disposições na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n.13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Esta parceria tem por objeto a transferência de recursos por parte da CONCEDENTE a título de cooperação financeira destinada à manutenção do Museu e Arquivo Histórico do INSTITUTO ALDO KRIEGER.

CLÁUSULA SEGUNDA — JUSTIFICATIVA

A presente parceria é firmada no intuito de subsidiar a entidade CONVENENTE para possibilitar que a comunidade em geral, pesquisadores, historiadores e unidades de ensino de Brusque e região tenham acesso aos documentos, fotos e objetos que compõem o acervo do INSTITUTO ALDO KRIEGER, proporcionando acesso à cultura.

Levando também em consideração a Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público 03/2020 da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, que Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014; O fundamento principal para a presente iniciativa é o artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, que possibilita a administração pública tornar inexigível o chamamento público;

Art. 31 da Lei Federal 13.019/2014 – Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(.....)

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE obriga-se:

a) A efetuar o repasse financeiro destinado à execução do objeto do TERMO DE FOMENTO restrito ao previsto no plano de trabalho, de acordo com a cláusula sexta deste instrumento;

b) Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos repassados, de acordo com o objeto e com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho apresentado pela CONVENENTE,

c) A publicar no órgão de imprensa oficial o extrato do presente Convênio;

d) A promover a suspensão da liberação das parcelas vincendas em caso de desvio de finalidade na aplicação do valor da parceria por parte da CONVENENTE, atrasos injustificados no cumprimento do plano de trabalho apresentado no caso de práticas atentatórias aos princípios fundamentais que regem a Administração Pública e em se verificando o descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE obriga-se a:

1. Prestar contas com os documentos comprobatórios originais, no prazo: (a) 60 (sessenta) dias em caso de primeira parcela ou de recebimento único: e, (h) 30 (trinta) dias a partir do recebimento de cada parcela, à exceção da primeira;
2. Prestar contas da aplicação dos saldos remanescentes das parcelas anteriormente repassadas;
3. Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, de acordo com a finalidade pactuada que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, nem repassados a outras entidades de direito público ou privado, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
4. Devolução de eventual saldo do valor da parceria, inclusive dos rendimentos decorrentes de aplicação financeira, caso não utilizados no objeto previsto no plano de trabalho, na data da conclusão ou rescisão do presente Convênio ou ainda nos prazos previstos item 1 desta cláusula:
5. Ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos por meio desta parceria, quando se comprovara sua inadequada utilização;
6. Manter conta-corrente bancária, bem como declaração do gerente da agência em que constará o número dessa, a agência e a denominação do órgão ou entidade seguidos de seu CNN;
7. Aplicar recursos, enquanto não empregados na finalidade prevista no plano de trabalho, em: (a) caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês; (b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, caso sua utilização estiver prevista para prazos menores:
8. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamento de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA — DO VALOR

Para a execução do presente TERMO DE FOMENTO a CONCEDENTE repassará a importância global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme consta do Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 65.001/2225/33350439935/010000.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA CONTRAPARTIDA DA CONVENENTE
• A título de contrapartida a CONVENENTE se compromete a:
- Enquanto perdurarem as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19), realizar atividades educativas on-line nas mídias da entidade.
- Enquanto perdurarem as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19), manter a atividades internas e oferecer atendimento ao público externo de forma remota e também sempre que possível, com agendamento prévio para atendimento no próprio museu, obedecendo sempre as medidas sanitárias necessárias.
- Após a liberação das atividades presenciais pelas autoridades legais, abrir a entidade para visitas de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h;
- Após a liberação das atividades presenciais pelas autoridades legais: Oferecer Educação Patrimonial: visita monitorada ao Museu para alunos da rede Municipal. Estadual e Particular de Ensino.
- Participar na Semana Nacional de Museus e Primavera dos Museus, mesmo que de forma virtual;
- Disponibilizar seu acervo documental, fotográfico e arqueológico para consulta e pesquisa aos estudiosos da História, com agendamento prévio durante o período de restrição social causado pela pandemia do coronavírus;
- Após a liberação das atividades presenciais pelas autoridades legais: Receber alunos da rede municipal de ensino periodicamente no Museu, oferecendo profissional capacitado para acompanhamento das visitas.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO
O repasse financeiro do presente TERMO DE FOMENTO será efetuado através de depósito ou transferência bancaria para a conta-corrente n° 8.197-3, junto a agência n° 5233-7 do BANCO DO BRASIL de titularidade da CONVENENTE.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO
O presente Termo e o respectivo Plano de Trabalho somente poderão ser alterados por meio de termos aditivos com as devidas justificativas, diante de proposta a ser apresentada e protocolizada antes de expirado o seu prazo de vigência e desde que aceita pelo ordenador de despesas.
É vedado aditar o presente TERMO DE FOMENTO e o respectivo Plano de Trabalho com o intuito de modificação do objeto, ainda que parcialmente, mesmo que sem alteração da dotação orçamentária.
Qualquer alteração no TERMO DE FOMENTO ou Plano de Trabalho sujeita-se as mesmas regras do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
CONCEDENTE e a CONVENENTE poderão propor a rescisão do presente TERMO DE FOMENTO, se comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível, ou por mútuo consenso das partes.
A CONCEDENTE poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente, por meio de processo de tomada de contas especial, nos seguintes casos:
1. Se verificada a utilização dos recursos disponibilizados em desacordo com o objeto deste instrumento e respectivo plano de trabalho;
2. Na falta de apresentação da prestação de contas dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento;
3. Por motivo de conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Brusque para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio.
E, por assim estarem acordes, assinam as partes o presente TERMO DE FOMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Brusque/SC, 14 de Agosto de 2020.

CONCEDENTE	CONVENENTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE	INSTITUTO ALDO KRIEGER
Responsável pela Fundação Cultural de Brusque	
	IGOR ALVES BALBINOT CARMELO KRIEGER
	Diretor Presidente

TESTEMUNHAS
1. _____ 2. _____

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

Publicação Nº 2605464

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 108/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO – 52/2020 – PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DESTINADO AO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR/SC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 17/08/2020 a partir das 14h00min até o dia 28/08/2020 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/08/2020 às 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 28/08/2020 às 14h05min

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 14 de agosto de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.866

Publicação Nº 2605482

DECRETO Nº 8.866, de 13 de agosto de 2020.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, Incisos I, II, III, da Lei nº 3.580, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 302.919,18 (trezentos e dois mil, novecentos e dezenove reais e dezoito centavos) na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município:

5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.29.2.102 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00 – 0.1.35 - Aplicações Diretas (250) ..... R$ 237.119,18
4.4.90.00.00 – 0.1.35 - Aplicações Diretas (252) ..... R$ 65.800,00
TOTAL ..... R$ 302.919,18

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas:

5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.5.2.100 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.00.00 – 0.1.35 - Aplicações Diretas (223) ..... R$ 87.674,00
3.3.90.00.00 – 0.1.35 - Aplicações Diretas (226) ..... R$ 72.413,18
08.244.25.2.101 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.1.90.00.00 – 0.1.35 - Aplicações Diretas (232) ..... R$ 42.832,00
3.3.90.00.00 – 0.1.35 - Aplicações Diretas (236) ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 302.919,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de agosto de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

INFORMATIVO - ADITIVOS DE CONTRATOS 38º

Publicação Nº 2607146

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURA Nº 38/2020
Informamos o envio por e-mail do aditivo de ADITIVO DE CONTRATO: 1ª ADITIVO DA ATA Nº 171-2019, 1º ADITIVO CONTRATO Nº 83-2019, da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): WP DO BRASIL LTDA - EPP, NEIDE MARIA DRIESSEN BAÚ.

O (s) aditivo (s) da (s) ATA (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.

Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) do (s) CONTRATOS(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) e CONTRATOS apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 14 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 33.352

Publicação Nº 2605676

PORTARIA Nº 33.352, de 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública, e ainda, em conformidade com o art. 72, inciso II da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, RENATA DOMINGUES DE LIMA, matrícula 16469, do cargo em comissão de Secretária Executiva de Gabinete, referência CC-5, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculada ao Gabinete do Prefeito, nomeada pela Portaria nº 33.126, de 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de agosto de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.353

Publicação Nº 2606692

PORTARIA Nº 33.353, de 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 135 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1991, que estabelece, entre outras disposições, os prazos para desincompatibilização aos servidores (as) e empregados (as) da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios que desejarem concorrer a cargo eletivo,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid – 19, as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e os prazos eleitorais,

CONSIDERANDO que o primeiro turno das eleições municipais realizar-se-á no dia 15 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor CARLINHO JOSÉ BAZZEI, matrícula 565, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), afastamento por 03 (três) meses para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de agosto de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIO DA
EDUCAÇÃO.

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020 PROJETO BOMBEIRO MIRIM

Publicação Nº 2607165

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOES SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAÇADOR – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS – PROJETO BOMBEIRO MIRIM. TEM POR OBJETO aquisição de equipamentos direcionados a área pré-hospitalar para realizar capacitação dos adolescentes integrantes do Projeto Bombeiro Mirim, proporcionando ampliação da capacidade técnica. Instituição privada de interesse público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 82.798.653/0001-22, com sede na Rua General Sampaio nº 200, Bairro Centro, no Município de Caçador, neste ato representada pelo seu presidente Sr. CLAUDEMIR HUBNER, inscrito no CPF sob nº 680.955.709-15. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Termo de Fomento é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). O presente contrato tem validade até 28/10/2021, com vigência a partir da data de assinatura deste Termo dia 12/08/2020. O pagamento será efetuado em conformidade com o plano de trabalho e desembolso informado pela OSC. Fica designada para monitoramento do presente termo de colaboração a servidora pública Silvana Schmidt – Gestora de Parcerias/ Marco Regulatório.

Caibi

Prefeitura

162/2020

Publicação Nº 2605233

DECRETO Nº. 162/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2578/2019, de 23 de dezembro de 2019, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2020, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 08 SECRETARIA DE DESENVOVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 02 SETOR DE AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
206050019.2.041 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROTEÇÃO DE FONTES
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1290) Fonte: 3000 Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2019 da fonte de recursos 3000 Superávit Recursos Ordinários no valor de R$ 5.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 14 de agosto de 2020.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

EDUARDO GASPARIN
Diretor de Administração e Planejamento

163/2020

Publicação Nº 2607013

DECRETO Nº. 163/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2578/2019, de 23 de dezembro de 2019, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.894,84 (um mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2020, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
288460024.0.002 – CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1258) Fonte: 1052 COVID-19 União LC 173/2020 - Saúde e Assist. Social ..... R$ 222,61
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1259) Fonte: 1053 COVID-19 União LC 173/2020 - Sem Dest. Especifica ..... R$ 1.672,23

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2020 das fontes 1052 COVID-19 União LC 173/2020 - Saúde e Assistência Social no valor de R$ 222,61 e 1053 COVID-19 União LC 173/2020 - Sem Destinação Especifica, totalizando o valor de R$ 1.894,84.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 14 de agosto de 2020.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

EDUARDO GASPARIN
Diretor de Administração e Planejamento

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 032/2020

Publicação Nº 2606966

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeada pelo Decreto nº 115/2020 de 14 de Julho de 2020 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 31/08/2020 ás 14:15 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 058/2020 , do tipo Menor Preço –Por Item na modalidade Pregão Presencial RP Nº 032/2020 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, TRATOR DE ESTEIRA E ROMPEDOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIBI, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 14 de Agosto de 2020.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

ATO CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020

Publicação Nº 2607721

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Caibi – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos proponentes e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 03/09/2020 às 14:15 horas, como prazo limite para recebimento dos envelopes e ás 14:30 horas início do julgamento das Habilitações e Propostas propostas de preços relativas ao Processo Licitatório Nº 059/2020, do tipo Menor Preço Global na modalidade de Tomada de Preços Nº 009/2020, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO IVO CAMPOS 2° ETAPA NO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC, onde se realizará pelo Departamento de Licitações em sua sala, na sede do Município, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi – SC, 17 de Agosto de 2020

DANDARA JEANE GALLON
Presidente da Comissão

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE N° 014/2020

Publicação Nº 2607724

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020
DISPENSA POR LIMITE N. 014/2020
Respaldo Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 consolidada.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Caibi pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56 torna público que está realizando dispesa no valor total estimado em R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) com a contratação do proponente: FABIANA SLAVIERO,

inscrito no CPF 898.323.459-87 com sede na Rua do Comércio N° 603, Apto 03, Bairro centro, cidade de Caibi - SC para Serviço de assessoria a ser prestada junto ao setor de recursos humanos - RH do município, compreendendo orientação nos lançamentos e fechamento inerentes a folha de pagamento, envio de dados mensais dos servidores aos bancos conveniados, envio de SEFIP mensal, cálculo e geração do vale alimentação, confecção e publicação de portarias, SFINGE ao TCE/SC entre outras atividades relacionadas ao RH do município, conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais com respaldo no art. 24, Inciso II da lei 8.666/93.

Caibi -SC, em 17 de Agosto de 2020.

ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 032/2020

Publicação Nº 2606962

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 058/2020 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 032/2020, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, TRATOR DE ESTEIRA E ROMPEDOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIBI, do tipo Menor Preço – Por Item, cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 14:15 horas do dia 31 de Agosto de 2020 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi–SC 14 de Agosto de 2020. ELÓI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020

Publicação Nº 2607720

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 059/2020 na modalidade Tomada de Preço Nº 009/2020, do tipo Menor Preço-Global que tem por objeto Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Pedro Ivo Campos 2° Etapa no município de Caibi/SC. Poderão participar do certame empresas devidamente cadastradas e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo Certificado no Registro Cadastral, obtido até o terceiro dia anterior á data do recebimento das propostas. Os envelopes contendo a documentação e as propostas serão recebidos pelo Departamento de Compras e Licitações, em sua sala, na sede do Município de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro – Caibi - SC, CEP 89.888-000, até às 14:15 horas do dia 03 de Setembro de 2020, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e julgamento das propostas ás 14:30 horas no mesmo dia e local. O inteiro teor deste Ato Convocatório está a disposição dos interessados no Site da Prefeitura www.caibi.sc.gov.br e no Departamento de Licitações conforme endereço acima descrito ou maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49)3648-0211. Caibi –SC 17 de Agosto de 2020. Elói José Líbano, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 014/2020

Publicação Nº 2607725

PROCESSO Nº 060/2020
DISPENSA POR LIMITE Nº014/2020
Respaldo Legal: artigo 24 é dispensável a licitação, inciso II da Lei 8.666/93

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: Serviço de assessoria a ser prestada junto ao setor de recursos humanos - RH do município, compreendendo orientação nos lançamentos e fechamento inerentes a folha de pagamento, envio de dados mensais dos servidores aos bancos conveniados, envio de SEFIP mensal, cálculo e geração do vale alimentação, confecção e publicação de portarias, SFINGE ao TCE/SC entre outras atividades relacionadas ao RH do município.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a celebração de contrato com a pessoa física FABIANA SLAVIERO, inscrito no CPF 898.323.459-87 com sede na Rua do Comércio N° 603, Apto 03, Bairro centro, cidade de Caibi - SC, autorizo o empenho da dispesa no valor total estimado em R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) com a realização de Dispensa de Licitação com respaldo legal nos termos do artigo 24 é dispensável a licitação, inciso II da Lei 8.666/93 , observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Caibi –SC 17 Agosto de 2020.

Elói José Líbano
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020 - PMC

Publicação Nº 2605401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 035/2020 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 073/2020 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DO MATERIAL RODANTE DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND 215-B PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 14/08/2020
1ª Publicação.

DECRETO N. 3.736/2020

Publicação Nº 2607685

DECRETO N.º 3.736/2020

ALTERA OS DECRETOS MUNICIPAIS 3.704, DE 14 DE JULHO DE 2020 E 3.645, DE 23 DE MARÇO DE 2020, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados o caput do artigo 1º; inciso III do artigo 2º; inciso I, alínea "a" do §1º e §2º do artigo 3º; bem como o inciso VI do artigo 4º do Decreto Municipal 3.704/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam definidas, de 15 de julho de 2020 até 31 de agosto de 2020, em todo o território do Município de Camboriú, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as medidas disciplinadas neste decreto."
(...)
"Art. 2º (...)
III - manter o horário de funcionamento máximo, das 8 horas às 23 horas;"
(...)
"Art. 3º (...)
I - manter o horário de funcionamento máximo, das 6 horas às 23 horas;
(...)
§ 1º (...)
a) a utilização de atrações musicais ou apresentações ao vivo, ressalvadas as apresentações solos."
(...)
§ 2º Para os estabelecimentos em que são vendidas e servidas bebidas e refeições ligeiras, tais como os bares, o horário de funcionamento máximo será das 06 horas às 23 horas."
"Art. 4 º (...)
VI - manter o horário de funcionamento máximo, das 6 horas às 23 horas;"
Art. 2º Ficam alterados o §2º do artigo 6º, bem como o caput do artigo 11 do Decreto Municipal 3.645/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º (...)
§ 3º Permanecem suspensas, até 7 de setembro de 2020, no âmbito do Município de Camboriú, a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros."
(...)
"Art. 11 Ficam suspensas, entre 19 de março de 2020 e 7 de setembro de 2020, as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, em todos os níveis educacionais, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, que será reposto oportunamente."
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 16 de agosto de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Hélio Cardoso Derenne Filho
Procurador-Geral do Município

DECRETO N.º 3.734/2020

Publicação Nº 2607079

DECRETO N.º 3.734/2020

Regulamenta as atividades da Feira do Produtor Rural do Município de Camboriú – e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecer e fomentar as atividades econômicas do produtor rural do município, especialmente a agricultura familiar, através da comercialização de produtos;

DECRETA:
Art. 1° Ficam estabelecidas diretrizes para o funcionamento da Feira do Produtor Rural do Município de Camboriú.
Art. 2° A Feira do Produtor Rural destina-se à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros, de origem animal, de panificação, produtos industrializados por agroindústria rural, derivados da agroindústria artesanal, alimentos para consumo imediato, produtos orgânicos, artesanatos entre outros.
§ 1°. Para fins deste Decreto entende – se:
I – produtos de origem animal: carnes e derivados, leite e derivados, pescado e derivados, mel e derivados, ovos e derivados, aves e derivados, entre outros;
II – produtos hortifruti: legumes, verduras, frutas, flores, ervas cereais, grãos, tubérculos, entre outros;
III – produtos alimentícios para consumo imediato: caldo – de cana, pastel frito, salgados frios e assados, churros, pamonha, água de coco, entre outros, exclusivamente preparados nas dependências da feira;
IV – produtos de panificação: bolos, roscas, biscoitos, bolachas, pães, entre outros;
V – produtos de agroindústria rural: produzidos, beneficiados, preparados, transformados, manipulados, fracionados, recebidos, embalados, acondicionados, conservados, armazenados, transportados ou expostos à venda pelo agricultor familiar como doces de frutas, compotas, doces cristalizados, geleias, farináceos e féculas e vegetais e frutas desidratadas;
VI – agroindústria rural: estabelecimento de pequeno porte de propriedade ou sob gestão individual ou coletiva de agricultor familiar, localizado na área rural do município, com área útil construída não superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) que produza, beneficie, prepare, transforme, manipule, fracione, receba, embale, reembale, acondicione, conserve, armazene, transporte ou exponha à venda produtos de origem vegetal e animal para fins de comercialização;
VII – produtos derivados da agroindústria artesanal: molhos, vinhos, licores, sucos, açúcar mascavo, melado, farinhas, defumados e embutidos, entre outros;
VII – produtos orgânicos: os que possuem Certificado de Conformidade Orgânica, válido e vigente, emitido por Certificadora reconhecida e juridicamente constituída, observados normas e princípios estabelecidos em Lei;
VIII – produto artesanal: produzidos por artesãos, feitos à mão ou com ajuda de ferramentas manuais, ou, ainda, com a utilização de meios mecânicos, como tecidos, cerâmicas, madeiras, cestarias, vassouras, sabão caseiro, entre outros.
§ 2°. Será permitida a participação, na condição de feirantes, de pessoas físicas, residentes no Município de Camboriú, que não sejam produtores rurais mas que realizem exclusivamente comércio de produtos alimentícios minimamente processados, preparados exclusivamente no local, prontos ao consumo imediato.
§ 3°. Não havendo pescador artesanal para vendas de pescado, poderá ser aberta exceção para preenchimento da vaga, mediante análise da Secretaria Municipal de Agricultura.
§ 4°. Serão priorizados para comercialização na Feira do Produtor Rural, os itens listados no § 1° deste Decreto produzidos no Município de Camboriú, sendo admitido o comércio de produtos feitos em outros locais.
§ 5° Quando solicitado, poderá ser cedido, mediante votação dos feirantes já participantes da feira, espaço para vendas de produtos oriundos de projetos da economia solidária ou de escolas públicas do Município de Camboriú.
Art. 3° Para admissão, como participante, na Feira do Produtor Rural, o pretendente deve preencher os seguintes requisitos:
I – ser residente do Município de Camboriú;
II – comprovar a área de produção no Município;
III – ser agricultor familiar com comprovação da Declaração de Aptidão ao Pronaf;
IV – ser pescador artesanal com comprovação da Declaração de Aptidão ao Pronaf.
Parágrafo único: Cumpridos os requisitos expostos no presente artigo, o ingresso na Feira do Produtor Rural , será votado pelos feirantes já

participantes e não acarretará ônus para o interessado.
Art. 4° Os feirantes deverão apresentar os seguintes documentos para cadastro:
I – original e cópia do RG;
II – original e cópia do CPF;
III – cópia do CNPJ de produtor rural (se houver);
IV – original e cópia do comprovante de endereço;
V – original e cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf;
VI – original e cópia do certificado de boas práticas de manipulação;
VII – original e cópia da carteira de saúde.
§1º Cada feirante terá direito a um ponto de comercialização, podendo indicar, no máximo, 3 (três) auxiliares que deverão estar descritos na ficha de inscrição.
§2º Aos auxiliares do feirante será exigido certificado de boas práticas de manipulação e carteira de saúde.
Art. 5° A Feira do Produtor Rural será realizada nas seguintes datas e locais:
I – às quarta-feira, na Rua Maurício Garcia – Centro;
II – aos sábados, na Rua Monte Agulhas Negras no estacionamento do CAIC Jovem Ailor Lotério – Monte Alegre.
Art. 6° O horário de funcionamento da Feira do Produtor Rural será das 7 horas (sete horas) até as 12 horas (doze horas) para atendimento ao público, com exceção dos feriados de 25 de dezembro (Natal) e 1° de janeiro (Ano Novo) ou quando surgirem outras necessidades.
Art. 7° Das instalações:
I – as barracas serão iguais e padronizadas, desmontáveis e de acordo com os modelos oficiais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura;
II – as barracas deverão obedecer ao alinhamento e ordem numérica demarcada pela Secretaria Municipal de Agricultura;
III – o feirante só poderá ter sua barraca desmontada a partir das 12 horas (doze horas), independente do volume de público visitante e ou esgotamento de mercadorias.
Art. 8° Das normas sanitárias:
I – os feirantes deverão possuir o certificado de boas práticas de manipulação e carteira de saúde devidamente atualizada;
II – os alimentos transformados estarão sujeitos a fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal de acordo com a legislação vigente do município.
III – os produtores estarão sujeitos à fiscalização no local de produção e fabricação para adequação sanitária;
IV – o armazenamento e conservação dos produtos deverão obedecer ás todas as normas vigentes, inclusive com equipamentos que garantam a temperatura de conservação de acordo com o tipo de alimento;
V – os produtos de panificação, doces e conservas no geral, deverão estar rotulados e conter data de fabricação, validade, peso/volume e composição dos mesmos;
VI – os alimentos expostos nas barracas de alimentação sem embalagem, deverão ser protegidos por telas ou acondicionados em estufas.
Parágrafo único: Para venda de produtos de origem animal, os mesmos terão que possuir o Selo de Inspeção Municipal (SIM) ou Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Federal (SIF) ou Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI).
Art. 9° Para manutenção da ordem e bom funcionamento, a Feira será administrada por uma Comissão Administrativa composta por 03 (três) membros, eleitos semestralmente nos meses de janeiro e junho e será assim constituída:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
II – 01 (um) representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri;
III – 01 (um) representante dos feirantes participantes da Feira do Produtor Rural.
Parágrafo único: A votação para eleger o representante dos feirantes será realizada entre os participantes da Feira, de forme secreta, sendo necessária a verificação de quórum de mais de 50% dos votantes.
Art. 10 Compete ao Poder Executivo, através da Secretaria de Agricultura e da Comissão Administrativa, promover a divulgação da Feira e colaborar na busca de alternativas de comercialização, expedindo a autorização para o funcionamento da Feira e determinando o local para sua instalação.
Art. 11 Os feirantes são isentos de todos os impostos e taxas municipais.
Parágrafo único: Constatado o desvirtuamento dos objetivos da Feira, poderá a Poder Secretaria de Agricultura, em conjunto com a Comissão Administrativa, revogar a autorização de funcionamento por meio de processo administrativo, sendo assegurado aos feirantes, o direito ao contraditório e ampla defesa.
Art. 12 É de inteira responsabilidade do feirante o desempenho de suas atividades comerciais, não cabendo qualquer tipo de compensação ou indenização no caso de insucesso da atividade comercial.
Art. 13 Compete a Secretaria Municipal de Agricultura:
I – realizar a entrega das barracas;
II – efetuar cadastramento de produtores que pretendem ingressar na feira;
III – designar um membro para integrar a Comissão Administrativa.
Art. 14 Das obrigações e proibições impostas aos feirantes:
I – é vedado, a qualquer título, ceder a terceiros no todo ou em parte, temporariamente ou de forma permanente, a sua autorização de participação na feira;
II – os feirantes deverão estar no local da feira, no mínimo, 1 hora (uma hora) antes do horário marcado para seu início;
III – deverão respeitar rigorosamente, os horários estabelecidos neste ato, quanto o início e o término da feira, sob pena aplicação de sanções administrativas;
IV – deverão participar de todas as edições da Feira, independente das condições climáticas;
V – deverão acatar toda e qualquer determinação que conste neste regimento e as normas que forem expedidas pela Comissão Administrativa para o bom andamento da Feira do Produtor Rural;
VI – deverão participar das reuniões convocadas pela Comissão Administrativa referente à Feira do Produtor Rural;
VII – no caso de impossibilidade, comprovada, de comparecimento na Feira, o feirante deverá comunicar formalmente, com antecedência mínima de 24h, a Comissão Administrativa;
VIII – é obrigatório aos feirantes mostrar, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer dos documentos que os habilitem para o exercício de suas atividades;

IX – deverão possuir balanças, pesos e medidas, sempre aferidas em condições de pesagem correta;
X – será permitida a utilização de gás GLP, desde que com o Alvará do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para equipamentos de preparo imediato de alimentos, mantidos sob refrigeração através do uso obrigatório de balcão refrigerado;
XI – os feirantes deverão apresentar sua mercadoria em perfeitas condições de consumo, limpos e despojados de aderências que dificultem a sua verificação;
XII – é vedada ao feirante a disposição das mercadorias fora do perímetro de sua barraca;
XIII – os feirantes não poderão assentar suas mercadorias diretamente no solo, sendo obrigatório o uso de pallets/estrados;
XIV – cada barraca deverá possuir sua lixeira com tampa de acionamento não manual, provida de sacos de lixo, com capacidade compatível com a produção do resíduo durante o funcionamento da feira;
XV – cada feirante será responsável pela limpeza de seu espaço após o encerramento da feira, devendo manter o local livre de qualquer resíduo produzido pela comercialização de seus produtos;
XVI – é vedado deixar mercadorias no local da Feira e realizar seu descarte em vias públicas, devendo cada feirante responsabilizar-se pelo recolhimento de toda a sobra e retirada do lixo produzido no local;
XVII – todos os feirantes deverão manter os princípios de boas práticas de higiene no asseio pessoal, na manipulação, transporte, carregamento, acondicionamento e exposição do produto até o consumidor final;
XVIII – a fritura dos alimentos para consumo imediato será realizada em tachos de aço inoxidável ou ferro galvanizado e servidos de maneira a evitar o contato manual com o produto, sendo obrigatória a troca frequente do óleo utilizado para sua fritura e o cumprimento de demais exigências da autoridade sanitária;
XIX – produtos como condimentos, molhos e temperos para sanduíches e similares, devem ser oferecidos em sachê individual, vedada a utilização de dispersores de uso repetitivo;
XX – as bebidas como caldo de cana, suco de frutas e a água de coco, quando extraídas no local, deverão ser servidas em copos plásticos descartáveis, sendo vedado o uso de recipientes reutilizáveis;
XXI – é proibido lavar mercadorias no recinto da Feira, exceto quando possuir instalações de água corrente e coletor de água servida, que deverá ser descartada somente no sistema de esgoto sanitário;
XXII – é vedado o consumo por parte dos feirantes de substâncias alcoólicas e tóxicas dentro da área de domínio da feira;
XXIII – é vedado o uso de trajes não adequados ao perfil da feira e que possam causar constrangimento ao visitante e a outros feirantes;
XXIV – é vedado aos feirantes trazer animais domésticos nas feiras.
Art. 15 São consideradas infrações administrativas:
I – comercializar produtos agrícolas dispostos como produtos orgânicos, que não tenham
Certificado de Conformidade Orgânica;
II – deixar de manter o local da Feira em boas condições de uso, higiene e limpeza, durante e ao final da mesma;
III – desrespeitar os horários de chegada e retirada dos produtos;
IV – faltar a feira sem apresentação, com antecedência, da justificativa, devidamente comprovada;
V – ofender, ameaçar, agredir ou adotar condutas inadequadas com colegas, clientes e demais frequentadores da Feira;
VI – promover tumultos ou discussões que venham prejudicar o funcionamento da Feira;
VII – veicular conteúdos que prejudique o funcionamento da Feira;
VIII – não comparecer em reuniões, podendo, contudo, nomear um representante;
IX – colocar empecilho à ação da fiscalização, pelo titular ou auxiliar;
X – não acatar as solicitações da Comissão Administrativa na orientação à execução dos serviços da feira.
Parágrafo único: O feirante que acumular o cometimento de 3 (três) infrações, reincidentes ou não, poderá ser excluído de forma definitiva da Feira do Produtor Rural,
Art. 16 A perda da qualidade de feirante, e sua consequente exclusão da Feira do Produtor Rural, será objeto de análise e avaliação da Comissão Administrativa.
I - reconhecida a justa causa, o feirante será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.
II- após o decurso do prazo descrito no inciso anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será discutida e votada em reunião extraordinária da Comissão Administrativa.
III- Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o Feirante o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza.
Art. 17 Nos casos de abandono ou desligamento, o feirante só poderá retornar após 01 (um) ano, mediante novo processo de inscrição a admissão
Art. 18 O feirante fica sujeito a perda da autorização de funcionamento nos casos de desobediência as normas deste Decreto.
Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 10 de agosto de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.735/2020

Publicação Nº 2607085

DECRETO N.º 3.735/2020

Regulamenta a apreensão e destinação de animais de médio e grande porte, em estado de soltura em vias e logradouros públicos do Município de Camboriú – e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 1° da Lei Ordinária n°. 962 de 14 de abril de 1993 fica criado o serviço do curral do conselho, com finalidade de recolher animais soltos nas ruas e logradouros públicos do Município, fora dos cuidados de seus respectivos proprietários, oferendo risco de vida a transeuntes e demais prejuízos à comunidade;
CONSIDERANDO que o artigo 3° da mesma Lei estabelece a retirada do animal pelo proprietário junto ao curral do conselho fica condicionada ao pagamento de multa, a ser recolhido junto a Secretaria Municipal de Finanças por meio de boleto de cobrança;
CONSIDERANDO que o interessado terá 15 (quinze) dias, para retirar o animal apreendido, após comprovar a sua propriedade, sob pena do mesmo ser alienado para pagamento das despesas oriundas de sua apreensão e manutenção; e, finalmente
CONSIDERANDO o aumento exponencial, principalmente nos últimos meses, da soltura ou abandono pela população de animais de médio e grande porte nas vias e logradouros públicos;
DECRETA:
Art. 1 Constatada a presença de animais de médio e grande porte em estado de soltura e/ou abandono nas vias e logradouros públicos, será promovido o seu imediato recolhimento pelo Poder Público Municipal.
I- Para os fins deste Decreto, consideram-se:
a) animais de médio porte de produção: caprino, suíno, ovino;
b) animais de grande porte: bovinos, bufalinos, equinos, muares, asininos;
c) estado de soltura: animal encontrado solto e abandonado, sem o devido acompanhamento ou assistência pelo responsável ou proprietário;
d) resgate: ato do Poder Público de apreensão, recolhimento, transporte, alojamento com eventual assistência veterinária necessária ao animal.
e) agente sanitário: é o profissional integrante dos quadros do Poder Executivo Municipal, ou autorizado por este para prestação do serviço, que tenha competência técnica ou profissional para avaliar o estado de saúde do animal.
Art. 2° O proprietário do animal terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do resgate, para requerer a devolução do animal apreendido.
I - Para devolução do animal, deverá ser preenchido um termo de responsabilidade que deverá estar acompanhado do comprovante do pagamento da multa prevista no artigo 4° da Lei Municipal n° 962, de 14 de abril de 1993.
II - A devolução do animal não dá não ao proprietário o direito de mantê-lo solto em vias/espaços públicos.
III - O animal que apresentar ferimentos ou enfermidades graves, que impossibilitem seu resgate poderá, mediante avaliação do agente sanitário, ser eutanasiado , desde que esgotadas as todas medidas aplicáveis para sua recuperação.
IV - O proprietário do animal, quando identificado, deverá ser comunicado da eutanásia, através de notificação formal.
Art. 3° Expirado o prazo para requisição da devolução do animal resgatado, este poderá ser encaminhado para doação ou levado a leilão, a critério do Poder Público Municipal.
I - Nos casos de doação de animais de médio e grande porte será dada preferência aos órgãos públicos ou entidades sem fins lucrativos que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica ou filantrópica, educacional ou de assistência social do Município de Camboriú.
II - Inexistindo os órgãos previstos no inciso anterior, ou não havendo possibilidade de assunção de responsabilidade, o animal poderá ser doado a pessoa física residente no Município de Camboriú, após o devido procedimento administrativo, observando o princípio da impessoalidade.
III - As instituições de pesquisa científicas, previstas no inciso I, deverão possuir Comitê de Ética em pesquisa científica.
IV - Nos casos em que o animal for levado a leilão, deverão ser respeitados os trâmites previstos na Lei federal 8.666/1993.
V- Os recursos obtidos com a alienação do animal serão revertidos obrigatoriamente para os órgãos responsáveis pela guarda dos animais.
Art. 4° São requisitos para adoção dos animais resgatados:
I – o propenso adotante passará por uma avaliação, a ser realizada pelo órgão que realizou o resgate do animal, onde será definido se está apto à adoção.
II – o transporte do animal, bem como exames complementares são de responsabilidade do adotante.
III - o adotante assinará um termo de responsabilidade se comprometendo a cuidar da saúde do animal, dando-lhe alimentação, abrigo e condições adequadas de sobrevivência, onde estará expressa a vedação ao abandono, a doação ou venda a terceiros, bem como a prática de qualquer ato que caracterize maus tratos ao animal;
Parágrafo único: Os requisitos para adoção estabelecidos neste artigo, serão avaliados pelo Curral do Conselho, conforme artigo 6° da Lei Ordinária n° 962, de 14 de abril de 1993.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU/SC,
Em, 10 de agosto de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DL 007/2020 - PMC

Publicação Nº 2606759

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 007/2020 – PMC
Data: 14/08/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE 10.000KM DO VEÍCULO FORD RANGER PLACA QJX4054, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$ 779,00 (setecentos reais).
Secretaria: SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Contratado: GLOBO COMERCIO DE AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "XVII", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 14 de Agosto de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO CONTRATO DIA 10 DE AGOSTO A 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606645

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

FME

Contrato Nº 011/2020
Processo: Pregão Presencial Nº. 008/2020
Contratado: LUCCA COMUNICACAO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI
Data: 13/08/2020
Prazo: 31/12/2020
Valor: R$ 16.509,42 (dezesseis mil, quinhentos e nove reais e quarenta e dois centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONA IMPRESSA, PARA REVITALIZAÇÃO DAS FACHADAS DOS GINÁSIOS DAS UNIDADE ESCOLARES CLOTILDE RAMOS CHAVES E DOMINGOS RAMOS CHAVES E DOMINGOS FONSECA, VISANDO CRIAR IDENTIDADE VISUAL PARA AMBAS AS ESTRUTURAS.

ADITIVO

PMC

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 013/2020
Processo: Tomada de Preço Nº. 006/2020
Contratado: A J POTTER & CIA LTDA
Data: 04/08/2020
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADA DA RUA FLAMBOYANT NO BAIRRO MONTE ALEGRE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARMELEIRO NO BAIRRO TABOLEIRO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 186.289,92 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), devido a alterações/adequações necessárias a obra que foram identificadas após o início da execução do projeto inicial, conforme justificativa apresentada pela empresa e Secretaria de Obras.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 046/2019
Processo: Pregão Presencial Nº. 079/2019
Contratado: EDIVALDO DOS SANTOS 04265518931
Data: 14/08/2020
Fundamento: artigos 57, II c/c 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO NO CEMITÉRIO LOCALIZADO NA RUA SIQUEIRA CAMPOS BAIRRO CENTRO E RUA JOAQUIM GARCIA BAIRRO JOÃO DA COSTA, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS LUGARES PÚBLICOS EM QUE HAJA NECESSIDADE DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA REMOÇÃO DE ENTULHOS, DURANTE REALIZAÇÃO DE OBRAS E/OU REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade de manter a continuidade dos serviços, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, II da Lei 8666/93,

as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 20 de agosto de 2020 até 20 de agosto de 2021, conforme memorando da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

FMS

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 032/2019
Processo: Inexigência Licitatória N°016/2019 - Chamamento Público Nº008/2019
Contratado: DERMOCLIN CLINICA DA PELE EIRELI
Data: 13/08/2020
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 06 (seis) meses, vigorando do dia 14 de agosto de 2020 até 14 de fevereiro de 2021, visando à prestação de serviço para realização de consultas e procedimentos em dermatologia, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 035/2019
Processo: Inexigência Licitatória N°016/2019 - Chamamento Público Nº008/2019
Contratado: JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA
Data: 13/08/2020
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 06 (seis) meses, vigorando do dia 14 de agosto de 2020 até 14 de fevereiro de 2021, visando à prestação de serviço para realização de consultas e procedimentos em urologia e neurologia, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDESP

Termo de Rescisão de Contrato
Contrato: 002/2020
Processo: Pregão Presencial Nº 004/2020
Contratado: SUL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E TURISTICOS LTDA
Data: 13/08/2020
Fundamento: art. 78, XVII C/C 79, I da Lei nº 8666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUE ATUARÁ DURANTE OS SEGUINTES EVENTOS PROMOVIDOS PELA FME EM 2020: CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR, CAMPEONATO DE FUTEBOL SÊNIOR, TAÇA CIDADE DE CAMBORIÚ DE FUTSAL, COPA FUTEBOL 7, CAMPEONATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMBORIÚ, JECAMZINHO E FESTIVAIS DESPORTIVOS.
Objetivo do aditivo: DO DISTRATO: Dá-se por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, e resolve, rescindi-lo nesta data, de forma unilateral, com base no art. 78, XVII C/C 79, I da Lei nº 8666/93, conforme documento da Fundação Municipal de Esportes constante no processo.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

Publicação Nº 2606868

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 68/2020)

Às 09h do dia 13/08/2020, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e insumos de uso individual para as unidades de ensino da rede municipal de Educação para enfrentamento à pandemia covid-19. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/SC/Prefeitura-Municipal-de-Campo--Alegre-56/SRP-68-2020-2020-122023/

Pregoeira e Equipe de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2020 FMAS

Publicação Nº 2605256

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2020 FMAS

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativo de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos.
Dotação orçamentária:
As despesas oriundas do contrato correrão pôr conta da dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	92.00	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	92.01	Manutenção das atividades Sociais
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0061	Manut. Das Atividades Adm. Do Fundo de Assistência Social
Projeto	2.121	Assistência Social
Elemento de Despesa	3.390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot 42)

Autorização de Fornecimento nº 52/2020 e 53/2020.
Vigência: 13/08/2020 A 31/12/2020.
Do valor total: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Marcia Regina Schadeck Friedrich
Gestora

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2020 FMS

Publicação Nº 2605744

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020 FMS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão transformado em ambulância - Simples Remoção, para transporte de pacientes do Município de Campo Alegre/SC. Recursos da Emenda Parlamentar Especial 202018800013, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
01	01	UNIDADE
DESCRIÇÃO		
Veículo automotor AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, tipo furgão, zero KM, novo, sem ter sido previamente emplacada ou registrado, ano 2020, TETO ALTO, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, airbag motorista, farol de neblina, volante com ajuste de altura e profundidade, rádio AM FM, USB, cartão de memória SD e bluetooth, freio a disco nas 4 rodas, volante com regulagem de altura. Compr. total mín. 5.900 mm; Comp. mín. do salão de atend. o 3.300 mm; Altura Interna mín. do salão de atend. 2.000 mm, Distancia mínima entre eixos 3.600, Altura Externa mín 2.500, com cap. Vol. não inferior a 10 metros cúbicos no total. Combustível: Diesel; Capacidade do tanque de combustível mínima: 75 litros; Potência mínima de 145 CV; Cilindrada mínima de 2.000 cc; Sistema de antibloqueio de freios (ABS); adaptado para Ambulância Simples Remoção; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l, ar comprimido, Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compartimento do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido; Prancha rígida em polipropileno com cintos de segurança; Cadeira de Rodas de resgate com cintos de segurança de dobra para armazenamento em locais limitados, com suporte, fixado na divisória entre a cabine e compartimento do paciente. Deverá possuir no mínimo um banco ao lado da maca, com cinto de segurança para uso do médico ou enfermeiro. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veiculo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, o Brasão da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.		
VALOR ESTIMADO		
195.187,05 (cento e noventa e cinco mil cento e oitenta e sete reais e cinco centavos)		

Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 17/08/2020 até as 08h45min do dia 01/09/2020;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 01/09/2020 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotações orçamentárias:

Entidade	01	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.01	Manutenção das Atividades Administrativas
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	52	Manutenção das Atividades Administrativas do FMS
Projeto	2.114	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Recurso	1048	Transferência Especial (Aquisição Ambulância) - R$ 150.000,00
Recurso	119	Receitas Impostos e Transf. de Impostos-Saúde – Recursos Próprios

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 14 de agosto de 2020.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATA CIRCUNSTANCIADA (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020 – TOMADA DE PREÇOS)

Publicação Nº 2605177

ATA CIRCUNSTANCIADA

(Processo Licitatório nº 63/2020 – Tomada de preços)

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na cidade de Campo Alegre, às nove horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Josiane dos Santos, Maria Cristina Marciniak Munhoz e Tiago Murilo de Souza , membros da Comissão de Licitação, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 63/2020, modalidade Tomada de Preço, para procederem a abertura e julgamento dos documentos e propostas apresentados na referida licitação, que tem por objeto *Fornecimento de material e mão de obra para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rodovia Municipal RM 020 e na Rodovia Municipal 190, neste Município.* Empresas proponentes: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI – CNPJ: 01.901.227/0001-70, CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA – CNPJ: 82.607.623/0001-91, BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA – CNPJ: 76.601.053/0001-20 e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 03.620.927/0001-12. A licitante Bracor Corretora de Seguros Ltda credenciou o Sr. Ivo Ingo Brand, como representante na sessão, a licitante Construtora Fortunato Ltda credenciou a Sra. Josiane Kemper como representante e a licitante Paviplan Pavimentação Ltda credenciou o Sr. Thiago Paul como representante. A licitante Bracor Corretora de Seguros Ltda comprovou enquadramento como EPP (Empresa de Pequeno Porte) através da Certidão Simplificada. As demais licitantes não se enquadram como ME ou EPP conforme certidão simplificada apresentada. Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão e pelos representantes credenciados na sessão. Os representantes das licitantes Construtora Fortunato Ltda e Paviplan Pavimentação Ltda argumentaram que a licitante Progresso Ambiental Eireli está declarada inidônea até o ano de 2022, a Comissão de Licitação abriu diligência e verificou no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/161518474) que a licitante foi declarada inidônea e está impedida de licitar ou contratar com a administração pública até 16/03/2022, a comissão permanente de licitação declara a licitante Progresso Ambiental Eireli inabilitada. As licitantes, Bracor Corretora de Seguros Ltda, Paviplan Pavimentação Ltda e Construtora Fortunato Ltda foram declaradas habilitadas. Está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso, em atendimento a Lei Federal 8.666/93 e alterações. As licitantes ficam desde já intimadas do prazo de recurso. Nada mais a tratar, encerra-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada pela comissão e pelos representantes presentes.

Campo Erê

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 43/2019

Publicação Nº 2605490

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG nº 312584 e CPF nº 546.727.169-53, denominado para este instrumento particular simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 27.015.954/0001-24, estabelecida na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612-Sala 03, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-030, neste ato representada pela Sra. MAIJANI BLASIUS RIBEIRO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão - PR, portadora do CPF nº 580.928.979-72 e inscrita no RG n° 3.655.445-7SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 43/2019, oriundo do Processo de Licitação nº 1027/2019, modalidade Tomada de Preços nº 05/2019, com fundamento no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 43/2019, para até 31/12/2020, com vigência a partir de 02/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, aos 13 de agosto de 2020.

ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA CNPJ 27.015.954/0001-24 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Leonice de Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97	Gilmar Fior de Medeiros CPF nº 743.984.409-25

Visto da assessoria jurídica

MAIARA BOMBIERI
Assessora Jurídica
OAB/SC 54.823

PREGÃO PRESENCIAL 34/2020

Publicação Nº 2606717

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 626/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 10 de setembro de 2020, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 626/2020 na modalidade de Pregão Presencial Nº 34/2020, tipo menor Menor preço - Unitário por Item para a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, para a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Campo Erê, SC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas

alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 14 de agosto de 2020. Odenir Maffissoni – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 8.687/20 DE 14/08/2020 REGULAMENTA LEI Nº 4.643/2020

Publicação Nº 2606955

DECRETO Nº 8.687/20 DE 14/08/2020

REGULAMENTA LEI Nº 4.643/2020

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na dotação orçamentária constantes dos Art.º 1 da Lei nº 4.643/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 14 de agosto de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 8.686, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. CONSOLIDA E ESTABELECE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2605890

DECRETO Nº. 8.686, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONSOLIDA E ESTABELECE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e ainda:

CONSIDERANDO a reunião virtual promovida pela Comissão Intergestores Regional (CIR) Meio Oeste na data de 13 de agosto de 2020, entre os prefeitos e Secretários de Saúde da região da Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC e Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC.
CONSIDERANDO que na referida reunião virtual a CIR acatou as Recomendações n. 003 e n. 004, de 12 de agosto de 2020, Centro de Operações de Emergência em Saúde da Região Meio Oeste (COES MO).
CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual da região meio oeste está classificada como de Risco Potencial Gravíssimo, levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina.
CONSIDERANDO a necessidade constante de complementação das ações fixadas por meio dos decretos municipais para enfretamento e contenção do contágio ao COVID-19, frente o aumento exponencial no número de pacientes que necessitam de tratamento intensivo.
CONSIDERANDO o perceptível relaxamento de parcela da população quanto à observância das regras de distanciamento e isolamento social para enfrentamento da pandemia de covid-19.
CONSIDERANDO a preocupação quanto à ocupação da ala da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio destinada a pacientes positivados para Covid-19 frente ao crescente número de casos no Município.
CONSIDERANDO que a adoção de medidas restritivas pelo Poder Executivo Municipal depende primordialmente dos cuidados adotados pela população, especialmente quanto aos meios de prevenção de contágio, como uso correto da máscara, higienização das mãos, distanciamento e isolamento social.
CONSIDERANDO que a instituição de medidas de distanciamento social é recomendada pela comunidade científica e pelos organismos internacionais, sendo considerado um meio eficaz para evitar o contágio e a consequente superlotação dos leitos hospitalares.

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto consolida e estabelece as medidas para o enfrentamento, no âmbito do Município de Campos Novos, do estado de calamidade pública, declarado através do Decreto Municipal n. 8.661, de 13 de julho de 2020, e da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º. Fica suspenso pelo prazo de 7 (sete) dias o transporte coletivo urbano municipal de passageiros, a contar de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º. Ficam determinadas pelo período de 7 (sete) dias, a contar de 14 de agosto de 2020, as seguintes restrições:
I - Bares e tabacarias poderão funcionar até as 18h00min (dezoito horas) de segunda a sexta-feira, ficando vedado o funcionamento após este horário, bem como aos sábados, domingos e feriados.
II - Restaurantes, churrascarias, pizzarias, lanchonetes e estabelecimentos congêneres ficam sujeitos as seguintes restrições:
a) Horário de funcionamento ao público limitado até as 22h00min (vinte e duas horas), após esse horário fica vedado o consumo no estabelecimento, permitido apenas delivery ou retirada no local, evitando aglomeração de pessoas.
b) Distanciamento social de no mínimo 1,5 (um vírgula cinco) metros.
c) Disponibilizar álcool gel em vários pontos do estabelecimento.
d) Retirada ou interdição de mesas ou bancos que excedam a capacidade de 70% (setenta por cento) do local, respeitando o distanciamento de no mínimo 1,5 (um vírgula cinco) metros.
III - Lojas de conveniência e estabelecimentos 24h (vinte e quatro horas) poderão manter suas atividades obedecendo o horário de funcionamento constante do respectivo alvará, ficando vedado o consumo de produtos no estabelecimento e imediações a partir das 18h00min (dezoito horas), permitindo-se após esse horário apenas delivery ou retirada no local, evitando aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. As restrições de horário estabelecidas por este artigo não se aplicam aos serviços de tele entrega (delivery) ou retirada no estabelecimento.

Art. 4º. Fica permitida a realização de missas e cultos religiosos presenciais apenas em sábados e domingos, desde que respeitadas todas as recomendações da Secretaria Municipal e Estadual de Saúde.

Art. 5º. Todos os estabelecimentos comerciais do Município de Campos Novos deverão cumprir, minimamente, as seguintes medidas:
I - Somente autorizar o ingresso de pessoas utilizando corretamente a máscara;
II - Promover a limpeza constante das cestas e carrinhos utilizados para compras, a cada uso;
III - Disponibilizar quantidade máxima de carrinhos e cestas nos Mercados/Supermercados, limitado a 70% (setenta por cento) de sua capacidade de clientela, conforme cálculo realizado pelo Corpo de Bombeiros;
IV - O comércio em geral deverá também respeitar o limite de 70% (setenta por cento) de sua capacidade de clientela;
V - Fica obrigatório o uso de placas de identificação, fornecidos pela Vigilância Sanitária do Município, nas cestas e carrinhos nos Supermercados;
VI - Disponibilizar nos departamentos de hortifrúti, açougue e padaria álcool gel 70% ou meios para higienização das mãos;
VII - Os Supermercados e lojas de grande porte (acima de 30 pessoas) deverão controlar o acesso de pessoas no estabelecimento através de funcionário para tal finalidade, fazendo conferência do uso correto da máscara e álcool gel;
VIII - Orientar a entrada de uma única pessoa por núcleo familiar, de preferência que não pertença ao denominado grupo de risco.

Parágrafo único. Estabelecimentos (comércio em geral) que tenham fluxo maior de 30 (trinta) pessoas ao mesmo tempo devem proceder a aferição da temperatura dos funcionários e clientes na entrada e, sendo superior a 37,8 graus não permitir a entrada e orientar que se dirija a uma unidade de saúde.

Art. 6º. Fica expressamente proibida, por prazo indeterminado a permanência e aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza.

Art. 7º. Fica proibida, ainda, a realização de festas, reuniões ou encontros de qualquer natureza em residências com pessoas que não as residentes do domicílio, com o intuito de evitar aglomeração e manter o isolamento social, nos termos da Portaria n. 348, de 22 de maio de 2020 da Secretaria de Estado de Saúde, sendo que seu descumprimento constitui infração sanitária, nos termos da legislação aplicável.

Art. 8º. Fica ratificada a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual por todos os indivíduos que circularem pelo território do Município de Campos Novos, nos termos do Decreto Municipal n. 8.612, de 18 de maio de 2020.

Art. 9º. Fica determinada à Secretaria Municipal de Saúde a intensificação da conscientização da população relativa ao Novo Coronavírus (COVID-19), principalmente quanto ao uso correta de máscara e a proibição de aglomerações.

Art. 10. O descumprimento das medidas deste Decreto ensejará a abertura de Processo Administrativo por parte da Vigilância Sanitária do Município e aplicação das sanções previstas na Lei Municipal n. 3.948/2013, e alterações posteriores, que dispõe sobre as normas de saúde em vigilância sanitária no Município de Campos Novos, estabelece as infrações e penalidades e dá outras providências, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 11. Para as pessoas que se encontrem em isolamento social por determinação da Secretaria Municipal de Saúde ou recomendação médica, por se enquadrarem como suspeitos ou confirmados para o Covid-19, havendo constatação de seu descumprimento, a Vigilância Sanitário do Município fica autorizada a proceder com as devidas autuações, comunicando inclusive as Polícias Civil e Militar para as demais providências.

Art. 12. A fiscalização do cumprimento das regras estabelecidas neste Decreto será realizada de forma conjunta pela Vigilância Sanitária do Município, Polícia Civil e Militar, bem como apoiada pela Guarda Municipal para fins de conscientização.

Art. 13. As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e deliberações de âmbito regional, o que depende primordialmente dos cuidados adotados pela população, especialmente quanto aos meios de prevenção de contágio.

Art. 14. Ficam adotadas as Recomendações n. 003 e n. 004, de 12 de agosto de 2020, do Centro de Operações de Emergência em Saúde da

Região do Meio Oeste (COES-MO) para o enfrentamento do COVID-19, principalmente quanto à ampliação de testagem, visando intensificar a busca ativa de casos suspeitos e o rastreamento de contatos, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 15. Ficam integralmente revogados os Decretos Municipais n. 8.638, de 17 de junho de 2020, n. 8.642, de 25 de junho de 2020, n. 8.649, de 03 de julho de 2020, n. 8.673, de 24 de julho de 2020, n. 8.679, de 31 de julho de 2020 e n. 8.682, de 06 de agosto de 2020.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário que conflitam com as regras aqui estabelecidas.

Campos Novos-SC, 14 de agosto de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

Joaçaba (SC), 07 de agosto de 2020.

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2020.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde da Região do Meio Oeste para o enfrentamento do COVID-19 (COES MO - COVID 19) no uso de suas atribuições conferidas por meio da Resolução nº 05/ CIR/2020, e
CONSIDERANDO o art. 8º da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;
CONSIDERANDO a portaria 188 GM/MS de 04 de fevereiro de 2020 que declara emergência em saúde publica de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria SES n. 256 de 21 de abril de 2020, que estabelece regras para funcionamento de serviços de alimentação;
CONSIDERANDO o Decreto estadual 630 de 1º de junho de 2020 que altera o art. 9º do Decreto Estadual 562 e dispõe que a governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades publica e privadas em seus territórios de acordo com as informações técnicas emanas pelas autoridades sanitárias, federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus;
CONSIDERANDO a portaria do Ministério da Saúde nº 20 de 18 de junho de 2020 que estabelece as medidas a serem observadas visando a prevenção, controle dos riscos de transmissão da COVID 19 nos ambientes de trabalho;
CONSIDERANDO a portaria estadual 464 de 14 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das Ações de Combate à COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 740 de 24 de julho de 2020 que altera ao Decreto 562 que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5...1.0- doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19 e estabelece outras providências.
CONSIDERANDO que a matriz de risco sanitário de 04 de agosto, cuja metodologia proposta pelo COES/SC aponta informações que classificam a região do meio Oeste de Santa Catarina como "de risco gravíssimo", exigindo medidas restritivas relacionadas ao isolamento social e medidas relacionadas a testagem, busca ativa de casos suspeitos e rastreamento de contatos.
CONSIDERANDO que as dimensões isolamento social, ampliação de leitos e de UTI, investigação, testagem e isolamento de casos, atingiram o nível 4 (máximo) na região Meio Oeste, conforme indicadores da ferramenta Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, exigem a tomada de medidas urgentes.
CONSIDERANDO toda a fundamentação apresentada quanto aos dados estatísticos expostos na plataforma digital de acompanhamento do Estado analisados conjuntamente por este COES regional, dados levantados pela equipe de epidemiologia que refletem a situação atual da pandemia região, a iminência de um colapso na rede de leitos de UTI e as recomendações emanadas pelo alerta do COES estadual.
CONSIDERANDO que a região meio oeste apresenta nível máximo 4 na dimensão "Investigação, testagem e isolamento de casos" da matriz de risco da Secretaria de Estado da Saúde, e aponta a testagem, a busca ativa de casos suspeitos e o rastreamento de contatos como providências a serem tomadas pela região de saúde para diminuição do indicador.
RECOMENDA-SE:
1. Ampliar a testagem para além do determinado na Nota técnica 002/2020 COSEMS/SUV/SPS/SES/SC-COE e Nota informativa conjunta 003/2020 DIVE/LACEN/SUV/SES/SC, visando intensificar a busca ativa de casos suspeitos e o rastreamento de contatos.

2. Registrar nos sistemas de informações oficias de saúde os dados relacionados a testagens em tempo hábil, evitando subregistros, a fim de que o COES regional possa analisar as estatísticas reais e a partir delas recomendar medidas adequadas, além de permitir uma adequada valoração pelo Estado da matriz de risco;
3. Intensificar o monitoramento aos pacientes positivos para COVID e seus contatos até o seus reestabelecimentos, devendo ser feito acompanhamento por profissionais da saúde, e liberação do isolamento mediante avaliação de profissional, de forma presencial ou teleconsulta.
4. Estudar a viabilidade financeira/orçamentária/jurídica para aquisição de medicamentos do kit de intubação, por parte dos municípios para doação ao Hospital Universitário Santa Terezinha (HUST), referência para tratamento de paciente COVID - UTI, até minimizar a situação da escassez dos fármacos, sendo a dispensação de forma proporcional à população de cada município.
5. Analisar a possibilidade de adequação do dimensionamento de colaboradores mediante contratação para os serviços de saúde, especialmente nas equipes técnicas da Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Atenção Básica.
6. Analisar a possibilidade de adequação dos horários de funcionamento das ESFs para atendimento em período integral ou ampliação de horário, a fim de atender o plano de Contingenciamento Estadual para Infecção Humana pelo novo coronavírus COVID-19.
7. Fortalecer e insistir na conscientização da população e educação em saúde nos meios de comunicação e redes sociais, quanto as orientações básicas: etiqueta da tosse, uso de máscara, evitar aglomerações, usar álcool em gel, como higienizar as mãos com agua e sabão,

como higienizar as compras ao voltar pra casa do supermercado, como se higienizar ao voltar para casa após um dia de trabalho.
Este Comitê visa orientar os gestores municipais, ressaltando-se que não obriga o gestor a decidir conforme o que consta neste documento, pois este documento não é ato administrativo.

Eugência Bucco Coordenadora COES-MO COVID 19	Emelli Tiepo 1ª Secretária COES-MO COVID 19

Joaçaba (SC), 12 de agosto de 2020.

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2020.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde da Região do Meio Oeste para o enfrentamento do COVID-19 (COES MO - COVID 19) no uso de suas atribuições conferidas por meio da Resolução nº 05/ CIR/2020, e
CONSIDERANDO o art. 8º da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;
CONSIDERANDO a portaria 188 GM/MS de 04 de fevereiro de 2020 que declara emergência em saúde publica de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto estadual 630 de 1º de junho de 2020 que altera o art. 9º do Decreto Estadual 562 e dispõe que a governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades publica e privadas em seus territórios de acordo com as informações técnicas emanas pelas autoridades sanitárias, federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus;
CONSIDERANDO a portaria do Ministério da Saúde nº 20 de 18 de junho de 2020 que estabelece as medidas a serem observadas visando a prevenção, controle dos riscos de transmissão da COVID 19 nos ambientes de trabalho;
CONSIDERANDO a portaria estadual 464 de 14 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das Ações de Combate à COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 740 de 24 de julho de 2020 que altera ao Decreto 562 que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5...1.0- doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19 e estabelece outras providências.
CONSIDERANDO que a matriz de risco sanitário de 11 de agosto, cuja metodologia proposta pelo COES/SC aponta informações que classificam a região do meio Oeste de Santa Catarina como "de risco gravíssimo", exigindo medidas restritivas relacionadas ao isolamento social e medidas relacionadas a testagem, busca ativa de casos suspeitos e rastreamento de contatos.
CONSIDERANDO que as dimensões isolamento social, ampliação de leitos e de UTI, investigação, testagem e isolamento de casos, atingiram o nível 4 (máximo) na região Meio Oeste, conforme indicadores da ferramenta Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, exigem a tomada de medidas urgentes.
CONSIDERANDO toda a fundamentação apresentada quanto aos dados estatísticos expostos na plataforma digital de acompanhamento do Estado analisados conjuntamente por este COES regional, dados levantados pela equipe de epidemiologia que refletem a situação atual da pandemia região, a iminência de um colapso na rede de leitos de UTI e as recomendações emanadas pelo alerta do COES estadual.
CONSIDERANDO que a região meio oeste apresenta nível máximo 4 na dimensão "Investigação, testagem e isolamento de casos" da matriz de risco da Secretaria de Estado da Saúde, e aponta a testagem, a busca ativa de casos suspeitos e o rastreamento de contatos como providências a serem tomadas pela região de saúde para diminuição do indicador.
RECOMENDA-SE:
1. O estabelecimento de parcerias entre os municípios da região Meio Oeste e os Sindicatos representativos de categorias profissionais e econômicas de todos os setores e Associações Comerciais a fim de que sejam transmitidas informações e orientações a respeito de testagem de trabalhadores e afastamento preventivo de casos sintomáticos, visando a proteção do trabalhador em geral.
1.1 Propor a elaboração de documento orientativo padronizado pela CIR acerca de informações educativas, conduta, protocolo, sanitização, isolamento, testagem, a ser adotado como modelo pelos municípios, podendo ser adaptado a realidade de cada ente.
2. Estabelecer canais de comunicação de fácil acesso destinados à transmissão de informações à população relacionadas à cuidados, prevenção, dados estatísticos e ações de enfrentamento ao COVID-19, preferencialmente emitidas por autoridades em saúde e em formato de áudio ou vídeo, a fim de que sejam levadas informações a conhecimento público;
3. Fomentar a elaboração de Nota Tecnica na CIR para a padronização de realização de testes rápidos, visando a ampliação de testagem na região.

Eugênia Bucco Coordenadora COES-MO COVID 19	Emelli Tiepo 1ª Secretária COES-MO COVID 19
Mayara Serena Vice Coordenadora COES-MO COVID 19	Jussara Maria de Farias 2ª Secretária COES-MO COVID 19

LEI Nº 4.643 DE 14/08/2020. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2606947

LEI Nº 4.643 DE 14/08/2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art 1st. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar nas seguintes dotações no Orçamento vigente do município:
Órgão: 37 FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Unidade: 01 MANUTENÇÃO DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Proj. /Ativ.: 2.057 Manutenção das Atividades do Fundo Rotativo Habitacional
2 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
Unidade: 02 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS
Proj. /Ativ.: 1.033 Financiamento e Empréstimos para construção e reforma de habitação
3 - 4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00
Art. 2°. Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação total da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 35 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj. / Ativ. :2.048 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
7 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Campos Novos, 14 de agosto de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.644 DE 14/08/2020. ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 3.573/2010, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA DE ENTULHOS E MATERIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2606960

LEI Nº 4.644 DE 14/08/2020.

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 3.573/2010, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA DE ENTULHOS E MATERIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal n. 3.573/2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º [...]

§ 2º Para efeito desta lei, considera-se:

I - Entulho: os Resíduos da Construção Civil provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

II - Geradores: são pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades ou empreendimentos que gerem os resíduos definidos no inciso anterior."

§ 3º Entende-se por caçamba estacionária ou contêiner o recipiente utilizado para o transporte de material sólido ou pastoso com capacidade máxima de 5 m³ (cinco metros cúbicos).

[...]

§ 6º No caso do entulho conter material orgânico perecível, qualquer material que possa causar incômodo à população ou prejudicar a estética da cidade, o prazo máximo de permanência da caçamba estacionária ou do contêiner na via pública será de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente do disposto no parágrafo anterior, excetuando-se os entulhos devidamente embalados conforme previsto na legislação.

[...]" (NR)

"Art. 2º A necessidade de depositar entulhos em caçambas na via pública se verifica quando ocorre a impossibilidade comprovada de posicioná-las no interior do imóvel onde os mesmos estão sendo gerados.

§ 1º Os resíduos da construção civil deverão ser classificados e separados da forma prevista no art. 3º da Resolução CONAMA 307/02.

§ 2º O gerador do entulho obriga-se a realizar a classificação e a separação do resíduo da construção civil no local da produção do mesmo, em conformidade com o disposto no parágrafo anterior; caso assim não proceda, arcará com uma taxa extra de 10 UFM – Unidade Fiscal do Município por caçamba, a ser recolhida à Prefeitura Municipal, referente aos custos oriundos da separação." (NR)

"Art. 9º A colocação da caçamba estacionária na via pública deverá ser realizada somente por empresa legalmente autorizada pelo Poder Público Municipal, após prévio credenciamento anual." (NR)

"Art. 10 É de inteira responsabilidade das empresas credenciadas a colocação e disposição da caçamba na via pública, arcando as mesmas com todos os valores decorrentes de indenização causados por acidentes a terceiros.
[...]" (NR)

"Art. 11 O transporte das caçambas estacionárias ou contêineres deverá ser realizado por veículos apropriados, pertencentes às empresas credenciadas. " (NR)

"Art. 12 As questões ambientais quanto à destinação dos entulhos e materiais serão de responsabilidade do Município, sendo que o local de destino deverá estar devidamente autorizado pelos órgãos ambientais e/ou pela FUNDEMA – Fundação Municipal do Meio Ambiente." (NR).

"Art. 14 A não observância do disposto nesta lei por parte das empresas credenciadas, após notificação, sujeitará os responsáveis que em 24 (vinte e quatro) horas não cumprirem seus termos ao pagamento de multa diária no valor de 100 (cem) UFM – Unidade Fiscal do Município, sendo que o referido valor deverá ser recolhido junto aos cofres públicos municipais. " (NR)

"Art. 15 Os serviços criados por esta lei serão prestados sob regime de autorização, por meio de credenciamento.
[...]" (NR)

"Art. 16 O credenciamento dos serviços será anual. " (NR)

Art. 2º. O Anexo I da Lei n. 3.573/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:
TABELA DE VALORES PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO	VALOR EM UFM	PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Retirada e Transporte de Entulhos	32,00 (trinta e dois) UFM por caçamba de 5m3	72 (setenta e duas) horas

Parágrafo Único – Para os casos em que o entulho não exceda 5m³ (cinco metros cúbicos), a retirada será realizada pela Prefeitura Municipal, sem custos para o proprietário solicitante, sendo necessário protocolar junto a prefeitura, a qual terá prazo de 15 dias para realizar a retirada. Somente será possível protocolar um pedido por imóvel, a cada 12 (doze) meses. (Emenda)

Art. 3º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 14 de agosto de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1700/2020

Publicação Nº 2605435

PORTARIA Nº 1700/2020 DE 28/07/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) MARIA JUSCELIA LEMOS DAS CHAGAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o decreto municipal nº8570 de 31 de março de 2020, adere o decreto estadual nº535 de 30 de março de 2020 adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento ás ações em saúde publica emanadas dos governos

federal e Estadual e á eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art.1º. Com relação ás medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos e considerando os Decretos Municipal nº8565, nº8565, nº8.566, nº8.566, nº8.568 do exercício de 2020, os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das deposições estabelecidas, ficam, á critério da administração, sujeitos á concessão das seguintes Administrativas.

Art.2º.Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) MARIA JUSCELIA LEMOS DAS CHAGAS referente ao período aquisitivo de 21/03/2011 a 21/03/2016 a serem gozadas no período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1701/2020

Publicação Nº 2605437

PORTARIA Nº 1701/2020 DE 28/07/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) MARIA APARECIDA PEREIRA ROSA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o decreto municipal nº8570 de 31 de março de 2020, adere o decreto estadual nº535 de 30 de março de 2020 adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento ás ações em saúde publica emanadas dos governos federal e Estadual e á eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art.1º. Com relação ás medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos e considerando os Decretos Municipal nº8565, nº8565, nº8.566, nº8.566, nº8.568 do exercício de 2020, os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das deposições estabelecidas, ficam, á critério da administração, sujeitos á concessão das seguintes Administrativas.

Art.2º.Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) MARIA APARECIDA PEREIRA ROSA referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 29/02/2016 a serem gozadas no período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1702/2020

Publicação Nº 2605438

PORTARIA Nº 1702/2020 DE 28/07/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) MARLENE ANTUNES DE OLIVEIRA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o decreto municipal nº8570 de 31 de março de 2020, adere o decreto estadual nº535 de 30 de março de 2020 adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento ás ações em saúde publica emanadas dos governos federal e Estadual e á eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art.1º. Com relação ás medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos e considerando os Decretos Municipal nº8565, nº8565, nº8.566, nº8.566, nº8.568 do exercício de 2020, os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das deposições estabelecidas, ficam, á critério da administração, sujeitos á concessão das seguintes Administrativas.

Art.2º.Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) MARLENE ANTUNES DE OLIVEIRA referente ao período aquisitivo de 01/07/2011 a 01/07/2016 a serem gozadas no período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1703/2020

Publicação Nº 2605440

PORTARIA Nº 1703/2020 DE 28/07/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) FERNANDA GERMANO DOS SANTOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o decreto municipal nº8570 de 31 de março de 2020, adere o decreto estadual nº535 de 30 de março de 2020 adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento ás ações em saúde publica emanadas dos governos federal e Estadual e á eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art.1º. Com relação ás medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos e considerando os Decretos Municipal nº8565, nº8565, nº8.566, nº8.566, nº8.568 do exercício de 2020, os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das deposições estabelecidas, ficam, á critério da administração, sujeitos á concessão das seguintes Administrativas.

Art.2º.Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) FERNANDA GERMANO DOS SANTOS referente ao período aquisitivo de 01/06/2011 a 30/05/2016 a serem gozadas no período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1704/2020

Publicação Nº 2605441

PORTARIA Nº 1704/2020 DE 28/07/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) DANIELI DE OLIVEIRA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o decreto municipal nº8570 de 31 de março de 2020, adere o decreto estadual nº535 de 30 de março de 2020 adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento ás ações em saúde publica emanadas dos governos federal e Estadual e á eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art.1º. Com relação ás medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos e considerando os Decretos Municipal nº8565, nº8565, nº8.566, nº8.566, nº8.568 do exercício de 2020, os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das deposições estabelecidas, ficam, á critério da administração, sujeitos á concessão das seguintes Administrativas.

Art.2º.Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) DANIELI DE OLIVEIRA referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 01/03/2016 a serem gozadas no período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1705/2020

Publicação Nº 2605442

PORTARIA Nº 1705/2020 DE 28/07/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) ROSIVETE GONÇALVES DIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o decreto municipal nº8570 de 31 de março de 2020, adere o decreto estadual nº535 de 30 de março de 2020 adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento ás ações em saúde publica emanadas dos governos federal e Estadual e á eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art.1º. Com relação ás medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos e considerando os Decretos Municipal nº8565, nº8565, nº8.566, nº8.566, nº8.568 do exercício de 2020, os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das deposições estabelecidas, ficam, á critério da administração, sujeitos á concessão das seguintes Administrativas.

Art.2º.Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) ROSIVETE GONÇALVES DIAS referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 01/03/2016 a serem gozadas no período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1706/2020

Publicação Nº 2605443

PORTARIA Nº 1706/2020 DE 28/07/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) JOANA ZANOTTO FAGUNDES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o decreto municipal nº8570 de 31 de março de 2020, adere o decreto estadual nº535 de 30 de março de 2020 adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento ás ações em saúde publica emanadas dos governos federal e Estadual e á eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art.1º. Com relação ás medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos e considerando os Decretos Municipal nº8565, nº8565, nº8.566, nº8.566, nº8.568 do exercício de 2020, os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das deposições estabelecidas, ficam, á critério da administração, sujeitos á concessão das seguintes Administrativas.

Art.2º.Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) JOANA ZANOTTO FAGUNDES referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015 a serem gozadas no período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1707/2020

Publicação Nº 2605445

PORTARIA Nº 1707/2020 DE 28/07/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) LEILA APARECIDA LINS DE LIMA GABRIELLI.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o decreto municipal nº8570 de 31 de março de 2020, adere o decreto estadual nº535 de 30 de março de 2020 adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento ás ações em saúde publica emanadas dos governos

federal e Estadual e á eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art.1º. Com relação ás medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos e considerando os Decretos Municipal nº8565, nº8565, nº8.566, nº8.566, nº8.568 do exercício de 2020, os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das deposições estabelecidas, ficam, á critério da administração, sujeitos á concessão das seguintes Administrativas.

Art.2º.Conceder Licença Prêmio a servidora LEILA APARECIDA LINS DE LIMA GABRIELLI referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 01/08/2019 a serem gozadas no período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1708/2020

Publicação Nº 2605446

PORTARIA Nº 1708/2020 DE 28/07/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) MARINEZ DA SILVA PEREIRA TODESCHINI.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o decreto municipal nº8570 de 31 de março de 2020, adere o decreto estadual nº535 de 30 de março de 2020 adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento ás ações em saúde publica emanadas dos governos federal e Estadual e á eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art.1º. Com relação ás medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos e considerando os Decretos Municipal nº8565, nº8565, nº8.566, nº8.566, nº8.568 do exercício de 2020, os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das deposições estabelecidas, ficam, á critério da administração, sujeitos á concessão das seguintes Administrativas.

Art.2º.Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) MARINEZ DA SILVA PEREIRA TODESCHINI referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2016 a serem gozadas no período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1709/2020

Publicação Nº 2605447

PORTARIA Nº 1709/2020 DE 28/07/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) JULIANA APARECIDA BERNABE ROSSI.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o decreto municipal nº8570 de 31 de março de 2020, adere o decreto estadual nº535 de 30 de março de 2020 adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento ás ações em saúde publica emanadas dos governos federal e Estadual e á eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art.1º. Com relação ás medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos e considerando os Decretos Municipal nº8565, nº8565, nº8.566, nº8.566, nº8.568 do exercício de 2020, os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das deposições estabelecidas, ficam, á critério da administração, sujeitos á concessão das seguintes Administrativas.

Art.2º.Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) JULIANA APARECIDA BERNABE ROSSI referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015 a serem gozadas no período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1710/2020

Publicação Nº 2605449

PORTARIA Nº 1710/2020 DE 28/07/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) JANETE DE LOURDES DE LIMA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o decreto municipal nº8570 de 31 de março de 2020, adere o decreto estadual nº535 de 30 de março de 2020 adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento ás ações em saúde publica emanadas dos governos federal e Estadual e á eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art.1º. Com relação ás medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos e considerando os Decretos Municipal nº8565, nº8565, nº8.566, nº8.566, nº8.568 do exercício de 2020, os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das deposições estabelecidas, ficam, á critério da administração, sujeitos á concessão das seguintes Administrativas.

Art.2º.Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) JANETE DE LOURDES DE LIMA referente ao período aquisitivo de 22/03/2011 a 22/03/2016 a serem gozadas no período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1711/2020

Publicação Nº 2605451

PORTARIA Nº 1711/2020 DE 28/07/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) LENIR FERNANDES PADILHA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o decreto municipal nº8570 de 31 de março de 2020, adere o decreto estadual nº535 de 30 de março de 2020 adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento ás ações em saúde publica emanadas dos governos federal e Estadual e á eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art.1º. Com relação ás medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos e considerando os Decretos Municipal nº8565, nº8565, nº8.566, nº8.566, nº8.568 do exercício de 2020, os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das deposições estabelecidas, ficam, á critério da administração, sujeitos á concessão das seguintes Administrativas.

Art.2º.Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) LENIR FERNANDES PADILHA referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015 a serem gozadas no período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1712/2020

Publicação Nº 2605453

PORTARIA Nº 1712/2020 DE 28/07/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) JOÃO MARIANO DA CRUZ.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o decreto municipal nº8570 de 31 de março de 2020, adere o decreto estadual nº535 de 30 de março de 2020 adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento ás ações em saúde publica emanadas dos governos federal e Estadual e á eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art.1º. Com relação ás medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos e considerando os Decretos Municipal nº8565, nº8565, nº8.566, nº8.566, nº8.568 do exercício de 2020, os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das deposições estabelecidas, ficam, á critério da administração, sujeitos á concessão das seguintes Administrativas.

Art.2º.Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) JOÃO MARIANO DA CRUZ referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015 a serem gozadas no período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1713/2020

Publicação Nº 2605455

PORTARIA Nº 1713/2020 DE 28/07/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) DIEGO ECCO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o decreto municipal nº8570 de 31 de março de 2020, adere o decreto estadual nº535 de 30 de março de 2020 adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento ás ações em saúde publica emanadas dos governos federal e Estadual e á eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art.1º. Com relação ás medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos e considerando os Decretos Municipal nº8565, nº8565, nº8.566, nº8.566, nº8.568 do exercício de 2020, os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das deposições estabelecidas, ficam, á critério da administração, sujeitos á concessão das seguintes Administrativas.

Art.2º.Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) DIEGO ECCO, referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015 a serem gozadas no período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1714/2020

Publicação Nº 2605457

PORTARIA Nº 1714/2020 DE 28/07/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) LUIZ FERNANDO FERREIRA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o decreto municipal nº8570 de 31 de março de 2020, adere o decreto estadual nº535 de 30 de março de 2020 adota

medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento ás ações em saúde publica emanadas dos governos federal e Estadual e á eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art.1º. Com relação ás medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos e considerando os Decretos Municipal nº8565, nº8565, nº8.566, nº8.566, nº8.568 do exercício de 2020, os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das deposições estabelecidas, ficam, á critério da administração, sujeitos á concessão das seguintes Administrativas.

Art.2º.Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) LUIZ FERNANDO FERREIRA, referente ao período aquisitivo de 09/03/2011 a 09/03/2016 a serem gozadas no período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1715/2020

Publicação Nº 2605458

PORTARIA Nº 1715/2020 DE 28/07/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) ANA LUCIA PINTO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o decreto municipal nº8570 de 31 de março de 2020, adere o decreto estadual nº535 de 30 de março de 2020 adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento ás ações em saúde publica emanadas dos governos federal e Estadual e á eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art.1º. Com relação ás medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos e considerando os Decretos Municipal nº8565, nº8565, nº8.566, nº8.566, nº8.568 do exercício de 2020, os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das deposições estabelecidas, ficam, á critério da administração, sujeitos á concessão das seguintes Administrativas.

Art.2º.Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) ANA LUCIA PINTO, referente ao período aquisitivo de 21/09/2011 a 21/09/2016 a serem gozadas no período de 06/07/2020 a 04/08/2020.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1716/2020

Publicação Nº 2605460

PORTARIA Nº 1716/2020 DE 28/07/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) JOCELI DE FATIMA PRATO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o decreto municipal nº8570 de 31 de março de 2020, adere o decreto estadual nº535 de 30 de março de 2020 adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento ás ações em saúde publica emanadas dos governos federal e Estadual e á eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art.1º. Com relação ás medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos e considerando os Decretos Municipal nº8565, nº8565, nº8.566, nº8.566, nº8.568 do exercício de 2020, os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das deposições estabelecidas, ficam, á critério da administração, sujeitos á concessão das seguintes Administrativas.

Art.2º.Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) JOCELI DE FATIMA PRATO, referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015 a serem gozadas no período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1717/2020

Publicação Nº 2605462

PORTARIA Nº 1717/2020 DE 28/07/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) MIGUELA APARECIDA DE SOUZA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o decreto municipal nº8570 de 31 de março de 2020, adere o decreto estadual nº535 de 30 de março de 2020 adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento ás ações em saúde publica emanadas dos governos federal e Estadual e á eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art.1º. Com relação ás medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos e considerando os Decretos Municipal nº8565, nº8565, nº8.566, nº8.566, nº8.568 do exercício de 2020, os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das deposições estabelecidas, ficam, á critério da administração, sujeitos á concessão das seguintes Administrativas.

Art.2º.Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) MIGUELA APARECIDA DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015 a serem gozadas no período de 14/07/2020 a 12/08/2020.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1718/2020

Publicação Nº 2605468

PORTARIA Nº 1718/2020 DE 28/07/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA ALMEIDA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o decreto municipal nº 8570 de 31 de março de 2020, adere o decreto estadual nº 535 de 30 de março de 2020 adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento ás ações em saúde publica emanadas dos governos federal e Estadual e a eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art.1º. Com relação ás medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos e considerando os Decretos Municipal nº 8.565, nº 8.565, nº 8.566, nº 8.566, nº 8.568 do exercício de 2020, os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das deposições estabelecidas, ficam, á critério da administração, sujeitos á concessão das seguintes Administrativas.

Art.2º.Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA ALMEIDA referente ao período aquisitivo de 02/09/2011 a 02/09/2016 a serem gozadas no período de 04/07/2020 a 02/08/2020.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1719/2020

Publicação Nº 2605465

PORTARIA Nº 1719/2020 DE 28/07/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) GILVANE APARECIDA PAGANINI.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o decreto municipal nº 8570 de 31 de março de 2020, adere o decreto estadual nº 535 de 30 de março de 2020 adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento ás ações em saúde publica emanadas dos governos federal e Estadual e a eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art.1º. Com relação ás medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos e considerando os Decretos Municipal nº 8.565, nº 8.565, nº 8.566, nº 8.566, nº 8.568 do exercício de 2020, os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das deposições estabelecidas, ficam, á critério da administração, sujeitos á concessão das seguintes Administrativas.

Art.2º.Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) GILVANE APARECIDA PAGANINI referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 29/02/2016 a serem gozadas no período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1720/2020

Publicação Nº 2605471

PORTARIA Nº 1720/2020 DE 28/07/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO(A) SERVIDOR(A) NOEMI ALVES VALENTE.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o decreto municipal nº 8570 de 31 de março de 2020, adere o decreto estadual nº 535 de 30 de março de 2020 adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento ás ações em saúde publica emanadas dos governos federal e Estadual e a eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art.1º. Com relação ás medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos e considerando os Decretos Municipal nº 8.565, nº 8.565, nº 8.566, nº 8.566, nº 8.568 do exercício de 2020, os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das deposições estabelecidas, ficam, á critério da administração, sujeitos á concessão das seguintes Administrativas.

Art.2º.Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) NOEMI ALVES VALENTE referente ao período aquisitivo de 01/11/2014 a 31/10/2019 a serem gozadas no período de 06/07/2020 a 03/10/2020.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1721/2020

Publicação Nº 2605472

PORTARIA Nº 1721/2020 DE 28/07/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO(A) SERVIDOR(A) DANIELA CRISTINA GONÇALVES ZANOTTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o decreto municipal nº 8570 de 31 de março de 2020, adere o decreto estadual nº 535 de 30 de março de 2020 adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento ás ações em saúde publica emanadas dos governos

federal e Estadual e a eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art.1º. Com relação ás medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos e considerando os Decretos Municipal nº 8.565, nº 8.565, nº 8.566, nº 8.566, nº 8.568 do exercício de 2020, os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das deposições estabelecidas, ficam, á critério da administração, sujeitos á concessão das seguintes Administrativas.

Art.2º.Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) DANIELA CRISTINA GONÇALVES ZANOTTO referente ao período aquisitivo de 06/02/2013 a 06/02/2018 a serem gozadas no período de 06/07/2020 a 03/10/2020.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1722/2020

Publicação Nº 2605475

PORTARIA Nº 1722/2020 DE 28/07/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO(A) SERVIDOR(A) REJANE PAULINA RUPPENTHAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o decreto municipal nº 8570 de 31 de março de 2020, adere o decreto estadual nº 535 de 30 de março de 2020 adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento ás ações em saúde publica emanadas dos governos federal e Estadual e a eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art.1º. Com relação ás medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos e considerando os Decretos Municipal nº 8.565, nº 8.565, nº 8.566, nº 8.566, nº 8.568 do exercício de 2020, os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das deposições estabelecidas, ficam, á critério da administração, sujeitos á concessão das seguintes Administrativas.

Art.2º. Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) REJANE PAULINA RUPPENTHAL referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015 a serem gozadas no período de 07/07/2020 a 04/10/2020.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1723/2020

Publicação Nº 2605480

PORTARIA Nº 1723/2020 DE 28/07/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO(A) SERVIDOR(A) LENIR ALVES PINTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o decreto municipal nº 8570 de 31 de março de 2020, adere o decreto estadual nº 535 de 30 de março de 2020 adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento ás ações em saúde publica emanadas dos governos federal e Estadual e a eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art.1º. Com relação ás medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos e considerando os Decretos Municipal nº 8.565, nº 8.565, nº 8.566, nº 8.566, nº 8.568 do exercício de 2020, os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das deposições estabelecidas, ficam, á critério da administração, sujeitos á concessão das seguintes Administrativas.

Art.2º. Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) LENIR ALVES PINTO referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015 a serem

gozadas no período de 13/07/2020 a 10/10/2020.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1724/2020

Publicação Nº 2605481

PORTARIA Nº 1724/2020 DE 28/07/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO(A) SERVIDOR(A) ELIZANGELA BUSNELLO DALPIVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o decreto municipal nº 8570 de 31 de março de 2020, adere o decreto estadual nº 535 de 30 de março de 2020 adota medidas administrativas no âmbito do município de Campos Novos em comprimento ás ações em saúde publica emanadas dos governos federal e Estadual e a eliminação dos riscos de disseminação e contagio do Corona vírus (covid-19) e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art.1º. Com relação ás medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos e considerando os Decretos Municipal nº 8.565, nº 8.565, nº 8.566, nº 8.566, nº 8.568 do exercício de 2020, os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das deposições estabelecidas, ficam, á critério da administração, sujeitos á concessão das seguintes Administrativas.

Art.2º. Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ELIZANGELA BUSNELLO DALPIVA referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 30/03/2016 a serem gozadas no período de 21/07/2020 a 18/10/2020.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1745/2020

Publicação Nº 2605484

PORTARIA Nº 1745/2020 DE 01/08/2020
DISPENSA FGR-I DO (A) SERVIDOR (A) ANTONIO JESUS VIATER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar FGR-I do servidor ANTONIO JESUS VIATER, junto a Secretaria de Administração e Fazenda.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de agosto de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1746/2020

Publicação Nº 2605486

PORTARIA Nº 1746/2020 DE 01/08/2020
DISPENSA FGR-III DO (A) SERVIDOR (A) PAULO DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas

conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar FGR-III do servidor PAULO DE SOUZA, junto a Secretaria de Administração e Fazenda.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de agosto de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1747/2020

Publicação Nº 2605497

PORTARIA Nº 1747/2020 de 01/08/2020
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO(A) SERVIDOR(A) PAULO ROBERTO DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Função Gratificada – III – ao(a) servidor(a) PAULO ROBERTO DE SOUZA, junto a Secretaria de Administração e Fazenda. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de agosto de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1748/2020

Publicação Nº 2605506

PORTARIA Nº 1748/2020 de 01/08/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LUANA DEBASTIANI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 30 dias ao (a) servidor (a) LUANA DEBASTIANI referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 á 29/02/2020 a serem gozadas no período de 01/08/2020 á 30/08/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de agosto de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1749/2020

Publicação Nº 2605507

PORTARIA Nº 1749/2020 de 01/08/2020
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) JAQUELINE VICENTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido o(a) servidor(a) JAQUELINE VICENTE do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de agosto de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1752/2020

Publicação Nº 2605508

PORTARIA Nº1752/2020 de 03/08/2020
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor ELIZANDRO DOS SANTOS, portador da CNH nº 03861025502, categoria AD, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades Operacionais, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de agosto de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1753/2020

Publicação Nº 2605509

PORTARIA Nº 1753/2020 de 03/08/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALINE APARECIDA CARNEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Contratar em caráter temporário ALINE APARECIDA CARNEIRO, para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de agosto de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1759/2020

Publicação Nº 2605511

PORTARIA Nº 1759/2020 de 03/08/2020
NOMEIA O(A) SERVIDOR(A) ELIZANDRO DOS SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear o(a) servidor(a) ELIZANDRO DOS SANTOS, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS, junto a SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de agosto de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1760/2020

Publicação Nº 2605513

PORTARIA Nº 1760/2020 de 03/08/2020
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) ROMILDA SALETE SPIASSI ZOTTI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar por termino de contrato o (a) servidor (a) ROMILDA SALETE SPIASSI ZOTTI do cargo de PROFESSOR REGENTE. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de agosto de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1761/2020

Publicação Nº 2605515

PORTARIA Nº 1761/2020 de 03/08/2020
EXONERA A PEDIDO O(A) SERVIDOR(A) GABRIELA CRISTINA PIRES BORGES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido o(a) servidor(a) GABRIELA CRISTINA PIRES BORGES do cargo de GARI. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de agosto de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1762/2020

Publicação Nº 2605517

PORTARIA Nº 1762/2020 de 03/08/2020
EXONERA A PEDIDO O(A) SERVIDOR(A) DRAITON DERLI BOITA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido o(a) servidor(a) DRAITON DERLI BOITA do cargo de AUXILIAR DE OBRAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de agosto de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1763/2020

Publicação Nº 2605518

PORTARIA Nº 1763/2020 DE 03/08/2020
EXONERA O SERVIDOR JOSE MARIA GONÇALVES LINS POR APOSENTADORIA ESPECIAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 195.600.733-1 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera o servidor JOSE MARIA GONÇALVES LINS por aposentadoria especial, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal IX da Lei Orgânica e da Lei Complementar 03/2000 de 04/12/2000, do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de agosto de 2020

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1764/2020

Publicação Nº 2605519

PORTARIA Nº 1764/2020 de 03/08/2020

FICA EXTINTO O CONTRATO DE TRABALHO DO SERVIDOR APARICIO COELHO DE AVILA EM VIRTUDE DE SEU FALECIMENTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinto o contrato de trabalho do servidor APARICIO COELHO DE AVILA, do cargo de gerente executivo, diante de seu falecimento ocorrido em 03 de agosto de 2020. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de agosto de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1765/2020

Publicação Nº 2605520

PORTARIA Nº 1765/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA NOMEADA NA PORTARIA Nº 1448/2018

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica:

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado para os seguintes membros da Comissão Julgadora, nomeada pela Portaria nº 1448/2018 de 15 de junho de 2018:
Wagner Patryck Lopes
Inara Salete Durigon Surdi
Marilice Pegorini Gauger

Art. 2º As pessoas nomeadas na forma do Art. 1º, substituirá até a conclusão do Processo Administrativo.
C O M U N I Q U E - S E.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
05 de agosto de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1785/2020

Publicação Nº 2605522

PORTARIA Nº 1785/2020 de 10/08/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO(A) SERVIDOR(A) MONALISE GRASSI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto nº 8.570 de 31/03/2020 que em seu Art.2º, inciso I e inciso II prevê. I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão. II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 30 dias ao (a) servidor (a) MONALISE GRASSI referente ao período aquisitivo de 09/04/2019 a 08/04/2020 a serem gozadas no período de 10/08/2020 a 08/09/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de agosto de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1787/2020

Publicação Nº 2605523

PORTARIA Nº 1787/2020 de 13/08/2020
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora ANDREIA POLTRONIERI, portador da CNH nº 04510470660, categoria AB, ocupante do cargo de Enfermeiro, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de agosto de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1788/2020

Publicação Nº 2605525

PORTARIA Nº 1788/2020 de 13/08/2020
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora JAQUELINE VICENTE, portador da CNH nº 06117872000, categoria AB, ocupante do cargo de Enfermeiro, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de agosto de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1789/2020

Publicação Nº 2605527

PORTARIA Nº 1789/2020 de 13/08/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDREA WOLFF

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Contratar em caráter temporário ANDREA WOLFF, para exercer o cargo de PSICOLOGO, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de agosto de 2020.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de agosto de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1790/2020

Publicação Nº 2605529

PORTARIA Nº 1790/2020 de 13/08/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA PIERINA CONTI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Contratar em caráter temporário ADRIANA PIERINA CONTI, para exercer o cargo de AUXILIAR DE OBRAS, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de agosto de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1725/2020

Publicação Nº 2605483

PORTARIA Nº 1725/2020 DE 28/07/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA GISELE PAULA KAWKA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença ao(a) servidor(a) GISELE PAULA KAWKA pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

REPUBLICADO DECRETO Nº 8.685/20 DE 11/08/2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2605504

REPUBLICADO
DECRETO Nº 8.685/20 DE 11/08/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional extraordinário no orçamento do Município, no valor de R$217.520,00 (Duzentos e dezessete mil e quinhentos e vinte reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.094– COMBATE AO COVID
Elementos de despesa: 70 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Elementos de despesa: 71 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 - Aplicações Diretas ..... R$ 117.520,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado excesso de arrecadação SUS no valor de R$ 217.520,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 14 de agosto de 2020.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO MD Nº 12/2020

Publicação Nº 2607193

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2##12#2020#1#0#0#1

RESOLUÇÃO MD Nº 12/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Novos, no exercício das legais atribuições que lhe confere o Regimento Interno e tendo em vista o disposto no art. 37, §3º da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997,

CONSIDERANDO a realização de pleitos eleitorais municipais para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores (cargos eletivos majoritários ou proporcionais), que dar-se-á, excepcionalmente este ano, no mês de novembro de 2020, nos termos da Emenda Constitucional nº 107/2020;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1977 – Lei Eleitoral – prescreve expressamente nos artigos 73 e 74 determinadas condutas aos agentes públicos em período de campanha eleitoral as quais são tendentes a afetar a isonomia de oportunidades entre os candidatos nos pleitos eleitorais;

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora, conforme atribuição regimental, dirige todos os trabalhos legislativos e administrativos desta Casa Legislativa, e, composta por vereadores, deve-se assegurar a igualdade de oportunidades entre os candidatos e, por conseguinte, promover a normalidade, a lisura e a legitimidade dos pleitos eleitorais;

CONSIDERANDO o dever prático de imparcialidade constitucional e de não permitir, por suas ações e pela ação de agentes públicos, a própria desigualdade de oportunidade entre as candidaturas;

CONSIDERANDO que as infrações decorrentes de violações prescritas em lei eleitoral, sobretudo no tocante ao uso indevido da máquina pública em favor da candidatura, bem como pela propagação de publicidade institucional nos três meses que antecedem o pleito eleitoral podem ensejar questionamentos nos diversos órgãos de competência e, por conseguinte, redundar até mesmo em cassação do registro ou do candidato beneficiado, seja ele agente público ou não;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução da Mesa Diretora destina-se a estabelecer parâmetros a serem observados pelos agentes públicos municipais da Câmara Municipal de Campos Novos diante das eleições de 2020.

§ 1º. A base de leis para a definição das regras descritas neste Ato é o Código Eleitoral, a Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2##12#2020#1#0#0#1

(Lei de Inelegibilidades), Emenda Constitucional nº 107/2020 e as resoluções editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2º. Reputa-se agente público, para os efeitos deste Ato, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

Art. 2º. São vedadas aos agentes públicos, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos nos pleitos eleitorais:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bem móveis ou imóveis pertencentes ao Poder Legislativo, ressalvada a realização de convenção partidária;

II – usar materiais ou serviços, custeados pela Casa Legislativa, que excedam as prerrogativas consignadas no seu Regimento Interno;

III – ceder servidor público (de carreira ou comissionado), ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de carácter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

V – transportar em veículos oficiais, material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

VI – fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.

VII- Nas sessões plenárias devem ser observadas:

a) Atenção nos pronunciamentos, de forma que sejam garantidas a veiculação de informações sobre as atividades legislativas e parlamentares, evitando-se propaganda política ou superexposição do vereador-candidato;

b) Evitar pronunciamentos que possam ser considerados como propaganda antecipada, promoção pessoal, e caracterizar tratamento privilegiado, mesmo em caso de programa ou matéria sobre a atividade legislativa, ficando cada parlamentar responsável por seus atos e palavras.

Art. 3º. É vedada, nos três meses que antecedem o pleito eleitoral municipal, através de serviços de internet mantidos pela Câmara Municipal de Campos Novos, autorização de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. No período eleitoral, a veiculação de notícias nas redes sociais mantidas pela Câmara Municipal de Campos Novos (Instagram, Facebook e Twitter) e sítio

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

eletrônico institucional desta Casa Legislativa ficará suspensa (3 meses antes das eleições, contados a partir do dia 14 de agosto de 2020).

Art. 4º. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 14 de agosto de 2020.

Maurílio Castro Campagnoni
Presidente da Mesa

Gilson Cesar Lopes
Vice-Presidente

Dirceu José Kaiper
1º Secretário

Adavilson Telles
2º Secretário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2##4#12#2020#1#0#0#1

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 109/2020

Publicação Nº 2605872

PORTARIA SAMAE CNO 109/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Capítulo X, da Lei Complementar n°. 12/11 e Anexo 7.1 da mesma Lei,

RESOLVE

REVOGAR a Portaria SAMAE CNO 142/2019 de 02 de setembro de 2019.
CONSTITUIR Comissão Permanente, integrada pelos servidores Robson Molon, Verônica de Campos Walter e Sebastião Antunes da Silva para avaliação dos servidores em estágio probatório e para progressão funcional horizontal. A Comissão atuará sob a Presidência do servidor Robson Molon. O mandato dos membros da Comissão teve início na data de 03/08/2020.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Luciano Chiamolera Andonini
Diretor do SAMAE

PORTARIA 110/2020

Publicação Nº 2605875

PORTARIA SAMAE CNO 110/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições, e conforme o Decreto nº 8.589/2020 de 16 de abril de 2020,

RESOLVE

Conceder afastamento por grupo de risco ao servidor ALEXANDRE JOSÉ BIOLCHI, Assistente Administrativo, Padrão 6.1.G, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) ou por determinação do Poder Executivo Municipal. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Luciano Chiamolera Andonini
Diretor do SAMAE

PORTARIA 111/2020

Publicação Nº 2605876

PORTARIA SAMAE CNO 111/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

DESIGNAR o servidor JOEL FRANCISCO FAGUNDES, Operador de E.T.A./E.T.E., Padrão 7.3.L para exercer a Função gratificada de Chefia de Responsabilidade Técnica E.T.A./E.T.E., a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Luciano Chiamolera Andonini
Diretor do SAMAE
]

PORTARIA 112/2020

Publicação Nº 2605877

PORTARIA SAMAE CNO 112/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista as necessidades administrativas e técnicas do SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar os servidores:
• ANDRÉ LUIS FAGUNDES, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1, portador da CNH 06226206252;
• JAYSON FRANCISCO RIBEIRO, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1, portador da CNH 02851903178;
• RODOLFO RODRIGUES, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1, portador da CNH 07126557119;
• SAMUEL AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1, portador da CNH 04161454865;

A dirigir veículos da Autarquia, quando houver necessidade de conduzir veículos da Autarquia para locomoção de pessoal em serviço e no transporte de materiais de obras, desde que devidamente autorizado pelo Diretor.
Art. 2º. A locomoção para fora do Município de Campos Novos somente será permitida mediante requerimento por escrito contendo a devida justificativa.
Obs.: Toda e qualquer avaria que ocorrer nos veículos da Autarquia, o motorista será responsabilizado e deverá arcar com os devidos reparos, salvo a hipótese de não ser o causador do referido dano.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Luciano Chiamolera Andonini
Diretor do SAMAE

PORTARIA 113/2020

Publicação Nº 2605880

PORTARIA SAMAE CNO 113/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONCEDER adicional de motorista ao servidor SAMUEL AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Luciano Chiamolera Andonini
Diretor do SAMAE

PORTARIA 114/2020

Publicação Nº 2605883

PORTARIA SAMAE CNO 114/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONCEDER Licença remunerada para atividade política ao servidor ALEXANDRE KUNEN, Agente Administrativo, Padrão 5.2.H, pelo período de 14/08/2020 à 25/11/2020, conforme Lei Complementar nº 03/00 de 04/12/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Luciano Chiamolera Andonini
Diretor do SAMAE

PORTARIA 115/2020

Publicação Nº 2605885

PORTARIA SAMAE CNO 115/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONCEDER Licença remunerada para atividade política ao servidor AGOSTINHO BECKER, Encanador, Padrão 5.2.D, pelo período de 14/08/2020 à 25/11/2020, conforme Lei Complementar nº 03/00 de 04/12/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Luciano Chiamolera Andonini
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL Nº. 49/2020 CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/SMDR/2019

Publicação Nº 2604754

EDITAL Nº. 49/2020
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/SMDR/2019

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/SMDR/2019.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Médico Veterinário.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para contratação temporária, o (a) candidato (a) VIVIAN DO CARMO ARTNER, aprovado (a) no Processo Seletivo previsto no Edital nº. 001/SMDR/2019, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;

m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;

2. O não comparecimento do (a) candidato (a) ora convocado (a) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Fica o (a) candidato (a) convocado (a) para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.
3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O (a) candidato (a), convocado (a) por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o (a) candidato (a) com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 13 de agosto de 2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº. 50/2020 CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/SMS/2020

Publicação Nº 2604758

EDITAL Nº. 50/2020
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/SMS/2020

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/SMS/2020.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Odontólogo – 40 horas.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para contratação temporária, o (a) candidato (a) RAFAELA GHELLER, aprovado (a) no Processo Seletivo previsto no Edital nº. 001/SMS/2020, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;

m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;

2. O não comparecimento do (a) candidato (a) ora convocado (a) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Fica o (a) candidato (a) convocado (a) para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.
3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O (a) candidato (a), convocado (a) por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o (a) candidato (a) com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 13 de agosto de 2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1051/2020

Publicação Nº 2605553

PORTARIA Nº. 1051/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a SÔNIA MENDES, efetiva no cargo de Professor de Arte, no CEI Rodolfo Linzmeier e no CEI Mario Edson de Aguiar, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/08/2020 a 08/09/2020, conforme Memorando nº 13.755/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de agosto de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/08/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1058/2020

Publicação Nº 2605532

PORTARIA Nº. 1058/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora DIRLEI ASTRID KALINOSKI SHIMOGUIRI, efetiva no cargo de Odontólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13/07/2020 a 08/01/2021, conforme Memorando nº 13.801/SME/2020 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de agosto de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/08/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1060/2020

Publicação Nº 2605543

PORTARIA Nº. 1060/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora ELAINE CRISTINA DA SILVA, efetiva no cargo de Contador, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 19/08/2020

a 02/09/2020, conforme Memorando nº 13.630/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de agosto de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/08/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1061/2020

Publicação Nº 2605545

PORTARIA Nº. 1061/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor VALMIR ANTONIO DA SILVA, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 17/08/2020 a 31/08/2020, conforme Memorando nº 13.577/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de agosto de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/08/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1062/2020

Publicação Nº 2605541

PORTARIA Nº. 1062/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a MARILDA APARECIDA DRANKA, que exerce o cargo de Professor de Anos Iniciais, na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa e no GEM Profª Xeila Elisabete Cornelsen, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/07/2020 a 22/08/2020, conforme Memorando nº 13.835/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de agosto de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/08/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1063/2020

Publicação Nº 2605542

PORTARIA Nº. 1063/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença do servidor JOSÉ ISMAEL ALVES, que exerce o cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/07/2020 a 27/08/2020, conforme Memorando nº 13.835/SME/2020 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de agosto de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/08/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1064/2020

Publicação Nº 2605539

PORTARIA Nº. 1064/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora JAQUELINE DE OLIVEIRA LIMA, que exerce o cargo de Chefe de Setor, na Policlínica Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para agora atuar na Unidade Básica de Saúde Central, a partir de 12/08/2020, conforme Memorando nº 13.850/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de agosto de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/08/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1065/2020

Publicação Nº 2605536

PORTARIA Nº. 1065/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora CRISTIANE MARIA CHUK PIRES DIAS, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, na UBS do Campo D'Água Verde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para agora atuar na Unidade Básica de Saúde Central, a partir de 12/08/2020, conforme Memorando nº 13.853/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de agosto de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/08/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1072/2020

Publicação Nº 2605546

PORTARIA Nº. 1072/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor LEANDRO MUNHOZ MARKO, efetivo no cargo de Técnico em Radiologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2020, a desfrutar no período de 09/09/2020 a 28/09/2020, conforme Memorando nº 13.812/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de agosto de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/08/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1073/2020

Publicação Nº 2605564

PORTARIA Nº. 1073/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora MARINA NISHIMORI OLESCOWICZ, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 17/08/2020 a 05/09/2020, conforme Memorando nº 13.923/SEMAS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de agosto de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/08/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1074/2020

Publicação Nº 2605549

PORTARIA Nº. 1074/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora SALETE PALHANO DE ANDRADE, efetiva no cargo de Professor de Língua Portuguesa e Professor de Inglês, na EBM Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/08/2020 até 08/10/2020, conforme Memorando nº 13.964/SME/2020 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de agosto de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/08/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1078/2020

Publicação Nº 2605568

PORTARIA Nº. 1078/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a CLEONICE DA SILVEIRA VOGT, efetiva no cargo de Auditor Fiscal, junto a Secretaria Municipal de Administração,Finanças e Orçamento, a partir de 29/07/2020 a 09/09/2020, conforme Memorando nº 14.005/

SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/08/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1079/2020

Publicação Nº 2605572

PORTARIA Nº. 1079/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 92 da Lei Complementar n.º 070/2019, Resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Art. 1º - Fica concedida Licença para Atividade Política a servidora ROSIMARI DE FATIMA CUBAS BLAKA, efetiva no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 14/08/2020 à 25/11/2020, conforme memorando nº 14.013/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/08/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1081/2020

Publicação Nº 2606879

PORTARIA Nº. 1081/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora SALETE TEREZINHA MOHR NOVAK, efetiva no cargo de Servente Feminino, 40 horas semanais, no CEI Fernando Pessoa, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 31/08/2020 a 29/09/2020, conforme Memorando nº 14.031/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/08/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1082/2020

Publicação Nº 2606894

PORTARIA Nº. 1082/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora DANIELLE LUDKA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, para agora atuar no PROCON, a partir de 14/08/2020, conforme Memorando nº 14.044/SEA/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/08/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1083/2020

Publicação Nº 2606881

PORTARIA Nº. 1083/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho do servidor HELIO KRIGINSKI, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, para agora atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 14/08/2020, conforme Memorando nº 13.969/SMODU/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/08/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1084/2020

Publicação Nº 2607008

PORTARIA Nº. 1084/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 92 da Lei Complementar n.º 070/2019, Resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Art. 1º - Fica concedida Licença para Atividade Política ao servidor ARI CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, efetivo no cargo de Jardineiro, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 14/08/2020 à 25/11/2020, conforme memorando nº 14.075/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/08/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1085/2020

Publicação Nº 2606905

PORTARIA Nº. 1085/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeado ROBERTO BRADONSKI, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 17/08/2020, conforme Memorando nº 14.076/GAB/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/08/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1087/2020

Publicação Nº 2607002

PORTARIA Nº. 1087/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido o profissional FRANCISCO ASSIS DE LIMA, que exerce o cargo de Diretor de Manutenção, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 14/08/2020, conforme Memorando nº 14.083/SMAFO/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/08/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1088/2020

Publicação Nº 2607221

PORTARIA Nº. 1088/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei Complementar nº 070/2019;
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposto na Lei Complementar 070/2019;
CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 5.556/2015, 5.574/2015 e 5.819/2016, que instituem a comissão permanente de sindicâncias e processos administrativos; resolve:

NOMEAR COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 5.556/2015, e suas alterações, ficam nomeados os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, conforme abaixo relacionados:

1. ADELMO DE CARVALHO;
2. CAMILA WALTER;
3. DANIELA CRISTINA DA SILVA;
4. DANIELLE LUDKA;
5. FABRICIO JOSNEI PEREIRA;
6. FRANCIELI JOANA BIALESKI;
7. MARINA NISHIMORI OLESCOWICZ;
8. MAURICIO ALFONSO SOBCZAK;
9. MARCIANO FERNANDES CORRÊA;
10. NELSON VARELA DE OLIVEIRA;
11. RAFAELI MAIZE ZIERUTH;
12. SÉRGIO MURILO MIGUEL;

Art. 2º - Nos termos do §4º do artigo 1º da Lei nº 5.556/2015, caberá aos participantes da comissão de sindicância e processos administrativos a escolha do presidente e secretário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 234/2020.

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/08/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 17/2020

Publicação Nº 2604919

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 17/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DO LETREIRO DE CANOINHAS-SC, NA PRAÇA LAURO MULLER E EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À REALIZAÇÃO DE REFORMA DE UM BANHEIRO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO BANDEIRA, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2020, às 09h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Roberto Ivan Ludka, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 1025/2020, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação da empresa JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, sem representante presente. Primeiramente foi verificado todo o protocolo a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação da empresa participante, a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e representante presente. O CNPJ da empresa participante foi consultado no Portal da Transparência, onde foi constatado que a empresa participante não consta como inidônea no referido Portal. A empresa JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI apresentou documentação comprovando enquadramento de ME/EPP e, por este motivo, participa com os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006. Em razão de a documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou a empresa JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI HABILITADA no certame. Aberta a palavra ao participante. A Comissão de Licitação decidiu proceder à abertura da proposta da empresa habilitada no certame, qual seja a empresa JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade da proposta, a qual estava devidamente lacrada. Aberto o envelope de proposta da empresa HABILITADA, o valor para execução da totalidade do serviço previsto no edital ficou assim distribuído: no lote 01, em 1º lugar a empresa JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, com o valor GLOBAL de R$, no lote 02, deserto. A comissão DECLAROU vencedora do lote 01 a empresa JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI do certame, com o valor GLOBAL de R$ 24.375,00. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representante presente.

Adilson Fernando Ribeiro Roberto Ivan Lidka José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 89/2020 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2605485

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 89/2020 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 28/08/2020, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO USINADO, NÃO ESTRUTURAL, COM FCK: 20 MPa, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO EM CONJUNTO COM A EXTRUSORA DE MEIO FIO. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 28/08/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 90/2020 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2605487

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 90/2020 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 31/08/2020, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PÓ DE BRITA E CASCALHO BRITADO, QUE SERÃO USADOS COMO COMPLEMENTO DA APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 31/08/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE RDC Nº. FMAS 01/2020 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2605492

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE RDC Nº. FMAS 01/2020 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº. 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe

Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 08/09/2020, às 09h15min, licitação para EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR DOS IDOSOS, SITUADA NA RUA SAULO DE CARVALHO, Nº 263, BAIRRO SOSSEGO, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 08/09/2020. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO PREGÃO Nº FMS 02/2020 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2605582

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO N. º FMS 02/2020 (ELETRÔNICO)
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 05 DO REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o realinhamento do valor do Item: 17) Atenolol 50mg, que passa de R$ 0,0380 a ampola para o valor de R$ 0,0550 a ampola (fornecedor: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA). O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 54/2020 - CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 2605436

PORTARIA Nº 54/2020
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Ricardo Beninca, ocupante do cargo de Advogado Legislativo, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, que serão usufruídas do dia 17/08/2020 à 15/09/2020.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2020

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paulinho Basílio
Presidente

	Norma Pereira 2ª Secretária

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 124, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Publicação Nº 2605569

DECRETO Nº 124, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Adota recomendações do Centro de Operações de Emergência em Saúde da Região do Meio Oeste (COES-MO) para o Enfrentamento do Covid-19 e dá outras providências"

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, que a matriz de risco sanitário de 11 de agosto de 2020, metodologia proposta pelo COES/SC, aponta informações que classificam a região do meio Oeste de Santa Catarina como "de risco gravíssimo", exigindo medidas restritivas relacionadas ao isolamento social e medidas relacionadas à testagem, busca ativa de casos suspeitos e rastreamento de contatos;

CONSIDERANDO, que as dimensões isolamento social, ampliação de leitos e de UTI, investigação, testagem e isolamento de casos, atingiram o nível 4 (máximo) na região Meio Oeste, conforme indicadores da ferramenta Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, exigem a tomada de medidas urgentes;

CONSIDERANDO, toda a fundamentação apresentada quanto aos dados estatísticos expostos na plataforma digital de acompanhamento do Estado analisados conjuntamente pelo COES Regional (COES-MO), dados levantados pela equipe de epidemiologia que refletem a situação atual da pandemia região, a iminência de um colapso na rede de leitos de UTI e as recomendações emanadas pelo alerta do COES Estadual;

CONSIDERANDO que a região meio oeste apresenta nível máximo 4 na dimensão "Investigação, testagem e isolamento de casos" da matriz de risco da Secretaria de Estado da Saúde, e aponta a testagem, a busca ativa de casos suspeitos e o rastreamento de contatos como providências a serem tomadas pela região de saúde para diminuição do indicador;

CONSIDERANDO a reunião de trabalho de forma virtual, dos Prefeitos da região da Associação do Meio Oeste Catarinense - AMMOC e da Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC, juntamente a CIR - Comissão Intergestores Regional de Saúde, realizada no dia 13 de agosto de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Ficam adotadas as Recomendações nº 003 e nº 004, de 12 de agosto de 2020, do Centro de Operações de Emergência em Saúde da Região do Meio Oeste (COES-MO) para o enfrentamento do COVID-19, principalmente quanto à ampliação de testagem, visando intensificar a busca ativa de casos suspeitos e o rastreamento de contatos.
Parágrafo único. Ficam fazendo parte do presente Decreto as Recomendações nº 003 e nº 004 de que trata o caput do presente artigo.
Art. 2º Ficam prorrogadas por mais 07 (sete) dias, a contar 0hs00min do dia 14 de agosto de 2020 as medidas previstas no Decreto nº 111, de 30 de julho de 2020.

Art. 3º Ficam SUSPENSAS a realização de missas e cultos religiosos presenciais, EXCETO aos sábados e domingos.

Art. 4º Fica SUSPENSA a circulação de veículos de Transporte Coletivo Público Urbano Municipal, no período de 14 de agosto de 2020 a 23 de agosto de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 0hs00 do dia 14 de agosto de 2020.

Art. 6º Revogam-se os Decretos nº 114, de 07 de agosto 2020 e o Decreto nº 118, de 07 de agosto de 2020.

Capinzal - SC, 13 de agosto de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2020

Publicação Nº 2604936

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPINZAL
Processo Licitatório Nº 0002/2020
Pregão Eletrônico Nº 0002/2020
REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos para compor o benefício eventual de cestas de alimentos destinados às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Com Recursos Federais, Estaduais e Próprios.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 27/08/2020 às 07h40min.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 27/08/2020 às 07h45min.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no www.portaldecompraspublicas.com.br.

O presente Edital de Licitação é assegurado pela regularidade, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município N° 211/2020 emitido no dia 13/08/2020.
Capinzal/SC, 14 de agosto de 2020.

THIAGO CASARA
Fundo Municipal de Assistência Social
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PMC CONTRATO 0134/2020

Publicação Nº 2605491

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0134/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RENATO DA SILVA COELHO - ME
Valor ..... : 10.500,00 (dez mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/08/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 16/2020 Processo_Licitatório....: 000102 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Livros de Literatura pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes de Capinzal, que organizou um Projeto de Atividades Pedagógicas, que tem por base a leitura e o acesso a livros físicos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, durante o período de aulas não presenciais, enquanto perdurar a pandemia causada pela COVID-19. Com Recursos Salário Educação

Capinzal, 14 de Agosto de 2020

PMC CONTRATO 0135/2020

Publicação Nº 2605496

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0135/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: EUCLIDES CELITO RIQUETTI
Valor ..... : 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/08/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 17/2020 Processo_Licitatório....: 000104 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Livros de Literatura pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes de Capinzal, que organizou um Projeto de Atividades Pedagógicas, que tem por base a leitura e o acesso a livros físicos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, durante o período de aulas não presenciais, enquanto perdurar a pandemia causada pela COVID-19. Com Recursos Salário Educação

Capinzal, 14 de Agosto de 2020

PMC CONTRATO 0136/2020

Publicação Nº 2605502

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0136/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: PIA SOCIEDADE DE SAO PAULO
Valor ..... : 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 14/08/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 35/2020 Processo_Licitatório....: 000103 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Livros de Literatura pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes de Capinzal, que organizou um Projeto de Atividades Pedagógicas, que tem por base a leitura e o acesso a livros físicos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, durante o período de aulas não presenciais, enquanto perdurar a pandemia causada pela COVID-19. Com Recursos Salário Educação

Capinzal, 14 de Agosto de 2020

PORTARIA 0920/2020

Publicação Nº 2605798

PORTARIA Nº 0920, DE 27 DE JULHO DE 2020

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria da Infraestrutura, a contar de 27 de julho de 2020, o servidor Gilberto dos Santos, matrícula nº 322873/01, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus do Transporte Coletivo, nível 185, referência F, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 27 de julho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

NADIR DURLI
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0921/2020

Publicação Nº 2605794

PORTARIA Nº 0921, DE 27 DE JULHO DE 2020

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Leila Vieira Kerschner Dambros, matrícula nº 313165/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência J, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelo Setor de Administração de Fundos Especiais.

Art. 2º Conceder FC – 2 à servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0922/2020

Publicação Nº 2605796

PORTARIA Nº 0922, DE 27 DE JULHO DE 2020

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0589/2020, que designou a servidora Marlisa Aparecida Padilha, matrícula nº 122246/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, nível 101, referência G, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelo Setor de Administração de Fundos Especiais e concedeu FC - 2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0923/2020

Publicação Nº 2605793

PORTARIA Nº 0923, DE 27 DE JULHO DE 2020

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Marlisa Aparecida Padilha, matrícula nº 122246/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, nível 101, referência G, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelo Setor de Tesouraria.

Art. 2º Conceder FC – 2 à servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Infraestrutura

PREGÃO PRESENCIAL 0017/2020

Publicação Nº 2605099

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0043/2020
Pregão Presencial Nº 0017/2020
REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO "Aquisição de um Parquinho Infantil e uma Academia ao Ar Livre para instalação no Loteamento Lar Imóveis, em frente ao Ginásio de Esportes Municipal. Com Recursos Próprios.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 07h55min do dia 16/09/2020.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 16/09/2020 às 08h00min.

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8711 e 3555-8769 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal:

O presente Edital de Licitação é assegurado pela regularidade, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município N° 213/2020 emitido no dia 13/08/2020.

Capinzal, 13 de agosto de 2020.

NADIR DURLI
Secretário de Infraestrutura
Município de Capinzal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 70/2020/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2605660

PORTARIA N º 070/2020/SIMAE-CAO, de 17 de agosto de 2020.

Exonera a pedido, Servidor que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, o servidor ALDECIR JOSÉ DE SOUZA, nascido em 21/01/1987, do cargo de Agente Administrativo I, Padrão 03, Nível 01, Referência B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, em decorrência de sua posse no cargo de Agente Administrativo II, conforme Portaria nº SIMAE/CAO/62/2020.
Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Catanduvas

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0071/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0055/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 0031/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2020

Publicação Nº 2607291

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0071/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0055/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 0031/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2020

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** - **SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, inscrito no CPF/MF sob nº 195.397.549-68, nos termos, da Lei n° 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0031/2020, para Registro de Preços nº 0026/2020**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BATERIAS CHAPECÓ LTDA**, com sede na Rua Francisco Alves, 71 "D", Bairro Passo dos Fortes, município de Chapecó – SC, CEP 89.805-096, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.038.316/0001-09, representada neste ato pelo Sr. Kleiton Silvani, portador do CPF/MF n° 007.770.189-50, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de mão de obra em manutenção elétrica de veículos pertencentes à frota oficial do município de Catanduvas - SC e entidades participantes, bem como a aquisição de baterias automotivas,** no atendimento ao Município de Catanduvas - SC, de acordo com as especificações a seguir.

2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 12 (doze) meses, a aquisição dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.

1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega,** carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
6	14	**UN**	**PREMIUM**	Bateria automotiva 180 Amperes, com peso aproximado 44 kg; RC mínimo de 330; CCA mínimo 1000; 12 volts; selada; livre de	580,00	8.120,00

				manutenção; com troca do casco; produto conforme portaria INMETRO nº 299 de 14 de junho de 2012; garantia mínima de 12 meses.		
8	8	**UN**	**PREMIUM**	Bateria automotiva de 90 Amperes, com peso aproximado de 21 kg; RC mínimo de 160; CCA mínimo de 550; 12 volts; com troca do casco; selada; livre de manutenção; (lado direito ou lado esquerdo); produto conforme portaria INMETRO nº 299 de 14 de junho de 2012; garantia mínima de 12 meses da data da entrega.	320,00	2.560,00
					TOTAL	**R$ 10.680,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Entregar os materiais de forma parcelada**,** conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.

2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme

disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - -SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais

cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0031/2020** e a proposta da Detentora da Ata.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas (SC), 14 de agosto de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

KLEITON SALVANI
Baterias Chapecó Ltda
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0072/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0055/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 0031/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2020

Publicação Nº 2607292

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0072/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0055/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 0031/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2020

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** - **SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, inscrito no CPF/MF sob nº 195.397.549-68, nos termos, da Lei n° 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0031/2020, para Registro de Preços nº 0026/2020**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELÉTRICA**, com sede Rua Valentin Bittencourt, 2.341, Bairro Cidade Jardim, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.979.817/0001-60, resentada neste ato pelo Sr. Claudemir Messias Rodrigues, portador do CPF/MF n° 044.226.709-64, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de mão de obra em manutenção elétrica de veículos pertencentes à frota oficial do município de Catanduvas - SC e entidades participantes, bem como a aquisição de baterias automotivas,** no atendimento ao Município de Catanduvas - SC, de acordo com as especificações a seguir.

2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 12 (doze) meses, a aquisição dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.

1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega,** carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	950	HR	CLAUDEMIR	Serviço de mão de obra, com instalação e manutenção da partes elétrica de veículos	30,00	28.500,00

				leves e médios, incluindo deslocamento (socorro).		
2	875	**HR**	**CLAUDEMIR**	Serviço de mão-de-obra, com instalação e manutenção da parte elétrica de micro ônibus, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, incluindo deslocamento (socorro).	20,00	17.500,00
3	40	**SRV**	**CLAUDEMIR**	Serviço de scaner em veículos leves, médios e pesados.	20,00	800,00
5	19	**UN**	**MAXION**	Bateria automotiva 110 Amperes, peso aproximado de 25 kg; RC mínimo de 150; CCA mínimo 670; 12 volts; selada, livre de manutenção; com troca do casco; produto conforme portaria INMETRO nº 299 de 14 de junho de 2012; garantia mínima de 12 meses da data da entrega.	280,00	5.320,00
					TOTAL	**R$ 52.120,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Entregar os materiais de forma parcelada**,** conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.

2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - -SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período,

sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0031/2020** e a proposta da Detentora da Ata.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas (SC), 14 de agosto de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES
Claudemir Messias Rodrigues Auto Elétrica
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0055/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 0031/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2020

Publicação Nº 2607293

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0055/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 0031/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2020

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** - **SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, inscrito no CPF/MF sob nº 195.397.549-68, nos termos, da Lei n° 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0031/2020, para Registro de Preços nº 0026/2020**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMÉRCIO DE BATERIAS ATÔMICA EIRELI,** com sede na Rua Sergipe, 212 "D", Bairro Santo Antônio, município de Chapecó – SC, CEP 89.815-115, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.338.282/0001-53, representada neste ato pela Sra. Claudete Terezinha Perosso, portadora do CPF/MF n° 642.660.529-87, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de mão de obra em manutenção elétrica de veículos pertencentes à frota oficial do município de Catanduvas - SC e entidades participantes, bem como a aquisição de baterias automotivas,** no atendimento ao Município de Catanduvas - SC, de acordo com as especificações a seguir.

2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 12 (doze) meses, a aquisição dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.

1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega,** carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
4	30	**UN**	**PROTONS**	Bateria automotiva 60 Amperes, com peso aproximado de 14 kg; RC mínimo de 90; CCA mínimo 400; 12 Volts, selada, livre de	145,00	4.350,00

				manutenção, com troca do casco; (lado esquerdo ou lado direito); produto em conformidade om a portaria INMETRO nº 299 de 14 de junho de 2012, garantia mínima de 12 meses da data de entrega.		
7	6	**UN**	**PROTONS**	Bateria automotiva 45 amperes. com peso aproximado de 11 kg; RC mínimo de 60; CCA mínimo de 300; 12 volts; com tropca do casco; selada; livre de manutenção; (lado esquerdo ou lado direito); produto conforme portaria INMETRO nº 299 de 14 de junho de 2012; garantia mínima de 12 meses da data da entrega.	135,00	810,00
					TOTAL	**R$ 5.160,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Entregar os materiais de forma parcelada**,** conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.

2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - -SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período,

sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0031/2020** e a proposta da Detentora da Ata.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas (SC), 14 de agosto de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

CLAUDETE TEREZINHA PEROSSO
Comércio de Baterias Atômica Eireli
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

CONTRATO FMAS Nº 0006/2020

Publicação Nº 2607288

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 0006/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2020 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2020 - FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: IRACI DE ANDRADE ME

Objeto: Contratação de empresa para realização de capacitação e apoio técnico especializado para elaboração do plano de contingência/ reordenamento da rede de serviços do SUAS, frente ao contexto de pandemia e isolamento social, no Município de Catanduvas - SC.

Vigência do Contrato: 12/08/2020 a 12/10/2020

Valor Contratual: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

Catanduvas – SC, 12 de agosto de 2020.

Rosane de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATO PMC Nº 0043/2020

Publicação Nº 2607289

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0043/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de duas cabeceiras em concreto armado em ponte em Linha Pedra Lisa, neste município, conforme projeto de engenharia e memorial.

Vigência do Contrato: 13/08/2020 a 13/11/2020

Valor Contratual: R$ 32.643,25 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.002.15.451.0008.1014.4.4.90	100	56/2020	Pavimentação de Ruas, Estradas e Passeios

Catanduvas – SC, 13 de agosto de 2020.

Márcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

DECRETO Nº 2.639/2020

Publicação Nº 2607296

DECRETO Nº 2.639/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

ADOTA RECOMENDAÇÕES DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE DA REGIÃO DO MEIO OESTE (COES MO) PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal e, ainda,
CONSIDERANDO, que a matriz de risco sanitário de 11 de agosto de 2020, metodologia proposta pelo COES/SC, aponta informações que classificam a região do meio Oeste de Santa Catarina como "de risco gravíssimo", exigindo medidas restritivas relacionadas ao isolamento social e medidas relacionadas a testagem, busca ativa de casos suspeitos e rastreamento de contatos;
CONSIDERANDO, que as dimensões isolamento social, ampliação de leitos e de UTI, investigação, testagem e isolamento de casos, atingiram o nível 4 (máximo) na região Meio Oeste, conforme indicadores da ferramenta Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, exigem a tomada de medidas urgentes;
CONSIDERANDO, toda a fundamentação apresentada quanto aos dados estatísticos expostos na plataforma digital de acompanhamento do Estado analisados conjuntamente pelo COES Regional (COES MO), dados levantados pela equipe de epidemiologia que refletem a situação atual da pandemia região, a iminência de um colapso na rede de leitos de UTI e as recomendações emanadas pelo alerta do COES Estadual;
CONSIDERANDO que a região meio oeste apresenta nível máximo 4 na dimensão "Investigação, testagem e isolamento de casos" da matriz

de risco da Secretaria de Estado da Saúde, e aponta a testagem, a busca ativa de casos suspeitos e o rastreamento de contatos como providências a serem tomadas pela região de saúde para diminuição do indicador;
CONSIDERANDO a reunião de trabalho de forma virtual, dos Prefeitos da região da Associação do Meio Oeste Catarinense - AMMOC e da Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC, juntamente a CIR - Comissão Intergestores Regional de Saúde, realizada no dia 13 de agosto de 2020;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam adotadas as Recomendações 003 e 004 de 12 de agosto de 2020, do Centro de Operações de Emergência em Saúde da Região do Meio Oeste (COES MO) para o enfrentamento da COVID-19, principalmente quanto a ampliação de testagem, visando intensificar a busca ativa de casos suspeitos e o rastreamento de contatos.
Art. 2º. Ficam prorrogadas por mais 07 (sete) dias, a contar de 14 de agosto de 2020 as medidas restritivas previstas no Decreto nº 2.635/2020, de 31 de julho de 2020, alterado pelo Decreto nº 2.638/2020, de 7 de agosto de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2020.
Catanduvas, 14 de agosto de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.640/2020

Publicação Nº 2607297

DECRETO Nº 2.640/2020, 14 DE AGOSTO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR GRANIZO – COBRADE: 1.3.2.1.3 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII e XXIX, da Lei Orgânica do Município e, ainda, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;
CONSIDERANDO que a chuva de granizo ocorrida na tarde de 14 de agosto de 2020 causou danos com o destelhamento de mais de duzentas residências de famílias do Município;
CONSIDERANDO que estamos em um período de frio e chuvas, sendo necessário e urgente prestar auxílio às famílias para que tenham abrigo salubre e seguro;
CONSIDERANDO o Parecer nº 003/2020 da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, favorável à decretação do Estado de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pela chuva de granizo, desastre codificado sob o nº 1.3.2.1.3 na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.
Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento fiscal vigente.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Catanduvas, 14 de agosto de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020

Publicação Nº 2607295

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas – SC, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para tomar posse no respectivo cargo, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Edital nº 01/2019:

CARGO: MOTORISTA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
2ª	306035	MARILETE CHILANTE

I -Os convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Catanduvas, localizada na Rua Felipe

Schmidt, 1.435, Centro, até o dia 14 de Agosto de 2020, no horário das 7h00 às 13h00, para manifestar o seu interesse em tomar posse ou manifestar a sua desistência da vaga.
II- Os convocados poderão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, prorrogável, a pedido do interessado, por mais 30 (trinta) dias.
III- Os convocados têm o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, para apresentar todos os documentos relacionados no item 13.4 do Edital e os que forem exigidos pelo Setor de RH, comprovar o cumprimento dos requisitos para investidura do cargo ou pedir prorrogação do prazo para tomar posse, sob pena de perder o seu direito de nomeação no cargo em que foi aprovado.
IV- O exercício do cargo público deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração.
V- Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 14 de Agosto de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, vem, através deste edital, NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Distrito Industrial I, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano denominado Distrito Industrial I está em fase de regularização fundiária, a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas - SC.

O núcleo informal consolidado denominado Distrito Industrial I, está assentado sobre imóvel público municipal registrado no Registro de Imóveis de Catanduvas sob a matrícula nº 6.210, localizado às margens da Rodovia SC-355, em Catanduvas - SC.

Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este Edital, publicado em complemento ao Edital 001/2020, publicado em 13 de janeiro de 2020, dos limites internos dos lotes regularizados e dos limites externos da área regularizada, conforme Memorial Descritivo e Planta de Regularização, anexos.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, devendo ser protocoladas na sede da Prefeitura, no Setor de Engenharia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento

extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário, considerar-se-ão como aceitos os elementos do presente Edital e dos seus anexos, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos à área regularizada, seguindo o projeto de regularização para aprovação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

O presente Edital tem efeitos a partir de sua publicação.

Catanduvas, 11 de agosto de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial descritivo ao projeto de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Consolidado denominado Distrito Industrial I, localizado na Rodovia SC-355, Distrito Industrial, Catanduvas/SC, com área total de 89.264,94 m2, imóvel sob Matrícula nº 6.210, Livro nº 2, ORI Catanduvas, de propriedade do Município de Catanduvas/SC.

Quadro de Áreas

Área conforme Matrícula nº 6.210 CRI Catanduvas	**89.197,30 m2**	**100,00 %**
Área conforme Levantamento do imóvel sob Matrícula nº 6.210 CRI Catanduvas	**89.197,30 m2**	**100,00 %**
Área Total de Lotes	**77.217,23 m2**	**86,57 %**
Área de Vias Públicas	**5.860,78 m2**	**6,57 %**
Área Remanescente do Município de Catanduvas	**6.118,29 m2**	**6,86 %**
Quantidade de Lotes	**19**	
Área de APP – Ponto Central das Fontes R: 50 m	**3.465,74 m2**	**3,88 %**
Área de APP – Curso d´Água L: 15 m	**1.852,87 m2**	**2,08 %**
Área de Regularização Ambiental Proposta (Ganho Ambiental)	**799,61 m2**	**0,90 %**
Área Total de Recuperação Ambiental	**6.118,29 m2**	

Quadro de Beneficiários das áreas regularizadas

Quadra	Lote	Beneficiário	CNPJ
337	01	Timoneiro Distribuidora de Alimentos Ltda	85.266.005/0001-13
337	02	Cláudio Padilha dos Santos ME	01.241.376/0001-50
337	03	Barauna Chapeação e Pintura Ltda	81.346.405/0001-88
337	04	Funilaria Tiepo Ltda	02.400.982/0001-34
337	05	Dociatti Serviços Ltda	85.147.197/0001-49
337	06	Sidinei Tizatto Eireli	95.800.108/0001-75
337	07	L.R.M Machado Florestal Ltda	09.524.674/0001-60
337	08	Mauricio Specart	08.030.315/0001-93
337	09	TBS Comércio Indústria e Beneficiamento de Madeiras Ltda	85.386.308/0001-70
337	10	Transchmidke Transportes Rodoviários Ltda	85.342.475/0001-19
337	10A	Transchmidke Transportes Rodoviários Ltda	85.342.475/0001-19
337	11	Transchmidke Transportes Rodoviários Ltda	85.342.475/0001-19

337	12	Valdecir Chilantti	11.364.224/0001-07
337	13	Agropecuária e Ferragens Medeiros Ltda	80.497.027/0001-70
337	14	Zanin Madeiras Ltda	14.665.647/0001-47
337	15	Distribuidora Oeste Catarinense Ltda	01.257.603/0001-36
337	16	Emoplan Construções Civis Ltda	85.332.948/0001-05
337	17	Zanesco & Zanesco Ltda	10.432.787/0002-03
337	18	Madereira Gralha Azul Ltda	02.011.776/0001-32

Descrição da Área da Regularização

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.006.841,3845** e **E 435.883,3061** m, situado no limite com **Terras de Marconstroi Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, Matrícula 4.949**, deste, segue com azimute de 118°21'26" e distância de 108,11 m, confrontando neste trecho com **Terras de Marconstroi Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, Matrícula 1.917**, até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.006.790,0357** e **E 435.978,4435**; deste, segue com azimute de 117°44'30" e distância de 54,71 m, confrontando neste trecho com **Terras de Marconstroi Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, Matrícula 1.917**, até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.006.764,5703** e **E 436.026,8626**; deste, segue com azimute de 116°52'51" e distância de 82,98 m, confrontando neste trecho com **Terras de Marconstroi Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, Matrícula 1.917**, até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.006.727,0540** e **E 436.100,8730**; deste, segue com azimute de 117°56'25" e distância de 87,72 m, confrontando neste trecho com **Terras de Marconstroi Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, Matrícula 1.917**, até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.006.685,9520** e **E 436.178,3694**; deste, segue com azimute de 207°20'18" e distância de 8,26 m, confrontando neste trecho com a **Faixa de Domínio da SC-355**, até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.006.678,6108** e **E 436.174,5741**; deste, segue com azimute de 207°20'18" e distância de 14,53 m, confrontando neste trecho com a **Faixa de Domínio da SC-355**, até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.006.665,7043** e **E 436.167,9017**; deste, segue com azimute de 205°26'42" e distância de 22,45 m, confrontando neste trecho com a **Faixa de Domínio da SC-355**, até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.006.645,4285** e **E 436.158,2545**; deste, segue com azimute de 203°27'22" e distância de 26,10 m, confrontando neste trecho com a **Faixa de Domínio da SC-355**, até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.006.621,4808** e **E 436.147,8635**; deste, segue com azimute de 203°51'28" e distância de 21,43 m, confrontando neste trecho com a **Faixa de Domínio da SC-355**, até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.006.601,8777** e **E 436.139,1938**; deste, segue com azimute de 207°56'29" e distância de 24,39 m, confrontando neste trecho com a **Faixa de Domínio da SC-355**, até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.006.580,3339** e **E 436.127,7670**; deste, segue com azimute de 212°01'26" e distância de 18,62 m, confrontando neste trecho com a **Faixa de Domínio da SC-355**, até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.006.564,5437** e **E 436.117,8910**; deste, segue com azimute de 215°31'20" e distância de 6,83 m, confrontando neste trecho com a **Faixa de Domínio da SC-355**, até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.006.558,9870** e **E 436.113,9242**; deste, segue com azimute de 328°46'14" e distância de 81,79 m, confrontando neste trecho com **Terras de PX Clube de Catanduvas – SC Grupo Amigos da Lua, Matrícula**

nº 11.305, até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.006.628,9270** e **E 436.071,5180**; deste, segue com azimute de 243°56'43" e distância de 54,89 m, confrontando neste trecho com **Terras de PX Clube de Catanduvas – SC Grupo Amigos da Lua, Matrícula nº 11.305**, até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.006.604,8158** e **E 436.022,2027**; deste, segue com azimute de 147°40'20" e distância de 103,73 m, confrontando neste trecho com **Terras de PX Clube de Catanduvas – SC Grupo Amigos da Lua, Matrícula nº 11.305**, até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.006.517,1630** e **E 436.077,6739**; deste, segue com azimute de 227°10'11" e distância de 12,85 m, confrontando neste trecho com a **Faixa de Domínio da SC-355**, até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.006.508,4294** e **E 436.068,2525**; deste, segue com azimute de 232°04'43" e distância de 19,82 m, confrontando neste trecho com a **Faixa de Domínio da SC-355**, até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.006.496,2494** e **E 436.052,6186**; deste, segue com azimute de 236°22'27" e distância de 19,90 m, confrontando neste trecho com a **Faixa de Domínio da SC-355**, até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.006.485,2311** e **E 436.036,0509**; deste, segue com azimute de 241°21'02" e distância de 31,39 m, confrontando neste trecho com a **Faixa de Domínio da SC-355**, até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.006.470,1834** e **E 436.008,5081**; deste, segue com azimute de 246°08'09" e distância de 21,08 m, confrontando neste trecho com a **Faixa de Domínio da SC-355**, até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.006.461,6535** e **E 435.989,2266**; deste, segue com azimute de 250°44'08" e distância de 21,69 m, confrontando neste trecho com a **Faixa de Domínio da SC-355**, até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.006.454,4984** e **E 435.968,7542**; deste, segue com azimute de 257°42'05" e distância de 24,30 m, confrontando neste trecho com a **Faixa de Domínio da SC-355**, até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.006.449,3221** e **E 435.945,0105**; deste, segue com azimute de 261°51'56" e distância de 27,51 m, confrontando neste trecho com a **Faixa de Domínio da SC-355**, até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.006.445,4295** e **E 435.917,7766**; deste, segue com azimute de 266°00'42" e distância de 21,09 m, confrontando neste trecho com a **Faixa de Domínio da SC-355**, até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.006.443,9628** e **E 435.896,7396**; deste, segue com azimute de 268°16'56" e distância de 28,21 m, confrontando neste trecho com a **Faixa de Domínio da SC-355**, até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.006.443,1173** e **E 435.868,5467**; deste, segue com azimute de 268°26'40" e distância de 29,87 m, confrontando neste trecho com a **Faixa de Domínio da SC-355**, até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.006.442,3064** e **E 435.838,6865**; deste, segue com azimute de 266°45'58" e distância de 17,80 m, confrontando neste trecho com a **Faixa de Domínio da SC-355**, até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.006.441,3023** e **E 435.820,9152**; deste, segue com azimute de 263°23'11" e distância de 20,71 m, confrontando neste trecho com a **Faixa de Domínio da SC-355**, até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.006.438,9166** e **E 435.800,3390**; deste, segue com azimute de 258°53'19" e distância de 25,76 m, confrontando neste trecho com a **Faixa de Domínio da SC-355**, até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.006.433,9524** e **E 435.775,0634**; deste, segue com azimute de 254°48'30" e distância de 3,98 m, confrontando neste trecho com a **Faixa de Domínio da SC-355**, até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.006.432,9101** e **E 435.771,2249**; deste, segue com azimute de 2°51'12" e distância de 46,20 m, confrontando neste trecho com **Terras de Carlos Alberto Suzin, Matrícula 5.405**, até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.006.479,0496** e **E 435.773,5246**; deste, segue com azimute de 3°26'49" e distância de 21,51 m, confrontando neste trecho com **Terras de Carlos Alberto Suzin, Matrícula 5.405**, até o vértice

33, de coordenadas **N 7.006.500,5190** e **E 435.774,8178**; deste, segue com azimute de 44°49'24" e distância de 61,49 m, confrontando neste trecho com **Terras de Carlos Alberto Suzin, Matrícula 5.405**, até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.006.544,1304** e **E 435.818,1610**; deste, segue com azimute de 46°57'37" e distância de 78,31 m, confrontando neste trecho com **Terras de Carlos Alberto Suzin, Matrícula 5.405**, até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.006.597,5760** e **E 435.875,3950**; deste, segue com azimute de 269°29'49" e distância de 2,85 m, confrontando neste trecho com **Terras de Carlos Alberto Suzin, Matrícula 5.405**, até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.006.597,5510** e **E 435.872,5470**; deste, segue com azimute de 317°10'25" e distância de 23,90 m, confrontando neste trecho com **Terras de Carlos Alberto Suzin, Matrícula 5.405**, até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.006.615,0817** e **E 435.856,2985**; deste, segue com azimute de 46°15'48" e distância de 7,51 m, confrontando neste trecho com **Terras de Carlos Alberto Suzin, Matrícula 5.405**, até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.006.620,2730** e **E 435.861,7240**; deste, segue com azimute de 306°05'29" e distância de 46,79 m, confrontando neste trecho com **Terras de Carlos Alberto Suzin, Matrícula 5.405**, até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.006.647,8358** e **E 435.823,9139**; deste, segue com azimute de 23°59'08" e distância de 44,67 m, confrontando neste trecho com **Terras de Cláudia Édina Bortolon e Outros, Matrícula 3.631**, até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.006.688,6450** e **E 435.842,0710**; deste, segue com azimute de 17°04'03" e distância de 55,30 m, confrontando neste trecho com **Terras de Cláudia Édina Bortolon e Outros, Matrícula 3.631**, até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.006.741,5110** e **E 435.858,3020**; deste, segue com azimute de 14°03'20" e distância de 102,96 m, confrontando neste trecho com **Terras de Cláudia Édina Bortolon e Outros, Matrícula 3.631 e Terras de Marconstroi Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, Matrícula 4.949**, até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.006.841,3845** e **E 435.883,3061**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no de projeção UTM.

ANEXO II

PLANTA DE REGULARIZAÇÃO

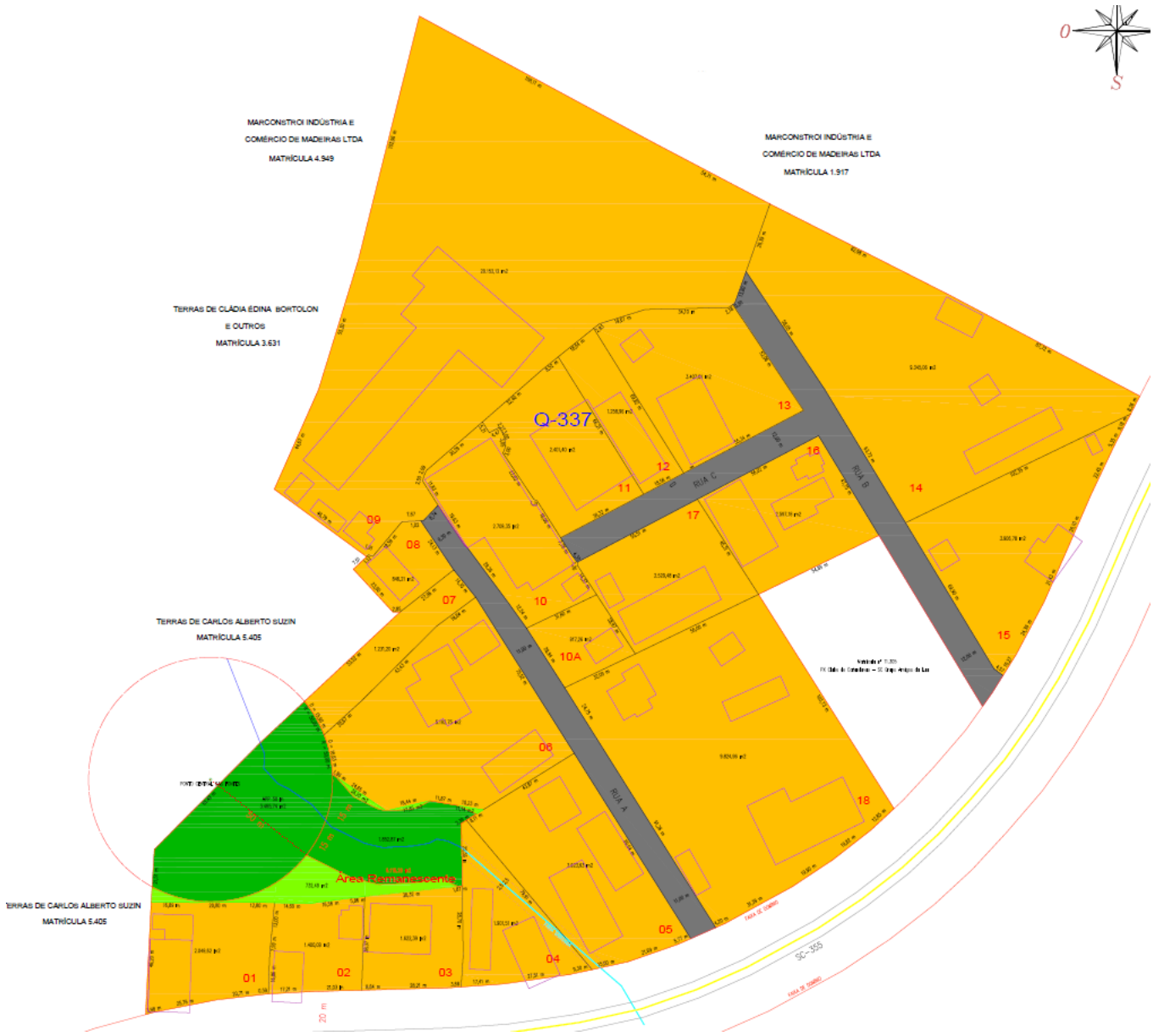

PORTARIA 9082/2020

Publicação Nº 2605304

PORTARIA P/ 9082/2020, de 14.08.2020.

"Demite a pedido,
LUCIMAR MIGUEL CORREIA,"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 16/01, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 120, de 17 de novembro de 2015.
RESOLVE:

DEMITE, a pedido do servidor, LUCIMAR MIGUEL CORREIA, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Desenvolvimento Rural e Agropecuário 40 horas, Nível CC-03, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Este ato tem efeitos a partir da data de hoje, quando o(a) nominado(a) Servidor(a) deixa de exercer suas funções.

Catanduvas, 14 de agosto de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7324/17.

PORTARIA 9083/2020

Publicação Nº 2605302

PORTARIA P/ 9083/2020, de 14.08.2020.

"Concede licença para concorrer a cargo eletivo a
CLEVERSON DE MORAES SOUZA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 108, III, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE:

CONCEDER, atendendo pedido do interessado, licença remunerada para concorrer a cargo eletivo, a CLEVERSON DE MORAES SOUZA, com Efetividade no Cargo de Motorista, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem prejuízo em seus vencimentos.

O nominado servidor concorrerá ao cargo de Vereador, nas eleições municipais de 15 de novembro de 2020.

O período da licença será de: 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Catanduvas, 14 de agosto de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 9084/2020

Publicação Nº 2605300

PORTARIA P/ 9084/2020, de 14.08.2020.

"Concede licença para concorrer a cargo eletivo a
ROSIMAR HERICKS"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 108, III, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE:

CONCEDER, atendendo pedido do interessado, licença remunerada para concorrer a cargo eletivo, a ROSIMAR HERICKS, com Efetividade no Cargo de Motorista, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo em seus vencimentos.

O nominado servidor concorrerá ao cargo de Vereador, nas eleições municipais de 15 de novembro de 2020.

O período da licença será de: 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Catanduvas, 14 de agosto de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 9085/2020

Publicação Nº 2605299

PORTARIA P/ 9085/2020, de 14.08.2020.

"Concede licença para concorrer a cargo eletivo a
JANETE COUTO DE OLIVEIRA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 108, III, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE:

CONCEDER, atendendo pedido do (a) interessado (a), licença remunerada para concorrer a cargo eletivo, a JANETE COUTO DE OLIVEIRA, com Efetividade no Cargo de Assistente Social, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo em seus vencimentos.

A nominada servidora concorrerá ao cargo de Vereadora, nas eleições municipais de 15 de novembro de 2020.

O período da licença será de: 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Catanduvas, 14 de agosto de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 9086/2020

Publicação Nº 2605298

PORTARIA P/ 9086/2020, de 14.08.2020.

"Concede licença para concorrer a cargo eletivo a
LIDIANE GROSS RAMOS"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 108, III, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE:

CONCEDER, atendendo pedido do (a) interessado (a), licença remunerada para concorrer a cargo eletivo, a LIDIANE GROSS RAMOS, com Efetividade no Cargo de Agente Comunitária de Saúde, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo em seus vencimentos.

A nominada servidora concorrerá ao cargo de Vereadora, nas eleições municipais de 15 de novembro de 2020.

O período da licença será de: 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Catanduvas, 14 de agosto de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 9087/2020

Publicação Nº 2605296

PORTARIA P/ 9087/2020, de 14.08.2020.

"Concede licença para concorrer a cargo eletivo a
ELIZETE CARDOSO DA SILVA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 108, III, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE:

CONCEDER, atendendo pedido do (a) interessado (a), licença remunerada para concorrer a cargo eletivo, a ELIZETE CARDOSO DA SILVA

com Efetividade no Cargo de Técnica de Enfermagem, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo em seus vencimentos.

A nominada servidora concorrerá ao cargo de Vereadora, nas eleições municipais de 15 de novembro de 2020.

O período da licença será de: 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Catanduvas, 14 de agosto de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 9088/2020

Publicação Nº 2605293

PORTARIA P/ 9088/2020, de 14.08.2020.

"Concede licença para concorrer a cargo eletivo a
MARCELO BANDEIRA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 108, III, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE:

CONCEDER, atendendo pedido do (a) interessado (a), licença remunerada para concorrer a cargo eletivo, a MARCELO BANDEIRA com Efetividade no Cargo de Motorista, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sem prejuízo em seus vencimentos.

O nominado servidor concorrerá ao cargo de Vereador, nas eleições municipais de 15 de novembro de 2020.

O período da licença será de: 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Catanduvas, 14 de agosto de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 9089/2020

Publicação Nº 2605292

PORTARIA P/ 9089/2020, de 14.08.2020.

"Concede licença para concorrer a cargo eletivo a
VERONICA ALVES DE CARVALHO FERREIRA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 108, III, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE:

CONCEDER, atendendo pedido do (a) interessado (a), licença remunerada para concorrer a cargo eletivo, a VERONICA ALVES DE CARVALHO FERREIRA com Efetividade no Cargo de Técnica de Enfermagem, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo em seus vencimentos.

A nominada servidora concorrerá ao cargo de Vereadora, nas eleições municipais de 15 de novembro de 2020.

O período da licença será de: 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Catanduvas, 14 de agosto de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 9090/2020

Publicação Nº 2607722

PORTARIA P/ 9090/2020, de 14.08.2020.

"Concede licença para concorrer a cargo eletivo a
ANGELA MARIA CASSIANO DE MORAIS DA CRUZ"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 108, III, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE:

CONCEDER, atendendo pedido do (a) interessado (a), licença remunerada para concorrer a cargo eletivo, a ANGELA MARIA CASSIANO DE MORAIS DA CRUZ com Efetividade no Cargo de Professora no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sem prejuízo em seus vencimentos.

A nominada servidora concorrerá ao cargo de Vereadora, nas eleições municipais de 15 de novembro de 2020.

O período da licença será de: 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Catanduvas, 14 de agosto de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0023/2020

Publicação Nº 2607286

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0023/2020

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA IVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA – TOPOMED, PARA ELABORAR PROJETO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA VIABILIZAR A OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ALARGAMENTO DA ESTRADA FAZENDINHA, MUNICIPÍO DE CATANDUVAS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos.

CONTRATANTE: IVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - TOPOMED, com sede na Rua da Paz, n° 850, Sala 02, Bairro Centro, no município de Catanduvas-SC, CEP: 89.670-000 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.612.599/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Ivanildo Rodrigues de Oliveira.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 31 de março de 2020.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO a necessidade de análise da documentação pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC para aprovação do projeto;
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado para o cumprimento integral do projeto para obtenção da autorização ambiental.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até 15 de outubro de 2020, com novo prazo iniciando em 15 de agosto de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, §1°, II, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.
Catanduvas, 12 de agosto de 2020.

IVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA IVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA – TOPOMED CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0067/2019

Publicação Nº 2607294

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0067/2019

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DA CRECHE SONHO DE CRIANÇA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos.

CONTRATANTE: ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Rua Isidoro Simioni, n° 484, Área Industrial, no município de Concórdia-SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.078.414/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Humberto Eduardo Pille.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 10 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Educação;
CONSIDERANDO o previsto na cláusula terceira – da vigência, item 3.1, do contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado devido a paralização das obras em virtude do Decreto Estadual Nº 515, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em todo o território catarinense;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até 15 de outubro de 2020, com novo prazo iniciando em 15 de agosto de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, §1°, II, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 13 de agosto de 2020.

HUMBERTO EDUARDO PILLE ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO SOB O N° 0002/2019

Publicação Nº 2607283

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO SOB O N° 0002/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CATANDUVAS – SC E A ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE – ARES.

O MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste ato representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, estabelecido na Rua da Liberdade, n° 1524, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.776.999/0001-81 doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pela Secretária Municipal De Assistência Social, Sra. Rosane de Oliveira, e a ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE - ARES, pessoa jurídica, com sede à Rua Pedro Kravicz Filho, n° 143, Loteamento Vila Rica, Bairro São Sebastião no município de União da Vitória – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.083.071/0001-19, doravante denominada "CONTRATADA", neste ato representado pelo Sr. Iomar Otto, resolvem rescindir o presente Contrato, conforme Processo Licitatório nº 0057/2019, Dispensa de Licitação n° 0013/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a rescisão do Contrato n° 0002/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, SC, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução do presente Contrato, no todo ou em parte, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Catanduvas-SC, 10 de Agosto de 2020.

ROSANE DE OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IOMAR OTTO
ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE - ARES

VALMIR DE RÓS
ASSESOR JURÍDICO
OAB/SC N° 26.310

TESTEMUNHAS:

1. Nome:	
2. C.P.F.:	

1. Nome:	
2. C.P.F.:	

BALANCETE FINANCEIRO DE JULHO DE 2020 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2607302

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 1/ 3
Data de emissão: 13/08/2020
Exercício de 2020
Período de: Janeiro à Julho
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**24.128.189,44**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**26.650.002,96**
Ordinária	**15.844.052,22**	**Ordinária**	**17.329.201,25**
Recursos Ordinários	11.623.823,79	Recursos Ordinários	8.437.457,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.619.596,54	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.932.351,44
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.600.631,89	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.592.317,70
		SF - Recursos Ordinários	2.367.075,11
Vinculada	**8.284.137,22**	**Vinculada**	**9.320.801,71**
Contribuição de Intervenção no Domìnio Econômico - CIDE	9.477,20	Contribuição de Intervenção no Domìnio Econômico - CIDE	2.224,60
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	475.860,65	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	582.374,66
Convênio de Trânsito - Militar	9.019,15	Convênio de Trânsito - Militar	1.240,00
Convênio de Trânsito - Civil	9.021,03	Convênio de Trânsito - Civil	7.856,68
Convênio de Trânsito - Prefeitura	7.932,25	Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.835,32
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais	1.938.777,23	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais	2.740.979,53
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação	1.292.518,13	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação	593.472,49
Transferências de Convênios União/Assistência Social - Tesouro-Ex.	163,23	Transferências do SUAS/União - Piso Básico Fixo	41.516,20
Transferências de Convênios União/Educação - Tesouro-Ex.Cor.	125,80	Transferências do SUAS/União - IGD-SUAS	6.740,00
Transferências de Convênios União/Saúde - Tesouro-Ex.Cor.	195,65	Transferências do SUAS/União - IGD-SUAS	4.206,54
CONVENIO 2020TR584 Construção da Praça	80,45	Transferências do SUAS/União - Piso Transitório de Média	25.402,45
Transferências de Convênios União/Outros - Tesouro-Ex.Cor.	690,42	S. Fin. Transferências do Sistema Único de Assistência Social / Piso	39.269,08
Incremento Temp. Ao Bloco da Proteção Social Basica ações de	35.379,18	Salário- Educação	247.635,85
Incremento Temp. Ao Bloco da Proteção Social Especial ações de	27.121,68	Outras Transferências do FNDE - PNAE Ensino Fundamental	26,85
Transferências do SUAS/União - Piso Básico Fixo	65.572,88	Outras Transferências do FNDE - PNAE Creche	1.325,40
Transferências do SUAS/União - SCFV	12,83	Transferências do SUS/União - Sem Detalhamento	120.000,00
Transferências do SUAS/União - IGD-SUAS	10,80	Transferências do SUS/União - PAB Fixo	164.240,74
Transferências do SUAS/União - IGD-SUAS	8.731,21	Transferências do SUS/União - NASF União	24.000,00
Transferências do SUAS/União - Piso Transitório de Média	2.130,50	Transferências do SUS/União - PSF	49.910,00
Transferências do SUAS/União - Piso Fixo de Média Complexidade	33.809,56	Transferências do SUS/União - Saúde Bucal	12.075,25
Transferências do SUAS/União - Outros Programas do SUAS/União	62,43	Transferências do SUS/União - PACS	175.000,00
AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	5.779,43	Transferências do SUS/União - PMAQ	83.015,80
AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	48.027,69	Transferências do SUS/União - Vigilância Sanitária	17.357,00
Transferências de Convênios União/Assistência Social - Emendas	39,95	Transferências do SUS/União - MAC União	187.335,40
Salário- Educação	330.268,06	Transferências do SUS/União - Assistência Farmacêutica Básica	49.976,34
Outras Transferências do FNDE - PNAE Ensino Fundamental	8.326,81	PROG. INFORMATIZAÇÃO DA APS	27.528,29
Outras Transferências do FNDE - PNAE Creche	1.268,19	INCENTIVO FINANC. DA APS DESEMPENHO	20.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Data de emissão: 13/08/2020
Exercício de 2020
Período de: Janeiro à Julho
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Transferências do SUS/União - Sem Detalhamento	2.273,25	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATGICAS	36.310,00
Transferências do SUS/União - PAB Fixo	959,00	INCENTIVO FINANC. DA APS PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	26.926,25
Transferências do SUS/União - NASF União	12.000,00	INCENTIVO FINANC. DA APS CAPITAÇÃO PONDERADA	239.789,18
Transferências do SUS/União - PSF	24.955,00	ASSIST. FINAC. COMPLEMENTAR AOS AGENTES DE COMBATE	24.207,44
Transferências do SUS/União - Saúde Bucal	5.575,00	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE (CORONAVIRUS	112.591,90
Transferências do SUS/União - PACS	174.800,00	Transferencia Vigilancia Sanitaria Mat. Permanente	8.890,00
Transferências do SUS/União - PMAQ	6.383,50	Fundo Especial do Petróleo Exploração de Recursos Naturais -	36.776,00
Transferências do SUS/União - Vigilância Sanitária	33.148,34	PNAE - 2020 Alimentação Escolar	26.166,36
Transferências do SUS/União - MAC União	278.179,34	Transferencias do FNDE - Transp. Escolar Pnate	29.610,00
Transferências do SUS/União - Assistência Farmacêutica Básica	44.039,94	AUXILIO FINANCEIRO LC. 173/2020	79.046,06
Transferências do SUS/União - Outras Transferências do PAB Variável	4,03	AUXILIO FINANCEIRO LC. 173/2020	593.506,55
PROG. INFORMATIZAÇÃO DA APS	30.000,00	Transferência de Convênios - Estado/Assistência Social	19.679,00
INCENTIVO FINANC. DA APS DESEMPENHO	40.100,85	Transferências de Convênios-Estado/Educação	285.179,78
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATGICAS	87.425,00	Transferência de Convênios - Estado/Saúde	1.752,89
INCENTIVO FINANC. DA APS PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	86.766,21	Transf. Convenio Estado med. Consultas e procedimentos	59.936,00
INCENTIVO FINANC. DA APS CAPITAÇÃO PONDERADA	279.912,63	Transferência de Convênios - Estado/Outros	427.600,00
PROGRAMA DE INFORMAT. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	12.000,00	Transferências do SUS/Estado - SUS/Estado - Cofinanciamento	28.185,36
ASSIST. FINAC. COMPLEMENTAR AOS AGENTES DE COMBATE	24.207,44	Transferências do SUS/Estado - Farmacia Basica Estado	4.756,55
PROGRAMA FAMERMAC. E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO	5.339,99	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	48.670,00
Transferências do SUS/União - Outras Transferências do SUS/União	7.239,62	SF - Receita de Impostos e de Transferencia de Impostos -Saúde -	14.092,00
ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE (CORONAVIRUS	272.416,17	S.F. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-	69.202,94
Incremento Temp. Custeio Dos Serv. Atenção Básica Em Saúde	100.000,00	Superavit F. Transferencia do Fundeb ex.ant 60%	103.244,68
Transferencia Vigilancia Sanitaria Mat. Permanente	19.000,00	S.F. Transferências de Convênios-União/Saude	6.294,00
Fundo Especial do Petróleo Exploração de Recursos Naturais -	68.494,88	S. Fin. Transferências do Sistema Único de Assistência Social - Piso	138.000,00
PNAE - 2020 Alimentação Escolar	91.011,80	SF. TRANSF. FNDE - PNATE	1.119,74
Transferencias do FNDE - Transp. Escolar Pnate	16.104,43	Transferências do SUS/União - PAB Fixo	97.197,79
AUXILIO FINANCEIRO LC. 173/2020	78.652,80	Transferências do SUS/União - PACS	4.000,00
AUXILIO FINANCEIRO LC. 173/2020	590.830,28	Transferências do SUS/União - PMAQ	100.000,00
Transferência de Convênios - Estado/Assistência Social	39.459,85	Transferências do SUS/União - MAC União	177.391,44
Transferências de Convênios-Estado/Educação	35.984,77	Superavit F. Transferencia advindas de Emendas Parlamentares	553.385,39
Transferência de Convênios - Estado/Saúde	11.020,29	Superávit Financeiro - Cessão Onerosa Pré-sal	516.948,94
Transf. Convenio Estado med. Consultas e procedimentos	200.000,00	SF - Transferências de Convênios Estado/Assistência Social	39.607,75
Transferência de Convênios - Estado/Outros	399.994,97	S.F. Transferências de Convênios-Estado/Educação	147.892,22
Excesso Arrecadação Transferencia Convenio Estado 2017TR00445	446,65	SF - Transferência de Convênios - Estado/Outros	34.301,03

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 3/ 3
Data de emissão: 13/08/2020
Exercício de 2020
Período de: Janeiro à Julho
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Transferências do SUS/Estado - SUS/Estado - Cofinanciamento	129.949,73		
Transferências do SUS/Estado - Farmacia Basica Estado	1.781,40		
Transferências Especiais Advindas de Emendas Parlamentares	200.068,62		
Transfeência Advindas De Emenda Parlamentar	350.000,00		
Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. Estado	150.006,85		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	63.186,77		
Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde - Tesouro-Ex.	1,20		
Alienações de Bens destinados a Outros Programas - Tesouro-Ex.Cor.	14,23		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**5.490.103,40**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**5.463.559,61**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**9.664.024,59**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**5.793.374,15**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.242.123,45	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.211.278,06
Inscrição de Restos a Pagar Processados	319.840,29	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	254.044,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.102.060,85	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.326.860,67
		Ajustes Bancários	1.191,14
SALDOS ANTERIORES	**32.550,66**	**SALDOS ATUAIS**	**1.211.877,51**
CAIXA	32.550,66	CAIXA	65.101,32
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	1.146.776,19
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
TOTAL	**39.314.868,09**	**TOTAL**	**39.118.814,23**

RELAÇÃO DE LIQUIDAÇÕES EMITIDAS COM HISTÓRICO FUNREBOM JULHO DE 2020

Publicação Nº 2607298

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Data: 13/08/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
Entidade: FUNREBOM - FUNDO REEQUIPAMENTO BOMBEIROS CATANDUVAS													
173	01/07/2020	294,00	0,00	0,00	294,00	87	0.1.00.0000.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA	12.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO ESTIMATIVA DE 10 HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO ELETRICA VEICULAR EM VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS.												
Total por Dia:		**294,00**	**0,00**	**0,00**	**294,00**								
174	02/07/2020	314,99	0,00	0,00	314,99	146	0.1.00.0000.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	LINDONIR RAMPAZZO	12.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 3.795 HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE GUINCHO NA VTR ABTR-178 (VEICULO MERCEDES BENZ AXOR/RAD-1B53). VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS. FUNREBOM												
175	02/07/2020	400,00	0,00	0,00	400,00	142	0.1.00.0000.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIARIA AGRICOLA DE	12.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE MASCARA DESCARTAVEL CONFORME RESOLUÇÃO - RDC Nº 356 DA ANVISA, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO.												
Total por Dia:		**714,99**	**0,00**	**0,00**	**714,99**								
178	03/07/2020	1.031,75	0,00	0,00	1.031,75	148	0.1.80.0080.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUICAO S.A	12.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO. RECURSO VARGEM BONITA												
Total por Dia:		**1.031,75**	**0,00**	**0,00**	**1.031,75**								
179	07/07/2020	331,24	0,00	0,00	331,24	140	0.1.00.0000.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	ENIO DELAZARI EIRELI	12.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 UN DE AÇÚCAR BRANCO REFINADO, 2 UN DE CALDO DE GALINHA, 5 UN DE FARINHA DE TRIGO, 5 UN DE VINAGRE DE ALCOOL, 5 UN DE MARGARINA, 10 UN DE OLEO DE SOJA, 12 UN DE REFRIGERANTE, 10 UN DE VINAGRE DE VINHO TINTO, 5 UN DE FERMENTO QUIMICO EM PO, 5 UN DE FARINHA DE MANDIOCA E 10 DUZIAS DE OVOS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS. FUNREBOM												
180	07/07/2020	478,24	0,00	0,00	478,24	138	0.1.00.0000.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	ENIO DELAZARI EIRELI	12.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 KG DE CARNE BOVINA TIPO MOIDA, 10 CARNE SUINA TIPO COSTELA E 10 KG DE CARNE TIPO COXÃO MOLE CORTADA EM BIFES. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS. FUNREBOM												
Total por Dia:		**809,48**	**0,00**	**0,00**	**809,48**								
181	08/07/2020	72,05	0,00	0,00	72,05	128	0.1.00.0000.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E	12.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM COPIAS E REPRODUÇAO DE DOCUMENTOS, REFERENTE A IMPRESSORAS LOCADAS NO FUNDO MUN. CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°27/2018.												
182	08/07/2020	31,14	0,00	0,00	31,14	110	0.1.00.0000.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.001
Especificação:	MATERIAL DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR CORPO DE BOMBEIROS DE CATANDUVAS: 36,00 FRASCO DE ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8442); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN05783												
Total por Dia:		**103,19**	**0,00**	**0,00**	**103,19**								
183	09/07/2020	340,00	0,00	0,00	340,00	153	0.1.00.0000.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	F & K FERRAMENTAS EIRELI	12.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 MICRO RETIFICA 3000 - 220V, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO.												
Total por Dia:		**340,00**	**0,00**	**0,00**	**340,00**								
184	14/07/2020	246,00	0,00	0,00	246,00	151	0.1.00.0000.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PROD HOSP	12.001
Especificação:	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS: 1,00 UNIDADE DE AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE. COM RESERVATÓRIO DE 02 DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000ML. (CIM8455); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN19540												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
185	14/07/2020	477,60	0,00	0,00	477,60	149	0.1.00.0000.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	12.001
Especificação:	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS: 2,00 UNIDADE DE IMOBILIZADOR DE CABEÇA E PESCOÇO TAMANHO INFANTIL, PARA TRANSPORTE EM PRANCHA LONGA. CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEABILIZADO QUE EVITA ABSORÇÃO DE FLUIDOS, TAIS COMO O SANGUE, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO. CONSTITUÍDO DE UMA BASE A SER FIXADA NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E TIRANTE DE TESTA E QUEIXO. O TIRANTE DE QUEIXO POSSUI UM SISTEMA DE ENCAIXE NO COLAR CERVICAL, EVITANDO QUE O MESMO DESÇA PARA A REGIÃO DA TRAQUEIA. (CIM10791); 2,00 CONJUNTO DE IMOBILIZADOR DE CABEÇA E PESCOÇO PARA TRANSPORTE EM PRANCHA LONGA. CONSTITUÍDO POR 5 PEÇAS, DEVE SER USADO EM CONJUNTO COM COLAR CERVICAL. CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEABILIZADO QUE EVITA ABSORÇÃO DE FLUIDOS, TAIS COMO O SANGUE, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO. CONSTITUÍDO DE UMA BASE A SER FIXADA NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E TIRANTE DE TESTA E QUEIXO. O TIRANTE DE QUEIXO POSSUI UM SISTEMA DE ENCAIXE NO COLAR CERVICAL, EVITANDO QUE O MESMO DESÇA PARA A REGIÃO DA TRAQUEIA. (CIM3296); 40,00 UNIDADE DE MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO, DESCARTÁVEL. INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTES QUANDO FOR NECESSÁRIO MANTER O CALOR DO CORPO, EVITANDO O CHOQUE TÉRMICO. NÃO DEFORMÁVEL E RESISTENTE AO ATRITO. COM DIMENSÕES DE 2,10 M X 1,40 M, ACEITANDO VARIAÇÃO DE +/- 5CM. (CIM8574); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN19972												
186	14/07/2020	165,00	0,00	0,00	165,00	147	0.1.00.0000.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	LINDONIR RAMPAZZO	12.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CHAPA DE METAL E PARAFUSOS PARA A INSTALAÇÃO DO GUINCHO ELETRICO NO CAMINHAO ABTR 178 - MERCEDES BENZ AXOR - PLACAS RAD1B53, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO.												
187	14/07/2020	25,00	0,00	0,00	25,00	135	0.1.00.0000.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME	12.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 1 HORA DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (TAMBORES DE FREIO) PARA O VEICULO RENAULT SYMBOL, PLACAS MJL 1361, KM 86.201. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DESTE MUNICÍPIO. FUNREBOM												
188	14/07/2020	90,00	0,00	0,00	90,00	143	0.1.00.0000.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME	12.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 3 HORA DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS (SERVIÇO DE LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DOS FREIOS DA VTR ASU - 348, PLACAS MMF 2215) . VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DESTE MUNICÍPIO. FUNREBOM												
Total por Dia:		**1.003,60**	**0,00**	**0,00**	**1.003,60**								
189	22/07/2020	209,70	0,00	0,00	209,70	156	0.1.00.0000.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA	12.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DESTE MUNICIPIO. P.L. 0053/2017 - CONTRATO 0092/2017												
190	22/07/2020	35,57	0,00	0,00	35,57	150	0.1.00.0000.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.001
Especificação:	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS: 5,00 ROLO DE ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 10CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (CIM8405); 5,00 ROLO DE ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 2,5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (CIM8406); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN19836												
191	22/07/2020	7.590,00	0,00	0,00	7.590,00	145	0.1.80.0080.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	12.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE BATERIA RECARREGÁVEL E 1 UN DE ELETRODO INFANTIL PEDIATRICO COM REDUTOR DE ENERGIA PARA DEA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE CATANDUVAS - SC												
Total por Dia:		**7.835,27**	**0,00**	**0,00**	**7.835,27**								
192	23/07/2020	1.510,98	0,00	0,00	1.510,98	163	0.1.00.0000.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA	12.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DAS ESTAGIÁRIAS NICOLY SCHMIDTKE E ANA CLARA WEISSHEIMER , FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO DE JULHO 2020 , VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO.												
Total por Dia:		**1.510,98**	**0,00**	**0,00**	**1.510,98**								
193	24/07/2020	949,94	0,00	0,00	949,94	164	0.1.80.0080.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	BETHA SISTEMAS LTDA	12.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE COMPRA E LICITAÇÃO E SISTEMA TESOURARIA CLOUD. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. JULHO A DEZEMBRO 2020. (LICITAÇÃO N°:95/2018-PR)												
194	24/07/2020	1.047,36	0,00	0,00	1.047,36	154	0.1.00.0000.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA	12.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS PARA CONSERTO (COM DESLOCAMENTO/ALIMENTAÇÃO) DO SISTEMA DE RADIO COMUNICAÇÃO NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
195	24/07/2020	915,00	0,00	0,00	915,00	162	0.1.00.0000.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME	12.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: OLEO 5W30, FILTRO DE OLEO, FILTRO AR CONDICIONADO, FILTRO DE AR, FILTRO COMBUSTIVEL, ABRAÇADEIRA, PARA TROCA NA VIATURA MB SPRINTER PLACAS MMF-2215 (KM 118.165), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO.												
196	24/07/2020	240,00	0,00	0,00	240,00	161	0.1.00.0000.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME	12.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: OLEO 10W40, FILTRO DE OLEO, FILTRO DE AR, FILTRO COMBUSTIVEL, PARA TROCA NO VEICULO RENAULT SYMBOL PLACAS MLJ-1361 (KM 86.790), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO.												
197	24/07/2020	60,00	0,00	0,00	60,00	159	0.1.00.0000.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME	12.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 2 HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA - VEICULO SPRINTER PLACAS MMF 2215, PERTENCENTES A FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DESTE MUNICIPIO. FUNREBOM												
Total por Dia:		**3.212,30**	**0,00**	**0,00**	**3.212,30**								
198	29/07/2020	540,00	0,00	0,00	540,00	157	0.1.00.0000.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	12.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: COBERTURA PARA ÓBITO - COR CINZA - MEDIDAS: 2.10 x 0.90 COM ZÍPER, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO.												
199	29/07/2020	39,75	0,00	0,00	39,75	166	0.1.00.0000.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	G & D MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA	12.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: CABO PP 2 x 2.5 MM PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUARTEL DE CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO.												
200	29/07/2020	209,70	0,00	0,00	209,70	156	0.1.00.0000.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA	12.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DESTE MUNICIPIO. P.L. 0053/2017 - CONTRATO 0092/2017												
Total por Dia:		**789,45**	**0,00**	**0,00**	**789,45**								
201	30/07/2020	696,00	0,00	0,00	696,00	144	0.1.00.0000.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	OXIGÊNIO. COM COMÉRCIO DE GASES	12.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 3 UN DE OXIGENIO MEDICINAL 1Mº ONU 1072 E 3 UN DE OXIGENIO MEDICINAL 3Mº ONU 1072. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DESTE MUNICÍPIO. FUNREBOM												
202	30/07/2020	123,72	0,00	0,00	123,72	158	0.1.00.0000.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	COR E ARTE COM. E DISTR. LTDA	12.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 60 UN DE ESPONJA DUPLA FACE, 3 UN DE AROMATIZADOR DE AMBIENTES, 5 PCT DE SACO DE LIXO 30 LITROS E 5 PCT DE SACO DE LIXO 50 LITROS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE CATANDUVAS - SC. FUNREBOM												
Total por Dia:		**819,72**	**0,00**	**0,00**	**819,72**								
203	31/07/2020	635,00	0,00	0,00	635,00	167	0.1.00.0000.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	NILVA TEREZINHA VITTORAZZI ELÉTRICA - ME	12.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: AUTO RADIO COM USB/BLUETOOTH, PAR 6x9, CONECTOR ANTENA, CAIXA 6x9 E FIO PARALELO, PARA INSTALAÇÃO NA VIATURA CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ AXOR PLACAS RAD1B53, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO.												
204	31/07/2020	486,50	0,00	0,00	486,50	165	0.1.00.0000.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME	12.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 35 UN DE AGUA MINERAL FLUORETADA 20 LITROS PARA O QUARTEL DOS CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DESTE MUNICIPIO. FUNREBOM												
205	31/07/2020	151,50	0,00	0,00	151,50	152	0.1.00.0000.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.001
Especificação:	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS: 5,00 PACOTE DE ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 25CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 54,1G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12282); 5,00 PACOTE DE ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 20CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 42,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12281); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Data: 13/08/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
	004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN18483												
206	31/07/2020	49,50	0,00	0,00	49,50	168	0.1.00.0000.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	PROSERVIN COM. E SERV. DE INFORMATICA LT	12.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CARREGADOR PARA PILHAS E BATERIAS RECARREGAVEIS - FLEX FX-C03 (AA-AAA-9V), PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO.												
209	31/07/2020	89,72	0,00	0,00	89,72	3	0.1.80.0080.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL S/A	12.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 150.660-9, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												
210	31/07/2020	461,68	0,00	0,00	461,68	126	0.1.00.0000.0000	06.182.0019	2.042	2	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL S/A	12.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 145.771-3, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												
Total por Dia:		**1.873,90**	**0,00**	**0,00**	**1.873,90**								
Total por Entidade:		**20.338,63**	**0,00**	**0,00**	**20.338,63**								
Total do Período:		**20.338,63**	**0,00**	**0,00**	**20.338,63**								

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Data: 13/08/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE CATANDUVAS													
1331	01/07/2020	4.143,20	0,00	0,00	4.143,20	1119	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	08.001
Especificação:	HOSPITAL: 110,00 CAIXA DE LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6363); 400,00 FRASCO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8639); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN19465												
1332	01/07/2020	195,64	0,00	0,00	195,64	1070	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 04 HORAS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PREDIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS QUEIMADAS, INSTALAÇÃO DE RELÓGIO PONTO E TROCA DE INTERRUPTOR NO BANHEIRO DOS MÉDICOS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DESTE MUNICÍPIO. HOSPITAL												
1333	01/07/2020	126,48	0,00	0,00	126,48	1087	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: CONECTOR RJ45, CABO DE REDE, CANALETAS, INTERRUPTOR 10A, PLACA E SUPORTE, LAMPADA TUBULAR LED 20W, PARA TROCA NAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DESTE MUNICIPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.												
1334	01/07/2020	670,00	0,00	0,00	670,00	1063	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 100 PACOTES DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DESTE MUNICIPIO. HOSPITAL												
1335	01/07/2020	172,90	0,00	0,00	172,90	1103	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	08.001
Especificação:	HOPITAL: 100,00 AMPOLA DE FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA COM 5 ML. (CIM9385); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10982												
1336	01/07/2020	389,50	0,00	0,00	389,50	1122	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	08.001
Especificação:	HOSPITAL: 300,00 UNIDADE DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8501); 200,00 UNIDADE DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8502); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN18306												
1337	01/07/2020	643,50	0,00	0,00	643,50	1127	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	NOEMI CARDOSO DOS SANTOS	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM TRATAMENTO DE SAUDE NA CIDADE DE CHAPECÓ SC PARA A PACIENTE SRA. NOEMI CARDOSO DA SILVA - CPF: 04751099965 - RG 3.538.889 E SUS 701803203633073, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.												
1338	01/07/2020	180,00	0,00	0,00	180,00	1181	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	ROSIMAR HERICKS	08.001
Especificação:	Registro: 408 Funcionário: ROSIMAR HERICKS Veículo: QIJ6003 WV NOVO VOYAGE CL MBP Data Saída: 02/07/2020 - 00:01 Data Chegada: 0/07/2020 - 22:00 Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAUDE												
Total por Dia:		**6.521,22**	**0,00**	**0,00**	**6.521,22**								
1345	02/07/2020	3.653,10	0,00	0,00	3.653,10	1188	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	RESTAURANTE FOGAO DE LENHA LTDA - ME	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 240 UN DE MARMITA GRANDE E 90 UN DE MARMITA DE SALADA, PARA REFEIÇÕES DE FUNCIONARIOS DE PLANTÃO NO HOSPITAL. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DESTE MUNICIPIO. HOSPITAL												
1346	02/07/2020	82.800,00	0,00	2.484,00	80.316,00	1108	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	H MED SERVICOS MEDICOS LTDA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 720 HORAS DE SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO NO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO. HOSPITAL												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
Total por Dia:		**86.453,10**	**0,00**	**2.484,00**	**83.969,10**								
1350	03/07/2020	650,00	0,00	0,00	650,00	227	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	SYSTEMA LTDA - EPP	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMA PARA SEIS MESES REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOTWARE ESPECIALIZADA NA AREA DE SAUDE. (JANEIRO A JUNHO) VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO CORAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
1351	03/07/2020	21,47	0,00	0,00	21,47	1196	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	G & D MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE CAIXA DE DESCARGA PARA CONSERTO NO BANHEIRO DA SALA DE OBSERVAÇÃO DO HMNSPS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DESTE MUNICIPIO. HOSPITAL												
1352	03/07/2020	332,40	0,00	0,00	332,40	1197	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	RESTAURANTE FOGAO DE LENHA LTDA - ME	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 15 UN DE MARMITA GRANDE ALIMENTOS DIVERSOS E 30 UN DE MARMITA DE SALADA, PARA SEREM CONSUMIDAS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE NA SALA COVID-19 NOS FINAIS DE SEMANA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DESTE MUNICÍPIO.												
Total por Dia:		**1.003,87**	**0,00**	**0,00**	**1.003,87**								
1353	06/07/2020	1.939,55	0,00	0,00	1.939,55	34	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE (PAB), DESTE MUNICÍPIO.												
1356	06/07/2020	180,00	0,00	0,00	180,00	1201	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	LAERCIO PARIS PETRY	08.001
Especificação:	Registro: 418 Funcionário: LAERCIO PARIS PETRY Veículo: QIJ6003 WV NOVO VOYAGE CL MBP Data Saída: 06/07/2020 - 00:01 Data Chegada: 06/07/2020 - 23:00 Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS Motivo da Viagem CONSULTAS												
Total por Dia:		**2.119,55**	**0,00**	**0,00**	**2.119,55**								
1357	07/07/2020	883,49	0,00	0,00	883,49	1199	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	G & D MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: CUMEEIRA, TELHAS DE FIBROCIMENTO, PARAFUSO TELHEIRO, MANTA ASFALTICA, ENGATE FLEXIVEL 50 CM, JOELHO LR 25MM, PARA TROCA NAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO EM VIRTUDE DO VENDAVAL OCORRIDO EM 30.06.20 CONFORME DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA Nº 2.622/2020 DE 01/07/20, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.												
1358	07/07/2020	288,30	0,00	0,00	288,30	1116	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	ENIO DELAZARI EIRELI	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 PCT DE BOLACHA TIPO MARIA, 10 PCT DE BISCOITO ÁGUA E SAL, 20 PCT DE CAFÉ EM PÓ E 10 UN DE CAFÉ SOLÚVEL. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DESTE MUNICIPIO. HOSPITAL												
1359	07/07/2020	5,76	0,00	0,00	5,76	1205	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE SEGURO DPVAT ANUAL EXERCICIO 2020, DO VEICULO PLACAS MMF4077 RENAVAM 1017405031, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.												
1360	07/07/2020	123,53	0,00	0,00	123,53	1206	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL EXERCICIO 2020, DO VEICULO PLACAS MMF4077 RENAVAM 1017405031, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.												
1361	07/07/2020	55,80	0,00	0,00	55,80	1135	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	08.001
Especificação:	HOSPITAL: 12,00 UNIDADE DE SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 3.0, 3.5, 4.0, 4.5, 5.0, 5.5, 6.0, 6.5, 7.0, 7.5, 8.0, 8.5, 9.0, 9.5 E 10.0. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6527); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN19159												
1362	07/07/2020	360,00	0,00	0,00	360,00	1121	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	08.001
Especificação:	HOSPITAL: 20,00 CAIXA DE TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO) HIPOALÉRGICA COR BRANCA, GRAMATURA 20 GR, MICROPERFURADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM1635); 100,00 UNIDADE DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8500); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN19159												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
1363	07/07/2020	1.445,27	0,00	168,53	1.276,74	1213	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	6	3.1.90.00.00.00.00.00	ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 7/2020												
1364	07/07/2020	300,00	0,00	0,00	300,00	1214	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 7/2020												
1365	07/07/2020	2.922,23	0,00	421,29	2.500,94	1215	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	3	3.1.90.00.00.00.00.00	ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 7/2020												
1366	07/07/2020	187,50	0,00	0,00	187,50	1212	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 7/2020												
Total por Dia:		**6.571,88**	**0,00**	**589,82**	**5.982,06**								
1367	08/07/2020	950,00	0,00	0,00	950,00	1082	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	VISION EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - ME	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: SACO PARA LIXO - 100 LITROS - REFORÇADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS POSTOS DE SAUDE DOS BAIRROS SEBALDO KUNZ, SAYONARA E CENTRO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: PAB - CUSTEIO.												
1368	08/07/2020	992,50	0,00	0,00	992,50	1140	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	08.001
Especificação:	UTILIZAÇÃO NAS UBS: 250,00 FRASCO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8446); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN19465												
1369	08/07/2020	3.360,00	0,00	0,00	3.360,00	1145	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	FUFA - SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	08.001
Especificação:	UTILIZAÇÃO NAS UBS: 200,00 CAIXA DE TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA PELA QUÍMICA DA GLICOSE DESIDROGENASE (ENZIMA QUE NÃO SOFRE INTERFERÊNCIA COM AS VARIAÇÕES DA PO2 DA AMOSTRA, COMO EM PACIENTES SUBMETIDOS A OXIGENOTERAPIA). COM LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL, DE CALIBRAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA, FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS. COM SENSIBILIDADE NA FAIXA DE 20-600 MG/DL, ACEITANDO VALORES INFERIORES OU SUPERIORES, UTILIZANDO AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM TECNOLOGIA FOTOMÉTRICA OU AMPEROMÉTRICA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. ACONDICIONADO EM FRASCO COM 50 TIRAS. (CIM6226); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000072/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN25599												
1370	08/07/2020	359,10	0,00	0,00	359,10	1032	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08.001
Especificação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE E GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS.: 9000,00 COMPRIMIDO DE ATENOLOL, 50 MG. (CIM245); 3000,00 COMPRIMIDO DE ALOPURINOL, 100 MG. (CIM229); 1800,00 COMPRIMIDO DE ATENOLOL, 25 MG. (CIM244); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12618												
1371	08/07/2020	945,00	0,00	0,00	945,00	908	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	08.001
Especificação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DO CBAF PARA MANTER AS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE.: 3000,00 COMPRIMIDO DE EXTRATO MEDICINAL, GLYCINE MAX (L.) MERRIL, 75 MG. (CIM9199); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11497												
1372	08/07/2020	252,50	0,00	0,00	252,50	1178	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	08.001
Especificação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS QUE OS PACIENTES NECESSITAM.: 1000,00 COMPRIMIDO DE VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG. (CIM9015); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11497												
1373	08/07/2020	129,80	0,00	0,00	129,80	1035	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA	08.001
Especificação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE E GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS.: 200,00 FRASCO DE DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 10 ML. (CIM9104); 1000,00 COMPRIMIDO DE GLIBENCLAMIDA, 5 MG. (CIM507) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11412												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
1374	08/07/2020	7.032,66	0,00	0,00	7.032,66	820	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO NEUROPSICOMOTOR PARA O EXERCICIO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
MAC

1375	08/07/2020	1.920,00	0,00	0,00	1.920,00	1190	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: CARBONATO DE LITIO - 300MG, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

1376	08/07/2020	147,50	0,00	0,00	147,50	1038	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE E GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS.: 50,00 FRASCO DE VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML. (CIM5331); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10428

1377	08/07/2020	1.479,80	0,00	0,00	1.479,80	1136	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	08.001

Especificação: UTILIZAÇÃO NOS CARROS ATENCAO BASICA: 4,00 UNIDADE DE PNEU 205/60R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9813); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000022/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10066

1378	08/07/2020	390,00	0,00	0,00	390,00	1203	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	BALLKE - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 COLETE TORACICO PARA FORNECIMENTO A PACIENTE SRA. TAILANE GUERREIRO, CONFORME RECEITUARIO MEDICO E ESTUDO SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: PAB

1379	08/07/2020	296,00	0,00	0,00	296,00	1202	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	FARMACIA CATANDUVAS LTDA	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NAN A.R 800 GR PARA FORNECIMENTO AO MENOR GUIMPSLEY PIERRE, CONFORME ESTUDO SOCIAL E RECEITUARIO MEDICO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: EMENDA IMPOSITIVA - CAMARA DE VEREADORES.

1380	08/07/2020	236,00	0,00	0,00	236,00	1191	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	DROGARIA MAGNAS & RAMOS LTDA	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: XARELTO, PARA FORNECIMENTO AO PACIENTE SR. JOÃO FRANCISCO DE SOUZA, CONFORME RECEITUARIO MEDICO E ESTUDO SOCIAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: PAB CUSTEIO.

1381	08/07/2020	250,00	0,00	0,00	250,00	1179	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	NEFTOY S/S LTDA	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE CONSULTA PARA A PACIENTE HADASSA MARQUES DOS SANTOS FERREIRA CONFORME ESTUDO SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: MAC.

1382	08/07/2020	450,00	0,00	0,00	450,00	1100	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAUDE.: 3000,00 COMPRIMIDO DE PREDNISONA, 5 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. (CIM7293); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10692

1383	08/07/2020	59,40	0,00	0,00	59,40	1097	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAUDE.: 600,00 COMPRIMIDO DE BROMAZEPAM, 6 MG. (CIM5334); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10982

1384	08/07/2020	435,00	0,00	0,00	435,00	683	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DAS EQUIPES DE SAUDE: 1500,00 COMPRIMIDO DE DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG. (CIM9214); 1000,00 COMPRIMIDO DE DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG. (CIM5344); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN10946

1385	08/07/2020	376,50	0,00	0,00	376,50	1028	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE.: 3000,00 COMPRIMIDO DE TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG. (CIM9031); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10982

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
1386	08/07/2020	107,67	0,00	0,00	107,67	1192	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	FARMACIA CATANDUVAS LTDA	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES CONFORME RECEITUARIO MEDICO E ESTUDO SOCIAL: XAROPE POLIVITAMINICO (PACIENTE - LUIZ CARLOS BANDEIRA), ATORVASTATINA 20MG (PACIENTE - LICERSO MACHADO), MIRUGELL COLIRIO (PACIENTE - KETELIN BANDEIRA), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: PAB CUSTEIO.

1387	08/07/2020	317,20	0,00	0,00	317,20	1180	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	GENESIO A MENDES & CIA LTDA	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE TIORFAN 100MG - 9 CPS, PARA FORNECIMENTO A PACIENTE SRA. TEREZINHA DOLORES DOS SANTOS, CONFORME RECEITUARIO MEDICO E ESTUDO SOCIAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: PAB CUSTEIO.

1388	08/07/2020	4.310,00	0,00	0,00	4.310,00	1069	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	METROMED-COM. DE MAT. MED. HOSP. LTDA	08.001

Especificação: UTILIZAÇÃO NAS UBS: 1000,00 UNIDADE DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO GRANDE (G). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9158); 900,00 UNIDADE DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO EXTRA-GRANDE (EG OU XG). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9159); 1000,00 UNIDADE DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO MÉDIO (M). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9157); 550,00 UNIDADE DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO PEQUENO (P). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIM9156); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0165/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN06137

1389	08/07/2020	253,89	0,00	0,00	253,89	1134	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	GENESIO A MENDES & CIA LTDA	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: XARELTO 20MG E BUPROPIONA 150MG PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES NINITE FLEURANT E LUIS CARLOS BANDEIRA, CONFORME ESTUDO SOCIAL E RECEITUARIO MEDICO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: PAB CUSTEIO

1390	08/07/2020	1.935,00	0,00	0,00	1.935,00	222	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CIRURGIAS ELETIVAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. (Processo Licitatório nº 0120/2019 - Credenciamento nº 006/2019).
EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA

1391	08/07/2020	1.730,00	0,00	0,00	1.730,00	222	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CIRURGIAS ELETIVAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. (Processo Licitatório nº 0120/2019 - Credenciamento nº 006/2019).
EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA

1392	08/07/2020	300,00	0,00	0,00	300,00	1094	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAUDE.: 1200,00 COMPRIMIDO DE METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9014); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11644

1393	08/07/2020	2.401,20	0,00	0,00	2.401,20	1137	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO ESPECIAL PARA CRIANÇA COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES E ALIMENTAÇÃO POR SONDA, ACOMPANHADA PELA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.: 60,00 LATA DE ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, NORMOLIPIDICO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO À DIVERSAS SITUAÇÕES CLINICAS; DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO; DESNUTRIÇÃO; INTOLERÂNCIA À LACTOSE. FONTE PROTEICA CASEINATO. LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400GR. SABORES DIVERSOS. (CIM3251); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000041/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN25228

1394	08/07/2020	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00	147	0.1.67.0067.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	LD HEALTH ASSESSORIA EM SAÚDE	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA O ANO DE 2020. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

1395	08/07/2020	43,75	0,00	0,00	43,75	1052	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	08.001

Especificação: UBS PARA CURATIVOS: 5,00 UNIDADE DE PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SERRILHADA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8597); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN09820

1396	08/07/2020	250,00	0,00	0,00	250,00	855	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	CIRURGICA STA CRUZ COM. PROD. HOSP. FIL I	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAUDE.: 10000,00 COMPRIMIDO DE ANLODIPINO BESILATO, 5 MG. (CIM9008); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN11418

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
1397	08/07/2020	194,00	0,00	0,00	194,00	1133	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	AUTO ELITE LTDA - JOAÇABA SC.	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA NA REVISÃO DO VEICULO VW VOYAGE PLACAS QIJ-6003 (KM 345.875), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: PAB CUSTEIO.												
1398	08/07/2020	739,35	0,00	0,00	739,35	1132	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	AUTO ELITE LTDA - JOAÇABA SC.	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: OLEO DE MOTOR, BUJAO, FILTRO DO OLEO, FILTRO DE COMBUSTIVEL, FILTRO DO AR, CARTAO OXI, VELAS, KIT CORREIA, KIT AJUSTE CORREIA, ADITIVO FLEX, PARA TROCA NA REVISÃO DO VEICULO VW VOYAGE PLACAS QIJ-6003 (KM 345.875), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: PAB CUSTEIO.												
1399	08/07/2020	717,58	0,00	0,00	717,58	1130	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	AUTO ELITE LTDA - JOAÇABA SC.	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: OLEO DE MOTOR, BUJÃO, FILTRO DO OLEO, FILTRO DO COMBUSTIVEL, KIT CORREIA, CARTAO OXI, FILTRO AR CONDICIONADO, KIT REVISÃO, VELAS, LAMPADAS, PARA TROCA NA REVISÃO DO VEICULO VW VOYAGE PLACAS QII-4988 (KM 204.975), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: PAB CUSTEIO												
1400	08/07/2020	239,00	0,00	0,00	239,00	1131	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	AUTO ELITE LTDA - JOAÇABA SC.	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA A REVISÃO DO VEICULO VW VOYAGE PLACAS QII-4988 (KM 204.975), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: PAB CUSTEIO												
1401	08/07/2020	8.800,00	0,00	0,00	8.800,00	1176	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS CONFORME CREDENCIAMENTO 001/2020 A PACIENTE REGULADOS VIA SISREG, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MINISTERIO PUBLICO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: EMENDA IMPOSSITIVA VEREADORES												
1402	08/07/2020	1.740,00	0,00	0,00	1.740,00	222	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CIRURGIAS ELETIVAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. (Processo Licitatório nº 0120/2019 - Credenciamento nº 006/2019). EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA												
1410	08/07/2020	12.456,03	0,00	427,61	12.028,42	1227	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	6	3.1.90.00.00.00.00.00	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020 - RESCISÃO OSNI SANTOS												
1411	08/07/2020	113,50	0,00	98,80	14,70	1225	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	6	3.1.90.00.00.00.00.00	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020 - RESCISÃO OSNI SANTOS												
1412	08/07/2020	12.056,22	0,00	0,00	12.056,22	1226	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020 - RESCISÃO OSNI SANTOS												
1413	08/07/2020	9.528,24	0,00	12,47	9.515,77	1228	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	6	3.1.90.00.00.00.00.00	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020 - RESCISÃO CLEIDES MARGARIDA BIASSI												
1414	08/07/2020	12.266,58	0,00	0,00	12.266,58	1229	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	6	3.1.90.00.00.00.00.00	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020 - RESCISÃO CLEIDES MARGARIDA BIASSI												
1415	08/07/2020	98,16	0,00	79,96	18,20	1230	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	6	3.1.90.00.00.00.00.00	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020 - RESCISÃO CLEIDES MARGARIDA BIASSI												
1416	08/07/2020	7,92	0,00	0,00	7,92	1231	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	6	3.1.90.00.00.00.00.00	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020 - RESCISÃO CLEIDES MARGARIDA BIASSI												
Total por Dia:		**92.317,05**	**0,00**	**618,84**	**91.698,21**								

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
1403	09/07/2020	127,05	0,00	0,00	127,05	111	0.1.38.0038.0000	10.304.0015	2.034	11	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1.138 LTS DE GASOLINA COMUM, DESTINADA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS VEÍCULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO 2020. VIGILÂNCIA SANITÁRIA												
1404	09/07/2020	371,33	0,00	0,00	371,33	9	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020. PAB												
1405	09/07/2020	1.653,10	0,00	0,00	1.653,10	9	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020. PAB												
1406	09/07/2020	1.486,28	0,00	0,00	1.486,28	8	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020.												
1407	09/07/2020	1.411,78	0,00	0,00	1.411,78	10	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 3.000 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020.												
1408	09/07/2020	38,32	0,00	0,00	38,32	411	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	OI S.A.	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERNTE A PRESTACAO DE SERVICO, EM TELEFONIA FIXA REFERENTE A LINHA35251779 E 35250632 LOCADO NOS ESFS, DESTINADA PARA A MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.												
1409	09/07/2020	61,11	0,00	0,00	61,11	1224	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	OI S.A.	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO, EM TELEFONIA FIXA REFERENTE A LINHA 49 F606 7307 LOCADO NOS ESFS, DESTINADA PARA A MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.												
Total por Dia:		**5.148,97**	**0,00**	**0,00**	**5.148,97**								
1417	10/07/2020	180,00	0,00	0,00	180,00	1005	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	OXIGÊNIO. COM COMÉRCIO DE GASES	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 8 METROS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DESTE MUNICIPIO. HOSPITAL												
1418	10/07/2020	33.377,60	0,00	0,00	33.377,60	1255	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	OXIGÊNIO. COM COMÉRCIO DE GASES	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020 - RESCISÃO IVALDINO PINTO												
1419	10/07/2020	161,33	0,00	147,41	13,92	1257	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	6	3.1.90.00.00.00.00.00	OXIGÊNIO. COM COMÉRCIO DE GASES	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020 - RESCISÃO IVALDINO PINTO												
1420	10/07/2020	868,09	0,00	0,00	868,09	1256	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	6	3.1.90.00.00.00.00.00	OXIGÊNIO. COM COMÉRCIO DE GASES	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020 - RESCISÃO IVALDINO PINTO												
1421	10/07/2020	11.252,65	0,00	1.387,76	9.864,89	1254	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	6	3.1.90.00.00.00.00.00	OXIGÊNIO. COM COMÉRCIO DE GASES	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020 - RESCISÃO IVALDINO PINTO												
1422	10/07/2020	88,78	0,00	0,00	88,78	1234	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DE SC	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DO CREA-SC CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SC, REGISTRO DA PROFISSIONAL JAQUELINE CREMONINI, NUM. ART 7430397-3, PROFISSIONAL 154161-7 (REFERE-SE A CORTE DE ARVORE ISOLADA PARA OBRA DE REFORMA DA ESF CENTRAL EM CATANDUVAS) VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. PROPRIOS												
Total por Dia:		**45.928,45**	**0,00**	**1.535,17**	**44.393,28**								

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
1423	13/07/2020	166,00	0,00	0,00	166,00	1217	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.001

Especificação: HOSPITAL: 70,00 CAIXA DE LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM TALCO. AMBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6365); 100,00 PAR DE LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 6.5, 7.0, 7.5, 8.0 E 8.5. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM8568); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN18484

1424	13/07/2020	175,00	0,00	7,51	167,49	1044	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	ADELVO BASQUERA & CIA LTDA	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS PARA RECARGA COM TESTE HIDROSTATICO EM EXTINTOR PQS - 4KG, UTILIZADOS NAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

1425	13/07/2020	729,80	0,00	0,00	729,80	1138	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	CONQUISTA DISTRIBUIDOA DE MEDICAMENTOS E	08.001

Especificação: HOSPITAL: 200,00 BISNAGA DE SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA COM 30 G. (CIM9359); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12198

Total por Dia:		**1.070,80**	**0,00**	**7,51**	**1.063,29**								
1426	14/07/2020	2.267,66	0,00	0,00	2.267,66	1118	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	SC Med Distrribuidora Medico Hospitalar Ltda	08.001

Especificação: HOSPITAL: 25,00 CAIXA DE MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8421); 50,00 ROLO DE ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8424); 50,00 PACOTE DE ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 6CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 13,3G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12284); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN19627

1427	14/07/2020	521,00	0,00	0,00	521,00	30	0.3.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	8	3.3.71.00.00.00.00.00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A REPASSE DE RECURSOS PARA PARA MANUTENÇÃO DO CONSORCIO, CONFORME PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N°01/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICIPES PERTENCENTES AO CONSORCIADO, AUTORIZADOPELA LEI N°2.461/2018.

1428	14/07/2020	1.305,00	0,00	0,00	1.305,00	33	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	5	3.1.71.00.00.00.00.00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A REPASSE DE RECURSOS PARA PARA MANUTENÇÃO DO CONSORCIO, CONFORME PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N°01/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICIPES PERTENCENTES AO CONSORCIADO, AUTORIZADOPELA LEI N°2.461/2018.

1429	14/07/2020	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	36	0.1.38.0038.0000	10.303.0015	2.044	13	3.3.40.00.00.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE	08.001

Especificação: REFERENTE AO EMPENHO DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM ATENDIMENTO NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO I, DE ACORDO COM TERMO DE CONVÊNIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE. TENDO COMO FUNDAMENTO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 2.615 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018. REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020. =RECURSOS MAC=

1430	14/07/2020	2.400,00	0,00	52,08	2.347,92	120	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	NARALIGIA HESSEL DE SOUZA - ME	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE TERAPIA OCUPACIONAL PARA PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CARGA HORÁRIA 8 HORAS SEMANAIS, EM ATENDIMENTO DOMICILIAR COM SOLICITAÇÃO MÉDICA, ACOMPANHADOS PELA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, REFERENTE AO ANO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO
(LICITAÇÃO N°:23/2017-PR)
PROPRIOS

1431	14/07/2020	200,00	0,00	0,00	200,00	348	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	DAIANE SIGNORE RIBEIRO POLIMENTO ME	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO ESTIMATIVA DE 336 LAVAGENS DE VEICULOS LEVES PARA O EXERCICIO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
PROPRIOS

1432	14/07/2020	134,36	0,00	0,00	134,36	1142	0.1.67.0067.0000	10.301.0015	1.020	1	4.4.90.00.00.00.00.00	R.S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS	08.001

Especificação: UTILIZAÇÃO NA ATENÇÃO BASICA;: 1,00 UNIDADE DE CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA EM INOX. POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W. DEVE CONTER RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM INDICADOR DE QUANTIDADE E COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,95 LITRO E NO MÁXIMO 1,5 LITROS. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7140);

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
		LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000055/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10157											
1433	14/07/2020	262,80	0,00	0,00	262,80	1144	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	08.001
Especificação:	UTILIZAÇÃO NAS UBS: 400,00 UNIDADE DE EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL DE COR AZUL, COM NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO. DEVE POSSUIR PINÇA ROLETE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. CONECTOR DO TIPO ESCALONADO COM NO MÍNIMO SEIS DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA COM TAMPA PROTETORA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8532); 120,00 UNIDADE DE ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8454); 200,00 UNIDADE DE FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8547); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN19837											
1434	14/07/2020	3.042,40	0,00	0,00	3.042,40	968	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 100 UN DE RECEITUARIO SIMPLES, 300 UN DE ENVELOPE SULFITE, 500 SACOS DE ENVELOPE SACO, 50 UN DE BLOCO, 5 UN DE BLOCO EVOLUÇÃO, 100 UN DE RECEITUARIO AZUL, 600 UN DE CONTROLE ESPECIAL, 3000 UN DE IDENTIFICAÇÃO UNIDADE, 30 UN DE BLOCO FISIO E 500 FOLHAS CONTROLE DENGUE. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.											
1435	14/07/2020	420,00	0,00	0,00	420,00	1099	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	08.001
Especificação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAUDE.: 6000,00 COMPRIMIDO DE LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG. (CIM4899); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10776											
1436	14/07/2020	528,77	0,00	0,00	528,77	9	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020. PAB												
1437	14/07/2020	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	8	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020.												
1438	14/07/2020	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	233	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CLINICA MEDICA GUSTAVO DURAN LTDA ME	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A PAGAMENTO DE CONSULTAS PRÉ E PÓS OPERATORIA EM OTORRINOLARINGOLOGIA CONFORME CREDENCIAMENTO 007/2019 PL 0121/2019 - EMENDA IMPOSSITIVA CAMARA DE VEREADORES MAC												
1439	14/07/2020	980,00	0,00	0,00	980,00	628	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.001
Especificação:	UTILIZAÇÃO NAS UBS: 2000,00 UNIDADE DE SONDA URETRAL Nº12, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8670); 1000,00 UNIDADE DE SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7351); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN16428											
1440	14/07/2020	1.262,62	0,00	0,00	1.262,62	383	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CISAMARP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, REFERENTE AO ATENDIMENTO DO OBJETO DISCIPLINADO NO CONTRATO DE PROGRAMA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. EMENDA IMPOSITIVA											
1441	14/07/2020	3.649,29	0,00	0,00	3.649,29	1057	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CISAMARP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, REFERENTE AO ATENDIMENTO DO OBJETO DISCIPLINADO NO CONTRATO DE PROGRAMA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. EMENDA IMPOSITIVA											
1442	14/07/2020	22.888,55	0,00	0,00	22.888,55	1261	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CISAMARP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, REFERENTE AO ATENDIMENTO DO OBJETO DISCIPLINADO NO CONTRATO DE PROGRAMA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. EMENDA IMPOSITIVA											

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
1443	14/07/2020	18.715,98	0,00	0,00	18.715,98	1260	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO COM PLANTÃO E EMERGÊNCIA 24 (VINTE QUATRO) HORAS E SOBREAVISO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. MAC												
1444	14/07/2020	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	1266	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	MARILU APARECIDA DE ANDRADE	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA AO ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA SUPRIR DESPESAS DE PRONTO ATENDIMENTO COM ALIMENTACAO E MATERIAIS, DESPESAS EFETUADAS POR FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL N° 2.411/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 E INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/CI/2011 DE 05 DE AGOSTO DE 2011. ADIANTAMENTO N° 007/2020												
Total por Dia:		**74.328,43**	**0,00**	**52,08**	**74.276,35**								
1445	15/07/2020	340,66	0,00	0,00	340,66	29	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE (PAB), DESTE MUNICÍPIO.												
1446	15/07/2020	753,26	0,00	0,00	753,26	31	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.												
1447	15/07/2020	180,00	0,00	0,00	180,00	1265	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	ROSIMAR HERICKS	08.001
Especificação:	Registro: 474 Funcionário: ROSIMAR HERICKS Veículo: QJX9963 CHEV/SPIN 1.8 LTZ Data Saída: 15/07/2020 - 00:01 Data Chegada: 15/07/2020 - 23:00 Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAUDE												
1448	15/07/2020	180,00	0,00	0,00	180,00	1273	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	LAERCIO PARIS PETRY	08.001
Especificação:	Registro: 475 Funcionário: LAERCIO PARIS PETRY Veículo: QTK 4636 CHEV/SPIN 18L MT PREMIER Data Saída: 16/07/2020 - 00:01 Data Chegada:16/07/2020 - 22:00 Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAUDE												
Total por Dia:		**1.453,92**	**0,00**	**0,00**	**1.453,92**								
1449	16/07/2020	827,86	0,00	0,00	827,86	29	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE (PAB), DESTE MUNICÍPIO.												
1450	16/07/2020	159,80	0,00	0,00	159,80	1253	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: REFLETOR DE LED, MODULO TOM DE ENERGIA, PLACA E SUPORTE, RELE FOTOCELULA, PARA TROCA/CONSERTO NAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.												
1451	16/07/2020	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	1217	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.001
Especificação:	HOSPITAL: 70,00 CAIXA DE LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM TALCO. AMBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6365); 100,00 PAR DE LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 6.5, 7.0, 7.5, 8.0 E 8.5. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM8568); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN18484												
1452	16/07/2020	518,00	0,00	0,00	518,00	1221	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.001
Especificação:	HOSPITAL: 2,00 CAIXA DE INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 10 AMPOLAS. (CIM5499); 40,00 UNIDADE DE CAIXA												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
	COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 13L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8485); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN18484												
1453	16/07/2020	180,00	0,00	0,00	180,00	1286	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	VANDERLEI ANTONIO MACIEL	08.001
Especificação:	Registro: 481 Funcionário: VANDERLEI ANTONIO MACIEL Veículo: QIJ6003 WV NOVO VOYAGE CL MBP Data Saída: 17/07/2020 - 00:01 Data Chegada: 17/07/2020 - 23:00 Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAUDE												
1454	16/07/2020	180,00	0,00	0,00	180,00	1287	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	ROSIMAR HERICKS	08.001
Especificação:	Registro: 482 Funcionário: ROSIMAR HERICKS Veículo: QJX 9963 CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ Data Saída: 17/07/2020 - 00:01 Data Chegada: 17/07/2020 - 22:00 Origem CATANDUVAS Destino BLUMENAU Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAUDE												
Total por Dia:		**5.015,66**	**0,00**	**0,00**	**5.015,66**								
1455	17/07/2020	137,50	0,00	0,00	137,50	1222	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	08.001
Especificação:	HOSPITAL: 50,00 AMPOLA DE CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, ENDOVENOSO. (CIM9127); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11812												
1456	17/07/2020	100,00	0,00	11,00	89,00	1200	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	G & D MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA CONSERTO DO TELHADO DAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO EM VIRTUDE DO VENDAVAL OCORRIDO EM 30.06.20 CONFORME DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA Nº 2.622/2020 DE 01/07/20, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.												
1457	17/07/2020	204,00	0,00	0,00	204,00	1208	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	08.001
Especificação:	HOSPITAL: 600,00 AMPOLA DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS, LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10 ML. (CIN11688); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN16111												
1458	17/07/2020	117,83	0,00	0,00	117,83	1321	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A RECOLHIMENTO DE TAXAS DE EXPLORAÇÃO VEGETAL FATMA (A ANÁLISE DE CORTE DE ÁRVORE ISOLADAS EM AREA URBANA ANTROPIZADA). FCE 559099/2020. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.												
1459	17/07/2020	180,00	0,00	0,00	180,00	1322	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	LAERCIO PARIS PETRY	08.001
Especificação:	Registro: 494 Funcionário: LAERCIO PARIS PETRY Veículo: QIJ 6003 WV NOVO VOYAGE CL MBP Data Saída: 20/07/2020 - 05:00 Data Chegada: 20/07/2020 - 22:00 Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAUDE												
Total por Dia:		**739,33**	**0,00**	**11,00**	**728,33**								
1460	20/07/2020	64,00	0,00	0,00	64,00	1223	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	08.001
Especificação:	HOSPITAL: 10,00 AMPOLA DE FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM9481); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11812												
1461	20/07/2020	368,00	0,00	0,00	368,00	1210	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	08.001
Especificação:	HOSPITAL: 1,00 UNIDADE DE TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO. DEVE PERMITIR MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO COM A PELE, GARANTINDO FÁCIL MANUSEIO E MAIOR HIGIENE. COM TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO, PARA MEDIR TEMPERATURA DO AMBIENTE, DE SUPERFÍCIE E CORPÓREA. COM VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ALARME. ACONDICIONADO EM CAIXA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E PILHAS COMPATÍVEIS COM O APARELHO. (CIM8704); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN19748												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
1462	20/07/2020	180,00	0,00	0,00	180,00	1332	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	VANDERLEI ANTONIO MACIEL	08.001

Especificação: Registro: 501
Funcionário: VANDERLEI ANTONIO MACIEL
Veículo: QTK 4636 CHEV/SPIN 18 MT PREMIER
Data Saída: 21/07/2020 - 04:00 Data Chegada: 21/07/2020 - 23:00
Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS
Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAUDE

Total por Dia: **612,00** **0,00** **0,00** **612,00**

1463	21/07/2020	682,00	0,00	0,00	682,00	35	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	SS RASTREAMENTOS LTDA	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR NOS VEICULOS QJJ 6003 - QII 4808 -B QII 4988 - QHN 0694 - QJX 9963 - QTK 4636 - QHP 1733 - QJX 4886 - MMF 4077 E QJR 6426, PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
PROPRIOS.

Total por Dia: **682,00** **0,00** **0,00** **682,00**

1464	22/07/2020	676,00	0,00	0,00	676,00	1258	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	OXIGÊNIO. COM COMÉRCIO DE GASES	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 3 UN DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 3 METROS, 1 UN DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 1 METRO E 1 UN DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 8 METROS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DESTE MUNICIPIO.
HOSPITAL

1465	22/07/2020	180,00	0,00	0,00	180,00	1339	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	ROSIMAR HERICKS	08.001

Especificação: Registro: 514
Funcionário: ROSIMAR HERICKS
Veículo: QJR 6426 FIAT DUCATO TCA AMBULANCIA
Data Saída: 22/07/2020 - 11:00 Data Chegada: 23/07/2020 - 03:00
Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS
Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAUDE

Total por Dia: **856,00** **0,00** **0,00** **856,00**

1466	23/07/2020	378,75	0,00	0,00	378,75	1126	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE EXAME LABORATORIAL PARA A SRA. MARLA DACHERI CONFORME RECEITUARIO MEDICO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: EMENDA IMPOSITIVA CAMARA DE VEREADORES.

1467	23/07/2020	827,15	0,00	0,00	827,15	1326	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	FABRICA DE ESQUADRIAS METALICAS BILIBIO LTDA	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: CHAPA DE MDF 1.65x1.90, ESPELHO 3MM 1,65x1.90 E VIDRO INCOLOR, PARA TROCA/INSTALAÇÃO NA SALA DE FISIOTERAPIA E POSTO DE SAUDE BAIRRO SEBALDO KUNZ, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: PAB CUSTEIO.

1468	23/07/2020	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	1107	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE DAS EQUIPES E OS TRATAMENTOS DOS PACIENTES: 15000,00 COMPRIMIDO DE SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG. (CIM9026); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12618

1469	23/07/2020	240,00	0,00	0,00	240,00	1329	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	FABRICA DE ESQUADRIAS METALICAS BILIBIO LTDA	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA TROCA DE ROLDANAS E REGULAGEM DE JANELAS, REGULAGEM DE PORTAS E PERFIS, NO POSTO DE SAUDE CENTRAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: PAB CUSTEIO.

1470	23/07/2020	169,50	0,00	0,00	169,50	1263	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL PARA TROCA NO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INSTALADO NA SALA DE ODONTOLOGIA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: PAB CUSTEIO.

1471	23/07/2020	218,56	0,00	0,00	218,56	1252	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: LAMPADA LED, CABO DE REDE CAT, CONECTOR RJ45, PLACA E SUPORTE, MODULO TOM DE ENERGIA, CANALETA, MOD INTERRUPTOR, PLAFON, PARA TROCA E CONSERTO DA PARTE ELETRICA NAS DEPENDENCIAS DO POSTO DE SAUDE NO BAIRRO SEBALDO KUNZ, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
		RECURSOS: PAB. ORDENS DE SERVIÇO NºS: 0217, 0236, 0158											
1472	23/07/2020	1.722,50	0,00	0,00	1.722,50	1193	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	BV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 2500 PACOTES DE AGULHA PARA ACUPUNTURA 30X75MM, 2500 PACOTES DE AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25X30, 2500 PACOTES DE AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25X40, 2500 PACOTES DE AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,30X60, PARA USO NA ALA DE FISIOTERAPIA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. PAB												
1473	23/07/2020	1.402,00	0,00	0,00	1.402,00	1143	0.1.67.0067.0000	10.301.0015	1.020	1	4.4.90.00.00.00.00.00	M. PICIANI PAZINATO COM. DE MAT. ELETRICOS	08.001
Especificação:	UTILIZAÇÃO NAS UBS: 1,00 UNIDADE DE CADEIRA DE RODAS ADULTO OBESO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10383); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000033/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN19429												
1474	23/07/2020	117,80	0,00	0,00	117,80	1049	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	08.001
Especificação:	UTILIZAÇÃO ESF SAYONARA: 2,00 UNIDADE DE JARRA ELÉTRICA EM INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS E MÁXIMA DE 2 LITROS. POTÊNCIA DE 1500W, DEVE POSSUIR BOTÃO PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS FERVURA. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.(CIM7133); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0055/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10158												
1475	23/07/2020	25,55	0,00	0,00	25,55	9	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020. PAB												
1476	23/07/2020	120,00	0,00	0,00	120,00	1220	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.001
Especificação:	HOSPITAL: 300,00 UNIDADE DE SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8429); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN18704												
1477	23/07/2020	465,00	0,00	0,00	465,00	1139	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.001
Especificação:	UTILIZAÇÃO NAS UBS: 1500,00 UNIDADE DE SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 12,7 X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA, COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8706); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN18704												
1478	23/07/2020	2.687,94	0,00	0,00	2.687,94	1095	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA	08.001
Especificação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAUDE.: 6000,00 COMPRIMIDO DE ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO. (CIM9067); 600,00 COMPRIMIDO DE BROMAZEPAM, 3 MG. (CIM5333); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11412												
1479	23/07/2020	586,80	0,00	0,00	586,80	1036	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	08.001
Especificação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE E GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS.: 4800,00 COMPRIMIDO DE PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500 MG + 30 MG. (CIM9045); 9000,00 COMPRIMIDO DE CAPTOPRIL, 50 MG. (CIM287); 80,00 FRASCO DE DELTAMETRINA, 0,2 MG/ML, SHAMPOO, FRASCO COM 100 ML. (CIM9397); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10982												
1480	23/07/2020	308,57	0,00	0,00	308,57	1216	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	08.001
Especificação:	HOSPITAL: 10,00 UNIDADE DE CAMPO OPERATÓRIO SEM FENESTRA. TAMANHO 40 CM X 40 CM, CONFECCIONADO EM BRIM, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE. (CIN12287); 25,00 UNIDADE DE CAMPO OPERATÓRIO COM FENESTRA. TAMANHO DE 60 X 60CM, CONFECCIONADO EM BRIM, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. (CIM8492); 10,00 ROLO DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO. TAMANHO 80MM X 30M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8590); 5,00 CAIXA DE PROTETOR OCULAR ADULTO. PRODUZIDO COM FITA MICROPOROSA E ALMOFADA ABSORVENTE NÃO ADERENTE. SUAVE, HIPOALERGÊNICO E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. CAIXA COM 12 UNIDADES, COR BEGE. (CIM7349); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN18800												
1481	23/07/2020	79,40	0,00	0,00	79,40	1209	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	08.001
Especificação:	HOSPITAL: 400,00 AMPOLA DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS, LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA COM 5 ML. (CIN11689); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10982												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
1482	23/07/2020	136,50	0,00	0,00	136,50	1102	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	08.001

Especificação: HOSPITAL: 50,00 AMPOLA DE LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO COM 20 ML. (CIM9277); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10982

1483	23/07/2020	217,94	0,00	0,00	217,94	1216	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	08.001

Especificação: HOSPITAL: 10,00 UNIDADE DE CAMPO OPERATÓRIO SEM FENESTRA. TAMANHO 40 CM X 40 CM, CONFECCIONADO EM BRIM, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE. (CIN12287); 25,00 UNIDADE DE CAMPO OPERATÓRIO COM FENESTRA. TAMANHO DE 60 X 60CM, CONFECCIONADO EM BRIM, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. (CIM8492); 10,00 ROLO DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO. TAMANHO 80MM X 30M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8590); 5,00 CAIXA DE PROTETOR OCULAR ADULTO. PRODUZIDO COM FITA MICROPOROSA E ALMOFADA ABSORVENTE NÃO ADERENTE. SUAVE, HIPOALERGÊNICO E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. CAIXA COM 12 UNIDADES, COR BEGE. (CIM7349); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN18800

1484	23/07/2020	319,60	0,00	0,00	319,60	1017	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	CONQUISTA DISTRIBUIDOA DE MEDICAMENTOS E	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE.: 4500,00 COMPRIMIDO DE RISPERIDONA, 1 MG. (CIM645); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12198

1485	23/07/2020	6.147,50	0,00	0,00	6.147,50	1141	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	SC Med Distrribuidora Medico Hospitalar Ltda	08.001

Especificação: UTILIZAÇÃO NAS UBS: 50,00 CAIXA DE MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8421); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN19627

1486	23/07/2020	924,28	0,00	0,00	924,28	1207	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE E GARANTIR O ACESSO AOS PACIENTES QUE NECESSITAM: 112,00 COMPRIMIDO DE RIVAROXABANA, 20 MG. (CIM9146); 28,00 COMPRIMIDO DE RIVAROXABANA, 15 MG. (CIM9154); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN21634

1487	23/07/2020	375,00	0,00	0,00	375,00	1315	0.1.63.0063.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O ACESSO AOS PACIENTES QUE NECESSITAM.: 1500,00 COMPRIMIDO DE METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9014); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11644

1488	23/07/2020	89,95	0,00	0,00	89,95	839	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE DAS EQUIPES E GARANTIR O ACESSO DOS PACIENTES. : 50,00 FRASCO DE AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML. (CIM9272); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN11155

1489	23/07/2020	672,00	0,00	0,00	672,00	953	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	ILG COMERCIAL LTDA - ME	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAUDE.: 6000,00 COMPRIMIDO DE CARVEDILOL, 12,5 MG. (CIM301); 1500,00 COMPRIMIDO DE CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG. (CIM9099); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11948

1490	23/07/2020	2.698,20	0,00	0,00	2.698,20	922	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	ILG COMERCIAL LTDA - ME	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTENCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE.: 18000,00 COMPRIMIDO DE CLORTALIDONA, 25 MG. (CIM423); 1200,00 COMPRIMIDO DE PENTOXIFILINA, 400 MG. (CIM4753); 300,00 SACHÊ DE MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 0,1775 G + 0,3507 G + 0,0466 G, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA, SACHÊ COM 14 G. (CIM9623); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11948

1491	23/07/2020	1.060,20	0,00	0,00	1.060,20	1093	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	ILG COMERCIAL LTDA - ME	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAUDE.: 60,00 AMPOLA DE ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5 MG + 50 MG/1ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9495); 20,00 FRASCO DE BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM4906); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11948

1492	23/07/2020	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00	1027	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE.: 4500,00 COMPRIMIDO DE QUETIAPINA, 100 MG. (CIM9083); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11323

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
1493	23/07/2020	210,00	0,00	0,00	210,00	1146	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	08.001

Especificação: UTILIZAÇÃO NAS UBS: 30,00 UNIDADE DE CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO, NÃO TECIDO, MACIO, ALTAMENTE ABSORVENTE, QUE MANTENHA O AMBIENTE ÚMIDO, PARA USO EM FERIDAS SUPERFICIAIS OU CAVIDADES PROFUNDAS EXSUDATIVAS, ÚLCERAS EXSUDATIVAS, ÁREAS DOADORAS E FERIDAS HEMORRÁGICAS, FORMATO RETANGULAR, COM MEDIDAS IGUAIS OU ENTRE 9 A 10CM DE LARGURA X 19 A 20CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM UNITÁRIA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS, O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO EM PORTUGUÊS PARA CADA PRODUTO, O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR AO PERÍODO DE 12 MESES NA ENTREGA DO PRODUTO. (CIM4599); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000023/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN20658

1494	23/07/2020	76,00	0,00	0,00	76,00	1189	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	BASE - GAS REGIONAL LTDA	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE GÁS P13 PARA USO NO ESF CENTRO. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
PAB

1495	23/07/2020	232,00	0,00	0,00	232,00	926	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTENCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE.: 800,00 AMPOLA DE CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, AMPOLA COM 10 ML. (CIM1794); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10516

1496	23/07/2020	772,19	0,00	0,00	772,19	987	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS, EM COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS, REFERENTE A IMPRESSORAS LOCADAS NO ASFS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO, CONFORME QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°27/2018.

1497	23/07/2020	56,00	0,00	0,00	56,00	1240	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LAMPADA DE BI-IODO H7, LAMPADA BASE VIDRO, FUSIVEL LAMINA 10A, PARA TROCA NO VEICULO PLACAS QHM-9496 (KM 240.410), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: PAB - CUSTEIO.

1498	23/07/2020	50,00	0,00	0,00	50,00	1244	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA ELETRICA PARA CONSERTO DA LUZ DE EMERGENCIA NO VEICULO PLACAS MMF-4077 (KM 208.492), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: PAB - CUSTEIO.

1499	23/07/2020	35,00	0,00	0,00	35,00	1239	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LAMPADA DE BI-IODO H4 12V, PARA TROCA NO VEICULO PLACAS QJX-9963 (KM 75.760), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: PAB - CUSTEIO.

1500	23/07/2020	25,00	0,00	0,00	25,00	1243	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA ELETRICA PARA INSTALAÇÃO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA NO VEICULO PLACAS QII-4808 (KM 188.751), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: PAB - CUSTEIO.

1501	23/07/2020	380,00	0,00	0,00	380,00	1009	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: MOTOR DO LIMPADOR DO PARA-BRISA, PARA TROCA NO VEICULO VW VOYAGE PLACAS QII-4808 (KM 188.751), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: PAB - CUSTEIO.

1502	23/07/2020	40,00	0,00	0,00	40,00	1245	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA ELETRICA PARA TRANSMISSÃO DE CARGA DE BATERIA PARA O VEICULO PLACAS RAD-5611 (KM 1.645), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: PAB - CUSTEIO.

1503	23/07/2020	59,00	0,00	0,00	59,00	1241	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LAMPADA DE BI-IODO H7, LAMPADA BASE VIDRO, PARA TROCA NO VEICULO PLACAS QHP-1733 (KM 241.518), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: PAB - CUSTEIO.

1504	23/07/2020	25,00	0,00	0,00	25,00	1242	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA ELETRICA PARA INSTALAÇÃO DO RADIO NO VEICULO PLACAS QJR-6426 (KM 17.475), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
	RECURSOS: PAB - CUSTEIO.												
1505	23/07/2020	145,00	0,00	0,00	145,00	1246	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: LAMPADA HEL 881 H27 12V, LAMPADA BI-IODO H4 12V, LAMPADA IODO H7 12V, PARA TROCA NO VEICULO PLACAS QTK-4636 (KM 74.290), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. ORDENS DE SERVIÇO Nº S: 29973, 29423, 29222 RECURSOS: PAB - CUSTEIO.												
1506	23/07/2020	122,10	0,00	0,00	122,10	111	0.1.38.0038.0000	10.304.0015	2.034	11	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1.138 LTS DE GASOLINA COMUM, DESTINADA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS VEÍCULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO 2020. VIGILÂNCIA SANITÁRIA												
1507	23/07/2020	627,32	0,00	0,00	627,32	9	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020. PAB												
1508	23/07/2020	1.450,27	0,00	0,00	1.450,27	8	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020.												
1510	23/07/2020	1.296,24	0,00	0,00	1.296,24	8	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020.												
1511	23/07/2020	5.034,96	0,00	0,00	5.034,96	1341	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DAS ESTAGIÁRIAS, FLAVIA DA SILVA, JUCIANE F. PEDROSO E GABRIELA MEDEIROS, GISELE LOPES DE L. SCOPEL E OUTROS. FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO A JULHO DE 2020, VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.												
Total por Dia:		**36.376,77**	**0,00**	**0,00**	**36.376,77**								
1512	24/07/2020	3.237,69	0,00	0,00	3.237,69	591	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	BETHA SISTEMAS LTDA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA FLY SAÚDE, SISTEMA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, SISTEMA SAÚDE DOMICILIAR E SISTEMA TESOURARIA CLOUD. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. PROCESSO LICITATORIO 132/2018 (LICITAÇÃO N°:95/2018-PR)												
1513	24/07/2020	3.032,12	0,00	320,97	2.711,15	1280	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS COM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE ESFs e HOSPITAL PARA O ANO DE 2020. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO. (LICITAÇÃO N°:0007/2017-TP) TERCEIRO ADITIVO FMS 0055/2017												
1514	24/07/2020	180,00	0,00	0,00	180,00	1348	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	VANDERLEI ANTONIO MACIEL	08.001
Especificação:	Registro: 527 Funcionário: VANDERLEI ANTONIO MACIEL Veículo: QIJ 6003 WV NOVO VOYAGE CL MBP Data Saída: 27/07/2020 - 00:01 Data Chegada: 27/07/20520 - 23:00 Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS Motivo da Viagem CONSULTAS												
Total por Dia:		**6.449,81**	**0,00**	**320,97**	**6.128,84**								
1515	27/07/2020	138,00	0,00	0,00	138,00	1218	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	METROMED-COM. DE MAT. MED. HOSP. LTDA	08.001
Especificação:	HOSPITAL: 10,00 UNIDADE DE TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. (CIM2604); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN18385												
1516	27/07/2020	827,00	0,00	0,00	827,00	1247	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: OLEO 10W40, FILTRO DE OLEO, JOGO REPARO BICO INJETOR, FILTRO DE AR, RADIADOR AR QUENTE, ADITIVO PARA RADIADOR, JOGO DE CABO DE VELAS, PARA TROCA/CONSERTO DO VEICULO RENAULT LOGAN PLACAS QHP-1733 (KM 242.649), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: PAB.												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
1517	27/07/2020	60,00	0,00	0,00	60,00	1331	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 2 HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA O VEICULO QHP 1733, KM 242649 (REPAROS NO RADIADOR) PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. PAB												
1518	27/07/2020	50,00	0,00	0,00	50,00	1330	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 2 HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA O VEICULO PLACAS QHN 0694, KM 453742 (REVISÃO DE CUBO) PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. PAB												
1519	27/07/2020	110,00	0,00	0,00	110,00	1249	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: JOGO DE PALHETAS PARA-BRISA E VALVULA DE RODA, PARA TROCA NO VEICULO GM SPIN PLACAS QHN-0694 (KM 453.742), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: PAB.												
1520	27/07/2020	134,97	0,00	0,00	134,97	1325	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 1 UN ALINHAMENTO, 1 UN BALANCEAMENTO E 3 UN MONTAGEM DE PNEUS NO VEICULO PLACAS QHN 0694, KM 453742 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. PAB												
1521	27/07/2020	25,00	0,00	0,00	25,00	1327	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 1 UN DE CONSERTO DE PNEU NO VEICULO PLACAS QJD 8108, KANGOO PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. PAB												
1522	27/07/2020	210,00	0,00	0,00	210,00	981	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: BRAÇO LIMPADOR DO PARA-BRISA, PALHETA DO BRAÇO LIMPADOR PARA TROCA NO VEICULO VW VOYAGE PLACAS QIJ-6003 (KM 330.390), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: PAB.												
1523	27/07/2020	120,00	0,00	0,00	120,00	982	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE SILICONE PARA PINÇAS DE FREIO, PARA O VEICULO CHERRY QQ - PLACAS QIW-9849 (KM 11.753), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: PAB												
1524	27/07/2020	640,00	0,00	0,00	640,00	980	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO, JOGO DE DISCOS DE FREIO DIANTEIRO, FLUIDO DE FREIO DOT-4, SILICONE PARA PINÇAS DE FREIO, PARA TROCA/CONSERTO DA AMBULANCIA PLACAS MMF-4077 (KM 208.383), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: PAB.												
1525	27/07/2020	180,00	0,00	0,00	180,00	971	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 6 HORAS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, PARA VEICULO AMBULÂNCIA, PLACAS MMF4077, KM 208383, QUE APRESENTOU PROBLEMAS NOS FREIOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. PAB												
1526	27/07/2020	20,00	0,00	0,00	20,00	1328	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 1 UN DE CONSERTO DE PNEU NO VEICULO PLACAS QJW 9849, KM 12100 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. PAB												
1534	27/07/2020	180,00	0,00	0,00	180,00	1351	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	LAERCIO PARIS PETRY	08.001
Especificação:	Registro: 535 Funcionário: LAERCIO PARIS PETRY Veículo: QIJ 6003 WV NOVO VOYAGE CL MBP Data Saída: 28/07/2020 - 00:01 Data Chegada: 28/07/2020 - 23:00 Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS Motivo da Viagem CONSULTA MEDICA												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
1594	27/07/2020	1.301,42	0,00	90,39	1.211,03	1366	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	6	3.1.90.00.00.00.00.00	LAERCIO PARIS PETRY	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020 - RESCISÃO ROSMERI SALETE TIGRE												
1595	27/07/2020	173,78	0,00	0,00	173,78	1367	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	LAERCIO PARIS PETRY	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020 - RESCISÃO ROSMERI SALETE TIGRE												
Total por Dia:		**4.170,17**	**0,00**	**90,39**	**4.079,78**								
1527	28/07/2020	320,00	0,00	0,00	320,00	1345	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	VERA CRUZ AGROMATE LTDA.	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ERVA MATE - PRODUÇÃO MUNICIPAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: CUSTEIO PAB.												
1528	28/07/2020	100,00	0,00	0,00	100,00	1264	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INSTALADO NA SALA DE ODONTOLOGIA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: PAB CUSTEIO.												
1529	28/07/2020	250,00	0,00	0,00	250,00	1250	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	AUTO POSTO GEMELLI LTDA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE DISCO DE TACOGRAFO DIARIO, PARA O VEICULO PLACAS RAD-5611, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: PAB - INSUMOS.												
1530	28/07/2020	84,09	0,00	0,00	84,09	111	0.1.38.0038.0000	10.304.0015	2.034	11	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1.138 LTS DE GASOLINA COMUM, DESTINADA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS VEÍCULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO 2020. VIGILÂNCIA SANITÁRIA												
1531	28/07/2020	763,20	0,00	80,14	683,06	970	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS DE COLETA DE 120 KG DE MEDICAMENTOS VENCIDOS, DESCARTADOS PELA POPULAÇÃO E RECOLHIDOS NAS UNIDADES DE SAUDE PARA DESCARTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.												
1532	28/07/2020	536,88	0,00	0,00	536,88	9	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020. PAB												
1533	28/07/2020	365,79	0,00	0,00	365,79	8	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020.												
1535	28/07/2020	600,00	0,00	0,00	600,00	877	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	NC COMUNICAÇÕES SA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO N° 0011/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020 PARA REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. PROPRIOS												
1536	28/07/2020	108,96	0,00	0,00	108,96	8	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020.												
1537	28/07/2020	112,50	0,00	0,00	112,50	1259	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	ENIO DELAZARI EIRELI	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 50 UN DE FILTRO DE PAPEL 103 PARA USO NOS ESF. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. PAB												
1538	28/07/2020	3.032,12	0,00	318,37	2.713,75	1280	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS COM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE ESFs e HOSPITAL PARA O ANO DE 2020. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO. (LICITAÇÃO N°:0007/2017-TP) TERCEIRO ADITIVO FMS 0055/2017												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
1539	28/07/2020	15,00	0,00	0,00	15,00	1324	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS NO VEICULO PLACAS QJW 9849, KM 12100 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. PAB												
1540	28/07/2020	1.386,00	0,00	0,00	1.386,00	1346	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	OLIVIA PAGANINI SARE.	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM TRATAMENTO DE SAUDE NA CIDADE DE CHAPECO (SC) PARA A PACIENTE SRA. OLIVIA PAGANINI SARE - CPF: 031.500.759-12 - RG 2.824.384 - SUS 706508388688498. E A ACOMPANHANTE ROSEMERI SARE - CPF: 789.381.809-30 - RG. 2.144.370 - SUS702400089602622, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.												
1541	28/07/2020	15,00	0,00	0,00	15,00	1248	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: PRISIONEIRO COM PORCA, PARA TROCA NO VEICULO CHERY QQ PLACAS QJW-9849 (KM 12.100), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: PAB.												
1542	28/07/2020	535,50	0,00	0,00	535,50	1294	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	08.001
Especificação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS BÁSICOS.: 2100,00 COMPRIMIDO DE LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG. (CIM560); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11497												
1543	28/07/2020	3.691,80	0,00	0,00	3.691,80	1305	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	08.001
Especificação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO AOS USUARIOS QUE NECESSITAM.: 1980,00 COMPRIMIDO DE VALSARTANA, 160 MG. (CIM697); 900,00 COMPRIMIDO DE VALSARTANA, 320 MG. (CIM3107); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11497												
1544	28/07/2020	528,00	0,00	0,00	528,00	1299	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.001
Especificação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS BÁSICOS.: 6000,00 COMPRIMIDO DE ANLODIPINO BESILATO, 10 MG. (CIM9012); 120,00 FRASCO DE ÓLEO MINERAL COM 100 ML. (CIM613); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10516												
1545	28/07/2020	800,00	0,00	0,00	800,00	1204	0.1.67.0067.0000	10.301.0015	1.020	1	4.4.90.00.00.00.00.00	DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA	08.001
Especificação:	UTILIZAÇÃO ESF CENTRAL: 2,00 UNIDADE DE PURIFICADOR DE ÁGUA ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS (NATURAL E GELADA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE RESERVATÓRIO INTERNO DE 2 LITROS. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7073); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000055/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN21623												
1546	28/07/2020	2.590,00	0,00	0,00	2.590,00	1293	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	08.001
Especificação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS BÁSICOS.: 4000,00 COMPRIMIDO DE PREDNISONA 20 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. (CIM7294); 2000,00 COMPRIMIDO DE IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG. (CIM9029); 3000,00 COMPRIMIDO DE BIPERIDENO, 2 MG. (CIM9032); 2000,00 COMPRIMIDO DE HALOPERIDOL, 5 MG. (CIM70); 50,00 AMPOLA DE HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9239); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11812												
1547	28/07/2020	65,20	0,00	0,00	65,20	1289	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	08.001
Especificação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS BÁSICOS.: 400,00 COMPRIMIDO DE ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG. (CIM9071); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12769												
1548	28/07/2020	561,00	0,00	0,00	561,00	1270	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	08.001
Especificação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA AF PARA MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE NO MUNICIPIO E GARANTIR O ACESSO AOS USUARIOS: 900,00 COMPRIMIDO DE EXTRATO MEDICINAL, HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, 400 MG (EXTRATO SECO). (CIM9087); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11323												
1549	28/07/2020	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00	1283	0.1.63.0063.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA	08.001
Especificação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O ACESSO AOS PACIENTES QUE NECESSITAM.: 3150,00 COMPRIMIDO DE AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG. (CIM9053); 4500,00 COMPRIMIDO DE DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG. (CIM9018); 15000,00 COMPRIMIDO DE SINVASTATINA, 20 MG. (CIM653); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11412												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
1550	28/07/2020	480,00	0,00	0,00	480,00	1147	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA	08.001

Especificação: UTILIZAÇÃO NAS UBS: 3,00 UNIDADE DE ACIONADOR DE PEDAL ELÉTRICO PARA TORNEIRAS DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10369); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000033/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN19120

1551	28/07/2020	176,99	0,00	0,00	176,99	1311	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO AOS USUARIOS QUE NECESSITAM.: 2000,00 COMPRIMIDO DE AMINOFILINA, 100 MG. (CIM236); 1350,00 COMPRIMIDO DE NIFEDIPINO, 10 MG. (CIM592); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10516

1552	28/07/2020	58,56	0,00	0,00	58,56	1101	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAUDE.: 960,00 COMPRIMIDO DE CLONAZEPAM, 0,5 MG. (CIM326); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10516

1553	28/07/2020	449,70	0,00	0,00	449,70	1301	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO AOS USUARIOS QUE NECESSITAM.: 3000,00 COMPRIMIDO DE ALPRAZOLAM, 2 MG. (CIM233); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12691

1554	28/07/2020	720,00	0,00	0,00	720,00	1285	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS BÁSICOS.: 9000,00 COMPRIMIDO DE DIAZEPAM, 10 MG. (CIM443); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN16546

1555	28/07/2020	230,00	0,00	0,00	230,00	1290	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS BÁSICOS.: 9600,00 COMPRIMIDO DE PARACETAMOL, 750 MG. (CIM619); 10000,00 COMPRIMIDO DE FUROSEMIDA, 40 MG. (CIM502); 50,00 FRASCO DE AZITROMICINA, 40 MG/ML (600 MG). FRASCO CONTENDO PÓ PARA PREPARAR 15 ML DE SUSPENSÃO APÓS RECONSTITUIÇÃO + FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA. (CIM6334); 1800,00 COMPRIMIDO DE CETOCONAZOL, 200 MG. (CIM310); 2880,00 COMPRIMIDO DE LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG. (CIM559)
; E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12618

1556	28/07/2020	94,20	0,00	0,00	94,20	1296	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS BÁSICOS.: 10000,00 COMPRIMIDO DE ANLODIPINO BESILATO, 5 MG. (CIM9008); 300,00 CÁPSULA DE FLUCONAZOL, 150 MG. (CIM497); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11323

1557	28/07/2020	524,32	0,00	0,00	524,32	1071	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: FILTRO DO AR, FILTRO DO OLEO, FILTRO DE COMBUSTIVEL, VEDADOR DE BORTRACHA, LUBRIFICANTE GM, ELEMENTO DO FILTRO DO AR, ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, OPTKLENN PARA LIMPEZA, BIO LIMPA AR, KIT REVISÃO, PARA TROCA NA REVISÃO DO VEICULO GM SPIN PLACAS QTK-4636 (KM 56.569), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: PAB CUSTEIO.

1558	28/07/2020	270,00	0,00	0,00	270,00	1358	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAUDE.: 5000,00 COMPRIMIDO DE ENALAPRIL MALEATO, 5 MG. (CIM9019); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN16113

1559	28/07/2020	6.688,00	0,00	0,00	6.688,00	1304	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO AOS USUARIOS QUE NECESSITAM.: 2000,00 COMPRIMIDO DE TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG. (CIM9352); 2000,00 COMPRIMIDO DE LEVOMEPROMAZINA, 100 MG. (CIM9034); 1600,00 COMPRIMIDO DE LEVOMEPROMAZINA, 25 MG. (CIM9033); 40,00 FRASCO DE LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CIM9370); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11812

1560	28/07/2020	269,00	0,00	0,00	269,00	1352	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE AMACIANTE ALTA TEMPERATURA PARA USO HOSPITALAR 20 LITROS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DESTE MUNICIPIO.
HOSPITAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
1561	28/07/2020	1.230,00	0,00	0,00	1.230,00	1298	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	08.001
Especificação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS BÁSICOS.: 96,00 FRASCO DE AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML. (CIM9249); 10000,00 COMPRIMIDO DE CARBAMAZEPINA, 200 MG. (CIM5318) ; 50,00 FRASCO DE FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CIM9353); 1500,00 COMPRIMIDO DE DIGOXINA, 0,25 MG. (CIM453); 600,00 COMPRIMIDO DE DEXAMETASONA, 4 MG. (CIM1004); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10982												
1562	28/07/2020	247,50	0,00	0,00	247,50	1272	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08.001
Especificação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA AF PARA MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE NO MUNICIPIO E GARANTIR O ACESSO AOS USUARIOS: 1500,00 COMPRIMIDO DE ALOPURINOL, 300 MG. (CIM230); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12618												
1563	28/07/2020	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	1304	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	08.001
Especificação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO AOS USUARIOS QUE NECESSITAM.: 2000,00 COMPRIMIDO DE TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG. (CIM9352); 2000,00 COMPRIMIDO DE LEVOMEPROMAZINA, 100 MG. (CIM9034); 1600,00 COMPRIMIDO DE LEVOMEPROMAZINA, 25 MG. (CIM9033); 40,00 FRASCO DE LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CIM9370); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11812												
1564	28/07/2020	852,00	0,00	0,00	852,00	1317	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	08.001
Especificação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA AF PARA MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE DAS EQUIPES.: 60,00 AMPOLA DE MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9355); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10776												
1565	28/07/2020	2.220,00	0,00	0,00	2.220,00	1334	0.1.63.0063.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	08.001
Especificação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA GARANTIR O ACESSO AOS USUARIOS.: 30000,00 CÁPSULA DE OMEPRAZOL, 20 MG APRESENTAÇÃO EM BLISTER. (CIM614); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN24402												
1566	28/07/2020	18,90	0,00	0,00	18,90	1035	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA	08.001
Especificação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE E GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS.: 200,00 FRASCO DE DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 10 ML. (CIM9104); 1000,00 COMPRIMIDO DE GLIBENCLAMIDA, 5 MG. (CIM507) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11412												
1567	28/07/2020	643,73	0,00	0,00	643,73	1295	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA	08.001
Especificação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS BÁSICOS.: 1500,00 COMPRIMIDO DE TIAMAZOL, 5 MG. (CIM1770); 150,00 FRASCO DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM10551); 900,00 COMPRIMIDO DE PIRIMETAMINA, 25 MG. (CIM630); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11412												
1568	28/07/2020	229,00	0,00	0,00	229,00	1096	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08.001
Especificação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAUDE.: 1000,00 COMPRIMIDO DE ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG. (CIM9113); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11157												
1569	28/07/2020	366,00	0,00	0,00	366,00	1307	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08.001
Especificação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO AOS USUARIOS QUE NECESSITAM.: 3000,00 COMPRIMIDO DE PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300 MG + 50 MG + 125 MG + 30 MG. (CIM9046); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11157												
1570	28/07/2020	1.362,00	0,00	0,00	1.362,00	1314	0.1.63.0063.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CONQUISTA DISTRIBUIDOA DE MEDICAMENTOS E	08.001
Especificação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O ACESSO AOS PACIENTES QUE NECESSITAM.: 6000,00 COMPRIMIDO DE CLOPIDOGREL, 75 MG. (CIM330); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12198												
1571	28/07/2020	1.314,00	0,00	0,00	1.314,00	1281	0.1.63.0063.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	08.001
Especificação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O ACESSO AOS PACIENTES QUE NECESSITAM.: 18000,00 COMPRIMIDO DE CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 400 UI. (CIM9063); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10341												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
1572	28/07/2020	2.380,00	0,00	0,00	2.380,00	1313	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO AOS USUARIOS QUE NECESSITAM.: 1500,00 COMPRIMIDO DE ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG. (CIM9131); 2000,00 COMPRIMIDO DE LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2 MG. (CIM9094); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10341

1573	28/07/2020	629,85	0,00	0,00	629,85	1312	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO AOS USUARIOS QUE NECESSITAM.: 1500,00 DRÁGEA DE ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG. (CIM9051); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10428

1574	28/07/2020	314,21	0,00	0,00	314,21	1271	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA AF PARA MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE NO MUNICIPIO E GARANTIR O ACESSO AOS USUARIOS: 320,00 CÁPSULA DE CLINDAMICINA, 300 MG. (CIM9396); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11412

1575	28/07/2020	97,20	0,00	0,00	97,20	1284	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS BÁSICOS.: 60,00 FRASCO DE DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO COM 120 ML. (CIM9291); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN16703

1576	28/07/2020	34,90	0,00	0,00	34,90	1288	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS BÁSICOS.: 1000,00 COMPRIMIDO DE ENALAPRIL MALEATO, 10 MG. (CIM9009); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN16112

1577	28/07/2020	299,80	0,00	0,00	299,80	1291	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS BÁSICOS.: 200,00 FRASCO DE CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML. (CIM9090); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12110

1578	28/07/2020	245,00	0,00	0,00	245,00	1297	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS BÁSICOS.: 1000,00 COMPRIMIDO DE COLCHICINA, 0,5 MG. (CIM428); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11157

1579	28/07/2020	28,50	0,00	0,00	28,50	313	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FIO DE NYLON PARA MAQUINA DE CORTAR GRAMA PARA A MANUTENÇÃO DOS PATIOS DAS UNIDADES DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
RECURSOS: PAB.

1580	28/07/2020	61,90	0,00	0,00	61,90	279	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA E PORTA PAPEL HIGIENICO PARA TROCA NO BANHEIRO DA SALA DOS MOTORISTAS NO POSTO DE SAUDE DO BAIRRO SAYONARA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: PAB - CUSTEIO.

1581	28/07/2020	75,00	0,00	0,00	75,00	1336	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CENTRO DE PESQ. EM ANÁLISES CLÍNICAS S/C	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE EXAME AO PACIENTE SR. EDSON DAMIM CONFORME RECEITUARIO MEDICO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

1582	28/07/2020	70,00	0,00	0,00	70,00	487	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE CONSULTA PARA O PACIENTE: ROBSON LUIZ DE SANTI, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: PROPRIOS.

1583	28/07/2020	169,00	0,00	0,00	169,00	336	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	BATERIAS XANXERE EIRELI	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERE, PARA O VEICULO PLACA QIJ 6003. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
PROPRIOS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Data: 13/08/2020

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
1584	28/07/2020	45,00	0,00	0,00	45,00	795	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CASA DO OLEO CENTRO DE REVISOES DAIC LTDA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS NO VEICULO RENAULT LOGAN PLACAS QHP-1733 (KM 230.473), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.												
1585	28/07/2020	948,00	0,00	0,00	948,00	1219	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 4 UN DE DESINFETANTE CLORADO PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. PAB												
1586	28/07/2020	460,00	0,00	6,90	453,10	1335	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE EXAME A PACIENTE MAQUELI LEITE CONFORME RECEITUARIO MEDICO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.												
1587	28/07/2020	1.250,50	0,00	0,00	1.250,50	967	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO FRANCISCO.	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE DESPESAS DE ACOLHIMENTO/INTERNAMENTO PARA O PACIENTE SR. JOÃO E. RODRIGUES NO PERÍODO 01.04.2020 A 30.04.2020, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: MAC.												
1588	28/07/2020	6.561,65	0,00	0,00	6.561,65	1319	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	LABORATÓRIO DALA ROSA ANALISE HUMANA E	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS EM EXAMES LABORATORIAIS, ATRAVES DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO FEITO PELA SEC. DE ESTADO E DA SAUDE, REFERENTE A EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PARA O EXERCICIO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. MAC												
1589	28/07/2020	1.683,55	0,00	0,00	1.683,55	1319	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	LABORATÓRIO DALA ROSA ANALISE HUMANA E	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS EM EXAMES LABORATORIAIS, ATRAVES DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO FEITO PELA SEC. DE ESTADO E DA SAUDE, REFERENTE A EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PARA O EXERCICIO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. MAC												
1590	28/07/2020	9.357,99	0,00	0,00	9.357,99	1338	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO COM PLANTÃO E EMERGÊNCIA 24 (VINTE QUATRO) HORAS E SOBREAVISO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. PRORPIOS												
1591	28/07/2020	4.775,98	0,00	71,64	4.704,34	1318	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS EM EXAMES LABORATORIAIS, ATRAVES DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO FEITO PELA SEC. DE ESTADO E DA SAUDE, REFERENTE A EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PARA O EXERCICIO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. MAC												
1592	28/07/2020	180,00	0,00	0,00	180,00	1359	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	ROSIMAR HERICKS	08.001
Especificação:	Registro: 541 Funcionário: ROSIMAR HERICKS Veículo: QIJ 6003 WV NOVO VOYAGE CL MBP Data Saída: 29/07/2020 - 00:01 Data Chegada: 29/07/2020 - 21:00 Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAUDE												
1593	28/07/2020	180,00	180,00	0,00	0,00	1360	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	VANDERLEI ANTONIO MACIEL	08.001
Especificação:	Registro: 542 Funcionário: VANDERLEI ANTONIO MACIEL Veículo: QII 4808 WV NOVO VOYAGE TL MBV Data Saída: 29/07/2020 - 00:01 Data Chegada: 29/07/2020 - 21:00 Origem CATANDUVAS Destino JOINVILLE Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAUDE												
Total por Dia:		**68.257,97**	**180,00**	**477,05**	**67.600,92**								
1596	29/07/2020	715,50	0,00	0,00	715,50	1269	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	08.001
Especificação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA AF PARA MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE NO MUNICIPIO E GARANTIR O ACESSO AOS USUARIOS: 1500,00 COMPRIMIDO DE CLORPROPAMIDA, 250 MG. (CIM422); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10982												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
1597	29/07/2020	147,13	0,00	0,00	147,13	1298	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS BÁSICOS.: 96,00 FRASCO DE AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML. (CIM9249); 10000,00 COMPRIMIDO DE CARBAMAZEPINA, 200 MG. (CIM5318) ; 50,00 FRASCO DE FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CIM9353); 1500,00 COMPRIMIDO DE DIGOXINA, 0,25 MG. (CIM453); 600,00 COMPRIMIDO DE DEXAMETASONA, 4 MG. (CIM1004); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10982

1598	29/07/2020	866,00	0,00	0,00	866,00	1308	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO AOS USUARIOS QUE NECESSITAM.: 500,00 COMPRIMIDO DE FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG. (CIM9234); 75,00 FRASCO DE ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML. (CIM9305); 10,00 BISNAGA DE ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50 G + APLICADOR. (CIM3786); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10982

1599	29/07/2020	408,00	0,00	0,00	408,00	1308	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA MANTER O FORNECIMENTO AOS USUARIOS QUE NECESSITAM.: 500,00 COMPRIMIDO DE FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG. (CIM9234); 75,00 FRASCO DE ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML. (CIM9305); 10,00 BISNAGA DE ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50 G + APLICADOR. (CIM3786); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10982

1600	29/07/2020	490,00	0,00	0,00	490,00	1300	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS BÁSICOS.: 1400,00 COMPRIMIDO DE CIPROFLOXACINO 500 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. (CIM7179); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10428

1601	29/07/2020	324,80	0,00	0,00	324,80	1072	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA PARA REVISÃO DO VEICULO GM SPIN PLACAS QTK-4636 (KM 56.569), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: PAB CUSTEIO.

1602	29/07/2020	48,91	0,00	0,00	48,91	1233	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 1 HORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA PREDIAL (INSTALAÇÃO DE REFLETOR MAIS FOTOCELULA PARA ESTACIONAMENTO DOS CARROS E SUBSTITUIÇÃO DE TOMADA NA SALA DE MOTORISTAS DO HOSPITAL NSPS). VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DESTE MUNICIPIO.
HOSPITAL

1603	29/07/2020	293,45	0,00	0,00	293,45	1232	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 6 HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA PREDIAL (SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA QUEIMADA NA SALA DE VACINA, SUBSTITUIÇÃO DE TOMADAS NA SALA DA ALICE, PASSAGEM DE CABOS DE REDE NA SALA DO MEDICO E FIXAÇÃO DE SUPORTE DA TELEVISÃO NA SALA DE ESPERA COM REGULAGEM DA ANTENA PARABOLICA E INSTALAÇÃO DE PLATON NA SALA DA ENFERMAGEM) NO PSF DO BAIRRO SEBALDO KUNZ. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
PAB

1605	29/07/2020	2.700,00	0,00	40,50	2.659,50	1198	0.3.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CLINIMED CLINICA MED CAPINZAL S/C LTDA	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE EXAMES AOS PACIENTES: JULIO T. DA ROSA, ANTONIO BRESSANELLI, ROSA A. LEAL, JOÃO ARAUJO, JOÃO CHIUCHI, CONFORME RECEITUARIO MEDICO E ESTUDO SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: MAC.

1606	29/07/2020	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	956	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	10	3.3.93.00.00.00.00.00	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	08.001

Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA PARA MANTER AS AÇÕES DE SAUDE.: 5000,00 COMPRIMIDO DE CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG. (CIM5349) ; 5000,00 COMPRIMIDO DE FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG. (CIM9028); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10982

1607	29/07/2020	125,29	0,00	0,00	125,29	111	0.1.38.0038.0000	10.304.0015	2.034	11	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1.138 LTS DE GASOLINA COMUM, DESTINADA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS VEÍCULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO 2020.
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1608	29/07/2020	941,09	0,00	0,00	941,09	9	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	08.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
	PAB												
1609	29/07/2020	327,56	0,00	0,00	327,56	8	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020.												
1610	29/07/2020	750,64	0,00	0,00	750,64	8	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020.												
1612	29/07/2020	360,00	180,00	0,00	180,00	1373	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	VANDERLEI ANTONIO MACIEL	08.001
Especificação:	Registro: 547 Funcionário: VANDERLEI ANTONIO MACIEL Veículo: QJX 9963 CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ Data Saída: 30/07/2020 - 00:01 Data Chegada: 31/07/2020 - 20:00 Origem CATANDUVAS Destino FLORIANOPOLIS Motivo da Viagem TRATAMENTO DE SAUDE												
1613	29/07/2020	29.228,33	0,00	24.548,76	4.679,57	1383	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	6	3.1.90.00.00.00.00.00	VANDERLEI ANTONIO MACIEL	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
1614	29/07/2020	8.261,47	0,00	0,00	8.261,47	1385	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	VANDERLEI ANTONIO MACIEL	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
1615	29/07/2020	24.484,93	0,00	6.949,48	17.535,45	1386	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	6	3.1.90.00.00.00.00.00	VANDERLEI ANTONIO MACIEL	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
1616	29/07/2020	150,00	0,00	0,00	150,00	1388	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	VANDERLEI ANTONIO MACIEL	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
1617	29/07/2020	4.262,26	0,00	0,00	4.262,26	1389	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	6	3.1.90.00.00.00.00.00	VANDERLEI ANTONIO MACIEL	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
1618	29/07/2020	16.584,90	0,00	3.816,35	12.768,55	1390	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	6	3.1.90.00.00.00.00.00	VANDERLEI ANTONIO MACIEL	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
1619	29/07/2020	32.132,74	0,00	7.181,12	24.951,62	1391	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	6	3.1.90.00.00.00.00.00	VANDERLEI ANTONIO MACIEL	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
1620	29/07/2020	1.713,16	0,00	0,00	1.713,16	1392	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	VANDERLEI ANTONIO MACIEL	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
1621	29/07/2020	2.993,49	0,00	0,00	2.993,49	1393	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	VANDERLEI ANTONIO MACIEL	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
1622	29/07/2020	47.468,93	0,00	10.674,16	36.794,77	1394	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	3	3.1.90.00.00.00.00.00	VANDERLEI ANTONIO MACIEL	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
1623	29/07/2020	607,18	0,00	0,00	607,18	1395	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	6	3.1.90.00.00.00.00.00	VANDERLEI ANTONIO MACIEL	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
1624	29/07/2020	6.125,22	0,00	0,00	6.125,22	1396	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	VANDERLEI ANTONIO MACIEL	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
1625	29/07/2020	294,00	0,00	0,00	294,00	1397	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	VANDERLEI ANTONIO MACIEL	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
1626	29/07/2020	46.830,91	0,00	28.896,78	17.934,13	1398	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	6	3.1.90.00.00.00.00.00	VANDERLEI ANTONIO MACIEL	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
1627	29/07/2020	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00	1399	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	6	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
1628	29/07/2020	6.130,00	0,00	0,00	6.130,00	1400	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	6	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE 7/2020												
1629	29/07/2020	39.326,40	0,00	0,00	39.326,40	1401	0.1.52.0052.0000	10.301.0015	2.033	6	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE 7/2020												
1630	29/07/2020	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	1402	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	6	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE 7/2020												
1631	29/07/2020	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00	1403	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	6	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE 7/2020												
1632	29/07/2020	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	1404	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	6	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE 7/2020												
1633	29/07/2020	5.385,25	0,00	0,00	5.385,25	1405	0.1.38.0038.0000	10.301.0015	2.033	6	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE 7/2020												
1634	29/07/2020	1.516,93	0,00	0,00	1.516,93	1384	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	6	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
Total por Dia:		**365.094,47**	**180,00**	**82.107,15**	**282.807,32**								
1611	30/07/2020	1.432,72	0,00	0,00	1.432,72	10	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 3.000 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO 2020.												
1635	30/07/2020	1.739,04	0,00	0,00	1.739,04	7	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.												
1636	30/07/2020	440,18	0,00	0,00	440,18	1323	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 9 HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA PREDIAL PARA INSTALAÇÃO DE PONTO ELETRICO PARA AR CONDICIONADO E APARELHO DE AR CONDICIONADO NA SALA DAS ENFERMEIRAS E SALA DOS MÉDICO. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DESTE MUNICIPIO. ORDEM DE SERVIÇO N° 309 E 310 HOSPITAL												
1637	30/07/2020	384,80	0,00	0,00	384,80	1316	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: TUBULAÇÃO DE COBRE, SUPORTE DE FERRO, CABINHO FLEXIVEL 2,5MM, CAIXA COM TOMADA E DISJUNTOR PARA TROCA/CONSERTO NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO - SPLIT, NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
	ORDENS DE SERVIÇO NºS: 000309 E 000310												
1638	30/07/2020	353,30	0,00	0,00	353,30	1372	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	4	3.3.90.00.00.00.00.00	ENIO DELAZARI EIRELI	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 150 PCT DE COPO DESCARTAVEL 180 ML, 30 PARES DE LUVAS DE LATEX E 20 UN DE PANO DE LIMPEZA EM FLANELA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DESTE MUNICIPIO. HOSPITAL												
Total por Dia:		**4.350,04**	**0,00**	**0,00**	**4.350,04**								
1639	31/07/2020	1.425,00	0,00	0,00	1.425,00	1421	0.1.67.0067.0000	10.301.0015	1.020	1	4.4.90.00.00.00.00.00	R.S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS	08.001
Especificação:	UTILIZAÇÃO ESF SAYONARA: 1,00 UNIDADE DE LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10KG E NO MÁXIMO 12KG, COM ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, DISPENSER INDIVIDUAL PARA SABÃO E AMACIANTE, QUATRO NÍVEIS DE ÁGUA, FILTRO DE FIAPOS, ENXÁGUE DUPLO, TECLA PARA AVANÇAR ETAPAS E NO MINIMO 7 PROGRAMAS DE LAVAGEM. VELOCIDADE DA CENTRIFUGAÇÃO MÍNIMA DE 750 RPM. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7132) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0055/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN05881												
1642	31/07/2020	7.030,63	0,00	186,16	6.844,47	1431	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	6	3.1.90.00.00.00.00.00	R.S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
1643	31/07/2020	3.628,77	0,00	0,00	3.628,77	1432	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	6	3.1.90.00.00.00.00.00	R.S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
1644	31/07/2020	26.404,09	0,00	139,62	26.264,47	1433	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	6	3.1.90.00.00.00.00.00	R.S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
1645	31/07/2020	11.025,56	0,00	0,00	11.025,56	1434	0.1.02.0002.0000	10.302.0015	2.032	3	3.1.90.00.00.00.00.00	R.S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
1646	31/07/2020	5.490,15	0,00	0,00	5.490,15	1435	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	6	3.1.90.00.00.00.00.00	R.S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
1647	31/07/2020	23.495,36	0,00	0,00	23.495,36	1430	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	6	3.1.90.00.00.00.00.00	R.S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS	08.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
1695	31/07/2020	407,55	0,00	0,00	407,55	15	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL S/A	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 13.693-X, 143.620-1, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												
1696	31/07/2020	146,20	0,00	0,00	146,20	15	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL S/A	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 13.693-X, 143.620-1, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												
1697	31/07/2020	20,90	0,00	0,00	20,90	472	0.1.67.0067.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL S/A	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 11.914-8, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												
1698	31/07/2020	49,00	0,00	0,00	49,00	14	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 3554, CONTA 17-5, 18-3, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												
1699	31/07/2020	49,00	0,00	0,00	49,00	14	0.1.02.0002.0000	10.301.0015	2.033	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	08.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 3554, CONTA 17-5, 18-3, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												
Total por Dia:		**79.172,21**	**0,00**	**325,78**	**78.846,43**								
Total por Entidade:		**894.693,67**	**360,00**	**88.619,76**	**805.713,91**								

Total do Período: **894.693,67** **360,00** **88.619,76** **805.713,91**

RELAÇÃO DE LIQUIDAÇÕES EMITIDAS COM HISTÓRICO-2 SOCIAL JULHO DE 2020

Publicação Nº 2607300

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Data: 13/08/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATANDUVAS													
337	02/07/2020	10,45	0,00	0,00	10,45	262	0.3.61.0061.0000	08.244.0017	2.036	3	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL S/A	11.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 13.937-8 VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO CRAS ESTADO												
347	02/07/2020	6.685,61	0,00	1.771,32	4.914,29	263	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.040	9	3.1.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL S/A	11.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 7/2020												
Total por Dia:		**6.696,06**	**0,00**	**1.771,32**	**4.924,74**								
338	06/07/2020	1.141,95	0,00	0,00	1.141,95	22	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.040	11	3.3.90.00.00.00.00.00	PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS	11.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.												
339	06/07/2020	199,00	0,00	0,00	199,00	254	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.040	11	3.3.90.00.00.00.00.00	AUTOPLUS VEÍCULOS LTDA.	11.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA NA REVISAO DO VEICULO FORD KA SEDAN PLACAS QIY-0495, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.												
340	06/07/2020	350,00	0,00	0,00	350,00	253	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.040	11	3.3.90.00.00.00.00.00	AUTOPLUS VEÍCULOS LTDA.	11.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: FILTRO DE COMBUSTIVEL, FILTRO DE OLEO, FILTRO DE POLEN E OLEO DE MOTOR, PARA TROCA NA REVISAO DO VEICULO FORD KA SEDAN PLACAS QIY-0495, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.												
341	06/07/2020	132,00	0,00	0,00	132,00	209	0.1.35.0035.0000	08.244.0017	2.035	2	3.3.90.00.00.00.00.00	N. T. LUIZE EPP	11.001
Especificação:	ASSISTENCIA SOCIAL: 10,00 KIT DE PILHA AAA ALCALINA (PILHA PALITO), 1,5 VOLT, FORMATO CILÍNDRICO, CARTELA COM 2 UNIDADES. KIT COM 5 CARTELAS. (CIN11291); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN14541												
342	06/07/2020	158,07	0,00	0,00	158,07	86	0.3.61.0061.0000	08.244.0017	2.036	3	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	11.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 500 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O EXERCICIO 2020. CREAS ESTADO.												
344	06/07/2020	35,00	0,00	1,50	33,50	216	0.1.35.0035.0000	08.244.0017	2.035	2	3.3.90.00.00.00.00.00	ADELVO BASQUERA & CIA LTDA	11.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS PARA RECARGA COM TESTE HIDROSTATICO EM EXTINTOR PQS - 4KG, UTILIZADOS NAS DEPENDENCIAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.												
345	06/07/2020	220,00	0,00	9,43	210,57	215	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.040	11	3.3.90.00.00.00.00.00	ADELVO BASQUERA & CIA LTDA	11.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS PARA RECARGA COM TESTE HIDROSTATICO EM EXTINTOR PQS - 4KG, ÁGUA - AP 10 LTS E CO^2 - 6 KG, UTILIZADOS NAS DEPENDENCIAS DA ASSISTENCIA SOCIAL/SINE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.												
346	06/07/2020	80,00	0,00	3,43	76,57	218	0.1.35.0035.0000	08.244.0017	2.036	3	3.3.90.00.00.00.00.00	ADELVO BASQUERA & CIA LTDA	11.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS PARA RECARGA COM TESTE HIDROSTATICO EM EXTINTOR PQS - 6KG, UTILIZADOS NAS DEPENDENCIAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.												
Total por Dia:		**2.316,02**	**0,00**	**14,36**	**2.301,66**								
348	14/07/2020	1.045,00	0,00	0,00	1.045,00	264	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.041	13	3.3.90.00.00.00.00.00	ENAR DA SILVA PEREIRA	11.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AUXILIO FUNERAL CONCEDIDO A ENAR DA SILVA PEREIRA (FALECIDO: PAULO CESAR DA SILVA), AMPARADO PELA LEI DO "SUAS" E REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.639/2018 - ART. 12, CONFORME PARECER SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.												
349	14/07/2020	289,00	0,00	0,00	289,00	266	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.040	11	3.3.90.00.00.00.00.00	MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA	11.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA PRENSADA ¹/4 - 1 TR, PARA TROCA NA LAVAJATO (MAQUINA DE LAVAR PISOS, ETC), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.												
350	14/07/2020	214,00	0,00	0,00	214,00	199	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.040	11	3.3.90.00.00.00.00.00	CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E	11.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, REFERENTE A IMPRESSORAS LOCADAS NO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUNICIPIO, CONFORME QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°27/2018.												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
351	14/07/2020	1.045,00	0,00	0,00	1.045,00	265	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.041	13	3.3.90.00.00.00.00.00	NOEMIA BARBOSA	11.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AUXILIO FUNERAL CONCEDIDO A SRA. NOEMIA BARBOSA (FALECIDO: ITELMAR DOS SANTOS), AMPARADO PELA LEI DO "SUAS" E REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.639/2018 - ART. 12, CONFORME PARECER SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.												
352	14/07/2020	5.540,00	0,00	0,00	5.540,00	261	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.040	11	3.3.90.00.00.00.00.00	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE	11.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 20 UN DE CESTA BASICA EMERGENCIAL DE ALIMENTOS. O AUXILIO EMERGENCIAL ALIMENTAÇÃO É UM DOS ITENS DO BENEFICIO EVENTUAL, BENEFICIO AMPARADO PELA MUNICIPAL LEI N° 2.639/2018, TENDO COMO FOCO AS FAMILIAS QUE PERDERAM SUA RENDA EM RAZÃO DA PARALIZAÇÃO DE INUMERAS ATIVIDADES. PROPRIOS												
353	14/07/2020	15,27	0,00	0,00	15,27	211	0.1.35.0035.0000	08.244.0017	2.035	2	3.3.90.00.00.00.00.00	INTERLABEL SOLUÇÕES EM ROTULAGEM EIRELI	11.001
Especificação:	ASSISTENCIA SOCIAL: 3,00 UNIDADE DE FITA COM DUAS FACES. FABRICADA COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA E LINER DE PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE), ROLO COM NO MÍNIMO 25MMX20M. (CIM8859); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN03423												
354	14/07/2020	35,00	0,00	0,00	35,00	53	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.040	11	3.3.90.00.00.00.00.00	DAIANE SIGNORE RIBEIRO POLIMENTO ME	11.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (20 UN DE VEICULOS LEVES E 20 UN DE VEICULOS MEDIOS) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.												
355	14/07/2020	35,00	0,00	0,00	35,00	53	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.040	11	3.3.90.00.00.00.00.00	DAIANE SIGNORE RIBEIRO POLIMENTO ME	11.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (20 UN DE VEICULOS LEVES E 20 UN DE VEICULOS MEDIOS) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.												
Total por Dia:		**8.218,27**	**0,00**	**0,00**	**8.218,27**								
356	20/07/2020	407,72	0,00	0,00	407,72	23	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.040	11	3.3.90.00.00.00.00.00	CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA	11.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.												
357	20/07/2020	340,60	0,00	0,00	340,60	85	0.3.61.0061.0000	08.244.0017	2.035	2	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	11.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 500 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O EXERCICIO 2020. CRAS ESTADO.												
358	20/07/2020	571,15	0,00	0,00	571,15	91	0.1.35.0035.0000	08.244.0017	2.036	3	3.3.90.00.00.00.00.00	ASSOCIACAO CASA DE APOIO SANTA CLARA	11.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA - REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÕES PARA PACIENTES COM NECESIDADES EM ATENDIMENTOS ESPECIAIS, BASEADO NA LEI N°101/2000 E NOS ARTIGOS 30 A 32 DA LEI 13.019/2014, REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO A AGOSTO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°004/2018. CREAS FEDERAL												
359	20/07/2020	421,98	0,00	0,00	421,98	237	0.1.35.0035.0000	08.244.0017	2.035	2	3.3.90.00.00.00.00.00	RSUL EIRELI EPP	11.001
Especificação:	PARA DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: 6,00 CAIXA DE PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA EM KRAFT, CONFECCIONADA EM CARTÃO COM HASTE PLÁSTICA, VISOR E ETIQUETA. GRAMATURA MÍNIMA DE 305G/M2, CAIXA COM 50 PASTAS. (CIM9189); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN02922												
360	20/07/2020	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	8	0.3.35.0335.0000	08.244.0017	2.037	4	3.3.50.00.00.00.00.00	SOCIEDADE PATRONATO ANJO DA GUARDA	11.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO AO TERMO 001/2018 DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DO ART 30 A 32 DA LEI 13.019/2014, SENDO O PAGAMENTO EM 12 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS, NO VALOR DE R$10.000,00, TOTALIZANDO R$ 120.000,00 NO ANO DE 2020. CREAS												
361	20/07/2020	7,00	0,00	0,00	7,00	268	0.1.35.0035.0000	08.244.0017	2.035	2	3.3.90.00.00.00.00.00	TRAMAS E ARTESANATO LTDA	11.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ELASTICO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.												
362	20/07/2020	1.045,00	0,00	0,00	1.045,00	269	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.041	13	3.3.90.00.00.00.00.00	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA CARDOSO	11.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AUXILIO FUNERAL CONCEDIDO AO SR. JEAN CARLOS DE OLIVEIRA (FALECIDO: JOSÉ DE OLIVEIRA CARDOSO), AMPARADO PELA LEI DO "SUAS" E REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.639/2018 - ART. 12, CONFORME PARECER SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.												
Total por Dia:		**12.793,45**	**0,00**	**0,00**	**12.793,45**								

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
363	21/07/2020	62,00	0,00	0,00	62,00	9	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.040	11	3.3.90.00.00.00.00.00	SS RASTREAMENTOS LTDA	11.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA PARA SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR REFERENTE AO VEICULO QJV 7324. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. PROPRIOS												
Total por Dia:		**62,00**	**0,00**	**0,00**	**62,00**								
364	24/07/2020	949,94	0,00	0,00	949,94	24	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.040	11	3.3.90.00.00.00.00.00	BETHA SISTEMAS LTDA	11.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS E SISTEMA DE TESOURARIA CLOUD. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (LICITAÇÃO N°:95/2018-PR)												
Total por Dia:		**949,94**	**0,00**	**0,00**	**949,94**								
365	29/07/2020	19.634,54	0,00	0,00	19.634,54	293	0.1.35.0335.0000	08.244.0017	2.035	1	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	11.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 7/2020												
366	29/07/2020	12.956,43	0,00	0,00	12.956,43	294	0.3.61.0061.0000	08.244.0017	2.040	9	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	11.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 7/2020												
367	29/07/2020	25,43	0,00	0,00	25,43	289	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.040	9	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	11.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
368	29/07/2020	8.462,07	0,00	0,00	8.462,07	295	0.1.53.0053.0000	08.244.0017	2.040	9	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	11.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 7/2020												
369	29/07/2020	1.012,99	0,00	630,16	382,83	286	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.040	9	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	11.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
370	29/07/2020	2.744,20	0,00	1.824,54	919,66	290	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.040	9	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	11.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
371	29/07/2020	3.070,34	0,00	0,00	3.070,34	287	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.040	11	3.3.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	11.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
372	29/07/2020	487,50	0,00	0,00	487,50	291	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.040	9	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	11.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
373	29/07/2020	2.388,07	0,00	195,06	2.193,01	288	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.040	9	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	11.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
374	29/07/2020	550,85	0,00	244,94	305,91	292	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.040	9	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	11.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
375	29/07/2020	11.226,26	0,00	9.694,94	1.531,32	284	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.040	9	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	11.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
376	29/07/2020	293,19	0,00	0,00	293,19	285	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.040	11	3.3.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	11.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
Total por Dia:		**62.851,87**	**0,00**	**12.589,64**	**50.262,23**								

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
377	30/07/2020	200,00	0,00	0,00	200,00	276	0.3.61.0061.0000	08.244.0017	2.036	3	3.3.90.00.00.00.00.00	JERONIMO LUIZ TORCATTO	11.001
Especificação:	Registro: 550 Funcionário: JERONIMO LUIZ TORCATTO Veículo: QIY 0495 FORD KA SE 1.5 SD B Data Saída: 30/07/2020 - 05:00 Data Chegada: 30/07/2020 - 23:00 Origem CATANDUVAS Destino UNIÃO DA VITORIA/SANTO AMARO DA IMPERATRIZ Motivo da Viagem TRANSFERÊNCIA DE ACOLHIDO												
378	30/07/2020	250,00	0,00	0,00	250,00	277	0.3.61.0061.0000	08.244.0017	2.036	3	3.3.90.00.00.00.00.00	ROSANE DE OLIVEIRA	11.001
Especificação:	Registro: 553 Funcionário: ROSANE DE OLIVEIRA Veículo: XXX0000 OUTROS Data Saída: 30/07/2020 - 05:00 Data Chegada: 30/07/2020 - 23:00 Origem CATANDUVAS Destino UNIÃO DA VITORIA/SANTO AMARO DA IMPERATRIZ Motivo da Viagem TRANSFERÊNCIA DE ACOLHIDO												
379	30/07/2020	200,00	0,00	0,00	200,00	278	0.3.61.0061.0000	08.244.0017	2.036	3	3.3.90.00.00.00.00.00	JANETE COUTO DE OLIVEIRA	11.001
Especificação:	Registro: 554 Funcionário: JANETE COUTO DE OLIVEIRA Veículo: XXXX 1111 OUTROS Data Saída: 30/07/2020 - 05:00 Data Chegada: 30/07/2020 - 23:00 Origem CATANDUVAS Destino UNIÃO DA VITORIA/SANTO AMARO DA IMPERATRIZ Motivo da Viagem TRANSFERÊNCIA DE ACOLHIDO												
380	30/07/2020	440,43	0,00	93,08	347,35	298	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.040	9	3.1.90.00.00.00.00.00	JANETE COUTO DE OLIVEIRA	11.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
381	30/07/2020	3.157,24	0,00	0,00	3.157,24	299	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.040	9	3.1.90.00.00.00.00.00	JANETE COUTO DE OLIVEIRA	11.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
382	30/07/2020	558,12	0,00	0,00	558,12	300	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.040	9	3.1.90.00.00.00.00.00	JANETE COUTO DE OLIVEIRA	11.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
383	30/07/2020	522,50	0,00	0,00	522,50	301	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.040	9	3.1.90.00.00.00.00.00	JANETE COUTO DE OLIVEIRA	11.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
384	30/07/2020	9.587,19	0,00	46,54	9.540,65	302	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.040	9	3.1.90.00.00.00.00.00	JANETE COUTO DE OLIVEIRA	11.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
Total por Dia:		**14.915,48**	**0,00**	**139,62**	**14.775,86**								
396	31/07/2020	125,40	0,00	0,00	125,40	3	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.040	11	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL S/A	11.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 170.164-9, 13692-1, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												
397	31/07/2020	37,40	0,00	0,00	37,40	3	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.040	11	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL S/A	11.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 170.164-9, 13692-1, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												
398	31/07/2020	20,90	0,00	0,00	20,90	169	0.3.61.0061.0000	08.244.0017	2.035	2	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL S/A	11.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 13.937-8 VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO CRAS ESTADO												
399	31/07/2020	10,45	0,00	0,00	10,45	43	0.1.35.0035.0000	08.244.0017	2.036	3	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL S/A	11.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 15.594-2 VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. CREAS												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
400	31/07/2020	31,35	0,00	0,00	31,35	109	0.1.35.0035.0000	08.244.0017	2.035	2	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL S/A	11.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 14.569-6 VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. CRAS												
401	31/07/2020	20,90	0,00	0,00	20,90	109	0.1.35.0035.0000	08.244.0017	2.035	2	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL S/A	11.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 13.941-6 VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. CRAS												
402	31/07/2020	49,00	0,00	0,00	49,00	92	0.1.00.0000.0000	08.244.0017	2.040	11	3.3.90.00.00.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	11.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 3554, CONTA 77-9, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												

Total por Dia:	**295,40**	**0,00**	**0,00**	**295,40**
Total por Entidade:	**109.098,49**	**0,00**	**14.514,94**	**94.583,55**
Total do Período:	**109.098,49**	**0,00**	**14.514,94**	**94.583,55**

RELAÇÃO DE LIQUIDAÇÕES EMITIDAS COM HISTÓRICO-3 PREFEITURA JULHO DE 2020

Publicação Nº 2607301

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Página: 1 / 29

Data: 13/08/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
Entidade: MUNICIPIO DE CATANDUVAS													
2277	01/07/2020	2.490,00	0,00	0,00	2.490,00	129	0.3.64.0364.0000	13.392.0005	2.019	49	3.3.90.00.00.00.00.00	MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E SISTEMAS DE	04.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE ACESSO A INTERNET FULL HD FIBRA OPTICA PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PREVISTO PARA O EXERCICIO 2020. VISANDO O DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICIPIO. CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N°90/2019 PL. N°146/2019. CONVENIO C/C 15.242-0												
2280	01/07/2020	248,00	0,00	0,00	248,00	1766	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	DESPACHANTE SCHMIDKE LTDA	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS EM DOCUMENTOS DO VEÍCULO PLACAS MLN-7J92. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
2281	01/07/2020	248,00	0,00	0,00	248,00	1767	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	DESPACHANTE SCHMIDKE LTDA	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS EM DOCUMENTOS DO VEÍCULO PLACAS MLY-5583. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
2285	01/07/2020	3.680,00	0,00	0,00	3.680,00	1683	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	1.006	25	4.4.90.00.00.00.00.00	BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	04.001
Especificação:	ESCOLAS MUNICIPAIS PREVENÇÃO PANDEMIA: 10,00 UNIDADE DE TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO. DEVE PERMITIR MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO COM A PELE, GARANTINDO FÁCIL MANUSEIO E MAIOR HIGIENE. COM TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO, PARA MEDIR TEMPERATURA DO AMBIENTE, DE SUPERFÍCIE E CORPÓREA. COM VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ALARME. ACONDICIONADO EM CAIXA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E PILHAS COMPATÍVEIS COM O APARELHO. (CIM8704); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN20654												
2286	01/07/2020	4.720,24	0,00	0,00	4.720,24	1677	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	34	3.3.93.00.00.00.00.00	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	04.001
Especificação:	ESCOLAS MUNICIPAIS PREVENÇAO PANDEMIA: 792,00 FRASCO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8446); 50,00 CAIXA DE LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6363); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN19464												
Total por Dia:		**11.386,24**	**0,00**	**0,00**	**11.386,24**								
2309	02/07/2020	900,00	0,00	0,00	900,00	1769	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	EMPRESA JORNALISTICA O FATO LTDA	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE PUBLICIDADE MENSAL - AVISOS, CONVITES CAMPANHAS E MATÉRIAS INSTITUCIONAL - MÊS 06/2020. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
2310	02/07/2020	1.280,00	0,00	0,00	1.280,00	1768	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	EMPRESA JORNALISTICA O FATO LTDA	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS - EDIÇÃO DE 11/06 102 CM/COL PAG. 23 - EDIÇÃO 18/06 52 CM/COL PAG. 11 - EDIÇÃO 25/06 168 CM/COL PAG. 22. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
2311	02/07/2020	420,00	0,00	0,00	420,00	1792	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	RESTAURANTE FOGAO DE LENHA LTDA - ME	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 21 KG DE CARNE BOVINA PARA ASSAR AOS SERVIDORES QUE ESTÃO TRABALHANDO NA COMUNIDADE DE VERA CRUZ E SÃO JOSE. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2312	02/07/2020	247,00	0,00	0,00	247,00	1761	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	LINDONIR RAMPAZZO	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 3,167 HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SOLDA ELETRICA, PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA RANDON 406 E MOTONIVELADORA 180. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2313	02/07/2020	125,60	0,00	0,00	125,60	1682	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE VERNIZ STONELACK PARA PEDRA 3,6 LT, PARA A PINTURA DAS CUIAS DE CONCRETO QUE SERÃO INSTALADAS NAS OBRAS DA GESTÃO 2017/2020, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2314	02/07/2020	644,00	0,00	0,00	644,00	1681	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	PRE-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA - ME	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 3 MT³ DE AREIA MÉDIA E 8 SACOS DE CIMENTO 50KG PARA USO NA RUA ANGELO GUERRA - BAIRRO SAYONARA, RUA DUQUE DE CAXIAS, BAIRRO PINHEIROS, TUBULAÇÃO E BUEIRO PROXIMO A PLASTICAL, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE REPAROS NAS RUAS DA CIDADE. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO												
2315	02/07/2020	13.366,20	0,00	0,00	13.366,20	1680	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	PRE-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA - ME	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 15 UN DE GRADE PARA BUEIRO 0,70X0,7 COM FERRO DE 1.5X3/8, 84 UN DE TUBO DE CONCRETO 100X30CM E 90 UN DE TUBO DE CONCRETO 100X40 CM PARA SEREM UTILIZADOS NA RUA ANGELO GUERRA - BAIRRO SAYONARA, RUA DUQUE DE CAXIAS - BAIRRO PINHEIROS, CHACARRA FRITZ, ESTRADA MIRASSOL, RUA DA PATRIA - PROXIMO A PLASTICAL. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
2316	02/07/2020	7.040,00	0,00	0,00	7.040,00	1477	0.3.00.0030.0000	15.451.0008	1.014	56	4.4.90.00.00.00.00.00	PRE-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA - ME	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 556 UN DE MEIO FIO DE CONCRETO 50 X 26 X 10, DESTINADO PARA PAVIMENTACAO COM PEDRAS (PARALELEPIPEDO) NA RUA ANGELO GUERRA BAIRRO SAYONARA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO (Licitação Nº : 40/2020-PR 24/2020)												
2317	02/07/2020	1.537,05	0,00	0,00	1.537,05	1640	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	JCS ELETROREFRIGERACAO EIRELI	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 5 UN DE LIMPEZAS DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 24.000 BTUs UNIDADE INTERNA, 5 UN DE LIMPEZAS DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 24.000 BTUs UNIDADE EXTERNA E 5 UN DE CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO, PARA 2 APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E 3 APARELHOS INSTALADOS NA CASA MORTUARIA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2318	02/07/2020	2.085,45	0,00	0,00	2.085,45	29	0.1.00.0000.0000	20.606.0010	2.024	71	3.3.90.00.00.00.00.00	ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA	05.003
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, PARA O EXERCICIO 2020.												
2319	02/07/2020	1.125,06	0,00	0,00	1.125,06	27	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 30.000 LTS DE DIESEL COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PARA O EXERCICIO 2020.												
2320	02/07/2020	28.755,00	0,00	3.738,15	25.016,85	1476	0.3.00.0030.0000	15.451.0008	1.014	56	4.4.90.00.00.00.00.00	JA PEDRAS E CALÇAMENTO LTDA ME	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 1.098 Mº DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PEDRA DE PARALELEPIPEDOS E 278 M² DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO NA RUA ANGELO GUERRA, BAIRRO SAYONARA. VISANDO O DESENVOLVIMETO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Licitação N° : 40/2020 E -PR 24/2020)												
2324	02/07/2020	94,26	0,00	0,00	94,26	1799	0.1.00.0000.0000	20.606.0010	2.024	71	3.3.90.00.00.00.00.00	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC	05.003
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A RECOLHIMENTO DE TAXAS DE EXPLORAÇÃO VEGETAL FATMA REFERENTE A ANÁLISE REPOSIÇÃO FLORESTAL DE COBERTURA FLORESTAL COM ESPECIE NATIVA EM AREA RURAL. FCE 557483-2020. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2325	02/07/2020	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	1808	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	WOLNY MENEGAZZO	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA Referente ao adiantamento de recursos, com aplicação no período de 60 dias que será utilizado para pagamento de funcionários da Secretaria de Administração, despesas de pronto pagamento, tais como, reembolso de gastos com combustíveis e alimentação em viagens de funcionários a serviço, interesse do Município de Catanduvas, de acordo com a Lei Municipal n° 2.411/2013, de 14 de agosto de 2013 e Instrução Normativa n° 03/CI/2011, de 05 de agosto de 2011.Adiantamento n°03/2020.												
Total por Dia:		**60.619,62**	**0,00**	**3.738,15**	**56.881,47**								
2321	03/07/2020	22.868,86	0,00	0,00	22.868,86	35	0.3.62.0362.0000	12.361.0004	1.006	25	4.4.90.00.00.00.00.00	ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUCAO E AMPLIACAO COM MAO DE OBRA E MATERIAIS, DA CRECHE SONHO DE CRIANCA, BAIRRO SEBALDO KUNTZ, CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N°67/2019 PROCESSO LICITATORIO 110/2019.												
2323	03/07/2020	400,00	0,00	0,00	400,00	1798	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	LUIZ ANTONIO SERRAGLIO.	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: PAR DE PLACAS MERCOSUL OFICIAL PARA TROCA NOS VEICULOS FIAT UNO (PLACA MLN7J92) E NISSAN LIVINA (PLACA MLY5F83) TRANSFERIDOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.												
2332	03/07/2020	160,50	0,00	0,00	160,50	93	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUICAO S.A	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.												
2333	03/07/2020	255,00	0,00	0,00	255,00	1454	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	1.005	6	4.4.90.00.00.00.00.00	FERREIRA MÓVEIS LTDA	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL 3 EM 1, PARA UTILIZAÇÃO NA LIMPEZA DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
Total por Dia:		**23.684,36**	**0,00**	**0,00**	**23.684,36**								
2334	06/07/2020	144,00	0,00	0,00	144,00	1818	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PANO MAGICO 80 X 100, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
2335	06/07/2020	45,00	0,00	0,00	45,00	1763	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	33	3.3.90.00.00.00.00.00	JECKSON ROBERTO BASSOTO	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 CARIMBO MODELO P-3913 PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
2336	06/07/2020	191,70	0,00	0,00	191,70	97	0.1.00.0000.0000	06.181.0009	2.022	65	3.3.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUICAO S.A	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (CÂMERA DE MONITORAMENTO), DESTE MUNICÍPIO.												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
2337	06/07/2020	1.924,81	0,00	0,00	1.924,81	93	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUICAO S.A	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.												
2338	06/07/2020	1.344,08	0,00	0,00	1.344,08	89	0.1.00.0000.0000	20.606.0010	2.024	71	3.3.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUICAO S.A	05.003
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESTE MUNICÍPIO.												
2339	06/07/2020	1.277,07	0,00	0,00	1.277,07	87	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUICAO S.A	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												
2340	06/07/2020	1.475,79	0,00	0,00	1.475,79	88	0.1.00.0000.0000	27.812.0006	2.020	53	3.3.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUICAO S.A	04.003
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESPORTE), DESTE MUNICÍPIO.												
2341	06/07/2020	253,85	0,00	0,00	253,85	92	0.1.00.0000.0000	13.392.0005	2.019	49	3.3.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUICAO S.A	04.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (REPETIDORA DE TV), DESTE MUNICÍPIO.												
2342	06/07/2020	2.790,71	0,00	0,00	2.790,71	94	0.1.00.0000.0000	13.392.0005	2.018	47	3.3.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUICAO S.A	04.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CULTURA), DESTE MUNICÍPIO.												
2343	06/07/2020	1.689,40	0,00	0,00	1.689,40	1821	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	33	3.3.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUICAO S.A	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 (JULHO A DEZEMBRO DE 2020), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL), DESTE MUNICÍPIO.												
2344	06/07/2020	95.140,19	0,00	1.741,58	93.398,61	374	0.3.00.0030.0000	15.451.0008	1.014	56	4.4.90.00.00.00.00.00	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (C.A.U.Q.), DRENAGEM E SINALIZACAO DE PARTE DAS RUAS JOSE BOTTIN E FRITZ CARL, SITUADAS NO BAIRRRO SABALDO KUNZ MUNICIPIO DE CATANDUVAS, CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N°005/2020 E PROCESSO LICITATORIO N°152/2019 TP N°11/2019 EM ANEXO.												
2345	06/07/2020	290,00	0,00	0,00	290,00	1800	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA -ME	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE INSCRICAO DO FUNCIONARIO (VALMIR DE ROS), PARA PARTICIPAR PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO CURSO A COVID 1, A LC173 E O IMPACTO NA ÁREA DE PESSOAL. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												
Total por Dia:		**106.566,60**	**0,00**	**1.741,58**	**104.825,02**								
2346	07/07/2020	171,31	0,00	0,00	171,31	22	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 3.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO VEICULO FORD KA LOTADO NA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, PARA O EXERCICIO 2020.												
2347	07/07/2020	172,02	0,00	0,00	172,02	21	0.1.00.0000.0000	04.122.0002	2.002	3	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	02.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 3.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO VEICULO FOCUS LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO E VICE, PARA O EXERCICIO 2020.												
2348	07/07/2020	10,42	0,00	0,00	10,42	1828	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) EXERCICIO 2020, DOS VEICULOS PLACAS MLH5497 E QHX8097, RENAVAM 588739006 E 1098846815, VEICULOS LOTADOS NA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.												
2349	07/07/2020	13,29	0,00	0,00	13,29	1829	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.011	35	3.3.90.00.00.00.00.00	SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) EXERCICIO 2020, DOS VEICULOS PLACAS QJM9417 E MFP6077, RENAVAM 1164288137 E 171921178, VEICULOS LOTADOS NA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.												
2350	07/07/2020	5,21	0,00	0,00	5,21	1830	0.1.00.0000.0000	04.122.0002	2.002	3	3.3.90.00.00.00.00.00	SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO	02.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) EXERCICIO 2020, DOS VEICULOS PLACAS QJF6897, RENAVAM 1162957651, VEICULOS LOTADOS NO GABINETE DO PREFEITO E VICE.												
2351	07/07/2020	247,06	0,00	0,00	247,06	1831	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL EXERCICIO 2020, DOS VEICULOS PLACAS MLH5497 E QHX8097, RENAVAM 588739006 E 1098846815, VEICULOS LOTADOS NA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
2352	07/07/2020	247,06	0,00	0,00	247,06	1832	0.1.36.0036.0000	12.361.0004	2.011	35	3.3.90.00.00.00.00.00	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL EXERCICIO 2020, DOS VEICULOS PLACAS QJM9417 E MFP6077, RENAVAM 1164288137 E 171921178, VEICULOS LOTADOS NA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.												
2353	07/07/2020	123,53	0,00	0,00	123,53	1833	0.1.00.0000.0000	04.122.0002	2.002	3	3.3.90.00.00.00.00.00	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC	02.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL EXERCICIO 2020, DOS VEICULOS PLACAS QJF6897, RENAVAM 1162957651, VEICULOS LOTADOS NO GABINETE DO PREFEITO E VICE.												
2354	07/07/2020	869,00	0,00	0,00	869,00	1803	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	ROSSI & FACHINELLO RESTAURANTE E PIZZARIA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 63 UN DE MARMITA GRANDE 1 KG, 14 UN DE MARMITA DE SALADA E 20 UN DE REFRIGERANTE 2 LITROS, PARA OS FUNCIONARIOS EM TRABALHO NA LINHA SÃO JOSE, GRANJA COMASSETO, MARMELEIRO, ESTRADA GLOBO AVES, LINHA PEDRA LISA, ASSENTAMENTO SANTA RITA ENTRE OUTROS LOCAIS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2355	07/07/2020	7.679,30	0,00	0,00	7.679,30	1802	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	PEDREIRA JOAÇABA LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 395,84 TONELADAS DE BRITA GRADUADA PARA USO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, BAIRRO PINHEIROS E ESTRADA PEDRA LISA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2356	07/07/2020	370,00	0,00	0,00	370,00	1796	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	LOCOMAQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE TERMINAL DE DIREÇÃO PARA TROCA NA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB-110, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2357	07/07/2020	498,90	0,00	0,00	498,90	1804	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI - ME	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS PARA CONSERTO, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS PARA A RETROESCAVADEIRA JCB, MINI CARREGADEIRA BOB CAT, MOTONIVELADORA CASE 845-B, VW GOL PLACAS MIW-7084 E CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO PLACAS QJJ-2158, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2358	07/07/2020	191,40	0,00	0,00	191,40	1765	0.1.00.0000.0000	20.606.0010	2.024	71	3.3.90.00.00.00.00.00	ROSELEI PEROTTO MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI -	05.003
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: ROLAMENTOS, CORRENTES , EMENDA E REDUÇÕES, PARA CONSERTO DA PLANTADEIRA UTILIZADA NOS SERVIÇOS AGRICOLAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2359	07/07/2020	1.310,00	0,00	0,00	1.310,00	1794	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA CONSERTO DO VEICULO VW GOL PLACAS MIW-7084, ROLO COMPACTADOR XCMG, CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO PLACAS QIZ-1681, MERCEDES BENZ PLACAS OKH-0615, FORD CARGO PLACAS QJJ-2158, CAMINHÃO PRANCHA PLACAS QIS-6955, RETROESCAVADEIRA LB110 E 406, PA CARREGADEIRA MICHIGAN, TRATOR JOHN DEERE 5085, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2360	07/07/2020	2.139,25	0,00	0,00	2.139,25	1795	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: ABRAÇADEIRAS, RELE AUXILIAR, TERMINAL ENCAIXE, LUVA TERMINAL, FUSIVEL LAMINA, BOMBA DE AGUA, TERMINAL PONTEIRA, TERMINAL DE BATERIA, CABO BATERIA, LAMPADAS, SOQUETE COM SUPORTE, LAMPADA BASE VIDRO, FAROL, TERMINAL FIO OLHAL, RADIO, PORTA FUSIVEL, FIOS, REGULADOR DE VOLTAGEM, ROLAMENTOS, LANTERNA, ANTENA, LANTERNA LATERAL, INDUZIDO, BATERIAS, INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO, PARA TROCA E CONSERTO DA: RETROESCAVADEIRA LB110, CARREGADEIRA MICHIGAN, RETROESCAVADEIRA 406, CAMINHÕES PLACAS QIS-6955, QIZ-1681, OKH-0615, QJJ-2158, ROLO COMPACTADOR XCMG, TRATOR JOHN DEERE 5085, MASSEY FERGUSON 4275 E GOL PLACAS MIW-7084, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2361	07/07/2020	1.158,04	0,00	0,00	1.158,04	1679	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 UN DE ENXADA COM CABO, 5 UN DE CABO DE ENXADA, 2 UN DE PICARETA COM CABO, 2 UN DE CABOS DE PICARETA, 3 UN DE PA QUADRADA CO CABO, 3 UN DE PÁ REDONDA COM CABO, 3 UN DE CABO DE PÁ, 3 UN DE MARRETA COM CABO 1KG, 6 UN DE VASSOURA DE GRAMA PVC SEM CABO, 10 UN DE VASSOURA DE PALHA, 20 UN DE DISCO DE CORTE 7 POLEGADAS E 5 KG DE ELETRODO 3,25MM. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2362	07/07/2020	140,00	0,00	0,00	140,00	1827	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	INDUSTRIAS JACUTINGA LTDA.	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ERVA MATE - FABRICAÇÃO MUNICIPAL, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.												
2363	07/07/2020	270,00	0,00	0,00	270,00	1826	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 BATERIA 60 AMP. PARA TROCA NO VEICULO NISSAN LIVINA PLACAS MLY5F83 (KM 45.985), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
2364	07/07/2020	1.966,50	0,00	0,00	1.966,50	29	0.1.00.0000.0000	20.606.0010	2.024	71	3.3.90.00.00.00.00.00	ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA	05.003
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, PARA O EXERCICIO 2020.												
2365	07/07/2020	500,00	0,00	0,00	500,00	1003	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	SIMONE APARECIDA ALVES DE LIMA 05262806970	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÍDIA ONLINE, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. VISANDO A												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.											
2366	07/07/2020	1.969,71	0,00	0,00	1.969,71	27	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 30.000 LTS DE DIESEL COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PARA O EXERCICIO 2020.												
2367	07/07/2020	19.166,16	0,00	2.874,51	16.291,65	12	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS, PLANTIO , CORTE DE GRAMA DE CANTEIROS, PRAÇAS E ROTULAS , PODA DE ARVORES ENTRE OUTROS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO. (LICITAÇÃO N°:88/2018-PR)												
2368	07/07/2020	782,50	0,00	0,00	782,50	23	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 5.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, PARA O EXERCICIO 2020.												
2379	07/07/2020	50.573,62	0,00	0,00	50.573,62	1841	0.1.08.0008.0000	15.452.0008	2.023	62	3.3.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUICAO S.A	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE COSIP-CONT PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, REFERENTE AO MES DE JUNHO DE 2020. CONFORME LEI 2624/2018 DE 12/04/2018. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.												
2380	07/07/2020	1.661,36	0,00	562,95	1.098,41	1846	0.1.00.0000.0000	04.122.0002	2.002	2	3.1.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUICAO S.A	02.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020 - RESCISÃO ANA MARIA ANDREIS AZEVEDO												
2381	07/07/2020	97,38	0,00	97,38	0,00	1844	0.1.00.0000.0000	04.122.0002	2.002	2	3.1.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUICAO S.A	02.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020 - RESCISÃO ANA MARIA ANDREIS AZEVEDO												
2382	07/07/2020	10,00	0,00	0,00	10,00	1845	0.1.00.0000.0000	04.122.0002	2.002	3	3.3.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUICAO S.A	02.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020 - RESCISÃO ANA MARIA ANDREIS AZEVEDO												
2383	07/07/2020	30.068,88	0,00	6.756,98	23.311,90	1859	0.1.19.0019.0000	12.365.0004	2.012	36	3.1.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUICAO S.A	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 7/2020												
2384	07/07/2020	125,00	0,00	0,00	125,00	1853	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUICAO S.A	03.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 7/2020												
2385	07/07/2020	5.245,87	0,00	1.069,91	4.175,96	1854	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	7	3.1.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUICAO S.A	03.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 7/2020												
2386	07/07/2020	187,50	0,00	0,00	187,50	1857	0.1.19.0019.0000	12.361.0004	2.010	33	3.3.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUICAO S.A	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 7/2020												
2387	07/07/2020	187,50	0,00	0,00	187,50	1855	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUICAO S.A	05.002
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 7/2020												
2388	07/07/2020	4.491,37	0,00	752,41	3.738,96	1856	0.1.00.0000.0000	27.812.0006	2.020	52	3.1.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUICAO S.A	04.003
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 7/2020												
2389	07/07/2020	308,99	0,00	21,67	287,32	1848	0.1.18.0018.0000	12.361.0004	2.010	31	3.1.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUICAO S.A	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 7/2020												
2390	07/07/2020	900,00	0,00	0,00	900,00	1851	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	33	3.3.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUICAO S.A	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 7/2020												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
2391	07/07/2020	1.050,63	0,00	380,61	670,02	1852	0.1.19.0019.0000	12.361.0004	2.010	31	3.1.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUICAO S.A	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 7/2020												
2392	07/07/2020	4.425,00	0,00	0,00	4.425,00	1847	0.1.19.0019.0000	12.361.0004	2.010	33	3.3.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUICAO S.A	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 7/2020												
2393	07/07/2020	5.530,72	0,00	1.469,38	4.061,34	1849	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	59	3.1.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUICAO S.A	05.002
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 7/2020												
2394	07/07/2020	7.315,29	0,00	865,87	6.449,42	1850	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	31	3.1.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUICAO S.A	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 7/2020												
2395	07/07/2020	405,11	0,00	0,00	405,11	1858	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	7	3.1.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUICAO S.A	03.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE FERIAS 7/2020												
2439	07/07/2020	1.642,73	0,00	0,00	1.642,73	38	0.1.00.0000.0000	28.846.0016	0.002	20	3.3.90.00.00.00.00.00	PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS.												
Total por Dia:		**154.227,61**	**0,00**	**14.851,67**	**139.375,94**								
2371	08/07/2020	231,00	0,00	0,00	231,00	1813	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	ENIO DELAZARI EIRELI	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 30 UN DE CAFÉ EM PÓ 500 GRAMAS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
2372	08/07/2020	315,03	0,00	0,00	315,03	1809	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	ENIO DELAZARI EIRELI	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 70 PCT DE COPO DESCARTAVEL DE 180 ML, 10 PCT DE COPO DESCARTAVEL 50ML, 4 PCT DE ESPONJA DE AÇO, 15 PARES DE LUVA DE LATEX, 10 UN DE PANO BRANCO ALVEJADO PARA CHÃO, 20 UN DE PAPEL TOALHA PARA COZINHA, 15 UN DE PASTILHA SANITARIA E 10 UN DE TOALHA DE BANHO SIMPLES. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
2373	08/07/2020	18.362,62	0,00	814,60	17.548,02	1584	0.1.64.0064.0000	15.451.0008	1.015	57	4.4.90.00.00.00.00.00	CONSTRUCOES HERVAL LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUCAO CIVIL, PARA EXECUCAO DA OBRA DO PARQUE LINEAR DA AVENIDA CORONEL RUPP, REFERNTE A PRIMEIRA ETAPA DAS QUADRAS N° 10, CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N°18/2020 E PROCESSO LICITATORIO N°11/2020 TP. N°01/2020, RECURSOS DO CONVENIO DO ESTADO N°2020TR584.												
2374	08/07/2020	28.809,95	0,00	1.269,06	27.540,89	907	0.3.00.0030.0000	15.451.0008	1.015	57	4.4.90.00.00.00.00.00	CONSTRUCOES HERVAL LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUCAO CIVIL, PARA EXECUCAO DA OBRA DO PARQUE LINEAR DA AVENIDA CORONEL RUPP, REFERNTE A PRIMEIRA ETAPA DAS QUADRAS N°09 E 10, CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N°18/2020 E PROCESSO LICITATORIO N°11/2020 TP. N°01/2020												
2375	08/07/2020	1.675,00	0,00	0,00	1.675,00	1665	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	33	3.3.90.00.00.00.00.00	ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 250 PACOTES DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. ENS. FUNDAMENTAL												
2376	08/07/2020	164,40	0,00	0,00	164,40	24	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	33	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 5.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NA SEC. MUN. DE EDUCACA, CULTURA E DESPORTO, PARA O EXERCICIO 2020.												
2377	08/07/2020	5.750,00	0,00	0,00	5.750,00	154	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	32	3.3.50.00.00.00.00.00	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE EMPENHO ESTIMADO PARA REPASSE DE VALORES PARA APAE,CONFORME CONVENIO PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2.661 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019 E LEI FEDERAL 13.019/14, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO.												
2396	08/07/2020	1.480,00	0,00	0,00	1.480,00	826	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	ANGONESE E PICININI CONTABILIDADE E	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA (jANEIRO A OUTUBRO) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS (LDO), LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) PARA ACOMPANHAMENTO E AUXILIO NA GERAÇÃO DOS DADOS PARA O E-SFING DO MUNICIPIO. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
2399	08/07/2020	35,00	0,00	0,00	35,00	360	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	DAIANE SIGNORE RIBEIRO POLIMENTO ME	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO .												
2400	08/07/2020	152,88	0,00	0,00	152,88	1839	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	AGROPECUÁRIA MEDEIROS LTDA	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: MANGUEIRA DE JARDIM, PARAFUSOS, BUCHAS, ENROLADOR DE MANGUEIRA, ENGATE RAPIDO E SUPORTE PARA MANGUEIRA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
2402	08/07/2020	88,78	0,00	0,00	88,78	1842	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DE SC	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DO CREA-SC CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SC, REGISTRO DA PROFISSIONAL ANA JULIA UNGERICHT DE CARVALHO, NUM. ART 7422474-2, PROFISSIONAL 105295-8, (REFERE-SE A PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.												
2403	08/07/2020	88,78	0,00	0,00	88,78	1843	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DE SC	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DO CREA-SC CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SC, REGISTRO DA PROFISSIONAL ANA JULIA UNGERICHT DE CARVALHO, NUM. ART 7422486-6, PROFISSIONAL 105295-8, (REFERE-SE A PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS NA GARAGEM DE MAQUINAS DE CATANDUVAS) VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.												
Total por Dia:		**57.153,44**	**0,00**	**2.083,66**	**55.069,78**								
2401	09/07/2020	296,97	0,00	0,00	296,97	22	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 3.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO VEICULO FORD KA LOTADO NA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, PARA O EXERCICIO 2020.												
2404	09/07/2020	141,05	0,00	0,00	141,05	1867	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	OI S.A.	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE TELEFONE (48) F4357839, (48) F4851751, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO.												
2405	09/07/2020	200,00	0,00	0,00	200,00	1862	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	ESTOFARIA AUTO-CAR CATANDUVAS LTDA	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 TAPETE CARPE BOUCLE TAMANHO 1.00 x 1.50 MT, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
2407	09/07/2020	114,80	0,00	0,00	114,80	1868	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DOS ESTAGIÁRIOS, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO MES DE JUNHO 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO DESTE MUNICÍPIO.												
2408	09/07/2020	1.317,00	0,00	0,00	1.317,00	1806	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	10	3.3.93.00.00.00.00.00	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.	03.001
Especificação:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 10,00 CAIXA DE PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS. (CIM4041); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN02750												
2409	09/07/2020	211,80	0,00	0,00	211,80	1810	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	LEANDRO APARECIDO DE PAULA	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 25 UN DE DESINFETANTE LIQUIDO USO GERAL 2 LITROS, 5 UN DE DESINFETANTE LIQUIDO USO GERAL 5 LITROS, 25 UN DE LIMPADOR MULTIUSO 500ML, 25 UN DE LIMPA VIDROS 500ML E 2 UN DE SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO 5 LITROS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
2411	09/07/2020	88,78	0,00	0,00	88,78	1863	0.1.00.0000.0000	20.606.0010	2.024	71	3.3.90.00.00.00.00.00	CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DE SC	05.003
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DO CREA-SC CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SC, REGISTRO DO PROFISSIONAL MARCOS ANTONIO BROCARDO JUNIOR, NUM. ART 7433132-5, PROFISSIONAL 168662-7 (REFERE-SE A FISCALIZAÇÃO DE DUAS PONTES NA LINHA JACUTINGA INTERIOR DE CATANDUVAS COM APROVEITAMENTO DE CABECEIRA EXISTENTE) VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. AGRICULTURA												
2412	09/07/2020	88,78	0,00	0,00	88,78	1864	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DE SC	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DO CREA-SC CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SC, REGISTRO DO PROFISSIONAL MARCOS ANTONIO BROCARDO JUNIOR, NUM. ART 7433123-6, PROFISSIONAL 168662-7 (REFERE-SE A FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DE PARTE DA RUA DUQUE DE CAXIAS EM CATANDUVAS) VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.												
2440	09/07/2020	4.236,83	0,00	0,00	4.236,83	38	0.1.00.0000.0000	28.846.0016	0.002	20	3.3.90.00.00.00.00.00	PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS.												
Total por Dia:		**6.696,01**	**0,00**	**0,00**	**6.696,01**								

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
2410	10/07/2020	289,00	0,00	0,00	289,00	1814	0.1.00.0000.0000	06.181.0009	2.022	65	3.3.90.00.00.00.00.00	VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 CAFETEIRA MARCA CADENSE, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: CONVENIO RADIO PATRULHA.												
2413	10/07/2020	26,78	0,00	0,00	26,78	1488	0.1.00.0000.0000	06.181.0009	2.022	65	3.3.90.00.00.00.00.00	CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, REFERENTE A IMPRESSORAS LOCADAS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0027/2018. SEGURANÇA PUBLICA												
2473	10/07/2020	3.253,25	0,00	0,00	3.253,25	38	0.1.00.0000.0000	28.846.0016	0.002	20	3.3.90.00.00.00.00.00	PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS.												
2474	10/07/2020	764,00	0,00	0,00	764,00	130	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	8	3.3.50.00.00.00.00.00	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA GLOBAL REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO ESTATUTÁRIA PARA A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (CNM), PREVISTA PARA O EXERCÍCIO 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												
2475	10/07/2020	21,16	0,00	0,00	21,16	40	0.1.07.0007.0000	28.846.0016	0.002	20	3.3.90.00.00.00.00.00	PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. CIDE												
2476	10/07/2020	59,19	0,00	0,00	59,19	38	0.1.00.0000.0000	28.846.0016	0.002	20	3.3.90.00.00.00.00.00	PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS.												
2477	10/07/2020	1.549,73	0,00	0,00	1.549,73	131	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.005	12	3.3.50.00.00.00.00.00	FECAM-FEDERAÇÃO CATARINENSE MUNICÍPIOS	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO AO EMPENHO ESTIMATIVO DOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO, DO EXERCÍCIO DE 2020, DA CONTRIBUIÇÃO ESTATUTÁRIA A FECAM, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												
Total por Dia:		**5.963,11**	**0,00**	**0,00**	**5.963,11**								
2416	13/07/2020	31,30	0,00	0,00	31,30	1807	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	10	3.3.93.00.00.00.00.00	IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA	03.001
Especificação:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 2,00 KIT DE BATERIA ALCALINA 9 VOLTS. KIT COM 3 UNIDADES. (CIN11098); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN03510												
2417	13/07/2020	1.242,00	0,00	161,46	1.080,54	1879	0.3.00.0030.0000	15.451.0008	1.014	56	4.4.90.00.00.00.00.00	JA PEDRAS E CALÇAMENTO LTDA ME	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 55,20 Mº DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PEDRA DE PARALELEPIPEDOS NA RUA ANGELO GUERRA, BAIRRO SAYONARA. VISANDO O DESENVOLVIMETO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 40/2020 E -PR 24/2020)												
2418	13/07/2020	43,34	0,00	0,00	43,34	1076	0.3.00.0030.0000	27.812.0006	1.011	51	4.4.90.00.00.00.00.00	NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA	04.003
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUCAO CIVIL, PARA CONSTRUCAO DE UMA CANCHA DE BOCHAS JUNTO A QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE VITOLDO CZECH, BAIRRO SEBALDO KUNZ, CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N°27/2020 E PROCESSO LICITATORIO N°14/2020 TP 02/2020.												
2419	13/07/2020	24.809,13	0,00	0,00	24.809,13	1077	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	1.007	26	4.4.90.00.00.00.00.00	NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUCAO CIVIL, PARA CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALA DE AULAS JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE VITOLDO CZECH, BAIRRO SEBALDO KUNZ, CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N°27/2020 E PROCESSO LICITATORIO N°14/2020 TP 02/2020.												
2420	13/07/2020	44.948,82	0,00	0,00	44.948,82	1078	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	33	3.3.90.00.00.00.00.00	NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUCAO CIVIL (MAO DE OBRA E MATERIAL), PARA MANUTENCAO E PINTURA DE SALA DE AULAS JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE VITOLDO CZECH, BAIRRO SEBALDO KUNZ, CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N°27/2020 E PROCESSO LICITATORIO N°14/2020 TP 02/2020. ENSINO FUNDAMENTAL.												
2421	13/07/2020	10.409,51	0,00	1.909,02	8.500,49	1079	0.1.01.0001.0000	12.365.0004	2.012	37	3.3.90.00.00.00.00.00	NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUCAO CIVIL (MAO DE OBRA E MATERIAL), PARA MANUTENCAO E PINTURA DE SALA DE AULAS JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE VITOLDO CZECH, BAIRRO SEBALDO KUNZ, CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N°27/2020 E PROCESSO LICITATORIO N°14/2020 TP 02/2020. ENSINO FUNDAMENTAL.												
2422	13/07/2020	0,10	0,00	0,00	0,10	1079	0.1.01.0001.0000	12.365.0004	2.012	37	3.3.90.00.00.00.00.00	NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUCAO CIVIL (MAO DE OBRA E MATERIAL), PARA MANUTENCAO E PINTURA DE SALA DE AULAS JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE VITOLDO CZECH, BAIRRO SEBALDO KUNZ, CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N°27/2020 E PROCESSO LICITATORIO N°14/2020 TP 02/2020. ENSINO FUNDAMENTAL.												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
2423	13/07/2020	3.117,70	0,00	0,00	3.117,70	80	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.												
2424	13/07/2020	117,80	0,00	0,00	117,80	1567	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	10	3.3.93.00.00.00.00.00	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	03.001
Especificação:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 2,00 UNIDADE DE JARRA ELÉTRICA EM INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS E MÁXIMA DE 2 LITROS. POTÊNCIA DE 1500W, DEVE POSSUIR BOTÃO PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS FERVURA. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.(CIM7133); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0055/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO N° 0043/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10277												
2425	13/07/2020	1.040,00	0,00	0,00	1.040,00	1819	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CLUBE JEANS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D.- REFERENTE AQUISIÇÃO DE MASCARAS DESCARTAVEIS TRIPLAS (CAIXA COM 50 UNID) PARA UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES E PUBLICO EM GERAL NAS DEPENDENCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DEVIDO A PANDEMIA DO CORONA VIRUS - COVID-19, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.												
2426	13/07/2020	4.132,80	0,00	0,00	4.132,80	1684	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	34	3.3.93.00.00.00.00.00	VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	04.001
Especificação:	ESCOLAS MUNICIPAIS PREVENÇÃO PANDEMIA: 504,00 FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL 70º INPM, COM GLICERINA. UTILIZADO PARA ASSEPSIA TÓPICA DE MÃOS E PELE. EMBALAGEM COM 1KG OU 1L, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8548); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN20655												
2427	13/07/2020	2.131,97	0,00	0,00	2.131,97	1872	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	33	3.3.90.00.00.00.00.00	SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 UN DE AÇO CA 50 3/80, 3 UN DE ALVENARIT, 1 MT DE AREIA FINA, 4 MT DE AREIA MÉDIA, 30 UN DE BLOCOS DE 15X40, 1 UN DE BOTA DE BORRACHA, 1 UN DE BOTINA DE COURO, 10 UN DE CAL PARA PINTURA, 1 CAMARA DE PNEU, 1 UN DE CAPA DE CHUVA, 10 UN DE CHAPA DE MADERITE, 1 UN DE CHAPEU DE PALHA, ENTRE OUTRAS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICIPIO. MAN. ENS. FUNDAMENTAL												
2428	13/07/2020	1.977,92	0,00	0,00	1.977,92	1871	0.1.01.0001.0000	12.365.0004	2.013	40	3.3.90.00.00.00.00.00	SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 8 METROS DE PEDRA BRITADA I E 22,5 METROS DE PEDRISCOS PARA USO NA CRECHE SONHO DE CRIANÇA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICIPIO. MAN. EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE												
2429	13/07/2020	2.651,40	0,00	0,00	2.651,40	1817	0.1.43.0001.0000	12.361.0004	2.007	28	3.3.90.00.00.00.00.00	COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020 - AGRICULTURA FAMILIAR, PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. RECURSOS: CONVENIO MERENDA ESCOLAR - PNAE.												
2430	13/07/2020	137,52	0,00	0,00	137,52	24	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	33	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 5.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NA SEC. MUN. DE EDUCACA, CULTURA E DESPORTO, PARA O EXERCICIO 2020.												
2431	13/07/2020	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	1671	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	34	3.3.93.00.00.00.00.00	TRASMUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	04.001
Especificação:	ESCOLAS MUNICIPAIS PARA CUIDADOS COM A PANDEMIA: 500,00 UNIDADE DE AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO ÚNICO. (CIM8471); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN20542												
2432	13/07/2020	120,00	0,00	0,00	120,00	1824	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	33	3.3.90.00.00.00.00.00	OTICA IPUMIRIM LTDA - EPP	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA GRAVAÇÃO DO NUMERO DO PATRIMONIO NOS TERMOMETROS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS EM RAZAO DA PANDEMIA DO CORONA VIRUS - COVID-19, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
2433	13/07/2020	704,80	0,00	0,00	704,80	1438	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	34	3.3.93.00.00.00.00.00	R.S VAREJO EIRELI	04.001
Especificação:	ESCOLAS MUNICIPAIS: 40,00 UNIDADE DE MOUSE ÓPTICO (COM FIO; 1600 DPI) (CIM10219); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN14718												
2434	13/07/2020	70,00	0,00	0,00	70,00	472	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	33	3.3.90.00.00.00.00.00	DAIANE SIGNORE RIBEIRO POLIMENTO ME	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO ESTIMATIVA DE 10 UN DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS LEVES E 10 UN DE LAVAGENS DE VEICULOS MEDIOS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. PROPRIOS												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
2435	13/07/2020	1.476,00	0,00	0,00	1.476,00	1825	0.1.00.0000.0000	13.392.0005	2.018	47	3.3.90.00.00.00.00.00	ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	04.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: 40 UNIDADES DE CUMEEIRAS DE FIBROCIMENTO - MEDIDAS 15X110X6MM PARA COBERTURA DA ESCOLA AUGUSTINHO MARCON E PAVILHÃO DE SHOWS NO CENTRO DE EVENTOS EM VIRTUDE DO VENDAVAL OCORRIDO NO DIA 30.06.20 NESTE MUNICIPIO E CONFORME DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA Nº 2.622/2020 DE 01.07.20, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.												
2437	13/07/2020	88,78	0,00	0,00	88,78	1891	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DE SC	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DO CREA-SC CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SC, REGISTRO DA PROFISSIONAL JAQUELINI CREMONINI, NUM. ART 7434933-4, PROFISSIONAL 154161-7 (REFERE-SE A EXECUÇÃO DO TRECHO DA DRENAGEM PLUVIAL NA AREA VERDE 6 - ITEM 1394 DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO URB/17139/CRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - CONDOMINIO INDUSTRIAL) VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.												
Total por Dia:		**103.450,89**	**0,00**	**2.070,48**	**101.380,41**								
2436	14/07/2020	1.605,25	0,00	0,00	1.605,25	1490	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, REFERENTE A IMPRESSORAS LOCADAS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0027/2018.												
2438	14/07/2020	978,95	0,00	0,00	978,95	1892	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	33	3.3.90.00.00.00.00.00	CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, REFERENTE A IMPRESSORAS LOCADAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0027/2018.												
Total por Dia:		**2.584,20**	**0,00**	**0,00**	**2.584,20**								
2441	15/07/2020	230,00	0,00	0,00	230,00	1903	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	ADOLFO FELIX MARCA - ME	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE EXAME DE AUDIOMETRIA PARA SERVIDORES, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2442	15/07/2020	11,40	0,00	0,00	11,40	1838	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	TRAMAS E ARTESANATO LTDA	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 12 METROS DE FITA VERMELHA PARA AS SOLENIDADES DE INAUGURAÇÃO DAS OBRAS NO MUNICIPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.												
2443	15/07/2020	12,50	0,00	0,00	12,50	1898	0.1.00.0000.0000	08.243.0018	2.003	5	3.3.90.00.00.00.00.00	ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME	02.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 0,5 HORAS DE SERVIÇOS DE MECANICA (EMBREAGEM VEICULO PALIO WEEKEND, PLACAS MMM 2063, KM 106.039). VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.												
2444	15/07/2020	1.310,85	0,00	0,00	1.310,85	1762	0.1.00.0000.0000	13.392.0005	2.018	47	3.3.90.00.00.00.00.00	TRAMAS E ARTESANATO LTDA	04.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: TECIDO TRICOLINE LISO E ESTAMPADO, ELASTICO REDONDO, ROLO DE MALHA EM TIRA, PARA A CONFECÇÃO DE MASCARAS DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
2445	15/07/2020	671,95	0,00	0,00	671,95	1902	0.1.01.0001.0000	12.365.0004	2.013	40	3.3.90.00.00.00.00.00	BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: ARMAÇÃO SIMPLES, ISOLADOR ROLDANA, PLACA 2x4 2 MODULOS, MODULO TOMADA, MODULO INTERRUPTOR, PLACA 2x4 1 MODULO, BATERIA 12MVA 7A, FONTE CHAVEADA 12-8V, PARA TROCA/CONSERTO ELETRICO NAS DEPENDENCIAS DA CRECHE SONHO DE CRIANÇA - BAIRRO SEBALDO KUNZ, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
2446	15/07/2020	222,30	0,00	0,00	222,30	1873	0.1.01.0001.0000	12.365.0004	2.013	40	3.3.90.00.00.00.00.00	BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 4:50 HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA PREDIAL NA CRECHE SONHO DE CRIANÇA, BAIRRO SEBALDO KUNZ. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICIPIO. ENS. INFANTIL CRECHE												
2447	15/07/2020	209,02	0,00	0,00	209,02	23	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 5.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, PARA O EXERCICIO 2020.												
2448	15/07/2020	3.349,94	0,00	0,00	3.349,94	1840	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: RETENTOR CUBO, COROA, ENGRENAGEM PLANETARIA, ANEL RETENÇÃO, ROLAMENTO CUBO, RETENTOR CUBO, PARA TROCA NA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 110, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2449	15/07/2020	1.376,00	0,00	0,00	1.376,00	1887	0.1.00.0000.0000	26.782.0007	1.012	55	4.4.90.00.00.00.00.00	VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 REFRIGERADOR ELECTROLUX RE31 220V, PARA A GUARDA DOS MEDICAMENTOS E VACINAS UTILIZADOS PELO VETERINARIO DESTE MUNICIPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
2450	15/07/2020	8.786,40	0,00	0,00	8.786,40	1348	0.1.08.0008.0000	15.452.0008	2.023	62	3.3.90.00.00.00.00.00	ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ADEQUAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA ILUMINÇÃO PUBLICA, CONFORME PROJETO CELESC nº 400455381, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. ILUMINAÇÃO PUBLICA												
2451	15/07/2020	4.988,02	0,00	0,00	4.988,02	1875	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 53,064 HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA MAQUINAS PESADAS, SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HYUNDAI 140 LC-9S. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2452	15/07/2020	140,00	0,00	0,00	140,00	1889	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	ADADA & CIA. LTDA.	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: DIAFRAGMA FREIO 8" C/ ANEL E MOLA CUICA FREIO, PARA TROCA NO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACAS MCU-7230, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2453	15/07/2020	8.168,60	0,00	0,00	8.168,60	1874	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 86.9 HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA MAQUINAS PESADAS, SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HYUNDAI 140 LC-9S. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2454	15/07/2020	3.857,54	0,00	0,00	3.857,54	1870	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: ARRUELAS, ROLAMENTOS, RETENTORES, PARAFUSOS, MANGUEIRA, ADESIVO VEDA JUNTAS, OLEO 85W140 E GRAXA, PARA TROCA/CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA HYUNDAI 140LC-9S, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2455	15/07/2020	215,11	0,00	0,00	215,11	1869	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	ADADA & CIA. LTDA.	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE POLIA GUIA LISA CORREIA ALTERNADOR PARA TROCA NA RETROESCAVADEIRA RANDON 406, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2456	15/07/2020	230,00	0,00	0,00	230,00	1861	0.1.00.0000.0000	20.606.0010	2.024	71	3.3.90.00.00.00.00.00	GIHAL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	05.003
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 02 CAIXAS DE TRIGO E PASTAGEM PARA TROCA NA PLANTADEIRA AGRICOLA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2457	15/07/2020	228,47	0,00	0,00	228,47	1860	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	AGROPECUÁRIA MEDEIROS LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA E MASCARA SOLDA AUTOMATICA CONTROLADOR, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2458	15/07/2020	144,20	0,00	0,00	144,20	1489	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, REFERENTE A IMPRESSORAS LOCADAS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0027/2018.												
2459	15/07/2020	757,20	0,00	0,00	757,20	1836	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	PRE-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA - ME	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 20 UN DE TUBO DE CONCRETO 100X40CM PARA A RUA ALFREDO GOMES PROXIMO A ESCOLA AUGUSTINHO MARCON. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2460	15/07/2020	294,00	0,00	0,00	294,00	1837	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	PRE-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA - ME	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 8 SACOS DE CIMENTO E 0,50 MT³ DE AREIA MÉDIA PARA USO NAS RUAS COSTA E SILVA E OUTROS CONSERTOS NA CIDADE. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2461	15/07/2020	300,00	0,00	0,00	300,00	1834	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	MECANICA TREVO LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA PARA ALINHAMENTO E GEOMETRIA DO CAMINHÃO CAÇAMBA VW 24280 - PLACAS MCU-7230 (KM 103.561), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2462	15/07/2020	1.290,00	0,00	0,00	1.290,00	744	0.1.00.0000.0000	20.606.0010	2.024	71	3.3.90.00.00.00.00.00	DAIANE SIGNORE RIBEIRO POLIMENTO ME	05.003
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 35 SERVIÇOS DE LAVAGENS DE MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS E 35 LAVAGENS DE CAMINHOES. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2463	15/07/2020	105,00	0,00	0,00	105,00	745	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	DAIANE SIGNORE RIBEIRO POLIMENTO ME	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 35 SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS LEVES. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2464	15/07/2020	339,29	0,00	0,00	339,29	23	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 5.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, PARA O EXERCICIO 2020.												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
2465	15/07/2020	29.927,44	0,00	1.077,38	28.850,06	369	0.1.00.0000.0000	17.512.0008	2.026	74	3.3.90.00.00.00.00.00	T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	05.006
Especificação:	Pela despesa empenhada referente a prestação de serviços de enegenharia sanitária de limpeza pública no território do município de Catanduvas. Sendo a coleta transporte, destinação final de residuos sólidos domiciliares e comerciais, manutenção e monitoramento do aterro sanitário. Referente a 02/01/2020 a 31/12/2020 . Visando o desenvolvimento das atividades da secretaria de Infraestrutura, deste municipio. (LICITAÇÃO N°:0147/2019) e clausula primeira do Contrato n°091/2019.												
2466	15/07/2020	111,06	0,00	0,00	111,06	81	0.1.00.0000.0000	13.392.0005	2.017	45	3.3.90.00.00.00.00.00	CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA	04.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ATIVIDADES CULTURAIS), DESTE MUNICÍPIO.												
2467	15/07/2020	4.599,81	0,00	0,00	4.599,81	27	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 30.000 LTS DE DIESEL COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PARA O EXERCICIO 2020.												
2468	15/07/2020	199,53	0,00	0,00	199,53	80	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.												
2469	15/07/2020	137,10	0,00	0,00	137,10	85	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												
2470	15/07/2020	111,06	0,00	0,00	111,06	83	0.1.00.0000.0000	12.365.0004	2.009	30	3.3.90.00.00.00.00.00	CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO CRECHE), DESTE MUNICÍPIO.												
2471	15/07/2020	6.112,50	0,00	0,00	6.112,50	28	0.1.39.0039.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PARA O EXERCICIO 2020. FEP												
2472	15/07/2020	18.984,07	0,00	0,00	18.984,07	38	0.1.00.0000.0000	28.846.0016	0.002	20	3.3.90.00.00.00.00.00	PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS.												
2478	15/07/2020	238,65	0,00	0,00	238,65	1812	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	COR E ARTE COM. E DISTR. LTDA	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 UN DE COPO TERMICO DESCARTAVEL 180 ML, 10 UN DE COPO TERMICO DESCARTAVEL 100 ML, 30 UN DE ESPONJA DUPLA FACE, 10 UN DE SACO DE LIXO 30 LITROS, 5 UN DE TOALHA DE BANHO E 15 UN DE TOALHA LISTRADA PARA PANO DE CHÃO. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
2479	15/07/2020	4.635,58	0,00	0,00	4.635,58	1673	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	JCS ELETROREFRIGERACAO EIRELI	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA 21 UN DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO INTERNA, 21 UN DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO EXTERNA, 21 UN DE CARGA DE GÁ DE AR CONDICIONADO E 21 UN DE MANUTENÇÃO E REPARO DE TUBULAÇÕES E VAZAMENTOS, PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
2483	15/07/2020	88,78	0,00	0,00	88,78	1906	0.1.00.0000.0000	20.606.0010	2.024	71	3.3.90.00.00.00.00.00	CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DE SC	05.003
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DO CREA-SC CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SC, REGISTRO DO PROFISSIONAL MAX MOOSHAMMER, NUM. ART 7431337-8, PROFISSIONAL 139164-0 (REFERE-SE A REFORÇO DE CABECEIRAS EXISTENTES EM TRANSPOSIÇÃO SOBRE O RIO JACUTINGA NA LINHA PEDRA LISA) VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. AGRICULTURA												
Total por Dia:		**102.383,37**	**0,00**	**1.077,38**	**101.305,99**								
2480	16/07/2020	212,10	0,00	0,00	212,10	1645	0.1.00.0000.0000	08.243.0018	2.003	5	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	02.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O CONSELHO TUTELAR. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO CONSELHO TUTELAR												
2481	16/07/2020	76,34	0,00	0,00	76,34	80	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.												
2482	16/07/2020	67,66	0,00	0,00	67,66	86	0.1.00.0000.0000	27.812.0006	2.020	53	3.3.90.00.00.00.00.00	CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA	04.003
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESPORTE), DESTE MUNICÍPIO.												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
2484	16/07/2020	170,04	0,00	0,00	170,04	84	0.1.01.0001.0000	12.365.0004	2.012	37	3.3.90.00.00.00.00.00	CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (PRÉ-ESCOLA), DESTE MUNICÍPIO.												
2485	16/07/2020	152,68	0,00	0,00	152,68	86	0.1.00.0000.0000	27.812.0006	2.020	53	3.3.90.00.00.00.00.00	CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA	04.003
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESPORTE), DESTE MUNICÍPIO.												
2486	16/07/2020	109,82	0,00	0,00	109,82	80	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.												
2487	16/07/2020	2.410,50	0,00	0,00	2.410,50	1886	0.1.00.0000.0000	06.181.0009	2.022	65	3.3.90.00.00.00.00.00	RUBENS RUAS FERREIRA JUNIOR.	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: CINTO TATICO PADRÃO PM, PORTA ALGEMA, PORTA CARREGADOR, PORTA TONFA, PROTETOR LOMBAR, DIVISAS BORDADAS, TOUCAS DE LÃ, MEIA COTURNO MILITAR, BUCANEIRA EMBORRACHADA, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CORPORAÇÃO DA POLICIA MILITAR DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: CONVENIO RADIO PATRULHA.												
2489	16/07/2020	287.326,28	0,00	0,00	287.326,28	36	0.3.50.0000.0000	15.451.0008	1.014	56	4.4.90.00.00.00.00.00	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTACAO ASFALTICA EM C.A.U.Q, REFERENTE A EXECUCAO DE SEGUNDA ETAPA DA RUA NEREU RAMOS MUNICIPIO DE CATANDUVAS, CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°66/2019 PROCESSO LICITATORIO N°103/2019 E CONCORRENCIA N°01/2019.												
2492	16/07/2020	290,00	0,00	0,00	290,00	1760	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	34	3.3.93.00.00.00.00.00	ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	04.001
Especificação:	ESCOLAS MUNIICPAIS PREVENÇÃO PANDEMIA: 20,00 CAIXA DE TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO) HIPOALÉRGICA COR BRANCA, GRAMATURA 20 GR, MICROPERFURADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM1635); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN19158												
2493	16/07/2020	2.611,00	0,00	0,00	2.611,00	1815	0.1.43.0001.0000	12.365.0004	2.009	30	3.3.90.00.00.00.00.00	"COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020 - AGRICULTURA FAMILIAR, PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. RECURSOS: CONVENIO MERENDA ESCOLAR - PNAE.												
2494	16/07/2020	500,00	0,00	0,00	500,00	155	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	33	3.3.90.00.00.00.00.00	APAS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA AO SEGUNDO TERMO ADITVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A APAS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS, CONFORME DISPÕE O ART. 2° DA LEI MUNICIPAL N° 2.627/2018 DE 04 DE MAIO DE 2018. PARA O EXERCICIO DE 2020.												
2495	16/07/2020	2.710,00	0,00	62,34	2.647,66	1816	0.1.43.0001.0000	12.365.0004	2.008	29	3.3.90.00.00.00.00.00	LEILIANE SALETE KATSCHOR	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020 - AGRICULTURA FAMILIAR, PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. RECURSOS: CONVENIO MERENDA ESCOLAR - PNAE.												
2496	16/07/2020	12.156,51	0,00	0,00	12.156,51	1822	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.005	12	3.3.50.00.00.00.00.00	ASSERV - ASS. SERV. PÚB. MUN. DE CTVAS	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DE 3% SOB A FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, RELATIVO AO MÊS JUNHO DE 2020(PARTE PATRONAL), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												
Total por Dia:		**308.792,93**	**0,00**	**62,34**	**308.730,59**								
2497	17/07/2020	880,00	0,00	0,00	880,00	1820	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	SINEIDE GOMES DE JESUS DOS SANTOS 01483448959	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE MULTIUSO LIMPEZA ESPECIAL - 5 LITROS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
2498	17/07/2020	81,44	0,00	0,00	81,44	1914	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	SUPERMERCADO ASCOLLI - EIRELI - EPP	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE AÇUCAR REFINADO - 5 KG, BOMBOM SONHO DE VALSA - 1 KG, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
2499	17/07/2020	15.249,57	0,00	491,80	14.757,77	1666	0.3.00.0030.0000	27.812.0006	1.011	51	4.4.90.00.00.00.00.00	CONSTRUPEJC CONSTRUCOES LTDA - ME	04.003
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO REGINA, INCLUINDO ,ÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, CONFORME PROJETO. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICIPIO. ESPORTE												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
2502	17/07/2020	4.140,00	0,00	0,00	4.140,00	1675	0.3.64.0364.0000	13.392.0005	2.019	49	3.3.90.00.00.00.00.00	JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999	04.002

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: 04 BATERIAS ESTACIONARIA 220AH AGM VRLA, PARA TROCA NAS TORRES DE INTERNET RURAL - PROGRAMA PPCRD EM LINHA VERA CRUZ E LINHA SAO JOSE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/CULTURA DESTE MUNICIPIO.
RECURSOS: GOVERNO DO ESTADO.

2503	17/07/2020	1.126,53	0,00	0,00	1.126,53	1911	0.1.00.0000.0000	27.812.0006	2.020	53	3.3.90.00.00.00.00.00	G & D MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA	04.003

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 30 UN DE BUCHA, 3 UN DE GARFO, 80 UN DE PARAFUSO, 3 UN DE PINCEL 2"1/2, 3 UN DE ROLO DE LÃ, 1 UN DE SELADOR, 1 UN DE TABUA, 3 UN DE THINNER, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA CANCHA DE BOCHA NO ESTADIO MUNICIPAL. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICIPIO.
ESPORTE

2504	17/07/2020	2.169,88	0,00	0,00	2.169,88	1913	0.1.01.0001.0000	12.365.0004	2.012	37	3.3.90.00.00.00.00.00	G & D MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA	04.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 5 UN DE BROCA, 100 UN DE BUCHA 6, 100 UN DE BUCHA 12, 10 CANTONEIRAS, 6 UN DE CILINDRO, 103 UN DE CINTA, 8 UN DE CORRENTE, 24 UN DE DOBRADIÇA, 1 UN DE ESCADA, 3 UN DE ESCOVA, 5 UN DE FITA, 10 MT DE FORRO, 100 UN DE GANCHA 8, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICIPIO.
ED. INFANTIL PRÉ

2505	17/07/2020	1.897,78	0,00	0,00	1.897,78	1912	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	33	3.3.90.00.00.00.00.00	G & D MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA	04.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 2 UN DE BANDEJA, 3 UN DE BOIA 1/2, 1 UN DE CAIXA ACOPLADA, 3 UN DE CAIXA DE DESCARGA, 4 UN DE ESPUDE, 1 UN DE EXTENSOR 4 METROS, 2 UN DE GARFO, 50 MT DE LONA PRETA, 50 MT DE MANTA ASFALTICA, 2 UN MASSA ACRILICA, 3 UN DE PINCEL 4", 5 UN DE PREGO 13X15, 5 UN DE PREGO 25X72, 5, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICIPIO.
ENS. FUNDAMENTAL

2506	17/07/2020	1.756,74	0,00	0,00	1.756,74	1823	0.1.43.0001.0000	12.365.0004	2.009	30	3.3.90.00.00.00.00.00	SACOLÃO DE FRUTAS E VERD. SÃO CRISTOVÃO	04.001

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 201 KG DE CENOURA E 201 KG DE MAÇA, ALIMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS ALIMENTOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DEVIDO A PANDEMIA COVID-19. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.
PNAE

2507	17/07/2020	8.967,03	0,00	0,00	8.967,03	1907	0.1.08.0008.0000	15.452.0008	2.023	62	3.3.90.00.00.00.00.00	ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	05.002

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 27 UN DE LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W BASE E27, 24 UN DE LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W BASE E40, 2 UN DA LAMPADA VAPOR METALICO 150W, 3 UN DE REATOR GALVANIZADO 70W, 3 UN DE REATOR GALVANIZADO 250W, 54 UN DE RELE FOTOELETRONICO, 5 UN DE LUMINARIA INTEGRADA PARA LAMPADA DE 250 A 450W, 1 UN DE KIT REMOVIVEL 70W, ENTRE OUTROS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.
ILUMINAÇÃO PUBLICA

2508	17/07/2020	8.910,00	0,00	445,50	8.464,50	1908	0.1.08.0008.0000	15.452.0008	2.023	62	3.3.90.00.00.00.00.00	ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	05.002

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 81 HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA REFERENTE AO MES DE JUNHO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.
ILUMINAÇÃO PUBLICA

2509	17/07/2020	828,80	0,00	0,00	828,80	1885	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	G & D MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA	05.002

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE TORNEIRA METAL PARA LAVABO, 1 UN DE TUBO DE SILICONE, 1 UN DE GARRAFA TERMICA 5 LITROS, 1 UN DE FACÃO COM CABO, 1 UN DE TINTA A OLEO 18 LITROS, 1 MT³ DE TABUA DE PINUS 1"X0,20 CMX3,00 MT, 8 KG DE PREGO 25X72, 10 KG DE PREGO 23X60, 5 KG DE PREGO 17X27, 3UN DE CADEADO N°25, 3 UN DE CADEADO N° 50, ENTRE OUTROS. PARA CONSERTO DA PONTE DO FACHINELO LINHA VERA CRUZ. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

2510	17/07/2020	633,77	0,00	0,00	633,77	1893	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	G & D MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA	05.002

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE TINTA PARA PISO 18 LITROS, 1 UN DE CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITARIO, 1 UN DE THINNER 5 LITROS E 30 UN DE VARA DE EUCALIPTO PARA ESCORA 3 METROS PARA USO EM VARIAS OBRAS NO MUNICIPIO. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

2511	17/07/2020	260,00	0,00	0,00	260,00	1895	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME	05.002

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 8 HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA VEICULOS E 2,4 HORAS DE ALINHAMENTO NO CONSERTO E MANUTENÇÃO DA VW SAVEIRO PLACAS QIS 466, KM 47030. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

2512	17/07/2020	1.199,00	0,00	0,00	1.199,00	1901	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME	05.002

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: KIT EMBREAGEM, MOLA TRASEIRA, BUCHA ESTABILIZADORA, BIELETA ESTABILIZADORA, PARA TROCA NA VW SAVEIRO PLACAS QIS-4766 (KM 47.030), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO..

2513	17/07/2020	322,50	0,00	0,00	322,50	1667	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	FLORICULTURA FLORA EFAPI EIRELI	05.002

Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 150 MT DE SEPARADOR DE GRAMA COM NO MINIMO 12CM DE ALTURA, PARA USO NOS CANTEIROS E ROTULAS DA CIDADE. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
2514	17/07/2020	2.008,50	0,00	0,00	2.008,50	1890	0.1.00.0000.0000	20.606.0010	2.024	71	3.3.90.00.00.00.00.00	ROSELEI PEROTTO MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI -	05.003
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: DISCO RECORTADO 28" X 6,00 E ROLAMENTO CUBO, PARA TROCA/CONSERTO DA PLANTADEIRA AGRICOLA E GRADE ARADORA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2515	17/07/2020	2.543,57	0,00	0,00	2.543,57	1900	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: CABO PP 4x1 5MM, CABO 1KV, DUSJUNTOR 3P 70A, ELETRODUTO 1 E 2 POL, LUVA PARA ELETRODUTO, PARA TROCA E CONSERTO DA REDE ELETRICA DANIFICADA QUANDO DOS TRABALHOS EFETUADOS NA RUA DUQUE DE CAXIAS - BAIRRO PINHEIROS - PROXIMO RAMBO FOTOGRAFIAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2516	17/07/2020	245,00	0,00	0,00	245,00	426	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO ESTIMATIVA DE 20 HRS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PREDIAL. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2517	17/07/2020	5.913,54	0,00	0,00	5.913,54	1475	0.3.00.0030.0000	15.451.0008	1.014	56	4.4.90.00.00.00.00.00	SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 109,80 Mª DE PEDRA BRITADA OU PEDRISCO, DESTINADO PARA ACENTAMENTO DE PEDRA PARALELEPIPEDO, PARTE RUA ANGELO GUERRA BAIRO SAYONARA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Licitação N° : 9/2020 E 8/2020-PR)												
2518	17/07/2020	1.982,02	0,00	0,00	1.982,02	1883	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 4 SACOS DE CIMENTO, 1500 UN DE TIJOLO MACIÇO 05X09X20, 90 UN DE BLOCO DE CONCRETO 15X20X40, 2MT³ DE AREIA MÉDIA, 10 SACOS DE CIMENTO E 8 UN DE AÇO CA 50 3/8, PARA USO NA RUA ANGELO GUERRA, RUA DUQUE DE CAXIAS, BAIRRO PINHEIROS, RUA FELIPE SCMIDT PROXIMO A LOJA KONVIDATA E OUTROS SERVIÇOS NA CIDADE. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2519	17/07/2020	80,00	0,00	0,00	80,00	1896	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	ADADA & CIA. LTDA.	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 2 HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO CONSERTO DOS FREIOS DO CAMINHÃO CAÇAMBA VW PLACAS MCU 7230, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2520	17/07/2020	2.778,36	0,00	0,00	2.778,36	1884	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 100 UN DE LUVA DE MÃO PRETA, 50 PARES DE LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRO, 20 UN DE OCULOS DE PROTEÇÃO, 10 UN DE PROTETOR AURICULAR E 32 PARES DE BOTINA DE COURO PARA USO E SEGURANÇA DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2521	17/07/2020	1.428,00	0,00	0,00	1.428,00	1888	0.1.00.0000.0000	06.182.0009	2.025	73	3.3.90.00.00.00.00.00	G & D MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA	05.005
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LONA PRETA 1,00 x 4,00 MT PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS CASAS DE PESSOAS CARENTES QUE FORAM DANIFICADAS POR OCASIÃO DO VENDAVAL OCORRIDO EM 30.06.2020 EM NOSSO MUNICIPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.												
2522	17/07/2020	44.907,50	0,00	0,00	44.907,50	1580	0.1.08.0008.0000	15.452.0008	2.023	62	3.3.90.00.00.00.00.00	ELETRO ZAGONEL LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 71 UN DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED, PARA SEREM INSTALADOS NA EXTENSÃO DA RUA CELINA LEON CARL. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. ILUMINAÇÃO PUBLICA												
2523	17/07/2020	336,00	0,00	0,00	336,00	1589	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	MECANICA TREVO LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO CAMINHÃO VOLKWAGEM 24.280 CRM 6X2, PLACAS MCU7230, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2524	17/07/2020	850,00	0,00	0,00	850,00	1919	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	MECANICA TREVO LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO CAMINHÃO VOLKWAGEM 24.280 CRM 6X2, PLACAS MCU7230, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2525	17/07/2020	3.450,00	0,00	0,00	3.450,00	1590	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	MECANICA TREVO LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSERTO DO CAMINHÃO VOLKWAGEM 24.280 CRM 6X2, PLACAS MCU7230, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
Total por Dia:		**114.945,53**	**0,00**	**937,30**	**114.008,23**								
2526	20/07/2020	624,00	0,00	0,00	624,00	28	0.1.39.0039.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PARA O EXERCICIO 2020. FEP												
2527	20/07/2020	2.240,36	0,00	0,00	2.240,36	27	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 30.000 LTS DE DIESEL COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
					INFRAESTRUTURA, PARA O EXERCICIO 2020.								
2528	20/07/2020	445,43	0,00	0,00	445,43	1920	0.1.00.0000.0000	28.843.0016	0.004	24	4.6.90.00.00.00.00.00	BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA	03.001
Especificação:	/PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A COHAB, PARCELA N. 235/240, CONTRATO N. 145-7, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS E A COHAB/SC, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N. 1.215/96 DE 18/06/1996.												
2529	20/07/2020	7,22	0,00	0,00	7,22	1923	0.1.00.0000.0000	28.843.0016	0.004	23	3.2.90.00.00.00.00.00	BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA	03.001
Especificação:	/PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA COM A COHAB, PARCELA N. 235/240, CONTRATO N. 145-7, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS E A COHAB/SC, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N. 1.215/96 DE 18/06/1996.												
2530	20/07/2020	67,66	0,00	0,00	67,66	81	0.1.00.0000.0000	13.392.0005	2.017	45	3.3.90.00.00.00.00.00	CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA	04.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ATIVIDADES CULTURAIS), DESTE MUNICÍPIO.												
2531	20/07/2020	462,46	0,00	0,00	462,46	80	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.												
2532	20/07/2020	194,50	0,00	0,00	194,50	86	0.1.00.0000.0000	27.812.0006	2.020	53	3.3.90.00.00.00.00.00	CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA	04.003
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESPORTE), DESTE MUNICÍPIO.												
2533	20/07/2020	128,42	0,00	0,00	128,42	83	0.1.00.0000.0000	12.365.0004	2.009	30	3.3.90.00.00.00.00.00	CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENSINO CRECHE), DESTE MUNICÍPIO.												
2534	20/07/2020	355,96	0,00	0,00	355,96	84	0.1.01.0001.0000	12.365.0004	2.012	37	3.3.90.00.00.00.00.00	CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E SANEA	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (PRÉ-ESCOLA), DESTE MUNICÍPIO.												
2536	20/07/2020	8.755,20	0,00	0,00	8.755,20	1756	0.3.00.0030.0000	15.451.0008	1.014	56	4.4.90.00.00.00.00.00	PRE-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA - ME	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 342 MTS DE MEIO FIO DE CONCRETO 50 X 26 X 10, DESTINADO PARA PAVIMENTACAO COM PEDRAS (PARALELEPIPEDO) NA RUA COSTA E SILVA BAIRRO REGINA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO (Licitação Nº : 40/2020-PR 24/2020)												
2537	20/07/2020	204,80	0,00	0,00	204,80	1757	0.3.00.0030.0000	15.451.0008	1.014	56	4.4.90.00.00.00.00.00	PRE-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA - ME	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 276 MTS DE MEIO FIO DE CONCRETO 50 X 26 X 10, DESTINADO PARA PAVIMENTACAO COM PEDRAS (PARALELEPIPEDO) NA RUA IRINEU BORNHAUSEN BAIRRO REGINA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO (Licitação Nº : 40/2020-PR 24/2020)												
2538	20/07/2020	88,78	0,00	0,00	88,78	1931	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	33	3.3.90.00.00.00.00.00	CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DE SC	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DO CREA-SC CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SC, REGISTRO DA PROFISSIONAL ANA JULIA UNGERICHT DE CARVALHO, NUM. ART 7432017-4, PROFISSIONAL 105295-8 (REFERENTE A PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO DA QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTINHO MARCON) VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO. ENS. FUNDAMENTAL												
2539	20/07/2020	88,78	0,00	0,00	88,78	1932	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	33	3.3.90.00.00.00.00.00	CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DE SC	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DO CREA-SC CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SC, REGISTRO DA PROFISSIONAL ANA JULIA UNGERICHT DE CARVALHO, NUM. ART 7432056-5, PROFISSIONAL 105295-8 (REFERENTE A PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTINHO MARCON) VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO. ENS. FUNDAMENTAL												
2543	20/07/2020	30,81	0,00	0,00	30,81	38	0.1.00.0000.0000	28.846.0016	0.002	20	3.3.90.00.00.00.00.00	PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS.												
2544	20/07/2020	688,86	0,00	0,00	688,86	38	0.1.00.0000.0000	28.846.0016	0.002	20	3.3.90.00.00.00.00.00	PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS.												
2836	20/07/2020	11,00	0,00	0,00	11,00	44	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL S/A	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTAS 7.247-8, 7252-4, 15.134-3, 283.141-4, 8.957-5, 10.816-2, 11785-4, 11794-3, 6.690-7, 13.694-8, 501028-4, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
Total por Dia:		**14.394,24**	**0,00**	**0,00**	**14.394,24**								
2540	21/07/2020	62,00	0,00	0,00	62,00	99	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	33	3.3.90.00.00.00.00.00	SS RASTREAMENTOS LTDA	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA OS VEICULOS PLACAS QJH 9834 E QJM 9417. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO												
2541	21/07/2020	248,00	0,00	0,00	248,00	98	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	SS RASTREAMENTOS LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA OS VEICULOS PLACAS QJJ 2158 - QIZ 1681 - OKH 0615 E MCU 7230. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO												
2542	21/07/2020	248,00	0,00	0,00	248,00	100	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	SS RASTREAMENTOS LTDA	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA OS VEICULOS PLACAS QJF 6897 - RAG 1205 - QHX 8097. VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO												
2545	21/07/2020	1.183,00	0,00	0,00	1.183,00	1929	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	33	3.3.90.00.00.00.00.00	PILAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: TELHA FIBROCIMENTO 1,83 X 5MM, PARA TROCA NA COBERTURA DA ESCOLA AUGUSTINHO MARCON DANIFICADA EM RAZÃO DO VENDAVAL OCORRIDO EM 30.06.2020 NESTE MUNICIPIO E CONFORME DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA Nº 2.622/20 DE 01.07.20, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
2548	21/07/2020	17.655,00	0,00	0,00	17.655,00	137	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.005	12	3.3.50.00.00.00.00.00	AMMOC-ASSOC. MUNICÍPIOS MEIO OESTE CAT.	03.001
Especificação:	PELA DESPESAS EMPENHADA REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO MENSAL A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, RELATIVO AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												
Total por Dia:		**19.396,00**	**0,00**	**0,00**	**19.396,00**								
2547	22/07/2020	203,50	0,00	0,00	203,50	1915	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	F & K FERRAMENTAS EIRELI	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: CAIXA DE FERRAMENTAS, MARTELO, ALICATE UNIVERSAL, KIT DE CHAVES, CHAVE COMBINADA, LANTERNA, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
2549	22/07/2020	4.260,00	0,00	0,00	4.260,00	1877	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	1.006	25	4.4.90.00.00.00.00.00	FUNILARIA TIEPO LTDA - ME	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA CONSTRUÇÃO DE (QUIOSQUI) NA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTINHO MARCON BAIRRO CIDADE JARDIM, CONFORME PROCESSO LICITATORIO N°51/2020. VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.												
2550	22/07/2020	547,50	0,00	0,00	547,50	1928	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	33	3.3.90.00.00.00.00.00	G & D MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: CUMEEIRA 15º - 6MM, PARA TROCA NA COBERTURA DA ESCOLA AUGUSTINHO MARCON DANIFICADA EM RAZÃO DO VENDAVAL OCORRIDO EM 30.06.2020 NESTE MUNICIPIO E CONFORME DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA Nº 2.622/20 DE 01.07.20, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
2551	22/07/2020	104,90	0,00	0,00	104,90	1938	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	SUPERMERCADO ASCOLLI - EIRELI - EPP	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: AÇUCAR - PACOTE 5 KG, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2552	22/07/2020	150,00	0,00	0,00	150,00	1936	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	ADADA & CIA. LTDA.	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 5 HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA CONSERTO DO CAMINHÃO FORD CARGO, PLACAS QJJ 2158. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2553	22/07/2020	495,00	0,00	0,00	495,00	1937	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	ADADA & CIA. LTDA.	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: CRUZETA CARDAN, PARA TROCA NO CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO - PLACAS QJJ-2158, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2554	22/07/2020	356,00	0,00	0,00	356,00	1924	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	PRE-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA - ME	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 500 UN DE TIJOLO MACIÇO 05X09X20 E 2 SACOS DE CIMENTO 50 KG, PARA FAZER BUEIRO NO DISTRITO INDUSTRIAL II. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2555	22/07/2020	4.804,14	0,00	0,00	4.804,14	1925	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	PRE-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA - ME	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 66 UN DE TUBO DE CONCRETO 100X40 CM E 33 UN DE TUBO DE CONCRETO 100X60 CM, PARA DRENAGEM FEITA NA AREA VERDE DO DISTRITO INDUSTRIAL II. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2556	22/07/2020	650,00	0,00	0,00	650,00	9	0.1.00.0000.0000	20.606.0010	2.024	71	3.3.90.00.00.00.00.00	CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	05.003
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL, PARA O ANO DE 2020. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE AGRICULTURA.												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
2557	22/07/2020	37.475,08	0,00	1.499,00	35.976,08	13	0.1.00.0000.0000	17.512.0008	2.026	74	3.3.90.00.00.00.00.00	LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	05.006
Especificação:	Pela despesa empenhada estimativa referente a prestação de serviços de coleta e transporte de residuos solidos domiciliares comerciais.Sendo relativo ao ano de 2020.Visando o desenvolvimento das atividades da secretaria de Infraestrutura, deste municipio. Proprios (LICITAÇÃO N°:10/2018-TP)												
2558	22/07/2020	1.387,00	0,00	0,00	1.387,00	1926	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	ADADA & CIA. LTDA.	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: BARRICA D'AGUA, PINOS DE CENTRO, PORCAS, MOLAS, CUNHAS, PARA TROCA NO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACAS QIZ-1681, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2559	22/07/2020	420,00	0,00	0,00	420,00	1927	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	ADADA & CIA. LTDA.	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 14 HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA VEICULAR PARA CONSERTO DO CAMINHÃO IVECO, PLACAS QIZ - 1681. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2560	22/07/2020	3.197,66	0,00	143,89	3.053,77	1591	0.1.00.0000.0000	20.606.0010	2.024	71	3.3.90.00.00.00.00.00	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E	05.003
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL, DESCRITIVAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO PARA O ANO DE 2020 NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUARIA DESTE MUNICIPIO												
2561	22/07/2020	3.197,69	0,00	143,89	3.053,80	1591	0.1.00.0000.0000	20.606.0010	2.024	71	3.3.90.00.00.00.00.00	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E	05.003
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL, DESCRITIVAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO PARA O ANO DE 2020 NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUARIA DESTE MUNICIPIO												
2562	22/07/2020	781,03	0,00	0,00	781,03	23	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 5.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, PARA O EXERCICIO 2020.												
2563	22/07/2020	5.070,77	0,00	0,00	5.070,77	28	0.1.39.0039.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PARA O EXERCICIO 2020. FEP												
2564	22/07/2020	4.173,65	0,00	0,00	4.173,65	27	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 30.000 LTS DE DIESEL COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PARA O EXERCICIO 2020.												
2565	22/07/2020	4.329,00	0,00	0,00	4.329,00	1918	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	ZANESCO & ZANESCO LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA RETIRADA, RECOLOCAÇÃO E REFORMA COM(FIXAÇÃO DE 6 GAXETÕES EM ALUMINIO, INSTALAÇÃO DE POLICARBONATO ALVEOLAR, INSTALAÇÃO DE 13 METROS LINEARES DE PERFIL EM ALUMINIO "U" - MATERIAL INCLUSO), DO PONTO DE ONIBUS TUBULAR NO BAIRRO SEBALDO KUNZ, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2574	22/07/2020	13.838,16	0,00	116,14	13.722,02	1952	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	7	3.1.90.00.00.00.00.00	ZANESCO & ZANESCO LTDA	03.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020 - RESCISÃO DEBORA DE ANDRADE												
2575	22/07/2020	247,82	0,00	134,14	113,68	1953	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	7	3.1.90.00.00.00.00.00	ZANESCO & ZANESCO LTDA	03.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020 - RESCISÃO DEBORA DE ANDRADE												
Total por Dia:		**85.688,90**	**0,00**	**2.037,06**	**83.651,84**								
2566	23/07/2020	450,00	0,00	0,00	450,00	1947	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	AGROPECUÁRIA MEDEIROS LTDA	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CAPA PARA BOTA (BRANCA) PARA UTILIZAÇÃO PELA ENGENHARIA , VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
2567	23/07/2020	572,00	0,00	0,00	572,00	1945	0.1.00.0000.0000	08.243.0018	2.003	5	3.3.90.00.00.00.00.00	JECKSON ROBERTO BASSOTO	02.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: PLACAS DE PVC - TAMANHOS - 1.20CM x 1.20CM E 0.50CM x 0.30CM PARA INSTALAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DO CONSELHO TUTELAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.												
2568	23/07/2020	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00	1941	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	MAURICIO SPECART ME	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA PARA RECUPERAÇÃO DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO (DESMONTAR, CENTRAR, PINTAR E MONTAR) E PINTURA DO RETROVISOR ESQUERDO DO VEICULO FORD KA PLACAS RAG-1205, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
2569	23/07/2020	600,00	0,00	0,00	600,00	1939	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	MAURICIO SPECART ME	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA PARA: REMOVER PLOTAGEM, LAVAGEM, POLIMENTO TOTAL NO VEICULO NISSAN LIVINA PLACAS MLY5F83, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
2570	23/07/2020	1.040,00	0,00	0,00	1.040,00	1940	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	MAURICIO SPECART ME	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MECANICA PARA: REMOVER PLOTAGEM, LAVAGEM, POLIMENTO TOTAL DO VEICULO E PINTURA DAS RODAS NO VEICULO FIAT UNO PLACAS MLN7J92, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
2571	23/07/2020	755,49	0,00	0,00	755,49	1949	0.1.11.0011.0000	06.181.0009	2.022	65	3.3.90.00.00.00.00.00	CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DA ESTAGIÁRIA GABRIELA BARAUNA, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO MES DE JULHO 2020, VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. POLICIA CIVIL												
2572	23/07/2020	735,00	0,00	0,00	735,00	1950	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DAS ESTAGIÁRIO LUIGI M. PARIZOTTO, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO MES DE JULHO 2020, VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2573	23/07/2020	3.659,85	0,00	0,00	3.659,85	1951	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DOS ESTAGIÁRIOS ANA GABRIELA BAIRRO, NICLLI WOLF, MARIANE T HETKOWISKI E OUTROS, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO MES DE JULHO 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO DESTE MUNICIPIO.												
2593	23/07/2020	87,31	0,00	0,00	87,31	39	0.1.39.0039.0000	28.846.0016	0.002	20	3.3.90.00.00.00.00.00	PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. FEP												
Total por Dia:		**8.959,65**	**0,00**	**0,00**	**8.959,65**								
2576	24/07/2020	15.140,19	0,00	0,00	15.140,19	3	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	BETHA SISTEMAS LTDA	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA. SISTEMA CID WEB TRIBUTOS, SIST CONT. PUB, SIST CONT FROTAS, SISTEMA E-NOTA FLY, SISTEMA E-SOCIAL, SIST FOLHA DE PAGAMENTOS, SIST LICITAÇÕES E COMPRAS, SIST LIVRO ELET, SIST MINHA FOLHA, SIST PLANEJAMENTO, SIST RH, PATRIMONIO, TRANSPARENCIA FLY E TRIBUTAÇÃO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. (LICITAÇÃO N°:95/2018-PR)												
2577	24/07/2020	6.442,20	0,00	0,00	6.442,20	1752	0.3.00.0030.0000	15.451.0008	1.014	56	4.4.90.00.00.00.00.00	SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 119,30 M³ DE PEDRA BRITADA OU PEDRISCO, DESTINADO PARA ACENTAMENTO DE PEDRA PARALELEPIPEDO, RUA COSTA E SILVA BAIRO REGINA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 9/2020 E 8/2020-PR)												
2578	24/07/2020	82,00	0,00	0,00	82,00	1948	0.1.00.0000.0000	20.606.0010	2.024	71	3.3.90.00.00.00.00.00	JECKSON ROBERTO BASSOTO	05.003
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CARIMBO 3911 E 4924, PARA USO NO SETOR VETERINARIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2579	24/07/2020	403,60	0,00	0,00	403,60	23	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 5.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, PARA O EXERCICIO 2020.												
2580	24/07/2020	4.497,11	0,00	0,00	4.497,11	27	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 30.000 LTS DE DIESEL COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PARA O EXERCICIO 2020.												
2581	24/07/2020	2.512,34	0,00	0,00	2.512,34	28	0.1.39.0039.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PARA O EXERCICIO 2020. FEP												
2582	24/07/2020	500,00	0,00	0,00	500,00	1546	0.1.00.0000.0000	04.122.0002	2.002	3	3.3.90.00.00.00.00.00	NC COMUNICAÇÕES SA	02.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PROCESSO LICITATORIO 0043/2020, TOMADA DE PREÇOS N°:003/2020, CONSTRUÇÃO DE GAVETARIO NO CEMITERIO MUNICIPAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. GABINETE DO PREFEITO												
2583	24/07/2020	500,00	0,00	0,00	500,00	257	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	NC COMUNICAÇÕES SA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PROCESSO LICITATORIO 0011/2020, TOMADA DE PREÇOS 001/2020, PARQUE LINEAR QUADRAS 9 E 10 VISANDO O												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2584	24/07/2020	400,00	0,00	0,00	400,00	264	0.1.00.0000.0000	04.122.0002	2.002	3	3.3.90.00.00.00.00.00	NC COMUNICAÇÕES SA	02.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PROCESSO LICITATORIO 0012-2020, CONCORRENCIA N°:001/2020, ALIENAÇÃO DE TERRENOS DO DISTRITO INDUSTRIAL II VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
2585	24/07/2020	600,00	0,00	0,00	600,00	456	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	33	3.3.90.00.00.00.00.00	NC COMUNICAÇÕES SA	04.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PROCESSO LICITATORIO 0014/2020, TOMADA DE PREÇOS N°:002/2020, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITOLDO CZECH, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. ENS. FUNDAMENTAL												
Total por Dia:		**31.077,44**	**0,00**	**0,00**	**31.077,44**								
2586	27/07/2020	3.688,50	0,00	0,00	3.688,50	1676	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	34	3.3.93.00.00.00.00.00	SC Med Distrribuidora Medico Hospitalar Ltda	04.001
Especificação:	ESCOLAS MUNICIPAIS PREVENÇÃO PANDEMIA: 30,00 CAIXA DE MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8421); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN19626												
2587	27/07/2020	955,50	0,00	0,00	955,50	1922	0.1.00.0000.0000	13.392.0005	2.019	49	3.3.90.00.00.00.00.00	JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999	04.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA: IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS E RETIRADA/TROCA DAS BATERIAS ESTACIONARIAS, AJUSTE DA POSIÇÃO DAS ANTENAS, TESTE E TROCA DE CONVERSOR, TROCA DO CONTROLADOR DE CARGA DOS PAINEIS, NAS TORRES DE INTERNET RURAL - PROGRAMA PPCRD EM LINHA SÃO JOSÉ, LINHA VERA CRUZ E TORRE PRINCIPAL - CENTRO DA CIDADE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/CULTURA DESTE MUNICIPIO. ORDENS DE SERVIÇO Nº: 0297, 0298, 0299, 0300 RECURSOS: GOVERNO DO ESTADO.												
2588	27/07/2020	83,26	0,00	0,00	83,26	1645	0.1.00.0000.0000	08.243.0018	2.003	5	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	02.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O CONSELHO TUTELAR. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO CONSELHO TUTELAR												
2589	27/07/2020	432,27	0,00	0,00	432,27	22	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 3.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO VEICULO FORD KA LOTADO NA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, PARA O EXERCICIO 2020.												
2590	27/07/2020	290,00	0,00	0,00	290,00	1959	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA -ME	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE INSCRIÇÃO DA FUNCIONARIA (GABRIELA BALESTRIN), PARA PARTICIPAR DO CURSO A FISCALIZAÇÃO DO ISSQN E DO ALVARÁ PELO FISCO MUNICIPAL A DISTANCIA. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												
2596	27/07/2020	215,63	0,00	120,16	95,47	1964	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	59	3.1.90.00.00.00.00.00	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA -ME	05.002
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020 - RESCISÃO CRISTIANO DE BRITTO												
2597	27/07/2020	10.551,32	0,00	131,80	10.419,52	1965	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	59	3.1.90.00.00.00.00.00	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA -ME	05.002
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020 - RESCISÃO CRISTIANO DE BRITTO												
2598	27/07/2020	916,29	0,00	413,57	502,72	1966	0.1.19.0019.0000	12.365.0004	2.013	39	3.1.90.00.00.00.00.00	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA -ME	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020 RESCISÃO MORGANA ANALIA MALAQUIAS WINTER												
2599	27/07/2020	94,27	0,00	49,48	44,79	1967	0.1.19.0019.0000	12.365.0004	2.013	39	3.1.90.00.00.00.00.00	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA -ME	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020 RESCISÃO MORGANA ANALIA MALAQUIAS WINTER												
Total por Dia:		**17.227,04**	**0,00**	**715,01**	**16.512,03**								
2594	28/07/2020	427,00	0,00	0,00	427,00	1661	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	1.005	6	4.4.90.00.00.00.00.00	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	03.001
Especificação:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 1,00 UNIDADE DE TELEFONE IP (SUPORTA REGISTRO DE 02 CONTAS SIP; POWER OVER ETHERNET [POE]; FAST EHTERNET) (CIN12262); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ N° 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 002539/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN17700												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
2595	28/07/2020	550,00	0,00	0,00	550,00	1899	0.1.00.0000.0000	13.392.0005	2.019	49	3.3.90.00.00.00.00.00	SKY SOLLARIS DO BRASIL LTDA	04.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CONTROLADOR DE CARGA EPEVER 45ª 12/24V PARA TROCA NAS TORRES DE INTERNET RURAL - PROGRAMA PPCRD EM LINHA SAO JOSE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/CULTURA DESTE MUNICIPIO. RECURSOS: GOVERNO DO ESTADO.												
2600	28/07/2020	436,85	0,00	0,00	436,85	96	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO SERVIÇOS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												
2689	28/07/2020	1,06	0,00	0,00	1,06	39	0.1.39.0039.0000	28.846.0016	0.002	20	3.3.90.00.00.00.00.00	PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS. FEP												
Total por Dia:		**1.414,91**	**0,00**	**0,00**	**1.414,91**								
2601	29/07/2020	735,00	0,00	108,56	626,44	1674	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	LUANA DEBASTIANI	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 150 HRS MENSAIS PARA OS MESES DE JULHO/AGOSTO/SETEMBRO/2020 DA SRTA. LUANA DEBASTIANI - CPF: 108.039.789-28 PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS, COLETA DE ASSINATURAS, RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, PROTOCOLO DE DOCUMENTOS, LANÇAMENTO DE NOTAS NO SISTEMA, CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA FROTA DE VEICULOS JUNTO AO DETRAN, CONTROLE DE VALIDADE DAS CNH DOS MOTORISTAS, COMUNICAÇÃO DE VENDA DE VEICULOS, ATENDIMENTO DE TELEFONE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
2602	29/07/2020	355,20	0,00	0,00	355,20	1881	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	10	3.3.93.00.00.00.00.00	N. T. LUIZE EPP	03.001
Especificação:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 15,00 KIT DE PILHA RECARREGÁVEL AAA (PILHA PALITO), 1,2 VOLT, FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000MAH, CARTELA COM 2 UNIDADES. KIT COM 3 CARTELAS. (CIN11296); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN03654												
2610	29/07/2020	300,00	0,00	0,00	300,00	1977	0.1.00.0000.0000	20.606.0010	2.024	71	3.3.90.00.00.00.00.00	N. T. LUIZE EPP	05.003
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2611	29/07/2020	5.980,00	0,00	0,00	5.980,00	1978	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	33	3.3.90.00.00.00.00.00	N. T. LUIZE EPP	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2612	29/07/2020	2.072,74	0,00	0,00	2.072,74	1999	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	N. T. LUIZE EPP	03.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2613	29/07/2020	1.279,66	0,00	0,00	1.279,66	2002	0.1.53.0053.0000	15.452.0008	2.021	59	3.1.90.00.00.00.00.00	N. T. LUIZE EPP	05.002
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2614	29/07/2020	28.400,65	0,00	7.105,42	21.295,23	2012	0.1.53.0053.0000	04.122.0002	2.002	2	3.1.90.00.00.00.00.00	N. T. LUIZE EPP	02.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2615	29/07/2020	1.834,96	0,00	1.567,65	267,31	2014	0.1.00.0000.0000	08.243.0018	2.003	4	3.1.90.00.00.00.00.00	N. T. LUIZE EPP	02.002
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2616	29/07/2020	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	2017	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	33	3.3.90.00.00.00.00.00	N. T. LUIZE EPP	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2617	29/07/2020	169.527,71	0,00	37.258,61	132.269,10	2018	0.1.18.0018.0000	12.361.0004	2.010	31	3.1.90.00.00.00.00.00	N. T. LUIZE EPP	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2618	29/07/2020	2.562,40	0,00	484,31	2.078,09	2019	0.1.53.0053.0000	15.452.0008	2.021	59	3.1.90.00.00.00.00.00	N. T. LUIZE EPP	05.002
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
2619	29/07/2020	268,59	0,00	0,00	268,59	2020	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	31	3.1.90.00.00.00.00.00	N. T. LUIZE EPP	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2620	29/07/2020	1.215,03	0,00	0,00	1.215,03	2021	0.1.53.0053.0000	08.243.0018	2.003	4	3.1.90.00.00.00.00.00	N. T. LUIZE EPP	02.002
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2621	29/07/2020	300,00	0,00	0,00	300,00	2027	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	33	3.3.90.00.00.00.00.00	N. T. LUIZE EPP	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2622	29/07/2020	30.057,49	0,00	0,00	30.057,49	2028	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	31	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2623	29/07/2020	20.267,52	0,00	20.267,52	0,00	2029	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	31	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2624	29/07/2020	87.952,52	0,00	20.371,29	67.581,23	1982	0.1.18.0018.0000	12.365.0004	2.012	36	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2625	29/07/2020	47.804,84	0,00	10.299,93	37.504,91	1979	0.1.53.0053.0000	04.122.0003	2.004	7	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	03.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2626	29/07/2020	2.550,00	0,00	0,00	2.550,00	1980	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	33	3.3.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2627	29/07/2020	4.988,14	0,00	0,00	4.988,14	1986	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	33	3.3.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2628	29/07/2020	8.048,99	0,00	2.921,77	5.127,22	1987	0.1.53.0053.0000	15.452.0008	2.021	59	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	05.002
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2629	29/07/2020	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00	1988	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	05.002
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2630	29/07/2020	853,46	0,00	0,00	853,46	1989	0.1.53.0053.0000	20.606.0010	2.024	69	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	05.003
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2631	29/07/2020	244,17	0,00	0,00	244,17	1990	0.1.53.0053.0000	15.452.0008	2.021	59	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	05.002
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2632	29/07/2020	300,00	0,00	0,00	300,00	1991	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	05.002
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2633	29/07/2020	300,00	0,00	0,00	300,00	1994	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	03.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2634	29/07/2020	1.794,48	0,00	145,82	1.648,66	1996	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	31	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
2635	29/07/2020	2.512,51	0,00	252,02	2.260,49	1997	0.1.53.0053.0000	15.452.0008	2.021	59	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	05.002
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2636	29/07/2020	6.328,37	0,00	1.387,92	4.940,45	1998	0.1.53.0053.0000	04.122.0002	2.002	2	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	02.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2637	29/07/2020	18.673,11	0,00	2.098,04	16.575,07	2003	0.1.00.0000.0000	28.846.0016	0.001	19	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	03.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2638	29/07/2020	2.726,00	0,00	0,00	2.726,00	2004	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	33	3.3.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2639	29/07/2020	300,00	0,00	0,00	300,00	2005	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	03.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2640	29/07/2020	59.108,37	0,00	8.958,70	50.149,67	2006	0.1.18.0018.0000	12.365.0004	2.013	39	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2641	29/07/2020	300,00	0,00	0,00	300,00	2007	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	05.002
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2642	29/07/2020	6.988,46	0,00	1.580,93	5.407,53	2016	0.1.53.0053.0000	20.606.0010	2.024	69	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	05.003
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2643	29/07/2020	74.176,42	0,00	15.609,81	58.566,61	2025	0.1.53.0053.0000	15.452.0008	2.021	59	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	05.002
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2644	29/07/2020	1.885,46	0,00	801,86	1.083,60	2026	0.1.53.0053.0000	15.452.0008	2.021	59	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	05.002
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2645	29/07/2020	17.685,36	0,00	4.106,58	13.578,78	2000	0.1.53.0053.0000	04.122.0002	2.002	2	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	02.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2646	29/07/2020	276,34	0,00	0,00	276,34	2001	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	03.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2647	29/07/2020	1.496,06	0,00	0,00	1.496,06	1981	0.1.53.0053.0000	04.122.0003	2.004	7	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	03.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2648	29/07/2020	2.713,13	0,00	1.216,62	1.496,51	1983	0.1.53.0053.0000	04.122.0003	2.004	7	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	03.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2649	29/07/2020	622,59	0,00	0,00	622,59	1984	0.1.00.0000.0000	18.541.0012	2.027	75	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	05.007
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2650	29/07/2020	9,74	0,00	0,00	9,74	1992	0.1.53.0053.0000	04.122.0003	2.004	7	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	03.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
2651	29/07/2020	2.929,15	0,00	480,71	2.448,44	1993	0.1.00.0000.0000	18.541.0012	2.027	75	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	05.007
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2652	29/07/2020	2.347,13	0,00	221,27	2.125,86	2008	0.1.53.0053.0000	04.122.0003	2.004	7	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	03.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2653	29/07/2020	21.487,72	0,00	3.183,91	18.303,81	2009	0.1.00.0000.0000	28.846.0016	0.001	19	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	03.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2654	29/07/2020	3.532,81	0,00	1.609,00	1.923,81	2031	0.1.00.0000.0000	27.812.0006	2.020	52	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	04.003
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2655	29/07/2020	40.054,92	0,00	10.410,72	29.644,20	1976	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	31	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2656	29/07/2020	3.752,56	0,00	506,29	3.246,27	1985	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	31	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2657	29/07/2020	6.469,37	0,00	792,27	5.677,10	1995	0.1.53.0053.0000	04.122.0003	2.004	7	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	03.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2658	29/07/2020	2.412,50	0,00	0,00	2.412,50	2010	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	33	3.3.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2659	29/07/2020	9.318,97	0,00	0,00	9.318,97	2011	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	05.002
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2660	29/07/2020	600,00	0,00	0,00	600,00	2013	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	03.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2661	29/07/2020	800,00	0,00	0,00	800,00	2015	0.1.00.0000.0000	20.606.0010	2.024	71	3.3.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	05.003
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2662	29/07/2020	25.566,18	0,00	9.081,71	16.484,47	2022	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	31	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2663	29/07/2020	10.763,23	0,00	3.485,08	7.278,15	2023	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	31	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2664	29/07/2020	12.178,62	0,00	2.654,15	9.524,47	2024	0.1.53.0053.0000	04.122.0003	2.004	7	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	03.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2665	29/07/2020	10.784,97	0,00	0,00	10.784,97	2030	0.1.53.0053.0000	08.243.0018	2.003	4	3.1.90.00.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CATANDUVAS	02.002
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
Total por Dia:		**771.163,60**	**0,00**	**168.968,47**	**602.195,13**								
2603	30/07/2020	3.408,16	0,00	0,00	3.408,16	1352	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TELEFONIA IP CONTENDO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA IP E EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA FUNCIONAMENTO DE 77 RAMAIS,77 LIGAÇÕES SIMULTANEAS SIP FIXO E MOVEL COM 25000 MINUTOS FIXO/MOVEL (JUNHO A DEZEMBRO). VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
	DESTE MUNICIPIO. (LICITAÇÃO N°:12/2016-PR)												
2604	30/07/2020	40,00	0,00	0,00	40,00	1954	0.1.11.0011.0000	06.181.0009	2.022	65	3.3.90.00.00.00.00.00	NILVA TEREZINHA VITTORAZZI ELÉTRICA - ME	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 LAMPADA H7 12V PARA TROCA NA VIATURA FORD FIESTA PLACAS MKP-6570, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICIA CIVIL DESTE MUNICIPIO.												
2605	30/07/2020	275,27	0,00	0,00	275,27	1917	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: LAMPADA TUBULAR LED 20W, LAMPADA BUBO LED 12W, CABO HDMI 10MM, CABO DE REDE CAT5, CAIXA E PLACA 2 POS, MODULO TOM DE ENERGIA, FIO CABINHO 2,5MM, PARA TROCA/CONSERTO NAS SALAS DE LICITAÇÃO, CORREDORES, SALA DE COMUNICAÇÃO, BANHEIRO FEMININO, SALA DE PROJETOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. ORDENS DE SERVIÇO Nº: 000238 E 000239												
2606	30/07/2020	318,50	0,00	0,00	318,50	1921	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO 6,5 HORAS DE MÃO DE OBRA ELETRICA PREDIAL (PASSAGEM DE CABOS HDMI, REDE LAN, ENERGIA PARA TV NA SALA DE LICITAÇÃO E PONTO ELETRICO, SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS QUEIMADAS DO CORREDOR, SALA DE COMUNICAÇÃO, BANHEIRO FEMININO E MASCULINO, REVISÃO DOS CABOS E IMPRESSORA NA SALA DE PROJETOS, RELIGAÇÃO DE CABO DE REDE NA SALA DE LICITAÇÃO) NO PREDIO DA PREFEITURA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
2607	30/07/2020	122,50	0,00	0,00	122,50	1299	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 2,5 HRS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA PREDIAL (RETIRADA DE CAMERA DE SEGURANÇA E FIXAÇÃO EM OUTRO PONTO E RETIRADA DE EQUIPAMENTO EM DESUSO E REPOSICIONAMENTO ANTENA PPCRD). VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO												
2608	30/07/2020	194,38	0,00	0,00	194,38	22	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 3.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO VEICULO FORD KA LOTADO NA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, PARA O EXERCICIO 2020.												
2609	30/07/2020	145,72	0,00	0,00	145,72	21	0.1.00.0000.0000	04.122.0002	2.002	3	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	02.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 3.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO VEICULO FOCUS LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO E VICE, PARA O EXERCICIO 2020.												
2666	30/07/2020	800,38	0,00	0,00	800,38	2032	0.1.53.0053.0000	04.122.0003	2.004	7	3.1.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	03.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2667	30/07/2020	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00	1963	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	PAULO CEZAR NUNES TAPECARIA	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: DISPLAY HIGIENIZADOR PARA ALCOOL EM GEL - 500ML - EM METAL, PARA OS SETORES: SINE, JUNTA MILITAR, CONSELHO TUTELAR E PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.												
2668	30/07/2020	335,00	0,00	0,00	335,00	16	0.1.00.0000.0000	13.392.0005	2.019	49	3.3.90.00.00.00.00.00	JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999	04.002
Especificação:	Pela despesa empenhada referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção e reparos no sistema municipal de retransmissores de sinais de TV. Sendo 12 mensalidades da contratação para o ano de 2020. Visando o desenvolvimento das atividades da Diretoria de Cultura, deste municipio. (Licitação Nº : 23/2019-PR)												
2669	30/07/2020	180,00	0,00	0,00	180,00	1973	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI - ME	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE RACK 12, 14, 40, PARA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 275/80 R 22,5, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2670	30/07/2020	9.680,50	0,00	0,00	9.680,50	1972	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI - ME	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE 19 UN DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 275/80X22,5 BORRACHUDO RADIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO												
2671	30/07/2020	2.258,26	0,00	0,00	2.258,26	1946	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: ROLAMENTOS, ANEL, CORREIA, PARAFUSOS, FILTROS, DENTES, TERMINAL PRENSAVEL, ARRUELA, CAPA PRENSAVEL, MANGUEIRA, PARA TROCA/CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA LB 110, TRATOR JOHN DEERE 5605, PLANTADEIRA AGRICOLA, TRATOR MASSEY FERGUSON 4275, MOTONIVELADORA CASE 845, RETROESCAVADEIRA RANDON 406, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2672	30/07/2020	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1470	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	JANETE MARQUES RECICLAGENS-ME	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2020. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO												
2673	30/07/2020	7.329,90	0,00	0,00	7.329,90	1894	0.1.00.0000.0000	20.606.0010	2.024	71	3.3.90.00.00.00.00.00	LEONARDO BERTONCELLO PAGLILIOSA ME	05.003
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 21 UN DE RIPÃO DE PINUS 6CMX4CMX2,70M, 1,2 MT³ DE VIGA DE EUCALIPTO 30X30X4MT, 1,8 MT³ DE MADEIRA DE EUCALIPTO 12X12X4MT E 6,56 M³ DE												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
	PRANCHA DE EUCALIPTO 5X0,20X4 MT, PARA CONSERTO E REFORMA DE PONTE FACHINELO - VERA CRUZ, PONTE CHINATTO - LINHA VERA CRUZ, LINHA SÃO JOSE - PROXIMO A ROGERIO AMORIM. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2674	30/07/2020	77,00	0,00	0,00	77,00	1933	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	ENIO DELAZARI EIRELI	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 PACOTES DE CAFÉ EM PÓ 500 GRAMAS A VACUO PARA CONSUMO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2675	30/07/2020	210,00	0,00	0,00	210,00	1956	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA ELETRICA PARA O CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO PLACAS QIZ-1681, TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2676	30/07/2020	1.750,60	0,00	0,00	1.750,60	1955	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: CORREIA, LAMPADAS, KIT LAMPADAS, BATERIAS 100 AH, RADIO, PORTA FUSIVEL, FUSIVEL, ALTO FALANTE, PARA CONSERTO/TROCA NA PÁ CARREGADEIRA PC140, CAMINHÕES CAÇAMBA FORD CARGO PLACAS QJJ-2158, IVECO PLACAS QIZ-1681, ROLO COMPACTADOR XCMG123BR, TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2677	30/07/2020	4.770,00	0,00	0,00	4.770,00	1882	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	FLORICULTURA FLORA EFAPI EIRELI	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 600 MT² DE GRAMA ESMERALDA PARA SER PLANTADA NOS CANTEIROS DA RUA OLAVO BILAC, BAIRRO SAYONARA. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2678	30/07/2020	5.624,00	0,00	0,00	5.624,00	1660	0.1.00.0000.0000	20.606.0010	2.024	72	3.3.93.00.00.00.00.00	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME	05.003
Especificação:	MATERIAIS UTILIZADOS, PARA A MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 4,00 UNIDADE DE PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9870); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000022/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN13347												
2679	30/07/2020	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	1583	0.1.00.0000.0000	20.606.0010	2.024	71	3.3.90.00.00.00.00.00	SETIM & TITON LTDA	05.003
Especificação:	MATERIAIS UTILIZADOS, PARA A MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRURA: 12,00 UNIDADE DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25 (CIM1276); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN01576												
2709	30/07/2020	2.279,35	0,00	0,00	2.279,35	38	0.1.00.0000.0000	28.846.0016	0.002	20	3.3.90.00.00.00.00.00	PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS.												
2710	30/07/2020	718,63	0,00	0,00	718,63	1443	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	10	3.3.93.00.00.00.00.00	CIGA - CONS. DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PELA CONTRATADA, QUE DISPONIBILIZA: 1. DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA - DOM/SC; 2. GESTÃO TRIBUTÁRIA - GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL; 3. GESTÃO TRIBUTÁRIA - INTEGRADOR MUNICIPAL (REDESIM), PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2019 (MAIO À DEZEMBRO). (12 X 718,63)												
2711	30/07/2020	15,46	0,00	0,00	15,46	38	0.1.00.0000.0000	28.846.0016	0.002	20	3.3.90.00.00.00.00.00	PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA, REFERENTE A RETENCAO DE 1% DO PASEP SOBRE A COTA DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO, PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2020. DAS RETENCOES PREVISTAS.												
Total por Dia:		**44.633,61**	**0,00**	**0,00**	**44.633,61**								
2680	31/07/2020	6.186,38	0,00	0,00	6.186,38	28	0.1.39.0039.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 10.000 LTS DE DIESEL S10, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PARA O EXERCICIO 2020. FEP												
2681	31/07/2020	4.270,44	0,00	0,00	4.270,44	27	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 30.000 LTS DE DIESEL COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS E MAQUINAS LOTADOS NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PARA O EXERCICIO 2020.												
2682	31/07/2020	740,04	0,00	0,00	740,04	23	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	60	3.3.90.00.00.00.00.00	POSTO CARRETAO LTDA	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISICAO DE 5.000 LTS DE GASOLINA COMUN, DESTINADA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS VEICULOS LOTADO NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, PARA O EXERCICIO 2020.												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
2683	31/07/2020	3.035,84	0,00	0,00	3.035,84	1897	0.1.12.0012.0000	06.181.0009	2.022	65	3.3.90.00.00.00.00.00	SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 16 UN DE PLACAS DE ADVERTENCIA L= 0,60X0,60 MT E 16 UN DE PLACAS DE SUPORTE CONSTRUIDA EM AÇO GALVANIZADO 2", PARA SEREM FIXADA NA RUA DUQUE DE CAXIAS - CENTRO E OUTROS LOCAIS A SEREM DEFINIDOS. VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.												
2684	31/07/2020	148,20	0,00	0,00	148,20	202	0.1.00.0000.0000	27.812.0006	2.020	53	3.3.90.00.00.00.00.00	BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI	04.003
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 100 HORAS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA PREDIAL (GINASIO DE ESPORTES IARA C. NICOLETTI). VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTES DESTE MUNICIPIO. ESPORTES												
2685	31/07/2020	86,45	0,00	0,00	86,45	203	0.1.00.0000.0000	13.392.0005	2.018	47	3.3.90.00.00.00.00.00	BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI	04.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 100 HORAS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA PREDIAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CASA DA CULTURA, SALAS DE ARTESANATOS, CENTRO DE EVENTOS). VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. CULTURA												
2686	31/07/2020	319,80	0,00	0,00	319,80	1962	0.1.00.0000.0000	13.392.0005	2.018	47	3.3.90.00.00.00.00.00	BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI	04.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA - C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W E REATOR VAPOR DE SODIO, PARA TROCA NA AREA EXTERNA DAS DEPENDENCIAS DA CASA DA CULTURA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.												
2687	31/07/2020	201,52	0,00	0,00	201,52	2040	0.1.00.0000.0000	27.812.0006	2.020	53	3.3.90.00.00.00.00.00	BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR ENGENHARIA EIRELI	04.003
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE: LAMPADAS, BOCAL, CABO PARALELO, CEBOLINHA, ABRAÇADEIRAS, BUCHAS, PARA TROCA/CONSERTO/INSTALAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DO GINASIO DE ESPORTES DESTE MUNICIPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.												
2690	31/07/2020	88,78	0,00	0,00	88,78	1971	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DE SC	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DO CREA-SC CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SC, REGISTRO DO PROFISSIONAL LUCAS FELIPE BALESTRIN, NUM. ART 7446518-8, PROFISSIONAL 156743-7 (REFERENTE AO DESMEMBRAMENTO DE IMOVEL URBANO, MATRICULA 6.693 SITUADO NA RODOVIA SC 355, KM 354,40, NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, AREA A DESMEMBRAR DE 4.448,60M²) VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. ADMINISTRAÇÃO												
2691	31/07/2020	46,54	0,00	46,54	0,00	2056	0.1.00.0000.0000	15.452.0008	2.021	59	3.1.90.00.00.00.00.00	CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DE SC	05.002
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2692	31/07/2020	46.412,21	0,00	1.729,89	44.682,32	2061	0.1.18.0018.0000	12.361.0004	2.010	31	3.1.90.00.00.00.00.00	CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DE SC	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2693	31/07/2020	2.584,86	0,00	465,40	2.119,46	2062	0.1.19.0019.0000	12.361.0004	2.010	31	3.1.90.00.00.00.00.00	CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DE SC	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2694	31/07/2020	12.507,03	0,00	2.403,00	10.104,03	2070	0.1.19.0019.0000	12.365.0004	2.012	36	3.1.90.00.00.00.00.00	CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DE SC	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2695	31/07/2020	821,05	0,00	0,00	821,05	2063	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	31	3.1.90.00.00.00.00.00	CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DE SC	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2696	31/07/2020	392,62	0,00	0,00	392,62	2064	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	31	3.1.90.00.00.00.00.00	CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DE SC	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2697	31/07/2020	13.329,18	0,00	0,00	13.329,18	2065	0.1.18.0018.0000	12.365.0004	2.013	39	3.1.90.00.00.00.00.00	CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DE SC	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2698	31/07/2020	7.585,62	0,00	0,00	7.585,62	2066	0.1.53.0053.0000	04.122.0002	2.002	2	3.1.90.00.00.00.00.00	INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL	02.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2699	31/07/2020	16.180,73	0,00	0,00	16.180,73	2067	0.1.53.0053.0000	04.122.0003	2.004	7	3.1.90.00.00.00.00.00	INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL	03.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
2700	31/07/2020	22.034,77	0,00	0,00	22.034,77	2068	0.1.53.0053.0000	15.452.0008	2.021	59	3.1.90.00.00.00.00.00	INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL	05.002
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2701	31/07/2020	1.930,81	0,00	0,00	1.930,81	2069	0.1.53.0053.0000	15.452.0008	2.021	59	3.1.90.00.00.00.00.00	INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL	05.002
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2702	31/07/2020	1.677,82	0,00	837,49	840,33	2053	0.1.00.0000.0000	04.122.0002	2.002	2	3.1.90.00.00.00.00.00	INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL	02.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2703	31/07/2020	10.423,34	0,00	46,54	10.376,80	2054	0.1.01.0001.0000	12.361.0004	2.010	31	3.1.90.00.00.00.00.00	INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2704	31/07/2020	2.497,99	0,00	0,00	2.497,99	2055	0.1.00.0000.0000	04.122.0002	2.002	2	3.1.90.00.00.00.00.00	INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL	02.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2705	31/07/2020	2.523,98	0,00	0,00	2.523,98	2057	0.1.00.0000.0000	08.243.0018	2.003	4	3.1.90.00.00.00.00.00	INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL	02.002
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2706	31/07/2020	1.614,54	0,00	93,08	1.521,46	2058	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	7	3.1.90.00.00.00.00.00	INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL	03.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2707	31/07/2020	20.870,74	0,00	0,00	20.870,74	2059	0.1.18.0018.0000	12.365.0004	2.012	36	3.1.90.00.00.00.00.00	INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL	04.001
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2708	31/07/2020	2.158,08	0,00	0,00	2.158,08	2060	0.1.53.0053.0000	20.606.0010	2.024	69	3.1.90.00.00.00.00.00	INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL	05.003
Especificação:	PELA DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO EMPENHADA REFERENTE MENSAL 7/2020												
2751	31/07/2020	1.221,50	0,00	0,00	1.221,50	587	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETENCIA DO MUNICIPIO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (MARÇO - DEZEMBRO) ADMINISTRAÇÃO												
2752	31/07/2020	49,00	0,00	0,00	49,00	42	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 3554, CONTA 11-6, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												
2753	31/07/2020	49,00	0,00	0,00	49,00	41	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 3554, CONTA 71011-3, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												
2754	31/07/2020	57,12	0,00	0,00	57,12	44	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL S/A	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTAS 7.247-8, 7252-4, 15.134-3, 283.141-4, 8.957-5, 10.816-2, 11785-4, 11794-3, 6.690-7, 13.694-8, 501028-4, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												
2755	31/07/2020	721,05	0,00	0,00	721,05	44	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL S/A	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTAS 7.247-8, 7252-4, 15.134-3, 283.141-4, 8.957-5, 10.816-2, 11785-4, 11794-3, 6.690-7, 13.694-8, 501028-4, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												
2756	31/07/2020	292,60	0,00	0,00	292,60	44	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL S/A	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTAS 7.247-8, 7252-4, 15.134-3, 283.141-4, 8.957-5, 10.816-2, 11785-4, 11794-3, 6.690-7, 13.694-8, 501028-4, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												
2759	31/07/2020	538,31	0,00	0,00	538,31	1230	0.1.00.0000.0000	06.181.0009	2.022	65	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL S/A	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 11.744-7, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Liquidações Emitidas com Histórico

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Empenho	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
2827	31/07/2020	221,00	0,00	0,00	221,00	44	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL S/A	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTAS 7.247-8, 7252-4, 15.134-3, 283.141-4, 8.957-5, 10.816-2, 11785-4, 11794-3, 6.690-7, 13.694-8, 501028-4, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												
2828	31/07/2020	58,50	0,00	0,00	58,50	698	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL S/A	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 6.464-5, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												
2829	31/07/2020	10,45	0,00	0,00	10,45	699	0.1.00.0000.0000	06.181.0009	2.022	65	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL S/A	05.002
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 1760, CONTA 74.718-1, 11.744-7, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												
2835	31/07/2020	49,00	0,00	0,00	49,00	42	0.1.00.0000.0000	04.122.0003	2.004	9	3.3.90.00.00.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	03.001
Especificação:	PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA RELATIVO A TARIFA BANCÁRIA, AGÊNCIA 3554, CONTA 11-6, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												

Total por Dia:	**183.936,89**	**0,00**	**5.621,94**	**178.314,95**
Total por Entidade:	**2.236.346,19**	**0,00**	**203.905,04**	**2.032.441,15**
Total do Período:	**2.236.346,19**	**0,00**	**203.905,04**	**2.032.441,15**

Caxambu do Sul

Prefeitura

ERRATA DECRETO 128/2020

Publicação Nº 2604881

DECRETO Nº 128/2020
ERRATA
"Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Caxambu do Sul e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a lei 816 de 9 de outubro de 1996.
RESOLVE:
Art. 1° - Ficam nomeados e automaticamente empossados os membros efetivos do CMAS e seus respectivos suplentes, de forma paritária entre os representantes do Governo Municipal e da sociedade civil, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº. 816/1996, conforme segue:

MEMBROS	REPRESENTAÇÃO
ALAONE SICHELERO- TITULAR RAFAEL GONÇALVES- SUPLENTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
IVANA MARIA CAVALLI- TITULAR CAROLINA BERNASCONI- SUPLENTE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ROSANGELA FURLANETO DIDOMENICO- TITULAR SAMARA ADRIANA BELLEI- SUPLENTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
LUIZ ANTONIO CAMARGO - TITULAR TAMIRES MASSIER GNOATTO - SUPLENTE	SECRETARIA DE SAÚDE
IDANIR ANTONIO MENONCIN- TITULAR DORVALINA CECCON- SUPLENTE	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS
CLAUDIR DE SOUSA- TITULAR CENIRA MAYER DE QUADROS- SUPLENTE	REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANGÉLICAS
ZAIDIR FILIPPIN- TITULAR REGINA LINHARES- SUPLENTE	REPRESENTANTE DAS IGREJAS CATÓLICAS
OSVALDO HUNTTMANN- TITULAR ADEMIR DALMAS- SUPLENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
CLARI STOCCO ZAMONER- TITULAR CLARICE DITTADI- SUPLENTE	ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO ANTENA
RENATA MUCELINI MIOTTO- TITULAR SIMONE BARTOLOMEI- SUPLENTE	SECRETARIA DE AGRICULTURA

Art. 2º - Os membros do Conselho, nomeados por este Decreto exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 14 de agosto de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

PORTARIA 090/2020

Publicação Nº 2604857

PORTARIA nº 90, de 13 de agosto de 2020
"Dispõe sobre nomeação do ouvidor geral do município ".

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais de seu cargo e de conformidade com o art. 71, IV e V da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Decreto n. 59/2019 que regulamenta a ouvidoria municipal e a Lei Federal n. 13.460/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. PAULA CAMILA CATTANI, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, para ocupar a função de OUVIDOR GERAL do município, na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC 13 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

PORTARIA 095/2020

Publicação Nº 2606760

PORTARIA N. 095/2020

"Dispõe sobre concessão de licença para atividade política á servidor municipal".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 70, II e 72, da Lei Complementar nº 001/2001, de 06 de dezembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Legislação Federal;
Considerando apresentação de requerimento do Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr. Leocir Zamban, requerendo licença para atividade política a partir de 15 de agosto 2020;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida licença para atividade política com remuneração ao Servidor (a), Sr. LEOCIR ZAMBAN, ocupante do cargo efetivo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de três meses, iniciando em 15 de agosto de 2020, em cumprimento ao art. 72 da Lei municipal nº 001/2001.
Art. 2º. Esta licença fica condicionada a apresentação do comprovante de registro da candidatura para a administração pública municipal de Caxambu do Sul.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul - SC, 14 de agosto de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 012/2020 - 008 - SAFRA DIESEL

Publicação Nº 2604890

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2020 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2020 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.578.202/0001-87, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. Reni Perizzolo, portador do CPF n° 097.840.980-91, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de Combustível Automotivo, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 032/2020 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 012/2020 PCS.

Cláusula Segunda – Do reequilíbrio econômico e financeiro

2.1. Ficam reajustados os valores unitários, a partir do dia 14 de agosto de 2020, para os Itens 01 e 02 do Termo de Referência descritos no Anexo "A" do Processo Licitatório nº 032/2020 PCS, modalidade Pregão Presencial SRP nº 012/2020 PCS na seguinte forma:

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R$
01	100.000,00	Litro	ÓLEO DIESEL S500	3,24
02	80.000,00	Litro	ÓLEO DIESEL S10.	3,31

Cláusula Terceira – Das demais cláusulas

3.1. Todas as demais cláusulas permanecem como estão.

Caxambu do Sul - SC, em 13 de agosto de 2020.

SAFRA DIESEL LTDA Reni Perizzolo	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

Celso Ramos

PREFEITURA

DECRETO 2792

Publicação Nº 2606897

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

DECRETO Nº 2792/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

ADOTA RECOMENDAÇÕES DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE DA REGIÃO DO MEIO OESTE (COES MO) PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ondino Ribeiro de Medeiros, Prefeito Municipal de Celso Ramos, no uso suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a matriz de risco sanitário de 11 de agosto de 2020, metodologia proposta pelo COES/SC, aponta informações que classificam a região do meio Oeste de Santa Catarina como "de risco gravíssimo", exigindo medidas restritivas relacionadas ao isolamento social e medidas relacionadas à testagem, busca ativa de casos suspeitos e rastreamento de contatos;

CONSIDERANDO, que as dimensões isolamento social, ampliação de leitos e de UTI, investigação, testagem e isolamento de casos, atingiram o nível 4 (máximo) na região Meio Oeste, conforme indicadores da ferramenta Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, exigem a tomada de medidas urgentes;

CONSIDERANDO, toda a fundamentação apresentada quanto aos dados estatísticos expostos na plataforma digital de acompanhamento do Estado analisados conjuntamente pelo COES Regional (COES MO), dados levantados pela equipe de epidemiologia que refletem a situação atual da pandemia região, a iminência de um colapso na rede de leitos de UTI e as recomendações emanadas pelo alerta do COES Estadual;

CONSIDERANDO que a região meio oeste apresenta nível máximo 4 na dimensão "Investigação, testagem e isolamento de casos" da matriz de risco da Secretaria de Estado da Saúde, e aponta a testagem, a busca ativa de casos suspeitos e o rastreamento de contatos como providências a serem tomadas pela região de saúde para diminuição do indicador;

CONSIDERANDO a reunião de trabalho de forma virtual, dos Prefeitos da região da Associação do Meio Oeste Catarinense - AMMOC e da Associação dos

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC, juntamente a CIR - Comissão Intergestores Regional de Saúde, realizada no dia 13 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam adotadas as Recomendações 003 e 004 de 12 de agosto de 2020 do Centro de Operações de Emergência em Saúde da Região do Meio Oeste (COES MO) para o enfrentamento do COVID-19, principalmente quanto a ampliação de testagem, visando intensificar a busca ativa de casos suspeitos e o rastreamento de contatos.

Art. 2º - Ficam prorrogadas por mais 07 (sete) dias, a contar de 14 de agosto de 2020 as medidas restritivas previstas no Decreto nº 2788 de 31 de julho de 2020.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Ramos, 14 de agosto de 2020.

Ondino Ribeiro de Medeiros
Prefeito Municipal

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000
Fone/Fax: (49) 3547-1211 CNPJ: 78.493.343/0001-22

Chapadão do Lageado

Prefeitura

PORTARIA N° 288/2020

Publicação Nº 2605170

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 288/2020

- CONSIDERANDO, a apresentação de Atestado Médico de 08 (oito) dias.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, II, e §§ 5°, 6°, 7° 8° 9° e 10, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 14.08.2020 a 21.08.2020, em favor da servidora pública MARLISE NEUHAUS, matriculada sob n° 2518/03, ocupante do cargo efeito de Assistente Social – 40 Horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A serem remunerados pelo Município.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de agosto de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 290/2020

Publicação Nº 2605417

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 290/2020

CONSIDERANDO o deferimento do Pedido Prorrogação de Auxilio Doença do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, concedido através do benefício nº 631.183.518-9, até 11.09.2020 a Servidora CRISTIANE SOTELI BETTOLY;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Prorrogar em favor da servidora pública, CRISTIANE SOTELI BETTOLY, Licença para Tratamento de Saúde, até 11.09.2020, conforme decisão do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a ser remunerado pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 agosto de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 60 DE 2020

Publicação Nº 2607147

Portaria Nº 60/20

Exonerar, a pedido, servidor público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal do Poder Legislativo EDUARDO HELLGREN MACIESKI, ocupante do cargo estatutário, comissionado, de Assessor Parlamentar.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 14 de agosto de 2020.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 14 de agosto de 2020

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

PORTARIA 59/2020

Publicação Nº 2605864

Câmara Municipal de Chapecó

Portaria Nº 59/20

Dispõe sobre licença de Vereador nos Termos do Artigo 38, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Considerando não haver Reunião Ordinária nesta data fica concedida licença ao Vereador CLEBER CECCON, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 17 de agosto de 2020, inclusive, para tratar de interesse particular, nos Termos Regimentais em vigor, com base no artigo 38, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 13 de agosto de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 13 de agosto de 2020.

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 481/2020

Publicação Nº 2605414

DECRETO SAF/Nº. 481/2020, de 14 de agosto de 2020.
AUTORIZA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de maio de 1990, combinada com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, considerando parecer exarado nos autos do processo administrativo nº. 1923/2020,

DECRETA

Art. 1° Fica autorizada a desincompatibilização, sem prejuízos a remuneração, da servidora CLEUSA DE JESUS MONTEIRO, portadora do CPF nº. 614.810.929-87, RG nº. 2.002.799, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro permanente de pessoal do Poder executivo, matrícula nº. 1241, admitido através do Decreto SAF/N. 345/03, de 14 de abril de 2003, a partir de 14 de agosto de 2020, até que finde o pleito eleitoral do ano de 2020, para concorrer ao pleito eleitoral, na forma permitida pela Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de maio de 1990, combinada com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal.

Art. 2° O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de agosto de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

EXTRATO TERMO ADITIVO 34/PMCS/2020

Publicação Nº 2604923

ADITIVO Nº: 34/2020
CONTRATO Nº: 35/2019.
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46/PMCS/2019.
TOMADA DE PREÇO: 01/PMCS/2019.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das Obras de Edificação pelo Repasse nº873726/2018/ME/Caixa Econômica Federal para instalação de um Centro de Esportivo, com área aproximada de 1.816,00m², localizada no Bairro Monte Carlos, do Município de Cocal do Sul/SC.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do contrato firmado entre as partes em 22/04/2019.
Assinatura: 27/07/2020
Vigência: Início: 01/08/2020 Término: 31/12/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO 35/PMCS/2020

Publicação Nº 2604921

ADITIVO Nº: 35/2020.
CONTRATO Nº: 107/2019.
TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/PMCS/2019
TOMADA DE PREÇO: 10/PMCS/2019

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução da Revitalização da Praça Otacílio Galli situada na Avenida Polidoro Santiago s/n, no bairro centro, no Município de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do contrato firmado entre as partes em 04/12/2019.
Assinatura: 27/07/2020
Vigência: Início: 01/08/2020 Término: 30/09/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO 37/PMCS/2020

Publicação Nº 2604924

ADITIVO Nº: 37/2020.
CONTRATO Nº: 06/2020.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: EMPREITEIRA MURIAR LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/PMCS/2019.
TOMADA DE PREÇO: 15/PMCS/2019

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço com fornecimento de materiais para construção de muro Escola IEI Lenita Izabel da Silva, no município de Cocal do Sul/SC.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do contrato firmado entre as partes em 20/01/2020.
Assinatura: 27/07/2020.
Vigência: Início: 01/08/2020 Término: 30/09/2020

Concórdia

Prefeitura

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL - PREGÃO PRESENCIAL 44/2020 PMC

Publicação Nº 2606814

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020 – PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de fabricação/instalação de luminárias LED e/ou manutenção elétrica para fornecimento, instalação, retirada e descarte de luminárias existentes em rede de distribuição e no sistema de iluminação pública, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e, posteriores alterações, comunicamos às licitantes participantes do processo licitatório em epígrafe que está aberto o prazo recursal. Os recursos deverão ser encaminhados no prazo de 3 (três) dias úteis. Findado o prazo recursal, inicia-se o prazo de contrarrazões, também de 3 (três) dias úteis.
Concórdia, SC, 14 de agosto de 2020.

ANGELO BENINI FANTIN
Pregoeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BF Nº 06/2020

Publicação Nº 2604963

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BF nº 06/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes Cofinanciamento – FMAS/IGD-BF, repasse no valor de R$ 4.145,11 (quatro mil e cento e quarenta e cinco reais e onze centavos) referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF.

Concórdia SC, 13 de agosto de 2020.

ANA MARIA SELLA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2020 – PMC

Publicação Nº 2605774

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2020 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para execução de drenagem pluvial, recapeamento asfáltico e execução de galeria quadrada em concreto armado padrão "DNIT tipo I", na Rua Dionísio Boff, localizada no centro deste Município, com recursos oriundos do Convênio 2020TR000191 - Governo Estadual, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 11/09/2020 às 10h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 08/09/2020 às 16h00min.
O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 11/09/2020 às 10h00min.
Abertura: dia 11/09/2020 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 14 de agosto de 2020.

Daniel Faganello
Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 03-2020 PMC

Publicação Nº 2604888

Processo Licitatório Nº: 46/2020
Concorrência Nº: 3/2020
Vencedor: CONSÓRCIO FREEDOM FGEO
Valor Final: R$ 11.949.590,52 (onze milhões novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).
Objeto: execução de aterro e estabilização de corte e pavimentação, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), visando à implantação do segundo trecho da duplicação da Rua Senador Attílio Francisco Xavier Fontana, Concórdia, SC.
Após a análise da proposta e efetuado o julgamento e a classificação final da mesma, e diante da manifestação expressa pela renúncia de seus representantes legais ao direito de recorrer do referido julgamento, a Comissão Permanente de Licitação adjudicou o objeto da licitação, sendo posteriormente submetido à apreciação da Autoridade Competente a qual homologou, em 14/08/2020, referido procedimento licitatório.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2020 – FMS

Publicação Nº 2604889

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 18/2020 – FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, torna público que ratificou o ato do Senhor Leandro Boeira Zorzan, Diretor Administrativo e Financeiro, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 10/04/2020, para a cedência de piscina para pacientes realizarem sessões de hidroterapia mediante determinação judicial, conforme Edital de Credenciamento n° 04/2020 - FMS; a favor de DIANE SALETE PALUDO KAFER, no valor total de R$ 64.331,40 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

GEOVANI BEDIN
Gestor do FMS

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 4/2020

Publicação Nº 2604789

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA – SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 4/2020 - CVC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

CONTRATADA: ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviço de fiscalização, acompanhamento e elaboração de relatório de medição da obra de reforma do edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

VALOR TOTAL: R$ 22.458,24 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.44905107

DATA DA ASSINATURA: 13.08.2020

DATA DE VENCIMENTO: 12.08.2021

FORO: Comarca de Concórdia SC

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 200/2020

Publicação Nº 2605681

DECRETO Nº 200/2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SECRETARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e artigo 34, inciso II, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, a partir de 14 de agosto de 2020, o Sr. IDINEI SALLES.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 14 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 319/2020

Publicação Nº 2605670

PORTARIA Nº 319/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. JOÃO INACIO DE CESARO matrícula n° 1349605, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Agricultura, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 13 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 320/2020

Publicação Nº 2605675

PORTARIA Nº 320/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal SONIA FATIMA CENCI, matrícula nº 593601, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/08/2020

Cordilheira Alta/SC, 14 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 321/2020

Publicação Nº 2605679

PORTARIA Nº 321, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA ATIVIDADE POLÍTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art.70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença remunerada para atividade política a Servidora Municipal ANE CRISTINE BRIANCINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física – Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de três meses, iniciando em 15 de agosto de 2020, com fundamento no Art. 72 da Lei Complementar Municipal n. 018/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 14 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 322/2020

Publicação Nº 2605665

PORTARIA Nº 322/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal ANE CRISTINE BRIANCINI, matrícula nº 628802, ocupante do cargo de Professor de Educação Física – Ensino Fundamental, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2020.

Cordilheira Alta/SC, 14 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 323/2020

Publicação Nº 2605663

PORTARIA Nº 323/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal JULIANO BRUSTOLIN, matrícula nº 632401, ocupante do cargo de Médico Especialista Geriatra, 12 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/08/2020.

Cordilheira Alta/SC, 14 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 324/2020

Publicação Nº 2605659

PORTARIA Nº 324/2020

"REVOGA PORTARIA Nº 309/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 70, inc. XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria n. 309/2020, de 10 de agosto de 2020, que dispõe sobre o afastamento para tratamento de saúde da Servidora Municipal TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 630602, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 14 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 36/2020

Publicação Nº 2605735

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 36/2020.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 27/08/2020.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 27/08/2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 14 de agosto de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 41/2020

Publicação Nº 2605844

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 41/2020.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 14h00min do dia 27/08/2020.
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h00min do dia 27/08/2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 10 de agosto de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº138/2020

Publicação Nº 2605202

DECRETO Nº. 138, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº. 747 de 26/11/2019;
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nas seguintes Programações de despesas:

05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
10.301.1001	2.034	Manutenção das Atividades da Saúde		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	01.1002	16	30.000,00
Total				30.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos pela anulação parcial de dotação orçamentária nas seguintes programações de despesas:

05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
10.301.1001	2.034	Manutenção das Atividades da Saúde		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	01.1002	08	30.000,00
Total				30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 12 de Agosto de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº139/2020

Publicação Nº 2606338

DECRETO N.139 DE 14 DE AGOSTO DE 2020
DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DECRETO Nº 137 DE 12 DE AGOSTO DE 2020 e dá outras providências.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando requerimento feito pela servidora solicitando revogação de seu pedido anterior;

Considerando Justificativa elaborada pelo secretário Municipal de saúde.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 137, de 12 de Agosto de 2020, que dispõe sobre Exoneração de Servidora ocupante de Cargo em

Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 14 de Agosto de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº140/2020

Publicação Nº 2606458

DECRETO Nº. 140, DE 14 DE AGOSTO DE 2020
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal.
Considerando pedido formulado pela servidora sob protocolo de número 2587 de 14 de Agosto de 2020
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. Ivone Fernandes ocupante de cargo de provimento Comissionado de Desenvolvimento Econômico, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 14/08/2020

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 14 de Agosto de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 122/2020

Publicação Nº 2605689

PORTARIA Nº 122, DE 14 DE AGOSTO DE 2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA A ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a legislação eleitoral vigente.
Considerando que o prazo de desincompatibilização para as eleições municipais é de 3 meses antes do pleito e que o mesmo está previsto para dia 15 de novembro do presente ano.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para a atividade política ao servidor público municipal, Sr. Edilso Garbin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico Geral, no período compreendido entre 15 de Agosto a 15 de Novembro de 2020, preliminarmente sem prejuízo na percepção de seus vencimentos, tendo por base o artigo 101 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Martins (Lei Complementar Municipal n. 40, de 29 de abril de 2014).
Art. 2º No primeiro dia útil após o registro da candidatura junto ao Cartório Eleitoral a que pertence o Município, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos do Município o comprovante de registro de candidatura.

Parágrafo único. Caso o servidor não seja escolhido na convenção partidária e/ou desista da candidatura, deverá retornar imediatamente as funções, promovendo a devolução integral da remuneração auferida no período que ficou afastado, a qual, se não devolvida espontaneamente, será retida pela municipalidade na folha mensal de pagamento do servidor de conformidade com as disposições do Estatuto dos Servidores sobre o recebimento indevido de valores.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 14 de Agosto de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

Prefeitura

APOSTILAMENTO DE CONTRATO - REAJUSTE ITEM 65 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 04/2019 FMS

Publicação Nº 2605225

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 008/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 FMS/FHMCP ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 75.438.655/0001-45, com sede administrativa a Av. Duque de Caxias, 3601, na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob n° 217.068.839-00, adiante denominada "CONTRATANTE", resolve modificar a Ata de Registro de Preços nº 02/2019 FMS, conforme Processo nº 04/2019 FMS/FHMCP, que se regerá pela legislação pertinente, Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação da Ata registrada e publicada, por parte da Administração, visando o reequilíbrio econômico financeiro do item a seguir:

Item	Descrição	Valor com ajuste
65	Cateter 20G	R$ 2,28

Fica reajustado o valor em decorrência de repactuação concedida por parecer jurídico nº 0241/2020 PROGEM e despacho do Prefeito, passando a vigorar a partir de 11 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nos contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Correia Pinto providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios.

Correia Pinto/SC, 11 de agosto de 2020.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

DECRETO Nº 1628/2020

Publicação Nº 2606535

DECRETO Nº 1628/2020
DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"REVOGA O DECRETO Nº 1619, DE 28 DE JULHO DE 2020, QUE ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 1619, de 28 de julho de 2020, que altera o Decreto nº 1127/2017, que nomeia os membros da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1629/2020

Publicação Nº 2606948

DECRETO Nº 1629/2020
DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"REVOGA O DISPOSTO NO INCISO II, DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 1128, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o inciso II, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 1128, de 23 de fevereiro de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Trânsito – CMT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

Assinatura Digital
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 5748/2020

Publicação Nº 2605086

PORTARIA Nº 5748/2020
EXONERA A PEDIDO, O SR. EDUARDO MOIOLI, DO CARGO DE MEDICO CLINICO GERAL.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Municipal nº 014/09 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o SR. EDUARDO MOIOLI, do cargo de MEDICO CLÍNICO GERAL, admitido em caráter temporário – ACT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 13 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
17 de agosto de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5756/2020

Publicação Nº 2606598

PORTARIA Nº 5756/2020
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AGENTE EPIDEMIOLÓGICO, A SRA. ANDREIA MATHIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Corupá;
CONSIDERANDO, as motivações dos Decretos Municipais Nº 1884; 1888 e 1904/2020;
CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal Nº 1886/2020 declarou Situação de Emergência no Município de Corupá;
CONSIDERANDO, Decreto Municipal 1977/2020 que decretou a Situação de Calamidade Pública no Município de Corupá;
CONSIDERANDO, que o art. 2º e Parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar n. 260/2004 do Estado de Santa Catariana;

CONSIDERANDO o art. 3º §1º da Lei Federal n. 8745/1993, alterada pela Medida provisória n. 922/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. ANDREIA MATHIAS, a partir de 13 de agosto de 2020, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 10 de dezembro de 2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Agente Epidemiológico com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
17 de agosto de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5757/2020

Publicação Nº 2606605

PORTARIA Nº 5757/2020
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, O SR. CASSIANO CADONÁ.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Corupá;
CONSIDERANDO, as motivações dos Decretos Municipais Nº 1884; 1888 e 1904/2020;
CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal Nº 1886/2020 declarou Situação de Emergência no Município de Corupá;
CONSIDERANDO, Decreto Municipal 1977/2020 que decretou a Situação de Calamidade Pública no Município de Corupá;
CONSIDERANDO, que o art. 2º e Parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar n. 260/2004 do Estado de Santa Catariana;

CONSIDERANDO o art. 3º §1º da Lei Federal n. 8745/1993, alterada pela Medida provisória n. 922/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação do SR. CASSIANO CADONÁ, a partir de 14 de agosto de 2020, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 11 de dezembro de 2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
17 de agosto de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5758/2020

Publicação Nº 2606607

PORTARIA Nº 5758/2020
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AGENTE EPIDEMIOLÓGICO, O SR. EVERSON DIEGO URBIN.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Corupá;
CONSIDERANDO, as motivações dos Decretos Municipais Nº 1884; 1888 e 1904/2020;
CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal Nº 1886/2020 declarou Situação de Emergência no Município de Corupá;
CONSIDERANDO, Decreto Municipal 1977/2020 que decretou a Situação de Calamidade Pública no Município de Corupá;
CONSIDERANDO, que o art. 2º e Parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar n. 260/2004 do Estado de Santa Catariana;

CONSIDERANDO o art. 3º §1º da Lei Federal n. 8745/1993, alterada pela Medida provisória n. 922/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação do SR. EVERSON DIEGO URBIN, a partir de 13 de agosto de 2020, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 10 de dezembro de 2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Agente Epidemiológico com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
17 de agosto de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5759/2020

Publicação Nº 2606611

PORTARIA Nº 5759/2020
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A SRA. HELENA MARIA NOGUEIRA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Corupá;
CONSIDERANDO, as motivações dos Decretos Municipais Nº 1884; 1888 e 1904/2020;
CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal Nº 1886/2020 declarou Situação de Emergência no Município de Corupá;
CONSIDERANDO, Decreto Municipal 1977/2020 que decretou a Situação de Calamidade Pública no Município de Corupá;
CONSIDERANDO, que o art. 2º e Parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar n. 260/2004 do Estado de Santa Catariana;

CONSIDERANDO o art. 3º §1º da Lei Federal n. 8745/1993, alterada pela Medida provisória n. 922/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. HELENA MARIA NOGUEIRA, a partir de 14 de agosto de 2020, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 11 de dezembro de 2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
17 de agosto de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5760/2020

Publicação Nº 2606617

PORTARIA Nº 5760/2020
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A SRA. LILIAN JANETE DIAS DE PAULA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Corupá;
CONSIDERANDO, as motivações dos Decretos Municipais Nº 1884; 1888 e 1904/2020;
CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal Nº 1886/2020 declarou Situação de Emergência no Município de Corupá;
CONSIDERANDO, Decreto Municipal 1977/2020 que decretou a Situação de Calamidade Pública no Município de Corupá;
CONSIDERANDO, que o art. 2º e Parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar n. 260/2004 do Estado de Santa Catariana;

CONSIDERANDO o art. 3º §1º da Lei Federal n. 8745/1993, alterada pela Medida provisória n. 922/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. LILIAN JANETE DIAS DE PAULA, a partir de 14 de agosto de 2020, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 11 de dezembro de 2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
17 de agosto de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5761/2020

Publicação Nº 2606619

PORTARIA Nº 5761/2020
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AGENTE COMUNITÁRIO, A SRA. LUCIMERI DE LIMA SARTURI.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência

de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Corupá;
CONSIDERANDO, as motivações dos Decretos Municipais Nº 1884; 1888 e 1904/2020;
CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal Nº 1886/2020 declarou Situação de Emergência no Município de Corupá;
CONSIDERANDO, Decreto Municipal 1977/2020 que decretou a Situação de Calamidade Pública no Município de Corupá;
CONSIDERANDO, que o art. 2º e Parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar n. 260/2004 do Estado de Santa Catariana;

CONSIDERANDO o art. 3º §1º da Lei Federal n. 8745/1993, alterada pela Medida provisória n. 922/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. LUCIMERI DE LIMA SARTURI, a partir de 13 de agosto de 2020, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 08 de fevereiro de 2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Agente Comunitário com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
17 de agosto de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5762/2020

Publicação Nº 2606631

PORTARIA Nº 5762/2020
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AGENTE EPIDEMIOLÓGICO, A SRTA. NATALIA APARECIDA WODZINSKY GADOTTI.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Corupá;
CONSIDERANDO, as motivações dos Decretos Municipais Nº 1884; 1888 e 1904/2020;
CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal Nº 1886/2020 declarou Situação de Emergência no Município de Corupá;
CONSIDERANDO, Decreto Municipal 1977/2020 que decretou a Situação de Calamidade Pública no Município de Corupá;
CONSIDERANDO, que o art. 2º e Parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar n. 260/2004 do Estado de Santa Catariana;

CONSIDERANDO o art. 3º §1º da Lei Federal n. 8745/1993, alterada pela Medida provisória n. 922/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRTA. NATALIA APARECIDA WODZINSKY GADOTTI, a partir de 14 de agosto de 2020, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 11 de dezembro de 2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Agente Epidemiológico com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
17 de agosto de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5763/2020

Publicação Nº 2606639

PORTARIA Nº 5763/2020
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AGENTE EPIDEMIOLÓGICO, A SRA. ROSIANE DA SILVA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Corupá;
CONSIDERANDO, as motivações dos Decretos Municipais Nº 1884; 1888 e 1904/2020;
CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal Nº 1886/2020 declarou Situação de Emergência no Município de Corupá;
CONSIDERANDO, Decreto Municipal 1977/2020 que decretou a Situação de Calamidade Pública no Município de Corupá;
CONSIDERANDO, que o art. 2º e Parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar n. 260/2004 do Estado de Santa Catariana;

CONSIDERANDO o art. 3º §1º da Lei Federal n. 8745/1993, alterada pela Medida provisória n. 922/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. ROSIANE DA SILVA, a partir de 13 de agosto de 2020, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 10 de dezembro de 2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Agente Epidemiológico com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
17 de agosto de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5764/2020

Publicação Nº 2606643

PORTARIA Nº 5764/2020
EXONERA POR MOTIVO DE FALECIMENTO, A SRA. HILDEGARD DESCHER HEIN, DO CARGO DE PENSIONISTA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada por motivo de falecimento, a SRA. HILDEGARD DESCHER HEIN, do cargo de PENSIONISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 05 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
17 de agosto de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO Nº 107, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2604944

DECRETO MUNICIPAL Nº 107, de 13 de agosto de 2020.

"RATIFICA RESOLUÇÃO Nº 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 01 QUE INSTITUI COMISSÃO INTERSETORIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE DESTINAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência pelo Município de Cunha Porã/SC, inclusive com a suspensão das atividades escolares;

CONSIDERANDO que a existência de alimentos perecíveis ou não perecíveis em estoque, mas com data de vencimento próxima, e que a não utilização do mesmo resultará em descarte, e, portanto, em desperdício de recursos públicos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.987/2020 que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de Recurso próprio aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.947/09, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Alteração pela Lei nº 13.987 de 07/04/20.

CONSIDERANDO a Nota Técnica n. 22/2020 do Conselho Nacional dos Municípios – CNM – de 08 de abril de 2020 com orientações sobre a Distribuição de Merenda Escolar, em caráter excepcional, por conta da Pandemia Covid-19.

CONSIDERANDO a Resolução n. 02 de 13 de abril de 2020 do FNDE;

CONSIDERANDO a Resolução n. 02 de 11 de agosto de 2020 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterada a redação dos Art. 1º, 2º, 4º, 5º e 8º e revoga o Art. 6º do Decreto nº 075 de 3 de junho de 2020, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º ...

§ 1º. A CIAE tem a incumbência da definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos próprios e recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar, os quais seriam utilizados como complementação para aquisição da Merenda Escolar, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública.

§ 2º. ...

Art. 2º. No prazo de 48h a contar da publicação desta resolução, a CIAE deve efetuar o levantamento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis estocados nas escolas ou depósitos e o levantamento dos alimentos que precisam ser adquiridos para fins de atendimento a universalidade de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino respeitadas as regras de utilização do referido recurso.

...

Art. 4º. Esgotados os gêneros alimentícios em estoque e ainda havendo demanda por parte das famílias que se enquadram nas condições estabelecidas, os recursos próprios e do PNAE destinados a esta finalidade existentes em conta deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios em quantidades definidas pela CIAE e aprovadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

§ 1º. ...

Art. 5º. A distribuição dos "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" adquiridos com próprios do município não se confunde com ações da Assistência Social, e devem, obrigatoriamente, serem destinados a TODOS os pais ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados nas escolas públicas de educação básica mantidas pelo Município e devidamente inscritas nos termos fixados pela CIAE.
Parágrafo Único. Os pais ou responsáveis que realizarem sua inscrição e não retirarem os kits e tampouco apresentarem justificativa de impossibilidade ficaram impedidos de proceder com a retirada dos Kit nos meses subsequentes.

Art. 6º. Revogado

...

Art. 8º. A CIAE poderá realizar a entrega diretamente nas escolas municipais, com horários previamente agendados, ou ainda, requisitar um único veículo de transporte escolar, para que auxilie na entrega domiciliar da distribuição dos alimentos de que trata esta Resolução ás famílias que se encontram em isolamento ou que apresentarem justificativa de impossibilidade de retirada dos kits devidamente fundamentada.
Parágrafo único ... "

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020

Que entre si celebram: de um lado o **MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.147/0001-95, com sede administrativa localizada na Rua Moura Brasil, 1639, Centro, CEP 89.890-000, nesta cidade de Cunha Porã/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Jairo Rivelino Ebeling, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesse município de Cunha Porã/SC, portador da Cédula de Identidade nº 1.878.282 – SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 949.929.169-53, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro a empresa proponente **SCS COMÉRCIO LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.995.853/0001-52, com sua sede administrativa e comercial situada na Rua Santa Catarina, nº 813, Bairro Morada do Sol, município de Maravilha/SC, neste ato representada por sua sócia e administradora, Senhora Solange Castanha Schimelfenig, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade Maravilha/SC, portadora da Cédula de Identidade nº 3.400.840 – SESPDC/SC e inscrita no CPF sob nº 015.942.379-13, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, firmam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 34/2020, instaurado pelo Processo Licitatório nº 441/2020 e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro de valores e ocorre de comum acordo entre as partes, conforme previsão na Cláusula Nona, Item 9.3 – Alíneas I e II da Ata de Registro de Preços nº 20/2020, celebrada em 13 de maio de 2020 e o que dispõe o Edital de Pregão Presencial nº 30/2020, instaurado pelo Processo Licitatório nº 324/2020, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VINCULADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ/SC,** tendo como justificativa a alteração dos preços dos gêneros alimentícios, conforme cópias de Notas Fiscais apresentadas pela empresa detentora da ata. Ademais, tem como amparo o artigo 57, da Lei Geral das Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E PERCENTUAIS DE REAJUSTE

Aplicam-se a partir dessa data, os seguintes índices de reajuste nos itens mencionados a seguir, tendo como justificativa a majoração de preços, conforme comprovação através das Notas Fiscais, que se encontram em anexo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR ANT.	% REAJ.	VALOR ATUAL
49	CX	LUVAS DE LATÉX COM PÓ, TAMANHO PP/6 E P/7, CAIXA COM 100 UNIDADES – PRODUTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LATÉX DE BORRACHA NATURAL, AMBIDESTRAS, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL. COM APROVAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	VOLK	R$ 31,00	40,50 %	R$ 43,55
50	CX	LUVAS DE LATÉX COM PÓ, TAMANHO M/8 E G/9, CAIXA COM 100 UNIDADES – PRODUTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LATÉX DE BORRACHA NATURAL, AMBIDESTRAS, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL. COM APROVAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	VOLK	R$ 31,00	40,50 %	R$ 43,55

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 24/2020, de 12 de junho de 2020, passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes na Ata de Registro de Preços nº 24/2020, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais.

Cunha Porã/SC, 12 de agosto de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

SCS COMÉRCIO LTDA. – EPP
CNPJ Nº 13.995.853/0001-52
DETENTORA DA ATA

Nestor Grando
CPF: 779.806.209-25

Derlaine Wommer
CPF: 907.144.829-00

PORTARIA Nº 499, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605133

PORTARIANº 499, de 14 de agosto de 2020.
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CARGO ELETIVO AO SERVIDOR MUNICIPAL LEOCIR DANIEL BOURSCHEID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e a Lei complementar Federal Nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO a Lei complementar Federal Nº 64, de 18 de maio de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Complementar 02/1990, Art. 117;
CONSIDERANDO o prazo para desincompatibilização de servidor público para o pleito eleitoral de 2020;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado, deferido pelo chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença remunerada no período de 15 de Agosto de 2020 até 15 de Novembro de 2020, ao servidor municipal LEOCIR DANIEL BOURSCHEID, matrícula 1266-1, Motorista, para desincompatibilização exigida aos servidores públicos pleiteantes à cargo eletivo nas eleições municipais de 2020.

Art. 2º. A Ata da Convenção, Registro da Candidatura e Possível Impugnação da Candidatura devem ser entregues no setor de Recursos Humanos do Município de Cunha Porã.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2020.

JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA Nº 500, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605138

PORTARIANº 500, de 14 de agosto de 2020.
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CARGO ELETIVO AO SERVIDOR MUNICIPAL SILVIO FIOREZE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e a Lei complementar Federal Nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO a Lei complementar Federal Nº 64, de 18 de maio de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Complementar 02/1990, Art. 117;
CONSIDERANDO o prazo para desincompatibilização de servidor público para o pleito eleitoral de 2020;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado, deferido pelo chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença remunerada no período de 15 de Agosto de 2020 até 15 de Novembro de 2020, ao servidor municipal SILVIO FIOREZE, matrícula 1383-8, Motorista, para desincompatibilização exigida aos servidores públicos pleiteantes à cargo eletivo nas eleições municipais de 2020.

Art. 2º. A Ata da Convenção, Registro da Candidatura e Possível Impugnação da Candidatura devem ser entregues no setor de Recursos Humanos do Município de Cunha Porã.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2020.

JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO 087

Publicação Nº 2607686

DECRETO MUNICIPAL N°. 087/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 037/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, no uso de suas atribuições legais, especialmente o estabelecido no artigo 100, inciso I da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a demanda de trabalho crescente da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos Desenvolvimento e Turismo; e

CONSIDERANDO o estudo financeiro entre as receitas correntes do município, no período de 01/01/2019 a 31/07/2019 e 01/01/2020 e 31/07/2020.
DECRETA:
Art. 1º. O §2º do artigo 2º, do Decreto N°. 037/2020 de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º. .....
.....
§2º. Fica vedado aos servidores públicos municipais a realização de horas extras enquanto perdurar as medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo coronavírus (covid-19), como forma de economia aos cofres públicos, excetuados quando da realização de serviços necessários e urgentes da Secretaria de Saúde e Saneamento, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos Desenvolvimento e Turismo.
.....

Art. 2º. As horas extras (horas extraordinárias) realizadas pelos servidores a serem pagas na folha de pagamento do mês de agosto de 2020, ou seja, a partir de 01/08/2020 serão remuneradas.

Parágrafo único. Caso as horas extraordinárias excedam ao total de 60 (sessenta horas) mensais, as mesmas devem observar a compensação de horas previstas no Decreto Municipal N.º 045/2020 de 05 de maio de 2020.

Art. 3º. A autorização/realização de horas extraordinárias deve observar o rito previsto no Decreto Municipal Nº 094/2018, de 22 de novembro de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 14 de agosto de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 088

Publicação Nº 2607687

DECRETO MUNICIPAL N°. 088/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N°. 039/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020, QUE CRIA A COMISSÃO DE RESPOSTA AO CORONAVÍRUS COMO UMA MEDIDA DE ENFRENTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, no uso de suas atribuições legais, especialmente o estabelecido no artigo 100, inciso I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto Municipal N.º 039/2020, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º. .....
.....
VII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO:
Darcilo Weidauer Schmitt
Camila Azevedo Eloy

VIII – REPRESENTANTES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL – COMPDEC:
Douglas Lubenow
Sadimir Moratelli
.....

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 17 de agosto de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 137/2020

Publicação Nº 2605666

PORTARIA Nº. 137/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre a Concessão de Licença para Atividade Política, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere o artigo 100, II da Lei Orgânica Municipal e o artigo 119, da Lei Complementar n.º 002/2007;
Considerando, o requerimento protocolado sob nº 956/2020 em 03/08/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Atividade Política ao Servidor Público Municipal EDERSON LENHARD, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020.

Art. 2º. O servidor deverá encaminhar ao Setor de Administração do Município, anteriormente ao término da licença, o pedido de registro de candidatura, devidamente deferido pelo Juízo Eleitoral.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 14 de agosto de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 138/2020

Publicação Nº 2605668

PORTARIA Nº. 138/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre a Concessão de Licença para Atividade Política, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere o artigo 100, II da Lei Orgânica Municipal e o artigo 119, da Lei Complementar n.º 002/2007;
Considerando, o requerimento protocolado sob nº 974/2020 em 05/08/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Atividade Política ao Servidor Público Municipal ELCIO DE CASTRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, a partir de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020.

Art. 2º. O servidor deverá encaminhar ao Setor de Administração do Município, anteriormente ao término da licença, o pedido de registro de candidatura, devidamente deferido pelo Juízo Eleitoral.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 14 de agosto de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 139/2020

Publicação Nº 2605669

PORTARIA Nº. 139/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre a Concessão de Licença para Atividade Política, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere o artigo 100, II da Lei Orgânica Municipal e o artigo 119, da Lei Complementar n.º 002/2007;
Considerando, o requerimento protocolado sob nº 999/2020 em 13/08/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Atividade Política ao Servidor Público Municipal IVAIR ALTHAUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020.

Art. 2º. O servidor deverá encaminhar ao Setor de Administração do Município, anteriormente ao término da licença, o pedido de registro de candidatura, devidamente deferido pelo Juízo Eleitoral.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 14 de agosto de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 140/2020

Publicação Nº 2605671

PORTARIA Nº. 140/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre a Concessão de Licença para Atividade Política, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere o artigo 100, II da Lei Orgânica Municipal e o artigo 119, da Lei Complementar n.º 002/2007;
Considerando, o requerimento protocolado sob nº 1000/2020 em 13/08/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Atividade Política ao Servidor Público Municipal SILVANI BILHA THEISEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 15 de agosto de 2020 a 16 de

novembro de 2020.

Art. 2º. O servidor deverá encaminhar ao Setor de Administração do Município, anteriormente ao término da licença, o pedido de registro de candidatura, devidamente deferido pelo Juízo Eleitoral.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 14 de agosto de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 141/2020

Publicação Nº 2605673

PORTARIA Nº. 141/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre a Concessão de Licença para Atividade Política, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere o artigo 100, II da Lei Orgânica Municipal e o artigo 119, da Lei Complementar n.º 002/2007;
Considerando, o requerimento protocolado sob nº 1006/2020 em 14/08/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Atividade Política ao Servidor Público Municipal ELENO LUIZ KIST, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020.

Art. 2º. O servidor deverá encaminhar ao Setor de Administração do Município, anteriormente ao término da licença, o pedido de registro de candidatura, devidamente deferido pelo Juízo Eleitoral.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 14 de agosto de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO N. 5.369/2020

Publicação Nº 2606798

DECRETO N. 5.369/2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N. 5.356/2020, QUE DISPÕE SOBRE novas MEDIDAS para o enfrentamento DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA de importância internacional DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO GUIDI, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica do Município,
DECRETA :

Art. 1º. Ficam alterados os incisos XVIII e XX, do artigo 3º do Decreto nº 5.356/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. .....

XVIII – Em relação ao desporto profissional, amador e recreativo: Ficam autorizadas as atividades de desporto profissional, amador e recreativo, coletivo e individual, no território municipal, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) No caso de sintomas (tosse, febre, cefaléias, dores no corpo, dispnéia, fraqueza generalizada, perda do olfato ou paladar, sintomas gastrointestinais, etc.) ou de pessoas com as quais residam, os atletas e comissão técnica deverão comunicar imediatamente ao responsável médico do clube ou entidade responsável;
b) somente poderão participar das atividades, atletas e membros da comissão técnica com idade entre 14 (quatorze) e 60 (sessenta) anos;
c) O atleta ou membro da comissão técnica que apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverá buscar orientação médica, bem como afastar das atividades por um período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica, e informar às autoridades sanitárias imediatamente dessa condição;
d) Os equipamentos de uso coletivo na prática esportiva deverão ser higienizados previamente a sua utilização;
e) Suspensão da roda pré e pós-jogo de confraternização e aquecimento. Palestras/vídeos devem ser realizadas em espaços amplos, arejados (preferencialmente no ambiente exterior), por setores ou individualmente;
f) Os eventos, jogos e demais competições, deverão realizar-se sem a presença de público;
g) Os responsáveis pelos locais de treinamento e competição deverão manter os locais arejados, além de definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diariamente e intensificar as rotinas de limpeza;
h) disponibilizar álcool gel 70% para uso coletivo;
i) Os atletas treinarão isoladamente com a presença do treinador e elemento do departamento médico que devem estar a uma distância de segurança de, no mínimo, 1,5m, e de máscara;
j) deverá ser realizada a aferição de temperatura corporal de todos os atletas e comissão técnica previamente ao início dos treinos e/ou competições, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato e, sendo aferida temperatura de 37,5ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celcius) ou superior deverão ser imediatamente comunicadas e seguidas as recomendações das autoridades de saúde do município;
k) Apresentar, previamente a cada competição ou partida, resultado com diagnóstico negativo ou caso recuperado do teste para corona vírus realizado com antecedência máxima de 72 horas, dos atletas e membros da comissão técnica.
.....
.....
XX – Em relação às atividades escolares de ensino presencial, realizadas por estabelecimentos públicos e privados, para a modalidade de cursos livres: Ficam autorizadas estas atividades no território municipal, devendo atender as regras da Portaria SES nº 352/2020 e, ainda, as seguintes medidas adicionais:
a) Limitar a ocupação do local, em 40% (quarenta por cento) da lotação máxima do estabelecimento e/ou salas de aula;
b) Permitir a aula presencial somente para alunos com idade entre 14 (quatorze) e 60 (sessenta) anos;
c) Proibir o uso compartilhado de objetos e equipamentos;
d) definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diariamente e intensificar as rotinas de limpeza."
Art.2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos/SC, 10 de agosto de 2020.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte, da Secretaria e mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 5.365/2020

Publicação Nº 2606783

DECRETO N° 5.365/2020
DISPENSA CLAUSULA DE INALIENABILIDADE DE IMÓVEL MATRICULADO SOB O N° 25.000 PARA FINANCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito do Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, com fundamento nos artigos 10, §2° da Lei Complementar Municipal n° 140/2015 e no teor normativo do art. 8° §§ 1° e 2° do Decreto Municipal n° 4.735/2016 e demais normas legais aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO o contrato de promessa de compra e venda firmado em data de 17/12/2019 entre este MUNICÍPIO, na qualidade de PROMITENTE VENDEDOR e MEIRIELLY BORBA, inscrita no CPF n° 101.879.099-38 e VANDRÉ NUNES DE ALMEIDA, inscrito no CPF n° 078.695.619-40, na qualidade de PROMITENTES COMPRODORES;

CONSIDERANDO o objeto do contrato firmado, qual seja: aquisição de 01 (um) lote de terras localizado na Quadra n° 21, Lote n° 16 do Loteamento denominado "Nova Alvorada", situado no lado impar da Rua José Maria de Almeida, distante 36,00m da esquina com a Rua Olivia Vezaro Rodrigues, Bairro São Luiz, Município de Curitibanos/SC, com área superficial de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados);

CONSIDERANDO a que na ESCRITURA PÚBLICA ficará reservada CLAUSULA DE INALIENABILIDADE por 10 (dez) anos, por força do art. 10, §1° da Lei Complementar Municipal n° 140/2015, art. 8° caput do Decreto Municipal n° 4.735/2016 e CLAUSULA SEXTA, "caput" do ajuste;

CONSIDERANDO a possibilidade de dispensa do gravame em caso de financiamento de construção, conforme art. 8° §§ 1° e 2° do Decreto Municipal n° 4.735/2016;

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO JUSTIFICADO nos termos do art. 8°, §1° do Decreto n° 4735/2016 (Protocolo n° 4565/2020) com vistas à dispensa do gravame de inalienabilidade e a demonstração do atendimento aos requisitos legais e havendo manifestação favorável do Conselho do Fundo de Habitação (28/07/2020) nos termos do § 2° do mesmo artigo.

DECRETA

Art. 1° Fica DISPENSADA a CLAUSULA DE INALIENABILIDADE para a Matrícula Imobiliária n° 25.000, assentada no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, para que os PROMITENTES COMPRADORES possam financiar a construção da residência;

Art. 2° Fica PERMITIDA, nos termos do art. 8°, §1° do Decreto n° 4735/2016, a devida averbação de dispensa do gravame na matrícula n° 25.000;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos/SC, 29 de julho de 2020.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos vinte e nove de julho do ano de dois mil e vinte na Secretaria e no Mural Público

Amaury Silva
Secretário Municipal de Habitação e.e.

DECRETO N° 5.373/2020

Publicação Nº 2606807

DECRETO N° 5.373/2020
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - EDITAL 005/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e na forma determinada pela Lei Complementar nº 026/2002,

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo emergencial para contratação de pessoal em regime excepcional da Secretaria de Saúde e Secretaria de Transportes e Obras lançado pelo Edital n. 005/2020 e aprovado pelo Decreto n. 5.363/2020 conforme lista anexa.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 12 de agosto de 2020.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal de Curitibanos.

Yara Aparecida Vilani Padilha Hercílio Beppler
Secretária Municipal de Saúde Secretaria de Transportes e Obras

DECRETO Nº 5.361/2020

Publicação Nº 2606763

DECRETO Nº 5.361/2020

INCLUI FONTE DE RECURSOS, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
D e c r e t a

Art. 1º. Ficam incluídas no orçamento da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 6.232/2019;

INCLUI FONTE DE RECURSO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINIS. E FINANÇAS
28.843.0000.0001 PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA INTERNA
3290000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 6.232/2019, no montante de R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINIS. E FINANÇAS
28.843.0000.0001 PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA INTERNA
3290000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 130.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
17.512.0021.1025 OBRAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUV. E ESG. DOM. TRAT.
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 72.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.0028.2072 MANUT. DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 352.000,00
Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor de superávit financeiro consolidado da fonte de recurso ORDINÁRIO, ocorrido no exercício de 2019, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 5.266/2020.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 21 de julho de 2020

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.362/2020

Publicação Nº 2606765

DECRETO Nº 5.362/2020

INCLUI FONTE DE RECURSOS, REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei n. 6.232/2019
DECRETA

Art. 1º Ficam incluídas no orçamento da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 6.232/2019;

INCLUI FONTE DE RECURSO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINIS. E FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUT. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3190000000.00.1053 APLICAÇÕES DIRETAS

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
20.606.0024.2071 MANUT. DA SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. RURAL
3190000000.00.1053 APLICAÇÕES DIRETAS

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0018.2061 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE TRANSP E OBRAS
3190000000.00.1053 APLICAÇÕES DIRETAS

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2007 MANUT. DA SECRET. DO PLANEJAMENTO
3190000000.00.1053 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º. Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 6.232/2019;

DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINIS. E FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUT. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3190000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 900.000,00

PARA A MODALIDADE DE APLICAÇÃO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINIS. E FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUT. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3190000000.00.1053 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 900.000,00

Art. 3º. Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 6.232/2019;

DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
20.606.0024.2071 MANUT. DA SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. RURAL
3190000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 245.000,00

PARA A MODALIDADE DE APLICAÇÃO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
20.606.0024.2071 MANUT. DA SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. RURAL
3190000000.00.1053 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 245.000,00

Art. 4º. Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 6.232/2019;

DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0018.2061 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE TRANSP E OBRAS
3190000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 910.000,00

PARA A MODALIDADE DE APLICAÇÃO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0018.2061 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE TRANSP E OBRAS
3190000000.00.1053 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 910.000,00

Art. 5º. Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 6.232/2019;

DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2007 MANUT. DA SECRET. DO PLANEJAMENTO
3190000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 280.000,00

PARA A MODALIDADE DE APLICAÇÃO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2007 MANUT. DA SECRET. DO PLANEJAMENTO
3190000000.00.1053 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 280.000,00

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 21 de julho de 2020.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte na secretaria e no mural público da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.363/2020

Publicação Nº 2606768

DECRETO Nº 5.363/2020

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO E HOMOLOGA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM REGIME EXCEPCIONAL.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

DECRETA

Art. 1° - Fica constituída a Comissão Especial de Concurso Público e Processo Seletivo n. 005/2020 integrada pelos membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro na função de examinador de Processo seletivo, coordenar e supervisionar a realização de processo seletivo destinado a contratação temporária e excepcional de pessoal de Secretarias Municipal em razão da declaração de pandemia global deflagrada em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS) devido ao surto do novo coronavírus (COVID 19) e da situação de emergência deflagrada pelo Governador do Estado de Santa Catarina por meio do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020 na forma prevista no Edital respectivo

- Francielli Karine Pasa Ortiz, matricula 1239146
- Daniela Cardoso Dias Becker, matricula 1240664
- Edson Mauro da Silva, matricula 250074

Art. 2° - Fica homologado o Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 005/2020 para contratação de pessoal em Secretarias do Município, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público caracterizado pelo reconhecimento da pandemia global deflagrada em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS) devido ao surto do novo coronavírus (COVID 19) e da

situação de emergência deflagrada pelo Governador do Estado de Santa Catarina por meio do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020 na forma prevista no Edital respectivo.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 28 de julho de 2020.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos vinte e oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal.
Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.364/2020

Publicação Nº 2606773

DECRETO Nº 5.364/2020
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO RESPONSAVEL PELA APLICAÇÃO E JULGAMENTO DE PROVAS PRÁTICAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 005/2020

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeados os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela aplicação e julgamento das provas práticas do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 005/2020 homologado pelo Decreto n. 5.363/2020:

- Davi de Souza Cruz, matricula 225629
- Clair Gonçalves de Oliveira, matricula 1239666
- Willian Bortoli, matricula 12408423

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 28 de julho de 2020.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos vinte e oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal.
Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.366/2020

Publicação Nº 2606786

DECRETO Nº 5.366/2020

SUBSTITUI SERVIDOR MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM REGIME EXCEPCIONAL – EDITAL 005/2020.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

DECRETA

Art. 1º. Fica designado o servidor Marcelo Finger Santos, matrícula n. 280074 para compor a comissão de processo seletivo simplificado emergencial para contratação de pessoal em regime excepcional – edital 005/2020 em substituição a servidora Francielli Karine Pasa Ortiz, a partir desta data.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 31 de julho de 2020.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos trinta e um dias do mês de julho do ano dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal.
Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 5.367/2020

Publicação Nº 2606791

DECRETO Nº 5.367/2020
DISPÕE SOBRE a redução de horário de funcionamento de estabelecimentos e atividades no âmbito municipal, como mEDIDA para o enfrentamento DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA de importância internacional DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO GUIDI, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e ainda;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO o Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, que declarou situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO o aumento significativo de casos positivos, e a constante ascensão para a Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) em nossa cidade e região;
CONSIDERANDO a crescente taxa de ocupação de leitos destinados ao tratamento de pacientes infectados por coronavirus junto ao Hospital Regional Hélio Anjos Ortiz, único que atende a comunidade de Curitibanos e região;
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se adotar novas medidas preventivas e de enfrentamento à pandemia do COVID-19, de modo a evitar o colapso do sistema de saúde local;
DECRETA:

Art. 1º. Ficam reduzidos para até as 20:00h (vinte horas), o horário da licença para funcionamento de todos os estabelecimentos, comércio, serviço, bares, restaurantes, lanchonetes e demais atividades de que trata o Decreto n. 5.356 de 10 de julho de 2020, em todo o território do município de Curitibanos, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979.
§ 1º. Estabelecimentos e atividades dispensados do alvará municipal, e aqueles que eventualmente venham a ser concedidos na vigência deste decreto, ficarão sujeitos ao seu cumprimento.
§ 2º. Permanecem inalterados os alvarás com horário de funcionamento inferior ao estabelecido no caput.
§ 3º. Não se aplica o disposto no caput, às seguintes atividades essenciais:
I - Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos hospitalares, farmácias e afins;
II - Serviços públicos essenciais;
III - Serviços funerários e relacionados;
IV - Hotéis, pousadas e afins;
V - Postos de abastecimento de combustível, ficando proibida a permanência de clientes no interior do estabelecimento.
VI - Serviços de imprensa, jornalismo e relacionados;
VII - operações e serviços de delivery (entrega em domicílio) e tele-entrega;
Art. 2º. O prazo de vigência das medidas previstas neste Decreto será de 7 (sete) dias, podendo ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica local.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos/SC, 05 de agosto de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal
Publicado o presente decreto aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte, da Secretaria e mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.368/2020

Publicação Nº 2606796

DECRETO Nº 5.368/2020

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José AntonioGuidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
D e c r e t a

Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal de Curitibanos na forma da Lei nº 6.232/2019, no montante de R$ 238.750,00 (Duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0018.1016 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4490000000.00.1034 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 238.750,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 238.750,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados parte dos recursos provenientes do convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional conforme Contrato de Repasse nº 884844/2019 do Orçamento Geral da União.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 05 de agosto de 2020.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.370/2020

Publicação Nº 2606801

DECRETO Nº 5.370/2020

INCLUI FONTE DE RECURSO E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NA FORMA DA LEI Nº 6.330/2020.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei n. 6330/2020:

DECRETA

Art. 1º. Fica incluído no orçamento do Fundo Municipal de Saúde as fontes de recursos abaixo na forma autorizada pela Lei nº 6.330/2020:

INCLUI FONTE DE RECURSO
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.1052 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias no orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 6.330/2020 no montante de R$ 463.647.80 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais, oitenta centavos) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.1052 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 463.647,80

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados R$ 463.647,80 proveniente do excesso de arrecadação por fonte de

recursos vinculado ao repasse federal conforme: alínea "b", inciso I, do artigo 5º, da Lei Complementar 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavirus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 11 de agosto de 2020.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal
Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 5.371/2020

Publicação Nº 2606803

DECRETO Nº 5.371/2020

INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA FORMA DA LEI Nº 6.331/2020.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei n. 6.331/2020
DECRETA

Art. 1º. Fica incluído no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social as fontes de recursos abaixo na forma autorizada pela Lei nº 6.331/2020:

INCLUI FONTE DE RECURSO
04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
008.244.0005.2014 MANUT. DAS ATIV. FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31900000000.00.1052 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Assistência Social na forma autorizada pela Lei nº 6.331/2020, no montante de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) a saber:

SUPLEMENTA
04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
008.244.0005.2014 MANUT. DAS ATIV. FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31900000000.00.1052 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 112.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 112.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados R$ 112.000,00 proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recursos vinculado ao repasse federal conforme: alínea "b", inciso I, do artigo 5º, da Lei Complementar 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavirus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 11 de agosto de 2020.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal

Luciana França Cruz
Secretária de Assistência Social

DECRETO Nº 5.372/2020

Publicação Nº 2606806

DECRETO Nº 5.372/2020
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NA FORMA DA LEI Nº 6.332/2020.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei n. 6.332/2020:

DECRETA

Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias no orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 6.332/2020 no montante de R$ 2.012.698,00 (dois milhões, doze mil, seiscentos e noventa e oito reais) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0008.2.026 MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.1038 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 2.012.698,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados R$ 2.012.698,00 proveniente do excesso de arrecadação vinculado à receita da Ação de Enfrentamento da COVID-19 da fonte Transferências SUS União, conforme Portaria MS 1.666/2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 11 de agosto de 2020.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal
Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 5.374/2020

Publicação Nº 2606810

DECRETO Nº 5.374/2020

PRORROGA POR SETE DIAS OS EFEITOS DO DECRETO Nº 5.367/2020 QUE DISPÕE SOBRE a redução de horário de funcionamento de estabelecimentos e atividades no âmbito municipal, como mEDIDA para o enfrentamento DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA de importância internacional DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO GUIDI, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e ainda;
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado por sete dias, a partir de 13 de agosto de 2020, os efeitos do Decreto nº 5.367 de 05 de agosto de 2020 que dispõe sobre a redução do horário de funcionamento dos estabelecimentos e atividades no âmbito municipal como medida para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus (COVID 19).
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de agosto de 2020.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020

Publicação Nº 2606886

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item
O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, AGULHA PARA BIOPSIA E PAPEL FILME DE ULTRASSOM, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 28/08/2020
até 13h20min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 28/08/2020 às 13h21min.
Curitibanos, 13 de Agosto de 2020.
Yara Aparecida Vilani Padilha
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2020

Publicação Nº 2606977

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA CARREGADEIRA VOLVO L60F DE USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, E RETROESCAVADEIRA RD406 DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA. CONFORME ANEXO 1 DESTE E DITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 28/08/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 28/08/2020, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 13 de Agosto de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2020

Publicação Nº 2607164

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE TELHAS, CUMEEIRAS E GRAMPOS PARA CONSERTO DO TELHADO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 31/08/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 31/08/2020, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 14 de Agosto de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2020

Publicação Nº 2607119

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NAS SECRETARIAS E DEMAIS ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE

CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 28/08/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. A partir das 16:00 horas do dia 28/08/2020, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 12 de Agosto de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 119/2020

Publicação Nº 2607102

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 119/2020

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regime de execução é empreitada por preço global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 08/09/2020, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 08/09/2020, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 14 de Agosto de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 121/2020

Publicação Nº 2607153

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 121/2020

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regime de execução é empreitada por preço global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO ANTÔNIO GRANEMANN DE SOUZA, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 14:00 horas do dia 08/09/2020, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 16:00 horas do dia 08/09/2020, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 14 de Agosto de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020

Publicação Nº 2606613

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, com o valor de R$ 1.819,20 (um mil oitocentos e dezenove reais e vinte centavos), e a empresa MEDILAR IMPORT. DIST. PROD. MEDICOS LTDA, com o valor de R$ 2.121,90 (dois mil cento e vinte e um reais e noventa centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, PELA OBRIGATORIEDADE DA INTERVENÇÃO DO PODER PUBLICO NO TOCANTE AO FORNECIMENTO DA MEDICAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, CONFORME DECRETO 13.979/2020 E NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:

- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos à Secretária, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Paulo Augusto Granemann CristinaMelo Menegotto
Presidente da Comissão Membro Membro

Mary Hellen B. D. Ribeiro Roberto Carlos da Silva Cristiane J. Pereira Sandri
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 14 de agosto de 2020.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 14 de agosto de 2020.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

LEI Nº 6.328/2020

Publicação Nº 2606817

LEI Nº 6.328/2020

ALTERA ART. 1º DA LEI Nº 6.317/2020 QUE DENOMINA VIA PUBLICA DE RUA BENTO FRANCISCO PROENÇA.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 6.317/2020 de 06 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada de Rua Bento Francisco Proença a rua sem denominação S/D 101 situada no Bairro Água Santa que se inicia na Rua Rossa Fogaça, seguindo no sentido sul até encontrar com a rua Santos Domingos Ogliari, posicionada paralelamente à Avenida Fiora-vante Ortigari e à rua Cornélio de Haro Varella."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 11 de agosto de 2020.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.329/2020

Publicação Nº 2606824

LEI Nº 6.329/2020

ALTERA ART. 1º DA LEI Nº 6.319/2020 QUE DENOMINA VIA PUBLICA DE RUA ALEXANDRE JOSÉ FRONER.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 6.319/2020 de 06 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada de Rua Alexandre José Froner, a rua sem denominação S/D 46 situada no Bairro São José que se inicia ao lado leste da rua Alzerino Rosa, seguindo sentido nordeste até encontrar com a Rua Mario Amazonas Rio Branco de Moraes. "

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 11 de agosto de 2020.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.330/2020

Publicação Nº 2606829

LEI Nº 6.330/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR FONTE DE RECURSO E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 6.232/2019;

INCLUI FONTE DE RECURSO
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.1052 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações orçamentárias no orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 6.232/2019 no montante de R$ 463.647.80 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais, oitenta centavos) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.1052 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 463.647,80

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados R$ 463.647,80 proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recursos vinculado ao repasse federal conforme: alínea "b", inciso I, do artigo 5º, da Lei Complementar 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavirus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 11 de agosto de 2020.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal
Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

LEI Nº 6.331/2020

Publicação Nº 2606832

LEI Nº 6.331/2020

INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 6.232/2019;

INCLUI FONTE DE RECURSO
04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
008.244.0005.2014 MANUT. DAS ATIV. FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31900000000.00.1052 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Assistência Social na forma da Lei nº 6.232/2019, no montante de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) a saber:

SUPLEMENTA
04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
008.244.0005.2014 MANUT. DAS ATIV. FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31900000000.00.1052 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 112.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 112.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados R$ 112.000,00 proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recursos vinculado ao repasse federal conforme: alínea "b", inciso I, do artigo 5º, da Lei Complementar 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavirus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 11 de agosto de 2020.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal

Luciana França Cruz
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.332/2020

Publicação Nº 2606838

LEI Nº 6.332/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações orçamentárias no orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 6.232/2019 no montante de R$ 2.012.698,00 (dois milhões, doze mil, seiscentos e noventa e oito reais) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0008.2.026 MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.1038 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 2.012.698,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados R$ 2.012.698,00 proveniente do excesso de arrecadação vinculado à receita da Ação de Enfrentamento da COVID-19 da fonte Transferências SUS União, conforme Portaria MS 1.666/2020.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 11 de agosto de 2020.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal
Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

LEI Nº 6.333/2020

Publicação Nº 2606845

LEI Nº 6.333/2020
AUTORIZA O PODER EXEC/UTIVO A FIRMAR PARCERIA COM MORADORES PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS DE REVESTIMENTO.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com moradores da rua Olímpio Leal no trecho compreendido entre a Av. Lions e a rua Carlos Calomeno, com área de 1.090,64 m² objetivando a conjugação de esforços para pavimentação e calçamento da via pública.

Art. 2º. Caberá ao Município o fornecimento de lajotas ou paralelepípedos, bem como o nivelamento das ruas e assessoramento técnico, devendo os moradores responsabilizar-se pela execução do projeto e seus respectivos custos, dentre os quais, meio fio, pó de pedra, Mão de obra do calceteiro e tubos se necessário para a rede pluvial, devendo ainda os moradores indicar um representante para execução da obra.

Parágrafo Único: A desistência de qualquer morador que tenha firmado o termo de compromisso implicará na rescisão e extinção da parceria firmada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 11 de agosto de 2020.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal.
Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.334/2020

Publicação Nº 2606850

LEI Nº 6.334/2020

INCLUI AÇÕES E ALTERA ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 INSTITUIDO PELA LEI Nº 5.931/2017.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ações no Anexo Programas de Governo constantes da Lei nº 5.931/2017 que compõem o Plano Plurianual 2018-2021, conforme abaixo:

I - Programa: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO
Ação : 2.106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

II - Programa: 0008 – SAÚDE BÁSICA
Ação: 2.105 – Manutenção do Bloco – GESTÃO SUS

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos,11 de agosto de 2020.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.335/2020

Publicação Nº 2606855

LEI Nº 6.335/2020
DENOMINA VIA PÚBLICA DE "RUA TARCISIO ROHDEN".

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominada de "Rua Tarcisio Rohden" a rua sem denominação "S/D 50", situada no bairro São José, que inicia-se no encontro da rua Dr. Mário Teixeira de Carvalho com a rua Zenaide Maria Pereira da Costa, seguindo sentido leste, com término no Rio do Pessegueirinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 11 de agosto de 2020.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.336/2020

Publicação Nº 2606860

LEI Nº 6.336/2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitibanos/SC e Região, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 35.589.038/0001-26, com sede na Avenida Salomão Carneiro de Almeida, n. 876, Sala 05, Centro, Curitibanos/SC.

Art. 2º Ficam assegurados a Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitibanos/SC e Região todos os benefícios da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 11 de agosto de 2020.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.337/2020

Publicação Nº 2606864

LEI Nº 6.337/2020

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 3.955/2006

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica ALTERADO o anexo I da Lei Municipal n° 3.955/2006 para SUPRIMIR o nome de Leonildo Simão Waltrick, referente o Lote n° 05 da Quadra n° 34-A (antiga Quadra n° 49), com área de 325,00m²
Art. 2° - Fica ALTERADO o anexo I da Lei Municipal n° 3.955/2009 INCLUIR o nome de Gilberto Soett, inscrito no CPF n° 028.285.589-08, casado com Verônica Waltrick Nunes Soett, inscrita no CPF n° 009.458.439-76, referente o Lote n° 05 da Quadra n° 34-A (antiga Quadra n° 49), com área de 325,00m².
Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a outorgar Escritura Pública ao beneficiário e lote descritos no artigo 2° desta lei.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Ficam RATIFICADOS os demais termos constantes na lei, observadas as alterações posteriores.

Curitibanos/SC, 12 de agosto de 2020.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal,
Amaury Silva
Secretário de Habitação e.e.

LEI Nº 6.338/2020

Publicação Nº 2606870

LEI Nº 6.338/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DO LOTE N° 183 - QUADRA N° 18 DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a HILDA FUCK KUDREK, inscrita no CPF n° 449.034.809-68 e SEBASTIÃO DOS SANTOS KUDREK, inscrito no CPF n° 310.192.349-20 de 01 (um) lote de terras na Quadra 18 – Lote n° 183 do Loteamento denominado "Jardim Social", Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob n° 25.851 e localizado ao lado LESTE da Rua Carlos Calomeno, distando 15m ao lado SUL da Rua Petronilho de Almeida, com as seguintes confrontações e medidas:

AO NORTE: 30,00m (trinta metros) com Patrimônio Municipal;
AO SUL: 30,00m (trinta metros) com lote de Roberto Anacleto Dalmas;
À LESTE: 15,00m (quinze metros) com Patrimônio Municipal e
À OESTE: 15,00m (quinze metros) com Rua Carlos Calomeno.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitibanos/SC, 12 de agosto de 2020.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário de Habitação e.e.

LEI Nº 6.339/2020

Publicação Nº 2606871

LEI Nº 6.339/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MOVEIS E DESAFETAR DO USO PUBLICO.
José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da lei nº 8.666/93, a desafetar do uso público e alienar, por meio de leilão, os bens, veículos e equipamentos abaixo relacionados do patrimônio Municipal, inclusive como sucata:
I – Lotes móveis:
1) Lote 01 - Cadeiras e Carteiras inservíveis da Prefeitura Municipal de Curitibanos. Valor R$ 3.357,49 (Três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
2) Lote 02 - Cadeiras e Carteiras inservíveis do Fundo Municipal de Curitibanos. Valor R$ 2.002,34 (Dois mil e dois reais e trinta e quatro centavos).
3) Lote 03 - Cadeiras inservíveis do Fundo Municipal de Curitibanos. Valor R$ 1.403,23 (hum mil, quatrocentos e três reais e vinte e três centavos).
4) Lote 04 - Cadeiras e Carteiras inservíveis do Fundo Municipal de Curitibanos. R$ 1.304,76 (Hum mil, trezentos e quatro reais e setenta e seis centavos).
5) Lote 05 - Filtro de ar, Filtro combustível e elemento de filtro. Valor R$ 1.728,10 (Hum mil, setecentos e vinte e oito reais e dez centavos).
6) Lote 06 - Materiais reciclados: Plástico, Alumínio, Ferro, Ferro Galvanizado e Vidros. R$ 7.264,00 sete mil duzentos e sessenta e quatro reais).
II - Lote 07 – Veículos
01 - Veículo Fiat Ducato Placa MKK-0965 (Secretaria de Educação). Valor R$ 39.276,55 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
02 -Veículo Kombi Placa MGV-8924 (Secretaria de Educação). Valor R$ 13.575,61 (treze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).
03 – Veículo Fiat Uno Mille Placa MHA-7939 (Secretaria de Ação Social). Valor R$ 7.998,62 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).
04 - Veículo Fiat Uno Mille Placa MLR-0324 (Secretaria Saúde). Valor R$ 9.151,14 (nove mil, cento e cinquenta e um reais e quatorze centavos).
05 – Veículo Fiat Uno Mille Placa MLR-0494 (Secretaria Saúde). Valor R$ 11.341,16 (onze mil, trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).
06 - Veículo Spin LTZ Placa QHG-0533 (Secretaria Saúde). Valor R$ 23.974,58 (Vinte e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinq-enta e oito centavos).
07 - Veículo Spin LTZ Placa QHE-3834 (Secretaria Saúde). Valor R$ 34.578,73 (Trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito e setenta e três centavos).
08 – Veículo Gol 1.0 Placa MIK-8745 (Secretaria de Esportes). Valor R$ 12.357,47 (Doze mil, trezentos e cinq-enta e sete reais e quarenta e sete centavos).
09 - Veículo Gol 1.0 Placa MLP-0436 (Secretaria Ação Social). Valor R$ 17.705,33 (Dezessete mil, setecentos e cinco reais e trinta e três centavos).
10 - Veículo Gol 1.0 Placa MLP-1936 (Secretaria de Planejamento). Valor R$ 21.450,70 (Vinte e um mil, quatrocentos e cinq-enta reais e setenta centavos).
11 – Trator Agrícola de Pneus Valmet 68. (secretaria de Obras). Valor R$17.682,50 (Dezessete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinq--enta centavos).
12 – Maquina Pesada Motoniveladora Fiat Allis 1985 Placa LXP-0530. Valor R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Art. 2º O Poder Executivo determinará o depósito dos valores em conta corrente bancária especial destinada aos recursos provenientes da venda dos bens descritos no artigo 1º, sendo vedada a aplicação do produto da venda no financiamento de despesas correntes, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal procederá a desafetação e a baixa dos veículos descritos nesta lei de rol de bens do Patrimônio Municipal imediatamente após sua transferência.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 12 de agosto de 2020.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal
Publicada a presente lei aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.340/2020

Publicação Nº 2606876

LEI Nº 6.340/2020

ALTERA LEI Nº 5.921/2017 DE 20 DE JULHO DE 2017 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER ÁREA DE TERRAS POR DOAÇÃO SEM ENCARGO.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica alterado o inciso III do art. 1º da Lei n. 5.921/2017 de 20 de julho de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – Área 04 com 2.542,75 m² (dois mil, quinhentos e quarenta e dois vírgula, setenta e cinco metros quadrados) de propriedade de Marcio Smentkoski, e objeto parcial da matricula imobiliária nº 24.512 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca;"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de agosto de 2020.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

Descanso

Prefeitura

DECRETO Nº 1061/2020-SF, DE 13 DE AGOSTO DE 2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 59.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2605158

DECRETO Nº 1061/2020-SF, de 13 de agosto de 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 59.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1760/2020 de 13 de agosto de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Proj./Ativ.	10.302.0037.2.079	Manut.Ativ.Atenção de Média e Alta Complexidade Amb.e Hosp.	
3.3.90.00.00.00.00.00.0554		Aplicações Diretas (22)	59.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior o provável excesso de arrecadação a ser apurado na seguinte rubrica orçamentária:

4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00 – 554	BL MAC TMMACAH	59.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2020, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1704/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1717/2019, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 13 de agosto de 2020.

Sadi Inacio Bonamigo	Cleber Luiz Rech
Prefeito Municipal	Gestor - FMS

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.
Thais Regina Durigon
Agente de Secretaria

DECRETO Nº 1062/2020-SF, DE 13 DE AGOSTO DE 2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 144.981,15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2605162

DECRETO Nº 1062/2020-SF, de 13 de agosto de 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 144.981,15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1761/2020 de 13 de agosto de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 144.981,15 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e quinze centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
Unidade:	07.11	DPTO.DE ESPORTES	
Proj./Ativ.	27.812.0032.1.009	Constr.e/ou Ampl.de Centros Esportivos Comunitários	
4.4.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas (239)	50.000,00
Proj./Ativ.	27.812.0032.2.026	Manut.e Reforma do Complexo Esportivo Municipal	
3.3.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas (240)	94.981,15
T O T A L ☐		144.981,15	

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior:
I – O Superávit financeiro do exercício de 2019, em conformidade com art. 8°, II, "b" da Lei nº 1717/2019-LOA/2020 da seguinte fonte de

recurso:

Descrição	Recurso	Valor
Recursos Ordinários	500/617	74.981,15

II - O cancelamento da dotação aberta pelo Decreto nº 1033/2020-SF de 17 de Janeiro de 2020 e autorizada pela Lei Municipal nº 1726/2020 de 17 de Janeiro de 2020, conforme especificação abaixo:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Unidade:	08.12	DPTO.DE TRANSPORTES	
Proj./Ativ.	26.782.0033.1.010	Restauração e/ou Ampliação do Parque de Máquinas	
4.4.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas (169)	70.000,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1704/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1717/2019, serão alterados na importância correspondentes, no valor de até R$ 144.981,15 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e quinze centavos).

Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 13 de agosto de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Thais Regina Durigon
Agente de Secretaria

DECRETO Nº 1063/2020-SF, DE 13 DE AGOSTO DE 2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 220.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2605163

DECRETO Nº 1063/2020-SF, de 13 de agosto de 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 220.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1762/2020 de 13 de agosto de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.00	SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.09	FUNDO MUNIC.EDUCAÇÃO DESCANSO – FME	
Proj./Ativ.	12.361.0030.2.018	Manut.e Func.da Rede de Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (42)	170.000,00
Proj./Ativ.	12.365.0030.2.022	Manutenção e Funcionamento de Creches	
3.3.90.00.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (57)	50.000,00
T O T A L -			220.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a redução da dotação orçamentária:

Órgão:	06.00	SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.09	FUNDO MUNIC.EDUCAÇÃO DESCANSO – FME	
Proj./Ativ.	12.361.0030.2.019	Manut.Func.e Ampl.Serviço Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (46)	220.000,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1704/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1717/2019, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 13 de agosto de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo

Prefeito Municipal
Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.
Thais Regina Durigon
Agente de Secretaria

DECRETO Nº 1064/2020-SF, DE 13 DE AGOSTO DE 2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 758.342,40 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2605165

DECRETO Nº 1064/2020-SF, de 13 de agosto de 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 758.342,40 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1763/2020 de 13 de agosto de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 758.342,40 (setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		
Proj./Ativ.	10.301.0037.2.060	Manut.das Atividades de Atenção Básica à Saúde		
3.1.90.00.00.00.00.00.0798		Aplicações Diretas (104)	408.000,00	
Proj./Ativ.	10.302.0037.2.061	Manut.Ativ.Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.00.00.00.00.00.0798		Aplicações Diretas (105)	170.342,40	
Proj./Ativ.	10.302.0037.2.079	Manut.Ativ.Atenção de Média e Alta Complex.Amb.e Hosp.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0798		Aplicações Diretas (106)	80.000,00	
Proj./Ativ.	10.303.0037.2.059	Manut.Ativ.Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.00.00.00.00.00.0798		Aplicações Diretas (107)	100.000,00	
T O T A L ☐				758.342,40

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirá de recursos o provável excesso de arrecadação a ser apurado na seguinte rubrica orçamentária:

4.1.7.1.8.03.9.1.02.00.00 - 798	SUS - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional Portaria 1.666/2020 MS	758.342,40

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1704/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1717/2019, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 758.342,40 (setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 13 de agosto de 2020.

Sadi Inacio Bonamigo	Cleber Luiz Rech
Prefeito Municipal	Gestor - FMS

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.
Thais Regina Durigon
Agente de Secretaria

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 32-2020 - FMS

Publicação Nº 2605494

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 32/2020, Edital de Pregão Nº 32/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN FURGAO, PARA TRANSFORMAÇÃO EM AMBULANCIA, TIPO UTI MOVEL, NOVO, ANO MODELO 2020/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I, PARA USO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSFERENCIAS DE PACIENTES PARA HOSPITAIS DA REGIAO E ALTAS MEDICAS, NAS QUAIS REQUEREM REMOÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE. Recebimento, abertura e julgamento às 11:00 horas do dia 27/08/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 2605266

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

CNPJ: 11.265.919/0001-23
RUA DOM PEDRO II, Nº 969
C.E.P.: 89950-000 - Dionísio Cerqueira - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 24/2020
Data do Processo: 06/07/2020

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 5/2020 (Sequência: 5)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA, TIPO UTI MOVEL, NOVO, ANO MODELO 2020/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I, PARA USO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSFERENCIAS DE PACIENTES PARA HOSPITAIS DA REGIAO E ALTAS MEDICAS, NAS QUAIS REQUEREM REMOÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSFORMAÇÃO DE VEICULO EM AMBULANCIA DO TIPO UTI MOVEL.

ATA DE REVOGAÇÃO PARCIAL, REFERENTE AO ITEM 01 DA PRESENTE LICITAÇÃO. JUSTIFICA-SE A PRESENTE REVOGAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, BEM COMO RESCISAO DO CONTRATO JA FIRMADO COM A EMPRESA DE MARCO LTDA, DEVIDO AO ENVIO DE CARTAS DE DESISTENCIA DO ITEM 01 (Veiculo automotor), ENVIADAS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DE MARCO LTDA, NO DIA 06/08/2020, BEM COMO DO SEGUNDO COLOCADO, EMPRESA PGL COMERCIO EIRELI ME, EVIADA NO DIA 13/08/2020, ONDE FICA COMPROVADO MOTIVO PARA RESCISÃO DO CONTRATO EM CONSENSO DAS PARTES, DE ACORDO COM O ARTIGO 78. CONSTITUEM MOTIVO PARA RESCISAO DO CONTRATO: XVII - A OCORRENCIA DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADA, IMPEDITIVA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO. DESTA FORMA A SECRETARIA MUNICIPAL JA ENCAMINHOU NOVOS ORÇAMENTOS E REQUERIMENTO PARA ABERTURA DE UM NOVO PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DO VEICULO, QUE SERÁ LANÇADO BREVEMENTE.

Dionísio Cerqueira, 14 de Agosto de 2020

COMISSÃO:

JEAN ROBSON WUST - ..... - Pregoeiro(a)

CASSIANE REGINA DE OLIVEIRA - ..... - EQUIPE DE APOIO

IVONETE FATIMA LANZA - ..... - EQUIPE DE APOIO

ADRIANA DEMARI ALVES - ..... - EQUIPE DE APOIO

RENAN CHRISTANI - ..... - EQUIPE DE APOIO

Dona Emma

Prefeitura

DECRETO Nº 076/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2604903

DECRETO Nº 076/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Abre créditos adicionais suplementares no orçamento vigente do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1617/2020, de 14 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar pelo excesso de arrecadação, no montante de R$ 1.132.000,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil reais) nas modalidades de aplicação a seguir especificadas, no orçamento vigente do Município de Dona Emma:

Órgão ..... :	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
Unidade ..... :	08.001	Setor de Obras e Serviços Urbanos		
Atividade....:	26.782.14.1706	Aquisição de Equipamentos Rodoviários		
Recursos ..... :	0.1.76.000	Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial		
Modalidade..:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas ....:	300.000,00	

Órgão ..... :	06	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade ..... :	06.001	Setor de Educação		
Atividade....:	12.361.5.1501	Aquisição de Transporte Escolar		
Recursos ..... :	0.1.87.0087	Alienação de Bens Destinados a Programas da Educação		
Modalidade..:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas ....:	117.000,00	
Recursos ..... :	0.1.89.0089	Alienação de Bens Destinados a Outros Programas		
Modalidade..:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas ....:	145.000,00	

Órgão ..... :	06	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade ..... :	06.002	Setor de Cultura		
Atividade....:	13.392.5.2513	Incentivo as Atividades Culturais		
Recursos ..... :	0.1.79.0000	Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado		
Modalidade..:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas ....:	200.000,00	

Órgão ..... :	07	Secretaria do Desenv. Econômico e Meio Ambiente		
Unidade ..... :	07.01	Setor de Agricultura		
Projeto ..... :	20.605.4.1.602	Aquisição de Equipamentos Agrícolas		
Recursos ..... :	0.1.79.0000	Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado		
Modalidade..:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas ....:	200.000,00	
Atividade...:	20.608.4.2601	Manutenção da Patrulha Mecanizada Agrícola		
Recursos ..... :	0.1.53.0353	Recursos transferidos da União sem destinação específica		
Modalidade..:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas ....:	50.000,00	

Órgão ..... :	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos			
Unidade ..... :	08.01	Setor de Obras e Serviços Urbanos			
Atividade...:	04.122.3.2799	Manutenção Secretaria de Obras e Serviços Urbanos			
Recursos ..... :	0.1.53.0353	Recursos transferidos da União sem destinação específica			
Modalidade..:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas ....:	10.000,00		
Atividade...:	26.782.14.2709	Manutenção das Estradas Municipais			
Recursos ..... :	0.1.53.0353	Recursos transferidos da União sem destinação específica			

Modalidade..:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas ....:	100.000,00	

Atividade...:	26.782.14.2710	Manutenção da Oficina Mecânica			
Recursos ..... :	0.1.53.0353	Recursos transferidos da União sem destinação específica			
Modalidade..:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas ....:	10.000,00		

		TOTAL ....:	1.132.000,00

Art. 2º Para cobertura do artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação do corrente exercício:

Recursos:	0.1.76.0000	Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial ....:	300.000,00
Recursos:	0.1.87.0087	Alienação de Bens Destinados a Programas da Educação ....:	117.000,00
Recursos:	0.1.89.0089	Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	145.000,00
Recursos:	0.1.79.0000	Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado ....:	400.000,00
Recursos:	0.1.53.0353	Recursos transferidos da União sem destinação específica ....:	170.000,00
		TOTAL ....:	1.132.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no montante de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) nas modalidades de aplicação a seguir especificadas, no orçamento vigente do Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma:

Órgão ..... :	05	Secretaria da Saúde		
Unidade ..... :	05.001	Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma		
Atividade....:	10.301.6.2400	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Recursos ..... :	0.1.77.0000	Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)		
Modalidade..:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas ....:	50.000,00	
Recursos ..... :	0.1.38.0064	Atenção Básica		
Modalidade..:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas ....:	200.000,00	
		TOTAL ....:	250.000,00	

Art. 4º Para cobertura do artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação do corrente exercício:

Recursos:	0.1.77.0000	Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019) ....:	50.000,00
Recursos:	0.1.38.0064	Atenção Básica ....:	200.000,00
		TOTAL ....:	250.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 14 de agosto de 2020.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 1617/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2604896

LEI Nº 1617/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020
Abre créditos adicionais suplementares no orçamento vigente do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar pelo excesso de arrecadação, no montante de R$ 1.132.000,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil reais) nas modalidades de aplicação a seguir especificadas, no orçamento vigente do Município de Dona Emma:

Órgão ..... :	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
Unidade ..... :	08.001	Setor de Obras e Serviços Urbanos		
Atividade....:	26.782.14.1706	Aquisição de Equipamentos Rodoviários		
Recursos ..... :	0.1.76.000	Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial		
Modalidade..:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas ....:	300.000,00	

Órgão ..... :	06	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade ..... :	06.001	Setor de Educação		
Atividade....:	12.361.5.1501	Aquisição de Transporte Escolar		
Recursos ..... :	0.1.87.0087	Alienação de Bens Destinados a Programas da Educação		
Modalidade..:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas ....:	117.000,00	
Recursos ..... :	0.1.89.0089	Alienação de Bens Destinados a Outros Programas		
Modalidade..:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas ....:	145.000,00	

Órgão ..... :	06	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade ..... :	06.002	Setor de Cultura		
Atividade....:	13.392.5.2513	Incentivo as Atividades Culturais		
Recursos ..... :	0.1.79.0000	Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado		
Modalidade..:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas ....:	200.000,00	

Órgão ..... :	07	Secretaria do Desenv. Econômico e Meio Ambiente		
Unidade ..... :	07.01	Setor de Agricultura		
Projeto ..... :	20.605.4.1.602	Aquisição de Equipamentos Agrícolas		
Recursos ..... :	0.1.79.0000	Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado		
Modalidade..:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas ....:	200.000,00	
Atividade...:	20.608.4.2601	Manutenção da Patrulha Mecanizada Agrícola		
Recursos ..... :	0.1.53.0353	Recursos transferidos da União sem destinação específica		
Modalidade..:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas ....:	50.000,00	

Órgão ..... :	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos			
Unidade ..... :	08.01	Setor de Obras e Serviços Urbanos			
Atividade...:	04.122.3.2799	Manutenção Secretaria de Obras e Serviços Urbanos			
Recursos ..... :	0.1.53.0353	Recursos transferidos da União sem destinação específica			
Modalidade..:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas ....:	10.000,00		
Atividade...:	26.782.14.2709	Manutenção das Estradas Municipais			
Recursos ..... :	0.1.53.0353	Recursos transferidos da União sem destinação específica			
Modalidade..:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas ....:	100.000,00		

Atividade...:	26.782.14.2710	Manutenção da Oficina Mecânica			
Recursos ..... :	0.1.53.0353	Recursos transferidos da União sem destinação específica			
Modalidade..:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas ....:	10.000,00		

		TOTAL .....:	1.132.000,00

Art. 2º Para cobertura do artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação do corrente exercício:

Recursos:	0.1.76.0000	Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial .....:	300.000,00
Recursos:	0.1.87.0087	Alienação de Bens Destinados a Programas da Educação .....:	117.000,00
Recursos:	0.1.89.0089	Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	145.000,00
Recursos:	0.1.79.0000	Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado .....:	400.000,00
Recursos:	0.1.53.0353	Recursos transferidos da União sem destinação específica .....:	170.000,00
		TOTAL .....:	1.132.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no montante de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) nas modalidades de aplicação a seguir especificadas, no orçamento vigente do Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma:

Órgão ..... :	05	Secretaria da Saúde		
Unidade ..... :	05.001	Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma		
Atividade....:	10.301.6.2400	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Recursos ..... :	0.1.77.0000	Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)		
Modalidade..:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas .....:	50.000,00	
Recursos ..... :	0.1.38.0064	Atenção Básica		
Modalidade..:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas .....:	200.000,00	
		TOTAL .....:	250.000,00	

Art. 4º Para cobertura do artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação do corrente exercício:

Recursos:	0.1.77.0000	Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019) .....:	50.000,00
Recursos:	0.1.38.0064	Atenção Básica .....:	200.000,00
		TOTAL .....:	250.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 14 de agosto de 2020.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 005/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.(CAMARA DE VEREADORES)

Publicação Nº 2604906

PORTARIA Nº 005/2020, de 14 de agosto de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EMMA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação eleitoral vigente e na forma do disposto no Parágrafo Único do artigo 92 da Lei Complementar nº 02/91 de 16 de abril de 1991, resolve,

CONCEDER:

JEAN CARLOS RIZZIERI, Agente Legislativo, Classe D, Nível 37, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Dona Emma, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, no período de 15/08/2020 à 30/11/2020, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais, para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições do dia 15 de novembro de 2020.

Sala das Sessões em, 14 de Agosto de 2020.

Lauri Alves dos Santos
Presidente

Publicada e registrada a presente Portaria ao dia quatorze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Contadora

PORTARIA Nº 253/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607672

PORTARIA Nº 253/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Concede licença para atividade política ao servidor municipal Ivanor Matiola.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 92 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal Ivanor Matiola , ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, classe C, nível 39 (trinta e nove) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com exercício designado para a Secretaria Municipal de Saúde; licença para atividade política, no período de 15 de agosto de 2020 à 30 de novembro de 2020, com vencimentos integrais, para concorrer ao cargo eletivo no pleito eleitoral de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 14 de agosto de 2020.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 254/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607674

PORTARIA Nº 254/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Concede licença para atividade política ao servidor municipal Marildo Duarte.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 92 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal Marildo Duarte, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, classe B, nível 37 (trinta e sete) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com exercício designado para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; licença para atividade política, no período de 15 de agosto de 2020 à 30 de novembro de 2020, com vencimentos integrais, para concorrer ao cargo eletivo no pleito eleitoral de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 14 de agosto de 2020.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 255/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607675

PORTARIA Nº 255/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Concede licença para atividade política ao servidor municipal Verna Debatin.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 92 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal Verna Debatin, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, classe B, nível 37 (trinta e sete) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com exercício designado para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; licença para atividade política, no período de 15 de agosto de 2020 à 30 de novembro de 2020, com vencimentos integrais, para concorrer ao cargo eletivo no pleito eleitoral de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 14 de agosto de 2020.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 256/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607677

PORTARIA Nº 256/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Concede licença para atividade política a servidora municipal Rosa Edinéia Tambozi.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 92 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal Rosa Edinéia Tambozi, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Cargos de Empregos Públicos do Município de Dona Emma, com exercício designado para a Secretaria Municipal de Saúde; licença para atividade política, no período de 15 de agosto de 2020 à 30 de novembro de 2020, com vencimentos integrais, para concorrer ao cargo eletivo no pleito eleitoral de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 14 de agosto de 2020.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 257/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607678

PORTARIA Nº 257/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Concede licença para atividade política ao servidor municipal Valdino Pandini.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 92 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal Valdino Pandini, ocupante do cargo de Agente Profissional, classe D, nível 39 (trinta e nove) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com exercício designado para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; licença para atividade política, no período de 15 de agosto de 2020 à 30 de novembro de 2020, com vencimentos integrais, para concorrer ao cargo eletivo no pleito eleitoral de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 14 de agosto de 2020.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 258/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607679

PORTARIA Nº 258/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Concede licença para atividade política a servidora municipal Andressa Wandscheer Franco.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 92 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal Andressa Wandscheer Franco, ocupante do cargo de Professora, classe C, nível 46 (quarenta e seis) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com exercício designado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; licença para atividade política, no período de 15 de agosto de 2020 à 30 de novembro de 2020, com vencimentos integrais, para concorrer ao cargo eletivo no pleito eleitoral de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 14 de agosto de 2020.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 259/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607680

PORTARIA Nº 259/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Concede licença para atividade política ao servidor municipal Simão Hasckel.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 92 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal Simão Hasckel, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, classe C, nível 38 (trinta e oito) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com exercício designado para a Secretaria Municipal de Saúde; licença para atividade política, no período de 15 de agosto de 2020 à 30 de novembro de 2020, com vencimentos integrais, para concorrer ao cargo eletivo no pleito eleitoral de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 14 de agosto de 2020.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 260/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607682

PORTARIA Nº 260/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Concede licença para atividade política a servidora municipal Jaqueline Alves de Sousa Nitz.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 92 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal Jaqueline Alves de Sousa Nitz, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Cargos de Empregos Públicos do Município de Dona Emma, com exercício designado para a Secretaria Municipal de Saúde; licença para atividade política, no período de 15 de agosto de 2020 à 30 de novembro de 2020, com vencimentos integrais, para concorrer ao cargo eletivo no pleito eleitoral de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 14 de agosto de 2020.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 261/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607684

PORTARIA Nº 261/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Concede licença para atividade política ao servidor municipal James Alberto Adam.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 92 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal James Alberto Adam, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe F, nível 43 (quarenta e três) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com exercício designado para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; licença para atividade política, no período de 15 de agosto de 2020 à 30 de novembro de 2020, com vencimentos integrais, para concorrer ao cargo eletivo no pleito eleitoral de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 14 de agosto de 2020.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

DECRETO - 61/2020

Publicação Nº 2606585

DECRETO Nº 061, de 14 de agosto de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.792.852,86.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei n° 942, de 13 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a proceder a anulação no valor de até R$ 964.856,24 (novecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei 917, de 23/12/2019).

04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	90.968,85
TOTAL		**90.968,85**
05.001.12.361.0050.1005	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.361.0050.1005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0050.1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1010000	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	70.000,00
TOTAL		**70.000,00**
05.001.12.361.0050.2008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.361.0050.2008	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0050.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1180000	TRANSF. FUNDEB/FUNDEF (REMU. MAGISTÉRIO)	130.000,00
1190000	TRANSF. FUNDEB/FUNDEF (OUT. DESPESAS ENSINO)	100.000,00
TOTAL		**230.000,00**
07.001.18.542.0025.1008	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
07.001.18.542.0025.1008	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.18.542.0025.1008	PREVENÇÃO DE DESASTRES NATURAIS E INTEMPÉRIES	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3500000	CESSÃO ONEROSA	383.834,60
TOTAL		**383.834,60**
07.001.20.606.0110.1030	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
07.001.20.606.0110.1030	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

07.001.20.606.0110.1030	MELHORAMENTO PATRULHA AGRICOLA	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	175.000,00
TOTAL		**175.000,00**
07.001.18.541.0110.2034	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
07.001.18.541.0110.2034	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.18.541.0110.2034	MAN. DE AÇÕES DE CONTROLE MEIO AMBIENTE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
317100	TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.052,79
TOTAL		**15.052,79**
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		**964.856,24**

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder a suplementação no valor de até R$ 964.856,24 (novecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei 917, de 23/12/2019).

04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	90.968,85
TOTAL		**90.968,85**
04.001.15.451.0020.1016	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.451.0020.1016	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.451.0020.1016	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3500000	CESSÃO ONEROSA	383.834,60
TOTAL		**383.834,60**
05.001.12.361.0050.2008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.361.0050.2008	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0050.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
0101000	RECEITAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	80.000,00
TOTAL		**80.000,00**
05.001.12.365.0050.2030	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.365.0050.2030	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.0050.2030	MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	

319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
0101000	RECEITAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	165.000,00
1180000	TRANSF. FUNDEB/FUNDEF (REMU. MAGISTÉRIO)	130.000,00
1190000	TRANSF. FUNDEB/FUNDEF (OUT. DESPESAS ENSINO)	100.000,00
TOTAL		**395.000,00**
07.001.18.541.0110.2034	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
07.001.18.541.0110.2034	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.18.541.0110.2034	MAN. DE AÇÕES DE CONTROLE MEIO AMBIENTE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
337100	TRANSFERENCIAS A CONÓRCIOS PÚBLICOS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.052,79
TOTAL		**15.052,79**
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		**964.856,24**

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no valor de até R$ 827.996,62 (oitocentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), por excesso de arrecadação, obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei 917, de 23/12/2019).

02.001.04.122.0011.2002	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0011.2002	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0011.2002	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA E GABINETE DO PREFEITO	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000002	REC. ORDINÁRIOS – AUXILIO FINANCEIRO MP 938/2020	80.888,00
TOTAL		**80.888,00**
03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MAN. DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000002	REC. ORDINÁRIOS – AUXILIO FINANCEIRO MP 938/2020	291.751,50
TOTAL		**291.751,50**
03.001.14.422.0015.2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.14.422.0015.2021	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.14.422.0015.2021	MANUTENÇÃO DA CASA DA CIDADANIA	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000002	REC. ORDINÁRIOS – AUXILIO FINANCEIRO MP 938/2020	3.200,00
TOTAL		**3.200,00**
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	

04.001.15.452.0020.2006	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1530000	COVID-19 – RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO SEM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA (LC 173/2020 – ART. 5°, II-b)	283.335,00
TOTAL		**283.335,00**
06.002.08.244.0140.2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0140.2036	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0140.2036	MAN. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1520000	COVID-19 – RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO A AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (LC 173/2020 – ART. 5°, I-b)	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**
07.001.20.606.0110.2026	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
07.001.20.606.0110.2026	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.606.0110.2026	MAN. DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1530000	COVID-19 – RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO SEM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA (LC 173/2020 – ART. 5°, II-b)	158.822,12
TOTAL		**158.822,12**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**827.996,62**

Art. 4º - O crédito suplementar de que trata o artigo 3°, corre a conta do provável excesso de arrecadação, conforme segue:

CONTA RECEITA	DESCRIÇÃO CONTA RECEITA	FONTE	VALOR
41718991102000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – AUXILIO FINANCEIRO – RECOMPOSIÇÃO FPM MP 938/2020	1000002	375.839,50
41718991103000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – AUXILIO FINANCEIRO – LC 173/2020 – ART. 5°, I-B	1520000	10.000,00
41718991104000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – AUXILIO FINANCEIRO – LC 173/2020 – ART. 5°, II-B	1530000	442.157,12
TOTAL			**827.996,62**

Art. 5º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 14 de agosto de 2020; 32º ano de Fundação; 31º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 14 de agosto de 2020.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 059/2020

Publicação Nº 2605038

DECRETO Nº 059, DE 07 DE AGOSTO DE 2020
Adota medidas administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;
CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 15, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública e adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus, entre as quais a suspensão das aulas presenciais na rede pública de ensino;

DECRETA

Art. 1º Os servidores públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social afastados das atividades presenciais em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 015, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública e adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus, poderão ser submetidos ao regime de Teletrabalho (home office).
§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.
§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado semanal das atividades desenvolvidas, preferencialmente às sextas-feiras.
§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial somente poderá ocorrer após autorização formal pelo Estado de Santa Catarina.
§ 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho.
§ 6º Na hipótese do servidor municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do Teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:
I – o Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, que poderá ser encaminhado digitalmente, e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza vencimental; ou
II - na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição da Administração Pública Municipal.
§ 9º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 10. Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados para trabalharem presencialmente a qualquer tempo, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do retorno das aulas presenciais.

Art. 2º Para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social em atividade que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, fica estabelecido que as perícias deverão ser agendadas como perícia documental.
§ 1º O agendamento deverá ser realizado por telefone pelas chefias imediatas dos servidores e, na sequência, encaminhar por meio eletrônico para o e-mail <rh@doutorpedrinho.sc.gov.br> a cópia do atestado, somente nos casos de síndromes gripais (não sendo necessário o original), acrescido do nome, matrícula, lotação e Secretaria a que está vinculado.
§ 2º O atestado médico deverá conter: nome completo do servidor, data de emissão, período de afastamento, carimbo e assinatura do profissional médico.
§3º O servidor deverá observar o prazo máximo de 24 horas do afastamento ao trabalho para enviar o mesmo.

Art. 3º Ficam convalidados os atos de pessoal relacionados aos servidores da Secretaria Municipal de Educação vinculados à implantação e funcionamento do tele trabalho praticados a partir de 18 de março de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 07 de agosto de 2020; 32º ano de Fundação; 31º ano de Emancipação Política.

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 060/2020

Publicação Nº 2605040

DECRETO Nº 060, de 11 de agosto de 2020.
Institui o Comitê Municipal Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 na Educação e estabelece outras providências.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgência de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Doutor Pedrinho;
CONSIDERANDO que a pandemia da Covid-19 impactou profundamente a Educação no Brasil, impondo a suspensão das aulas presenciais e a adoção do regime não presencial, conforme Parecer nº 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE), detalhada na Orientação do Grupo de Apoio à Execução nº 21/2020;
CONSIDERANDO que a suspensão das aulas presenciais está definida para durar, a princípio, até o dia 07 de setembro de 2020, conforme Decreto nº 724/2020 do Governador do Estado, podendo, contudo, ser prorrogada por prazo superior, a depender do cenário de saúde em Santa Catarina e nas respectivas regiões;
CONSIDERANDO que, não obstante a ausência de definição certa a respeito da data do retorno às aulas presenciais no Estado, o planejamento para que esta retomada ocorra de maneira segura e responsável, de modo a garantir a saúde e a vida dos alunos, pais e professores das escolas catarinenses, deve ser iniciada imediatamente, a fim de que no momento do retorno todas as medidas previstas já estejam devidamente implementadas no Município;
CONSIDERANDO o Parecer CNE nº 11/2020, ao mencionar manifestações do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e União dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) sobre a criação de comitês locais, reconhece que a "coordenação territorial de ações intersetoriais de educação, saúde e assistência social é fundamental para assegurar a segurança sanitária e condições adequadas de atendimento, objetivando o retorno gradual" para que estados, municípios, sistemas de ensino e escolas criem protocolos e regras a serem observadas;
CONSIDERANDO que um Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 é fundamental para a elaboração do Plano Municipal de Contingência, o monitoramento da Matriz de Risco Potencial Regional, a criação e treinamento de Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19, a aprovação de diretrizes complementares e validação de protocolos elaborados pelas Comissões Escolares,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 na Educação, com a incumbência de operacionalizar, monitorar e articular ações para o enfrentamento e resposta imediata à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e seus efeitos no sistema de ensino municipal, tendo como atribuições:
I - Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, que pode ser o mesmo Plano de Contingência em nível Estadual, no que couber à região ou ao município;
II - Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III - Fiscalizar os regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino presencial;
IV – Receber e remeter à Ouvidoria do Município às denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
V - Fomentar a participação dos órgãos municipais em Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação com a presença dos cientistas e pesquisadores sobre saúde pública das Universidades;
VI - Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 na Educação, sob a presidência da Chefe do Poder Executivo:
I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social: Janaina Lenzi de Castilho;
II - Representante da Secretaria de Saúde e Assistência Social: Ticiane Eugenia Lenzi;
III - Representante da Secretaria Municipal Administração e Finanças: Tassiana Ouriques Becker;
IV - Representante dos profissionais trabalhadores de educação: Geronilda Anhaya Oribka;
V - Representante do Conselho Municipal de Educação: Jessica Lenz Maas;
VI - Representante das Comissões Escolares: Miriam Aparecida Floriano Kisner;
VII - Representante das escolas da Rede Estadual: Silvia P. Kisner;
VIII - Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar: Juranice Aparecida Buzzi Rode;
IX - Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: Allison da Luz;
X – Representante da Assessoria Jurídica do Município: Roni Andreas Maeda Hassler.

Art. 3º O Comitê se reunirá presencialmente ou virtualmente quando se fizer necessário, pelos meios tecnológicos disponíveis, podendo convocar servidores municipais, convidar servidores de outros entes federados ou membros da sociedade civil, cuja presença nas reuniões se façam necessárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 11 de agosto de 2020; 32º ano de Fundação; 31º ano de Emancipação Política.

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 162/2020

Publicação Nº 2605067

PORTARIA no 162, de 12 de Agosto de 2020.
Concede licença para atividade política a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, a contar de 15 de agosto do corrente.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e em conformidade com os artigos 86, IV, e 93 da Lei Complementar no 50, de 16/10/2006; e
Considerando-se o requerimento formulado pela interessada e a comprovação dos requisitos pertinentes; resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

A servidora PATRICIA GESSNER, ocupante do emprego público de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, pelo período de 03 meses, a contar de 15/08/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 12 de agosto de 2020; 32o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Entre Rios

Prefeitura

PORTARIA N° 258/2020

Publicação Nº 2605732

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 258 de 10 de agosto de 2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVANDRO JARDEL FRESCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Evandro Jardel Freschi, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar de 10 de agosto de 2020 e terminar em 08 de setembro de 2020. Retorno em 09 de setembro de 2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foram acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de julho de 2020.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 10 de março de 2019 a 09 de março de 2020.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 10 de agosto de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 262/2020

Publicação Nº 2605737

Portaria nº 262 de 13 de agosto de 2020
EXONERA O SR. ADALMIR DOS SANTOS DE GIACOMETTI DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, DA SECRETARIA DA FAZENDA CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001, ANEXO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/01.

CONSIDERANDO, pedido em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado o Sr. ADALMIR DOS SANTOS DE GIACOMETTI, do cargo de Diretor de Departamento de Tributação, (Lei Complementar n.º 008/01), anexo III, de 14 de dezembro de 2001 de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 13 de agosto de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 263/2020

Publicação Nº 2605748

Portaria nº263 de 14 de agosto de 2020
NOMEIA GELCIMAR BAZZI PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2012, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 063/12;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. GELCIMAR BAZZI, para do cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, conforme Lei Complementar n.º 063/12, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 14 de agosto de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 264/2020

Publicação Nº 2605781

Portaria nº 264 de 14 de agosto de 2020
NOMEIA O SR. CLAITON NORBERTO PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, DA SECRETARIA DA FAZENDA CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001, ANEXO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/01.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. CLAITON NORBERTO, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Tributação, (Lei Complementar n.º 008/01), anexo III, de 14 de dezembro de 2001 de livre nomeação e exoneração, percebendo a remuneração constante da tabela de níveis de vencimentos.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 14 de agosto de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 164, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605855

PORTARIA Nº 164, de 14 de agosto de 2020.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a falta de aprovados em concurso público para o cargo;
Considerando o pedido de exoneração da servidora Lilia Maria da Silva;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir SILVANO ANTÔNIO RODRIGUES, CPF nº 068.785.679-55, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais II com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, teve início em 14 de agosto de 2020, encerrando-se em 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 14 de agosto de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 165, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605857

PORTARIA Nº 165, de 14 de agosto de 2020.
Concede Licença a Servidor Efetivo para Atividade Política que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 87 e Parágrafo Único, da Lei Nº 039, de 01 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a pedido, licença para Atividade Política, ao Servidor(a) NASCIMENTO COSTA, Matrícula nº 353, ocupante do cargo efetivo de Vigia, pelo período eleitoral conforme prevê o Art. 87 e Parágrafo único, da Lei nº 039/2018, combinado com o Lei Complementar Nº 064, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 14 de agosto de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças
]

PORTARIA Nº 166, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605859

PORTARIA Nº 166, de 17 de agosto de 2020.
Dispõe sobre o Afastamento de Servidor Admitido em Caráter Temporário ACT que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62 e Art. 168, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar a servidora PAULA DE MORAES CIDADE, Matrícula n° 740, da função de Conselheira Tutelar, Admitida em Caráter Temporário - ACT para Atividade Política, pelo período eleitoral conforme prevê a Lei Complementar Nº 064, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 17 de agosto de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 167, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605861

PORTARIA Nº 167, de 17 de agosto de 2020.
Concede Licença a Servidor Efetivo para Atividade Política que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 87 e Parágrafo Único, da Lei Nº 039, de 01 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a pedido, licença para Atividade Política, ao Servidor(a) ALOÍSIO COELHO FERNANDES, Matrícula nº 361, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, pelo período eleitoral conforme prevê o Art. 87 e Parágrafo único, da Lei nº 039/2018, combinado com o Lei Complementar Nº 064, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 17 de agosto de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 163, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605854

PORTARIA Nº. 163, de 14 de agosto de 2020.
Admite Servidores em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;
Considerando a falta de aprovados em concurso público para o cargo;
Considerando o pedido de exoneração das servidoras Josiane Vicente Pereira e Mariane Inácio Rocha;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir Servidores em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Monitor de Transporte Escolar com carga horária de 20

(vinte) horas semanais e vencimentos estabelecidos em Lei conforme abaixo especificados:

Nome: CPF nº:
Andreza Luzia Henrique Correa nº 079.968.129-69
Gislaine Fernandes Venancio nº 063.124.829-36
Jéssica da Costa Rodrigues nº 037.673.510-48

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 14 de agosto de 2020 e encerra-se em 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 14 de agosto de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 2646/2020

Publicação Nº 2605583

DECRETO 2646 de 10 de agosto de 2020.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Walter Kleber Kucher Júnior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e fundos, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Capítulo II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no site oficial do Município;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no site oficial do Município, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

Capítulo III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo Único - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Capítulo IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o

órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 11;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo;

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo Único - A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Capítulo V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 11 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Capítulo VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo Único - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo Único - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Capítulo VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

Capítulo VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Capítulo IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 10 de agosto de 2020.

Walter Kleber Kucher Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 10 de agosto de 2020.

Christian Andrei Conte
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2647/2020

Publicação Nº 2605591

DECRETO 2647 de 14 de agosto de 2020.

Adota Recomendações do Centro de Operações de Emergência em Saúde da Região do Meio Oeste (COES MO) para o Enfrentamento do Covid-19 e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Júnior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, que a matriz de risco sanitário de 11 de agosto de 2020, metodologia proposta pelo COES/SC, aponta informações que classificam a região do meio Oeste de Santa Catarina como "de risco gravíssimo", exigindo medidas restritivas relacionadas ao isolamento social e medidas relacionadas a testagem, busca ativa de casos suspeitos e rastreamento de contatos;

CONSIDERANDO, que as dimensões isolamento social, ampliação de leitos e de UTI, investigação, testagem e isolamento de casos, atingiram o nível 4 (máximo) na região Meio Oeste, conforme indicadores da ferramenta Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, exigem a tomada de medidas urgentes;

CONSIDERANDO, toda a fundamentação apresentada quanto aos dados estatísticos expostos na plataforma digital de acompanhamento do Estado analisados conjuntamente pelo COES Regional (COES MO), dados levantados pela equipe de epidemiologia que refletem a situação atual da pandemia região, a iminência de um colapso na rede de leitos de UTI e as recomendações emanadas pelo alerta do COES Estadual;

CONSIDERANDO que a região Meio Oeste apresenta nível máximo 4 na dimensão "Investigação, testagem e isolamento de casos" da matriz de risco da Secretaria de Estado da Saúde, e aponta a testagem, a busca ativa de casos suspeitos e o rastreamento de contatos como providências a serem tomadas pela região de saúde para diminuição do indicador;

CONSIDERANDO a reunião de trabalho de forma virtual, dos Prefeitos da região da Associação do Meio Oeste Catarinense - AMMOC e da Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC, juntamente a CIR - Comissão Intergestores Regional de Saúde, realizada no dia 13 de agosto de 2020;

DECRETA:
Art.1º- Ficam adotadas as Recomendações 003 e 004 de 12 de agosto de 2020 do Centro de Operações de Emergência em Saúde da Região do Meio Oeste (COES MO) para o enfrentamento do COVID-19, principalmente quanto a ampliação de testagem, visando intensificar a busca ativa de casos suspeitos e o rastreamento de contatos.

Art.2º- Ficam prorrogadas por mais 07 (sete) dias, a contar de 15 de agosto de 2020 as medidas restritivas previstas no Decreto nº 2640 de 31 de julho de 2020, alterado pelo Decreto nº 2644 de 07 de agosto de 2020.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 0h00 do dia 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 14 de agosto de 2020.

Walter Kleber Kucher Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 14 de agosto de 2020.

Christian Andrei Conte
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2648/2020

Publicação Nº 2605593

DECRETO 2648, de 14 de agosto de 2020.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, inciso II, da Lei Municipal n. 1515 de 26 de novembro de 2019 - LOA e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Erval Velho o valor de R$ 120.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 05 – SECRETÁRIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ÓRGÃO 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV – 2.027 – Manutenção do Departamento de Transportes e Obras
228 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00

Art. 2º Para suplementar a dotação acima ficam anuladas parcialmente as Suplementações realizada pelo Decreto nº 2568 de 04 de fevereiro de 2020, à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 14 de agosto de 2020.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 14 de agosto de 2020.

Christian Andrei Conte
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 019/2020

Publicação Nº 2605579

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 059/2020
Edital de Dispensa de Licitação n° 019/2020

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Aquisição de materiais, porta e janela de vidro para fechamento da lavandeira do CRAS
Contratado: HD INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS LTDA
Valor do Contrato: R$ 3.130,00 (Três mil cento e trinta reais).
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA 3871/2020

Publicação Nº 2606520

PORTARIA 3871, de 12 de agosto de 2020.
Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar n. 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º.Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau médio, a servidora Gracieli Chikoski, ocupante do cargo temporário de Enfermeiro, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa PORTALMED – Segurança e Saúde no Trabalho, exercendo suas atividades junto a Unidade de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 12 de agosto de 2020.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Christian Andrei Conte
Secretário de Administração e Finanças

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 187/2020

Publicação Nº 2604917

	PORTARIA Nº 187/2020
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria EXONERADO o Servidor Municipal JEFERSON LUDKE ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de Agosto de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 188/2020

Publicação Nº 2605596

	PORTARIA Nº 188/2020
CONCEDIDO LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO ao Servidor Municipal CLÉVIO OSVALDO PEREIRA, CPF nº 078.025.319-18 ocupante do cargo de Professor de Educação Física, a partir do dia 15/08/2020 até 15/11/2020 nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de Agosto de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 5040/2020

Publicação Nº 2606569

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5040, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 756, de 26 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
06-01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
PROJ./ATIV. 1.009 – AQUISIÇÃO DE MÁQ/VEÍCULOS/EQUIP.	
(162) 4.4.90.00.00.00.00.00. 0134- Aplicações Diretas	R$ 88.500,00

Art. 2.º º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente a fonte de recurso abaixo relacionado no valor de:

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
06-01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
PROJ./ATIV.1.009 – AQUISIÇÃO DE MÁQ/VEÍCULOS/EQUIP.	
(162) 4.4.90.00.00.00.00.00. 0134- Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 0134 – Transf. de Convênios	R$ 88.500,00

Art. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 14 de agosto de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 50/2020

Publicação Nº 2605400

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 50/2020
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPACETES COM VISOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DO QUARTEL DE QUILOMBO-SC
CONTRATADO: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE E
VALOR: R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL:
I - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, OU GÊNEROS QUE SÓ POSSAM SER FORNECIDOS POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, VEDADA A PREFERÊNCIA DE MARCA, DEVENDO A COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE SER FEITA ATRAVÉS DE ATESTADO FORNECIDO PELO ÓRGÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO DO LOCAL EM QUE SE REALIZARIA A LICITAÇÃO OU A OBRA OU O SERVIÇO, PELO SINDICATO, FEDERAÇÃO OU CONFEDERAÇÃO PATRONAL, OU, AINDA, PELAS ENTIDADES EQUIVALENTES;

FORMOSA DO SUL, 14 de Agosto de 2020

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº. 095, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2604922

DECRETO Nº. 095, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
NOMEIA GESTOR DA PARCERIA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51 da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 199/2017,

DECRETA:

Art. 1º Designa o servidor FABRÍCIO FERREIRA, matrícula 3998, como gestor da parceria firmada através de termo de fomento entre a administração pública municipal e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Forquilhinha – ACAFOR.
Parágrafo único. É de competência do gestor todos os atos designados à esta por força da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações e pelo Decreto Municipal nº 199, de 2017, legislações estas das quais deverá o gestor ora designado tomar prévio conhecimento.

Art. 2º Destituí a servidora DAIANI MOTA VITALI RAMPINELLI, matrícula 20, da função de gestora da parceria firmada através de termo de fomento entre a administração pública municipal e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Forquilhinha – ACAFOR.

Art. 3º A nomeação de que trata o presente Decreto terá vigência a contar da data de sua publicação, até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria, momento esse em que o presente decreto será automaticamente revogado independentemente de novo ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 14 de agosto de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de agosto de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

DECRETO Nº. 096, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2604926

DECRETO Nº. 096, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
NOMEIA GESTOR DA PARCERIA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51 da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 199/2017,

DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora SÔNIA REGINA SILVEIRA GONÇALVES, matrícula 53, como gestora da parceria firmada através de termo de fomento entre a administração pública municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Forquilhinha – SC.
Parágrafo único. É de competência da gestora todos os atos designados à esta por força da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações e pelo Decreto Municipal nº 199, de 2017, legislações estas das quais deverá a gestora ora designada tomar prévio conhecimento.

Art. 1º Destitui a servidora KELLY KARITTIANA MORO SCUSSEL, matrícula 2776, da função de gestora da parceria firmada através de termo de fomento entre a administração pública municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Forquilhinha – SC.

Art. 3º A nomeação de que trata o presente Decreto terá vigência a contar da data de sua publicação, até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria, momento esse em que o presente decreto será automaticamente revogado independentemente de novo ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 14 de agosto de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de agosto de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

DECRETO Nº. 097, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2604979

DECRETO Nº. 097, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
EXONERA, À PEDIDO, SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, Lei Municipal nº 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:
Art. 1º Ficam exonerados a partir do dia 14 de agosto de 2020:
a) ALCEU RODRIGUES DE LIMA do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Infraestrutura, matrícula 6255;
b) DOUGLAS FELISBERTO TRAMONTIN do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Agricultura.
c) EDER FERREIRA DA SILVA do cargo comissionado de Gerente de Trabalho e Emprego, matrícula 5375;
d) EDSON ANTÔNIO SZYMANSKI do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Controle e Avaliação;
e) FELIPE DORDETE DE ABREU do cargo comissionado de Chefe da Seção de Esporte, matrícula 6614;
f) HERLON CAMARGO DE ARRUDA do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Eventos, matrícula 5667;
g) IDELCI FRANCISCO RAMPINELLI do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Planejamento, matrícula 5883;
h) JUCILANE DA SILVA do cargo comissionado de Diretor Adjunto de Escola de Educação Básica com mais de 300 Alunos;
i) KELLY KARITIANA MORO SCUSSEL do cargo comissionado de Diretor de Escola de Educação Básica com mais de 300 Alunos.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir da sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 14 de agosto de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de agosto de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

DECRETO Nº. 098, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2604930

DECRETO Nº. 098, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DESINCOMPATIBILIZA OS SERVIDORES QUE RELACIONA PARA CONCORREREM AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2227, de 09 de março de 2017, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do município de Forquilhinha, assevera que:

Art. 150. O servidor terá direito à licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária,

como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, na forma da legislação eleitoral.
Parágrafo único. A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor afastar-se-á do exercício do cargo ou função como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo da remuneração, quando for obrigatória a desincompatibilização.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências, dispõe que:

Art. 1º São inelegíveis:
II – [...]
I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais; (grifamos)

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina sedimentou o entendimento de que o servidor tem direito a percepção do vencimento integral durante todo o período de desincompatibilização, vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. CANDIDATOS A CARGO ELETIVO. PERCEPÇÃO DE PROVENTOS NO PERÍODO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. EXEGESE DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 64/1990. CONCESSÃO DA ORDEM. INSURGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL (LCM N. 26/2002) QUE VEDA O RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO POR PARTE DO SERVIDOR PÚBLICO, DESDE O AFASTAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA, ATÉ O REGISTRO DA CANDIDATURA. TESE RECHAÇADA. CONFLITO DE NORMAS. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO (ART. 22, I, DA CF) PARA LEGISLAR SOBRE MATÉRIA ELEITORAL. DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE DA NORMA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE OFENSA À CLÁUSULA DE RESERVA DE PLENÁRIO. PRECEDENTES DO STF. ALEGAÇÃO DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. NÃO ACOLHIMENTO. POSSIBILIDADE DE DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE, DESDE QUE ESTA NÃO SEJA O OBJETO DA CAUSA DE PEDIR DO MANDAMUS. VIOLAÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA EM REEXAME NECESSÁRIO. (TJSC, Apelação / Remessa Necessária n. 0302267-98.2016.8.24.0022, de Curitibanos, rel. Rodolfo Cezar Ribeiro Da Silva Tridapalli, Quarta Câmara de Direito Público, j. 04-06-2020).

APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCESSÃO DA ORDEM PARA RECEBIMENTO DE VENCIMENTOS INTEGRAIS DURANTE PERÍODO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, COM O PROPÓSITO DE CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR. INSURGÊNCIA DO MUNICÍPIO. PLEITO PARA APLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL QUE VEDA O RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO POR PARTE DO SERVIDOR PÚBLICO, DESDE O AFASTAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA, ATÉ O REGISTRO DA CANDIDATURA. TESE IMPROFÍCUA. LEI COMPLEMENTAR QUE PREVÊ O PAGAMENTO DOS PROVENTOS INTEGRAIS POR TODO O PERÍODO DA LICENÇA, SEM RESSALVAS. COMUNA QUE DEVE SUBMISSÃO À NORMA FEDERAL, SOB PENA DE IMPOSSIBILITAR O EXERCÍCIO DA CAPACIDADE ELEITORAL PASSIVA. INEXISTÊNCIA DE OFENSA À RESERVA DE PLENÁRIO (ART. 97 DA CF) PELO EXERCÍCIO DO CONTROLE DIFUSO DE CONSTITUCIONALIDADE. ENTENDIMENTO FIRMADO PELO STF QUE LEGITIMA O JULGAMENTO POR ESTA CÂMARA, SEM NECESSIDADE DE SUBMETÊ-LO AO ÓRGÃO ESPECIAL DE NOSSA CORTE. VIABILIDADE, ADEMAIS, DA DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI LOCAL, DESDE QUE ESTA NÃO SEJA O OBJETO DO MANDAMUS. "Segundo orientação firmada por esta Suprema Corte, a regra de reserva de Plenário é inaplicável se a matéria já tiver sido apreciada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal ou pelo órgão equivalente do Tribunal de origem (STF, rel. Ministro Joaquim Barbosa). A norma municipal, ao restringir o direito à licença remunerada do servidor público que pretende concorrer a cargo eleitoral, viola competência da União a quem compete privativamente legislar sobre direito eleitoral" (TJSC, Apelação / Reexame Necessário n. 0302048-85.2016.8.24.0022, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 15/05/2018). RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 0302930-47.2016.8.24.0022, de Curitibanos, rel. Luiz Fernando Boller, Primeira Câmara de Direito Público, j. 13-11-2018).

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. CANDIDATOS A VEREADOR. PERCEPÇÃO DE PROVENTOS NO PERÍODO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. CONFLITO DE NORMAS. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 64/1990, QUE ASSEGURA A REMUNERAÇÃO INTEGRAL DURANTE TODO O AFASTAMENTO. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 26/2002 AUTORIZATIVA DA BENESSE SOMENTE APÓS REGISTRO DA CANDIDATURA. MATÉRIA ELEITORAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO. DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE DA NORMA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO À CLAUSULA DE PLENÁRIO. PRECEDENTES DO STF. ALEGAÇÃO DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. DESCABIMENTO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. Segundo orientação firmada por esta Suprema Corte, a regra de reserva de Plenário é inaplicável se a matéria já tiver sido apreciada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal ou pelo órgão equivalente do Tribunal de origem (STF, rel. Ministro Joaquim Barbosa). A norma municipal, ao restringir o direito à licença remunerada do servidor público que pretende concorrer a cargo eleitoral, viola competência da União a quem compete privativamente legislar sobre direito eleitoral. (TJSC, Apelação / Reexame Necessário n. 0302048-85.2016.8.24.0022, de Curitibanos, rel. Pedro Manoel Abreu, Primeira Câmara de Direito Público, j. 15-05-2018).

APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA. PAGAMENTO DE DIFERENÇAS SALARIAIS, DE PRODUTIVIDADE, E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PARCIAL PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. INSURGÊNCIA DO MUNICÍPIO. ALEGAÇÃO DE QUE NÃO É DEVIDA LICENÇA REMUNERADA AO FISCAL DE TRIBUTOS PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. TESE IMPROFÍCUA. OMISSÃO LEGISLATIVA QUE NÃO DEVE SER INTERPRETADA EM PREJUÍZO DO SERVIDOR QUE ATUA NO ÂMBITO FAZENDÁRIO, SOB PENA DE IMPOSSIBILITAR O PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA. ABALO ANÍMICO COMPROVADO. IMPOSSIBILIDADE DE HONRAR COMPROMISSOS FINANCEIROS, EM RAZÃO DA PRIVAÇÃO DE REMUNERAÇÃO. VEREDICTO MANTIDO. "O artigo 1º, inciso II, alínea d, da Lei Complementar 64/90, autoriza que o servidor que exerce a função de arrecadação e fiscalização de tributos em âmbito nacional afaste-se do cargo pelo período de seis meses para fins de desincompatibilização, com o objetivo de concorrer a mandato público eletivo. Afastando-se do cargo, tem o servidor direito à percepção dos seus vencimentos durante os seis meses de desincompatibilização. Precedentes deste Tribunal Regional Federal." (TRF-4 - APL: 5019098-24.2016. 404.7000/PR, Rela. Maria Isabel Pezi Klein, j. 20/06/2017) APELO ARTICULADO JÁ SOB A VIGÊNCIA DO NCPC. HONORÁRIOS RECURSAIS. FIXAÇÃO DA VERBA EM 5% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. ART. 85, §§ 2º, 3º E 11, DA LEI Nº 13.105/15. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 0057211-56.2008.8.24.0038, de Joinville, rel. Luiz Fernando Boller, Primeira Câmara

de Direito Público, j. 15-05-2018).

SERVIDOR PÚBLICO. CANDIDATO À VEREADOR. PERCEPÇÃO DE PROVENTOS NO PERÍODO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. CONFLITO DE NORMAS. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 64/1990, ASSEGURADORA DA PERCEPÇÃO INTEGRAL DA REMUNERAÇÃO DURANTE TODO O AFASTAMENTO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 26/2002 AUTORIZATIVA DA BENESSE APÓS REGISTRO DA CANDIDATURA. MATÉRIA ELEITORAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO. SENTENÇA IRRETOCÁVEL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. "Segundo orientação firmada por esta Suprema Corte, a regra de reserva de Plenário é inaplicável se a matéria já tiver sido apreciada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal ou pelo órgão equivalente do Tribunal de origem" (ARE 640.438/RS, relator Ministro Joaquim Barbosa, Segunda Turma, julgado em 28.08.2012). A norma municipal, ao restringir o direito à licença remunerada do servidor público que pretende concorrer a cargo eleitoral, viola competência da União a quem compete privativamente legislar sobre direito eleitoral. (TJSC, Apelação / Reexame Necessário n. 0302422-04.2016.8.24.0022, de Curitibanos, rel. Ronei Danielli, Terceira Câmara de Direito Público, j. 24-04-2018).

DECRETA:
Art. 1º Ficam desincompatibilizados, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, art. 1º, inciso I, alínea "l", a partir da presente data, os servidores abaixo relacionados para concorrerem às eleições municipais de 2020:
a) Carini Cesa de Souza, Psicóloga, matrícula 4625;
b) Jadna Regina Vitali, Monitor, matrícula 802
c) Jefferson Fernandes, Motorista, matrícula 4642;
d) Jucemar Borges, motorista, matrícula 2117;
e) Jucilane da Silva, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 386;
f) Jucilane da Silva, Professor de Ensino Religioso, matrícula 1879;
g) Kelly Karitiana Moro Scussel, Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, matrícula 2776;
h) Maria Gorete Teodoro, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2222;

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 14/08/2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 14 de agosto de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de agosto de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

DECRETO Nº. 099, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607718

DECRETO Nº. 099, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DESINCOMPATIBILIZA OS SERVIDORES QUE RELACIONA PARA CONCORREREM AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2227, de 09 de março de 2017, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do município de Forquilhinha, assevera que:

Art. 150. O servidor terá direito à licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, na forma da legislação eleitoral.
Parágrafo único. A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor afastar-se-á do exercício do cargo ou função como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo da remuneração, quando for obrigatória a desincompatibilização.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências, dispõe que:

Art. 1º São inelegíveis:
II – [...]
I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais; (grifamos)

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina sedimentou o entendimento de que o servidor tem direito a percepção do vencimento integral durante todo o período de desincompatibilização, vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. CANDIDATOS A CARGO ELETIVO. PERCEPÇÃO DE PROVENTOS NO PERÍODO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. EXEGESE DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 64/1990. CONCESSÃO DA ORDEM. INSURGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL (LCM N. 26/2002) QUE VEDA O RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO POR PARTE DO SERVIDOR PÚBLICO, DESDE O AFASTAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA, ATÉ O REGISTRO DA CANDIDATURA. TESE RECHAÇADA. CONFLITO DE NORMAS. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO (ART. 22, I, DA CF) PARA LEGISLAR SOBRE MATÉRIA ELEITORAL. DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE DA NORMA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE OFENSA À CLÁUSULA DE RESERVA DE PLENÁRIO. PRECEDENTES DO STF. ALEGAÇÃO DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. NÃO ACOLHIMENTO. POSSIBILIDADE DE DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE, DESDE QUE ESTA NÃO SEJA O OBJETO DA CAUSA DE PEDIR DO MANDAMUS. VIOLAÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA EM REEXAME NECESSÁRIO. (TJSC, Apelação / Remessa Necessária n. 0302267-98.2016.8.24.0022, de Curitibanos, rel. Rodolfo Cezar Ribeiro Da Silva Tridapalli, Quarta Câmara de Direito Público, j. 04-06-2020).

APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCESSÃO DA ORDEM PARA RECEBIMENTO DE VENCIMENTOS INTEGRAIS DURANTE PERÍODO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, COM O PROPÓSITO DE CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR. INSURGÊNCIA DO MUNICÍPIO. PLEITO PARA APLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL QUE VEDA O RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO POR PARTE DO SERVIDOR PÚBLICO, DESDE O AFASTAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA, ATÉ O REGISTRO DA CANDIDATURA. TESE IMPROFÍCUA. LEI COMPLEMENTAR QUE PREVÊ O PAGAMENTO DOS PROVENTOS INTEGRAIS POR TODO O PERÍODO DA LICENÇA, SEM RESSALVAS. COMUNA QUE DEVE SUBMISSÃO À NORMA FEDERAL, SOB PENA DE IMPOSSIBILITAR O EXERCÍCIO DA CAPACIDADE ELEITORAL PASSIVA. INEXISTÊNCIA DE OFENSA À RESERVA DE PLENÁRIO (ART. 97 DA CF) PELO EXERCÍCIO DO CONTROLE DIFUSO DE CONSTITUCIONALIDADE. ENTENDIMENTO FIRMADO PELO STF QUE LEGITIMA O JULGAMENTO POR ESTA CÂMARA, SEM NECESSIDADE DE SUBMETÊ-LO AO ÓRGÃO ESPECIAL DE NOSSA CORTE. VIABILIDADE, ADEMAIS, DA DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI LOCAL, DESDE QUE ESTA NÃO SEJA O OBJETO DO MANDAMUS. "Segundo orientação firmada por esta Suprema Corte, a regra de reserva de Plenário é inaplicável se a matéria já tiver sido apreciada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal ou pelo órgão equivalente do Tribunal de origem (STF, rel. Ministro Joaquim Barbosa). A norma municipal, ao restringir o direito à licença remunerada do servidor público que pretende concorrer a cargo eleitoral, viola competência da União a quem compete privativamente legislar sobre direito eleitoral" (TJSC, Apelação / Reexame Necessário n. 0302048-85.2016.8.24.0022, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 15/05/2018). RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 0302930-47.2016.8.24.0022, de Curitibanos, rel. Luiz Fernando Boller, Primeira Câmara de Direito Público, j. 13-11-2018).

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. CANDIDATOS A VEREADOR. PERCEPÇÃO DE PROVENTOS NO PERÍODO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. CONFLITO DE NORMAS. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 64/1990, QUE ASSEGURA A REMUNERAÇÃO INTEGRAL DURANTE TODO O AFASTAMENTO. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 26/2002 AUTORIZATIVA DA BENESSE SOMENTE APÓS REGISTRO DA CANDIDATURA. MATÉRIA ELEITORAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO. DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE DA NORMA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO À CLAUSULA DE PLENÁRIO. PRECEDENTES DO STF. ALEGAÇÃO DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. DESCABIMENTO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. Segundo orientação firmada por esta Suprema Corte, a regra de reserva de Plenário é inaplicável se a matéria já tiver sido apreciada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal ou pelo órgão equivalente do Tribunal de origem (STF, rel. Ministro Joaquim Barbosa). A norma municipal, ao restringir o direito à licença remunerada do servidor público que pretende concorrer a cargo eleitoral, viola competência da União a quem compete privativamente legislar sobre direito eleitoral. (TJSC, Apelação / Reexame Necessário n. 0302048-85.2016.8.24.0022, de Curitibanos, rel. Pedro Manoel Abreu, Primeira Câmara de Direito Público, j. 15-05-2018).

APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA. PAGAMENTO DE DIFERENÇAS SALARIAIS, DE PRODUTIVIDADE, E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PARCIAL PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. INSURGÊNCIA DO MUNICÍPIO. ALEGAÇÃO DE QUE NÃO É DEVIDA LICENÇA REMUNERADA AO FISCAL DE TRIBUTOS PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. TESE IMPROFÍCUA. OMISSÃO LEGISLATIVA QUE NÃO DEVE SER INTERPRETADA EM PREJUÍZO DO SERVIDOR QUE ATUA NO ÂMBITO FAZENDÁRIO, SOB PENA DE IMPOSSIBILITAR O PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA. ABALO ANÍMICO COMPROVADO. IMPOSSIBILIDADE DE HONRAR COMPROMISSOS FINANCEIROS, EM RAZÃO DA PRIVAÇÃO DE REMUNERAÇÃO. VEREDICTO MANTIDO. "O artigo 1º, inciso II, alínea d, da Lei Complementar 64/90, autoriza que o servidor que exerce a função de arrecadação e fiscalização de tributos em âmbito nacional afaste-se do cargo pelo período de seis meses para fins de desincompatibilização, com o objetivo de concorrer a mandato público eletivo. Afastando-se do cargo, tem o servidor direito à percepção dos seus vencimentos durante os seis meses de desincompatibilização. Precedentes deste Tribunal Regional Federal." (TRF-4 - APL: 5019098-24.2016. 404.7000/PR, Rela. Maria Isabel Pezi Klein, j. 20/06/2017) APELO ARTICULADO JÁ SOB A VIGÊNCIA DO NCPC. HONORÁRIOS RECURSAIS. FIXAÇÃO DA VERBA EM 5% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. ART. 85, §§ 2º, 3º E 11, DA LEI Nº 13.105/15. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 0057211-56.2008.8.24.0038, de Joinville, rel. Luiz Fernando Boller, Primeira Câmara de Direito Público, j. 15-05-2018).

SERVIDOR PÚBLICO. CANDIDATO À VEREADOR. PERCEPÇÃO DE PROVENTOS NO PERÍODO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. CONFLITO DE NORMAS. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 64/1990, ASSEGURADORA DA PERCEPÇÃO INTEGRAL DA REMUNERAÇÃO DURANTE TODO O AFASTAMENTO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 26/2002 AUTORIZATIVA DA BENESSE APÓS REGISTRO DA CANDIDATURA. MATÉRIA ELEITORAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO. SENTENÇA IRRETOCÁVEL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. "Segundo orientação firmada por esta Suprema Corte, a regra de reserva de Plenário é inaplicável se a matéria já tiver sido apreciada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal ou pelo órgão equivalente do Tribunal de origem" (ARE 640.438/RS, relator Ministro Joaquim Barbosa, Segunda Turma, julgado em 28.08.2012). A norma municipal, ao restringir o direito à licença remunerada do servidor público que pretende concorrer a cargo eleitoral, viola competência da União a quem compete privativamente legislar sobre direito eleitoral. (TJSC, Apelação / Reexame Necessário n. 0302422-04.2016.8.24.0022, de Curitibanos, rel. Ronei Danielli, Terceira Câmara de Direito Público, j. 24-04-2018).

DECRETA:
Art. 1º Ficam desincompatibilizadas, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, art. 1º, inciso I, alínea "l", a partir da presente data, as servidoras abaixo relacionadas para concorrerem às eleições municipais de 2020:
a) Ivone Locateli, Agente de Serviços Gerais, matrícula 851;
b) Patrícia Amandio Floriano, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 2198.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 14/08/2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 14 de agosto de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de agosto de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

Fraiburgo

Prefeitura

DECRETO Nº 182 - 2020

Publicação Nº 2605128

DECRETO Nº 182, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2467 de 04 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2020 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.1.021 – Construção, Ampliação e Reformas de Obras da Infraestrutura		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.9103 (274)	R$	200.000,00
TOTAL	R$	200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 13 DE AGOSTO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3234 e 17/08/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

LEI COMPLEMENTAR Nº 269 - 2020

Publicação Nº 2605270

LEI COMPLEMENTAR Nº 269, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O ANEXO I-B DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 110/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I-B, da Lei Complementar nº 110/2010, de 03 de março de 2010, para fixar em 3 (três) a quantidade de vagas do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I-B, da Lei Complementar nº 110/2010, de 03 de março de 2010, para extinguir 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3234 e 17/08/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

LEI Nº 2487 - 2020

Publicação Nº 2605263

LEI Nº 2487, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS À EMPRESA DRW TRANSPORTES LTDA A TÍTULO DE INCENTIVO FISCAL.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI para a empresa DRW Transportes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Serafina Bonet nº 10, bairro João Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília (SC), regularmente inscrita no CNPJ sob nº 18.074.990/0001-78, relativamente à aquisição de um terreno urbano com a área de 4.237,91m² (quatro mil, duzentos e trinta e sete metros e noventa e um centímetros quadrados), situado na Rua José Francisco dos Santos, bairro Portal, devidamente registrado junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo sob nº 12.195, com inscrição imobiliária municipal nº 000006.9.11.599.0011.000.001.

Art. 2°. Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativamente ao imóvel descrito no artigo 1º, enquanto se manter na propriedade da empresa DRW Transportes Ltda, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar do exercício de 2021.

Art. 3º. A isenção de que trata o artigo 2º desta Lei fica condicionada ao atendimento das condições constantes no Processo Administrativo nº 1568/2020 e atreladas aos investimentos propostos, execução das atividades e geração de empregos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente e dos futuros que serão impactados pela concessão dos benefícios.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3234 e 17/08/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

LEI Nº 2488 - 2020

Publicação Nº 2605268

LEI Nº 2488, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA A LEI Nº 2377, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CONSELHO DE TURISMO DE FRAIBURGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei municipal nº 2377, de 21 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo será composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I – 04 (quatro) membros indicados pelo Poder Público, assim distribuídos:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
b) 1 (um) representante do Departamento de Turismo;
c) 1 (um) representante do Departamento de Cultura;
d) 1 (um) representante da Secretaria de Administração e Planejamento;

II – 04 (quatro) membros da sociedade civil organizada, assim distribuídos:
a) 1 (um) representante da Associação Empresarial de Fraiburgo – ACIAF ou Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;
b) 1 (um) representante de entidades ligadas ao turismo (Convention e Visitors Bureau ou Instância Regional e clubes de serviço) representativos da região;
c) 1 (um) representante da Associação Brasileira de Produtores de Maçã - ABPM;
d) 1 (um) representante das Organizações culturais instituídas no município.

III – 04 (quatro) membros do trade turístico local, assim distribuídos:
a) 1 (um) representante dos Meios de Hospedagem;
b) 1 (um) representante de Bares, Restaurantes e Similares;
c) 1 (um) representante das Agências de Turismo, Operadoras, Guias Turísticos, Transportes e estabelecimentos com viés turísticos;
d) 1 (um) representante do jornalismo, imprensa e meios de comunicação;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3234 e 17/08/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PORTARIA 10002020

Publicação Nº 2605286

PORTARIA Nº 1000, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Revoga portaria 1942/2019.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 1942 de 30 de agosto de 2019, que concedeu Licença Sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares, ao servidor CELSO OLDAIR DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 467.454.679-68, nomeado no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, a partir de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de agosto de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 10012020

Publicação Nº 2605287

PORTARIA Nº 1001, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença para Desempenho de Mandato Classista.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 88 da Lei Complementar Municipal nº 0109, de 03 de Março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ANA BELONI NOVICKI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 560.609.049-04, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, matrícula funcional n.º 31, com carga horária de 20 horas semanais e no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, matrícula funcional nº 9002, com carga horária de 20 horas semanais, licença para Desempenho de Mandato Classista, para prestar serviços no SINTSER-FBR – Fraiburgo, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo, 14 de agosto de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 10022020

Publicação Nº 2605289

PORTARIA Nº 1002, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 066/2020 da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear FABIOLA CORREA MOREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 096.588.109-18, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de agosto de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2020 - 184 A 186

Publicação Nº 2605821

DECRETO Nº 184/2020
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 929/2019 de 09/12/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício, crédito no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), na seguinte programação:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1201 – 2.006 – 44.90.00.00.00
Aplicações Diretas
Fonte: 03.0036
Valor: R$ 42.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1201 – 2.006 – 33.90.00.00.00
Aplicações Diretas
Fonte: 03.0036
Valor: R$ 42.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de agosto de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 185/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 929/2019 de 09/12/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício, crédito no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte programação:

07.01 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
15.452.1502 – 1.057 – 44.90.00.00.00
Aplicações Diretas
Fonte: 03.0000
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 100.000,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de agosto de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 186/2020

Declara núcleo urbano informal para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), no município de galvão-sc, e dá outras providências.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, os Artigos 13 e 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.465/2017 e o Art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018, resolve e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada como núcleo urbano informal, predominantemente ocupado por população de baixa renda, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB–S), a localidade denominada "Parte do Bairro Esperança", entre as Ruas Manoel Lustosa Martins e Olímpio Marconssoni, localizada no Bairro Esperança, no Município de Galvão-SC, cuja área a ser regularizada corresponde a 34 (trinta e quatro) lotes, sendo áreas constantes das matrículas imobiliárias nº 4.481, nº 8.449, nº 8.450 e nº 6.667, registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos, com área total correspondente a 21.908,60 m².

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de agosto de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2020 - 187 A 189

Publicação Nº 2606931

DECRETO Nº 187/2020
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais 519/2005 e 520/2005;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o servidor público municipal senhor Lucidório Nascimento Loureiro, ocupante do cargo em comissão de Gerente, nomeado através do Decreto Municipal nº 101/2017 de 17/04/2017, exonerado de seu cargo junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de agosto de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 188/2020
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais 519/2005 e 520/2005;

Considerando o requerimento formulado pela servidora, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a servidora pública municipal senhora Francineide Rodrigues Barroso, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, nomeada através do Decreto Municipal nº 133/2020 de 18/05/2020, exonerada de seu cargo junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir

do dia 14 de agosto de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de agosto de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 189/2020
DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a LC 64/90, art. 1º, II, l, Res. 20.623, de 16/05/2000 e Res. 18.019, de 2/04/1992;

Considerando o requerimento dos servidores, em razão da pretensão de concorrer como candidato nas eleições municipais previstas para o exercício 2020, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido para os servidores abaixo relacionados, desincompatibilização do cargo de provimento efetivo ou emprego público, que os mesmos exercem junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, conforme segue:

- SERVIDOR/EMPREGADO - CARGO/EMPREGO PÚBLICO
- Rosemeri Terezinha Piovezana - Técnica em Enfermagem
- Rodrigo Paris Bertolin - Técnico em Agropecuária
- Antonio Carlos Nascimento Loureiro - Operador de Máquinas Rodoviárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de agosto de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITEM PE041/2020

Publicação Nº 2607074

AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITEM DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
PROCESSO Nº 017/2020

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que o item 16 do Pregão Eletrônico nº 041/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 18/06/2020, que tem por objeto o registro de preço para aquisição de leites especiais e fraldas geriátricas, para pacientes cadastrados no sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba foi REVOGADO em razão do interesse público, conforme justificativa constante no processo.

Garopaba, 14 de agosto de 2020.

Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITENS PE018/2020

Publicação Nº 2607072

AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITENS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
PROCESSO Nº 008/2020

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que os itens 08, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 28, 54, 55, 95, 147, 182, 183, 194, 195, 198, 199, 200, 225, 252, 276 e 283 do Pregão Eletrônico nº 018/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 23/04/2020, que tem por objeto o registro de preço para aquisição parcelada de materiais de enfermagem para atender demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba foram REVOGADOS em razão do interesse público, conforme justificativa constante no processo.

Garopaba, 14 de agosto de 2020.

Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2019 J.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP

Publicação Nº 2605213

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2019 PROCESSO Nº 122/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; CNPJ Nº 05.895.635/0001-18 OBJETO: ACRÉSCIMO DE R$ 142.350,09 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUEMTA REAIS E NOVE CENTAVOS), AO VALOR DO CONTRATO DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020.

PORTARIA N.º 1030/2020

Publicação Nº 2607059

PORTARIA N.º 1030, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o Ofício GAB n°. 525/2020 e Ofício ADM nº. 402/2020 solicitam a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou

omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do Ofício Gabinete n°. 525/2020 e Ofício Administração nº. 402/2020.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores, GUILHERME DA SILVA CRISPIM, GABRIEL MATOS BERTE E BRUNA DA SILVA BATTISTELA para, sob a presidência do primeiro conduzirem o Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 14 de Agosto de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 036/2020

Publicação Nº 2605096

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 036/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de preços para a aquisição de material de limpeza, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 27/08/2020 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 14 de agosto de 2020.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 144/2020

Publicação Nº 2605274

DECRETO Nº. 144 de 14 de agosto de 2020

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. RHUAN SANTOS DE SOUZA, do cargo comissionado de Diretor de Esporte e Turismo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica exonerado a pedido, o Sr. RHUAN SANTOS DE SOUZA, do cargo comissionado de Diretor de Esporte e Turismo, subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo, nomeado através do Decreto nº 090/2018, de 04 de abril de 2018.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 14 de agosto de 2020.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 145/2020

Publicação Nº 2605662

DECRETO Nº. 145 de 14 de AGOSTO de 2020

"DISPÕE SOBRE NOVAS REGRAS DE RESTRIÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE BARES, LANCHONETES, RESTAURANTES, PIZZARIAS, AFINS E CULTOS RELIGIOSOS NO MUNICÍPIO DE GARUVA PARA REFORÇAR O COMBATE AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARUVA, E AINDA,
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de amenizar a crescente disseminação da doença no Município de Garuva e a preocupante lotação dos hospitais de referência regional;
CONSIDERANDO a Deliberação n° 024/2020 do CIR.
DECRETA:
Art. 1º Ficam restringidos o atendimento em bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias e afins, em todo o Município de Garuva, observadas as seguintes regras:
I. O atendimento será limitado a 50% da capacidade total do estabelecimento durante todo o horário de funcionamento;

II. De segunda a sexta-feira, o horário de funcionamento será limitado expressamente ao período compreendido entre as 6 (seis) e as 23 (vinte e três) horas;
III. Aos sábados e domingos, o horário de funcionamento será limitado ao período compreendido expressamente entre as 6 (seis) e as 21 (vinte e uma) horas.
IV. O estabelecimento deverá afixar aviso referente a limitação da capacidade 50% da capacidade, destacando de forma expressa a quantidade de pessoas que podem permanecer no local, proporcionando aos próprios clientes exercer a fiscalização, devendo ser retiradas ou isoladas do salão as mesas e cadeiras excedentes;
V. As mesas próprias para 4 ou 5 lugares poderão ser utilizadas por no máximo 2 clientes, mesas próprias para 6 ou mais lugares poderão ser utilizadas por no máximo 4 clientes;
VI. Ao se deslocarem pelo estabelecimento os clientes deverão fazer o uso de máscaras e respeitar o distanciamento, nunca inferior a 1,50m, dos clientes das outras mesas;
VII. Deverão ser feitas demarcações na área interna, afim de aumentar os espaços circulantes;
VIII. Proibir a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento, exceto fila para pagamento e acesso aos sanitários;
IX. Deverá ser proporcionada ventilação natural, quando possível, aos ambientes;
X. Não será permitida a colocação de mesas nas calçadas em frente ou nos arredores do estabelecimento, bem como aglomeração no seu entorno, respeitando a distância mínima de 1,50m;
Parágrafo único. As restrições de horário e obrigações estabelecidas por este Decreto, não se aplicam aos serviços de tele entrega ou retirada no estabelecimento, exceto as regras de distanciamento e uso obrigatório de máscara.
Art. 2° Passa a ser limitada a 50% a lotação máxima dos cultos religiosos.
Art. 3º A fiscalização dos estabelecimentos ficará a cargo da equipe de Vigilância Sanitária.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a contar de 15 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto n° 125/2020.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO FMS Nº 016/2019 - 1

Publicação Nº 2604981

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 016/2019 – Aditivo 1
Processo FMS nº 019/2019
Contratado: IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 13.486.362/0001-86
Contratante: Município de Garuva/Prefeitura de Garuva/Fundo Municipal de Saúde
Objeto:Contratação de empresa especializada para construção do Núcleo de Especialidades em Saúde, Vigilância Sanitária e Farmácia Municipal, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projetos anexos.
Valor aditivo: R$ 50.750,65 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)
Data de Assinatura: 12 de agosto de 2020.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Publicação Nº 2605208

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Tomada de preços nº 12/2020
OBJETO: reforma do CDI Vovó Leonida. ENTREGA ENVELOPES: até às 09 horas do dia 02/09/2020. ABERTURA: dia 02/09/2020 às 09h30min. Edital no Depto. de Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br. Simara Nicoletti Maraschi – Secretária de Educação

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

Publicação Nº 2605695

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2020
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Ultrassonografia e Raio X.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 18/08/2020.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 27/08/2020.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 27/08/2020.
LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.
Gaspar (SC), 14/08/2020.
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde

DECRETO Nº 9.507, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605792

DECRETO Nº 9.507, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DESBLOQUEIA SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica desbloqueado, no valor de R$ 746.000,00 (setecentos e quarenta e seis mil reais), o saldo da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente do Município de Gaspar, que havia sido bloqueado por meio do Decreto nº 9.167, de 02 de janeiro de 2020:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Projeto: 1163 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Dotação: 1 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 746.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de agosto de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.508, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605813

DECRETO Nº 9.508, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

SUPLEMENTA SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.025, de 27 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação constante do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Projeto: 1163 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Dotação: 163 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 346.446,39

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de agosto de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.513, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607230

DECRETO Nº 9.513, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
EXONERA MARCOS FRANCISCO SCHEIDT DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE LOGÍSTICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 14 de agosto de 2020, MARCOS FRANCISCO SCHEIDT, inscrito no CPF sob o nº 383.152.629-04, do cargo em comissão de Diretor de Logística, da Secretaria Municipal da Saúde, ref. 55, com 40 horas semanais, o qual foi nomeado pelo Decreto n.º 8.829, de 11 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Gaspar, 14 de agosto de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAF Nº 02/2018 ERRATA N° 01/2020

Publicação Nº 2605398

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAF Nº 02/2018
ERRATA N° 01/2020
A publicação n° 2590285 realizada no dia 05/08/2020 no Diário Oficial dos Município do Estado de Santa Catarina deverá ser integralmente desconsiderada devido a erro de publicação do contrato.
Gaspar/SC, 11 de agosto de 2020
SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 70 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605784

PORTARIA Nº 70 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE A SERVIDORA KARINE MARQUES DE SOUZA

VANDERLEI FISTAROL, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, a servidora Karine Marques de Souza, portadora do CPF nº 083.135.889-00 e da CI nº. 6.157.199 do cargo em comissão de Diretora de Gestão de Pessoas, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais, o qual foi nomeada, em substituição, pela Portaria nº 24 de 01 de Abril de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de agosto de 2020.

Gaspar (SC), 14 de Agosto de 2020.

VANDERLEI FISTAROL
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 71 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605788

PORTARIA Nº 71 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
NOMEIA DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE A SERVIDORA VIVIANE WEHMUTH LANA

VANDERLEI FISTAROL, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º – Fica nomeada, a partir do dia 17 de agosto de 2020, a servidora VIVIANE WEHMUTH LANA, portadora do CPF nº 940.358.069-00 e da CI nº. 3C/1849.488 no cargo em comissão de Diretora de Gestão de Pessoas, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 50, com 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de agosto de 2020.

Gaspar (SC) em, 14 de Agosto de 2020.

VANDERLEI FISTAROL
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO Nº 81/2020

Publicação Nº 2607019

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 81/2020

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA EVENTUAL NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 31/08/2020 até ás
14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 31/08/2020 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 14 de agosto de 2020.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO 098 2020 - COVID - NOVAS MEDIDAS ENFRENTAMENTO PRORROGAÇÃO - 14.8

Publicação Nº 2606793

DECRETO Nº 0___ DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS UNIFICADAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a Portaria SES n. 464/2020 que institui o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19 em Santa Catarina;
CONSIDERANDO o alinhamento dos prefeitos das cidades de Florianópolis, São José, Palhoça e Biguaçu em busca de medidas unificadas para controle da pandemia de forma regional,
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), pelo período de 07 dias:
I - Fica proibido o acesso de pessoas, individual ou coletivamente, à areia das praias, com exceção dos seguintes casos:
a) a prática individual de esportes aquáticos;
b) a prática de pesca de arrasto e de tainha e maricultura, conforme regramento próprio;
II - As galerias e centros comerciais funcionarão de segunda à sábado, ficando proibida a prova de roupa em banheiros, provadores ou quaisquer outros locais e mediante a indicação de coordenador local que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização das medidas de combate e enfrentamento ao COVID-19;
III - Fica proibida a utilização de playgrounds, academias ao ar livre e arenas de esportes públicas;
IV - Fica proibida a permanência e a prática de atividades físico-desportivas de forma individual e coletiva nos ambientes ao ar livre, como parques, calçadões, ciclovias, Avenida Beira-mar, durante finais de semana e feriados, ficando permitido apenas o trânsito de bicicletas com a finalidade de deslocamento;
V - Fica proibida a permanência de pessoas nas áreas comuns dos condomínios residenciais, como piscinas, salões de festas, saunas, home cinema, academia e quadras poliesportivas;
VI - Os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos, como academias de ginástica, lutas, musculação, estúdios, danças, treinamentos funcionais, crossfit, natação, hidroginástica, hidroterapias e áreas afins, poderão funcionar observando as seguintes medidas:
a) cumprimento das normas previstas na Portaria SES nº 258/2020;
b) limitar a ocupação a 30% (trinta por cento) da capacidade estabelecida pelo alvará do Corpo de Bombeiros e o distanciamento mínimo de 1,5m entre usuários;

c) realizar a desinfecção total do ambiente uma vez por período, com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde;
d) adotar o uso de face shield (máscara escudo) ou óculos de proteção, além de máscara de tecido por todos os funcionários;
e) utilizar pedilúvio com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde nos locais de acesso a academia;
f) utilizar apenas 50% dos aparelhos de treinamento cardiorrespiratório, priorizando o uso intercalado;

VII - Fica autorizado o funcionamento dos complexos e arenas esportivas para prática e treinamento individual, desde que observadas as normas sanitárias vigentes na Portaria SES nº 275/2020 e mediante a adoção do uso de face shield (máscara escudo) ou óculos de proteção, além de máscara de tecido por todos os funcionários;
VIII - Fica proibido o uso de saunas instaladas em hotéis, academias, clubes e condomínios;
IX - Em relação às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI devem ser observadas as disposições da Portaria GAB/SES nº 252, de 13 de abril de 2020, com as alterações/inclusões dos artigos subsequentes e, ainda:
a) ficam proibidas as visitas aos residentes das Instituições de Longa Permanência de Idosos, com exceção de residente que esteja em situação de saúde que envolva risco de morte;
b) todos os funcionários das ILPIs devem respeitar um rigoroso isolamento social quando fora da instituição, evitando ao máximo a exposição à possível contaminação por COVID-19;
c) os profissionais das ILPIs não devem ser trabalhadores de outros serviços de saúde.
d) as ILPIs não devem permitir a entrada de pessoas estranhas à instituição, com exceção à entrada de socorristas em razão de eventual emergência;

X - Continuam proibidos, em todo o território, treinos e jogos de desporto coletivo profissional e amador, com exceção do disposto na Portaria SES n. 466, de 06 de julho de 2020;
XI - Ficam proibidas as atividades de ensino presencial, realizadas por estabelecimentos públicos e privados, para a modalidade de cursos livres sendo que as excepcionalidades relacionadas à serviços essenciais, como os de segurança, devem ser tratadas individualmente pela Secretaria Municipal de Saúde;
XII - Ficam proibidas as aulas presenciais teóricas nos Centros de Formação de Condutores, podendo as aulas teóricas serem ministradas aos alunos através de vídeo aulas;
XIII - Os restaurantes, food parks, lanchonetes, cafeterias, pizzarias, bares, adegas e demais atividades correlatas, têm autorização para permanecerem abertos com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, desde que observado o seguinte:
a) atendimento integral da Portaria SES n. 256 de 21 de abril de 2020;
b) manutenção do afastamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente que estiver consumindo no local;
c) máximo de quatro clientes por mesa, exceto nos casos de pessoas que coabitam na mesma unidade residencial, inclusive para mesas em calçadas e áreas externas;
d) permitir o consumo de alimentos ou bebidas apenas por pessoas sentadas;
e) no caso de restaurantes, a entrada do último cliente poderá se dar até às 22 horas;
f) encerramento das atividades às 23h;
g) proibição de som ao vivo;
h) proibição de utilização de atrativos como espaços kids, jogos de sinuca e similares;
i) proibição de narguilés;

XIV - Os restaurantes, food parks, lanchonetes, cafeterias, pizzarias, bares, adegas e demais atividades correlatas poderão funcionar também na modalidade do tipo tele-entrega (delivery), até as 23h, retirada na porta e/ou balcão (take out) ou drive thru, observando, ainda:

a) nos pontos de atendimento ao cliente, deve ser disponibilizado dispensador de álcool gel;
b) não poderão disponibilizar autoatendimento de produtos não embalados aos clientes;
c) todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;

XV - Padarias e confeitarias poderão funcionar todos os dias, até às 23h, devendo observar as regras dispostas nos incisos anteriores no caso de funcionamento de café e lanchonete, quando houver;
XVI - Fica autorizada a prestação de serviços autônomos e por profissionais liberais, desde que observada à necessidade de agendamento para atendimento individual, respeitando o limite de ocupação de 50% do espaço do local, a necessidade de distanciamento de pelo menos 1,5m entre pessoas e o reforço das medidas de biossegurança;
XVII - Os serviços autônomos e de profissionais liberais que exigirem uma maior aproximação do prestador do serviço e o cliente, deverão ser realizados com a utilização de luvas e máscaras;
XVIII – O comércio em geral poderá funcionar de segunda a sábado, das 6h às 20h, e deverá respeitar as seguintes exigências:

a) limitação de permanência dentro do estabelecimento de 01 (um) cliente por atendente e de 01 pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrados) de área do local;
b) observar a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
c) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
d) organizar as filas externas, com a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 2m (dois metros);
e) assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e utilizem máscaras;
f) fica proibida a experimentação de roupas, calçados, acessórios e afins;

g) afixar cartaz com informação de quantitativo máximo de pessoas permitidas no local e realizar a aferição da temperatura corporal dos clientes e funcionários antes de adentrarem o recinto através de termômetros infravermelhos ou instrumentos correlatos;

XIX - Os supermercados poderão funcionar todos os dias, das 6h às 23h e deverão observar as seguintes normas adicionais:
a) realizar a aferição da temperatura corporal dos clientes e funcionários antes de adentrarem o recinto através de termômetros infravermelhos ou instrumentos correlatos e afixar cartaz com informação de quantitativo máximo de pessoas permitidas no local;
b) operar com ocupação máxima de 40% (quarenta por cento);
c) proibir as atividades de promotores de vendas que não trabalhem de forma fixa em uma unidade;
d) proibir a degustação de alimentos e bebidas;
e) permitir a entrada de apenas uma pessoa por família, salvo responsável com criança;

XX - As conveniências de postos de combustíveis e estabelecimentos comerciais em geral deverão encerrar suas atividades às 23 horas durante todos os dias da semana e deverão observar as regras de higienização e distanciamento social e proibir o consumo de alimentos e bebidas no local;
XXI - As conveniências localizadas dentro de postos de combustíveis 24h poderão permanecer abertas apenas para pagamento de produtos, ficando vedado o consumo e permanência no local;
XXII - Os hotéis, pousadas e similares deverão cumprir as regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº 244/2020 e, ainda, os hotéis e pousadas deverão cumprir, no que couber, as seguintes medidas adicionais:

a) no momento da realização do check in deverá ser aplicado formulário de detecção de pacientes sintomáticos respiratórios;
b) os hotéis com capacidade igual ou maior a 20 (vinte) quartos deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;
c) disponibilizar álcool gel 70% para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;
d) não permitir a permanência e circulação em espaços comuns, como saunas e salas de reunião;
e) fica recomendada a não utilização de sistemas de ar-condicionado central;
f) os hóspedes deverão utilizar máscaras em todos os espaços do hotel, exceto no interior dos quartos;
g) o estabelecimento deverá definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diários para todos os ambientes e após cada check-out de hóspedes;
h) todos os trabalhadores deverão usar máscaras durante todo seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;
i) os espaços de playgrounds devem funcionar com agendamento prévio e dispor de profissional responsável pela supervisão do uso, cumprimento das regras sanitárias de distanciamento e higienização e, ainda:
1. que se respeite a limitação máxima de uma criança por brinquedo e, no máximo, cinco crianças com um acompanhante cada no espaço ao mesmo tempo;
2. que seja respeitado o distanciamento social recomendado de dois metros entre todos os usuários, salvo aqueles ocupantes da mesma unidade habitacional;
3. que se realize a higienização com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização, após a utilização por cada usuário;
4. que seja disponibilizado álcool 70% para higienização de mãos.

j) as piscinas poderão ser utilizadas individualmente ou por ocupantes da mesma unidade habitacional, mediante agendamento, desde que disponham de colaborador para higienização das áreas de contato e aplicação das regras sanitárias vigentes e, ainda:
1. que os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos estejam em conformidade com as normas vigentes;
2. que se higienize após cada utilização as escadas, mesas, espreguiçadeiras ou qualquer outro mobiliário utilizado pelo(s) usuário(s);
3. que as orientações ao usuário estejam em local visível e que seja disponibilizado álcool gel;
4. que não se permita a utilização por pessoas com sintomas sugestivos de infecção pelo COVID-19.

k) as academias poderão ser utilizadas desde que licenciadas para este fim, com supervisão de um profissional durante todo turno de funcionamento e cumprimento das regras previstas na Portaria SES nº 258/2020;
XXIII - As igrejas, templos religiosos e afins, poderão funcionar com ocupação máxima de 30%, e deverão cumprir as seguintes obrigações:

a) observar o disposto na Portaria SES nº 254, de 20 de abril de 2020;
b) sempre que possível, garantir a circulação de ar externo, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
c) realizar a aferição de temperatura corporal de todas as pessoas antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;
d) os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
e) deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

XXIV - As feiras livres poderão ocorrer de segunda-feira a sábado e devem obedecer ao seguinte regramento:

a) É obrigatório o uso de máscara por todos, incluindo clientes e atendentes;
b) Deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 4 metros entre as barracas;
c) Deve ser atendido um cliente por vez e por atendente, mantendo o distanciamento de 2 metros;
d) Cada barraca é responsável pela organização de sua fila e deve garantir o distanciamento de 2 metros entre cada cliente;
e) Todo cliente deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de tocar os produtos;
f) Os atendentes devem higienizar as mãos com álcool 70% a cada atendimento;

g) Recomenda-se, quando possível, que haja controle de acesso a feira a fim de evitar aglomeração.
h) É proibida a degustação de alimentos e bebidas;
i) Os alimentos devem ser selecionados, embalados e pesados pelos atendentes.
XXV - Continuam proibidas em todo território municipal as atividades de visitação turísticas às ilhas, casas noturnas, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público, ressalvada a modalidade drive in, prevista e regulamentada na forma da Portaria SES nº 465 de 06 de julho de 2020;
XXVI - Ficam proibidas as festas residenciais, estando o descumprimento desta determinação sujeito, em caso de flagrante delito, ao ingresso de autoridades competentes em residência para verificação, nos termos art. 5º, XI, da Constituição Federal e do art. 268 do Código Penal;
XXVII - As agências bancárias deverão dispor de um funcionário local para organizar o distanciamento nas filas e o uso de máscaras em dias úteis e devem dispor de álcool gel 70% junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana.
XXVIII – Permanecem suspensas as aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo educação infantil, fundamental, nível médio, EJA - educação de jovens e adultos, técnico, ensino superior e pós graduação.

Art. 2º É obrigatória a utilização de máscara em todo território municipal.

Parágrafo único. A obrigação a que se refere o caput deste artigo se aplica ainda às áreas comuns dos condomínios residenciais.
Art. 3º Todos os estabelecimentos que descumprirem as regras previstas neste Decreto devem ser interditados por, no mínimo, 07 (sete) dias, sem prejuízo da aplicação de multas, ainda que tenham protocolado pedido de desinterdição em prazo anterior.
Art. 4º O Fiscal de Obras e Serviços Urbanos fica responsável por constatar e noticiar a ocorrência de infrações sanitárias específicas por descumprimento às medidas restritivas impostas pelo Município neste Decreto, independentemente da presença de autoridade sanitária no ato de constatação.
§ 1º A responsabilidade do Fiscal de Obras e Serviços Urbanos prevista no caput visa, mediante ato material, a auxiliar a fiscalização das medidas de combate e prevenção ao coronavirus, podendo determinar fechamento imediato de estabelecimentos, cessação de atividade, dispersão de aglomerações, além de aplicação de multa, nos termos da Lei Complementar nº 1.348/2019 (Código Sanitário Municipal), a partir dos seguintes valores:
I - Mínimo de R$ 1.250,00 para pessoas físicas;
II - Mínimo de R$ 2.500,00 para pessoas jurídicas.
§3°. A sanção de advertência corresponde a uma notificação, por escrito, ao infrator, indicando as providências cabíveis para adequação.

§4°. A sanção de multa corresponde ao pagamento de obrigação pecuniária, pelo infrator, podendo ser cumulativa com quaisquer outras sanções que venham a ser aplicadas.
§5°. A sanção de suspensão do Alvará de Funcionamento do empreendimento corresponde à interdição temporária da atividade, pelo descumprimento às medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

§6°. A sanção de cassação do Alvará de Funcionamento do empreendimento corresponde à interdição, até o final do Estado de Calamidade Pública, em razão do reiterado descumprimento das medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).
Artigo 5º. Os Fiscais do Município, a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e demais autoridades com poder de polícia ficam autorizados a adotar as medidas necessárias ao cumprimento das normas previstas no Decreto nº 79/2020
Art. 6º As medidas dispostas neste Decreto serão reavaliadas a qualquer tempo.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.
Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 14 de agosto de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 136/2020 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 05/2017

Publicação Nº 2605823

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 136/2020
Concurso Público Edital nº 05/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 05/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA (os) candidato (s) relacionado (s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
012 058842 MABEL PINHEIRO LABANOWSKI	PSICOLOGO

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos,

empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1. 5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 14 de agosto de 2020

PAULO HENRIQUE SILVEIRA SOUZA
Secretario Administração

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE Nº 01/2020 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 09/2018 – NÍVEL FUNDAMENTAL

Publicação Nº 2605187

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE Nº 01/2020

Concurso Público Edital nº 09/2018 – Nível Fundamental

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma do edital do Concurso Público nº 09/2018 no seu art. 14 e Constituição Federal art. 37,
RESOLVE:
Prorrogar por mais 02 (dois) anos a contar de 22 de agosto de 2020 a validade do Concurso Público 09/2018 – Obras/Administração de Nível Fundamental incompleto, Fundamental e Superior, homologado em 22 de agosto de 2018 e prova prática homologado em 05 setembro de 2018 e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) respectivamente em 23 de agosto de 2018 e 06 de setembro de 2018, consoante prevê o edital em seu art.14 e artigo 37, inciso III da Constituição Federal.

Governador Celso Ramos, 14 de agosto de 2020

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE Nº 02/2020 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2018 – SAÚDE

Publicação Nº 2605178

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE Nº 02/2020

Concurso Público Edital nº 10/2018 – Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma do edital do Concurso Público nº 10/2018 no seu art. 14 e Constituição Federal art. 37,
RESOLVE:
Prorrogar por mais 02 (dois) anos a contar de 22 de agosto de 2020 a validade do Concurso Público 10/2018 – Saúde de Nível Médio e Superior, homologado em 22 de agosto de 2018 e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) em 23 de agosto de 2018, consoante prevê o edital em seu art.14 e artigo 37, inciso III da Constituição Federal.

Governador Celso Ramos, 14 de agosto de 2020

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE Nº 03/2020 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 11/2018 – EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2605174

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE Nº 03/2020

Concurso Público Edital nº 11/2018 – Educação

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma do edital do Concurso Público nº 11/2018 no seu art. 14 e Constituição Federal art. 37,
RESOLVE:
Prorrogar por mais 02 (dois) anos a contar de 22 de agosto de 2020 a validade do Concurso Público 11/2018 – Educação de Nível Médio/ Técnico e Superior, homologado em 22 de agosto de 2018 e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) em 23 de agosto de 2018, consoante prevê o edital em seu art.14 e artigo 37, inciso III da Constituição Federal.

Governador Celso Ramos, 14 de agosto de 2020

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 404 2020 - COVID 19 - EDUCAÇÃO - 12.8

Publicação Nº 2607009

PORTARIA N° 404 de 12 de agosto de 2020

O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Governador Celso Ramos, PROF.º GUSTAVO SILVA SAGÁS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1° - Ficam designados os Membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia do COVID-19, para a Elaboração do Plano Municipal de Contingência para a Retomada das Aulas Presencias.

I – BARBARA BLAUTH MACHADO, SUZANA MARIA PORTO, VINICIUS COSTA ALVES e CAROLINE SOARES MIRANDA GRAPP, representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – MAICON ALCIDES DE SOUZA, representante da Secretaria de Assistência Social.
III – MATEUS VALADARES e LIVIA DE MELO AZEVEDO, representantes de alunos;
IV – SARA MARIANE OLIVEIRA RIBEIRO LOEZE, LUCIANA EDITE PORTO e DÉBORA LOREZON PIRES, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
V - ISABEL CRISTINA PERES, representante do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
VI – KETTELYN BITTENCOURT, representante de Diretores de Escola;
VII – MARCIA MARIA MARTINS RAYCH, representante do Setor Jurídico;
VIII – MARCELO ANTONIO PIERRI JUNIOR, representante da Secretaria da Fazenda;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 13 de agosto de 2020.

Juliano Duarte Campos	Prof.º Gustavo Silva Sagás
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

.

Grão Pará

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 64-2020 MATEUS RODRIGO

Publicação Nº 2605868

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
EXTRATO DO CONTRATO N. 64/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EPIs PARA O CRAS COMO MEDIDA DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO DA COVID-19.
Contratada: MATEUS RODRIGO DOS SANTOS 10537097902.
CNPJ: 37.093.313/0001-41.
Data de Assinatura do Contrato: 13/08/2020.
Valor do Contrato: R$ 1.625,00
Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2020.
Grão-Pará/SC, 13 de agosto de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

PORTARIA 241 A 254-2020

Publicação Nº 2605500

PORTARIA Nº. 0241 / 2020 DE 03 de AGOSTO de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 32º, §1º da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000,
RESOLVE: Reduzir, temporariamente, a carga horária da funcionária CLEIA TERESINHA COAN DA COREGIO, ocupante do cargo de Professor, Nível II, com exercício no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Creche II, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, passando para 20 (vinte) horas semanais, devido redução das atividades escolares ocasionada pela pandemia Covid-19, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0242 / 2020 DE 03 de AGOSTO de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 32º, §1º da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000,
RESOLVE: Reduzir, temporariamente, a carga horária da funcionária MARCELA MACIESKI BLASIUS, ocupante do cargo de Professor Nível I, com exercício na Escola Municipal Professor Gregório Wessler, Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Creche II e Centro de Educação Infantil Rio Pequeno, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, passando para 20 (vinte) horas semanais, devido redução das atividades escolares ocasionada pela pandemia Covid-19, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0243 / 2020 DE 03 de AGOSTO de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 32º, §1º da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000,
RESOLVE: Reduzir, temporariamente, a carga horária da funcionária PRISCILA COAN DA COREGIO, ocupante do cargo de Professor, Nível II, com exercício na Escola Educação Básica Gregório Wessler, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, passando para 30 (trinta) horas semanais, devido redução das atividades escolares ocasionada pela pandemia Covid-19, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0244 / 2020 DE 03 de AGOSTO de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 32º, §1º da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000,
RESOLVE: Reduzir, temporariamente, a carga horária da funcionária ANDRESA DE OLIVEIRA LEMBECK SALVALLAGGIO, ocupante do cargo de Professor, Nível II, com exercício no CEI Tio Patinhas, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, passando para 10 (dez) horas
semanais, devido redução das atividades escolares ocasionada pela pandemia Covid-19, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0245 / 2020 DE 03 de AGOSTO de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 32º, §1º da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000,
RESOLVE: Reduzir, temporariamente, a carga horária da funcionária GABRIELA FIGUEREDO DELLA GIUSTINA, ocupante do cargo de Professor, Nivel I, com exercício no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Creche I, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, passando para 20
(vinte) horas semanais, devido da redução das atividades escolares ocasionada pela pandemia Covid-19, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0246 / 2020 DE 03 de AGOSTO de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 32º, §1º da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000,
RESOLVE: Reduzir, temporariamente, a carga horária da funcionária JAMILI MULLER DORIGON, ocupante do cargo de Professor, Nível II, com exercício no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Creche II, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, passando para 10 (dez) horas semanais, devido redução das atividades escolares ocasionada pela pandemia Covid-19, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0247 / 2020 DE 03 de AGOSTO de 2020

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 32º, §1º da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000,
RESOLVE: Reduzir, temporariamente, a carga horária da funcionária JAQUELINE BECKER DELFINO, ocupante do cargo de Professor, Nível I, com exercício no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Creche I, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, passando para 10 (dez) horas semanais, devido redução das atividades escolares ocasionada pela pandemia Covid-19, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0248 / 2020 DE 03 de AGOSTO de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 32º, §1º da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000,
RESOLVE: Reduzir, temporariamente, a carga horária da funcionária LILIANE CAROLINA AMBRUST, ocupante do cargo de Professor, Nível I, com exercício no Centro de Educação Infantil - Creche I, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, passando para 20 (vinte) horas semanais, devido redução das atividades escolares ocasionada pela pandemia Covid-19, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0249 / 2020 DE 03 de AGOSTO de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 32º, §1º da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000,
RESOLVE: Reduzir, temporariamente, a carga horária da funcionária SIMONE ROLING MORAES, ocupante do cargo de Professor, Nível I - Língua Inglesa, com exercício na Escola Municipal Professor Gregório Wessler, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, passando para 30 (trinta) horas semanais, devido redução das atividades escolares ocasionada pela pandemia Covid-19, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0250 / 2020 DE 04 de AGOSTO de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Contratar em caráter temporário, a partir desta data até 31/08/2020, GABRIELA KAORI WASSANO, para ocupar o cargo de Médico, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para ter exercício na Unidade Sanitária Central, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, sob regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, em substituição ao funcionário Luiz Renato Wisbeck Junior, afastado para tratamento de saúde e à funcionária Iris Ayumi Okabayashi, exonerada através da Portaria 240/2020, de 24/07/2020, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0251 / 2020 DE 05 de AGOSTO de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder, a partir de 01/09/2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares para o funcionário EMIR DACOREGIO, ocupante do cargo de Médico - Responsável pela Unidade Sanitária de Saúde, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0252 / 2020 DE 10 de AGOSTO de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder, a partir de 17/08/2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares para a funcionária PRISCILA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, código 2.01, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0253 / 2020 DE 10 de AGOSTO de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições
RESOLVE: Designar o funcionário JOELSON FIGUEREDO LEANDRO, ocupante do cargo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal dos Transportes e Obras, a partir desta data, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0254 / 2020 DE 10 de AGOSTO de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Leis Municipais nºs 1604/2009, de 16/07/2009, e 1900/2012, de 18/12/2012,
RESOLVE: Cessar, a pedido, os efeitos da Portaria n. 05, de 06/01/2020, que nomeia MAIARA CAMILO AVELINO para atuar como Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir desta data, conforme requerimento.

RESOLUÇÃO N 02 2020 GRÃO-PARÁ COMED-GP

Publicação Nº 2605837

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GRÃO - PARÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED/GP

RESOLUÇÃO N° 002/2020

Revoga a Resolução 01/2019 - COMED/GP e aprova a adesão à Base Nacional Comum Curricular e ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense como referência para atualização da Matriz Referencial Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Currículo Base da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Grão-Pará, SC.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRÃO-PARÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nacional n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Municipal n. 883/97, de 07 de outubro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Educação deste município e que dispõe sobre o Regimento Interno que rege este Conselho e tendo em vista a Resolução CEE/SC Nº 070, de 17 de junho de 2019, que institui e orienta a adesão à Base Nacional Comum Curricular e ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense.

RESOLVE:
Art. 1º - A presente Resolução aprova a adesão ao Currículo Base do Território Catarinense, como referência curricular para esta Rede de Ensino. E aprova o Organizador Curricular, que, em nosso município, será chamado de Matriz Referencial Curricular para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e Currículo Base da Educação Infantil adaptado pela Rede Municipal de Ensino de Grão-Pará, mantendo o texto original do Currículo Base do Território Catarinense com as adequações permitidas ao referido documento.

Art. 2º - O Currículo Base da Educação Infantil e Matriz Referencial Curricular para o Ensino Fundamental estabelecido pelo Sistema Municipal de Ensino tem como órgão normativo o Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - A execução do Currículo Base da Educação Infantil e Matriz Referencial Curricular para o Ensino Fundamental no Sistema de Ensino de Grão-Pará, SC, ocorrerá a partir do início do ano letivo de 2020.

Art. 4º - As Unidades de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Grão-Pará deverão observar o Currículo Base da Educação Infantil e Matriz Referencial Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental de Grão-Pará para atualizarem os seus Projetos Políticos Pedagógicos de acordo com a legislação vigente do Conselho Municipal de Educação de Grão-Pará.

Art. 5º - Na Matriz Referencial Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental permanece o Componente Curricular de Língua Inglesa, em conformidade com a Resolução nº 01, de 20 de novembro de 2013.

Art. 6º - Na Educação Infantil, a partir da Turma de 2 Anos permanecem as aulas de Educação Física, Artes e de Língua Inglesa.
.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Grão - Pará, 10 de agosto de 2020.

JANE BONIN
Presidente do Conselho Municipal de Educação
COMED/GP

LICENÇA FAMGP 13762020

Publicação Nº 2605661

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Certidão de Conformidade Ambiental
10915/2020

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/certidao/baixar/10915/1381

Empreendedor

Nome: VERONANDI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 82558057000175

Endereço: RODOVIA ESTADUAL SC 370, 00, AIURÊ

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Empreendimento

VERONANDI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME - 82558057000175

Localizado em

Endereço: RODOVIA ESTADUAL SC 370, , AIURÊ

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 667139.99, Y 6889752.66

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado cadastrou nos termos da Resolução CONSEMA número 01/2006, o empreendimento ou atividade descrito acima, no item 42.32.20 (TANQUES AUTÔNOMOS DE CONSUMIDOR FINAL DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS) da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA no 99/2017 para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade estava localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 26 de Junho de 2020** e é **válida até 15 de Junho de 2024**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Página 1 de 1

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Certidão de Conformidade Ambiental
12275/2020

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/certidao/baixar/12275/1555

Empreendedor

Nome: SW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ATAÚDES EIRELI

CPF/CNPJ: 07584925000176

Endereço: RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA, 351 (antigo n° 503), Centro

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Empreendimento

SW INDUSTRIA E COMERCIO DE ATAUDES EIRELI - 07584925000176

Localizado em

Endereço: RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA, 351 (antigo n° 503), CENTRO

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 675025.0, Y 6881035.0

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica, para os devidos fins, que o empreendedor acima citado cadastrou nos termos da Resolução CONSEMA n°. 98/2017, o empreendimento ou atividade descrito acima, no item 15.11.00 (DESDOBRAMENTO SECUNDÁRIO DE MADEIRAS - EXCLUSIVE SERRARIAS) da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA n°. 99/2017 para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade estava localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 23 de Julho de 2020** e é **válida até 17 de Julho de 2021**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Certidão de Conformidade Ambiental
13165/2020

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/certidao/baixar/13165/1737

Empreendedor

Nome: RONEI COSTA BUSSOLO

CPF/CNPJ: 07902023957

Endereço: ESTRADA GERAL BRAÇO ESQUERDO, S/N, BRAÇO ESQUERDO

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Empreendimento

RONEI COSTA BUSSOLO - 07902023957

Localizado em

Endereço: ESTRADA GERAL RIO TUNEL , S/N, RIO TUNEL

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 663688.0, Y 6896196.0

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica, para os devidos fins, que o empreendedor acima citado cadastrou nos termos da Resolução CONSEMA n°. 98/2017, o empreendimento ou atividade descrito acima, no item 71.11.02 (ATIVIDADES DE HOTELARIA COM CAPACIDADE DE 100 OU MAIS HÓSPEDES, LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE) da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA n°. 99/2017 para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade estava localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 14 de Agosto de 2020** e é **válida até 01 de Agosto de 2022**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Certidão de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 1707/2020

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/10602/4144

Empreendedor

Nome: CECILIA VOLPATO DACOREGGIO
CPF/CNPJ: 86401521953
Endereço: RUA PRESIDENTE vARGAS, , CENTRO
CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Empreendimento

CECILIA VOLPATO DACOREGGIO - 8640152195

Localizado em

Endereço: RUA ALTAIR DE OLIVEIRA SOUZA, , CENTRO
CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC
Coordenada Plana (UTM): X 2.8112456E7, Y 4.91251E7

Descrição do Empreendimento

Desmembramento.

Obtenção de Certidão de Atividade Não Constante.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 98/2017 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 4055/2020 .

O presente órgão poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 17 de Junho de 2020** e é **válida até 17 de Junho de 2022**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

GRÃO PARÁ, 17 de Junho de 2020

LIANDRA HILLMANN PAZETO
SUPERINTENDENTE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 17/06/2020 17:43:33

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Certidão de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 1703/2020

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/10607/4140

Empreendedor

Nome: JANOR BOGER LEMBECK
CPF/CNPJ: 92789943915
Endereço: RUA RUI BARBOSA, , CENTRO
CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Empreendimento

JANOR BOGER LEMBECK - 92789943915

Localizado em

Endereço: RUA RUI BARBOSA, , CENTRO
CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC
Coordenada Plana (UTM): X 2.8110061E7, Y 4.9130889E7

Descrição do Empreendimento

Desmembramento em área urbana

Obtenção de Certidão de Atividade não Constante.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 98/2017 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 4056/2020 .

O presente órgão poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 17 de Junho de 2020** e é **válida até 17 de Junho de 2022**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

GRÃO PARÁ, 17 de Junho de 2020

LIANDRA HILLMANN PAZETO
SUPERINTENDENTE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 17/06/2020 14:34:43

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Licença Ambiental de Operação
1376/2020

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com base no processo de licenciamento ambiental nº SUI/4386 e parecer técnico nº 3402/2020, concede a presente Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/6538/3806

Empreendedor

Nome: VALDIR MEURER PICKLER

CPF/CNPJ: 48920886920

Endereço: ESTRADA GERAL SÃO CAMILO, 00, SÃO CAMILO

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Para Atividade

01.54.03 - GRANJA DE SUÍNOS DE CICLO COMPLETO

Empreendimento

VALDIR MEURER PICKLER - 48920886920

Localizado em

Endereço: ESTRADA GERAL SÃO CAMILO, 00, SÃO CAMILO

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 670572.58, Y 6882503.74

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência deste órgão licenciador.

II. Este órgão licenciador, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados a este órgão licenciador no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Documentos em Anexo

Nada Consta

Condições de validade

Descrição do Empreendimento

Suinocultura: Ciclo Completo

Capacidade instalada: 150 matrizes;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 26/05/2020 14:23:03

Consumo de água: 10,935 m3/dia;

Volume de dejetos: 7,065 m3/dia.

Número de esterqueiras: 02, revestidas com pedra ardósia, com capacidade para 2.135,66m³ e tempo de retenção hidráulica de 302,28 dias.

Composteiras: 01, construída em alvenaria, que possui 12m², com 03 células. Os compostos, são espalhados nas áreas de pastagens da propriedade.

Áreas disponíveis para aplicação de dejetos: 58 ha.

Cedentes: - Valdir Meurer Pickler (empreendedor);

- Salésio José Bussulo;

- José Schmitt Bussulo;

Ano construção das pocilgas: 1983, 1992 e 2008.

Aspectos Florestais

Vegetação nativa, exótica, pastagem e no local do empreendimento encontra-se descaracterizado.

Área averbada de reserva legal - Registro no CAR: SC-4206108-05DC50D8E12942AD871A93027DEF30AB.

Programas ambientais

Não foram definidos programas ambientais. Os impactos decorrentes da atividade serão mitigados pelos controles ambientais apresentados no projeto inicial.

Medidas compensatórias

Não foram definidas medidas compensatórias. Os impactos decorrentes da atividade serão mitigados pelos controles ambientais apresentados no projeto inicial.

Condições específicas

- Desperdício de água: Monitoramento semanal: Manutenção das mangueiras, bebedouros e caixa d'água, como controle dos vazamentos e trocas, sempre que necessário de peças. Redução do número de lavações das instalações suinícolas. Revisão das instalações hidráulicas.
- A produção e distribuição de dejetos: Aguardar o tempo correto (apresentado no projeto) na esterqueira para posterior utilização. Monitoramento semanal da esterqueira, para controle de possíveis rachaduras e posterior vazamento. Delimitação da área onde haverá o lançamento, respeitando os limites de APP para, nesse caso, área consolidada (5 m). Inspeção semanal das mangueiras utilizadas para aspersão dos dejetos.
- Os canhões de fertilização devem sempre serem relocados, observando a saturação do solo em relação a aplicação dos dejetos, bem como o escorrimento superficial e processos erosivos;
- Apresentar no prazo de dois anos, a contar da data de hoje, análise(s) do solo da(s) área(s) cedente(s) em que houve saturação. (As mesmas deverão ser encaminhadas por e-mail).
- Resíduos sólidos orgânicos (animais mortos, restos de placentas, natimortos, etc...) deverão ser depositados em composteiras, monitoradas, observando a decomposição da pilha, incidência de mosca e possíveis odores.
- Deverão ser apresentadas análises de solo de todas a áreas cedentes quando for requerida a renovação dessa licença. (Seguir planilha 01)
- Reformar a composteira e apresentar no prazo de 45 dias (a contar da data de hoje) um relatório fotográfico comprovando a reforma.
- Resíduos inorgânicos: Armazenar e entregar ao centro de triagem, pois o município NÃO COLETA lixo nessa localidade;
- O odor resultante da fertirrigação e operação da atividade NÃO poderá interferir no bem estar da vizinhança.
- A fertirrigação deverá ser feita quando não estiver ventando e ou chovendo, durante a semana, evitados os feriados e finais de semana.
- As calhas internas e ou externas, devem ser raspadas, para evitar odores, bem como a criação de moscas;
- É proibido a aplicação dos dejetos resultantes da atividade em áreas de terceiros sem a apresentação prévia de documento de cedência de área, para autorização desta Fundação.
- O empreendedor deverá prever sistema de coleta e armazenamento de água da chuva, em atendimento ao artigo 218, da Lei Estadual nº 14.675/2009.
- Apresentar o Cadastro de Uso da Água, conforme Lei Estadual 9.748 de 30 de novembro de 1994, onde em seu artigo 29, explica que qualquer empreendimento ou atividade que alterar as condições quantitativas ou qualitativas das águas, superficiais ou subterrâneas, dependerá da Outorga.
- ATIVADE SUJEITA A FISCALIZAÇÃO.

Controles ambientais

- Desperdício de água:

- Manutenção das mangueiras, biqueiras e caixa d'água, como controle dos vazamentos e trocas, sempre que necessário de peças.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 26/05/2020 14:23:03

- Redução do número de lavações das instalações suinícolas.

- Revisão das instalações hidráulicas.

- Produção de distribuição de dejetos: Aguardar o tempo correto na esterqueira para posterior utilização.
- Para evitar contaminação do solo, deverá realizar análise das áreas que receberão dejetos.
- Resíduos sólidos orgânicos: Animais mortos, restos de placentas e natimortos são depositados em composteiras
- Resíduos inorgânicos: Armazenados e entregue ao centro de triagem, pois o município não coleta lixo nessa localidade;
- Odor: A fertirrigação deverá ser feita quando não estiver ventando e ou chovendo.
- Sistema de coleta e armazenamento da água da chuva.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

GRÃO PARÁ, 26 de Maio de 2020	LIANDRA HILLMANN PAZETO **SUPERINTENDENTE**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 26/05/2020 14:23:03

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Certidão de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 978/2020

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/8353/3408

Empreendedor

Nome: MUNICIPIO DE GRÃO-PARÁ
CPF/CNPJ: 82558149000155
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187, CENTRO
CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Empreendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ - 82558149000155

Localizado em

Endereço: ESTRADA GERAL ALTO RIO PEQUENO, 00, ALTO RIO PEQUENO
CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC
Coordenada Plana (UTM): X 675817.0, Y 6880777.0

Descrição do Empreendimento

Este parecer técnico tem como objetivo analisar a viabilidade ambiental para emissão da Certidão de atividade não constante – Pavimentação Asfáltica, com vistas a dar subsidio técnico às instâncias superiores da Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP, na tomada de decisão quanto a emissão ou não da requerida licença.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 98/2017 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 3142/2020 .

O presente órgão poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 28 de Abril de 2020** e é **válida até 28 de Abril de 2022**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

GRÃO PARÁ, 28 de Abril de 2020

LIANDRA HILLMANN PAZETO
SUPERINTENDENTE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 28/04/2020 13:55:37

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Certidão de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 1053/2020

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/8357/3483

Empreendedor

Nome: MUNICIPIO DE GRÃO-PARÁ
CPF/CNPJ: 82558149000155
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187, CENTRO
CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Empreendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ - 82558149000155

Localizado em

Endereço: RUA JOINVILLE, 00, CENTRO
CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC
Coordenada Plana (UTM): X 674976.0, Y 6881290.0

Descrição do Empreendimento

null

Este parecer técnico tem como objetivo analisar a viabilidade ambiental para emissão da Certidão de atividade não constante – Pavimentação Asfáltica, com vistas a dar subsidio técnico às instâncias superiores da Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP, na tomada de decisão quanto a emissão ou não da requerida licença.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 98/2017 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 3156/2020 .

O presente órgão poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 04 de Maio de 2020** e é **válida até 04 de Maio de 2022**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

GRÃO PARÁ, 04 de Maio de 2020	LIANDRA HILLMANN PAZETO **SUPERINTENDENTE**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 04/05/2020 17:16:51

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Certidão de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 1052/2020

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/8358/3482

Empreendedor

Nome: MUNICIPIO DE GRÃO-PARÁ
CPF/CNPJ: 82558149000155
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187, CENTRO
CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Empreendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ - 82558149000155

Localizado em

Endereço: RUA ANTONIO LIBERATO, 0, CENTRO
CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC
Coordenada Plana (UTM): X 675612.24, Y 6881313.45

Descrição do Empreendimento

Este parecer técnico tem como objetivo analisar a viabilidade ambiental para emissão da Certidão de atividade não constante – Pavimentação Asfáltica, com vistas a dar subsidio técnico às instâncias superiores da Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP, na tomada de decisão quanto a emissão ou não da requerida licença.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 98/2017 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 3157/2020 .

O presente órgão poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 04 de Maio de 2020** e é **válida até 04 de Maio de 2022**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

GRÃO PARÁ, 04 de Maio de 2020	LIANDRA HILLMANN PAZETO **SUPERINTENDENTE**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 04/05/2020 17:00:53

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Certidão de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 976/2020

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/8361/3406

Empreendedor

Nome: MUNICIPIO DE GRÃO-PARÁ
CPF/CNPJ: 82558149000155
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187, CENTRO
CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Empreendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ - 82558149000155

Localizado em

Endereço: RUA EUSTÁQUIO GONZAGA MONTEIRO, 0, CENTRO
CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC
Coordenada Plana (UTM): X 675495.65, Y 6880450.44

Descrição do Empreendimento

Este parecer técnico tem como objetivo analisar a viabilidade ambiental para emissão da Certidão de atividade não constante – Pavimentação com bloco de concreto intertravados (Paver), com vistas a dar subsidio técnico às instâncias superiores da Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP, na tomada de decisão quanto a emissão ou não da requerida licença.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 98/2017 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 3143/2020 .

O presente órgão poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 28 de Abril de 2020** e é **válida até 28 de Abril de 2022**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

GRÃO PARÁ, 28 de Abril de 2020	LIANDRA HILLMANN PAZETO **SUPERINTENDENTE**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 28/04/2020 13:58:30

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Certidão de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 973/2020

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/8363/3403

Empreendedor

Nome: MUNICIPIO DE GRÃO-PARÁ
CPF/CNPJ: 82558149000155
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187, CENTRO
CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Empreendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ - 82558149000155

Localizado em

Endereço: RUA JOSÉ GERMANO KULKAMP, 0, CENTRO
CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC
Coordenada Plana (UTM): X 675578.29, Y 6880497.62

Descrição do Empreendimento

Este parecer técnico tem como objetivo analisar a viabilidade ambiental para emissão da Certidão de atividade não constante – Pavimentação com bloco de concreto intertravados (Paver), com vistas a dar subsidio técnico às instâncias superiores da Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP, na tomada de decisão quanto a emissão ou não da requerida licença.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 98/2017 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 3144/2020 .

O presente órgão poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 28 de Abril de 2020** e é **válida até 28 de Abril de 2022**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

GRÃO PARÁ, 28 de Abril de 2020	LIANDRA HILLMANN PAZETO **SUPERINTENDENTE**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 28/04/2020 14:00:47

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Certidão de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 1029/2020

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/8364/3459

Empreendedor

Nome: MUNICIPIO DE GRÃO-PARÁ
CPF/CNPJ: 82558149000155
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187, CENTRO
CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Empreendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ - 82558149000155

Localizado em

Endereço: RUA LEOBERTO LEAL E RUA PADRE ANTONIO SABINO, 0, CENTRO
CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC
Coordenada Plana (UTM): X 675590.67, Y 6880604.43

Descrição do Empreendimento

Este parecer técnico tem como objetivo analisar a viabilidade ambiental para emissão da Certidão de atividade não constante – Pavimentação com bloco de concreto intertravados (Paver), com vistas a dar subsidio técnico às instâncias superiores da Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP, na tomada de decisão quanto a emissão ou não da requerida licença.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 98/2017 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 3145/2020 .

O presente órgão poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 04 de Maio de 2020** e é **válida até 04 de Maio de 2022**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

GRÃO PARÁ, 04 de Maio de 2020

LIANDRA HILLMANN PAZETO
SUPERINTENDENTE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 04/05/2020 14:19:46

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Certidão de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 969/2020

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/8366/3399

Empreendedor

Nome: MUNICIPIO DE GRÃO-PARÁ
CPF/CNPJ: 82558149000155
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187, CENTRO
CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Empreendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ - 82558149000155

Localizado em

Endereço: RUA GERALDO HEIDEMANN, 0, CENTRO
CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC
Coordenada Plana (UTM): X 675532.81, Y 6881242.64

Descrição do Empreendimento

Este parecer técnico tem como objetivo analisar a viabilidade ambiental para emissão da Certidão de atividade não constante – Pavimentação Asfáltica, com vistas a dar subsidio técnico às instâncias superiores da Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP, na tomada de decisão quanto a emissão ou não da requerida licença.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 98/2017 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 3146/2020 .

O presente órgão poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 28 de Abril de 2020** e é **válida até 28 de Abril de 2022**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

GRÃO PARÁ, 28 de Abril de 2020	LIANDRA HILLMANN PAZETO **SUPERINTENDENTE**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 28/04/2020 14:02:08

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Certidão de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 968/2020

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/8367/3398

Empreendedor

Nome: MUNICIPIO DE GRÃO-PARÁ
CPF/CNPJ: 82558149000155
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187, CENTRO
CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Empreendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ - 82558149000155

Localizado em

Endereço: ESTRADA GERAL VILA ALEGRE-AIURÊ, 0, AIURÊ
CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC
Coordenada Plana (UTM): X 666993.39, Y 6889827.9

Descrição do Empreendimento

Este parecer técnico tem como objetivo analisar a viabilidade ambiental para emissão da Certidão de atividade não constante – Pavimentação Asfáltica, com vistas a dar subsidio técnico às instâncias superiores da Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP, na tomada de decisão quanto a emissão ou não da requerida licença.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 98/2017 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 3147/2020 .

O presente órgão poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 28 de Abril de 2020** e é **válida até 28 de Abril de 2022**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

GRÃO PARÁ, 28 de Abril de 2020	LIANDRA HILLMANN PAZETO **SUPERINTENDENTE**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 28/04/2020 14:03:12

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Certidão de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 956/2020

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/8368/3386

Empreendedor

Nome: MUNICIPIO DE GRÃO-PARÁ
CPF/CNPJ: 82558149000155
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187, CENTRO
CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Empreendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ - 82558149000155

Localizado em

Endereço: ESTRADA GERAL CAPIVARAS ALTA, 0, AIURÊ
CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC
Coordenada Plana (UTM): X 667090.64, Y 6889634.12

Descrição do Empreendimento

Este parecer técnico tem como objetivo analisar a viabilidade ambiental para emissão da Certidão de atividade não constante – Pavimentação Asfáltica, com vistas a dar subsidio técnico às instâncias superiores da Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP, na tomada de decisão quanto a emissão ou não da requerida licença.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 98/2017 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 3148/2020 .

O presente órgão poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 24 de Abril de 2020** e é **válida até 24 de Abril de 2022**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

GRÃO PARÁ, 24 de Abril de 2020

LIANDRA HILLMANN PAZETO
SUPERINTENDENTE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 24/04/2020 17:19:52

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Certidão de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 954/2020

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/8372/3384

Empreendedor

Nome: MUNICIPIO DE GRÃO-PARÁ
CPF/CNPJ: 82558149000155
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187, CENTRO
CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Empreendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ - 82558149000155

Localizado em

Endereço: RUA JOÃO DACORÉGIO E RUA VEREADOR VALENTIN BUSSOLO, 0, CENTRO
CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC
Coordenada Plana (UTM): X 675582.49, Y 6880403.42

Descrição do Empreendimento

Este parecer técnico tem como objetivo analisar a viabilidade ambiental para emissão da Certidão de atividade não constante – Pavimentação com bloco de concreto intertravados (Paver), com vistas a dar subsidio técnico às instâncias superiores da Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP, na tomada de decisão quanto a emissão ou não da requerida licença.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 98/2017 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 3149/2020 .

O presente órgão poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 24 de Abril de 2020** e é **válida até 24 de Abril de 2022**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

GRÃO PARÁ, 24 de Abril de 2020	LIANDRA HILLMANN PAZETO **SUPERINTENDENTE**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 24/04/2020 17:05:08

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Certidão de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 1066/2020

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/8706/3496

Empreendedor

Nome: RAFAEL MORGAN DACOREGIO

CPF/CNPJ: 12904102000110

Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 587, CENTRO

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Empreendimento

RAFAEL MORGAN DACOREGIO - 1290410200011

Localizado em

Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 587, CENTRO

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 674926.0, Y 6880916.0

Descrição do Empreendimento

O produto utilizado para essa atividade é Cipermetrina adquirido na loja Nutri Meurer no município de Grão-Pará. O empreendedor realiza a mistura na sala do empreendimento para posterior utilização em casas e empreendimentos de seus clientes. O descarte desse recipiente é realizado na loja Nutri Meurer.

Este parecer técnico tem como objetivo analisar a viabilidade ambiental para emissão da Certidão de atividade não constante para a atividade de Imunização e controle de pragas urbanas, com vistas a dar subsidio técnico às instâncias superiores da Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP, na tomada de decisão quanto a emissão ou não da requerida licença.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 98/2017 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 3282/2020 .

O presente órgão poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 05 de Maio de 2020** e é **válida até 05 de Maio de 2022**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

GRÃO PARÁ, 05 de Maio de 2020

LIANDRA HILLMANN PAZETO
SUPERINTENDENTE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 05/05/2020 15:52:59

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Certidão de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 1075/2020

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/8940/3505

Empreendedor

Nome: DORIEDSON REALINO MORAES
CPF/CNPJ: 76757510944
Endereço: RUA ORLEANS , S/N, CENTRO
CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Empreendimento

DORIEDSON REALINO MORAES - 76757510944

Localizado em

Endereço: RUA VEREADOR DEZIDÉRIO ASCARI, , CENTRO
CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC
Coordenada Plana (UTM): X 674657.0, Y 6881177.0

Descrição do Empreendimento

Este parecer técnico tem como objetivo analisar a viabilidade ambiental para emissão da Certidão de atividade não constante para a execução de um bota-fora em um terreno localizado no perímetro urbano de Grão Pará com material proveniente da escavação de ruas. O requerente apresentou uma declaração da Prefeitura Municipal de Grão Pará a qual afirma não possuir interesse em receber o material escavado. Segundo dados do DNPM, a área não possui requerimento de lavra. É proibida a supressão de vegetação, bem como o aterramento intencional da mesma ou causada por imperícia durante a execução da obra.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 98/2017 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 3384/2020 .

O presente órgão poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 05 de Maio de 2020** e é **válida até 05 de Maio de 2022**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

GRÃO PARÁ, 05 de Maio de 2020	LIANDRA HILLMANN PAZETO **SUPERINTENDENTE**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 05/05/2020 17:49:30

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Autorização Ambiental
1644/2020

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com base no processo de licenciamento ambiental nº AQU/4673 e parecer técnico nº 3618/2020, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/9350/4081

Empreendedor

Nome: ARVISIO ORBEN PERIN

CPF/CNPJ: 55061214900

Endereço: ESTRADA GERAL SÃO CAMILO, S/N, SÃO CAMILO

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Para Atividade e Parâmetro Técnico

03.31.00 - UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PEIXES EM SISTEMA DE POLICULTIVO EM AÇUDES (SISTEMA I)

Área inundada: 0.2 (hectares)

Empreendimento

ARVISIO ORBEN PERIN - 55061214900

Localizado em

Endereço: ESTRADA GERAL SÃO CAMILO, , SÃO CAMILO

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 671539.0, Y 6881713.0

Condições Gerais

Condições de validade

Descrição do Empreendimento

O empreendimento encontra-se localizado na área rural do município de Grão-Pará/SC, na estrada Geral São Camilo, sob matrícula de nº 15.017, livro 2 – "AAR", ano de 1977, fls 124. Trata-se de 01 (um) açude em unidade de produção de peixes em sistema de policultivo, com área inundada total de 0,2 ha.

CAR SC - 4206108-0ACC631BA0E74AFE8DA6DA7E1AFF59FD

Aspectos Florestais

Na área encontra-se vegetação nativa e em alguns pontos há presença de vegetação exótica e o restante da vegetação de origem encontra-se descaracterizada, com predomínio de pastagens.

Programas ambientais

Não aplicável.

Medidas compensatórias

Não aplicável.

Condições específicas

Recuperar APP da nascente.

Averbar em matrícula o total de 3,2 ha de Reserva legal (apresentar a esta Fundação, no prazo 120 dias a matrícula atualizada. Caso não apresentado no prazo estabelecido, estará sujeito ao cancelamento da AuA).

Controles ambientais

Para o desenvolvimento desta atividade o único resíduo gerado é o resíduo sólido, devido à alimentação dos animais [illegible] a qual possui as embalagens para o transporte das rações. Porém o proprietário armazena essas embalagens em um local impermeabilizado e coberto no qual quando possui uma quantidade considerável ele vende para outro comerciante, que utiliza para comercialização de carvão.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 10/06/2020 17:38:25

Prazo de validade

A presente licença é **válida por 24 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

GRÃO PARÁ, 10 de Junho de 2020	LIANDRA HILLMANN PAZETO **SUPERINTENDENTE**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 10/06/2020 17:38:25

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Certidão de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 1230/2020

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/9633/3660

Empreendedor

Nome: AUGUSTINHO LOCH
CPF/CNPJ: 71625410972
Endereço: RUA ETIENE STAVIARSKI, 509, CENTRO
CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Empreendimento

AUGUSTINHO LOCH - 71625410972

Localizado em

Endereço: MORRO DA SAMAMBAIA , , MORRO DA SAMAMBAIA
CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC
Coordenada Plana (UTM): X 675075.0, Y 6881526.0

Descrição do Empreendimento

Este parecer técnico tem como objetivo analisar a viabilidade ambiental para emissão da certidão de atividade não constante para a execução de um bota-fora em um terreno localizado no perímetro urbano de Grão Pará com material proveniente da escavação de ruas. O requerente apresentou uma declaração da Prefeitura Municipal de Grão Pará a qual afirma não possuir interesse em receber o material escavado. Segundo dados do DNPM, a área não possui requerimento de lavra. É proibida a supressão de vegetação.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 98/2017 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 3663/2020 .

O presente órgão poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 15 de Maio de 2020** e é **válida até 15 de Maio de 2022**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

GRÃO PARÁ, 15 de Maio de 2020	LIANDRA HILLMANN PAZETO **SUPERINTENDENTE**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 15/05/2020 17:49:53

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

EXTRATO CONTRATO 52-2020 FMS

Publicação Nº 2605866

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
EXTRATO DO CONTRATO N. 52/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO COMBATE AO COVID-19.
Contratada: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO FÓRMULA X LTDA.
CNPJ: 04.462.192/0001-09.
Data de Assinatura do Contrato: 13/08/2020.
Valor do Contrato: R$ 4.202,00.
Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2020.
Grão-Pará/SC, 13 de agosto de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

DECRETO Nº 94-PRORROGA DECRETO Nº 77

Publicação Nº 2607348

DECRETO Nº 94, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"PRORROGA O DECRETO Nº 77, DE 24 DE JULHO DE 2020, SUAS ALTERAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no exercício das suas atribuições e de acordo com as disposições legais previstos na Lei Orgânica, e

Considerando acordo entre os prefeitos da região de Laguna;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o Decreto nº 77, de 24 de julho de 2020, bem como as alterações estabelecidas no Decreto nº 90, de 07 de agosto de 2020, pelo período de 3 (três) dias a contar de 15 de agosto de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020 até o dia 17 de agosto de 2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal - SC,
em 14 de agosto de 2020

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 41/2020

Publicação Nº 2605664

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 41/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 627/2020 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Instalação, com prazo de validade de 14/08/2022, formulado pelo FERNANDO LUIZ DILLI, inscrito no CPF nº: 039.805.679-07, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 01.54.00 - Granja de suínos – terminação. capacidade de alojamento de 1230 animais, situado na Linha Índio, s/n, Interior, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 24.2020 FMS

Publicação Nº 2605648

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020
PROCESSO Nº 24/2020 HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA
SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE
EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA , CONFORME
PRESCRIÇÃO MÉDICA, AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA
SECRETARIA E TERMO DE COMPROMISSO EM ANEXO.
VALORES DO EXAME DE RESSONANCIA MAGNETICA,
CONFORME TERMO DE COMPROMISSO E TABELA SUS / CIS
AMEOSC

CONTRATADO: RAIMED CLINICA DE DIAGNOSTICO POR
IMAGEM MARAVILHA
VALOR DA DESPESA: R$ 40.312,50 (quarenta mil trezentos e doze
reais e cinq-enta centavos)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 64.20 AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS

Publicação Nº 2604901

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2020.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 94/20, Edital de Pregão Presencial Nº 64/20, Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MECÂNICOS, DAS SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA PRA SER UTILIZADAS EM CONSERTOS NA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS, CAMINHÕES DO MUNICÍPIO, DENTRE OUTROS; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 27/08/20; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 27/08/20, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 14 de agosto de 2020.

Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 65.20 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Publicação Nº 2604927

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº65/2020.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 95/20, Edital de Pregão Presencial Nº 65/20, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA INSTALAÇÃO DESTINADOS PARA OS BANHEIROS DA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR NA RUA REINOLDO RITTER, EM FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALFREDO KASPER; recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 27/08/20; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 27/08/20, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 14 de agosto de 2020.

Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 091/2020 - PMG

Publicação Nº 2605081

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 091/2020 - PMG
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 091/2020 - PMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA 547 - VICENTE BERNARDES CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO COM RECURSO FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - CONTRATO Nº 0529.855-43
Às nove horas(s), do décimo quarto dia do mês de agosto de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guaramirim, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria Nº 381/2019, sob a presidência do Sr. Marcelo Vieira Garcia, tendo comparecido os seguintes membros Carlos Felipe Fischer e Fernanda de Resende Rien Machado para o ato de abertura da habilitação, referente a licitação acima referida.
Compareceu também para o presente ato o Sr. Alexandro Gomes Martins (Gerente de Engenharia e Sinalização) e o Sr. Frank Ricardo de Oliveira (Engenheiro Civil) para análise dos requisitos técnicos de habilitação.
Cabe ressaltar que a sessão foi transmitida via videoconferência.
Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes da documentação e proposta, conforme previsto em Edital foram entregues envelopes de 02 (duas) licitantes, a saber:

LICITANTE
PAVIMENTAÇÃO UNI W LTDA ME Enquadrada como Microempresa
GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME Enquadrada como Microempresa

Inicialmente, o Presidente procedeu à separação dos envelopes de habilitação e proposta e solicitou aos senhores membros da comissão que examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade da apresentação dos Envelopes, os quais foram vistados/rubricados pelos presentes (Comissão de Licitação e responsável técnica presente).
Da mesma forma, procedeu-se quanto aos envelopes de "Propostas", que ficarão sob guarda da Administração até o momento oportuno para abertura.
Procedeu-se, então, com a abertura dos Envelopes n.º 1 – "Documentos de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e responsável técnico presente.
Durante a análise da documentação de habilitação não se vislumbrou nenhuma irregularidade, assim a Comissão de Licitações decidiu por HABILITAR as duas licitantes.
Diante do julgamento da Habilitação das empresas, abre-se prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis acerca do julgamento de habilitação das empresas, conforme determina a alínea "a", do inciso II, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, os quais, querendo, devem ser protocolados até o dia 24.08.2020 (tendo em vista que a presente decisão será publicada na edição do DOM /SC do dia 17.08.2020), no horário de expediente da prefeitura. Em eventual apresentação de recurso, serão comunicadas as demais participantes para que no mesmo prazo possam contrarrazoá-lo.
Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata de Abertura, que vai assinada pelos membros da Comissão e pelo represente presente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Marcelo Vieira Garcia	Fernanda de R. R. Machado	Carlos Felipe Fischer
Presidente	Membro	Membro

RESPONSÁVEL TÉCNICO

	Alexandro Gomes Martins	Frank Ricardo de Oliveira	
	Gerente de Engenharia e Sinalização	Engenheiro Civil	

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2020 FMS

Publicação Nº 2604957

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico 62/2020 FMS

Processo Licitatório: 62/2020 FMS

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TOTENS COM DISPENSADOR PARA ÁLCOOL EM GEL PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega das Propostas: a partir de 17 de agosto de 2020 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Abertura das Propostas: 31 de agosto de 2020 às 09h01min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guaramirim (SC), 14 de agosto de 2020.

Luis Antonio Chiodini
Prefeito

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Nº 57/2020 - PMG

Publicação Nº 2607070

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Eletrônico n.º 57/2020 PMG
Processo Licitatório: n.º 57/2020 PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POLIMENTO/ENCERAMENTO, TAPEÇARIA/CAPOTARIA, CHAPEAÇÃO/FUNILARIA, PINTURA/ESTÉTICA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC).

COMUNICAMOS que está suspensa por questões sanitárias a abertura do Pregão Eletrônico nº 57/2020 PMG. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: marcelo.garcia@guaramirim.sc.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guaramirim (SC),14 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO N.º 102/2020 PMG

Publicação Nº 2606973

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Eletrônico n.º 102/2020 PMG
Processo Licitatório: n.º 102/2020 PMG

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO HATCH, PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, CONFORME CONTA CONVÊNIO N.º 1074600001.

COMUNICAMOS que está suspensa por questões sanitárias a abertura do Pregão Eletrônico nº 102/2020 PMG. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: fernanda.machado@guaramirim.sc.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guaramirim (SC),14 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO N.º 31/2020 PMG

Publicação Nº 2606968

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Eletrônico n.º 31/2020 PMG
Processo Licitatório: n.º 31/2020 PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM PARA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

COMUNICAMOS que está suspensa por questões sanitárias a abertura do Pregão Eletrônico nº 31/2020 PMG. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: fernanda.machado@guaramirim.sc.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guaramirim (SC),14 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA - CINTIA SILVEIRA IZAGUIRRE DE ALMEIDA

Publicação Nº 2605013

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93,justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CINTIA SILVEIRA IZAGUIRRE DE ALMEIDA referente ao empenho nº 0004377-000/2020 com emissão no dia 10/08/2020, no valor de R$ 10.900,00.
Este pagamento refere-se aquisição de sftwere de segurança de dados na nuvem,a contratação de faz necessária para proteção de informações do município de Guaramirim.
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para a continuação de uso do software de segurança de dados na nuvem.
Tendo em vista o acima justificado,assinamos a presente para a que a mesma surta os efeitos jurídicos legais,devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

GUARAMIRIM - SC, 14/08/2020.

JAIR TOMELIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019 - FMAS

Publicação Nº 2605425

PREFEITURA DE GUARAMIRIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 – FMAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019 – FMAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de auxílio-alimentação, conforme lei municipal, através de cartão magnético, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim (SC).

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019 – FMAS celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Guaramirim** e a empresa **Biq Benefícios Ltda**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:
1.1. Pelo presente instrumento de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Luis Antonio Chiodini**, e do outro lado a empresa **BIQ BENEFÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.878.237/0001-19, estabelecida na Avenida Vergueiro, nº 3185, conjunto 123, bairro Vila Maria, município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.101-300, fone (11) 5573-1879, e-mail andre.fonseca@biq.com.br, doravante denominada simplesmente Contratada, **ADITIVA UNILATERALMENTE** o Contrato nº 01/2019 – FMAS, doravante denominado Contrato Original, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1. Este termo visa adequar o sistema de gestão pública para a possibilidade de emissão de empenhos para pagamentos de benefícios aos munícipes, conforme a Lei Municipal nº 4.467/17, visto que o sistema exige um quantitativo de valor vinculado ao Contrato, entretanto, não há quantitativo exato definido pelo Edital, havendo previsão de variação imprevisível visto que os benefícios provém de demanda externa e alheia ao interesse da Administra, conforme previsto no item 3.5 do Edital nº 23/2018 – FMAS e item 4.1 do Contrato nº 01/2019 – FMAS. Assim, este instrumento tem caráter meramente corretivo sobre processo técnico operacional, além de garantir máxima transparência aos órgãos de controle e à comunidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1. Com relação à necessidade de alteração do sistema, o presente Termo está fundamentado no art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93.
4.2. Com relação à necessidade de publicidade, o presente Termo está fundamentado no art. 5º, XXXIII, da CF/88, o art. 2º, V, da Lei nº 9.784/99, e o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
5.1. O presente Termo terá sua publicação providenciada pela Contratante em Diário Oficial, conforme o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:
6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente Termo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Guaramirim (SC), 12 de agosto de 2020.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Luis Antonio Chiodini

RUA 28 DE AGOSTO, 2042
CENTRO – GUARAMIRIM SC
CEP 89270-000 | FONE: (47) 3373-0247
WWW.GUARAMIRIM.SC.GOV.BR

Guarujá do Sul

Prefeitura

123/2020

Publicação Nº 2606056

DECRETO Nº 123/2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.646/2019 de 19 de novembro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.299,00 (um mil, duzentos e noventa e nove reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
06- Departamento Municipal de Trânsito:
Atividade: 0406.06.181.0005.2.046
4.4.90.00-00.00.379 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.299,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
06- Departamento Municipal de Trânsito:
Atividade: 0406.06.181.0005.2.046
3.3.90.00-00.00.379 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.299,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
14 de agosto de 2020.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 38/2020

Publicação Nº 2605025

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 38/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 41/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº. 12/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para Execução de pavimentação asfáltica em C.B.Q.U., (reperfilagem) e sinalização viária na Rua Antônio Bavaresco, município de Guaruja do Sul.
VALOR: R$ 272.507,35
VIGENCIA DE EXECUÇÃO: Conforme Cronograma físico Financeiro
VIGENCIA DO CONTRATO: 30/04/2021
Guarujá do Sul, SC, 14 de agosto de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 15/2020 PREF

Publicação Nº 2605031

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA

Processo Nº.: 42/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020

No dia 13 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87, com sede administrativa localizada na AVENIDA JOÃO PESSOA, 1265, bairro CENTRO, CEP nº. 89940-000, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER , inscrito no CPF sob o nº. 061.266.679-48, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2020, Processo Licitatório nº. 42/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de piso tátil e cola contato para serem instalados em prédios diversos do município de Guaruja do Sul, Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6071	AGRICOLA FANTON LTDA	
10586	LICIPLAS COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E DE ACE	
10564	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA	1, 2, 3, 4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 92/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGRICOLA FANTON LTDA	85.098.374/0001-44	RILDO FANTON	743.759.899-04
LICIPLAS COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E DE A	26.440.279/0001-18		. . -
MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA	05.514.028/0001-60	VARDELINO E. ZANARDI	754.532.669-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de piso tátil e cola contato para serem instalados em prédios diversos do município de Guaruja do Sul,
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10564 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Piso tátil emborrachado diferencial pretos	M²	CIEMA BORR	185,000	75,2600	13.923,10
2	Piso tátil emborrachado diferencial coloridos, cores e escolher	M²	CIEMA BORR	9,000	79,7600	717,84
3	Piso tátil emborrachado alerta pretos	M²	CIEMA BORR	147,000	75,2600	11.063,22
4	Piso tátil emborrachado alerta coloridos, cores e escolher	M²	CIEMA BORR	18,000	79,7600	1.435,68
5	Cola adesivo de contato tradicional para fixação de piso acessível emborrachado - Galão de 2,8 kg	UN	COLABRAS	90,000	65,5600	5.900,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro, próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Detentora da Ata.

4.2. DETENTORA DA ATA:

4.2.1. A Detentora da Ata assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, nos quantitativos solicitados, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a municipal ou a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista na legislação específica.

4.2.2. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

5.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais e/ou serviços, serão fornecidos de acordo com a necessidade, sendo que a entrega e/ou prestados deverão ser conforme o constante no Termo de Referência /Anexo I, bem como demais informações.

6.2. A entrega será diretamente na Secretaria ou Departamento, constante na Autorização de Fornecimento.

6.3. Toda e qualquer despesa decorrentes da entrega dos materiais e/ou serviços, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em até 5 dias, após a entrega do solicitado ou execução dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deve-se em observância ao Protocolo do ICMS n° 85, de 09 de julho de 2010.

7.3. Os materiais e/ou serviços sem Nota Fiscal Eletrônica serão recusados por não estarem acompanhados de documento fiscal hábil.

7.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Município de Guarujá do Sul, segundo as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, idependente de suas transcrições.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. À Detentora da Ata que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

10.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos e, ainda nos termos do arigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convovada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarujá do Sul,13 de Agosto de 2020.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AGRICOLA FANTON LTDA	CNPJ: 85.098.374/0001-44	_____
LICIPLAS COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E DE AC	CNPJ: 26.440.279/0001-18	_____
MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA	CNPJ: 05.514.028/0001-60	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS 07/2020

Publicação Nº 2605029

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. SAUDE DE GUARUJA DO SUL

Processo Nº.: 7/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2020

No dia 13 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. SAUDE DE GUARUJA DO SUL , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.252.074/0001-31, com sede administrativa localizada na RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA 484, bairro CENTRO , CEP nº. 89940-000, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, representado pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a). FRANCIANE BASEGGIO , inscrito no CPF sob o nº. 056.525.689-09, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2020, Processo Licitatório nº. 7/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preço para aquisição de medicamentos para serem distribuídos para os pacientes da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul e medicamentos através do Convenio 2020TR000327 - Estado de Santa Catarina - Secretaria de Estado da Saúde/Casa Civil e o município de Guaruja do Sul. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7136	A G KIENEN & CIA LTDA	
10036	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3, 5
6098	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	
6774	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7, 9
9942	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1, 2, 6
7135	L A DALLA PORTA JUNIOR	
10004	MEDILAR IMPOR E DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A	10
7137	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 92/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65		. . -
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-67	DALCI DAMBROS	546.515.499-34
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	MARCOS DANIEL DA SILVA	051.539.339-89
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L	03.652.030/0001-70	RONALDO GIACOMELI	839.045.300-20
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	PAULO ERNESTO COLA	006.061.059-05
L A DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	PAULO R. C. PALMEIRA	323.255.840-20
MEDILAR IMPOR E DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23	REGIANE ALINE SALLES CICHELERC	082.300.009-56
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	04.889.315/0001-92		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preço para aquisição de medicamentos para serem distribuídos para os pacientes da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul e medicamentos através do Convenio 2020TR000327 - Estado de Santa Catarina - Secretaria de Estado da Saúde/Casa Civil e o município de Guaruja do Sul.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preco, por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6774 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Carbonato de cálcio + colecalciferol (500 mg + 200 UI)	CP	FITOWAY	40.000,000	0,0590	2.360,00
9	Complexo B comprimido	CP	VITAMED	5.000,000	0,0390	195,00

Fornecedor: 9942 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Carbonato de litio 300 mg - Comprimidos	UN	HIPOLABOR	10.000,000	0,4190	4.190,00
2	Cumarina + Troxerrutina 15/90 mg - Comprimido	UN	TAKEDA	12.000,000	1,2890	15.468,00
6	Sinvastatina 20 mg - comprimido	UN	NOVA QUIMIC	25.000,000	0,0590	1.475,00

Fornecedor: 10004 - MEDILAR IMPOR E DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Espeinheira santa 380 mg - comprimido	UN	NATULAB	6.000,000	0,2300	1.380,00

Fornecedor: 10036 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Ivermectina 6 mg - Comprimidos	UN	VITAMEDIC	12.000,000	1,0800	12.960,00
5	Omeprazol 20 mg - Capsulas	UN	GEOLAB	20.000,000	0,0690	1.380,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro, próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Detentora da Ata.

4.2. DETENTORA DA ATA:

4.2.1. A Detentora da Ata assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, nos quantitativos solicitados, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a municipal ou a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista na legislação específica.

4.2.2. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

5.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais e/ou serviços, serão fornecidos de acordo com a necessidade, sendo que a entrega e/ou prestados deverão ser conforme o constante no Termo de Referência /Anexo I, bem como demais informações.

6.2. A entrega será diretamente na Secretaria ou Departamento, constante na Autorização de Fornecimento.

6.3. Toda e qualquer despesa decorrentes da entrega dos materiais e/ou serviços, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em até 5 dias, após a entrega do solicitado ou execução dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deve-se em observância ao Protocolo do ICMS n° 85, de 09 de julho de 2010.

7.3. Os materiais e/ou serviços sem Nota Fiscal Eletrônica serão recusados por não estarem acompanhados de documento fiscal hábil.

7.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Município de Guarujá do Sul, segundo as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, idependente de suas transcrições.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. À Detentora da Ata que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

10.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos e, ainda nos termos do arigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convovada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarujá do Sul,13 de Agosto de 2020.

FRANCIANE BASEGGIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas Participantes:

A G KIENEN & CIA LTDA	CNPJ: 82.225.947/0001-65	
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 12.014.370/0001-67	
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02	
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	CNPJ: 03.652.030/0001-70	
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 28.093.678/0001-85	
L A DALLA PORTA JUNIOR	CNPJ: 11.145.401/0001-56	
MEDILAR IMPOR E DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A	CNPJ: 07.752.236/0001-23	
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 04.889.315/0001-92	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N. 27/2020

Publicação Nº 2605650

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 27/2020

DESIGNA A FUNÇÃO DE TESOUREIRO AO SECRETÁRIO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILÁRIO BAUMGARDT, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Legislação vigente:

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado a função de Tesoureiro da Câmara Municipal de Vereadores ao Secretário Executivo MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS, em razão do afastamento do servidor efetivo RODRIGO ANDRÉ LUNKES.
Art. 2º A função designada terá início no dia 15 de agosto de 2020 e se encerra no dia 15 de novembro de 2020, período em que, o servidor efetivo concorrerá a mandato eletivo.
Art. 3º A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas disposições em contrário.
Da Secretaria da Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 14 de agosto de 2020.
Em sua 14ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa, 2º Período, 57ª Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente
Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 977/2020

Publicação Nº 2606600

PORTARIA Nº 977/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder a pedido, conforme requerimento, a partir de 14 de agosto de 2020, à Servidora MARISA LANGER (Matr. 4042), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível/Referência – 12/1/A, Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, Licença Para Atividade Política, conforme preceitua o Artigo 102, parágrafo único da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de agosto de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 978/2020

Publicação Nº 2606603

PORTARIA Nº 978/2020

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR E DAR NOVA REDAÇÃO à Portaria nº 975/2020, que concede Licença Para Atividade Política, ao servidor MARCELO JOSÉ VASCONCELLOS (MATRÍCULA 2799), onde se lê: "ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR; leia-se: "ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA."

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de agosto de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Câmara Municipal

EMENDA Nº 014/2020 À LEI ORGÂNICA

Publicação Nº 2605625

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

EMENDA Nº 014/2020 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
"Altera o Art. 21 da Lei Orgânica de Herval d'Oeste"

SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 144 do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município de Herval d'Oeste - SC:

Art. 1º Fica alterado Art. 21 da Lei Orgânica do Município de Herval d'Oeste com a seguinte redação:

"Art. 21. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, em sua sede, em reunião legislativa ordinária, de 2 de fevereiro a 22 de dezembro e, em período extraordinário sempre que for convocada na forma da Lei."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Herval d'Oeste entra em vigor a partir da sua publicação.

Herval d'Oeste, em 10 de agosto de 2020.

SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 0275/2020

Publicação Nº 2607044

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

R E S O L U Ç Ã O Nº 0275/2020

REVOGA RESOLUÇÃO Nº 0264/220, de 13 de maio de 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus;

CONSIDERANDO, que no dia 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 554, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o teor do DECRETO MUNICIPAL Nº 4.180, DE 13 DE ABRIL DE 2020 que estabeleceu a retomada gradual dos serviços públicos no âmbito do Município de Herval d'Oeste-SC;

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 0264/2020, de 13 de maio de 2020.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 14 de agosto de 2020.

Sérgio Moacir do Nascimento
Presidente

Ibiam

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 046 - CAS

Publicação Nº 2605297

RESOLUÇÃO Nº 46/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Reunião via watsap, realizada no dia 13 de agosto de 2020, devido a situação de reuniões de qualquer natureza de caráter público e privado ficarem suspensas em todo o território catarinense a contar do dia 23 de março quando foi publicado o Decreto 525 de 2020, conforme Ata de nº 140/2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 615 de 10 de julho de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Ibiam – , Lei Municipal nº 632 de 01 de julho de 2019 - "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Ibiam – SC e dá outras providências."

RESOLVE:
Art.1º Aprovar prestação de contas do Recurso Estadual destinados a Assistência Social referente ao exercício de 2019;
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

IBIAM-SC 13 de agosto de 2020

Giseli Seffer Alves de Anhaia
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologada em: _____/_____/_____

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Ibicaré

Prefeitura

PORTARIA Nº 210-2020

Publicação Nº 2605608

PORTARIA Nº 210, de 12 de agosto de 2020.

"REGULAMENTA JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, e artigo 61 da Lei Complementar nº 040, de 17 de maio de 2017, em seu art. 58, 61 § 1º.

RESOLVE:
Art. 1º. REGULAMENTAR a jornada de trabalho do servidor TERESINHA DE FÁTIMA MORAIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, nível I, classe "B", Anexo II do Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo I – Atividades e Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a qual desempenhará das 06:00 às 10:00h e das 13:00 às 17:00h, em dias de semana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 12 de agosto de 2020.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 211-2020

Publicação Nº 2606558

PORTARIA Nº 211, de 14 de agosto de 2020.

"CONCEDE LICENÇA POR OITO DIAS A SERVIDOR MUNICIPAL"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, e Artigo 64, Inciso II, letra b da Lei Complementar nº 1.230/2000 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE LICENÇA ao servidor, servidor MAURI JUNG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "G", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste Artigo será pelo período de 08 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento do pai.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 07 de agosto de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 14 de agosto de 2020.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 212-2020

Publicação Nº 2606579

PORTARIA Nº 212, de 14 de agosto de 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a CLT, Lei Complementar nº 1.230/2000, Artigo 56, Inciso V e Artigo 60 e Lei Complementar nº 64/1990.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Licença para Atividade Política ao servidor GUILHERME BUNN, ocupante do cargo público de Odontólogo, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. A licença concedida será pelo período determinado na Lei Eleitoral.

Art. 2º. Afasta, temporariamente e pelo mesmo período o servidor Guilherme Bunn das comissões que integra, dentre elas a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020/FMS e 003/2020/FMS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 14 de agosto de 2020.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 213-2020

Publicação Nº 2606581

PORTARIA Nº 213, de 14 de agosto de 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a CLT, Lei Complementar nº 1.230/2000, Artigo 56, Inciso V e Artigo 60 e Lei Complementar nº 64/1990.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Licença para Atividade Política ao servidor SUELY ZARPELON, ocupante do emprego público de provimento temporário de Agente Comunitário de Saúde, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. A licença concedida será pelo período determinado na Lei Eleitoral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 14 de agosto de 2020.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 214-2020

Publicação Nº 2606582

PORTARIA Nº 214, de 14 de agosto de 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a, Lei Complementar nº 010/2009, Artigo 91, Inciso IV e Artigo 95 e Lei Complementar nº 64/1990.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Licença para Atividade Política ao servidor DANIELA ANTUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil em Creche e Pré-Escola, nível III, classe "C", Anexo V – Quadro de Cargos, Nível Inicial, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Magistério Público Municipal de Ibicaré.

Parágrafo único. A licença concedida será pelo período determinado na Lei Eleitoral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 14 de agosto de 2020.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 215-2020

Publicação Nº 2606584

PORTARIA Nº 215, de 14 de agosto de 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 56, Inciso V e Artigo 60 da Lei Complementar nº 1.230/2000 e Lei Complementar nº 64/1990.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Licença para Atividade Política ao servidor VALTER HENTZ, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nível 9, Classe "G", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A licença concedida será pelo período determinado na Lei Eleitoral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 14 de agosto de 2020.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 216-2020

Publicação Nº 2606589

PORTARIA Nº 216, de 14 de agosto de 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 56, Inciso V e Artigo 60 da Lei Complementar nº 1.230/2000 e Lei Complementar nº 64/1990.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Licença para Atividade Política ao servidor OLAVO BOESING, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Turma, nível 14, classe "F", Anexo II - Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo III - Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal e do cargo eletivo que exerce de vice-prefeito.

Parágrafo único. A licença concedida será pelo período determinado na Lei Eleitoral.

Art. 2º. Afasta, temporariamente e pelo mesmo período o servidor Olavo Boesing das comissões que integra, dentre elas a Comissão de Avaliação de Desempenho; a Comissão Técnica Permanente para Análise dos Processos de Regularização Fundiária; o Grupo Gestor para Elaboração do Diagnóstico Socioambiental do Município de Ibicaré; o Conselho Municipal do Maio Ambiente – CONDEMA; a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMPDEC; a Comissão Municipal de Esportes – CME; o Comitê de Resposta ao Coronavírus; o Conselho Municipal de Turismo e o Conselho Municipal do Idoso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 14 de agosto de 2020.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 217-2020

Publicação Nº 2606592

PORTARIA Nº 217, de 14 de agosto de 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a CLT, Lei Complementar nº 1.230/2000, Artigo 56, Inciso V e Artigo 60 e Lei Complementar nº 64/1990.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Licença para Atividade Política ao servidor ELIANE MARIA SPOLTI, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. A licença concedida será pelo período determinado na Lei Eleitoral.

Art. 2º. Afasta, temporariamente e pelo mesmo período o servidor Eliane Maria Spolti das comissões que integra, dentre elas o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 14 de agosto de 2020.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 218-2020

Publicação Nº 2606593

PORTARIA Nº 218, de 14 de agosto de 2020.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Artigo 30, Inciso II, da Lei Complementar nº 1.230/2000 e Lei Complementar nº 64/1990.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o servidor CHAIANE RINALDI, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE, nível DAÍ-01, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo, dar-se-á a pedido do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 14 de agosto de 2020.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 219-2020

Publicação Nº 2606594

PORTARIA Nº 219, de 14 de agosto de 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a, Lei Complementar nº 010/2009, Artigo 91, Inciso IV e Artigo 95 e Lei Complementar nº 64/1990.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Licença para Atividade Política ao servidor ANDREIA TERESINHA FERRARI LAMPERTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil em Creche e Pré-Escola, nível II, classe "A", Anexo V – Quadro de Cargos, Nível Inicial, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Magistério Público Municipal de Ibicaré.

Parágrafo único. A licença concedida será pelo período determinado na Lei Eleitoral.

Art. 2º. Afasta, temporariamente e pelo mesmo período o servidor Andreia Teresinha Ferrari Lamperti das comissões que integra, dentre elas o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 14 de agosto de 2020.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 220-2020

Publicação Nº 2606596

PORTARIA Nº 220, de 14 de agosto de 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a, Lei Complementar nº 010/2009, Artigo 91, Inciso IV e Artigo 95 e Lei Complementar nº 64/1990.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Licença para Atividade Política ao servidor SUELEN ZARPELON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, nível III, classe "E", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A licença concedida será pelo período determinado na Lei Eleitoral.

Art. 2º. Afasta, temporariamente e pelo mesmo período o servidor Suelen Zarpelon das comissões que integra, dentre elas o Conselho Municipal de Educação – COMUDE e Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 14 de agosto de 2020.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 221-2020

Publicação Nº 2607622

PORTARIA Nº 221, de 14 de agosto de 2020.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Artigo 30, Inciso II, da Lei Complementar nº 1.230/2000 e Lei Complementar nº 64/1990.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o servidor HILDA BAGGIO CIARNOSCKI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Programas Sociais, nível DAÍ-01, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo, dar-se-á a pedido do servidor.

Art. 2º. Retirar, o servidor Hilda Baggio Ciarnoscki das comissões que integra, dentre elas o Conselho Municipal de Turismo; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 14 de agosto de 2020.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

PREFEITURA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2020 - FMS

Publicação Nº 2604883

MUNICPIIO DE IBIRAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA,
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2020

a) Processo Nr.:31 / 2020
b) Licitação Nr.:31 / 2020
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data Homologação: 13/08/2020
e) Data da Adjudicação: 13/08/2020
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE EXAMES ESPECÍFICOS PARA SUBSIDIAR AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA, COM MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONA VIRUS (COVID 19)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

138371 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IBIRAMA LTDA – CNPJ 81.388.514/0001-68

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAME SOROLÓGICO IGG, IGM PARA COVID-19 (QUIMIOLUMINESCÊNCIA)	SERVIÇO	ECO Diagnóstica	200	R$189,00	R$37.800,00
2	EXAME RT PCR (MOLECULAR) PARA COVID-19	SERVIÇO	Molecular	200	R$267,00	R$53.400,00
3	COLETA RT PCR PARA COVID-129 (KIT DO MINISTÉRIO DA SAÚDE)	SERVIÇO	Kit LACEN	100	R$41,00	R$4.100,00
					Total do Fornecedor:	R$95.300,00

Ibirama, 13 de agosto de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS N.º 15/2020 - FMS

Publicação Nº 2605232

MUNICIPIO DE IBIRAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
EXTRATO DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS N.º 15/2020

a) Processo Nr.:32 / 2020
b) Licitação Nr.:32 / 2020
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 14/08/2020
e) Data da Adjudicação: 14/08/2020
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE EXAMES TIPO TESTE RÁPIDO PARA SUBSIDIAR AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA, COM MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONA VIRUS (COVID 19)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

634590 - FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP – CNPJ 19.458.719/0002-80

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/ IGM TESTE DO ANTICORPO, COM REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	JDBiotech/ Sars covid	1.000	R$16,01	R$16.010,00
					Total do Fornecedor:	R$16.010,00

Ibirama, 14 de agosto de 2020.

Ilhota

Prefeitura

CERTIDÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 013-2020 - ALTERMED

Publicação Nº 2604934

CERTIDÃO

Processo n° 126/2020 – FMS

Pregão Eletrônico – Registro de Preço 013/2020 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme anexo I do Edital.
Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica deste município e com fulcro no artigo 109, §4º da Lei nº 8.666/93, DECIDE:

Altera-se o item 3.3 do edital, para participação geral dos interessados.
Onde se lê:

3.3 OS ITENS 01 a 78, 80 a 162, 164 a 231 SERÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

3.3.1 OS ITENS 79, 163 SERÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL DOS INTERESSADOS.

Leia-se:

3.3.1 OS ITENS 01 à 231 SERÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODOS INTERESSADOS.

Por fim, a licitação será aberta de ampla participação, altera-se assim a data de licitação para o dia 31/08/2020. A abertura da sessão pública as 09h00min e o início da disputa às 09h30min.

Ilhota, SC, 14 de agosto de 2020.

FRANCINEIDE PEREIRA
PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA 104/2020

Publicação Nº 2605110

PORTARIA Nº 104/2020

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

DEMITIR DEVIDO AO TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO, o Sr. Ottomar Antonio Galizio de Oliveira, do cargo de CONTADOR, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 15 de agosto de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 14 de agosto de 2020.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

DECRETO N° 085-2020

Publicação Nº 2607350

DECRETO Nº. 085, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

prorroga O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 076, DE 24 DE JULHO DE 2020, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO Nº 083, DE 07 de agosto de 2020, E dá outras providências

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-Cov);

Considerando as previsões contidas na Lei Federal n° 13.979/2020 e no Decreto n° 630/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, especialmente seu art. 9°.

Considerando a informação contida na última matriz do risco potencial para Covid19 publicada pelo Governo do Estado de Santa Catarina para as Regiões de Saúde, com a classificação da Região da Amurel na matriz de risco como gravíssima;

Considerando as recomendações propostas pelo Comitê Extraordinário Regional da Associação de Municípios da Região de Laguna – CER REGIÃO DE LAGUNA – COVID-19, bem como as discussões que estão sendo realizadas em função da atualização da matriz de risco supra-citada;

Considerando a iminência do vencimento da vigência do Decreto nº 076, de 24 de julho de 2020, prorrogado e alterado pelo Decreto nº 083, de 07 de agosto de 2020, bem como a iminência do final de semana e ausência de tempo hábil para a edição de novos atos;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência das medidas previstas no Decreto nº 076, de 24 de julho de 2020, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 083, de 07 de agosto de 2020, até o dia 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, 14 de agosto de 2020.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

EXTRATO - 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018 – PMI

Publicação Nº 2605240

EXTRATO - 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018 – PMI
Pregão Presencial PMI Nº 021/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CNPJ do Contratado: 09.008.659/0001-69. Contratado: Eletro Comercial Energiluz Ltda. Valor: R$ 1.288.842,94 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 09 de julho de 2021. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 10 de julho de 2020. Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior, pela contratada: Eligio José Schmitt

EXTRATO - 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018 – PMI

Publicação Nº 2605245

EXTRATO - 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018 – PMI
Pregão Presencial PMI Nº 019/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CNPJ do Contratado: 04.572.854/0001-01. Contratado: Dat Informática Ltda Me. Valor R$: 140.760,00 (cento e quarenta mil e setecentos e sessenta reais). Vigência: até 09 de julho de 2021. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 10/07/2020. Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior, pela contratada: Valter Pedro Innocenti.

EXTRATO - 2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 003/2018 – FMAS

Publicação Nº 2605261

EXTRATO - 2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 003/2018 – FMAS
Pregão Presencial PMI Nº 019/2018. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Imaruí. CNPJ do Contratado: 04.572.854/0001-01. Contratado: Dat Informática Ltda ME. Objeto: Locação e manutenção de máquinas copiadores e impressoras, com fornecimento de suprimentos e peças. Vigência: até 09/07/2021. Valor total: R$ 4.800,00. Data de assinatura: 10/07/2020. Signatário pelo Fundo: Ana Cláudia Soares dos Santos, pela contratada: Valter Pedro Innocenti.

EXTRATO - 2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 005/2018 – FMS

Publicação Nº 2605255

EXTRATO - 2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 005/2018 – FMS
Pregão Presencial PMI Nº 019/2018. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Imaruí. CNPJ do Contratado: 04.572.854/0001-01. Contratado: Dat Informática Ltda ME. Valor Total: R$ 11.640,00. Vigência: Até 09/07/2021. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 10/07/2020. Signatário pelo Fundo: Francismari Rossi Lessa pela contratada: Valter Pedro Innocenti.

EXTRATO - 5º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 017/2017 – PMI

Publicação Nº 2605235

EXTRATO - 5º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 017/2017 – PMI
Tomada de Preço PMI Nº 001/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CNPJ do Contratado: 83.073.536/0001-64. Contratado: Serrana Engenharia Ltda. Valor aditivo: R$ 27.055,86 (vinte e sete mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 03/07/2020. Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior, pela contratada: Odair Jos- Mannrich.

Imbituba

Prefeitura

ATA 175/2020 PP 13/2020

Publicação Nº 2607666

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2020
DO PP Nº 13/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Validade: 12 meses
Valor: R$ 37.084,20
EMPRESA: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
Imbituba, 27 de julho de 2020.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 176/2020 PP 13/2020

Publicação Nº 2607670

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2020
DO PP Nº 13/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Validade: 12 meses
Valor: R$ 23.256,00
EMPRESA: GRÁFICA GRGRAF EIRELI
Imbituba, 27 de julho de 2020.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 177/2020 PP 13/2020

Publicação Nº 2607671

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2020
DO PP Nº 13/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Validade: 12 meses
Valor: R$ 4.640,00
EMPRESA: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP
Imbituba, 27 de julho de 2020.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 178/2020 PP 13/2020

Publicação Nº 2607673

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2020
DO PP Nº 13/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Validade: 12 meses
Valor: R$ 19.084,00
EMPRESA: BERNADETE DA SILVA RODRIGUES – ME
Imbituba, 27 de julho de 2020.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 179/2020 PP 13/2020

Publicação Nº 2607676

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2020
DO PP Nº 13/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Validade: 12 meses
Valor: R$ 67.750,00
EMPRESA: GÁLATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA
Imbituba, 27 de julho de 2020.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 180/2020 PP 13/2020

Publicação Nº 2607681

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2020
DO PP Nº 13/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Validade: 12 meses
Valor: R$ 15.581,00
EMPRESA: A VIEIRA SERVIÇOS
Imbituba, 27 de julho de 2020.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 181/2020 PP 13/2020

Publicação Nº 2607683

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2020
DO PP Nº 13/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Validade: 12 meses
Valor: R$ 600,00
EMPRESA: AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI
Imbituba, 27 de julho de 2020.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 201/2020 PP 36/2020

Publicação Nº 2607631

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2020
DO PP Nº 36/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA EMBARCAÇÕES, MOTOR DE POPA E EQUIPAMENTOS MARÍTIMOS DO CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA/SC.
EMPRESA: JALUZA IZABEL DE OLIVEIRA - ME
VALOR TOTAL: R$ 352.253,50
VIGÊNCIA: 12 MESES
Imbituba, 10 de agosto de 2020

ANDRÉ CORREA DE ARAÚJO
CAPITÃO DO BM Cmt 2ª CBM/8º BBM

DECRETO PMI N° 177, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607356

DECRETO PMI N° 177, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito – SEGAB e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria – Executiva do Gabinete do Prefeito – SEGAB, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito – SEGAB compete prestar assistência e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo no desempenho das atividades relacionadas com:
I – administração geral do Gabinete do Prefeito;
II – assistência direta e imediata nos serviços de secretaria particular e institucional do Prefeito;
III – articulação política com a população e com outras esferas de poder;
IV – executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação, na Câmara, de projetos de interesse do Executivo, e manter contato com lideranças políticas, comunitárias e parlamentares do Município;
V – assessorar a Administração Municipal na interlocução com a União, o Estado e outros Municípios;
VI – transmissão e controle das orientações e instruções emanadas do Prefeito;
VII – expedição e publicação dos atos editados pelo Prefeito;
VIII – comunicação com as Secretarias, órgãos e entidades municipais;
IX – organização de cerimonial de eventos;
X – organização da agenda do Prefeito;
XI – representação, atendimento e articulação política e social;
XII – serviços de publicidade, comunicação social, de relações públicas e de campanhas institucionais;
XIII – coordenação de assuntos afins ou interdependentes que interessem a mais de um órgão da Administração Municipal;
XIV – contratação e interlocução com o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XV – edição e controle de atos normativos de cunho geral, com a respectiva publicidade legal.
Parágrafo único. Cabe a(o) titular da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito exercer as atribuições atinentes à competência estabelecida no caput, pelas disposições normativas atinentes às atividades do órgão, bem como aquelas estabelecidas direta ou indiretamente pela legislação vigente ou determinadas por delegação ou subdelegação de competência.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria- Executiva do Gabinete do Prefeito, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a)-Executivo(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1. Diretoria de Relações Comunitárias
2. Superintendência de Comunicação Social
3. Coordenadoria de Projetos e Fiscalização
4. Supervisão de Vigilância

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal da Medalha Henrique Lage.

Art. 4º O(a) titular da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria-Executiva, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a)-Executivo(a)	Secretaria Executiva	1	Remuneração	2.500,00
Superintendente	Superintendência	1	Remuneração	3.700,00
Diretor(a)	Diretoria	1	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) Especial	Assessoria	1	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) de Comunicação	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00
Assessor(a) Técnico	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Superintendente	Gratificação	2.200,00
Assessor(a) de Gabinete	Gratificação	2.200,00
Secretário(a) Executivo(a)	Gratificação	1.250,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Assessor(a) Especial	Gratificação	950,00
Assessor(a) de Comunicação	Gratificação	800,00
Assessor(a) Técnico	Gratificação	800,00

III – Funções Gratificadas:

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Coordenador(a)	1	Gratificação	550,00
Supervisor(a)	1	Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI n° 162, de 30 de julho de 2020, , ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI N° 178, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607367

DECRETO PMI N° 178, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de infraestrutura urbana, especialmente:
a) execução e manutenção da infraestrutura urbana, das praças, parques, jardins e canteiros;
b) conservação e recuperação dos prédios, vias e logradouros públicos municipais;
c) controle, manutenção e recuperação da frota de veículos municipais;
d) gestão, controle e fiscalização dos serviços de transporte público, funerários e de iluminação pública;
e) gerir o consumo de energia elétrica nos prédios municipais e da iluminação pública das vias e logradouros públicos;
f) planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município;
g) elaborar os orçamentos de obras públicas;
h) executar e fiscalizar a execução de obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a manutenção e pavimentação de vias públicas, construção civil e obras de artes especiais;
i) elaborar e gerenciar os cronogramas de projetos de obras públicas;
j) buscar parcerias com o governo do Estado ou Federal, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de interesse municipal;
k) promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
l) realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
m) desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de mobilidade urbana, especialmente:
a) planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;
b) prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;
c) capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município;
d) planejar e coordenar os diferentes modos e serviços, observados os princípios e diretrizes da legislação vigente;
e) avaliar e fiscalizar os serviços e monitorar desempenhos, garantindo a consecução das metas de universalização e de qualidade;
f) implantar a política tarifária;
g) dispor sobre itinerários, frequências e padrão de qualidade dos serviços;
h) estimular a eficácia e a eficiência dos serviços de transporte público coletivo;
i) garantir os direitos e observar as responsabilidades dos usuários;
j) fiscalizar os serviços públicos relacionados à mobilidade urbana;
k) combater o transporte ilegal de passageiros;
l) editar os atos de outorga dos serviços autorizados ou permitidos, bem como conceder Licenças para Trafegar, na forma da legislação vigente;
m) desenvolver as atividades relacionadas ao trânsito, na forma da legislação vigente;
III – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de saneamento, especialmente:
a) coordenação da execução da política municipal de saneamento;
b) elaboração de projetos e prospecção de projetos, programas, convênios e ações junto a organismos públicos ou privados voltados ao saneamento;
c) gestão dos serviços de saneamento: resíduos sólidos e líquidos, abastecimento d'água, drenagem e limpeza urbana;
d) zelar pela aplicação do plano municipal de saneamento.
e) coordenar e executar os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;
f) requisitar aos órgãos competentes a fiscalização relativa à manutenção e limpeza de terrenos baldios ou ocupados;
g) gerenciar a usina de triagem de resíduos sólidos;
h) gerir os serviços de água e esgoto nos prédios municipais;
IV – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
V – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
VI – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
VII – zelar pelo patrimônio alocado na Secretaria, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
VIII – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;
IX – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, constituída pelos seguintes órgãos:
I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1.Superintendência de Infraestrutura e Serviços Públicos:
1.1. Diretoria de Serviços Públicos
1.1.1.Gerência de Execução de Obras Públicas
1.1.2. Coordenação de Serviços
1.1.3. Coordenadoria de Execução de Vias
1.2. Coordenadoria de Iluminação Pública e Eficiência Energética
1.3. Unidade Gestora Organizacional de Manutenção Viária
1.3.1. Coordenadoria de Operações Viárias
1.3.2. Coordenadoria de Transporte de Materiais
1.4. Departamento do Serviço Funerário Municipal
2. Diretoria de Manutenção Predial

3. Diretoria de Controle da Frota
3.1. Gerência de Operações de Máquinas Pesadas
3.2. Gerência de Controle Operacional de Frota
3.3. Unidade Gestora Organizacional de Serviços e Manutenção de Veículos
3.3.1. Coordenadoria de Abastecimento da Frota
4. Diretoria de Transporte e Mobilidade Urbana
4.1. Supervisão de Fiscalização do Transporte Público
4.2. Gerência da Balsa do Sambaqui
5. Superintendência de Trânsito
5.1. Departamento Administrativo
5.2. Gerência de Análise de Transito
5.3. Coordenadoria de Fiscalização de Trânsito
5.3.1. Supervisão de Fiscalização de Trânsito
5.4. Gerência de Educação de Trânsito
6. Superintendência de Saneamento
6.1. Coordenadoria de Água e Esgoto
6.2. Coordenadoria de Drenagem Urbana
6.3. Supervisão de Campo
7. Superintendência de Resíduos Sólidos
8. Gerência de Infraestrutura e Serviços Públicos – Norte
9. Departamento de Gestão Administrativa e Operacional - Sul
10. Departamento de Gestão Administrativa e Operacional Regional – Oeste
10.1 Coordenadoria de Limpeza de Praças, Parques e Jardins.
10.2. Supervisão de Serviços de Limpeza e Organização.
11. Coordenadoria de Organização e Serviços das Agências de Correios
11.1.1. Supervisão de Serviços de Limpeza e Organização da Agência de Correio do Mirim
11.1.2. Supervisão de Serviços de Limpeza e Organização da Agência de Correio do Alto Arroio
11.1.3. Supervisão Administrativa da Agência de Correio de Ibiraquera
12. Diretoria de Fiscalização de Obras, Posturas e Empreendimentos Urbanísticos

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Superintendente	Superintendência	4	Remuneração	3.700,00
Assessor(a) de Secretário(a)	Assessoria	1	Remuneração	2.200,00
Diretor(a)	Diretoria	5	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Departamento	4	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	4	Remuneração	1.200,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	6	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Superintendente	Gratificação	2.200,00
Assessor(a) de Secretário(a)	Gratificação	1.100,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Assessor(a) Especial	Gratificação	950,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS		REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Gestor(a) Organizacional	02		Gratificação	1.600,00
Gerente	08		Gratificação	800,00
Coordenador(a)	11		Gratificação	550,00
Supervisor(a)	7		Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI N° 169, de 03 de agosto de 2020, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 33/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (SEMUSA)

Publicação Nº 2606614

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEC. SAÚDE
PROCESSO Nº 33/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Imbituba comunica que realizará a partir das 14:00 horas do dia 28 de agosto de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global regido pela lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO INTERNO – CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) – COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, REALIZADO ATRAVÉS DE CÂMERAS DISTRIBUÍDAS E CONECTADAS A UM SISTEMA CENTRAL, QUE DISPONIBILIZA AS IMAGENS ATRAVÉS DE MONITORES, E QUE REALIZA A GRAVAÇÃO DESSES REGISTROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 17 de agosto de 2020.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 34/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 (SEMUSA)

Publicação Nº 2607020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 19/2020
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI (LC – 147/2014)
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 27 de AGOSTO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VIA TFD, EQUIPES DAS UNIDADES DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 17 de agosto de 2020
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 97/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 (MULTIENTIDADE)

Publicação Nº 2606757

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 45/2020
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDETUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico, e demais Secretarias comunica, que realizará às 16:30 horas, do dia 28 de AGOSTO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER O CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO - SEDETUR, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, EXCETO FESTIVAL NACIONAL DO CAMARÃO".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 17 de agosto de 2020
Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUCE N.05/2020

Publicação Nº 2607339

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2020/SEDUCE
Dispõe sobre as atividades de home office e de revezamento das atividades na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte de Imbituba, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Decreto PMI nº 081, de 12 de maio de 2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais na Rede Municipal de Ensino de Imbituba , alterado em seu art. 3º por meio do Decreto PMI Nº 133, de 01 de julho de 2020, como medida de prevenção e enfrentamento ao novo corona vírus - COVID 19,
RESOLVE:
Art 1º - Ficam estabelecidas as atividades em home office, tanto para equipe diretiva das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Imbituba -inclusive para professores que atuam fora de sala de aula - quanto para os técnicos que atuam na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, organizados para 50% da equipe que compõe os setores.
Art. 2º - Além das atividades em home office em 50% para cada equipe , poderão ser feitos revezamento - preferencialmente semanal - com os demais 50% dos grupos de professores, gestores e técnicos da SEDUCE, visando manter as unidades escolares e a Secretaria de Educação em atendimento, porém com um número reduzido de pessoas nos setores.
Art. 3º -À equipe diretiva das unidades escolares, professores, gerentes e coordenadores dos setores da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, caberá a responsabilidade de preenchimento do Formulário das Atividades diárias, com as atividades que os mesmos estarão desenvolvendo em home office, a serem entregues quinzenalmente ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Art. 4º - Aos professores que atuam em sala de aula, ficam estabelecidas as atividades não presenciais, em conformidade com o disposto no Decreto PMI nº 081, de 12 de maio de 2020.
Art. 5º - Às serventes merendeiras, ficam estabelecidas as atividades de acordo com o disposto na Instrução Normativa Nº 04/SEDUCE/2020.
Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2020.

Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

PORTARIA PMI/SEAD Nº 748/2020

Publicação Nº 2606586

PORTARIA PMI/SEAD Nº 748, de 14 de agosto de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Superintendente de Resíduos Sólidos - SEINFRA, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 13.509/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 14 de agosto de 2020, a Sra. DULÇA BORGES COELHO LAURENTINO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 043.027.988-40, para exercer o cargo de Superintendente de Resíduos Sólidos junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento - SEINFRA, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada para o referido cargo possui o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, a nomeada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º A servidora empossada que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerada, de ofício, do cargo ao qual fora nomeada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 749/2020

Publicação Nº 2607603

PORTARIA PMI/SEAD Nº 749, de 14 de agosto de 2020.
Dispõe sobre a Exoneração de servidores investidos em cargos de provimento em comissão, dos órgãos superiores correspondentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 13.545 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, os servidores abaixo descritos, dos cargos de provimento em comissão dos órgãos superiores correspondentes, de acordo com o quadro a seguir.

LC nº 4.800/2017				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
Ester Silva	SEFAZ	Diretora de Divida Ativa	017.306.669-06	14/08/2020
Denísia Pacheco Américo Tomaz	SEFAZ	Chefe de Departamento de Arrecadação	004.574.099-24	14/08/2020
Luciana Pires Pacheco	SEAD	Assistente de Chefe de Departamento	888.519.239-74	14/08/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 750/2020

Publicação Nº 2607604

PORTARIA PMI/SEAD Nº 750, de 14 de agosto de 2020.
Dispõe sobre a exoneração de servidores de carreira do quadro geral e do magistério, de suas respectivas funções gratificadas (FGs), dos órgãos superiores correspondentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM; com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991; Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999; ainda com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017; considerando o Memorando nº 13.545/2020 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 14 de agosto de 2020, os servidores de carreira do quadro geral e do magistério abaixo descritos, de suas respectivas funções gratificadas dos órgãos superiores correspondentes.

Matr.	NOME	ÓRGÃO	Função
8929	JARLEX TEIXEIRA	SEDURB	Gerente de Execução de Obras Públicas
8356	ROBERTO FRANCISCO PIRES JUNIOR	SEMUSA	Gerente de Logística Rodoviária
8598	CÁSSIA REGINA PIRES FERNANDES	SEDUCE	Coordenadora de Fomento e Incentivo ao Esporte
8606	PAULA DA ROCHA VIEIRA	SEDETUR	Gerente Administrativa
1338	ROMÁRIO DA ROSA	SEASTH	Coordenador de Carteira de Trabalho e Economia Solidária
5187	ANDRÉ TOME IGREJA	SEDUCE	Gerente de Aprendizagem Profissional, Tecnologia e Inovação
5941	ANDRÉ MATOS PACHECO	SEMUSA	Supervisor de Manutenção

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 751/2020

Publicação Nº 2607605

PORTARIA PMI/SEAD Nº 751, de 14 de agosto de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Diretora de Divida Ativa - SEFAZ, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 13.545/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 14 de agosto de 2020, a Sra. DENÍSIA PACHECO AMÉRICO TOMAZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 004.574.099-24, para exercer o cargo de Diretora de Divida Ativa junto a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada para o referido cargo possui o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, a nomeada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º A servidora empossada que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerada, de ofício, do cargo ao qual fora nomeada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 752/2020

Publicação Nº 2607606

PORTARIA PMI/SEAD Nº 752, de 14 de agosto de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Assistente de Diretor - SEINFRA, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 13.545/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 14 de agosto de 2020, o Sr. AMILTON MELO PIRES, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 520.893.719-00, para exercer o cargo de Assistente de Diretor junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento - SEINFRA, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O nomeado para o referido cargo possui o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o nomeado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado, de ofício, do cargo ao qual fora nomeado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 753/2020

Publicação Nº 2607607

PORTARIA PMI/SEAD Nº 753, de 14 de agosto de 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) de carreira, em função gratificada (FG) junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM; com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017; considerando o Memorando nº 13.545/2020 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 14 de agosto de 2020, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), na função gratificada junto ao órgão superior correspondente.

Matr.	NOME	ÓRGÃO	Função
10546	ROGERIO MIRANDA CORDEIRO	SEDAP	Gerente de Operações Agrícolas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 754/2020

Publicação Nº 2607608

PORTARIA PMI/SEAD Nº 754, de 14 de agosto de 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) de carreira, em função gratificada (FG) junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM; com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017; considerando o Memorando nº 13.545/2020 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 14 de agosto de 2020, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), na função gratificada junto ao órgão superior correspondente.

Matr.	NOME	ÓRGÃO	Função
8356	ROBERTO FRANCISCO PIRES JUNIOR	SEMUSA	Gestor Organizacional de Transporte de Urgência

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 755/2020

Publicação Nº 2607609

PORTARIA PMI/SEAD Nº 755, de 14 de agosto de 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) de carreira, em função gratificada (FG) junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM; com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017; considerando o Memorando nº 13.545/2020 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 14 de agosto de 2020, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), na função gratificada junto ao órgão superior correspondente.

Matr.	NOME	ÓRGÃO	Função
8598	CÁSSIA REGINA PIRES FERNANDES	SEDUCE	Gerente de Esporte

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 756/2020

Publicação Nº 2607610

PORTARIA PMI/SEAD Nº 756, de 14 de agosto de 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) de carreira, em função gratificada (FG) junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM; com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017; considerando o Memorando nº 13.545/2020 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 14 de agosto de 2020, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), na função gratificada junto ao órgão superior correspondente.

Matr.	NOME	ÓRGÃO	Função
8595	GABRIELA CIRILO ROLDÃO	SEDUCE	Coordenadora Programa Comunidade Ativa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 757/2020

Publicação Nº 2607611

PORTARIA PMI/SEAD Nº 757, de 14 de agosto de 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) de carreira, em função gratificada (FG) junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM; com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017; considerando o Memorando nº 13.545/2020 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 14 de agosto de 2020, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), na função gratificada junto ao órgão superior correspondente.

Matr.	NOME	ÓRGÃO	Função
6224	DIEGO DA ROSA SENA SILVEIRA	PGM	Gerente de Ações Estratégicas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 758/2020

Publicação Nº 2607612

PORTARIA PMI/SEAD Nº 758, de 14 de agosto de 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) de carreira, em função gratificada (FG) junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM; com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017; considerando o Memorando nº 13.545/2020 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 14 de agosto de 2020, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), na função gratificada junto ao órgão superior correspondente.

Matr.	NOME	ÓRGÃO	Função
6024	ROZANI DA SILVA TOMÉ DA COSTA	SEDUCE	Coordenadora de Educação e Cultura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 759/2020

Publicação Nº 2607613

PORTARIA PMI/SEAD Nº 759, de 14 de agosto de 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) de carreira, em função gratificada (FG) junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM; com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017; considerando o Memorando nº 13.545/2020 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 14 de agosto de 2020, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), na função gratificada junto ao órgão superior correspondente.

Matr.	NOME	ÓRGÃO	Função
6327	GEOVANA SILVA DE MELLO	SEMUSA	Coordenadora de Atenção Especializada

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 760/2020

Publicação Nº 2607614

PORTARIA PMI/SEAD Nº 760, de 14 de agosto de 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) de carreira, em função gratificada (FG) junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM; com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017; considerando o Memorando nº 13.545/2020 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 14 de agosto de 2020, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), na função gratificada junto ao órgão superior correspondente.

Matr.	NOME	ÓRGÃO	Função
8606	PAULA DA ROCHA VIEIRA	SEDETUR	Gestora Organizacional Administrativa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 761/2020

Publicação Nº 2607615

PORTARIA PMI/SEAD Nº 761, de 14 de agosto de 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) de carreira, em função gratificada (FG) junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM; com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017; considerando o Memorando nº 13.545/2020 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 14 de agosto de 2020, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), na função gratificada junto ao órgão superior correspondente.

Matr.	NOME	ÓRGÃO	Função
1338	ROMÀRIO DA ROSA	SEASTH	Gerente de Carteira de Trabalho e Economia Solidária

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 762/2020

Publicação Nº 2607616

PORTARIA PMI/SEAD Nº 762, de 14 de agosto de 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) de carreira, em função gratificada (FG) junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM; com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017; considerando o Memorando nº 13.545/2020 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 14 de agosto de 2020, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), na função gratificada junto ao órgão superior correspondente.

Matr.	NOME	ÓRGÃO	Função
39	AMILTON MARTINS	SEAD	Coordenador de Organização e Manutenção do Arquivo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 763/2020

Publicação Nº 2607617

PORTARIA PMI/SEAD Nº 763, de 14 de agosto de 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) de carreira, em função gratificada (FG) junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM; com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017; considerando o Memorando nº 13.545/2020 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 14 de agosto de 2020, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), na função gratificada junto ao órgão superior correspondente.

Matr.	NOME	ÓRGÃO	Função
5941	ANDRÉ DE MATOS PACHECO	SEMUSA	Gerente de Manutenção

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 764/2020

Publicação Nº 2607618

PORTARIA PMI/SEAD Nº 764, de 14 de agosto de 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) de carreira, em função gratificada (FG) junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM; com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017; considerando o Memorando nº 13.545/2020 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 14 de agosto de 2020, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), na função gratificada junto ao órgão superior correspondente.

Matr.	NOME	ÓRGÃO	Função
557	VALTAIR AURINO DA SILVA	SEFAZ	Supervisor de Cobrança

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 124/2020

Publicação Nº 2607159

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 124/2020

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 730, de 07 de agosto de 2020, para exercer o cargo de DIRETORA DE DEFESA E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR junto a Procuradoria Geral do Município – PGM.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
MICHELLE FURTADO	DIRETORA DE DEFESA E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR	008.686.469-62

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 17/08/2020.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 125/2020

Publicação Nº 2607163

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 125/2020

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 717, de 04 de agosto de 2020, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE CHEFE DE DEPARTAMENTO junto Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
SUELEN PATRICIO DA SILVA	ASSISTENTE DE CHEFE DE DEPARTAMENTO	069.241.329-44

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 17/08/2020.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 2019/14 - A/02 SEASTH

Publicação Nº 2607633

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: RETIFICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO SEASTH 2019/14 – A/02

Contratada: VANENSA MIGUEL DA ROSA
CPF: 074.704.709-05
Objeto: É objeto deste Termo de Retificação a correção do nome da contratada do Aditivo 2019/14 – A/01

O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEASTH 2019/14 – A/00, cujo objeto é "ABRIGAMENTO PROVISÓSRIO DE CRIANÇAS E ADOLECENTES EM FAMÍLIA ACOLHEDORA/SUBSTITUTA A FIM DE ATENDER O PROGRAMA ACALENTO "ALIMENTO SONHOS E ESPERANÇAS" DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO
Termo, fica RETIFICADO o Aditivo de contrato:
Onde se lê:
VANESSA MIGUEL DA ROSA
Leia – se:
VANENSA MIGUEL DA ROSA
Fundamento: Processo nº 05/2018
Inexigibilidade: 01/2018
Imbituba, 30 de julho de 2020

ROSINETE DELFINO LAURINDO
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
CONTRATANTE

VANENSA MIGUEL DA ROSA
Representante legal
CONTRATADO

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 062/2020

Publicação Nº 2606555

PORTARIA CMI Nº 062/2020

"Exonerar Julio Cesar Felizardo Assis do cargo em comissão de Assessor Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar Julio Cesar Felizardo Assis do cargo em comissão de Assessor Parlamentar a partir do dia 14/08/2020;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 14 de agosto de 2020.

Antônio Clésio Costa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 14/08/2020.

PORTARIA CMI Nº 063/2020

Publicação Nº 2606561

PORTARIA CMI Nº 063/2020

"Exonerar Margarete Siqueira da Silva Rocha do cargo em comissão de Assessora Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar Margarete Siqueira da Silva Rocha do cargo em comissão de Assessora Parlamentar a partir do dia 14/08/2020;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 14 de agosto de 2020.

Antônio Clésio Costa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 14/08/2020.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2412/2020

Publicação Nº 2605577

. DECRETO Nº 2412/20
. De 13 de agosto de 2020

Nomeia Diretora DAE-4 / Janete Pedrinha Fink dos Santos

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Nº 3990//2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 17 de agosto de 2020, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora – DAE 4, na E.B.M. Professora Úrsula Kroeger, Janete Pedrinha Fink dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 419.227.359-49.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2020.

Município de Indaial, em 13 de agosto de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2413/2020

Publicação Nº 2605204

. DECRETO Nº 2413/20
. De 14 de agosto de 2020

Torna sem efeito Decreto nº 2408/2020 – Exonera Gerente de Inspeção e Abastecimento / Wilmar Giovanella.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto nº 2408/2020, que exonerou Wilmar Giovanella do cargo de Gerente de Inspeção e Abastecimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de agosto de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2414/2020

Publicação Nº 2605590

. DECRETO Nº 2414/20
. De 14 de agosto de 2020

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO COM JORNADA SUPLEMENTAR EXERCÍCIO 2020.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 113/2011 e alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam relacionados os Profissionais da Rede Municipal de Educação, com Jornada Suplementar Exercício 2020, com data inicial em

01 de agosto de 2020 e vigência até 31 de agosto de 2020, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Ato da Secretaria Municipal de Educação poderá cessar a execução da jornada suplementar antes do fim do período estabelecido no artigo anterior, conforme o caso, se não houver mais motivo justificador de sua execução pelos profissionais relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de agosto de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

ANEXO I

JORNADA SUPLEMENTAR EXERCÍCIO 2020
De 01 a 31 de agosto de 2020

Servidor	Motivo	Disciplina	Vinculado
HELENA LERNER	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	APOIO PEDAGÓGICO E AEE	Vaga aberta para efetivação – Apoio Pedagógico
ADRIANE MARIA MARCHIORATO	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º	Substituindo a professora Raquel Zimermann de Faveri, que está atuando provisório 2020 como professora de Apoio Pedagógico (vaga aberta para efetivação)
ALEXANDRE TAKIO KITAGAWA	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	CIÊNCIAS	Vaga aberta para efetivação
ALINE FERNANDA MENGARDA	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º	Turma provisória para 2020 (mediante demanda, necessidade de desdobramento de turma)
ANA PAULA FONSECA ALKIMIN ASSIS	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Vaga aberta para efetivação
ANDERSON MIGUEL BONA	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	HISTÓRIA	Substituindo Suely Vehmuth – Diretora da EBM Mulde Baixa
BIAFRA SPINDOLA PEREIRA	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Substituindo Elke Peters Dallabrida – Secretaria de Educação
BIANCA SULIEE KORC CORREA	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	PORTUGUÊS	Vaga aberta para efetivação
CATIANE HENN	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	Vaga aberta – Professor de Educação Especial
DANIELA CRISTINA FINK	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Substituindo Monica Bogo – Auxiliar de Direção + vaga aberta para efetivação
DANIELA LEOPOLDO SILVA OLIVEIRA	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º	Turma provisória para 2020 (mediante demanda, necessidade de desdobramento de turma)
DANIELA SOARES GIOVANELLA	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Vaga aberta para efetivação
DEBORA CARLINI REINECKE	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º	Vaga aberta para efetivação
DEBORA CORREA SOUZA SANTOS NESPOLO	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ARTE	Vaga aberta para efetivação
DUANE DE FATIMA GUESSER	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	CIÊNCIAS	Substituindo Luciana Stedile Luciano – Diretora EBM Leopoldo Simão
ELAINE CHRISTINA R. ARAUJO	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º	Substituindo Vitor Arthur Dietrich – Diretor EBM Encano Central
ELIENE LAGO MARTINS	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º	Substituindo Celio Antonio Sardagna – Secretário COMED
ELIZANDRA COLPANI DE OLIVEIRA	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Substituindo Monica Bogo – Auxiliar de Direção
FABIO ELISIO	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Vaga aberta para efetivação

FELIPE GALVÃO DUARTE	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	CIÊNCIAS	Substituindo Caroline Krug Vieira – Licença sem Vencimento, para realização de mestrado
GABRIELA BENTO PORTO	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	ARTE	Substituindo Daniel Reis – Diretor do Colégio Municipal
IRACI ALVES	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	CIÊNCIAS	Substituindo Janete Pedrinha Fink dos Santos – Coordenadora UAB
ITAMAR DELLANI	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	ENSINO RELIGIOSO	Substituindo Sheila Terezinha Giovanella – Auxiliar de Direção Colégio Municipal
JANAINA DA SILVA CANDIDO	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	PORTUGUÊS	Vaga aberta para efetivação
JAQUELINE ANDRESSA KROEGER	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º	Substituindo a professora Sherley Simone Jennrich Kubiack, que está atuando provisório 2020 como professora de Apoio Pedagógico (vaga aberta para efetivação)
JOACIR TASCHNER	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Substituindo a professora Bruna Deodona Ferrari - SED
JOICE MARIANA WITHOEFT	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	1º AO 5º	Substituindo a professora Rubia Waldirene Speck Loes – Diretora da EBM Prof. Mário Bonessi
JULIA DALRI PINHEIRO	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	MATEMÁTICA	Vaga aberta para efetivação
KELLY CRISTINA NERI	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º	Vaga aberta para efetivação
LAERTE FLORIANI NETO	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Substituindo o professor Adalberto Salvino Castellain Filho - FME
LEANDRO FERREIRA GANG	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Vaga aberta para efetivação
LIRIA BEWIAN MAAS	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	ARTE	Vaga aberta para efetivação
MARCIA DE AMORIM DRAEGER	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ARTE	Vaga aberta para efetivação
MARIA ANGELICA BLOCK	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Substituindo Monica Bogo – Auxiliar de Direção
MARIA ZENILDA DA LUZ	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	MATEMÁTICA	Vaga aberta para efetivação
MIRNA SEIDE	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Vaga aberta para efetivação
NILVA MARIA MIGUEL CAETANO	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º	Vaga aberta para efetivação
NILZA STEFFEN	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º	Substituindo a professora Janaina Thais Traebert - Diretora EBM Tancredo de Almeida Neves
PATRICIA REGIANE TOMASELLI	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	FANFARRA E MÚSICA	Vaga aberta para efetivação
REJANE BUBLITZ	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º	Vaga aberta para efetivação
ROSE MARY ANACLETO	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	MATEMÁTICA	Vaga aberta para efetivação
ROSE MARY DALPIAZ CORREA	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º	Substituindo a professora Patricia Blunk - SED
SABRINA ISAURA CARLINI	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ARTE	Vaga aberta para efetivação
SABRINA TRIDAPALLI	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	MÚSICA	Vaga aberta para efetivação
SILMARA LOZEYKO BALAK	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	GEOGRAFIA	Vaga aberta para efetivação
TAMARA BEIMS GUANABENS ALTENBURG	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	PORTUGUÊS	Vaga aberta para efetivação
VIVIAN GEISLER VENDORF	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	GEOGRAFIA	Substituindo a professora Zilda Maria Garcia de Garcia – Diretora do EJA

VIVIANE APARECIDA PEDRO SIMÃO	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	MATEMÁTICA	Vaga aberta para efetivação
CLAUDIA LEYTCHELE IMME ATA-NAZIO	JORNADA SUPLEMENTAR 10HORAS	INGLÊS	Vaga aberta para efetivação
MANOEL TAVARES FILHO	JORNADA SUPLEMENTAR 20HORAS	INGLÊS	Vaga aberta para efetivação
QUESIA SILVA DOS SANTOS	JORNADA SUPLEMENTAR 20HORAS	INGLÊS	Substituindo a professora Joselice Lemes de Oliveira – readaptada como Atendente de Biblioteca
MARIA AP. MACHADO KRAUSS	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	Educação Física	Projeto Escola Integral EBM Encano Central

Observação: os professores em Jornada Suplementar também possuem 1/3 de hora atividade, conforme a sua respectiva carga horária.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.25/2020

Publicação Nº 2604948

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.25/2020
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- JEFFERSON DUWE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.749.658/0001-42, estabelecida à RUA ARTHUR KEUNECKE, nº 62 – Bairro DOS ESTADOS, no município de Indaial – Santa Catarina.

- JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.274.171/0001-70, estabelecida à RUA VIÇOSA, nº 89 – Bairro BENEDITO, no município de Indaial – Santa Catarina.

- CELER BIOTECNOLOGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.846.613/0001-03, estabelecida à RUA 1500, nº 881 – Bairro CENTRO, no município de Balneário Camboriú – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de materiais de segurança para profissionais de saúde no combate ao Covid e teste rápido para detecção de anticorpos IgG/IgM para o SARS-CoV-2.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 169.168,00.
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2020.

LEI Nº 5808/2020

Publicação Nº 2605620

. LEI Nº 5808
. de 04 de agosto de 2020
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PRÁTICA DE MAUS-TRATOS E CRUELDADE CONTRA CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE INDAIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(Autoria: Vereadores Caroline Laís Bertoldi, Ana Paula Reiter, Diego Pandini e Fabio Fritz).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a prática de atos de abuso, maus-tratos e crueldade contra cães e gatos, no âmbito do Município de Indaial.
Art. 2º Define-se como maus-tratos e crueldade contra animais as ações diretas ou indiretas, capazes de provocar privação das necessidades básicas, sofrimento físico, medo, estresse, angústia, patologias ou morte.
§ 1º Entende-se por ações diretas aquelas que, volitiva e conscientemente, provoquem os estados descritos no caput, tais como:
I - abandono em logradouros públicos ou em áreas particulares desabitadas ou vazias;
II - agressões diretas ou indiretas de qualquer tipo, tais como:
a) espancamento;
b) uso de instrumentos cortante ou contundentes;
c) uso de substâncias químicas, tóxicas, escaldantes e fogo;
III - privação de alimento ou de alimentação adequada à espécie; e
IV - confinamento, acorrentamento ou alojamento inadequado.
§ 2º Para efeitos do inciso IV do art. 2º desta Lei, entende-se como confinamento, acorrentamento ou alojamento inadequado, qualquer meio de restrição à liberdade de locomoção dos animais.
§ 3º A restrição à liberdade de locomoção ocorre por qualquer meio de aprisionamento permanente ou rotineiro do animal a um objeto estacionário por períodos contínuos.
§ 4º Nos casos de impossibilidade temporária por falta de outro meio de contenção, o animal será preso a uma corrente do tipo vai e vem, que proporcione espaço suficiente para se movimentar, de acordo com as suas necessidades.
§ 5º A liberdade de locomoção do animal deve ser oferecida de modo a não causar quaisquer ferimentos, dores ou angústias.
§ 6º É proibido o confinamento de animais em alojamentos ou locais que não respeitem as condições adequadas ao bem-estar do animal, observando-se:
I. dimensões apropriadas à espécie, necessidade e tamanho do animal;
II. espaço suficiente para ampla movimentação;

III. incidência de sol, luz, sombra e ventilação;
IV. fornecimento de alimento e água limpa, além de continuo atendimento das suas necessidades, incluindo atendimento veterinário;
V. asseio e conservação de higiene do alojamento e do próprio animal; e
VI. restrição de contato com outros animais agressivos ou portadores de doenças.

Art. 3º A inobservância ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator multa de acordo com cada infração cometida.
§ 1º Nos casos citados nos incisos do § 1º do art. 2º da presente lei, o infrator arcará com a multa nos seguintes valores:
I. abandono em logradoras públicos ou em áreas particulares desabitadas ou vazias, o valor de 1.225 (mil duzentos e vinte e cinco) UFMs, por animal;

II. agressões diretas ou indiretas de qualquer tipo citadas nas alíneas "a", b" e "c", o valor de 700 (setecentos) UFMs, por animal;

III. privação de alimento ou de alimentação adequada à espécie e/ou confinamento, acorrentamento ou alojamento inadequado, o valor de 550 (quinhentos e cinquenta) UFMs, por animal.

Parágrafo único. Nos casos de reincidência:

I. sendo o infrator pessoa física, o valor da multa terá seu valor duplicado e o processo será encaminhado ao Ministério Público para as providências criminais cabíveis, conforme a Lei nº 9605/1998, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal a determinação das providências a serem tomadas posteriormente à aplicação da multa cabível em cada caso;

II. sendo o infrator pessoa jurídica o valor da multa terá seu valor triplicado.

Art. 4º As denúncias deverão ser encaminhadas ao órgão responsável que, após apuradas - com base na identificação de placas de veículos, endereços dos infratores, e se possível, através de fotografias, imagens de câmeras - acionará os agentes da fiscalização para lavrar as multas.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos ou convênios com órgãos, entidades ou organizações de proteção animal ou com finalidade especifica de guarda e cuidado com animais, para onde deverão ser encaminhados os animais vítimas de maus-tratos ou abandono, caso o município não possua local apropriado.
Art. 6º Os recursos arrecadados referentes às multas serão destinados e aplicados em um fundo administrado pelo Poder Executivo e aplicados exclusivamente na fiscalização e ao cuidado de animais vítimas de maus-tratos ou abandono.

Art. 7º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei, no que couber.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a lei municipal 5.449, de 18 de julho de 2017.

Município de Indaial, em 04 de agosto de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município Secretário de Governo

PORTARIA N° 906/20

Publicação Nº 2605037

PORTARIA Nº 906/20

De 20 de julho de 2020

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar n° 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto n° 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna (06° lote de acesso) confeccionada pela Secretaria de Educação em 06 de julho de 2020, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, retroagindo efeitos a partir de abril de 2020:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Anderson Luiz Schmitt	Pedagogo	3
2	Cleide Viviane Klemann	Aux. de Creche	3
3	Marineuza Schroeder Porto	Professora	4

4	Rosiclei Salete de Souza Lima	Professora	3
5	Simoni Sardagna dos Santos	Aux. de Creche	4
6	Tais Fabiane Schroeder Evald	Professora	2
7	Thayse de Espindola Imme	Aux. de Creche	2
8	Shirlei Candido dos Santos	Aux. de Creche	3

Indaial em 20 de julho de 2020

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 907/20

Publicação Nº 2605042

PORTARIA Nº 907/20

De 20 de julho de 2020

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar n° 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto n° 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna (08° lote de acesso) confeccionada pela Secretaria de Educação em 13 de julho de 2020, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, retroagindo efeitos a partir de junho de 2020:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Jodécia Luiz	Aux. de Creche	2
2	Karin Cristiane Pinto	Aux. de Creche	3
3	Odete Hermes	Professora	11
4	Patrícia Morsch	Professora	5
5	Noeli Laurentino Petry	Aux. de Creche	4
6	Maria Aparecida Batista Bartel	Professora	3
7	Rafael Vicente	Professor	2
8	Angelita Feliciano	Pedagoga	2
9	Rose Mary Dalpiaz Correa	Professora	2

Indaial em 20 de julho de 2020

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 908/20

Publicação Nº 2605049

PORTARIA Nº 908/20

De 20 de julho de 2020

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar n° 113 de 23 de agosto de 2011 e

Decreto n° 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna (07° lote de acesso) confeccionada pela Secretaria de Educação em 13 de julho de 2020, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, das servidoras relacionadas abaixo, lotadas na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, retroagindo efeitos a partir de maio de 2020:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Eliane Aparecida Sant'Ana Machado	Aux. de Creche	4
2	Patricia Regiane Tomaselli	Professora	5
3	Lucilene Vanderlinde da Conceição	Aux. de Creche	3
4	Bruna Tobias dos Santos Mauricenz	Professora	2

Indaial em 20 de julho de 2020

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 909/20

Publicação Nº 2605053

PORTARIA Nº 909/20

De 20 de julho de 2020

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar n° 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto n° 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna (09° lote de acesso) confeccionada pela Secretaria de Educação em 13 de julho de 2020, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, das servidoras relacionadas abaixo, lotadas na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Bruna Rosa de Amurin	Aux. de Creche	4
2	Jaqueline Aparecida Weirich Carvalho	Aux. de Creche	3
3	Michele Adriane Heckert	Aux. de Creche	4
4	Edinéia Maria Fiamoncini Tambosi	Professora	5
5	Sandra Regina Rodrigues Cescon	Professora	5
6	Kelli Cristina Kloster Marczewski	Aux. de Creche	3

Indaial em 20 de julho de 2020

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 926/20

Publicação Nº 2605057

PORTARIA Nº 926/20

De 27 de julho de 2020

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar n° 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto n° 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna (05° lote de acesso) confeccionada pela Secretaria de Educação em 03 de julho de 2020, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Adriana Ricardo Cordeiro	Professora	3
2	Raquel Patrícia dos Santos	Ag. Educacional	2
3	Luciano Schneider	Secretário Escolar	2
4	Gisele Grabner	Aux. de Creche	3
5	Eliene Lago Martins	Professora	2

Indaial em 27 de julho de 2020

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 962/20

Publicação Nº 2605064

PORTARIA Nº 962/20
De 11 de agosto de 2020
Concede Licença para Exercício de Atividade Política
LUIZ ALBERTO TONET
ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII e XII da Lei Orgânica do Município, artigo 86 da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Emenda Constitucional 107, RESOLVE:
Conceder, a pedido, Licença Para o Exercício de Atividade Política para o servidor Luiz Alberto Tonet, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 15 de agosto de 2020 até o décimo quinto dia seguinte ao término das eleições.

Prefeitura de Indaial, em 11 de agosto de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 963/20

Publicação Nº 2605068

PORTARIA Nº 963/20

De 12 de agosto de 2020
Concede Licença para Exercício de Atividade Política

Celine Poltronieri

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII e XII da Lei Orgânica do Município, artigo 86 da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Emenda Constitucional 107, RESOLVE:

Conceder, a pedido, Licença Para o Exercício de Atividade Política para a servidora Celine Poltronieri, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 15 de agosto de 2020 até o décimo quinto dia seguinte ao término das eleições.

Prefeitura de Indaial, em 12 de agosto de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 964/20

Publicação Nº 2605070

PORTARIA Nº 964/20

De 12 de agosto de 2020
Concede Licença para Exercício de Atividade Política

Cristiano Candido

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII e XII da Lei Orgânica do Município, artigo 86 da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Emenda Constitucional 107, RESOLVE:

Conceder, a pedido, Licença Para o Exercício de Atividade Política para o servidor Cristiano Candido, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 15 de agosto de 2020 até o décimo quinto dia seguinte ao término das eleições.

Prefeitura de Indaial, em 12 de agosto de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 965/20

Publicação Nº 2605071

PORTARIA Nº 965/20

De 12 de agosto de 2020
Concede Licença para Exercício de Atividade Política

Jonas Luiz de Lima

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII e XII da Lei Orgânica do Município, artigo 86 da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Emenda Constitucional 107, RESOLVE:

Conceder, a pedido, Licença Para o Exercício de Atividade Política para o servidor Jonas Luiz de Lima, ocupante do cargo de Encanador, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 15 de agosto de 2020 até o décimo quinto dia seguinte ao término das eleições.

Prefeitura de Indaial, em 12 de agosto de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 966/20

Publicação Nº 2605077

PORTARIA Nº 966/20

De 12 de agosto de 2020
Concede Licença para Exercício de Atividade Política

Katiuscia Simone Harbs

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII e XII da Lei Orgânica do Município, artigo 86 da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Emenda Constitucional 107, RESOLVE:

Conceder, a pedido, Licença Para o Exercício de Atividade Política para a servidora Katiuscia Simone Harbs, ocupante do cargo de Assistente Social II, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 15 de agosto de 2020 até o décimo quinto dia seguinte ao término das eleições.

Prefeitura de Indaial, em 12 de agosto de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 967/20

Publicação Nº 2605080

PORTARIA Nº 967/20

De 12 de agosto de 2020
Concede Licença para Exercício de Atividade Política

Madalena Ferreira dos Santos

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII e XII da Lei Orgânica do Município, artigo 86 da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Emenda Constitucional 107, RESOLVE:

Conceder, a pedido, Licença Para o Exercício de Atividade Política para a servidora Madalena Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de Pintora de Obras, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 15 de agosto de 2020 até o décimo quinto dia seguinte ao término das eleições.

Prefeitura de Indaial, em 12 de agosto de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 968/20

Publicação Nº 2605084

PORTARIA Nº 968/20

De 12 de agosto de 2020
Concede Licença para Exercício de Atividade Política

Marcelo Sabel

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII e XII da Lei Orgânica do Município, artigo 86 da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Emenda Constitucional 107, RESOLVE:

Conceder, a pedido, Licença Para o Exercício de Atividade Política para o servidor Marcelo Sabel, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 15 de agosto de 2020 até o décimo quinto dia seguinte ao término das eleições.

Prefeitura de Indaial, em 12 de agosto de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 969/20

Publicação Nº 2605088

PORTARIA Nº 969/20

De 12 de agosto de 2020
Concede Licença para Exercício de Atividade Política

Wilson Pereira Mota

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII e XII da Lei Orgânica do Município, artigo 86 da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Emenda Constitucional 107, RESOLVE:

Conceder, a pedido, Licença Para o Exercício de Atividade Política para o servidor Wilson Pereira Mota, ocupante do cargo de Motorista de Micro Ônibus, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 15 de agosto de 2020 até o décimo quinto dia seguinte ao término das eleições.

Prefeitura de Indaial, em 12 de agosto de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 973/20

Publicação Nº 2605192

PORTARIA Nº 973/20

De 14 de agosto de 2020
Concede Licença para Exercício de Atividade Política

Anderson Braciani

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII e XII da Lei Orgânica do Município, artigo 86 da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Emenda Constitucional 107, RESOLVE:

Conceder, a pedido, Licença Para o Exercício de Atividade Política para o servidor Anderson Braciani, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 15 de agosto de 2020 até o décimo quinto dia seguinte ao término das eleições.

Prefeitura de Indaial, em 14 de agosto de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 109/2020

Publicação Nº 2605613

. PORTARIA Nº 109/20
. De 14 de agosto de 2020

Estabelece o Calendário da Folha de Pagamento para o terceiro quadrimestre do exercício de 2020.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica de Indaial e demais dispositivos legais em vigor, e

Considerando que é dever da Administração Pública Municipal executar ações que visam ao atendimento do princípio da eficiência no serviço público;

Considerando os apontamentos realizados na auditoria executada pela Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina (FEESC); e

Considerando a necessidade de permanente revisão e aprimoramento dos controles administrativos no Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário da Folha de Pagamento para o terceiro quadrimestre de 2020, conforme consta no ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º - Caberá aos gestores de cada pasta (Secretaria/Fundação) e suas equipes técnicas a observação e cumprimento das datas limites para o envio de documentos/informações inerentes à folha de pagamento ao Departamento de Gestão de Pessoal.
Parágrafo único. A não observação dos prazos estabelecidos nesta Portaria e Anexo poderão ser consideradas como infrações administrativas.

Art. 3º - Salvo em casos excepecionais decorrentes de situações extraordinárias, devidamente justificados pelo titular da pasta, os documentos/informações que forem prestados fora do prazo limite estabelecido no Calendário da Folha de Pagamento serão considerados somente para a folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito

Silvio César da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I – PORTARIA Nº 109/2020, de 14 de agosto de 2020.

CALENDÁRIO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 3º QUADRIMESTRE DE 2020				
EVENTO	DATA LIMITEDE RECEBIMENTO (MÊS/DIA)			
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Distribuição do Espelho Ponto	04	07	06	02
Devolutiva Espelhos Ponto	10	09	10	04
Consignados	11	14	13	10
Variáveis SINSERPI (Mens. Uniodonto e Seguro)	11	14	11	08
Mensalidade ASSOSERVI	11	14	11	08
Plano de Saúde (Inserções e Coparticipação)	11	14	11	10
Produtividades (Posturas, Tributos, Conciliação)	11	14	13	'08
Salário produção Motoristas	10	09	10	04
Gratificações Comissões (Sindicancia e PAD)	11	09	10	08
Férias e Licença-Prêmio Pecúnia	15	16	16	08
Promoções (LC 113/11 e Art. 19 LC 105/10)	15	16	16	'08
Insalubridades/Periculosidades (inclusões/alterações)	15	16	16	08
Demais Variáveis	15	16	16	08
Geração Folha (Interno Departamento Gestão Pessoal)	21	21	19	09
Empenhamento (Departamento de Contabilidade)	22	22	20	11
Procedimentos Financeiros/ Caixa (Tesouraria)	25	26	24	18
Remessa ao banco	28	29	27	A definir.

PORTARIA Nº 981-2020

Publicação Nº 2607351

. PORTARIA Nº 981/20
. De 14 de agosto de 2020
Concede Licença para Exercício de Atividade Política / Aurora Antunes Coelho

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII e XII da Lei Orgânica do Município, artigo 86 da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Emenda Constitucional 107, RESOLVE:

Conceder, a pedido, Licença Para o Exercício de Atividade Política para a servidora Aurora Antunes Coelho, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 15 de agosto de 2020 até o décimo quinto dia seguinte ao término das eleições.

Prefeitura de Indaial, em 14 de agosto de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 982-2020

Publicação Nº 2607352

. PORTARIA Nº 982/20
. De 14 de agosto de 2020
Concede Licença para Exercício de Atividade Política / Sara Jane Brancher Thiel

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII e XII da Lei

Orgânica do Município, artigo 86 da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Emenda Constitucional 107, RESOLVE:

Conceder, a pedido, Licença Para o Exercício de Atividade Política para a servidora Sara Jane Brancher Thiel, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 15 de agosto de 2020 até o décimo quinto dia seguinte ao término das eleições.

Prefeitura de Indaial, em 14 de agosto de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PRORROGAÇÃO SUSPENSÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

Publicação Nº 2604785

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE SUSPENSÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020
OSC: APP DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA ANNA ALVES DIAS.
OBJETO DO ADITIVO: A Secretaria de desenvolvimento Social Comunica, através do presente, a SUSPENSÃO do Termo de Fomento nº 002/2020, a partir de 30/07/2020 até 30/09/2020. Esta ação decorre de um conjunto de medidas de prevenção e combate ao COVID-19.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020.

PRORROGAÇÃO SUSPENSÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020

Publicação Nº 2604765

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE SUSPENSÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020
OSC: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIAL.
OBJETO DO ADITIVO: A Secretaria de desenvolvimento Social Comunica, através do presente, a SUSPENSÃO do Termo de Fomento nº 002/2020, a partir de 30/07/2020 até 30/09/2020. Esta ação decorre de um conjunto de medidas de prevenção e combate ao COVID-19.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020.

PRORROGAÇÃO SUSPENSÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020

Publicação Nº 2604799

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE SUSPENSÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020
OSC: PEAL – ASSOCIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAIS.
OBJETO DO ADITIVO: A Secretaria de desenvolvimento Social Comunica, através do presente, a SUSPENSÃO do Termo de Fomento nº 002/2020, a partir de 30/07/2020 até 30/09/2020. Esta ação decorre de um conjunto de medidas de prevenção e combate ao COVID-19.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020.

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1941/20

Publicação Nº 2604761

DECRETO Nº 1941 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA PREVISÃO DO DECRETO N. 1930 DE 17 DE JULHO DE 2020 E N. 1935 DE 28 DE JULHO DE 2020, QUE APONTA REGRAMENTOS E MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) POR PARTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado artigos do Decreto n. 1930 de 17 de julho de 2020 e n. 1935 de 28 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - Fica determinado o encerramento do horário de funcionamento de supermercados, de segunda à sexta até as 19h. Aos sábados até as 17h e, aos domingos, o atendimento será até as 12h.
.....
Art. 2º A – Fica proibido as missas e cultos de segunda à a sábado, enquanto perdurar a posição gravíssima na região da AMARP.
§1º - Fica permitido a realização de missas e cultos aos domingos, com percentual mínimo de lotação e a observância de todos os protocolos e regramentos sanitários estabelecidos.
§ 2º - Em relação aos cultos realizados pela Igreja Adventista, fica autorizada a realização uma vez por semana, fora dos domingos, sempre respeitando os protocolos de higiene e segurança.
§ 3º - Fica autorizado o atendimento individualizado por Padres e Pastores, seja em suas igrejas ou em residências.
.....

Art. 3º - (...)
I – Restaurantes, Lanchonetes e Ambulantes – Segunda a quinta-feira até às 22h00min podendo, após este horário ser disponibilizado serviço delivery ou retirada no balcão, e de sexta-feira à domingo até as 24h00min.
II – Bares - funcionamento diariamente até as 19h, ficando proibido os jogos como: sinuca e cartas.
IV – Padarias – de segunda à sábado até às 19h e aos domingos até às 12h.
Parágrafo único – Pessoas com a mesma convivência domiciliar poderão utilizar a mesma mesa nos locais definidos no inciso I, devendo tal situação ser previamente informada ao estabelecimento.
.....
Art. 3º A – Fica determinado que as lanchonetes que não possuam a venda de produtos alimentícios como principal atividade, serão enquadradas como bares pela fiscalização, devendo encerrar as atividades até as 19h.
.....
Art. 6º - Fica vedado a utilização das academias ao ar livre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Iomerê, 14 de agosto de 2020

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3610/20

Publicação Nº 2604795

PORTARIA Nº 3610 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Designa comissão especial para análise de cobranças extrajudiciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, Sr. Luciano Paganini, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. Designar comissão especial, para análise de cobranças extrajudiciais, ficando composta pelos seguintes membros:

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
JOSNEI BAVARESCO
CARLA CANDIAGO

Art. 2° A Comissão terá como presidente o Sr. DOUGLAS FRANCISCO ZARDO.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios

– DOM, nos termos da Lei nº 524/2009.

Iomerê-SC, 14 de agosto de 2020.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

Publicação Nº 2604846

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 30/2020

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 30/2020 para aquisição de kits de alimentação. A abertura das propostas se dará no dia 28/08/2020 ás 08h35min na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 14 de agosto de 2020.

Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

EDITAL 015/2020-FMS

Publicação Nº 2604798

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA - FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 - FMS
Pregão Eletrônico nº 006/2020 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspúblicas.com.br para aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero km, tipo Sedan. Cadastro das propostas por meio de sistema eletrônico 08h45min do dia 31 de agosto de 2020. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 14 de agosto de 2020.
Daniela Maria Tofolo da Costa Silva
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Iporã do Oeste

Prefeitura

DECRETO N° 134/20

Publicação Nº 2606711

DECRETO Nº 134 DE 11 DE AGOSTO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR CONTA DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.885/2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA		
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Proj./Ativ.	0010.0301.0008.2021	Manutenção ações Gerais do Departamento de Saúde		
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf. imp-saúde	5.000,00	
		Total		5.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA		
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Proj./Ativ.	0010.0301.0008.2021	Manutenc. ações Gerais do Departamento de Saúde		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf. imp-saúde	5.000,00	
		Total		5.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1.878/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1.885/2019, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 11 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 132/20

Publicação Nº 2606708

DECRETO Nº 132 DE 11 DE AGOSTO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DO SUPERAVIT DO EXERCICIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica

Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.885/2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 142.700,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade:	03.03	Setor de Tributação, Fiscalização e Tesouraria		
Proj./Ativ	04.123.0005.2014	Manut. Ações Setor Tributação, Fiscaliz., Tesouraria		
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.53.14.96		LC 173/2020.		3.450,00
Conta de Receita		4171899110300000000		
Unidade:	03.04	Contadoria Geral		
Proj./Ativ	04.0123.0005.2013	Manutenção Ações Setor Contadoria Geral		
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	2.700,00	
Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO		
Unidade:	05.01	Departamento de Educação		
Proj./Ativ	12.365.0012.2063	Manut. das Ações do Fundeb – Educ. Infantil - Creche		
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
03.36.00.21		Superávit – Salario Educação	15.000,00	
Proj./Ativ.	12.361.0011.2030	Manut. Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
03.36.00.21		Superávit – Salario Educação	8.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
03.36.00.21		Superávit – Salario Educação	12.000,00	
Órgão:	11.00	SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO		
Unidade:	11.03	DEPARTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Proj/Ativ.	023.691.0017.2042	Manut. Departamento Indústria e Comércio		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.53.14.96		LC 173/2020.	101.550,00	
Conta de Receita	4171899110300000000			
	Total	142.700,00		

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2020 no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) oriundos da Fonte de Recursos 01.53.14.96– LC 173/2020, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2019, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) oriundos da Fonte de Recursos 03.36.00.21 Superávit – Salario Educação conta Banco do Brasil Conta 8.500-6, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:	03.04	Contadoria Geral	
Proj./Ativ	04.0123.0005.2013	Manutenção Ações Setor Contadoria Geral	
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	2.700,00
	Total		2.700,00

Art. 5º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1.878/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1.885/2019, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 142.700,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos reais).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 11 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 135/20

Publicação Nº 2606716

DECRETO Nº 135 DE 11 DE AGOSTO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.885/2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	0008.0244.0007.2053	Manutenção Gestão SUAS	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.35.14.41		PORTARIA 369 EPI	1.575,00
Conta de Receita		4.1718.1211.0600.0000.00	
		Total	1.575,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o excesso de arrecadação no exercício de 2020 no valor de R$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.3PORTARIA 369 EPI, conta Bancaria nº 13.689-1, com fulcro no inciso 1º do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1.878/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1.885/2019, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 11 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 137/20

Publicação Nº 2606725

DECRETO Nº 137 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o Art. 109, XXXI da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com as Leis Municipais nº 1.132, de 27 de fevereiro de 2007, e 1.591 de 08 de agosto de 2013;

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho da Cidade (ConCidade), do Município de Iporã do Oeste os membros relacionados:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria da Administração e Finanças:
Jonas Kaiser

b) Departamento de Urbanismo:
Evandro Trapp

c) Setor de Tributação e Fiscalização:
Leandro Magnaguagno

d) Departamento da Assistência Social:
Girvane Maria Pigosso

e) Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Roberto Ruani

II - Representantes de Órgão Público Estadual e/ou Federal:

a) Policia Militar:
Milton Luis Wolf

b) Corpo de Bombeiros:
Oldair Schmitz

III – Representantes de Entidades da Sociedade Civil Organizada:

a) Entidades da área Empresarial (ACIIO):
Simone klunck

b) Entidades da área de Trabalhadores Urbanos:
Elvis Augusto Back

c) Entidades da área Profissional, Acadêmica e de Pesquisa:
André Luis Debarba

d) Transportadores Organizados (SETCOM):
Hugo Walker

IV – Representantes da Sociedade em geral:
a) Moradores Urbanos:
Pedro Valdir Gauer

b) Classe da Juventude:
Diego Jantsch

V – Representantes Técnicos inscritos no Município:

a) Engenheiro:
Tiago Berwanger
b) Arquiteta:
Luviane Pavan

Art. 2° O mandato do conselho será de dois anos, permitida reconduções.

Art. 3° Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no conselho e os serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 12 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 138/20

Publicação Nº 2606731

DECRETO Nº 138 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL, ESTABELECE O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO E SANÇÃO DE TAIS CONDUTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO alteração do Calendário de Datas das Eleições Municipais 2020;

DECRETA:
Art. 1º O Decreto n° 025/2020 para a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3° .....
.....
§2° A realização de solenidades administrativas; inaugurações; congressos e seminários técnicos; feiras; exposições e quaisquer outros eventos está vinculada à observância dos preceitos da Legislação Eleitoral, ficando o agente público municipal proibido, a partir de 15 de agosto de 2020, de permitir a participação ou permanência de qualquer candidato nas inaugurações de obras públicas." (NR)

"Art. 4º A partir do dia 15 de agosto de 2020 até o dia 16 de novembro de 2020 fica proibida a publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.
Parágrafo único. A publicidade "on-line" do Município será desativada em 14/08/2020, retornando em 16/11/2020.

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 025/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 12 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 139/20

Publicação Nº 2606742

DECRETO Nº 139 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA MEMBROS PARA RECOMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 109 inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município e em especial as disposições da Lei Municipal nº 1.705, de 24 de Junho de 2015.
DECRETA:

Art. 1° Ficam alterados os membros indicados pelo Departamento de Assistência Social pelo Decreto n° 153/2020 para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ficando nomeados os membros relacionados:
I - Representantes de Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular – Tamara Leticia Carraro
Suplente – Fabiana Cichelero

b) Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo:
Titular – Simone Schaefer Bourscheidt
Suplente – Marciele Jacinta Dal Bosco

c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular – Marcos Pohlmann
Suplente – Henrique Kickow

d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular – Diana Carla Barth
Suplente – Jane Maria Forcellini

e) Departamento de Assistência Social:
Titular – Girvane Maria Pigosso
Suplente – Cristiane Hahn

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes dos Usuários:
Titular – Rosalia Antunes
Suplente – Marines Scopel

Titular – Luciane Konrad
Suplente – Angela Rode de Souza

b) Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social:
Titular – Eliane Brugnerotto
Suplente – Kerli Tomazin

c) Representantes de Entidades de Trabalhadores do Setor:
Titular – Nilse Weiss
Suplente – Pedro Wendling

Titular – Janaina Hass Bressler
Suplente – Tania Dalla Vecchia Ferro

Art. 2° Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto Municipal nº 153 de 10 de outubro de 2019.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 14 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 140/20

Publicação Nº 2606751

DECRETO Nº 140 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA REPRESENTANTES PARA RECOMPOR A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COOMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o definido no Art. 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município e em especial as disposições da Lei Municipal nº 1.632, de 25 de fevereiro de 2014:

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados para recompor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, os representantes relacionados:

I - Coordenador:

Henrique Kickow

II - Conselho Municipal:

Jonas kaiser
Milton Inácio Weber
Evandro Trapp

III - Secretária:

Itamara Pivatto Batista Da Silva

IV - Setor Técnico:

Roberto Ruani
Marcos Pohlmann

V - Setor Operativo:

Oldair Schmitz
Bertilo Bourscheidt
Edernei Thomé
Leandro Bassi
Milton Wolf

Art. 2° Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto Municipal nº 090 de 05 de junho de 2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 14 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 141/20

Publicação Nº 2606756

DECRETO Nº 141 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA MEMBROS PARA RECOMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COOMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o definido no Art. 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município e em especial as disposições da Lei Municipal nº 1.632, de 25 de fevereiro de 2014:

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados para recompor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, os representantes relacionados:

I - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:

Henrique kickow

II - Secretaria Municipal de Transportes e Obras:

Milton Inácio Weber

III - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

Elise Walker

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Alerson Korbes

V - Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo:

Itamara Pivatto Batista Da Silva

VI - Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Jonas Kaiser

VII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbano:

Evandro Trapp

VIII - Coordenadoria Regional de Defesa Civil:

Sidinei Dezordi

IX - Representante do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Policia Civil:

Oldair Schmitz
Milton Wolf
Simone Koelln

X - Representante do Poder Legislativo Municipal:

Ivete Teresinha Klein Haas

XI - Associação dos Bombeiros Comunitários de Iporã do Oeste:

Bertilo Bourscheidt

XII - Associação Comercial e Industrial de Iporã do Oeste:

Vanessa Brand Back Bertol

Art. 2° Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto Municipal nº 089 de 05 de junho de 2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 14 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 142/20

Publicação Nº 2606758

DECRETO Nº 142 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais definidas no Art. 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município e em especial as disposições da Lei Municipal nº 1.727, de 18 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1° Ficam alterados os membros Representantes do Departamento de Cultura e Turismo do Conselho Municipal de Cultura - CMC reconduzidos pelo Decreto nº 130 de 04 de agosto de 2020, sendo composto pelos membros a seguir relacionados:
I- Representantes do Departamento de Cultura e Turismo:
Titular – Cleiton Simon
Suplente – Jonas Kaiser

II- Representantes da Secretaria de Educação, Desporto, Cultura e Turismo:
Titular – Itamara Pivatto Batista Da Silva

Suplente – Selmira Nyland Schwengber

III- Representantes da Biblioteca:
Associação Amigos da Biblioteca
Titular – Atenor Kickow
Suplente - Joana Inês Reichert

IV- Representantes dos Corais:
Associação Coral Iporã do Oeste
Titular – Marino Muller
Suplente – Neli Eich

V- Representantes da Banda Municipal:
Titular – Sabrina Matte
Suplente – Alan Hentz Mayer

VI- Representantes de Grupos de Danças:
Immer Lustig

Titular – Tania Eich
Suplente – Tiago Marx

VII- Representantes do Grupo de Patinação:
Clube de Patinação Asas da Liberdade

Titular – Marglei Enzweiler Trevisan
Suplente – Carmen Lipreri

VIII- Representantes dos Escoteiros:
Grupo de Escoteiros Tupã

Titular – Adriana Assmann
Suplente – César Andreguetti

IX- Representantes do Centro de Tradições Gaúchas:
CTG Herança Pampiana

Titular – Leila Regina Conrad Schwengber
Suplente – Resoli Conrad

X- Representantes do Grupo de Cantos:
Titular – Ivoni Cleide Balbinot Simon
Suplente – Luis Sehn

XI- Representantes de Grupos de Jovens:
Grupo de Jovem – Igreja Católica

Titular – Neodir Favretto
Suplente – Milton Borba

XII- Representantes de Grupos de Idosos:

Titular – Ivani Bassi
Suplente – Darci Schafer

XIII- Representantes do Museu:
Museu de São Lourenço

Titular – Márcia Melz
Suplente – Rosiméri Renz Simon

XIV- Representantes das Entidades de Universitários:

Titular – Rogerth Júnior Lasta
Suplente – Narjana Tessaro

XV- Representantes da ASI – Associação das Sociedades de Iporã do Oeste:

Titular – Sebastião Froes

Suplente – Liane Kroetz Rossa

XVI- Representantes dos Artesãos:
Clube de Mães Novo Amanhã

Titular – Lucia Bressler Ruhoff
Suplente – Rosali Schneiders

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 130 de 04 de agosto de 2020.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 14 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 143/20

Publicação Nº 2606767

DECRETO Nº 143 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-COMDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº. 123/2019 e Decreto Municipal nº 164/2019:

DECRETA:
Art. 1° Ficam alterados os membros Representantes Governamentais do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA nomeados pelo Decreto nº 166 de 1º de novembro de 2019, sendo o referido conselho composto pelos membros a seguir relacionados:
I – Representantes Governamentais:
a) Elizeu Mendes Flesch e Henrique Kickow;
b) Simone Schaefer Bourscheidt e Itamara Pivatto Batista da Silva;
c) Evandro Trapp e Jonas Kaiser;
d) Joraci Renz Pavan e Milton Inácio Weber.

II – Representantes Não Governamentais:
a) Canisio Reinehr e Marcia Wickert Colling;
b) Simone Klunk e Cleiton Conrad
c) Élio Kuhn e José Francisco Strieder
d) Daniele Carbonara e Maria Rosane Muller Back.

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 166 de 1º de novembro de 2019.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 14 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 144/20

Publicação Nº 2606778

DECRETO Nº 144 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais definidas no Art. 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica Municipal e em especial as disposições da Lei Municipal nº 1.103, de 22 de agosto de 2006,

DECRETA:
Art. 1° Ficam alterados os membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI nomeados pelo Decreto nº 063/2019, alterado pelo Decreto n° 099/2019, sendo o referido conselho composto pelos membros a seguir relacionados:
I - Representantes dos órgãos governamentais:

Representante do Departamento de Assistência Social:
Titular – Izabel Cristina Schuh Schafer
Suplente – Cristiane Hahn

Titular – Girvane Maria Pigosso Viapiana
Suplente – Janaina de Fátima Haas Bressler

Representantes da Secretaria de Saúde e Assistência Social:
Titular – Simone Jungkenn
Suplente – Raquel Schaefer

Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular – Henrique Kickow
Suplente – Elizeu Mendes Flesch

II - Representantes das entidades não governamentais:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular – Francisco Melz
Suplente – Vilson Balsan

Representantes dos Grupos de Idosos:
Titular – Elio Funk
Suplente – Loraci Becher

Titular – Marino Muller
Suplente – Edvino Rauber

Titular – Liane Ritt
Suplente – Nair Maria Fuchs

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 063/2019 e 099/2019.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 14 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 145/20

Publicação Nº 2606916

DECRETO Nº 145 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE IPORÃ DO OESTE - CDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o definido no Art. 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município e em especial as disposições da Lei Municipal nº 1.669, de 23 de setembro de 2014:

DECRETA:
Art. 1° Ficam alterados os membros do Conselho de Desenvolvimento de Iporã do Oeste - CDI nomeados pelo Decreto nº 027 de 20 de fevereiro de 2020, sendo o referido conselho composto pelos membros a seguir relacionados:
I) Representantes do Poder Público:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular- Henrique Kickow
Suplente – Evandro Trapp

Titular – Jonas Kaiser
Suplente – Cleiton Simon

Titular- Luviane Pavan
Suplente – Itamara Pivatto Batista Da Silva

Titular – Gilnor Schneider
Suplente – Douglas Alberto Mallmann

b) Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Titular- Irmi Schneiders
Suplente – Ivete Teresinha Klein Haas

II) Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes das Associações de Moradores:
Titular- Julio Zambiazi
Suplente – Renato Ruschel

b) Representantes das Associações Comunitárias:
Titular- Jair Krenzel
Suplente – Daniel Plein

c) Representantes dos Sindicatos Patronais ou de Trabalhadores:
Titular- Jandir Luiz Dalmolin
Suplente – Hugo Walter

Titular- Emanuel Biesdorf
Suplente – Canisio Reinher

d) Representante de Entidades Filantrópicas:
Titular- Pedro Berwanger
Suplente – Renato Antonio Celante

III) Representantes dos Setores Produtivos:

a) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Iporã do Oeste - ACIIO:
Titular- Vanessa Bertol
Suplente – Cleiton Conrad

Titular – Franciel Kaiser
Suplente – Jamile Soethe

b) Representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL de Iporã do Oeste:
Titular- Mario Klamt
Suplente – Jason Soethe

c) Representantes das Associações Civis estabelecidas e em funcionamento no município:
Titular- Bertilo Bourscheidt
Suplente – Luciane Kist Skrysczak

d) Representante das Cooperativas estabelecidas e em funcionamento no Município:
Titular – Valduir Heisler
Suplente – Edson Thesing

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 027/2020.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 14 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 146/20

Publicação Nº 2606903

DECRETO Nº 146 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA DECRETO Nº 116/2020 QUE "INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O PROGRAMA "EMPRESA MAIS 2" DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXXI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.901/2020 e Decreto Municipal nº 115/2020;

DECRETA:
Art. 1º O Decreto n° 116/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2° DESIGNA, sem ônus adicionais para o Município, os seguintes membros: JANDIR LUIZ DALMOLIN, VANESSA BRAND BACK BERTOL, MARIO KLAMT, DOUGLAS ALBERTO MALLMANN e HENRIQUE KICKOW para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação para o PROGRAMA EMPRESA MAIS 2" (NR)

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 116/2020.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 14 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

Prefeitura

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 19.2020

Publicação Nº 2605396

DATA DE ADITAMENTO: 14/08/2020.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 19 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 19/2020 QUE CONTRATA EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO NA ALDEIA PINHALZINHO EM IPUAÇU/SC PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: ALBERICI E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 06.121.482/0001-14.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório PREF n. 94/2019, Edital Modalidade Tomada de Preços PREF n. 09/2019, e Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref. n. º 19 de 14 de fevereiro de 2020, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 143 DE 11 DE AGOSTO DE 2020. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

Publicação Nº 2605800

DECRETO Nº 143
DE 11 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica; Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de junho de 2005; e
Considerando o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias no Município de Ipuaçu, conforme Edital nº 001/2017;
Considerando a previsão da Lei Federal nº 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias precedida de Processo Seletivo;
Considerando o Decreto de Emergência em Saúde Pública (Decreto n. 070/2020) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), publicado em 23 de março de 2020;
Considerando aumento significativo na demanda do sistema de saúde do Município em virtude da pandemia de coronavírus;
Considerando sexagésimo sexto edital de chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada temporariamente, através de edital de teste seletivo nº 001/2017, a servidora abaixo relacionada, iniciando em 10/08/2020 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Servidora:	Cargo:	C/h:	Início:
JUDITE MOCELIN	Técnica em Enfermagem	40hs	10/08/2020

Art. 2º Este Decreto é publicado na presente data, com efeitos retroativos ao dia 11 de agosto de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 11 de agosto de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 144 DE 11 DE AGOSTO DE 2020. PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO DE CONTRATADA

Publicação Nº 2605804

DECRETO Nº 144
DE 11 DE AGOSTO DE 2020.
PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO DE CONTRATADA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal n° 012, de 14 de junho de 2005, art. 10, inciso II; e
Considerando requerimento formalizado pela Servidora e apresentado junto ao setor de Recursos Humanos, o qual segue acostado em sua ficha funcional, em que requer a rescisão do contrato de trabalho;

DECRETA:
Art. 1º Fica encerrado o contrato de trabalho da Servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Servidora:	Cargo:	Carga Horária:	Data:
JUÇARA BARBOSA	Professor sem Titulação	20hs	11/08/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 11 de agosto de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 144 DE 10 DE AGOSTO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 2605810

PORTARIA Nº 144
DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
ANGELITA A. SCHUCK D'AGOSTINI	Técnica em Enfermagem	02/06/2019 à 01/06/2020	10/08/2020 à 08/09/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 10 de agosto de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N? 2.524 DE 14 DE AGOSTO DE 2.020

Publicação Nº 2606907

DECRETO N° 2.524 de 14 de agosto de 2.020

ALTERA INCISOS IV E V DO ART. 1º DO DECRETO Nº 2494 DE 24 DE ABRIL DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E IPUMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.140 da Lei Orgânica do Município e:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados os Incisos IV e V do art. 1º do Decreto nº 2494 de 24 de abril que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – .....

II – .....

III – .....
.

IV – Secretaria Municipal de Saúde: das 7:00 horas às 11:00 – e das 13:00 às 17:00horas (NR)

V – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: das 7:30 horas às 11:30 – e das 13:00 às 17:00 horas (NR)

VI – .....

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data se sua publicação e vigerá por tempo indeterminado.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 14 de agosto de 2.020

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

DECRETO N° 2.523 DE 14 DE AGOSTO DE 2.020

Publicação Nº 2606899

DECRETO N° 2.523 de 14 de agosto de 2.020

RECEBE BENS MÓVEIS EM DOAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso VI do artigo 87 e artigo 128 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1° Fica autorizado a receber os bens em doação, destinados pela empresa JBS S/A, os seguintes equipamentos e veículo:

N° DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QTDE	NOTA FISCAL		VALORES	
			N°	DATA	UN.	TOTAL
1	Eletrocardiógrafo portátil 12 Derivações	2	10952	11/08/20	11.291,67	22.583,34
2	Carro transportador p/ eletrocardiógrafo	2	10952	11/08/20	1.208,33	2.416,66

3	Desfibrilador Externo automático-Adul/inf	1	10952	11/08/20	10.800,00	10.800,00
4	Estetoscópio duplo--Adulto/pediátrico	3	10952	11/08/20	528,35	1.585,05
5	Monitor Multipar-EGG/ARRIT/OX/PRE.SAN	2	10952	11/08/20	17.521,66	35.043,32
6	Cabo tipo jacaré eletrocardiograma 5 vias	2	10952	11/08/20	817,48	1.634,96
7	Suporte p/ monitor 356x240x410mm--30kg	2	10952	11/08/20	2.418,01	4.836,02
8	Sonda temperatura-adulto-superfície pele	2	10952	11/08/20	974,37	1.948,74
9	Sonda temperatura-adulto-pedriatr/esofa	2	10952	11/08/20	834,15	1.668,30
10	Furgão Mercedes Benz-Ano 2019/2020 chassi 8AC907643LE-186501-Placa GEQ7A84	1	10951	11/08/20	193.240,00	193.240,00

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a proceder aos lançamentos contábeis, visando à incorporação ao Patrimônio Público Municipal dos bens móveis previstos neste Decreto.
Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor da dta de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 14 de agosto de 2.020

Volnei Antonio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA N°. 419/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605667

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL EFETIVA, PARA ATIVIDADE POLITICA COMO CANDIDATA A VEREADORA.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do § 1° do artigo 113 da Lei Complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

A MARINEIDE PICK PILATTI, matrícula nº. 537, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e Município de Ipumirim – SC, portadora da Carteira de Identidade n°. 3.182.5222-2 e CPF n°. 016.441.609-73, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo efetivo de Professora – categoria Nível Superior, admitida por concurso público, com vencimentos previstos no Anexo I, quadro de pessoal dos membros do magistério Público Municipal, e nos termos da Lei, artigo e parágrafo supramencionados, licença no período eleitoral para concorrer ao cargo de Vereadora nas Eleições de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 14 de Agosto de 2020.

Ipumirim - SC, 14 de Agosto de 2020.

Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 420/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605674

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL EFETIVA, PARA ATIVIDADE POLITICA COMO CANDIDATA A VEREADORA.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do § 1° do artigo 113 da Lei Complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

A JUCIMAR MONTAG RAUSCHKOLB, matrícula nº. 1661, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e Município de Ipumirim – SC, portadora da Carteira de Identidade sob o n°. 3.185.410 e CPF sob o n°. 019.810.689/02, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo efetivo de Zeladora, admitida por concurso público, com vencimentos previstos na Classe inicial, do Grupo D – SERVIÇOS GERAIS, Anexo II da Lei n° 002/2002, e nos termos da Lei, artigo e parágrafo supramencionados, licença no período eleitoral para concorrer ao cargo de Vereadora nas Eleições de Novembro de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 14 de Agosto de 2020.

Ipumirim - SC, 14 de Agosto de 2020.

Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 421/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605680

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL EFETIVA, PARA ATIVIDADE POLITICA COMO CANDIDATA A VEREADORA.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do § 1° do artigo 113 da Lei Complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

A GESSI ANTUNES DE CAMPO, matrícula nº. 2014, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e Município de Ipumirim – SC, portadora da Carteira de Identidade sob o n°.1.916.819 e CPF sob o n°. 715.555.109-06, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo efetivo de Assistente Social, admitida por concurso público, com vencimentos previstos no Anexo II, Classe B, do Grupo B, da Lei Complementar n° 002/2002, e nos termos da Lei, artigo e parágrafo supramencionados, licença no período eleitoral para concorrer ao cargo de Vereadora nas Eleições de Novembro de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 14 de Agosto de 2020.

Ipumirim - SC, 14 de Agosto de 2020.

Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 422/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605685

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO, PARA ATIVIDADE POLITICA COMO CANDIDATO A VEREADOR.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do § 1° do artigo 113 da Lei Complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

A WANDERLEI BORGES DE MELLO, matrícula nº. 1990, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Ipumirim – SC, portador da Carteira de Identidade sob o n°. 3.304.585 e CPF sob o n°. 025.216.309-50, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo efetivo de Operador de Trator de Esteira, admitido por concurso público, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial Nível 78, e nos termos da Lei, artigo e parágrafo supramencionados, licença no período eleitoral para concorrer ao cargo de Vereador nas Eleições de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 14 de Agosto de 2020.

Ipumirim - SC, 14 de Agosto de 2020.

Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 423/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605696

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL EFETIVA, PARA ATIVIDADE POLITICA COMO CANDIDATA A VEREADORA.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do § 1° do artigo 113 da Lei Complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

A ADRIANA DE PINHO TIEPO, matrícula nº. 1025, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e Município de Ipumirim – SC, portadora da Carteira de Identidade sob o n°. 2.698.312-5 e CPF sob o n°. 963.632.909-53, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo efetivo de Enfermeira, admitida por concurso público, com vencimentos previstos no Anexo II, Classe D, Grupo B, da Lei Complementar n° 002/2002, e nos termos da Lei, artigo e parágrafo supramencionados, licença no período eleitoral para concorrer ao cargo de Vereadora nas Eleições de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 14 de Agosto de 2020.

Ipumirim - SC, 14 de Agosto de 2020.

Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 424/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605701

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL EFETIVA, PARA ATIVIDADE POLITICA COMO CANDIDATA A VEREADORA.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do § 1° do artigo 113 da Lei Complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

A ILSE FALABRETTI ALBIERO, matrícula nº. 051, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e Município de Ipumirim – SC, portadora da Carteira de Identidade n°. 3.180.257 e CPF n°. 894.556.309-15, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo efetivo de Professora – categoria Latu Sensu, admitida por concurso público, com vencimentos previstos no Anexo I, Classe I, quadro de pessoal dos membros do magistério Público Municipal, e nos termos da Lei, artigo e parágrafo supramencionados, licença no período eleitoral para concorrer ao cargo de Vereadora nas Eleições de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 14 Agosto de 2020.

Ipumirim - SC, 14 de Agosto de 2020.

Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 425/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605704

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL EFETIVA, PARA ATIVIDADE POLITICA COMO CANDIDATA A VEREADORA.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do § 1° do artigo 113 da Lei Complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

A SALUA EL KADRI RENNER, matrícula nº. 2899, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e Município de Ipumirim – SC, portadora da Carteira de Identidade sob o n°. 7.286.109-4 e CPF sob o n°. 042.729.419-33, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo efetivo de Zeladora, admitida por concurso público, com vencimentos previstos na Classe inicial, do Grupo D – SERVIÇOS GERAIS, Anexo II da Lei n° 002/2002, e nos termos da Lei, artigo e parágrafo supramencionados, licença no período eleitoral para concorrer ao cargo de Vereadora nas Eleições de Novembro de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 14 de Agosto de 2020.

Ipumirim - SC, 14 de Agosto de 2020.

Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 426/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605710

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO, PARA ATIVIDADE POLITICA COMO CANDIDATO A VEREADOR.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do § 1° do artigo 113 da Lei Complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

A GILMAR CASAGRANDE, matrícula nº. 44, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ipumirim – SC, portador da Carteira de Identidade sob o n°. 1.550.204 e CPF sob o n°. 579.963.509-49, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo efetivo de Motorista, admitido por concurso público, com vencimentos previstos na Classe J, do Grupo C – SERVIÇOS OPERACIONAIS, Anexo II da Lei n° 002/2002, e nos termos da Lei, artigo e parágrafo supramencionados, licença no período eleitoral para concorrer ao cargo de Vereador nas Eleições de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 14 de Agosto de 2020.

Ipumirim - SC, 14 de Agosto de 2020.

Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 427/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605712

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO, PARA ATIVIDADE POLITICA COMO CANDIDATO A VEREADOR.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do § 1° do artigo 113 da Lei Complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

A SEVERINO PADIA, matrícula nº. 497, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ipumirim – SC, portador da Carteira de Identidade sob o n°. 1.155.193 e CPF sob o n°. 422.555.970-04, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo efetivo de Motorista, admitido por concurso público, com vencimentos previstos na Classe inicial, do Grupo C – SERVIÇOS OPERACIONAIS, Anexo II da Lei n° 002/2002, e nos termos da Lei, artigo e parágrafo supramencionados, licença no período eleitoral para concorrer ao cargo de Vereador nas Eleições de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 14 de Agosto de 2020.

Ipumirim - SC, 14 de Agosto de 2020.

Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 430/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605740

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO, PARA ATIVIDADE POLITICA COMO CANDIDATO A VEREADOR.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do § 1° do artigo 113 da Lei Complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

A CLEIBER GERSON MULLER, matrícula nº. 2903, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ipumirim – SC, portador da Carteira de Identidade sob o n°. 3.935.715 e CPF sob o n°. 038.709.259-57, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo efetivo de Operador de Máquinas Agrícola e Similares, admitido por concurso público, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial Nível 78, e nos termos da Lei, artigo e parágrafo supramencionados, licença no período eleitoral para concorrer ao cargo de Vereador nas Eleições de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 14 de Agosto de 2020.

Ipumirim - SC, 14 de Agosto de 2020.

Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA N°.428/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605721

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO, PARA ATIVIDADE POLITICA COMO CANDIDATO A VEREADOR.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do § 1° do artigo 113 da Lei Complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

A JARBAS LAZZAROTTO, Brasileiro, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2135776 e do CPF 898.008.939-20, para o cargo de provimento efetivo de Motorista, constante no Anexo II, Grupo C - Serviços Operacionais, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível Inicial, Classe C, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 40, com carga horária de 40 horas semanais, licença no período eleitoral para concorrer ao cargo de Vereador nas Eleições de 2020

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 14 de Agosto de 2020.

Ipumirim - SC, 14 de Agosto de 2020.

Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 416/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605617

EXONERA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.
E X O N E R A

ANILDE LUIZA EISENHARDT, sob a Matrícula 3097, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2.695.805-8 e do CPF 806.493.009-04, no cargo em caráter temporário de Auxiliar de Enfermagem, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 80, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Saúde.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 14/08/2020.

Ipumirim - SC, 14 de Agosto de 2020.

VOLNEI Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 417/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605634

EXONERA NOMEADO NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

E X O N E R A

GELSON ANTUNES, sob a Matrícula 3069, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 6.315.820-8 e do CPF sob o nº. 934.305.829-20, no cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO – DIRE – NIVEL – 030, constante do Anexo I-D Secretaria Municipal De Transportes da Lei Complementar 018/2005, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-030, da Lei supra mencionada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

Ipumirim - SC, 14 de Agosto de 2020.

Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 418/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605657

EXONERA NOMEADA NO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 e seu § 3° da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005 e Lei Complementar n°.74 de 16 de Março de 2010, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,
.
E X O N E R A

CASSIA REGINA ANATER, sob a Matrícula 2607, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2.135.856 e do CPF 016.538.809-96, no cargo comissionado de GERENTE DE ASSUNTOS P/ JUVENTUDE, constante no , nível salarial CC - 020, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Administração Planejamento e Finanças.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

Ipumirim - SC, 14 de Agosto de 2020.

Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 429/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605734

REVOGA PORTARIA 124/2017 QUE CONCEDEU FUNÇÃO GRATIFICADA PARA MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n° 003/2.002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências

R E V O G A

Fica revogada a portaria 124/2017 que concedeu gratificação a DILVIANA CASON, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°.3.781.981, CPF sob o n°. 036.991.419-85, residente e domiciliada nesta cidade de Ipumirim - SC, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA - CATEGORIA "ENSINO SUPERIOR", com carga horária de 40 horas semanais, gratificação de função no valor de 60% sobre o nível inicial do professor nível superior constante no anexo III – 40 horas, para exercer o cargo de Diretora no NEM Professor Claudino Locatelli, voltando para o cargo de origem.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 14 de Agosto de 2020.

Ipumirim - SC, 14 de Agosto de 2020.

Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 431/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605769

EXONERA NOMEADA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA TECNICA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

E X O N E R A

JESSICA DECKER OTFINOVSKI, sob a Matrícula 2945, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 6.216.749 e do CPF 090.560.229-38, no cargo comissionada de DIRETORA TECNICA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – DIRE – NIVEL – 030, constante do Anexo I-D Secretaria Municipal de Saúde da Lei Complementar 018/2005, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-030, da Lei supra mencionada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

Ipumirim - SC, 14 de Agosto de 2020.

Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

Iraceminha

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PL 014/2020 PE 09/2020 - FMS

Publicação Nº 2605646

MUNICIPIO DE IRACEMINHA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020
EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de equipamentos permanentes diversos compreendendo: Uma câmara de conservação de Imunobiológicos e Termolábeis, um computador e móveis sob medida para adequação dos ambientes da Farmácia Básica da Unidade de Saúde Sede, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 27/08/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200
Iraceminha, SC, 17 de agosto de 2020.

Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 167/2020, 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605183

PORTARIA N° 167/2020, 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER licença para concorrer a cargo eletivo, com vencimentos integrais, ao Servidor Público Municipal, Sr. VILCEU VIVIAN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, conforme requerimento.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 14 de Agosto de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 168/2020, 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605185

PORTARIA N° 168/2020, 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER licença para concorrer a cargo eletivo, com vencimentos integrais, ao Servidor Público Municipal, Sra. SUZANA BARRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE SERIES INICIAIS, no período

de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, conforme requerimento.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 14 de Agosto de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 169/2020, 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605186

PORTARIA N° 169/2020, 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER licença para concorrer a cargo eletivo, com vencimentos integrais, ao Servidor Público Municipal, Sra. ODETE MARLENE BERTOTTI PASQUALOTTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE SERIES INICIAIS, no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, conforme requerimento.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 14 de Agosto de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 170/2020, 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605189

PORTARIA N° 170/2020, 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER licença para concorrer a cargo eletivo, com vencimentos integrais, ao Servidor Público Municipal, Sr. DOUGLAS POSSIDONIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, conforme requerimento.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 14 de Agosto de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 171/2020, 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605190

PORTARIA N° 171/2020, 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER licença para concorrer a cargo eletivo, com vencimentos integrais, ao Servidor Público Municipal, Sra. MARISA ROSANE FORGERINE MORAES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de TECNICA EM SAUDE PUBLICA, no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, conforme requerimento.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 14 de Agosto de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 172/2020, 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606483

PORTARIA N° 172/2020, 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional Nº 107, de 02 de Julho De 2020 que Adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 49, Capítulo II, da remoção, redistribuição e aproveitamento, da Lei Complementar Municipal nº 086/2018, de 17 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 019, de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública (ou que adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 034/2020 de 27 de Abril de 2020 que dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do Magistério e da Educação, em cumprimento do regime especial de atividades remotas em

decorrência da situação emergencial caracterizada pela suspensão das aulas da rede pública municipal decretada como medida de enfrentamento da pandemia (COVID-19).

RESOLVE

Art.1° - REDISTRIBUIR temporariamente, os funcionários abaixo elencados nomeados em cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde.
01 - ALENCAR JOSÉ COMIN
02 - CLAUDECIR ANTONIO PARISOTO
03 - LUIZ BONZANINI

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 14 de Agosto de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 173/2020, 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606513

PORTARIA N° 173/2020, 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei

Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER licença para concorrer a cargo eletivo, com vencimentos integrais, ao Servidor Público Municipal, Sra. ALDA FATIMA DE MARCO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de TECNICA EM ENFERMAGEM, no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, conforme requerimento.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 14 de Agosto de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

DECRETO N° 158.2020

Publicação Nº 2607749

DECRETO Nº. 158, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
DECRETA LUTO OFICIAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE IRANI.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. – Fica Decretado Luto Oficial 03 (três) dias nas repartições públicas Municipais pelo falecimento de Emili Tedesco, era aluna da Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, integrante da Oficina Irani em Dança e filha do Servidor Adair Tedesco, ocupante do cargo de Coordenador de Frotas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 13 de agosto de 2020.

Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Gestão em 13/08/2020.

Iratí

Prefeitura

PREGÃO Nº 063/2020-PMI - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, TETO ALTO 15 + 1 LUGARES, NOVO, CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO OBJETO DO EDITAL, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Publicação Nº 2604994

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 106/2020
Processo Licitatório Nº 106/2020
Edital: Pregão Presencial Nº 063/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, TETO ALTO 15 + 1 LUGARES, NOVO, CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO OBJETO DO EDITAL, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 28.08.2020
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 28.08.2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou ainda por meio do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 14 de agosto de 2020.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-FMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07:30 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, PARA ATENDER O PROGRAMA PSF E CONSULTAS DE CLÍNICA GERAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DE IRATI/SC

Publicação Nº 2605134

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 031/2020
Processo Licitatório Nº 031/2020
Edital: Tomada de Preços Nº 001/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07:30 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, PARA ATENDER O PROGRAMA PSF (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) E CONSULTAS DE CLÍNICA GERAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 02.09.2020
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 02.09.2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, (49) 3349-0000 ou (49) 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 14 de agosto de 2020.

MARCOS HENRIQUE KEHL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 301/2020

Publicação Nº 2605197

PORTARIA Nº 301/2020.
EXONERA À PEDIDO, SERVIDORA EXERCENTE DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a pedido a servidora CLEUSA CLARICE DE LIMA do Cargo de Diretora de Saúde, do Quadro de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 311/2017 de 04/09/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Agosto de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 302/2020

Publicação Nº 2605604

PORTARIA Nº 302/2020.
EXONERA À PEDIDO, SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a pedido o servidor SILVIO CIESLAK do Cargo de Diretor do Departamento de Urbanismo e Obras, do Quadro de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 396/2017 de 01/11/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Agosto de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 303/2020

Publicação Nº 2605609

PORTARIA Nº 303/2020.
EXONERA À PEDIDO, SERVIDORA EXERCENTE DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a pedido a servidora DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK do Cargo de Diretora do Departamento de Saúde, do Quadro de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 153/2014 de 18/03/2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Agosto de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 304/2020

Publicação Nº 2605612

PORTARIA N º. 304/2020.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO POLÍTICO À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no Art. 119 da Lei Complementar 01/97 de 30 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 3.833,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal VALDIR MARAFIGO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Licença sob o título de Desincompatibilização para concorrer a Cargo Político, no período de 14/08/2020 até o dia posterior a realização do pleito, com amparo no Art. 119 da Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997.

Art. 2º- Em conformidade com o previsto no Decreto nº 3.833, de 07/08/2020, que regulamenta o Art. 119 da LC nº 01/97, caso o registro de candidatura não seja efetivado e/ou seja indeferido, por qualquer motivo, o servidor licenciado deverá restituir integralmente ao erário aos valores recebidos durante o período de afastamento.

Parágrafo único. Para fins de restituição ao erário, será obedecida a seguinte ordem, a qual poderá ser aplicada cumulativamente:
I. Desconto de Licença Prêmio (se houver direito adquirido);
II. Desconto em férias (se houver direito adquirido);
III. Devolução dos valores, tendo como limite mensal das parcelas o equivalente a 30% dos vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Agosto de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 305/2020

Publicação Nº 2605615

PORTARIA N º. 305/2020.

"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO POLÍTICO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no Art. 119 da Lei Complementar 01/97 de 30 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 3.833,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal LILIAN CIBELI DZIEDZIC, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, Licença sob o título de Desincompatibilização para concorrer a Cargo Político, no período de 14/08/2020 até o dia posterior a realização do pleito, com amparo no Art. 119 da Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997.

Art. 2º- Em conformidade com o previsto no Decreto nº 3.833, de 07/08/2020, que regulamenta o Art. 119 da LC nº 01/97, caso o registro de candidatura não seja efetivado e/ou seja indeferido, por qualquer motivo, a servidora licenciada deverá restituir integralmente ao erário aos valores recebidos durante o período de afastamento.

Parágrafo único. Para fins de restituição ao erário, será obedecida a seguinte ordem, a qual poderá ser aplicada cumulativamente:
I. Desconto de Licença Prêmio (se houver direito adquirido);
II. Desconto em férias (se houver direito adquirido);
III. Devolução dos valores, tendo como limite mensal das parcelas o equivalente a 30% dos vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Agosto de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 306/2020

Publicação Nº 2605622

PORTARIA N º. 306/2020.

"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO POLÍTICO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no Art. 119 da Lei Complementar 01/97 de 30 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 3.833,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal LIRIA DE FÁTIMA THEIS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença sob o título de Desincompatibilização para concorrer a Cargo Político, no período de 15/08/2020 até o dia posterior a realização do pleito, com amparo no Art. 119 da Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997.

Art. 2º- Em conformidade com o previsto no Decreto nº 3.833, de 07/08/2020, que regulamenta o Art. 119 da LC nº 01/97, caso o registro de candidatura não seja efetivado e/ou seja indeferido, por qualquer motivo, a servidora licenciada deverá restituir integralmente ao erário aos valores recebidos durante o período de afastamento.

Parágrafo único. Para fins de restituição ao erário, será obedecida a seguinte ordem, a qual poderá ser aplicada cumulativamente:
I. Desconto de Licença Prêmio (se houver direito adquirido);
II. Desconto em férias (se houver direito adquirido);
III. Devolução dos valores, tendo como limite mensal das parcelas o equivalente a 30% dos vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 15/08/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Agosto de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 307/2020

Publicação Nº 2605631

PORTARIA N º. 307/2020.

"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO POLÍTICO À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no Art. 119 da Lei Complementar 01/97 de 30 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 3.833,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal NELSON BENDLIN JÚNIOR, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Licença sob o título de Desincompatibilização para concorrer a Cargo Político, no período de 15/08/2020 até o dia posterior a realização do pleito, com amparo no Art. 119 da Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997.

Art. 2º- Em conformidade com o previsto no Decreto nº 3.833, de 07/08/2020, que regulamenta o Art. 119 da LC nº 01/97, caso o registro de candidatura não seja efetivado e/ou seja indeferido, por qualquer motivo, o servidor licenciado deverá restituir integralmente ao erário aos valores recebidos durante o período de afastamento.

Parágrafo único. Para fins de restituição ao erário, será obedecida a seguinte ordem, a qual poderá ser aplicada cumulativamente:
I. Desconto de Licença Prêmio (se houver direito adquirido);
II. Desconto em férias (se houver direito adquirido);
III. Devolução dos valores, tendo como limite mensal das parcelas o equivalente a 30% dos vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 15/08/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Agosto de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 308/2020

Publicação Nº 2605975

PORTARIA Nº 308/2020.
DISPENSA SERVIDOR EFETIVO DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1.º- DISPENSAR o servidor efetivo WILMAR PAULO GRIZOTTI, do exercício da Função Específica de Motorista de Caminhão, para a qual foi designado através da Portaria nº 178/2017 de 16/05/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Agosto de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 309/2020

Publicação Nº 2605639

PORTARIA Nº 309/2020.
DISPENSA SERVIDOR EFETIVO DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1.º- DISPENSAR o servidor efetivo GILCEMAR REICHARDT, do exercício da Função Específica de Operador de Retroescavadeira, para a qual foi designado através da Portaria nº 099/2016 de 25/04/2016.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Agosto de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 310/2020

Publicação Nº 2605644

PORTARIA N º. 310/2020.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO POLÍTICO À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no Art. 119 da Lei Complementar 01/97 de 30 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 3.833,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal GILCEMAR REICHARDT, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, Licença sob o título de Desincompatibilização para concorrer a Cargo Político, no período de 14/08/2020 até o dia posterior a realização do pleito, com amparo no Art. 119 da Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997.

Art. 2º- Em conformidade com o previsto no Decreto nº 3.833, de 07/08/2020, que regulamenta o Art. 119 da LC nº 01/97, caso o registro de candidatura não seja efetivado e/ou seja indeferido, por qualquer motivo, o servidor licenciado deverá restituir integralmente ao erário aos valores recebidos durante o período de afastamento.

Parágrafo único. Para fins de restituição ao erário, será obedecida a seguinte ordem, a qual poderá ser aplicada cumulativamente:
I. Desconto de Licença Prêmio (se houver direito adquirido);
II. Desconto em férias (se houver direito adquirido);
III. Devolução dos valores, tendo como limite mensal das parcelas o equivalente a 30% dos vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Agosto de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 311/2020

Publicação Nº 2605981

PORTARIA N º. 311/2020.

"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO POLÍTICO À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no Art. 119 da Lei Complementar 01/97 de 30 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 3.833,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal WILMAR PAULO GRIZOTTI, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Licença sob o título de Desincompatibilização para concorrer a Cargo Político, no período de 14/08/2020 até o dia posterior a realização do pleito, com amparo no Art. 119 da Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997.

Art. 2º- Em conformidade com o previsto no Decreto nº 3.833, de 07/08/2020, que regulamenta o Art. 119 da LC nº 01/97, caso o registro de candidatura não seja efetivado e/ou seja indeferido, por qualquer motivo, o servidor licenciado deverá restituir integralmente ao erário aos valores recebidos durante o período de afastamento.

Parágrafo único. Para fins de restituição ao erário, será obedecida a seguinte ordem, a qual poderá ser aplicada cumulativamente:
I. Desconto de Licença Prêmio (se houver direito adquirido);
II. Desconto em férias (se houver direito adquirido);
III. Devolução dos valores, tendo como limite mensal das parcelas o equivalente a 30% dos vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Agosto de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 312/2020

Publicação Nº 2606573

PORTARIA Nº 312/2020.
SUSPENDE LICENÇA À TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1.º - Suspender a pedido, o gozo da Licença à Título de Prêmio por Assiduidade concedida à servidora Municipal LUCILEIA MOISSA AMBROZIO, através da Portaria nº 297/2020, de 12/08/2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 14 de Agosto de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 313/2020

Publicação Nº 2606578

PORTARIA N º. 313/2020.

"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO POLÍTICO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no Art. 119 da Lei Complementar 01/97 de 30 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 3.833,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal LUCILEIA MOISSA AMBROZIO, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche, Licença sob o título de Desincompatibilização para concorrer a Cargo Político, no período de 15/08/2020 até o dia posterior a realização do pleito, com amparo no Art. 119 da Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997.

Art. 2º- Em conformidade com o previsto no Decreto nº 3.833, de 07/08/2020, que regulamenta o Art. 119 da LC nº 01/97, caso o registro de candidatura não seja efetivado e/ou seja indeferido, por qualquer motivo, a servidora licenciada deverá restituir integralmente ao erário aos valores recebidos durante o período de afastamento.

Parágrafo único. Para fins de restituição ao erário, será obedecida a seguinte ordem, a qual poderá ser aplicada cumulativamente:
I. Desconto de Licença Prêmio (se houver direito adquirido);
II. Desconto em férias (se houver direito adquirido);
III. Devolução dos valores, tendo como limite mensal das parcelas o equivalente a 30% dos vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 15/08/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de Agosto de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Publicação Nº 2604766

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2020 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 064 de 10 de junho de 2020, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para realização do Processo Licitatório nº. 050/2020, Pregão Eletrônico nº. 002/2020, objetivando a aquisição de material para desenvolvimento da escolinha de voleibol junto ao departamento municipal de esportes, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. As licitantes já haviam realizado seu credenciamento e registrado suas propostas no portal de compras no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: G A DA COSTA ESPORTES LTDA se sagrou vencedora nos itens 01, 02, 03, 04 e 05 do edital com o valor total de R$ 2.861,00 (dois mil oitocentos e sessenta e um reais); a empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI se sagrou vencedora nos itens 07, 08, 09, 10 e 12 do edital, com o valor total de R$ 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais); a empresa NORTON TOMAS PORN TRANSPORTES EIRELI se sagrou vencedora no item 15 do edital, com o valor total de R$ 5.057,00 (cinco mil e cinquenta e sete reais), a empresa SCLAN MALHAS LTDA se sagrou vencedora nos itens 11, 13 e 14 do edital, com o valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a etapa de lances foi realizada a analise da documentação das licitantes vencedoras, onde restou em habilitar as empresas G A DA COSTA ESPORTES LTDA, FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI, NORTON TOMAS PORN TRANSPORTES EIRELI e SCLAN MALHAS LTDA, por cumprirem com os requisitos do edital. O item 06 foi declarado fracassado devido a nenhuma proposta estar de acordo com o edital. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski Silviane Carla Mertins Jocias André Kurmann
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio

DECRETO Nº 082/2020

Publicação Nº 2606880

Decreto nº 082/2020, 14 de Agosto de 2020.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei municipal n.º 2.609/2019 de 20 de dezembro de 2019, e de conformidade com o art. 3º, Inciso I e II do art. 4º e art. 5º da Lei Municipal nº 2.612, de 20 de dezembro de 2019 e do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.612/2019, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.05 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso
1.040 – Adequação de Espaços de Convivência, Recreação e Lazer
4.4.90.00.00.00.00.00.3824 Aplicações Diretas 10.000,00

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), utilizando como fonte de recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 2.612/2019, conforme programação a seguir:

04.00 – Secretaria Municipal dos Transportes
04.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
2.007 – Manutenção Atividades do DMER
Suplementação

3.3.91.00.00.00.00.00.1000 Aplic.Direta Decorr.Op entre Órgãos	4.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	4.000,00

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 – Departamento Municipal de Agricultura
1.005 – Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	120.000,00

Anulação

3.3.93.00.00.00.00.00.00.1000 Aplic.Direta Decorr.Op entre Órgãos	40.000,00
4.4.50.00.00.00.00.00.00.1000 Trans. a Inst.Priv s/fins Lucrativos	80.000,00

2.010 – Manutenção Departamento de Agricultura
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	50.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	50.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.01 – Departamento de Educação
2.012 – Manutenção Secretaria de Educação
Suplementação

3.3.91.00.00.00.00.00.00.1001 Aplic.Direta Decorr.Op entre Órgãos	5.000,00

Anulação

3.3.90.00.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	5.000,00

2.014 – Manutenção Ensino Fundamental
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	50.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	50.000,00

2.019 – Manutenção Pré-Escolar
Suplementação

3.1.90.00.00.00.00.00.00.1018 Aplicações Diretas	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	30.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	6.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	36.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.1019 Aplicações Diretas	80.000,00

2.020 – Manutenção Creche Municipal
Suplementação

3.3.91.00.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	2.000,00

Anulação

3.3.90.00.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	2.000,00

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
09.02 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
1.035 – Saneamento Básico Municipal
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	9.000,00

Anulação

3.3.50.00.00.00.00.00.00.1000 Trans. a Inst.Priv s/fins Lucrativos	9.000,00

2.046 – Manutenção Fundo Municipal de Saneamento Básico
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	28.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	9.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Trans. a Inst.Priv s/fins Lucrativos	9.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.612/2019, e inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

04.00 – Secretaria Municipal dos Transportes
04.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
2.007 – Manutenção Atividades do DMER

3.1.90.00.00.00.00.2053 Aplicações Diretas	80.000,00

Fonte de recursos – 2053: COVID-19 (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b) Recursos transferidos União sem destinação específica (Livre)

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 – Departamento Municipal de Agricultura
2.010 – Manutenção Departamento de Agricultura

3.1.90.00.00.00.00.2053 Aplicações Diretas	50.000,00

Fonte de recursos – 2053: COVID-19 (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b) Recursos transferidos União sem destinação específica (Livre)

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
09.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.008 – Manutenção Atividades Departamento de Urbanismo

3.1.90.00.00.00.00.2053 Aplicações Diretas	100.000,00

Fonte de recursos – 2053: COVID-19 (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b) Recursos transferidos União sem destinação específica (Livre)

Art. 4º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no valor de R$ 223.794,44 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.612/2019, e inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:
11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.037 – Manutenção de Atendimento de Plantão Médico-Hospitalar

3.3.90.00.00.00.00.3038 Aplicações Diretas	223.794,44

Fonte de recursos - 3038: Transferência SUS União - Custeio - Superávit Financeiro

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC,
14 de Agosto de 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 388/20

Publicação Nº 2605039

PORTARIA Nº 388/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita,

RESOLVE :

Exonerar a pedido o servidor AUGUSTINHO SQUENA, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Código 61019, Nível CC-060 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE AGOSTO DE 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 389/20

Publicação Nº 2605051

PORTARIA Nº 389/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Ofício Nº 116/2020 da Secretaria de Saúde

RESOLVE :

Art. 1º- Designar o servidor JOSIMAR CARLOS RUCHERT, ocupante do cargo permanente de Motorista – Grupo C – Serviços Operacionais, Nível 80 da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe IN-00, da Lei Complementar Nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08/10/2019;
Art. 2 º - Conceder ao servidor Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), por exercer atividades insalubres de limpeza na Secretaria de Saúde, conforme estabelece o LTCA, retroativo a data da tranferência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE AGOSTO DE 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 390/20

Publicação Nº 2605054

PORTARIA Nº 390/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita,

RESOLVE :

Exonerar a pedido o servidor ROMEU RICARDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral do Departamento de Saúde, Código 61018, Nível CC-060 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE AGOSTO DE 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 391/20

Publicação Nº 2605056

PORTARIA Nº 391/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita,

RESOLVE :

Exonerar a pedido o servidor ANDRIANO PAULO STADTLOBER, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Assistência Social, Código 61007, Nível CC-030 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE AGOSTO DE 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 392/20

Publicação Nº 2605058

PORTARIA Nº 392/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita,

RESOLVE :

Exonerar a pedido o servidor IVO BRUCKMANN, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Esportes, Código 61007, Nível CC-030 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE AGOSTO DE 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 393/20

Publicação Nº 2605059

PORTARIA Nº 393/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita,

RESOLVE :

Exonerar a pedido o servidor JUCIAN PAULO SARTORETTO, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Programas da Secretaria de Saúde, Código 61007, Nível CC-030 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE AGOSTO DE 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 394/20

Publicação Nº 2605061

PORTARIA Nº 394/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos I e II do artigo 1º da LC 64/90 e demais alterações posteriores, Inciso II do artigo 70 e artigo 72, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

CONSIDERANDO, a necessidade de afastamento para concorrer a cargo eletivo, no pleito eleitoral de 2020
RESOLVE :

Art. 1º - Conceder licença para atividade política, à servidora ROSANA DOS SANTOS CANAL, ocupante do cargo permanente de Professora de Educação Infantil, Nível 379, Classe NB-04, da Lei Complementar nº 118/2015, de 15 de Setembro de 2010, a contar de 15/08/2020 a 15/11/2020;
Art. 2º – Suspender a Função Gratificada de Diretora de Escola até 300 alunos – FG-04, da LC 118/2015, até que cessem os efeitos desta Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE AGOSTO DE 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 395/20

Publicação Nº 2605062

PORTARIA Nº 395/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos I e II do artigo 1º da LC 64/90 e demais alterações posteriores, Inciso II do artigo 70 e artigo 72, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

CONSIDERANDO, a necessidade de afastamento para concorrer a cargo eletivo, no pleito eleitoral de 2020
RESOLVE :

Art. 1º - Conceder licença para atividade política, à servidora MARILETE DALLELASTE, ocupante do cargo permanente de Professora de Séries Finais do Ensino Fundamental, Nível 317, Classe NB-04, da Lei Complementar nº 118/2015, de 15 de Setembro de 2010, a contar de 15/08/2020 a 15/11/2020;
Art. 2º – Estender a presente licença ao contrato de suplementação de carga horária a que a servidora está vinculada, até que cessem os efeitos desta Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE AGOSTO DE 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 396/20

Publicação Nº 2605063

PORTARIA Nº 396/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos I e II do artigo 1º da LC 64/90 e demais alterações posteriores, Inciso II do artigo 70 e artigo 72, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

CONSIDERANDO, a necessidade de afastamento para concorrer a cargo eletivo, no pleito eleitoral de 2020
RESOLVE :

Art. 1º - Conceder licença para atividade política, à servidora JAQUELINE SARTORETTO, ocupante do cargo permanente de Orientadora Educacional, Nível 347, Classe NB-04, da Lei Complementar nº 118/2015, de 15 de Setembro de 2010, a contar de 15/08/2020 a 15/11/2020;
Art. 2º – Suspender a Função Gratificada de Coordenadora do Setor de Turismo e Cultura – FG-04 da LC 135/2017, até que cessem os efeitos desta Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE AGOSTO DE 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

Publicação Nº 2604912

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de pedra rachão. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 27 de agosto de 2020, até as 08h20. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 27 de agosto de 2020, as 08h30. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 14 de agosto de 2020. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 067 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2606888

DECRETO Nº 067/2020
Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema, bem como o art. 13 e art. 14, I e II da Lei Municipal nº 3.941, de 16 de dezembro de 2019:

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.629.000,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e nove mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Órgão/ Unidade	Entidade/Órgão	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Elemento de Despesa	Valor da Suplementação
05.02	Secretaria Municipal de Finanças	04.122.0007.2.012	Gestão e Administração da Secretaria de Finanças	3.0000	3.3.90.00	490.000,00
06.01	Secretaria de Planejamento Urbano	15.451.0011.2.100	Gestão Fundo Especial de Outorga Onerosa Direito de Construir	1.0092	4.4.90.00	2.190.000,00
09.04	Secretaria Municipal de Educação	12.365.0018.2.060	Gestão dos Recursos do Salário Educação - Infantil	3.0036	4.4.90.00	2.500.000,00
09.04	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0018.2.061	Gestão dos Recursos do Salário Educação - FUNDAMENTAL	1.0036 3.0036	4.4.90.00 4.4.90.00	165.000,00 284.000,00
TOTAL						5.629.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem:
I - do provável excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, II da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 14, I, da Lei Municipal nº 3.941/2019, na importância de R$ 2.190.000,00 (dois milhões, cento e noventa mil reais), de recursos da Outorga Onerosa.
II - do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, na importância de R$ 3.274.000,00 (três milhões, duzentos e setenta e quatro mil reais), sendo:
a) R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) de recursos ordinários; e
b) R$ 2.784.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) de recursos do Salário Educação.
III - da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais):

Órgão/ Unidade	Entidade/Órgão	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Elemento de Despesa	Valor da Anulação
09.04	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0018.2.061	Gestão dos Recursos do Salário Educação - FUNDAMENTAL	1.0036	3.3.90.00	165.000,00
TOTAL						165.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 12 de agosto de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 068 - REGULAMENTA AS ATIVIDADES RECREATIVAS EM ESCOLAS PARTICULARES

Publicação Nº 2606892

DECRETO Nº 068/2020

Regulamenta o funcionamento das escolas particulares, adaptadas para o atendimento como locais de entretenimento.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XV, do art. 42, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a suspensão das atividades de ensino, nas escolas públicas e particulares, em todo o Estado de Santa Catarina;

Considerando a permissão de atividades recreativas em parques temáticos e locais de entretenimento, através da Portaria SES 391, de 05 de junho de 2020;

Considerando ser de conhecimento desta Prefeitura que escolas particulares do Município estão adaptando suas estruturas e contratos sociais para atuarem como ambientes de entretenimento (atividades recreativas);

Considerando a necessidade de tratamento isonômico às situações fáticas e jurídicas similares;

DECRETA:
Art. 1º As atividades recreativas, nas escolas particulares do Município de Itapema, são disciplinadas pelo presente Decreto.

Art. 2º O funcionamento das escolas particulares como estabelecimentos de entretenimento condiciona-se à adaptação de suas estruturas, à solicitação de inclusão das atividades recreativas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e ao cumprimento das medidas sanitárias prescritas pela Portaria SES n. 391, de 05 de junho de 2020.
Parágrafo único. A participação de crianças e adolescentes em atividades recreativas, no âmbito das escolas particulares adaptadas para atuarem como locais de entretenimento, deverá ser precedida da assinatura de termo de responsabilidade pelos pais ou responsáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 14 de agosto de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

ERRATA N. 1 - 04.062.2020

Publicação Nº 2605843

ERRATA N. 1
PREGÃO PRESENCIAL 04.062.2020

Objeto: Registro de Preços – Aquisição de visor articulado, para proteção e prevenção do "Covid 19" aos alunos e profissionais da Rede Municipal de Educação do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.062.2020.

Onde se lê:
ANEXO I

Item	Especificações	Un	Qtde	Vlr Unit. Máximo	Total Máximo
1	Protetor Facial com visor fixo infantil	Unid	7.500	R$ 15,27	R$ 67.800,00
2	Protetor Facial com visor articulado incolor - Adultos	Unid	5.000	R$ 13,57	R$ 114.525,00
					R$ 182.375,00

Leia-se:
ANEXO I

Item	Especificações	Un	Qtde	Vlr Unit. Máximo	Total Máximo
1	Protetor Facial com visor fixo infantil	Unid	7.500	R$ 15,27	R$ 114.525,00
2	Protetor Facial com visor articulado incolor - Adultos	Unid	5.000	R$ 13,57	R$ 67.850,00
					R$ 182.375,00

A data e hora de entrega dos envelopes e abertura do Pregão Presencial 04.062.2020 ficam INALTERADAS.

Itapema, 14 de agosto de 2020.

Alessandra Simas Ghiotto
Secretaria de Educação

EXTRATO 04.066.2020

Publicação Nº 2606821

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.066.2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria contábil, suporte técnico, manutenção e gerenciamento nos sistemas de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.066.2020.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 (treze) horas do dia 31 (trinta e um) de agosto de 2020.
Abertura do Pregão: dia 31 (trinta e um) de agosto de 2020, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.066.2020" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 14 de agosto de 2020.

DANIEL CECÍLIO NEVES
Secretário de Finanças

MARINES KEPLER NUNES
Secretária de Administração

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020

Publicação Nº 2606492

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020/RH
PARTES: Município de Itapiranga e SOLANGE WINK KERN
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2019.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 10 horas semanais, como Professora de Ciências
Nível salarial: 636 - Piso Nacional do Magistério
Classe - Referencia: A - 01
VIGÊNCIA: 03/08/2020 a 14/12/2020.
Itapiranga – SC, 03 de agosto de 2020.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020

Publicação Nº 2606504

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020/RH
PARTES: Município de Itapiranga e Aline Theobald Klunck
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2019.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 17/08/2020 a 15/11/2020.
Itapiranga – SC, 14 de agosto de 2020.
Jorge Welter – Prefeito

PORTARIA Nº 170/2020

Publicação Nº 2606481

Portaria nº 170, de 13 de agosto de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Gestante no período de 13/08/2020 até 08/02/2021, à servidora Ediane Weis matrícula nº 14298/09, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 13 de agosto de 2020.

Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL Nº 030/2020 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2604900

CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL Nº 030/2020
Processo Seletivo para contratação temporária de Estagiários
A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:
CLASSIFICAÇÃO FINAL

- ENSINO MÉDIO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	João Ernesto Scheramp	9,22
2º	Nayanni Caroline de Souza Leczmann	8,89
3º	Yasmin Lima Zagorski	8,88
4º	Carla Cremonini de Carvalho	8,80
5º	Patrick Pfleger	8,61
6º	Emanuelly Nathalia Deunisio	8,58
7º	Júlia de Oliveira Pereira	8,54
8º	Leticia Helena Eckel	8,48
9º	Eduardo Garcia de Souza	8,31
10º	Marcos Vinicius de Souza	8,20
11º	Jackson Pedroso Spricigo	8,12
12º	Kethilyn Geovana de Jesus do Rosário	8,10
13º	João Guilherme Unser	8,10
14º	Karyane Vitoria Cladas da Silva	8,10
15º	Giullia Grassi Ribeiro	7,58
16º	Laysa Roberta Nascimento	7,50
17º	Alyce Eduarda da Silva	7,47
18º	Larissa Ramos Ribeiro	7,04
19º	Guilherme Davi da Silva	6,00

- ADMINISTRAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	Juliano Alves de Oliveira	7,80

- ARQUITETURA E URBANISMO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	Yngrid de Paula Lima	7,80
2º	Beatriz Carolini da Silva	6,47

- BIOLOGIA:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	Jully Silveira dos Santos da Silva	8,30
2º	Gabriela de Freitas da Silva	8,20
3º	Giovanna Cappelli Mussoi	8,00

- DIREITO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	João Falcão Leal Brotero Duprat	6,43

- EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	Vitória dos Santos	8,06
2º	Hiago Budal Arins	7,93

- EDUCAÇÃO FÍSICA BACHAREL:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	Pedro Henrique Leonardi dos Santos	8,33
2º	Thayna Samora Martins*	6,80

- ENGENHARIA CIVIL:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	Danielle Paula Vinha	6,97

- ENGENHARIA AMBIENTAL:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	Jaqueline da Veiga Deunisio	6,97

- MEDICINA VETERINÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	Moacir Ebertom Speck	7,64

- PEDAGOGIA:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	Maristela de Oliveira	9,34
2º	Aline Marceli Zapora	8,80
3º	Fabia Regina dos Santos	8,10
4º	Edson Júnior Ferreira Stefani	7,83
5º	Cleunice da Silva Slveira	7,17
6º	Isabel Metzer Lopes da Silva	7,20
7º	Mellyna Felix Ferreira	6,80

- RECURSOS HUMANOS:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	Thayane Minervi de Oliveira	8,23

*Candidato PCD.

Itapoá, 14 de agosto de 2020.

Célia Maria Reinert Cristiane R. de B. Costa Vandressa A. Chervinski Presidente Membro Secretária

DECRETO MUNICIPAL Nº 4543, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2604835

Prefeitura de Itapoá – SC

Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 4543, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 6º inciso III da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil) conforme segue:

Suplementações:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0304.0013.2120 Manutenção da Secretaria de Saúde
34490 Aplicações Diretas (755) FR 03000000.....R$ 112.000,00

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito
33390 Aplicações Direta (629) FR 03000000.....R$ 36.000,00

19 SECRETARIA DA FAZENDA
001 Diretoria da Fazenda
0004.0122.0003.2018 Manutenção do Departamento de Finanças
33390 Aplicações Diretas (627) FR 0300000.....R$ 15.000,00
34490 Aplicações Diretas (717) FR 0300000.....R$ 30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 193.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 13 de agosto de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

Decreto Municipal nº 4543_2020 – Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

1/1

DECRETO MUNICIPAL Nº 4550, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605066

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 4550, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso I, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) conforme segue:

Anulação:

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
0004.0122.0003.2015 Manutenção do Departamento de Administração
33390 Aplicações Diretas (287) FR 010000.....R$ 25.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 25.000,00

Suplementação:

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
0004.0122.0003.2015 Manutenção do Departamento de Administração
34490 Aplicações Diretas (210) FR 010000.....R$ 25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 25.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 14 de agosto de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

Decreto Municipal nº 4550_2020 – Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.

1/1

DECRETO MUNICIPAL Nº 4551, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605076

Prefeitura de Itapoá – SC

Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 4551, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso IV, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$ 702.800,88 (setecentos e dois mil, oitocentos reais e oitenta e oito centavos) conforme segue:

Suplementações:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2115 Urgência e Emergência
34490 Aplicações Diretas FR (756) 02630300.....R$ 300.000,00

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0304.0013.2120 Manutenção da Secretaria de Saúde
33390 Aplicações Diretas FR (747) 02382200.....R$ 51.246,00
33390 Aplicações Diretas FR (757) 02630200.....R$ 100.000,00

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2259 Aquisição de Ambulância
34490 Aplicações Diretas FR (758) 02630100.....R$ 148.554,88

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
001 Departamento de Esporte
0027.0812.0016.2030 Manutenção do Departamento de Esporte
34490 Aplicações Diretas FR (127) 0100000.....R$ 58.000,00
33390 Aplicações Diretas FR (179) 0100000.....R$ 45.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 702.800,88

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 14 de agosto de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Decreto Municipal nº 4551_2020 – Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação.

1/1

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

Decreto Municipal nº 4551_2020 – Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação.

2/1

DECRETO MUNICIPAL Nº 4552, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607747

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N° 4552, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Assessor Especial de Trânsito, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Ronaldo do Nascimento, no cargo de Assessor Especial de Trânsito, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Itapoá, de 17 de agosto de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020

Publicação Nº 2605126

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: **Tomada de Preço nº10/2020 – Processo nº61/2020 - Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO QUE SERÁ IMPLANTADO JUNTO À ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SPECK, LOCALIZADA NA ESTRADA GERAL DO SAÍ MIRIM, BAIRRO SAÍ MIRIM, COM ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 328,65M², CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO E DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES EM ANEXO.

Após análise de todas as peças processuais que interessam à espécie, adoto as razões apresentadas conforme a ata de análise da CPL, sob fls. 284-285 e Parecer Jurídico vistos e etc, verso fl. 285, como se minhas fossem e, as considerando integradas a este, julgo **IMPROVIDO** o recurso apresentado pela empresa Jotas Construtora e Prestadora de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF:19.679.035/0001/27, protocolo nº7976/2020 sob fls.268/276.
Sendo assim, que seja dado sequência ao processo licitatório e tomadas as medidas cabíveis para o andamento do processo, visando o interesse público.

Itapoá, 14 de agosto de 2020

SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO P.A. Nº 03/2020

Publicação Nº 2605226

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
P.A. Nº 03/2020

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha, Secretária de Administração de Itapoá-SC., no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

1. ACATAR o relatório Final da Comissão instituída e nomeada pela Portaria nº 004/2020, bem como o Parecer Jurídico, referente ao Processo Administrativo – P.A. nº. 003/2020, **DETERMINA:**

1. Arquivamento do Processo.

Itapoá, 14 de Agosto de 2020.

Joselene G. do Nascimento Cunha

RUA MARIANA MICHELS BORGES, 201 - ITAPEMA DO NORTE – ITAPOÁ/SC – CNPJ 81.140.303/0001-01

CEP 89.249-000 - Fone: (47)3443-8800

PORTARIA N°6386/2020

Publicação Nº 2605313

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.386/2020.
De: 14 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

- Perícia médica;
- Grupo de risco relacionado ao COVID-19;
- Decreto Estadual n° 515/2020 e n° 562/2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Auxílio-doença por tempo indeterminado, por motivo de afastamento saúde dos(as) Servidores(as) listados abaixo:

SERVIDOR	CARGO
Marimilia Sallum	Agente Administrativo I
Ilvan Luiz Gelamo	Agente Operacional
Ivone Josefina Bogo	Cozinheira
Graziela de Novais	Motorista

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de agosto de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 1590 nº 430 - centro - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800
Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N°6387/2020

Publicação Nº 2605309

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.387/2020.
De: 14 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR(A) PARA ATIVIDADE EM DOMICÍLIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- Perícia médica;
- Grupo de risco relacionado ao COVID-19;
- Decreto Estadual n° 515/2020 e n° 562/2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público que de acordo com o resultado do Laudo Médico, fica o servidor(a) **LUCIANO PELLISSARI**, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – F, liberado às atividades em domicílio, observadas as disposições legais do Decreto n° 4.418/2020, Artigo 06.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de agosto de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 1590 nº 430 - centro - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800
Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N°6388/2020

Publicação Nº 2605391

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.388/2020.
De: 14 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

- Lei Complementar nº 64/1990 e Resolução 23.609/2019;
- Lei Complementar nº 44/2014, alterada pela Lei n° 47/2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença para Atividade Política ao(a) Servidor(a) **CELSO CUNICO**, investido(a) no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no nível salarial III – D, a partir de 15.08.20 e término em 15.11.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir de 15.08.20.

Itapoá - SC, 14 de agosto de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 1590 nº 430 - centro - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800
Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N°6389/2020

Publicação Nº 2605392

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.389/2020.
De: 14 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

- Lei Complementar nº 64/1990 e Resolução 23.609/2019;
- Lei Complementar nº 44/2014, alterada pela Lei n° 47/2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença para Atividade Política ao(a) Servidor(a) **IZABEL CORREIA MARCONDES**, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – L, a partir de 15.08.20 e término em 15.11.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir de 15.08.20.

Itapoá - SC, 14 de agosto de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 1590 nº 430 - centro - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800
Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N°6390/2020

Publicação Nº 2605388

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.390/2020.
De: 14 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

- Lei Complementar nº 64/1990 e Resolução 23.609/2019;
- Lei Complementar nº 44/2014, alterada pela Lei n° 47/2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença para Atividade Política ao(a) Servidor(a) **ANDERSON WEBER**, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – E, a partir de 15.08.20 e término em 15.11.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir de 15.08.20.

Itapoá - SC, 14 de agosto de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N°6391/2020

Publicação Nº 2605310

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.391/2020.
De: 14 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

- Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) **ELENITA SEBEN REICHARDT JUNG**, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – H, com vencimentos integrais, a partir de 28.07.20 e término em 10.10.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 28.07.20.

Itapoá - SC, 14 de agosto de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N°6392/2020

Publicação Nº 2605386

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.392/2020.
De: 14 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

- Lei Complementar nº 64/1990 e Resolução 23.609/2019;
- Lei Complementar nº 44/2014, alterada pela Lei n° 47/2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença para Atividade Política ao(a) Servidor(a) **TANIA MARA FERREIRA**, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – H, a partir de 15.08.20 e término em 15.11.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir de 15.08.20.

Itapoá - SC, 14 de agosto de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 1590 nº 430 - centro - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800
Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N°6393/2020

Publicação Nº 2605378

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.393/2020.
De: 14 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

- Lei Complementar nº 64/1990 e Resolução 23.609/2019;
- Lei Complementar nº 44/2014, alterada pela Lei n° 47/2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença para Atividade Política ao(a) Servidor(a) **JANAYNA GOMES SILVINO**, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM II, no nível salarial VI – O, a partir de 15.08.20 e término em 15.11.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir de 15.08.20.

Itapoá - SC, 14 de agosto de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 1590 nº 430 - centro - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800
Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N°6394/2020

Publicação Nº 2605374

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.394/2020.
De: 14 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

- Lei Complementar nº 64/1990 e Resolução 23.609/2019;
- Lei Complementar nº 44/2014, alterada pela Lei n° 47/2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença para Atividade Política ao(a) Servidor(a) **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO**, investido(a) no cargo efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL II, no nível salarial II – F, a partir de 15.08.20 e término em 15.11.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir de 15.08.20.

Itapoá - SC, 14 de agosto de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 1590 nº 430 - centro - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800
Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N°6395/2020

Publicação Nº 2605373

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.395/2020.
De: 14 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

- Lei Complementar nº 64/1990 e Resolução 23.609/2019;
- Lei Complementar nº 44/2014, alterada pela Lei n° 47/2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença para Atividade Política ao(a) Servidor(a) **LUIZ PEREIRA**, investido(a) no cargo efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR II, no nível salarial II – J, a partir de 15.08.20 e término em 15.11.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir de 15.08.20.

Itapoá - SC, 14 de agosto de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 1590 nº 430 - centro - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800
Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N°6396/2020

Publicação Nº 2605365

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.396/2020.
De: 14 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

- Lei Complementar nº 64/1990 e Resolução 23.609/2019;
- Lei Complementar nº 44/2014, alterada pela Lei n° 47/2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença para Atividade Política ao(a) Servidor(a) **GILMAR SANTIN**, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – G, a partir de 15.08.20 e término em 15.11.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir de 15.08.20.

Itapoá - SC, 14 de agosto de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 1590 nº 430 - centro - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800
Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N°6397/2020

Publicação Nº 2605359

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.397/2020.
De: 14 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

- Lei Complementar nº 64/1990 e Resolução 23.609/2019;
- Lei Complementar nº 44/2014, alterada pela Lei n° 47/2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença para Atividade Política ao(a) Servidor(a) **MILTON DIAS**, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I, no nível salarial VII – E, a partir de 15.08.20 e término em 15.11.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir de 15.08.20.

Itapoá - SC, 14 de agosto de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 1590 nº 430 - centro - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800
Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N°6398/2020

Publicação Nº 2605358

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.398/2020.
De: 14 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

- Lei Complementar nº 64/1990 e Resolução 23.609/2019;
- Lei Complementar nº 44/2014, alterada pela Lei n° 47/2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença para Atividade Política ao(a) Servidor(a) **ANDRÉ VINÍCIUS ARAÚJO**, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – G, a partir de 15.08.20 e término em 15.11.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir de 15.08.20.

Itapoá - SC, 14 de agosto de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 1590 nº 430 - centro - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800
Fax: (047) 3443-8828

TERMO ADITIVO Nº 89/2020

Publicação Nº 2605385

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 - Itapema do Norte - 89249-000 - Itapoá - CNPJ 81.140.303/0001-01

TERMO ADITIVO Nº 89/2020 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2017 (4º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, a Sra. **CÉLIA MARIA KONELL**, brasileira, viúva, portadora do CNPF/MF nº 381.593.419-20 e CI.RG nº 685.397/8-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Emílio Battistella, nº 382, Bairro: Pontal do Norte, neste Município, e de outro lado a Empresa **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA ME**, com sede á Rua Vitória, nº 538 , Bairro: Centro, na cidade de Içara/SC, CEP: 88.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.258.607/0001-92 e Inscrição Estadual nº 255.969.473, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. **RICARDO BORTOLOTTO DAGOSTIM**, portador do CNPF/MF nº 020.894.109-65 e do CI.RG nº 3.266.892 SSP/SC, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de Software de Gestão da Assistência Social, implantação, capacitação dos servidores/usuários, hospedagem em servidor virtual "datacenter" e suporte técnico, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 – PROCESSO Nº 73/2017** de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 45/2017, em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/08/2020, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO REAJUSTE

Altera cláusula quarta "do preço" acrescendo o valor de **R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)** para o período de prorrogação, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Serviço de manutenção mensal, hospedagem e suporte técnico aos usuários dos sistemas contratados.	MÊS	12	R$ 1.550,00	R$ 18.600,00

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 45/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de **Contrato Administrativo nº 45/2017**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 14 de agosto de 2020.

CONTRATANTE
CÉLIA MARIA KONELL
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA
PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP
RICARDO BORTOLOTTO DAGOSTIM

Fiscal do Contrato:

OSWALDO RICCI JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Testemunhas:

NOME:
CNPF/MF:

NOME:
CNPF/MF:

1/1

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 PROCESSO SELETIVO Nº 030/2020 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2605329

PREFEITURA MUNICIPAL **DE ITAPOÁ**
Secretaria de Administração - Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 030/2020
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:

- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;
- Conta corrente no Banco do Brasil.

CANDIDATO	NÍVEL
Juliano Alves de Oliveira	Superior – Administração

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

Itapoá, 14 de agosto de 2020.

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha

RUA 960 Nº 201; BAIRRO: ITAPEMA DO NORTE – FONE: (047) 443-8800 -CNPJ 81.140.303/0001-01 - CEP 89.249-000 - ITAPOÁ

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020 - EDITAL 064/2019 - ENFERMEIRO

Publicação Nº 2604993

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 064/2019
ENFERMEIRO (A)

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** a candidata **NATHALIA GOMES PEREIRA** para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (cópia).

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no COREN/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá (RH fornece declaração para abertura da conta)

Itapoá, 14 de Agosto de 2020.

Sandra Regina Medeiros da Silva

RUA 960 Nº 201; BAIRRO: ITAPEMA DO NORTE – FONE: (047) 443-8800 -CNPJ 81.140.303/0001-01 - CEP 89.249-000 - ITAPOÁ

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2020 - EDITAL 035/2019 - MOTORISTA CATEGORIA D

Publicação Nº 2605262

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 035/2019
MOTORISTA CATEGORIA D

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato **LUIZ FERNANDO RODRIGUES** para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Carteira de Habilitação profissional Categoria D;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Certificado do ensino fundamental;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá. (RH emite em declaração para abertura da conta corrente).

Itapoá, 14 de Agosto de 2020.

Sandra Regina Medeiros da Silva

RUA 960 Nº 201; BAIRRO: ITAPEMA DO NORTE – FONE: (047) 443-8800 -CNPJ 81.140.303/0001-01 - CEP 89.249-000 - ITAPOÁ

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 41/2020/PMI REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, FORNECIMENTO DE GÁS E CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

Publicação Nº 2606851

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº 41/2020
Processo: 63/2020/PMI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, FORNECIMENTO DE GÁS E CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 27 de agosto de 2020 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 27 de agosto de 2020 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00mine pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 17 de agosto de 2020 – Osni Francisco de Fragas – Prefeito.

PORTARIA 1.838/2020

Publicação Nº 2606799

PORTARIA Nº 1.838, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e a Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° CESSAR os efeitos da portaria nº 1.383, de 27 de novembro de 2019, que concedeu ao servidor GILSON BROERING, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Função de Confiança de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, no Grupo Profissional: Função de Confiança FC – 2.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 14 de agosto de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1.827/2020

Publicação Nº 2606754

PORTARIA Nº 1.827, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

OSNI FRANSCICO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora BRUNA RUDOLFO, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para desempenhar suas funções na Secretaria da Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ituporanga, 14 de agosto de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1.829/2020

Publicação Nº 2606762

PORTARIA Nº 1.829, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

OSNI FRANSCICO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, bem como o a Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1° CESSAR os efeitos da Portaria nº 1.203, de 25 de setembro de 2019 que concedeu à servidora MARILEUSA LECY MONTEIRO BORGES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, a função de confiança de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSIMO MÉDIO E EDUCAÇÃO SUPERIOR, Grupo Profissional: Função de Confiança – FC – 1 – 40 horas, na Secretaria da Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 14 de agosto de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1.830/2020

Publicação Nº 2606764

PORTARIA Nº 1.830, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis Complementares n° 11, de 06.09.06 e LC nº. 20, de 17.12.08, bem como a Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,

RESOLVE

Art.1° Conceder à servidora TÂNIA MARIA BELING DE CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO – Nível 8, do Grupo Profissional de Atividades de Nível Médio – ANM, a Função de Confiança de Diretor do Departamento Financeiro, no Grupo Profissional – Função de Confiança 1 – FC – 1, na Secretaria da Fazenda.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 14 de agosto de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1.831/2020

Publicação Nº 2606771

PORTARIA Nº 1.831, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis Complementares n° 11, de 06.09.06 e LC nº. 20, de 17.12.08, bem como a Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,

RESOLVE

Art.1° Conceder à servidora ELIANE APARECIDA ROGRIGUES EING, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO – Nível 8, a Função de Confiança de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria da Saúde, no Grupo Profissional – Função de Confiança 2 – FC – 2.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 14 de agosto de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1.832/2020

Publicação Nº 2606775

PORTARIA Nº 1.832, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, bem como a Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1° CESSAR os efeitos da Portaria nº 1.269, de 21 de outubro de 2019, que concedeu à servidora NEUDETI MARTA SCHAFER MEDEIROS, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, a função de confiança de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Grupo Profissional: Função de Confiança – FC – 1 – 40 horas, na Secretaria da Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

Ituporanga, 14 de agosto de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1.833/2020

Publicação Nº 2606780

PORTARIA Nº 1.833, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e de acordo com as Leis: Lei 2.176/2007. nº.1.839/2000 e da Lei Complementar Nº 020/2008, bem como o requerimento protocolado sob o nº 2422/2020,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a servidora GISELE VIEIRA LOPES, nomeada para exercer o cargo comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR IV, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no CE – Bernardina Farias de Matos, na Secretaria da Educação, de acordo com o que dispõe o anexo I do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 14 de agosto de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

PORTARIA N. 1.834/2020

Publicação Nº 2606784

PORTARIA Nº 1.834, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 2428/2020,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora MARIA CRISTINA VANDRESEN, admitida em caráter temporário no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, na Secretaria de Educação, com desempenho de suas funções no CEI Matilde Sens, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de hoje.

Ituporanga, 14 de agosto de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1.835/2020

Publicação Nº 2606789

PORTARIA Nº 1.835 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) MARILEUSA LECY MONTEIRO BORGES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, na Secretaria da Educação, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 17/08/2020 a 15/09/2020, referente ao período aquisitivo de 21/08/2015 a 20/08/2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de agosto de 2020.

Ituporanga, 14 de agosto de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1.836/2020

Publicação Nº 2606792

PORTARIA Nº 1.836 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) NEUDETI MARTA SCHAFFER MEDEIROS, ocupante do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, na Secretaria da Educação, a gozar férias pelo período de 23 (vinte e três) dias a contar de 17/08/2020 a 08/09/2020, referente ao período aquisitivo de 04/03/2015 a 03/03/2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de agosto de 2020.

Ituporanga, 14 de agosto de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1.837/2020

Publicação Nº 2606797

PORTARIA Nº 1.837 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) NEUDETI MARTA SCHAFFER MEDEIROS, ocupante do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, na Secretaria da Educação, a gozar férias pelo período de 12 (doze) dias a contar de 09/09/2020 a 20/09/2020, referente ao período aquisitivo de 04/03/2019 a 03/03/2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de setembro de 2020.

Ituporanga, 14 de agosto de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1.839/2020

Publicação Nº 2606802

PORTARIA Nº 1.839, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e a Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER ao servidor CELIO LUCIANO ERHARDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MECÂNICO, na Secretaria de Infraestrutura, a Função de Confiança de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, no Grupo Profissional: Função de Confiança FC – 2.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 14 de agosto de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1.840/2020

Publicação Nº 2606804

PORTARIA Nº 1.840, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, e de conformidade com a Lei Complementar 20, de 17 de dezembro de 2008 e Lei 2.189, de 27 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor WILMAR VANDRESEN, nomeado para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE URBANISMO, com jornada de trabalho de 40 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 14 de agosto de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

Jaborá

Prefeitura

DECRETO Nº 1.938

Publicação Nº 2605656

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA."

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito de Jaborá(SC) em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.653, de 03 de dezembro de 2019, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) por conta do superávit financeiro do exercício anterior na seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Jaborá:

08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0009.2.025 – MANUTENÇÃO DO CRAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0061(0061) (199) – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro de Recursos Ordinários - 0.3.0061.000000 – R$ 5.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 14/agosto/2020.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17/08/2020.

MARLENE F.M.C.PICINATTO
Secretária De Administração

DECRETO Nº 1.939

Publicação Nº 2605658

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.653, de 03 de dezembro de 2019, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 42.327,84 (Quarenta e dois mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) na seguinte dotação do orçamento vigente no Fundo Municipal de Saúde:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2.030 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.0052(0052) (63) – Aplicações Diretas ..... R$ 42.327,84

COVID-19 - (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b) Recursos Ações Saúde e Assist social - R$ 42.327,84

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 42.327,84

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTES DE RECURSOS:

COVID-19 - (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b) Recursos Ações Saúde e Assist social - R$ 42.327,84

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 42.327,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 14/Agosto/2020.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17/08/2020

MARLENE F.M.C.PICINATTO
Secretária De Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020

Publicação Nº 2604837

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 25/2020
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 52/2020.
Registro de Preço Nº: 14/2020.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA PARALALEPÍPEDO, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 17 de agosto de 2021.
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC).
Contratada: BRITASUL COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.156.840/0001-97.
Jaborá (SC), 17 de agosto de 2020.

Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2020

Publicação Nº 2605672

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 114, de 14 de agosto de 2020.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora LUCILEIDE DE CARVALHO SILVA, para o cargo em comissão de Coordenadora de Cultura, do Idoso e Juventude, com vencimentos previstos em Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/08/2020.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17/agosto/2020.

MARLENE FÁTIMA MAGNABOSCO DA CRUZ PICINATTO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N° 102 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2604947

DECRETO N° 102 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º, da Lei nº 909 de 11 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, abaixo discriminado, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), como segue:

Órgão: 08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 01- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade: 2.063 – Manutenção dos Encargos Gerais
Modalidade de Aplicação: 4.6.90.00.00.00.0080 (112) – Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00 TOTAL GERAL: ..... R$ 65.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior correrá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 01- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade: 2.063 – Manutenção dos Encargos Gerais
Modalidade de Aplicação: 3.2.90.00.00.00.0080 (109) – Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00 TOTAL GERAL: ..... R$ 65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 13 de Agosto de 2020.

Jacinto Machado/SC, 13 de Agosto de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO Nº 099 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2604937

DECRETO Nº 099 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 10º, I, da Lei Municipal nº 909 de 11 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta do excesso de arrecadação, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 3.210,26 (Três Mil, Duzentos e Dez Reais e Vinte e Seis Centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS
Unidade: 01 – DIRETORIA GERAL DA ADM. E PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade: 2.005 – Manut. dos Serviços Administrativos e de Planejamento
Modalid. de Aplic: (134) – 3.3.90.00.00.00.00.00.0741 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.210,26
TOTAL GERAL ..... R$ 3.210,26

Art. 2º - Os recursos financeiros para suprir as despesas por conta da suplementação de que trata o artigo 1º estão creditados na conta corrente nº 5.235-3, Agência 2192-X do Banco do Brasil vinculados as Transferências da Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020,

que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000, e dá outras providências.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 12 de Agosto de 2020.

Jacinto Machado/SC, 12 de Agosto de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO Nº 100 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2604938

DECRETO Nº 100 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 10º, I, da Lei Municipal nº 909 de 11 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta do excesso de arrecadação, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 17.715,11 (Dezessete Mil, Setecentos e Quinze Reais e Onze Centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalid de Aplic: (31) – 3.1.90.00.00.00.00.00.0740 – Aplicações Diretas ..... R$ 17.715,11
TOTAL GERAL ..... R$ 17.715,11

Art. 2º - Os recursos financeiros para suprir as despesas por conta da suplementação de que trata o artigo 1º foram creditados na conta corrente nº 5.235-3, Agência 2192-X do Banco do Brasil vinculados as Transferências da parcela correspondente ao auxilio destinado as áreas de Saúde e Assistência Social da Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000, e dá outras providências. Os recursos financeiros supra mencionados encontram-se depositados no Banco do Brasil, Agência 2192-X, Conta nº 18.776-3 de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social, destinada especificamente a movimentação destes recursos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 13 de Agosto de 2020.

Jacinto Machado/SC, 13 de Agosto de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO Nº 101 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2604940

DECRETO Nº 101 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 10º, I, da Lei Municipal nº 909 de 11 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta do excesso de arrecadação, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$

20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalid de Aplic: (43) – 3.1.90.00.00.00.00.00.0741 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros para suprir as despesas por conta da suplementação de que trata o artigo 1º foram creditados na conta corrente nº 5.235-3, Agência 2192-X do Banco do Brasil vinculados as Transferências da parcela correspondente ao auxilio destinado as áreas de Saúde e Assistência Social da Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000, e dá outras providências. Os recursos financeiros supra mencionados encontram-se depositados no Banco do Brasil, Agência 2192-X, Conta nº 18.778-X de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, destinada especificamente a movimentação destes recursos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 13 de Agosto de 2020.

Jacinto Machado/SC, 13 de Agosto de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2020

Publicação Nº 2605645

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado.
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária da Amesc – CINFRA.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a adição de valor no Contrato nº 68/2020, conforme justificativa técnica.
Valor: R$ 15.239,60 (Quinze mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e sessenta centavos).
Vigência: 11/08/2020 e se estende até 31/12/2020.
Jacinto Machado/SC, 11/08/2020.

PORTARIA 307/2020

Publicação Nº 2605216

PORTARIA Nº. 307 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
Admite em Caráter temporário a Assistente Social e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;

Considerando que não existe concurso público;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, GRAZIELA ALBANO COELHO, CPF n°. 034.609.389-94, no cargo de Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 17/08/2020 até 31/12/2020, para atender a Unidade Básica de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A Assistente Social acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 13 de Agosto de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 132/2020

Publicação Nº 2607713

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020
Contratada: PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ALVENARIA H&G LTDA ME – CNPJ/MF 07.424.511/0001-80

APOSTILA Nº 132/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 380/2020/SEMED, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.122.0300.2.117	Manutenção patrimonial - Educação Fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	103	0.3.36.0066
08.003.12.122.0300.2.121	Manutenção patrimonial - Educação Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	150	0.3.80.0097

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
EMANUELA CHRISTIAN WOLFF – Chefe de Gabinete

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 128/2020

Publicação Nº 2607109

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2019
Contratada: LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ/MF 78.268.810/0001-10

APOSTILA Nº 128/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 377/2020/SEMED ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.003.12.122.0300.2121	Manutenção patrimonial - Educação Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	150	0.3.80.0097

Jaraguá do Sul, 04 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti
Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 129/2020

Publicação Nº 2607110

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2019
Contratada: RD COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI EPP – CNPJ/MF 23.037.457/0001-76

APOSTILA Nº 129/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 377/2020/SEMED ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.003.12.122.0300.2121	Manutenção patrimonial - Educação Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	150	0.3.80.0097

Jaraguá do Sul, 05 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti
Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 130/2020

Publicação Nº 2607111

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2019
Contratada: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME – CNPJ/MF 18.138.763/0001-69

APOSTILA Nº 130/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 377/2020/SEMED ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.003.12.122.0300.2121	Manutenção patrimonial - Educação Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	150	0.3.80.0097

Jaraguá do Sul, 05 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti
Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 131/2020

Publicação Nº 2607112

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2019
Contratada: KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ/MF 15.843.503/0001-04

APOSTILA Nº 131/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 377/2020/SEMED ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.003.12.122.0300.2121	Manutenção patrimonial - Educação Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	150	0.3.80.0097

Jaraguá do Sul, 05 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti
Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

ATO SERVICO FUNERARIO

Publicação Nº 2607114

##ATO ATO JUSTIFICATIVO PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
##TEX A Constituição Federal de 1988 estabelece no inciso V do artigo 30 que compete aos municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local.
Os serviços funerários, atividade essencial, conforme preconiza e estabelece o artigo 10 da Lei Federal n° 7.783, de 28 de junho de 1989, devem ser prestados de forma ininterrupta, sendo que sua paralisação trará grandes consequências a ordem e à saúde pública.
Pela tendência nacional, a terceirização dos serviços públicos para as empresas especializadas, constitui-se forma economicamente viável e contribui para a melhora contínua da qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
É justificada a conveniência da outorga de permissão, considerando-se que o Município não possui estrutura operacional, pessoal especializado, tecnologia e aparato necessário para prestar, diretamente, o serviço funerário.
Justifica-se a pertinência e relevância da outorga de permissão, para atender a necessidade identificada de maneira objetiva e, a inabilidade do Poder Público Municipal, na prestação dos serviços funerários, em caráter essencial, cuja atividade é de suma importância para a comunidade.
Nesse sentido, outorgar os serviços funerários também visa aprimorar o atendimento ao público, com base em conceitos de postura, valores e atitudes, condizendo com a natureza do serviço que requer especialização de quem atende, pois além do conhecimento técnico da área, o agente funerário deve estar preparado para adentrar em um cenário psicossocial marcado pela perda, pela dor e pelo luto que envolve o usuário.
Nesse prisma, a delegação dos serviços funerários à inciativa privada ainda busca possibilitar que o agente funerário conduza de forma eficaz, tranquila e acolhedora, diferentes situações de atendimento, garantindo a integridade, equalização da qualidade do serviço, a satisfação do usuário e a boa imagem do serviço público, através dessa capacitação de atendimento no sentido de aprimorar o desempenho nas funções através da compreensão e responsabilidades nas situações que envolvem o luto e famílias enlutadas.
Considerando ainda a necessidade de regularização dos serviços funerários no município, através de licitação pública, conforme preconiza a legislação vigente;
Assim, o Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o que dispõe o artigo 5° da Lei Federal n° 8.987/95, de 13 de fevereiro de 1995, e na competência definida no inciso XIV do artigo 4º c/c artigo 97-A da Lei Orgânica do Município (LOM), torna público para conhecimento dos interessados que, em breve, realizará o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública, pelo tipo/critério de julgamento Maior Oferta (art.15, II da Lei Federal nº 8.987/95) destinada à outorga onerosa de Permissão dos Serviços Funerários, de caráter público e essencial, a título precário, que consiste na prestação de serviços relativos à realização e organização de funerais, no âmbito do Município de Jaraguá do Sul, nos termos do artigo 175 da Constituição Federal, Lei de Concessões e Permissões (Lei Federal n° 8.987/95), Lei de Concessões Municipal (Lei Municipal nº 2.133/96), Lei Municipal nº 5.166/2009, de 07 de janeiro de 2009 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 6.822/2009, de 10 de setembro de 2009 e alterações posteriores, e, subsidiariamente e no que couber, a Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei Federal n° 8.666/93).
Finalidade: Garantir a realização dos serviços técnicos e especializado de forma adequada, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Objeto: Outorga onerosa de Permissão dos Serviços Funerários para 6 (seis) empresas (nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.166/2009), a título precário, serviço público e essencial, que consiste na prestação de serviços relativos à realização e organização de funerais no âmbito do Município de Jaraguá do Sul.
Prazo: O prazo da permissão será de 10 (dez) anos, improrrogáveis, a contar da data de sua assinatura.
Área: A área de abrangência para execução dos serviços compreenderá todo o território do Município de Jaraguá do Sul (SC).
Base legal: artigo 175 da Constituição Federal, Lei de Concessões e Permissões (Lei Federal n° 8.987/95), no inciso XIV do artigo 4º c/c artigo 97-A da Lei Orgânica do Município (LOM), Lei de Concessões Municipal (Lei Municipal nº 2.133/96), Lei Municipal nº 5.166/2009, de 07 de janeiro de 2009 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 6.822/2009, de 10 de setembro de 2009 e alterações posteriores, e, subsidiariamente e no que couber, a Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei Federal n° 8.666/93).
##DAT Jaraguá do Sul, 28 de julho de 2020.
##ASS ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
##CAR Prefeito de Jaraguá do Sul

DECRETO Nº 14.116/2020

Publicação Nº 2605354

D E C R E T O Nº 14.116/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 118.500,00 (Cento e dezoito mil e quinhentos reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad); da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop); da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu); e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0300.2.059 - Manutenção Patrimonial - Administração
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.58 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 65.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.0451.2.311 - Coleta e Disposição do Lixo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.292 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 30.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.122.0300.2.201 - Manutenção das Atividades Administrativas
- Urbanismo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.001.473 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 23.000,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.001 - CULTURA
39.001.13.392.1100.4.120 - Gestão das Atividades do Coral Municipal
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.575 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.6.06.0531 - SF - Fundo Municipal do Coral de Jaraguá do Sul R$ 500,00
TOTAL R$ 118.500,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais); e proveniente de recursos vinculados ao Fundo Municipal do Coral de Jaraguá do Sul, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.117/2020

Publicação Nº 2605355

D E C R E T O Nº 14.117/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 2.372.800,00 (Dois milhões, trezentos e setenta e dois mil e oitocentos reais), para readequação orçamentária das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad); da Secretaria Municipal de Educação (Semed); da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop); da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Semdra); e do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.4.122.302.2.058 - Pagamento de Despesas Fixas - Patrimônio
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.73 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação
entre Órgãos
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 18.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.122.301.2.127 - Pagamento dos Servidores do Ensino
Fundamental
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.002.106 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra
Orçamentárias
0.1.19.0004 - Transferências do Fundeb - 40% R$ 300.000,00
08.004 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
08.004.12.122.301.2.129 - Pagamento dos Servidores da Educação
Especial
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.004.172 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.19.0004 - Transferências do Fundeb - 40% R$ 230.000,00
08.005 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
08.005.12.122.301.2.128 - Pagamento dos Servidores da Educação
Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.005.177 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.19.0004 - Transferências do Fundeb - 40% R$ 1.100.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.122.301.2.312 - Pagamento dos Servidores de Obras
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
09.001.189 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra
Orçamentárias
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 450.000,00
09.001.15.122.302.2.301 - Pagamento de Despesas Fixas - Obras
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.192 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre
Órgãos
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 800,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
ABASTECIMENTO
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
ABASTECIMENTO
12.001.20.122.302.2.409 - Pagamento de Despesas Fixas - Agricultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.001.388 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre
Órgãos
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 4.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.001 - ADMINISTRAÇÃO
15.001.10.122.301.2.671 - Pagamento dos Servidores da Saúde - Gestão
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.001.15 3.3.90 - Aplicações Diretas

0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Saúde R$ 65.000,00
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.122.301.2.679 - Pagamento dos Servidores da Saúde - MAC
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.40 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Saúde R$ 130.000,00
15.004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
15.004.10.122.301.2.676 - Pagamento dos Servidores da Saúde - Vigilância em Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.004.57 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Saúde R$ 75.000,00
TOTAL R$ 2.372.800,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta das anulações parciais das dotações orçamentárias das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad); da Secretaria Municipal de Educação (Semed); da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop); da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Semdra); e do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.4.122.302.2.058 - Pagamento de Despesas Fixas - Patrimônio
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.72 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 18.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.122.301.2.127 - Pagamento dos Servidores do Ensino Fundamental
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.002.106 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra Orçamentárias
0.1.18.0003 - Transferências do Fundeb - 60% R$ 300.000,00
08.004 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
08.004.12.122.301.2.129 - Pagamento dos Servidores da Educação Especial
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.004.172 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.18.0003 - Transferências do Fundeb - 60% R$ 230.000,00
08.005 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
08.005.12.122.301.2.128 - Pagamento dos Servidores da Educação Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.005.177 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.18.0003 - Transferências do Fundeb - 60% R$ 1.100.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.122.301.2.312 - Pagamento dos Servidores de Obras
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
09.001.188 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 450.000,00
09.001.15.122.302.2.301 - Pagamento de Despesas Fixas - Obras
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.191 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 800,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
12.001.20.122.302.2.409 - Pagamento de Despesas Fixas - Agricultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.001.387 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 4.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.001 - ADMINISTRAÇÃO
15.001.10.122.301.2.671 - Pagamento dos Servidores da Saúde - Gestão
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

15.001.14 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra
Orçamentárias
0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Saúde R$ 65.000,00
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.122.301.2.679 - Pagamento dos Servidores da Saúde - MAC
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.003.38 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Saúde R$ 130.000,00
15.004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
15.004.10.122.301.2.676 - Pagamento dos Servidores da Saúde -
Vigilância em Saúde
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.004.56 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra
Orçamentárias
0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Saúde R$ 75.000,00
TOTAL R$ 2.372.800,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.118/2020

Publicação Nº 2605367

D E C R E T O Nº 14.118/2020
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, para Reforço do Crédito Especial Autorizado pela Lei Municipal Nº 8.181/2019, de 06/12/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais), para reforço de crédito especial dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein), a saber:
41 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO
41.001 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
41.001.22.122.0301.4.214 - Pagamento dos Servidores do Desenvolvimento
Econômico
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
41.001.647 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 30.000,00
41.002 - TURISMO
41.002.23.122.0300.4.051 - Manutenção Patrimonial - Turismo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
41.002.660 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 3.500,00
TOTAL R$ 33.500,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein), a saber:
41 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO
41.001 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
41.001.22.122.0301.4.214 - Pagamento dos Servidores do Desenvolvimento
Econômico
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
41.001.645 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 30.000,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelo recurso mencionado no artigo 2º, será utilizado o "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.119/2020

Publicação Nº 2605369

D E C R E T O Nº 14.119/2020
Acresce e Altera Dispositivos ao Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de Julho de 2010, que Disciplina a Celebração de Convênios, Acordos ou Ajustes de Natureza Financeira, que Tenham por Objeto a Execução de Projetos, Atividades ou Realização de Eventos.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública declarada no Município de Jaraguá do Sul, por intermédio do Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, bem como sobre as diversas medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que as entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos do Poder Público não são obrigadas a fazer licitações com base nas regras da Lei Federal Nº 8.666/1993, uma vez que não são órgãos da Administração Pública, tese esta defendida pela Advocacia-Geral da União;

CONSIDERANDO que a Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul e a Comunidade Evangélica Luterana de Jaraguá do Sul - SC - Hospital e Maternidade Jaraguá desenvolvem atividades de interesse público, não têm fins lucrativos e não integram a Administração Pública;

CONSIDERANDO que, em todos os convênios celebrados com a Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul e com a Comunidade Evangélica Luterana de Jaraguá do Sul - SC - Hospital e Maternidade Jaraguá há o devido controle sobre aplicação dos recursos públicos, inclusive com a adotação de critérios técnicos objetivos que respeitem os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, além de realizar uma cotação prévia de preços;

CONSIDERANDO que o artigo 11, do Decreto Federal Nº 6.170/2007, de 25/07/2007, impõe como condições para o uso da verba a realização de cotação prévia de preços e o respeito aos princípios acima elencados;

DECRETA :

Art.1º Fica acrescido ao artigo 5º, do Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14/07/2010, o seguinte §2º, renumerando-se o parágrafo único para §1º:

"Art.5º …

…

§1º O Poder Executivo poderá realizar repasses financeiros, mediante Termo Simplificado, para o atendimento de despesas cujo impacto orçamentário-financeiro, num exercício, não exceda o valor, para bens e serviços, dos limites fixados para dispensa de licitação, prevista nos incisos I e II, do artigo 24, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

§2º Excetua-se da regra do §1º deste artigo, os repasses financeiros para Hospitais Filantrópicos, pois estes se darão mediante Termo Simplificado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato."
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.120/2020

Publicação Nº 2605370

D E C R E T O Nº 14.120/2020
Acresce e Altera Dispositivos do Decreto Municipal Nº 13.801/2020, de 23 de Abril de 2020, que Regulamenta o Procedimento de Aprovação de Cronograma Físico-Financeiro para a Execução das Obras Relacionadas à Implantação de Loteamento, Mediante a Celebração de Instrumento de Garantia, nos Termos do Artigo 18, Inciso IV, da Lei Federal Nº 6.766/1979, de 19 de Dezembro de 1979, e do Artigo 26, da Lei Municipal Nº 1.767/1993, de 09 de Dezembro de 1993, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 255/2020/Semplu, de 07/08/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :

Art.1º O inciso I, do artigo 2º, do Decreto Municipal Nº 13.801/2020, de 23/04/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º ...

I - relação e orçamento das obras, materiais e serviços de implantação do loteamento;

..."

Art.2º O artigo 7º, do Decreto Municipal Nº 13.801/2020, de 23/04/2020, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual artigo 7º para artigo 10:
"Art.7º Fica constituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE GARANTIAS DE LOTEAMENTOS, que tem por finalidade disciplinar e estabelecer os limites de aplicabilidade da legislação para Aprovação de Loteamento com celebração de Instrumento de Garantia.

Parágrafo único. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE GARANTIAS DE LOTEAMENTOS será composta por 03 (três) servidores públicos municipais com qualificação técnica na área, designados por Portaria, sendo:

I - 01 (um) da Secretaria de Planejamento e Urbanismo - Setor de Parcelamento do Solo, que será o Presidente;

II - 01 (um) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

III - 01 (um) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae)."

Art.3º O artigo 8º, do Decreto Municipal Nº 13.801/2020, de 23/04/2020, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual artigo 8º para artigo 11:
"Art.8º A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE GARANTIAS DE LOTEAMENTOS será gratificada na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e alterações, vedada sua percepção de forma cumulada.

Parágrafo único. Sobre os trabalhos da Comissão realizados alheios ao horário de expediente dos membros não incidirá hora extra."

Art.4º Ficam acrescidos ao Decreto Municipal Nº 13.801/2020, de 23/04/2020, o seguinte artigo 9º e seu parágrafo único:

"Art.9º A gratificação será devida diante da existência de trabalhos e enquanto perdurarem as atividades, e, em nenhuma hipótese, após transcorrido o prazo estipulado ou concluídos os trabalhos, será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.
Parágrafo único. As reuniões poderão ser convocadas pelo Presidente da Comissão, a seu critério, conforme deliberar a Comissão."

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2605207

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TIPO: menor preço por ITEM

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados no Edital acima, que, em está promovendo ***alteração na descrição dos itens 01, 02, 03, 04 e 06 do Anexo I e Anexo III do Edital.*** O Edital Versão II, contendo as alterações estará disponível no site do município a partir do dia 18/08/2020. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, a alteração modificar a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados que está alterando a data para entrega, abertura e disputa de preços, como segue:

DATA, HORA e **LOCAL PARA ENTREGA** dos **ENVELOPES (Habilitação e Proposta):** Até **às 08:30 hs do dia 31 de agosto de 2020,** no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA – **às 09:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos**. Após, a sessão será suspensa para análise das propostas e documentos técnicos exigidos pela equipe técnica. (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).

O **CREDENCIAMENTO,** disputa de preços e abertura dos envelopes **02-HABILITAÇÃO** serão as **08:45 hs do dia 09 de setembro de 2020**, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contrato.

Jaraguá do Sul (SC), 14 de agosto de 2020.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

P G M
Visto/ Aprovado
Procurador do Município

PORTARIA Nº 042/2020/SEMASH

Publicação Nº 2604911

PORTARIANº 042/2020/Semash

ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA, Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação – Semash, conforme Portaria Nº 215/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras públicas municipais VIVIANE STOLF, matrícula 8220-1, ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108-1, e MARIANA CONCEIÇÃO VASCONCELOS, matrícula 8958-3, a Sindicância Administrativa nº 004/2020, Portaria inicial nº 016/2020/Semash, datada de 03 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 087/2020, datado de 04 de agosto de 2020, e subscrito pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância, por mais 60 (sessenta) dias;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 03/07/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 016/2020/Semash, de 03 de junho de 2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Jaraguá do Sul, 12 de agosto de 2020.

ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 362/2020/SEMAD

Publicação Nº 2604908

PORTARIANº 362/2020/Semad

ARGOS JOSÉ BURGARDT, Secretário Municipal da Administração – Semad, conforme Portaria Nº 616/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras públicas municipais VIVIANE STOLF, matrícula 8220-1, ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108-1, e MARIANA CONCEIÇÃO VASCONCELOS, matrícula 8958-3, Sindicância Administrativa Nº 022/2019, Portaria inicial Nº 570/2019/Semad, datada de 18 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 090/2020, datado de 10 de agosto de 2020, e subscrito pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância, por mais 10 (dez) dias;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 10/08/2020, por mais 10 (dez) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 570/2019/Semad, de 18 de novembro de 2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2020.

Jaraguá do Sul, 11 de agosto de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 572/2020

Publicação Nº 2607116

PORTARIANº 572/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019,

RESOLVE :

Art.1º. NOMEAR, a partir de 17/08/2020, VALMIR FRANCISCO ELIZIO, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE JARDINAGEM, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 573/2020

Publicação Nº 2607117

PORTARIANº 573/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019,

RESOLVE :

Art.1º. NOMEAR, a partir de 17/08/2020, CÍRIO SCHMIDT, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE EQUIPE II, da Gerência de Obras e Serviços Públicos, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 574/2020

Publicação Nº 2607118

PORTARIANº 574/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

RESOLVE :

Art.1º TORNAR SEM EFEITO, a partir de 14/08/2020, as Portarias Nº 560/2020, de 13/08/2020 e 568/2020, de 13/08/2020, que concedeu licença, sem remuneração, aos servidores ANA GOMES DA SILVA MAIER, matrícula 113647, e , ERICA RABELO DOMINGUES, matrícula 113755 para concorrer a cargo eletivo, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

SAMAE -ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020,

Publicação Nº 2607105

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 066/2020, referente à AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA FROTA, que estava previamente agendada para o dia 17/08/2020 às 08 horas, encontra-se SUSPENSA para análise de um pedido de esclarecimento realizado ao Edital. Tão logo seja realizado o estudo acerca do assunto será divulgada nova data para a sessão de abertura do presente Processo Licitatório.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (047) 2106-9114.
Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Diretora Presidente

TERMO DE CONVÊNIO Nº 42.113/2020

Publicação Nº 2607121

TERMO DE CONVÊNIO Nº 42.113/2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORIA DA 12ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR (RPM) NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

Aos 12 dia do mês de agosto de 2020, o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1.000.852, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 83.931.550/0001-51, situada à Rua Visconde de Ouro Preto, Nº 549, Centro, na cidade de Florianópolis - SC, neste ato representada por seu Comandante Geral, Coronel PM DIONEI TONET, inscrito no CPF sob o Nº 566.453.689-68 e portador da Carteira de Identidade Nº 1.899.054-SC, de ora em diante denominada simplesmente de PMSC, amparados pelo artigo 11, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019, artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, artigo 62, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Complementar Estadual Nº 381, de 07 de maio de 2007, Decreto Estadual Nº 307, de 04 de junho de 2003, Decreto Estadual Nº 1.158, de 18 de março de 2008, na Instrução Normativa TCE/SC Nº 014/2012, de 13 de junho de 2012, artigo 8º, inciso IX, da Constituição Estadual de Santa Catarina de 1989, e na Portaria Nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal Nº 8.385/2020, de 06 de agosto de 2020, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando a manutenção e melhoria da 12ª Região da Polícia Militar (RPM) no Município de Jaraguá do Sul, a ser utilizado nas despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços) das viaturas colocadas a serviço, bem como as despesas de reequipamento, reaparelhamento, aquisição de material permanente, de consumo, alimentação, serviços específicos de ordem geral e demais despesas correntes e de capital, aquisição de bens imóveis, construção, ampliação e conservação de instalações da 12ª RPM, ou para as Organizações Policiais Militares (OPMs) integrantes do MUNICÍPIO, assim como para treinamento e capacitação de recursos humanos em assuntos relacionados à área de segurança pública.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente acordo está legalmente fundamentado pelo disposto no artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, no que couber, artigo 62, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Complementar Estadual Nº 741, de 12 de junho de 2019, na Instrução Normativa TCE/SC Nº 014/2012, de 13 de junho de 2012, Lei Federal Nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual Nº 1.196/2017, de 21 de junho de 2017, artigo 8º, inciso IX, da Constituição Estadual de Santa Catarina de 1989, e nas Leis Municipais Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019, e Nº 8.385/2020, de 06 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

3.1. DO MUNICÍPIO:

3.1.1. Apoiar a PMSC, por meio de destinação financeira, conforme Plano de Trabalho que integra este instrumento;

3.1.2. A destinação financeira se dará mediante depósito em conta bancária do MUNICÍPIO, devidamente identificada e vinculada a este Convênio (PMJS - 12ª RPM), que deverá constar do Plano de Trabalho que integra este instrumento;

3.1.3. Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste Convênio;

3.1.4. Encaminhar para a 12ª RPM, relatórios financeiros até o dia 10 (dez) do mês subsequente;

3.1.5. Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste Convênio, por meio do seu preposto.

3.2. DA PMSC:

3.2.1. Aplicar os recursos financeiros recebidos por meio da Unidade 12ª Região da Polícia Militar, conforme acordado no Plano de Trabalho;

3.2.2. Aplicar e gerir os recursos financeiros destinados em prol da segurança pública do Município de Jaraguá do Sul - SC, precipuamente visando o planejamento em virtude dos limites territoriais da 12ª Região da Polícia Militar;

3.2.3. Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar o planejamento estratégico das Organizações Policiais Militares (OPMs) que integram a circunscrição da 12ª RPM, de acordo com a legislação vigente;

3.2.4. Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos destinados em razão deste Convênio;

3.2.5. Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste Convênio, através de seu preposto nomeado na Cláusula Quarta.

3.3. DA CONTRAPARTIDA DA PMSC:

3.3.1. Além das responsabilidades expostas no item 3.2, desta Cláusula, em contrapartida aos recursos oriundos do MUNICÍPIO, a PMSC se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, conforme descritas no "Plano de Trabalho" que integra este instrumento, atendendo precipuamente às seguintes demandas:

a) auxiliar na gestão do "Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD";

b) gerenciar a "CRE - Central Regional de Emergências 190";

c) gerenciar a "Formação Sanitária (FSAN)", fornecendo atendimento médico, psicológico, odontológico e de assistência social aos Policiais Militares integrantes da 12ª RPM;

d) gerenciar as operações realizadas nos Batalhões que compõem a 12ª RPM;

e) gerenciar as demais atividades vinculadas à Polícia Ostensiva aqui não elencadas;

f) elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao MUNICÍPIO, com as devidas prestações de contas deste Convênio, no prazo estabelecido entre os convenentes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos, da Secretaria Municipal da Administração, do Município de Jaraguá do Sul.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREPOSTO

4.1. Como prepostos ficam nomeados, pelo MUNICÍPIO, o servidor público municipal Élcio Ricardo Alberton, na função de Diretor Financeiro e Contábil, e, pela PMSC, o Comandante da 12ª Região da Polícia Militar, ou Policial Militar por ele indicado.

4.2. Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

a) primarem pelo cumprimento de todas as Cláusulas acordadas;

b) acompanharem toda a execução da avença;

c) primarem para que a execução da avença, bem como todos os estágios das despesas previstas ocorram dentro de sua vigência;

d) proporem, até 30 (trinta) dias antes de vencer o instrumento, alterações das Cláusulas por meio de Termo Aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando, inclusive, as reformulações do Plano de Trabalho, quando for o caso;

e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;

f) comunicarem imediatamente à Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;

g) avaliarem a eficácia deste Convênio a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenentes.

4.3. Caberá ao preposto do MUNICÍPIO, ainda, o seguinte:

a) abertura de conta bancária específica; e

b) movimentação da conta bancária conforme regramento estabelecido pelo Poder Executivo por intermédio do Decreto Municipal Nº 12.117/2018, de 08 de junho de 2018, ou por ato posterior a este editado.

4.4. Caberá ao preposto da PMSC, ainda, o seguinte:

a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;

b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças, de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final; e

c) instituir equipe que o auxilie na gerência do Convênio, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor do presente Termo de Convênio é o valor destinado pelo MUNICÍPIO, acrescido do valor da contrapartida da PMSC.

5.2. O valor total do presente Termo de Convênio está estimado em 80 (oitenta) Unidades Padrão Municipal (UPMs) por mês, de forma cumulativa.

5.3. Disponibilizar um aporte em PARCELA ÚNICA de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para atender às requisições das despesas solicitadas, em contas de capital e custeio, conforme Plano de Trabalho.

5.4. Poderá, a critério da Administração Pública, antecipar as parcelas vincendas a fim de contemplar a execução do "Plano de Trabalho."

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do MUNICÍPIO e da PMSC, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.
6.2. As dotações orçamentárias serão definidas mediante a edição de Decreto, conforme ação consignada no orçamento vigente:

33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.06.183.0410.2.257 - Manutenção das Atividades do Programa Polícia Militar
33.002. 3.3.00
33.002.522 3.3.90 - Aplicações Diretas
33.002. 4.4.00
33.002.523 4.4.90 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.00.0625 - Convênio 12ª REGIÃO DA PM
0.3.00.0625 - SF - Convênio 12ª REGIÃO DA PM

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E SEUS EFEITOS

7.1. O presente Convênio terá vigência até 31/12/2020, contada a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), quando então iniciará todos os seus efeitos, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial, havendo a renovação automática do próprio em cada novo exercício ou podendo ser feito através de Termo Aditivo.

7.2. Em havendo recursos financeiros disponíveis em conta bancária, estes poderão ser utilizados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mesmo depois de vencido ou encerrado o Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. A liberação dos recursos será efetuada até o último dia de cada mês, conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, podendo ser antecipado para adequação ao Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O Convenente, tendo em vista que não haverá transferência de recursos, a título de prestação de contas, fica obrigado a apresentar os relatórios da execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA/RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por conveniência administrativa, por inadimplemento de qualquer das Cláusulas, ou, ainda, por superveniência de norma ou fato legal.

10.2. Poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito por inexecução total ou parcial de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível, e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; e

b) falta de apresentação da prestação de contas parcial, nos prazos estabelecidos.

10.3. Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação deste Convênio no Diário Oficial do Estado (DOE) será providenciada pela PMSC, e, pelo Município, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis - SC para dirimir questões oriundas deste ajuste.

12.2. Extinto o Convênio, por decurso de prazo ou outra razão, havendo recurso financeiro disponível em conta bancária, este poderá ser utilizado pela PMSC no Município de Jaraguá do Sul, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Os convenentes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis – SC, 12 de agosto de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI	DIONEI TONET
Prefeito	Cel PM Comandante Geral da PMSC
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: Aires Volnei Pilonetto	Nome: Benedito Carlos Noronha
Função: Ten Cel PM Ch P4/12ªRPM	Função: Procurador-Geral do Município
CPF: 016.582.979-62	CPF: 856.262.286-91

TERMO DE CONVÊNIO Nº 42.190/2020

Publicação Nº 2607122

TERMO DE CONVÊNIO Nº 42.190/2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORIA DE TODO O SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

Aos 12 dia do mês de agosto de 2020, o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1.000.852, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 83.931.550/0001-51, situada à Rua Visconde de Ouro Preto, Nº 549, Centro, na cidade de Florianópolis - SC, neste ato representada por seu Comandante Geral, Coronel PM DIONEI TONET, inscrito no CPF sob o Nº 566.453.689-68 e portador da Carteira de Identidade Nº 1.899.054-SC, de ora em diante denominada simplesmente de PMSC, amparados pelo artigo 11, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019, artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, no que couber, artigo 62, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Complementar Estadual Nº 381, de 07 de maio de 2007, Decreto Estadual Nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto Estadual Nº 1.158, de 18 de março de 2008, na Instrução Normativa TCE/SC Nº 014/2012, de 13 de junho de 2012, artigo 8º, inciso IX, da Constituição Estadual de Santa Catarina de 1989, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal Nº 8.384/2020, de 06 de agosto de 2020, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objetivo a manutenção, através de investimento e custeio, da Central Regional de Emergências 190 (CRE), reconhecida pela prestação do serviço de atendimento, despacho e acompanhamento de ocorrências recebidas pelo fone 190, pelo aplicativo PMSC Cidadão, ou geradas pelo monitoramento do sistema de Optical Character Recognition (OCR) pertencente ao MUNICÍPIO, e pelo videomonitoramento urbano do Município, bem como, responsável pelas atividades de monitoramento e pela fiscalização de trânsito.

1.2. Engloba, também, todo o conjunto de mobiliários e equipamentos necessários ao funcionamento da Central Regional de Emergências 190 (CRE), incluídos os pontos de monitoramento por câmeras já instaladas pelo Estado ou pelo MUNICÍPIO, em toda a área territorial, além daquelas que eventualmente venham a ser acrescidas no sistema.

1.3. Investimento e custeio, necessários para garantir a plena realização das atividades de preservação da ordem pública no município, custeio de alimentação, combustível, manutenção e conservação de instalações e demais dependências, manutenção de viaturas e equipamentos, prestação de serviço, aquisição de veículos, transmissão e processamento de dados, equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades da CRE (Central Regional de Emergência), bem como as despesas de reequipamento, reaparelhamento, aquisição de material permanente, de consumo, alimentação, serviços específicos de ordem geral e demais despesas correntes e de capital, assim como, para aprimoramento técnico/profissional e educacional do efetivo, reforma e/ou ampliação da estrutura física, construção e reforma de novas estruturas visando a descentralização dos serviços de videomonitoramento;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente acordo está legalmente fundamentado pelo disposto no artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, no que couber, artigo 62, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Complementar Estadual Nº 381, de 07 de maio de 2007, Decreto Estadual Nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto Estadual Nº 1.158, de 18 de março de 2008, na Instrução Normativa TCE/SC Nº 014/2012, de 13 de junho de 2012, artigo 8º, inciso IX, da Constituição Estadual de Santa Catarina de 1989, e nas Leis Municipais Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019, e Nº 8.384/2020, de 06 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PMSC

3.1. Aplicar os recursos financeiros recebidos, por meio da Central Regional de Emergência - CRE da 12ª Região da Polícia Militar (RPM), conforme acordado no Plano de Trabalho.

3.2. Aplicar e gerir os recursos financeiros destinados em prol da segurança pública do Município de Jaraguá do Sul – SC;

3.3. Destacar policiais militares e/ou agentes temporários necessários para o atendimento e despacho de ocorrências 190, e planejamento, execução e fiscalização através do videomonitoramento urbano implantado em Jaraguá do Sul;

3.4. Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar o planejamento estratégico das Organizações Policiais Militares (OPMs) que integram a circunscrição da 12ª RPM, de acordo com a legislação vigente;

3.5. Dispor de uma Central Regional de Emergências 190 (CRE) no MUNICÍPIO, com estrutura adequada para:

a) o atendimento do telefone de emergência 190 e ou regulação das chamadas do Aplicativo PMSC Cidadão;

b) a geração, despacho, gerência, acompanhamento e finalização de ocorrências;

c) a operação do sistema de monitoramento por câmeras;

d) a fiscalização de trânsito através do sistema de videomonitoramento urbano;

e) o monitoramento e adoção de providências frente ao sistema do OCR;

f) a operação do sistema de rádio com as viaturas;

g) destacar policiais militares e/ou agentes temporários necessários para os trabalhos mencionados no item anterior;

h) atividades técnicas relacionadas ao suporte local dos sistemas.
3.6. Manter estudo atualizado sobre o sistema de monitoramento urbano através de câmeras, propondo melhoria ao MUNICÍPIO, quando necessário.

3.7. Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos destinados em razão deste Convênio.

3.8. Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste Convênio, através de seu preposto nomeado na Cláusula Quinta.

3.9. Publicar o extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.

3.10. Encaminhar, através do Comandante da 12ª RPM ou por Policial Militar por ele designado, e observadas por este as Diretrizes de Ação Administrativas do Comando Geral da PMSC, as requisições de compra à Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Disponibilizar, mensalmente, a importância correspondente a 100 (cem) Unidades Padrão Municipal (UPMs) por mês, de forma cumulativa, para cobertura dos custos com manutenção da CRE - Central Regional de Emergências 190 e pontos de videomonitoramento urbano do MUNICÍPIO.

4.2. Disponibilizar um aporte em PARCELA ÚNICA, orçamentário e financeiro, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para atender às requisições para as despesas solicitadas pelo chefe da CRE - Central Regional de Emergências 190, para uso dos valores mencionados nesta Cláusula, que serão destinados ao investimento e custeio necessários para garantir a plena realização das atividades de preservação da ordem pública no MUNICÍPIO, custeio de alimentação, combustível, manutenção e conservação de instalações e demais dependências,

manutenção de viaturas e equipamentos, prestação de serviço, aquisição de veículos, transmissão e processamento de dados, equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades da CRE - Central Regional de Emergências 190, assim como, para aprimoramento técnico/profissional e educacional do efetivo, reforma e/ou ampliação da estrutura física, construção e reforma de novas estruturas visando a descentralização dos serviços de videomonitoramento.

4.3. Disponibilizar os valores até o último dia de cada mês em curso, em conta-corrente pré-existente.

4.4. Realizar, à conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente Convênio, por requisição do chefe da CRE - Central Regional de Emergências 190.

4.5. Realizar, por solicitação do chefe da CRE - Central Regional de Emergências, a transferência de recurso financeiro da conta do respectivo Convênio para conta de órgão estatal centralizado, para efetivação de contrato centralizado e de prestação continuada de serviço na CRE e ou nos pontos de monitoramento, que se apresentem como financeiramente mais benéficos.

4.6. Responsabilizar-se pelo pagamento da energia elétrica nos pontos de videomonitoramento.

4.7. Providenciar o Termo de Cessão de Uso e ou Termo de Doação, ao patrimônio da PMSC, para os bens permanentes adquiridos com os recursos do Convênio, conforme o caso.

4.8. Encaminhar para a PMSC os relatórios financeiros até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

4.9. Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste Convênio, por meio do seu preposto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREPOSTO

5.1. Como prepostos ficam nomeados, pelo MUNICÍPIO, o servidor público municipal Élcio Ricardo Alberton, na função de Diretor Financeiro e Contábil, e pela PMSC, o Comandante da 12ª Região da Polícia Militar, ou Policial Militar por ele indicado.

5.2. Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

a) primarem pelo cumprimento de todas as Cláusulas acordadas;

b) acompanharem toda execução da avença;

c) primarem para que a execução da avença, bem como todos os estágios das despesas previstas, ocorram dentro de sua vigência;

d) proporem, até 30 (trinta) dias antes de vencer o instrumento, alterações das Cláusulas por meio de Termo Aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando, inclusive, as reformulações do Plano de Trabalho, quando for o caso;

e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;

f) comunicarem, imediatamente, à Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;

g) avaliarem a eficácia deste Convênio a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenentes.

5.3. Caberá ao preposto do MUNICÍPIO, ainda, o seguinte:

a) abertura de conta bancária específica; e

b) movimentação da conta bancária, conforme regramento estabelecido pelo Poder Executivo por intermédio do Decreto Municipal Nº 12.117/2018, de 08 de junho de 2018, ou por ato posterior a este editado.

5.4. Caberá ao preposto da PMSC, ainda, o seguinte:

a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;

b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças, de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final; e

c) instituir equipe que o auxilie na gerência do Convênio, quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. Disponibilizar aporte orçamentário e financeiro correspondente a 100 (cem) Unidades Padrão Municipal (UPMs) por mês, de forma cumulativa, para cobertura dos custos com manutenção da CRE - Central Regional de Emergências e pontos de videomonitoramento urbano do MUNICÍPIO.

6.2. Disponibilizar um aporte em PARCELA ÚNICA, orçamentário e financeiro, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para atender às requisições para as despesas solicitadas pelo chefe da CRE - Central Regional de Emergências 190, para uso dos valores mencionados nesta Cláusula, que serão destinados ao investimento e custeio necessários para garantir a plena realização das atividades de preservação da ordem pública no MUNICÍPIO, custeio de alimentação, combustível, manutenção e conservação de instalações e demais dependências, manutenção de viaturas e equipamentos, prestação de serviço, aquisição de veículos, transmissão e processamento de dados, equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades da CRE - Central Regional de Emergências 190, assim como, para aprimoramento técnico/profissional e educacional do efetivo, reforma e/ou ampliação da estrutura física, construção e reforma de novas estruturas visando a descentralização dos serviços de videomonitoramento, a ser aplicado nas responsabilidades assumidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão à conta do orçamento do MUNICÍPIO, vigente a cada exercício financeiro.

7.2. A dotação orçamentária específica do MUNICÍPIO, será a seguinte:

33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.06.183.0410.2.262 - Instalação e Manutenção de Câmeras de Vigilância para
Monitoramento de Vias
33.002. 3.3.00
33.002.531 3.3.90 - Aplicações Diretas
33.002. 4.4.00
33.002.532 4.4.90 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.00.0377 - Convênio de Monitoramento
0.3.00.0377 - SF - Convênio de Monitoramento

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Convenente durante a vigência deste instrumento.

8.2. Findo o Convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Convenente, independente de termo de doação, salvo os veículos que forem adquiridos por intermédio deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente acordo terá vigência até 31/12/2020, condicionada sua eficácia à publicação de extrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), facultando o exercício da denúncia mediante aviso expresso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, caso uma das partes não respeite o acordado no presente instrumento, havendo a renovação automática do próprio em cada novo exercício ou podendo ser feito através de Termo Aditivo;

9.2. Em havendo recursos financeiros disponíveis em conta bancária, estes poderão ser utilizados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mesmo depois de vencido ou encerrado o Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE LEGAL

10.1. O extrato do presente acordo será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O Convenente, tendo em vista que não haverá transferência de recursos, a título de prestação de contas, fica obrigado a apresentar os relatórios da execução do plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA/RESCISÃO

12.1. Este Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por conveniência administrativa, por inadimplemento de qualquer das Cláusulas, ou, ainda, por superveniência de norma ou fato legal.

12.2. Poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito por inexecução total ou parcial de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível, e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho; e

b) falta de apresentação da prestação de contas parcial, nos prazos estabelecidos.

12.3. Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente acordo será exercida pelo Comandante da 12ª RPM e ou por Policial por ele designado, com auxílio da Diretoria de Tecnologia e Informação da PMSC, aos quais competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Em caso de ampliação do parque tecnológico e, estando os partícipes acordados quanto ao respectivo incremento nas despesas destinadas ao custeio do programa, os entes poderão realizar a ampliação de suas responsabilidades por meio de Termo Aditivo.

14.2. Extinto o Convênio, por decurso de prazo ou outra razão, havendo recurso financeiro disponível em conta bancária, este poderá ser utilizado pela PMSC no Município de Jaraguá do Sul, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis - SC para dirimir qualquer dúvida em litígio que por ventura possa surgir da execução do presente acordo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis - SC, 12 de agosto de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI	DIONEI TONET
Prefeito	Cel PM Comandante Geral da PMSC
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: Aires Volnei Pilonetto	Nome: Benedito Carlos Noronha
Função: Ten Cel PM Ch P4/12ªRPM	Função: Procurador-Geral do Município
CPF: 016.582.979-62	CPF: 856.262.286-91

Joaçaba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 88.2020

Publicação Nº 2606656

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA, DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO (CBUQ), EMBALADA EM SACO DE 25 (VINTE E CINCO) QUILOS, DESTINADA A REPAROS DA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, como órgão gerenciador, representada neste ato pelo Secretário, Sr. MARCELO MANTOVANI, e a empresa SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI, estabelecida na Rua João Ernesto Ramos, Município de Capivari de Baixo,centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.088.105/0001-78, doravante denominada DETENTORA, representada neste ato por Sra. MIRIAN ALMEIDA DOS SANTOS, portador do documento de identidade nº 4.638.512, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.933.169-02, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 4.388/2013, Decreto Municipal nº 5.918/2020, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 46/2020/PMJ – Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2020/PMJ, homologado em 14/08/2020, mediante termos e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O preço ora REGISTRADO, de acordo a proposta apresentada pela DETENTORA no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição do seguinte item:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	7.000	sc	Massa asfáltica (CBUQ) usinada a quente, para aplicação a frio. Composição básica: • Agregados pétreos - CAP 50/70 modificado por aditivo, processos e mistura – não emulsionado. Aplicação: • Manutenção de pavimento (tapa buraco), construção e reparação de lombas físicas e rampas para cadeirantes, fixação de grades de bocas de lobo, etc. Estocagem: • Por até 12 (doze) meses contados da data de fabricação. Capacidade: • Aplicação em buracos com água e em períodos de chuva sem a perda de coesão e aderência ao pavimento antigo. Requisitos: • O produto deverá estar de acordo com as normas e legislação pertinentes. • O produto deverá ter o laudo fornecido por laboratório credenciado pelo INMETRO. • A empresa fabricante do material deverá possuir licença ambiental de operação. • Teor de betume: entre 4,0 % a 6%, densidade aparente de massa entre 1,90 e 2,50 g/m³; Embalagem: • Sacos com 25 kg (vinte e cinco quilos)	SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFASLTOS EIRELI	16,49	115.430,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

1.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

1.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor MARCOS AURÉLIO DALLAPRIA, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
1.2.1. No caso de adesão à presente Ata, o órgão participante deverá designar servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Havendo a necessidade do material o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.

2.2. A DETENTORA deverá atender às especificações do objeto e proceder à entrega do material em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.
2.2.1. No ato da entrega a DETENTORA deverá apresentar laudo atualizado exarado por laboratório credenciado pelo INMETRO, a fim de atestar que o material atende as especificações.
2.2.1.1. Constatado que o material entregue não atende as especificações, o Município poderá solicitar a extração de "corpo de prova" pela DETENTORA, a fim de que esta providencie e custeie a elaboração de laudo atualizado e comprove o atendimento da composição e das especificações técnicas.
2.2.2. O material a ser entregue deverá estar de acordo com as normas e legislação pertinentes.

2.3. Por ocasião do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas, obrigando a DETENTORA a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados.
2.3.1. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
2.3.2. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.3.3. A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete do objeto.

2.4. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
2.4.1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos serviços solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
2.4.2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos serviços ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
2.4.3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega.

3.1.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na conta corrente nº 16600-00, do Banco _____, agência nº _____.

3.0.2 O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
3.2.1. No caso de adesão à presente Ata, o órgão participante fornecerá os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
3.2.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município ou o órgão participante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

3.3. Os preços não serão reajustados.

3.4. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

3.5. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
3.5.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.

3.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Responsabilidades da DETENTORA:

5.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
5.1.2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
5.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
5.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
5.1.5. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos serviços solicitados.
5.1.6. Responsabilizar-se pelo envio e frete do material.

5.2. Responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes:

5.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
5.2.2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
5.2.3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
5.2.4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos serviços.
5.2.5. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
5.2.6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
5.2.7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

6.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
6.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.

6.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
a. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto as DETENTORA(S) desta Ata.

8.2. A existência de preços registrados não obriga o Município (órgão gerenciador) a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

8.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 4.388/2013, Decreto Municipal nº 5.918/2020 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, ... de ..... de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MARCELO MANTOVANI - Secretário

DETENTORA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECRETO N° 6.011 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606636

DECRETO N° 6.011 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"REVOGA DECRETO Nº 5.009/2016 E APROVA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes, parte integrante do presente Decreto, os termos da apreciação do conselho em reunião ordinária no dia 29 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 5.009/2016.

JOAÇABA(SC), em 13 de agosto de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE – CME
REGIMENTO INTERNO
O Conselho Municipal de Esportes altera o REGIMENTO INTERNO, cumprindo o disposto no decreto nº 5.804 de 19 de novembro de 2019.
O Conselho Municipal de Esportes revisou e votou em sessão plenária ocorrida em o 29/07/2020 seu REGIMENTO INTERNO, o qual faz publicar a seguir:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, NATUREZA, FINALIDADES, PRINCÍPIOS,
OBJETIVOS E COMPETÊNCIA
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Esportes – CME, do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, e tem como finalidade estabelecer as normas que contemplam todos os mecanismos que visam garantir o pleno funcionamento do Conselho.
Parágrafo único - O CME é vinculado ao órgão gestor do Esporte, o qual proverá a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros,
Seção II
Da Natureza e Finalidades
Art. 2º. O CME, criado pela Lei Municipal nº 3.940/2009 e regido pelo decreto nº 5.804 de 19 de novembro de 2019, é órgão colegiado com caráter consultivo, deliberativo e permanente, de composição paritária entre Instituições Públicas e Organizações da Sociedade Civil, vinculada ao órgão gestor do Esporte.
Art. 3º O CME terá como atribuições o acompanhamento, avaliação e fiscalização das ações do esporte no âmbito do Município de Joaçaba, afim de estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas e o plano municipal de esportes.
Seção III
Dos Princípios e Objetivos
Art. 4º. O CME norteará suas atividades pelos seguintes princípios fundamentais:
I. Compromisso com dispositivos da Constituição Federal no que se refere ao esporte;
II. Compromisso com a Declaração Universal dos Direitos Humanos;
III. Compromisso com as Leis Federais que regem o esporte;
IV. Compromisso com a Lei Orgânica Municipal;
V. Compromisso com a Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Esporte;
VI. Compromisso com o Plano Municipal de Esporte;
VII. Compromisso com a Lei que normatiza a celebração de parcerias com entidades do terceiro setor para a execução de atividades esportivas ou correlatas firmadas por meio da legislação e normativas vigentes;
Art. 5º. O CME tem por objetivo:
I. Propor e elaborar, juntamente com o órgão gestor, as políticas públicas do esporte;
II. Aprovar a política municipal de esporte em consonância com as diretrizes do plano nacional de esportes;
III. Acompanhar e sugerir a proposta orçamentária do esporte para compor o Orçamento Municipal;
IV. Estabelecer diretrizes, apreciar, sugerir e aprovar os planos, programas e projetos anuais e plurianuais da gestão esportivas;
V. Fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os fomentos repassados às Organizações da Sociedade Civil e o desempenho dos planos, programas e projetos aprovados da gestão esportiva;
Seção IV
Das Competências
Art. 6º. Compete ao CME:
I. Elaborar/revisar o Regimento Interno, onde constará o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
II. Cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com os órgãos federais e estaduais responsáveis pela execução das Políticas de Esporte;
III. Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do desenvolvimento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
IV. Fornecer subsídios em projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
V. Avaliar, sugerir e deliberar sobre a aprovação ou rejeição dos projetos que versem sobre a concessão de fomentos as Organizações da Sociedade Civil;
VI. Zelar pela memória do esporte;
VII. Contribuir para a formulação das políticas públicas de integração entre o esporte, a saúde e a educação;
VIII. Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades esportivas, avaliar os benefícios e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;
IX. Elaborar em conjunto com o Gestor de Esportes e as Organizações da Sociedade Civil, o Plano e as Política Públicas de Desporto;
X. Mediar conflitos entre as Organizações da Sociedade Civil, quando solicitado;
XI. Emitir pareceres e recomendações sobre as questões desportivas municipais;
XII. Estabelecer normas gerais sobre os desportos na forma da lei;
XIII. Outorgar o Certificado de Registro Desportivo as Organizações da Sociedade Civil de prática de desporto de Joaçaba;
XIV. Outorgar o Certificado de Programa ou Projeto Oficial do Município;
XV. Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das Organizações da Sociedade Civil, de recursos públicos voltados para a prática de atividades

XVI. Conferir o Certificado de "Capital Esportivo" ao atleta revelado por Organizações da Sociedade Civil de prática de desporto de Joaçaba e que obteve título ou honraria em competição de nível internacional promovido por entidade administração do desporto. A outorga do título ocorrerá em ato solene.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, DA INDICAÇÃO E NOMEAÇÕES DOS MEMBROS

Seção I

Da Composição

Art. 7º. O CME será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS: 01 (um) representante do órgão gestor do município; 01 (um) servidor efetivo lotado no órgão gestor do município profissional de educação física e 03 (três) servidores do Município.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: 04 (quatro) representantes das Organizações da Sociedade Civil e 01 (um) representante do Conselho Regional de Educação Física.

§ 1º Para a escolha dos membros representantes das Organizações da Sociedade Civil, clubes e ligas desportivas, será publicado edital próprio para convocação de Assembleia, na qual serão escolhidos os (04) Membros do Conselho e seus suplentes.

§ 2º Para garantir a paridade, as vagas destinadas à sociedade civil não poderão ser providas por servidores públicos municipais que desenvolvam atividades nas respectivas entidades esportivas.

Art. 8º. Para garantir a paridade, as vagas destinadas à sociedade civil não poderão ser providas por servidores públicos municipais que desenvolvam atividades nas respectivas entidades esportivas.

Seção II

Da Indicação e Nomeações dos Membros

Art. 9º. Os representantes governamentais, no CME, serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante a solicitação do Conselho.

Parágrafo único - Os representantes do Poder Público poderão ser substituídos a qualquer tempo, por nova indicação.

Art. 10. Para a escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil no CME, será publicado edital próprio para convocação de Assembleia, na qual serão escolhidos os 04 (quatro) Membros do Conselho e seus suplentes, (por meio de voto secreto ou aclamação) sendo que para representação do Conselho Regional de Educação Física – CREF o gestor de esportes solicitará a indicação de um representante e seu suplente por meio de ofício com comprovante de recebimento.

Art.11. O mandato dos membros indicados pelas Representações no CME será de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 12. O CME terá sua diretoria entre seus membros, por meio de eleição direta, para mandato de dois anos.

Art. 13. Os membros do CME eleitos, serão posteriormente nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de decreto.

Art. 14. São casos de perda de mandato:

I. Exoneração;

II. Processo administrativo com condenação;

III. Desligamento da entidade, serviço, projeto, programa;

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I

Da Organização

Art. 15. Para exercer suas atribuições, o CME tem a seguinte estrutura:

I. Plenário;

II. Mesa Diretora

III. Secretaria Executiva

Art. 116. O plenário é o órgão soberano de deliberação do Conselho e compõe-se dos Conselheiros no exercício pleno de seu mandato.

Art. 17. As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente uma vez por bimestre ou extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria simples

Parágrafo único: não havendo quórum, a reunião será suspensa e transferida para nova data a ser definida pelo Presidente.

Art. 18. As reuniões serão abertas ao público, vedado o uso da palavra e do voto, salvo se houver convite de algum dos conselheiros para fala, devendo, no entanto, ter prévia autorização do Presidente.

Art. 19. As decisões do Conselho serão tomadas por, no mínimo, 06 (seis) votos favoráveis.

Parágrafo Único – As sessões do Conselho só poderão ocorrer com a presença de, no mínimo, 06 (seis) membros.

Art. 20. As sessões plenárias obedecerão a seguinte ordem:

I. Instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;

II. Deliberação, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;

III. Avisos, comunicações, registros de fatos, correspondências e documentos de interesse do plenário;

IV. Leitura, deliberação e aprovação da Ordem do Dia;

V. Encaminhamento sobre a forma de votação dos assuntos a serem tratados;

VI. Desenvolvimento da sessão plenária;

VII. Encerramento da reunião pelo Presidente do Conselho.

Art. 21. Os Conselheiros que desejarem incluir itens na pauta das sessões ordinárias deverão enviar suas sugestões ao Presidente ou ao Secretário do Conselho, por escrito ou por meio eletrônico, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 22. Todas as deliberações tomadas nas sessões plenárias do Conselho serão lavradas em Ata pelo Secretário e assinada pelos Conselheiros e Presidente, presentes na mencionada sessão.

Art. 23. As atas serão encaminhadas por meio eletrônico para os Conselheiros para leitura e posterior deliberação e aprovação na reunião subsequente, pelos Conselheiros e Presidente presentes à mencionada sessão.

Art. 24. As decisões do Conselho de Administração serão proclamadas pelo Presidente com base nos votos da maioria vencedora.

Art. 25. A Mesa Diretora do CME será composta por: Presidente, Vice-presidente e Secretário.

O Conselho Municipal de Esporte terá sua diretoria entre seus membros, por meio da eleição direta, para mandato de dois anos.

Art. 26. As sessões plenárias poderão ocorrer em plataforma on-line, desde que gravadas e ratificadas pelos conselheiros em ata.

CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS DO CONSELHO
Art. 27. São atribuições dos membros do Conselho:
I. Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu parecer e voto;
II. Participar das discussões e deliberações do Conselho;
III. Determinar, como relator, as providências necessárias à boa instrução do processo, inclusive solicitar diligência;
IV. Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ou titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que se fizerem indispensáveis;
V. Solicitar, em plenário os esclarecimentos verbais que entender necessários;
VI. Pedir vista de processo e requerer adiamento de votação;
VII. Fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho;
VIII. Assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator;
IX. Propor convocação de sessão extraordinária;
X. Propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;
XI. Declarar-se impedido de participar de votações, desde que justificadamente;
XII. Exercer outras atribuições definidas em lei ou em regulamento.
Art. 28. Aos Conselheiros poderá ser concedida, mediante requerimento, licença, a critério do Plenário, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias na vigência do mandato.

Art. 29. Aquele que utilizar de sua condição de Conselheiro com má fé ou para fins diversos dos previstos no art. 6°, terá seu mandato submetido à cassação pelo voto da maioria do Plenário, sem prejuízo de outras penalidades previstas na forma da lei.
Art. 30. No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho, este será substituído por seu suplente.
Art. 31. Perderá o mandato o conselheiro que faltar injustificadamente a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, no período de um ano ou for condenado em sentença por crime ou contravenção penal de qualquer natureza, previstos em Lei;
Art. 32. As faltas dos conselheiros nas reuniões do CME poderão ser justificadas, desde que apresentada a justificativa por escrito até a reunião ordinária subsequente a falta, sendo considerada justificada desde que o motivo seja relevante;
Art. 33. Cada membro do CME terá direito a um único voto para cada assunto colocado em votação;
Art. 34. É permitida a presença dos Conselheiros Suplentes em todas as sessões plenárias, nas quais poderão participar como ouvintes, sem direito a voto.
Art. 35. Compete ao Presidente:
I. Convocar e presidir as reuniões do CME;
II. Delegar competências a qualquer dos membros do CME funções que julgar necessárias ao bom funcionamento do Conselho.
III. Distribuir matérias e decidir sobre questões de ordem;
IV. Representar o CME tanto judicialmente quanto extrajudicialmente;
V. Dispor sobre as formas de encaminhar as decisões do CME aos órgãos competentes sejam eles governamentais ou não;
VI. Solicitar a publicação, na forma da lei das resoluções do Conselho;
VII. Solicitar informações, quando julgar necessárias aos órgãos governamentais ou não governamentais, sobre serviços, projetos e/ou programas de esportes encaminhados, realizados e até suspensos e concluídos;
VIII. Decidir sobre os requerimentos, declarações ou representações que lhe forem dirigidas;
IX. Cumprir e fazer cumprir o presente Regime Interno;
X. Submeter à apreciação do plenário, os convites para representação em eventos externos, oficializando a representação;
XI. Mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;
XII. Manter contato permanente com o Conselho Estadual de Desportos e, sempre que possível, com os demais Conselhos Municipais de Esporte do Estado;
XIII. Determinar a elaboração de normas para execução dos serviços administrativos;
XIV. Assinar resoluções, pareceres e correspondências em geral do Conselho;
XV. Assinar solicitação, ao órgão competente, de recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho;
XVI. Exercer as demais atribuições não especificadas nesse Regimento e inerentes à sua função, "ad referendum" do plenário.
Art. 36. Compete ao Vice-presidente:
I. Substituir o residente em seus impedimentos;
II. Auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;
III. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.
Art. 37. Compete ao Secretário:
I. Assessorar o presidente e o vice-presidente no cumprimento de suas funções específicas e nas tarefas por eles designadas;
II. Prestar as informações que lhe forem solicitadas nas reuniões pelo presidente ou por conselheiros;
III. Lavrar as atas das reuniões e encaminhá-la aos conselheiros para leitura e adequações;
IV. Elaborar as pautas das reuniões e submetê-las ao presidente para aprovação;
V. Encaminhar a execução das medidas aprovadas pelo plenário;
VI. Redigir resoluções do Conselho, submetendo-as a aprovação e posterior assinatura do presidente;
VII. Manter arquivo de todos os documentos recebidos e/ou expedidos pelo Conselho;
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 38. A apresentação de matéria para deliberação do CME compete:
I. Ao Prefeito Municipal;
II. Ao Gestor Municipal de Esportes;
III. Ao membro do Conselho Municipal de Esporte;
IV. A quem tiver legítimo interesse, mediante petição fundamentada.
Art. 39. As alterações do Regimento Interno somente poderão ser efetuadas pelo plenário por meio de requerimento de qualquer dos conselheiros sendo que para a devida aprovação deverá obter maioria simples.

Parágrafo único - As sugestões para alterações, inclusão e exclusão poderão somente ser apresentadas nas reuniões plenárias ordinárias e submetidas a apreciação do plenário.
Art. 40. O CME não apreciará matéria de natureza estritamente pessoal.
Art. 41. Os casos omissos e/ou não previstos neste Regimento Interno serão analisados e decididos em plenário pelo Conselho.
Art.42. O presente Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação em plenário e homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de Decreto

Julio Cesar de Souza Presidente	Rony Edson Lenz Superintendente de Esportes
Iara Burlin Vice-Presidente	Valéria Ferreira Secretária

DECRETO Nº 6.015 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606621

DECRETO Nº 6.015 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"ADOTA RECOMENDAÇÕES DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE DA REGIÃO DO MEIO OESTE (COES MO) PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que a matriz de risco sanitário de 11 de agosto de 2020, metodologia proposta pelo COES/SC, aponta informações que classificam a região do meio Oeste de Santa Catarina como "de risco gravíssimo", exigindo medidas restritivas relacionadas ao isolamento social e medidas relacionadas a testagem, busca ativa de casos suspeitos e rastreamento de contatos;
CONSIDERANDO, que as dimensões isolamento social, ampliação de leitos e de UTI, investigação, testagem e isolamento de casos, atingiram o nível 4 (máximo) na região Meio Oeste, conforme indicadores da ferramenta Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, exigem a tomada de medidas urgentes;

CONSIDERANDO, toda a fundamentação apresentada quanto aos dados estatísticos expostos na plataforma digital de acompanhamento do Estado analisados conjuntamente pelo COES Regional (COES MO), dados levantados pela equipe de epidemiologia que refletem a situação atual da pandemia região, a iminência de um colapso na rede de leitos de UTI e as recomendações emanadas pelo alerta do COES Estadual;

CONSIDERANDO que a região meio oeste apresenta nível máximo 4 na dimensão "Investigação, testagem e isolamento de casos" da matriz de risco da Secretaria de Estado da Saúde, e aponta a testagem, a busca ativa de casos suspeitos e o rastreamento de contatos como providências a serem tomadas pela região de saúde para diminuição do indicador;

CONSIDERANDO a reunião de trabalho de forma virtual, dos Prefeitos da região da Associação do Meio Oeste Catarinense - AMMOC e da Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC, juntamente a CIR - Comissão Intergestores Regional de Saúde, realizada no dia 13 de agosto de 2020;

DECRETA:
Art.1º- Ficam adotadas as Recomendações 003 e 004 de 12 de agosto de 2020 do Centro de Operações de Emergência em Saúde da Região do Meio Oeste (COES MO) para o enfrentamento do COVID-19, principalmente quanto à ampliação de testagem, visando intensificar a busca ativa de casos suspeitos e o rastreamento de contatos.

Art.2º- Ficam prorrogadas por mais 07 (sete) dias, a contar de 14 de agosto de 2020 as medidas restritivas previstas no Decreto nº 5.995 de 30 de julho de 2020.

Art.3º- Fica proibida a panfletagem em vias e espaços públicos do Município de Joaçaba no período de que trata este Decreto.

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2020.

Joaçaba (SC), em 13 de agosto de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 6.016 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606967

DECRETO Nº 6.016 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 4.320/64 E AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, INCISO I, AGRUPADO COM O ART. 20 DA LEI MUNICIPAL 5.314 DE 30/12/2019 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação de recurso vinculado a união, repassados através da Lei 173/2020 para despesas de Custeio da Secretaria de Saúde no valor total de R$ R$ 218.107,44 (duzentos e dezoito mil, cento e sete reais e quarenta e quatro centavos), para atender as despesas assim codificadas:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.123 – BLVGS: BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.52.0000
Valor: R$ 218.107,44

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 14 de agosto de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

ERRATA - PL 20/2020/FMS TERMO DE DISPENSA 05/2020/FMS

Publicação Nº 2607016

SECRETARIA DE SAÚDE DE JOAÇABA/SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO 20/2020/FMS
TERMO DE DISPENSA 05/2020/FMS

Errata ao Processo de Licitação 20/2020/FMS – Termo de Dispensa 05/2020/FMS, que tem como objeto a "Aquisição de 450 (quatrocentas e cinquenta) unidades de testes rápidos para diagnóstico de COVID-19, com a finalidade de atender, de forma emergencial, a Secretaria de Joaçaba na testagem e diagnóstico da população do Município", publicado na edição 3228 de 11/08/2020, página 519:

Onde se lê:

1	As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária: 2.123 – BLVGS – Bloco de Vigilância em Saúde 3.3.90.00.00.00.00.00.01.77.0614 – Aplicações Diretas

Leia-se:

1	As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária: 2.123 – BLVGS – Bloco de Vigilância em Saúde 3.3.90.00.00.00.00.00.01.38.0614 – Aplicações Diretas

Joaçaba/SC, 14 de agosto de 2020

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PE 20/2020/PMJ

Publicação Nº 2606642

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2020/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020/PMJ

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura, Sr. MARCELO MANTOVANI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 46/2020/PMJ.
- Modalidade: PE 20/2020/PMJ
Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio (CBUQ), embalada em saco de 25 (vinte e cinco) quilos, destinada a reparos da pavimentação existente em diversas ruas do Município de Joaçaba.
-Empresa Vencedora:
SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 115.430,00
FISCAL: MARCOS AURÉLIO DALLAPRIA

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 14 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARCELO MANTOVANI - Secretário

PORTARIA Nº 7.091

Publicação Nº 2605705

PORTARIA Nº 7.091 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora ELIANE FERRONATO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, por um período de 03 (três) meses, a contar do dia 14 de agosto de 2020, de acordo com o artigo 76 inciso III, bem como artigo 79 da Lei Complementar 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme requerimento encaminhado ao Departamento Pessoal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 14 de agosto de 2020

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.092

Publicação Nº 2606978

PORTARIA Nº 7.092 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora RITA VALERIA WEISS, Cirurgião Dentista, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, por um período de 03 (três) meses, a contar do dia 14 de agosto de 2020, de acordo com o artigo 76 inciso III, bem como artigo 79 da Lei Complementar 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme requerimento encaminhado ao Departamento Pessoal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 14 de agosto de 2020

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - CONSELHO DE SAÚDE DE JOAÇABA

Publicação Nº 2606946

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Aprova o Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Município de Joaçaba e o Ministério Público do Trabalho, visando o pagando de dívida contraída pelo não cumprimento do TAC 005.2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, em sua trecentésima segunda reunião ordinária, realizada no dia 13 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8080/90 e 8142/90,

Considerando que o Município de Joaçaba, por meio da Secretaria de Saúde, firmou durante o ano de 2013 Termo de Ajustamento de Conduta 005.2013 com o Ministério Público do Trabalho, visando adequar irregularidades relacionadas às condições de trabalho dos servidores públicos do SAMU de Joaçaba;

Considerando que o Termo de Ajustamento de Conduta previa multa de cinco mil reais por item não cumprido;

Considerando que aludido Termo de Ajustamento de Conduta foi descumprido durante o período compreendido entre os anos de 2013 até início de 2017;

Considerando que a composição da multa oriunda de tal descumprimento perfez o montante de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais);

Considerando que, em decorrência de ações realizadas pelo Município de Joaçaba, atualmente foi possível reduzir o valor da multa supracitada, restando o importe de R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais) a serem pagos;

Considerando que o Município de Joaçaba, diante disso, irá assinar novo Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Trabalho, visando adimplir a multa gerada pela inobservância do TAC 005.2013;

Considerando que o novo Termo de Ajustamento de Conduta visa repassar ao Hospital Universitário Santa Terezinha o valor mínimo de R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis) mil reais;

Considerando que está compreendida dentro dos valores repassados ao HUST a aquisição mínima de 3.000 (três mil) testes rápidos para diagnóstico de COVID-19;

Considerando que o valor restante, não inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) deverá ser revertido para apoiar a instalação da UTI neonatal no Hospital Universitário Santa Terezinha;

RESOLVE

Aprovar o Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Município de Joaçaba e o Ministério Público do Trabalho, cujo objeto é o pagando de dívida contraída pelo não cumprimento de TAC anterior, destacando-se que os valores a serem pagos serão repassados ao Hospital Universitário Santa Terezinha, por meio da aquisição de três mil testes rápidos para COVID-19 e, o restante, revertido no apoio para instalação da UTI neonatal.

Joaçaba/SC, 10 de julho de 2020

PAULA GIOVANA KLEBER
Presidente do CMS de Joaçaba

Homologo a Resolução do CMS nº 08 de 14 de agosto de 2020, em conformidade com o inciso XII da quarta diretriz da resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário de Saúde de Joaçaba

RESOLUÇÃO 02/2020

Publicação Nº 2605718

Resolução 02/2020 – Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira

"Dispões sobre autorização de servidor para conduzir veículo da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira"

O Secretário de Gestão Administrativa e Financeira do Município de Joaçaba (SC), no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor JEFERSON LUIZ KRUG a conduzir o veículo da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira:

Veículo: MONTANA QJT 5683

Parágrafo único: A carteira Nacional de Habilitação do servidor deverá estar dentro da data de validade.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba – SC, 11 de agosto de 2020.

MICHEL CARLESSO AVILA

Secretário de Gestão Administrativa e Financeira

Município de Joaçaba – SC

Jupiá

Prefeitura

DECRETO Nº 1738/20 DE 07/08/2020

Publicação Nº 2604939

DECRETO N.º 1738/20 de 07/08/2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CÉSAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0724/19 de 10/12/2019,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00(dois mil reais) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 14.00 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE 14.01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Bloco de Atenção Básica
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.0014.2.045
ELEMENTO 3390(42)
VALOR R$ 50.000,00(cinquenta mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 07 de Agosto de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1739/20 DE 07/08/2020

Publicação Nº 2604941

DECRETO N° 1739/20 de 07/08/2020.

EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0724/19 de 10/12/2019,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.01 Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE Salário Educação
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.2.2.019
ELEMENTO 4490(166)
VALOR R$ 25.105,14(vinte e cinco mil cento e cinco reais c/ catorze centavos);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3390(177)
VALOR R$ 25.105,14(vinte e cinco mil cento e cinco reais c/ catorze centavos);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 07 de Agosto de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1739/20 DE 07/08/2020

Publicação Nº 2605075

DECRETO N.º 1740/20 de 10/08/2020.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2020, ADJUDICA O OBJETO PARA O PROPONENTE VENCEDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/93, e o art. 74, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o parecer proferido pela comissão de licitações,

DECRETA:
Art. 1.° - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria n°. 297/19 de 05/12/2019, no Processo Licitatório nº. 11/2020, modalidade de pregão presencial/registro de preço nº 8/2020, haja visto que o processo se deu a luz da Lei e que não há impugnações e ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2.° - Fica adjudicado o objeto do Processo Licitatório nº 13/2020, modalidade pregão presencial/registro de preços nº 08/2020, para aquisição de livros para uso nas atividades escolares.

§ 1º - O proponente vencedor foi: SO LETRINHA EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, no valor de R$ 41.101,13(quarenta e um mil cento e um reais e treze centavos).

§ 2º - O fiscal designado para este contrato é a servidora municipal Jozane Rebelatto Bastezini.

Art. 3.° - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 10 de Agosto de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1741/20 DE 10/08/2020

Publicação Nº 2604945

DECRETO N.º 1741/20 de 10/08/2020.

Prorroga prazo para lançamento de contribuição de melhoria, e dá outras providencias.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o art. 74, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA pela OMS - Organização Mundial de Saúde da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO as medidas de quarentena e isolamento social, para combater a pandemia de Covid-19, adotadas pelos Governos Estadual e Municipal, tendo como consequência a suspensão das atividades econômicas desde a data de 18 de março de 2020, o que ocasionou grande instabilidade econômica e financeira a milhares de trabalhadores e empresários;

CONSIDERANDO o impacto econômico financeiro que as medidas de prevenção causam diretamente na renda das famílias, e que muitas passarão por dificuldades em honrar seus compromissos;

CONSIDERANDO, a prorrogação das parcelas do IPTU para 30/07 – 30/08 e 30/09/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para o lançamento da contribuição de melhoria das obras realizadas no exercício de 2020 para o dia 30 de Novembro de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 10 de Agosto de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/20 DE 07/08/2020

Publicação Nº 2605160

PORTARIA N. º 223/20 de 07/08/2020.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V e XXV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1.º - ATRIBUIR, a partir de 07/08/2020, o servidor municipal JUCELEI LUSSANI, o exercício de suas funções como Motorista, 40 horas semanais, na Secretaria de Saúde.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 07 de agosto de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/20 DE 10/08/2020

Publicação Nº 2605164

PORTARIA N.º 224/20 de 10/08/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal MARCIO LEOPOLDO HENERICHE, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 06/02/2017 a 05/02/2018 que serão gozadas no período 10/08/2020 a 24/08/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 10 de agosto de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/20 DE 10/08/2020

Publicação Nº 2605166

PORTARIA N. º 225/20 de 10/08/2020.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 10(dez) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 06/08/2020 a 15/08/2020 ao servidora municipal LILIAN PALHARINI, ocupante do cargo de Assistente de Educação, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 10 de agosto de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/20 DE 12/08/2020

Publicação Nº 2605171

PORTARIA N. º 226/20 de 12/08/2020.
CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 73, da Lei Orgânica do Municipal Lei Complementar nº 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, requerimento do servidor em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, a partir de 15/08/2020 até 16/11/2020, licença ao servidor municipal FERNANDO ANTUNES, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria de Infraestrutura, para concorrer a cargo nas eleições municipais, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao termino deste.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 12 de agosto de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/20 DE 12/08/2020

Publicação Nº 2605173

PORTARIA N. º 227/20 de 12/08/2020.
CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 73, da Lei Orgânica do Municipal Lei Complementar nº 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, requerimento do servidor em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, a partir de 15/08/2020 até 16/11/2020, licença ao servidor municipal CLAUDIO BARBOSA, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria de Infraestrutura, para concorrer a cargo nas eleições municipais, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao termino deste.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 12 de agosto de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/20 DE 12/08/2020

Publicação Nº 2605175

PORTARIA N. º 228/20 de 12/08/2020.
CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 73, da Lei Orgânica do Municipal Lei Complementar nº 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, requerimento do servidor em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, a partir de 15/08/2020 até 16/11/2020, licença ao servidor municipal ALGEO ANTÔNIO SPINELLO, ocupante do cargo de Operador, lotado na Secretaria de Infraestrutura, para concorrer a cargo nas eleições municipais, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao termino deste.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 12 de agosto de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 30-2020

Publicação Nº 2605878

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 30/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2020
DATA DE EMISSÃO: 14/08/2020

OBJETO: aquisição, com recursos próprios e/ou vinculados, de 01 (um) trator de pneus novo, o qual será usado pela Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente para a prestação de serviços a população do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidade, valor máximo e condições estão no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 28/08/2020, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 14 de agosto de 2020.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 30/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2020
DATA DE EMISSÃO: 14/08/2020

O Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, do item relacionado no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 28 de agosto de 2020.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - Aquisição, com recursos próprios e/ou vinculados, de 01 (um) trator de pneus novo, o qual será usado pela Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente para a prestação de serviços a população do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidade, valor máximo e condições estão abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	01	Trator agrícola de pneus novo, ano e modelo não inferior a 2020, de fabricação nacional, motor a diesel, turbo intercooler, com potência mínima de 100 cavalos, mínimo 04 (quatro) cilindros, cabine fechada, com ar condicionado original de fábrica, tração nas 04 (quatro) rodas (4x4), com acionamento eletro hidráulico na tração dianteira, reversor mecânico, tomada de força mínima de 540 rpm de acionamento independente, freio a disco em banho de óleo, duas válvulas de controle remoto, diferencial traseiro com sistema de bloqueio, pneus dianteiros 14.9x24/R1 e pneus traseiros 18.4 x 34/R1, pesos dianteiros e traseiros. O equipamento deve vir também, sem prejuízo dos acima descrito, com todos os itens obrigatórios exigidos por lei e/ou homologados pelo DETRAN.	R$ 194.258,04	R$ 194.258,04
			TOTAL: R$ 194.258,04	

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2.3 - O licitante deverá indicar, juntamente com a proposta, o modelo e a marca do(s) objeto(s), bem como apresentar ficha técnica para provar o cumprimento das especificações exigidas no edital, sob pena de desclassificação.

2.4 - PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo incidir multa para o caso de atraso.

2.5 - LOCAL DE ENTREGA: em frente a Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC (Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000).

2.6 - GARANTIA DO EQUIPAMENTO: no mínimo 12 (doze) meses, ou aquele fornecido pelo fabricante, se for maior, contados a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC, contra quaisquer problemas de fabricação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

2.7 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA: deve ser prestada no Município de Lacerdópolis através de preposto da empresa fabricante ou filial do equipamento. Quando for necessário o transporte até a fábrica ou mecânica autorizada para manutenção, o deslocamento correrá por conta e risco da empresa licitante vencedora.

2.8 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas etc.

2.9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista, após a entrega do objeto. O valor a ser pago à licitante vencedora fica condicionado ao recebimento por parte da municipalidade de valores a serem repassados pela União (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), através da Caixa Econômica Federal, decorrente do "Convênio MAPA – Plataforma + Brasíl nº 892285/2019". Eventuais valores excedentes ao repassado serão custeados pelo Município de Lacerdópolis, com recursos próprios (contrapartida).

2.10 – Este edital e processo licitatório estão em conformidade com a Nota Técnica do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa (CMA) e do Grupo Especial Anticorrupção (GEAC) n. 02/2017.

03 - DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO 08 - SECR.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At. 20.606.1010.1.027 - AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
Elemento 4.4.90.52.40.00.00.00 - Máquinas e Equipam. Agrícolas e Rodoviários (151)
Recursos 034 - Transf. de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência Social
Elemento 4.4.90.52.40.00.00.00 - Máquinas e Equipam. Agrícolas e Rodoviários (107)
Recursos 000-Recursos Ordinários 04 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

4.2 - O pagamento será realizado após vistoria realizada por órgão competente da Caixa Econômica Federal, conforme "Convênio MAPA – Plataforma + Brasíl nº 892285/2019", mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega da mesma, sem rasuras.

4.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

4.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.
4.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

4.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

4.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

4.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

4.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

05 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

06 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

6.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

6.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

07 – CREDENCIAMENTO

7.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 7.2 e 7.3.

7.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

7.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

7.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

7.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

08 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão

recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 28/08/2020, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis/SC.

8.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

8.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.15/2020
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

8.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

8.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

8.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

09 – HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2020
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

9.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO IV.
k) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante. ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5 (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do), juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/).
l) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria

– Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.
m) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc
n) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

9.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.
9.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
9.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4- Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
9.4.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
9.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.5 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

9.6 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO do(s) item(s) descrito(s) no tópico 02 (OBJETO).

10.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.
11 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 07 (CREDENCIAMENTO).

11.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

11.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

11.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na

manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

11.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

11.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
11.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
11.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 11.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 11.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

11.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

11.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

11.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
11.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

11.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

12.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente,

a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13 - CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) o contrato (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 – O contrato terá vigência até 31/12/2020, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

13.3 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

14.2 – O recebimento do equipamento ocorrerá conforme Decreto Municipal n. 30 de 06 de junho de 2019.
15 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 – Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

15.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

15.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16 – OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

16.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

16.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16.3 - Seguir fielmente as condições e cláusulas expressas no "Convênio MAPA – Plataforma + Brasíl nº 892285/2019".

16.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

16.5 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16.6 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

16.7 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

17 - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelo(s) produto(s) fornecido(s) e/ou pelo(s) serviço(s) prestado(s), respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata e/ou contrato.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

18.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

18.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

18.7 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade;
d) ANEXO IV – Minuta do contrato.

Lacerdópolis/SC, 14 de agosto de 2020.

Município de Lacerdópolis
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito
ANEXO I

PROCURAÇÃO

_____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA>_____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.../...

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA:_____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à rua _____, No município de _____, representada por seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório n. 30/2020, na modalidade de Pregão Presencial n. 15/2020, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Aquisição, com recursos próprios e/ou vinculados, de 01 (um) trator de pneus novo, o qual será usado pela Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente para a prestação de serviços a população do Município de Lacerdópolis, quantidade, valor máximo e condições estão abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	01	Trator agrícola de pneus novo, ano e modelo não inferior a 2020, de fabricação nacional, motor a diesel, turbo intercooler, com potência mínima de 100 cavalos, mínimo 04 (quatro) cilindros, cabine fechada, com ar condicionado original de fábrica, tração nas 04 (quatro) rodas (4x4), com acionamento eletro hidráulico na tração dianteira, reversor mecânico, tomada de força 540 rpm de acionamento independente, freio a disco em banho de óleo, duas válvulas de controle remoto, diferencial traseiro com sistema de bloqueio, pneus dianteiros mínimo 14.9x24/R1 e pneus traseiros mínimo 18.4 x 34/R1, pesos dianteiros e traseiros. O equipamento deve vir também, sem prejuízo dos acima descrito, com todos os itens obrigatórios exigidos por lei e/ou homologados pelo DETRAN.	R$...	R$...
			TOTAL: R$...	

1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

1.3 - O licitante deverá entregar a marca cotada, sob pena de não ser aceite.

1.4 - PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo incidir multa para o caso de atraso.

1.5 - LOCAL DE ENTREGA: em frente a Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC (Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000).

1.6 - GARANTIA DO EQUIPAMENTO: no mínimo 12 (doze) meses, ou aquele fornecido pelo fabricante, se for maior, contados a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC, contra quaisquer problemas de fabricação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

1.7 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA: deve ser prestada no Município de Lacerdópolis através de preposto da empresa fabricante ou filial do equipamento. Quando for necessário o transporte até a fábrica ou mecânica autorizada para manutenção, o deslocamento correrá por conta e risco da empresa licitante vencedora.

1.8 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas etc.

1.9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista, após a entrega do objeto. O valor a ser pago à licitante vencedora fica condicionado ao recebimento por parte da municipalidade de valores a serem repassados pela União (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), através da Caixa Econômica Federal, decorrente do "Convênio MAPA – Plataforma + Brasíl nº 892285/2019". Eventuais valores excedentes ao repassado serão custeados pelo Município de Lacerdópolis, com recursos próprios (contrapartida).

1.10 – O edital e processo licitatório estão em conformidade com a Nota Técnica do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa (CMA) e do Grupo Especial Anticorrupção (GEAC) n. 02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO 08 - SECR.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At. 20.606.1010.1.027 - AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
Elemento 4.4.90.52.40.00.00.00 - Máquinas e Equipam. Agrícolas e Rodoviários (151)
Recursos 034 - Transf. de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência Social
Elemento 4.4.90.52.40.00.00.00 - Máquinas e Equipam. Agrícolas e Rodoviários (107)
Recursos 000-Recursos Ordinários CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado após vistoria realizada por órgão competente da Caixa Econômica Federal, conforme "Convênio MAPA – Plataforma + Brasíl nº 892285/2019", mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2020, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02, à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

14.2 – O recebimento do equipamento ocorrerá conforme Decreto Municipal n. 30 de 06 de junho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

8.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

8.3 - Seguir fielmente as condições e cláusulas expressas no "Convênio MAPA – Plataforma + Brasíl nº 892285/2019".

8.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.5 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.6 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

8.7 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelo(s) produto(s) fornecido(s) e/ou pelo(s) serviço(s) prestado(s), respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata e/ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, a inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, mediante notificação prévia, das seguintes penalidades ao CONTRATADO:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
d) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

11.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

12.2 - A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

12.3 - Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste

Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... 20...

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____

Lages

Prefeitura

PORTARIA Nº 022/SMS/GAB/2020

Publicação Nº 2607017

PORTARIA Nº 022/SMS/GAB/2020

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 111 da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 481/2017, e

CONSIDERANDO:
O disposto no decreto nº 17.906, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Lages, e, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 e dá outras providências.
que, no dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-2019),

em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";

a necessidade de remanejar pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como estratégia de Combate à COVID-19;

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar os servidores a seguir relacionados para desempenhar suas atribuições junto ao Asilo Lar Menino Deus, em regime de urgência:

I – Nayara Alano Moraes;
II – Fernanda Schilisting;
III – Roberta Neumaier Frank;
IV – Vanessa Matos Apolinário;
V – Elenilce Muniz Camargo;
VI – Luciane Aparecida Lourenço Bueno;
VII – Anderson Stevens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 14 de agosto de 2020.

CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO 84/2020 PML

Publicação Nº 2605499

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 84/2020 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Abertura: 31/08/2020 às 09h.
Valor Estimado: R$ 3.998.222,24
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 17 de agosto de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO – CLASSIFICADOS CONCURSO 01/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA - SC

Publicação Nº 2607092

PREFEITURA DE LAGUNA

Secretaria de Saúde

CONVOCAÇÃO – Classificados Concurso 01/2019

A Secretária Municipal de Saúde, Valéria Olivier Alves, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos classificados no Concurso Público nº 01/2019, para comparecerem nessa Secretaria na data e horários marcados:

Enfermeiros: Dia 19/08/2020 – As 08:30 horas

- Raquel Carboneiro dos Santos
- Michele Ariana da Silva
- Cynthia Meeiros da Costa

Técnico em Enfermagem – Dia 19/08/2020 as 08:45 horas

- Jamille Cristina Rodrigues Vieira
- Luciana de Bem Silva
- Geana da Silva Aguiar

Auxiliar de Consultório Dentário – Dia 19/08/2020 as 09:00 horas

- Fernanda Fernandes
- Priscilla Siqueira

- Psicólogo – Dia 19/08/2020 as 09:15 horas

- Dimitri Fossati

Valéria Olivier Alves

Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 797/2020

Publicação Nº 2607034

-

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 797/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora **SILDJA CORRÊA DE CARVALHO SILVESTRE,** Médico, do dia 22.07.2020 a 20.08.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Agosto de 2020.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 798/2020

Publicação Nº 2607036

-

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 798/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora **VERA LÚCIA DE OLIVEIRA SOUZA,** Médico, do dia 03.08.2020 a 01.09.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Agosto de 2020.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 799/2020

Publicação Nº 2607037

-

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 799/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora **LUCIENE BENTO VICENTE,** Técnico em Enfermagem, do dia 05.08.2020 a 03.09.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Agosto de 2020.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 800/2020

Publicação Nº 2607038

-

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 800/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora **GIOVANA PRUDENCIO ABRAHAM NETTO MORAES,** Secretária Adjunta, do dia 10.08.2020 a 08.09.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Agosto de 2020.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 801/2020

Publicação Nº 2607039

-

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 801/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora **CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS,** Agente Comunitário, do dia 11.08.2020 a 09.09.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Agosto de 2020.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 802/2020

Publicação Nº 2607040

-

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 802/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 11 de Agosto de 2020 a 08 de Novembro de 2020, ao Servidor **GELSON LUIZ PACHECO** Fiscal de Serviços Públicos, referente ao período 2015/2020, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Agosto de 2020.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N° 171/2020 DE 14/08/2020 EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2605399

PORTARIA N° 171/2020
DE 14/08/2020

"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,
E CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre nomeação e exoneração.

D E C I D E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA, do cargo de Diretor de Departamento junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 14 de agosto de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA N° 172/2020 DE 14/08/2020 EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL INELVE TEREZA MARASCHIN DIERINGS DA SILVA DO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2605403

PORTARIA N° 172/2020
DE 14/08/2020

"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL INELVE TEREZA MARASCHIN DIERINGS DA SILVA DO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,
E CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre nomeação e exoneração.

D E C I D E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal INELVE TEREZA MARASCHIN DIERINGS, do cargo de Diretor de Escola junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 14 de agosto de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA N° 173/2020 DE 14/08/2020 EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INELVE TEREZA MARASCHIN DIERINGS, DO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELO INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2605404

PORTARIA N° 173/2020
DE 14/08/2020

"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INELVE TEREZA MARASCHIN DIERINGS, DO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELO INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSE DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente com o art. 33, inciso IV da Lei Complementar n. 15/01 de 26/11/2001 e;
CONSIDERANDO o pedido do servidor e a concessão da aposentadoria pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

DECIDE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público municipal INELVE TEREZA MARASCHIN DIERINGS, do cargo de professor 20 horas, em virtude da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º - O pagamento do benefício ficará a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 14 de agosto de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA N°170/2020 DE 13/08/2020 EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEDIANE CERATTO RAMPAZZO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2605397

PORTARIA N.170/2020
DE 13/08/2020

"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEDIANE CERATTO RAMPAZZO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal em Exercício de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,
E CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre nomeação e exoneração.

D E C I D E:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal SEDIANE CERATTO RAMPAZZO, do cargo de Diretor de Departamento junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Com a exoneração do Cargo de Diretor de Departamento, o respectivo servidor retorna as atividades no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde junto a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de agosto de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amalia Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 174/2020 DE 14/08/2020 CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MARGARETE DA SILVA COSTA FLORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2605405

PORTARIA Nº 174/2020
DE 14/08/2020

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MARGARETE DA SILVA COSTA FLORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 72 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c a Lei Complementar n. 64 de 18 de maio de 1990 que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidade e
CONSIDERANDO o requerimento do Servidor que requer o afastamento de suas atividades para concorrer ao Cargo de Vereador às eleições Municipais de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para atividade política, ao Servidor Público Municipal MARGARETE DA SILVA COSTA FLORES, no prazo de 15 de agosto de 2020 a 15 de Novembro de 2020, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, aplicando no que couber a legislação federal.

Parágrafo Único - Na data posterior ao registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral, deve o servidor apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Munícipio, comprovante do respectivo registro, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 14 de agosto de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 175/2020 DE 14/08/2020 CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SEDIANE CERATTO RAMPAZZO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2605406

PORTARIA Nº 175/2020
DE 14/08/2020

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SEDIANE CERATTO RAMPAZZO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 72 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c a Lei Complementar n. 64 de 18 de maio de 1990 que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidade e
CONSIDERANDO o requerimento do Servidor que requer o afastamento de suas atividades para concorrer ao Cargo de Vereador às eleições Municipais de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para atividade política, ao Servidor Público Municipal SEDIANE CERATTO RAMPAZZO, no prazo de 15 de agosto de 2020 a 15 de Novembro de 2020, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, aplicando no que couber a legislação federal.

Parágrafo Na data posterior ao registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral, deve o servidor apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Munícipio, comprovante do respectivo registro, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 14 de agosto de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 176/2020 DE 14/08/2020 CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ANTONIO CARLOS TOFFOLO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2605407

PORTARIA Nº 176/2020
DE 14/08/2020

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ANTONIO CARLOS TOFFOLO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 72 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c a Lei Complementar n. 64 de 18 de maio de 1990 que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidade e
CONSIDERANDO o requerimento do Servidor que solicita o afastamento de suas atividades para concorrer ao Cargo de Vereador às eleições Municipais de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para atividade política, ao Servidor Público Municipal ANTONIO CARLOS TOFFOLO, no prazo de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, aplicando no que couber a legislação federal.

Parágrafo Único – Na data posterior ao registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral, deve o servidor apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Munícipio, comprovante do respectivo registro, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 14 de agosto de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 177/2020 DE 14/08/2020 CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MARIVANE FATIMA BORDIGNON XAVIER, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2605411

PORTARIA Nº 177/2020
DE 14/08/2020

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MARIVANE FATIMA BORDIGNON XAVIER, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 72 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c a Lei Complementar n. 64 de 18 de maio de 1990 que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidade e
CONSIDERANDO o requerimento do Servidor que requer o afastamento de suas atividades para concorrer ao Cargo de Vereador às eleições Municipais de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para atividade política, ao Servidor Público Municipal MARIVANE FATIMA BORDIGNON XAVIER, no prazo de 15 de agosto de 2020 a 15 de Novembro de 2020, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, aplicando no que couber a legislação federal.

Parágrafo Único - No data posterior ao registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral, deve o servidor apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Municipio, comprovante do respectivo registro, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 14 de agosto de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

COMUNICADO AUDIENCIA

Publicação Nº 2606488

COMUNICADO

VALDIR FONTANELLA, Prefeito Municipal de Lauro M-ller/SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e no Decreto Municipal nº 135 de 14 de agosto de 2020, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, no período compreendido entre 14/08/2020 e 27/08/2020, na forma estabelecida no Decreto acima referenciado, para a elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, Fundação Ambiental Municipal de Lauro M-ller, Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Henrique Lage.

Lauro M-ller/SC, 14 de agosto de 2020.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 130/2020

Publicação Nº 2605714

DECRETO Nº 130/2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
1.006 - Invest. Em Ações de Infra-Estrut.,Pavimentação, Recuperação de Ruas
4.4.90.00.00.00.5079 ..... Aplicação Direta .....R$ 140.000,00
Total .... R$ 140.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação, que ocorrerá pela entrada de Recursos de Emendas Parlamentares Impositivas – Transferência do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE AGOSTO DE 2020.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 131/2020

Publicação Nº 2605717

DECRETO Nº 131/2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no

artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
1.002 - Aquisição de Àrea, Construção e Ampliação de Centros de Educação Infantil
4.4.90.00.00.00.5079 ..... Aplicação Direta .....R$ 150.000,00
Total .... R$ 150.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação, que ocorrerá pela entrada de Recursos de Emendas Parlamentares Impositivas – Transferência do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE AGOSTO DE 2020.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 132/2020

Publicação Nº 2605723

DECRETO Nº 132/2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
1.002 - Aquisição de Àrea, Construção e Ampliação de Centros de Educação Infantil
4.4.90.00.00.00.5036 ..... Aplicação Direta .....R$ 190.000,00
Total .... R$ 190.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação, que ocorrerá pela entrada de Recursos do Salário Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE AGOSTO DE 2020.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 133/2020

Publicação Nº 2605725

DECRETO Nº 133/2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
1.002 - Aquisição de Àrea, Construção e Ampliação de Centros de Educação Infantil
4.4.90.00.00.00.5019 ..... Aplicação Direta .....R$ 350.000,00
Total ..... R$ 350.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação, que ocorrerá pela entrada de Transferências de Recursos do Fundeb 40 %.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE AGOSTO DE 2020.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 134/2020

Publicação Nº 2605728

DECRETO Nº 134/2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
15 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
15.01 - Fundação Municipal de Saúde
2.058 - Manutenção da Fundação de Saúde de Lauro Muller
3.3.90.00.00.00.5002 ..... Aplicação Direta .....R$ 200.000,00
Total ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 5002 - Receita e Transferências de Impostos – Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE AGOSTO DE 2020.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 135/2020

Publicação Nº 2606485

DECRETO Nº 135/2020
INSTITUI A AUDIÊNCIA PÚBLICA NA MODALIDADE VIRTUAL COMO FORMA DE ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 48 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 89, I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Audiência Pública é um dos mecanismos de controle e participação social na Administração Pública, previsto na Constituição Federal e regulado por Leis Federais, Estaduais e Municipais, cuja finalidade é permitir ao particular a possibilidade de influenciar a construção de políticas públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 incentiva a participação popular e a realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos públicos;

CONSIDERANDO que a audiência pública é condição obrigatória para a aprovação, pela Câmara Municipal, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, nos termos do art. 44 da Lei 10.257/2001;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO as restrições atualmente vigentes, impostas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, restringem eventos com reunião de público;

DECRETA:
Art. 1°. A Audiência Pública referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) e para o exercício de 2021 será realizada, no prazo previsto na legislação, de forma virtual.

Art. 2º. A Audiência Pública Virtual, a fim de garantir a participação da sociedade na elaboração do planejamento orçamentário municipal, será realizada mediante a disponibilização, no período compreendido entre os dias 14/08/2020 e 27/08/2020, de:

I) Slides contendo demonstrativos, índices e aspectos relevantes que são observados na elaboração dos instrumentos de planejamentos, em especial a LDO e a LOA, disponíveis no site oficial do Município de Lauro Muller (www.lauromuller.sc.gov.br);

II) Formulário eletrônico online, disponível no site oficial do Município de Lauro Muller (www.lauromuller.sc.gov.br), pelo qual poderão ser propostas ações ou sugestões nas diversas áreas de atuação do Poder Público, que irão subsidiar a elaboração dos Projetos de Lei Orçamentários para o exercício de 2021;

Parágrafo único. Para participação da sociedade por meio do formulário eletrônico de que trata o inciso II deste artigo, será solicitada a identificação do cidadão com nome completo, endereço e CPF.

Art. 3º. O Poder Executivo consolidará as contribuições recebidas na forma do artigo anterior, devendo providenciar o encaminhamento dos projetos de lei para apreciação do Poder Legislativo, em conformidade com os prazos legalmente estabelecidos.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LAURO MÜLLER, 14 DE AGOSTO DE 2020.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

PORTARIA Nº 524/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607641

PORTARIA Nº 524/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, VILMAR JOSÉ DE MIRANDA, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13/08/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de agosto de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 525/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607642

PORTARIA Nº 525/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, BERNADETE DIAS DE SOUZA, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13/08/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de agosto de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 526/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607643

PORTARIA Nº 526/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, ELAINE RISSON, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13/08/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de agosto de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 527/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607644

PORTARIA Nº 527/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, ALEX MOREIRA ALVES, do cargo de AS. ESPECIAL DE MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14/08/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de agosto de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 528/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607645

PORTARIA Nº 528/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, SERGIO DOS SANTOS CRUZ, do cargo de DIRETOR DE CULTURA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14/08/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de agosto de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 529/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607646

PORTARIA Nº 529/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, JULIANO FRANÇA, do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir de 14/08/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 14 de agosto de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 530/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607647

PORTARIA Nº 530/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR APOSENTADORIA, CLAUDIA REGINA ZOLET SEEMANN, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, a partir de 13/08/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de agosto de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 531/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607648

PORTARIA Nº 531/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR BERNADETE DIAS DE SOUZA, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 14/08/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 14 de agosto de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 532/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607649

PORTARIA Nº 532/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR VILMAR JOSE DE MIRANDA, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 14/08/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 14 de agosto de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 533/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607650

PORTARIA Nº 533/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR ELAINE APARECIDA RISSON, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 14/08/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 14 de agosto de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 534/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607651

PORTARIA Nº 534/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR ELIZIANA ROSA, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 14/08/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 14 de agosto de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 535/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607652

PORTARIA Nº 535/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, JUCELE APARECIDA ORTIZ, do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/08/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 14 de agosto de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 536/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607653

PORTARIA Nº 536/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR MELIZA SABINI DE CARVALHO, para ocupar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 14/08/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 14 de agosto de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 537/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607654

PORTARIA Nº 537/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR AMANDA THAIS OLIVEIRA DE SOUZA, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE ASSISTENCIA SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 14/08/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 14 de agosto de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 538/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607655

PORTARIA Nº 538/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR MARCIO CRISTIANO PEREIRA ALVES, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE EDUCAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 14/08/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 14 de agosto de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 083/2020

Publicação Nº 2606032

DECRETO Nº 083, DE 14 DE AGOSTO DE 2020
INSTITUI O CENTRO DE TRIAGEM E DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo com base no art.66, inciso VII e com o art. 98, I, da Lei Orgânica do Município e, ainda

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO a comprovação do aumento do número de casos na Região;
CONSIDERANDO a comprovação do aumento do número de casos no Município de Leoberto Leal;
CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Leoberto Leal;

DECRETA:
Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional, decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Leoberto Leal ficam definidas nos termos deste Decreto, sem prejuízo da observância das normas já estabelecidas nos Decretos n. 31, 33 e 40 deste Município.

Art. 2º Fica criado o CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19, a ser mantido pela estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social deste Município no prédio do Centro da Juventude, n.º 158, localizado à Rua Angelo Silva, Centro (em frente ao Colégio), com funcionamento das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira e atendimento de "sobreaviso" de segunda a domingo, onde haverá atendimento médico, ambulatorial e coleta de material para exames.
I – exclusivamente para os casos com sintomas compatíveis com COVID-19 os atendimentos serão realizados de forma presencial, durante a semana, e aos finais de semana pelo médico de sobreaviso conforme escala da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social no Centro de Triagem do COVID-19, localizado no Centro da Juventude e por meio do telefone de plantão (48) 9.98069250. Para informações aos munícipes estão sendo disponibilizados os seguintes contatos: (48) 3268.1242 e (48) 998063038 (WhatsApp) e pelo e-mail saude@leobertoleal.sc.gov.br;
II – os atendimentos seguirão os protocolos já recomendados pelas organizações de saúde para identificação dos sintomas do COVID-19, podendo iniciar com triagem por meio telefônico ou WhatsApp, presencial ou a domicílio, a ser regulamentado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme a necessidade;
III – o CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 manterá relatório e boletins diários contendo informações dos atendimentos presenciais ou via telefone/WhatsApp, conforme a classificação dos casos e os encaminhamentos adotados;
IV – caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social definir o número mínimo de profissionais para o funcionamento do CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19, sendo que a equipe deve ser apenas a essencial para a realização do atendimento, observando sempre a efetiva demanda.
§1º Excepcionalmente nos casos em que o médico plantonista avaliar o estado crítico de saúde do paciente, ele fica autorizado a transferir o atendimento para a Unidade Básica de Saúde Santa Paulina para utilização, caso seja necessário, dos equipamentos e recursos disponíveis para melhor atendimento ao paciente.
Art. 3º Dada a situação de emergência declarada no Decreto Municipal n. 31, de 18 de março de 2020, resta desde já autorizado a convocação dos servidores públicos municipais, profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, vigilância sanitária e epidemiológica e os demais profissionais da saúde e serviços afins, para que fiquem à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, durante o período de vigência deste Decreto, podendo referidos profissionais serem requisitados e remanejados de outros setores para atender a situação emergencial de saúde, conforme a necessidade.
Art. 4º Os servidores públicos municipais da área da saúde, referidos no artigo anterior, poderão ser escalados em regime de "sobreaviso", conforme a necessidade, mediante escala a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no

art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Leoberto Leal, 14 de agosto de 2020.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 084/2020

Publicação Nº 2606971

DECRETO Nº 084, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 32, Inciso III da Lei nº 1.440, de 27 de novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 11.328,50, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.328,50
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.328,50
Função	10	Saúde	11.328,50
Sub-função	301	Atenção Básica	11.328,50
Programa	0015	SAÚDE	11.328,50
Projeto/ Atividade	2.057	Bloco - Assistência Farmacêutica	11.328,50
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	11.328,50
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	11.328,50
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	11.328,50
Fonte de Recursos/ Detalhamento	0.3.0002	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	11.328,50
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			11.328,50

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, nas seguintes fontes:

Especificação Fonte/Detalhamento	Código Fonte/Detalhamento	Valor
Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	0.1.0002	7.108,57
Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	0.3.0002	4.219,93
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO		11.328,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 14 de agosto de 2020.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - PMLL

Publicação Nº 2606566

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
TIPO: "Menor Preço por Item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços de escavadeira hidráulica de no mínimo 14 toneladas com operador, conforme especificações constantes no Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 022/2020. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 28 de agosto de 2020. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 14/08/2020. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3395/2020

Publicação Nº 2606161

DECRETO Nº 3.395, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 139 de 05 de outubro de 2009,

DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem o Conselho Municipal de Saúde:
I – Representantes de entidades de usuários (50%):
a) Valdecir Missel – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
b) Marilene Zatta – APAE de Lindóia do Sul;
c) Terezinha Dequigiovani Dolberth – Associação de Serviços Sociais Voluntários de Lindóia do Sul;
d) Maria Salete Fracasso – Clube dos Idosos de Lindóia do Sul;
e) Marisa Paula Carbori – Sindicato dos Servidores do Município de Concórdia e Região – SSMCR;
f) Rodrigo Ungaratti – Associação Rádio Comunitária FM de Lindóia do Sul;
g) Jadimar Frigeri – Associação de Pais e Professores (Núcleo e Colégios);
h) Alex Santos Serafim – Entidades Religiosas.
II – Representantes de entidades de trabalhadores de Saúde Municipal (25%):
a) Jonas Dalmora – Profissional de Saúde;
b) Silvana Terezinha Dal Pupo – Secretaria Municipal de Saúde;
c) Luciane Antônia Gugel – Profissional da Saúde;
d) Rita de Cássia Oliveira Franceschina – Agente Comunitário de Saúde.
III – Representantes do Poder Executivo, prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos (25%):
a) Maria Elisa Nicolau Dalmora – Enfermeira – CDL de Lindóia do Sul;
b) Ivaldo Hammes – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo;
c) Joércio Dalmora – Hospital Lindóia Ltda. ME;
d) Silvane Venâncio – Diretoria do Núcleo Municipal de Educação Ottaviano Nicolau.
Art. 2º. Fica revogado o Decreto n. 3.172, de 23 de abril de 2019.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Lindóia do Sul, 14 de agosto de 2020.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605610

PORTARIA Nº 196, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA Á AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei observadas as disposições do Artigo 114, e § 1º, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003, e, ainda nos termos da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, do TRE/SC;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença para Atividades Políticas, a Senhora Ivanete Martinazzo da Rosa, Agente Comunitária de Saúde, vinculada a Secretaria de Saúde, a partir de 15 de agosto de 2020, com percepção de seus vencimentos integrais.

Art. 2º - A continuidade da Licença para atividade política fica condicionada a entrega do registro de candidatura, de acordo com o calendário eleitoral.

Art. 3 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Lindóia do Sul, 13 de Agosto de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Édem Luiz Tumelero
Auditor Interno

PORTARIA Nº 197, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605614

PORTARIA Nº 197, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA Á MOTORISTA

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei observadas as disposições do Artigo 114, e § 1º, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003, e, ainda nos termos da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, do TRE/SC;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença para Atividades Políticas, ao Senhor Adilson Moretto, Motorista, vinculado a Secretaria de Infraestrutura e Transportes, a partir de 15 de agosto de 2020, com percepção de seus vencimentos integrais.

Art. 2º - A continuidade da Licença para atividade política fica condicionada a entrega do registro de candidatura, de acordo com o calendário eleitoral.

Art. 3 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Lindóia do Sul, 14 de Agosto de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Édem Luiz Tumelero
Auditor Interno

PORTARIA Nº 198, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605616

PORTARIA Nº 198, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA Á AUXILIAR DE TÉCNICO

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei observadas as disposições do Artigo 114, e § 1º, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003, e, ainda nos termos da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, do TRE/SC;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença para Atividades Políticas, ao Senhor Edison Domingos Giron, Auxiliar de Técnico, vinculado a Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 15 de agosto de 2020, com percepção de seus vencimentos integrais.

Art. 2º - A continuidade da Licença para atividade política fica condicionada a entrega do registro de candidatura, de acordo com o calendário eleitoral.

Art. 3 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Lindóia do Sul, 14 de Agosto de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Édem Luiz Tumelero
Auditor Interno

Lontras

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 21/2020

Publicação Nº 2605257

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.° 21/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE LONTRAS, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DO RESPECTIVO EDITAL. Aditivo referente a inclusão de veículo no seguro da frota. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrito no CNPJ 90.180.605/0001-02. Valor: R$ 1.518,57 (mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), e corrigir o valor total do contrato para R$ 98.506,57 (noventa e oito mil quinhentos e seis reais e cinquenta e sete centavos). Prazo: até 31/12/2020. Lontras, 14 de agosto de 2020. RUBENS ROBERTO DOS SANTOS. Prefeito em exercício.

PORTARIA Nº 485/2020

Publicação Nº 2606917

PORTARIA N° 485/2020
CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO requerimento formulado pelo servidor público municipal Antonio Agostinho Cardoso, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, matricula n° 5589-1, manifestando seu interesse em concorrer ao pleito municipal do ano de 2020 ao cargo de vereador e a necessidade da desincompatibilização nos termos da legislação eleitoral vigente:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2020, município de Lontras (SC), o servidor ANTONIO AGOSTINHO CARDOSO, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, matrícula funcional nº 5589-1 portador do RG nº 1.679.203 e inscrito no CPF n° 554.269.649-04, a partir de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.
Art. 2° - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de agosto de 2020.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 489/2020

Publicação Nº 2605090

PORTARIA N° 489/2020
CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO requerimento formulado pelo servidor público municipal Lenilson Farias Pereira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matricula n° 10543-0, manifestando seu interesse em concorrer ao pleito municipal do ano de 2020 ao cargo de vereador e a necessidade da desincompatibilização nos termos da legislação eleitoral vigente:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2020, município de Lontras (SC), o servidor LENILSON FARIAS PEREIRA, efetivo no cargo de Motorista, matrícula funcional nº 10543-0 portador do RG nº 5.613-000 e inscrito no CPF n° 041.259.559-13, a partir de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Art. 2° - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de agosto de 2020.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 491/2020

Publicação Nº 2606496

PORTARIA N° 491/2020
CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO requerimento formulado pela servidora pública municipal Maria Aparecida Cristovam de Souza, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matricula n° 6877-2, manifestando seu interesse em concorrer ao pleito municipal do ano de 2020 ao cargo de vereadora e a necessidade da desincompatibilização nos termos da legislação eleitoral vigente:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2020, município de Lontras (SC), a servidora MARIA APARECIDA CRISTOVAM DE SOUZA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 6877-2 portadora do RG nº 6.190.112 e inscrita no CPF n° 560.211.601-00 a partir de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.
Art. 2° - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de agosto de 2020.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 492/2020

Publicação Nº 2606502

PORTARIA N° 492/2020
CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO requerimento formulado pela servidora pública municipal Alaídes Kahl, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, matricula n° 1511-3, manifestando seu interesse em concorrer ao pleito municipal do ano de 2020 ao cargo de vereadora e a necessidade da desincompatibilização nos termos da legislação eleitoral vigente:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2020, município de Lontras (SC), a servidora ALAÍDES KAHL, efetiva no cargo de Professora, matrícula funcional nº 1511-3 portadora do RG nº 1.674.463 e inscrita no CPF n° 523.139.569-20 a partir de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.
Art. 2° - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de agosto de 2020.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Luiz Alves

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 08/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

Publicação Nº 2606576

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 08/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 02/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 14 de agosto de 2020.

GILMAR LORENCETI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 08/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Enfermeira ESF – Secretaria Municipal de Saúde

N.º da inscrição	Candidata
0000283	Maria Carolina de Góes Ulrich

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 08/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;

4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 02/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 02/2018.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 08/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	

Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 09/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

Publicação Nº 2606627

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 09/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 02/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 14 de agosto de 2020.

GILMAR LORENCETI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 09/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Enfermeira 40h – Secretaria Municipal de Saúde

N.º da inscrição	Candidata
0000636	Josiane Karina Borck

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 09/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/

eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em

quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 02/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 02/2018.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 09/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	

Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2020 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2604998

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA CONCEDER AUTORIZAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL DE PONTO DE TÁXI ESPECÍFICO.

A Prefeitura Municipal de Luiz Alves torna público que, a partir das 08h00min do dia 18 de agosto de 2020, até às 13h45min do dia 01 de setembro de 2020 estará credenciando pessoas físicas e jurídicas para conceder autorização, a título precário, para exploração do serviço de transporte de passageiros em automóveis de aluguel de ponto de táxi específico, conforme Termo de Referência. A abertura do (s) envelope (s) e o sorteio serão realizados no dia 01 de setembro, às 14h00min.

Encontram-se à disposição dos interessados o Edital de Credenciamento e Anexos.
Informações: Rua Erich Gielow, nº 35, Centro ou através dos telefones: (47) 3377-8614/ 3377-8600.

Luiz Alves, 14 de agosto de 2020
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2020 - 1º ADITIVO AO CONTRATO 111/2019

Publicação Nº 2606622

EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2020 – 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI – CNPJ: 29.793.736/0001-46.
Dos valores: Com fundamento no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993, será acrescido o valor de R$ 65.476,32 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) ao valor original contratado.
Dos prazos: Em conformidade com a Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, na forma do artigo 57, inciso II da referida Lei, o contrato inicial fica prorrogado pelo período de 6 (SEIS) meses a contar da assinatura - de 10 de Agosto de 2020 à 10 de Fevereiro de 2021.
.

Luiz Alves, 10 de Agosto de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.813/2020

Publicação Nº 2605702

LEI N.º 1.813/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R$ 1.783.073,92 (um milhão e setecentos e oitenta e três mil e setenta e três reais e noventa e dois centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0013
Atividade: 2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 17
Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 247.078,68
Fonte de Recursos: 0.3.02.0502 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 9.410,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 18
Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 20.000,00
Funcional Programática: 10.304.0013
Atividade: 2.037 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 26
Fonte de Recursos: 0.3.02.0502 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 10.000,00
Funcional Programática: 10.305.0013
Atividade: 2.038 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 29
Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 15.050,00
Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.243.0017
Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 18
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 12.000,00
Órgão: 18 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Funcional Programática: 06.182.0009
Atividade: 2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 2
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 43.000,00
Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
Funcional Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 6
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 290.000,00
Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática: 20.606.0007
Atividade: 2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 38
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 22.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 40
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 75.000,00
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Funcional Programática: 15.452.0004
Atividade: 2.072 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Planejamento
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 78
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 9.535,24
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0020
Atividade: 2.054 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 12
Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 210.000,00
Funcional Programática: 12.365.0024
Atividade: 2.091 – Manutenção das Atividades das Atividades da Educação Infantil para as Creches
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 27
Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 150.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 30
Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 90.000,00
Fonte de Recursos: 0.3.01.0501 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 26.000,000
Funcional Programática: 12.365.0024
Atividade: 2.092 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil para as Pré-Escolas
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 31
Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 140.000,00
Funcional Programática: 12.361.0020
Atividade: 2.053 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 8
Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 10.000,00
Funcional Programática: 12.365.0024
Projeto: 1.018 – Construção de Unidades da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 24
Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 30.000,00
Funcional Programática: 12.361.0020
Projeto: 1.019 – Ampliação e Reforma das Unidades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 7
Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 113.000,00
Funcional Programática: 12.365.0024
Projeto: 1.020 – Ampliação e Reforma das Unidades da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 25
Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 0.2.36.0920 – Salário Educação
Valor: R$ 181.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.40.0488 – Royalties do Petróleo - Educação
Valor: R$ 20.000,00
Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas na importância de R$ 1.783.073,92 (um milhão e setecentos e oitenta e três mil e setenta e três reais e noventa e dois centavos):
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0013
Projeto: 1.010 – Construção de Unidades de Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 1
Fonte de Recursos: 0.3.02.0502 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 19.000,00
Projeto: 1.012 – Aquisição de Imóvel para Construção de Unidades de Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 3
Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 1.000,00
Projeto: 1.013 – Instalação de Academias ao Ar Livre
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 4
Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 50,00
Fonte de Recursos: 0.3.02.0502 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 410,00
Atividade: 2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 6
Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 170.000,00
Atividade: 2.032 – Capacitação dos Servidores Públicos da Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 14

Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 15.000,00
Atividade: 2.033 – Apoio ao Conselho Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 16
Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 1.000,00
Funcional Programática: 10.302.0013
Atividade: 2.035 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade na Área da Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 21
Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 95.078,68
Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.0014
Atividade: 2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 1
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 40.000,00
Funcional Programática: 08.244.0015
Atividade: 2.043 – Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 5
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00
Órgão: 26 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Funcional Programática: 27.812.0010
Atividade: 2.074 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 104
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 260.000,00
Funcional Programática: 13.392.0005
Atividade: 2.014 – Manutenção Dos Serviços de Promoções Culturais
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 25
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 35.000,00
Funcional Programática: 27.812.0010
Atividade: 2.025 – Apoio e Realização de Eventos Esportivos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 103
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 55.000,00
Órgão: 21 – Procuradoria – Geral do Município
Unidade: 01 – Procuradoria – Geral do Município
Funcional Programática: 02.062.0002
Atividade: 2.069 – Manutenção das Atividades da Procuradoria – Geral do Município
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 66
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 58.000,00
Atividade: 2.004 – Pagamentos de Precatórios e Sentenças Judiciais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 4
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 4.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.6.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 109
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0020
Atividade: 2.086 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 17
Fonte de Recursos: 0.2.36.0920 – Salário Educação
Valor: R$ 99.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 83.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.40.0488 – Royalties de Petróleo - Educação
Valor: R$ 5.000,00
Funcional Programática: 12.306.0019
Atividade: 2.081 – Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 1
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00
Funcional Programática: 12.306.0019
Atividade: 2.082 – Manutenção da Merenda Escolar da educação Infantil para as Creches
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 2
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00
Funcional Programática: 12.306.0019
Atividade: 2.083 – Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil para as Pré-Escolas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 3
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00
Funcional Programática: 12.365.0020
Atividade: 2.087 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para as Creches
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 19
Fonte de Recursos: 0.2.36.0920 – Salário Educação
Valor: R$ 16.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 45.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.40.0488 – Royalties de Petróleo - Educação
Valor: R$ 5.000,00
Funcional Programática: 12.365.0020
Atividade: 2.088 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para as Pré-Escolas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 20
Fonte de Recursos: 0.1.40.0488 – Royalties do Petróleo – Educação
Valor: R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 0.2.36.0920 – Salário Educação
Valor: R$ 66.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 45.000,00
Funcional Programática: 12.361.0098
Atividade: 2.058 – Ações em Situações de Emergência e Calamidade Pública no Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 42
Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 43
Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 5.000,00
Funcional Programática: 12.365.0098
Atividade: 2.065 – Ações em Situações de Emergência e Calamidade Pública na Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 44
Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 45
Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 5.000,00
Funcional Programática: 12.361.0020
Atividade: 2.056 – Capacitação dos Servidores Públicos do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 16

Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 6.000,00
Funcional Programática: 12.365.0024
Atividade: 2.064 – Capacitação dos Servidores Públicos da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 26
Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 7.000,00
Funcional Programática: 12.364.0023
Atividade: 2.090 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 23
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 147.000,00
Funcional Programática: 12.363.0022
Atividade: 2.060 – Apoio ao Ensino Profissionalizante
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 22
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 26.000,00
Funcional Programática: 12.366.0025
Atividade: 2.066 – Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 35
Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 3.000,00
Funcional Programática: 12.367.0026
Atividade: 2.067 – Manutenção das Atividades da Educação Especial
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 38
Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 7.000,00
Funcional Programática: 12.361.0097
Atividade: 2.055 – Conservação do Patrimônio Público do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 40
Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 5.000,00
Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Finanças
Funcional Programática: 4.123.0003
Projeto: 1.001 – Programa de Modernização da Administração Tributária
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 16
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 17
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Funcional Programática: 4.123.0003
Operação Especial: 0.001 – Amortização e Encargos da Dívida
Modalidade de Aplicação: 3.2.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 14
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 120.000,00
Funcional Programática: 4.123.0003
Atividade: 2.071 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 73
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 85.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 74
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 25.000,00
Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
Funcional Programática: 9.272.0003

Atividade: 2.007 – Pagamento de Benefícios aos Inativos e Pensionistas
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 12
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 8.000,00
Funcional Programática: 4.122.0003
Atividade: 2.008 – Capacitação dos Servidores Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 13
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.000,00
Funcional Programática: 4.122.0003
Atividade: 2.005 – Transferências de Recursos à Associações de Municípios
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 5
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 535,24
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Habilitação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Habilitação
Funcional Programática: 16.482.0011
Atividade: 2.028 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação Popular
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 59
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Código Reduzido: 60
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 61
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 62
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Órgão: 12 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo
Funcional Programática: 23.695.0008
Atividade: 2.026 –Manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 53
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.5.90.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Código Reduzido: 54
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 55
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 56
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Órgão: 25 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Funcional Programática: 23.695.0008
Projeto: 1.007 – Obras de Infraestrutura Turística
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 50
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00
Funcional Programática: 23.695.0008
Atividade: 2.073 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 96

Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Código Reduzido: 97
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos
Código Reduzido: 98
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 14.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00 – Aplicações Direta decorrente de Op. entre Órgãos
Código Reduzido: 100
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos
Código Reduzido: 101
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00
Funcional Programática: 23.695.0008
Atividade: 2.093 – Promoção, Apoio, Participação e Realização de Eventos Turísticos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 51
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00
Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática: 18.541.0006
Atividade: 2.016 – Manutenção das Atividades de Preservação, Conservação e Gestão Ambiental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 32
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 34
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Funcional Programática: 15.452.0004
Projeto: 1.004 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis
Modalidade de Aplicação: 4.4.50.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 20
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 9.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de agosto de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 353/2020

Publicação Nº 2606648

PORTARIA N.º 353/2020
Afasta servidora pública municipal para concorrer a mandato eletivo no pleito de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o § 9º do artigo 14 da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 20.623, de 16 de maio de 2000, do Tribunal Superior Eleitoral, que decidiu sobre a obrigatoriedade de afastamento dos servidores públicos efetivos, no prazo de três meses que antecedem o pleito, com direito ao recebimento de remuneração neste período;
RESOLVE:
Art. 1º Afastar a servidora Sr.ª MARIA SALETE KROISCH, do cargo efetivo de monitora, para concorrer a mandato eletivo no pleito de 2020, em atenção ao disposto na alínea "l" do inciso II do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de maio de 1990.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de agosto de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de agosto de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 060/2020 - PE 037/2020 - DOSES DE SÊMEN BOVINO - PML

Publicação Nº 2607260

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 060/2020 - PML
Pregão Presencial nº 037/2020 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, neste ato representada por seu Secretário, Sr. VALDECIR RICHARDI, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 060/2020, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de doses de sêmen bovino para manutenção do Programa de Melhoramento Genético do Rebanho Bovino da Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente de Luzerna, em conformidade com a Lei Municipal nº 970 de 05 de abril de 2011 e as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA.

- Valor total: R$26.680,00

Luzerna (SC), 14 de agosto de 2020.

VALDECIR RICHARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária

PL 014/2020 – DL 006/2020 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM - FMS

Publicação Nº 2607128

FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 014/2020 - FMS
Dispensa de Licitação nº 006/2020 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, por intermédio de sua Gestora, Sra. GABRIELA MAZZARINO, torna público a Dispensa de Licitação referente à "Contratação, em caráter emergencial, de 1 (um) profissional técnico em enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde".

DA CONTRATADA:
- ROSANE DA SILVA, registro no COREN/SC nº 001241683, e CPF nº 006.353.500-92.

DO PRAZO CONTRATUAL:
A prestação dos serviços, proveniente desta dispensa de licitação, vigorará pelo período de 18/08/2020 até 18/10/2020 (dois meses), a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso necessário à manutenção das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

DO VALOR E PAGAMENTO:
O valor a ser pago corresponde a:
- R$ 2.098,74 (dois mil e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) por mês, totalizando R$ 4.197,48 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL:
Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, art. 4º, §§ 1º e 2º c/c Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas, em especial o disposto no art. 24, inciso IV.

Luzerna (SC), 14 de agosto de 2020.

Gabriela Mazzarino
Gestora do FMS

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO _ PROCESSO LICITATÓRIO N º 0029/2020

Publicação Nº 2605022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 0029/2020
Tomada de Preço nº 0006/2020
Objeto: construção de Portal Turístico do Município de Macieira, com área total de 66,56 m², a ser executado na Rua José Augusto Royer, Perímetro Urbano, conforme Projeto, Planilha orçamentária e Memorial Descritivo, com fornecimento de material e mão-de-obra.
Abertura das Propostas: às 09h00min horas do dia 02/09/2020
Informações: Maiores Informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site do Município www.macieira.sc.gov.br, ou ainda no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, das 07:00 às 13:00 horas, conforme Decreto Municipal nº 1938/2020 ou pelo telefone (049) 3574-2000, ramal 2017.
Macieira – SC, 14 de agosto de 2020.
ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
Auxiliar em licitações

PORTARIA 4437

Publicação Nº 2605237

PORTARIA Nº 4437/2020
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 58, incisos V e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR os servidores abaixo relacionados, conforme nome, cargo e cessando efeitos da portaria de nomeação:

NOME	CARGO	PORTARIA NOMEAÇÃO
Marlise Scapin	Assessora de Secretaria	4187
Elias Locatelli	Secretário municipal de Infraestrutura	4392

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito
Macieira, 14 de agosto de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4438

Publicação Nº 2605242

PORTARIA Nº 4438/2020
CONCEDE LICENÇA AOS SEVIDORES PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 149, da Lei Complementar nº 68/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e na Legislação Eleitoral em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para concorrer a Mandato Eletivo nas Eleições de 15/11/2020, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme prevê a Lei Eleitoral em vigor, 90 dias a contar de 15/08/2020.

Nome	Cargo	Lotação
Neldo Zimmer	Motorista II	Educação

Severino de Oliveira	Tesoureiro	Administração
Ivanir Canônica	Operador de máquinas pesadas	Agricultura
Lucila Carmen Serighelli	Auxiliar Administrativo	Saúde

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 15 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 14 de agosto de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4439

Publicação Nº 2605252

PORTARIA Nº 4434/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONDEDER licença-prêmio, aos servidores abaixo relacionados, conforme nome, cargo, lotação e período de gozo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
RONIVON L. BRIDI	ENGENHEIRO AGRONOMO	SEC. AGRICULTURA	10/08/2020 A 24/08/2020	31/12/2002 A 29/12/2007

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Macieira, 05 de agosto de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4440

Publicação Nº 2605316

PORTARIA Nº 4440/2020

DESIGNAR SERVIDORA QUE ESPECIFICA

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 58, incisos V e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESGINAR Larini Grahl, servidora efetiva, recepcionista, para substituir temporariamente, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira (Lei Complementar 68/2014), o servidor Severino de Oliveira, ocupante do cargo de Tesoureiro, diante da concessão de licença para concorrer a mandato eletivo, portaria nº 4438/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2020, com vigência até o retorno do servidor afastado.

Gabinete do Prefeito
Macieira, 14 de agosto de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017

Publicação Nº 2606785

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017
CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: HOSPITAL PSIQUIÁTRICO MAHATMA GANDHI
CNPJ nº 47.078.019/0001-14
Objeto: Publicização dos serviços de "gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento (UPA Porte I) do Município de Mafra/SC, o qual situado à Avenida Coronel Severiano Maia (esquina com a Rua Germano Evers), no bairro Jardim América, conforme previsão legal da Lei Municipal nº 4.251/2017, atendidos os procedimentos do Decreto Municipal nº 4.017/2017 e cumpridos os requisitos do Edital de Chamada Pública nº 002/2017.
Modalidade Processo Licitatório n.º 289/2018. Chamada Pública n° 002/2017.
Valor do Termo Aditivo: O valor fixado no presente contrato de gestão fica alterado conforme o plano de trabalho no valor de R$ 120.047,24 mensais, para atender a Portaria nº 1.445 do Ministério da Saúde, para enfrentamento do COVID-19.
Data Assinatura do termo aditivo: 24 de julho de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017

Publicação Nº 2606794

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017
CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: HOSPITAL PSIQUIÁTRICO MAHATMA GANDHI
CNPJ nº 47.078.019/0001-14
Objeto: Publicização dos serviços de "gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento (UPA Porte I) do Município de Mafra/SC, o qual situado à Avenida Coronel Severiano Maia (esquina com a Rua Germano Evers), no bairro Jardim América, conforme previsão legal da Lei Municipal nº 4.251/2017, atendidos os procedimentos do Decreto Municipal nº 4.017/2017 e cumpridos os requisitos do Edital de Chamada Pública nº 002/2017.
Modalidade Processo Licitatório n.º 289/2018. Chamada Pública n° 002/2017.
Valor do Termo Aditivo: O valor fixado no presente contrato de gestão fica alterado conforme cláusula décima segunda, parágrafo primeiro, passando a vigorar com o seguinte valor para custeio mensal para os serviços será de R$ 584.585,12 (quinhentos e oitenta quatro mil quinhentos e oitenta cinco reais e doze centavos).
Data Assinatura do termo aditivo: 11 de agosto de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

Major Vieira

Prefeitura

DECRETO COMPLEMENTAR N° 1.907, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605818

DECRETO COMPLEMENTAR N° 1.907, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

REGULAMENTA AS NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 DETERMINADAS NO DECRETO MUNICIPAL N° 1.902/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO JURACZEKY, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, além do disposto no Decreto Estadual nº 719, de 13 de julho de 2020, Portaria SES n. 464 de 03.07.2020 e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 1.902 que determinou as novas medidas de Enfrentamento à Propagação do COVID-1 e dá outras providências, regulamenta as medidas a seguir descritas:

DECRETA:
DA SUSPENSÃO DE ATIVIDADES

Art. 1º. Ficam suspensas, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 14 de agosto de 2020:
I – competições esportivas e atividades coletivas da iniciativa pública e privada tais como: futebol, vôlei, bocha, sinuca, baralho, basquete, pesca e outras.
II – a realização de celebrações em templos e igrejas que impliquem em reunião de público;
III - a realização de festas particulares, tais como: aniversários, festas de casamento que impliquem em reunião de pessoas e violação das normas de distanciamento social com risco de contaminação;
IV - o serviço de transporte coletivo urbano (VAI E VEM).
V - qualquer espécie de reunião presencial, que ocasionará aglomeração.
Art. 2º. Ficam suspensas por prazo indeterminado;
I – o funcionamento de casas noturnas, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que impliquem em reunião de público.
II – as aulas presenciais do ensino público e privado.

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS
NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS QUE ESPECIFICA

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais em funcionamento do Município de Major Vieira devem observar, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 14 de agosto de 2020, as seguintes restrições e adequações:
I – Supermercados, Mercados, Mercearias, Conveniências e afins:
a) limitação de entrada e circulação interna a, no máximo, 10 (dez) pessoas – devendo ser respeitada uma distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) de raio entre elas. Considerando os padrões de distanciamento mínimo (1,5 metros), nem todo estabelecimento comportará a quantidade máxima pré-estabelecida;
b) limitação de acesso e entrada de clientes correspondente a 01 (uma) pessoa por entidade familiar,
c) realizar desinfecção de carinhos, cestas e máquinas de cartão após o uso de cada cliente.
d) aferir temperatura dos cidadãos que adentrarem o estabelecimento e constatada temperatura acima de 37,5° proceder ao encaminhamento da pessoa aferida à unidade de saúde.
e) poderão funcionar das 08h as 19h, de segunda a sexta-feira, sábado das 8h às 15h e proibição de funcionamento aos domingos.
II – Restaurantes, lanchonetes, pizzarias, padarias, food trucks, trailers, conveniências e afins, poderão funcionar até as 21hrs, apenas para retirada no balcão ou tele entrega, sendo vedado o consumo e permanência no local;
III – bares terão seu funcionamento restrito ao horário das 6h às 19h de segunda a sábado, sendo vedado o consumo e permanência no local;
IV – academias poderão manter o seu horário de funcionamento normal, condicionada, no entanto, a sua ocupação, máxima, a 05 (cinco) pessoas, por horário, cumprindo ao estabelecimento a fiscalização na entrada.
V – farmácias, horário de funcionamento normal, condicionada a aferição de temperatura de seus clientes e acaso constatada temperatura acima de 37,5° proceder, o encaminhamento da pessoa à unidade de saúde.
VI – postos de combustíveis, borracharias e afins, poderão ter horário de funcionamento normal, condicionados os espaços de consumo de alimentos apenas a entrega no balcão e delivery, sendo vedado o consumo e permanência no local.
VII - empresas que possuam em seu quadro mais de 10 (dez) funcionários ficam obrigadas a realizar a aferição da temperatura dos mesmos, tanto na entrada, quanto na saída e acaso constatada temperatura acima de 37,5° proceder, o imediato encaminhamento da pessoa à unidade de saúde.
Parágrafo único. Demais estabelecimentos comerciais terão seu horário de funcionamento restrito até as 18hrs, de segunda à sexta-feira e sábados até às 12h.
Art. 4º. Fica ao encargo do proprietário dos estabelecimentos comerciais a observância das normas de distanciamento, capacidade e de permanência no local apenas e no estrito período necessário à compra.
Art. 5° É proibida a realização de rodas ou consumo de chimarrão pelo público nos estabelecimentos comerciais, ainda que os utensílios fiquem restritos ao uso exclusivo de cada usuário.

Art. 6º. Concomitantemente as medidas acima, todas as atividades deverão observar as diretrizes sanitárias estabelecidas pelo Estado de Santa Catarina: COVID-19, para cada atividade específica, bem como orientar os clientes de que deverão permanecer de máscara, guardar distanciamento, higienização, disponibilização de álcool gel 70%.

RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO
Art. 7º. A fiscalização do presente Decreto será promovida pelo Poder Público Municipal, através de seus servidores especialmente designados para tal finalidade, podendo ainda, valer-se do auxílio da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.

DAS PENALIZAÇÕES
Art. 8º. A atuação da Fiscalização Municipal se pautará na seguinte conduta diante dos estabelecimentos que não cumprirem com as disposições de posturas e sanitárias de combate à propagação do novo coronavírus previstas nos atos normativos municipais e estaduais, sem prejuízo daquelas já previstas no Decreto Municipal 1.884, de 13 abril de 2020:
I – Orientação, advertência emitida por notificação;
II – Estabelecimentos comerciais que possuem até 05 (cinco) funcionários:
a) Multa de 05 UFM´s, na primeira infração;
b) Multa de 15 UFM´s em caso de reincidência;
II – Estabelecimentos comerciais que possuem mais de 05 (cinco) funcionários:
a) Multa equivalente a 10 (dez) UFM´s na primeira infração;
b) Multa de 30 UFM´s, em caso de reincidência;
III – Interdição do local pelo prazo de 10 (dez) dias, em caso de reincidência da conduta;
IV – Cassação da licença de funcionamento.

Parágrafo único. Em caso de aplicação de penalidade a Fiscalização Municipal expedirá relatório circunstanciado, procedendo a seu encaminhamento à Promotoria de Justiça para verificação da hipótese de incidência do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art.9º. Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da necessidade da higienização necessária, do distanciamento social, da utilização das máscaras de proteção, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do novo coronavírus, podendo fazer denúncia diretamente à ouvidoria do Município.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Recomenda-se o isolamento social de pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos e grupos de risco.

Art. 11. É obrigatório o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos ou privados.

Art. 12. Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas no âmbito do Município de Major Vieira e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com a presente determinação.

Art. 13. As medidas estabelecidas neste Decreto podem ser revistas a qualquer tempo, observadas as razões e justificativas apresentadas pelas Autoridades Sanitárias.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Major Vieira, SC, 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO JURACZEKY
PREFEITO

Este Decreto foi publicado no DOM.
Cristiane Siems
Secretária de Administração

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2020

Publicação Nº 2606097

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020.
OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo a aquisição de um veículo zero quilômetro, tipo sedan, para atender as necessidades do departamento de Assistência e Bem Estar Social do município de Maracajá/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até 27 de agosto de 2020 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 27 de agosto de 2020 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 14 de agosto de 2020.

ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 093/2020

Publicação Nº 2605700

DECRETO Nº 093 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1224 de 05 de agosto de 2020 e nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir no Orçamento de 2020 do Fundo Municipal de Previdência - Fumprevi. Lei nº 1191/2020 - LOA, Crédito Adicional Suplementar de Recurso Vinculado, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a reforçar a seguinte Dotação Orçamentária para o corrente exercício, abaixo especificada:

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA MARACAJÁ - FUMPREVI
2.042 - Manutenção da Previdência.

3.3.90.00.00.00.00.00.130 (3) - Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 10.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se anulação total da dotação do Orçamento do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA MARACAJÁ - FUMPREVI
2.042 - Manutenção da Previdência.

4.4.90.00.00.00.00.00.130 (4) - Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 10 de Agosto de 2020.

	Arlindo Rocha Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 10 de Agosto de 2020.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

DECRETO Nº 095/2020

Publicação Nº 2606904

DECRETO Nº 095 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1226 de 14 de agosto de 2020 e nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir no Orçamento de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá - Lei nº 1191/2020 - LOA, Crédito Adicional Suplementar de Recurso Vinculado, no valor de R$ 113.874,59 (cento e treze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinq-enta e nove centavos), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, para o corrente exercício, abaixo especificada:

ÓRGÃO	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO/ATIVIDADE	2.066	Gestão de Pessoas	
ELEMENTO	3.1.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	67	RECURSO	1324
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)			
CÓDIGO REDUZIDO	66	RECURSO	1220
VALOR: R$ 3.998,23 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)			
CÓDIGO REDUZIDO	65	RECURSO	1219
VALOR: R$ 9.646,59 (nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinq-enta e nove centavos)			
CÓDIGO REDUZIDO	63	RECURSO	1321
VALOR: R$ 7.709,90 (sete mil, setecentos e nove reais e noventa centavos)			
CÓDIGO REDUZIDO	61	RECURSO	1222
VALOR: R$ 11.940,72 (onze mil, novecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)			
CÓDIGO REDUZIDO	62	RECURSO	1310
VALOR: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)			
CÓDIGO REDUZIDO	64	RECURSO	1221
VALOR: R$ 26.596,16 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)			
ELEMENTO	3.1.91	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	68	RECURSO	1324
VALOR: R$ 17.382,99 (dezessete mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)			

TOTAL GERAL	R$ 113.874,59

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se anulação parcial das dotações do Orçamento do Município, no valor de R$ 113.874,59 (cento e treze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinq-enta e nove centavos), de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.062	Atenção Básica
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas

CÓDIGO REDUZIDO	45	RECURSO	1321
VALOR: R$ 7.709,90 (sete mil, setecentos e nove reais e noventa centavos)			
CÓDIGO REDUZIDO	44	RECURSO	1310
VALOR: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)			
CÓDIGO REDUZIDO	39	RECURSO	1222
VALOR: R$ 11.940,72 (onze mil, novecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)			
TOTAL		R$ 21.250,62	

PROJETO/ATIVIDADE	2.065	Vigilância em Saúde	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	49	RECURSO	1220
VALOR: R$3.998,23 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)			
CÓDIGO REDUZIDO	48	RECURSO	1219
VALOR: R$ 9.646,59 (nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinq-enta e nove centavos)			
CÓDIGO REDUZIDO	43	RECURSO	1324
VALOR: R$ 52.382,99 (cinq-enta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)			
CÓDIGO REDUZIDO	38	RECURSO	1221
VALOR: R$ 26.596,16 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)			
TOTAL		R$ 92.623,97	

TOTAL GERAL	R$ 113.874,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 14 de Agosto de 2020.

	Arlindo Rocha Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 14 de Agosto de 2020.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

DECRETO Nº 94/2020

Publicação Nº 2606654

DECRETO Nº 94, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1191 de 10 de janeiro de 2020 - LOA 2020 e nos termos do Inciso III, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação Parcial no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais, para suplementar no orçamento vigente as dotações abaixo:

ÓRGÃO	03	Secretária de Administração e Finanças	
UNIDADE	01	Secretária de Administração e Finanças	
PROJETO/ATIVIDADE	2.049	Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros Militar	
ELEMENTO	4.4.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	25	RECURSO	153
VALOR: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)			

TOTAL	R$ 8.100,00

Art. 2º Para fazer face à Suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se anulação parcial da dotação do Orçamento do Município, no valor de R$8.100,00 (oito mil e cem reais), de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	03	Secretária de Administração e Finanças	
UNIDADE	01	Secretária de Administração e Finanças	
PROJETO/ATIVIDADE	2.049	Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros Militar	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	24	RECURSO	153
VALOR: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)			

TOTAL	R$ 8.100,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 14 de Agosto de 2020.

	ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração em 14 de Agosto de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

LEI Nº 1226/2020

Publicação Nº 2606909

LEI Nº 1226, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir no Orçamento de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá - Lei nº 1191/2020 - LOA, Crédito Adicional Suplementar de Recurso Vinculado, no valor de R$ 113.874,59 (cento e treze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinq-enta e nove centavos), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde para o corrente exercício, abaixo especificada:

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.066 - GESTÃO DE PESSOAS.

3.1.90.00.00.00.00.00.1324 (67) - Aplicações Diretas	R$ 35.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.1220 (66) - Aplicações Diretas	R$ 3.998,23
3.1.90.00.00.00.00.00.1219 (65) - Aplicações Diretas	R$ 9.646,59
3.1.90.00.00.00.00.00.1321 (63) - Aplicações Diretas	R$ 7.709,90
3.1.90.00.00.00.00.00.1222 (61) - Aplicações Diretas	R$ 11.940,72
3.1.90.00.00.00.00.00.1310 (62) - Aplicações Diretas	R$ 1.600,00
3.1.90.00.00.00.00.00.1221 (64) - Aplicações Diretas	R$ 26.596,16
3.1.91.00.00.00.00.00.1324 (68) - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	R$ 17.382,99
TOTAL	R$ 113.874,59

Art. 2º Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância na dotação do Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar aberto por esta Lei correrá por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de Recurso Vinculado, no valor de R$ 113.874,59 (cento e treze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinq-enta e nove centavos), e por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.062 - ATENÇÃO BÁSICA.

3.3.90.00.00.00.00.00.1321 (45) - Aplicações Diretas	R$ 7.709,90
3.3.90.00.00.00.00.00.1310 (44) - Aplicações Diretas	R$ 1.600,00

3.3.90.00.00.00.00.00.1222 (39) - Aplicações Diretas	R$ 11.940,72
TOTAL	R$ 21.250,62

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.065 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

3.3.90.00.00.00.00.00.1220 (49) - Aplicações Diretas	R$ 3.998,23
3.3.90.00.00.00.00.00.1219 (48) - Aplicações Diretas	R$ 9.646,59
3.3.90.00.00.00.00.00.1324 (43) - Aplicações Diretas	R$ 52.382,99
3.3.90.00.00.00.00.00.1221 (38) - Aplicações Diretas	R$ 26.596,16
TOTAL	R$ 92.623,97

Art. 4º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desta Lei utiliza-se Anulação Parcial de Dotação do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá, nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em atendimento ao que preceitua a Lei Municipal nº 1191, de 10 de janeiro de 2020 - LOA 2020.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 14 de Agosto de 2020.

	ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 14 de Agosto de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

LEI Nº 1227/2020

Publicação Nº 2606919

LEI Nº 1227, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ A REALIZAR APORTE FINANCEIRO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC – CISAMESC, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar aporte financeiro ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Amesc – CISAMESC, no importe de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do deliberado na Assembléia Geral Extraordinária n° 001/2020, cuja ata consta do Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Os recursos orçamentários necessários para o cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, ficando autorizada a suplementação se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 14 de Agosto de 2020.

	ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 14 de Agosto de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

LEI Nº 1228/2020

Publicação Nº 2606927

LEI Nº 1228, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PODER LEGISLATIVO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei proposta pelo Legislativo:

Art. 1º Fica autorizada a devolução de recursos financeiros do Poder Legislativo, no importe de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais),

ao caixa único do Município de Maracajá.

Parágrafo Único. A devolução do valor mencionado no caput será realizada da seguinte forma: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no dia útil imediatamente posterior à publicação da presente Lei e 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes dos recursos de devolução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se para este fim, o disposto nos Artigos 40, 41, 42 e 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 14 de Agosto de 2020.

	ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 14 de Agosto de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

LEI Nº 1229/2020

Publicação Nº 2606934

LEI Nº 1229, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei proposta pelo Legislativo:

Art. 1º A Rua Projetada, que faz ligamento com a Rua Francisco Constantino de Oliveira, localizada na comunidade de Garajuva, no Município de Maracajá, passa a denominar-se "RUA: MANOEL EUCLIDES DA ROCHA".

Art. 2º Fica o Poder Executivo responsável em comunicar os órgãos necessários e confeccionar e fixar a placa relativa a denominação do nome de Rua de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 14 de Agosto de 2020.

	ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 14 de Agosto de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 096/2020

Publicação Nº 2606658

Portaria Nº 096, de 14 de Agosto de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA EM FUNÇÃO DE SER CANDIDATA AO PLEITO DE 2020 AO CARGO DE VEREADORA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar Municipal nº. 46, de 26 de agosto de 2015, Art. 180, em concordância com a Lei Eleitoral, e

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 00597, de 12 de Agosto de 2020, em anexo;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições do Inciso lI, alínea "l", do Artigo 1º, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações posteriores (Lei de Inelegibilidade), bem como as disposições da Resolução nº 23.455, de 15 de dezembro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 46, de 26 de agosto de 2015 (Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Maracajá e dá outras providências);
CONSIDERANDO finalmente, a necessidade da Administração Pública em cumprir com os ditames Legais para desincompatibilização, sem prejuízo da remuneração dos servidores municipais pré-candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 15 de Novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para concorrer a cargo eletivo, sem prejuízo da remuneração, à servidora ROSILANE DASSOLER DA SILVA VALÉRIO, matrícula nº 2016 brasileira, maior, nascida em 23 de Julho 1979, ocupante do cargo de Enfermeira, inscrito na CI/SC sob o nº 4.196.204 SSP/SC e no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n° 023.394.489-30, do exercício de suas funções, no período de 14 de Agosto de 2020 a 16 de Novembro de 2020, para concorrer ao cargo eletivo de vereador do Legislativo Municipal, no pleito eleitoral de 15 de Novembro de 2020.

Art. 2º O afastamento concedido por Licença para concorrer a cargo eletivo deve ser destinado exclusivamente para dedicação a campanha eleitoral, sob pena de improbidade administrativa.

Art. 3º Para concessão da Licença para concorrer a cargo eletivo, a servidora deverá apresentar Certidão de Filiação Partidária atualizada.

§1º Após a confirmação de sua candidatura, a servidora deverá apresentar os seguintes documentos, até o prazo impreterível de 30 de setembro de 2020:
I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral; e
II - cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

§2º A confirmação de regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos indicados nos incisos do § 1° dentro do prazo estabelecido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 14 de Agosto de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 14 de Agosto de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 099/2020

Publicação Nº 2606664

Portaria Nº 099, de 14 de Agosto de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO EM FUNÇÃO DE SER CANDIDATO AO PLEITO DE 2020 AO CARGO DE VEREADOR.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar Municipal nº. 46, de 26 de agosto de 2015, Art. 180, em concordância com a Lei Eleitoral, e

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 00601, de 13 de Agosto de 2020, em anexo;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições do Inciso lI, alínea "l", do Artigo 1º, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações posteriores (Lei de Inelegibilidade), bem como as disposições da Resolução nº 23.455, de 15 de dezembro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 46, de 26 de agosto de 2015 (Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Maracajá e dá outras providências);
CONSIDERANDO finalmente, a necessidade da Administração Pública em cumprir com os ditames Legais para desincompatibilização, sem prejuízo da remuneração dos servidores municipais pré-candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 15 de Novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para concorrer a cargo eletivo, sem prejuízo da remuneração, ao servidor GUILHERME AUGUSTO TOMASI ROCHA, matrícula nº 2205, brasileiro, maior, nascido em 18 de setembro de 1984, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, inscrito na CI/SC sob o nº 3.988.735 SSP/SC e no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n° 048.004.699-96, do exercício de suas funções, no período de 14 de Agosto de 2020 a 16 de Novembro de 2020, para concorrer ao cargo eletivo de vereador do Legislativo Municipal, no pleito eleitoral de 15 de Novembro de 2020.

Art. 2º O afastamento concedido por Licença para concorrer a cargo eletivo deve ser destinado exclusivamente para dedicação a campanha eleitoral, sob pena de improbidade administrativa.

Art. 3º Para concessão da Licença para concorrer a cargo eletivo, o servidor deverá apresentar Certidão de Filiação Partidária atualizada.

§1º Após a confirmação de sua candidatura, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos, até o prazo impreterível de 30 de setembro de 2020:
I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral; e
II - cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

§2º A confirmação de regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos indicados nos incisos do § 1° dentro do prazo estabelecido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 14 de Agosto de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 14 de Agosto de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 100/2020

Publicação Nº 2606710

Portaria Nº 100, de 14 de Agosto de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO EM FUNÇÃO DE SER CANDIDATO AO PLEITO DE 2020 AO CARGO DE VEREADOR.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar Municipal nº. 46, de 26 de agosto de 2015, Art. 180, em concordância com a Lei Eleitoral, e

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 00603, de 14 de Agosto de 2020, em anexo;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições do Inciso lI, alínea "l", do Artigo 1º, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações posteriores (Lei de Inelegibilidade), bem como as disposições da Resolução nº 23.455, de 15 de dezembro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 46, de 26 de agosto de 2015 (Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Maracajá e dá outras providências);
CONSIDERANDO finalmente, a necessidade da Administração Pública em cumprir com os ditames Legais para desincompatibilização, sem prejuízo da remuneração dos servidores municipais pré-candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 15 de Novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para concorrer a cargo eletivo, sem prejuízo da remuneração, ao servidor VILMAR LEANDRO, matrícula nº 335, brasileiro, maior, nascido em 04 de Julho de 1972, ocupante do Motorista de ambulância, inscrito na CI/SC sob o nº 3.036.074 SSP/SC e no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n° 887.404.719-34, do exercício de suas funções, no período de 14 de Agosto de 2020 a 16 de Novembro de 2020, para concorrer ao cargo eletivo de vereador do Legislativo Municipal, no pleito eleitoral de 15 de Novembro de 2020.

Art. 2º O afastamento concedido por Licença para concorrer a cargo eletivo deve ser destinado exclusivamente para dedicação a campanha eleitoral, sob pena de improbidade administrativa.

Art. 3º Para concessão da Licença para concorrer a cargo eletivo, o servidor deverá apresentar Certidão de Filiação Partidária atualizada.

§1º Após a confirmação de sua candidatura, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos, até o prazo impreterível de 30 de setembro de 2020:
I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral; e
II - cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

§2º A confirmação de regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos indicados nos incisos do § 1° dentro do prazo estabelecido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 14 de Agosto de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 14 de Agosto de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 676/2020

Publicação Nº 2606680

DECRETO Nº 676, DE 14 DE AGOSTO DE 2020
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária emergencial por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O gozo de férias da servidora Cionara Dall'Agnol,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 14 a 24 de setembro de 2020, da servidora ALINE CHRISCIANE SULENTA FURLAN, brasileira, inscrita no CPF sob nº 061.235.129-78, ocupante do cargo de Odontólogo – Especialista em Endodontia, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 14 de agosto de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 677/2020

Publicação Nº 2606701

DECRETO Nº 677, DE 14 DE AGOSTO DE 2020
Dispõe sobre contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

A demissão do servidor Edemar Fronchetti Jr.,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário emergencial, pelo período de 14 de agosto a 14 de novembro de 2020, RAFAELA GIACOMELLI TOMAZELLI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 043.183.209-95, para ocupar o cargo de Odontólogo Especialista em Bucomaxilo Facial, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 14 de agosto de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 678/2020

Publicação Nº 2606820

DECRETO Nº 678, DE 14 DE AGOSTO DE 2020
Dispõe sobre contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

A desincompatibilização da servidora Venice Baldissera,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário emergencial, pelo período de 14 de agosto a 14 de novembro de 2020, LUCELIA BONMANN, brasileira, inscrita no CPF sob nº 035.234.079-74, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 14 de agosto de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 08.2020 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Publicação Nº 2605132

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.

Por este instrumento particular, de prestação de serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, bem como pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o no 03.777.341/0093-84, com sede na Rua Walter Marquardt, número 835, bairro Barra do Rio Molha, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON GALDINO, CPF sob o nº 969.676.769-20, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE TESTAGEM PCR INDIVIDUAL PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, por meio de amostras biológicas individuais (PCR), contemplando a análise dos resultados apresentados em até 72 horas, a notificação dos casos à Vigilância Epidemiológica Municipal e Laboratório de Referência Estadual - LACEN/SC, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública em razão da pandemia do Covid-19, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Massaranduba/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O objeto da contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
3.1. Faz parte deste contrato os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020, homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
4.1. O valor referente a cada exame laboratorial de Testagem PCR Individual para diagnóstico de Covid19, por meio de amostras biológicas individuais (PCR) será de R$ 229,50 (duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

4.2. O valor máximo total a ser gasto será de R$ 229.500,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), entre todas as empresas contratadas.

4.3. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto do credenciamento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da data de aceitação dos serviços, pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), acompanhado dos documentos fiscais.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. A remuneração recebida pela contratada não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:
6.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão da dotação orçamentária do exercício vigente:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2101 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
33903950 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS
138014 – TRANSF. SUS/UNIÃO - ENFRENTAMENTO COVID-19

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelas credenciadas, será aplicado as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções.

7.1.3. Exclusão (descredenciamento).

7.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR
8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da contratada do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias, descrevendo as ocorrências.

8.1.1. As obrigações contratuais da contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

8.1.2. O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) e a contratada, reciprocamente, não será responsável, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

9.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.

10.2. Manter sigilo das informações coletadas na CONTRATANTE por prazo indeterminado. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, não sendo aplicado esta disposição para as informações que se tornaram de domínio público, por outro meio de divulgação que não pelo CONTRATADO, ou por anuência da empresa CONTRATANTE.

10.3. Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

10.4. Responsabilizar-se pela contratação do laboratório clínico responsável pela análise e emissão de laudo dos exames, bem como, fornecimento dos kits testes e demais materiais necessários para a coleta, armazenamento e transporte das amostras.

10.5. Disponibilizar caixa de transporte e kits de testes da Covid-19 de biologia molecular, nas quantidades acordadas.

10.6. Assegurar-se que o laboratório clínico contratado cumpre as orientações e prerrogativas estabelecidas pela autoridade de saúde do estado de Santa Catarina.

10.7. Responsabilizar-se pelo armazenamento e transporte das amostras, garantindo a manutenção da integridade e estabilidade do material a ser analisado.

10.8. Realizar a testagem para diagnóstico de Covid-19, por meio da coleta de amostras biológicas individuais (PCR), contemplando o fornecimento dos resultados em até 72 horas e a notificação dos casos à Vigilância Epidemiológica Municipal e Laboratório de Referência Estadual – LACEN/SC.

10.9. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) compatível à necessidade de aplicação dos testes aos profissionais que realizarem a testagem.

10.10. Manter registro dos dados das pessoas testadas, incluindo informações de saúde no momento da testagem.

10.11. Solicitar à Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.12. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional à proposta apresentada.

10.13. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

10.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.

10.15. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)
11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste contrato.

11.3. Exigir que a contratada cumpra com o exposto neste contrato.

11.4. Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

11.5. Fornecer ao Contratado as informações necessárias para execução dos serviços objeto do presente contrato.

11.6. Disponibilizar um ambiente adequado, atendendo as recomendações das Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Municipais, quando os testes forem realizados no ambiente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
12.1. Este contrato e o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020 e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Massaranduba (SC), 14 de agosto de 2020.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI		SUZANE F. REINKE
CONTRATANTE		Gestora do Fundo Municipal Saúde

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
JEFFERSON GALDINO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DANIELA CRISTINA BOGO BOGER		GREICE GRIBOSKI
CPF: 036.841.679-83		CPF: 099.180.659-07

DECRETO Nº 4266 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606882

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4266 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Abre créditos adicionais suplementares

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2020 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nos programas discriminados dos Anexos I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 12 de agosto de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Data Inicial: 23/07/2020 Data Final: 23/07/2020 LOA: 2020

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 2060/2019 **Decreto: 4250/2020** **Data Lançamento: 23/07/2020**
Data Lei: 17/12/2019 **Data Decreto: 23/07/2020** **Código da Suplementação: 81**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	121	08.001.0012.0361.0020.2039.3339000000000000000	01190000	32.631,50
				Total do Lote	**32.631,50**
2	Suplementar	134	08.001.0012.0361.0020.2043.3339000000000000000	01190000	3.434,00
				Total do Lote	**3.434,00**
3	Suplementar	162	08.001.0012.0365.0022.2053.3339000000000000000	01190000	56.219,00
				Total do Lote	**56.219,00**
				Total	92.284,50

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	119	08.001.0012.0361.0020.2039.3319000000000000000	01180000	32.631,50
Anulação Dotação	132	08.001.0012.0361.0020.2043.3319000000000000000	01190000	3.434,00
Anulação Dotação	160	08.001.0012.0365.0022.2053.3319000000000000000	01180000	56.219,00
			Total	92.284,50

Anulação: 92.284,50 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 2060/2019 **Decreto: 4266/2020** **Data Lançamento: 12/08/2020**
Data Lei: 17/12/2019 **Data Decreto: 12/08/2020** **Código da Suplementação: 95**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	41	06.003.0004.0123.0009.2015.3339000000000000000	01000000	5.000,00
				Total do Lote	**5.000,00**
				Total	5.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	40	06.003.0004.0123.0009.2015.3319000000000000000	01000000	5.000,00
			Total	5.000,00

Anulação: 5.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 5.000,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos
Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 130.2020 PP 130.2020 (PMM)

Publicação Nº 2607104

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2020

ERRATA

ONDE SE LÊ:

6.1.2. Conter o percentual de desconto que será praticado por emissão de passagem aérea, considerando que o percentual de desconto ofertado deverá ser aplicado sobre o valor¹ da compra da passagem aérea.
Página 05

7.1.6. Comprovante de registro na EMBRATUR (Empresa Brasileira de Turismo), podendo ser através de certificado de cadastro ou equivalente, vigente.
Página 08

QUE SE LEIA:

6.1.2 A proposta deverá conter PERCENTUAL (%) DE DESCONTO que será praticado por emissão de passagem, que será praticado sobre a comissão que a licitante recebe das companhias aéreas pela venda de passagens aéreas nacionais e internacionais.
Página 05

7.1.6. Comprovante de Cadastro da empresa licitante junto a CADASTUR – Ministério do Turismo.
Página 08

Nova data de realização da sessão pública.

Onde se lê:

DATA DE ABERTURA:	24 DE AGOSTO DE 2020
LOCAL:	EMEF Ministro Pedro Aleixo: Rua da Integração Pe. Ivo Petry, número 364, Centro do município de Massaranduba (SC)
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	13h00min às 13h30min
ABERTURA DO CERTAME:	13h45min

Leia-se:

DATA DE ABERTURA:	27 DE AGOSTO DE 2020
LOCAL:	EMEF Ministro Pedro Aleixo: Rua da Integração Pe. Ivo Petry, número 364, Centro do município de Massaranduba (SC)
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	07h30min às 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:	08h15min

Massaranduba (SC), 14 de agosto de 2020.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

Matos Costa

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 37/2020

Publicação Nº 2606641

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020. A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 104/2020, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 03 de setembro de 2020 realizará licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa habilitada para CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E PRÉ-MOLDADA PARA O PÁTIO DO CMEI - SEMENTINHA DO SABER, NO MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC, conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital, vinculado a Portaria nº 179/SEF de 14/07/2020 - Emendas Impositivas - Transferências Especiais. Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 03/09/2020. Abertura dos envelopes as 09:15 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: http://www.matoscosta.sc.gov.br, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor. Matos Costa, 14 de agosto de 2020. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

PORTARIA 386/2020

Publicação Nº 2606745

PORTARIA Nº 386/2020 – De 14 de Agosto de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor EDCLEI LUIZ SCHEFFER, investido no cargo em provimento de carreira de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de MOTORISTA, Licença para atividade política pelo período de 15.08.2020 a 15.11.2020, de conformidade com o que estabelece o artigo 137 da Lei Complementar nº 023/12 de 26 de junho de 2012 e da legislação eleitoral em vigor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Agosto de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 387/2020

Publicação Nº 2606808

PORTARIA Nº 387/2020 – De 14 de Agosto de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor DENILSON DE FREITAS, investido no cargo em provimento de carreira de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de MOTORISTA, Licença para atividade política pelo período de 15.08.2020 a 15.11.2020, de conformidade com o que estabelece o artigo 137 da Lei Complementar nº 023/12 de 26 de junho de 2012 e da legislação eleitoral em vigor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Agosto de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 388/2020

Publicação Nº 2606818

PORTARIA Nº 388/2020 – De 14 de Agosto de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOCIMAR DA SILVA, investido no cargo em provimento de carreira de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de MECANICO, Licença para atividade política pelo período de 15.08.2020 a 15.11.2020, de conformidade com o que estabelece o artigo 137 da Lei Complementar nº 023/12 de 26 de junho de 2012 e da legislação eleitoral em vigor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Agosto de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 389/2020

Publicação Nº 2606826

PORTARIA Nº 389/2020 – De 14 de Agosto de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 189/2017, que designou o servidor DARI DE CASTRO, investido no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTÉRIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, para desempenhar a função de COORDENADOR DO CRAS, Ficando o mesmo reintegrado ao seu cargo de concurso.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Agosto de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 390/2020

Publicação Nº 2606834

PORTARIA Nº 390/2020 – De 14 de Agosto de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor DARI DE CASTRO, investido no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTÉRIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, Licença para atividade política pelo período de 15.08.2020 a 15.11.2020, de conformidade com o que estabelece o artigo 137 da Lei Complementar nº 023/12 de 26 de junho de 2012 e da legislação eleitoral em vigor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Agosto de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 391/2020

Publicação Nº 2606856

PORTARIA Nº 391/2020 – De 14 de Agosto de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora CARIM CRISTINA CARNEIRO, nomeada para o cargo em comissão de DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, por motivos particulares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Agosto de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 392/2020

Publicação Nº 2606872

PORTARIA Nº 392/2020 – De 14 de Agosto de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora CELIA REGINA DA SILVA, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional do SERVIÇOS

GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Licença para atividade política pelo período de 15.08.2020 a 15.11.2020, de conformidade com o que estabelece o artigo 137 da Lei Complementar nº 023/12 de 26 de junho de 2012 e da legislação eleitoral em vigor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Agosto de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 393/2020

Publicação Nº 2607006

PORTARIA Nº 393/2020 – De 14 de Agosto de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Suspender o gozo das férias concedidas, através da Portaria nº. 375/2020 de 03.08.2020, a servidora MARIA LUIZA PAIVA, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional do SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE , a partir de 15.08.2020, devendo o período remanescente de 18 (dezoito) dias, serem usufruídos em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Agosto de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 394/2020

Publicação Nº 2606939

PORTARIA Nº 394/2020 – De 14 de Agosto de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA LUIZA PAIVA, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional do SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE , Licença para atividade política pelo período de 15.08.2020 a 15.11.2020, de conformidade com o que estabelece o artigo 137 da Lei Complementar nº 023/12 de 26 de junho de 2012 e da legislação eleitoral em vigor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Agosto de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 395/2020

Publicação Nº 2606949

PORTARIA Nº 395/2020 – De 14 de Agosto de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ANDERSON LUIZ CARNEIRO, investido no cargo em provimento de carreira de TECNICO, na categoria funcional de TECNICO AGRICOLA, Licença para atividade política pelo período de 15.08.2020 a 15.11.2020, de conformidade com o que estabelece o artigo 137 da Lei Complementar nº 023/12 de 26 de junho de 2012 e da legislação eleitoral em vigor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Agosto de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 396/2020

Publicação Nº 2606961

PORTARIA Nº 396/2020 – De 14 de Agosto de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido do servidor JOAO EDUARDO CARDOSO DA SILVA, nomeado para o cargo em comissão de ASSESSOR PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, por motivos particulares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Agosto de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 397/2020

Publicação Nº 2606969

PORTARIA Nº 397/2020 – De 14 de Agosto de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR a pedido o contrato por prazo determinado do servidor ANCELMO BERTOTTI, do cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do Grupo Ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO para a categoria funcional de PROFESSOR DE ARTES, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o inciso V do art. 2º a lei Municipal nº 2.203/218, por motivos particulares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Agosto de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 398/2020

Publicação Nº 2606996

PORTARIA Nº 398/2020 – De 14 de Agosto de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Suspender o gozo das férias concedidas, através da Portaria nº. 380/2020 de 07.08.2020, a servidora MARTA SOARES, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional do SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de GARI , a partir de 15.08.2020, devendo o período remanescente de 02 (dois) dias, serem usufruídos em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Agosto de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 399/2020

Publicação Nº 2607010

PORTARIA Nº 399/2020 – De 14 de Agosto de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARTA SOARES, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional do SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de GARI, Licença para atividade política pelo período de 15.08.2020 a 15.11.2020, de conformidade com o que estabelece o artigo 137 da Lei Complementar nº 023/12 de 26 de junho de 2012 e da legislação eleitoral em vigor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Agosto de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 400/2020

Publicação Nº 2607095

PORTARIA Nº 400/2020 – De 14 de Agosto de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora VANESA MARA ZANELLA, investida no cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de PSICOLOGO, progressão funcional por classe, transpondo a classe A para B, de conformidade com o art. 17, § 1º, inciso III, alínea B, da Lei 671/1994, de 23 de fevereiro de 1994, a partir do dia 25.05.2020, data do requerimento da servidora.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem efeitos retroativos a 25.05.2020.

Paço do Contestado, 14 de Agosto de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 259-2020

Publicação Nº 2605018

PORTARIA nº 259/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias ao servidor público municipal ANDRE DE STEFANI – matrícula 10615, ocupante do cargo de Diretor de Tecnologia, referente ao período aquisitivo de 04/06/2019 a 03/06/2020.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de agosto de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 260-2020

Publicação Nº 2605021

PORTARIA n.º 260/2020

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

RETORNAR
Art. 1.º Da licença saúde a servidora DULCENEIA MARTINS BORGES MACHADO, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de agosto de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 261-2020

Publicação Nº 2605023

PORTARIA nº 261/2020

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora ELISIANI AMERICO DE SOUZA, do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini, em virtude do retorno da licença saúde da servidora DULCENEIA MARTINS BORGES MACHADO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de agosto de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 262-2020

Publicação Nº 2605380

PORTARIA nº 262/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias à servidora pública municipal SIMONE DE OLIVEIRA MOTA – matrícula 10496, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Programas Sociais, referente ao período aquisitivo de 13/03/2019 a 12/03/2020.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de agosto de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 263-2020

Publicação Nº 2605606

PORTARIA n.º 263/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA OU CLASSISTA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 93 da lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações e de acordo com a Lei eleitoral, resolve:

CONCEDER

Art. 1º À servidora pública municipal LILIAN ISANA GONÇALVES ROCHA OENNING – matrícula n. º 791, ocupante do cargo de Professor, a licença para atividade política ou classista para concorrer a uma vaga de vereador no Poder Legislativo no Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de agosto de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

ATA Nº 055/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Publicação Nº 2604855

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 1238/2020
Modalidade: Tomada de Preços com o número nº 006/2020

ATA Nº 055/2020

As 08:15hrs do dia 14 de agosto de 2020 reuniu-se a Comissão de Licitações designada pelo Decreto 008/2018 para a abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço da empresa EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA, única empresa participante do certame, no processo que possui como objeto:

"AMPLIAÇÃO DA QUADRA COBERTA – CENTRO COMUNITÁRIO – 1ª ETAPA, COM ÁREA AMPLIADA DE 100,45m², TOTALIZANDO 882,37m², LOCALIZADO NA RUA DOZE DE OUTUBRO, ESQUINA COM RUA ERNESTO ALVES, BAIRRO FLORESTA. CONFORME PROJETO, PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS: CLARICE TUMELERO NIEDERMAIER– CREA 139652-1, ART 7244649-2, GLAUBER SARTORI GANDOLFI – CREA 103070-7, ART 7244412-5, RAFAEL CASSOL BASSO – CREA 112213-2, ART 7217753-2"

A presente ata da sessão informa que a licitante participante foi considerada QUALIFICADA, uma vez que apresentou a comprovação de todos os requisitos estabelecidos no Edital para a habilitação, não tendo havido observação, reclamação ou recurso, em seguida foram abertos o envelope da Proposta de Preço.

Aberto os Envelopes de Proposta de Preços, registrou-se o seguinte valor:

EDIFICAR CONSTRUOTRA LTDA: R$ 109.498,71

Na conformidade do critério de julgamento estabelecido no Edital, a Comissão declara VENCEDORA a empresa EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA, que apresentou proposta vantajosa, com preço final adequado as disponibilidades orçamentárias da Administração e a estimativa de contratação e cronograma físico compatível com o prazo fixado para a conclusão dos trabalhos.

A Comissão encaminha o processo ao setor jurídico do Município de Modelo/SC para que emita seu parecer e posteriormente encaminha-se ao Prefeito do Município de Modelo para apreciação e homologação.

Nada mais havendo a tratar, o presidente determinou a lavou esta ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes, que assinam, juntamente com os membros da Comissão.

Modelo SC, Sexta-Feira, 14 de agosto de 2020.

Presidente: ALEXANDRO SPEROTTO Suplente: MICHELI LUANA UTZIG

Auxiliar direto: EDER ALEXANDRE JUNG

DECRETO Nº 219/2020

Publicação Nº 2605726

DECRETO Nº 219/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 218/2020, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.296/2017, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:
Art.1º - Fica revogado nesta data, o Decreto Municipal nº 218/2020 de 14 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 14 de Agosto de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DECRETO Nº 220/2020

Publicação Nº 2606666

DECRETO Nº 220/2020 de 14 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS INDICAÇÕES, RESPECTIVAMENTE DA NOMEAÇÃO E POSSE DO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 971/90, LEI MUNICIPAL Nº 2226/2015 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015, que dispõe sobre a política municipal de assistência social, estabelece readequações do Conselho Municipal de Assistência Social e do fundo municipal de assistência social, de MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Ata do Conselho Municipal da Assistência Social e as respectivas indicações dos representantes e demais disposições legais que dispõem sobre a matéria,
Considerando as disposições de nomeação conforme Decreto Municipal 145/2020,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam alteradas e homologadas as indicações, e respectivamente ficam nomeados e empossados os representantes do Governo Municipal, na forma do Decreto Municipal 145/2020 com as alterações deste Decreto, para compor o Conselho Municipal da Assistência Social de Modelo SC.
Art. 2º - Ficam através deste Decreto, nomeados e igualmente empossados, como membros do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Modelo/SC – CMAS, as nomeações alteradas por este Decreto, ratificadas as demais conforme disposto no Decreto n. 145/2020, instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de caráter permanente, deliberativo e composição paritária entre governo e sociedade civil organizada, ficando sua composição estabelecida de conformidade com as respectivas indicações, conforme abaixo especificado:
I – Representantes dos Trabalhadores do SUAS
Titular: Nádia Aparecida Deotti Albani
Suplente: Julciani Nadia Pagliari

Titular: Loraci Maura da Silva Bellaver
Suplente: Ediane Meneghotto

II – Representantes das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social
Titular: Eliana M S. Kothe
Suplente: Marli Sperotto

III – Representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da Assistência Social
Titular: Astéria S Heller
Suplente: Ilaci Rucks

Titular: Antonio Bernardi
Suplente: Geneci Santoro
IV – Representantes das Secretarias/Departamentos do município de Modelo/SC

Titular: Marizete Maria Floss
Suplente: Elizabete Cristina Borre

Titular: Eliane F. Hanauer Chaves
Suplente: Elis Raquel Sehnem

Titular: Rodrigo Ferronatto
Suplente: Janice Martini Muller

Titular: Barbara Geller Baron
Suplente: Elisangela Neu

Titular: Silvainha Kreutz
Suplente: Leocadia Wentz

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal, e desempenhará suas atribuições de conformidade com as disposições legais, em especial do artigo 29 da Lei Municipal 2.226/2015 e demais normas legais pertinentes à matéria.
Art. 4º - A função dos conselheiros do CMAS não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.
Art. 5º - Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, com vigência, sendo de 19 de maio de 2020 a 18 de maio de 2022, permitida uma única recondução.
Art. 6º - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Modelo é vinculado à Diretoria Geral/Departamento Municipal da Assistência Social, órgão público responsável pela coordenação da política de assistência social que lhe dará apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.
Art. 7º - O ressarcimento de despesas e o adiantamento ou pagamento de diárias aos Conselheiros e pessoas a serviço do CMAS obedecerá às normas instituídas pelo Município aos servidores públicos em atos idênticos ou assemelhados.
Art. 8º - As despesas decorrentes deste Decreto estão previstas no orçamento vigente e subsequente.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência da posse e exercício do mandato, a partir de 19 de maio de 2020..
Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 14 DE AGOSTO de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria da Administração

DECRETO Nº 221/2020

Publicação Nº 2607096

DECRETO MUNICIPAL Nº 221/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMI - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e especialmente tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 8842, de 04/01/94,
Considerando em especial as disposições da Lei Municipal nº 2165/2014 de 07 de outubro de 2014,
Considerando o Decreto Municipal 182/2018 de 31/07/2018,
Decreto Municipal Nº 091/2019 e Decreto Municipal Nº 163/2020
DECRETA:
Art. 1º. Ficam alteradas as nomeações de que trata o Decreto Municipal 163/2020 e assim nomeados e empossados, para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, que passa a vigorar de conformidade com o presente Decreto, sendo órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com a finalidade de controlar e formular as políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Modelo/SC, sendo 10 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:
REPRESENTANTES DA ESFERA GOVERNAMENTAL:

I – Um representante do Departamento de Assistência Social:
Patricia Jommertz Machado – Titular
Ediane Menegotto – Suplente

II – Um representante do Departamento de Saúde:
Carine de Assis- Titular
Alidiane Zamprogna – Suplente

III – Um representante da Secretaria de Educação:
Eliane F. H. Chaves - Titular
Elis Raquel Sehnem- Suplente

IV – Um representante do Departamento de Esporte e Cultura:
Silvainha Kreutz- Titular
Fabricio Eberardt – Suplente

V- Um representante da Secretaria de Administração/Finanças:
Rodrigo Ferronatto - Titular
Vanessa Frana - Suplente
REPRESENTANTES DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL:

I- Um representante dos trabalhadores na área do idoso (saúde, assistência social, educação, turismo, etc.):
Eliana Mara Sehnem Kothe- Titular
Paola Reichert - Suplente

II- Um representante de serviços e organizações de assistência social (igrejas, grupos e centros de convivência de idosos, asilo, casa lar):
Marina Sampaio Pereira – titular
Marli Albani Ortiz- Suplente

III- Três representantes de organizações de grupos ou movimento do idoso, em regular funcionamento há mais de um (01) ano:

a) - Grupo de Idosos Nossa Senhora da Salete da Linha Salete:
Hélio Konzen- Titular
Nilce Borre- Suplente

b) Grupo de Idosos Conviver:
Helio Billig- Titular
Maria Kessler- Suplente

c) Grupo de Idosos Esperança da Linha Cedro:
Lurdes Mocelin- Titular
Lurdes Nicolli - Suplente

Art. 2º Os membros do CMI terão um mandado de (2) dois anos, sendo a vigência deste conselho, de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2022.

Parágrafo Único. Considerando o requerido e as substituições respectivas, e observadas as devidas indicações legais, com referência a composição do Conselho na forma que dispõe o Decreto 091/2019 de 23/03/2019 e da previsão do mandato que dispõe o seu artigo 2º, os conselheiros atuais de que trata este Decreto completam o mandato atual de seus antecessores, desta data até 31.07.2020 e desempenharão ainda, na forma legal, o mandato de dois anos, na forma do caput deste artigo e demais disposições legais.

Art. 3º. A função de conselheiro do CMI, não remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.
Art. 4º. Os Conselheiros representantes tanto de órgão governamental como não governamental poderão ser substituídos a qualquer tempo, por nova indicação do representado.
§ 1º. Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os seus respectivos suplentes.
Art.5º.O CMI reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu presidente ou por requerimento da maioria de seus membros, sendo que o Presidente do CMI poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

§ 2º - A diretoria é composta de Presidente e Vice-presidente, que serão escolhidos por maioria absoluta dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 2 anos, permitida uma recondução, e a ela compete representar o Conselho e dar cumprimento às decisões plenárias.

§3º – No que tange à Presidência e Vice-Presidência, deve haver uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 4º - As Comissões, criadas pelo CMI, atendendo às peculiaridades locais e às áreas de interfaces da política do idoso, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da assembleia Geral.

§ 6º - A representação do conselho será efetivada por seu presidente em todos os atos inerentes a seu exercício ou por conselheiros designados pelo presidente para tal fim.

Art. 6º. As atribuições do Conselho são em especial, as constantes da Lei Municipal 2165/2014.
Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei estão consignadas no orçamento vigente e subsequentes.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC ao 14 de agosto de 2020

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria da Administração

DECRETO Nº 222/2020

Publicação Nº 2607224

DECRETO MUNICIPAL Nº 222/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020
DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DO TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 230/2014 o Regimento Interno da Comissão e demais disposições legais:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados e ratificadas a nomeações de que dispõe o Decreto mesmas com a respectiva posse dos atuais, na forma deste Decreto n.080/2020, ficando a COMISSÃO MUNICIPAL DO TRÂNSITO, no Município de Modelo SC, com as alterações deste Decreto, a vigorar a partir desta data, com a composição, conforme abaixo especificado:

MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MODELO SC:
I – Representantes do Executivo (03) e do Legislativo Municipal(01):

I. Representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos:
ADRIANA GISELA STRECK – TITULAR
VILMAR CESCO - SUPLENTE

II. Representante da Secretaria Municipal da Educação e da Administração do Município:
ELIANE F. HANAUER CHAVES- TITULAR
JOSEMAR MACHADO - SUPLENTE

III. Representante da Assessoria Jurídica da Fazenda/Tributação, do Município:
GILNEI ROBERTO VOGEL – TITULAR
FRANCINE NICOLI – SUPLENTE

IV. Representante da Câmara de Vereadores:
MARCIA WENDLING RUDIGER - TITULAR
VALTER CESCO - SUPLENTE

II - Representantes entidades representativas da atividade no Município (07):
I - Representante da Polícia Civil;
LUCAS CESAR VILELA MENDES – TITULAR

II - Representante da Policia Militar:
GILSON HENKES – TITULAR
DIOGO RODRIGO DE LUCA - SUPLENTE

III - Representante da Associação Comercial e Industrial e do Comercio de Dirigentes Lojistas – ACIMO E CDL:
KARINE EBERHART– TITULAR
JESSICA VASIAK - SUPLENTE

IV - Representante Dos Bombeiros Militares:
JULIANO GASPERIN – TITULAR

V - Representante dos profissionais com registro Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA de Modelo SC:
GRACIELE AVILA - TITULAR
MATEUS KNORST SANTIN - SUPLENTE

VI - Representante da Associação de Motoristas e Colaboradores de Modelo SC:
ROMEU JACOBY – TITULAR
JOSE EDGAR UTIZG - SUPLENTE

VII - Representantes da Escola Estadual Básica Dom Helder Câmara:
MARILEI SCHEUNEMANN – TITULAR
MARLI BEDIN SCHLOSSER - SUPLENTE

Art. 2º - A vigência do mandato da comissão acima nomeada, considerando o Decreto 080/2020, será pelo período de dois anos, sendo de 04.03.2020 a 03.03.2022
§ 1º - O mandato da comissão será para um período de dois anos, podendo ser reeleita.
§ 2º - Os membros titulares da comissão elegerão:
I – 01 (um) Presidente;
II – 01 (um) Vice-Presidente;

III – 01 (um) Secretário;
IV – 01 (um) Segundo-Secretário.

Art. 3º - As atribuições e demais disposições da Comissão são as constantes no Decreto Municipal nº 230/2014, do Regimento Interno e demais disposições legais.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 14 DE AGOSTO DE 2020

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

DECRETO Nº 223/2020

Publicação Nº 2607082

DECRETO Nº 223/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PATRICIA GIARETTA PARA DESEMPENHO DE CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.460/2020, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,
Considerando a Vacância do cargo no departamento de tributação conforme exoneração, a pedido, do cargo em comissão de Coordenadora Geral de Equipe/Ação conforme decreto nº 209/2019.
Considerando a reposição do cargo comissionado acima mencionado, conforme Lei Complementar nº173/2020 Art. 8 inciso IV, mencionado acima, a que se faz necessário para o cumprimento das funções e atribuições do departamento de tributação e fiscalização, na continuidade da prestação destes serviços públicos essenciais.

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a partir 14.08.2020 até 31.12.2020, a servidora municipal, PATRICIA GIARETTA, portadora do CPF nº 073.334.329-xx, ocupante do cargo efetivo Auditor Fiscal, 40 horas semanal, conforme decreto de nomeação nº 055/2018, para desempenhar e responder concomitantemente com as suas atribuições do cargo efetivo, pelas funções/atribuições do cargo em comissão de COORDENADORA GERAL DE EQUIPES/AÇÃO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO/TRIBUTAMENTO E FISCALIZAÇÃO, com dedicação integral.

Parágrafo Único - A servidora designada no caput deste Artigo perceberá a remuneração do cargo efetivo e a gratificação de representação do cargo em comissão de Coordenadora Geral de equipe/Ação Departamento da Tributação, nível CC-5 percebendo os vencimentos previstos na tabela de isonomia salarial, conforme estabelecido em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, ao 14 de Agosto de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

TERMO DE POSSE 032/2020
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 223/2020
Cargo em Comissão: Coordenadora Geral de Equipes/Ação departamento
Ao quatorze dias do mês de Agosto de dois mil e vinte, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu a Senhorita PATRICIA GIARETTA, portadora do CPF nº 073.334.329-xx, a fim de tomar posse no cargo de Coordenadora Geral Equipes/Ações Departamento da Tributação do Município de Modelo/SC, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 223/2020, com lotação no Departamento Municipal da Educação de Modelo - SC.
Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.

Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgada apta física e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeada e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo - SC, ao 14 de Agosto de 2020.

PATRICIA GIARETTA
Servidora

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 224/2020

Publicação Nº 2607103

DECRETO Nº 224/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MICHELI JAQUELINE CANDATEN BOZIM PARA CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2460/2020, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria,
Considerando a atual situação de emergência em saúde pública, neste combate a pandemia do Coronavirus, igualmente no Municipio de Modelo SC, conforme DECRETO Nº 103/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020. Que DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MODELO SC, DEFINE MEDIDAS ADICIONAIS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES DEFINIDAS NO DECRETO ESTADUAL N. 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Considerando que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";
Considerando que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
Considerando que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;
Considerando que não há aprovados em processo seletivo simplificado para as funções,
Considerando o interesse e necessidade pública para atendimento da entrega dos medicamentos aos pacientes,
Considerando o requerimento das férias e da licença prêmio e licença prêmio assiduidade da servidora Marlise Lindermann conforme portarias 165/2020 de 14.07.2020 e 166/2020 14.07.2020.
Considerando o pedido de exoneração da servidora Daniela Paula Mairon Santin do cargo em comissão de coordenadora geral de departamento.
Considerando a relevante necessidade de manter o atendimento e coordenação dos serviços da farmácia na Unidade Básica do Municipio,
Considerando que o pedido de afastamento da servidora que desempenha suas atribuições na farmácia da unidade de saúde e que motivou a necessidade neste período devido atendimento de saúde em pessoa da família,
Considerando que não há servidores que possam ser remanejados devido à situação de emergência em saúde que foi Decretada a nível federal, estadual e municipal pelo COVID-19, estando a equipe organizada para estes atendimentos e dos demais serviços, o que requer a continuidade dos serviços, atendimento dos serviços na farmácia da unidade de saúde do município,
Considerando a essencialidade do serviço de saúde, (serviço essencial/atendimento à saúde) do controle da medicação, de compra e estoque, incluído do fornecimento e dos serviços de dispensação estar à disposição e no atendimento da população.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 14.08.2020 a 31.12.2020 a Sra. MICHELI JAQUELINE CANDATEN BOZIM, portadora do CPF nº 112.903.179-XX, RG nº 6.182.XXX, para desempenho do cargo em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA , para atuação no Departamento Municipal das Saúde, no setor da farmácia básica/programa de assistencia farmacêutica aos pacientes municipais e nas atividades administrativas deste setor, unidade básica de saúde do Municipio de Modelo/SC, com dedicação integral.
Art. 2º - sendo jornada de trabalho das 07h30min as 11h30min das 13h00min as 17h00min podendo ser alterado conforme estipulado pelo departamento de saúde.
Art. 3º- A servidora nomeada através deste Decreto, perceberá a remuneração do cargo, nível CC-03 do quadro de Servidores Cargos em Comissão, do Município de Modelo – SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 14 de Agosto de 2020

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE 031/2020
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 224/2020
Cargo em Comissão: ASSESSORA ADMINSTRATIVA
Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu a Sra. MICHELI JAQUELINE CANDATEN BOZIM, portadora do CPF 112.903.179-XX, RG nº 6.182.XXX, a fim de tomar posse no cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA do município de Modelo - SC, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 224/2020, com lotação no Departamento Municipal da Saúde, do município de Modelo - SC.
Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgado apto físico e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeado e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo - SC, aos 14 de agosto de 2020

MICHELI JAQUELINE CANDATEN BOZIM
Servidora

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 225/2020

Publicação Nº 2607226

DECRETO Nº 225/2020 de 14 DE AGOSTO DE 2020
DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC – DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal 2316/2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Cultura – CMC de Modelo SC, constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I- 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) 02 membros titulares e 02 suplentes, indicados dentre os Profissionais do Departamento Municipal da Educação:

Eliane Fatima Hanauer Chaves – Titular
Gelci Maria Vogel– suplente

Cintia Quevedo – Titular
Janete Toseto - Suplente

b) 01 membro titular indicado dentre os Profissionais da Cultura e 01 suplente indicado representante do Departamento Municipal da

Cultura, ou do Esporte ou do Turismo:

Silvainha Maria Kreutz – Titular
Fabricio Eberardt – Suplente

c) 01 membro titular e 01 suplente, indicados dentre os Profissionais da Administração e Fazenda, Agricultura, Comercio e Industria, Obras e DMER:

Diogo Berghan – Titular
Leocadia Wentz – Suplente

d) 01 membro titular e 01 suplente, indicados dentre os Profissionais da Assistência Social e da Saude:

Marizete Maria Floss – Titular
Elizabete Borre –Suplente

II 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, do Municipio de Modelo SC, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) 01 membro titular e 01 suplente, indicado da área da música:

Josimar Milan – Titular
Ivoni Greep - suplente

b) 01 membro titular e 01 suplente, indicado da área de artes visuais e artes cênicas:

Marlene Tomazzoni – Titular
Carina Stockero- Suplente

c) 02 membros titulares e 02 suplentes, indicados da área das entidades e associações socioculturais:

Elis Raquel Sehnem – Titular
Solange Cesco – suplente

Edimar Bolis - Titular
Asteria Heller - Suplente

d) 01 membro titular e 01 suplente, indicado da área cultural e artística (bandas, fanfarras, literatura, movimentos e grupos tradicionais e populares, folclóricos, e demais conforme regulamento.

Charles Kath– Titular
Reni Antonio Pandolfo - Suplente

§ 1º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 2º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 3º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica do Departamento Municipal da Cultura, da estrutura da Secretaria de Município da Educação, Cultura e Esporte, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, orientador e fiscalizador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civis ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, execução e fiscalização da Política Cultural do município de Modelo SC.
§ 3º. O Conselho Municipal de Política Cultural terá sede no Departamento de Cultura.
§ 4º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte através do Departamento de Cultura, possibilitará todas as condições administrativas, pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.
Art. 3º. O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.
Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural Modelo SC, sendo AS ATRIBUIÇÕES:

I – Formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;
II – Apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
III – Garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação de memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental, encorajando a distribuição das atividades de produção, construção e propagação culturais no município;
IV – Defender o patrimônio cultural e artístico do município e incentivar sua difusão e proteção;
V – Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;
VI – Criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público no campo cultural;
VII – Formular diretrizes para financiamento de projetos culturais apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura;
VIII – Supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações do Fundo Municipal de Cultura;
IX – Promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural;
X - Elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;
XI - Exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura; e
XII - Executar outras atribuições que lhe forem conferidas.
Art. 5º. O Conselho Municipal de Política Cultural de Modelo SC, poderá atuar também supletivamente, observado sua área de competência, objetivando a edição de normas que não colidam com as diretrizes do Conselho Estadual de Cultura, através de convênios específicos de cooperação firmados com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I- Plenário;
II- Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III- Colegiados Setoriais;
IV- Comissões Temáticas;
V- Grupos de Trabalho;
VI- Fóruns Setoriais e Territoriais

Art. 7º. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

I- propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano
Municipal de Cultura – PMC;
II- estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III- colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV- aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V- definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura-
FMC, no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI- estabelecer para a Comissão de Avaliação de Projetos do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII- apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX- contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X- apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI- apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações Não-governamentais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
XII- contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII- acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV- promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV- promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI- incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos
Públicos na área cultural;
XVII- delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII- aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX- estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 8º. Compete ao Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 9º. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição

de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 10. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 11. Compete aos Fóruns Setoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais.

Art. 12. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema.
Art. 13. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC têm mandato de dois anos, sendo este de 16 de julho de 2020 a 16 de julho de 2022, podendo ser renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

Parágrafo Único – Na indicação de novo membro para este conselho, de que trata este Decreto, este complementará o mandato de seu sucessor, conforme caput deste artigo.
Art. 14 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, estão consignadas no orçamento vigente e subsequente.

Art. 15 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC aos

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria da Administração

PORTARIA Nº 192/2020

Publicação Nº 2607148

PORTARIA Nº 192/2020 DE 14 DE AGOSTO 2020
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO PARA A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MARIVETE ANA SANTOLIN, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs. 1.513/2002 em especial Art. 109 da seção IV, do Município de Modelo – SC, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido, a Servidora Público Municipal de Modelo, MARIVETE ANA SANTOLIN ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos, lotado junto ao Departamento Municipal da Educação deste Município de Modelo/SC, Licença remunerada para concorrer a cargo eletivo, a contar do dia 15 de Agosto de 2020 até dia 15 de Novembro de 2020, conforme ofício de desincompatibilização em anexo, datado dia 14 de Agosto do corrente e em protocolado junto ao setor de departamento pessoal,
§ 1º Não sendo homologado, aprovado a candidatura na convenção partidária e ou indeferimento do Registro, o servidor deve retornar imediatamente, da deliberação dos atos.
§ 2º O servidor qualificado nesta portaria deverá encaminhar copia do comprovante do registro de candidatura e a ata de convenção e demais documentos solicitados em atendimento as disposições legais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.,

Municipal de Modelo (SC), aos 14 de agosto de 2020.

Registrado e Publicado na data supra:

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

PORTARIA Nº. 456/2020

Publicação Nº 2605575

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 456 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, EVANDRO CARLOS VIEIRA, matrícula nº 4009, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13/08/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 13 de agosto de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº. 457/2020

Publicação Nº 2605581

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 457 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, VITOR SPANIOL, matrícula nº 4039, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de DIRETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15/08/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 14 de agosto de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

KARLHEINZ KOELLN
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº. 458/2020

Publicação Nº 2605585

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 458 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, GERMANO CARLOS BALKE, matrícula nº 3992, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de DIRETOR GERAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15/08/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 14 de agosto de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

KARLHEINZ KOELLN
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº. 459/2020

Publicação Nº 2605647

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 459 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, JULIANA WEBER, matrícula nº 4098, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de MONITOR DO ENSINO INFANTIL- ACT, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 15/08/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 14 de agosto de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 460/2020

Publicação Nº 2605588

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 460 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER afastamento para concorrer a cargo eletivo a CAREN RODRIGUES, matrícula nº 2001, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, devendo voltar às atividades no dia 16/11/2020, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2°. O servidor deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos o registro de candidatura, devidamente deferido pelo Juiz Eleitoral dentro do prazo legal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 14 de agosto de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº. 461/2020

Publicação Nº 2605589

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 461 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER afastamento para concorrer a cargo eletivo a CATARINA ZERENI ANTUNES DA SILVA, matrícula nº 1864, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, devendo voltar às atividades no dia 16/11/2020, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2°. O servidor deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos o registro de candidatura, devidamente deferido pelo Juiz Eleitoral dentro do prazo legal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 14 de agosto de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

KARLHEINZ KOELLN
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº. 462/2020

Publicação Nº 2605595

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 462 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER afastamento para concorrer a cargo eletivo a CRISTIANO EDU MARQUARDT, matrícula nº 4138, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, devendo voltar às atividades no dia 16/11/2020, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2°. O servidor deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos o registro de candidatura, devidamente deferido pelo Juiz Eleitoral dentro do prazo legal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 14 de agosto de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

KARLHEINZ KOELLN
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº. 463/2020

Publicação Nº 2605597

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 463 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER afastamento para concorrer a cargo eletivo a SILVANE CARMINATTI HENKEL, matrícula nº 2767, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, devendo voltar às atividades no dia 16/11/2020, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2°. O servidor deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos o registro de candidatura, devidamente deferido pelo Juiz Eleitoral dentro do prazo legal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 14 de agosto de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA Nº. 464/2020

Publicação Nº 2605598

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 464 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER afastamento para concorrer a cargo eletivo a CARINE COPROSKI, matrícula nº 3161, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, devendo voltar às atividades no dia 16/11/2020, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2°. O servidor deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos o registro de candidatura, devidamente deferido pelo Juiz Eleitoral dentro do prazo legal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 14 de agosto de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 465/2020

Publicação Nº 2605601

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 465 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER afastamento para concorrer a cargo eletivo a IDIONE LUEDKE, matrícula nº 1877, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NORMALISTA, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, devendo voltar às atividades no dia 16/11/2020, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2°. O servidor deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos o registro de candidatura, devidamente deferido pelo Juiz Eleitoral dentro do prazo legal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 14 de agosto de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 466/2020

Publicação Nº 2605602

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 466 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:
Art. 1º. CONCEDER afastamento para concorrer a cargo eletivo a LUCIMIRA TOEBE, matrícula nº 3179, ocupante do cargo efetivo de

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, devendo voltar às atividades no dia 16/11/2020, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2°. O servidor deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos o registro de candidatura, devidamente deferido pelo Juiz Eleitoral dentro do prazo legal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 14 de agosto de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 467/2020

Publicação Nº 2605603

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 467 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER afastamento para concorrer a cargo eletivo a KATIA RAMMINGER SCHMEIER, matrícula nº 1107, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NORMALISTA, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, devendo voltar às atividades no dia 16/11/2020, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2°. O servidor deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos o registro de candidatura, devidamente deferido pelo Juiz Eleitoral dentro do prazo legal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 14 de agosto de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 468/2020

Publicação Nº 2605605

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 468 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. DISPENSAR, a servidora CATARINA ZERENI ANTUNES DA SILVA, matrícula nº 1864, lotada no cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da função de confiança de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, devido ao afastamento da servidora para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 14 de agosto de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

KARLHEINZ KOELLN
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº. 469/2020

Publicação Nº 2605624

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 469 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. DISPENSAR, a servidora SILVANE CARMINATTI HENKEL, matrícula nº 2767, lotada no cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da função de confiança de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS E ALMOXERIFADO CENTRAL, devido ao afastamento da servidora para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 14 de agosto de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA Nº. 470/2020

Publicação Nº 2605629

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 470 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. DISPENSAR, a servidora KATIA RAMMINGER SCHMEIER, matrícula nº 1107, lotada no cargo efetivo de PROFESSOR NORMALISTA, da função de confiança de DIRETOR GERAL DE ESCOLA junto à escola Gessy Spier Averbeck, devido ao afastamento da servidora para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 14 de agosto de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 471/2020

Publicação Nº 2605632

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 471 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora MARIELI METZ, matrícula nº 4069, lotada no cargo de PROFESSOR HABILITADO - ACT, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 17/08/2020 a 15/08/2020, em função do afastamento para concorrer a cargo eletivo da servidora efetiva Idione Luedke.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 14 de agosto de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Monte Carlo

Prefeitura

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB MONTE CARLO/SC

Publicação Nº 2605135

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
MONTE CARLO/SC

DESPACHO

DEFIRO o requerimento de desincompatibilização, formulado por Dulcelia Carina Erdmann, membro do Conselho Municipal do FUNDEB de Monte Carlo-SC, na data de 13 de agosto de 2020, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.
Publique-se. Intime-se.

Monte Carlo, 13 de agosto de 2020.

EMÍDIA BENTA DE ANDRADE ZANCAN
Presidente do Fundeb

DECRETO N° 069/2020

Publicação Nº 2606565

DECRETO N° 069/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE DA REGIÃO DO MEIO OESTE (COES MO) PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a matriz de risco sanitário de 11 de agosto de 2020, metodologia proposta pelo COES/SC, apresenta informações que classificam a região do meio Oeste de Santa Catarina como "de risco gravíssimo", exigindo medidas restritivas relacionadas ao isolamento social e medidas relacionadas a testagem, busca ativa de casos suspeitos e rastreamento de contatos;

CONSIDERANDO, que as dimensões isolamento social, ampliação de leitos e de UTI, investigação, testagem e isolamento de casos, atingiram o nível 4 (máximo) na região Meio Oeste, conforme indicadores da ferramenta Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, exigem a tomada de medidas urgentes;

CONSIDERANDO, toda a fundamentação apresentada quanto aos dados estatísticos expostos na plataforma digital de acompanhamento do Estado analisados conjuntamente pelo COES Regional (COES MO), dados levantados pela equipe de epidemiologia que refletem a situação atual da pandemia região, a iminência de um colapso na rede de leitos de UTI e as recomendações emanadas pelo alerta do COES Estadual;

CONSIDERANDO que a região meio oeste apresenta nível máximo 4 na dimensão "Investigação, testagem e isolamento de casos" da matriz de risco da Secretaria de Estado da Saúde, e aponta a testagem, a busca ativa de casos suspeitos e o rastreamento de contatos como providências a serem tomadas pela região de saúde para diminuição do indicador;

CONSIDERANDO a reunião de trabalho de forma virtual, dos Prefeitos da região da Associação do Meio Oeste Catarinense - AMMOC e da Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC, juntamente a CIR - Comissão Intergestores Regional de Saúde, realizada no dia 13 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o aumento significativo de novos casos confirmados de infectados pelo novo coronavírus (COVID-19), demonstrando nos boletins epidemiológicos dos últimos dias do Município de Monte Carlo e a necessidade de regulamentar novas medidas para a contenção do vírus;

CONSIDERANDO que a instituição de medidas de distanciamento social é recomendada pela comunidade científica e pelos organismos internacionais, sendo considerada um meio eficaz para evitar o contágio e a consequente superlotação dos leitos hospitalares;

DECRETA:
Art. 1° Ficam adotadas as Recomendações n.º 003 e n.º 004, de 12 de agosto de 2020, do Centro de Operações de Emergência em Saúde da Região Meio Oeste (COES MO) para o enfrentamento do Coronavirus (Convid-19), principalmente quanto a ampliação de testagem, visando intensificar a busca ativa de casos suspeitos e o rastreamento de contatos.

Art. 2º Ficam prorrogadas por mais 07 (sete) dias, a contar de 14 de agosto de 2020, as medidas previstas no art. 3º, do Decreto Municipal n.º 065, de 30 de julho de 2020.

Art. 3º Fica permitida a realização de missas e cultos religiosos presenciais apenas aos sábados e domingos, devendo atender as normas sanitárias pertinentes e as restrições previstas no Decreto n.º 044, de 22 de abril de 2020.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 14 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO N° 67/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605145

DECRETO N° 67/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

REVOGA O DECRETO Nº 65/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1° Fica revogado o Decreto nº 65/2018, de 11 setembro de 2018, que dispõe sobre a nomeação dos delegados titulares do fórum permanente de discussão e acompanhamento do plano municipal de turismo - FPDA e adota outras providências, e todos os seus efeitos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 14 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita

DECRETO Nº 66/2020

Publicação Nº 2604859

DECRETO Nº 66/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica
Elemento Despesa 50 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0038.000102

Valor: R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do provável excesso:

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 13 de agosto de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 68/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605139

DECRETO Nº 68/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"ALTERA MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO – ORTRAN E DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Complementar Municipal n.º 067, de 18 de outubro de 2013,

DECRETA:
Art. 1°. Fica substituído o integrante I – Diretor de trânsito do ORTRAN: Eduardo Scuzziato pelo novo integrante abaixo descrito, para compor o Órgão de Trânsito do Município de Monte Carlo - ORTRAN, de acordo com a Lei Complementar Municipal n° 067, de 18 de outubro de 2013, ficando constituído o referido ORTRAN pelos seguintes membros:

I –Diretor de trânsito do ORTRAN: Volnei Francisco de Oliveira.
II – Setor de engenharia e sinalização: Ruibamar Matos. Suplente: Elisa Bulla.
III – Setor de fiscalização, tráfego e administração: Alexandre Dementóvis. Suplente: Janieri Romanatto.
IV – Setor de educação de trânsito: Sandra Cordeiro. Suplente: Edir Salete de Souza
V – Setor de controle e análise de estatística de trânsito: João Carlos Flesch. Suplente: Hamilton Ribeiro

Art. 2º. Ficam substituídos os integrantes suplentes II – (...) Suplente: Carla Deni Viater e III – (...) Suplente: Osmar Marques pelos novos integrantes abaixo descritos, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, de acordo com a Lei Complementar Municipal n° 067, de 18 de outubro de 2013, ficando constituída a referida Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) pelos seguintes membros:

I – Presidente: Ruibamar Matos. Suplente: Rita de Cássia Vicente Flesch.

II – Luis Augusto Pompeo da Silva. Suplente: Beatriz Amazonas Rezende.
III – Paulo F. de Souza. Suplente: Anildo Correa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 14 de agosto de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DESPACHO N° 02 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE MONTE CARLO/SC

Publicação Nº 2605887

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
MONTE CARLO/SC

DESPACHO

DEFIRO o requerimento de desincompatibilização, formulado por Clarice dos Santos, membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carlo-SC, na data de 14 de agosto de 2020, protocolo n.° 441 para concorrer a cargo eletivo nas eleições

de 2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.
Publique-se. Intime-se.

Monte Carlo, 14 de agosto de 2020.

SANDRA REGINA DOS SANTOS
Responsável pelo CMDCA

DESPACHO N°03 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE MONTE CARLO/SC

Publicação Nº 2605900

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
MONTE CARLO/SC

DESPACHO

DEFIRO o requerimento de desincompatibilização, formulado por Felipe Tiago Ribeiro Pontes dos Santos, membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carlo-SC, na data de 14 de agosto de 2020, protocolo n.° 440 para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.
Publique-se. Intime-se.

Monte Carlo, 14 de agosto de 2020.

SANDRA REGINA DOS SANTOS
Responsável pelo CMDCA

DESPACHO N°04 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE MONTE CARLO/SC

Publicação Nº 2605907

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
MONTE CARLO/SC

DESPACHO

DEFIRO o requerimento de desincompatibilização, formulado por Ruibamar Carlos Martins de Matos, membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carlo-SC, na data de 14 de agosto de 2020, protocolo n.° 442 para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.
Publique-se. Intime-se.

Monte Carlo, 14 de agosto de 2020.

SANDRA REGINA DOS SANTOS
Responsável pelo CMDCA

DESPACHO N°05 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE MONTE CARLO/SC

Publicação Nº 2605917

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
MONTE CARLO/SC

DESPACHO

DEFIRO o requerimento de desincompatibilização, formulado por Anderson Rafael Sartor, membro suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carlo-SC, na data de 13 de agosto de 2020, protocolo n.º 426, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.
Publique-se. Intime-se.

Monte Carlo, 14 de agosto de 2020.

SANDRA REGINA DOS SANTOS
Responsável pelo CMDCA

PARECER N° 001/2020

Publicação Nº 2606650

PARECER N° 001/2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVO AOS GASTOS ANUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA EXERCÍCIO 2019

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre o relatório anual de gestão, correspondente à prestação de contas de 2019 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão colegiado superior, permanente, representativo, consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura do município de Monte Carlo-SC, e que tem por competência efetivar a participação da comunidade ao formular e propor estratégias, acompanhar e avaliar a execução da política dos direitos da criança e do adolescente do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

II- FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o art. 6° da Lei Complementar n° 023/2007, de 15 de outubro de 2007, o CMDCA é o órgão deliberativo, normatizador e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas da sociedade civil e do Poder Público Municipal.

Tendo em vista, atender o estabelecido em Lei, o CMDCA analisou, referente a movimentação da conta do FIA, os relatórios da relação de ordens de pagamentos emitidas, relação de arrecadações e extrato bancário do período.

Dessa forma, no ano de 2019 o montante de recursos em conta no início do período era de R$ 100.611,35 (cem mil, seiscentos e onze reais e trinta e cinco centavos), sendo que o total de arrecadações foi de R$ 1.801,77 (um mil, oitocentos e um reais e setenta e sete centavos). As despesas do período totalizaram o valor de R$ 15.868,92 (quinze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos). Ficando reprogramado para o ano de 2020 o valor de R$ 86.544,20 (oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). Cabe destacar a execução de algumas ações planejadas no Plano de Ação e Aplicação do FIA 2019:

• Articulação intersetorial na organização da Campanha 18 de maio - Faça Bonito: proteja nossas Crianças e Adolescentes do abuso e exploração sexual. Recurso utilizado para aquisição de camisetas da campanha. Ordem 2020.
• Participação no Colóquio Estadual: Construindo a Política Estadual Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizado em Florianópolis-SC, dos delegados municipais escolhidos na III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Recurso utilizado para pagamento de diárias e adiantamento de despesas. Ordens 1155, 1156, 1157, 1158, 1253.
• Capacitação dos membros do CMDCA e Conselheiros Tutelares, Recurso utilizado para aquisição de materiais para realização da capacitação. Ordem 1481.
• Participação de membros do CMDCA e Conselheiros Tutelares no II Seminário do Sistema de Garantia de Direitos de Santa Catarina, realizado em Treze Tílias. Recurso utilizado para pagamento de inscrição, diárias e adiantamento de despesas. Ordens 3314, 3322, 3323,3324, 3325, 3326.
• Realização do Processo Unificado de Escolha para membros do Conselho Tutelar. Recurso utilizado para realização da capacitação dos candidatos e material de divulgação do processo. Ordens 3544, 3805, 4226, 4227, 4228, 5312, 6542,6738.
• Apoio na realização da Campanha Chega de Violência e Extermínio de Jovens. Recurso utilizado para aquisição de banners. Ordem 5045.

IV CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto e após análise dos documentos acima citados, após a realização da reunião que deliberou sobre análise da prestação de contas, o parecer deste Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é pela APROVAÇÃO da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência – FIA para o exercício de 2019.

Estando todos de acordo, abaixo assinamos o parecer:

Nome		Função Aprovada	Assinatura	
			Reprovada	
Felipe Pontes	T	Presidente		
Vanessa Justimiano	S	1ª Secretária		
Ruibamar Mattos	T	Vice-presidente		
Denise Becker	S	Membro		
Verônica de Carli	T	Membro		
Célia França	S	Membro		
Ana Paula Bogo	T	Membro		
Elisiane Rieger	S	Membro		
Claudia Zancan	T	Membro		

Sandra Cordeiro	S	Membro		
Josiane Dementóvis	T	Membro		
Anderson Sartor	S	Membro		
Sandra dos Santos	T	Membro		
Lucélia Santana	S	Membro		
Clarice Santos Crema	T	Membro		
Kelly Pieri	S	Membro		

Membro Titular – T Membro Suplente - S

FELIPE PONTES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Monte Carlo-SC

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA/2020

Publicação Nº 2606653

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREItOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA/2020

monte carlo-sc
2020
apresentação

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, assegurando-lhes prioridade absoluta na elaboração e implementação das políticas públicas.
Atribui-se ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente composto pela Rede Intersetorial de promoção, proteção, defesa e atendimentos aos Direitos da Criança e do Adolescente, o papel de garantir e assegurar a prioridade supracitada.
Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos colegiados permanentes de caráter deliberativo e composição paritária, previstos no Art. 88 do ECA. No âmbito desta competência, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Monte Carlo-SC, criado pela Lei Complementar n° 023/2007, de 15 de outubro de 2007, compete Art. 7° Deliberar, normatizar, controlar e articular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a efetiva garantia da sua promoção, defesa e orientação, visando à proteção integral da criança e do adolescente.
Órgão captador e aplicador de recursos a serem utilizados, segundo diretrizes e deliberações do CMDCA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA, Lei Complementar n° 023/2007, de 15 de outubro de 2007, integra as diretrizes da política de promoção, proteção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente.
Considerando a Resolução n° 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, das atribuições do CMDCA em relação ao FIA, Art. 9° Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, III – elaborar Planos de Ação anuais ou plurianuais [...] IV – elaborar anualmente Plano de Aplicação dos recursos do Fundo [...]
Os recursos do FIA devem, obrigatoriamente, ser destinados à proteção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente, sempre de acordo com as reais demandas sociais, NÃO podendo ter destinação e aplicação sem a deliberação do CMDCA, que se traduz num Plano de Aplicação, tendo na Secretaria Municipal de Assistência Social sua estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeitos de prestação de contas na forma da lei

1. DAS METAS

São metas do Plano de Ação e Aplicação do FIA/2020 de Monte Carlo-SC:

I. Diagnosticar a situação da Infância e da Adolescência e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do município;
II. Fortalecer os diversos operadores do sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. Contribuir para o protagonismo infanto-juvenil, na elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV. Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V. Acompanhar e avaliar a execução das ações referentes ao Sistema de Garantia dos Direitos as Criança e do Adolescente.

2. DAS AÇÕES

São ações do Plano de Ação e Aplicação do FIA/2020 de Monte Carlo-SC:

I. Realizar campanhas que tenham por objetivo a garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes;
II. Atualizar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
III. Elaborar e executar projetos que tenham por objetivo a garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes;
IV. Articular ações intersetoriais que tenham por objetivo a garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes;
V. Acompanhar e avaliar o processo de regulamentação do Registro de Entidades não Governamentais e Inscrição de Programas, Projetos

e Serviços de Atendimentos governamentais e não governamentais;
VI. Aprovar e financiar com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, programas, projetos e serviços de Entidades registradas e/ou inscritas no CMDCA;
VII. Monitorar e ampliar a capitação e utilização dos recursos do FIA;
VIII. Promover capacitações para membros do Conselho Tutelar de Monte Carlo-SC,membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Rede de Proteção;
IX. Realizar diagnósticos sobre a situação da Infância, Adolescência e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do município;
X. Elaborar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI. Mobilizar e proporcionar a participação de crianças e adolescentes, na elaboração e execução de ações que tenham por objetivo a garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes;
XII. Dispor sobre a criação da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente;

3. DOS RESPONSÁVEIS

I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. Prefeitura de Monte Carlo-SC;
III. Entidades inscritas e registradas no CMDCA;
IV. Representantes da Sociedade Civil.

4. DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para cumprimento das ações planejadas serão distribuídos da seguinte forma:

METAS	AÇÃO	VALOR ESTIMADO R$
Diagnosticar a situação da Infância e da Adolescência e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do município; Fortalecer os diversos operadores do sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; Contribuir para o protagonismo infanto-juvenil, na elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente; Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente; Acompanhar e avaliar a execução das ações referentes ao Sistema de Garantia dos Direitos as Criança e do Adolescente.	Realizar campanhas que tenham por objetivo a garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes;	10.000,00
	Atualizar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;	0,00
	Elaborar e executar projetos que tenham por objetivo a garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes;	10.000,00
	Articular ações intersetoriais que tenham por objetivo a garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes;	10.000,00
	Acompanhar e avaliar o processo de regulamentação do Registro de Entidades não Governamentais e Inscrição de Programas, Projetos e Serviços de Atendimentos governamentais e não governamentais;	0,00
	Aprovar e financiar com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, programas, projetos e serviços de Entidades registradas e/ou inscritas no CMDCA	35.000,00
	Monitorar e ampliar a capitação e utilização dos recursos do FIA	3.544,20
	Promover capacitações para membros do Conselho Tutelar de Monte Carlo-SC, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Rede de Proteção	10.000,00
	Realizar diagnósticos sobre a situação da Infância, Adolescência e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do município;	4.000,00
	Elaborar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente	4.000,00
	Mobilizar e proporcionar a participação de crianças e adolescentes, na elaboração e execução de ações que tenham por objetivo a garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes;	0,00
	Dispor sobre a criação da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente;	0,00
	TOTAL R$	86.544,20

5. do período de execução

Exercício 2020.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação e Aplicação do FIA para o exercício de 2020 pretende ser instrumento prático de planejamento, execução e avaliação, através da articulação de todo Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para que se cumpra e faça cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Monte Carlo, 07 agosto de 2020.

FELIPE PONTES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Monte Carlo-SC

PORTARIA N°293

Publicação Nº 2606068

PORTARIA Nº 293/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) JANAINA VARGAS DE OLIVEIRA RG 4508662/SESP/SC, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, pelo prazo de 60(sessenta dias); nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia " 363-ASSISTENTE SOCIAL" e jornada de trabalho de 20 (vinte horas) semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela necessidade emergencial de dispor de profissional sendo lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Profissional designado para exercer suas funções perante o Abrigo Instrucional Elvira Ribeiro Chaves e jornada de trabalho de 20 (vinte horas) semanais.

Art. 4º- - Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 12 agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 12 de agosto de 2020

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA N°294

Publicação Nº 2606246

PORTARIA Nº 294/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) ELIS REGINA DA ROSA, RG 4320644/SESP/SC, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para exercer o cargo de PSICÓLOGA do quadro de pessoal com provimento EFETIVO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "378-PSICÓLOGO" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Concurso Público 001/2015 e classificação em 3º lugar.

Art. 3º- Profissional está sendo designado para exercer suas funções perante o Abrigo Institucional Elvira Ribeiro Chaves e jornada de trabalho de 20 (vinte horas) semanais.

Art. 4º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 12 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 12 de agosto de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA N°295

Publicação Nº 2606289

PORTARIA Nº 295/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA CONCORRER À CARGO ELETIVO nos termos do Art.107 Inc. IV da Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006, ao(a) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA ALVES, investido(a) no cargo de SERVENTE do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; durante o período compreendido entre o dia 15/08/2020 até o 5º (Quinto)dia, após as eleições(20/11/2020), em consonância com a Lei Complementar 64/90 de 18/05/1990.
Parágrafo Único: em caso da não homologação da candidatura pelo Diretório Municipal do Partido competente, a Licença será cessada de imediato devendo o servidor retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente à data da Convenção.

Art. 2º- Justifica-se a Concessão de Licença, o pedido Protocolado sob o nº 415/2020, devidamente acolhido pela Prefeita Municipal nos termos da Emenda Constitucional n°. 107, de 02 de julho de 2020, da Lei Complementar Federal 64/90 de 18/05/1990 e Parecer Jurídico 057/2020 de 06/07/2020.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de agosto 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 14 de agosto de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA N°296

Publicação Nº 2606332

PORTARIA Nº 296/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA CONCORRER À CARGO ELETIVO nos termos do Art.107 Inc. IV da Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006, ao(a) servidor(a) CLARICE DOS SANTOS investido(a) no cargo de PROFESSOR IV do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; durante o período compreendido entre o dia 15/08/2020 até o 5º (Quinto)dia, após as eleições(20/11/2020), em consonância com a Lei Complementar 64/90 de 18/05/1990.
Parágrafo Único: em caso da não homologação da candidatura pelo Diretório Municipal do Partido competente, a Licença será cessada de imediato devendo o servidor retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente à data da Convenção.

Art. 2º- Justifica-se a Concessão de Licença, o pedido Protocolado sob o nº 424/2020, devidamente acolhido pela Prefeita Municipal nos termos da Emenda Constitucional n°. 107, de 02 de julho de 2020, da Lei Complementar Federal 64/90 de 18/05/1990 e Parecer Jurídico 057/2020 de 06/07/2020.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de agosto 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 14 de agosto de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA N°297

Publicação Nº 2606410

PORTARIA Nº 297/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA CONCORRER À CARGO ELETIVO nos termos do Art.107 Inc. IV da Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006, ao(a) servidor(a) LUCIANA CORRÊA BECKER investido(a) no cargo de ENFERMEIRA do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; durante o período compreendido entre o dia 15/08/2020 até o 5º (Quinto)dia, após as eleições(20/11/2020), em consonância com a Lei Complementar 64/90 de 18/05/1990.
Parágrafo Único: em caso da não homologação da candidatura pelo Diretório Municipal do Partido competente, a Licença será cessada de imediato devendo o servidor retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente à data da Convenção.

Art. 2º- Justifica-se a Concessão de Licença, o pedido Protocolado sob o nº 414/2020, devidamente acolhido pela Prefeita Municipal nos termos da Emenda Constitucional n°. 107, de 02 de julho de 2020, da Lei Complementar Federal 64/90 de 18/05/1990 e Parecer Jurídico 057/2020 de 06/07/2020.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de agosto 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 14 de agosto de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA N°298

Publicação Nº 2606461

PORTARIA Nº 298/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA CONCORRER À CARGO ELETIVO nos termos do Art.107 Inc. IV da Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006, ao(a) servidor (a) ROSE CAMARGO DOS SANTOS investido(a) no cargo de SERVENTE do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; durante o período compreendido entre o dia 15/08/2020 até o 5º (Quinto)dia, após as eleições(20/11/2020), em consonância com a Lei Complementar 64/90 de 18/05/1990.
Parágrafo Único: em caso da não homologação da candidatura pelo Diretório Municipal do Partido competente, a Licença será cessada de imediato devendo o servidor retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente à data da Convenção.

Art. 2º- Justifica-se a Concessão de Licença, o pedido Protocolado sob o nº 406/2020, devidamente acolhido pela Prefeita Municipal nos termos da Emenda Constitucional n°. 107, de 02 de julho de 2020, da Lei Complementar Federal 64/90 de 18/05/1990 e Parecer Jurídico 057/2020 de 06/07/2020.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de agosto 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 14 de agosto de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA N°299

Publicação Nº 2606475

PORTARIA Nº 299/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA CONCORRER À CARGO ELETIVO nos termos do Art.107 Inc. IV da Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006, ao(a) servidor (a) ANDERSON RAFAEL SARTOR investido no cargo de FARMACÊUTICO do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; durante o período compreendido entre o dia

15/08/2020 até o 5º (Quinto)dia, após as eleições(20/11/2020), em consonância com a Lei Complementar 64/90 de 18/05/1990.
Parágrafo Único: em caso da não homologação da candidatura pelo Diretório Municipal do Partido competente, a Licença será cessada de imediato devendo o servidor retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente à data da Convenção.

Art. 2º- Justifica-se a Concessão de Licença, o pedido Protocolado sob o nº 321/2020, devidamente acolhido pela Prefeita Municipal nos termos da Emenda Constitucional n°. 107, de 02 de julho de 2020, da Lei Complementar Federal 64/90 de 18/05/1990 e Parecer Jurídico 057/2020 de 06/07/2020.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de agosto 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 14 de agosto de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA N°300

Publicação Nº 2606478

PORTARIA Nº 300/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA CONCORRER À CARGO ELETIVO nos termos do Art.107 Inc. IV da Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006, ao(a) servidor (a) FELIPE TIAGO RIBEIRO PONTES, investido(a) no cargo de PROFESSOR do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; durante o período compreendido entre o dia 15/08/2020 até o 5º (Quinto)dia, após as eleições(20/11/2020), em consonância com a Lei Complementar 64/90 de 18/05/1990.
Parágrafo Único: em caso da não homologação da candidatura pelo Diretório Municipal do Partido competente, a Licença será cessada de imediato devendo o servidor retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente à data da Convenção.

Art. 2º- Justifica-se a Concessão de Licença, o pedido Protocolado sob o nº 410/2020, devidamente acolhido pela Prefeita Municipal nos termos da Emenda Constitucional n°. 107, de 02 de julho de 2020, da Lei Complementar Federal 64/90 de 18/05/1990 e Parecer Jurídico 057/2020 de 06/07/2020.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de agosto 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 14 de agosto de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA N°301

Publicação Nº 2606479

PORTARIA Nº 301/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA CONCORRER À CARGO ELETIVO nos termos do Art.107 Inc. IV da Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006, ao(a) servidor (a) DULCÉLIA CARINA ERDMANN TURCATTO, investido(a) no cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; durante o período compreendido entre o dia 15/08/2020 até o 5º (Quinto)dia, após as eleições(20/11/2020), em consonância com a Lei Complementar 64/90 de 18/05/1990.
Parágrafo Único: em caso da não homologação da candidatura pelo Diretório Municipal do Partido competente, a Licença será cessada de imediato devendo o servidor retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente à data da Convenção.

Art. 2º- Justifica-se a Concessão de Licença, o pedido Protocolado sob o nº 411/2020, devidamente acolhido pela Prefeita Municipal nos termos da Emenda Constitucional n°. 107, de 02 de julho de 2020, da Lei Complementar Federal 64/90 de 18/05/1990 e Parecer Jurídico 057/2020 de 06/07/2020.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de agosto 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 14 de agosto de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA N°302

Publicação Nº 2606480

PORTARIA Nº 302/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA CONCORRER À CARGO ELETIVO nos termos do Art.107 Inc. IV da Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006, ao(a) servidora LUZIA DA SILVA, investida no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; durante o período compreendido entre o dia 15/08/2020 até o 5º (Quinto)dia, após as eleições(20/11/2020), em consonância com a Lei Complementar 64/90 de 18/05/1990.
Parágrafo Único: em caso da não homologação da candidatura pelo Diretório Municipal do Partido competente, a Licença será cessada de imediato devendo o servidor retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente à data da Convenção.

Art. 2º- Justifica-se a Concessão de Licença, o pedido Protocolado sob o nº 320/2020, devidamente acolhido pela Prefeita Municipal nos termos da Emenda Constitucional n°. 107, de 02 de julho de 2020, da Lei Complementar Federal 64/90 de 18/05/1990 e Parecer Jurídico 057/2020 de 06/07/2020.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de agosto 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 14 de agosto de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA N°303

Publicação Nº 2606486

PORTARIA Nº 303/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA CONCORRER À CARGO ELETIVO nos termos do Art.107 Inc. IV da Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006, ao(a) servidora APARECIDA IZABEL DE GOSS RIBEIRO, investida no cargo de PROFESSORA, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; durante o período compreendido entre o dia 15/08/2020 até o 5º (Quinto)dia, após as eleições(20/11/2020), em consonância com a Lei Complementar 64/90 de 18/05/1990.
Parágrafo Único: em caso da não homologação da candidatura pelo Diretório Municipal do Partido competente, a Licença será cessada de imediato devendo o servidor retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente à data da Convenção.

Art. 2º- Justifica-se a Concessão de Licença, o pedido Protocolado sob o nº 316/2020, devidamente acolhido pela Prefeita Municipal nos termos da Emenda Constitucional n°. 107, de 02 de julho de 2020, da Lei Complementar Federal 64/90 de 18/05/1990 e Parecer Jurídico 057/2020 de 06/07/2020.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de agosto 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 14 de agosto de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA N°304

Publicação Nº 2606491

PORTARIA Nº 304/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA CONCORRER À CARGO ELETIVO nos termos do Art.107 Inc. IV da Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006, ao(a) servidor (a) JOSÉ JOACIR TIBES DE CAMPOS, investido(a) no cargo de INSTRUTOR DE OFICINA E UNIDADE DIDATICO PEDAGÓGICO, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; durante o período compreendido entre o dia 15/08/2020 até o 5º (Quinto)dia, após as eleições(20/11/2020), em consonância com a Lei Complementar 64/90 de 18/05/1990.
Parágrafo Único: em caso da não homologação da candidatura pelo Diretório Municipal do Partido competente, a Licença será cessada de imediato devendo o servidor retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente à data da Convenção.

Art. 2º- Justifica-se a Concessão de Licença, o pedido Protocolado sob o nº 318/2020, devidamente acolhido pela Prefeita Municipal nos termos da Emenda Constitucional n°. 107, de 02 de julho de 2020, da Lei Complementar Federal 64/90 de 18/05/1990 e Parecer Jurídico 057/2020 de 06/07/2020.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de agosto 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 14 de agosto de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA N°305

Publicação Nº 2606495

PORTARIA Nº 305/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA CONCORRER À CARGO ELETIVO nos termos do Art.107 Inc. IV da Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006, ao(a) servidor (a) MARIZA LOPES DA SILVA, investido(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; durante o período compreendido entre o dia 15/08/2020 até o 5º (Quinto)dia, após as eleições(20/11/2020), em consonância com a Lei Complementar 64/90 de 18/05/1990.
Parágrafo Único: em caso da não homologação da candidatura pelo Diretório Municipal do Partido competente, a Licença será cessada de imediato devendo o servidor retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente à data da Convenção.

Art. 2º- Justifica-se a Concessão de Licença, o pedido Protocolado sob o nº 436/2020, devidamente acolhido pela Prefeita Municipal nos termos da Emenda Constitucional n°. 107, de 02 de julho de 2020, da Lei Complementar Federal 64/90 de 18/05/1990 e Parecer Jurídico 057/2020 de 06/07/2020.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de agosto 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 14 de agosto de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 509/2020

Publicação Nº 2604861

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020
Processo Administrativo n° 509/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde, por meio do(a) Setor de Compras e Licitações, sediado na Rod. SC 452, Km 24, 1551 no centro de Monte Carlo - SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da

Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 14/08/2020 até 09:45 horas do dia 27/08/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:45 às 10:00 horas do dia 27/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 27/08/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO
0.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição futura e de forma parcelada de Próteses dentárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:
0.2. A licitação será realizada em um único lote.
0.3. O critério de Julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RESOLUÇÃO N° 001/CMDCA/2020

Publicação Nº 2606657

RESOLUÇÃO N° 001/CMDCA/2020
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA ED O ADOLESCENTE – FIA DE MONTE CARLO-SC, EXERCÍCIO 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Monte Carlo-SC, no uso de suas atribuições, após reunião de deliberação e,

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando a Lei Complementar n° 023/2007, de 15 de outubro de 2007, que dispõe sobre os princípios da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 137, de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:
Art. 1° Fica aprovada a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, exercício 2019.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 07 de agosto de 2020.

FELIPE PONTES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Monte Carlo-SC

RESOLUÇÃO N° 002/CMDCA/2020

Publicação Nº 2606663

RESOLUÇÃO N° 002/CMDCA/2020
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE MONTE CARLO-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Monte Carlo-SC, no uso de suas atribuições, após reunião de deliberação e;

Considerando que o colegiado do Conselho Tutelar, elaborou e aprovou novo Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1° Fica aprovado novo Regimento Interno do Conselho Tutelar.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 07 de agosto de 2020.

FELIPE PONTES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Monte Carlo-SC

Monte Castelo

Prefeitura

PORTARIAS DE 261/2020 A 288/2020

Publicação Nº 2607305

PORTARIA Nº 261/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"DESIGNA SERVIDOR, PARA RESPONDER PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC FÍSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAIS".

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, com o escopo de atender ao Princípio da Publicidade previsto no caput, do art. 37, da Constituição Federal de 1988 e ainda o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Designar JOÃO RAFAEL FIANCO, para exercer suas funções junto ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC Físico.

Parágrafo único: Compete ao mesmo receber, protocolar e dar encaminhamento aos pedidos de informações solicitados pelos interessados, observadas as disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, compete-lhe ainda entregar, sob protocolo as informações prestadas ao interessado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 10 de Agosto de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 10 de Agosto de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 262/2020, de 12 de agosto de 2020.

Designa Comissão de Sindicância

jean carlo medeiros de souza, prefeito dO MUNICÍPIO DE monte castelo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 220 do Estatuto dos Servidores do Município de Monte Castelo, e

CONSIDERANDO que a sindicância investigativa e preparatória é expressamente elencada na Lei Complementar nº 001/93, também recepcionada pela doutrina e jurisprudência, e nos que definido do inciso II do art. 4º da Portaria CGU nº 335/06, consiste no: "Procedimento preliminar sumário, instaurada com o fim de investigação de irregularidades funcionais, que precede ao processo administrativo disciplinar, sendo prescindível de observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa";

CONSIDERANDO que autoridade administrativa tem o dever de instaurar o procedimento administrativo disciplinar sempre que houver indícios da prática de ação ou omissão faltosa do servidor, uma vez que "no campo do Direito Administrativo esse dever de responsabilização foi erigido em obrigação legal, e, mais que isso, em crime funcional, quando relegado pelo superior hierárquico, assumindo a forma de condescendência criminosa (CP, art. 320). (...) A autoridade competente tem o dever de apurar essa violação" (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 42. ed., atual. até a Emenda Constitucional 90, de 15.9.2015. São Paulo: Malheiros, 2016; p. 613);

CONSIDERANDO que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]" (art. 37, "caput", da CF/88), do que se depreende que as atividades dos órgãos administrativo municipais deverão observar os vetores constitucionais acima descritos, em especial, tratando-se de serviço público, o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que o princípio da legalidade impõe que o agente público observe, fielmente, todos os requisitos expressos na lei como de essência de qualquer ato administrativo;

CONSIDERANDO que os fatos narrados pela Sra. Eunice Vengue nas redes sociais, indicam em tese, a ocorrência de irregularidade na Unidade de Saúde Central - ESF Central e precisam ser esclarecidos, conforme texto abaixo "colado":

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores Monia Regina Krindges, matrícula: 909504, Kauê Rafael Oracz, matrícula 919501 e Maira Aparecida S. Barankievicz, matrícula: 904901, para sob a presidência da primeira comporem Comissão de Sindicância, com a incumbência de apurar o ocorrido no atendimento dispensado ao pai da Sra. Eunice Vengue.

Art. 2º A Comissão tem prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos a contar da data da publicação da referida portaria no

Diário Oficial, podendo a pedido da Comissão ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo – SC, 12 de agosto de 2020.

jean carlo medeiros de souza
Prefeito

PORTARIA Nº 263/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 123 Parágrafos 1° e 2° da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
CONCEDER AFASTAMENTO, a Servidora MARINÊS INÁCIO DOS SANTOS, investida no Cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, pelo período compreendido entre 15 de Julho de 2020 à 20 de Novembro de 2020, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros do presente afastamento, terão eficácia a contar da data de 14 de Agosto de 2020.

Art.1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 14 de Agosto de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 14 de Agosto de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 264/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 123 Parágrafos 1° e 2° da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
CONCEDER AFASTAMENTO, ao Servidor JOCIMAR JUSTINO DE SOUZA, investido no Cargo de TÉCNICO DE APOIO AO USUÁRIO DE REDES DE INFORMÁTICA E INTERNET, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, pelo período compreendido entre 15 de Julho de 2020 à 20 de Novembro de 2020, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros do presente afastamento, terão eficácia a contar da data de 14 de Agosto de 2020.

Art.1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 14 de Agosto de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 14 de Agosto de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 265/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 123 Parágrafos 1° e 2° da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
CONCEDER AFASTAMENTO, a Servidora ALESSANDRA REGINA GREIN, investida no Cargo de ENFERMEIRA, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, pelo período compreendido entre 15 de Julho de 2020 à 20 de Novembro de 2020, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros do presente afastamento, terão eficácia a contar da data de 14 de Agosto de 2020.

Art.1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 14 de Agosto de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 14 de Agosto de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 266/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 123 Parágrafos 1° e 2° da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
CONCEDER AFASTAMENTO, a Servidora DJANA PAULA MATIOSKI, investida no Cargo de ENFERMEIRA, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, pelo período compreendido entre 15 de Julho de 2020 à 20 de Novembro de 2020, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros do presente afastamento, terão eficácia a contar da data de 14 de Agosto de 2020.

Art.1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 14 de Agosto de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 14 de Agosto de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 267/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 123 Parágrafos 1° e 2° da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
CONCEDER AFASTAMENTO, ao Servidor HEVERTON JONAS CARLOS SILVA FRANÇA, investido no Cargo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, pelo período compreendido entre 15 de Julho de 2020 à 20 de Novembro de 2020, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros do presente afastamento, terão eficácia a contar da data de 14 de Agosto de 2020.

Art.1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 14 de Agosto de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 14 de Agosto de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 268/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 123 Parágrafos 1° e 2° da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
CONCEDER AFASTAMENTO, ao Servidor ARI VIEIRA SIMÕES, investido no Cargo de OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS "D", do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, pelo período compreendido entre 15 de Julho de 2020 à 20 de Novembro de 2020, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros do presente afastamento, terão eficácia a contar da data de 14 de Agosto de 2020.

Art.1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 14 de Agosto de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 14 de Agosto de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 269/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO e em razão da necessidade de desincompatibilização para concorrer mandato eletivo, o Servidor VILSON TIBES, investido no Cargo de COORDENADOR GERAL DE ESPORTES, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada Portaria nº 160/2020 de 08 de Abril de 2020, através da qual o mesmo foi nomeado para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 14 Agosto de 2020;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Município de Monte Castelo (SC), 14 de Agosto de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 14 de Agosto de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 270/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO e em razão da necessidade de desincompatibilização para concorrer mandato eletivo, o Servidor FRANCISCO FLAUBERTE MARANHÃO, investido no Cargo de DIRETOR GERAL DE DESPORTO, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada Portaria nº 193/2019 de 25 de Março de 2019, através da qual o mesmo foi nomeado para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data

de 14 Agosto de 2020;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Município de Monte Castelo (SC), 14 de Agosto de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 14 de Agosto de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 271/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO e em razão da necessidade de desincompatibilização para concorrer mandato eletivo, o Servidor ALECSSON ALEXANDRE SAVISKI, investido no Cargo de COORDENADOR ESCOLAR DE APOIO ADMINISTRATIVO E EDUCACIONAL, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada Portaria nº 203/2019 de 25 de Março de 2019, através da qual o mesmo foi nomeado para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 14 Agosto de 2020;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Município de Monte Castelo (SC), 14 de Agosto de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 14 de Agosto de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 272/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO e em razão da necessidade de desincompatibilização para concorrer mandato eletivo, o Servidor OSNER CORREA NETTO, investido no Cargo de DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada Portaria nº 161/2020 de 08 de Abril de 2020, através da qual o mesmo foi nomeado para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 14 Agosto de 2020;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Município de Monte Castelo (SC), 14 de Agosto de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 14 de Agosto de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 273/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO e em razão da necessidade de desincompatibilização para concorrer mandato eletivo, o Servidor ARTUR MÁRIO DA SILVEIRA, investido no Cargo de DIRETOR GERAL DE OBRAS, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada Portaria nº 196/2020 de 05 de Junho de 2020, através da qual o mesmo foi nomeado para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 14 Agosto de 2020;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Município de Monte Castelo (SC), 14 de Agosto de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 14 de Agosto de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 274/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO e em razão da necessidade de desincompatibilização para concorrer mandato eletivo, a Servidora ELAINE PAULISTA, investida no Cargo de ASSESSORA DE GABINETE, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada Portaria nº 410/2017 de 13 de Setembro de 2017, através da qual o mesmo foi nomeado para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 14 Agosto de 2020;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Município de Monte Castelo (SC), 14 de Agosto de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 14 de Agosto de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 275/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 123 Parágrafos 1° e 2° da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
CONCEDER AFASTAMENTO, ao Servidor ATAMIR MATIOSKI, investido no Cargo de MOTORISTA, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, pelo período compreendido entre 15 de Julho de 2020 à 20 de Novembro de 2020, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros do presente afastamento, terão eficácia a contar da data de 14 de Agosto de 2020.

Art.1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 14 de Agosto de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 14 de Agosto de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 276/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO e em razão da necessidade de desincompatibilização para concorrer mandato eletivo, o Servidor ALEXANDRE RODRIGUES DE BASTOS, investido no Cargo de DIRETOR GERAL DE DESPORTO, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada Portaria nº 094/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, através da qual o mesmo foi nomeado para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 14 Agosto de 2020;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Município de Monte Castelo (SC), 14 de Agosto de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 14 de Agosto de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 277/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 123 Parágrafos 1° e 2° da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
CONCEDER AFASTAMENTO, a Servidora NEUSA CORREA MROSKOVSKI, investida no Cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, pelo período compreendido entre 15 de Julho de 2020 à 20 de Novembro de 2020, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros do presente afastamento, terão eficácia a contar da data de 14 de Agosto de 2020.

Art.1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 14 de Agosto de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 14 de Agosto de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 278/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO e em razão da necessidade de desincompatibilização para concorrer mandato eletivo, a Servidora JOCIANE MEISTER BANDEIRA, investida no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada Portaria nº 422/2019 de 01 de Abril de 2009, através da qual a mesma foi designada para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 14 Agosto de 2020;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
.
Município de Monte Castelo (SC), 14 de Agosto de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 14 de Agosto de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 279/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 56 "caput" e § 4º do mesmo diploma legal;

RESOLVE:
Art.1º. AVERBAR, o Tempo de Serviço da Servidora MÔNIA REGINA KRINDGES, prestado à Prefeitura Municipal de Monte Castelo, nos seguintes períodos: de 06/07/2012 a 21/12/2012, de 01/02/2013 a 31/03/2013, de 01/04/2013 a 30/06/2013, de 01/07/2013 a 30/09/2013, de 01/10/2013 a 18/01/2015, totalizando 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias, averbação esta realizada para todos os jurídicos e legais efeitos;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 14 de Agosto de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 14 de Agosto de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 280/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 123 Parágrafos 1° e 2° da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
CONCEDER AFASTAMENTO, ao Servidor AMAURI GLOWACKI, investida no Cargo de MOTORISTA, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, pelo período compreendido entre 15 de Julho de 2020 à 20 de Novembro de 2020, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros do presente afastamento, terão eficácia a contar da data de 14 de Agosto de 2020.

Art.1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 14 de Agosto de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 14 de Agosto de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 281/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 123 Parágrafos 1° e 2° da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
CONCEDER AFASTAMENTO, ao Servidor OSNI TORQUATO, investido no Cargo de AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICOS, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, pelo período compreendido entre 15 de Julho de 2020 à 20 de Novembro de 2020, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros do presente afastamento, terão eficácia a contar da data de 14 de Agosto de 2020.

Art.1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 14 de Agosto de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 14 de Agosto de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 282/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 123 Parágrafos 1° e 2° da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
CONCEDER AFASTAMENTO, ao Servidor VALDECI DE FRANCISCO, investido no Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, do Quadro de Pessoal de Provimento Eletivo do Poder Executivo Municipal, pelo período compreendido entre 15 de Julho de 2020 à 20 de Novembro de 2020, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros do presente afastamento, terão eficácia a contar da data de 14 de Agosto de 2020.

Art.1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 14 de Agosto de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 14 de Agosto de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 283/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor LUIS CESAR FURTADO, investido no Cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE E FROTAS DE VEÍCULOS, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 02/05/2019 a 01/05/2020, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus,

ocorrerão entre 03/08/2020 a 01/09/2020.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Agosto de 2020;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 14 de Agosto de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 14 de Agosto de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 284/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, o Servidor PAULO CESAR BUBA, investido no Cargo de COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada Portaria nº 071/2020 de 03 de Fevereiro de 2020, através da qual o mesmo foi nomeado para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 14 Agosto de 2020;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Município de Monte Castelo (SC), 14 de Agosto de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 14 de Agosto de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 285/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo na Lei Municipal Nº 1.929/2009 de 16 de Fevereiro de 2009,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR PAULO CESAR BUBA, para exercer o Cargo de COORDENADOR ESCOLAR DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão ou Confiança, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração correspondente ao Nível de Referência Salarial "CC-05", constante do Anexo VII, da referida Lei, com Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o mesmo lotado na Secretaria de Educação e Cultura , sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente nomeação terão eficácia a contar da data de 14 de Agosto de 2020.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
.
Município de Monte Castelo (SC), 14 de Agosto de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 14 de Agosto de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 286/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município, tendo base no Decreto N° 1514/2013 de 04 de Fevereiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR a Servidora ANDREZA DA SILVEIRA , investida no Cargo de DIRETORA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, do Quadro de Pessoal de Provimento Comissão e Confiança , ficando revogada a Portaria 006/2020 de 02 de Janeiro de 2020, através da qual a mesma foi nomeada para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 14 de Agosto de 2020.
Art. 2º- CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA Servidora ANDREZA DA SILVEIRA, investida no cargo de OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS "B" , do Quadro de Pessoal de Provimento EFETIVO do Poder Executivo Municipal, FUNÇÃO GRATIFICADA FGPIE-05, no valor de R$ 436,45 (Quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), pelo exercício das funções e atribuições extras pertinentes ao cargo de Pregoeira, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente concessão gratificados terão eficácia a contar da data de 14 de agosto de 2020.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.

Município de Monte Castelo (SC), 14 de Agosto de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 14 de Agosto de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração
PORTARIA Nº 287/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 123 Parágrafos 1° e 2° da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
CONCEDER AFASTAMENTO, a Servidora RAQUEL OLIVEIRA DIAS TORQUATO MAURÍCIO, investida no Cargo de AUXILIAR DE DENTISTA, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, pelo período compreendido entre 15 de Julho de 2020 à 20 de Novembro de 2020, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros do presente afastamento, terão eficácia a contar da data de 14 de Agosto de 2020.

Art.1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 14 de Agosto de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 14 de Agosto de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 288/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 123 Parágrafos 1° e 2° da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
CONCEDER AFASTAMENTO, a Servidora EDILMARA ALVES DOS SANTOS, investida no Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, do Quadro de Pessoal de Provimento Eletivo do Poder Executivo Municipal, pelo período compreendido entre 15 de Julho de 2020 à 20 de Novembro de 2020, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros do presente afastamento, terão eficácia a contar da data de 14 de Agosto de 2020.

Art.1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 14 de Agosto de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 14 de Agosto de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 142/2020

Publicação Nº 2605834

DECRETO Nº 142, de 13 de agosto de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 032, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E NOMEIA MEMBRO PARA A COMISSÃO PARA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO.

AGENOR CORAL, Prefeito de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Art. 1º – Altera o Decreto nº 032, de 12 de fevereiro de 2019, e nomeia o Servidor Roberto Savio Caetano para compor a COMISSÃO PARA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO, em substituição ao Senhor Eduardo Sartor Guollo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir desta data e ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 13 de agosto de 2020.

AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO SAVIO CAETANO
SECRETÁRIO DO SISTEMA ECONÔMICO

DECRETO Nº 143/2020

Publicação Nº 2607256

DECRETO Nº 143, de 14 de agosto de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 032, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO PARA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO.

AGENOR CORAL, Prefeito de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Art. 1º – Altera o Decreto nº 032, de 12 de fevereiro de 2019, e nomeia membros para compor a COMISSÃO PARA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO:

Natan Felipe Souza – Representante dos Consultores Ambientais do Município, substituindo Márcia Cizeski;
Priscila Ikeda Ushimaru – Representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUMAF, substituindo Natan Felipe Souza;
Eduardo Alécio Costa- Representante da Indústria da Construção Civil, substituindo Simoni de Almeida Brina.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir desta data e ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 14 de agosto de 2020.

AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO SAVIO CAETANO
SECRETÁRIO DO SISTEMA ECONÔMICO

LEI Nº 2.047/2020

Publicação Nº 2604870

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito AuzilioFrason, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
LEI Nº 2.047, de 14 de agosto de 2020

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE NOTIFICAÇÃO DE DADOS, ACERCA DE PACIENTES QUE SE SUBMETERAM AO TESTE DE SOROLOGIA PARA O COVID-19, OU QUE POSSUEM SINTOMAS SUSPEITOS, DETECTADOS POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE MORRO DA FUMAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Ficam os laboratórios de exames, clínicas, hospitais, unidades municipais de saúde e/ou qualquer outra unidade de saúde, integrantes, ou não, do Sistema Único de Saúde, públicos e privados, sediados no Município de Morro da Fumaça, que realizam testes de sorologia para o COVID-19, obrigados a informar os dados completos dos pacientes, com resultado positivo, à Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente, para adoção das medidas cabíveis, conforme o caso.
§ 1º - Os profissionais da saúde da rede pública e/ou privada que detectarem casos suspeitos, em decorrência dos sintomas apresentados pelo paciente, também devem realizar a notificação, prevista no caput, deste artigo.
§ 2º - Os dados a serem enviados, devem conter, no mínimo:
I - a identificação completa da fonte notificadora;
II - o resultado do exame ou informação da suspeita de contaminação pelo COVID-19;
III - a identificação do indivíduo; e
IV - o endereço completo do paciente.
Art. 2º - Os dados devem ser referentes ao período de coleta, efetuados entre a 00:00 horas às 23h59min. do dia imediatamente anterior.
Art. 3º - As informações determinadas nesta Lei não excluem a obrigatoriedade das notificações exigidas pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária.
Art. 4º - As autoridades devem garantir o sigilo das informações pessoais, integrantes da respectiva notificação, sob pena de responsabilização dos agentes responsáveis pela divulgação indevida, a ser apurada, em tempo oportuno e modo atinente, pela Municipalidade.
Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, através de ato próprio.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzilio Frasson, em 13 de agosto de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2020

Publicação Nº 2605623

Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2020. AQUISIÇÃO DE PLACAS DE MADEIRA conforme anexo. Data: 27/08/2020. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

RESOLUÇÃO N 002/2020

Publicação Nº 2604869

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA – SC

RESOLUÇÃO CAE/MF Nº 002, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

FIXA ORIENTAÇÕES PARA A DISTRIBUIÇÃO DE KITS/CESTAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MORRO DA FUMAÇA – SC ENQUANTO PERDURAR O ENSINO NÃO PRESENCIAL NA EDUCAÇÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE MORRO DA FUMAÇA, SC, Mabel Aparecida de Costa, no uso de suas atribuições, considerando o Parecer Técnico 002/2020 emitido pela Secretaria do Sistema de Educação quanto à utilização dos recursos do PNAE durante o período de suspensão das aulas presenciais, em conformidade com a Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que "Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de

Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica", e de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020, que "Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19", RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar e fixar normas para a distribuição temporária de gêneros alimentícios a serem adquiridos com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e distribuídos aos pais ou responsáveis pelos estudantes da rede pública municipal de ensino de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, enquanto perdurarem as aulas não presencias nos estabelecimentos de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino, por motivo da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Do total de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinados ao município de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, serão aplicados, no mínimo, 30% na compra de produtos oriundos da agricultura familiar local.

Art. 3º - Os (As) kits/cestas de alimentação serão compostos(as) por produtos oriundos da agricultura familiar local com maior durabilidade e complementados com demais alimentos de aquisição não restrita, respeitando-se a orientação determinada pela nutricionista responsável.
Parágrafo único – Para a composição dos(as) kits/cestas de alimentação, dar preferência a alimentos in natura de maior durabilidade.

Art. 4º - Para a organização no preparo e distribuição dos(as) referidos(as) kits/cestas de alimentos, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) ficará responsável pela elaboração e envio de um comunicado elaborado pelo Google Forms que será encaminhado a todos os pais ou responsáveis pelos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino por meio do whatsapp ou outra forma de contato a ser estabelecida pelas unidades escolares, no que diz respeito à retirada dos(as) referidos(as) kits/cestas em suas sedes.

Art. 5º - À nutricionista responsável técnico pelo PNAE, cuja especialidade é de competência privativa, será conferida autonomia para a elaboração de kits/cestas de alimentação semelhantes destinados aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino, bem como na seleção de produtos alimentícios diferenciados que possam atender aos estudantes com necessidades alimentares especiais, fazendo a distribuição dos alimentos próprios (quando for necessário) com recomendações de cuidados diários de acordo com a necessidade desses estudantes.

Art. 6º - Para a elaboração dos(as) kits/cestas de alimentação, levar-se-á em consideração a faixa etária dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino. Na definição dos gêneros alimentícios que comporão os(as) referidos(as) kits/cestas, determina-se a preparação de dois tipos de kits/cestas de alimentação, distintos entre as etapas de ensino.
Parágrafo 1 – Para a Educação Infantil (Creche e Pré-escola), serão disponibilizados os seguintes itens alimentícios: 1 kg de arroz, 1 kg de feijão, 1 pacote de macarrão, 1 garrafa de óleo de soja, 1 pacote de bolacha caseira,1 pão caseiro, 1 dúzia de ovos, 6 litros de leite, 2 kg de frutas e 3 kg de legumes.
Parágrafo 2 – Para os estudantes do Ensino Fundamental I e II, serão disponibilizados os seguintes itens alimentícios: 1 kg de arroz, 1 kg de feijão, 1 pacote de macarrão, 1 garrafa de óleo de soja, 1 pacote de bolacha caseira, 1 dúzia de ovos, 2 kg de frutas e 1 kg de legumes.

Art. 7º - Os pais ou responsáveis pelos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino que não comparecem na data, horário e local determinado para a entrega dos(as) kits/cestas de gêneros alimentícios, ou que não cumprirem o prazo de dois dias úteis à sua data de entrega, serão considerados, automaticamente, desistentes do recebimento do(s) kit(s)/da(s) cesta(s).
Parágrafo único - Caso ocorra, os(as) kits/cestas acumulados(as) pela opção de não retirada por meio da autodeclaração no formulário de pesquisa ou pela desistência de retirada por parte dos pais ou responsáveis de estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino no prazo e local de entrega determinados serão destinados aos estudantes que atendem ao cumprimento dos critérios estabelecidos pela Resolução 001/2020 do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE).

Art. 8º - No ato de entrega dos(as) kits/cestas de alimentação, faz-se necessário seguir o cronograma de distribuição elaborado pela gestão local, os procedimentos higiênico-sanitários (higienização das mãos, uso de touca, máscara e luva) para evitar o risco de contaminação pelo coronavírus, além de contar com a participação e o acompanhamento de integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) e da Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar (CIAE).

Art. 9º - No momento da distribuição dos(as) kits, recomenda-se que sejam incluídas orientações às famílias dos estudantes quanto à higienização dos alimentos recebidos pelos(as) kits/cestas de alimentação.

Art. 10º - A retirada dos(as) kits/cestas só poderá ser efetuada pelos pais ou responsáveis pelo estudante, mediante o registro de assinatura em termo de recebimento elaborado para essa finalidade, como comprovação da entrega de gêneros alimentícios e cumprimento da legislação.
Parágrafo único – No termo de recebimento do(a) kit/cesta deverá constar o nome da Unidade Escolar, a data da retirada do(a) kit/cesta, nome do(s) estudante(s), sua respectiva turma e período, o nome do responsável pela retirada dos gêneros alimentícios, assinatura do(a) recebedor(a) e seu respectivo número de CPF ou RG.

Art. 11º - O registro dos(as) kits/cestas entregues aos pais ou responsáveis pelos estudantes serão documentados por meio de fotografias e arquivamento de registros escritos (ata) elaborados pelos conselheiros do CAE, acompanhados pela Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar (CIAE).
Parágrafo único – Os registros fotográficos serão utilizados apenas para fins de prestação de contas.

Art. 12º - A periocidade de entrega dos(as) kits/cestas ficará a critério da gestão local.

Art. 13º - Os casos omissos dessa resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), com base nas orientações estabelecidas pelo Caderno de Orientações elaborado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus (covid-19).

Mabel Aparecida de Costa
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE/MF
ANEXO

TERMO DE RECEBIMENTO DO(A) KIT/CESTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DISTRIBUÍDO, EXCEPCIONALMENTE, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Nome da Unidade Escolar: _____

Ao assinar esse termo, declaro ter recebido o(a) kit/cesta de alimentação escolar do município de Morro da Fumaça, SC, distribuído, excepcionalmente, durante o período de suspensão das aulas em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19), a título de alimentação escolar de meu(s) filho(s) ou menor(es) sob minha guarda. Tenho ciência da vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos gêneros alimentícios recebidos.

Data	Nome do estudante	Turma/ Período	Assinatura do recebedor (pais/responsáveis)	CPF ou RG

Morro da Fumaça, SC, _____ de agosto de 2020.

TOMADA DE PREÇO Nº 120/2020

Publicação Nº 2605618

Morro da Fumaça. TOMADA DE PREÇO Nº 120/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO JAZIGO PUBLICO,conforme anexo. Data: 01/09/2020. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

001 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Publicação Nº 2605341

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SC
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Pelo presente edital, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) devidamente cientificado(s), nos termos do artigo 45, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 06/2002, de 31/12/2002, do(s) lançamento(s) em seu desfavor de tributo(s) municipal / penalidade(s), conforme respectiva notificação, em face da impossibilidade da notificação direta por via pessoal e via postal.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) do prazo previsto no artigo 163 (30 dias) para apresentação de defesa / contestação contra o(s) lançamento(s), a contar da data prevista no inciso VII do artigo 163, todos do Código Tributário Municipal. Nada sendo alegado e não pago, os débitos serão inscritos em dívida ativa para efeitos de cobrança, amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.

O(s) contribuinte(s) poderá(ão) comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita, localizada à Rua João Emílio, 100, Centro, Navegantes / SC, para retirar o documento de arrecadação ou cópias dos documentos ora mencionados.

PROC. ADM.	NOTIFICAÇÃO	DATA	CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ
1125/2019	LANÇAMENTO 25/2020	06/02/2020	J REIS CONSTRUTORA	18.765.872/0001-06
1125/2019	AUTO INFRAÇÃO 95/2020	06/02/2020	J REIS CONSTRUTORA	18.765.872/0001-06

MARCELO NICOLAS AYALA FERES / AUDITOR FISCAL
MATRÍCULA 633436

Navegantes 14 de agosto de 2020.

002 - NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO

Publicação Nº 2607784

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SC
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 99/2019
CONTRIBUINTE: ALTAMIRANO SCHOEPPING
CÓDIGO CONTRIBUINTE: 58299
EXTRATO DECISÃO: "(...) Ante o exposto, conheço o recurso voluntário e nego provimento, posto que o recorrente não logrou êxito em comprovar a atividade pecuária ou agrícola, não se desincumbindo de tal ônus, mantendo as razões reveladas na decisão de primeiro grau." (Decisão em Recurso, Procuradoria Geral do Município).

Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço informado pelo próprio contribuinte, comunicamos a decisão por edital publicado no Diário Oficial, nos termos do art. 201, III, Lei Complementar 6/2002.

A decisão de segunda instância é definitiva e irrecorrível, art. 204, da LC 6/2002. Fica o contribuinte acima citado para satisfazer o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, art. 205, II, da LC 6/2002. Ultrapassado referido prazo, o débito será inscrito em dívida ativa e procedida a cobrança judicial, art. 205, III. LC 6/2002.

O(s) contribuinte(s) poderá(ão) comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita, localizada à Rua João Emílio, 100, Centro, Navegantes / SC, para retirar o documento de arrecadação ou cópias dos documentos ora mencionados.

Navegantes 17 de agosto de 2020.

1088/2020 DISTRATO

Publicação Nº 2605381

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1088/2020

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, LAURA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES – 806-23, portador(a) do CPF xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado de CONTRATADO(A), com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 95/2020, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/08/2020.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO(A), de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes,14 de agosto de 2020.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística LAURA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES Contratado(a)

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

1089/2020 DISTRATO

Publicação Nº 2605379

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1089/2020

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ANA PAULA JORGE BERNARDES – 4764-14, portador(a) do CPF xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado de CONTRATADO(A), com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 597/2020, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 14/08/2020.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO(A), de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes,14 de agosto de 2020.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ANA PAULA JORGE BERNARDES Contratado(a)

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

1092/2020 DISTRATO

Publicação Nº 2605377

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1092/2020

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA – 635089-01, portador(a) do CPF 012.803.743-14, doravante denominado de CONTRATADO(A), com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 593/2020, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 14/08/2020.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO(A), de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes,14 de agosto de 2020.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA Contratado(a)

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

2855/2020

Publicação Nº 2605412

PORTARIA N º 2855 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de AGENTE PUBLICO MUNICIPAL I, MONICA BITTENCOURT VARA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE AGOSTO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2866/2020

Publicação Nº 2605488

PORTARIA N º 2866 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL II, VILMAR NEIS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE AGOSTO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2907/2020

Publicação Nº 2605348

PORTARIA Nº 2907 DE 13 DE AGOSTO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE MARIA STELA ANGIOLETTI, matrícula 292302 ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 157 (Cento cinquenta sete) dias consecutivo, com inicio em 07.03.2020 e termino em 10.08.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.08.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE AGOSTO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

2923/2020

Publicação Nº 2605349

PORTARIA Nº 2923 DE 13 DE AGOSTO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE EDICLEIA MONTAGNA DUARTE, matrícula 46601 ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 77 (Setenta sete) dias consecutivo, com inicio em 27.05.2020 e termino em 11.08.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11.08.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE AGOSTO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

2924/2020

Publicação Nº 2605350

PORTARIA Nº 2924 DE 13 DE AGOSTO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE JULIANA MARA LOPES, matrícula 401209 ocupante do cargo de PSCICOLOGA, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 122 (Cento e vinte dois) dias consecutivo, com inicio em 14.04.2020 e termino em 13.08.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13.08.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE AGOSTO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

2925/2020

Publicação Nº 2605353

PORTARIA N º 2925 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A JANECLEIA ARTINI, matricula 6318402 ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com inicio em 28.07.2020 e termino em 23.01.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluído no período de gozo de que trata o arti 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

Art3 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos partir de 28.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE AGOSTO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

2927/2020

Publicação Nº 2605227

PORTARIA N º 2927 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu Art. 60, III, e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – Lei Complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO ao servidor ADRIANO MOREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 245302, VIGIA, 40 horas semanais, a partir de 15/08/2020.

Art. 2 º. O presente ato está amparado no Art.98, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 15 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE AGOSTO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2928/2020

Publicação Nº 2605238

PORTARIA N º 2928 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu Art. 60, III, e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – Lei Complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO ao servidor JOÃO JORGE SANTOS DA SILVA, matrícula nº. 6337201, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, a partir de 15/08/2020.

Art. 2 º. O presente ato está amparado no Art.98, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 15 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE AGOSTO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2929/2020

Publicação Nº 2605244

PORTARIA N º 2929 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu Art. 60, III, e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – Lei Complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO ao servidor ROBERTO DOS SANTOS, matrícula nº. 127802, MOTORISTA, 40 horas semanais, a partir de 15/08/2020.

Art. 2 º. O presente ato está amparado no Art.98, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 15 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE AGOSTO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2930/2020

Publicação Nº 2605259

PORTARIA N º 2930 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, JOSE ROBERTO VIEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE AGOSTO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2931/2020

Publicação Nº 2605273

PORTARIA N º 2931 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, CLAUDIO HENRIQUE MOREIRA DE OLIVEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE AGOSTO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2932/2020

Publicação Nº 2605306

PORTARIA N º 2932 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de EXECUTIVO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS I, CELESTE PEREIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE AGOSTO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2933/2020

Publicação Nº 2605339

PORTARIA N º 2933 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de CHEFE DE SEÇÃO, DEMERVAL DOS SANTOS BENTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE AGOSTO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2934/2020

Publicação Nº 2605342

PORTARIA N º 2934 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de GESTOR PUBLICO MUNICIPAL II, GERALDO GUSTAVO HANSEN FILHO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE AGOSTO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2935/2020

Publicação Nº 2605360

PORTARIA N º 2935 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu Art. 60, III, e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – Lei Complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO a servidora LETÍCIA GUTTERRES PORTALET, matrícula nº. 403403, PROFESSORA, 30 horas semanais, a partir de 15/08/2020.

Art. 2 º. O presente ato está amparado no Art.98, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 15 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE AGOSTO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2936/2020

Publicação Nº 2605362

PORTARIA N º 2936 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu Art. 60, III, e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – Lei Complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO ao servidor JOAO EDSON FAGUNDES, matrícula nº. 331303, PROFESSOR, 20 horas semanais, a partir de 15/08/2020.

Art. 2 º. O presente ato está amparado no Art.98, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 15 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE AGOSTO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2937/2020

Publicação Nº 2605363

PORTARIA N º 2937 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu Art. 60, III, e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – Lei Complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO ao servidor GERMOCI VAILATTE DE OLIVEIRA, matrícula nº. 1706321, PROFESSOR, 20 horas semanais, a partir de 15/08/2020.

Art. 2 º. O presente ato está amparado no Art.98, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 15 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE AGOSTO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2938/2020

Publicação Nº 2605366

PORTARIA N º 2938 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu Art. 60, III, e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – Lei Complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO a servidora ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI, matrícula nº. 45404, SUPERVISORA ESCOLAR, 40 horas semanais, a partir de 15/08/2020.

Art. 2 º. O presente ato está amparado no Art.98, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 15 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE AGOSTO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2939/2020

Publicação Nº 2605592

PORTARIA N º 2939 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, CAROLINE DA SILVA FIGUEIREDO COUTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE AGOSTO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATA DA SESSÃO 04/2020 FCN -- PROPOSTA

Publicação Nº 2607726

Ata 04/2020 FCN – Abertura de Proposta
Aberto o certame as nove horas do dia quatorze de agosto de dois mil e vinte, no auditório do Paço Municipal, com a presença da Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 952 de treze de fevereiro de dois mil e vinte para abertura dos envelopes da Tomada de Preço 04/2020 FCN, cujo objeto é tomada de preço visando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (com fornecimento de material e mão de obra) para execução de obras de reforma/ampliação do Centro Integrado de Cultura Prefeito Manoel Evaldo Muller, através da Fundação Cultural de Navegantes/SC, sem a participação de representantes presentes. Foram abertos os envelopes de propostas das empresas habilitadas onde a empresa WR Assessoria e Planejamento para Construções Civil Ltda apresentou proposta de R$ 567.923,34 (quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), Construtora e Engenharia JR Eireli apresentou proposta de R$ 533.333,33 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), MS Parsevitt Construtora Ltda apresentou proposta de R$ 510.447,44 (quinhentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), Autentika Engenharia e Construtora Ltda apresentou proposta de R$ 485.858,17 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), MAV dos Prazeres & Cia apresentou proposta de R$ 508.575,68 (quinhentos e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Sagrou - se vencedora a empresa Autentika Engenharia e Construtora. Momento em que encerra a sessão.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO 99/2020 PMN

Publicação Nº 2605357

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRONICO 99/2020 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão eletrônico para registro de preços visando a aquisição de novas centrais telefônicas, peças de manutenção para as já existentes, manutenção, suporte, treinamento e atualização dos sistemas VOIP implantados na Prefeitura Municipal de Navegantes através da Secretaria de Administração para atendimentos das secretarias, fundos, fundações e autarquias. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deveram cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. Entrega das propostas a partir do dia 17/08/2020 até as 7h30 do dia 01/09/2020. Início da sessão em meio eletrônico as 8h00 do dia 01/09/2020. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 FME -- HORÁRIO RETIFICADO

Publicação Nº 2604793

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 FME
HORÁRIO RETIFICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com motoristas, para locomoção dos atletas e equipes de apoio, com o objetivo de dar suporte aos programas esportivos da Fundação Municipal de Esportes, através da Fundação Municipal de Esportes de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 31/08/2020 até às 7h50. Abertura/envelopes: 31/08/2020 às 8h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- TOMADA DE PREÇO 96/2020 PMN -- DATA RETIFICADA

Publicação Nº 2605336

PREFEITURA DE NAVEGANTES – TOMADA DE PREÇO 96/2020 PMN
DATA RETIFICADA
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Tomada de preço visando a contratação de empresa especializada em obra de engenharia para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de equipamento e material para execução de reforma e revitalização de orla das praias no município de Navegantes com ciclofaixa, calçada e sinalização viária, através do contrato de repasse 871967/2018 - operação 1059020-80 - MTUR - Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo, conforme projetos e documentos técnicos anexos. Entrega/envelopes: 01/09/2020 até às 7h50. Abertura/envelopes: 01/09/2020 às 8h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

DECRETO 169/2020

Publicação Nº 2605303

DECRETO Nº 169 DE 14 DE AGOSTO DE 2020
NOMEIA O COMITÊ INTERSETORIAL DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, Inciso III,
CONSIDERANDO a CI nº284/2020 encaminhada pela Secretaria de Assistência Social solicitando a nomeação dos membros para o citado comitê.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Comitê Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, cujos integrantes são os seguintes:
I – Representantes Secretaria de Saúde:
Titular: Monica Helen Baracy Gauto
Suplente: Silvania Camargo de Meira

II – Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Christiane Eufrazio
Suplente: Gerusa Luiz
III – Representantes CRAS II:
Titular: Claudia Maria de Oliveira
Suplente: Carlos Eduardo de Figueredo Andrade
IV – Representantes do CRAS I:
Titular: Luciana Sales Ballarin
Suplente: Dulce Neida Contreiras Bellodi
V – Representantes CMDCA:
Titular: Gabriela Almeida Soares
Suplente: Diego Dias
VI – Representantes Cadastro Único:
Titular: Juliane Wagner Pacheco

Suplente: Maria Aparecida do Carmo

VII – Representantes Conselho Tutelar
Titular: Rosana Gonçalves
Suplente: Marciano Figleski

Parágrafo Único: A equipe de coordenação do Programa é composta por:
a) Coordenadora: Nilcinéia Scalvin Motta
b) Psicóloga: Luana Farezin
c) Psicóloga: Angélica Scartezini Batistele
d) Assistente Social: Sarah de almeida Chaplin

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE AGOSTO DE 2020.

Emílio Vieira
Prefeito

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 170/2020

Publicação Nº 2605143

DECRETO Nº 170 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA O INCISO IX, DO ART. 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 251, DE 20 DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a logística na alteração do dia do aniversário do município;

DECRETA:
Art. 1º O inciso IX, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 251, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX – feriado de 26 de agosto de 2020, dia do aniversário do Município, cujo gozo será alterado para o dia 28/08/2020. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE AGOSTO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO CONTRATUAL N° 139/2020 PMN

Publicação Nº 2607067

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Extrato Contratual n° 139/2020 PMN.
PROCESSO: DL N° 113/2020 PMM.
Contratada: PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 13.060.647/0001-50, com sede na Rua Arnaldo Passos nº 248 – Sala 01, Bairro Centro, CEP: 88370.102, Cidade Navegantes, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhora Julia Cristina Meurer de Souza.
Vigência ..... : 180 dias. Licitação ..... : DL n° 113/2020 PMN
Valor: R$ 34.358,00.
Recursos: 02.12.2.130 3.3.90.00.00.00.00 / 02.12.2.131 3.3.90.00.00.00.00
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (TELHAS, CUMEEIRAS E PARAFUSOS) PARA CONSERTOS E SUBSTITUIÇÃO DESTES ITENS DAS UNIDADES ESCOLARES AFETADAS PELO CICLONE EXTRATROPICAL, CONFORME SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECRETADA PELO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES (DECRETO N°132/2020) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC
Fundamento: o Artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93: Decreto Municipal n° 132/2020.

Órgão Responsável pela Solicitação: Secretaria de Educação.
Navegantes, 04 de agosto de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO -- PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Publicação Nº 2605290

Extrato de Convênio
Objeto: O convênio tem por objeto a concessão dos empréstimos consignados
Partes: Prefeitura Municipal de Navegantes e Itaú Unibanco S.A
Prazo: 60 (sessenta) meses.
Navegantes, 14 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 2942 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607100

PORTARIA Nº 2942 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 139/2020 PMN da Dispensa de Licitação nº 113/2020 PMN, cujo objeto é : DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (TELHAS, CUMEEIRAS E PARAFUSOS) PARA CONSERTOS E SUBSTITUIÇÃO DESTES ITENS DAS UNIDADES ESCOLARES AFETADAS PELO CICLONE EXTRATROPICAL, CONFORME SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECRETADA PELO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES (DECRETO N°132/2020) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. Fundamento: o Artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93: Decreto Municipal n° 132/2020.
Órgão Responsável pela Solicitação: Secretaria de Educação.

Conforme Dispensa de Licitação nº 113/2020 PMN.

Fiscal: Maria Benedita Correa -- (titular)
Fiscal: Patricia Duarte Cidral (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE AGOSTO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO 1086/2020

Publicação Nº 2607736

ADITIVO DE CONTRATO 1086/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 597/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Emílio Vieira, CPF: 716.701.659-49 o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Márcio da Rosa, CPF: 708.096.669-87 a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Lígia Gorges CPF: 005.058.309-30 e de outro lado ANA PAULA JORGE BERNARDES – CPF:914.784.059-53 doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 597/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 20/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 31/07/2020 até 14/12/2020, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 14 de agosto de 2020.

EMÍLIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes ANA PAULA JORGE BERNARDES Professora		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística LÍGIA GORGES Secretária de Educação

TERMO ADITIVO 1087/2020

Publicação Nº 2607743

ADITIVO DE CONTRATO 1087/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 095/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Emílio Vieira, CPF: 716.701.659-49 o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Márcio da Rosa, CPF: 708.096.669-87 a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Lígia Gorges CPF: 005.058.309-30 e de outro lado LAURA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES – CPF:924.271.209-44 doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 06/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 31/07/2020 até 14/12/2020, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 14 de agosto de 2020.

EMÍLIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes LAURA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES Supervisora Escolar		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística LÍGIA GORGES Secretária de Educação

TERMO ADITIVO 1090/2020

Publicação Nº 2607741

ADITIVO DE CONTRATO 1090/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 067/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Emílio Vieira, CPF: 716.701.659-49 o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Márcio da Rosa, CPF: 708.096.669-87 a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Lígia Gorges CPF: 005.058.309-30 e de outro lado STEPHANIE FIGUEIREDO DA ROSA – CPF: 845.879.890-53 doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 05/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 31/07/2020 até 30/11/2020, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 14 de agosto de 2020.

EMÍLIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes STEPHANIE FIGUEIREDO DA ROSA Agente de Educação		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística LÍGIA GORGES Secretária de Educação

TERMO ADITIVO 1091/2020

Publicação Nº 2607730

ADITIVO DE CONTRATO 1091/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 593/2020.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Emílio Vieira, CPF: 716.701.659-49 o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Márcio da Rosa, CPF: 708.096.669-87 a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Lígia Gorges CPF: 005.058.309-30 e de outro lado FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA – CPF:012.803.743-14 doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 593/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 20/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 31/07/2020 até 14/12/2020, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 14 de agosto de 2020.

EMÍLIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA Professora		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística LÍGIA GORGES Secretária de Educação

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 48 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605319

PORTARIA N º 48 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 99/2011, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com a EC 103/2019;

RESOLVE:
I Determinar a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 99/2011, em decorrência do falecimento na data de 11 de abril de 2017 do servidor JOSÉ SÉRGIO RAMOS VIEIRA, portador da cédula de identidade RG n° 6.679.258 e inscrito no CPF sob nº 169.642.038-50 PIS nº 107.79067.44-1 em favor de SILVANA CRISTINA DIOGO, companheira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.759.501 e inscrita no CPF sob o nº 953.099.269-68, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo nº 2020.07.08622P, a partir da data do requerimento em 03 de junho de 2020, até posterior deliberação.

II Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 99/2011, observada a metodologia contida na planilha de cálculo de provento, conforme processo administrativo nº 2020.07.08622P, que será pago mensalmente pelo NAVEGANTESPREV.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 17 DE AGOSTO DE 2020.

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 17 de Agosto de 2020.

PORTARIA Nº 50 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605331

PORTARIA N º 50 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação da EC n° 41/03, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 99/2011, que instituiu o Regime e o Art. 24 da EC nº 103/2019.
RESOLVE:
I Determinar a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 41/03), do Art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 99/2011 e do Art. 24 da EC nº 103/2019, em decorrência do falecimento na data de 24 de julho de 2020 da servidora aposentada ELENIR APARECIDA CRISTÓVÃO ROSA, portadora da cédula de identidade RG n° 3428591 e inscrita no CPF sob n° 003.954.299-86, PIS nº 129.56454.72-4, em favor de VALMIR JOSÉ ROSA, cônjuge, portador da cédula de identidade RG n° 1.207.613 e inscrito no CPF sob o nº 501.366.749-68, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo nº 2020.07.08628P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

II Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do Art. 47, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 99/2011, observada a metodologia contida na planilha de cálculo de provento, conforme processo administrativo nº 2020.07.08628P, que será pago mensalmente pelo NAVEGANTESPREV.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 17 DE AGOSTO DE 2020.

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 17 DE AGOSTO DE 2020.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 195/2020 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2605760

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 195, de 13 de Agosto de 2020.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1911, de 10 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, no Fundo Municipal de Saúde de Nova Erechim, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Atividade	2025	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE-MAC	
Elemento	3.3.93.00	Aplicações Diretas Dec. De Operação Entre Órgãos D.R. 2.038	R$150.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do provável excesso de arrecadação do exercício de 2020, conforme art. 5º § 1º inciso I da Lei Orçamentária nº1911/2019 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 13 de Agosto de 2020.

NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

FABIELLI POLLI
Secretária da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 196/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020

Publicação Nº 2604847

DECRETO Nº 196, 14 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2020.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispo o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2020, designando os seguintes membros para sua composição:

I. Camile Dalla Corte de Araujo
II. Claudia Carine Frozza
III. Siliane Aparecida Stankievicz

Art. 2º Os membros designados nos termos anteriores, não receberão remuneração extra para o exercício do presente mandato, podendo ausentar-se das atribuições normais dos respectivos cargos para dedicar-se ao acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 14 de agosto de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 197/2020 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR MUNICIPAL, ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER

Publicação Nº 2605706

DECRETO N.º 197, de 14 de agosto de 2020.
Dispõe sobre concessão de licença para atividade política a servidor municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Art. 70 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001.
DECRETA:
Art. 1º Fica Concedida licença remunerada para atividade política a Servidora ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR DE ARTES, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, pelo período de três meses, iniciando em 14 de agosto de 2020, em cumprimento ao art. 70 da Lei municipal n.º 025 de 2001, conforme requerimento e apresentação do documento de filiação partidária.

Art. 2º Esta licença fica condicionada a apresentação do comprovante de registro da candidatura para a administração pública municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 14 de agosto de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 198/2020 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR MUNICIPAL. IARA CRISTINA PERIN

Publicação Nº 2605707

DECRETO N.º 198, de 14 de agosto de 2020.
Dispõe sobre concessão de licença para atividade política a servidor municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Art. 70 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001.
DECRETA:
Art. 1º Fica Concedida licença remunerada para atividade política a Servidora IARA CRISTINA PERIN, ocupante do Cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de três meses, iniciando em 14 de agosto de 2020, em cumprimento ao art. 70 da Lei municipal n.º 025 de 2001, conforme requerimento e apresentação do documento de filiação partidária.

Art. 2º Esta licença fica condicionada a apresentação do comprovante de registro da candidatura para a administração pública municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 14 de agosto de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 199/2020 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR MUNICIPAL, GRAZIANE CIVA

Publicação Nº 2605708

DECRETO N.º 199, de 14 de agosto de 2020.
Dispõe sobre concessão de licença para atividade política a servidor municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Art. 70 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001.
DECRETA:
Art. 1º Fica Concedida licença remunerada para atividade política a Servidora GRAZIANE CIVA, ocupante do Cargo efetivo de ASSISTENTE TRIBUTÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, pelo período de três meses, iniciando em 14 de agosto de 2020, em cumprimento ao art. 70 da Lei municipal n.º 025 de 2001, conforme requerimento e apresentação do documento de filiação partidária.

Art. 2º Esta licença fica condicionada a apresentação do comprovante de registro da candidatura para a administração pública municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 14 de agosto de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 200/2020 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR MUNICIPAL, SOLANGE INES BAUMGRATZ

Publicação Nº 2605709

DECRETO N.º 200, de 14 de agosto de 2020.
Dispõe sobre concessão de licença para atividade política a servidor municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Art. 70 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001.
DECRETA:
Art. 1º Fica Concedida licença remunerada para atividade política a Servidora SOLANGE INES BAUMGRATZ, ocupante do Cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de três meses, iniciando em 14 de agosto de 2020, em cumprimento ao art. 70 da Lei municipal n.º 025 de 2001, conforme requerimento e apresentação do documento de filiação partidária.

Art. 2º Esta licença fica condicionada a apresentação do comprovante de registro da candidatura para a administração pública municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 14 de agosto de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 201/2020 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR MUNICIPAL, ANA APARECIDA DIAS LAZZARI

Publicação Nº 2605716

DECRETO N.º 201, de 14 de agosto de 2020.
Dispõe sobre concessão de licença para atividade política a servidor municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Art. 70 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001.
DECRETA:
Art. 1º Fica Concedida licença remunerada para atividade política a Servidora ANA APARECIDA DIAS LAZZARI, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, pelo período de três meses, iniciando em 14 de agosto de 2020, em cumprimento ao art. 70 da Lei municipal n.º 025 de 2001, conforme requerimento e apresentação do documento de filiação partidária.

Art. 2º Esta licença fica condicionada a apresentação do comprovante de registro da candidatura para a administração pública municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 14 de agosto de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 202/2020 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR MUNICIPAL, ADRIANA MARCHETTO

Publicação Nº 2605719

DECRETO N.º 202, de 14 de agosto de 2020.
Dispõe sobre concessão de licença para atividade política a servidor municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Art. 70 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001.
DECRETA:
Art. 1º Fica Concedida licença remunerada para atividade política a Servidora ADRIANA MARCHETTO, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de três meses, iniciando em 14 de agosto de 2020, em cumprimento ao art. 70 da Lei municipal n.º 025 de 2001, conforme requerimento e apresentação do documento de filiação partidária.

Art. 2º Esta licença fica condicionada a apresentação do comprovante de registro da candidatura para a administração pública municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 14 de agosto de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 203/2020 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR MUNICIPAL, CLEONIR ZANELLA FROZZA

Publicação Nº 2605724

DECRETO N.º 203, de 14 de agosto de 2020.
Dispõe sobre concessão de licença para atividade política a servidor municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Art. 70 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001.
DECRETA:
Art. 1º Fica Concedida licença remunerada para atividade política a Servidora CLEONIR ZANELLA FROZZA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR MAG 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, pelo período de três meses, iniciando em 14 de agosto de 2020, em cumprimento ao art. 70 da Lei municipal n.º 025 de 2001, conforme requerimento e apresentação do documento de filiação partidária.

Art. 2º Esta licença fica condicionada a apresentação do comprovante de registro da candidatura para a administração pública municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 14 de agosto de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 204/2020 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR MUNICIPAL, RAFAEL NICHELLE

Publicação Nº 2605842

DECRETO N.º 204, de 14 de agosto de 2020.
Dispõe sobre concessão de licença para atividade política a servidor municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Art. 70 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001.
DECRETA:
Art. 1º Fica Concedida licença remunerada para atividade política o Servidor RAFAEL NICHELLE, ocupante do Cargo efetivo de OPERADOR

DE MÁQUINNAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de três meses, iniciando em 14 de agosto de 2020, em cumprimento ao art. 70 da Lei municipal n.º 025 de 2001, conforme requerimento e apresentação do documento de filiação partidária.

Art. 2º Esta licença fica condicionada a apresentação do comprovante de registro da candidatura para a administração pública municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 14 de agosto de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 41/2020 CONTRATADA: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA CNPJ: 29.724.998/0001-59

Publicação Nº 2605188

PROCESSO Nº: 66/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 38/2020

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 41/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA
CNPJ: 29.724.998/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MONTAGEM PARA O CAMINHÃO CUMMINS WORK 2008, 2622 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 34.400,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 14/08/2020 TÉRMINO: 31/12/2020

Nova Erechim, 14 de agosto de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020

Publicação Nº 2605703

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 05/2020

NEDIO ANTONIO CASSOL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal em caráter emergencial por prazo determinado, tendo em vista a carência de pessoal em decorrência de afastamento/licença de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, onde o serviço público não pode ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a realização de Processo de Seletivo Simplificado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal 1.014, de 27 de março de 2001, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, e coordenado pela comissão especial designada pela Decreto nº. 196, de 14 de agosto de 2020.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no DOM – Diário Oficial dos Municípios e no site http://www.novaerechim.sc.gov.br.

1.2 - Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado são publicados no DOM – Diário Oficial dos Municípios e no site http://www.novaerechim.sc.gov.br.

1.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do ato de sua homologação no DOM – Diário Oficial dos Municípios e no site http://www.novaerechim.sc.gov.br., podendo ser prorrogado ou interrompido, conforme interesse público.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise dos seguintes documentos: ficha de inscrição, documentação de aperfeiçoamento profissional, titulação dos candidatos e critérios definidos na legislação e no edital.

2 - DO OBJETO

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação em caráter temporário, para substituir servidora efetiva em licença maternidade, do seguinte cargo:

Cargo	Vaga	Escolaridade	Carga Horária	Vencimento
Enfermeiro	1	Portador de diploma de bacharel em enfermagem, com registro no órgão fiscalizador da profissão	40 horas	R$ 5.167,74

2.2 – As vagas serão preenchidas de acordo com as necessidades da secretaria e a disponibilidade orçamentária.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIOS

3.1 – Os cargos temporários de que trata este Processo Seletivo Simplificado e o edital, correspondem as atividades relacionadas na referida Lei Municipal, com sínteses dos deveres no ANEXO I deste Edital, amparadas na Lei Municipal 126 de 20 de março de 2019 e suas alterações.

3.2 – A contratação será regida pelo Regime Geral da Previdência Social.

3.2.1 – Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente no interesse da Administração Pública em período inferior ao preestabelecido.

3.3 – Incidirá sobre o valor total da remuneração os descontos fiscais e previdenciários do regime geral de previdência social.

3.4 – Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos nº. 92, da Lei nº. 025 de 02 de julho de 2001, no que couber.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Os requerimentos e documentos serão recebidos pela comissão do Processo Seletivo Simplificado ou servidores por estes designados, nos dias 18 a 21 de agosto, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, na Unidade Básica de Saúde, sito na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua São Cristóvão, nº. 174, Centro, deste Município, ou em local previamente informado, ocasião em que serão revisados e se necessário autenticados.

4.1.1 - Recebidos os requerimentos e os documentos de que trata o item anterior será efetivada a inscrição de forma gratuita.

4.1.2 – A juntada de documentos ao processo faz-se por exclusiva responsabilidade do candidato, cuja inscrição implicará em reconhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas na legislação e no edital.

4.1.3 – Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo, previsto no edital.

4.2 – Será aceito apenas uma inscrição de candidato para o cargo previsto em lei temporária vigente, nos termos do edital, caso ocorra pluralidade todas serão NULAS.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 - A inscrição será efetivada diretamente pelo candidato ou por procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais, com a apresentação da documentação em cópia autenticada em cartório ou por servidor público do Município, no ato da inscrição, como segue:

a) Cópia dos documentos referidos no Anexo II;

b) Preenchimento do formulário, Anexo III em duas vias;

6–DA FICHA DE INSCRIÇÃO

6.1 – A ficha de inscrição deverá ser preenchido pelo candidato de acordo com o modelo do ANEXO III do Edital, anexando os títulos e documentos comprobatórios.

6.2 – Os critérios de avaliação das inscrições respeitarão as disposições do edital, conforme o item 6.5;

6.3 – Serão considerados apenas os títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atendam os critérios definidos no edital.

6.4 – Como critério de classificação será utilizada a pontuação da análise da documentação apresentada pelo candidato;

6.5 - A pontuação utilizada para classificação se dará pelo número de títulos específicos da área e do cargo pretendido, devidamente

reconhecidos pelo órgão competente, definidos conforme tabela abaixo, inclusive no caso de formação superior a exigida.

TABELA I

Titulação	Pontuação
01- Doutorado na área	40 (quarenta) pontos
02- Mestrado na área	30 (trinta) pontos
03- Especialização (pós-graduação) acima de 360h	20 (vinte) pontos
04- Cursos na área, realizados durantes os anos de 2015 a 2020, e no mínimo 08 horas	1 (um) pontos

7 – ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

7.1 – Como critério de classificação será utilizado à pontuação referente à análise da documentação apresentada pelo candidato, sendo vedada a análise subjetiva por parte da comissão.

7.2 – A pontuação utilizada se dará, considerando que todos os títulos devem ser devidamente reconhecidos pelo órgão competente, tendo pertinência com a área específica ao cargo temporário.

7.3 – A escolaridade exigida ou a formação inferior para desempenho do cargo não será objeto de avaliação e pontuação.

7.4 – Cada título receberá única valoração, de acordo com a pontuação da Tabela I.

7.5 – Será desconsiderado qualquer título que não seja inerente a área de atuação da vaga pretendida.

7.6 – A comissão designada através do Decreto n°. 196 de 2020, por ato irrecorrível, decidirá quais titulações serão validadas.

8 – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 – Verificada a ocorrência de empate em relação às pontuações de titulação de aperfeiçoamento profissional, terá preferência na ordem classificatória sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 – Adquirir pontuação maior de titulação de aperfeiçoamento profissional determinado nos itens da tabela I, constante neste edital, sendo que a pontuação se dará de ordem crescente do item 1 ao 4, para fins de desempate.

8.1.2 – Apresentar idade mais elevada.

8.1.3 – Persistindo o empate, a preferência será definida por sorteio em ato público, no local e horário previamente definido pela Comissão na presença de duas testemunhas, registrado em ata e assinada pelos presentes.

9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO FINAL

9.1 – Encerrado o prazo de inscrição a comissão designada publicará a lista nominal dos candidatos com inscrições e classificação ordem.

9.2 – Da lista e ordem de inscrição e classificação preliminar dos candidatos INSCRITOS, cabe recurso junto ao Setor de Recursos Humanos, endereçado à comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia, a contar da divulgação, com a identificação do recorrente e as razões da inconformidade, podendo ser utilizado o formulário ANEXO IV, de caráter meramente exemplificativo.

9.3 - No prazo de 01 (um) dia a comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscritos e classificados. Mantida a decisão pela comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal de Nova Erechim que poderá acolher ou reformar, em julgamento irrecorrível, no prazo de 01 (um) dia, em despacho motivado.

9.4 - Exclusivamente ao candidato ou seu procurador será dado vista do seu processo de recurso e dos títulos que integram a ficha de inscrição, na presença da comissão permitindo-se anotações.

9.5 – O edital de homologação com o resultado final da classificação geral dos candidatos selecionados aptos a contratação será publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios e no site http://www.novaerechim.sc.gov.br.

9.6 – O processo Seletivo Simplificado terá validade do período fixado em norma própria.

9.7- A administração pode rever seus atos sempre que verificar alguma irregularidade.

10 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 - O candidato que constar na lista final de classificação para as vagas previstas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado deverá apresentar interesse de contratação por escrito no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação

do resultado, sob pena de revogação da preferência, chamando-se o candidato seguinte, de conformidade com a ordem classificatória homologada.

10.2– Considera-se aptos a serem contratados, observando a necessidade, a disponibilidade orçamentária, o presente edital e a legislação vigente, os candidatos que se classificarem entre as vagas descritas no item 2.1 deste edital.

10.3 - Não é assegurado o direito a contratação dos candidatos classificados, estando sujeitos a necessidade deste Município e ainda, disponibilidade orçamentária.

10.4 – Os interessados após demonstrarem interesse deverão apresentar a documentação abaixo relacionada no Departamento de Recursos Humanos:

Declaração de bens
Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso)
Cópia Cartão de Conta Bancária
Cópia do CPF
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos
Cópia da Carteira de Trabalho (Folha de Rosto)
Cópia do Cartão do PIS
Cópia de Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral
Cópia Comprovante de Residência (água, luz, telefone)
01 foto 3x4
Comprovante de Escolaridade (exigido por este edital)
Cópia Carteira do Conselho (habilitação legal)
Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino) 18 à 45 anos
Atestado médico emitido por médico do trabalho, nas normas do atestado de saúde ocupacional (ASO), no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
Certidão de antecedentes criminais

10.6 – O não comparecimento do candidato classificado no prazo fixado será interpretado como desistência e implica na perda ao direito a contratação pela Administração Pública.

10.7 – Os requisitos para contratação temporária, data de início do exercício das atividades, local da prestação dos serviços e documentação legal, será definido pela Secretaria competente e departamento de Recursos Humanos.

10.8 – No período de contratação fixado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos, observada a ordem de preferência.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final homologado.

11.2 – Respeitada à natureza do cargo temporário, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a Legislação Municipal.

11.3 – Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada, podendo valer-se da assessoria jurídica do Município.

11.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho, para dirimir eventuais lides oriundas do presente edital.

Nova Erechim (SC), 14 de agosto de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal
ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS
CARGO: Enfermeiro
SALÁRIO: R$ 5.167,74

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais;

• Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde.
• Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição.
• Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem.
• Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição.
• Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem.
• Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais.
• Prestar assessoria quando solicitado.
• Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas.
• Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada.
• Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado.
• Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição.
• Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida.
• Fazer notificação de doenças transmissíveis.
• Participar das atividades de vigilância epidemiológica.
• Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Instituição.
• Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde.
• Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade.
• Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos.
• Elaborar informes técnicos para divulgação.
• Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação.
• Desempenhar outras funções afins.
• Zelar pela conservação do patrimônio público;
• Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito.
• Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
• Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações inter pessoais;
• Manter seu local de trabalho organizado;
• Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.

ANEXO II

Preencher em DUAS VIAS a ficha de inscrição do ANEXO III do edital
Original e Cópia de documento com foto e CPF
Original e Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo
Original e Cópia das Titulações

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA O CARGO DE:		EDITAL Nº. 05/2020
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASCIMENTO:		
CPF	RG:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
TELEFONES DE CONTATO	( )	( )
E-MAIL		

TÍTULOS APRESENTADOS – ESCOLARIDADE /ESPECIALIZAÇÃO

	INSTITUIÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO
GRADUAÇÃO		
PÓS-GRADUAÇÃO		

PÓS-GRADUAÇÃO		
MESTRADO		
DOUTORADO		
CURSO ESPECIFICO		
CURSO ESPECIFICO		
CURSO ESPECIFICO		
CURSO ESPECIFICO		

Declaramos sob as penas da Lei que as informações, dados e documentos originais ou autenticados ou cópias simples em anexo foram prestadas e que a comissão do Processo Seletivo Simplificado reunida nesta data na presença do candidato, analisou os documentos e reconhece que confere com original.

Assinatura do candidato Comissão Processo Seletivo Simplificado

ANEXO IV

RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº. 05/2020 realizado para o provimento de função temporária da Prefeitura Municipal de Nova Erechim-SC

Eu _ _ portador do documento de identidade nº. _com inscrição realizada sob expediente nº. _ _ no Processo Seletivo Simplificado N° 05/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Erechim-SC, para função temporária em caráter emergencial de _ _____ _____ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Nova Erechim-SC, _ de _ de 2020

Assinatura do Candidato
ANEXO V - CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura	17/08/2020
Período de inscrições	18/08/2020 a 21/08/2020
Lista de homologação das inscrições	24/08/2020
Divulgação do resultado preliminar	25/08/2020
Homologação do Processo Seletivo	26/08/2020

Nova Itaberaba

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2020

Publicação Nº 2607757

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2020 DE 13 de Agosto de 2020

CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA E A EMPRESA NERY ANTONIO GOMES ALVES.

O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.990.131-0001/70,sediada na Rua José Marocco, N.º2226, Centro, Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. MARCIANO MAURO PAGLIARINI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 021.563.329-67, portador, portador da RG nº 3.125.701SSP/SC, residente e domiciliado na Rua José Bottin, sn, Centro, Nova Itaberaba – SC, com a competência lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.205/2018 , e a empresa NERY ANTONIO GOMES ALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.313.090/0001-03, com sede administrativa Rua vereador Agostinho Scalon, nº 61, Bairro Bela Vista I, Nova Erechim , SC, CEP 89865-000,representada por seu sócio proprietário, Nery Antonio Gomes Alves, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 833.855.419-72,portador da RG nº 2.160.840SSP/SC, residente e domiciliado na Rua vereador Agostinho Scalon, nº 61, Bairro Bela Vista I, Nova Erechim , SC, CEP 89865-000, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto:

a) formalizar a transferência da posse precária direta ao CESSIONÁRIO, para instalação da empresa no Município de Nova Itaberaba, SC, um terreno com área de 588m² (quinhentos e oitenta e oito metros quadrados), situado na área Industrial I, cujo terreno encontra-se matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó – SC, sob o nº.127.866, identificado como lote 02C, na Rua Ernesto Piazza, em condomínio dentro de uma área maior, conforme mapa que passa a integrar o presente contrato, de propriedade do Município de Nova Itaberaba. Permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com a CEDENTE.

PARÁGRAFO UNICO – O Cessionário não terá nenhum ônus adicional para o uso do imóvel recebido, exceto aqueles necessários para o desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo máximo para o início das atividades da empresa será de 180(cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, sob pena de suspensão do benefício.

CLÁUSULA TERCEIRA – O atraso nos prazos previstos na Clausula anterior somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou força maior, plenamente justificáveis e aceitos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou por força de fatos da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Na ocorrência de fatos previstos na Cláusula anterior, os pedidos de prorrogação, serão encaminhados por escrito a Prefeitura, com 15 (quinze) dias de antecedência, com justificativas circunstanciadas.

CLÁUSULA QUINTA – O CEDENTE poderá proceder, sempre que julgar necessário a fiscalização dos serviços, quando os fiscais deverão ser acompanhados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, a qual poderá solicitar a colaboração de Engenheiro Civil, os quais terão o poder de tomar todas as providências que se fizerem necessárias para a fiel execução dos serviços.

CLAUSULA SEXTA – É vedado ao CESSIONÁRIO

alienar o imóvel, no todo ou em parte, com exceção dos casos relacionados a seguir, onde poderá ser efetuada a transferência de titularidade:

I – ter cumprido parcialmente o projeto inicial, desde que o pedido seja acompanhado com justificativa técnica e/ou financeira da impossibilidade de cumprir integralmente o disposto no projeto;

II – constatar-se que o imóvel recebido tiver área insuficiente para comportar futura ampliação de produção.

CLÁUSULA SÉTIMA - A anuência para transferência a terceiros, quando solicitada nos moldes dos Incisos I e II da Cláusula anterior, somente será concedida após a transferência efetiva da empresa à suas novas instalações, devendo o adquirente se habilitar nos termos do artigo 10 da Lei Municipal N.º 1.205/2018 de 18 de setembro de 2018, e assumir todos os encargos que porventura recaírem sobre o imóvel, sendo vedado a empresa que desocupar o imóvel exigir qualquer indenização ou recompensa pela cessão do mesmo, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA – Reverterão, antecipadamente, ao Poder Público Municipal o imóvel cedido pelo presente Contrato, bem como aquelas realizadas pelo beneficiário, quando:

I – não utilizados em sua finalidade;

II – não cumpridos os prazos estipulados;

III – falência da empresa.

CLÁUSULA NONA - Comprovado o desvio de finalidade ou má fé na utilização dos incentivos previstos neste Contrato o Município exigirá a imediata devolução do imóvel ao Poder Público, sem nenhum ônus adicional e, sem prejuízo das penalidades especificas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Caso a Empresa cessar suas atividades, antes de decorrido o prazo de 05(cinco) anos, por qualquer dos motivos previstos neste Contrato e na Lei Municipal N.º 1.205/2018 de 18 de setembro de 2018 o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico dará o prazo de 30(trinta) dias, para a empresa retirar máquinas e equipamentos, sob pena de transcorrido tal prazo, passarem a pertencer ao Poder Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento das benfeitorias que porventura forem construídas no local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis em caso de força maior ou casos fortuitos, plenamente justificados e aceitos pelo CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CESSIONÁRIO deverá apresentar para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, durante a vigência deste Contrato sempre no mês de março, um relatório anual das atividades da empresa, indicando a movimentação dos

funcionários, número de funcionários, faturamento, balanço anual e demais informações que achar conveniente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O benefício ora concedido não constituir-se-á em doação definitiva, podendo a empresa beneficiada utilizar o terreno pelo período de 05(cinco) anos, desde que cumpridas todas as cláusulas pactuadas e satisfeitas todas as exigências de ordem legal, sendo que decorrido tal prazo o CESSIONÁRIO deverá desocupar o imóvel, sem fazer jus a nenhum ônus adicional seja a que titulo for, sendo lhe facultado a aquisição do terreno ao preço que será fixado, nos termos da decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de acordo com a tabela de indexação estabelecida na Lei 1205/2018.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato é competente o foro da Comarca de Chapecó – SC.
E, para firmeza do ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
Nova Itaberaba, SC 13 de Agosto de 2020.

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

NERY ANTONIO GOMES ALVES
CESSIONÁRIO

Fiscal do Contrato – Gilberto de Souza Santos

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo Único da referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB/SC - 23.347

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2020

Publicação Nº 2607759

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2020 DE 13 de Agosto de 2020

CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA E A EMPRESA LUIZ CARLOS KAUFMANN OBRAS DE ALVENARIA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.990.131-0001/70,sediada na Rua José Marocco, N.º2226, Centro, Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. MARCIANO MAURO PAGLIARINI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 021.563.329-67, portador, portador da RG nº 3.125.701SSP/SC, residente e domiciliado na Rua José Bottin, sn, Centro, Nova Itaberaba – SC, com a competência lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.205/2018 , e a empresa LUIZ CARLOS KAUFMANN OBRAS DE ALVENARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.163.118/0001/52, com sede administrativa Rua Albino Sá Filho, nº 1224E, Bairro Vila Real, Chapecó, SC, CEP 89.805-840,representada por seu sócio proprietário, LUIZ CARLOS KAUFMANN, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 656.876.399-34,portador da RG nº 2.032.320SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Albino Sá Filho, nº 1224E, Bairro Vila Real, Chapecó, SC, CEP 89.805-840, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto:
a) formalizar a transferência da posse precária direta ao CESSIONÁRIO, para instalação da empresa no Município de Nova Itaberaba, SC, um terreno com área de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), situado na área Industrial II, cujo terreno encontra-se matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó – SC, sob o nº.75.194, na Linha Amizade, em condomínio dentro de uma área maior, de propriedade do Município de Nova Itaberaba. Permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com a CEDENTE.
PARÁGRAFO UNICO – O Cessionário não terá nenhum ônus adicional para o uso do imóvel recebido, exceto aqueles necessários para o desenvolvimento de suas atividades.
CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo máximo para o início das atividades da empresa será de 180(cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, sob pena de suspensão do benefício.
CLÁUSULA TERCEIRA – O atraso nos prazos previstos na Clausula anterior somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou força maior, plenamente justificáveis e aceitos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou por força de fatos da Administração Municipal.
CLÁUSULA QUARTA – Na ocorrência de fatos previstos na Cláusula anterior, os pedidos de prorrogação, serão encaminhados por escrito a Prefeitura, com 15 (quinze) dias de antecedência, com justificativas circunstanciadas.
CLÁUSULA QUINTA – O CEDENTE poderá proceder, sempre que julgar necessário a fiscalização dos serviços, quando os fiscais deverão ser acompanhados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, a qual poderá solicitar a colaboração de Engenheiro Civil, os quais terão o poder de tomar todas as providências que se fizerem necessárias para a fiel execução dos serviços.
CLAUSULA SEXTA – É vedado ao CESSIONÁRIO
alienar o imóvel, no todo ou em parte, com exceção dos casos relacionados a seguir, onde poderá ser efetuada a transferência de titularidade:
I – ter cumprido parcialmente o projeto inicial, desde que o pedido seja acompanhado com justificativa técnica e/ou financeira da

impossibilidade de cumprir integralmente o disposto no projeto;
II – constatar-se que o imóvel recebido tiver área insuficiente para comportar futura ampliação de produção.
CLÁUSULA SÉTIMA - A anuência para transferência a terceiros, quando solicitada nos moldes dos Incisos I e II da Cláusula anterior, somente será concedida após a transferência efetiva da empresa à suas novas instalações, devendo o adquirente se habilitar nos termos do artigo 10 da Lei Municipal N.º 1.205/2018 de 18 de setembro de 2018, e assumir todos os encargos que porventura recaírem sobre o imóvel, sendo vedado a empresa que desocupar o imóvel exigir qualquer indenização ou recompensa pela cessão do mesmo, seja a que título for.
CLÁUSULA OITAVA – Reverterão, antecipadamente, ao Poder Público Municipal o imóvel cedido pelo presente Contrato, bem como aquelas realizadas pelo beneficiário, quando:
I – não utilizados em sua finalidade;
II – não cumpridos os prazos estipulados;
III – falência da empresa.
CLÁUSULA NONA - Comprovado o desvio de finalidade ou má fé na utilização dos incentivos previstos neste Contrato o Município exigirá a imediata devolução do imóvel ao Poder Público, sem nenhum ônus adicional e, sem prejuízo das penalidades especificas.
CLÁUSULA DÉCIMA - Caso a Empresa cessar suas atividades, antes de decorrido o prazo de 05(cinco) anos, por qualquer dos motivos previstos neste Contrato e na Lei Municipal N.º 1.205/2018 de 18 de setembro de 2018 o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico dará o prazo de 30(trinta) dias, para a empresa retirar máquinas e equipamentos, sob pena de transcorrido tal prazo, passarem a pertencer ao Poder Público Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento das benfeitorias que porventura forem construídas no local.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis em caso de força maior ou casos fortuitos, plenamente justificados e aceitos pelo CEDENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CESSIONÁRIO deverá apresentar para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, durante a vigência deste Contrato sempre no mês de março, um relatório anual das atividades da empresa, indicando a movimentação dos funcionários, número de funcionários, faturamento, balanço anual e demais informações que achar conveniente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O benefício ora concedido não constituir-se-á em doação definitiva, podendo a empresa beneficiada utilizar o terreno pelo período de 05(cinco) anos, desde que cumpridas todas as cláusulas pactuadas e satisfeitas todas as exigências de ordem legal, sendo que decorrido tal prazo o CESSIONÁRIO deverá desocupar o imóvel, sem fazer jus a nenhum ônus adicional seja a que titulo for, sendo lhe facultado a aquisição do terreno ao preço que será fixado, nos termos da decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de acordo com a tabela de indexação estabelecida na Lei 1205/2018.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato é competente o foro da Comarca de Chapecó – SC.
E, para firmeza do ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
Nova Itaberaba, SC 13 de Agosto de 2020.

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS KAUFMANN OBRAS DE ALVENARIA EIRELI
CESSIONÁRIO

Fiscal do Contrato – Gilberto de Souza Santos

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo Único da referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB/SC - 23.347

DECRETO Nº. 332/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607745

DECRETO Nº. 332/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO DICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2020, no valor de R$ 2.846,96 (Dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais) e noventa e seis centavos) Projeto Atividade 2.026 – Manutenção das Atividades do Departamento de Transportes e Obras, na modalidade de Aplicação Direta 3.3.90 – criando a Fonte 03.07 – Superávit - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, conforme programação a seguir:

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES

Unidade Orçamentária:03 Departamento de Transportes e Obras
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade: 2.026 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPTO DE TRANSP. E OBRAS.
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte 03.07 – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 2.846,96

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.262/2019 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2019, no valor de R$ R$ 2.846,96 (Dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. De Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87-2020

Publicação Nº 2607748

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 87/2020, de 14/08/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: DINFLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
OBJETO: Construção de 01 Barracão em Pré Moldado com 250m² no Centro de Eventos Municipal el Linha Amizade.
VALOR DO CONTRATO: R$ 150.033,35 (cento e cinquenta mil e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)
AMPARO LEGAL Tomada de Preços nº 134/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 12/2020

Publicação Nº 2607766

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30, Modalidade Dispensa por Limite – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, CNPJ N. 95.990.131/0001-70 E A EMPRESA JORNALISTICA A SUA VOZ LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito publico, com endereço na RUA JOSE MAROCCO, nº 2226, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI e EMPRESA JORNALISTICA A SUA VOZ LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.508.837/0001-08, neste ato representada pela SRA. SAMARA BATTISTI, inscrita no CPF sob o nº 081.984.719-44, doravante denominada CONTRATADA, celebram a rescisão do contrato de nº 12/2020, com sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente resolvem:

CONSIDERANDO, o mutuo acordo e consentimento, onde as partes supra identificadas entendem não haver condições na continuidade do serviço do objeto licitado, principalmente pela vedação expressa da Lei das Eleições – Lei no 9.504, onde os contratantes requerem a rescisão do contrato oriundo do processo licitatório nº 30/2020.
RESOLVEM:
Art. 1º - Fica rescindido o contrato n° 12/2020, existente entre o MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA e EMPRESA JORNALISTICA A SUA VOZ LTDA ME, a partir da data de assinatura desse termo;

Parágrafo Único – no ato de assinatura do presente termo o MUNICÍPIO, anulará o contrato de nº 12/2020, tornando o nulo de pleno direito, não sendo devido a cessionária nenhuma remuneração extra quer seja a que titulo for.
Art. 2º - Este termo de rescisão amigável tem por fundamentação legal o art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e o Art. 73, inciso VI, alínea "b", da Lei no 9.504.
Art. 3o - A presente rescisão é realizada em caráter irrevogável e irretratável, revogando-se as disposições em contrario.
Nova Itaberaba, SC, 14 de Agosto de 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

SAMARA BATISTTI
REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 14/2020

Publicação Nº 2607764

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4, Modalidade Pregão – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, CNPJ N. 95.990.131/0001-70 E A EMPRESA RADIO 102 DE PINHALZINHO LTDA

O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito publico, com endereço na RUA JOSE MAROCCO, nº 2226, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI e RADIO 102 DE PINHALZINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.802.438/0001-81, neste ato representada pela SRA. DEISI CRISTINA CASSOL SCHUH, inscrita no CPF sob o nº 057.149.599-06, doravante denominada CONTRATADA, celebram a rescisão do contrato de nº 14/2020, com sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente resolvem:

CONSIDERANDO, o mutuo acordo e consentimento, onde as partes supra identificadas entendem não haver condições na continuidade do serviço do objeto licitado, principalmente pela vedação expressa da Lei das Eleições – Lei no 9.504, onde os contratantes requerem a rescisão do contrato oriundo do processo licitatório nº 04/2020, na modalidade pregão.
RESOLVEM:
Art. 1º - Fica rescindido o contrato n° 14/2020, existente entre o MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA e RADIO 102 DE PINHALZINHO LTDA, a partir da data de assinatura desse termo;
Parágrafo Único – no ato de assinatura do presente termo o MUNICÍPIO, anulará o contrato de nº 14/2020, tornando o nulo de pleno direito, não sendo devido a cessionária nenhuma remuneração extra quer seja a que titulo for.
Art. 2º - Este termo de rescisão amigável tem por fundamentação legal o art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e o Art. 73, inciso VI, alínea "b", da Lei no 9.504 – Lei das Eleições.
Art. 3o - A presente rescisão é realizada em caráter irrevogável e irretratável, revogando-se as disposições em contrario.
Nova Itaberaba, SC, 14 de Agosto de 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DEISI CRISTINA CASSOL SCHUH
REPRESENTANTE LEGAL

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 199/2020 "C"

Publicação Nº 2605106

PORTARIA Nº 199/2020 "C"

Concede Readaptação

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 59, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Readaptação à Servidora Pública Municipal LEONOR IVETE CASAGRANDE, matrícula nº 938, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Trinta Réis, deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 06(seis) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2020 até 09 de agosto de 2020, conforme resultado pericial datado de 10/02/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de fevereiro de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 661/2020 "B"

Publicação Nº 2604866

PORTARIA Nº 661/2020 "B"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal, DEBORA TAINARA DE OLIVEIRA, matrícula nº 7479, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07(sete) dias, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2020 a 09 de agosto de 2020, conforme atestado médico, datado de 03 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de agosto de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 664/2020 "A"

Publicação Nº 2605045

PORTARIA Nº 664/2020 "A"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal, PRICIANE CONCEIÇÃO KREPEKI ALBERTO, matrícula nº 8193, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Claraiba, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07(sete) dias, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2020 a 11 de agosto de 2020, conforme atestado médico, datado de 05 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de agosto de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 671/2020 "D"

Publicação Nº 2605161

PORTARIA Nº 671/2020 "D"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, SERGIO PEREIRA LOBO, matrícula nº 6923, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14(quatorze) dias, com efeitos a contar de 07 de agosto de 2020 a 20 de agosto de 2020, conforme atestado médico, datado de 07 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de agosto de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 686/2020

Publicação Nº 2607258

PORTARIA Nº 686/2020
Dispõe Sobre Exoneração

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 64, inciso I, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal JOSIANE ADLER SALIM, matrícula nº 7291, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 14 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de agosto de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 687/2020

Publicação Nº 2607733

PORTARIA Nº 687/2020

Concessão de Férias

Valdemir Luiz Quaiatto, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, à Servidora Pública Municipal, AUGUSTA CREPPAS MINATTI, matrícula nº 153, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Casa da Cidadania, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 17/08/2020 a 26/08/2020, relativo ao período aquisitivo de 08/09/2016 a 07/09/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de agosto de 2020.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PROCESSO N° 062/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2020

Publicação Nº 2605250

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 062/2020, modalidade Dispensa de Licitação n.º 014/2020. Homologação: 10/08/2020 – Fundamentação: fundamento no artigo 4º, caput, da Lei n° 13.979/2020. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratadas: MEDIC-HELP COMÉRCIO ATACADISTA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Águas Mornas, nº 25, Térreo – Loja 01, Bela Vista I, São José/SC, CEP 88.110-520, inscrita no CNPJ/MF nº. 31.180.745/0001-03; MEDCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Alameda Três de Outubro, nº 785, complemento 795, Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP 91.130-470, inscrita no CNPJ/MF n°. 04.818.528/0001-23; 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Lídio Oltramari, nº 1796, Fraron, Pato Branco/PR, CEP 85.503-381, inscrita no CNPJ/MF n°. 05.993.698/0001-07; IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Bloco A, Distrito Industrial, Jundiaí/SP, CEP 13.213-009, inscrita no CNPJ/MF n°. 67.423.152/0001-78; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariuna/SP, CEP 13.916-074, inscrita no CNPJ/MF n°. 67.729.178/0004-91; GENÉSIO A MENDES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São Luiz, nº 127, Galpão K, Aeroporto, Tubarão/SC, CEP 88.705-190, inscrita no CNPJ/MF n°. 82.873.068/0001-40; DIPROHL COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Moron, nº 2854 - Térreo, Boqueirão, Passo Fundo/RS, CEP 99.010-060, inscrita no CNPJ/MF n°. 94.811.510/0001-92; INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Tiradentes, nº 4455, Setor Industrial, Londrina/PR, CEP 86.072-360, inscrita no CNPJ/MF n°. 78.589.504/0001-86. Objeto: Aquisição de equipamentos e medicamentos em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 (SARS-CoV-2), em especial para instalação da Unidade de Tratamento Intensivo no Hospital Imaculada Conceição, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. O valor total é de R$ 487.069,46 (quatrocentos e oitenta e sete mil, sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Validade: 10/08/2020 até 31/12/2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

SAMAE - Nova Trento

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2020 - BANCO DO BRASIL S.A

Publicação Nº 2605228

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Homologação AGOSTO/2020

Contrato de Credenciamento: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/2804-53
Modalidade: Outras Modalidades
Número do Contrato: Nº 033/2020
Processo nº 015/2020
Fundamento Legal: 8666/93
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

Data da Assinatura: 13/08/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/08/2020
Vigência: 10/08/2020 a 09/08/2021
Dotação Orçamentaria3.3.90.39.81.00.00.00 (Serviços Bancários)
Valor: a) R$ 1,20 (Hum real e vinte centavos), por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático;
b) R$ 1,82 (Hum real e oitenta e dois centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de conveniados com os bancos/cooperativas (lotéricas, correspondentes bancários e outros);
c) R$ 1,39 (Hum real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através da Internet;
d) R$ 1,39 (Hum real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através dos terminais de autoatendimento;
e) R$ 1,39 (Hum real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de recebimento diretamente no caixa da instituição bancária/cooperativa.
Forma de Pagamento: 10º dia Útil do Mês Subsequente

IVA ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2020 - BANCO DO BRADESCO S/A

Publicação Nº 2605234

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Homologação AGOSTO/2020

Contrato de Credenciamento: BANCO DO BRADESCO S/A
CNPJ: 60.746.948/001-12
Modalidade: Outras Modalidades
Número do Contrato: Nº 034/2020
Processo nº 015/2020
Fundamento Legal: 8666/93
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

Data da Assinatura: 13/08/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/08/2020
Vigência: 10/08/2020 a 09/08/2021
Dotação Orçamentaria3.3.90.39.81.00.00.00 (Serviços Bancários)
Valor: a) R$ 1,20 (Hum real e vinte centavos), por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático;
b) R$ 1,82 (Hum real e oitenta e dois centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de

conveniados com os bancos/cooperativas (lotéricas, correspondentes bancários e outros);
c) R$ 1,39 (Hum real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através da Internet;
d) R$ 1,39 (Hum real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através dos terminais de autoatendimento;
e) R$ 1,39 (Hum real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de recebimento diretamente no caixa da instituição bancária/cooperativa.
Forma de Pagamento: 10º dia Útil do Mês Subsequente

IVA ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2020 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A

Publicação Nº 2605236

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Homologação AGOSTO/2020

Contrato de Credenciamento: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A
CNPJ: 02.038.232/0001-64
Modalidade: Outras Modalidades
Número do Contrato: Nº 035/2020
Processo nº 015/2020
Fundamento Legal: 8666/93
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

Data da Assinatura: 13/08/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/08/2020
Vigência: 10/08/2020 a 09/08/2021
Dotação Orçamentaria3.3.90.39.81.00.00.00 (Serviços Bancários)
Valor: a) R$ 1,20 (Hum real e vinte centavos), por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático;
b) R$ 1,82 (Hum real e oitenta e dois centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de conveniados com os bancos/cooperativas (lotéricas, correspondentes bancários e outros);
c) R$ 1,39 (Hum real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através da Internet;
d) R$ 1,39 (Hum real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através dos terminais de autoatendimento;
e) R$ 1,39 (Hum real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de recebimento diretamente no caixa da instituição bancária/cooperativa.
Forma de Pagamento: 10º dia Útil do Mês Subsequente

IVA ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2020 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A

Publicação Nº 2605271

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Homologação AGOSTO/2020

Contrato de Credenciamento: BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A
CNPJ: 01.181.521/0001-55
Modalidade: Outras Modalidades
Número do Contrato: Nº 036/2020
Processo nº 015/2020
Fundamento Legal: 8666/93
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar

serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

Data da Assinatura: 13/08/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/08/2020
Vigência: 10/08/2020 a 09/08/2021
Dotação Orçamentaria3.3.90.39.81.00.00.00 (Serviços Bancários)
Valor: a) R$ 1,20 (Hum real e vinte centavos), por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático;
b) R$ 1,82 (Hum real e oitenta e dois centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de conveniados com os bancos/cooperativas (lotéricas, correspondentes bancários e outros);
c) R$ 1,39 (Hum real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através da Internet;
d) R$ 1,39 (Hum real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através dos terminais de autoatendimento;
e) R$ 1,39 (Hum real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de recebimento diretamente no caixa da instituição bancária/cooperativa.
Forma de Pagamento: 10º dia Útil do Mês Subsequente

IVA ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2020 - COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS

Publicação Nº 2605276

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Homologação AGOSTO/2020

Contrato de Credenciamento: COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO - AILOS
CNPJ: 05.463.212/0001-29
Modalidade: Outras Modalidades
Número do Contrato: Nº 037/2020
Processo nº 015/2020
Fundamento Legal: 8666/93
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

Data da Assinatura: 13/08/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/08/2020
Vigência: 10/08/2020 a 09/08/2021
Dotação Orçamentaria3.3.90.39.81.00.00.00 (Serviços Bancários)
Valor: a) R$ 1,20 (Hum real e vinte centavos), por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático;
b) R$ 1,82 (Hum real e oitenta e dois centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de conveniados com os bancos/cooperativas (lotéricas, correspondentes bancários e outros);
c) R$ 1,39 (Hum real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através da Internet;
d) R$ 1,39 (Hum real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através dos terminais de autoatendimento;
e) R$ 1,39 (Hum real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de recebimento diretamente no caixa da instituição bancária/cooperativa.
Forma de Pagamento: 10º dia Útil do Mês Subsequente

IVA ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

Nova Veneza

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/2020 - PMNV

Publicação Nº 2606602

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/2020

OBJETO: Aquisição de serviço de seguro para a frota da Secretaria de Educação do Município de Nova Veneza, SC.

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, comunica aos interessados que fica SUSPENSA a abertura do processo licitatório Pregão Presencial n.º 127/2020, para verificação de pedidos de impugnações ao edital, assim que as informações sejam verificadas, novas datas serão remarcadas e comunicadas por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e nos demais meios de comunicação na forma da Lei, caso necessário.

Nova Veneza, SC, 14 de agosto de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 029/2020

Publicação Nº 2606921

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 029/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor ..... : 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 14.08.2020 Término: 14.09.2021
Recursos29-40.01-12.361.0005-1.001.4.4.90.00.00.00.00.00-110 – Manutenção e Ampliação Rede Física Fundamental
40-40.01-12.361.0005-2.011.4.4.90.00.00.00.00.00-110 – Manutenção Central da Secretaria de Educação.
151-40.01.12.361.0005-1.001.4.4.90.00.00.00.00.00-127 – Manutenção e Ampliação Rede Física Ensino Fundamental.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VÉICULO ZERO KM, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, com recursos advindos Emenda Impositiva Estadual nº 918

Novo Horizonte/SC, em 14 de agosto de 2020 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PL PM Nº 032/2020 - DL Nº 006/2020 - CP Nº 001/2020

Publicação Nº 2605594

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório Nº 032/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: A presente CHAMADA PÚBLICA visa o credenciamento de proposta para futura aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, das escolas municipais do município de Novo Horizonte, para 2º Semestre de 2.020, discriminados no ANEXO I deste edital. A sessão de credenciamento objeto desta CHAMADA PÚBLICA ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua José Fabro, nº 01, Centro do Município de Novo Horizonte/SC, onde se efetuará o credenciamento dos interessados. Data limite para entrega do envelope: 09.09.2020 até às 13:50 - Abertura: 09.09.2020 às 14h00 - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:00h as 17:00h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: regida pelo princípio do art.37, da CF/88 da Lei Nº 11.947 de 16/06/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2.013 e Resolução /CD/FNDE nº 4, de 02 de Abril de 2.015, e demais Legislação no item 4 deste Edital. Novo Horizonte (SC) em 17 de agosto de 2020. VANDERLEI SANAGIOTTO-Prefeito Municipal

EXTRATO TA 001 AO CT Nº 022/2020 - CONSTRUTORA VILLANI

Publicação Nº 2606787

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 022/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: : CONSTRUTORA VILLANI LTDA
Vigência ..... : Início: 14/08/2020 Término: 17/09/2020
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, item 3.1, consistindo na prorrogação do prazo para mais 30 (trinta) dias e consequentemente a CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA , item 11.1 e que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS
...
3.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado na sua totalidade em até 150 (cento e cinquenta dias) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
...
11.1. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até 17/09/2020, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.
Fundamento Legal: art. 57 I, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações
---
Novo Horizonte, 14 de agosto de 2020 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

2 ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 5/2020

Publicação Nº 2606914

2ª ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 05/2020
O SAMAE de Orleans anuncia a 2ª ERRATA do Pregão Presencial 05/2020, alterando o seguintes ítem que passa a ter a seguinte redação: Pagina 7 Edital Pregão Presencial 05/2020
No Ítem 7.1 – A documentação para fins de habilitação incluída no envelope nº 2, pelas licitantes, é constituída de: Foi acrescida a seguinte documentação:
J) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS, Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2914/2011, que apresenta a (DMU) Dosagem Máxima de Uso e o resultado da avaliação, informando os parâmetros analisados para cada produto químico.
O Edital 05/2020 fica alterado e assim, sua abertura passa a ser dia 27/08/2020.
Orleans-SC., 14 de Agosto de 2020
Comissão de Licitação
SAMAE Orleans-SC

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 16/2020-1 PREFEITURA

Publicação Nº 2605643

ADITIVO DE VALOR
Aditivo Nº ..... : 16/2020-1 - Contrato Nº: 16/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: BRUNO SAZAM MORETTI EIRELI
Valor ..... : R$ 128.727,13 (cento e vinte e oito mil setecentos e vinte e sete reais e treze centavos),
Vigência ..... : A validade deste aditivo acompanha o contrato original.
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 25/2019
Recursos ..... : Dotação: 49/2020 – AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS PRÓPRIOS.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM BASE NOS PROJETOS ELABORADOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE DÉBORA LAURENTINO NO MUNICÍPIO DE ORLEANS -SC.
Orleans, 14 de Agosto de 2020
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 41/2018-3 FMS

Publicação Nº 2605361

ADITIVO DE VALOR
Aditivo Nº: 41/2018-3 - Contrato Nº: 41/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada: CONSTRUTORA NELGUI LTDA - EPP
Valor: R$ 32.745,42 (trinta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Vigência: A validade deste aditivo acompanha o contrato original.
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018
Recursos: Dotação: 1/2020 – Superávit Financeiro – Transferência Convênio União
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE COM ÁREA DE 302,63M² EM ALVENARIA NO BAIRRO COLONINHA CONFORME ANEXOS.
Orleans, 14 de Agosto de 2020
Murilo Debiasi Ferrareis
Secretário da Saúde

DECRETO 4.861/2020

Publicação Nº 2605678

DECRETO N. 4.861 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art.88, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei n. 2923 de 3 de dezembro de 2019,

DECRETA:
ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
F. R.	0.1.67.0079 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 305.304,87
F. R.	0.1.67.0079 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
Total		R$ 405.304,87

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

F. R.	0.1.67.0079 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado	R$ 405.304,87

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 11 de agosto de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

MAIRON EING ORBEN
Secretário Interino da Administração

DECRETO 4.863/2020

Publicação Nº 2605682

DECRETO Nº 4.863 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO "

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 2.507, de 13 de agosto de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Servidora Valdete Deghenhard Stepaniak, inscrita no CPF n. 919.893.889-49, matrícula n. 5993, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar as funções de Controlador Interno no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM -SUL, inscrito no CNPJ n. 08.486.180/0001-75.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 13 de agosto de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

MAIRON EING ORBEN
Secretário Interino da Administração

PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE A REVOGAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA APLICADA A EMPRESA LH COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI - ME

Publicação Nº 2605867

PARECER JURÍDICO Nº 256/2020

Requerente: LH Comércio Atacadista de Produtos Eireli – ME – Rep. legal Higor Locks
Objeto: Processo nº 169/2019 – Pregão Presencial p/ compras e serviços nº 87/2019 – Registro de Preço

Trata-se de análise da impugnação imposta ao requerente no Parecer Jurídico nº 223/2020, visando a conversão de multa em suspensão, bem como dar continuidade ao fornecimento do item 2 – Álcool etílico limpeza de ambientes hidratado 92,8º INPM 1L.

Ademais, sobreveio a justificativa no que argumenta que houve equívoco no pedido por parte da empresa, em que deveria ser protocolado requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro do certame que consagrou-se vencedor e não requerimento de desistência.

Desta forma, requereu a revogação do Parecer Jurídico nº 223/2020 de modo a dar continuidade no fornecimento do item em questão até o término do contrato que ocorrerá em Setembro deste ano.

É o breve relato.

Diante dos motivos elucidados, o prosseguimento do fornecimento torna-se oportuno, dada a conveniência do caso, em virtude da melhor vantagem para a administração pública.

A continuidade do certame torna-se obrigatória e vantajosa, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário de despesas comprovadamente onerosas, onde a empresa continuará a fornecer o produto nos termos inicialmente propostos.

A título ilustrativo trazemos à colação os termos da Súmula 473/STF:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

No caso em tela, a continuação do procedimento tornou-se conveniente para a Administração, o que autoriza a mesma a revogar a multa imposta no Parecer Jurídico nº 223/2020, amparada nas disposições legais, visando resguardar o interesse municipal.

Diante do exposto, este Setor Jurídico opina pela revogação da multa imposta, acatando a impugnação por motivo de oportunidade e conveniência, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais. Assim, a empresa deverá dar continuidade ao fornecimento do item 2 – Álcool etílico limpeza de ambientes hidratado 92,8º INPM 1L, nos termos da Ata de Registro de Preço nº 64/2019.

É o parecer.

Orleans/SC, 12 de Agosto de 2020.

Bianca Durante Bagio
OAB/SC 57.585

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PARECER JURÍDICO Nº 256/2020

Adoto o parecer jurídico como razões de decidir, homologando-o.

Cientifique-se o requerente para dar publicidade desta decisão.

Revogo a Decisão Administrativa do Parecer Jurídico nº 223/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Tributação para realizar a baixa no sistema de tributos do Município em relação a multa imposta, tudo conforme procedimentos de praxe.

Ato contínuo, ao Setor de Licitações para as devidas publicações.

Intima-se o requerente.

Orleans/SC, 12 de Agosto de 2020.

Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

PROCESSO Nº 179/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2607045

PROCESSO Nº 179/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 58/2020
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 31/08/2020 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 01/09/2020, às 14h30min.
REGRA GERAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 14 de Agosto de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - PROCESSO 144/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2606975

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2019
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2019
ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 48/2019
EMPRESA: Big Mix Comércio Varejista de Variedades Ltda- ME
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:
Item 48 (farinha de mandioca) - R$ 4,27
Item 53 (feijão preto) - R$ 6,70
Item 54 (feijão vermelho) - R$ 10,15
Orleans, 14 de Agosto de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - PROCESSO 50/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2607029

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020
ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 50/2020
EMPRESA: Antonio Volpato EPP
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:
item 2 (Arroz Parboelizado 5kg) - R$ 15,50
item 7 (Farinha de trigo 1kg) - R$ 2,80
item 12 (Óleo de soja 900ml) - R$ 4,20
Orleans, 14 de Agosto de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

DECRETPO 4.860/2020

Publicação Nº 2605402

DECRETO N. 4.860 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR"

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.923 de 03 de dezembro de 2019.

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	

1.006	Aquisição de Terreno, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
F. R.	0.3.33.0182 – Aplicações Diretas	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R$ 32.745,42

Total		**R$ 32.745,42**

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o superávit financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso:

F. R.	0.3.33.0182 – Aplicações Diretas	R$ 32.745,42
	TOTAL	**R$ 32.745,42**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 11 de agosto de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

MAIRON EING ORBEM
Secretário Interino da Administração

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 688

Publicação Nº 2606477

DECRETO Nº 688, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.
Abre crédito adicional especial no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista a Lei nº 2.553, de 13 de maio de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial, no valor de até R$ 4.564,61 (quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), no orçamento vigente do Município, na seguinte programação orçamentária:
08.001.06.182.0008.2041. Manutenção de convênio com o Corpo de Bombeiros

3.3.93.00.00.0.3.009030.(286). Aplic. Direta Dec. Op. de Órgãos com Consórcio	R$	4.564,61

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial, aberto no art. 1º, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 4.564,61 (quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), na seguinte Destinação de Recurso: 009030. Recursos Ordinários: Corpo de Bombeiros.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 11 de agosto de 2020.

NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 689

Publicação Nº 2605548

DECRETO Nº 689, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Adota as recomendações do Centro de Operações de Emergência em Saúde da Região do Meio Oeste (COES MO) para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI e art. 158, da Lei Orgânica,

Considerando que a matriz de risco sanitário de 11 de agosto de 2020, metodologia proposta pelo COES/SC, aponta informações que classificam a região do meio Oeste de Santa Catarina como de risco gravíssimo, exigindo medidas restritivas relacionadas ao isolamento social e medidas relacionadas a testagem, busca ativa de casos suspeitos e rastreamento de contatos;
Considerando que as dimensões de isolamento social, ampliação de leitos e de UTI, investigação, testagem e isolamento de casos, atingiram o nível 4 (máximo) na região Meio Oeste, conforme indicadores da ferramenta Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, exigem a tomada de medidas urgentes;
Considerando toda a fundamentação apresentada quanto aos dados estatísticos expostos na plataforma digital de acompanhamento do Estado analisados conjuntamente pelo COES Regional (COES MO), dados levantados pela equipe de epidemiologia que refletem a situação atual da pandemia região, a iminência de um colapso na rede de leitos de UTI e as recomendações emanadas pelo alerta do COES Estadual;
Considerando que a região meio oeste apresenta nível máximo 4 na dimensão "investigação, testagem e isolamento de casos" da matriz de risco da Secretaria de Estado da Saúde, e aponta a testagem, a busca ativa de casos suspeitos e o rastreamento de contatos como providências a serem tomadas pela região de saúde para diminuição do indicador;
Considerando a reunião de trabalho de forma virtual, dos Prefeitos da região da Associação do Meio Oeste Catarinense - AMMOC e da Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC, juntamente a CIR - Comissão Intergestores Regional de Saúde, realizada no dia 13 de agosto de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Ficam adotadas as Recomendações nº 003 de 7 de agosto de 2020 e 004 de 12 de agosto de 2020, do Centro de Operações de Emergência em Saúde da Região do Meio Oeste para o enfrentamento do COVID-19 (COES MO - COVID 19), principalmente quanto a ampliação de testagem, visando intensificar a busca ativa de casos suspeitos e o rastreamento de contatos.
Art. 2º Ficam prorrogadas por mais 7 (sete) dias, a contar de 14 de agosto de 2020, as medidas restritivas previstas no Decreto nº 684, de 29 de julho de 2020, alterado pelo Decreto nº 686, de 7 de agosto de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Ouro, 14 de agosto de 2020.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

PR 0037/2020

Publicação Nº 2605182

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0037/2020

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 27/08/2020, às14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0066/2020, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0037/2020, tipo menor preço por item, com entrega imediata. Objeto: A presente licitação COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de implementos agrícolas, objeto de transferências especiais do Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Agricultura,conforme especificações contidas no Anexo I, do edital. Obtenção do edital:licitacoes@ouro.sc.gov.br;www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 14/08/2020. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO ATA 28

Publicação Nº 2605420

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020 PR
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa HELPMED SAUDE LTDA objeto: Registro de Preço para Contratação de EMPRESA e/ou PESSOA FÍSICA com profissional habilitado para realização de serviços médicos de (clinico geral) junto Unidade Básica de Saúde do município de Ouro Verde/SC. Valor total registrado R$:137.407,50. Data da assinatura: 14/08/2020. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 14 de agosto de 2020. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 271/2020

Publicação Nº 2604806

ATO Nº. 271/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DANIELA OLIVEIRA DA SILVA ROCHA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS VI, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 01/07/2020.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS'
Prefeito Municipal

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 272/2020

Publicação Nº 2604807

ATO Nº. 272/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARCELO ARAUJO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.536, de 08 de janeiro de 2020, com efeitos a contar de 16/07/2020.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 273/2020

Publicação Nº 2604808

ATO Nº. 273/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR ANDRE JOSE SILVEIRA, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração, Nível SEC, do Quadro de Pessoal da Administração direta, pelo período de 14/07/2020 a 24/07/2020, face a titular CRISTINA SCHWINDEN, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 274/2020

Publicação Nº 2604809

ATO Nº. 274/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MAURICIO MACIEL DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral de Espontes, Nível DAS-I, Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.536 de 08 de janeiro de 2018, a contar de 02/07/2020.

Palhoça, SC, em 06 de julho de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 275/2020

Publicação Nº 2604811

ATO Nº. 275/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR TELMO DA ROCHA, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Análise Técnica, Nível DR, do Quadro de Pessoal da Administração direta, pelo período de 08/07/2020 a 24/07/2020.

Palhoça, SC, em 06 de julho de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 276/2020

Publicação Nº 2604812

ATO Nº. 276/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR VILMAR ARI MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235,

de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 01/07/2020.

Palhoça, SC, em 06 de julho de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 277/2020

Publicação Nº 2604813

ATO Nº. 277/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016:

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ANA PAULA SANTOS BARDUCCO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral de Saneamento, Nível DAS I, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2020.

Palhoça, SC, em 06 de julho de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 278/2020

Publicação Nº 2604814

ATO Nº. 278/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO GABRIELA GONÇALVES DE SOUZA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2020.

Palhoça, SC, em 06 de julho de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 279/2020

Publicação Nº 2604816

ATO Nº. 279/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANA PAULA SANTOS BARDUCCO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Contratos, Nível DR, Quadro

de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.603 de 17 de junho de 2020 , a contar de 02/07/2020.

Palhoça, SC, em 06 de julho de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 280/2020

Publicação Nº 2604817

ATO Nº. 280/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR GABRIELA GONÇALVES DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.389, de 13 de agosto de 2018, com efeitos a contar de 02/07/2020.

Palhoça, SC, em 06 de julho de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 281/2020

Publicação Nº 2604819

ATO Nº. 281/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR RODRIGO BATISTA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 13/07/2020.

Palhoça, SC, em 06 de julho de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 282/2020

Publicação Nº 2604820

ATO Nº. 282/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR SAIMON PEREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 13/07/2020.

Palhoça, SC, em 06 de julho de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 283/2020

Publicação Nº 2604821

ATO Nº. 283/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR RAQUEL MARIA LOSTADA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.603 de 17 de junho de 2020 , a contar de 23/07/2020.

Palhoça, SC, em 06 de julho de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 284/2020

Publicação Nº 2604822

ATO Nº. 284/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TRANSPOR DEYSE CRISTIANE SCHAIMANN, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.398, de 12 de setembro de 2018,

a partir de 01/07/2020.

Palhoça, SC, em 06 de julho de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 285/2020

Publicação Nº 2604823

ATO Nº. 285/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TRANSPOR CHARIANE DOS SANTOS CASTANHEIRO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.536 de 08 de janeiro de 2018, a contar de 01/08/2020.

Palhoça, SC, em 20 de julho de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 286/2020

Publicação Nº 2604824

ATO Nº. 286/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LEANDRO MARTINS, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2020.

Palhoça, SC, em 20 de julho de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 287/2020

Publicação Nº 2604825

ATO Nº. 287/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município, e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JENIFFER KAMILA EFFETING, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2020.

Palhoça, SC, em 20 de julho de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 288/2020

Publicação Nº 2604826

ATO Nº. 288/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR INGRIDY KELLY KREMER JUNCKES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 03/08/2020.

Palhoça, SC, em 20 de julho de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 289/2020

Publicação Nº 2604827

ATO Nº. 289/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

DESIGNAR ANDRE JOSE SILVEIRA, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração, Nível SEC, do Quadro de Pessoal da Administração direta, pelo período de 03/08/2020 a 06/08/2020, face a titular CRISTINA SCHWINDEN, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 20 de julho de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 290/2020

Publicação Nº 2604828

ATO Nº. 290/2020.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JHONATAN ALTAIR ADRIANO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/08/2020.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2020.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 291/2020

Publicação Nº 2604829

ATO Nº. 291/2020.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Atendimento, Nível DAS-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2020.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 292/2020

Publicação Nº 2604830

ATO Nº. 292/2020.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ORLANDO CORREA DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Regional da Bela Vista e Adjacências, Nível CR II Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2020.
JACI HELEODORO MARTINS
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 293/2020

Publicação Nº 2604831

ATO Nº. 293/2020.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO EDER CRISTINO RODRIGUES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Regional do Aririu da Formiga e Adjacências, Nível CR III Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2020.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 294/2020

Publicação Nº 2604832

ATO Nº. 294/2020.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO EDUARDO LUIS LEMOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Regional do Madri e Adjacências, Nível CR III Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2020.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 295/2020

Publicação Nº 2604833

ATO Nº. 295/2020.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO EDMILSON CRUZ DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Mídias, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2020.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 296/2020

Publicação Nº 2604834

ATO Nº. 296/2020.

VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MAURICIO MACIEL DE SOUZA, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral de Esporte, Nível DAS-III, da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2020.

VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 297/2020

Publicação Nº 2604836

ATO Nº. 297/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO WILZA SORAYA KUERTEN LIMACO, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Educação Fundamental, Nível DR, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 298/2020

Publicação Nº 2604838

ATO Nº. 298/2020.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO OGEL LUIZ DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Regional do Rio Grande e Adjacências, Nível CR I Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2020.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 299/2020

Publicação Nº 2604839

ATO Nº. 299/2020.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ZULMAR VILMAR JOSE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Regional da Praia de Fora e Adjacências, Nível CR I Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2020.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 300/2020

Publicação Nº 2604840

ATO Nº. 300/2020.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO RICARDO RAUL MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Regional da Barra do Aririu e Adjacências, Nível CR IV Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2020.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 301/2020

Publicação Nº 2604842

ATO Nº. 301/2020.

VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LORE ROEDEL WETPHAL, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Cultura, Nível DAS-II, da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2020.

VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 302/2020

Publicação Nº 2604843

ATO Nº. 302/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JOSEANI DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Abrigo, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 303/2020

Publicação Nº 2604844

ATO Nº. 303/2020.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LEONEL JOSE PEREIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral de Defesa Civil, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2020.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 304/2020

Publicação Nº 2604845

ATO Nº. 304/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO AGENOR JOSE DE OLIVEIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº2638

Publicação Nº 2607065

DECRETO Nº 2.638, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

ESTABELECE SOBRE AS MEDIDAS PARA COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e

Considerando a emergência em saúde pública, declarada de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde, culminando com a adoção de medidas restritivas pelo Município de Palhoça/SC para conter a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria SES n. 464/2020 que institui o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19 em Santa Catarina, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I - Fica proibido a permanência de pessoas, individual ou coletivamente, na areia das praias e cachoeiras, com exceção dos seguintes casos:
a) a prática individual de esportes aquáticos;
b) a prática de pesca de arrasto e de tainha e maricultura, conforme regramento próprio;
c) para realização de exercícios físicos, seguindo as regras de isolamento social, com o uso de máscara;

II - Os shoppings centers poderão funcionar todos os dias da semana, das 11h às 20h, e deverão observar as seguintes medidas adicionais:
a) redução da taxa de ocupação máxima para 40% (quarenta por cento) da capacidade estabelecida pelo alvará do Corpo de Bombeiros, devendo sinalizar os estacionamentos e controlar o acesso de pedestres;
b) utilizar sistema de ventilação forçada com renovação do ar a cada 20 minutos;
c) funcionar com portas abertas;
d) indicar coordenador local que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização das medidas de combate e enfrentamento ao COVID-19;
e) proibir a prova de roupa em banheiros, provadores ou quaisquer outros locais, bem como disponibilizar informações aos clientes acerca da referida proibição de prova de roupas;

III - As galerias e centros comerciais funcionarão todos os dias da semana, ficando proibida a prova de roupa em banheiros, provadores ou quaisquer outros locais e mediante a indicação de coordenador local que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização das medidas de combate e enfrentamento ao COVID-19;

IV - Fica proibida a utilização de playgrounds, academias ao ar livre e arenas de esportes públicas, com exceção dos ginásios e demais espaços públicos gerenciados pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça, que deverão seguir as regras e protocolos sanitários aplicáveis;

V - Fica proibida a permanência e a prática de atividades desportivas de forma individual e coletiva nos ambientes ao ar livre, como parques, praças, calçadões, durante finais de semana e feriados, ficando permitido apenas o trânsito de bicicletas com a finalidade de deslocamento, com exceção dos ginásios e demais espaços públicos gerenciados pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça, que deverão seguir as regras e protocolos sanitários aplicáveis;

VI - Fica proibida a permanência de pessoas nas áreas comuns dos condomínios residenciais, como piscinas, salões de festas, saunas, home cinema, excetuando-se as pistas de caminhada ao ar livre desde que respeitando o distanciamento entre as pessoas e as academias, desde observadas as seguintes medidas adicionais:
a) atendimento, no que couber, das disposições da Portaria SES nº 258 de 2020;
b) controle de acesso à academia, sendo permitida apenas a presença dos residentes de um único apartamento por vez, ficando a critério do síndico sua abertura ou não, bem como a organização da agenda da utilização e o cumprimento das normas sanitárias vigentes;

VII - Os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos, como academias de ginástica, lutas, musculação, estúdios, danças, treinamentos funcionais, crossfit, natação, hidroginástica, hidroterapias e áreas afins, poderão funcionar observando as seguintes medidas:
a) cumprimento das normas previstas na Portaria SES nº 258/2020;
b) limitar a ocupação a 30% (trinta por cento) da capacidade estabelecida pelo alvará do Corpo de Bombeiros e o distanciamento mínimo de 1,5m entre usuários;
c) realizar a desinfecção total do ambiente uma vez por período, com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde;
d) adotar o uso de face shield (máscara escudo) ou óculos de proteção, além de máscara de tecido por todos os colaboradores;
e) utilizar pedilúvio com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde nos locais de acesso a academia;
f) utilizar apenas 50% dos aparelhos de treinamento cardiorrespiratório, priorizando o uso intercalado;

VIII - A partir do dia 24 de agosto de 2020 fica autorizado o funcionamento dos complexos e arenas esportivas particulares, até as 23h, mediante a observância das seguintes regras:
a) realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adetrarem ao recinto, através de termometros infravermelhos ou instrumento correlato;
b) disponibilizar álcool 70% em todas as instalações as instalações do estabelecimento para higienização das mãos;
c) todos os atletas e colaboradores deverão fazer uso de máscaras enquanto permanecerem no local, ressalvado o período em que estiver realizando a prática de esporte;
d) proibir a utilização dos vestiários;
e) proibir o acompanhamento dos atletas, principalmente por crianças;
f) intensificar a higienização das mãos dos atletas, bem como a higienização de locais, utensílios, equipamentos e superfícies com álcool 70% ou preparação antisséptica similar;
g) cada atleta deverá utilizar seu próprio uniforme e/ou colete, ficando vedado o uso compartilhado, devendo obedecer a rotina de higienização após única utilização;
h) bolas e demais equipamentos de uso coletivo devem ser obrigatoriamente higienizados com álcool 70% ou preparções antissépticas de efeito similar, após cada utilização, respeitando as características e as informações da rotulagem;
i) manter os lavatórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento sem as mãos;
j) informar toda a equipe envolvida com o retorno aos treinamentos e jogos sobre as regras de funcionamento autorizadas e as instruções sanitáris adotadas;
k) proibir a presença de público nos estabelecimentos;
l) proibir o uso de bebedouros ou qualquer equipamento similar;
m) todos os atletas e/ou colaboradores que apresentem sintomas respiratórios como tosse, febre, dor de garganta e mal estar geral devem ser proibidos de adentar ao local;
n) programar a utilização das quadras para que tenha um período mínimo de 10 minutos entre um jogo e outro, de forma que possa garantir a higienização do local;
o) proibir a participação de pessoas idosas e consideradas do grupo de risco;
p) os estabelecimentos que possuem bar anexo deverão respeitar as regras de funcionamento de bares e afins, conforme estabelecido na Portaria SES nº 256/2020 do Governo do Estado;
q) realizar o controle de todas as pessoas que utilizarem os estabelecimentos contendo, nome, contato e horário de utilização;

IX - Fica proibido o uso de saunas instaladas em hotéis, academias, clubes e condomínios;

X - Em relação às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI devem ser observadas as disposições da Portaria GAB/SES nº 252, de 13 de abril de 2020, com as alterações/inclusões dos artigos subsequentes e, ainda:
a) ficam proibidas as visitas aos residentes das Instituições de Longa Permanência de Idosos, com exceção de residente que esteja em situação de saúde que envolva risco de morte;
b) todos os funcionários das ILPIs devem respeitar um rigoroso isolamento social quando fora da instituição, evitando ao máximo a exposição à possível contaminação por COVID-19;
c) os profissionais das ILPIs não devem ser trabalhadores de outros serviços de saúde.
d) as ILPIs não devem permitir a entrada de pessoas estranhas à instituição, com exceção à entrada de socorristas em razão de eventual

emergência;

XI - Continuam proibidos, em todo o território, treinos e jogos de desporto coletivo profissional e amador, com exceção do disposto na Portaria SES n. 466, de 06 de julho de 2020;

XII - As atividades de ensino presencial, realizadas por estabelecimentos privados, para a modalidade de cursos livres, poderão funcionar observando a seguintes regras:
a) limitar a ocupação a 30% (trinta por cento) da capacidade estabelecida pelo alvará do Corpo de Bombeiros e o distanciamento mínimo de 1,5m entre alunos;
b) realizar a desinfecção do ambiente uma vez por período, com utilização de álcool em gel 70%, bem como franquear o uso do álcool a todos os usuários, no acesso e suas dependências;
c) adotar o uso máscara de tecido por todos os colaboradores e usuários, priorizando o uso intercalado dos ambientes de aula;

XIII - Ficam proibidas as atividades e aulas presenciais teóricas nos Centros de Formação de Condutores, podendo as aulas teóricas serem ministradas aos alunos através de vídeo aulas;

XIV - Ficam proibidos estágios obrigatórios e as atividades práticas presenciais curriculares nos laboratórios de cursos superiores, com exceção das atividades e cursos relacionados à atividade de saúde, os necessários para a Policlínica Municipal e demais casos deliberados pela Secretaria Municipal de Saúde;

XV - Os restaurantes, food parks, lanchonetes, cafeterias, pizzarias, bares, adegas e demais atividades correlatas, têm autorização para permanecerem abertos com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, desde que observado o seguinte:
a) atendimento integral da Portaria SES n. 256 de 21 de abril de 2020;
b) manutenção do afastamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente que estiver consumindo no local;
c) máximo de quatro clientes por mesa, exceto nos casos de pessoas que coabitam na mesma unidade residencial, inclusive para mesas em calçadas e áreas externas;
d) permitir o consumo de alimentos ou bebidas apenas por pessoas sentadas;
e) no caso de restaurantes, a entrada do último cliente poderá se dar até às 22 horas;
f) encerramento das atividades às 23 horas, inclusive voz e violão;
g) proibição de bandas musicais, sendo permitido apenas voz e violão e/ou similares, desde que tenha uma proteção de acrílico ou vidro separando o artista do público, e mantendo as regras de isolamento de no mínimo dois metros;
h) proibição de utilização de atrativos como espaços kids, jogos de sinuca e similares;
i) proibição de narguilés;

XVI - Os restaurantes, food parks, lanchonetes, cafeterias, pizzarias, bares, adegas e demais atividades correlatas poderão funcionar também na modalidade do tipo tele-entrega (delivery), retirada na porta e/ou balcão (take out) ou drive thru, observando, ainda:
a) nos pontos de atendimento ao cliente, deve ser disponibilizado dispensador de álcool gel;
b) não poderão disponibilizar autoatendimento de produtos não embalados aos clientes; e
c) todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;

XVII - Padarias e confeitarias poderão funcionar todos os dias, até às 23h, devendo observar as regras dispostas nos incisos anteriores no caso de funcionamento de café e lanchonete, quando houver;

XVIII - Fica autorizada a prestação de serviços autônomos e por profissionais liberais, desde que observada a necessidade de agendamento para atendimento individual, respeitando o limite de ocupação de 50% do espaço do local, a necessidade de distanciamento de pelo menos 1,5m entre pessoas e o reforço das medidas de biossegurança;

XIX - Os serviços autônomos e de profissionais liberais que exigirem uma maior aproximação do prestador do serviço e o cliente, deverão ser realizados com a utilização de luvas e máscaras;

XX - Os demais estabelecimentos comerciais (inclusive lojas de departamentos ou não, lojas de materiais de construção, comércio de veículos, de roupas e atividades empresariais, inclusive comércio em geral), poderão funcionar de segunda à sábado, e deverão respeitar as seguintes exigências:
a) limitação de permanência dentro do estabelecimento de 1 (um) cliente por atendente e de 1 pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrados) de área do local;
b) observar a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
c) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
d) organizar as filas externas, com a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 2m (dois metros);
e) assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e utilizem máscaras;
f) fica proibida a experimentação de roupas, acessórios e afins;
g) lojas com mais de 1000 m² deverão dispor de equipamento controlador de fluxo de pessoas e afixar cartaz com informação de quantitativo máximo de pessoas permitidas no local e realizar aferição de temperatura corporal dos clientes e colaboradores antes de adentrarem o recinto, através de termômetros infravermelhos ou instrumentos correlatos;

XXI - Os supermercados, poderão funcionar todos os dias, das 6h às 23h e deverão observar as seguintes normas adicionais:
a) os que possuem mais de 1000 m² deverão realizar a aferição da temperatura corporal dos clientes e funcionários antes de adentrarem o recinto através de termômetros infravermelhos ou instrumentos correlatos, bem como dispor de equipamento controlador de fluxo de pessoas e afixar cartaz com informação de quantitativo máximo de pessoas permitidas no local;
b) deverão operar com ocupação máxima de 40% (quarenta por cento);
c) proibir as atividades de promotores de vendas que não trabalhem de forma fixa em uma unidade;
d) proibir a degustação de alimentos e bebidas;

XXII - As conveniências de postos de combustíveis e estabelecimentos comerciais em geral deverão encerrar suas atividades às 23 horas durante todos os dias da semana e deverão observar as regras de higienização e distanciamento social e proibir o consumo de alimentos e bebidas no local;

XXIII - As conveniências localizadas dentro de postos de combustíveis 24h poderão permanecer abertas apenas para pagamento de produtos, ficando vedado o consumo e permanência no local;

XXIV - Os hotéis, pousadas e similares deverão cumprir as regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº 244/2020 e, ainda, os hotéis e pousadas deverão cumprir, no que couber, as seguintes medidas adicionais:
a) no momento da realização do check in deverá ser aplicado formulário de detecção de pacientes sintomáticos respiratórios;
b) os hotéis com capacidade igual ou maior a 20 (vinte) quartos deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;
c) disponibilizar álcool gel 70% para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;
d) não permitir a permanência e circulação em espaços comuns, como saunas e salas de reunião;
e) fica recomendada a não utilização de sistemas de ar-condicionado central;
f) os hóspedes deverão utilizar máscaras em todos os espaços do hotel, exceto no interior dos quartos;
g) o estabelecimento deverá definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diário para todos os ambientes e após cada check-out de hóspedes;
h) todos os trabalhadores deverão usar máscaras durante todo seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;
i) os espaços de playgrounds devem funcionar com agendamento prévio e dispor de profissional responsável pela supervisão do uso, cumprimento das regras sanitárias de distanciamento e higienização e, ainda:
1. que se respeite a limitação máxima de uma criança por brinquedo e, no máximo, cinco crianças com um acompanhante cada no espaço ao mesmo tempo;
2. que seja respeitado o distanciamento social recomendado de dois metros entre todos os usuários, salvo aqueles ocupantes da mesma unidade habitacional;
3. que se realize a higienização com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização, após a utilização por cada usuário;
4. que seja disponibilizado álcool 70% para higienização de mãos.
j) as piscinas poderão ser utilizadas individualmente ou por ocupantes da mesma unidade habitacional, mediante agendamento, desde que disponham de colaborador para higienização das áreas de contato e aplicação das regras sanitárias vigentes e, ainda:
1. que os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos estejam em conformidade com as normas vigentes;
2. que se higienize após cada utilização as escadas, mesas, espreguiçadeiras ou qualquer outro mobiliário utilizado pelo(s) usuário(s);
3. que as orientações ao usuário estejam em local visível e que seja disponibilizado álcool gel;
4. que não se permita a utilização por pessoas com sintomas sugestivos de infecção pelo COVID-19.
k) as academias poderão ser utilizadas desde que licenciadas para este fim, com supervisão de profissional de educação física como Responsável Técnico durante todo turno de funcionamento e cumprimento das regras previstas na Portaria SES nº 258/2020;

XXV - As igrejas, templos religiosos e afins, poderão funcionar com ocupação máxima de 30%, e deverão cumprir as seguintes obrigações:
a) observar o disposto na Portaria SES nº 254, de 20 de abril de 2020;
b) sempre que possível, garantir a circulação de ar externo, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
c) quando maior de 300m², realizar a aferição de temperatura corporal de todas as pessoas antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;
d) os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
e) deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

XXVI - As feiras livres, inclusive de alimentos, poderão ocorrer de segunda à sábado e devem obedecer ao seguinte regramento:
a) é obrigatório o uso de máscara por todos, incluindo clientes e atendentes;
b) deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 4 metros entre as barracas;
c) deve ser atendido um cliente por vez e por atendente, mantendo o distanciamento de 2 metros;
d) cada barraca é responsável pela organização de sua fila e deve garantir o distanciamento de 2 metros entre cada cliente;
e) todo cliente deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de tocar os produtos;
f) os atendentes devem higienizar as mãos com álcool 70% a cada atendimento;
g) recomenda-se, quando possível, que haja controle de acesso a feira a fim de evitar aglomeração.
h) é proibida a degustação de alimentos e bebidas;
i) os alimentos devem ser selecionados, embalados e pesados pelos atendentes.

XXVII - Continuam proibidas em todo território municipal as atividades de cinemas, teatros, casas noturnas, bem como a realização de

eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público, ressalvada a modalidade drive in, prevista e regulamentada na forma da Portaria SES nº 465 de 06 de julho de 2020;

XXVIII - Ficam proibidas as festas residenciais, estando o descumprimento desta determinação sujeito, em caso de flagrante delito, ao ingresso de autoridades competentes em residência para verificação, nos termos art. 5º, XI, da Constituição Federal e do art. 268 do Código Penal;

XXIX - As agências bancárias deverão dispor de um funcionário local para organizar o distanciamento nas filas e o uso de máscaras em dias úteis, e devem dispor de álcool gel 70% junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana.

XXX - Permanecem suspensas as aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo educação infantil, fundamental, nível médio, EJA - educação de jovens e adultos, técnico, ensino superior e pós graduação.

XXXI - Fica proibido, aos sábados e domingos, o funcionamento do transporte coletivo municipal e intermunicipal de passageiros.

Parágrafo Único. Enquanto perdurar a pandemia de COVID-19, fica determinado, em todo o território do Município de Palhoça, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional:

I - nos espaços e locais de acesso aberto ao público em geral, inclusive nas vias e logradouros públicos;

II - no interior de estabelecimentos, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores;

III - em repartições públicas municipais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviços e particulares.

Art. 2º Todos os estabelecimentos que descumprirem as regras previstas neste Decreto devem ser interditados por, no mínimo, 07 (sete) dias, sem prejuízo da aplicação de multas, ainda que tenham protocolado pedido de desinterdição em prazo anterior.

Art. 3º Na forma do art. 52 da Lei Estadual nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, ficam investidos como autoridades de saúde os militares e servidores da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, cabendo-lhes a fiscalização das medidas específicas de enfrentamento previstas neste Decreto, bem como daquelas dispostas em Portarias do Secretário de Estado da Saúde, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica do Município de Palhoça.

§ 1º Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto ou em Portarias do Secretário de Estado da Saúde, as autoridades competentes devem apurar eventual prática de infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou na Lei Estadual nº 6.320, de 1983, bem como das legislações municipais, sem prejuízo da apuração do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 2º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a penalidade prevista no art. 268 do Código Penal (infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa), passível de detenção e multa, bem como a apuração de eventual infração administrativa.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas sempre que necessário, e terão validade pelo prazo de 14 (quatorze) dias.

Parágrafo Único. Continuam aplicáveis as medidas dispostas nos Decretos Estaduais nº 2.604/2020 e suas alterações, bem como aquelas previstas em regramentos específicos, no que não forem conflitantes a este e desde que mais restritivas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Palhoça, 14 de agosto de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ERRATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2020

Publicação Nº 2605684

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001
PREGÃO PRESENCIAL N° 150/2020

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Edital Convocatório, ficando aprazado para o dia 31/08/2020, às 14h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do Pregão Presencial nº 150/2020. O edital, que está embasado na lei de licitações, e as respectivas alterações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13h00min às 19h00min, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 14 de agosto de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO - LEI MUNICIPAL 4630/2018

Publicação Nº 2605584

Notificação nº 16956/2020
Placa do veículo: MHA2880
Data da fiscalização: 12/08/2020
Hora da fiscalização: 14:32:00
Endereço de localização do veículo: RUA ERVINO SCHEIDT
Nome do(a) proprietário(a): JHULIA COSTA BONASSA
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 099.900.869-23
RUA Erval Velho , 277
CEP: 88.805-565 - São Francisco, Criciúma - SC
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa MHA2880 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

PORTARIA Nº. 3955/2020

Publicação Nº 2604791

PORTARIA Nº. 3955/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor LUMEN CHELI LYRA PEREIRA, matrícula nº. 802073-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 184 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 16317/2020, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3983/2020

Publicação Nº 2604772

PORTARIA Nº. 3983/2020.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor ESTEFANO HUGO BROERING NETO, matrícula nº. 600012-1, titular do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 7638/2020, com efeitos a contar de 04/04/2020.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2020.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4072/2020

Publicação Nº 2604776

PORTARIA Nº. 4072/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para a servidora KARLA GARCIA CORTEZ, matrícula nº. 401104-1, titular do cargo de Cirurgião Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 16578/2020, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4073/2020

Publicação Nº 2604778

PORTARIA Nº. 4073/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para a servidora ELIZEU ISAAC PINTO NUNES, matrícula nº. 402009-1, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 16728/2020, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4074/2020

Publicação Nº 2604767

PORTARIA Nº. 4074/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor DANIELLE DA SILVA COSTA, matrícula nº. 800916-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 16732/2020, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4075/2020

Publicação Nº 2604786

PORTARIA Nº. 4075/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor IVONETE CARDOSO PREUSS, matrícula nº. 3745365-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 184 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 16730/2020, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4076/2020

Publicação Nº 2604773

PORTARIA Nº. 4076/2020.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor SOLANGE COELHO DA SILVA, matrícula nº. 801479-5, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 16734/2020, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4077/2020

Publicação Nº 2604759

PORTARIA Nº. 4077/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor ROSILDA MARIA RAMOS, matrícula nº. 800327-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 16735/2020, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4078/2020

Publicação Nº 2604780

PORTARIA Nº. 4078/2020.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor PLINIO MARCOS HEINZ, matrícula nº. 3761152-1, titular do cargo de Agente de Trânsito, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 16731/2020, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4079/2020

Publicação Nº 2604805

PORTARIA Nº. 4079/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 3498 de 26 de junho de 2020, que concedeu Licença para Concorrer a Cargo Eletivo para o servidor CARLOS HENRIQUE DE MELO do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a data que deverá ser a partir de 14 de agosto de 2020, em virtude a Emenda Constitucional nº 107/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4080/2020

Publicação Nº 2604787

PORTARIA Nº. 4080/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para a servidora RANGEL DE OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula nº. 129560-5, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 184 da

Lei 097, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 16869/2020, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4081/2020

Publicação Nº 2604769

PORTARIA Nº. 4081/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor ANGELITA DE FATIMA DE LIMA, matrícula nº. 801232-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 16866/2020, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4082/2020

Publicação Nº 2604762

PORTARIA Nº. 4082/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para a servidora MARISTELA APARECIDA DA SILVA TRUPPEL, matrícula nº. 100724-2, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 16868/2020, com efeitos a contar de 14/10/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4083/2020

Publicação Nº 2604779

PORTARIA Nº. 4083/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para a servidora LUIZIANE RENATA FEIJO SENES DOS SANTOS, matrícula nº. 400316-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 16867/2020, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4084/2020

Publicação Nº 2604782

PORTARIA Nº. 4084/2020.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor RODRIGO PERES AMANDIO, matrícula nº. 500916-4, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 16892/2020, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4085/2020

Publicação Nº 2604771

PORTARIA Nº. 4085/2020.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para a servidora ROSANA MARIA MACARIO, matrícula nº. 800877-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 16901/2020, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4086/2020

Publicação Nº 2604784

PORTARIA Nº. 4086/2020.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor MARCO AURELIO ROSA, matrícula nº. 500375-2, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 16920/2020, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4087/2020

Publicação Nº 2607273

PORTARIA Nº. 4087/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para a servidora JANICE FERREIRA DE MACEDO, matrícula nº. 3745482-6, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 16959/2020, com efeitos a contar de 14/10/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4088/2020

Publicação Nº 2607274

PORTARIA Nº. 4088/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para a servidora CLEUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 124851-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 184 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 16959/2020, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4089/2020

Publicação Nº 2607275

PORTARIA Nº. 4089/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor ALEX SANDRO FOLSTER, matrícula nº. 401522-3, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 16961/2020, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4090/2020

Publicação Nº 2607276

PORTARIA Nº. 4090/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor SERGIO LUIS DA SILVA, matrícula nº. 402127-8, titular do cargo de Socorrista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 16987/2020, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4091/2020

Publicação Nº 2607282

PORTARIA Nº. 4091/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para a servidora MARGARETE GRACIKI DA SILVA, matrícula nº. 401950-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 16990/2020, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4092/2020

Publicação Nº 2607277

PORTARIA Nº. 4092/2020.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para a servidora ELAINE CRISTINA HENRIQUE, matrícula nº. 802388-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 16988/2020, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4093/2020

Publicação Nº 2607278

PORTARIA Nº. 4093/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor ROSANA MARIA PEREIRA, matrícula nº. 300067-1, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 17008/2020, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4094/2020

Publicação Nº 2607279

PORTARIA Nº. 4094/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor VITOR SODRE DIAS, matrícula nº. 401457-3, titular do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096,

de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 17020/2020, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4095/2020

Publicação Nº 2607280

PORTARIA Nº. 4095/2020.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para a servidora MARIAH TEREZINHA DO NASCIMENTO PEREIRA, matrícula nº. 801287-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 17021/2020, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4096/2020

Publicação Nº 2607281

PORTARIA Nº. 4096/2020.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, RANGEL DE OLIVEIRA MEDEIROS, Matricula nº 129560-10, titular do cargo de Professor Colaborador, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO - PG Nº 152/2020

Publicação Nº 2605733

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de telhas em fibrocimento hidrofugada para distribuição para famílias vítimas do ciclone que assolou o município no último dia 30/06/2020, conforme especificação contida nos anexos.

EMPRESA CLASSIFICADA:
CRISTIANI LOURI RODRIGUES & CIA LTDA ME ficou classificada em 1º lugar, totalizando o valor de R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).

Palhoça, 14 de agosto de 2020.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PREGÃO 149/2020

Publicação Nº 2607744

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 149/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
M.H.M. DO COUTO COMERCIAL ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 1, 8 e 14, totalizando R$23.247,00 (vinte e três mil e duzentos e quarenta e sete reais);
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 6 e 19, totalizando R$27.044,26 (vinte e sete mil, quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos);
ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 13, 15 e 18, totalizando R$66.925,00 (sessenta e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais);
ODONTOSUL LTDA ficou classificada em 1° lugar no item 20, totalizando R$760,00 (setecentos e sessenta reais);
V. S. COSTA & CIA LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 2, 3, 5 e 9, totalizando R$65.790,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e noventa reais).

Palhoça, 17 de agosto de 2020.

RESULTADO PREGÃO Nº 155/2020

Publicação Nº 2605288

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 155/2020
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de oxímetros para prestar auxílio aos pacientes que se enquadram em casos suspeitos de COVID-19.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ficou classificada em 1° lugar, totalizando R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais);
Palhoça, 14 de agosto de 2020.

TOMADA DE PREÇOS 160/2020 - AVISO

Publicação Nº 2606735

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 160/2020

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 160/2020, no dia 02 de setembro de 2020, às 14h00min, na

sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. A TOMADA DE PREÇOS nº 160/2020 tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Muro e guarita em área pública municipal para onde será transferida a garagem dos equipamentos pesados do Município, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 14 de agosto de 2020. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Câmara Municipal

PORTARIA 85/2020 - EXONERA MAYKON C DA COSTA CERQUEIRA

Publicação Nº 2605820

PORTARIA Nº 85 DE 13 de AGOSTO 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR:

Art. 1º - Fica EXONERADO no Gabinete do Senhor Vereador JEAN HENRIQUE DIAS CARNEIRO, o servidor ocupante do cargo em comissão abaixo;

Servidor	Cargo	Vencimentos
MAYKON CESAR DA COSTA CERQUEIRA	Chefe de Gabinete	R$ 8.445,68

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

PORTARIA 86/2020 - NOMEIA GREYCE CANABARRO

Publicação Nº 2605828

PORTARIA Nº 86 DE 14 de AGOSTO 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Fica NOMEADA, no Gabinete do Senhor Vereador JEAN HENRIQUE DIAS CARNEIRO, a servidora ocupante do cargo em comissão abaixo;

Servidor	Cargo	Vencimentos
GREYCE CANABARRO	Chefe de Gabinete	R$ 8.445,68

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 140/2020

Publicação Nº 2605683

Decreto 140/2020, de 11 de agosto de 2020
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2073/2020, de 11 de agosto de 2020.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor 776.862,50 (Setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para fazer face às despesas em diversas Secretarias como segue:

03. Secretaria de Administração
03.01 Secretaria de Administração
004.0122.0005.2036 Manutenção/Ampliação/Instalação Informática e Telefonia
3.3.3.90.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 30.000,00

03.03 Gestão Administração e Planejamento
004.0121.0003.2005 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento
3.3.1.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 100.000,00

04.06 Diretoria de esportes e Turismo
0027.0812.0009.1018 Construção/Ampliação/Reforma Ginásio Esportes
3.4.4.90.00.00.00.00.00.03000100 Aplicações Diretas R$ 17.532,00

06. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
06.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
0020.0606.0014.2043 Implantação de Pastagens
3.3.3.90.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 18.000,00
0020.0606.0014.2046 Aquisição de Máquinas Pesadas para Patrulha Agrícola
3.4.4.90.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 30.000,00
0020.0606.0014.2058 Manutenção e Funcionamento Secretaria de Agricultura
3.3.1.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 143.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 20.000,00

06.02 Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA
0020.0541.0015.2071 Preservação do Meio Ambiente
3.3.3.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 42.738,00

06.03 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
0006.0182.0006.2078 Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Defesa Civil
3.3.1.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 20.000,00

06.04 Fundo Municipal de Saneamento Básico FMSB
0017.0511.021.2089 Manutenção Estações Distribuição de Água Rural
3.4.4.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 20.000,00

07. Secretaria de Infraestrutura e Transportes
07.01 Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0018.2079 Manutenção e Func. Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.1.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 40.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 15.000,00
0015.0451.0018.1034 Pavimentação de Ruas e Avenidas
3.4.4.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 85.000,00

07.02 Secretaria de Infraestrutura e Transportes
0026.0782.0018.2014 Manutenção e Func. Da Sec. de Infraestrutura e Transporte
3.3.3.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 135.592,50
3.3.3.90.00.00.00.00.00.03000100 Aplicações Diretas R$ 50.000,00

10. Secretaria de Assistência Social
10.01 Secretaria de Assistência Social
0008.0244.0007.2072 Benefícios Eventuais

3.3.3.90.00.00.00.00.00.03000100 Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º As despesas do artigo anterior correrão por conta de anulações de dotações de diversos setores do Orçamento Municipal como segue:

04. Secretaria de Educação e Esporte
04.04 Secretaria de Educação
0012.0364.0020.2038 Transporte de Universitários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 40.737,80

04.06 Diretoria de Esporte e Turismo
0027.0812.0009.1022 Const,/Reforma Quadra de Areia/Society/Pista Atletismo
3.3.50.00.00.00.00.00.01000100 Transferências Instituições Privadas sem fins Lucrativos R$ 2.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 2.000,00
0027.0812.0009.1023 Construção/Reforma/Ampliação de Arquibancadas/Vestiário/Copa
3.4.4.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 2.000,00
0027.0812.0009.1025 Construção Alambrado Futebol de Campo
3.3.50.00.00.00.00.00.01000100 Transferências Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 3.000,00
0027.0812.0009.2012 Aquisição de Uniformes Esportivos
3.3.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 5.000,00
0027.0812.0009.2080 Manutenção e Funcionamento Diretoria de Esportes
3.3.1.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 130.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 10.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00.03000100 Aplicações Diretas R$ 57.532,00

06. Secretaria Agricultura
06.01 Secretaria Agricultura
0020.0606.0014.2042 Incentivo a Fruticultura, Olericultura
3.3.3.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 5.000,00
0020.0606.0014.2061 Feiras e Exposições Agropecuárias
3.3.3.90.00.00.00.00.00 01000100 Aplicações Diretas R$ 6.000,00
0020.0606.0014.2064 Incentivo a Psicultura
3.3.3.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 3.000,00
0020.0606.0014.2068 Construção/Ampliação/Reforma Barracão Agroindústria
3.3.3.60.00.00.00.00.00.01000100 Transferências Instituições Privadas com Fins Lucrativos R$ 5.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 5.000,00

06.03 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
006.0182.0049.2085 Segurança de Video Monitoramento
3.3.3.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 10.000,00

06.04 Fundo Municipal de Saneamento Básico FMSB
0017.0512.0021.2090 Estação de Tratamento de Esgoto
3.3.3.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 100.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 25.000,00

07. Secretaria de Infraestrutura e Transporte
07.01 Diretoria de obras e Serviços Urbanos
0015.0451.0018.1044 Construção da Rua Coberta
3.4.4.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 229.592,70

10. Secretaria de Assistência Social
10.01 Secretaria de Assistência Social
0008.0244.0007.1008 Construção/Reforma/Ampliação Centros Múltiplo Uso
3.3.3.50.00.00.00.00.00.01000100 Transferências Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 3.000,00
008.0244.0007.2008 Manutenção e Funcionamento Fundo Municipal Assistência Social
3.3.3.90.00.00.00.00.00.03000100 Aplicações Diretas R$ 20.000,00
008.0244.0007.2052 Manutenção e Funcionamento Casa da Cidadania
3.3.3.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 10.000,00

10.03 Fundo Municipal de Direitos do Idoso
008.0241.0024.2007 Manutenção Fundo Municipal Direitos Idosos
3.3.3.50.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 17.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 30.000,00

11. Secretaria da Industria, Comércio, Turismo e Juventude
11.01 Secretaria da Indústria. Comércio, Turismo e Juventude
0013.0695.0051.2087 Manutenção e Funcionamento Fundo Municipal Turismo
3.3.3.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 15.000,00

0022.0661.0028.1012 Construção Pavilhões Industriais
3.4.4.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 1.000,00
0022.0661.0028.2044 Infraestrutura do Parque Industrial
3.4.4.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 1.000,00
0022.0661.0028.2048 Incentivos a Instalação de Indústria
3.3.3.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 1.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 1.000,00
022.0661.0028.2059 Capacitação Pessoal Mercado Trabalho
3.3.3.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 30.000,00
0022.0661.0028.2066 Manutenção e Funcionamento Secretaria Industria e Comércio
3.3.1.90.00.00.00.00.00.01000100 Aplicações Diretas R$ 7.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 5º Ficam alteradas a Lei Orçamentária Anual LOA do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo º e 2º desta lei,

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
Estado de Santa Catarina, em 11 de agosto de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Data

Elizete Terezinha Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 141/2020

Publicação Nº 2605586

Decreto 141/2020, de 12 de agosto de 2020
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2049/2019, de 11 de dezembro de 2019.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.019,02 (dois mil, dezenove reais e dois centavos) para fazer face às despesas em diversas Secretarias como segue:

03.00 SECRETARTIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 Secretaria da Fazenda
2004 Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Fazenda
01530153 COVID-19 Recursos Trtansferidos da União sem Destinação Específica (LC 173/2020 – Art 5º,II-b)
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 2.019,02

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 12 de agosto de 2020

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.
Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 142/2020

Publicação Nº 2606954

Decreto 142/2020, de 14 de agosto de 2020.

Nomeia Comissão Permanente de Processo Administrativo e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, e da Lei 909/91, de 23 de Novembro de 1991,

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados e bens patrimoniados,
DECRETA:
ART. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de desenvolver atividades de caráter apuratório e processante, relativas a eventuais faltas funcionais e irregularidades administrativas no serviço público e suas conseq-entes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais.
ART. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar será composta por 05 (cinco) servidores públicos, sob a presidência do primeiro membro nominado, devendo a maioria absoluta ser composta por servidores efetivos e estáveis da Administração Pública de Palma Sola, a seguir relacionados:
I – Pablo Souza
II – Marines Fátima Sansigolo
III – Marli Isabel Werlang
IV – Plínio Alberto de Lara
V – Douglas Fernando Ribeiro

§ 1º Em caso de afastamento definitivo de algum dos membros da Comissão, será designado servidor substituto, efetivo e estável, pelo período que remanescer ao substituído.

§ 2º No caso de afastamento temporário de algum dos membros da Comissão, se necessário, será designado servidor substituto, efetivo e estável, pelo respectivo período.

Art. 3º Os membros que atuarão em cada caso concreto serão designados por Portaria da Secretária de Administração, em sistema de revezamento, compondo-se cada Comissão com, no mínimo, 03 (três) membros.

1º O Secretário Municipal de Administração, quando da designação dos membros da Comissão, indicará, dentre eles, o presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

2º Não poderá participar da Comissão cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

3º Os membros designados para atuar em Processo de Sindicância não poderão trabalhar no Processo Administrativo Disciplinar cuja instauração resultou daquele.

Art. 4º A designação para integrar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e impedimentos legais.

Art. 5º A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 6º Os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverão atender aos regramentos previstos neste Decreto, além dos ritos e procedimentos estipulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Palma Sola.
Parágrafo único: Na omissão ou ausência de norma aplicável ao caso concreto, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar poderá utilizar, por analogia, as normas pertinentes a Lei n. 9.784/99.
Art. 7º As oitivas colhidas na instrução dos Processos de Administrativos Disciplinares serão, preferencialmente, gravadas em sistema de áudio e vídeo e permanecerão arquivados em mídia própria anexada aos autos.
1º Não haverá transcrição das oitivas nos processos onde houver gravação das sessões em áudio e vídeo, sendo lavrada ata contendo a descrição e qualificação dos presentes, horário de início e término da sessão, bem como eventuais acontecimentos que não tenham, por qualquer motivo, sido captados em áudio e vídeo.
2º O acesso ao teor das oitivas será condicionado aos legitimados para tal e acontecerá mediante solicitação por escrito nos autos, sempre observado o custeio prévio do valor da mídia que será entregue ao solicitante.
3º No caso de não existirem recursos técnicos ou na ocorrência de quaisquer óbices à gravação em áudio e vídeo das oitivas, estas acontecerão normalmente, sendo seu teor transcrito em ata assinada pelos presentes.
Art. 8º A instituição de uma Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar não impede o Chefe do Poder Executivo de nomear uma Comissão Especial para realizar apurações similares à que compete a essas, bem como sobre qualquer outro assunto de interesse da Administração, podendo escolher seus membros livremente dentre os servidores públicos efetivos e estáveis que compõem o quadro de pessoal desta Municipalidade.
Art. 9º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída por este Decreto terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Após o prazo previsto no caput deste artigo, a Comissão deverá ser renovada em, no mínimo, 1/3 de seus membros.
Art. 10. As Comissões de Processo de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar em andamento serão mantidas até a conclusão dos respectivos processos.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e fica revogado o decreto 094/2020, de 28/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 14 de agosto de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 143/2020

Publicação Nº 2607046

Decreto 143/2020, de 14 de agosto de 2020

Desincompatibiliza Pré Candidatos a Mandato Eletivo de Conselhos Municipais e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Ficam desincompatibilizados servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo e demais pré candidatos a mandatos eletivos, os quais serão substituídos pelos seus suplentes imediatamente indicados nos Decretos e Portarias de formação das respectivas Comissões conforme segue:
Elber Pereira dos Santos
Andriara Ferraz
Janete Maria Dapper Regner
Nadia Aparecida Petry
Adriane Daneli de Melo
Luciana de Oliveira da Silva
Mateus Antunes
Marli de Lurdes Sbaraini
Rosalino Siqueira
Ivanor de Moura
Rosalino Siqueira
Cesar Luiz Zandoná
Nelso Dondé
Claudinei Schein
Rodrigo Calegari
Marcio Sansigolo
Paulo Mantelli
Clair Munaro

Art. 2º O servidor deverá encaminhar ao Departamento de Pessoal do Município, antes do término do afastamento, o pedido de registro de candidatura, devidamente deferido pelo respectivo Juízo Eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Era. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 14 de agosto de 2020
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 415/2020

Publicação Nº 2605510

Portaria 415/2020, de 14 de agosto de 2020

Exonera Servidor Municipal Comissionado e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante Lei n. 975/93, de 31/03/93, e ainda o estatuído no Art. 37, Inciso IX da CF/88,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar o servidor com vínculo Comissionado, Cesar Luiz Zandoná, portador do 576.729.549-20 e RG 13/R 1.858.091 SESPDC SC, do Cargo de Comissionado de Chefe da Divisão de Saúde, Nível DAI- 2, a partir de 14/08/2020

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 14 de agosto de 2020

Cleomar José Mantelli
Prefeito municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 416/2020

Publicação Nº 2605552

Portaria 416/2020 de 14 de agosto de 2020.
Concede Férias a Servidor Municipal admitido em Caráter Temporário Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Admitido em Caráter Temporário Eliana de Lima Zanatta, portadora do CPF 027.708.459-85 e RG 13/R 3.431.567 SESPC SC, Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, referente ao período aquisitivo de 19/10/2019 à 18/10/2020, que será usufruída de 14/08/2020 À 28/08/2020

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 14 de agosto de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 417/2020

Publicação Nº 2605555

Portaria 417/2020, de 14 de agosto de 2020
Concede Licença Desincompatibilização para Concorrer a Mandato Eletivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com os incisos XXV, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos seguintes dispositivos legais da Lei Complementar Federal 64/1990: art. 1º, VII, "a" c/c art. 1º. II, "I"; e considerando o requerimento apresentado na data de 13 de agosto de 2020 ,

Resolve:

Art. 1º. Conceder afastamento para concorrer ao mandato eletivo de vereador, a Servidor Efetivo Nelso Dondé, brasileiro, portador do CPF 590.074.439-68 e RG 13/R 1.946.311, residente e domiciliado na Rua Fiorindo Nodari, 452 , do Cargo Efetivo de Motorista, no período de 14 de agosto de 2020 à 15 de novembro de 2020, garantido o direito aos seus vencimentos integrais correspondente ao cargo de provimento efetivo.

Art. 2º O servidor deverá encaminhar ao Departamento de Pessoal do Município, antes do término do afastamento, o pedido de registro de candidatura, devidamente deferido pelo respectivo Juízo Eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Era. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 14 de agosto de 2020

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 002, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2607022

PORTARIA Nº 002, DE 13 DE AGOSTO DE 2020
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os incisos II e XI do artigo 31 da Lei Orgânica deste Município, mais o que consta no artigo 12 da Lei Municipal nº 909/91 e também no inciso XVIII do artigo 39 do Regimento Interno desta Casa de Leis, para efeitos do que consta na Portaria nº 006/2017,

RESOLVE:
Art. 1°. Fica exonerado, como exonerado está o Senhor RAFAEL MARQUES BATTISTI, portador do RG sob o nº 5.153.765-SSP/SC e do CPF/MF sob o nº 048.694.389-50, residente e domiciliado na Rua Pedro Dondé, 639, nesta cidade de Palma Sola/SC, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa, com a remuneração do nível CPC-06, CBO nº261110, com 20 horas semanais, de acordo com a Resolução nº 001/2017, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, em 13 de agosto de 2020.

CLAUDINEI SCHEIN
Presidente da Mesa Diretora

PUBLICADO E REGISTRADO:
Em 13 de agosto de 2020.

CLAIR JOSÉ MUNARO
1º Secretário da Mesa Diretora.

PORTARIA Nº 002, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607632

PORTARIA Nº 003/2020 , DE 14 DE AGOSTO DE 2020
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso II, do artigo 37 da Constituição federal, combinado com o inciso XVIII, do artigo 39 do Regimento Interno desta Câmara,

RESOLVE:
Art. 1° Fica nomeado, como nomeado está, o Senhor JOÃO LEONILDO DA ROSA ACOSTA, portador do RG sob o nº 4.542.478-SSP/SC e do CPF/MF sob o nº 286.119.260-72 residente e domiciliado à Rua Alicheu Giordani, 424, centro, nesta cidade de Palma Sola/SC, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa, com a remuneração do nível CPC-06, CBO nº261110, com 20 horas semanais, de acordo com a Resolução nº 001/2017, a partir desta data.

Art. 2º O servidor qualificado no artigo 1º desta Portaria desempenhará provisoriamente a função de Assessor de Imprensa desta Casa de Leis.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão a conta de dotação orçamentária municipal deste órgão, em cada exercício.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, em 14 de agosto de 2020.

CLAUDINEI SCHEIN
Presidente da Mesa Diretora

PUBLICADO E REGISTRADO:
Em 14 de agosto de 2020.

CLAIR JOSÉ MUNARO
1º Secretário da Mesa Diretora

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1698_2020_EXONERA SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Publicação Nº 2607227

DECRETO Nº 1.698/2020
EXONERA A SENHORA CAMILA ALVES DA ROCHA DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Exonera a pedido, a partir de 14 de agosto de 2020, a senhora Camila Alves da Rocha, brasileira, inscrita no RG sob nº 5259133 e no CPF sob nº 081.715.269-50, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Assistência e Promoção Social, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005, nomeada pelo Decreto nº 1.570, de 23 de julho de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 14 de agosto de 2020.

Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de agosto de 2020.

PORTARIA 192/2020

Publicação Nº 2606989

PORTARIA Nº 192/2020

"Dispõe sobre afastamento Eleitoral da Conselheira Tutelar LUCIANA RIBEIRO DE ANDRADE"

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Afastar a Pedido, conforme requerimento protocolizado em 11 de agosto de 2020, a partir de 14 a agosto de 2020, a Servidora Municipal, Srª. LUCIANA RIBEIRO DE ANDRADE, portadora da Cédula de identidade nº. 4.140.445 e do CPF nº. 050.868.129-41, lotada no cargo eletivo de Conselheira Tutelar, para fins de Desincompatibilização, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990, para concorrer a cargo eletivo de vereador nas Eleições Municipais de 15/11/2020, garantida a percepção de seus vencimentos no valor integral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 14 de agosto de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de agosto de 2020.

PORTARIA 193/2020

Publicação Nº 2606993

PORTARIA Nº 193/2020

"Dispõe sobre afastamento Eleitoral da Conselheira Tutelar PATRICIA XAVIER ATANASIO COELHO MELO"

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso

I, do Artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Afastar a Pedido, conforme requerimento protocolizado em 07 de agosto de 2020, a partir de 14 a agosto de 2020, a Servidora Municipal, Srª. PATRICIA XAVIER ATANASIO COELHO MELO, portadora da Cédula de identidade nº. 3.314.010 e do CPF nº. 016.693.849-18, lotada no cargo eletivo de Conselheira Tutelar, para fins de Desincompatibilização, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990, para concorrer a cargo eletivo de vereador nas Eleições Municipais de 15/11/2020, garantida a percepção de seus vencimentos no valor integral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 14 de agosto de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de agosto de 2020.

PORTARIA 194/2020

Publicação Nº 2606995

PORTARIA Nº 194/2020

"Dispõe sobre afastamento Eleitoral da Técnica em Contabilidade SIMONE SILVEIRA SILVA MELO"

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Afastar a Pedido, conforme requerimento protocolizado em 07 de agosto de 2020, a partir de 14 a agosto de 2020, a Servidora Municipal, Srª. SIMONE SILVEIRA SILVA MELO, portadora da Cédula de identidade nº. 3.041.588-8 e do CPF nº. 949.076.179-68, lotada no cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, para fins de Desincompatibilização, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e da Lei Complementar 5/99, para concorrer a cargo eletivo de vereador nas Eleições Municipais de 15/11/2020, garantida a percepção de seus vencimentos no valor integral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 14 de agosto de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de agosto de 2020.

PORTARIA 195/2020

Publicação Nº 2606998

PORTARIA Nº 195/2020

"Dispõe sobre afastamento Eleitoral Do motorista REINALDO CARLOS BORGES"

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Afastar a Pedido, conforme requerimento protocolizado em 07 de agosto de 2020, a partir de 14 a agosto de 2020, a Servidora

Municipal, Srª. REINALDO CARLOS BORGES, portadora da Cédula de identidade nº. 2.263.384 e do CPF nº. 665.299.999-49, lotado no cargo efetivo de motorista, para fins de Desincompatibilização, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e da Lei Complementar 5/99, para concorrer a cargo eletivo de vereador nas Eleições Municipais de 15/11/2020, garantida a percepção de seus vencimentos no valor integral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 14 de agosto de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de agosto de 2020.

PORTARIA 197/2020

Publicação Nº 2607004

PORTARIA Nº 197/2020

"Dispõe sobre afastamento Eleitoral do motorista DANIEL ALVES DE SOUZA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Afastar a Pedido, conforme requerimento protocolizado em 07 de agosto de 2020, a partir de 14 a agosto de 2020, a Servidora Municipal, Srª. DANIEL ALVES DE SOUZA, portadora da Cédula de identidade nº. 3.686.274 e do CPF nº. 031.378.279-22, lotado no cargo efetivo de motorista, para fins de Desincompatibilização, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e da Lei Complementar 5/99, para concorrer a cargo eletivo de vereador nas Eleições Municipais de 15/11/2020, garantida a percepção de seus vencimentos no valor integral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 14 de agosto de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de agosto de 2020.

Palmitos

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS 8 2020

Publicação Nº 2606331

.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato Administrativo: nº 009/2020. Objeto: Disciplinar o repasse financeiro do Município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento, conforme estabelecem as cláusulas oitava, II e Décima do Contrato de Consórcio Público, e o Art. 2º, §2º da Lei Municipal 3.993/18. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS. Valor R$: 250.000,00. Vigência: 31/12/2020. Palmitos–SC, 06/08/2020. Adriana Durigon Cossa – Gestora do Fundo.

.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato Administrativo: nº 010/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, ACORDADO NO CONVÊNIO Nº 2020TR000240. Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Valor R$: 30.280,00. Vigência: 09/08/2021. Palmitos–SC, 10/08/2020. Adriana Durigon Cossa – Gestora do Fundo.

.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato Administrativo: nº 011/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, ACORDADO NO CONVÊNIO Nº 2020TR000240. Contratada: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME. Valor R$: 4.662,50. Vigência: 09/08/2021. Palmitos–SC, 10/08/2020. Adriana Durigon Cossa – Gestora do Fundo.

.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato Administrativo: nº 012/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, ACORDADO NO CONVÊNIO Nº 2020TR000240. Contratada: SCS COMERCIO LTDA. Valor R$: 8.095,00. Vigência: 09/08/2021. Palmitos–SC, 10/08/2020. Adriana Durigon Cossa – Gestora do Fundo.

.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato Administrativo: nº 013/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, ACORDADO NO CONVÊNIO Nº 2020TR000240. Contratada: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME. Valor R$: 432,80. Vigência: 09/08/2021. Palmitos–SC, 10/08/2020. Adriana Durigon Cossa – Gestora do Fundo.

.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato Administrativo: nº 014/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, ACORDADO NO CONVÊNIO Nº 2020TR000240. Contratada: LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME. Valor R$: 4.330,00. Vigência: 09/08/2021. Palmitos–SC, 10/08/2020. Adriana Durigon Cossa – Gestora do Fundo.

.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato Administrativo: nº 015/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, ACORDADO NO CONVÊNIO Nº 2020TR000240. Contratada: FISUL CONFECÇÕES LTDA. Valor R$: 3.337,00. Vigência: 09/08/2021. Palmitos–SC, 10/08/2020. Adriana Durigon Cossa – Gestora do Fundo.

.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato Administrativo: nº 016/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, ACORDADO NO CONVÊNIO Nº 2020TR000240. Contratada: BUGRE COMERCIAL EIRELI. Valor R$: 1.247,00. Vigência: 09/08/2021. Palmitos–SC, 10/08/2020. Adriana Durigon Cossa – Gestora do Fundo.

.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato Administrativo: nº 017/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, ACORDADO NO CONVÊNIO Nº 2020TR000240. Contratada: NEKPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. Valor R$: 10.845,00. Vigência: 09/08/2021. Palmitos–SC, 10/08/2020. Adriana Durigon Cossa – Gestora do Fundo.

.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato Administrativo: nº 018/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, ACORDADO NO CONVÊNIO Nº 2020TR000240. Contratada: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Valor R$: 920,00. Vigência: 09/08/2021. Palmitos–SC, 10/08/2020. Adriana Durigon Cossa – Gestora do Fundo.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 063/2020. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, com outorga na ANATEL para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP - Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), com cessão de acessos móveis, compreendendo um total de 55 linhas, com regime de comodato das estações móveis (aparelhos celulares), oferecendo o serviço de ligações Local e Nacional, além de serviços de mensagens de texto, pacote de dados para acesso à internet, para os órgãos da Prefeitura Municipal de Palmitos - SC. Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A. Valor Mensal R$: 5.305,00. Vigência: 18/08/2020. Palmitos–SC, 12/08/2020. Mario Alceu Peiter – Prefeito E.E..

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Processo Licitatório nº 88/2020. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 19/2020. Contrato: 64/2020. Objeto: Processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município de Palmitos abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na instituição financeira licitada, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município. Contratada: Caixa Econômica Federal. Valor: R$ 1,81 por linha de transmissão. Prazo: 12 meses. Palmitos, 14/08/2020. Mario Alceu Peiter – Prefeito de Palmitos em exercício e Adriana Durigon Cossa – Gestora do FMS.

PROCESSO 87/2020

Publicação Nº 2605611

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 87/2020. Modalidade: Pregão Presencial 45/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE CAPIM SUDÃO, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO. Data da entrega dos envelopes: 27/08/2020 até as 08:30 horas. Data da abertura: 27/08/2020 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 14 de Agosto de 2020. Mario Alceu Peiter – Prefeito Municipal E. E..

PROCESSO 88/2020

Publicação Nº 2606225

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 19/2020
PROCESSO N. º 88/2020
OBJETO: Processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município de Palmitos abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na instituição financeira licitada, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04.
VALOR: R$ 9.849,63 (nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2020.
Palmitos, 14 de agosto de 2020. Mario Alceu Peiter – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

PORTARIA 371/2020

Publicação Nº 2605456

PORTARIA Nº 371/2020
Concede licença remunerada para candidatar-se a cargo eletivo ao(a) servidor(a) MARLENE FURLAN GIACOMINI.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XXXIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, combinado com a legislação eleitoral em vigor, observado o que consta do Processo Administrativo nº 438/2020, RESOLVE:
Art. 1º Conceder três (03) meses de licença remunerada para candidatar-se a cargo eletivo para o(a) servidor(a) público(a) municipal Marlene Furlan Giacomini, matrícula nº 1874, CPF nº 736.831.919-53, titular do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), no período compreendido entre 15 de agosto e 14 de novembro de 2020.
Art. 2º Esta portaria cessa, de imediato, seus efeitos se o(a) servidor(a) licenciado(a), por qualquer motivo, deixar de participar, na condição de candidato(a), das Eleições Municipais de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 14 de agosto de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretaria de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei. Paraíso (SC), 14 de agosto de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 350 A 370/2020

Publicação Nº 2604854

PORTARIA Nº 350/2020

Designa o servidor(a) GEMERSON SCHANNE como responsável pelo preenchimento das informações do SINIR.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, XIV¸ XLII, da Lei Orgânica do Município, com a finalidade de definir e delegar atribuições no âmbito de programas de tratamento de resíduos sólidos, RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) público(a) municipal Gemerson Schanne, matrícula nº 1703, CPF nº 022.031.769-03, titular do cargo de provimento em comissão de Assessor(a) de Planejamento, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, como responsável pela coleta, seleção e prestação de todas as informações indispensáveis ao SINIR – Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão de Resíduos Sólidos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 27 de julho de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 27 de julho de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 351/2020
Concede férias complementares para o(a) servidor(a) público(a) municipal ENIZE ERENO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, RESOLVE:
Art. 1º Conceder quinze (15) dias de férias complementares, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal Enize Ereno, Matrícula nº 1479, CPF nº 066.328.889-41, titular do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro(a), lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 17/06/2017 e 16/06/2018, a ser usufruída entre 17/08/2020 e 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 03 de agosto de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 03 de agosto de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 352/2020
Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal DIRLEI KUNZLER DA SILVA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 129, combinado com o Art. 130, inciso I, do Decreto Lei nº 1.535, de 15 de abril de 1977, RESOLVE:
Art. 1º Conceder trinta (30) dias de férias, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal Dirlei Kunzler da Silva, Matrícula nº 1269, CPF nº 944.640.579-34, titular do emprego permanente de Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 24/06/2018 e 23/06/2019, a ser usufruída entre 06/08/2020 e 04/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 03 de agosto de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 06 de agosto de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 353/2020

Prorroga os efeitos da Portaria nº 125/2020.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 4º, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 07 de abril de 1997, e considerando o interesse público, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o período de admissão temporária de que trata a Portaria nº 125/2020, de 03 de fevereiro de 2020, do(a) senhor(a) Ana Paula Fior Terres, nascido(a) em 03 de agosto de 1994, RG nº 5.625.044 (SSP/SC), CPF nº 092.722.119-56, para o cargo de provimento temporário de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento, do Município de Paraíso (SC), até 18 de dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2020.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 03 de agosto de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 03 de agosto 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 354/2020
Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal IRMA BARIVIERA MEZZOMO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, RESOLVE:
Art. 1º Conceder trinta (30) dias de férias, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal Irma Bariviera Mezzomo, Matrícula nº 686, CPF nº 621.194.279-68, titular do cargo de provimento efetivo de Técnico(a) em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 10/03/2016 e 09/03/2017, a ser usufruída entre 03/08/2020 e 01/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 03 de agosto de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 03 de agosto de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 355/2020
Concede zero vírgula setenta e cinco (0,75) diária(s) ao servidor JAIR VAZ.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Arts. 111, 112 113 e 114, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder zero vírgula setenta cinco (0,75) ao servidor público municipal Jair Vaz, CPF nº 029.980.889-02, Matrícula nº 1085, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 171,31 (cento e setenta e um reais e trinta e um centavos), em razão de viagem a Cascavel (PR), a serviço, no dia 03 de agosto de 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 28) – Serviço de Atenção Básica em Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 03 de agosto de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.

Paraíso (SC), 03 de agosto de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 356/2020
Concede uma vírgula setenta e cinco (1,75) diária(s) ao servidor GIL GONÇALVES DA COSTA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder uma vírgula setenta cinco (1,75) diária(s) ao servidor público municipal Gil Gonçalves da Costa, CPF nº 696.752.876-91, Matrícula nº 1867, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 599,60 (quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), em razão de viagem a Florianópolis (SC), a serviço, nos dias 05 e 06 de agosto de 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 28) – Serviço de Atenção Básica em Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 04 de agosto de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 04 de agosto de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 357/2020

Demite MÁRCIA BEATRIZ STEIN SCAIN do cargo público de provimento temporário de Professor II.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XXXV, combinado com o Art. 71, § Único, ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 30, da Lei Municipal nº 532/2001, de 26 de abril de 2001, combinado com o que consta do Art. 13, Inciso II, da Lei Complementar nº 003/2017, de 07 de abril de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Demitir, a pedido, o(a) senhor(a) Márcia Beatriz Stein Scain, nascido(a) em 10 de março de 1980, RG nº 3.682.758 (SSP/SC), CPF nº 025.404.319-41, Matrícula nº 1948, do cargo público de provimento temporário de Professor II, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), cessando os efeitos da Portaria Nº 154/2020, de 07 de fevereiro de 2020, e da Portaria Nº 189/2020, de 12 de março de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 04 de agosto de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário da Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 04 de agosto de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 358/2020
Admite MÁRCIA BEATRIZ STEIN SCAIN para o cargo de provimento temporário de Professor II.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XXXV, combinado com o Art. 71, § Único, ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 30, da Lei Municipal nº 532/2001, de 26 de abril de 2001, combinado com o que consta dos Arts. 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 003/2017, de 07 de abril de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Admitir o(a) senhor(a) Márcia Beatriz Stein Scain, nascido(a) em 10 de março de 1980, RG nº 3.682.758 (SSP/SC), CPF nº 025.404.319-41, para o cargo de provimento temporário de Professor II, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), com a carga horária semanal de quinze (15) horas, e com o vencimento básico, as vantagens adicionais e as obrigações previstas em Lei.
Art. 2º Determinar que a admissão temporária dê-se no período compreendido entre 04 de agosto e 18 de dezembro de 2020, para exercer suas atribuições na Educação Pré-Escolar.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 04 de agosto de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário da Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 04 de agosto de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 359/2020
Concede férias complementares para o(a) servidor(a) público(a) municipal GILSEU RUCKS.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, RESOLVE:
Art. 1º Conceder quinze (15) dias de férias complementares, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal Gilseu Rucks, Matrícula nº 1840, CPF nº 066.744.929-90, titular do cargo de provimento efetivo de Operador(a) de Máquinas e Equipamentos, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 12/03/2018 e 11/03/2019, a ser usufruída entre 03/08/2020 e 17/08/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 04 de agosto de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Wilson Demarco
Secretário de Infraestrutura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 04 de agosto de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 360/2020
Concede férias parciais para o(a) servidor(a) público(a) municipal GILSEU RUCKS.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, RESOLVE:
Art. 1º Conceder cinco (05) dias de férias parciais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal Gilseu Rucks, Matrícula nº 1840, CPF nº 066.744.929-90, titular do cargo de provimento efetivo de Operador(a) de Máquinas e Equipamentos, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 12/03/2019 e 11/03/2020, a ser usufruída entre 18/08/2020 e 22/08/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 04 de agosto de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Wilson Demarco
Secretário de Infraestrutura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 04 de agosto de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 361/2020
Concede duas vírgula cinco (2,5) diária(s) ao servidor ALZEMIR VAN MUHLEN DE MELLO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Arts. 111, 112 113 e 114, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder duas vírgula cinco (2,5) ao servidor público municipal Alzemir Van Muhlen de Mello, CPF nº 971.645.420-15, Matrícula nº 1970, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 856,57 (oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), em razão de viagem a Florianópolis (SC), a serviço, nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 28) – Serviço de Atenção Básica em Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 11 de agosto de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 11 de agosto de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 362/2020

"Susta os efeitos da Portaria 264/2020."

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o interesse público, e considerando os autos do Processo Administrativo nº 0413/2020, RESOLVE:
Art. 1º Sustar os efeitos da Portaria nº 264/2020, de 20 de abril de 2020, que concedeu três (03) meses de Licença Prêmio, usufruída em meio período, para o(a) servidor(a) público(a) municipal Valéria Zanin Magnaguagno, Matrícula nº 623, CPF nº 025.286.459-02, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2007 e 31/03/2012.
Art. 2º Determinar que o saldo de quarenta (40) dias de licença prêmio, remanescente, seja usufruído ao longo do ano de 2021, em período a ser acordado com a autoridade competente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2020.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 11 de agosto de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 11 de agosto de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 363/2020

Exonera GEMERSON SCHANNE do cargo de Assessor de Planejamento.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, prefeito municipal, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XVIII, combinado com o Art. 71, § Único, ambos da Lei Orgânica do Município, nos termos do requerimento que deu origem ao Processo Administrativo nº 437/2020, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) senhor(a) Gemerson Schanne, matrícula nº 1.703, CPF nº 022.031.769-03, do cargo de provimento em comissão de Assessor(a) de Planejamento, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, do Município de Paraíso (SC), cessando os efeitos da Portaria nº 007/2017, de 02 de janeiro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 13 de agosto de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 13 de agosto de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 364/2020

Cessa os efeitos da Portaria nº 338/2019.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, combinado com os Arts. 82 e 83, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, RESOLVE:
Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 338/2019 que designou o servidor público municipal Hilário Carlos Scherner, matrícula nº 1.826, CPF nº 503.278.879-15, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de educação e Cultura, para substituir e exercer temporariamente as atribuições do cargo público de Técnico em Atividades Administrativas (3–ANS3–B1) ocupado pelo servidor Raimundo Ovídio Maldaner, matrícula nº 626, CPF nº 430.158.089-15, legalmente afastado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 14 de agosto de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretaria de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 14 de agosto de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 365/2020
Concede licença remunerada para candidatar-se a cargo eletivo ao(a) servidor(a) MARCOS LUIZ PENZ.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XXXIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, combinado com a legislação eleitoral em vigor, observado o que consta do Processo Administrativo nº 431/2020, RESOLVE:
Art. 1º Conceder três (03) meses de licença remunerada para candidatar-se a cargo eletivo para o(a) servidor(a) público(a) municipal

Marcos Luiz Penz, matrícula nº 631, CPF nº 019.655.199-46, titular do cargo público de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento, do Município de Paraíso (SC), no período compreendido entre 15 de agosto e 14 de novembro de 2020.
Art. 2º Esta portaria cessa, de imediato, seus efeitos se o(a) servidor(a) licenciado(a), por qualquer motivo, deixar de participar das Eleições Municipais de 2020 na condição de candidato(a).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 14 de agosto de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretaria de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 14 de agosto de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 366/2020
Concede licença remunerada para candidatar-se a cargo eletivo ao(a) servidor(a) SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XXXIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, combinado com a legislação eleitoral em vigor, observado o que consta do Processo Administrativo nº 432/2020, RESOLVE:
Art. 1º Conceder três (03) meses de licença remunerada para candidatar-se a cargo eletivo para o(a) servidor(a) público(a) municipal Silene Maria Berwanger Líbero, matrícula nº 87, CPF nº 828.913.469-04, titular do cargo público de provimento efetivo de Professor(a) II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), no período compreendido entre 15 de agosto e 14 de novembro de 2020.
Art. 2º Esta portaria cessa, de imediato, seus efeitos se o(a) servidor(a) licenciado(a), por qualquer motivo, deixar de participar das Eleições Municipais de 2020 na condição de candidato(a).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 14 de agosto de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretaria de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei. Paraíso (SC), 14 de agosto de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 367/2020
Concede licença remunerada para candidatar-se a cargo eletivo ao(a) servidor(a) HILÁRIO CARLOS SCHERNER.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XXXIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, combinado com a legislação eleitoral em vigor, observado o que consta do Processo Administrativo nº 436/2020, RESOLVE:
Art. 1º Conceder três (03) meses de licença remunerada para candidatar-se a cargo eletivo para o(a) servidor(a) público(a) municipal Hilário Carlos Scherner, matrícula nº 1826, CPF nº 503.278.879-15, titular do cargo público de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), no período compreendido entre 15 de agosto e 14 de novembro de 2020.
Art. 2º Esta portaria cessa, de imediato, seus efeitos se o(a) servidor(a) licenciado(a), por qualquer motivo, deixar de participar, na condição de candidato(a), das Eleições Municipais de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 14 de agosto de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretaria de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei. Paraíso (SC), 14 de agosto de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 368/2020
Concede licença remunerada para candidatar-se a cargo eletivo ao(a) servidor(a) ROBERTO CARLOS LEÃO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XXXIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, combinado com a legislação eleitoral em vigor, observado o que consta do Processo Administrativo nº 433/2020, RESOLVE:
Art. 1º Conceder três (03) meses de licença remunerada para candidatar-se a cargo eletivo para o(a) servidor(a) público(a) municipal Roberto Carlos Leão, matrícula nº 1155, CPF nº 049.416.829-39, titular do cargo público de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), no período compreendido entre 15 de agosto e 14 de novembro de 2020.
Art. 2º Esta portaria cessa, de imediato, seus efeitos se o(a) servidor(a) licenciado(a), por qualquer motivo, deixar de participar, na condição de candidato(a), das Eleições Municipais de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 14 de agosto de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretaria de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei. Paraíso (SC), 14 de agosto de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 369/2020
Concede licença remunerada para candidatar-se a cargo eletivo ao(a) servidor(a) ADEMIR VICHINIESKI.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XXXIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, combinado com a legislação eleitoral em vigor, observado o que consta do Processo Administrativo nº 434/2020, RESOLVE:
Art. 1º Conceder três (03) meses de licença remunerada para candidatar-se a cargo eletivo para o(a) servidor(a) público(a) municipal Ademir Vichinieski, matrícula nº 1901, CPF nº 032.908.459-31, titular do cargo público de provimento efetivo de Operador(a) de Máquinas e Equipamentos, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Paraíso (SC), no período compreendido entre 15 de agosto e 14 de novembro de 2020.
Art. 2º Esta portaria cessa, de imediato, seus efeitos se o(a) servidor(a) licenciado(a), por qualquer motivo, deixar de participar, na condição de candidato(a), das Eleições Municipais de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 14 de agosto de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretaria de Gestão e Desenvolvimento

Erni Pedro Huning
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei. Paraíso (SC), 14 de agosto de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 370/2020
Concede licença remunerada para candidatar-se a cargo eletivo ao(a) servidor(a) LÚCIA GONÇALES DE MOURA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XXXIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de

2020, combinado com a legislação eleitoral em vigor, observado o que consta do Processo Administrativo nº 435/2020, RESOLVE:
Art. 1º Conceder três (03) meses de licença remunerada para candidatar-se a cargo eletivo para o(a) servidor(a) público(a) municipal Lúcia Gonçales de Moura, matrícula nº 691, CPF nº 914.964.709-15, titular do cargo público de provimento efetivo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), no período compreendido entre 15 de agosto e 14 de novembro de 2020.
Art. 2º Esta portaria cessa, de imediato, seus efeitos se o(a) servidor(a) licenciado(a), por qualquer motivo, deixar de participar, na condição de candidato(a), das Eleições Municipais de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 14 de agosto de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretaria de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei. Paraíso (SC), 14 de agosto de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIAS 257 A 269/2020

Publicação Nº 2605418

PORTARIA Nº 262/2020

Nomeia ALESSANDRO CANESSO para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão em Agricultura.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XXXV, combinado com o Art. 71, § Único, ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 8º e do Art. 9º, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Nomear** o(a) senhor(a) **Alessandro Canesso**, nascido(a) em 23 de maio de 1996, RG nº 5.722.554 (SSP/SC), CPF nº 084.069.849-61, para o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Gestão em Agricultura**, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Paraíso (SC), com a carga horária, o vencimento e as competências previstas em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 20 de abril de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Erni Pedro Hüning
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 20 de abril de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 263/2020

Dispõe sobre a designação de servidores para Comissões, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Senhor Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, em consonância a Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e conforme Decreto Nº 1915/2017 de 06 de junho de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **Designar** os servidores públicos municipais Adriane Orso, Aline Aparecida Barosky Wingert e Franklin Antonio Mezzomo, para comporem a Comissão de Seleção das Propostas celebradas com as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º **Designar** as servidoras públicas municipais Adélia Gralow Pinheiro, Michele Zanin e Denise Aparecida Bacin, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil e, na ausência eventual ou impedimento temporário de qualquer dos(as) designados(as), este(a) será substituído pelo(a) servidor(a) público(a) municipal Estefani Doss.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 220/2019, de 14 de abril de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 20 de abril de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 20 de abril de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 264/2020

"Concede Licença Prêmio para o(a) servidor(a) público(a) municipal VALÉRIA ZANIN MAGNAGUAGNO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 166, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 2019, e considerando os autos do Processo Administrativo nº 1.189/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** três (03) meses de **Licença Prêmio**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Valéria Zanin Magnaguagno,** Matrícula nº 623, CPF nº 025.286.459-02, titular do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo(a)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, relativa ao **período aquisitivo** compreendido entre 01/04/2007 e 31/03/2012, a ser usufruída em meio período de expediente entre **01/05/2020 e 31/10/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 20 de abril de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 20 de abril de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 265/2020

Cessa os efeitos da Portaria n° 488/2019.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º **Cessar** os efeitos da **Portaria nº 488/2019**, de 05 de novembro de 2019, que concedia vantagem remuneratória a título de exercício de **Função Gratificada** (FG-5) ao servidor público municipal **Sidinando Borgmann,** CPF nº 059.223.899-71, Matrícula nº 1.828, titular do cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquinas e Equipamentos**, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, do Município de Paraíso (SC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 20 de abril de 2020

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Wilson Demarco
Secretária Municipal de Infraestrutura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 20 de abril de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 266/2020

Concede zero vírgula cinco (0,5) diária(s) ao servidor JAIR VAZ.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande,** no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Arts. 111, 112 113 e 114, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder zero vírgula cinco (0,5)** ao servidor público municipal **Jair Vaz,** CPF nº 029.980.889-02**,** Matrícula nº 1085, titular do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 114,21** (cento e quatorze reais e vinte e um centavos), em razão de viagem a **Cascavel (PR),** a serviço, no dia 25 de abril de 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 28) – Serviço de Atenção Básica em Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 27 de abril de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 27 de abril de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 267/2020

Concede zero vírgula cinco (0,5) diária(s) ao servidor NERI SILVA DOS PASSOS.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande,** no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Arts. 111, 112 113 e 114, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder zero vírgula cinco (0,5)** ao servidor público municipal **Neri Silva dos Passos,** CPF nº 736.636.979-91**,** Matrícula nº 1214, titular do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 114,21** (cento e quatorze reais e vinte e um centavos), em razão de viagem a **Cascavel (PR),** a serviço, no dia 25 de abril de 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 28) – Serviço de Atenção Básica em Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 27 de abril de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 27 de abril de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 257/2020

Concede uma (1,0) diária(s) ao servidor ROBERTO MIGUEL BELLATO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande,** no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Arts. 111, 112 113 e 114, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder uma (1,0) diária(s)** ao servidor **Roberto Miguel Bellato,** CPF nº 018.120.779-63**,** Matrícula nº 1129, titular do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 228,42** (duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), para viagem a **Cascavel (PR)** em razão do serviço, no dia 22 de abril de 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 28) – Serviço de Atenção Básica em Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 20 de abril de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretário de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 20 de abril de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 258/2020

Complementa remuneração bruta de servidor(a) exonerado(a) em razão de pagamento a menor.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, e considerando os autos do Processo Administrativo de nº 1.580/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Complementar** a **remuneração** devida ao ex-servidor(a) público(a) municipal **MARCOS EDUARDO PRETTO**, matrícula nº 1.678, RG nº 3.102.912, CPF nº 050.472.899-74, exonerado(a) a pedido nos termos da Portaria nº 070/2020, de 02 de janeiro de 2020, em **R$ 15.649,37** (quinze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), correspondente a uma diferença de valor não pago como remuneração bruta, entre 11 de maio de 2016 e 02 de janeiro de 2020, em face da não aplicação, ao vencimento básico vigente, do índice de revisão geral devido nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2013, de 22 de março de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação consignada em favor do pagamento de pessoal da Divisão de Administração e Fazenda, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 20 de abril de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 20 de abril de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 259/2020

Concede Salário Família Estatutário a funcionários públicos municipais e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande,** no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 195, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Concede**, a partir de abril de 2020, **Salário Família Estatutário** aos funcionários públicos municipais, nas quantidades de quotas previstas e nos termos do Anexo Único, que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º **Determina** o pagamento retroativo, da(s) quota(s) mensalmente devida(s) a cada funcionário, à data de formalização do requerimento devidamente instruído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 20 de abril de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 20 de abril de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 260/2020

Concede licença matrimônio para o(a) servidor(a) público(a) municipal SIDINANDO BORGMANN.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, observado o disposto no Art. 39, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, nos termos do Processo Administrativo nº 0207/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** oito (08) dias de **licença matrimônio** para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Sidinando Borgmann**, matrícula nº 1.828, CPF nº 059.223.899-71, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período compreendido entre **13 e 21 de abril de 2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de abril de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 10 de março de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Wilson Demarco
Secretário de Infraestrutura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 20 de abril de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 261/2020

Concede progressão funcional por avaliação de desempenho o(a) servidor(a) público(a) municipal JAIME CIEPLAK.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os Artigos 18 a 21, da Lei Municipal nº 531, de 26 de abril de 2001, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 0223/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** uma segunda **progressão funcional por avaliação de desempenho** para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Jaimne Cieplak,** Matrícula nº 0635, CPF nº 430.149.769-20, titular do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, do Município de Paraíso (SC), mediante o pagamento de mais três por cento (3%) do vencimento básico da respectiva carreira, somados à vantagem adicional da mesma natureza paga até a data de vigência desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 20 de abril de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Wilson Demarco
Secretário de Infraestrutura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 20 de abril de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIAS 270 A 290/2020

Publicação Nº 2605419

PORTARIA Nº 283/2020

Determina o pagamento de complementação da remuneração bruta do(a) servidor(a) SILVANE KAPPEL em razão de pagamento a menor.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, considerando a não aplicação da revisão geral anual promovida pela Lei Municipal Nº 1.306/2013 aos cargos públicos criados pela Lei Complementar Municipal Nº 002/2013, e de acordo com os autos do Processo Administrativo de nº 0009/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Determinar** o pagamento de diferenças remuneratórias apuradas entre maio de 2015 e abril de 2020, em razão de pagamento a menor, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Silvane Kappel**, matrícula nº 1.593, CPF nº 081.484.079-59, titular do cargo público de provimento efetivo de Recepcionista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, num total de **R$ 5.412,51** (cinco mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e um centavos), na folha de pagamentos devida em maio de 2020, sob a forma de elemento remuneratório denominado de "Complementação da Remuneração de Períodos Anteriores".

Art. 2º **Promover** a atualização do vencimento básico da respectiva carreira, a partir de maio de 2020, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 14 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei. *Paraíso (SC),* 14 de maio *de 2020.*

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 284/2020

Determina o pagamento de complementação da remuneração bruta do(a) servidor(a) JANETE ARCENIO FERREIRA FRAPORTI em razão de pagamento a menor.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, considerando a não aplicação da revisão geral anual promovida pela Lei Municipal Nº 1.306/2013 aos cargos públicos criados pela Lei Complementar Municipal Nº 002/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º **Determinar** o pagamento de diferenças remuneratórias apuradas entre fevereiro de 2019 e abril de 2020, em razão de pagamento a menor, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **JANETE ARCENIO FERREIRA FRAPORTI**, matrícula nº 1.887, CPF nº 870.089.635-72, titular do cargo público de provimento efetivo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de **R$ 1.928,86** (um mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), na folha de pagamentos devida em maio de 2020, sob a forma de elemento remuneratório denominado de "Complementação da Remuneração de Períodos Anteriores".

Art. 2º **Promover** a atualização do vencimento básico da respectiva carreira, a partir de maio de 2020, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 14 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei. *Paraíso (SC), 14 de maio de 2020.*

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 285/2020

Determina o pagamento de complementação da remuneração bruta do(a) servidor(a) FILISBINA CONCEIÇÃO BIAZZI em razão de pagamento a menor.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, considerando a não aplicação da revisão geral anual promovida pela Lei Municipal Nº 1.306/2013 aos cargos públicos criados pela Lei Complementar Municipal Nº 002/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º **Determinar** o pagamento de diferenças remuneratórias apuradas entre fevereiro e abril de 2020, em razão de pagamento a menor, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Filisbina Conceição Biazzi**, matrícula nº 1.959, CPF nº 034.240.609-41, ocupante do cargo público de provimento temporário de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de **R$ 274,16** (duzentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), na folha de pagamentos devida em maio de 2020, sob a forma de elemento remuneratório denominado de "Complementação da Remuneração de Períodos Anteriores".

Art. 2º **Promover** a atualização do vencimento básico do respectivo cargo, a partir de maio de 2020, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 14 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei. *Paraíso (SC), 14 de maio de 2020.*

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 286/2020

Determina o pagamento de complementação da remuneração bruta do(a) servidor(a) MARISTELA STRAPASSON em razão de pagamento a menor.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, considerando a não aplicação da revisão geral anual promovida pela Lei Municipal Nº 1.306/2013 aos cargos públicos criados pela Lei Complementar Municipal Nº 002/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º **Determinar** o pagamento de diferenças remuneratórias apuradas entre dezembro de 2019 e abril de 2020, em razão de pagamento a menor, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Maristela Strapasson**, matrícula nº 1.930, CPF nº 044.038.529-63, titular do cargo público de provimento efetivo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, num total de **R$ 984,55** (novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), na folha de pagamentos devida em maio de 2020, sob a forma de elemento remuneratório denominado de "Complementação da Remuneração de Períodos Anteriores".

Art. 2º **Promover** a atualização do vencimento básico da respectiva carreira, a partir de maio de 2020, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 14 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Adélia Gralow Pinheiro
Secretária de Assistência Social

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 14 de maio de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 287/2020

Concede progressão funcional por avaliação de desempenho o(a) servidor(a) público(a) municipal ADRIANA LAMB SIEBENEICHLER.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os Artigos 21, 22 e 23, da Lei Municipal nº 532, de 26 de abril de 2001, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 0064/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** uma segunda **progressão funcional por avaliação de desempenho** para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Adriana Lamb Siebeneichler,** Matrícula nº 0615, CPF nº 019.531.459-01, titular do cargo público de provimento efetivo de **Professor II**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), mediante o pagamento de mais três por cento (3%) do vencimento básico da respectiva carreira, somados à vantagem adicional da mesma natureza paga até a data de vigência desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 14 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 14 de maio de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 288/2020

Determina o pagamento de complementação da remuneração bruta do(a) servidor(a) RICARDO BALESTRERI em razão de pagamento a menor.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, considerando a não aplicação da revisão geral anual promovida pela Lei Municipal Nº 1.306/2013 aos cargos públicos criados pela Lei Complementar Municipal Nº 002/2013, e de acordo com os autos do Processo Administrativo de nº 0249/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Determinar** o pagamento de diferenças remuneratórias apuradas entre agosto de 2017 e abril de 2020, em razão de pagamento a menor, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **RICARDO BALESTRERI**, matrícula nº 1.772, CPF nº 056.468.009-51, titular do cargo público de provimento efetivo de Odontólogo(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, num total de **R$ 11.938,59** (onze mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), na folha de pagamentos devida em maio de 2020, sob a forma de elemento remuneratório denominado de "Complementação da Remuneração de Períodos Anteriores".

Art. 2º **Promover** a atualização do vencimento básico da respectiva carreira, a partir de maio de 2020, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 14 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei. *Paraíso (SC),* 14 de maio *de 2020.*

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 289/2020

Determina o pagamento de complementação da remuneração bruta do(a) servidor(a) CAMILA POHLMANN em razão de pagamento a menor.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, considerando a não aplicação da revisão geral anual promovida pela Lei Municipal Nº 1.306/2013 aos cargos públicos criados pela Lei Complementar Municipal Nº 002/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º **Determinar** o pagamento de diferenças remuneratórias apuradas entre novembro de 2018 e abril de 2020, em razão de pagamento a menor, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Camila Pohlmann**, matrícula nº 1.863, CPF nº 079.622.779-98, titular do cargo público de provimento efetivo de Odontólogo(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, num total de **R$ 5.022,51** (cinco mil, vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), na folha de pagamentos devida em maio de 2020, sob a forma de elemento remuneratório denominado de "Complementação da Remuneração de Períodos Anteriores".

Art. 2º **Promover** a atualização do vencimento básico da respectiva carreira, a partir de maio de 2020, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 14 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei. *Paraíso (SC),* 14 de maio *de 2020.*

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 290/2020

Prorroga os efeitos da Portaria nº 507/2019 que concedeu Licença Para Tratamento de Saúde para o(a) servente LOURDES SCHEFFLER MEZZOMO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 142, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 0262/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Prorrogar** os efeitos da Portaria nº 507/2019, de 18 de novembro de 2019 que concedeu **Licença Para Tratamento de Saúde** para o(a) servente **Lourdes Scheffler Mezzomo,** matrícula nº 584, CPF nº 796.607.709-87, em mais sessenta (60) dias (de **15/05/2020** até **13/07/2020**), conforme prescrição médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 15 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 15 de maio de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 270/2020

Concede adicional por tempo de serviço ao(a) servidor(a) público(a) municipal KARINA SCHOPF.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Artigo 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, considerando o direito adquirido sob a vigência dos Artigos 100 e 101, combinados com o Artigo 123, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 2019, e de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 241/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** um terceiro **Adicional por Tempo de Serviço** (3º triênio) para (o)a servidor(a) público(a) municipal **Karina Schopf**, matrícula nº 1323, CPF nº 005.859.499-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro(a)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de maio de 2020, à razão de mais 10% (dez por cento) do vencimento básico da respectiva carreira, haja vista que, somados para todos os efeitos, totaliza mais de dez (10) anos de serviços prestados ao Município de Paraíso (SC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 06 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretário de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 06 de maio de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 271/2020

Concede zero vírgula setenta e cinco (0,75) diária(s) ao servidor DOUGLAS JEAM ARRUDA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande,** no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Arts. 111, 112 113 e 114, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder zero vírgula setenta e cinco (0,75) diária(s)** ao servidor público municipal **Douglas Jeam Arruda,** CPF nº 066.469.609-09**,** Matrícula nº 1847, titular do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 171,31** (cento e setenta e um reais e trinta e um centavos), para viagem a **Cascavel (PR)** em razão do serviço, nos dias 11 de maio de 2019, conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 28) – Serviço de Atenção Básica em Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 07 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretário de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 07 de maio de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 272/2020

Concede duas vírgula cinco (2,5) diária(s) ao servidor GIL GONÇALVES DA COSTA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande,** no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Arts. 111, 112 113 e 114, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder duas vírgula cinco (2,5) diária(s)** ao servidor público municipal **Gil Gonçalves da Costa,** CPF nº 696.752.876-91**,** Matrícula nº 1867, titular do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 428,30** (quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos), em razão de viagem a **Blumenau(SC),** a serviço, nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 28) – Serviço de Atenção Básica em Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 07 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 07 e maio de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 273/2020

"Concede Licença Prêmio para o(a) servidor(a) público(a) municipal ANGELA STANGA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, considerando o direito adquirido nos termos do Art. 166, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 2019, e de acordo com a Nota de Orientação Administrativa Circular Nº 004/2020, expedida pelo Ministério Público de Contas de Santa Catarina, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** três (03) meses de **Licença Prêmio**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Angela Stanga,** Matrícula nº 1491, CPF nº 069.395.659-30, titular do cargo de provimento efetivo de **Técnico(a) em Enfermagem**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, relativa ao **período aquisitivo** compreendido entre 12/08/2013 e 11/08/2018, a ser usufruída em meio período de expediente (turno matutino), entre **11/05/2020 e 10/11/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 07 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 07 de maio de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 274/2020

"Concede Licença Prêmio para o(a) servidor(a) público(a) municipal JANETE KAEFER CIEPLAK.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, considerando o direito adquirido nos termos do Art. 166, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 2019, e de acordo com a Nota de Orientação Administrativa Circular Nº 004/2020, expedida pelo Ministério Público de Contas de Santa Catarina, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** três (03) meses de **Licença Prêmio**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Janete Kaefer Cieplak,** Matrícula nº 1174, CPF nº 058.608.619-66, titular do cargo de provimento efetivo de **Técnico(a) em Enfermagem**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, relativa ao **período aquisitivo** compreendido entre 03/09/2014 e 02/09/2019, a ser usufruída em meio período de expediente (turno vespertino), entre **11/05/2020 e 10/11/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 07 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 07 de maio de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 275/2020

Demite RENATA PAULA KLEINERT do cargo público de provimento temporário de Professor I.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XXXV, combinado com o Art. 71, § Único, ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 30, da Lei Municipal nº 532/2001, de 26 de abril de 2001, combinado com o que consta do Art. 13, Inciso I, da Lei Complementar nº 003/2017, de 07 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **Demitir** o(a) senhor(a) **Renata Paula Kleinert**, nascido(a) em 16 de abril de 1996, RG nº 5.721.707 (SSP/SC), CPF nº 074.976.719-79, do cargo público de provimento temporário de **Professor I**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), cessando os efeitos da Portaria Nº 164/2020, de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 07 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário da Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 07 de maio de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 276/2020

Admite RENATA PAULA KLEINERT para o cargo público de provimento temporário de Professor I.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XXXV, combinado com o Art. 71, § Único, ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 30, da Lei Municipal nº 532/2001, de 26 de abril de 2001, combinado com o que consta dos Arts. 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 003/2017, de 07 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **Admitir** o(a) senhor(a) **Renata Paula Kleinert**, nascido(a) em 16 de abril de 1996, RG nº 5.721.707 (SSP/SC), CPF nº 074.976.719-79, para o cargo público de provimento temporário de **Professor I**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), com a carga horária semanal de **dez** (10) **horas**, e com o vencimento básico, as vantagens adicionais e as obrigações previstas em Lei.

Art. 2º **Determinar** que a admissão temporária dê-se no período compreendido entre **06 de maio e 18 de dezembro de 2020,** para exercer suas atribuições no **Ensino Fundamental.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 07 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário da Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 07 de maio de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 277/2020

Interromper a Licença Prêmio concedida o(a) servidor(a) público(a) municipal MÁRCIA CASTAGNA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o interesse público decorrente de imperiosa necessidade nos serviços municipais de saúde, **RESOLVE**:

Art. 1º **Interromper** a **Licença Prêmio** concedida, nos termos da Portaria nº 549/2019, de 10 de dezembro de 2019, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Márcia Castagna,** Matrícula nº 0069, CPF nº 017.577.789-69, titular do cargo de provimento efetivo de **Técnico(a) em Enfermagem**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 02/05/2014 e 01/05/2019, que estava sendo usufruída entre 02/12/2019 e 31/05/2020.

Art. 2º **Determinar** que o saldo da Licença Prêmio não usufruído, equivalente a quinze (15) dias, seja gozado pelo(a) servidor(a) em ocasião futura a ser acordada entre o(a) interessado(a) e a administração do sistema municipal de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia o1 de maio de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 07 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 07 de maio de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 278/2020

Concede Licença Para Tratamento de Saúde para o(a) Servente VERA LÚCIA KNOB.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 142, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 0245/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** sessenta e dois dias (62) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde** para o(a) servidor(a) publico(a) municipal **Vera Lúcia Knob,** matrícula nº 0580, CPF nº 025.815.659-77, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, do Município de Paraíso (SC), no período compreendido entre **30/04/2020 e 30/06/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 08 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Adélia Gralow Pinheiro
Secretária de Assistência Social

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 08 de maio de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 279/2020

Concede férias integrais ao(a) servidor(a) público(a) municipal MARISTELA ANDRÉIA MEZZOMO VICHINIESKI.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 166, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 2019, aplicado o disposto no Art. 168, do mesmo instituto legal, e considerando os termos da Nota de Orientação Administrativa Circular Nº 004/2020, expedida pelo Ministério Público de Contas de Santa Catarina, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Maristela Andréia Mezzomo Vichinieski**, matrícula nº 732, CPF nº 025.003.189-23, titular do cargo de provimento efetivo de Técnico(a) em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), a ser usufruída em meio período (turno matutino), entre 12 de maio e 10 de julho de 2020, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 02/02/2018 e 01/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 11 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 11 de maio de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 280/2020

Prorroga em mais cento e oitenta dias (180) a Licença Para Tratamento de Saúde do(a) Agente de Saúde EZILHA MARIA ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 142, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 0247/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Prorrogar**, em mais cento e oitenta dias (180) dias, a **Licença Para Tratamento de Saúde**, de que já usufrui desde 09/10/2018, do(a) servidor(a) publico(a) municipal **Ezilha Maria Espírito Santo,** matrícula nº 0639, CPF nº 039.623.769-09, ocupante do emprego público permanente de Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), de **30/04/2020 até 26/10/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 11 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 11 de maio de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 281/2020

Determina o pagamento de complementação da remuneração bruta do(a) servidor(a) IVONE KAPPEL em razão de pagamento a menor.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, considerando a não aplicação da revisão geral anual promovida pela Lei Municipal Nº 1.306/2013 aos cargos públicos criados pela Lei Complementar Municipal Nº 002/2013, e de acordo com os autos do Processo Administrativo de nº 0037/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Determinar** o pagamento de diferenças remuneratórias apuradas entre julho de 2013 e abril de 2020, em razão de pagamento a menor, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **IVONE KAPPEL**, matrícula nº 1.485, CPF nº 040.777.749-00, titular do cargo público de provimento efetivo de Merendeira, num total de **R$ 5.116,14** (cinco mil, cento e dezesseis reais e quatorze centavos), na folha de pagamentos devida em maio de 2020, sob a forma de elemento remuneratório denominado de "Complementação da Remuneração de Períodos Anteriores".

Art. 2º **Promover** a atualização do vencimento básico da respectiva carreira, a partir de maio de 2020, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 14 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 14 de maio de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 282/2020

Determina o pagamento de complementação da remuneração bruta do(a) servidor(a) TEREZINHA ZANCAN em razão de pagamento a menor.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, considerando a não aplicação da revisão geral anual promovida pela Lei Municipal Nº 1.306/2013 aos cargos públicos criados pela Lei Complementar Municipal Nº 002/2013, e de acordo com os autos do Processo Administrativo de nº 0033/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Determinar** o pagamento de diferenças remuneratórias apuradas entre novembro de 2014 e abril de 2020, em razão de pagamento a menor, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **TEREZINHA ZANCAN**, matrícula nº 1.568, CPF nº 758.775.469-53, titular do cargo público de provimento efetivo de Técnico(a) em Saúde Bucal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, num total de **R$ 5.430,14** (cinco mil, quatrocentos e trinta reais e quatorze centavos), na folha de pagamentos devida em maio de 2020, sob a forma de elemento remuneratório denominado de "Complementação da Remuneração de Períodos Anteriores".

Art. 2º **Promover** a atualização do vencimento básico da respectiva carreira, a partir de maio de 2020, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 14 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei. *Paraíso (SC),* 14 de maio *de 2020.*

Servidor(a) Responsável

PORTARIAS 291 A 310/2020

Publicação Nº 2605427

PORTARIA Nº 303/2020

Concede Licença Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal MARCOS ANTONINHO KAPP.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 166, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 2019, aplicado o disposto no Art. 168, do mesmo instituto legal, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 1501/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** três (03) meses de **Licença Prêmio**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcos Antoninho Kapp**, matrícula nº 040, CPF nº 796.609.679-34, titular do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Saúde e Saneamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída entre 05 de maio de 2020 e 04 de agosto de 2020, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/09/2008 e 31/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 22 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 22 de maio de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 304/2020

Arbitra e concede adiantamento para a servidora pública municipal MATILDE SCHMIDT STUMM.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **Arbitrar e conceder,** ao agente público municipal **Matilde Schmidt Stumm,** Matrícula nº 1.917, CPF nº 031.978.779-69, titular do cargo de provimento em comissão de Diretor(a) de Gestão em Saúde, um **ADIANTAMENTO** de recursos financeiros, no valor de **R$ 4.000,0**0 (quatro mil reais) para suprimento de despesas nos seguintes elementos:

I – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) – Código Reduzido 09 – FMS; e,

II – 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) – Código Reduzido 09 - FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 22 de maio de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 22 de maio de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 305/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal DENISE APARECIDA BACIN.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Denise Aparecida Bacin,** Matrícula nº 1082, CPF nº 015.990.059-052, titular do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social**, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 20/11/2018 e 19/11/2019, a ser usufruída entre **01/06/2020 e 30/06/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 28 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Adélia Gralow Pinheiro
Secretária de Assistência Social

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 28 de maio de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 306/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal EDSON EMANUEL PREVIATTI.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Edson Emanuel Previatti,** Matrícula nº 1895, CPF nº 087.335.279-38, titular do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 12/03/2019 e 11/03/2020, a ser usufruída entre **01/06/2020 e 30/06/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 28 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 28 de maio de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 307/2020

Arbitra e concede adiantamento para a servidora pública municipal ALINE APARECIDA BAROSKY WINGERT.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **Arbitrar e conceder,** ao agente público municipal **Aline Aparecida Barosky Wingert,** Matrícula nº 1.848, CPF nº 005.124.239-70, titular do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento, um **ADIANTAMENTO** de recursos financeiros, no valor de **R$ 800,00** (oitocentos reais), para suprimento de despesas no seguinte elemento:

I - 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 800,00 (oitocentos reais) – Código Reduzido 19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de junho de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de junho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 308/2020

Homologa resultado de processo de avaliação do desempenho de servidores em estágio probatório e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 255/1997 e dos demais regulamentos aplicáveis, considerando os termos da Ata nº 004/2020, da Comissão Municipal de Avaliação do Estágio Probatório, **RESOLVE**:

Art. 1º **Homologar** o resultado apurado no **processo de avaliação de desempenho** dos servidores **em estágio probatório**, de acordo com o que consta da Ata nº 004/2020, de 02 de junho de 2020, da Comissão Municipal de Avaliação do Estágio Probatório, nomeada nos termos da Portaria nº 195/2018, de 19 de março de 2018.

Art. 2º **Dar ciência**, aos interessados, dos resultados apurados e consolidados de conformidade com o que consta do Anexo Único, que integra a presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de junho de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria, e seu Anexo, foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 02 de junho de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 309/2020

Reconhece o pagamento a menor de remuneração bruta devida a servidor(a) exonerado(a) e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, e considerando os autos do Processo Administrativo de nº 0296/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Reconhecer** o **débito** da Municipalidade para com o(a) senhor(a) **Maristela Strapasson,** CPF nº 044.038.529-63, no valor de **R$ 3.147,07** (três mil, cento e quarenta e sete reais e sete centavos), em razão de pagamento a menor do vencimento básico devido enquanto ocupante temporário(a) do cargo público de Merendeira, nos períodos a seguir relacionados:

I – de 02 de maio de 2016 a 15 de dezembro de 2017, com matrícula funcional nº 1675, lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

II – de 07 de maio a 30 de novembro de 2018, com matrícula funcional nº 1849, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social;

III – de 08 de março a 02 de dezembro de 2019, com matrícula funcional nº 1894, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º **Determinar** a **indenização** do(a) requerente, mediante o pagamento do montante de R$ 3.147,07 (três mil, cento e quarenta e sete reais e sete centavos), nos seguintes termos:

I – **Crédito** de **R$ 3.029,81** (três mil, vinte e nove reais e oitenta e um centavos) em conta bancária em que Maristela Strapasson, CPF nº 044.038.529-63, figure como titular;

II – **Retenção** de **R$ 117,26** (cento e dezessete reais e vinte e seis centavos) a título de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação própria consignada em favor da Secretaria Municipal em que o(a0 requerente esteve lotado(a) por ocasião do encerramento de seu último vínculo temporário com a Municipalidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 08 de junho 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei. *Paraíso (SC),* 08 de junho *de 2020.*

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 310/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal LEANDRO ROBERTO RUEDEL.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, considerando os termos do Processo Administrativo nº 305/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Leandro Roberto Ruedel,** Matrícula nº 1511, CPF nº 069.419.469-70, titular do cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquinas e Equipamentos**, lotado(a) na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 22/01/2019 e 21/01/2020, a ser usufruída entre **08/06/2020 e 07/07/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 08 de junho de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Erni Pedro Hüning
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 08 de junho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 291/2020

Determina o pagamento de complementação da remuneração bruta do(a) servidor(a) HALES REGINA DE CAMPOS em razão de pagamento a menor.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, considerando a não aplicação da revisão geral anual promovida pela Lei Municipal Nº 1.306/2013 aos cargos públicos criados pela Lei Complementar Municipal Nº 002/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º **Determinar** o pagamento de diferenças remuneratórias apuradas entre agosto de 2019 e abril de 2020, em razão de pagamento a menor, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Hales Regina de Campos**, matrícula nº 1.910, CPF nº 093.467.799-93, titular do cargo público de provimento efetivo de Orientador(a) Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, num total de **R$ 782,67** (setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), na folha de pagamentos devida em maio de 2020, sob a forma de elemento remuneratório denominado de "Complementação da Remuneração de Períodos Anteriores".

Art. 2º **Promover** a atualização do vencimento básico da respectiva carreira, a partir de maio de 2020, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 14 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Adélia Gralow Pinheiro
Secretária de Assistência Social

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 14 de maio de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 292/2020

Concede uma vírgula cinco (1,50) diária(s) ao servidor DOUGLAS JEAM ARRUDA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande,** no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Arts. 111, 112 113 e 114, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder uma vírgula cinco (1,5) diária(s)** ao servidor público municipal **Douglas Jeam Arruda,** CPF nº 066.469.609-09**,** Matrícula nº 1847, titular do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 513,94** (quinhentos e treze reais e noventa e quatro centavos), para viagem a **Florianópolis (SC)** em razão do serviço, nos dias 18 e 19 de maio de 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 28) – Serviço de Atenção Básica em Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 18 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretário de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 18 de maio de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 293/2020

Concede zero vírgula setenta e cinco (0,75) diária(s) ao servidor NERI SILVA DOS PASSOS.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande,** no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Arts. 111, 112 113 e 114, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder zero vírgula setenta e cinco (0,75) diária(s)** ao servidor público municipal **Neri Silva dos Passos,** CPF nº 736.636.979-91**,** Matrícula nº 1214, titular do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 171,31** (cento e setenta e um reais e trinta e um centavos), para viagem a **Cascavel (PR)** em razão do serviço, nos dias 20 de maio de 2019, conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 28) – Serviço de Atenção Básica em Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 19 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretário de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 19
de maio de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 294/2020

Altera a carga horária semanal de MICHELLI ANDREZA LEÃO, ocupante do cargo público de provimento temporário de Professor I.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XXXV, combinado com o Art. 71, § Único, ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 30, da Lei Municipal nº 532/2001, de 26 de abril de 2001, combinado com o que consta dos Arts. 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 003/2017, de 07 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **Alterar** a carga horária semanal do(a) senhor(a) **Michelli Andreza Leão**, nascido(a) em 20 de janeiro de 1998, RG nº 5.722.505 (SSP/SC), CPF nº 114.084.819-44, ocupante do cargo público de provimento temporário de **Professor I**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), admitido(a) nos termos da Portaria nº 166/2020, 18 de fevereiro de 2020, de dez (10) horas para quinze (15) horas semanais, com o vencimento básico, as vantagens adicionais e as obrigações previstas em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 19 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário da Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 19 de maio de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 295/2020

Concede zero vírgula setenta e cinco (0,75) diária(s) ao servidor JAIR VAZ.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande,** no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Arts. 111, 112 113 e 114, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder zero vírgula setenta e cinco (0,75) diária(s)** ao servidor público municipal **Jair Vaz,** CPF nº 029.980.889-02**,** Matrícula nº 1085, titular do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 171,31** (cento e setenta e um reais e trinta e um centavos), para viagem a **Cascavel (PR)** em razão do serviço, nos dias 11 de maio de 2019, conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 28) – Serviço de Atenção Básica em Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 22 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretário de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 22 de maio de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 296/2020

Concede férias parciais para o(a) servidor(a) público(a) municipal ANDREZA GIACOBO WACHETR.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, considerando ao termos da Nota de Orientação Administrativa Circular Nº 004/2020, expedida pelo Ministério Público de Contas de Santa Catarina, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** vinte e dois (22) dias de **férias** parciais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Andreza Giacobo Wachter,** Matrícula nº 1768, CPF nº 005.537.440-97, titular do emprego permanente efetivo de **Farmacêutico(a)/Bioquímico(a)**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/08/2019 e 31/07/2020, a ser usufruída em meio período (turno matutino), entre **05/05/2020 e 16/06/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 22 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei. Paraíso (SC), em 22 de maio de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 297/2020

Concede Salário Família Estatutário a funcionários públicos municipais e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande,** no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 195, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Concede**, a partir de abril de 2020, **Salário Família Estatutário** aos funcionários públicos municipais, nas quantidades de quotas previstas e nos termos do Anexo Único, que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º **Determina** o pagamento retroativo, da(s) quota(s) mensalmente devida(s) a cada funcionário, à data de formalização do requerimento devidamente instruído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 22 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 22 de maio de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 298/2020

Concede progressão funcional por avaliação de desempenho o(a) servidor(a) público(a) municipal LIZIANE FRANZ.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 13, da Lei Municipal nº 615, de 14 de janeiro de 2002, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 0231/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** uma terceira (3ª) **progressão funcional por tempo de serviço** para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Liziane Franz,** Matrícula nº 1326, CPF nº 043.852.049-18, titular do emprego público permanente de **Nutricionista**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), mediante o pagamento de mais três por cento (3%) do salário básico da respectiva carreira, somados à vantagem adicional da mesma natureza paga até a data de vigência desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de maio de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 22 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 22 de maio de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 299/2020

Concede Licença Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal RAIMUNDO OVÍDIO MALDANER.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 166, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 2019, aplicado o disposto no Art. 168, do mesmo instituto legal, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 1501/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** três (03) meses de **Licença Prêmio**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Raimundo Ovídio Maldaner**, matrícula nº 626, CPF nº 430.158.089-15, titular do cargo de provimento efetivo de Técnico em Atividades Administrativas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, a ser usufruída entre 24 de maio de 2020 e 23 de agosto de 2020, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2012 e 31/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 22 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 22 de maio de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 300/2020

Prorroga os efeitos da Portaria nº 338/2019.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, combinado com os Arts. 82 e 83, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Prorrogar** os efeitos da Portaria nº 338/2019 que designou o servidor público municipal **Hilário Carlos Scherner**, matrícula nº 1.826, CPF nº 503.278.879-15, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para **substituir** e exercer temporariamente as atribuições do cargo público de Técnico em Atividades Administrativas (3–ANS3–B1) ocupado pelo servidor **Raimundo Ovídio Maldaner**, matrícula nº 626, CPF nº 430.158.089-15, legalmente afastado para gozo de Licença Prêmio, nos termos da Portaria nº 299/2020, de 22 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 22 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretaria de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 22 de maio de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 301/2020

Concede Licença Para Tratamento de Saúde para o(a) Agente de Saúde DIRLEI KUNZLER DA SILVA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos das disposições correspondentes da CLT, combinado com a legislação previdenciária aplicável, e ainda, considerando o disposto no documento protocolado sob nº 0261/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** noventa dias (90) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde** para o(a) servidor(a) publico(a) municipal **Dirlei Kunzler da Silva,** matrícula nº 1269, CPF nº 944.640.579-34, titular do emprego de permanente de Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), no período compreendido entre **08/05/2020 e 05/08/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 22 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alvez
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 22 de maio de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 302/2020

Prorroga os efeitos da Portaria nº 252/2019.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 4º, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 07 de abril de 1997, e considerando o interesse público, observado o disposto no Processo Administrativo nº 0247/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Prorrogar** os efeitos da **Portaria nº 252/2019**, de 16 de maio de 2019, que contratou por tempo determinado **Sara Jane Moreira Krillow**, CPF nº 087.104.139-10, para exercer as atribuições do cargo público de provimento temporário de **Agente de Saúde**, com exercício na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), **até 26 de outubro de 2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 22 de maio de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 22 de maio de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIAS 311 A 330/2020

Publicação Nº 2605470

PORTARIA Nº 324/2020

Concede férias complementares ao(a) servidor(a) público(a) municipal MÁRCIA DE FÁTIMA KLEINERT.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), em exercício, Excelentíssimo Senhor **Valdirez Ferreira Prestes**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** quinze (15) dias de **férias** complementares, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Márcia de Fátima Kleinert**, matrícula nº 1268, CPF nº 024.595.789-89, titular do cargo público de provimento efetivo de Servente, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, a ser usufruída entre de 01 a 15 de julho de 2020, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 21/06/2018 e 20/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 26 de junho de 2020.

VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal, em exercício

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 26 de junho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 325/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal SILVANE KAPPEL.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), em exercício, Excelentíssimo Senhor **Valdirez Ferreira Prestes**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Silvane Kappel**, matrícula nº 1593, CPF nº 081.484.079-59, titular do cargo público de provimento efetivo de Recepcionista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, a ser usufruída entre de 02 a 31 de julho de 2020, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 04/05/2019 e 03/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 26 de junho de 2020.

VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal, em exercício

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 26 de junho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 326/2020

Concede férias parciais para o(a) servidor(a) público(a) municipal ADRIANE ORSO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), em exercício, Excelentíssimo Senhor **Valdirez Ferreira Prestes**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** doze (12) dias de **férias** parciais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Adriane Orso**, matrícula nº 627, CPF nº 707.916.279-34, titular do cargo público de provimento efetivo de Técnico(a) em Atividades Administrativas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, a ser usufruída entre de 06 a 17 de julho de 2020, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2014 e 31/03/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 26 de junho de 2020.

VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal, em exercício

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 26 de junho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 327/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal VERA LÚCIA KNOB.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), em exercício, Excelentíssimo Senhor **Valdirez Ferreira Prestes**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Vera Lúcia Knob**, matrícula nº 0580, CPF nº 025.815.659-77, titular do cargo público de provimento efetivo de Servente, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser usufruída entre de 01 a 30 de julho de 2020, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 25/02/2018 e 24/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 30 de junho de 2020.

VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal, em exercício

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Adélia Gralow Pinheiro
Secretária de Assistência Social

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 30 de junho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 328/2020

Designa leiloeiro específico para o Processo Licitatório nº 44/2020.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), em exercício, Excelentíssimo Senhor **Valdirez Ferreira Prestes**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, XXVI, XXXII e XLII, da Lei Orgânica do Município, observado o disposto na Lei de Licitações, **RESOLVE**:

Art. 1º **Designar** o(a) servidor(a) público(a) municipal **Clades Diesel Konzen**, matrícula nº 006, CPF nº 933.242.279-68, titular do cargo público de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento, do Município de Paraíso (SC), exercer a função de **Leiloeiro(a)** com os poderes assegurados por lei, em face do Leilão nº 001/2020, deflagrado e regulado pela legislação aplicável e pelo Processo Licitatório nº 044/2020, de 03 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 03 de julho de 2020.

VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal, em exercício

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 03 de julho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 329/2020

Concede zero vírgula setenta e cinco (0,75) diária(s) ao servidor GIL GONÇALVES DA COSTA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), em exercício, Excelentíssimo Senhor **Valdirez Ferreira Prestes,** no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder zero vírgula setenta e cinco (0,75) diária(s)** ao servidor público municipal **Gil Gonçalves da Costa,** CPF nº 696.752.876-91**,** Matrícula nº 1867, titular do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 171,31** (cento e setenta e um reais e trinta e um centavos), em razão de viagem a **Cascavel (PR),** a serviço, no dia 02 de julho de 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 28) – Serviço de Atenção Básica em Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 03 de julho de 2020.

VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal, em exercício

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 03 de julho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 330/2020

Concede Licença Para Tratamento de Saúde para o(a) Servente CARLA CARINE SIMSEN.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), em exercício, Excelentíssimo Senhor **Valdirez Ferreira Prestes**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 70, inciso I e § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 0361/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** sessenta e um (61) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde** para o(a) servidor(a) publico(a) municipal **Carla Carine Simsen,** matrícula nº 1535, CPF nº 086.771119-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), no período compreendido entre **06/07/2020 e 04/09/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de julho de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 07 de julho de 2020.

VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal, em exercício

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 07 de julho de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 311/2020

Concede progressão funcional por tempo de serviço para o(a) servidor(a) público(a) municipal JOCIANE CIELO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 13, da Lei Municipal nº 615, de 14 de janeiro de 2002, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 0297/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** uma terceira **progressão funcional por tempo de serviço** para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Jociane Cielo,** Matrícula nº 1327, CPF nº 068.342.189-12, titular do emprego público permanente de **Agente de Saúde**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), mediante o pagamento de mais três por cento (3%) do salário básico da respectiva carreira, somados à vantagem adicional da mesma natureza paga até a data de vigência desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 08 de junho de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 08 de junho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 312/2020

Concede duas vírgula cinco (2,5) diária(s) ao servidor ROBERTO CARLOS LEÃO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande,** no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Arts. 111, 112 113 e 114, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** duas vírgula cinco **(2,5) diária(s)** ao servidor público municipal **Roberto Carlos Leão,** CPF nº 049.416.829-39**,** Matrícula nº 1155, titular do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 856,57** (oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), em razão de viagem a **Florianópolis (SC),** a serviço, nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2020 conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 28) – Serviço de Atenção Básica em Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 08 de junho de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 08 de junho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 313/2020

Concede férias integrais ao(a) servidor(a) público(a) municipal MARCOS LUIZ PENZ.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), em exercício, Excelentíssimo Senhor **Valdirez Ferreira Prestes**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 1431/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcos Luiz Penz**, matrícula nº 631, CPF nº 019.655.199-46, titular do cargo de provimento efetivo de Oficial de Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, a ser usufruída entre 02 de junho e 01 de julho de 2020, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2018 e 31/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito ao dia 02 de junho de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 15 de junho de 2020.

VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal, em exercício

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 15 de junho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 314/2020

Concede zero vírgula setenta e cinco (0,75) diária(s) ao servidor GIL GONÇALVES DA COSTA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), em exercício, Excelentíssimo Senhor **Valdirez Ferreira Prestes,** no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder zero vírgula setenta e cinco (0,75) diária(s)** ao servidor público municipal **Gil Gonçalves da Costa,** CPF nº 696.752.876-91**,** Matrícula nº 1867, titular do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 171,31** (cento e setenta e um reais e trinta e um centavos), em razão de viagem a **Cascavel (PR),** a serviço, no dia 17 de junho de 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 28) – Serviço de Atenção Básica em Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 16 de junho de 2020.

VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal, em exercício

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 16 de junho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 315/2020

Concede férias integrais ao(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA IVONE DILKIN.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), em exercício, Excelentíssimo Senhor **Valdirez Ferreira Prestes**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 11, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 017, de 28 de novembro de 2019, combinado com o disposto na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 0239/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria Ivone Dilkin**, matrícula nº 1781, CPF nº 022.823.639-81, titular do emprego público de Agente de Combate de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída entre 01 e 30 de julho de 2020, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 28/08/2018 e 29/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 16 de junho de 2020.

VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal, em exercício

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 16 de junho de 2020.

Servidor Responsáve

PORTARIA Nº 316/2020

Concede férias complementares ao(a) servidor(a) público(a) municipal CLADES DIESEL KONZEN.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), em exercício, Excelentíssimo Senhor **Valdirez Ferreira Prestes**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 1399/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** dezoito (18) dias de **férias** complementares, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Clades Diesel Konzen**, matrícula nº 006, CPF nº 933.242.279-68, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, a ser usufruída entre de 01 a 18 de julho de 2020, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2017 e 31/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 16 de junho de 2020.

VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal, em exercício

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 16 de junho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 317/2020

Concede Licença Para Tratamento de Saúde para o(a) Servidor(a) DÉLCIO JOÃO BERGMANN.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), em exercício, Excelentíssimo Senhor **Valdirez Ferreira Prestes**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 70, inciso I e § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 0331/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** quarenta (40) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde** para o(a) servidor(a) publico(a) municipal **Délcio João Bergmann,** matrícula nº 1213, CPF nº 526.544.519-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), no período compreendido entre **18/06/2020 e 27/07/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 18 de junho de 2020.

VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal, em exercício

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 18 de junho de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 318/2020

Admite ROBERTO SCHUSTER para o cargo público de provimento temporário de Professor II.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), em exercício, Excelentíssimo Senhor **Valdirez Ferreira Prestes**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XXXV, combinado com o Art. 71, § Único, ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 30, da Lei Municipal nº 532/2001, de 26 de abril de 2001, combinado com o que consta dos Arts. 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 003/2017, de 07 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **Admitir** o(a) senhor(a) **Roberto Schuster**, nascido(a) em 19 de agosto de 1965, RG nº 1.943.676. (SSP/SC), CPF nº 605.095.709-68, para o cargo público de provimento temporário de **Professor II**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), com a carga horária semanal de **dez** (10) **horas**, e com o vencimento básico, as vantagens adicionais e as obrigações previstas em Lei.

Art. 2º **Determinar** que a admissão temporária dê-se no período compreendido entre **18 de junho e 18 de dezembro de 2020** para exercer a docência no **Ensino Fundamental.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 18 de junho de 2020.

VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal, em exercício

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário da Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 18 de junho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 319/2020

Concede férias integrais ao(a) servidor(a) público(a) municipal KARINA SCHOPF.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), em exercício, Excelentíssimo Senhor **Valdirez Ferreira Prestes**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Karina Schopf**, matrícula nº 1323, CPF nº 005.859.499-05, titular do cargo público de provimento efetivo de Enfermeiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída entre de 01 a 30 de julho de 2020, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 20/11/2017 e 19/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 18 de junho de 2020.

VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal, em exercício

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 18 de junho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 320/2020

Interrompe as férias do(a) servidor(a) público(a) municipal LEANDRO ROBERTO RUEDEL.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), em exercício, Excelentíssimo Senhor **Valdirez Ferreira Prestes**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 68, § Único, da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, considerando as necessidades do serviço público, **RESOLVE**:

Art. 1º **Interromper** as **férias** concedidas, nos termos da Portaria nº 310, de 08 de junho de 2020, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Leandro Roberto Ruedel,** Matrícula nº 1511, CPF nº 069.419.469-70, titular do cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquinas e Equipamentos**, lotado(a) na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Paraíso (SC).

Art. 2º **Determinar** que o saldo de dezoito (18) dias remanescentes, das férias interrompidas, seja usufruído entre 01 e 18 de outubro de 2020, sem qualquer ônus adicional para a Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 22 de junho de 2020.

VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal, em exercício

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Erni Pedro Hüning
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 22 de junho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 321/2020

Altera período de fruição das férias complementares concedidas ao(a) servidor(a) público(a) municipal CLADES DIESEL KONZEN.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), em exercício, Excelentíssimo Senhor **Valdirez Ferreira Prestes**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 68, § Único, da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, considerando as necessidades do serviço público, **RESOLVE**:

Art. 1º **Alterar** o período de fruição das **férias** complementares concedidas, nos termos da Portaria nº 316, de 16 de junho de 2020, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Clades Diesel Konzen**, matrícula nº 006, CPF nº 933.242.279-68, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, de 01 a 18 de julho de 2020 para o período de 14 a 31 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 22 de junho de 2020.

VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal, em exercício

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 22 de junho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 322/2020

Concede zero vírgula cinco (0,5) diária(s) ao servidor ROBERTO CARLOS LEÃO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), em exercício, Excelentíssimo Senhor **Valdirez Ferreira Prestes,** no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** zero vírgula cinco **(0,5) diária(s)** ao servidor público municipal **Roberto Carlos Leão,** CPF nº 049.416.829-39**,** Matrícula nº 1155, titular do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 114,21** (cento e quatorze reais e vinte e um centavos), em razão de viagem a **Cascavel (PR),** a serviço, no dia 23 de junho de 2020 conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 28) – Serviço de Atenção Básica em Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 23 de junho de 2020.

VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal, em exercício

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 23 de junho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 323/2020

Concede progressão funcional por tempo de serviço para o(a) servidor(a) público(a) municipal SALETE PILLA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), em exercício, Excelentíssimo Senhor **Valdirez Ferreira Prestes**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 13, da Lei Municipal nº 615, de 14 de janeiro de 2002, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 0345/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** uma quinta **progressão funcional por tempo de serviço** para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Salete Pilla,** Matrícula nº 0888, CPF nº 914.336.909-00, titular do emprego público permanente de **Agente de Saúde**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), mediante o pagamento de mais três por cento (3%) do salário básico da respectiva carreira, somados à vantagem adicional da mesma natureza paga até a data de vigência desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 25 de junho de 2020.

VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal, Z\

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 25 de junho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIAS 331 A 349/2020

Publicação Nº 2605450

PORTARIA Nº 341/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal PATRÍCIA BIAZZI.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Patrícia Biazzi,** Matrícula nº 625, CPF nº 037.588.449-16, titular do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo(a)**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2017 e 31/03/2018, a ser usufruída entre **16/07/2020 e 14/08/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 16 de julho de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 16 de julho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 342/2020

Arbitra e concede adiantamento para a servidora pública municipal MATILDE SCHMIDT STUMM.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **Arbitrar e conceder,** ao agente público municipal **Matilde Schmidt Stumm,** Matrícula nº 1.917, CPF nº 031.978.779-69, titular do cargo de provimento em comissão de Diretor(a) de Gestão em Saúde, um **adiantamento** de recursos financeiros, no valor de **R$ 4.000,0**0 (quatro mil reais), para suprimento de despesas nos seguintes elementos:

I – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) – Código Reduzido 09 – FMS; e,

II – 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) – Código Reduzido 09 - FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 20 de julho de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 22 de julho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 343/2020

Admite ROSANE ANA CANESSO DOS PASSOS para o cargo público de provimento temporário de Agente Comunitário(a) de Saúde.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XLII, observado o disposto no Art. 82, Inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art. 2º, Inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 003/2017, de 07 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **Admitir** o(a) senhor(a) **Rosane Ana Canesso dos Passos**, nascido(a) em 17 de abril de 1985, CPF nº 048.828.239-00, RG nº 5.153.438 (SSP/SC), aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo Para Cargos Públicos nº 001/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 2229/2020, de 29 de janeiro de 2020, para exercer o cargo de provimento temporário de **Agente Comunitário(a) de Saúde**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, vinculado(a) ao regime jurídico de natureza estatutário(a), com carga horária semanal, atribuições, vencimento, vantagens adicionais e obrigações fixadas em Lei, em quanto durarem os efeitos da Portaria nº 301/2020, de 22 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 20 de julho de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 20 de julho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 344/2020

Concede zero vírgula setenta e cinco (0,75) diária(s) ao servidor ROBERTO MIGUEL BELLATO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande,** no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 1997, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** zero vírgula setenta e cinco **(0,75) diária(s)** ao servidor **Roberto Miguel Bellato,** CPF nº 018.120.779-63**,** Matrícula nº 1129, titular do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 171,31** (cento e setenta e um reais e trinta e um centavos), para viagem a **Cascavel (PR)** em razão do serviço, no dia 21 de junho de 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 28) – Serviço de Atenção Básica em Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 20 de julho de 2020.

Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei. Paraíso (SC), 20 de julho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 345/2020

Demite MICHELLI ANDREZA LEÃO do cargo público de provimento temporário de Professor I.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XXXV, combinado com o Art. 71, § Único, ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 30, da Lei Municipal nº 532/2001, de 26 de abril de 2001, combinado com o que consta do Art. 13, Inciso I, da Lei Complementar nº 003/2017, de 07 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **Demitir** o(a) senhor(a) **Michelli Andreza Leão**, nascido(a) em 20 de abril de 1998, RG nº 5.722.505 (SSP/SC), CPF nº 114.084.819-44, do cargo público de provimento temporário de **Professor I**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), cessando os efeitos da Portaria Nº 166/2020, de 18 de fevereiro de 2020, e da Portaria Nº 294/2020, de 19 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 22 de julho de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário da Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 22 de julho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 346/2020

Concede Licença Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal MÁRCIA DE FÁTIMA KLEINERT.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 77, da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, aplicado o disposto nos respectivos §§ 2º e 3º, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 332/2016, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** três (03) meses de **Licença Prêmio**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Márcia de Fátima Kleinert,** Matrícula nº 1268, CPF nº 024.595.789-89, titular do cargo de provimento efetivo de Servente, lotado(a) na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento, do Município de Paraíso (SC), a ser usufruída entre **03 de agosto e 31 de outubro de 2020**, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 21/06/2010 e 20/06/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 27 de julho de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 27 de julho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 347/2020

Concede uma vírgula setenta e cinco (1,75) diária(s) ao servidor GIL GONÇALVES DA COSTA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande,** no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder uma vírgula setenta cinco (1,75) diária(s)** ao servidor público municipal **Gil Gonçalves da Costa,** CPF nº 696.752.876-91**,** Matrícula nº 1867, titular do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 299,81** (duzentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), em razão de viagem a **Blumenau (SC),** a serviço, nos dias 26 e 27 de julho de 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 28) – Serviço de Atenção Básica em Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 27 de julho de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 27 de julho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 348/2020

Concede zero vírgula setenta e cinco (0,75) diária(s) ao servidor DOUGLAS JEAM ARRUDA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande,** no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Arts. 111, 112 113 e 114, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder zero vírgula setenta e cinco (0,75) diária(s)** ao servidor público municipal **Douglas Jeam Arruda,** CPF nº 066.469.609-09**,** Matrícula nº 1847, titular do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 171,31** (cento e setenta e um reais e trinta e um centavos), para viagem a **Cascavel (PR)** em razão do serviço, nos dias 27 de julho de 2019, conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 28) – Serviço de Atenção Básica em Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 27 de julho de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretário de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 27 de julho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 349/2020

Concede uma vírgula setenta e cinco (1,75) diária(s) ao servidor JAIR VAZ.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande,** no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Arts. 111, 112 113 e 114, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder uma vírgula setenta cinco (1,75)** ao servidor público municipal **Jair Vaz,** CPF nº 029.980.889-02**,** Matrícula nº 1085, titular do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 599,60** (quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), em razão de viagem a **Florianópolis (SC),** a serviço, nos dias 27 e 28 de julho de 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 28) – Serviço de Atenção Básica em Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 27 de julho de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 27 de julho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 331/2020

Prorroga os efeitos da Portaria nº 183/2020.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), em exercício, Excelentíssimo Senhor **Valdirez Ferreira Prestes**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII¸ XVIII e XLII, combinado com o Art. 86, inciso X, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 138/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Prorrogar**, por mais **sessenta (60) dias**, os efeitos da Portaria nº 183/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que concedeu à senhora **Michele Zanin**, matrícula nº 1395, CPF nº 058.290.399-82, ocupante do emprego público permanente de **Psicólogo(a)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, estendendo o período de **licença maternidade** de 26 de junho de 2020 até 24 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de junho de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 07 de julho de 2020.

VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal, em exercício

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Adélia Gralow Pinheiro
Secretária de Assistência Social

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), em 07 de julho de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 332/2020

"Cessa os efeitos da Portaria nº 273/2020."

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), em exercício, Excelentíssimo Senhor **Valdirez Ferreira Prestes**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, considerando os termos do Processo Administrativo nº 360/2020, observadas as necessidades do serviços de saúde em face do crescente número de casos de infectados pela Covid-19, **RESOLVE**:

Art. 1º **Cessar** os efeitos da Portaria nº 273/2020, de 07 de maio de 2020, que c**oncedeu** três (03) meses de **Licença Prêmio**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Angela Stanga,** Matrícula nº 1491, CPF nº 069.395.659-30, titular do cargo de provimento efetivo de **Técnico(a) em Enfermagem**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que o período remanescente de Licença Prêmio, de dois (02) meses e três (03) dias, seja usufruído em momento apropriado, mediante acordo entre o(a) servidor(a) e o(a) titular do órgão em que é lotado(a).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de julho de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 07 de julho de 2020.

VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal, em exercício

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei. Paraíso/SC, 07 de maio de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 333/2020

"Cessa os efeitos da Portaria nº 274/2020."

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), em exercício, Excelentíssimo Senhor **Valdirez Ferreira Prestes**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, observadas as necessidades do serviços de saúde em face do crescente número de casos de infectados pela Covid-19, **RESOLVE**:

Art. 1º **Cessar** os efeitos da Portaria nº 274/2020, de 07 de maio de 2020, que concedeu três (03) meses de **Licença Prêmio**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Janete Kaefer Cieplak,** Matrícula nº 1174, CPF nº 058.608.619-66, titular do cargo de provimento efetivo de **Técnico(a) em Enfermagem**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que o período remanescente de Licença Prêmio, de dois (02) meses e três (03) dias, seja usufruído em momento apropriado, mediante acordo entre o(a) servidor(a) e o(a) titular do órgão em que é lotado(a).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de julho de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 07 de julho de 2020.

.

VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal, em exercício

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei. Paraíso/SC, 07 de julho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 334/2020

Concede férias complementares para o(a) servidor(a) público(a) municipal BERENICE MUCHA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), em exercício, Excelentíssimo Senhor **Valdirez Ferreira Prestes**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** vinte e cinco (25) dias de **férias** complementares, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Berenice Mucha,** Matrícula nº 1089, CPF nº 025.962.219-26, titular do cargo de provimento efetivo de **Técnico(a) em Atividades Administrativas**, lotado(a) na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/12/2017 e 30/11/2018, a ser usufruída em meio período (turno vespertino) entre **13/07/2020 e 26/08/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 13 de julho de 2020.

VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal, em exercício

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 13 de julho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 335/2020

Concede uma vírgula setenta e cinco (1,75) diária(s) ao servidor ROBERTO MIGUEL BELLATO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), em exercício, Excelentíssimo Senhor **Valdirez Ferreira Prestes,** no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 1997, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** uma vírgula setenta e cinco **(1,75) diária(s)** ao servidor **Roberto Miguel Bellato,** CPF nº 018.120.779-63**,** Matrícula nº 1129, titular do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 599,60** (quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), para viagem a **Florianópolis (SC)** em razão do serviço, nos dias 09 e 10 de junho de 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 28) – Serviço de Atenção Básica em Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos ao dia 08 de julho de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 13 de julho de 2020.

VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal, em exercício

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei. Paraíso (SC), 13 de julho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 336/2020

Prorroga os efeitos da Portaria nº 192/2020.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), em exercício, Excelentíssimo Senhor **Valdirez Ferreira Prestes**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 4º, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 07 de abril de 1997, e considerando o interesse público, **RESOLVE**:

Art. 1º **Prorrogar** o período de admissão temporária de que trata a **Portaria nº 192/2020**, de 12 de março de 2020, do(a) senhor(a) **Carina Felipe Antônio**, nascido(a) em 27 de maio de 1987, RG nº 5.384.107 (SSP/SC), CPF nº 067.517.379-55, para o cargo de provimento temporário de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), enquanto durarem os efeitos da Portaria nº 507/2019, de 18 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 13 de julho de 2020.

VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal, em exercício

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 13 de julho 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 337/2020

Prorroga os efeitos da Portaria nº 507/2019 que concedeu Licença Para Tratamento de Saúde para o(a) servente LOURDES SCHEFFLER MEZZOMO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), em exercício, Excelentíssimo Senhor **Valdirez Ferreira Prestes**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 70, inciso, I e § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 0373/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Prorrogar**, por quinta vez, os efeitos da Portaria nº 507/2019, de 18 de novembro de 2019 que concedeu **Licença Para Tratamento de Saúde** para o(a) servente **Lourdes Scheffler Mezzomo,** matrícula nº 584, CPF nº 796.607.709-87, em mais sessenta (60) dias (de **14/07/2020** até **11/09/2020**), conforme prescrição médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 14 de julho de 2020.

VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal, em exercício

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 14 de julho de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 338/2020

Exonera LIANE ZUGE BELLATTO do cargo de provimento efetivo de Monitor(a) de Educação.

O Vice-Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, prefeito municipal, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, considerando a impossibilidade de acumular a remuneração de cargo público com os proventos de aposentadoria, em face do que dispõe o Art. 37, incisos XVI e XVII, e § 10, da Constituição Federal, **RESOLVE**:

Art. 1º **Exonerar**, de ofício, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Liane Zuge Bellatto**, nascido(a) em 30 de junho de 1970, matrícula nº 744, e CPF nº 736.839.499-53, do cargo de provimento efetivo de **Monitor(a) de Educação**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), cessando os efeitos da Portaria nº 120/2004, de 16 de fevereiro de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 16 de julho de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), em 16 de julho de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 339/2020

Concede Licença Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal NERI SILVA DOS PASSOS.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 77, da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, aplicado o disposto nos respectivos §§ 2º e 3º, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** três (03) meses de **Licença Prêmio**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Neri Silva dos Passos,** Matrícula nº 1214, CPF nº 736.636.979-91, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), a ser usufruída entre **03 de agosto e 31 de outubro**

de 2020, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/02/2010 e 31/01/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 16 de julho de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 16 de julho de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 340/2020

Concede Licença Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal CLEIDIMAR AURÉLIO PILLA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 77, da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, aplicado o disposto nos respectivos §§ 2º e 7º, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 377/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** três (03) meses de **Licença Prêmio**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Cleidimar Aurélio Pilla,** Matrícula nº 0745, CPF nº 031.874.189-02, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), a ser usufruída entre **16 de julho à 13 de outubro de 2020**, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 16/02/2014 e 15/02/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 16 de julho de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 16 de julho de 2020.

Servidor Responsável

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA Nº 297, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606809

PORTARIA Nº 297, de 13 de agosto de 2020.

"PRORROGA CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO VISANDO MANTER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a revogação do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, conforme disposto no Decreto nº 014, de 30 de janeiro de 2020;
Considerando a necessidade de manter pessoal essencial ao desempenho das atividades indispensáveis da administração pública municipal, especialmente durante o período de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando que foi contratada, por meio do Processo Licitatório nº 16/2020, empresa responsável pela realização de Processo Seletivo e Concurso Público, todavia não há possibilidade de dar andamento a realização dos atos do certame em razão do período de isolamento social e demais medidas impostas pelo poder público Federal e Estadual, visando conter a disseminação do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na forma da Lei;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Thais Erika dos Santos Comunello, de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria da Saúde, até o dia 13/11/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 13 de agosto de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 298, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606813

PORTARIA Nº 298, de 14 de agosto de 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a Resolução nº 23.611 do TSE e o art. 87, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 004 de 31 de agosto de 1999,
Considerando o requerimento protocolado pelo servidor sob nº 3214/2020, em 13 de agosto de 2020, solicitando afastamento de seu cargo, a título de desincompatibilização, para concorrer às Eleições Municipais de 2020, em 15 de novembro de 2020;
Considerando a necessidade de desincompatibilização do servidor público para os fins previstos na legislação eleitoral (art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64/90 c/c a Resolução nº 23.611 do TSE);

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor SIDINEI RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 31, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 14/08/2020 a 20/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 14 de agosto de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 299, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606816

PORTARIA Nº 299, de 14 de agosto de 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a Resolução nº 23.611 do TSE e o art. 87, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 004 de 31 de agosto de 1999,
Considerando o requerimento protocolado pela servidora sob nº 3213/2020, em 13 de agosto de 2020, solicitando afastamento de seu cargo, a título de desincompatibilização, para concorrer às Eleições Municipais de 2020, em 15 de novembro de 2020;
Considerando a necessidade de desincompatibilização do servidor público para os fins previstos na legislação eleitoral (art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64/90 c/c a Resolução nº 23.611 do TSE);

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA a servidora ROSELI DALUZ LEAL LOPES, matrícula nº 9194, ocupante do cargo de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, Lotado na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 14/08/2020 a 20/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 14 de agosto de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 300, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606822

PORTARIA Nº 300, de 14 de agosto de 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a Resolução nº 23.611 do TSE e o art. 87, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 004 de 31 de agosto de 1999,
Considerando o requerimento protocolado pelo servidor sob nº 3216/2020, em 14 de agosto de 2020, solicitando afastamento de seu cargo, a título de desincompatibilização, para concorrer às Eleições Municipais de 2020, em 15 de novembro de 2020;
Considerando a necessidade de desincompatibilização do servidor público para os fins previstos na legislação eleitoral (art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64/90 c/c a Resolução nº 23.611 do TSE);

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor ELOIR JOSE DE SOUZA, matrícula nº 10979, ocupante do cargo de Professor, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 14/08/2020 a 20/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 14 de agosto de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 301, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606823

PORTARIA Nº 301, de 14 de agosto de 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Dionatam F. Alba – CRM 27572 – no dia 10/08/2020 , entregue ao setor de recursos humanos no dia 14 de agosto de 2020, que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais por 07 (sete) dias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora SARUE KARINA DO SANTO ISATON, matrícula nº 10903, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Lotada na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, pelo período de 10/08/2020 a 16/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 14 de agosto de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 302, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606825

PORTARIA Nº 302, de 14 de agosto de 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a Resolução nº 23.611 do TSE e o art. 87, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 004 de 31 de agosto de 1999,
Considerando o requerimento protocolado pelo servidor sob nº 3218/2020, em 14 de agosto de 2020, solicitando afastamento de seu cargo, a título de desincompatibilização, para concorrer às Eleições Municipais de 2020, em 15 de novembro de 2020;
Considerando a necessidade de desincompatibilização do servidor público para os fins previstos na legislação eleitoral (art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64/90 c/c a Resolução nº 23.611 do TSE);

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor ANDRE LUIS HANSEN, matrícula nº 5002, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração Fazenda e Planejamento, pelo período de 14/08/2020 a 20/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 14 de agosto de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 303, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606827

PORTARIA Nº 303, de 14 de agosto de 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a Resolução nº 23.611 do TSE e o art. 87, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 004 de 31 de agosto de 1999,
Considerando o requerimento protocolado pelo servidor sob nº 3217/2020, em 14 de agosto de 2020, solicitando afastamento de seu cargo, a título de desincompatibilização, para concorrer às Eleições Municipais de 2020, em 15 de novembro de 2020;
Considerando a necessidade de desincompatibilização do servidor público para os fins previstos na legislação eleitoral (art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64/90 c/c a Resolução nº 23.611 do TSE);

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor WAGNER ANTONIO TOZZO, matrícula nº 9600, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 14/08/2020 a 20/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 14 de agosto de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 304, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606830

PORTARIA Nº 304, de 14 de agosto de 2020.

"PRORROGA CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO VISANDO MANTER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a revogação do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, conforme disposto no Decreto nº 014, de 30 de janeiro de 2020;
Considerando a necessidade de manter pessoal essencial ao desempenho das atividades indispensáveis da administração pública municipal, especialmente durante o período de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando que foi contratada, por meio do Processo Licitatório nº 16/2020, empresa responsável pela realização de Processo Seletivo

e Concurso Público, todavia não há possibilidade de dar andamento a realização dos atos do certame em razão do período de isolamento social e demais medidas impostas pelo poder público Federal e Estadual, visando conter a disseminação do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na forma da Lei;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora ELIANE GANDOLFI DE MORAES, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, até o dia 11/11/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 14 de agosto de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 305, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606831

PORTARIA Nº 305, de 14 de agosto de 2020.

"PRORROGA CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO VISANDO MANTER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a revogação do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, conforme disposto no Decreto nº 014, de 30 de janeiro de 2020;
Considerando a necessidade de manter pessoal essencial ao desempenho das atividades indispensáveis da administração pública municipal, especialmente durante o período de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando que foi contratada, por meio do Processo Licitatório nº 16/2020, empresa responsável pela realização de Processo Seletivo e Concurso Público, todavia não há possibilidade de dar andamento a realização dos atos do certame em razão do período de isolamento social e demais medidas impostas pelo poder público Federal e Estadual, visando conter a disseminação do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na forma da Lei;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora MARIA RITA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, até o dia 11/11/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 14 de agosto de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 306, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606836

PORTARIA Nº 306, de 14 de agosto de 2020.

"PRORROGA CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO VISANDO MANTER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a revogação do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, conforme disposto no Decreto nº 014, de 30 de janeiro de 2020;
Considerando a necessidade de manter pessoal essencial ao desempenho das atividades indispensáveis da administração pública municipal, especialmente durante o período de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando que foi contratada, por meio do Processo Licitatório nº 16/2020, empresa responsável pela realização de Processo Seletivo e Concurso Público, todavia não há possibilidade de dar andamento a realização dos atos do certame em razão do período de isolamento social e demais medidas impostas pelo poder público Federal e Estadual, visando conter a disseminação do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na forma da Lei;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor MARIO SERGIO PASSARELLO, ocupante do cargo de Medico Clinico Geral, lotado na Secretaria da Saúde, até o dia 11/11/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 14 de agosto de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 307, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606839

PORTARIA Nº 307, de 14 de agosto de 2020.

"PRORROGA CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO VISANDO MANTER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a revogação do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, conforme disposto no Decreto nº 014, de 30 de janeiro de 2020;
Considerando a necessidade de manter pessoal essencial ao desempenho das atividades indispensáveis da administração pública municipal, especialmente durante o período de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando que foi contratada, por meio do Processo Licitatório nº 16/2020, empresa responsável pela realização de Processo Seletivo e Concurso Público, todavia não há possibilidade de dar andamento a realização dos atos do certame em razão do período de isolamento social e demais medidas impostas pelo poder público Federal e Estadual, visando conter a disseminação do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na forma da Lei;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor PEDRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, até o dia 11/11/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 14 de agosto de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 308, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606841

PORTARIA Nº 308, de 14 de agosto de 2020.

"PRORROGA CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO VISANDO MANTER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a revogação do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, conforme disposto no Decreto nº 014, de 30 de janeiro de 2020;
Considerando a necessidade de manter pessoal essencial ao desempenho das atividades indispensáveis da administração pública municipal, especialmente durante o período de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando que foi contratada, por meio do Processo Licitatório nº 16/2020, empresa responsável pela realização de Processo Seletivo e Concurso Público, todavia não há possibilidade de dar andamento a realização dos atos do certame em razão do período de isolamento social e demais medidas impostas pelo poder público Federal e Estadual, visando conter a disseminação do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na forma da Lei;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora ORZILIA GANDOLFI BOEIRA, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, até o dia 11/11/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 14 de agosto de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 309, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606844

PORTARIA Nº 309, de 14 de agosto de 2020.

"PRORROGA CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO VISANDO MANTER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a revogação do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, conforme disposto no Decreto nº 014, de 30 de janeiro de 2020;
Considerando a necessidade de manter pessoal essencial ao desempenho das atividades indispensáveis da administração pública municipal, especialmente durante o período de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando que foi contratada, por meio do Processo Licitatório nº 16/2020, empresa responsável pela realização de Processo Seletivo e Concurso Público, todavia não há possibilidade de dar andamento a realização dos atos do certame em razão do período de isolamento social e demais medidas impostas pelo poder público Federal e Estadual, visando conter a disseminação do novo coronavírus (Covid-19);

Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na forma da Lei;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora ELIANE RIGO MEZALIRA BISATO, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria da Saúde, até o dia 11/11/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 14 de agosto de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 310, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606848

PORTARIA Nº 310, de 14 de agosto de 2020.

"PRORROGA CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO VISANDO MANTER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a revogação do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, conforme disposto no Decreto nº 014, de 30 de janeiro de 2020;
Considerando a necessidade de manter pessoal essencial ao desempenho das atividades indispensáveis da administração pública municipal, especialmente durante o período de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando que foi contratada, por meio do Processo Licitatório nº 16/2020, empresa responsável pela realização de Processo Seletivo e Concurso Público, todavia não há possibilidade de dar andamento a realização dos atos do certame em razão do período de isolamento social e demais medidas impostas pelo poder público Federal e Estadual, visando conter a disseminação do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na forma da Lei;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora CAMILA DE CASSIA DE SANTI, ocupante do cargo de Assistente de Programas Sociais, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social I, até o dia 11/11/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 14 de agosto de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 311, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606852

PORTARIA Nº 311, de 14 de agosto de 2020.

"PRORROGA CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO VISANDO MANTER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a revogação do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, conforme disposto no Decreto nº 014, de 30 de janeiro de 2020;
Considerando a necessidade de manter pessoal essencial ao desempenho das atividades indispensáveis da administração pública municipal, especialmente durante o período de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando que foi contratada, por meio do Processo Licitatório nº 16/2020, empresa responsável pela realização de Processo Seletivo e Concurso Público, todavia não há possibilidade de dar andamento a realização dos atos do certame em razão do período de isolamento social e demais medidas impostas pelo poder público Federal e Estadual, visando conter a disseminação do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na forma da Lei;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora CLAUDIA TONET, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, até o dia 11/11/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 14 de agosto de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 312, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606854

PORTARIA Nº 312, de 14 de agosto de 2020.

"PRORROGA CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO VISANDO MANTER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a revogação do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, conforme disposto no Decreto nº 014, de 30 de janeiro de 2020;
Considerando a necessidade de manter pessoal essencial ao desempenho das atividades indispensáveis da administração pública municipal, especialmente durante o período de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando que foi contratada, por meio do Processo Licitatório nº 16/2020, empresa responsável pela realização de Processo Seletivo e Concurso Público, todavia não há possibilidade de dar andamento a realização dos atos do certame em razão do período de isolamento social e demais medidas impostas pelo poder público Federal e Estadual, visando conter a disseminação do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na forma da Lei;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora VANDRIELY CRISTIANI ARCARI, ocupante do cargo de Auxiliar de Clinica Dentaria, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, até o dia 13/11/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 14 de agosto de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 313, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606857

PORTARIA Nº 313, de 14 de agosto de 2020.

"PRORROGA CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO VISANDO MANTER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a revogação do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, conforme disposto no Decreto nº 014, de 30 de janeiro de 2020;
Considerando a necessidade de manter pessoal essencial ao desempenho das atividades indispensáveis da administração pública municipal, especialmente durante o período de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando que foi contratada, por meio do Processo Licitatório nº 16/2020, empresa responsável pela realização de Processo Seletivo e Concurso Público, todavia não há possibilidade de dar andamento a realização dos atos do certame em razão do período de isolamento social e demais medidas impostas pelo poder público Federal e Estadual, visando conter a disseminação do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na forma da Lei;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora PATRICIA CORREA NEVES DESTRI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, até o dia 14/11/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 14 de agosto de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

TERMO DE SUPRESSAO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0031-2017

Publicação Nº 2605074

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 0031/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2017

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Passos Maia - SC, à Avenida Padre João Bottero, 485, centro, inscrita no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LEOMAR ROBERTO LISTONI, brasileiro, casado, R.G sob n. 2.074.422, CPF sob n.. 639.458.199-20, residente e domiciliado no Município de Passos Maia - Estado de Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado PAULO GIOVANE LOPES 07372597951, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 17.939.411/0001-40, sediada na Av. Padre Joao Botero, sn, Passos Maia – SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. Paulo Giovane Lopes, inscrito no CPF sob o n. 073.725.979-51, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem compactuar uma supressão ao contrato originário, o que se fazem nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de supressão tem sua fundamentação legal prevista no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, bem como no Edital de Licitação N. 0053/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA

Tendo em vista s solicitação por parte da empresa contratada, a qual solicita a diminuição de carga horária diminuindo para 20 horas ás 40 horas ante contratada.

Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Vanessa Sppada responsável pela secretaria de assistência social, a qual a empresa presta serviço.

Sobre a possibilidade de reajuste contratual, tem-se que tanto o Edital de Licitação quanto ao contrato firmado com o fornecedor, trazem a previsão de reajuste originariamente pactuado, nos exatos moldes previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93.

Assim, conclui-se que a supressão dos valores e horas de serviços contratado deve ocorrer, eis que devidamente documentado e fundamentado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor do item licitado fica reajustado seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
1	Unid	Contratação de empresa para de instrutor de Aulas de Violão para alunos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e CRAS, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Passos Maia – SC.	12	1.000,00	12.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato administrativo n. 0031/2017 e seus aditivos, às quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada – Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer litígio oriundo deste Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia/SC, 14 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA LEOMAR ROBERTO LISTONI Contratante	PAULO GIOVANE LOPES Contratada

VANESSA SPPADA
SECTERARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

DECRETO N. 036/2020

Publicação Nº 2606752

DECRETO Nº 000036/20 de 9 de Junho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000845/19 de 18 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.112,44 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

11.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

11.01.28.846.2800.2.028-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 5.112,44

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 5.112,44

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Junho de 2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

DECRETO N. 038/2020

Publicação Nº 2606755

DECRETO Nº 000038/20 de 26 de Junho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000845/19 de 18 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.415,16 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.01 - FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.01.08.244.0801.2.022-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.415,16

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 2.415,16

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Junho de 2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

DECRETO N. 039/2020

Publicação Nº 2606779

DECRETO Nº 000039/20 de 26 de Junho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000845/19 de 18 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.01.10.301.1001.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 12.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 12.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Junho de 2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

DECRETO N. 040/2020

Publicação Nº 2606781

DECRETO Nº 000040/20 de 26 de Junho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000845/19 de 18 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. URBANO

04.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. URBANO

04.01.15.452.1502.1.053-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 100.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 100.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Junho de 2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

DECRETO N. 045/2020

Publicação Nº 2606788

DECRETO Nº 000045/20 de 20 de Julho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000845/19 de 18 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.01.10.301.1001.2.033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 200.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 200.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Julho de 2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

DECRETO N. 051/2020

Publicação Nº 2606729

DECRETO Nº 000051/20 de 14 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000845/19 de 18 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

05.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

05.02.27.812.2701.2.015-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

05.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

05.02.27.812.2701.2.015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 12.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Agosto de 2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

DECRETO N. 052/2020

Publicação Nº 2606736

DECRETO Nº 000052/20 de 14 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000845/19 de 18 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

05.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

05.02.27.812.2701.2.015-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 100.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 100.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Agosto de 2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PL Nº 22/2020 - PE Nº 05/2020

Publicação Nº 2604949

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020
PREGÃO ELETRÔNCO Nº 05/2020

O Município de Paulo Lopes torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020 - PREGÃO ELETRÔNCO Nº 05/2020, que tem por Objeto Registro de Preço pelo período de 12 meses para aquisição de teste rápido visando o diagnóstico do covid-19 em pacientes para o Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme descrição do Anexo I.

ONDE SE LÊ:
TERMO DE REFERÊNCIA
1 - OBJETO
1.1 O presente pregão eletrônico tem como objeto Registro de Preço pelo período de 12 meses para aquisição de teste rápido visando o diagnóstico do covid-19 em pacientes para o Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme descrição do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19 (TESTE RÁPIDO, ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESIGNADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM COVID-19,UTILIZANDO GOTAS DE SANGUE DA POLPA DIGITAL DO DEDO COM RESULTADO EM ATÉ 15MIN).	UNI	1.000	3,80	3.800,00
TOTAL					3.800,00

LEIA-SE:
TERMO DE REFERÊNCIA
1 - OBJETO
1.1 O presente pregão eletrônico tem como objeto Registro de Preço pelo período de 12 meses para aquisição de teste rápido visando o diagnóstico do covid-19 em pacientes para o Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme descrição do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	Kit específico para diagnóstico de COVID-19, teste rápido do tipo IgG/IgM para detecção qualitativa de anticorpos anti SARS-COV-2 em amostras de sangue total, soro ou plasma.Sensibilidade mínima 97% -Especificidade acima 98% Cavidade única para amostra e diluente no cassete. Fabricação Nacional. Registro na Anvisa e INCQS FIOCRUZ. Validade 12 meses	UNI	1.000	89,33	89.330,00
TOTAL					89.330,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente pregão eletrônico tem como objeto Registro de Preço pelo período de 12 meses para aquisição de teste rápido visando o diagnóstico do COVID-19 em pacientes, para o Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme descrição do Anexo I.

Considerando que a alteração promovida influencia diretamente na formulação das propostas de preço ficam prorrogadas as datas para realização da licitação. O Pregão Eletrônico acontecerá no dia 27/08/2020 ás 08h30min no sistema eletrônico "www.portaldecompraspublicas.com.br".

Paulo Lopes, 14 de agosto de 2020.
LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Penha

Prefeitura

1º TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

Publicação Nº 2605730

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020 PMP CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA-SC E A EMPRESA NAJ EMPREITEIRA LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

O MUNICÍPIO DE PENHA/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa N A J EMPREITEIRA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Luiz Manoel do Nascimento, na cidade de Navegantes, Bairro Gravata, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 10.980.713/0001-12, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Pedro de Souza, inscrita no CPF/MF sob n° 824.411.119-49, denominado simplesmente CONTRATANTE, resolvem, com base no art. 3°, parágrafo único do Decreto n° 3545/2020 que declara situação de emergência financeira na administração pública municipal de Penha, com arrimo no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato que especializada em recuperação e reparos em rede pluvial e de esgoto, para fazer a manutenção das ruas em todo o Município, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS – Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo de Suspensão, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RETOMADA DOS SERVIÇOS - A retomada dos serviços só será realizada mediante autorização através de um decreto que disporá sobre a retomada das atividades normais no município de Penha, dentro do prazo estipulado na Clausula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – Os termos pactuados no presente Termo de Suspensão vigorará a partir da data da sua assinatura.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente termo, em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) a fim de que produza os devidos efeitos legais.
Penha, 08 de julho de 2020

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	N A J EMPREITEIRA LTDA ME
Prefeito Municipal	Pedro de Souza
Contratante	Fornecedora

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

O presente Termo de Suspensão de Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.
De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

2º TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

Publicação Nº 2605739

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 104/2019 PMP CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA-SC E A EMPRESA ULISSES RICARDO ROEHRS – ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

O MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ULISSES RICARDO ROEHRS – ME, estabelecida à AV Independência n° 882, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.173.525/0001-21, representada, neste ato pelo Sr. Ulisses Ricardo Roehrs, CPF sob o n° 043.576.449-76, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, com base no art. 3°, parágrafo único do Decreto n° 3545/2020 que declara situação de emergência financeira na administração pública municipal de Penha, com arrimo no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato que fornece instrutores de música para o projeto Contra Turno Escolar da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS – Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo de Suspensão, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RETOMADA DOS SERVIÇOS - A retomada dos serviços só será realizada mediante autorização através de um decreto que disporá sobre a retomada das atividades normais no município de Penha, dentro do prazo estipulado na Clausula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – Os termos pactuados no presente Termo de Suspensão vigorará a partir da data da sua assinatura.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente termo, em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) a fim de que produza os devidos efeitos legais.
Penha, 05 de agosto de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

ULISSES RICARDO ROEHRS ME
Ulisses Ricardo Roehrs
Fornecedora

TESTEMUNHAS

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Termo de Suspensão de Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.
De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

3º ADITIVO 016/2020 - FMEDUC

Publicação Nº 2605918

3° TERMO ADITIVO N° 016/2020-FMEDUC
AO CONTRATO N° 61/2017- PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 23/2017 – PMP
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 17/2017 – PMP

OBJETO: serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal e Rede Estadual de Ensino de acordo com itinerários e demais especificações do Anexo I - Projeto Básico, atendendo solicitação nº 276/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado representado por seu Diretor Sr. PATRICK MIRANDA MORAIS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 065.326.349-05, residente e domiciliado à

Rua Florianópolis, 150, Centro de Penha/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa COLETIVO TRANSPENHA LTDA EPP, com sede na Rodovia SC 414, nº 205, Sala 01, Bairro Variante, telefone para contato (47) 3345-2789, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.974.974/0001-39, neste ato representada por sua bastante procuradora Senhora CRISTIANE ELIZABETH DIAS, inscrita no CPF sob nº 039.483.999-48, Sócia-Proprietária, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, prorrogar o Contrato Principal n° 061/2017, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira
A vigência constante na Cláusula Oitava do Contrato Principal 061/2017 PMP e da Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo n° 028/2019-FME-DUC, fica prorrogada para mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de junho de 2020, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando nº 3.316/2020 e Parecer Jurídico nº_112/2019/PGM, (documentos anexos ao presente termo).

Cláusula Segunda
O valor referente ao objeto do presente termo é de R$ 1.068.452,35 (Um Milhão, Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos), atualizado pelo I.P.C conforme Cláusula Terceira do Contrato Principal nº 061/2017, conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade de KM	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	Locação de transporte escolar para rede de ensino no Município de Penha/SC.	KM	124.819,20	8,56	1.068.452,35
				TOTAL	1.068.452,35

Cláusula Terceira
As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 80 – Fundo Municipal da Educação
Unidade: 01- Fundo Municipal da Educação
Proj. /Ativ.: 2.116 - Funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: (11) 3.3.90.00.00.00.00.00 0101 - Aplicacoes Diretas
Elemento: (12) 3.3.90.00.00.00.00.00 0614 - Aplicacoes Diretas

Cláusula Quarta
As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

Penha/SC, 08 de junho de 2020.

PATRICK MIRANDA MORAIS
Diretor do Fundo Municipal de Educação
Contratante

COLETIVO TRANSPENHA LTDA EPP
Cristiane Elizabeth Dias
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome:
C.P.F.

Nome:
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

CONVOCAÇÃO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 9º

Publicação Nº 2607048

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até dia 18/08/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

9º. 937304 KARINA PORTO GOES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: Certificado de conclusão do Ensino Médio.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo/concurso, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 14 de agosto de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou

federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - FMS

Publicação Nº 2605512

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (epi's) para serem fornecidos aos profissionais de saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, de acordo com a solicitação nº 570/2020 anexa ao processo.

Início de Entrega das Propostas: 17/08/2020 às 16:00h.
Término do Recebimento das Propostas: 21/08/2020 às 13:00h.
Início da Sessão de Dispita de Preços: 21/08/2020 às 14:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

Sistema Eletrônico utilizado: http://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 14 de agosto de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - FMAS

Publicação Nº 2606668

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - FMAS

Objeto: Aquisição de containers para utilização como abrigo temporário da população vulnerável do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 189/2020, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 27/08/2020 às 14 horas, na Sala do Empreendedor, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro André Luis Santos Valadão

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 14 de agosto de 2020.
JAYLON JANDER DA SILVA CORDEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1247/2020

Publicação Nº 2606620

PORTARIA N.º 1.247/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. EDIMARA TAMBANI do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO ADJUNTA da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1379/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de agosto de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1248/2020

Publicação Nº 2606624

PORTARIA N.º 1.248/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 81/2019 FMS, onde era contratada a Sra. LECI DE FATIMA DA SILVA FRAGOZO, da função de Auxiliar Operacional, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1760/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de agosto de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1249/2020

Publicação Nº 2606625

PORTARIA N.º 1.249/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. EDIVAN DA COSTA ALVES do cargo em comissão de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS a contar desta data..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1733/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de agosto de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1250/2020

Publicação Nº 2606626

PORTARIA N.º 1.250/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. LECI DE FATIMA DA SILVA FRAGOZO, aprovada em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de MERENDEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1251/2020

Publicação Nº 2606628

PORTARIA N.º 1.251/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. EDIMARA TAMBANI, aprovada em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1252/2020

Publicação Nº 2606629

PORTARIA N.º 1.252/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. EDIVAN DA COSTA ALVES para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1253/2020

Publicação Nº 2606632

PORTARIA N.º 1.253/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. EDIMARA TAMBANI para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO ADJUNTA da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1254/2020

Publicação Nº 2606634

PORTARIA N.º 1.254/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. MARCELO VALDIR FERREIRA, aprovado em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de ELETRICISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 17/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1255/2020

Publicação Nº 2606635

PORTARIA N.º 1.255/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. GABRIELA ALVES DOS SANTOS, aprovada em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 17/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1256/2020

Publicação Nº 2606637

PORTARIA N.º 1.256/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. MARIANA HELENA FERREIRA, aprovada em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 17/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1257/2020

Publicação Nº 2606638

PORTARIA N.º 1.257/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. LEILA REGINA DOS SANTOS, aprovada em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 17/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1258/2020

Publicação Nº 2607052

PORTARIA N.º 1.258/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Termo de Compromisso de Estágio nº 13/2019, onde era contratada a Sra. STEFANY VALMIRA TEIXEIRA, na função de Estagiária, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 990/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1259/2020

Publicação Nº 2607054

PORTARIA N.º 1.259/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. STEFANY VALMIRA TEIXEIRA para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA DE MANUTENÇÃO PREDIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS a contar de 17/08/2020..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1260/2020

Publicação Nº 2607056

PORTARIA N.º 1.260/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 747/2019 PMP, onde era contratada a Sra. HEVILY TAMYRES DOS SANTOS, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2116/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1261/2020

Publicação Nº 2607057

PORTARIA N.º 1.261/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. HEVILY TAMYRES DA SILVA, aprovada em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 17/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1262/2020

Publicação Nº 2607060

PORTARIA N.º 1.262/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. ANDERSON VALMIR SCHWARZ, aprovado em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 17/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1263/2020

Publicação Nº 2607061

PORTARIA N.º 1.263/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. JESSICA DA SILVA SULZBACHER, aprovada em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 17/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1264/2020

Publicação Nº 2607062

PORTARIA N.º 1.264/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. LUAN VITORIA AMARO, aprovado em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 17/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1265/2020

Publicação Nº 2607069

PORTARIA N.º 1.265/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. VALDECIR MORAES DE AZEVEDO, aprovado em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 17/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1266/2020

Publicação Nº 2607090

PORTARIA N.º 1.266/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis para avaliar os bens a serem leiloados pelo Município de Penha com os seguintes membros:

SANDOR CARLOS PEREIRA JÚNIOR – matrícula nº 11028;
MARCO HENRIQUE LUCKTENBERG – matrícula nº 11766;
SIDNEY MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR – matrícula nº11022;
LEANDRO DE LIMA BORBA – matrícula nº 2626.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1267/2020

Publicação Nº 2607091

PORTARIA N.º 1.267/2020

"Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo."

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 da Lei 8.666/93, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;
CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão, bens móveis inservíveis ao Município, medida esta de relevante interesse público;
e CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, o servidor ANDRÉ LUIS SANTOS VALADÃO, portador do C.P.F. 027.753.659-65 e RG 5.740.267-9 SSP/PR, no período de ocorrência de Leilão Público, sem prejuízo de suas atribuições.
Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.
Art. 3º - Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, nomeada através da Portaria nº 0xx/2020, no que couber.
Art. 4º - A Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, nomeada através da Portaria nº 0xx/2020, atuará em conjunto com o Leiloeiro Administrativo nomeado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Peritiba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2020 - 4º ADITIVO A ATA 06/2020 - FMS

Publicação Nº 2604792

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020
QUARTO TERMO ADITIVO À ATA Nº 06/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA,** Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, nº 187, Bairro Centro – Peritiba/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** neste ato representada por sua titular a Senhora **GRACIELI DENISE WUADEN,** Secretária de Saúde e Bem Estar Social, inscrita no CPF nº 092.660.699-90, de acordo Lei Federal nº 8.666/93 e com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **08/2019**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul, Santa Catarina, CEP 89.163-554, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **MAICON CORDOVA PEREIRA,** portador da Carteira de Identidade n° 3.242.195 e CPF n° 015.886.939-70, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Suprimir da ata de registro de preços original o item nº 19, a pedido da empresa, pela impossibilidade de fornecimento do item caso este seja solicitado pelo município, conforme a tabela abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt.	R$ Total
19	15.000	COMP	10320 - Amitriptlina 25 mg Amitriptlina 25 mg	TEUTO	0,025	375,00
					Total	**375,00**

1.2. Sendo que o valor suprimido ficou em **R$ 375,00** (Trezentos e setenta e cinco reais).

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços nº 06/2020 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba – SC., 12 de agosto de 2020.

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária de Saúde e Bem Estar Social
Contratante

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

LIZIANE TROMBETTA
Fiscal do contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Petrolândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 03 2020 - AQUISIÇÃO DE RAIO-X

Publicação Nº 2605600

PREFEITURA MUNICIPALDE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 04/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE 01 (um) APARELHO DE RAIO-X FIXO, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA. TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - ARTIGO 120-C DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PORTARIA N. 179/SEF- 14/07/2020. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 08:30h do dia 28/08/2020, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 17 de agosto de 2020. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 24 2020 - MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA

Publicação Nº 2603162

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 33/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINI ESCAVADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA, PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 27/08/2020, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 17 de agosto de 2020. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 25 2020 - CONTRATAÇÃO TRANSPORTE COLETIVO

Publicação Nº 2605865

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 34/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES COLETIVOS, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC ATÉ AURORA/SC, DURANTE O PERÍODO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL DOS MESMOS, NA EMPRESA LGD BAGS. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 15:00h do dia 27/08/2020, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 17 de agosto de 2020. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041-2020

Publicação Nº 2604992

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 – PMP

Objeto: Contratação de empresa Especializada para Fornecimento de Mão de obra e Peças (originais ou similares) para conserto e manutenção do MOTOR MICRONIBUS VOLARE, PAT. 9562 MCB 8701, conforme descrição do anexo "A" do edital.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Ao decimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se o reuniu-se a Pregoeira Srta. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelo servidor Sr. Samuel Eckert, e a Srta. Marli Widmer todos designados pelo Decreto nº 182/2019, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da Srta. Gabriela Cuchi, membro do Observatório Social.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, em conformidade com o item 4.1 do Edital. Protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação a empresa: SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI EPP, SÉRGIO DARCI BOTH - ME, SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI. As empresas apresentaram por escrito, por fora do envelope, Declaração referente o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (De acordo com item 8.1 do Edital).

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP": A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento "ME" e "EPP". Credenciaram-se as empresas, SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI EPP, SÉRGIO DARCI BOTH - ME, SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.

DO CREDENCIAMENTO
Ato contínuo passou-se ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes legais (item 5 do Edital), os quais apresentaram documentos que comprovam possuir poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão: SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI EPP, Sr. João Ernesto Conterno Santos. SÉRGIO DARCI BOTH - ME, Sr. Sérgio Darci Both. SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, Sr. Zacarias Hidegarder.

DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:
Foram consultados no Portal Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e Conselho Nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 deste Pregão Presencial. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços das licitantes, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes. Após análise. A Pregoeira declarou as propostas formais compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital, classificando-se para a fase de lances. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, iniciando pela licitante que ofertou maior valor na sua proposta inicial. Ressalte-se que os lances ofertados foram registrados e assinados pelos proponentes, cujos formulários integram a presente ata:

LICITANTE	VALOR FINAL (R$)
SÉRGIO DARCI BOTH - ME	8.300,00

DA CLASSIFICAÇÃO: Assim, após a respectiva rodada de lances ofertados pelos representantes legais, foi apurada a classificação, conforme documento "Histórico do Pregão", Anexo, rubricado pelo Pregoeiro e pelas licitantes ofertantes dos lances para cada item.

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Ato continuo, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados. A empresa apresentou documentação de habilitação está em plena conformidade com os requisitos constantes no item 7 (e respectivos subitens) do Edital, desta forma, a Pregoeira declarou as mesmas habilitadas.

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou aos licitantes para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer. Os representantes presentes renunciaram expressamente o direito de recorrer.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes à sessão e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à

empresa vencedora.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Samuel F. Eckert Membro CPL
SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI EPP	Marli Widmer Equipe de apoio
SÉRGIO DARCI BOTH - ME	Gabriela Cuchi Observatório Social Municipal
SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 177/2020

Publicação Nº 2605389

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 177

CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Contrato PARA REFORMA DO AUDITORIO "CENTRO EDUCACIONAL I – PADRE TRUDO PLESSERS" DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA/SERVIÇOS. EXECUÇÃO DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e BASE V ENGENHARIA LTDA ME, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: Pedro Rabuske

CONTRATADA: Empresa: BASE V ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ-MF n.º 28.877.101/0001-64
Endereço: Rua Jorgelino Ribeiro dos Santos, 245
Bairro Santa Tereza – Joaçaba SC
Representada por: Marvin Bett

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas normas do Edital de Licitação nº 016/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente processo tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO AUDITORIO "CENTRO EDUCACIONAL I – PADRE TRUDO PLESSERS" DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA/SERVIÇOS. NA FORMA DOS PROJETOS TÉCNICOS APROVADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 461/2020, EM ANEXO AO PRESENTE PROCESSO, REGIME DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de execução será de até 02 (dois) meses, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Execução.

2.3 – O contrato vigorará até 31/12/2020, contados da data da assinatura, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 O valor total do contrato é de R$ 56.531,60 (cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos.); sendo:

A) R$ 40.420,09 (quarenta mil quatrocentos e vinte reais e nove centavos) - material;
B) R$ 16.111,51 (dezesseis mil cento e onze reais e cinquenta e um centavos) - mão de obra;

3.2 O(s) faturamento(s) dar-se-ão na forma do cronograma físico-financeiro – ANEXO ao presente contrato, após medição e autorização do Engenheiro responsável.

§ 1º Os valores não sofrerão qualquer reajuste.

§ 2º A última parcela do preço somente será paga após:

I - Recebimento definitivo da obra, mediante autorização do Engenheiro Responsável;

II – Entrega do comprovante de comprimento dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados que trabalharam na obra.

3.3 No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que possam influir nos custos, tais como: alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

3.4- A empresa contratada através da licitação, ou empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo, conforme art. 618 do código civil.

§ 1º A contratada presta a seguinte Garantia, no equivalente a 5% do valor do contrato, na forma do art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/93:
(.....) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda
;(X) seguro-garantia;
(.....) fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 285 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 176 - 01.76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EMPREITADA

A modalidade de REGIME DE EXECUÇÃO É DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento pela execução da obra;

b) Designar engenheiro responsável para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

1) Execução da obra de acordo com o cronograma, orçamento e plantas anexas ao Edital Convocatório, partes integrantes deste.
2) Seguir as orientações técnicas do Engenheiro Responsável designado pelo Município.
3) A contratada deverá, na data da assinatura do contrato, indicar o nome do preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.
4) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
5) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
6) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
7) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
8) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
9) Fornecer, mensalmente, o comprovante de pagamento dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
10) Executar a obra, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas técnicas pertinentes.
11) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.

Parágrafo único. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias à execução dos serviços;

13) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;

14) efetuar semanalmente a limpeza da obra;

15) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;

16) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;

17) arcar com as despesas administrativas, tributos, salário dos empregados, encargos sociais e outros;

18) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;

19) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;

20) não subempreiteira total ou parcial da obra;

21) responder pela solidez e segurança dos serviços executados no prazo previsto em lei;

22) manter no local da obra o engenheiro responsável pela execução da obra;

23) acompanhamento diário do engenheiro, sendo que semanalmente reunir-se-á com o engenheiro fiscal designado pelo Município para análise e acompanhamento do cumprimento dos serviços projetados;

24) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, com vistado engenheiro responsável pela execução da mesma;

25) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra com vistado engenheiro responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;

26) registro da obra junto ao INSS (abertura da matricula da obra);

27) outras obrigações mencionadas nos memoriais e projetos do processo licitatório;

28) Comprovar, quando do término da obra, o pagamento dos encargos sociais incidentes, mormente encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212/91;

29) Apresentar, no prazo de cinco dias após a assinatura do contrato, relação dos trabalhadores que irão trabalhar na obra, acompanhado do comprovante de registro trabalhista.

30) A contratada deverá regularizar a base e a compactação da mesma com compactador mecânico tipo chapa elétrico ou a gasolina.

31) A empresa contratada realizará a regularização da base e a compactação da mesma com compactador mecânico tipo chapa elétrico ou a gasolina. Somente poderá ser assentado o calçamento após a base ser totalmente regularizada e compactada.

32) A empresa contratada deverá executar os serviços conforme projetos em anexo.

33) Para a autorização do serviço de reforma o encarregado de obras deverá medir e fotografar o trecho a ser reformado. Após a conclusão do serviço o encarregado da obra deverá fotografar a obra acabada e conferir a medição. Concluído, o encarregado deverá emitir um relatório onde conste a foto anterior a reforma, a foto posterior a reforma a metragem quadrada, datando e assinando o relatório.

34) Apresentação de ART/CAU do serviço em caso de obra de engenharia, e afins.

Parágrafo único. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.1 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:
8.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);
8.1.2.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.
8.1.2.3 Advertência;
8.1.2.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.
8.1.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
8.1.3 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

9- RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

9.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do serviço na inspeção e recebimento.

9.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

9.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

9.5 A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Atuará como Gestora do Contrato, a Secretária de Educação, Cultura e Esportes, sendo que na condição de fiscal o servidor Rodrigo Almeida Dresch..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica o presente contrato vinculado ao Processo de Licitação nº 082/2020, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS n. 016/2020.

11.3 Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do disposto no Dec. Lei 2.173/97, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada.

11.4 Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

11.5 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 Aplicar-se-á na execução do contrato, além das normas previstas na Lei 8.666/93, o disposto no Edital Convocatório.

11.7 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

11.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC14 de agosto de 2020.
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
BAE V ENGENHARIA LTDA ME
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
-

CONTRATO ADMINISTRATIVO 178/2020

Publicação Nº 2605371

CONTRATO DE Nº 178/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 178/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, E EMPRESA HYNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S/A

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de 2020, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO E CONTRATANTE. E de outro Lado a Empresa HYNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S/A, inscrita no CNPJ nº 13.837.846/0001-22, localizada na Rod Presidente Dutra, s/n KM 315 – Parte, Bairro Itatiaia, Município de Itatiaia Estado do Rio de Janeiro RJ denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.785 de 24 de janeiro de 2007, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 052/2020, por Sistema de Registro de Preços nº 048/2020, e Processo n. 095/2020, mediante as

cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica para atender às necessidades da Secretaria municipal de transportes e obras.

ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
01	01	Máquina tipo escavadeira hidráulica nova, ano 2020, motor diesel, potência mínima de 115 HP, com largura das sapatas de no mínimo 700mm, cabine fechada com ar condicionado, braço de no mínimo 2,200mm com proteção antidesgaste no braço, lança de no mínimo 5.100mm, caçamba de no mínimo 0,80m³ com dente lateral, peso operacional mínimo de 17 toneladas e máximo 19 toneladas, com bomba de auto abastecimento de combustível, radio MP3 AM/FM, alto falantes instalados, itens de segurança, câmera de ré. Garantia para defeitos de fabricação mínima de no mínimo 02 (dois) anos ou 2.000 (duas mil) horas Revisão de no mínimo 1.000 horas grátis incluindo peças, mão-de obra e descolamento, exceto para lubrificantes – MARCA HYNDAI MODELO R180LC-9	R$ 450.000,00

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 1.15 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
Despesa 82 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 1.15 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
Despesa 280 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 1.15 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
Despesa 281 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Edital de Licitação a qual encontra-se este termo de Contrato Vinculado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, exceto os previstos na lei 8.666/93 e lei 10.520/2002.
6.2. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, prorrogável por igual período, desde que apresentada justificativa fundamentada e aceita pela CONTRATANTE, antes de expirado o prazo inicial, em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em uma das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:
a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.
7.2. Tal exigência é feita a fim de resguardar a Administração de eventual inexecução contratual durante a prestação do serviço de garantia e suporte técnico para os novos equipamentos que serão adquiridos, uma vez que o pagamento do suporte técnico pelo período de 48 (quarenta e oito) meses será antecipado.
7.3. A inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
7.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os inc. I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
7.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula acima, observada a legislação que rege a matéria.
7.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
7.8. Para a garantia do Contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no Contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º da Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001.
7.9. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, nominal à Controladoria-Geral da União - CGU, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.
7.10. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
7.10.1. A autorização contida nesta subcláusula é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
7.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
7.12. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
7.13. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do Contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.
7.14. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.
7.15. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.
7.16. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista na subcláusula 7.3, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrita e aceita pelo Fiscal do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas, em anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, sendo FABIO JUNIOR GESSI, Secretário de Obras p Gestor do Contrato e como fiscal de contrato o servidor, Antonio Carlos Manica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
10.0.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.0.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.0.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
10.0.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
10.0.5. cometer fraude fiscal.
11.2. Pela inexecução t otal ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
10.1.2. Multa:
10.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, sobre o valor dos equipamentos entregues fora do prazo, em caso de atraso de entrega injustificado, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 20 (vinte) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor dos equipamentos entregues fora do prazo definido no Termo de Referência;
10.1.2.2. Moratória de 1,66% (um vírgula sessenta e seis por cento) do valor do equipamento, por dia de atraso, até o limite de 6 (seis) dias úteis, contado a partir do término do período presente no subitem
3.4.6 do Termo de Referência, referente aos Requisitos da Garantia e Assistência Técnica;
10.1.2.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito, de força maior ou por culpa da CONTRATANTE.
10.1.2.4. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;
10.1.2.5. Compensatória de 100% (cem por cento) do valor do(s) equipamento(s) cujo atraso no atendimento de garantia e assistência técnica seja superior a 6 (seis) dias úteis, mencionados na subcláusula 11.2.2.2;
10.1.2.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
10.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
10.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
10.1.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Contrato.
10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
10.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
10.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
10.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
11.0.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
11.0.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA:
12.0.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.0.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
12.0.3. subcontratar o objeto do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
É eleito o Foro da Justiça Estadual de Tangará-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 14 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	HYNDAI HEAVY INDUTRIES S/A
PEDRO RABUSKE	FORNECEDORA
Prefeito Municipal	

Testemunhas:
1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

PORTARIA 493/2020

Publicação Nº 2605393

PORTARIA Nº 493, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 016/2020 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 016/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a REFORMA AUDITÓRIO CENTRO EDUCACIONAL I e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. BASE V ENGENHARIA LTDA ME inscrita no CNPJ /MF sob nº 28.877.101/0001-64, o preço global de 56.531,60 (cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 494/2020

Publicação Nº 2605394

PORTARIA Nº 494, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Rodrigo Ameida Dresch, ocupante do cargo de Diretor Departamento de Ensino, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente da Licitação 016/2020 modalidade Tomada de Preços.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente

de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 14 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 495/2020

Publicação Nº 2605364

PORTARIA Nº 495, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 052/2020 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 052/2020, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando a aquisição de Escavadeira Hidralica para a Secretaria de Transportes e Obras, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. HYNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 13.837.846/0001-22, o lote e respectivo valor: Lote 01 R$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais).450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 496/2020

Publicação Nº 2605368

PORTARIA Nº 496, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Antonio Carlos Manica, ocupante do cargo de Motorista para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 052/2020.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais

providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.
Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 14 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

HAB TP 004/2020

Publicação Nº 2606761

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020
Objeto: "Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para Perfuração de Poço Artesiano na Comunidade de Arroio Bonito, interior, neste Município com profundidade aproximada de 150 metros, diâmetro do poço em 6" (seis polegadas) com revestimento em concreto da base, Teste de vazão, Análise da Agua, Taxa do CREA e ARTs, de acordo com o Projeto Básico constante no anexo "E" deste Edital."

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, alínea "a" inciso 1º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Foram julgadas habilitadas as licitantes L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA ME, PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA e LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso se sintam prejudicadas, para interposição de recurso. Em não havendo interposição de recursos, ficam as proponentes habilitadas desde já convocadas a comparecer neste mesmo local às 08 horas e 30 minutos do próximo dia 27 de agosto de 2020, para participar da sessão de abertura e julgamento das propostas de preço.

Piratuba, SC, 14 de agosto de 2020.
KARLA RIFFEL DA SILVA
Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº 264/2020

Publicação Nº 2606828

PORTARIA N° 264/2020

SUSPENDE SERVIDOR PÚBLICO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

SUSPENDE

JOSÉ CELSO AS SILVA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliada na Linha Divisa, município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°4.373.143 e CPF sob o n° 031.280.659-00, ocupante do cargo efetivo de Motorista, por faltas sem justificativas em várias oportunidades, fica SUSPENSO do exercício de suas atividades por 05 (cinco) dias, com perda da remuneração, conforme documento encaminhado pelo Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 10 de agosto de 2.020

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 10 de agosto de 2.020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 265/2020

Publicação Nº 2606837

PORTARIA N°265/2020
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

ANILDO TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Ko Freitag, nº19, município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°11/C-1.707.234 e CPF sob o n° 543.607.739-00, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, no período de 14.08.2020 à 24.11.2020, nos termos do § 1° do artigo 123 da Lei Complementar n°65/2015.
Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 14 de agosto de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 14 de agosto de 2.020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 266/2020

Publicação Nº 2606847

PORTARIA N°266/2020
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

VANDERLEI WEBER, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, nº370, município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 2.146.249, inscrito no CPF sob o n° 636.830.679-34, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta (20 Horas), LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, no período de 14.08.2020 à 24.11.2020, nos termos do § 1° do artigo 123 da Lei Complementar n°65/2015.
Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 14 de agosto de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 14 de agosto de 2.020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 267/2020

Publicação Nº 2606865

PORTARIA N°267/2020
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

JOSE CELSO DA SILVA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Linha Divisa, município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade nº 4.373.143, inscrito no CPF sob o nº 031.280.659-00, ocupante do cargo efetivo de Motorista, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, no período de 14.08.2020 à 24.11.2020, nos termos do § 1° do artigo 123 da Lei Complementar n°65/2015.
Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 14 de agosto de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 14 de agosto de 2.020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 268/2020

Publicação Nº 2606875

PORTARIA N°268/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 120 da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar 77/2016 de 18 de agosto de 2016, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piratuba e dá outras providências.

NOMEIA

BRUNA CRISTINA NUNES VIEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida 18 de Fevereiro nº2616, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 5.780.665, inscrito no CPF sob o n° 095.801.379-94, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA, da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação, constante do Anexo I-D, da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar nº 77/2016 de 18 de agosto de 2016, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-050, da Lei supra mencionada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 14 de agosto de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 14 de agosto de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 269/2020

Publicação Nº 2606885

PORTARIA N°269/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 120 da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar 77/2016 de 18 de agosto de 2016, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piratuba e dá outras providências.

NOMEIA

RONALDO DOS SANTOS AMORA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro nº1075, cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 3.975.403, inscrito no CPF sob o n° 004.373.239-94, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação, constante do Anexo I-D, da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar nº 77/2016 de 18 de agosto de 2016, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-050, da Lei supra mencionada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 14 de agosto de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 14 de agosto de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 270/2020

Publicação Nº 2606902

PORTARIA N°270/2020
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO COMISSIONADO DE AUXILIAR DE SECRETARIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

NOMEIA

ANDRIELE SANTIAGO DA TRINDADE, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, nº1483, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 6121194796 e CPF sob o n° 037.884.250-16, para o exercício do cargo de provimento em comissão de AUXILIAR DE SECRETARIA, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, constante do Anexo I-B da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar n° 77/2016 de 18 de agosto de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 080/2017 de 22 de março de 2017, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-010, da Lei supra mencionada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 14 de agosto de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 14 de agosto de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 271/2020

Publicação Nº 2606912

PORTARIA N°271/2020
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

CLAUDIA APARECIDA PORT JUNG, brasileira, casada, residente e domiciliada em Lageado Mariano, s/nº, município de Piratuba, portadora da carteira de identidade n° 11/R-3.563.258, e do CPF sob o n° 027.856.309-04, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental (Matrículas 728 e 850), LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, no período de 15.08.2020 à 25.11.2020, nos termos do § 1° do artigo 123 da Lei Complementar n°65/2015.
Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.
Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 14 de agosto de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 14 de agosto de 2.020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 272/2020

Publicação Nº 2606923

PORTARIA N°272/2020
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

ANNA PAULA MASSON, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Alto Gramado, s/nº, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 4.434.001, e do CPF sob o n° 051.930.989-83, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental- Educação Física, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, no período de 15.08.2020 à 25.11.2020, nos termos do § 1° do artigo 123 da Lei Complementar n°65/2015.
Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.
Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 14 de agosto de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 14 de agosto de 2.020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 0853/2020

Publicação Nº 2605050

LEI MUNICIPAL Nº 0853/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FILIAR O MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM.

O Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, na Confederação Nacional de Municípios – CNM, pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.703.157/0001-83, com Sede em Brasília - DF.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta do elemento 3350 – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, consignadas no orçamento municipal.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se retroativamente a partir de 1º de março de 2020.
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre/SC, 14 de agosto de 2020.

JUARES BET
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

LEI MUNICIPAL Nº 0854/2020

Publicação Nº 2605052

LEI MUNICIPAL Nº 0854/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM VIRTUDE DE NASCIMENTO, MORTE, SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1° A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º, 2º e 3º consolidados pela Lei nº 12.435, de 2011.
Art. 2º. Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública
§ 1º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social;
§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
§ 3º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;
§ 4º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo social e/ou parecer, elaborado por Assistente Social, que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais – CRAS e CREAS – e/ou Assistente Social de referência, vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, responsável pela concessão dos benefícios eventuais.
Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
Art. 4º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior ao equivalente a 1 (um) salário mínimo nacional, e será concedido conforme parágrafo 4º do Art. 2º desta lei.
§ 1º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios do Art. 4º o Assistente Social, responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, vinculado ao órgão gestor, poderá conceder o benefício mediante estudo social.
§ 2º Os benefícios de transferência de renda serão contabilizados na renda mensal per capita familiar, para concessão de benefício eventual.
Art. 5º São formas de benefícios eventuais:
I - auxílio natalidade;
II - auxílio funeral;
III - situações de vulnerabilidade temporária;
IV - calamidade pública.

Art. 6º O auxílio natalidade atenderá, aos seguintes aspectos:
I - necessidades recém nascido;
II- apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido e será através do auxilio funeral, conforme art. 7º.
III- apoio à família no caso de morte da mãe.
§ 1º São documentos essenciais para concessão do auxilio natalidade:
I – Se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável deverá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;
II – Se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;
III – Comprovante de residência;
IV – Comprovante de renda de todos os membros familiares;
V – Documentos pessoais (CPF e RG).
§ 2º O benefício pode ser solicitado a partir do 7º mês de gestação até o 30º dia após o nascimento.
Parágrafo único: O valor conferido ao auxilio natalidade será de um salário mínimo nacional vigente, em enxoval – bens materiais, mediante comprovação de no mínimo 06 (seis) meses de residência no município.
Art. 7o O auxílio funeral atenderá:
I – a despesas de urna funerária e/ou velório;
II – as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros; e
III – o ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.
§ 1º São documentos essenciais para o auxilio funeral:
I - Atestado de óbito;
II - Comprovante de residência;
III - Documentos pessoais (CPF e RG);
IV – Certidão de Óbito;
IV - Nota do valor gasto.
§ 2º O auxilio funeral será concedido aos habitantes do município em até 30 dias após o óbito.
3º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxilio funeral.
§ 4º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua a Secretaria de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.
§ 5º O valor conferido ao auxilio funeral será de um salário mínimo nacional vigente.
Art. 8o A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I- riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II- perdas: privação de bens e de segurança material; e
III- danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I- da falta de:
a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação, transporte, vestuário; e
c) domicílio;
II- da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III- da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV- de desastres e de calamidade pública; e
V- de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
§ 1º São documentos essenciais para o auxilio em situações de vulnerabilidade temporária:
I - Comprovante de residência no município, de no mínimo 06 (seis) meses;
II - Comprovante de renda de todos os membros familiares;
III - Documentos pessoais (CPF e RG).
§ 2º O auxilio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir do estudo social realizado.
§ 3º O valor conferido ou bens materiais concedidos em situações de vulnerabilidade temporária será definido a partir da realização do estudo social.
Art. 9o Para atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.
§ 1º Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
§ 2º São documentos essenciais para o auxilio em situações de calamidade pública:
I - Comprovante de residência;
II - Comprovante de renda de todos os membros familiares;
III - Documentos pessoais (CPF e RG);
§ 3º O valor conferido aos bens materiais concedidos em situações de calamidade pública será definido em consonância com a Defesa Civil, de acordo com o que estabelece o § 3º do art. 22 da Lei 8.742, de 1993, a partir de Estudo Social.
Art. 10. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 11. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos, bem como valores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.
Art. 12. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.
Art. 13. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais de assistência social.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 726/2014.

Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre/SC, 14 de agosto de 2020.

JUARES BET
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

LEI MUNICIPAL Nº 0855/2020

Publicação Nº 2605055

LEI MUNICIPAL N° 0855/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.		
	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 1.040.000,00 (UM MILHÃO E QUARENTA MIL REAIS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
O Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei:		
Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Transportes Obras e Serviços Público		
Unidade Orçamentária: 08.001	Departamento de Transportes	
Funcional Programática: 08.001.0026.0782.0004.2020	Atividade:Manutenção da Frota de Veículos e Estradas Vicinais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 125.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 07.003	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	
Funcional Programática: 07.003.0020.0606.0003.2018	Atividade:Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 50.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 07.003	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	
Funcional Programática: 07.003.0020.0606.0003.2018	Atividade:Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 110.000,00
Secretaria de Administração Finança e Planejamento		
Unidade Orçamentária: 03.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2003	Atividade:Manutenção da Estrutura do Setor de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 260.000,00
Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0006.2008	Atividade:Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01011001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 300.000,00

LEI MUNICIPAL N° 0855/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 1.040.000,00 (UM MILHÃO E QUARENTA MIL REAIS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei:

Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.003.0010.0301.0008.2026	Atividade:Bloco de Atenção Básica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01021002 - RECURSOS DE IMPOSTOS PARA SAUDE - 15%	R$ 195.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.040.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 05.001.0012.0122.0006.2031	Atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01011001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 40.000,00
Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0006.2009	Atividade: Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01011001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 130.000,00
Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0006.1009	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - Ensino Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01011001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 30.000,00
Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0006.2007	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01011001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 100.000,00
Gabinete do Prefeito		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0002.1001	Projeto: Conclusão do Centro Administrativo Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 50.000,00
Gabinete do Prefeito		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 02.001.0014.0243.0009.2032	Atividade: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 30.000,00
Gabinete do Prefeito		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 02.001.0014.0243.0009.2032	Atividade: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
3390000000 - Aplicações diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 3.500,00
Gabinete do Prefeito		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 02.001.0014.0243.0009.2032	Atividade: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 5.000,00
Secretaria de Administração Finança e Planejamento		
Unidade Orçamentária: 03.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2004	Atividade: Fortalecimento do Municipalismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 1.400,00
Secretaria de Administração Finança e Planejamento		
Unidade Orçamentária: 03.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2004	Atividade: Fortalecimento do Municipalismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3393000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 649,00
Secretaria de Administração Finança e Planejamento		
Unidade Orçamentária: 03.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 03.001.0006.0182.0011.2024	Atividade: Defesa Civil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 12.582,50
Secretaria de Administração Finança e Planejamento		
Unidade Orçamentária: 03.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 03.001.0028.0843.0002.0001	Atividade: Amortização e Encargos da Dívida	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3290000000 - Aplicações diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 405,29
Secretaria de Administração Finança e Planejamento		
Unidade Orçamentária: 03.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 03.001.0028.0846.0002.0002	Atividade: Precatórios	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 7.749,11
Secretaria de Administração Finança e Planejamento		
Unidade Orçamentária: 03.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 03.001.0028.0846.0002.0002	Atividade: Precatórios	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 5.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Indústria e Comércio	
Funcional Programática: 04.001.0022.0661.0003.1003	Projeto: Implantação de Parque Industrial	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 20.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Indústria e Comércio	
Funcional Programática: 04.001.0023.0691.0003.2005	Atividade: Manutenção das Atividades e Incentivo a Indústria e Comércio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 16.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Indústria e Comércio	
Funcional Programática: 04.001.0023.0691.0003.2005	Atividade: Manutenção das Atividades e Incentivo a Indústria e Comércio	

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 6.714,10
Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Indústria e Comércio	
Funcional Programática: 04.001.0023.0691.0003.2005	Atividade: Manutenção das Atividades e Incentivo a Indústria e Comércio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 25.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
Unidade Orçamentária: 04.002	Departamento de Turismo	
Funcional Programática: 04.002.0023.0695.0007.1002	Projeto: Construção do Centro de Evento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 100.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
Unidade Orçamentária: 04.002	Departamento de Turismo	
Funcional Programática: 04.002.0023.0695.0007.2006	Atividade: Manutenção das Atividades Turísticas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 1.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
Unidade Orçamentária: 04.002	Departamento de Turismo	
Funcional Programática: 04.002.0023.0695.0007.2006	Atividade: Manutenção das Atividades Turísticas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 10.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
Unidade Orçamentária: 04.002	Departamento de Turismo	
Funcional Programática: 04.002.0023.0695.0007.2006	Atividade: Manutenção das Atividades Turísticas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 1.000,00
Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0006.2010	Atividade: Manutenção do Programa da Merenda Escolar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 20.000,00
Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 05.001.0012.0363.0006.2011	Atividade: Manutenção para o Ensino Profissionalizante	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 10.000,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 06.004.0008.0244.0009.2015	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 200.000,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.005	Fundo Municipal Infância e Adolescência	
Funcional Programática: 06.005.0008.0243.0009.2016	Atividade: Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência - FIA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 12.000,00
Secretaria de Transportes Obras e Serviços Público		
Unidade Orçamentária: 08.002	Departamento de Obras e Serviços Públicos	
Funcional Programática: 08.002.0015.0452.0005.1004	Projeto: Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas e Praças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
4490000000 - Aplicacoes diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 7.000,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.003.0010.0302.0008.2027	Atividade: Bloco de Alta e Média Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3171000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	01021002 - RECURSOS DE IMPOSTOS PARA SAUDE - 15%	R$ 113,40
Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.003.0010.0302.0008.2027	Atividade: Bloco de Alta e Média Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	01021002 - RECURSOS DE IMPOSTOS PARA SAUDE - 15%	R$ 167.255,50
Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.003.0010.0302.0008.2027	Atividade: Bloco de Alta e Média Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371000000 - Transferências a consórcios públicos	01021002 - RECURSOS DE IMPOSTOS PARA SAUDE - 15%	R$ 3.166,30
Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.003.0010.0302.0008.2027	Atividade: Bloco de Alta e Média Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01021002 - RECURSOS DE IMPOSTOS PARA SAUDE - 15%	R$ 11.772,98
Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.003.0010.0302.0008.2027	Atividade: Bloco de Alta e Média Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3393000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	01021002 - RECURSOS DE IMPOSTOS PARA SAUDE - 15%	R$ 4.614,65
Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.003.0010.0304.0008.2028	Atividade: Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01021002 - RECURSOS DE IMPOSTOS PARA SAUDE - 15%	R$ 7.977,17
Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.003.0010.0304.0008.2028	Atividade: Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01021002 - RECURSOS DE IMPOSTOS PARA SAUDE - 15%	R$ 100,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.040.000,00		
Art. 3º Os créditos adicionais suplementares, a serem abertos na conformidade deste projeto de lei, terão vigência até 31 de Dezembro de 2020.		
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.		
Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre/SC, 14 de agosto de 2020.		

JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

ATA DE AUDIENCIA PUBLICA, DISCUSSÃO DAS ALTERAÇÕES E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA, DAS METAS E PRIORIDADES DA LDO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA LOA PARA O EXERCÍCIO 2021

Publicação Nº 2604999

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

DISCUSSÃO DAS ALTERAÇÕES E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA, DAS METAS E PRIORIDADES DA LDO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA LOA PARA O EXERCÍCIO 2021

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ao décimo segundo dia do mês de agosto de 2020, através dos endereços eletrônicos da Prefeitura de Planalto Alegre https://www.facebook.com/municipiodeplanaltoalegre/videos/3674091175938379, e no endereço eletrônico da Câmara de Vereadores de Planalto Alegre https://www.facebook.com/CamaraPlanaltoAlegre/videos/3674100935937403, com início às 14:00 horas, na presença do Prefeito Juares Bet, do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento Odirlei Hans e do Contador Giovani José Minuzzi e demais presentos, ocorreu a apresentação das estimativas de arrecadação de receitas e a fixação das despesas para 2021, bem como foi discutida a alocação desses recursos para a Lei Orçamentária Anual de 2021 (LOA), também foram apresentadas os programas e ações do Plano Plurianual de 2018/2021 (PPA) e as Metas e Prioridades para a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (LDO), constatado que os instrumentos de planejamento estão de acordo com os preceitos da legislação vigente e que os valores estimados e fixados estão de acordo com a realidade atual ao final da apresentação (em anexo) foi aberto ao público para tirar dúvidas e apresentarem proposições, sendo que houve a manifestação da vereadora Adiana Borille Beê, solicitando a possibilidade de inclusão na Loa para futura construção de um campo de futebol suíço, próximo ao centro de eventos, realização de pavimentação urbana e rural, foram anotadas as indicações para posterior análise técnica. Sem mais a ser discutido, após agradecimentos aos presentes pela participação e demais formalidades, encerrou-se a presente Audiência Pública, que estará arquivada e disponível nos endereços eletrônicos citados acima.

Planalto Alegre/SC em 12 de agosto de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DISCUSSÃO DAS ALTERAÇÕES E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA, DAS METAS E PRIORIDADES DA LDO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA LOA

EXERCÍCIO 2021

EXIGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar n°101, de 04 de Maio de 2000, Art. 48, § 1°, I

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1° A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Lei n°10.257, de 10 de julho de 2001, Art. 44,

Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4° desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

FPM

Resumo de 2020

MÊS	BRUTO	DESCONTOS	LÍQUIDO	ACUMULADO ANO	MÊS ANT.	ANO ANT.	EXERCÍCIO
jan	645.958,94	-135.651,37	510.307,57	645.958,94	-41,0 %	-9,4 %	-9,4 %
fev	933.381,83	-196.010,19	737.371,64	1.579.340,77	44,5 %	19,2 %	5,6 %
mar	545.774,19	-114.612,57	431.161,62	2.125.114,96	-41,5 %	-6,9 %	2,1 %
abr	534.979,53	-112.345,70	422.633,83	2.660.094,49	-2,0 %	-6,5 %	0,2 %
mai	558.932,49	-117.375,83	441.556,66	3.219.026,98	4,5 %	-23,9 %	-5,0 %
jun	455.001,03	-95.550,21	359.450,82	3.674.028,01	-18,6 %	-21,3 %	-7,4 %
jul	784.375,24	-101.166,21	683.209,03	4.458.403,25	72,4 %	-0,8 %	-6,3 %
ago	0,00	0,00	0,00	4.458.403,25	0,0 %	0,0 %	0,0 %
set	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0,0 %	0,0 %
out	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0,0 %	0,0 %
nov	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0,0 %	0,0 %
dez	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0,0 %	0,0 %

ICMS

Resumo de 2020

MÊS	BRUTO	DESCONTOS	LÍQUIDO	ACUMULADO ANO	MÊS ANT.	ANO ANT.	EXERCÍCIO
jan	494.635,56	-98.927,11	395.708,45	494.635,56	2,2 %	8,9 %	8,9 %
fev	479.456,38	-95.891,26	383.565,12	974.091,94	-3,1 %	8,0 %	8,5 %
mar	447.663,55	-89.532,73	358.130,82	1.421.755,49	-6,6 %	7,5 %	8,2 %
abr	342.673,12	-68.534,62	274.138,50	1.764.428,61	-23,5 %	-19,9 %	1,3 %
mai	312.142,22	-62.428,46	249.713,76	2.076.570,83	-8,9 %	-25,8 %	-4,0 %
jun	353.855,16	-70.771,04	283.084,12	2.430.425,99	13,4 %	-13,6 %	-5,5 %
jul	435.768,63	-87.153,71	348.614,92	2.866.194,62	23,1 %	5,1 %	-4,1 %
ago	23.581,50	-4.716,30	18.865,20	2.889.776,12	0,0 %	0,0 %	0,0 %
set	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0,0 %	0,0 %
out	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0,0 %	0,0 %
nov	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0,0 %	0,0 %
dez	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0,0 %	0,0 %

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2°, § 1° e 2°

Receita Arrecadada Líquida em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2017	13.404.408,81
2018	15.181.992,79
2019	17.370.017,31

Receita Orçamentária Prevista para 2021

Receita Orçamentária	15.000.000,00
Média Mensal	1.250.000,00

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Despesas por Função de Governo	
Legislativa	759.000,00
Administração	2.087.300,00
Segurança Pública	84.100,00
Assistência Social	547.100,00
Saúde	3.184.900,00
Educação	3.713.600,00
Cultura	100.200,00
Direitos da Cidadania	115.000,00
Urbanismo	440.500,00
Habitação	50.200,00
Saneamento	1.100,00
Agricultura	983.800,00
Industria	20.200,00
Comércio e Serviços	519.100,00
Transporte	1.618.800,00
Desporto e Lazer	260.500,00
Encargos Especiais	502.600,00
Reserva de Contingência	12.000,00
Total	**15.000.000,00**

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Dotação		%
Órgão 01 - PODER LEGISLATIVO		
Programa 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Ação 2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		
01.001.0001.0031.0001.2001.3319000000000000000.01001000	517.000,00	3,45
01.001.0001.0031.0001.2001.3335000000000000000.01001000	23.000,00	0,15
01.001.0001.0031.0001.2001.3339000000000000000.01001000	200.000,00	1,33
01.001.0001.0031.0001.2001.3339300000000000000.01001000	7.000,00	0,05
01.001.0001.0031.0001.2001.3449000000000000000.01001000	12.000,00	0,08
Total Ação	**759.000,00**	**5,06**
Total Programa	**759.000,00**	**5,06**
Total Órgão	**759.000,00**	**5,06**
Órgão 02 - Gabinete do Prefeito		
Programa 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
Ação 1001 - Conclusão do Centro Administrativo Municipal		
02.001.0004.0122.0002.1001.3449000000000000000.01001000	50.000,00	0,33
02.001.0004.0122.0002.1001.3449000000000000000.01891089	100,00	0,00
Total Ação	**50.100,00**	**0,33**
Ação 2002 - Manutenção da Estrutura do Gabinete		
02.001.0004.0122.0002.2002.3319000000000000000.01001000	210.000,00	1,40
02.001.0004.0122.0002.2002.3339000000000000000.01001000	80.000,00	0,53
02.001.0004.0122.0002.2002.3449000000000000000.01001000	10.000,00	0,07
02.001.0004.0122.0002.2002.3449000000000000000.01891089	100,00	0,00
Total Ação	**300.100,00**	**2,00**
Total Programa	**350.200,00**	**2,33**
Programa 0009 - ASSISTENCIA SOCIAL		
Ação 2032 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
02.001.0014.0243.0009.2032.3319000000000000000.01001000	100.000,00	0,67
02.001.0014.0243.0009.2032.3339000000000000000.01001000	10.000,00	0,07
02.001.0014.0243.0009.2032.3449000000000000000.01001000	5.000,00	0,03
Total Ação	**115.000,00**	**0,77**
Total Programa	**115.000,00**	**0,77**
Total Órgão	**465.200,00**	**3,10**
Órgão 03 - Secretaria de Administração Finança e Planejamento		
Programa 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
Ação 0001 - Amortização e Encargos da Dívida		
03.001.0028.0843.0002.0001.3329000000000000000.01001000	190.000,00	1,27
03.001.0028.0843.0002.0001.3469000000000000000.01001000	80.000,00	0,53
Total Ação	**270.000,00**	**1,80**
Ação 0002 - Precatórios		
03.001.0028.0846.0002.0002.3319000000000000000.01001000	60.000,00	0,40
03.001.0028.0846.0002.0002.3339000000000000000.01001000	100,00	0,00
Total Ação	**60.100,00**	**0,40**
Ação 0003 - Contribuição ao PASEP		
03.001.0028.0845.0002.0003.3339000000000000000.01001000	170.000,00	1,13
03.001.0028.0845.0002.0003.3339000000000000000.01071016	1.000,00	0,01
03.001.0028.0845.0002.0003.3339000000000000000.01391044	1.500,00	0,01
Total Ação	**172.500,00**	**1,15**
Ação 2003 - Manutenção da Estrutura do Setor de Administração		
03.001.0004.0122.0002.2003.3319000000000000000.01001000	980.000,00	6,53
03.001.0004.0122.0002.2003.3335000000000000000.01001000	100,00	0,00
03.001.0004.0122.0002.2003.3339000000000000000.01001000	600.000,00	4,00
03.001.0004.0122.0002.2003.3449000000000000000.01001000	10.000,00	0,07
03.001.0004.0122.0002.2003.3449000000000000000.01831083	0,00	0,00
Total Ação	**1.590.100,00**	**10,60**
Ação 2004 - Fortalecimento do Municipalismo		
03.001.0004.0122.0002.2004.3335000000000000000.01001000	140.000,00	0,93
03.001.0004.0122.0002.2004.3339000000000000000.01001000	1.500,00	0,01

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Dotação		%
Órgão 03 - Secretaria de Administração Finança e Planejamento		
Programa 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
Ação 2004 - Fortalecimento do Municipalismo		
03.001.0004.0122.0002.2004.3339300000000000000.01001000	5.500,00	0,04
Total Ação	**147.000,00**	**0,98**
Ação 9999 - Reserva de Contingência		
03.001.0099.0999.0002.9999.3999000000000000000.01001000	12.000,00	0,08
Total Ação	**12.000,00**	**0,08**
Total Programa	**2.251.700,00**	**15,01**
Programa 0011 - SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL		
Ação 2023 - Segurança Pública		
03.001.0006.0422.0011.2023.3339000000000000000.01001000	50.000,00	0,33
03.001.0006.0422.0011.2023.3339000000000000000.01101054	8.000,00	0,05
03.001.0006.0422.0011.2023.3339000000000000000.01111055	8.000,00	0,05
03.001.0006.0422.0011.2023.3339000000000000000.01121056	8.000,00	0,05
03.001.0006.0422.0011.2023.3449000000000000000.01001000	100,00	0,00
Total Ação	**74.100,00**	**0,49**
Ação 2024 - Defesa Civil		
03.001.0006.0182.0011.2024.3339000000000000000.01001000	10.000,00	0,07
Total Ação	**10.000,00**	**0,07**
Total Programa	**84.100,00**	**0,56**
Total Órgão	**2.335.800,00**	**15,57**
Órgão 04 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
Programa 0003 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Ação 1003 - Implantação de Parque Industrial		
04.001.0022.0661.0003.1003.3449000000000000000.01001000	20.000,00	0,13
04.001.0022.0661.0003.1003.3449000000000000000.01341024	100,00	0,00
04.001.0022.0661.0003.1003.3449000000000000000.01831083	0,00	0,00
04.001.0022.0661.0003.1003.3449000000000000000.01891089	100,00	0,00
Total Ação	**20.200,00**	**0,13**
Ação 2005 - Manutenção das Atividades e Incentivo a Indústria e Comércio		
04.001.0023.0691.0003.2005.3319000000000000000.01001000	100,00	0,00
04.001.0023.0691.0003.2005.3335000000000000000.01001000	16.000,00	0,11
04.001.0023.0691.0003.2005.3339000000000000000.01001000	40.000,00	0,27
04.001.0023.0691.0003.2005.3449000000000000000.01001000	20.000,00	0,13
04.001.0023.0691.0003.2005.3449000000000000000.01891089	100,00	0,00
Total Ação	**76.200,00**	**0,51**
Total Programa	**96.400,00**	**0,64**
Programa 0007 - CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
Ação 1002 - Construção do Centro de Evento		
04.002.0023.0695.0007.1002.3449000000000000000.01001000	20.000,00	0,13
04.002.0023.0695.0007.1002.3449000000000000000.01341024	100,00	0,00
04.002.0023.0695.0007.1002.3449000000000000000.01891089	100,00	0,00
Total Ação	**20.200,00**	**0,13**
Ação 2006 - Manutenção das Atividades Turísticas		
04.002.0023.0695.0007.2006.3335000000000000000.01001000	1.000,00	0,01
04.002.0023.0695.0007.2006.3339000000000000000.01001000	10.000,00	0,07
04.002.0023.0695.0007.2006.3449000000000000000.01001000	1.000,00	0,01
Total Ação	**12.000,00**	**0,08**
Total Programa	**32.200,00**	**0,21**
Total Órgão	**128.600,00**	**0,86**
Órgão 05 - Secretaria de Educação e Cultura		
Programa 0006 - EDUCAÇÃO		
Ação 1006 - Contrução e Ampliação de Escolas		
05.001.0012.0361.0006.1006.3449000000000000000.01011001	50.000,00	0,33
05.001.0012.0361.0006.1006.3449000000000000000.01321022	100,00	0,00
05.001.0012.0361.0006.1006.3449000000000000000.01891089	100,00	0,00

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Dotação		%
Órgão 05 - Secretaria de Educação e Cultura		
Programa 0006 - EDUCAÇÃO		
Ação 1006 - Contrução e Ampliação de Escolas		
Total Ação	**50.200,00**	**0,33**
Ação 1009 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - Ensino Infantil		
05.001.0012.0365.0006.1009.3449000000000000000.01011001	50.000,00	0,33
05.001.0012.0365.0006.1009.3449000000000000000.01321022	100,00	0,00
Total Ação	**50.100,00**	**0,33**
Ação 2007 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil		
05.001.0012.0365.0006.2007.3319000000000000000.01011001	750.000,00	5,00
05.001.0012.0365.0006.2007.3319000000000000000.01181018	361.000,00	2,41
05.001.0012.0365.0006.2007.3319000000000000000.01191019	239.900,00	1,60
05.001.0012.0365.0006.2007.3339000000000000000.01011001	50.000,00	0,33
05.001.0012.0365.0006.2007.3339000000000000000.01191019	0,00	0,00
05.001.0012.0365.0006.2007.3339000000000000000.01361058	30.000,00	0,20
05.001.0012.0365.0006.2007.3449000000000000000.01011001	15.000,00	0,10
05.001.0012.0365.0006.2007.3449000000000000000.01361058	10.300,00	0,07
Total Ação	**1.456.200,00**	**9,71**
Ação 2008 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
05.001.0012.0361.0006.2008.3319000000000000000.01011001	420.000,00	2,80
05.001.0012.0361.0006.2008.3319000000000000000.01181018	300.000,00	2,00
05.001.0012.0361.0006.2008.3319000000000000000.01191019	200.000,00	1,33
05.001.0012.0361.0006.2008.3319000000000000000.03181018	0,00	0,00
05.001.0012.0361.0006.2008.3339000000000000000.01011001	150.000,00	1,00
05.001.0012.0361.0006.2008.3339000000000000000.01191019	0,00	0,00
05.001.0012.0361.0006.2008.3339000000000000000.01361058	50.000,00	0,33
05.001.0012.0361.0006.2008.3339000000000000000.01371059	0,00	0,00
05.001.0012.0361.0006.2008.3339000000000000000.01371062	1.000,00	0,01
05.001.0012.0361.0006.2008.3339000000000000000.01451045	200,00	0,00
05.001.0012.0361.0006.2008.3449000000000000000.01011001	20.000,00	0,13
05.001.0012.0361.0006.2008.3449000000000000000.01191019	0,00	0,00
05.001.0012.0361.0006.2008.3449000000000000000.01361058	10.000,00	0,07
Total Ação	**1.151.200,00**	**7,67**
Ação 2009 - Manutenção do Transporte Escolar Fundamental		
05.001.0012.0361.0006.2009.3319000000000000000.01011001	65.000,00	0,43
05.001.0012.0361.0006.2009.3339000000000000000.01011001	100.000,00	0,67
05.001.0012.0361.0006.2009.3339000000000000000.01321022	0,00	0,00
05.001.0012.0361.0006.2009.3339000000000000000.01361058	20.000,00	0,13
05.001.0012.0361.0006.2009.3339000000000000000.01371061	0,00	0,00
05.001.0012.0361.0006.2009.3339000000000000000.01441044	20.100,00	0,13
05.001.0012.0361.0006.2009.3339000000000000000.01621062	50.000,00	0,33
05.001.0012.0361.0006.2009.3449000000000000000.01011001	100,00	0,00
05.001.0012.0361.0006.2009.3449000000000000000.01321022	100,00	0,00
05.001.0012.0361.0006.2009.3449000000000000000.01891089	100,00	0,00
Total Ação	**255.400,00**	**1,70**
Ação 2010 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar		
05.001.0012.0361.0006.2010.3339000000000000000.01001000	60.000,00	0,40
05.001.0012.0361.0006.2010.3339000000000000000.01371060	0,00	0,00
05.001.0012.0361.0006.2010.3339000000000000000.01431043	30.100,00	0,20
Total Ação	**90.100,00**	**0,60**
Ação 2011 - Manutenção para o Ensino Profissionalizante		
05.001.0012.0363.0006.2011.3335000000000000000.01001000	100,00	0,00
05.001.0012.0363.0006.2011.3339000000000000000.01001000	100.000,00	0,67
Total Ação	**100.100,00**	**0,67**
Ação 2012 - Apoio a Educação Especial		
05.001.0012.0367.0006.2012.3335000000000000000.01001000	45.000,00	0,30
Total Ação	**45.000,00**	**0,30**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Dotação		%
Órgão 05 - Secretaria de Educação e Cultura		
Programa 0006 - EDUCAÇÃO		
Ação 2030 - Manutenção do Transporte Escolar Educação Infantil		
05.001.0012.0365.0006.2030.3339000000000000000.01011001	80.000,00	0,53
05.001.0012.0365.0006.2030.3339000000000000000.01321022	0,00	0,00
05.001.0012.0365.0006.2030.3339000000000000000.01371061	0,00	0,00
05.001.0012.0365.0006.2030.3339000000000000000.01441044	15.000,00	0,10
05.001.0012.0365.0006.2030.3339000000000000000.01621062	30.200,00	0,20
Total Ação	**125.200,00**	**0,83**
Ação 2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
05.001.0012.0122.0006.2031.3319000000000000000.01011001	320.000,00	2,13
05.001.0012.0122.0006.2031.3319000000000000000.01191019	100,00	0,00
05.001.0012.0122.0006.2031.3339000000000000000.01011001	40.000,00	0,27
05.001.0012.0122.0006.2031.3339000000000000000.01361058	10.000,00	0,07
05.001.0012.0122.0006.2031.3449000000000000000.01011001	20.000,00	0,13
Total Ação	**390.100,00**	**2,60**
Total Programa	**3.713.600,00**	**24,76**
Programa 0007 - CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
Ação 2013 - Manutenção das Atividades Culturais		
05.002.0013.0392.0007.2013.3335000000000000000.01001000	100,00	0,00
05.002.0013.0392.0007.2013.3339000000000000000.01001000	100.000,00	0,67
05.002.0013.0392.0007.2013.3449000000000000000.01001000	100,00	0,00
Total Ação	**100.200,00**	**0,67**
Total Programa	**100.200,00**	**0,67**
Total Órgão	**3.813.800,00**	**25,43**
Órgão 06 - Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Programa 0008 - SAÚDE		
Ação 1008 - Construção e Ampliação da UBS		
06.003.0010.0301.0008.1008.3449000000000000000.01021002	100,00	0,00
06.003.0010.0301.0008.1008.3449000000000000000.01331023	100,00	0,00
Total Ação	**200,00**	**0,00**
Ação 2026 - Bloco de Atenção Básica		
06.003.0010.0301.0008.2026.3317100000000000000.01021002	100,00	0,00
06.003.0010.0301.0008.2026.3319000000000000000.01021002	1.200.000,00	8,00
06.003.0010.0301.0008.2026.3319000000000000000.01381064	360.000,00	2,40
06.003.0010.0301.0008.2026.3335000000000000000.01021002	100,00	0,00
06.003.0010.0301.0008.2026.3337100000000000000.01021002	100,00	0,00
06.003.0010.0301.0008.2026.3339000000000000000.01021002	543.600,00	3,62
06.003.0010.0301.0008.2026.3339000000000000000.01381064	122.900,00	0,82
06.003.0010.0301.0008.2026.3339000000000000000.01671064	50.000,00	0,33
06.003.0010.0301.0008.2026.3339000000000000000.01761076	0,00	0,00
06.003.0010.0301.0008.2026.3339000000000000000.03381064	0,00	0,00
06.003.0010.0301.0008.2026.3339300000000000000.01021002	100,00	0,00
06.003.0010.0301.0008.2026.3339300000000000000.01381064	100,00	0,00
06.003.0010.0301.0008.2026.3449000000000000000.01021002	50.000,00	0,33
06.003.0010.0301.0008.2026.3449000000000000000.01331023	100,00	0,00
06.003.0010.0301.0008.2026.3449000000000000000.01381064	20.000,00	0,13
06.003.0010.0301.0008.2026.3449000000000000000.03331023	0,00	0,00
Total Ação	**2.347.100,00**	**15,65**
Ação 2027 - Bloco de Alta e Média Complexidade		
06.003.0010.0302.0008.2027.3317100000000000000.01021002	15.000,00	0,10
06.003.0010.0302.0008.2027.3317100000000000000.03021002	0,00	0,00
06.003.0010.0302.0008.2027.3335000000000000000.01021002	200.000,00	1,33
06.003.0010.0302.0008.2027.3335000000000000000.01761076	0,00	0,00
06.003.0010.0302.0008.2027.3337100000000000000.01021002	8.000,00	0,05
06.003.0010.0302.0008.2027.3339000000000000000.01021002	20.000,00	0,13
06.003.0010.0302.0008.2027.3339000000000000000.01381065	45.100,00	0,30
06.003.0010.0302.0008.2027.3339300000000000000.01021002	260.000,00	1,73

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Dotação		%
Órgão 06 - Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Programa 0008 - SAÚDE		
Ação 2027 - Bloco de Alta e Média Complexidade		
06.003.0010.0302.0008.2027.3339300000000000000.01331023	100,00	0,00
06.003.0010.0302.0008.2027.3447100000000000000.01021002	3.000,00	0,02
Total Ação	**551.200,00**	**3,67**
Ação 2028 - Vigilância em Saúde		
06.003.0010.0304.0008.2028.3339000000000000000.01021002	1.000,00	0,01
06.003.0010.0304.0008.2028.3339000000000000000.01381066	20.000,00	0,13
06.003.0010.0304.0008.2028.3449000000000000000.01021002	100,00	0,00
06.003.0010.0304.0008.2028.3449000000000000000.01381066	10.100,00	0,07
Total Ação	**31.200,00**	**0,21**
Ação 2029 - Assistência Farmacêutica		
06.003.0010.0303.0008.2029.3339000000000000000.01021002	10.000,00	0,07
06.003.0010.0303.0008.2029.3339000000000000000.01331023	100,00	0,00
06.003.0010.0303.0008.2029.3339000000000000000.01381067	15.100,00	0,10
06.003.0010.0303.0008.2029.3339000000000000000.01671067	10.000,00	0,07
06.003.0010.0303.0008.2029.3339300000000000000.01021002	220.000,00	1,47
Total Ação	**255.200,00**	**1,70**
Total Programa	**3.184.900,00**	**21,23**
Programa 0009 - ASSISTENCIA SOCIAL		
Ação 2015 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
06.004.0008.0244.0009.2015.3319000000000000000.01001000	180.000,00	1,20
06.004.0008.0244.0009.2015.3319000000000000000.01351052	150.000,00	1,00
06.004.0008.0244.0009.2015.3339000000000000000.01001000	115.000,00	0,77
06.004.0008.0244.0009.2015.3339000000000000000.01351052	30.000,00	0,20
06.004.0008.0244.0009.2015.3339000000000000000.01651053	10.000,00	0,07
06.004.0008.0244.0009.2015.3449000000000000000.01001000	20.000,00	0,13
06.004.0008.0244.0009.2015.3449000000000000000.01341024	100,00	0,00
06.004.0008.0244.0009.2015.3449000000000000000.01351052	10.000,00	0,07
06.004.0008.0244.0009.2015.3449000000000000000.01651053	20.000,00	0,13
Total Ação	**535.100,00**	**3,57**
Ação 2016 - Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência - FIA		
06.005.0008.0243.0009.2016.3339000000000000000.01001000	12.000,00	0,08
06.005.0008.0243.0009.2016.3339000000000000000.01091077	0,00	0,00
Total Ação	**12.000,00**	**0,08**
Ação 2017 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS		
06.006.0016.0482.0009.2017.3339000000000000000.01001000	50.000,00	0,33
06.006.0016.0482.0009.2017.3449000000000000000.01001000	100,00	0,00
06.006.0016.0482.0009.2017.3449000000000000000.01341024	100,00	0,00
Total Ação	**50.200,00**	**0,33**
Total Programa	**597.300,00**	**3,98**
Total Órgão	**3.782.200,00**	**25,21**
Órgão 07 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
Programa 0003 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Ação 2018 - Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente		
07.003.0020.0606.0003.2018.3317100000000000000.01001000	18.000,00	0,12
07.003.0020.0606.0003.2018.3319000000000000000.01001000	520.000,00	3,47
07.003.0020.0606.0003.2018.3335000000000000000.01001000	32.000,00	0,21
07.003.0020.0606.0003.2018.3337100000000000000.01001000	3.500,00	0,02
07.003.0020.0606.0003.2018.3339000000000000000.01001000	250.000,00	1,67
07.003.0020.0606.0003.2018.3449000000000000000.01001000	40.000,00	0,27
07.003.0020.0606.0003.2018.3449000000000000000.01341024	100,00	0,00
07.003.0020.0606.0003.2018.3449000000000000000.01891089	100,00	0,00
Total Ação	**863.700,00**	**5,76**
Ação 2019 - Manutenção dos Programas Agrícolas de Incentivos		
07.003.0020.0606.0003.2019.3339000000000000000.01001000	120.000,00	0,80
07.003.0020.0606.0003.2019.3449000000000000000.01341024	100,00	0,00

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Dotação		%
Órgão 07 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
Programa 0003 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Ação 2019 - Manutenção dos Programas Agrícolas de Incentivos		
Total Ação	**120.100,00**	**0,80**
Total Programa	**983.800,00**	**6,56**
Total Órgão	**983.800,00**	**6,56**
Órgão 08 - Secretaria de Transportes Obras e Serviços Público		
Programa 0004 - TRANSPORTES E RODOVIAS		
Ação 2020 - Manutenção da Frota de Veículos e Estradas Vicinais		
08.001.0026.0782.0004.2020.3319000000000000000.01001000	1.000.000,00	6,67
08.001.0026.0782.0004.2020.3339000000000000000.01001000	500.000,00	3,33
08.001.0026.0782.0004.2020.3339000000000000000.01071016	9.100,00	0,06
08.001.0026.0782.0004.2020.3339000000000000000.01391044	99.500,00	0,66
08.001.0026.0782.0004.2020.3449000000000000000.01001000	10.000,00	0,07
08.001.0026.0782.0004.2020.3449000000000000000.01341024	100,00	0,00
08.001.0026.0782.0004.2020.3449000000000000000.01831083	0,00	0,00
08.001.0026.0782.0004.2020.3449000000000000000.01891089	100,00	0,00
Total Ação	**1.618.800,00**	**10,79**
Total Programa	**1.618.800,00**	**10,79**
Programa 0005 - CIDADE E MOBILIDADE URBANA		
Ação 1004 - Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas e Praças		
08.002.0015.0452.0005.1004.3449000000000000000.01001000	10.000,00	0,07
08.002.0015.0452.0005.1004.3449000000000000000.01341024	100,00	0,00
08.002.0015.0452.0005.1004.3449000000000000000.01891089	100,00	0,00
Total Ação	**10.200,00**	**0,07**
Ação 1005 - Sistema de Abastecimento de Água		
08.002.0023.0452.0005.1005.3449000000000000000.01001000	10.000,00	0,07
08.002.0023.0452.0005.1005.3449000000000000000.01341024	100,00	0,00
08.002.0023.0452.0005.1005.3449000000000000000.01831083	0,00	0,00
08.002.0023.0452.0005.1005.3449000000000000000.01891089	100,00	0,00
Total Ação	**10.200,00**	**0,07**
Ação 2021 - Manutenção dos Serviços Públicos		
08.002.0015.0452.0005.2021.3339000000000000000.01001000	350.000,00	2,33
08.002.0015.0452.0005.2021.3339000000000000000.01081017	70.100,00	0,47
08.002.0015.0452.0005.2021.3449000000000000000.01001000	10.000,00	0,07
08.002.0015.0452.0005.2021.3449000000000000000.01341024	100,00	0,00
08.002.0015.0452.0005.2021.3449000000000000000.01891089	100,00	0,00
Total Ação	**430.300,00**	**2,87**
Ação 2022 - Manutenção da Distribuição de Água		
08.002.0023.0452.0005.2022.3317100000000000000.01001000	100,00	0,00
08.002.0023.0452.0005.2022.3337100000000000000.01001000	100,00	0,00
08.002.0023.0452.0005.2022.3339000000000000000.01001000	400.000,00	2,67
08.002.0023.0452.0005.2022.3449000000000000000.01001000	100,00	0,00
08.002.0023.0452.0005.2022.3449000000000000000.01341024	100,00	0,00
08.002.0023.0452.0005.2022.3449000000000000000.01891089	100,00	0,00
Total Ação	**400.500,00**	**2,67**
Ação 2025 - Fundo Municipal de Saneamento Básico		
08.003.0017.0512.0005.2025.3339000000000000000.01001000	1.000,00	0,01
08.003.0017.0512.0005.2025.3449000000000000000.01001000	100,00	0,00
Total Ação	**1.100,00**	**0,01**
Total Programa	**852.300,00**	**5,68**
Total Órgão	**2.471.100,00**	**16,47**
Órgão 10 - Secretaria Municipal de Esportes		
Programa 0007 - CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
Ação 1007 - Contrução e Ampliação de Espaços Esportivos		
10.001.0027.0812.0007.1007.3449000000000000000.01001000	20.000,00	0,13
10.001.0027.0812.0007.1007.3449000000000000000.01341024	100,00	0,00
10.001.0027.0812.0007.1007.3449000000000000000.01891089	100,00	0,00

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Dotação			%
Órgão	10 - Secretaria Municipal de Esportes		
Programa	0007 - CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
Ação	1007 - Contrução e Ampliação de Espaços Esportivos		
Total Ação		**20.200,00**	**0,13**
Ação	2014 - Manutenção e Apoio ao Esporte Amador		
10.001.0027.0812.0007.2014.3319000000000000000.01001000		110.000,00	0,73
10.001.0027.0812.0007.2014.3335000000000000000.01001000		30.000,00	0,20
10.001.0027.0812.0007.2014.3339000000000000000.01001000		100.000,00	0,67
10.001.0027.0812.0007.2014.3449000000000000000.01001000		100,00	0,00
10.001.0027.0812.0007.2014.3449000000000000000.01341024		100,00	0,00
10.001.0027.0812.0007.2014.3449000000000000000.01891089		100,00	0,00
Total Ação		**240.300,00**	**1,60**
Total Programa		**260.500,00**	**1,74**
Total Órgão		**260.500,00**	**1,74**
Total Geral		**15.000.000,00**	**100,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Pomerode

Prefeitura

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049 / 2019 - PRAZO

Publicação Nº 2605693

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2019
PRAZO
Processo Administrativo n.º 056 / 2019. Tomada de Preços para Serviços de Engenharia n.º 005/ 2019. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA DOS ATIRADORES - TRECHO 01, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Prazo: 90 dias até 04/10/2020. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 049 / 2019 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 90 dias, o aditamento de prazo se deve ao aguardo no serviço da Celesc para realocação dos postes de energia elétrica, impedindo assim a execução dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Maurício Vogelsanger, Representante Legal, Paviplan Pavimentação Ltda - Contratada.
Pomerode / SC, 25 de Junho de 2020.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

DECRETO Nº 3.865, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607776

DECRETO Nº 3.865, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE POMERODE.

Ércio Kriek, Prefeito do Município de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Ordinária Municipal nº 3.039/2019 e demais dispositivos legais em vigor,
DECRETA :
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Pomerode, regido pela Lei Ordinária Municipal nº 3.039/2019, conforme Anexo Único, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pomerode, 14 de agosto de 2020

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Pomerode/SC, criado pela Lei Federal 8.069/90 e disciplinado pela Lei Municipal 3039/19.

Art. 2º - Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Pomerode, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novo processo de escolha.

Art. 3º - O Conselho Tutelar, por seu Colegiado, deverá zelar pelo cumprimento das diretrizes constantes neste documento, fundamentadas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º – O Conselho Tutelar deve estar aberto ao publico em horário compatível com funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos

municipais, permanecendo aberto para o atendimento da população das 7:30 às 19h, sendo divididos entre dois turnos, o primeiro das 7:30 às 13:30, e o segundo das 13h às 19h.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 30 (trinta) horas de atividades, além de escalas de plantão, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º Deverá haver no mínimo 02 (dois) Conselheiros por período na sede do Conselho Tutelar para atendimento.

§ 3º O atendimento após as 19 horas até as 7h30min do dia seguinte e aos sábados, domingos e feriados será realizado em regime de plantão, com a disponibilização de telefone móvel ao conselheiro plantonista.

§ 4º As escalas de plantões serão estabelecidas com 1 (um) conselheiro plantonista por período noturno ou ao sábado, domingo ou feriado, devendo cada conselheiro em atividade prestar ao menos seis plantões por mês.

§ 5º Havendo necessidade imperiosa devidamente justificada, poderão ser convocados conselheiros adicionais ao mesmo período de plantão.

§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante os plantões, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

§ 7º Aos membros do Conselho Tutelar que, em efetivo exercício do cargo, cumprirem com as escalas de plantões, será devido adicional de plantão fixado em 10% (dez por cento) sobre o vencimento, a ser pago mensalmente em rubrica própria, vedada qualquer forma de incorporação ou pagamento durante licenças e afastamentos.
§ 8º Havendo conflito de interesse na divisão de turnos de trabalho entre os conselheiros, o colegiado poderá decidir pela alternância de turno a cada seis meses.

CAPÍTULO II
Das Atribuições

Art. 5º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: O mandato de Conselheiro Tutelar não estabelece qualquer vínculo empregatício com o município.

Art. 6º - A ausência do Conselheiro Tutelar poderá ser justificada:

I – Por motivo de doença com apresentação de atestado médico;
II – Para realização de diligências e participação em capacitações;
III – Para compensação de banco de horas, previamente autorizado em colegiado.

Art. 7º – As atribuições do Conselho Tutelar estão definidas no art. 136, e seus incisos do ECA.

Art. 8º – Conforme o art. 137 do Estatuto da Criança e do Adolescente, as decisões do Conselho Tutelar só poderão ser revistas pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

CAPÍTULO III
Da Competência

Art. 9º – A atuação do Conselho Tutelar de Pomerode abrangerá a área do município de Pomerode, respeitadas as regras de competência estabelecidas pelos artigos 138 e 147, ambos da lei 8.069/90 e artigo 81 da lei municipal 3039/19, sendo a competência determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsáveis;
II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais e/ou responsáveis.

§ 1º Nos casos de ato infracional será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas poderá ser delegada à autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde se sediar a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

§ 3º Em caso de infração cometida através de transmissão simultânea de rádio ou televisão, que atinja mais de uma comarca, será competente para aplicação da penalidade, autoridade judiciária do local da sede estadual da emissora ou rede, tendo a sentença eficácia para todas as transmissoras ou retransmissoras do respectivo estado.

§4º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§5º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos conselhos tutelares situados nos município limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§6° Os conselhos tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

CAPÍTULO IV
Da Organização

Art. 10 – A organização interna do conselho compreende, no mínimo:

I – A coordenação administrativa;
II – O colegiado;
III – Os serviços auxiliares.

Seção I
Do Colegiado

Art. 11 – O Colegiado é soberano sobre as decisões do Conselho Tutelar, sendo que este acontecerá diariamente das 13h às 13h30min, e semanalmente a partir das 13 horas, em dia fixo a ser definido pelo colegiado.

Parágrafo único: O Conselho Tutelar deverá respeitar a constância nos dias de reunião de colegiado, e informar previamente ao CMDCA, ao órgão gestor e ao Ministério Público em caso de mudanças.

Art. 12 – O Conselho se reunirá em Colegiado em sessões ordinárias e extraordinárias, quando se fizer necessário.

§ 1º As sessões ordinárias do Colegiado acontecerão semanalmente, registradas em ata, sendo obrigatória a participação dos Conselheiros, salvo por razão de força maior, o que deverá ser comprovado documentalmente e arquivado pelo Coordenador do Conselho Tutelar.

§ 2º As reuniões extraordinárias do Colegiado serão realizadas para discussão de questões urgentes, sendo registradas em ata.

§ 3º A participação do Conselheiro Tutelar nas discussões do Colegiado é fundamental e a ausência de um Conselheiro, no Colegiado, deverá ser registrada em ata.

§ 4º Às reuniões de Colegiado poderão se fazer presentes, profissionais do SGD (Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente), mediante convite, decisão colegiada e ou solicitação.

Art. 13 - As reuniões de Colegiado priorizarão a discussão de casos mais críticos, aplicação de medidas, encaminhamentos, funcionamento e organização do Conselho Tutelar, informes da Rede de Atendimento, discussão de procedimentos do Conselho e dos Conselheiros, e outras que virão a surgir pertinentes ao Conselho Tutelar. Observando, todavia, o sigilo obrigatório que cada caso reclama.

Art. 14 – Será discutida em Colegiado, a escala de plantão, o período de trabalho de cada conselheiro, podendo haver modificações, conforme decisão colegiada, sempre que se fizer necessário.

Art. 15 - O Colegiado deverá trimestralmente elaborar documento dos trabalhos realizados, em relatório circunstanciado, a ser remetido ao Executivo, Legislativo Municipal, Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até o dia 15 de abril; 15 de julho; 15 de outubro e 15 de janeiro de cada ano;

Art. 16 – De cada sessão lavrar-se-á uma ata simplificada, assinada por todos os conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados e as deliberações tomadas, sendo que a ata será aprovada até o colegiado da semana seguinte.

Art. 17 – O conselheiro que faltar três vezes seguidas nas reuniões de colegiado semanal, sem justificativa, será informado ao CMDCA.

Seção II
Da Coordenação

Art. 18 – O Conselho elegerá dentre os membros que compõe, através de voto direto por maioria simples, um (a) Coordenador (a).

Art. 19 – Ao (À) Coordenador (a), caberá o mandato de doze meses, sendo livre a recusa por no máximo uma vez durante o mandato.

§1° Caso algum Conselheiro peça a sua exoneração do cargo de Conselheiro Tutelar durante seu mandato ou se recuse a ser Coordenador, será realizado novo colegiado para eleger o novo coordenador.

§2º Poderá o coordenador requerer a dispensa do mandato com a eleição de novo coordenador, sem importar na recusa que trata o caput, desde que apresente justificativa devidamente aprovada pelo colegiado.

Art. 20 – A destituição do coordenador administrativo do conselho tutelar, por iniciativa do colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e da lei 3039/19. Devendo esta alteração ser comunicada ao CMDCA, órgão gestor e ministério público.

Art. 21 – São atribuições do Coordenador:

I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 22 – Na ausência justificada do coordenador, o Colegiado elegerá um substituto para o período.

Seção III
Do Conselheiro

Art. 23 - Ao receber uma denúncia, o Conselheiro Tutelar deverá tentar obter o maior número de informações possíveis para preenchimento da folha registro SIPIA/IPM.

Art. 24 - O Conselheiro procederá à averiguação das denúncias recebidas, tomando brevemente as providências de caráter urgente.

Art. 25 – A averiguação da denúncia deverá ocorrer em prazo exíguo, para assegurar a garantia de proteção integral dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 26 - Em casos extremo/críticos, na impossibilidade de decisão colegiada extraordinária (em reunião, ou outros meios eletrônicos), a aplicação de medidas aos menores e/ou responsáveis deve ser feita independentemente de decisão colegiada, sempre documentada, e repassada ao Colegiado na reunião imediatamente posterior para fins de confirmação e/ou reavaliação dos encaminhamentos adotados.

Art. 27 – Quando o Conselho Tutelar encaminhar uma situação para o Conselho Tutelar de outro município, os Conselheiros deverão relatar por escrito os procedimentos realizados e, quando solicitado, enviar a documentação pertinente à situação, podendo ser encaminhado também através de oficio e e-mail.

Art. 28 – No momento do atendimento o Conselheiro deverá saber ouvir e observar, abstendo-se de valores e concepções pessoais, evitando pré-julgamentos, não criando nem reforçando estereótipos ou imagem negativa.

Art. 29 – A participação de outras pessoas (vizinho, avó, uma técnica, um estagiário) no momento do atendimento não será permitida, exceto quando autorizada pelo próprio conselheiro, bem como pela pessoa.

Parágrafo Único: Em relação ao advogado, este tem o direito garantido de acompanhar o seu cliente, se este deseja conforme Art. 5°, LV, CF, 88.

Art. 30 – O Conselheiro Tutelar atentará para a possibilidade, inclusive estratégica, de serem procedidos os atendimentos separadamente.

Art. 31 – O Conselheiro Tutelar deverá orientar no atendimento, quanto à repercussão e importância das declarações prestadas, a fim de que o contato ocorra com franqueza e confiança, observando que as declarações graves obtidas em atendimento, o relatório deverá ser assinado pela pessoa e pelo conselheiro, imediatamente.

Art. 32 - O Conselheiro poderá abordar a pessoa atendida dentro dos limites necessários à instrução do caso, após as abordagens realizadas, o Conselho Tutelar organizará e aplicará as medidas cabíveis.

Art. 33 - Face o caráter sigiloso das informações obtidas nos atendimentos, estas só poderão ser compartilhadas com outras entidades de

atendimento quando o Conselheiro Tutelar, após avaliar a situação, entender necessário e conveniente tal repasse.

Art. 34 – O Colegiado irá deliberar a representação de Conselheiros Tutelares em reuniões da Associação Catarinense dos Conselhos Tutelares, cursos e congressos ou eventos envolvendo questões relacionadas à criança ou ao adolescente, devendo fazer o relato dos temas abordados em Colegiado, podendo encaminhar relatório ao CMDCA caso solicitado;

Art. 35 – Os Conselheiros Tutelares deverão:

I - Manter postura ética profissional e respeitosa com todos os colegas, funcionários e usuários do Conselho Tutelar, zelando pela boa reputação do Conselho e de sua sede;
II – Tratar cada criança ou adolescente como um verdadeiro tutor de seus interesses, respeitando-o na qualidade de sujeito de direitos e na sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
III – zelar pela adequada organização administrativa do patrimônio e dos arquivos do Conselho Tutelar, bem como zelar pelos equipamentos, espaços e materiais colocados a sua disposição para o exercício de seu mandato, utilizando-os exclusivamente nos serviços dele decorrentes.
IV - Cumprir a escala de plantão que for organizada, que estará sujeita a alterações quando houver necessidade.
V - Participar das reuniões de colegiado do Conselho Tutelar, bem como, contribuir para a atuação conjunta e aprimoramento das ações do órgão.
VI - Registrar todas as ações desenvolvidas e atendimentos prestados a população durante o exercício da função nos sistemas informatizados SIPIA e ou IPM, ou seus subseq-entes.
VII - Comparecer ao trabalho nos horários estabelecidos e cumprir todas as atribuições próprias de seu mandato, bem como, as incumbências específicas definidas em colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 36 – Perderá o mandato, o Conselheiro que, comprovadamente (provas de Lei) faltar com o cumprimento de suas atribuições, conforme previsto no art. 136 do ECA, mediante a realização de procedimento administrativo, garantindo o contraditório e ampla defesa.

Seção IV
Sobreaviso e dos procedimentos

Art. 37 – Horário de Funcionamento do Plantão/Sobreaviso: das 19h às 7h30 min. do dia seguinte, bem como sábados, domingos e feriados.

Art. 38 – A escala mensal de plantão/sobreaviso será elaborada e aprovada em Colegiado devendo ser repassadas para ciência ao órgão gestor, CMDCA e ao Ministério Publico.

Art. 39 – Todas as ocorrências atendidas ou comunicadas no sobreaviso deverão ser registradas e encaminhadas para discussão em Colegiado.

Art. 40 – O Conselheiro de sobreaviso, caso se fizer necessário, poderá solicitar a presença de outro conselheiro para prestar apoio no atendimento, utilizando-se dos meios disponíveis para contatá-lo, sendo decisão do conselheiro acionado definir por sua disponibilização para participar do atendimento ou não.

Parágrafo único. Cabe exclusivamente ao conselheiro de plantão o atendimento e aplicação das medidas de proteção de urgência quando acionado.

Art. 41- Caso se faça necessário, o Conselheiro plantonista deverá avaliar necessidade de alimentação, higiene, agasalho e/ou cuidados médicos das crianças e/ou adolescentes atendidos, tomando as providências cabíveis, sendo vedado medicá-los sem prescrição médica.
Art. 42 – Em caso de violência física, o conselheiro plantonista, localizará e responsabilizará os pais ou responsável, para que encaminhem a vítima ao atendimento de saúde; procedam ao registro de ocorrência na Delegacia de Polícia e encaminhem a criança ou adolescente agredido para realização de exame e corpo de delito, solicitando o retorno dos pais ou responsável ao Conselho Tutelar para a comprovação do procedimento.

§1º. Na ausência de pais e ou responsável, o conselheiro plantonista assumirá a responsabilidade de dar os encaminhamentos e acompanhar a criança ou adolescente nos atendimentos de urgência e emergência até sua localização.

§2º. Não localizando pais/ responsável, ou se os membros forem os agentes da violação ocorrida, o plantonista dará preferência a manutenção da criança/adolescente em família extensa, ou pessoa adulta com vínculos afetivos ao invés do acolhimento institucional ou em Família Acolhedora.

§3º. Esgotando-se as medidas anteriores, a criança e ou adolescente poderá ser colocada em acolhimento familiar, ou em abrigo institucional, realizando-se o encaminhamento através de formulário próprio, sendo que o Conselho tutelar se responsabilizará neste caso pelo registro da ocorrência policial, e pela comunicação do fato a autoridade judiciária e a coordenação do serviço de acolhimento.

Art. 43 – A criança ou adolescente será entregue aos pais ou responsável quando houver endereço certo, mediante termo de responsabilidade, anexando a este a notificação para comparecimento ao Conselho Tutelar em data e horário previamente fixados.

§ 1º. Caso não sejam encontrados os pais/responsáveis ou parentes, a criança ou adolescente será encaminhado à entidade de abrigo oficialmente reconhecida.

§ 2º. Havendo vínculo evidente, a criança ou adolescente poderá ficar com terceiros, mediante assinatura em termo de responsabilidade, em caráter emergencial.

Art. 44 – Havendo necessidade urgente de atendimento especializado à criança ou adolescente, o Conselheiro de plantão poderá, excepcionalmente, aplicar a medida prevista no art. 129, inciso VI do Estatuto da Criança e do Adolescente, independente de prévia discussão em Colegiado.

Art. 45 - Nos casos em que ficar caracterizado fato que constitua infração administrativa (art.245 à 258 do ECA) ou penal, o Conselheiro de plantão adotará as medidas estabelecidas no art.136, IV do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 46 – Caso o profissional da área de saúde recuse-se a relatar, definir, precisar, discriminar ou, por qualquer forma, registrar as lesões, prejudicando assim o prontuário do registro das agressões sofridas pela criança ou adolescente, bem como o hospital negue-se em internar casos de comprovada necessidade, o Conselho Tutelar comunicará o fato, por escrito, ao Conselho Municipal de Saúde e ao Ministério Público.

Art. 47 – Quando a criança/adolescente atendida residir em outro município, o primeiro procedimento a ser adotado é a observância do art. 57 do ECA e procederá a transferência do mesmo, mediante termo de responsabilidade, aos pais/responsável, ao Conselho Tutelar ou Juizado da Infância de origem.

Parágrafo Único: E não sendo possível, o Conselheiro de plantão encaminhará à entidade de acolhimento oficialmente reconhecida em caráter de urgência, comunicando o Conselho Tutelar responsável para as devidas providências legais.

Seção V
Dos Procedimentos em Caso de Violação dos Direitos

Art. 48 - Quando da ocorrência de maus-tratos em família, o Conselho Tutelar deverá aplicar a medida mais adequada, conforme art. 129 I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente ou art. 101, I a VII da mesma lei, considerando a criança, o adolescente, a família o (s) agente (s) violador (s), respeitando possibilidades e limites de cada um.

Art. 49 – Havendo situações de abandono de criança/adolescente pelos pais ou responsáveis o Conselho Tutelar inicialmente buscará possibilidades no meio familiar, e, em sua ausência, encaminhará a criança/adolescente à entidade de acolhimento oficialmente reconhecida em caráter de urgência.

Parágrafo Único: A situação de abandono material e emocional será registrada na Delegacia de Polícia Civil e será encaminhada representação dos pais/responsáveis ao Ministério Público.

Art. 50 - Nos casos em que se faz necessária a retirada de pertences pessoais da criança/ou adolescente do lar, após o registro da violação de direitos na Delegacia de Polícia, o Conselho Tutelar solicitará apoio ao órgão competente para acompanhar o responsável até a residência.

Art. 51 - Quando a denúncia apresentada ao Conselho Tutelar não caracterizar fato que constitua infração administrativa nem penal, o Conselheiro notificará o denunciado para comparecer ao Conselho Tutelar, ocasião em que se procederá ao atendimento para a tomada das medidas protetivas adequadas e cabíveis.

Art. 52 - Caso a denuncia caracterize infração administrativa e/ou penal e a criança/adolescente estiver no Conselho Tutelar, aplicar-se-á o art. 136 IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo, também, o Conselheiro buscar localizar os pais ou responsáveis para a realização de atendimento.

Art. 53 – As requisições de atendimento realizadas pelo conselho Tutelar poderão ser subsidiadas com o Boletim de Ocorrência Policial e demais documentos que entendam pertinentes ao caso.

Art. 54 - Em caso em que se identifique a ocorrência de infração administrativa ou penal (Art. 194 do Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar solicitará aos pais ou responsável a realização do registro da ocorrência policial, marcando o retorno dos mesmos ao Conselho Tutelar para a comprovação do efetivo registro.
Parágrafo Único: Considerando a violação grave, o Conselheiro deverá solicitar o retorno dos pais/responsável e/ou descumprindo a determinação do Conselho Tutelar, haverá de ser aplicada a medida de Advertência prevista no art. 129 VII do ECA ou a representação junto à autoridade judiciária, conforme o caso, prevista no art. 136, III, b, do ECA.

Art. 55 – Para colocação da criança ou adolescente em família extensa, ou pessoa com vínculos comprovados, em caráter de urgência, faz-se necessário que o Conselheiro avalie, na medida do possível, as possibilidades de proteção efetiva oferecidas no círculo parental, incontinente, comunicará o fato ao Ministério Público.

§1º O Conselheiro deverá informar à família os procedimentos a serem adotados, seus objetivos, bem como suas responsabilidades, registrando no expediente tal orientação e solicitando à pessoa que está acolhendo a criança ou adolescente que o assine.

§2º Faz-se necessário colher o maior número de dados possíveis sobre a pessoa que assume a responsabilidade no acolhimento. Esgotadas todas as possibilidades, aplicar-se-á a medida de proteção sob a forma de acolhimento em entidade oficialmente reconhecida.

Art. 56 – Para atingir pleno êxito em seus encaminhamentos, o Conselho Tutelar poderá aplicar aos pais as medidas previstas no art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente. Sendo que podem ser aplicadas medidas protetivas previstas no art. 101, I a VII do mesmo diploma legal, devendo o órgão fiscalizar/monitorar a eficácia das mesmas.

Art. 57 - O Conselho Tutelar, com objetivo de verificar a eficácia das medidas aplicadas e constituir um trabalho articulado de acompanhamento e prevenção aos maus-tratos, deverá acompanhar os casos através do retorno dos pais e responsável, averiguando in loco e por meio de contato com instituições e entidades de atendimento.

Art. 58 - Constatada a necessidade de suspensão ou perda do poder familiar, o Conselho Tutelar representará junto ao Ministério Público, após decisão no Colegiado.

Art. 59 - Nos casos de ajuizamento de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, estando a criança/adolescente com direitos violados, o Conselho Tutelar adotará as medidas de proteção do art. 101 e 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, simultaneamente, responsabilizará os órgãos que têm por dever assumir e encaminhar a situação.

Seção VI
Dos Serviços Administrativos

Art. 60 – Os funcionários designados ou à disposição do Conselho Tutelar pelo Poder Público Municipal, ficam sujeitos à coordenação e orientação dos Conselheiros (as).

Art. 61 – Ao motorista compete:

I – Conduzir os Conselheiros aos locais de averiguação, as entidades de atendimento e as instituições.
II – Conduzir criança e/ou adolescente, conforme necessidade, sempre acompanhados de um conselheiro ou dos pais.
III – Zelar pela manutenção e limpeza do veículo.
IV – Cumprir com o sigilo estabelecido ao qual se submete em cada acompanhamento do conselheiro, sem interferência.

Seção VII
Das Políticas Sociais

Art. 62 – Conforme a situação identificada, e constatada a necessidade, o Conselho encaminhará a criança/adolescente ou sua família ao Programa de Atendimento competente, para avaliação e, se necessário, aplicação das medidas de proteção citadas nos artigos 101, I a VI e 129, I a VI do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 63 - Ao aplicar as medidas de proteção cabíveis (art. 101, V, VI e 129, II, III e VI do Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá certificar-se da garantia de atendimento.

Art. 64 - Ao requisitar o atendimento para a criança ou adolescente para atendimento e não sendo atendido, fazê-lo através de encaminhamento padrão (Requisição, art.136, II do Estatuto da Criança e do Adolescente), expondo os motivos das medidas de proteção aplicadas, evitando, ao máximo, expor ao criança/adolescente ou sua família.

Art. 65 - Os pais ou responsáveis deverão informar ao Conselho Tutelar se houve o efetivo atendimento dos serviços requisitados, caso a requisição não seja atendida, deverá o Conselho Tutelar representar a entidade ao Ministério Público.

Art. 66 - Quando a criança ou adolescente estiver hospitalizado sob suspeita, confirmação de maus-tratos, ou qualquer situação de vulnerabilidade, o hospital deverá comunicar o fato ao Conselho Tutelar para a tomada de providências.

Art. 67 - Quando o Conselho Tutelar necessitar de informações relativas aos atendimentos técnicos de alguma criança/adolescente ou família, acompanhado(a) por órgão da rede, deverá encaminhar ofício à direção ou responsável, solicitando o retorno das informações necessárias no prazo definido.

Art. 68 - Quando necessário, o Conselho Tutelar solicitará a realização de reuniões com as instituições de atendimento ou as diversas políticas de atendimento.

CAPÍTULO VI
Das Considerações Finais

Art. 69 – O presente Regimento Interno poderá ser alterado por proposta da maioria simples dos membros do Conselho Tutelar em Colegiado e entrando em vigor após a análise e aprovação do CMDCA.

Art. 70 – Havendo conflito do presente regimento com a legislação vigente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente e a lei municipal 3039/2019, prevalecerá o disposto em lei respeitando sua hierarquia.

Art. 71 - As situações omissas no presente Regimento Interno serão resolvidas, conforme o caso, pelo Colegiado ou conforme a Lei 8.069/90 ECA.

PORTARIA 26.879

Publicação Nº 2606688

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 26.879
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR EFETIVO LIDIO LENEY BRYCH.

O Secretário de Obras, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 107, inciso VI, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER, licença para atividade política ao servidor efetivo LIDIO LENEY BRYCH, ocupante do cargo de TRATORISTA, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Obras, no período de 15 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de agosto de 2020.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 26.880

Publicação Nº 2606694

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 26.880
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA EFETIVA EDRIMARA FELIX DE OLIVEIRA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 107, inciso VI, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER, licença para atividade política a servidora efetiva EDRIMARA FELIX DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA ANOS INICIAIS, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 15 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 31 FUNPEEL

Publicação Nº 2606699

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER - FUNPEEL
CNPJ: 08.482.156/0001-68
Telefone: (47) 3387-7200
Avenida 21 de Janeiro, 2700- Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 031
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR EFETIVO INGOMAR KONELL.

O Presidente Interino da Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer- FUNPEEL, ARLINDO EWALD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II

RESOLVE:
De acordo com o artigo 107, inciso VI, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER, licença para atividade política ao servidor efetivo INGOMAR KONELL, ocupante do cargo de VIGIA, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer- FUNPEEL, no período de 15 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de agosto de 2020.

ARLINDO EWALD
Presidente FUNPEEL

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA-183-2020- LICENÇA POLITICA

Publicação Nº 2605322

PORTARIA Nº 183/2020
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica e Art.69 da LC nº 006/2001.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor ANDRE LUIZ HEIDEMANS AGUIAR, matricula nº 519, ocupante do cargo de Motorista, junto ao Departamento de Saúde, Licença para atividade política, correspondente ao período eleitoral de 14/08/2020 a 15/11/2020, sendo um período de 03 (três) meses, na forma prevista pelo Artigo 69 da Lei Complementar n.006/2001 e consoante requerimento encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 14 de Agosto de 2020.

Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quatorze dias do mês de Agosto do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-184-2020 - LICENÇA POLITICA

Publicação Nº 2605323

PORTARIA Nº 184/2020
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica e Art.69 da LC nº 006/2001.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor DOUGLAS MARON, matricula nº 356, ocupante do cargo de Motorista, junto ao Departamento de Saúde, Licença para atividade política, correspondente ao período eleitoral de 14/08/2020 a 15/11/2020, sendo um período de 03 (três) meses, na forma prevista pelo Artigo 69 da Lei Complementar n. 006/2001 e consoante requerimento encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 14 de Agosto de 2020.

Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quatorze dias do mês de Agosto do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-185-2020 - LICENÇA POLITICA

Publicação Nº 2605325

PORTARIA Nº 185/2020
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica e Art.69 da LC nº 006/2001.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal MARIA SALETE LOURENÇO, matricula nº 740, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, junto ao Departamento de Saúde, Licença para atividade política, correspondente ao período eleitoral de 14/08/2020 a 15/11/2020, sendo um período de 03 (três) meses, na forma prevista pelo Artigo 69 da Lei Complementar n.006/2001 e consoante requerimento encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 14 de Agosto de 2020.

Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quatorze dias do mês de Agosto do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-186-2020 - LICENÇA POLITICA

Publicação Nº 2605327

PORTARIA Nº 186/2020
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica e Art.69 da LC nº 006/2001.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal SANDRA APARECIDA SILVA FRANÇA, matricula nº 521, ocupante do cargo de Zeladora, junto ao Departamento de Saúde, Licença para atividade política, correspondente ao período eleitoral de 14/08/2020 a 15/11/2020, sendo um período de 03 (três) meses, na forma prevista pelo Artigo 69 da Lei Complementar n.006/2001 e consoante requerimento encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 14 de Agosto de 2020.

Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quatorze dias do mês de Agosto do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-187-2020 - LICENÇA POLITICA

Publicação Nº 2605330

PORTARIA Nº 187/2020
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica e Art.69 da LC nº 006/2001.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido ao servidor municipal JONAS PEREIRA, matricula nº 315, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, junto ao Departamento de Obras, Licença para atividade política, correspondente ao período eleitoral de 14/08/2020 a 15/11/2020, sendo um período de 03 (três) meses, na forma prevista pelo Artigo 69 da Lei Complementar n.006/2001 e consoante requerimento encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 14 de Agosto de 2020.

Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quatorze dias do mês de Agosto do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-188-2020- EX MICHEL

Publicação Nº 2605332

PORTARIA N.º 188/2020
EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica exonerado a pedido, o servidor municipal, MICHEL MOREIRA DA SILVA, matrícula n.º 10647, do cargo em comissão de Diretor Municipal de Obras e Urbanismo, do quadro de pessoal da Administração direta deste município, desde dia 14 de Agosto de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 14 de Agosto de 2020.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quatorze dias do mês de Agosto do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-189-2020 - DIRETOR - RENAN

Publicação Nº 2605334

PORTARIA N.º 189/2020
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada o servidor RENAN SANTOS FERREIRA, matricula nº 10639, no cargo em comissão de Diretor Departamento de Obras e Urbanismo, a contar de 14 de Agosto de 2020, em conformidade LC Nº 035/2010, com o vencimento correspondente, mantendo-se afastado do cargo de provimento efetivo de Servente de Obras, ficando suspenso a contagem de tempo para efeitos de direitos, que reinicia com seu retorno.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 14 de Agosto de 2020.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quatorze dias do mês de Agosto do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-011-2020- LICENÇA POLITICA

Publicação Nº 2605318

PORTARIA Nº 011/2020 - ACT

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal ANDREA LIMA DE OLIVEIRA JUBANSKI, matricula nº 10630, ocupante do cargo de Monitora Educacional, junto ao Departamento de Educação, Licença para atividade política, correspondente ao período eleitoral de 14/08/2020 a 15/11/2020, sendo um período de 03 (três) meses, e consoante requerimento encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 14 de Agosto de 2020.

Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quatorze dias do mês de Agosto do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

55 - EXTRATO DE ATA DE RP - CONFECSUL Nº 55-2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 53/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2606623

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: CONFECSUL UNIFORMES LTDA
CNPJ: 34.264.954/0001-23
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR: R$ 29.940,00 (vinte e nove mil novecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 10 de Agosto de 2020 até 10 de Agosto de 2021. Ponte Serrada, 10 de Agosto de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

56 - EXTRATO DE ATA DE RP- ESCOLARES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - Nº 56-2020 - PROCESSO 49-2020 - PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2606652

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: ESCOLARES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 34.832.381/0001-97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM MESA E CADEIRA. VALOR: R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 13 de Agosto de 2020 até 13 de Agosto de 2021. Ponte Serrada, 13 de Agosto de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

57 - EXTRATO DE ATA DE RP- JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME - Nº 57-2020 - PROCESSO 50-2020 - PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2606685

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME
CNPJ: 09.552.508/0001-77
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-REVIVER. VALOR: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 13 de Agosto de 2020 até 13 de Agosto de 2021. Ponte Serrada, 13 de Agosto de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 01/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020

Publicação Nº 2607754

PROCESSO LICITATORIO N° 91/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 01/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020

Pelo presente termo de doação de imóvel com encargos, de um lado o MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, com sede nesta cidade, Estado de

Santa Catarina, na Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 82.777.236/0001-01 representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, residente e domiciliado na cidade de Ponte Serrada, inscrito no CPF/MF sob o nº. 469.966.309-59 e Cédula de Identidade RG nº. 1306106 e de agora em diante denominado simplesmente CONCEDENTE e, de outro lado CATIUSI MARTA PEREIRA MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.046.868/0001-50, sediada na cidade de Ponte Serrada - SC, neste ato representada por sua empresária CATIUSI MARTA PEREIRA de agora em diante denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, têm, entre si, justo e contratado o que segue.
O presente termo de concessão de direito real de uso encontra-se vinculado ao Edital de Concorrência nº 01/2019, e à proposta nele apresentada pelo DONATÁRIO, bem assim às disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8883/94, 9648/98 e 9854/99, e da Lei Municipal nº 2.368/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
O CONCEDENTE é senhor e legítimo proprietário do imóvel que assim se descrevem e caracterizam:
Um lote urbano no Distrito Industrial com área de 810,59m², respectivamente, de propriedade do município de Ponte Serrada, conforme consta da matrícula imobiliária Nº 887, do Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o CONCEDENTE, concede com encargos o imóvel descrito na Cláusula Primeira ao CONCESSIONÁRIO, para que este ali instale empreendimento industrial, conforme proposta técnica apresentada no Processo Licitatório n° 91/2019 – Edital de Concorrência nº 01/2019.
A presente concessão com encargos é realizada AD CORPUS, considerando-se, dessa forma, que o DONATÁRIO examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO
I. Formalizado o presente termo de concessão, o CONCESSIONÁRIO terá prazo máximo de 03 (três) meses para promover o início das obras e de 12 (doze) meses para iniciar as atividades industriais, com possibilidade de prorrogação deste último prazo por mais 06 (seis) meses, desde que justificada pelo empreendedor por escrito pela administração; os prazos acima referidos têm como início de contagem a data de assinatura do presente instrumento;
II. Realizar e executar o projeto de energia elétrica para o seu empreendimento, fornecendo os equipamentos e materiais necessários à sua implantação;
III. Responsabilizar-se pelo aumento de demanda de energia elétrica;
IV. Realizar e executar projeto de rede de água;
V. Realizar e executar projeto de sistema de tratamento de efluentes sólidos e líquidos, atendida a legislação pertinente;
VI. Cumprir com a proposta técnica apresentada no presente certame;
VII. O CONCESSIONÁRIO não poderá utilizar o imóvel para finalidade diversa daquela explicitada no Projeto apresentado no certame licitatório;
VIII. Pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos;
IX. Obtenção das licenças ambientais e Anotações de Responsabilidades Técnicas (ARTs) pertinentes à edificação, as quais deverão ser apresentadas à municipalidade antes do início das atividades;
X. Cumprir com as determinações do concedente, em especial aquelas pertinentes à implementação do Distrito Industrial ou outras que se façam necessárias para o resguardo do interesse público;
XI. PRESTAR CONTAS ANUALMENTE, APÓS OS 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE CARÊNCIA E POR ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA DA PROPOSTA TÉCNICA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
I. Abertura e cascalhamento das vias internas da área do lote.
II. Fiscalizar as condições previstas neste edital e em contrato, conforme prestação de contas pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO E REVERSÃO
Fica expressamente estabelecido que a concessão com encargos será rescindida, independentemente da interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses, observadas as disposições:
I. Não destinação ou utilização do imóvel para as finalidades definidas no projeto apresentado nesta licitação, sem a anuência da Administração Municipal;
II. II. Não cumprimento dos prazos estipulados;
III. Paralisação das atividades por período superior a 6 (seis) meses, APÓS OS 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE CARÊNCIA, não importando o motivo;
IV. Falência da empresa;
V. Transferência do estabelecimento para outro município;
VI. Alienação do imóvel antes de decorridos dez anos do início das atividades da empresa no local, sem autorização da Administração Municipal;
VII. Não cumprimento dos encargos assumidos neste termo de concessão de direito real de uso ;
§1º. A não observância do disposto no Edital ou neste contrato administrativo implicará na rescisão e reversão da doação, não cabendo o ressarcimento por benfeitorias feitas no imóvel, sem prejuízo das penal idades preconizadas pela Lei n. 8.666/93 e de perdas e danos.
§2º. A reversão da concessão se dará por Decreto da administração pública.
§3º. Revertida a concessão, o CONCESSIONÁRIO deverá desocupar o imóvel no prazo máximo de 3 (três) meses, sem direito a indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
Além da possibilidade de reversão e aplicação das penalidades respectivas, o descumprimento das cláusulas previstas neste instrumento,

no ato convocatório, e Lei n. 8.666/93, ensejarão a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei de Licitações Públicas, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSE
A posse do imóvel objeto do presente instrumento é transmitida pelo CONCEDENTE ao CONCESSIONARIO no ato da lavratura deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREVOGABILIDADE
O presente ajuste é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do CONCESSIONÁRIO ou descumprimento das condições pactuadas neste instrumento, no edital e na legislação já referida.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Doador providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem as partes, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIO, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias iguais teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam.

Ponte Serrada – SC., 05 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA	CATIUSI MARTA PEREIRA MEI
CONCEDENTE TESTEMUNHAS:	CESSIONÁRIO
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Analisado e Aprovado
André Luiz Panizzi OAB/SC: 23.051

DECRETO 465/2020

Publicação Nº 2604966

DECRETO Nº 465/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. ANDREIA CORDEIRO, ocupante do cargo de ASSESSORA, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 dias a partir de 03 de agosto de 2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 03/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE AGOSTO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 466/2020

Publicação Nº 2604967

DECRETO Nº 466/2020, 12 DE AGOSTO DE 2020.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração da servidora;

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a partir do dia 14 de agosto de 2020, a Sra. ODETE BUENO LAUREANO, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 467/2020

Publicação Nº 2604968

DECRETO Nº 467/2020, 12 DE AGOSTO DE 2020.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração do servidor;

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 14 de agosto de 2020, o Sr. EMERSON COELHO DO ROSARIO, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 468/2020

Publicação Nº 2604969

DECRETO Nº 468/2020, 12 DE AGOSTO DE 2020.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração do servidor;

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 14 de agosto de 2020, o Sr. ADEMIR AMADORI, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 469/2020

Publicação Nº 2604970

DECRETO Nº 469/2020, 12 DE AGOSTO DE 2020.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração da servidora;

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a partir do dia 14 de agosto de 2020, a Sra. ANDREIA CORDEIRO, ocupante do cargo em comissão de ASSESSORA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 470/2020

Publicação Nº 2604973

DECRETO Nº 470/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. PATRICIA GUIMARAES, ocupante do cargo de FISCAL FAZENDARIA, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 dias a partir de 06 de agosto de 2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 06/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 471/2020

Publicação Nº 2604975

DECRETO Nº 471/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

"DETERMINA REALOCAÇÃO DE SERVIDORES".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da

legislação de regência;

CONSIDERANDO o Decreto n. 236/2020 de 18/03/2020;

CONSIDERANDO a Ata 01/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam realocados os servidores municipais, SERGIO ANTONIO DEITOS, JECE DE RAMOS, JUARES FRIGHETTO, MAICON FRIGHETTO, JEFFERSON LUIZ FELTRIN E ROBERTO MACHADO DA SILVA, ocupantes do cargo efetivo de MOTORISTA, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 472/2020

Publicação Nº 2604977

DECRETO Nº 472/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.
"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. LENIR DE FATIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - O beneficio n. 6306147466 foi concedido até do dia 18/09/2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 474/2020

Publicação Nº 2604978

DECRETO N.º 474/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
"CONCEDE LICENÇA, CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Nº 64/90;

DECRETA:
Art. 1º. – Conceder licença a titulo de desincompatibilização ao Sr. DENILSON PAULO NARDI, CONSELHEIRO TUTELAR, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereador, pleito eleitoral de 2020, sem prejuízo de sua remuneração no período de 15 de Agosto de 2020 a 15 de Novembro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 475/2020

Publicação Nº 2604980

DECRETO N.º 475/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA, CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Nº 64/90;

DECRETA:
Art. 1º. – Conceder licença a titulo de desincompatibilização ao Sr. JUNIOR CEZAR DE MELO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE AMBULANCIA, lotado na Secretaria de Saúde, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereador, pleito eleitoral de 2020, sem prejuízo de sua remuneração no período de 15 de Agosto de 2020 a 15 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 476/2020

Publicação Nº 2604982

DECRETO N.º 476/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA, CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Nº 64/90;

DECRETA:
Art. 1º. – Conceder licença a titulo de desincompatibilização a Sra. FERNANDA JANTARA DE MORAIS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereadora, pleito eleitoral de 2020, no período de 15 de Agosto de 2020 a 15 de Novembro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 477/2020

Publicação Nº 2604983

DECRETO N.º 477/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA, CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Nº 64/90;

DECRETA:
Art. 1º. – Conceder licença a titulo de desincompatibilização ao Sr. JAIR ANTONIO FERREIRA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Saúde, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereador, pleito eleitoral de 2020, sem prejuízo de sua remuneração no período de 15 de Agosto de 2020 a 15 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 478/2020

Publicação Nº 2604985

DECRETO N.º 478/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA, CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Nº 64/90;

DECRETA:
Art. 1º. – Conceder licença a titulo de desincompatibilização ao Sr. ADAIR JOSE SARTORI, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Assistência Social, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Prefeito, pleito eleitoral de 2020, sem prejuízo de sua remuneração no período de 15 de Agosto de 2020 a 15 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 479/2020

Publicação Nº 2604986

DECRETO N.º 479/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA, CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Nº 64/90;

DECRETA:
Art. 1º. – Conceder licença a titulo de desincompatibilização ao Sr. VANDERLEI JOSE RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE AMBULANCIA, lotado na Secretaria de Saúde, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereador, pleito eleitoral de 2020, sem prejuízo de sua remuneração no período de 15 de Agosto de 2020 a 15 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 480/2020

Publicação Nº 2605027

DECRETO N.º 480/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA, CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Nº 64/90;

DECRETA:
Art. 1º. – Conceder licença a titulo de desincompatibilização ao Sr. ROBERTO BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereador, pleito eleitoral de 2020, sem prejuízo de sua remuneração no período de 15 de Agosto de 2020 a 15 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 481/2020

Publicação Nº 2605686

DECRETO Nº 481/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA ASSESSORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a partir desta data, a Sra. JANICE DE FATIMA FARIAS, matricula 5697, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com 40 horas semanais, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA, padrão "CC" nível "03", com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 482/2020

Publicação Nº 2605688

DECRETO Nº 482/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA ASSESSORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a partir desta data, a Sra. JAQUELINE CHILANTTI CARVALHO PETTINI, matricula 6492, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com 40 horas semanais, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA, padrão "CC" nível "03", com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 311/2017 de 13 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 483/2020

Publicação Nº 2605690

DECRETO Nº 483/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA ASSESSORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a partir desta data, a Sra. ELOISA GABRIELA PIMENTEL MARCOLAN, matricula 6760, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com 40 horas semanais, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA, padrão "CC" nível "03", com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 538/2018 de 07 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 484/2020

Publicação Nº 2605691

DECRETO Nº 484/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA DIRETORA DE DEPARTAMENTO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Sra. GLAUCIA CACIANO DO SANTO, matricula 6843, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, com 40 horas semanais, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, padrão "CC" nível "12", com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 209/2019 de 11 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 485/2020

Publicação Nº 2605694

DECRETO Nº 485/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
"NOMEIA DIRETORA DE DEPARTAMENTO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a partir desta data, a Sra. SONIA REGINA GOMES DE GOES, matricula 6753, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, com 40 horas semanais, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, padrão "CC" nível "12", com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 379/2018 de 15 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 488/2020

Publicação Nº 2606867

DECRETO N.º 488/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
"CONCEDE LICENÇA CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Nº 64/90;

DECRETA:
Art. 1º. – Conceder licença a titulo de desincompatibilização a Sra. ROSANE DE OLIVEIRA, CONSELHEIRA TUTELAR, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereadora, pleito eleitoral de 2020, sem prejuízo de sua remuneração no período de 15 de Agosto de 2020 a 15 de Novembro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020 - FMS

Publicação Nº 2605711

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 13/2020 - FMS

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS (BICO INJETOR) PARA MANUTENÇÃO DA FIAT DUCATO 2.3 2013/14 PLACA MLI-8520 EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. O julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 27/08/2020. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 27/08/2020. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 17/08/2020. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 14 de agosto de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 063/2020 - PMPB

Publicação Nº 2604781

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço - Nº 063/2020 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços objetivando a melhoria, ampliação, eficientização, eventos em redes de iluminação pública do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 27/08/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 27/08/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 17 de Agosto de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2605770

Processo Licitatório 009/2020 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 008/2020

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 009/2020 - Inexigibilidade de Licitação 008/2020, que declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da empresa CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA 16 DE OUTUBRO SSP para prestação de serviços profissionais na área médica.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com os preços praticados no mercado.

Porto União, SC, 07 de agosto de 2020.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 912/2020

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2605780

Processo Licitatório 010/2020 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 009/2020

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 010/2020 - Inexigibilidade de Licitação 009/2020, que declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da empresa IURI PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA para prestação de serviços profissionais na área médica.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com os preços praticados no mercado.

Porto União, SC, 07 de agosto de 2020.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 912/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO 058/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2605758

Extrato de Termo Aditivo nº 058/2020 ao Contrato 076/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CENTRO DE OLHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA
Valor: Adita-se o valor estimado em R$6.000,00 (Seis mil reais).
Porto União, SC, 05 de agosto de 2020.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
CENTRO DE OLHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA
Contratada

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2605776

Processo Licitatório 009/2020 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 008/2020

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.
I) Caracterização da Situação: A AMASPU necessita de serviços profissionais da área de saúde como resultado da necessidade de manutenção de prestação de serviços de médicos para seus segurados.
II) Descrição do Objeto: O objeto é a prestação de serviços profissionais da área médica para os segurados da AMASPU, através de empresa regularmente constituída.
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA 16 DE OUTUBRO SSP, inscrita no CNPJ nº 21.603.190/0001-01, em face de regularidade documental, bem como inviabilidade de competição, pois os serviços prestados por todas as instituições médicas credenciadas à AMASPU serão remunerados conforme tabela de procedimentos CBHPM e, portanto, os credenciados perceberão seus honorários no mesmo valor, tornando inócua a busca pelo menor preço.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços médicos será de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 3.3.90.39.50.00.00.00 –Serviços Médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais.
V) Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 07 de agosto de 2020.

MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2605782

Processo Licitatório 010/2020 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 009/2020

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.
I) Caracterização da Situação: A AMASPU necessita de serviços profissionais da área de saúde como resultado da necessidade de manutenção de prestação de serviços de médicos para seus segurados.
II) Descrição do Objeto: O objeto é a prestação de serviços profissionais da área médica para os segurados da AMASPU, através de empresa regularmente constituída.
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa IURI PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.304.543/0001-26, em face de regularidade documental, bem como inviabilidade de competição, pois os serviços prestados por todas as instituições médicas credenciadas à AMASPU serão remunerados conforme tabela de procedimentos CBHPM e, portanto, os credenciados perceberão seus honorários no mesmo valor, tornando inócua a busca pelo menor preço.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços médicos será de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 3.3.90.39.50.00.00.00 –Serviços Médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais.
V) Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 07 de agosto de 2020.

MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

PORTARIA Nº 842/2020 - RH

Publicação Nº 2605840

PORTARIA Nº 842, de 13 de agosto de 2020.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de

Agente de Serviços Públicos Nível 02, se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de agosto a 18 de dezembro de 2020, ou até realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, JOSÉ FRANCISCO MARTINS FILHO, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Departamento de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obra e Serviços Públicos, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de agosto de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 843/2020 - RH

Publicação Nº 2605845

PORTARIA Nº 843, de 13 de agosto de 2020.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de agosto a 18 de dezembro de 2020, ou até realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, JOSÉ ROBERTO MOREIRA, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Departamento de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obra e Serviços Públicos, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de agosto de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 844/2020 - RH

Publicação Nº 2605848

PORTARIA Nº 844, de 13 de agosto de 2020.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de agosto a 18 de dezembro de 2020, ou até realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, JOCINEI JOSE ELIAS, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de agosto de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 845/2020 - RH

Publicação Nº 2605849

PORTARIA Nº 845, de 13 de agosto de 2020.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 053/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 053/2020, no período de 13 de agosto a 06 de novembro de 2020, de MÁRCIA DE FÁTIMA ROQUE, que exerce as funções do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Eliane Adam Pereira Cândido, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde do Bairro São Pedro, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de agosto de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 846/2020 - RH

Publicação Nº 2605850

PORTARIA Nº 846, de 13 de agosto de 2020.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 098/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 098/2020, no período de 13 a 19 de agosto a de 2020, de JOSIELE ZANELLA, que exerce as funções do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Bianca Aparecida Alves Zimolong que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto a Unidade de Saúde do São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de agosto de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 847/2020 - RH

Publicação Nº 2605852

PORTARIA Nº 847, de 14 de agosto de 2020.
Suspende Licença Prêmio, enquanto perdurar a Licença para Atividade Policia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 769, de 10 de julho de 2020, que concede Licença Prêmio;
CONSIDERANDO a Portaria nº 840, de 13 de agosto de 2020, que concede Licença para Atividade Politica.

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER a partir de 14 de agosto de 2020, pelo período em que perdurar a Licença Para Atividade Politica do servidor DAVI DAMASCENO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Esportivo.
Art. 2º O retorno ao gozo da Licença Prêmio concedida através da Portaria nº 769, de 10 de julho de 2020, será ao dia subsequente ao término da Licença Para Atividade Politica.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 147 de agosto de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Câmara Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Publicação Nº 2605777

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor das Empresas Fábio Tavares Zin – Mei, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.860.966/0001-39, sito na Rua Sete de Setembro, n° 945, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina no valor de R$ 345,60 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) e CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.558.104/0001-81, situada na Avenida João Pessoa, n° 2845, São Pedro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, no valor de R$ 704,00 (setecentos e quatro reais), para fornecimento de material elétrico e eletrônico para a Câmara de Vereadores de Porto União, no valor total de R$ 1.049,60 (hum mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Porto União (SC), 10 de Agosto de 2020.
Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2020 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Publicação Nº 2605785

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - Processo Licitatório n° 026/2020 –Dispensa de Licitação nº 022/2020
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Chitko Soluções em Informática Ltda (CNPJ n° 18.558.104/0001-81) e Fábio Tavares Zin (CNPJ sob nº 16.860.966/0001-39).
Objeto: Contratada empresa para aquisição de material elétrico e eletrônico.
Valores: R$ 1.049,60 (um mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Sandro Luciano Calikoski
Presidente

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 10/2020

Publicação Nº 2605043

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 10/2020

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 02 (dois) de setembro de 2020, no Setor de Licitações, as propostas para TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para execução de passeio público, de ambos os lados, do portal da entrada até numa extensão de 668,37m aproximada, totalizando 1.514,10m² de passeios na Av. XV de Novembro, centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme Projeto constante do Anexo "I" deste Edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 14 DE AGOSTO DE 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2020

Publicação Nº 2605698

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 67/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA GBR LTDA
OBJETO:	Tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de materiais para reforma do piso da Biblioteca Pública Municipal e ampliação do Centro Comunitário "Olivo Mores" de Linha Imigra, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para a aquisição dos materiais é a importância de R$ 11.583,49 (onze mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), valor este que o Contratante pagará à Contratada. O pagamento devido à vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e efetiva apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela proponente participante e vencedora do certame, conforme anexo V, apresentado no momento da sessão pública.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani Durigon de Santi, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0900/2020, de 22 de julho de 2020, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada
VIGÊNCIA:	31/12/2020

Presidente Getúlio

Prefeitura

LEI Nº. 3.337/2020

Publicação Nº 2605281

LEI Nº. 3.337/2020
INSTITUI O DIA DO ESCRITOR EM PRESIDENTE GETÚLIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 8 de julho o "Dia do Escritor em Presidente Getúlio".

Parágrafo único. O Dia do Escritor em Presidente Getúlio poderá ser comemorado durante a semana em que ocorre o dia 8 de julho.

Art. 2º O Dia do Escritor será comemorado pela Academia de Letras do Brasil Santa Catarina de Presidente Getúlio, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e por todas as escolas do município de Presidente Getúlio.

Art. 3º O evento comemorativo será organizado pela Academia de Letras do Brasil Santa Catarina de Presidente Getúlio.

Art. 4º As manifestações de comemoração pelo Dia do Escritor será por meio de eventos como:

I – Concursos Literários: De Poesias, Contos, Crônicas, Repentes, Frases e outros;
II – Lançamentos de Livros;
III – Roda de conversa alusiva a Literatura
IV – Diálogos com diferentes escritores
V – Apresentações Culturais
VI – Feiras de Livros
VII – Contações de Histórias
VIII- Leitura na Praça

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio dará apoio na divulgação dos eventos podendo ceder espaço para a realização dos eventos citados no art. 4º.

Art. 6º A Academia de Letras do Brasil Santa Catarina de Presidente Getúlio poderá estender convite a outros municípios para apresentações e eventos literários.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 11 DE AGOSTO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2020

Publicação Nº 2605181

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. A entrega dos envelopes acontecerá no dia 31/08/2020 às 09h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 14 de agosto de 2020.
NELSON VIRTUOSO – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2020

Publicação Nº 2605230

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2020
DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020
OBJETO: CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE TERRENO PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO
CONTRATADA: INGOMAR FEY
VALOR TOTAL: R$6.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Presidente Getúlio, 14 de agosto de 2020.
Nelson Virtuoso - Prefeito

Presidente Nereu

Prefeitura

PORTARIA 333/2020

Publicação Nº 2607696

PORTARIA N°. 333 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (10 dias) a CARINE MARIA DELA BENETA, Administrador Escolar, pelo período de 03 de Agosto de 2020 a 12 de Agosto de 2020, relativo ao período aquisitivo de 07/07/2017 à 07/07/2018.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 03 de Agosto de 2020.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 334/2020

Publicação Nº 2607697

PORTARIA N.º 334 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) JALISA JHULHIANE MAFRA, Técnica em Enfermagem, pelo período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a contar do dia 31/07/2020.

Presidente Nereu, 03 de Agosto de 2020.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 335/2020

Publicação Nº 2607698

PORTARIA N.º 335 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) ELIZABETE MICH GILI, PROFESSORA, pelo período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a contar do dia 31/07/2020.

Presidente Nereu, 03 de Agosto de 2020.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 336/2020

Publicação Nº 2607699

PORTARIA N.º 336 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para cuidar de pessoa da família ao (a) Servidor (a) ANA ROSELI BENTO, Auxiliar de serviços Gerais, pelo período de até 30 (trinta) dias, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 03 de Agosto de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 337/2020

Publicação Nº 2607700

PORTARIA N.º 337 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) ALINE LESKE TILLMANN, Contadora, pelo período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 03 de Agosto de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 338/2020

Publicação Nº 2607701

PORTARIA N°. 338 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1°- Ficam concedidas férias parciais (15 dias) a ELITON BRAND, MOTORISTA, pelo período de 12 de Agosto de 2020 a 26 de Agosto de 2020, relativo ao período aquisitivo de 16/04/2019 à 15/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 12 de Agosto de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 339/2020

Publicação Nº 2607702

PORTARIA N.º 339 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde a (a) Servidor (a) MARLENE KRAUS, Orientadora escolar, pelo período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 12 de Agosto de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 340/2020

Publicação Nº 2607704

PORTARIA Nº. 340 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Art. 136 da Lei Complementar Nº 001/2002, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica concedida, a partir do dia 15/08/2020, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor CELSO AUGUSTO VIEIRA, cargo efetivo de Médico Veterinário.

§ 1º - O servidor deverá apresentar o registro de sua candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, até o 45º dia antecedente ao pleito;

§ 2º - A não apresentação do Registro de Candidatura implicará na interrupção da licença.

Parágrafo Único – A referida licença se estendera até o dia 16/11/2020, devendo o servidor no dia seguinte ao pleito retornar ao exercício de suas atividades.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 14 de Agosto de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 341/2020

Publicação Nº 2607705

PORTARIA Nº. 341 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Art. 136 da Lei Complementar Nº 001/2002, , baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica concedida, a partir do dia 15/08/2020, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA a servidora EDINEIA CATIA DE MELO BACK, cargo efetivo de Assistente Administrativo.

§ 1º - A servidora deverá apresentar o registro de sua candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, até o 45º dia antecedente ao pleito;

§ 2º - A não apresentação do Registro de Candidatura implicará na interrupção da licença.

Parágrafo Único – A referida licença se estendera até o dia 16/11/2020, devendo o servidor no dia seguinte ao pleito retornar ao exercício de suas atividades.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 14 de Agosto de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 342/2020

Publicação Nº 2607706

PORTARIA Nº. 342 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Art. 136 da Lei Complementar Nº 001/2002, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica concedida, a partir do dia 15/08/2020, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor EDER SCHWARTZ, cargo efetivo de Operador de Equipamentos.

§ 1º - O servidor deverá apresentar o registro de sua candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, até o 45º dia antecedente ao pleito;

§ 2º - A não apresentação do Registro de Candidatura implicará na interrupção da licença.

Parágrafo Único – A referida licença se estendera até o dia 16/11/2020, devendo o servidor no dia seguinte ao pleito retornar ao exercício de suas atividades.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 14 de Agosto de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 343/2020

Publicação Nº 2607707

PORTARIA Nº. 343 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Art. 136 da Lei Complementar Nº 001/2002, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica concedida, a partir do dia 15/08/2020, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor LUCIANO TOMIO, cargo efetivo de Técnico em Enfermagem.

§ 1º - O servidor deverá apresentar o registro de sua candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, até o 45º dia antecedente ao pleito;

§ 2º - A não apresentação do Registro de Candidatura implicará na interrupção da licença.

Parágrafo Único – A referida licença se estendera até o dia 16/11/2020, devendo o servidor no dia seguinte ao pleito retornar ao exercício de suas atividades.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios

– DOM.

Presidente Nereu, 14 de Agosto de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 344/2020

Publicação Nº 2607708

PORTARIA Nº. 344 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Art. 136 a Lei Complementar Nº 001/2002, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica concedida, a partir do dia 15/08/2020, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA a servidora VALDETE MAYER BRITO, cargo efetivo de Recreadora.

§ 1º - A servidora deverá apresentar o registro de sua candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, até o 45º dia antecedente ao pleito;

§ 2º - A não apresentação do Registro de Candidatura implicará na interrupção da licença.

Parágrafo Único – A referida licença se estendera até o dia 16/11/2020, devendo o servidor no dia seguinte ao pleito retornar ao exercício de suas atividades.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 14 de Agosto de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 345/2020

Publicação Nº 2607709

PORTARIA Nº. 345 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Art. 136 da Lei Complementar Nº 001/2002, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica concedida, a partir do dia 15/08/2020, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA a servidora DENICE DE FATIMA ELISEU, cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais.

§ 1º - A servidora deverá apresentar o registro de sua candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, até o 45º dia antecedente ao pleito;

§ 2º - A não apresentação do Registro de Candidatura implicará na interrupção da licença.

Parágrafo Único – A referida licença se estendera até o dia 16/11/2020, devendo o servidor no dia seguinte ao pleito retornar ao exercício de suas atividades.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 14 de Agosto de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 346/2020

Publicação Nº 2607710

PORTARIA Nº. 346 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Art. 136 da Lei Complementar Nº 001/2002, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica concedida, a partir do dia 15/08/2020, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor ODAIR KOCHANSKI, cargo efetivo de Gerente Administrativo.

§ 1º - O servidor deverá apresentar o registro de sua candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, até o 45º dia antecedente ao pleito;

§ 2º - A não apresentação do Registro de Candidatura implicará na interrupção da licença.

Parágrafo Único – A referida licença se estendera até o dia 16/11/2020, devendo o servidor no dia seguinte ao pleito retornar ao exercício de suas atividades.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 14 de Agosto de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 347/2020

Publicação Nº 2607711

PORTARIA Nº. 347 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Art. 136 da Lei Complementar Nº 001/2002, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica concedida, a partir do dia 15/08/2020, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor OLAVIO HOEPERS, cargo efetivo de Motorista.

§ 1º - O servidor deverá apresentar o registro de sua candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, até o 45º dia antecedente ao pleito;

§ 2º - A não apresentação do Registro de Candidatura implicará na interrupção da licença.

Parágrafo Único – A referida licença se estendera até o dia 16/11/2020, devendo o servidor no dia seguinte ao pleito retornar ao exercício de suas atividades.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 14 de Agosto de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 348/2020

Publicação Nº 2607712

PORTARIA Nº. 348 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Nº 001/2002, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica concedida, a partir do dia 15/08/2020, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor LEANDRO ZAGUINI, cargo efetivo de Operário Braçal.

§ 1º - O servidor deverá apresentar o registro de sua candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, até o 45º dia antecedente ao pleito;

§ 2º - A não apresentação do Registro de Candidatura implicará na interrupção da licença.

Parágrafo Único – A referida licença se estendera até o dia 16/11/2020, devendo o servidor no dia seguinte ao pleito retornar ao exercício de suas atividades.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 14 de Agosto de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 349/2020

Publicação Nº 2607714

PORTARIA Nº. 349 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Nº 001/2002, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica concedida, a partir do dia 15/08/2020, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA a servidora MARIA GORETI PLOTEGCKER GOEDERT, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

§ 1º - A servidora deverá apresentar o registro de sua candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, até o 45º dia antecedente ao pleito;

§ 2º - A não apresentação do Registro de Candidatura implicará na interrupção da licença.

Parágrafo Único – A referida licença se estendera até o dia 16/11/2020, devendo o servidor no dia seguinte ao pleito retornar ao exercício de suas atividades.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 14 de Agosto de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 350/2020

Publicação Nº 2607715

PORTARIA Nº. 350 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
EXONERA DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica exonerada da Função Gratificada de "Resp. pela limpeza e manutenção da Secretaria de Agricultura" a partir desta data, a servidora MARIA GORETI PLOTEGCKER GOEDERT.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 14 de Agosto de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 351/2020

Publicação Nº 2607716

PORTARIA Nº. 351 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Nº 001/2002, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica concedida, a partir do dia 15/08/2020, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA a servidora CLEIA HILDA BELEGANTE, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

§ 1º - A servidora deverá apresentar o registro de sua candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, até o 45º dia antecedente ao pleito;

§ 2º - A não apresentação do Registro de Candidatura implicará na interrupção da licença.

Parágrafo Único – A referida licença se estendera até o dia 16/11/2020, devendo o servidor no dia seguinte ao pleito retornar ao exercício de suas atividades.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 14 de Agosto de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - DESCRIÇÃO DOS ITENS PL 29.2020-FMS, PR 10.2020-FMS

Publicação Nº 2605763

AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-FMS
Objeto: Aquisição de um VEICULO TIPO VAN, zero quilometro, ano de fabricação 2020, com capacidade mínima de 15 lugares mais um (motorista), equipado com sistema eletrônico de acessibilidade e aquisição de um VEICULO AUTOMOTOR NOVO, ano 2020, com capacidade mínima de 05 lugares, ambos para transporte de pacientes do Município de Princesa/SC.

O Departamento de Compras e Licitações do Município de Princesa – SC, neste ato representada pela Pregoeira Michele Cristiane Kunzler, nomeada pela Portaria Nº 49 de 19 de abril de 2018, e pela Equipe de Apoio ao Pregão, nomeada pelo Decreto Nº 564, de 18 de maio de 2020, torna público aos interessados as alterações do Edital de Licitação elencadas abaixo, referente ao processo em epígrafe.
a) Alteração do descritivo do item 2:
Devido a questionamentos, analisou-se o descritivo do item 02, e optou-se pelas alterações seguintes, com vistas a ampliar a competição e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, sem prejuízo ao atendimento das necessidades do Município. A alteração refere-se ao tamanho do porta malas, que anteriormente exigia capacidade mínima de 465 litros, sendo que a mesma foi alterada para 445 litros. Abaixo transcreve-se a descrição correta do item:

Item	Especificação	Unidade*	Qtdade	Valor Unitário Máximo (R$)	Valor Total Máximo (R$)
02	Veículo com capacidade mínima de 05 lugares, novo, zero quilometro, ano 2020, na cor branca, 04 portas, SEDAN, destinado ao transporte de pacientes com as seguintes características mínimas: zero quilometro, potência mínima de 115cv na gasolina, capacidade do tanque mínimo de 44 litros, equipado com ar condicionado quente e frio de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, sensor de estacionamento traseiro, porta malas de no mínimo 445 litros, air bag no mínimo 5 (frontais, laterais e de cortina), sistema de freios ABS, EBD, transmissão automático de seis marchas, trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidros elétricos, , faróis de neblina, no mínimo aro r15, com pneus novos para asfalto, sistema de som original de fábrica/serie com radio am/fm, usb, bluetooth , protetor do carter, com cintos de segurança de 3 pontas para todos os ocupantes, triangulo, chave de rodas, macaco, chave reserva, estepe, tapetes e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo cnt e homologados pelo detran., adesivagem de faixa horizontal na cor vermelha nas laterais e trazeira do veículo, acima do para-brisa com a identificação da saúde e capo o símbolo da saúde (+) e nas 2 portas brasão do município, conforme atendimento da legislação vigente; Veículo com garantia mínima de doze meses contados a partir da entrega sem limite de quilometragem, contados a partir da entrega. Todas a especificações devem constar em catalogo técnico do equipamento ofertado. Revisão enquanto na garantia de reponsabilidade do fornecedor incluído todos os itens e produtos necessários que precisam ser trocados. (óleos, filtros, aditivos, cartão, scanner, mão de obra, entre outros necessários). Empresa participante deve ser representante da marca.	un	01	74.097,00	74.097,00

As demais normativas referentes ao Edital de Licitação permanecem inalteradas, inclusive quanto à data da sessão pública, que será realizada no mesmo dia e horário. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo, situado na Rua Rio Grande do Sul, 545, Princesa, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br.

Princesa, 14 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 657 DE 14 DE AGOSTO DE 202

Publicação Nº 2605841

DECRETO Nº. 657, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO, POR PEDIDO DE DENISSÃO SEM JUSTA CAUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, o servidor Marcos Vivan, inscrito no CPF nº 065.119.669-84 e com matrícula funcional nº 1622, ocupante do cargo de Diretor de Manutenção Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismos, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 14 agosto de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 655, de 14 de Agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 14 de Agosto de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei.
Publicação no Diário Oficial dos Municípios – Ato nº 2605841.
Data da Publicação: 17 de agosto de 2020

Edineia Inês Wille

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO PROTOCOLO Nº 451/2020

Publicação Nº 2605214

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO PROTOCOLO Nº 451/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 451/2020 CONDER

O Município de Princesa - SC, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro, CEP 89935-000, CNPJ 01.612.836/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade de 48 (quarenta e oito) meses, formulado pelo empreendedor ASSOCIAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NASCER DO SOL, CNPJ: 29.852.932/0001-44, localizado na Rod Ligação São José do Cedro/Princesa S/N, , coordenadas geográficas: Latitude 26°27'08.5" - Longitude 53°34'49.8"; para a atividade de 71.11.00 - PARCELAMENTO DE SOLO URBANO: LOTEAMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO. PORTE: M (PORTE MÉDIO: 1 < AU(7) < 5) POTENCIAL POLUIDOR GERAL: M, no Município de Princesa/SC. Sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

PORTARIA Nº 165 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605715

PORTARIA Nº. 165 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos artigos 119 inciso IV, e 127 da Lei Complementar nº 022 de 30 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO, a Emenda Constitucional nº 107 de 2 de julho de 2020 que transferiu para 15 de novembro as eleições municipais;
CONSIDERANDO, requerimento apresentado por servidor, informando que será candidato nas eleições municipais de 2020;
CONSIDERANDO, a necessidade do servidor, pretenso candidato, desincompatibilizar-se nos três meses anteriores a data da eleição, para concorrer a cargo eletivo;
CONSIDERANDO, a previsão no artigo 119 inciso IV e 127 da LC nº 22/2014 (Estatuto dos Servidores), autorizando a desincompatibilização;
CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 127 da LC 22/2014, o servidor ocupante de cargo efetivo fará jus à licença remunerada, com vencimentos integrais, a partir do registro de sua candidatura a cargo eletivo perante a Justiça Eleitoral.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor Marcio Markus, com matrícula funcional 1200, portador do RG 13/R

3.907.266 e inscrito no CPF nª 033.102.749-69, ocupante do cargo efetivo de Vigia, conforme requerimento apresentado.
Parágrafo primeiro. O afastamento perdurará até o dia 15 (quinze) de novembro.
Paragrafo segundo. Conforme prescrito no artigo 127 da Lei Complementar nº 22/2014, somente haverá pagamento de vencimentos após o registro da candidatura, que deverá ser comprovada pelo servidor no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos ex tunc à data de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 14 de agosto de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS PREFEITO MUNICIPAL	Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei. - Ato nº 2605715 Publicação no DOM/SC em 17 de agosto de 2020 Edineia Inês Wille

Quilombo

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2020 PPR 58/2020

Publicação Nº 2605879

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 13/08/2021.

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC, inscrito no CNPJ: 13.886.006/0001-50, com sede à Rua Joaçaba, S/N, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal 210/2009 (SRP), Decreto Federal 7.892/2013 (SRP), Lei Complementar Municipal 131/2017 (ME EPP) e Decreto Federal 10.024/2019 (Pregão Eletrônico) e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços de GASOLINA TIPO "C" PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC, conforme disposto no edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço 58/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA PUBLICIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente ata, encontram-se no relatório "Quadro Comparativo de Preços" anexo integrante desta Ata de Registro de Preços nº 19/2020.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, § 1º).

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 14/08/2020 até 13/08/2022 (12 meses).

4.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO II, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 16).

5. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento da presente ata será realizada por servidor nomeado por meio de Decreto Municipal (Lei 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve

o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 17).
6.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 18, caput).
6.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 18, § 1º).
6.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 18, § 2º).
6.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 19):
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 19, parágrafo único).

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 20):
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 20, parágrafo único).

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 21):
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

8. CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. O contrato administrativo regula-se pela Lei 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Lei 8.666/93, art. 54).

8.2. O contrato administrativo será confeccionado de acordo com a necessidade do Administração Municipal/Requisitante da licitação.

8.3. Conforme art. 62 da Lei 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo no caso de pregão, podendo ser substituído, a critério da Administração e independentemente de seu valor, por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

8.4. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação emitida pelo Setor de Licitações, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 (Lei 8.666/93, art. 64, caput).
8.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (Lei 8.666/93, art. 64, § 1º).
8.4.2. No momento da assinatura do termo de contrato, ou aceite ou retirada do instrumento equivalente:
a) A empresa deve comprovar regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei 8.666/93).
8.4.3. Se o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderá o MUNICÍPIO DE QUILOMBO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este edital, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei (Lei 8.666/93, art. 64, § 2º).

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (Lei 8.666/93, art. 84, caput), não se aplicando aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço (Lei 8.666/93, art. 84, p.ú.).

8.6. O edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

8.7. O contrato poderá ser alterado de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/93.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato administrativo terá sua vigência definida pela Administração Municipal/Requisitante da licitação, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração e dentro do limite fixado no artigo 57 da Lei 8.666/93.

9.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento (Lei 8.666/93, art. 110, caput).
9.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Administração Municipal (Lei 8.666/93, art. 110, p.ú.).

9.3. Os prazos poderão ser alterados de acordo com o Município de Quilombo, com estrita observância ao estabelecido na Lei 8.666/93.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO OBJETO

10.1. A fiscalização do contrato e entrega/execução do objeto será realizada por servidor nomeado por meio de Decreto Municipal (Lei 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

11. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 CONTRATANTE:
a) Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
c) Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
d) Zelar pela boa qualidade do objeto;
e) Incentivar a competitividade.

11.2. CONTRATADO:
a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93, art. 69);
b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93, art. 70);
c) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93, art. 71, caput);
d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

12. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada:
a) Entrega imediata após assinatura do contrato e/ou emissão de autorização de fornecimento;
b) Manutenção da regularidade e validade do art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

13. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos (Lei 8.666/93, art. 65 e ss):
a) Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a.1) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
a.2) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites previstos na Lei 8.666/93.
b) Por acordo das partes:
b.1) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b.2) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b.3) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
b.4) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que forem necessários, conforme parágrafos do art. 65 da Lei 8.666/93.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido pela Administração:
a) Provisoriamente (Lei 8.666/93, art. 73, II, "a"): provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
b) Definitivamente (Lei 8.666/93, art. 73, I, "b"): definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14.2. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos (Lei 8.666/93, art. 73, § 3º).

15. PREÇOS

15.1. Não haverá atualização/revisão/reajuste dos preços, salvo o que dispõe a Lei 8.666/1993 e demais legislação pertinente.

15.2. Em caso de atualização/revisão/reajuste dos preços, será feito com base na média da variação acumulada do IGP-M da FGV e INPC/IBGE observado o disposto no item anterior.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até o dia 10 do mês subsequente ao abastecimento, e através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:
a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO;
b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei 10.520/2002, art. 9º c/c Lei 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.
16.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:
• Processo Licitatório 58/2020 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços 58/2020
• Dados bancários do CONTRATADO.

16.2. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:
a. Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal nº 123/2003;
b. Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal nº 125/ 2017.

17. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (Lei 8.666/93, art. 77), sempre com observância ao Capítulo III, Seção V da Lei 8.666/93.
17.1.1. A rescisão será feita mediante notificação, entregue (i) pessoalmente e/ou (ii) por via digital e/ou (iii) por via postal, com prova de recebimento.

17.2. Constituem motivo para rescisão do contrato (Lei 8.666/93, art. 78):
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
17.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Lei 8.666/93, art. 78, p. ú.).

17.3. A rescisão do contrato poderá ser (Lei 8.666/93, art. 79):
a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" e "q" do item anterior;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação.
17.3.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE (Lei 8.666/93, art. 79, § 1º).

17.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "l" a "q" do item anterior, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a (Lei 8.666/93, art. 79, § 2º):
a) Devolução de garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo da desmobilização.
17.3.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo (Lei 8.666/93, art. 79, § 5º).

17.4. A rescisão de que trata a alínea "a" do item 17.3. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 (Lei 8.666/93, art. 80):
a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;
c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
17.4.1. A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" deste item fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta (Lei 8.666/93, art. 80, § 1º).
17.4.2. É permitido ao CONTRATANTE, no caso de concordata do CONTRATADO, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais (Lei 8.666/93, art. 80, § 2º).
17.4.3. Na hipótese da alínea "b" deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal (Lei 8.666/93, art. 80, § 3º).

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora (Lei 8.666/93, art. 86), na seguinte forma:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante faltante da proposta no caso de inexecução contratual;
18.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93 (Lei 8.666/93, art. 86, § 1º).

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (Lei 8.666/93, art. 87):
a) Advertência;
b) Multa, conforme previsto no item 18.1;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO DE QUILOMBO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
18.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Lei 8.666/93, art. 87, § 2º).
18.2.2. A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação (Lei 8.666/93, art. 87, § 3º).

18.3. Conforme art. 88 da Lei 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos derivados deste certame:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 58/2020.

19.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

19.3. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal 210/2009 (SRP), Decreto Federal 7.892/2013 (SRP), Lei Complementar Municipal 131/2017 (ME EPP) e Decreto Federal 10.024/2019 (Pregão Eletrônico).

20. DO FORO

20.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresas:

LUCIVANI LORENZATTO GÁSPARI & CIA LTDA

AVISO 65/2020

Publicação Nº 2606672

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 65/2020
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020 Tipo: Menor Preço/Por Item Plataforma: COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) Modo de disputa: ABERTO – intervalo mínimo de diferença de R$ 0,01
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PROTEÍNA ANIMAL), PARA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS, EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs COM SEDE NO MUNICIPIO DE QUILOMBO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 131/2017.
Abertura da Sessão Pública: 09h00min do dia 27/08/2020
A íntegra do edital, e suas eventuais modificações, serão disponibilizadas pela Administração Municipal (Decreto Federal nº 10.024/2019, art. 21 e 22): • Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br. • Plataforma Comprasnet: www.comprasnet.gov.br
Quilombo, 14 de Agosto de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 221/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605413

DECRETO Nº 221/2020 – DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 160/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 160/2018, de 04 de junho de 2018, que concedia FC-3 (Função de Confiança Três), equivalente a 70% (setenta por cento) sobre o valor do Nivel 11 – Grupo I, à Servidora Pública Municipal Sidiane Costarelli Paiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de agosto de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em __/08/2020.
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº 223/2020 - DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605892

DECRETO Nº 223/2020 - DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADENILSO BIASUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Art. 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001, e, Lei Complementar nº 126/2017, de 10 de julho de 2017,

DECRETA:
Art.1º Fica exonerado do Serviço Público Municipal o servidor Adenilso Biasus, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Assessor Jurídico, referente a nomeação através do Decreto nº. 029/2020, de 10 de fevereiro de 2020, com lotação no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos na data de sua assinatura.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de agosto de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em __/08/2020
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº 228/2020 - 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606992

DECRETO Nº. 228/2020 - DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANILSON ANTONIO COMUNELLO.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Artigo 71 da Lei Complementar nº.32, de 05 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Municipais e demais disposições legais vigentes,

Considerando o Requerimento do Servidor Público Municipal Sr. Anilson Antonio Comunello, protocolado sob o nº 7706/2020, datado de 14 de agosto de 2020, requerendo licença para atividade política.

DECRETA:
Art.1º Fica concedida, a pedido, sem prejuízo da remuneração, licença para atividade política, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, ao Servidor Público Municipal Anilson Antonio Comunello, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo terá continuidade a partir da comprovação do registro da candidatura e apresentação ao Setor de Recursos Humanos, até a data limite de 28 de setembro de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de agosto de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/08/2020
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº 229/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606715

DECRETO Nº 229/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 253/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 253/2019, de 18 de outubro de 2019, que concedia FC-2 (Função de Confiança Dois), equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento da Servidora Pública Municipal Ana Paula Marsaro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de agosto de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em __/08/2020.
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº. 220/2020 - DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605130

DECRETO Nº. 220/2020 - DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUCELIA APARECIDA AGNES PRESTES.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Artigo 71 da Lei Complementar nº.32, de 05 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Municipais e demais disposições legais vigentes,

Considerando o Requerimento do Servidora Pública Municipal Sra. Jucelia Aparecida Agnes Prestes protocolado sob o nº 7697/2020, datado de 14 de agosto de 2020, requerendo licença para atividade política.

DECRETA:
Art.1º Fica concedida, a pedido, sem prejuízo da remuneração, licença para atividade política, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, a Servidora Pública Municipal Jucelia Aparecida Agnes Prestes, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil e Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo terá continuidade a partir da comprovação do registro da candidatura e apresentação ao Setor de Recursos Humanos, até a data limite de 28 de setembro de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos na data de sua assinatura.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de agosto de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/08/2020
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº. 222/2020 - DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605408

DECRETO Nº. 222/2020 - DE 11 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDIANE COSTARELLI PAIVA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Artigo 71 da Lei Complementar nº.32, de 05 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Municipais e demais disposições legais vigentes,

Considerando o Requerimento do Servidora Pública Municipal Sra. Sidiane Costarelli Paiva, datado de 11 de agosto de 2020, requerendo licença para atividade política.

DECRETA:
Art.1º Fica concedida, a pedido, sem prejuízo da remuneração, licença para atividade política, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, a Servidora Pública Municipal Sidiane Costarelli Paiva, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo terá continuidade a partir da comprovação do registro da candidatura e apresentação ao Setor de Recursos Humanos, até a data limite de 28 de setembro de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de agosto de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/08/2020
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº. 224/2020 - DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605895

DECRETO Nº. 224/2020 - DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ENIO FRANCISCO COPATTI.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Artigo 71 da Lei Complementar nº.32, de 05 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Municipais e demais disposições legais vigentes,

Considerando o Requerimento do Servidor Público Municipal Sr. Enio Francisco Copatti, protocolado sob o nº 7702/2020, datado de 14 de agosto de 2020, requerendo licença para atividade política.

DECRETA:
Art.1º Fica concedida, a pedido, sem prejuízo da remuneração, licença para atividade política, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, ao Servidor Público Municipal Enio Francisco Copatti, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo terá continuidade a partir da comprovação do registro da candidatura e apresentação ao Setor de Recursos Humanos, até a data limite de 28 de setembro de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de agosto de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/08/2020
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº. 225/2020 - DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605897

DECRETO Nº. 225/2020 - DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE MASCHIO.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Artigo 71 da Lei Complementar nº.32, de 05 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Municipais e demais disposições legais vigentes,

Considerando o Requerimento do Servidora Pública Municipal Sra. Elaine Maschio, protocolado sob o nº 7703/2020, datado de 14 de agosto de 2020, requerendo licença para atividade política.

DECRETA:
Art.1º Fica concedida, a pedido, sem prejuízo da remuneração, licença para atividade política, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, a Servidora Pública Municipal Elaine Maschio, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo terá continuidade a partir da comprovação do registro da candidatura e apresentação ao Setor de Recursos Humanos, até a data limite de 28 de setembro de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de agosto de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/08/2020
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº. 226/2020 - DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605899

DECRETO Nº. 226/2020 - DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA MARSARO.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Artigo 71 da Lei Complementar nº.32, de 05 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Municipais e demais disposições legais vigentes,

Considerando o Requerimento do Servidora Pública Municipal Sra. Ana Paula Marsaro, protocolado sob o nº 7708/2020, datado de 14 de agosto de 2020, requerendo licença para atividade política.

DECRETA:
Art.1º Fica concedida, a pedido, sem prejuízo da remuneração, licença para atividade política, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, a Servidora Pública Municipal Ana Paula Marsaro, ocupante do cargo de Professor de Educação Física (1º ao 5º ano), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo terá continuidade a partir da comprovação do registro da candidatura e apresentação ao Setor de Recursos Humanos, até a data limite de 28 de setembro de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de agosto de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/08/2020
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº. 227/2020 - DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605901

DECRETO Nº. 227/2020 - DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIS REGINA BACKES GRIGOL.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Artigo 71 da Lei Complementar nº.32, de 05 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Municipais e demais disposições legais vigentes,

Considerando o Requerimento do Servidora Pública Municipal Sra. Elis Regina Backes Grigol, protocolado sob o nº 7709/2020, datado de 14 de agosto de 2020, requerendo licença para atividade política.

DECRETA:
Art.1º Fica concedida, a pedido, sem prejuízo da remuneração, licença para atividade política, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, a Servidora Pública Municipal Elis Regina Backes Grigol, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo terá continuidade a partir da comprovação do registro da candidatura e apresentação ao Setor de Recursos Humanos, até a data limite de 28 de setembro de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de agosto de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/08/2020
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0594/2020 - DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606730

PORTARIA Nº. 0594/2020 - DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº. 0413/2020 - DE 05 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº. 0413/2020 - de 05 de junho de 2020, que concedia FC-3 (Função de Confiança Três), equivalente a 70% (setenta por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, à Servidora Pública Municipal Elis Regina Backes Grigol, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, em virtude da mesma não necessitar ausentar-se do local de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de agosto de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 213-2020 ADMITE CRISTINA D S WESTPHAL ENFERMEIRO

Publicação Nº 2605870

PORTARIANº 213/2020
ADMITE EM CARATER TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE ADMITIR em caráter temporário, CRISTINA DENISE SENS WESTPHAL, para ocupar a função de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cumprindo as determinações do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 26/2020 até 31 de dezembro de 2020.

Rancho Queimado, em 10 de agosto de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607640

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.
HOMOLOGA O CONVÊNIO Nº PMSC 18493/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 11 de agosto de 2020, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica HOMOLOGADO o "Termo de Convênio que entre si celebram o Município de RIO DAS ANTAS, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 12 DE AGOSTO DE 2020.

RAFAEL VIAN
Presidente

ROBERTO ELIAS HECKEL
1º Secretário

ADEMIR ZANETTI
2º Secretário

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

PORTARIA Nº 003/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607639

PORTARIA Nº 003/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas, Vereador RAFAEL VIAN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento interno desta Casa de Leis, exonera a pedido o/a servidor(a) MARILENE SEIDEL do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas, admitida pela Portaria nº 008/2017, de 01 de fevereiro de 2017, a contar de 15 de Agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio das Antas – SC, 13 de agosto de 2020.

RAFAEL VIAN
Presidente

ROBERTO ELIAS HECKEL
Primeiro Secretário

ADEMIR ZANETTTI
Segundo Secretário

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

Rio do Campo

Prefeitura

370 PORTARIA Nº 370 CONCEDE FÉRIAS EM GOZO AO SERVIDOR VALTER JUNKES

Publicação Nº 2604856

Portaria nº. 370, de 14 de agosto de 2020.

"Concede Férias em gozo ao Servidor VALTER JUNKES".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor VALTER JUNKES, matrícula 33812, 10 (dez) dias de férias em gozo, referentes ao período de 12 de setembro de 2018 à 11 de setembro de 2019, tendo como período de gozo 13 de agosto de 2020 à 22 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 14 de agosto de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

371 PORTARIA Nº 371 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR LINO HENCKEL

Publicação Nº 2604865

Portaria nº. 371, de 14 de agosto de 2020.
"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor LINO HENCKEL".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento de saúde ao servidor LINO HENCKEL, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 07 de agosto de 2020 à 07 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 07 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 14 de agosto de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

372 PORTARIA Nº 372 CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDORA ISOLDE PEREIRA DE LIZ, EM VIRTUDE DE DESCOMPATIBILIZAÇÃO

Publicação Nº 2604885

Portaria nº. 372, de 14 de agosto de 2020.

"Concede licença a servidora isolde pereira de liz, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 15 de novembro de 2020".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994, e considerando o requerimento protocolado nesse órgão sob o nº 575/2020,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ISOLDE PEREIRA DE LIZ, matrícula 34217, portadora do CPF: 400.267.019-87, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2020, pelo período de 15 de agosto de 2020 à 15 de novembro de 2020.

Art. 2º O servidor deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento Pessoal, sob pena de revogação deste beneficio, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 14 de agosto de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

373 PORTARIA Nº 373 CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR EDMUNDO SEIDE,EM VIRTUDE DE DESCOMPATIBILIZAÇÃO

Publicação Nº 2604899

Portaria nº. 373, de 14 de agosto de 2020.

"Concede licença ao servidor EDMUNDO SEIDE, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 15 de novembro de 2020".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994, e considerando o requerimento protocolado nesse órgão sob o nº 576/2020,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor EDMUNDO SEIDE, matrícula 4200, portador do CPF: 310.406.679-53, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2020, pelo período de 15 de agosto de 2020 à 15 de novembro de 2020.

Art. 2º O servidor deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento Pessoal, sob pena de revogação deste beneficio, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 14 de agosto de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

374 PORTARIA Nº 37 CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR ORLANDO PEDROSO,EM VIRTUDE DE DESCOMPATIBILIZAÇÃO

Publicação Nº 2604916

Portaria nº. 374, de 14 de agosto de 2020.

"Concede licença ao servidor ORLANDO PEDROSO, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 15 de novembro de 2020".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994, e considerando o requerimento protocolado nesse órgão sob o nº 574/2020,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER afastamento não remunerado ao servidor ORLANDO PEDROSO, matrícula 34145, portador do CPF: 693.538.919-49, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2020, pelo período de 15 de agosto de 2020 à 15 de novembro de 2020.

Art. 2º O servidor deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento Pessoal, sob pena de revogação deste beneficio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 14 de agosto de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

375 PORTARIA Nº 375 NOMEIA ALICE ALVES PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR

Publicação Nº 2604942

Portaria nº. 375, de 04 de fevereiro de 2020.
"Nomeia ALICE ALVES para exercer o cargo comissionado de Secretário de Unidade Escolar".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR ALICE ALVES, para exercer o cargo comissionado de Secretário de Unidade Escolar, nível CC-7 conforme Anexo I – Quadro Geral de Cargos Comissionados, da Lei n° 1.755, de 17 de junho de 2011, com carga horaria de 20 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 14 de agosto de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

376 PORTARIA Nº 376 ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA 372-2019

Publicação Nº 2604990

Portaria nº. 376 de agosto de 2020.
"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA LEILÃO,DESIGNADOS PELA PORTARIA 372/2019."

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Altera membros da Comissão de avaliação de bens inservíveis para leilão, passando a ser composta pelos seguintes membros:
- ENIVELTON MENEGAZZI - PRESIDENTE
- DIENSO MURARA - SECRETÁRIO
- MARCO ANTONIO TAMBOSI - MEMBRO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 14 de agosto de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

377 PORTARIA Nº 377 ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA 194-2020

Publicação Nº 2605176

Portaria nº. 377 14 de agosto de 2020.
"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO IINTERSETORIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CIAE, DESIGNADOS PELA PORTARIA 194/2020."

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Altera membro da Comissão Intersetorial De Alimentação Escolar - CIAE, que tem a incumbência da definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública:

I Gabrieli Aparecida Amarante - representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - Marcelo Povaluk - representante da Secretaria Municipal Assistência Social;
III - Taâni Brizolla Kaiper - representante do Serviço de Nutrição Escolar;
IV - Marcia Roseli Back Zickuhr - representante do Conselho Municipal de Educação;
V - Têila Franciéle da Silva - representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
VI - Adevilson Carlos Pires - representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
VII – Pedro Orlando Muniz - representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 14 de agosto de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

378 PORTARIA Nº 378 CONCEDE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA CLAUDIA REGINA LOBO MERISIO

Publicação Nº 2605212

Portaria nº. 378, de 14 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a concessão de alteração de Carga Horária em caráter TEMPORÁRIO".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER alteração de Carga Horária em CARÁTER TEMPORÁRIO a servidora CLAUDIA REGINA LOBO MERÍSIO, matrícula 33333, efetivo no cargo de professor, com carga de 15 (quinze) horas semanais.

Parágrafo único: A alteração da Carga Horária dar-se-á em 25 (vinte e cinco) horas semanais, passando o servidor a cumprir a jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, com aumento proporcional do respectivo vencimento, para o ano letivo de 2020.

Art 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 12 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 14 de agosto de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

379 PORTARIA Nº 379 ALTERA PORTARIA 327-2020

Publicação Nº 2605264

Portaria nº. 379, de 14 de agosto de 2020.
"Dispõe sobre a redução de Carga Horária para servidora CAMILA DAS NEVES ZANLUCA JUNKES".

RODRIGO PREIS, prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 01/2009, alterada pela Lei Complementar 19/2013.
RESOLVE:
Art. 1º ALTERA portaria 327 de 20 de julho de 2020 nos termos a seguir: Carga Horária da servidora CAMILA DAS NEVES ZANLUCA JUNKES matrícula 34375, ocupante do cargo temporário de professor na secretaria de educação, de com carga 15(quinze) horas semanais.

Parágrafo único: A alteração da Carga Horária dar-se-á em 5(cinco) horas semanais, passando a servidora a cumprir a jornada semanal de 10(dez) horas semanais, com redução proporcional do respectivo vencimento, para o ano letivo de 2020.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 14 de agosto de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

380 PORTARIA Nº 380 CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA ALEXSANDRA DE BAIRROS, EM VIRTUDE DE DESCOMPATIBILIZAÇÃO

Publicação Nº 2605282

Portaria nº. 380, de 14 de agosto de 2020.

"Concede licença a servidora ALEXSANDRA DE BAIRROS, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 15 de novembro de 2020".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994, e considerando o requerimento protocolado nesse órgão sob o nº 581/2020,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora ALEXSANDRA DE BAIRROS, matrícula 33859, portadora do CPF: 050.775.909-58, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2020, pelo período de 15 de agosto de 2020 à 15 de novembro de 2020.

Art. 2º O servidor deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento Pessoal, sob pena de revogação deste beneficio, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 14 de agosto de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

381 PORTARIA Nº 381 CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA EDINEIA DOS SANTOS, EM VIRTUDE DE DESCOMPATIBILIZAÇÃO

Publicação Nº 2605283

Portaria nº. 381, de 14 de agosto de 2020.

"Concede licença a servidora EDINEIA DOS SANTOS, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 15 de novembro de 2020".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994, e considerando o requerimento protocolado nesse órgão sob o nº 582/2020,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora EDINEIA DOS SANTOS, matrícula 33397, portadora do CPF: 792.111.949-20, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2020, pelo período de 15 de agosto de 2020 à 15 de novembro de 2020.

Art. 2º O servidor deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento Pessoal, sob pena de revogação deste beneficio, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 14 de agosto de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

382 PORTARIA Nº 382 CONCEDE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDORA MARLI FLORENCIO RAMOS, EM VIRTUDE DE DESCOMPATIBILIZAÇÃO

Publicação Nº 2607727

Portaria nº. 382, de 17 de agosto de 2020.

"Concede licença não remunerada a servidora MARLI FLORENCIO RAMOS, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 15 de novembro de 2020".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994, e considerando o requerimento protocolado nesse órgão sob o nº 580/2020,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER afastamento não remunerado à servidora MARLI FLORENCIO RAMOS, matrícula 34242, portadora do CPF: 003.805.419-12, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2020, pelo período de 15 de agosto de 2020 à 15 de novembro de 2020.

Art. 2º O servidor deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento Pessoal, sob pena de revogação deste beneficio, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 17 de agosto de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATORIO NR 38 2020 CONCORRENCIA PUBLICA NR 01 2020

Publicação Nº 2605269

PROCESSO LICITATORIO NR 38/2020
MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA NR 01/2020

O Município de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado Certame Licitatório n° 38/2020 na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA n° 01/2020, para CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO DO TERMINAL RODOVIÁRIO LOCALIZADO NA AVENIDA TIRADENTES,S/N/. NO MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO-SC. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para o dia 17 de setembro de 2020 até as 09h00min, iniciando-se a sessão pública na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita a Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 14 de agosto de 2020. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal.

TERMO DE CESSÃO DE USO 02/2020

Publicação Nº 2604868

TCU 02/2020
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ.

O MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, inscrito no CNPJ nº 83.102.707/0001-36, com sede na R. 29 de Dezembro, 70, Centro - Rio do Campo/SC, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO PREIS, portador do CPF nº 039.027.009-12, doravante denominado PREFEITURA, com a interveniência do Fundo Municipal da Saúde, neste ato representado pela seu Gestor e Secretário Municipal de Saúde, Senhor Jefferson Cardouzo, portador do CPF nº 029.070.099-07, doravante denominado CEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ, entidade sem fins lucrativos devidamente registrada com o CNPJ nº 86.325.545/0001-93, sediada neste município, a Rua CorneliusKniebeler nº 486, centro, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, pelo Presidente da Diretoria, Sr. Luciano Bittencourt, brasileiro, portador do CPF nº. 029.076.999-03, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, com base na Lei nº 2.335, de 11 de agosto de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições, como seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo é a cessão do(s) bem(ns) abaixo descrito(s):

I. 2 Bomba de infusão;
II. 2 Ventilador adulto e pediátrico stellar com umidificador de traqueia reutilizavel;
III. 3 Monitor multiparamétrico UMEC-10;
IV. 1 Cilindro de oxigênio completo para transporte;
V. 4 Kit válvula de oxigênio complete com fluxometro;
VI. 4 Oxímetro para saturação de oxigênio;
VII. 2 Aspirador cirúrgico elétrico completo;
VIII. 4 Colchão de ar pneumático com compressor 220v;
IX. 1 Concentrador de oxigênio digital com saída para oximetria e nebulização;
X. 1 Conjunto de Laringoscópio com cabo de aço inoxidável;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GUARDA E DA MANUTENÇÃO DO BEM
A CESSIONÁRIA assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham surgir com o bem durante a vigência deste, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO BEM
Para consecução do objetivo do presente Termo de Cessão de Uso, o MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO disponibilizará à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ os bens em questão, que serão utilizados EXCLUSIVAMENTE por ela, para fins de estruturação da rede de serviços e atendimento hospitalar, como forma a elevar o nível de eficiência econômica das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESTRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA
Fica vedada a transferência pela CESSIONÁRIA para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado na Cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
A presente Cessão de Uso é gratuita, sendo que a CESSIONÁRIA se obriga a arcar com qualquer despesa com a manutenção, conservação, multas e taxas em geral que incidam ou venham a incidir sobre os bens objetos deste Termo e relacionados na cláusula primeira, bem como, no que couber mantê-los abastecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A CESSIONÁRIA declara expressamente ter efetuado a vistoria do bem ora cedido, encontrando-o inteiramente de acordo com a exposição que lhe foi feita e em excelente estado de conservação e em pleno funcionamento, nada tendo a reclamar ou exigir, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições que recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO ÔNUS
A CESSIONÁRIA compromete-se em recuperar o bem ora cedido, em todos os itens que se fizerem necessários, durante a vigência desta Cessão, bem como se responsabiliza pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas dela decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso permanece em vigor até 12 de agosto de 2030, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO TERMO
O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, na hipótese de não cumprimento de suas cláusulas e condições, ou ainda em decorrência de fato superior de ordem legal ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para qualquer dúvida sobre este instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo, excluindo qualquer outro por mais privilegiado.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Rio do Campo (SC), 12 de agosto de 2020.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal

JEFFERSON CARDOUZO
Gestor Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

LUCIANO BITTENCOURT
Presidente da Diretoria
Associação Cultural e Beneficente São José

Testemunhas:

Willian Anderzen CPF: 095.354.579-26	Jonathan Grein CPF: 044.304.639-56

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO TCU 02/2020

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ.

Por esta e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, inscrito no CNPJ nº 83.102.707/0001-36, com sede na R. 29 de Dezembro, 70, Centro - Rio do Campo/SC, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO PREIS, portador do CPF nº 039.027.009-12, doravante denominado PREFEITURA, com a interveniência do Fundo Municipal da Saúde, neste ato representado pela seu, Gestor e Secretário Municipal de Saúde, Senhor Jefferson Cardouzo, portador do CPF nº 029.070.099-07, doravante denominado CEDENTE, entrega os bens móveis à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ, entidade sem fins lucrativos devidamente registrada com o CNPJ nº 86.325.545/0001-93, sediada neste município, a Rua CorneliusKniebeler nº 486, centro, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, pelo Presidente da Diretoria, Sr. Luciano Bittencourt, brasileiro, portador do CPF nº. 029.076.999-03, doravante denominada CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo é a entrega do(s) seguinte(s) bem(ns) referente(s) ao TCU 02/2020:
I. 2 Bomba de infusão;
II. 2 Ventilador adulto e pediátrico stellar com umidificador de traqueia reutilizavel;
III. 3 Monitor multiparamétrico UMEC-10;
IV. 1 Cilindro de oxigênio completo para transporte;
V. 4 Kit válvula de oxigênio complete com fluxometro;
VI. 4 Oxímetro para saturação de oxigênio;
VII. 2 Aspirador cirúrgico elétrico completo;
VIII. 4 Colchão de ar pneumático com compressor 220v;
IX. 1 Concentrador de oxigênio digital com saída para oximetria e nebulização;
X. 1 Conjunto de Laringoscópio com cabo de aço inoxidável;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GUARDA E DA MANUTENÇÃO DO BEM
A CESSIONÁRIA assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham surgir com o veículo a partir da assinatura deste, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VISTORIA
A CESSIONÁRIA declara expressamente ter efetuado a vistoria do bem ora cedido, encontrando-os em perfeitas condições, nada tendo a reclamar ou exigir.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.
Rio do Campo (SC), 12 de agosto de 2020.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal

JEFFERSON CARDOUZO
Gestor Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

LUCIANO BITTENCOURT
Presidente da Diretoria
Associação Cultural e Beneficente São José

Testemunhas:

Willian Anderzen CPF: 095.354.579-26	Jonathan Grein CPF: 044.304.639-56

Rio do Oeste

Prefeitura

ERRATA AO PROCESSO 056/2020

Publicação Nº 2605218

AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

O Município de Rio do Oeste, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 8492/2020, na forma da Lei 8666/93, torna público para conhecimento dos interessados que está alterando o aludido processo licitatório.

Tendo em vista readequar o edital de acordo com os costumes usuais de mercado, fica alterado na forma abaixo:

1. Altera o texto do item 6.1.4:

I. onde se lê:

"6.4.1 Será obrigatória a apresentação da Marca bem como o Modelo do equipamento, sob pena de desclassificação caso não cumprir este requisito."

II. Passa-se a ler:

"6.4.1 Será obrigatória a apresentação da Marca do item, sob pena de desclassificação."

2 . Fica excluído os itens 6.4.2 e 6.4.3 do Edital:

"6.4.2 Será obrigatória a apresentação de catálogo e/ou fôlder do produto cotado, a fim de demonstrar/comprovar as especificações técnicas necessárias à classificação conforme exigido no edital, sendo desclassificada caso descumprir esta condição.

6.4.3 O catálogo do produto deverá obrigatoriamente estar contido no envelope da proposta."

3. Assim sendo, diante da presente errata, foram preenchidos os requisitos do art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo que as demais cláusulas e condições do presente ato convocatório permanecem INALTERADAS.

Rio do Oeste / SC, 14 de agosto de 2020.
Humberto Pessatti
Prefeito

PORTARIA 8507

Publicação Nº 2605103

PORTARIA Nº 8507 DE 14 DE AGOSTO DE 2020
"Concede afastamento para fins de Licença para Atividade Política"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar nº 21/2006, Capítulo V, Subseção VI, art. 151.

CONSIDERANDO requerimento do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER afastamento para fins de Licença para Atividade Política, ao servidor ODENIR FELIZARI, matrícula 22802-02, ocupante do cargo efetivo de Professor no Gabinete do Prefeito, a contar do dia 15/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 2º Revogar Portaria 7353/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 14 de agosto de 2020
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

FLAVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

CIENTE:

ODENIR FELIZARI

Rio do Sul

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 119/2020

Publicação Nº 2605307

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 119/2020

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, através da Secretaria de Infraestrutura, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução do projeto de pavimentação da Ligação Intermunicipal Rio do Sul x Presidente Getúlio - Trecho Rio do Sul-Serra conforme projeto básico e demais anexos deste edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 123/2006 e alterações posteriores, Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à matéria.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 08h00min do dia 17/09/2020, devendo ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 08h30min do dia 17/09/2020, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 14 de agosto de 2020.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIEL PASA
Secretário de Infraestrutura

DECRETO Nº 9250, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607763

DECRETO Nº 9250, de 13 de agosto de 2020.
"ALTERA O DECRETO Nº 6833, de 15 DE JANEIRO DE 2018, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, na Lei Municipal n. 5.554, de 22 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Municipal n. 5.899 de 19 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica alterado o artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 6833, de 15 de janeiro de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - (...)"
	V – Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL; Francisco José Cardoso – Titular Rafael Hafemann Moser - Suplente
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
13 de agosto de 2020.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9251, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607768

DECRETO Nº 9251, de 13 de agosto de 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº 6834, DE 09 DE JANEIRO DE 2018, QUE NOMEIA MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - JURAD".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, na Lei Complementar nº 364, de 26 de julho de 2017.
DECRETA:

Art. 1º-	Fica alterado o artigo 1º, inciso I, II, IV, VI, do Decreto nº 6834, de 09 de janeiro de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - (...)
	I – Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL; Rafael Hafemann Moser – Titular II – Representantes da Associação Empresarial – ACIRS; Jonas Alexandre Tonet – Titular Riciéri Fernando Ramlov - Suplente IV – Representantes do Poder Executivo; Deise Cristina Becker Heinz – Titular Jaeline Correia da Costa – Suplente VI – Representantes da União das Associações de Bairros de Rio do Sul - UABRS; Patrick M-nzfeld – Titular Daniela Zancanaro - Suplente
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
13 de agosto de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9254, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607774

DECRETO Nº 9254, de 13 de agosto de 2020.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul/SC, no uso de suas atribuições prevista no inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, Leis Complementares nº 287 de 16/09/2014, nº 361 de 22/06/2017, nº 418 de 05/04/2019 e Decreto nº 8.686 de 11 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1°- Ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA devidamente indicados por sua entidade:

I – Representante da Sociedade Civil, sendo:

a) Clube das Mães – Lar da Menina:

Titular: Marilene Fuchter substitui Silvania Floriano Muller;
Suplente: Patrick M-nzfeld substitui Rosecléia Romana Cé.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
13 de agosto de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO PROCESSO SELETIVO 007/2020 - RIO DO SUL - SC

Publicação Nº 2607762

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO SELETIVO Nº 007/2020

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura de Rio do Sul, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, DIVULGA abaixo a lista de inscritos HOMOLOGADA para contratação de Técnico em Enfermagem do Processo Seletivo nº 007/2020.

Rio do Sul, 17 de Agosto de 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS		
NÚM.	CANDIDATO	PCD
1	ADELCI DUFFECH	NÃO
2	ADEMAR ALVES DE LIMA	NÃO
3	ADRIANA MAOESKI	NÃO
4	ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	NÃO
5	ALEXANDRA DE FÁTIMA DA CRUZ MARCON	NÃO
6	ALEXSSON GRAL	NÃO
7	ALÍCIA LOTERIO VIEIRA	NÃO
8	ANDREIA KATIA MICHELS SILVA	NÃO
9	ANDREIA MARQUES CORREIA	NÃO
10	ANDRÉIA PIRES DOS SANTOS	NÃO
11	ANTÔNIO DE ALMEIDA	NÃO
12	ARIANE PESSOA DE OLIVEIRA	NÃO
13	ARTUR JOÃO DA SILVA	NÃO
14	AUREA DE FATIMADUFFECH	NÃO
15	AUREA FELIPONI LOPES	NÃO
16	CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	NÃO
17	CAMILA FARIAS BRUDA	NÃO
18	CARLOS LEONARDO SCHULLER	NÃO
19	CARMEM ALINE MORAES LOBATO	NÃO
20	CAROLAINE APARECIDA REITZ	NÃO
21	CAROLINE SILVA DOS SANTOS	NÃO
22	CAROLINE TAÍS DA SILVA	NÃO
23	CASSIANE SANTINO FILISBINO	NÃO
24	CLARICE MARTINS	NÃO
25	CLEBER ROBERTO RODRGUÊS	NÃO
26	CLEITON LUIZ DA SILVA	NÃO
27	CRISTIANO JOSÉ MARTENDAL	NÃO
28	DAIANI SCHMIDT	NÃO
29	DALVANA LEODORO RIBEIRO GOMES	NÃO
30	DANIEL CORDEIRO DOS SANTOS	NÃO
31	DANIELA DA SILVA	NÃO
32	DANIELA DE MORAES REIF	NÃO
33	DANILO JOSÉ SILVA DA SILVA	NÃO
34	DEISE BERTOGLIO	NÃO
35	DIOVANI KELVIS SCHREINER	NÃO
36	DJANARA ROPELATO MARTINS	NÃO
37	EDER FRANK DA SILVA	NÃO
38	ELIANE ARNDT	NÃO
39	ELIANE DE PAULA MACIEL	NÃO
40	ELIANE GUSTMANN	NÃO
41	ELIANE ROCHA LOFHAGEN	NÃO
42	ELIZABETE CARLESSO	NÃO

43	FABIOLA KREUSCH	NÃO
44	FELICIDADE SOUSA DE OLIVEIRA	NÃO
45	FELLIPE RAFAEL DA SILVA SOUZA	NÃO
46	FRANCISCO DE ASSIS SILVA NETO GABRIEL	NÃO
47	GABRIÉLA HONORATO MENDONÇA	NÃO
48	GEICI FARIAS	NÃO
49	GISLAINE ROCHA	NÃO
50	GREICE FARIAS	NÃO
51	HELEN BRUNA BARBOSA COUTINHO	NÃO
52	HELENA BERTO FELIPONI	NÃO
53	INDAIARA PORTHUM VIEIRA	NÃO
54	JANAINI ROSLAINE ELISIANI GUDRUM CORDEIRO	NÃO
55	JANETE SEVERINO LUZ TOBIA	NÃO
56	JANETE STIRMER	NÃO
57	JAQUELINE DE SOUZA	NÃO
58	JEFERSON ROGER DOS SANTOS	NÃO
59	JUCEMARA CORREA DE FREITAS	NÃO
60	JUCIANE APARECIDA ZANQUETA DE OLIVEIRA	NÃO
61	JULIA LAIS RESSEL	NÃO
62	JULIANA APARECIDA SILVA DE SOUZA	NÃO
63	JULIANA MARA VIEIRA	NÃO
64	LEILA CLAUDIA GEHRKE	NÃO
65	LIANE FERREIRA	NÃO
66	LUANA FERRETTI	NÃO
67	LÚCIA HELENA GARCIA	NÃO
68	LUCIANA MACHADO	NÃO
69	MAICON LUIZ BONA	NÃO
70	MARIA APARECIDA BONA	NÃO
71	MARIA APARECIDA DE PAULA	NÃO
72	MARIA CELINA EISSMANN	NÃO
73	MARIA EDUARDA FELIPPE	NÃO
74	MARIA REGINA RIBEIRO MENDES	NÃO
75	MARIANA RODRIGUES	NÃO
76	MARINEIA GONÇALVES ROCHA	NÃO
77	MARLENE LEAL KUHNEN	NÃO
78	MARLI TERESINHA ANDRADE	NÃO
79	MAURILIA APARECIDA MACHADO	NÃO
80	MAXIVAN MACHADO SOARES	NÃO
81	MICHELE MEENKEN	NÃO
82	MONIA LUCI PAWLOWSKI FERREIRA	NÃO
83	NATIELI FERREIRA ENGEL	NÃO
84	NEIDE FRANÇA DAS NEVES	NÃO
85	OSVANILDA BORGES DE SOUSA	NÃO
86	OTAZILDO ARAUJO GARCIA	NÃO
87	PABLO RAPHAEL PINHEIRO DE AMORIM	NÃO
88	RENAN WILLIAN DOMINGUES DIDTBERNER	NÃO
89	ROSELAINE BARBOSA	NÃO
90	SABRINA FRANCO	NÃO
91	SCHEILA STUPP ALVES	NÃO
92	SIGMAR ALFARTH	NÃO
93	SILVANA BRANDT	NÃO
94	SOLANGE MARIA NEUMANN KRIESER	NÃO
95	SOLANGE TEREZINHA DA SILVA	NÃO
96	SUELEN CAROLINA DELGADO LIMA	NÃO
97	TAINE MARA VIEIRA AMANCIO	NÃO
98	THALLYSSON PEDRO DA SILVA	NÃO
99	THIAGO GOMES MACHADO	NÃO
100	UYARA MIGUEL DOS SANTOS	NÃO
101	VANESSA APARECIDA VIANA	NÃO
102	VITOR CORDEIRO DO ROSÁRIO	NÃO
103	VIVIAN ALVES DE JESUS	NÃO
104	WALQUÍRIA GOMES	NÃO
105	WILLIAN HEINZ ALMEIDA	NÃO
106	WILMA PREIS	NÃO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

AUREA FELIPONE LOPES - Inscrição indeferida conforme item 5.4. do Edital (Inscrição repetida);
CAMILA ALVES DE OLIVEIRA - Inscrição indeferida conforme item 5.4. do Edital (Inscrição repetida);
CAMILA ALVES DE OLIVEIRA - Inscrição indeferida conforme item 5.4. do Edital (Inscrição repetida);
CAMILA ALVES DE OLIVEIRA - Inscrição indeferida conforme item 5.4. do Edital (Inscrição repetida);
CAMILA ALVES DE OLIVEIRA - Inscrição indeferida conforme item 5.4. do Edital (Inscrição repetida);
JEFERSON ROGER DOS SANTOS - Inscrição indeferida conforme item 5.4. do Edital (Inscrição repetida);
JUCIANE APARECIDA ZANQUETA DE OLIVEIRA - Inscrição indeferida conforme item 5.4. do Edital (Inscrição repetida);
JUCIANE APARECIDA ZANQUETA DE OLIVEIRA - Inscrição indeferida conforme item 5.4. do Edital (Inscrição repetida);
JUCIANE APARECIDA ZANQUETA DE OLIVEIRA - Inscrição indeferida conforme item 5.4. do Edital (Inscrição repetida);
JUCIANE APARECIDA ZANQUETA DE OLIVEIRA - Inscrição indeferida conforme item 5.4. do Edital (Inscrição repetida);
RENAN WILLIAN DOMINGUES DIDTBERNER - Inscrição indeferida conforme item 5.4. do Edital (Inscrição repetida);
SOLANGE TEREZINHA DA SILVA - Inscrição indeferida conforme item 5.4. do Edital (Inscrição repetida);
THALLYSSON PEDRO DA SILVA - Inscrição indeferida conforme item 5.4. do Edital (Inscrição repetida);
VIVIAN ALVES DE JESUS - Inscrição indeferida conforme item 5.4. do Edital (Inscrição repetida);
WILLIAN HEINZ ALMEIDA - Inscrição indeferida conforme item 5.4. do Edital (Inscrição repetida).

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS R$260.571,43

Publicação Nº 2605073

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal n. 9.452/1997, de 20 de março de 1997, torna público e notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede nesse município, que o Ministério do Desenvolvimento Regional efetuou no dia 12/08/2020 a liberação de recursos financeiros no valor de R$ 260.571,43 (duzentos e sessenta mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) a este município, referente ao Convênio Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 866805/2018 - Operação 1052766-36, assinado em 25/05/2018, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, que tem por objeto " Pavimentação de via no Bairro Barra do Trombudo no Município de Rio do Sul/SC (Trecho 01 da Rua Patrício Noveletto)" por intermédio da transferência voluntária 2020OB807717, crédito na conta-corrente 0066473600, agência 0423-5 da Caixa Econômica Federal.

Rio do Sul/SC, em 14 de Agosto de 2020.

Publique-se:
No mural e,
No Diário Oficial dos Municípios.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul/SC

PORTARIA N° 0819/DGP

Publicação Nº 2605167

PORTARIA Nº 0819/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990, Afastamento para Atividade Política, com remuneração integral, ao(à) servidor(a) público(a) municipal MARIA ANGELICA MARQUES, portador(a) do cargo efetivo de ProfessorA, na Secretaria Municipal de Educação pelo período de 14/08/2020 a 15/11/2020, para concorrer a cargo eletivo municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de agosto de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ahr

PORTARIA N° 0820/DGP

Publicação Nº 2605169

PORTARIA Nº 0820/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990, Afastamento para Atividade Política, com remuneração integral, ao(à) servidor(a) público(a) municipal MAGALI CRISTINA SCHON, portador(a) do cargo efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação pelo período de 14/08/2020 a 15/11/2020, para concorrer a cargo eletivo municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de agosto de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ahr

PORTARIA N° 0822/DGP

Publicação Nº 2605248

PORTARIA Nº 0822/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990, Afastamento para Atividade Política, com remuneração integral, ao(à) servidor(a) público(a) municipal ZULEICA METZGER, portador(a) do cargo efetivo de Auxiliar Serviços Gerais I, na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura pelo período de 14/08/2020 a 15/11/2020, para concorrer a cargo eletivo municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de agosto de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ahr

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2020

Publicação Nº 2605314

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.112/2020

Pregão Eletrônico Nº 65/2020

Validade: 12 meses

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº.01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de itens de higiene e limpeza para atender as diversas Secretarias da Municipalidade., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
GIZELE REGINA DA SILVA - ME	13.839.796/0001-12
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87
PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA	01.648.513/0001-76
BMI PROSPER EIRELI EPP	14.012.375/0001-86
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
HILEON CESAR SUCATELLI ME	17.778.957/0001-66

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	77.578.524/0001-99
SUELEN DAIANE KANIS ME	23.608.114/0001-14
VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	29.303.183/0001-04
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP	04.176.836/0001-00
LPK LTDA	00.535.560/0001-40
MAYCON WILL EIRELI EPP	18.712.730/0001-80
COMERCIAL STORINNY LTDA ME	73.977.480/0001-19
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	24.170.620/0001-37
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de itens de higiene e limpeza para atender as diversas Secretarias da Municipalidade., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 452491 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	COPO DESCARTÁVEL 50 ml: De polipropileno, com capacidade mínima de 50 ml, acondicionado em mangas (pacote) com 100 (cem) copos, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo marca, ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO.	Pct	COPOBEL	680,00000	R$1,2900	R$877,2000
39	SABONETE Perfumado, no mínimo 85 gr/unidade. pacote com 12 unidades.	Pct	LE BOTANIQUE	13,00000	R$10,5000	R$136,5000
49	CERA LÍQUIDA INCOLOR 5 LITROS: impermeabilizante, acrílica, auto brilhante. Aplicável em qualquer tipo de piso. Embalagem de 5 litros.	FR	ILO	40,00000	R$29,9500	R$1.198,0000
54	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO 64 ROLOS): celulose virgem, 30m, 10cm, Folha simples de alta qualidade, com 100% de fibras de celulose virgem, papel não reciclado, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração e ausência de falhas; em rolo s de 10 cm. x 30 m. fardos de 64 rolos cada um.	Fdo	FAMILIAR	280,00000	R$27,9500	R$7.826,0000
93	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO. Feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, sem abas, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno. Pacote com, no mínimo, 08 unidades.	Pct	SIM	180,00000	R$3,5500	R$639,0000
Total do Fornecedor:						R$10.676,7000
Total Geral dos Itens:						R$10.676,7000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$126.945,33 (cento e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e cinco e trinta e três) JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2020

Publicação Nº 2605315

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.113/2020

Pregão Eletrônico Nº 65/2020

Validade: 12 meses

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de itens de higiene e limpeza para atender as diversas Secretarias da Municipalidade., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
GIZELE REGINA DA SILVA - ME	13.839.796/0001-12
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87
PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA	01.648.513/0001-76
BMI PROSPER EIRELI EPP	14.012.375/0001-86
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
HILEON CESAR SUCATELLI ME	17.778.957/0001-66
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	77.578.524/0001-99
SUELEN DAIANE KANIS ME	23.608.114/0001-14
VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	29.303.183/0001-04
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP	04.176.836/0001-00
LPK LTDA	00.535.560/0001-40
MAYCON WILL EIRELI EPP	18.712.730/0001-80
COMERCIAL STORINNY LTDA ME	73.977.480/0001-19
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	24.170.620/0001-37
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de itens de higiene e limpeza para atender as diversas Secretarias da Municipalidade., em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29648068 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
22	VASSOURA DE NYLON - Base em madeira ou plástico resistente. Cerdas com comprimento aparente mínimo de 11 cm e espessura média de 0,08 mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda base. Cabo plastificado medindo entre 115 e 125 cm com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade a base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento.	U	Maringa	156,00000	R$4,7500	R$741,0000

57	VASSOURA DE FERRO - Especificações: mínimo de 18 dentes. Dentes em arame ou palhetas de aço de no mínimo 2,00 mm, pintura tinta epóxi eletrostática, dispositivo com regulagem nos arames. Cabo entre 115 e 125 cm.	U	wonder	30,00000	R$21,5000	R$645,0000
64	FÓSFORO - confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados em pacotes com 10 caixas, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e registro no INMETRO.	Pct	Gaboardi	70,00000	R$1,9500	R$136,5000
Total do Fornecedor:						R$1.522,5000
Total Geral dos Itens:						R$1.522,5000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$126.945,33 (cento e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e cinco e trinta e três) JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2020

Publicação Nº 2605320

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.114/2020 Pregão Eletrônico Nº 65/2020

Validade: 12 meses

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de itens de higiene e limpeza para atender as diversas Secretarias da Municipalidade., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
GIZELE REGINA DA SILVA - ME	13.839.796/0001-12
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87
PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA	01.648.513/0001-76
BMI PROSPER EIRELI EPP	14.012.375/0001-86
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
HILEON CESAR SUCATELLI ME	17.778.957/0001-66
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	77.578.524/0001-99
SUELEN DAIANE KANIS ME	23.608.114/0001-14
VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	29.303.183/0001-04
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP	04.176.836/0001-00
LPK LTDA	00.535.560/0001-40
MAYCON WILL EIRELI EPP	18.712.730/0001-80
COMERCIAL STORINNY LTDA ME	73.977.480/0001-19
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	24.170.620/0001-37
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de itens de higiene e limpeza para atender as diversas Secretarias da Municipalidade., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29666430 - HILEON CESAR SUCATELLI ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8º: tipo etílico hidratado, concentração 92,8º INPM. Frasco de 1 litro. Deve ser registrado no Ministério da Saúde e no rótulo indicar o responsável técnico e certificação no INMETRO.	FR	flops	900,00000	R$4,5000	R$4.050,0000
2	ÁLCOOL GEL.: álcool PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES, 65º INPM. Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Deve ser registrado no Ministério da Saúde e no rótulo indicar o responsável técnico. Embalagem: 500 gr.	FR	SUPER	500,00000	R$4,5000	R$2.250,0000
4	DESINFETANTE CONCENTRADO 5 Litros - eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Antisséptico, germicida e bactericida. Aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no ministério da saúde. Embalagem com 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	FR	SUPER	781,00000	R$5,4000	R$4.217,4000
5	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO 5 Litros - neutro. Com diluição 1/20 e concentração de tensoativo aniônico entre 10% a 15%. A concentração do produto deverá ser comprovada através do formulário de petição de notificação ou pelo certificado de registro emitido pela ANVISA. Na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto. 5 Litros.	FR	SUPER	285,00000	R$7,5000	R$2.137,5000
9	LIMPADOR PERFUMADO 1 litro. Produto notificado, registrado na ANVISA. Embalagem com mínimo 1 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	FR	SUPER	160,00000	R$2,5000	R$400,0000
16	SABONETE LÍQUIDO 5 Lts - fragrância suave, PH neutro (5,5 a 8,5), viscoso a 20ºc, para higiene das mãos, não causar irritabilidade dérmica, validade de 20 meses a partir da entrega, tampa selada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	FR	SUPER	135,00000	R$11,0000	R$1.485,0000
17	SACO DE LIXO comum, preto ou azul, REFORÇADO, 20 LITROS, pacote c/ 100 unidades	Pct	SUPER	355,00000	R$4,5000	R$1.597,5000
19	SACO DE LIXO comum, preto ou azul, REFORÇADO, 150 LITROS, pacote c/ 100 unidades.	Pct	SUPER	125,00000	R$25,0000	R$3.125,0000
20	ALVEJANTE a base de hipoclorito de sódio, a 1%, hidróxido de sódio e H2O, com bico lacrado e tampa com rosca de segurança. Frasco com 1 (um) Litro.	UND	SUPER	75,00000	R$1,9000	R$142,5000
30	INSETICIDA tipo isca em GEL, para FORMIGAS, sem cor e sem cheiro, com seringa de aplicação com no mínimo 10 g.	U	DIPIL	20,00000	R$8,5000	R$170,0000
33	ALVEJANTE a base de hipoclorito de sódio, a 1%, hidróxido de sódio e H2O, com bico lacrado e tampa com rosca de segurança. Frasco com 500ml.	FR	SUPER	112,00000	R$2,1000	R$235,2000
37	ISCA Granulada - mata RATOS: Ingrediente ativo: brodifacoum 0,005%. Composição: ingrediente ativo, solvente, atrativos, coadjuvante, corante e desnaturante. - Embalagem 25 gr.	Pct	DIPIL	50,00000	R$2,8100	R$140,5000
42	NAFTALINA: Naftaleno, Pacote com no mínimo 30gr, aplicação repelente para traças e baratas.	Pct	HIGIPLUS	135,00000	R$2,0000	R$270,0000

45	SACO DE LIXO comum, preto ou azul, REFORÇADO, 30 LITROS, pacote c/ 100 unidades	Pct	SUPER	254,00000	R$7,5000	R$1.905,0000
53	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: Solução aquosa, teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% P/P, produto a base de cloro sem aromatizante, com validade de no minimo 6 (seis) meses a contar da entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, acondicionados em galões contendo 5 (cinco) litros cada.	GL.	SUPER	600,00000	R$4,8000	R$2.880,0000
61	ÓLEO de CITRONELA: Essência/óleo de citronela. Repelente de moscas e insetos frasco com no mínimo 140 ml. Na embalagem deve conter o nome do Responsável Técnico e o registro no Ministério da Saúde.	FR	SUPER	38,00000	R$8,1300	R$308,9400
65	DETERGENTE para lavação de VEÍCULOS com 5 litros, diluição 1/500.	U	SUPER	50,00000	R$73,4500	R$3.672,5000
66	PRETEADOR de pneu 500 ml. Deve ter alto poder de absorção e durabilidade após a aplicação.	U	SUPER	100,00000	R$10,1000	R$1.010,0000
77	CLORO 5 LITROS: descrição: desinfetante à base de hipoclorito de sódio a 5%. Alto poder bactericida para limpeza e sanitização de vasos sanitários, ralos, pisos, azulejos, lixeiras e superfícies laváveis em geral. Alto rendimento e ação rápida e eficaz com amplo espectro contra salmonella cholerausuis e eschiquerichia coli. 5L	FR	SUPER	300,00000	R$9,5000	R$2.850,0000
78	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO: Solução aquosa, teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% P/P, produto a base de cloro sem aromatizante, com validade de 6 (seis) meses a contar da entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, embalagem contendo 1 (um) litro.	Lto.	SUPER	450,00000	R$1,7000	R$765,0000
82	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ESPECIAL 8 X 600. PACOTE COM 8 ROLOS - papel higiênico institucional, branco, medidas aproximadas 10 cm x 600 metros. Folha simples de alta qualidade, com 100% de fibras de celulose, papel não reciclado. Deverá ser macio, absorvente e homogêneo, sem falhas, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração e ausência de falhas.	Pcts.	SUPERPEL	150,00000	R$49,0000	R$7.350,0000
91	INSETICIDA LÍQUIDO PARA CUPIM - Cupinicida. Ingrediente ativo: cipermetrina 5% grupo químico: piretróide formulação: concentrado emulsionável - 500ml.	FR	DIPIL	30,00000	R$15,3000	R$459,0000
102	LIMPA FORNO concentrado - embalagem 5 litros, diluição 01/20. Embalagem deve conter indicação do lote, da validade, do responsável técnico e Registro no Ministério da Saúde.	U	SUPER	12,00000	R$51,2500	R$615,0000
106	SABÃO EM PÓ 5KG - biodegradável: contendo tensoativos, coadjuvantes, sinergistas, tamponetes, branqueadores ópticos, corantes, enzimas atenuadores de espuma, sequestrante, alvejante, perfume e água com aplicações para lavagem de roupas e pisos em geral, embalagem de 5kg, contendo nome do fabricante, data de fabricação, indicação do Responsável Técnico, Registro na ANVISA e prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 6 meses a contar da data de entrega	U	ARCO-ÍRIS	36,00000	R$17,5000	R$630,0000
112	ALVEJANTE SEM CLORO. Embalagem 5 litros. O produto deve estar de acordo com os normativos da ANVISA, no rótulo indicar o registro no Ministério da Saúde e indicar o responsável técnico.	U	SUPER	36,00000	R$9,0000	R$324,0000
Total do Fornecedor:						R$42.990,0400
Total Geral dos Itens:						R$42.990,0400

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$126.945,33 (cento e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e cinco e trinta e três)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

HILEON CESAR SUCATELLI ME
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2020

Publicação Nº 2605328

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.115/2020

Pregão Eletrônico Nº 65/2020

Validade: 12 meses

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de itens de higiene e limpeza para atender as diversas Secretarias da Municipalidade., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
GIZELE REGINA DA SILVA - ME	13.839.796/0001-12
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87
PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA	01.648.513/0001-76
BMI PROSPER EIRELI EPP	14.012.375/0001-86
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
HILEON CESAR SUCATELLI ME	17.778.957/0001-66
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	77.578.524/0001-99
SUELEN DAIANE KANIS ME	23.608.114/0001-14
VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	29.303.183/0001-04
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP	04.176.836/0001-00
LPK LTDA	00.535.560/0001-40
MAYCON WILL EIRELI EPP	18.712.730/0001-80
COMERCIAL STORINNY LTDA ME	73.977.480/0001-19
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	24.170.620/0001-37
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de itens de higiene e limpeza para atender as diversas Secretarias da Municipalidade., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29666449 - AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
18	SACO DE LIXO comum, preto ou azul, REFORÇADO, 60 LITROS, pacote c/ 100 unidades	Pct	MULTISACOS	110,00000	R$15,7500	R$1.732,5000
87	SACO DE LIXO comum, preto ou azul, REFORÇADO, 40 LITROS, pacote c/ 100 unidades	Pct	MULTISACOS	45,00000	R$9,9500	R$447,7500
Total do Fornecedor:						R$2.180,2500
Total Geral dos Itens:						R$2.180,2500

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$126.945,33 (cento e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e cinco e trinta e três)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2020

Publicação Nº 2605333

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.116/2020

Pregão Eletrônico Nº 65/2020

Validade: 12 meses

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de itens de higiene e limpeza para atender as diversas Secretarias da Municipalidade., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ	
GIZELE REGINA DA SILVA - ME	13.839.796/0001-12	
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87	
PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA	01.648.513/0001-76	
BMI PROSPER EIRELI EPP	14.012.375/0001-86	
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04	
HILEON CESAR SUCATELLI ME	17.778.957/0001-66	
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	77.578.524/0001-99	
SUELEN DAIANE KANIS ME	23.608.114/0001-14	
VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	29.303.183/0001-04	
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35	
RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP	04.176.836/0001-00	
LPK LTDA	00.535.560/0001-40	
MAYCON WILL EIRELI EPP	18.712.730/0001-80	
COMERCIAL STORINNY LTDA ME	73.977.480/0001-19	
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26	
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69	
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82	
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	24.170.620/0001-37	
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	26.716.048/0001-94	

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de itens de higiene e limpeza para atender as diversas Secretarias da Municipalidade., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29767172 - SUELEN DAIANE KANIS ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
23	VASSOURA DE PALHA - tipo 03 fios, amarração ao cabo com arame, cabo de madeira medindo no mínimo 1,20 m, comprimento das cerdas de no mínimo 60 cm e largura mínima da base de varrição das cerdas de aproximadamente 40 cm.	U	colonial	369,00000	R$11,4700	R$4.232,4300
Total do Fornecedor:						R$4.232,4300

Total Geral dos Itens:	R$4.232,4300

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$126.945,33 (cento e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e cinco e trinta e três) JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

SUELEN DAIANE KANIS ME
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2020

Publicação Nº 2605335

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.117/2020 Pregão Eletrônico Nº 65/2020

Validade: 12 meses

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de itens de higiene e limpeza para atender as diversas Secretarias da Municipalidade., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
GIZELE REGINA DA SILVA - ME	13.839.796/0001-12
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87
PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA	01.648.513/0001-76
BMI PROSPER EIRELI EPP	14.012.375/0001-86
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
HILEON CESAR SUCATELLI ME	17.778.957/0001-66
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	77.578.524/0001-99
SUELEN DAIANE KANIS ME	23.608.114/0001-14
VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	29.303.183/0001-04
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP	04.176.836/0001-00
LPK LTDA	00.535.560/0001-40
MAYCON WILL EIRELI EPP	18.712.730/0001-80
COMERCIAL STORINNY LTDA ME	73.977.480/0001-19
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	24.170.620/0001-37
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de itens de higiene e limpeza para atender as diversas Secretarias da Municipalidade., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29982456 - COMERCIAL KS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
29	INSETICIDA tipo SPRAY AERO-SOL - sem cheiro, não contendo clorofluorcarbono-cfc, a base de água, de baixa toxidade, com registro na Anvisa/MS. embalagem contendo o nome do fabricante, indicação para uso doméstico, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco de no mínimo 300 ml.	FR	ULTRA INSET	127,00000	R$6,4700	R$821,6900
Total do Fornecedor:						R$821,6900

Total Geral dos Itens:	R$821,6900

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$126.945,33 (cento e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e cinco e trinta e três) JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

COMERCIAL KS EIRELI
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2020

Publicação Nº 2605338

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.118/2020 Pregão Eletrônico Nº 65/2020

Validade: 12 meses

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de itens de higiene e limpeza para atender as diversas Secretarias da Municipalidade., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
GIZELE REGINA DA SILVA - ME	13.839.796/0001-12
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87
PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA	01.648.513/0001-76
BMI PROSPER EIRELI EPP	14.012.375/0001-86
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
HILEON CESAR SUCATELLI ME	17.778.957/0001-66
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	77.578.524/0001-99
SUELEN DAIANE KANIS ME	23.608.114/0001-14
VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	29.303.183/0001-04
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP	04.176.836/0001-00
LPK LTDA	00.535.560/0001-40
MAYCON WILL EIRELI EPP	18.712.730/0001-80
COMERCIAL STORINNY LTDA ME	73.977.480/0001-19
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	24.170.620/0001-37
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de itens de higiene e limpeza para atender as diversas Secretarias da Municipalidade., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 30050316 - LPK LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
8	GARRAFA TÉRMICA INOX de mesa - 1,8 Litros, corpo em aço inoxidável; ampola de vidro, válvula de pressão, devendo estar de acordo com a NBR 13282-2017, alça retrátil, lisa.	U	UNITERMI	47,00000	R$75,5900	R$3.552,7300
48	ASSENTO SANITÁRIO Almofadado, fabricado em poliuretano que permite flexibilidade e conforto, com tampa em polipropileno de alto brilho.	U	METASUL	5,00000	R$39,5000	R$197,5000

68	BACIA: de polipropileno, com capacidade de 10(dez) litros.	U	ARQPLAST	30,00000	R$6,9700	R$209,1000
72	GARRAFA TÉRMICA 1 litro: válvula de pressão, com capacidade de 1 (um) litro, corpo de polipropileno, ampola de vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282-2017, fundo de polipropileno, com tampa de polipropileno, com copo e alça retrátil, lisa.	U	UNITERMI	5,00000	R$41,1000	R$205,5000
74	GARRAFA TÉRMICA 1,8 litro: válvula de pressão, com capacidade de 1,8 litro, corpo de polipropileno, ampola de vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282-2017, fundo de polipropileno, com tampa de polipropileno, com copo e alça retrátil, lisa.	U	UNITERMI	5,00000	R$57,5700	R$287,8500
Total do Fornecedor:						R$4.452,6800
Total Geral dos Itens:						R$4.452,6800

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$126.945,33 (cento e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e cinco e trinta e três) JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

LPK LTDA
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2020

Publicação Nº 2605340

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.119/2020 Pregão Eletrônico Nº 65/2020

Validade: 12 meses

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de itens de higiene e limpeza para atender as diversas Secretarias da Municipalidade., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
GIZELE REGINA DA SILVA - ME	13.839.796/0001-12
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87
PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA	01.648.513/0001-76
BMI PROSPER EIRELI EPP	14.012.375/0001-86
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
HILEON CESAR SUCATELLI ME	17.778.957/0001-66
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	77.578.524/0001-99
SUELEN DAIANE KANIS ME	23.608.114/0001-14
VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	29.303.183/0001-04
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP	04.176.836/0001-00
LPK LTDA	00.535.560/0001-40
MAYCON WILL EIRELI EPP	18.712.730/0001-80
COMERCIAL STORINNY LTDA ME	73.977.480/0001-19
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	24.170.620/0001-37

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de itens de higiene e limpeza para atender as diversas Secretarias da Municipalidade., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31526454 - MAYCON WILL EIRELI EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
7	FLANELA Branca ou laranja, 100% algodão, alta capacidade de absorção, para limpeza, formato entre 28cm x 40cm a 30cm x 48cm. Com bainha. Pacote c/ 12.	Pct	Martimpanos	300,00000	R$11,5000	R$3.450,0000
21	TOALHA DE LOUÇA - pano de prato em algodão. Características adicionais: absorvente, lavável e durável, cor branca liso, tamanho entre 45 x 70 cm a 50 x 75 cm.	U	Martimpanos	550,00000	R$1,8100	R$995,5000
31	PASTA MULTIUSO - rosa - limpador de uso geral. Pasta saponácea. Composição: sabão de coco, tensoativo aniônico, carboidrato, quartzo, corante, óleo de eucalipto e água. 500g	U	SANY MIX	155,00000	R$3,0500	R$472,7500
38	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO - com fragrância suave, PH neutro (5,5 a 8,5), viscoso a 20ºc, para higiene das mãos, não causar irritabilidade dérmica, validade de 20 meses a partir da entrega, tampa selada, válvula anti entupimento e antivazamento, dispensando de 0,8 a 1,0 ml p/ acionamento, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Refil com 800ml.	FR	BELL PLUS	264,00000	R$6,0000	R$1.584,0000
Total do Fornecedor:						R$6.502,2500
Total Geral dos Itens:						R$6.502,2500

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$126.945,33 (cento e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e cinco e trinta e três) JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

MAYCON WILL EIRELI EPP
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2020

Publicação Nº 2605344

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.120/2020

Pregão Eletrônico Nº 65/2020

Validade: 12 meses

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de itens de higiene e limpeza para atender as diversas Secretarias da Municipalidade., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os

referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
GIZELE REGINA DA SILVA - ME	13.839.796/0001-12
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87
PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA	01.648.513/0001-76
BMI PROSPER EIRELI EPP	14.012.375/0001-86
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
HILEON CESAR SUCATELLI ME	17.778.957/0001-66
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	77.578.524/0001-99
SUELEN DAIANE KANIS ME	23.608.114/0001-14
VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	29.303.183/0001-04
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP	04.176.836/0001-00
LPK LTDA	00.535.560/0001-40
MAYCON WILL EIRELI EPP	18.712.730/0001-80
COMERCIAL STORINNY LTDA ME	73.977.480/0001-19
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	24.170.620/0001-37
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de itens de higiene e limpeza para atender as diversas Secretarias da Municipalidade., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31556108 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
26	DESODORIZADOR de Ambiente, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de no mínimo 360ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	FR	ultra flech	650,00000	R$6,4000	R$4.160,0000
67	REFIL esfregão para balde com centrífuga acoplada (tipo Mop).	U	BOM PACK	20,00000	R$13,0000	R$260,0000
76	TOUCA DESCARTÁVEL - sanfonada, com elástico duplo circundando toda a extremidade, material 100% polipropileno, atóxico, de cor branca, descartável, hipoalérgica, anatômica e de fácil ajuste. Gramatura mínima 20 gramas. Pacote com 100 unidades.	Pct	BOM PACK	55,00000	R$9,3900	R$516,4500
94	ELÁSTICO PARA PRENDER CABELO em cores variadas acondicionado em saco plástico com mínimo 100 Unidades cada pacote	Pct	MALU	30,00000	R$3,5500	R$106,5000
Total do Fornecedor:						R$5.042,9500
Total Geral dos Itens:						R$5.042,9500

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$126.945,33 (cento e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e cinco e trinta e três) JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2020

Publicação Nº 2605356

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.121/2020

Pregão Eletrônico Nº 65/2020

Validade: 12 meses

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de itens de higiene e limpeza para atender as diversas Secretarias da Municipalidade., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
GIZELE REGINA DA SILVA - ME	13.839.796/0001-12
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87
PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA	01.648.513/0001-76
BMI PROSPER EIRELI EPP	14.012.375/0001-86
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
HILEON CESAR SUCATELLI ME	17.778.957/0001-66
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	77.578.524/0001-99
SUELEN DAIANE KANIS ME	23.608.114/0001-14
VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	29.303.183/0001-04
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP	04.176.836/0001-00
LPK LTDA	00.535.560/0001-40
MAYCON WILL EIRELI EPP	18.712.730/0001-80
COMERCIAL STORINNY LTDA ME	73.977.480/0001-19
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	24.170.620/0001-37
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de itens de higiene e limpeza para atender as diversas Secretarias da Municipalidade., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31564097 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	ESPONJA DUPLA FACE - para limpeza, fibra sintética, formato retangular, uma face com abrasividade alta e outra com espuma de poliuretano macia. Pacote com 03 ou 04 unidades	Pct	BRILHUS	550,00000	R$1,6000	R$880,0000
10	PÁ COLETORA de Lixo, com coletor medindo aproximadamente 26 cm, em plástico resistente. Cabo de 60 cm plastificado.	U	EMBRAST	64,00000	R$4,2000	R$268,8000
11	PANO DE CHÃO Branco, saco de algodão alvejado extra, 100% algodão, tamanho 45 cm x 70 cm a 50 cm x 75 cm.	U	MARTINS	550,00000	R$2,4700	R$1.358,5000
13	PEDRA SANITÁRIA - desodorizante sanitário. Caixa contendo uma pedra sanitária de no mínimo 25g, com haste ou gancho plástico. Composição: paradiclorobenzeno, essência floral e pigmento.	U	SANISOL	1.700,00000	R$0,8400	R$1.428,0000
14	SABÃO EM BARRA - 200 g/unidade. pacote com 5 unidades. Glicerinados, testados e aprovados por dermatologistas. 100% biodegradáveis.	Pct	Zavaski	250,00000	R$4,7000	R$1.175,0000

25	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ml : princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio biodegradável; composição básica tensoativos aniônico e não iônico, espessante, alcalinizantes; composição básica preservantes, fragrância, pigmentos (exceto p/ versão original) e veículos; pigmentos e outras substâncias químicas permitidas; acondicionado em frasco plástico, frasco no mínimo 300 ml, Na embalagem, deverá conter o número de registro junto à ANVISA.	FR	PRATIK	163,00000	R$2,1700	R$353,7100
27	ESCOVA, SANITÁRIA, COM ESTOJO , Material: cabo e base de polipropileno, cerdas de nylon sintético ou polipropileno, cerdas: comprimento mínimo (saliente) de 12cm e espessura média de 0,60mm, com fixação firme e resistente ao cabo. Cabo: altura 18cm. uso: limpeza de vaso sanitário.	U	EMBRAST	50,00000	R$3,6000	R$180,0000
28	CERA LÍQUIDA VERMELHA 750ml - composição: dispersão acrílica, emulsão de cera de polietileno, solvente, plastificante, preservante resina álcali solúvel, coadjuvantes, conservante, corante, antiespumante, resina fumárica, essência, nivelador e água.	FR	andreia	50,00000	R$3,5500	R$177,5000
32	LIMPA VIDROS 500 ml. Limpador multiuso de superfícies. Produto biodegradável. Especificações química matéria ativa não iônica lauril eter sulfato de sódio. Aditivo coalescente eter butílico de etileno glicol, perfume lavanda, ph (100%) 6,0 - 8,0. Embalagem deve conter lote, validade, indicação do Responsável Técnico e Registro no Ministério da Saúde.	FR	PRATIK	150,00000	R$2,3700	R$355,5000
34	BALDE PLÁSTICO em Polietileno 20L - com alça de metal galvanizado, resistente de boa qualidade. Capacidade mínima de 20L	U	EMBRAST	80,00000	R$6,1600	R$492,8000
35	DESINFETANTE NEUTRO 500ml - perfumado, ação bactericida, para banheiros e área hospitalar, para desinfeção de superfícies, como aço inox, alumínio, vasos e louças sanitárias. 500ML	U	Girando Sol	56,00000	R$2,1200	R$118,7200
36	DETERGENTE PARA LOUÇAS 500 ml: biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e indicação do Responsável Técnico.	U	SUPREMA	800,00000	R$1,0700	R$856,0000
41	ESCOVA SANITÁRIA, sem suporte - material: cabo e base em polipropileno, cerdas em nylon sintético ou polipropileno, cerdas: comprimento mínimo (saliente) de 12cm e espessura média de 0,60mm, com fixação firme e resistente ao cabo, cabo: altura 18cm, uso: limpeza de vaso sanitário.	U	EMBRAST	26,00000	R$3,3000	R$85,8000
51	LUSTRA MÓVEIS brilho seco, embalagem 200 ml. Composição: cera microcristalina, cera de parafina emulsificante, espessante, derivados de isotiazolinona, solventes alifáticos, fragrância e água.	FR	PRATIK	142,00000	R$2,3600	R$335,1200

55	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES: branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens, picotado, em rolos. Deverá ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Deverá ainda ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente, de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas; ausência de falhas. Embalagem com 02 rolos. Auto corte, para facilitar a retirada do produto, e gerar menos desperdício."	Fdo	sorela	660,00000	R$2,3200	R$1.531,2000
58	SACO DE LIXO comum, preto ou azul, REFORÇADO, 50 LITROS, pacote c/ 100 unidades	Pct	pega lixo	140,00000	R$10,8500	R$1.519,0000
62	ESCOVA DE MÃO. Para limpeza. Cerdas: Nylon. Base: madeira, plástico ou polipropileno. formato: preferencialmente oval, sem alça, sem cabo.	U	EMBRAST	84,00000	R$2,6500	R$222,6000
63	BALDE COM CENTRÍFUGA acoplada (tipo Mop) - Balde plástico com centrífuga embutida/acoplada. Centrífuga pode ser de plástico ou de metal. O cabo deve ser articulado em até 90° e ajustável tipo telescópio que estendido deve alcançar no mínimo 120cm. Deve acompanhar no mínimo 02 refis acopláveis.	U	EMBRAST	37,00000	R$54,5000	R$2.016,5000
69	CESTO PARA LIXO: De polipropileno, no formato cilíndrico, com capacidade de 50 (cinquenta) litros, com tampa sobreposta, sem pedal.	U	ARQPLAST	5,00000	R$42,7700	R$213,8500
70	ESCOVÃO de Nylon com cabo. Cerdas de nylon com no mínimo 2 cm aparentes. Cabo de plástico.	U	EMBRAST	30,00000	R$4,5000	R$135,0000
71	DESENTUPIDOR DE PIA: corpo em plástico anatômico,sugador de borracha pré-moldada com formato sanfonado. COM CABO.	UND	HARACEM	10,00000	R$5,3000	R$53,0000
73	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - lã de aço nº 01 embalada em pacote com 08 unidades cada	Pct	ASSOLAN	153,00000	R$1,4700	R$224,9100
75	PANO MULTIUSO (tipo perfex) em rolo de 30 metros, furado e picotado a cada 50 centímetros. Composição: 70% de viscose e 30% poliéster	U	MARTINS	70,00000	R$13,9700	R$977,9000
79	PRENDEDOR DE ROUPA, em plástico, pacote com 12 unidades.	Pct	EMBRAST	30,00000	R$2,6400	R$79,2000
80	SILICONE GEL natural. Protege, conserva e dá brilho, a plásticos, borrachas, madeiras, partes cromadas. Embalagem de no mínimo 200 gr.	FR	BRILHOLAC	50,00000	R$11,9000	R$595,0000
83	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO: aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	FR	DUNAMIS	280,00000	R$3,8500	R$1.078,0000

84	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA simples de alta qualidade, com 100% de fibras de celulose, papel não reciclado, gramatura 19 gr a 22 gr/m2, neutro, macio, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral, deverá ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Ausência de falhas.; rolo com 30 metros, pacote com 4 unidades.	Pct.	QUALILUX	200,00000	R$1,7500	R$350,0000
86	BALDE PLÁSTICO em Polietileno 12L - com alça de metal galvanizado, resistente de boa qualidade. Capacidade mínima de 12L.	U	ARQPLAST	55,00000	R$3,9700	R$218,3500
89	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ml, que não tenha na composição carnaúba. (não auto brilho). Embalagem com 750 ml.	FR	andreia	130,00000	R$3,5100	R$456,3000
90	CERA LÍQUIDA AMARELA 750 ml - composição: dispersão acrílica, emulsão de cera de polietileno, solvente, plastificante, preservante resina álcali solúvel, coadjuvantes, conservante, corante, antiespumante, resina fumárica, essência, nivelador e água.que não tenha na composição carnaúba. (não auto brilho). Embalagem com 750 ml.	U	andreia	35,00000	R$3,5100	R$122,8500
95	APARELHO DE BARBEAR com duas laminas. Descrição: aparelho com fita lubrificante, proporcionando um maior conforto e um deslizar mais suave do aparelho, com duas laminas revertidas de cromo e platina, que possua tensores que puxem delicadamente a pele. Composição: resina termoplásticas, alumínio, aço inoxidável, revestido com platina e politetrafluoroetileno. C/2.	U	BOM PACK	500,00000	R$2,3100	R$1.155,0000
96	CREME DENTAL: conter apenas os compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde, indicar no rótulo a concentração em ppm de fluor, o responsável técnico e número de registro no Ministério da Saúde. Condicionado em tubo de plástico flexível com 70 (setenta) gramas, conter o prazo de validade.	U	FREE DENT	180,00000	R$1,1300	R$203,4000
98	DESODORANTE Antitranspirante, em aerosol, FEMININO, composto de álcool etílico, fragrância, butano, propano, carbonato de polipropileno, água desmineralizada, BHT, triclosan, embalado em frasco de 100ml, registro ANVISA e autorização do ms, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	FR	REXONA	60,00000	R$8,4300	R$505,8000
99	DESODORANTE Antitranspirante, em aerosol, MASCULINO, composto de álcool etílico, fragrância, butano, propano, carbonato de polipropileno, água desmineralizada, bht, triclosan, embalado em frasco de 100ml, registro ANVISA e autorização do MS, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	FR	REXONA	120,00000	R$8,4200	R$1.010,4000

100	DISPENSER de Parede P/ PAPEL TOALHA para acondicionar papel toalha, em material plástico, na cor branca; afixação em parede por meio de parafusos ou de fita adesiva dupla face; capacidade para aproximadamente 500 folhas de papel toalha; visor frontal para quantidade de papel em plástico transparente; abertura frontal por meio de botões ou chave específica.	U	Nobre	5,00000	R$23,2500	R$116,2500
101	ESCOVA DENTAL ADULTO: macia, embaladas individualmente. Produto deve estar de acordo com as RDC´s 142 e 178/2017 ANVISA.	U	DENTIL	180,00000	R$2,8300	R$509,4000
104	PRATO PLÁSTICO descartável. FUNDO, 21 cm de diâmetro, com registro no INMETRO, embalagem com 10 unidades.	Pct	Totalplast	200,00000	R$1,9600	R$392,0000
105	FRASCO MULTIUSO 240 ml - vazio para sabonete líquido. Composição: polipropileno, pigmento, válvula spray e metal.	U	MALU	12,00000	R$5,0100	R$60,1200
107	SHAMPOO de uso adulto. Frasco contendo no mínimo 300ml. Testado dermatologicamente, antialérgico. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação, indicação do Responsável Técnico, registro na ANVISA e prazo de validade o qual não poderá ser inferior a 06 meses a contar da data de entrega.	FR	SUAVE	120,00000	R$7,7000	R$924,0000
111	DESENGORDURANTE MULTIUSO: Material para limpeza de superfícies laváveis, louças, pias, fogões etc. Com ação removedora de gordura, à base de água, princípio ativo e fragrância. Data de fabricação, prazo de validade e notificação na ANVISA impressos na embalagem. Frasco com bico pulverizador, 500 ml.	U	PRATIK	24,00000	R$2,9700	R$71,2800
113	LUVAS látex MULTIUSO - par, cores diversas.	Par	BOM PACK	36,00000	R$3,0000	R$108,0000
115	SAPONÁCEO EM PÓ 300 g - Composição: tensoativos aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência; Com tensoativo biodegradável. Com tampa "abre-fecha", embalagem de no mínimo 300 gr. A embalagem deve indicar o Responsável Técnico e Registro na ANVISA.	U	ULTRA CLASS	96,00000	R$1,9700	R$189,1200
117	BANDEJA LAMINADA n°06	U	Itupel	36,00000	R$2,2900	R$82,4400
118	HASTE FLEXÍVEL - ponta de algodão. Caixa com 75 unidades. Produto deve estar de acordo com as RDC´s 142 e 178/2017 ANVISA.	Cxa.	Cotton	36,00000	R$2,5500	R$91,8000
119	PRATO DE PAPELÃO nº 7 - plastificado, embalagem c/ 100 und.	Pct	sabrina	72,00000	R$17,3600	R$1.249,9200
120	PRATO PLÁSTICO descartável, RASO, de 24 a 26 cm de diâmetro, com registro no INMETRO, embalagem com 10 unidades.	Pct	Totalplast	120,00000	R$3,4500	R$414,0000
121	BOBINA SACO PLÁSTICO picotado transparente 40x60cm (medida aproximada) - capacidade aproximada 7kg, com 500 und.	U	MEGAMIL	10,00000	R$11,4000	R$114,0000
122	BOBINA SACO PLÁSTICO picotado transparente 23x38cm (medida aproximada) - capacidade aproximada 3kg, com 100 und.	U	MEGAMIL	12,00000	R$3,8000	R$45,6000

124	COPO DESCARTÁVEL 180ml: De polipropileno, com capacidade mínima de 180 ml, acondicionado em mangas (pacote) com 100 (cem) copos, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo marca, ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO. (com 100 unidades).	U	Totalplast	3.000,00000	R$2,1600	R$6.480,0000
Total do Fornecedor:						R$31.581,6400
Total Geral dos Itens:						R$31.581,6400

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$126.945,33 (cento e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e cinco e trinta e três) JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2020

Publicação Nº 2605372

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.122/2020 Pregão Eletrônico Nº 65/2020

Validade: 12 meses

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de itens de higiene e limpeza para atender as diversas Secretarias da Municipalidade., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
GIZELE REGINA DA SILVA - ME	13.839.796/0001-12
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87
PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA	01.648.513/0001-76
BMI PROSPER EIRELI EPP	14.012.375/0001-86
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
HILEON CESAR SUCATELLI ME	17.778.957/0001-66
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	77.578.524/0001-99
SUELEN DAIANE KANIS ME	23.608.114/0001-14
VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	29.303.183/0001-04
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP	04.176.836/0001-00
LPK LTDA	00.535.560/0001-40
MAYCON WILL EIRELI EPP	18.712.730/0001-80
COMERCIAL STORINNY LTDA ME	73.977.480/0001-19
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	24.170.620/0001-37
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de itens de higiene e limpeza para atender as diversas Secretarias da Municipalidade., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de

Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 316185191 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
12	PAPEL TOALHA em rolo de 200 metros, 100% celulose, c/ 6 unid. Deverá ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Deverá ainda ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente, de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas e ausência de falhas. Com resistência à umidade, durante o uso não poderá esfarelar e nem deixar resíduos nas mãos ou no rosto.	Cxa.	guipel	350,00000	R$38,4000	R$13.440,0000
56	ÁLCOOL ETÍLICO 46º hidratado - para uso doméstico - 46º INPM, Frasco de 1 litro. Deve ser registrado no Ministério da Saúde e no rótulo indicar o responsável técnico e certificação no INMETRO.	FR	ITAJÁ	320,00000	R$3,9000	R$1.248,0000
85	DISPENSER de Parede para SABONETE LÍQUIDO de Pressão com Visor: produzido em material plástico ABS, de alta resistência, com válvula de controle, amplo visor frontal, lacre para evitar vazamentos. Dimensões 130 mm comprimento, 130 mm largura, 280 mm altura	U	Premisse	20,00000	R$17,4600	R$349,2000
114	ÁLCOOL GEL 70%: Álcool gel ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS, frasco de 500 ml ou 500 gr, com VÁLVULA TIPO PUMP. Deve ser registrado no Ministério da Saúde e no rótulo indicar o responsável técnico.	U	ALLGEL	100,00000	R$5,8000	R$580,0000
123	ÁLCOOL GEL 70%: Álcool gel ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS, frasco de 500 ml ou 500 gr. Deve ser registrado no Ministério da Saúde e no rótulo indicar o responsável técnico.	UND	ALLGEL	250,00000	R$5,3000	R$1.325,0000
Total do Fornecedor:						R$16.942,2000
Total Geral dos Itens:						R$16.942,2000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$126.945,33 (cento e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e cinco e trinta e três)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2020

Publicação Nº 2605249

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020

Pregão Eletrônico Nº 84/2020
Validade: 12 Meses

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) Prefeito Municipal, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº.1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias da Municipalidade, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
JS SIMÕES EIRELI ME	26.981.059/0001-00
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
R.S. VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA -EPP	82.803.230/0001-53
AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	19.939.011/0001-60
REAL BOBINAS EIRELI	01.149.562/0001-64
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82
DGW BRASIL EIRELI ME	26.168.566/0001-10
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	31.552.106/0001-21

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias da Municipalidade, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2902192 - JS SIMÕES EIRELI ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
88	Papel duplex, varias cores (6x200),	U	VMP	380,00000	R$0,9000	R$342,0000
83	Papel almaco com pauta c/10 folhas.	U	PANAMERICANA	55,00000	R$0,6000	R$33,0000
15	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO INOXIDAVEL, QUANTIDADE CARGAS 01, TIPO ESCRITA MEDIA, CARACTERISTICA ADICIONAS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFICIO LATERAL.	U	COMPACTOR	8.050,00000	R$0,3900	R$3.139,5000
16	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO INOXIDAVEL, QUANTIDADE CARGAS 01, TIPO ESCRITA MEDIA, CARACTERISTICA ADICIONAS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFICIO LATERAL	U	COMPACTOR	450,00000	R$0,3900	R$175,5000
17	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO INOXIDAVEL, QUANTIDADE CARGAS 01, TIPO ESCRITA MEDIA, CARACTERISTICA ADICIONAS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFICIO LATERAL.	U	COMPACTOR	300,00000	R$0,3900	R$117,0000
18	Canetinhas coloridas. Caixa com 12 unidades.	Cxa.	LEONORA	40,00000	R$2,3400	R$93,6000
4	Barbante 100% algodao rolo c/ no mínimo 400 gr.	U	PIRATININGA	45,00000	R$10,8400	R$487,8000

43	Estilete Estreito Cabo Plástico - 9mm	UND	MASTER	40,00000	R$0,4400	R$17,6000
49	Fita adesiva 5 cm. (tipo durex).	U	eurocel	480,00000	R$2,6500	R$1.272,0000
64	Grampo Galvanizado P/Grampeador - 26/6 - c/5000 unidades	CX	BRW	130,00000	R$2,8400	R$369,2000
71	Lapis preto nr. 02.	U	LEONORA	4.400,00000	R$0,1400	R$616,0000
67	Lapis de cor, formato hexagonal, cores fortes e vibrantes, caixa com 12 cores variadas, tamanho grande, composicao: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira, atoxico, imperecivel.	U	MASTER	65,00000	R$2,1900	R$142,3500
87	Papel crepom (diversas cores). nas cores; rosa, azul,amarela, vermelha, verde, lilas, branca,laranja e preta.	U	VMP	130,00000	R$0,6900	R$89,7000
107	Pistola para cola quente - grande. bivolt.	U	JOCAR	20,00000	R$11,6900	R$233,8000
108	Pistola P/Cola Quente - pequena. bivolt.	UND	CLASSE	15,00000	R$7,7900	R$116,8500
111	Refil para pistola cola quente pequeno.	U	CLASSE	750,00000	R$0,2400	R$180,0000
38	ENVELOPE branco para carta, tamanho 22,9cm largura x 11,4cm altura	U	ROMITEC	150,00000	R$0,1800	R$27,0000
55	Fita crepe 18mm x 50m.	U	EMBALANDO	180,00000	R$2,1400	R$385,2000
37	Envelope A4 branco, embalagem com 250.	CX	ROMITEC	600,00000	R$0,2800	R$168,0000
27	Cola branca, lavável, não tóxica, extra adesiva - tipo Cascorez - 1Kg	UND	PIRATININGA	130,00000	R$6,4300	R$835,9000
46	EVA cores lisas.	U	MILLY	890,00000	R$0,8700	R$774,3000
20	Cartolina 150g 50x66 coloridanas cores: rosa, azul,amarela,vermelha, verde, preta, lilas, laranja.	U	VMP	1.800,00000	R$0,7800	R$1.404,0000
84	Papel canson.	U	VMP	110,00000	R$5,9000	R$649,0000
52	Fita adesiva larga, transparente, 45mm x 50m.	U	eurocel	150,00000	R$2,3900	R$358,5000
90	Papel Vergê A4 Branco 180grs - c/50 fls	Pct	PAUTA BRANCA	30,00000	R$10,9900	R$329,7000
98	Pen drive 16 GB.	U	SANDISK	20,00000	R$25,3800	R$507,6000
86	papel contact transparente - rolo c/ 25,00m	Rl	LEOTAK	4,00000	R$35,9900	R$143,9600
69	Lápis Preto 6B, traço macio e escuro, formato hexagonal	UND	BRW	10,00000	R$0,5400	R$5,4000
65	Grampo Galvanizado P/Grampeador de Parede - 106/6 - c/3500 unidades	CX	BRW	3,00000	R$7,8000	R$23,4000
113	Régua Acrílica transparente 60cm	UND	WALLEU	5,00000	R$7,0000	R$35,0000
44	Estilete Largo de Metal Grande ,trava automática, lâmina 18 mm ,lâmina de aço carbono extensível interna ,	UND	MASTER	15,00000	R$3,6500	R$54,7500
70	Lápis preto nº 2, corpo verde, preto ou azul, sem desenhos, com borracha na ponta.	U	Leo leo	200,00000	R$0,4400	R$88,0000
120	TINTA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO TUBO C/ NO MÍNIMO 28ML	U	RADEX	50,00000	R$8,7800	R$439,0000
103	Pilha CR 2032.	U	DA VINCE	10,00000	R$1,0500	R$10,5000
100	Pilha Alcalina 23A - embalagem com 5 unidades	U	T&E	10,00000	R$9,8900	R$98,9000
Total do Fornecedor:						R$13.764,0100
Total Geral dos Itens:						R$13.764,0100

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$71.384,33 (setenta e um mil,

trezentos e oitenta e quatro e trinta e três)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

JS SIMÕES EIRELI ME
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2020

Publicação Nº 2605254

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020 Pregão Eletrônico Nº 84/2020 Validade: 12 Meses Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) Prefeito Municipal, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias da Municipalidade. pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
JS SIMÕES EIRELI ME	26.981.059/0001-00
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
R.S. VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA -EPP	82.803.230/0001-53
AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	19.939.011/0001-60
REAL BOBINAS EIRELI	01.149.562/0001-64
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82
DGW BRASIL EIRELI ME	26.168.566/0001-10
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	31.552.106/0001-21

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias da Municipalidade, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29648068 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
101	Pilha alcalina AA - embalagem com 02 unidades	U	UD MAIS	230,00000	R$2,7000	R$621,0000
26	Cola adesiva instantânea 1 embalagem 20gr.	U	CLASSE	130,00000	R$4,1000	R$533,0000
11	Calculadora 10 digitos.	U	CLASSE	5,00000	R$15,5000	R$77,5000
94	Pasta plástica sanfonada com 31 divisórias	U	ACP	3,00000	R$36,0000	R$108,0000
79	Molha dedo, tipo pastoso, c/ 12 gr.	U	CARBRINK	45,00000	R$1,4800	R$66,6000
102	Pilha Alcalina AAA - embalagem com 4 unidades	U	ELGIN	70,00000	R$4,7000	R$329,0000
92	Pasta Catálogo c/100 envelopes	UND	ACP	5,00000	R$10,3500	R$51,7500
Total do Fornecedor:						R$1.786,8500
Total Geral dos Itens:						R$1.786,8500

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$71.384,33 (setenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro e trinta e três) JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2020

Publicação Nº 2605260

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020

Pregão Eletrônico Nº 84/2020
Validade: 12 Meses

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) Prefeito Municipal, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias da Municipalidade. pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
JS SIMÕES EIRELI ME	26.981.059/0001-00
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
R.S. VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA -EPP	82.803.230/0001-53
AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	19.939.011/0001-60
REAL BOBINAS EIRELI	01.149.562/0001-64
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82
DGW BRASIL EIRELI ME	26.168.566/0001-10
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	31.552.106/0001-21

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias da Municipalidade, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29697328 - R.S. VAREJO EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
51	Fita Adesiva Invisível 12mmX33m	U	ADELBRAS	15,00000	R$2,3600	R$35,4000
21	Cd-r virgem, c/ 50 unidades.	Pct	ELGIN	5,00000	R$39,9900	R$199,9500
115	telefone com fio	U	INTELBRAS	15,00000	R$36,4900	R$547,3500
116	Telefone sem fio, bivolt	U	INTELBRAS	15,00000	R$104,0000	R$1.560,0000
40	Estabilizador 1 KVA, bivolt	U	TS SHARA	3,00000	R$149,9900	R$449,9700
41	Estabilizador 300VA bivolt	U	EMPLAC	3,00000	R$95,0000	R$285,0000
42	Estabilizador 500va, bivolt	U	EMPLAC	10,00000	R$149,0000	R$1.490,0000
80	mouse optical 1000dpi	U	c3tech	30,00000	R$9,6800	R$290,4000
114	Teclado para computador.	U	MYMAX	20,00000	R$26,3000	R$526,0000
35	DVD-R de 4.7GB	U	ELGIN	50,00000	R$1,2900	R$64,5000
Total do Fornecedor:						R$5.448,5700
Total Geral dos Itens:						R$5.448,5700

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$71.384,33 (setenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro e trinta e três) JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

R.S. VAREJO EIRELI
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2020

Publicação Nº 2605265

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020

Pregão Eletrônico Nº 84/2020

Validade: 12 Meses

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) Prefeito Municipal, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº.83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias da Municipalidade, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
JS SIMÕES EIRELI ME	26.981.059/0001-00
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
R.S. VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA -EPP	82.803.230/0001-53
AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	19.939.011/0001-60
REAL BOBINAS EIRELI	01.149.562/0001-64
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82
DGW BRASIL EIRELI ME	26.168.566/0001-10
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	31.552.106/0001-21

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias da Municipalidade., em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29838703 - DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA -EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
81	Papel A4 210mmx297mm - 75g - Branco - Resma	UND	CHAMEX	1.000,00000	R$12,9000	R$12.900,0000
89	Papel pardo 60 cm de largura rolo com 23kg.	U	IRANI	70,00000	R$126,0000	R$8.820,0000
Total do Fornecedor:						R$21.720,0000
Total Geral dos Itens:						R$21.720,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$71.384,33 (setenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro e trinta e três) JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA -EPP
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141/2020

Publicação Nº 2605272

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020

Pregão Eletrônico Nº 84/2020

Validade: 12 Meses

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) Prefeito Municipal, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº.83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias da Municipalidade, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico,

que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
JS SIMÕES EIRELI ME	26.981.059/0001-00
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
R.S. VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA -EPP	82.803.230/0001-53
AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	19.939.011/0001-60
REAL BOBINAS EIRELI	01.149.562/0001-64
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82
DGW BRASIL EIRELI ME	26.168.566/0001-10
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	31.552.106/0001-21

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias da Municipalidade, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31615341 - LUIZ ANTONIO JUNKES ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
99	Percevejo c/ 100 un.	U	BRW	30,00000	R$1,5000	R$45,0000
23	CLIPS nº 3, NIQUELADO - cx 500 gr.	U	CLIPS NEW	710,00000	R$5,3000	R$3.763,0000
24	CLIPS nº 6, NIQUELADO - cx 500 gr.	U	CLIPS NEW	620,00000	R$5,3000	R$3.286,0000
28	Cola Branca: Líquida, lavável, não tóxica e bico fácil, com no mínimo 90 gr.	U	ZASTRAZ	340,00000	R$1,1000	R$374,0000
9	Caderno grande capa dura, 150 folhas	U	PANAMERICANA	185,00000	R$9,2000	R$1.702,0000
121	TNT cores 1,40m	U	SUL BRASIL	215,00000	R$1,4000	R$301,0000
7	Caderno de protocolo, capa dura, com no mínimo 100 páginas	U	SÃO DOMINGOS	5,00000	R$11,7000	R$58,5000
25	CLIPS nº 8, NIQUELADO - cx 500 gr.	CX	CLIPS NEW	15,00000	R$5,3000	R$79,5000
22	CLIPS nº 2, NIQUELADO - cx 500 gr.	CX	CLIPS NEW	20,00000	R$5,3000	R$106,0000
34	CORRETIVO LIQUIDO / ESCRITA MECANICA - EM FORMA LIQUIDA BASE D'AGUA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL VOLUME LIQUIDO no mínimo 18 ML	U	RADEX	30,00000	R$1,5500	R$46,5000
32	Colchete metálico nº 12, caixa com 72 unidades.	CX	CLIPS NEW	30,00000	R$8,6000	R$258,0000
Total do Fornecedor:						R$10.019,5000
Total Geral dos Itens:						R$10.019,5000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$71.384,33 (setenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro e trinta e três) JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO JUNKES ME
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2020

Publicação Nº 2605275

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020

Pregão Eletrônico Nº 84/2020
Validade: 12 Meses

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) Prefeito Municipal, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº.83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias da Municipalidade, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
JS SIMÕES EIRELI ME	26.981.059/0001-00
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
R.S. VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA -EPP	82.803.230/0001-53
AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	19.939.011/0001-60
REAL BOBINAS EIRELI	01.149.562/0001-64
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82
DGW BRASIL EIRELI ME	26.168.566/0001-10
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	31.552.106/0001-21

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias da Municipalidade, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 3163034200 - DGW BRASIL EIRELI ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
10	CAIXA ARQUIVO MORTO, de papelão, medidas mínimas (C x L x A): 340 x 135 x 240mm	UND	NEOMUNDI	1.050,00000	R$1,8500	R$1.942,5000
74	MARCADOR para quadro branco, COR PRETA.	U	NEOMUNDI	1.000,00000	R$0,9800	R$980,0000
119	Tinta guache, caixa com 06 potes de 15 ml, cores diversas.	U	Splash Color	75,00000	R$2,3000	R$172,5000
33	Corretivo branco em fita com 2 metros	U	NEOMUNDI	115,00000	R$2,9000	R$333,5000
3	Balão Colorido Nº7, pacote c/ 50 und.	Pct.	NEW BALL	75,00000	R$4,2500	R$318,7500
30	COLA GLITTER (Diversas Cores)	U	LYKE	60,00000	R$2,2000	R$132,0000
61	Giz de cera, caixa com 12 cores variadas, tamanho pequeno, composicao. parafina, estearina, pigmentosorganicos e carga mineral inerte, nao toxico e imperecivel.	U	ACRILEX	60,00000	R$1,5000	R$90,0000
62	Grampeador para grampos 26/6, capacidade mínima 25 folhas de papel A4.	U	NEOMUNDI	70,00000	R$7,0000	R$490,0000
77	Marcador P/Retro Projetor - Ponta Média	UND	NEOMUNDI	25,00000	R$2,3500	R$58,7500
73	MARCADOR para quadro branco, COR AZUL.	U	NEOMUNDI	1.000,00000	R$1,4500	R$1.450,0000
78	Massa de modelar c/ 12 un.	U	Splash Color	260,00000	R$2,4500	R$637,0000
110	Refil para pistola cola quente grande	U	RENDICOLLA	770,00000	R$0,6500	R$500,5000
112	Régua acrílica transparente 30 cm.	U	WALEU	705,00000	R$0,5400	R$380,7000
118	TESOURA GRANDE COM CABO PLÁSTICO(LÂMINA ENTRE 10,5 A 13 CM E CABO PLÁSTICO DE FÁCIL EMPUNHADURA COM DIMENSÕES ENTRE 7,5CM A 9,0 CM)	U	NEOMUNDI	150,00000	R$2,5500	R$382,5000
12	Caneta destaca texto amarela.	U	NEOMUNDI	300,00000	R$0,9500	R$285,0000
13	Caneta destaca texto verde.	U	NEOMUNDI	100,00000	R$0,9500	R$95,0000
29	Cola em bastão, 21 gr.	U	NEOMUNDI	50,00000	R$0,9000	R$45,0000
36	Elástico Látex nº 18 Amarelo - 100gr	Pct	MAMUTH	10,00000	R$2,0900	R$20,9000
47	Extrator de grampo niquelado, tipo espátula, caixa com 12 unidades.	CX	CAVIA	5,00000	R$12,0000	R$60,0000
57	Fita Dupla Face 12mmx30m	UND	NEOMUNDI	20,00000	R$3,3000	R$66,0000
68	Lapis de cor, formato hexagonal, cores fortes e vibrantes, caixa com 24 cores variadas, tamanho grande, composicao: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira, atoxico, imperecivel.	Cxa.	FOKINHO	10,00000	R$5,0000	R$50,0000
96	Pasta suspensa marmorizada c/ 50.	U	TIMPEL	5,00000	R$61,9000	R$309,5000
104	PINCEL marcador ATÔMICO, azul.	U	NEOMUNDI	10,00000	R$1,4200	R$14,2000
105	PINCEL marcador ATÔMICO, preto	U	NEOMUNDI	20,00000	R$1,4200	R$28,4000
106	PINCEL marcador ATÔMICO, vermelho	U	NEOMUNDI	15,00000	R$1,4400	R$21,6000

117	Tesoura escolar sem ponta, em aço inox, medindo no mínimo 13 cm.	U	FOKINHO	20,00000	R$1,4500	R$29,0000
122	Visor e etiqueta para pasta suspensa, caixa com 50 unidades.	CX	NEOMUNDI	5,00000	R$5,5000	R$27,5000
31	Colchete metálico n. 8, caixa com 72 unidades.	CX	xr	5,00000	R$4,6500	R$23,2500
54	Fita adesiva transparente 12mm x 40m	UND	NEOMUNDI	10,00000	R$0,6000	R$6,0000
50	Fita adesiva de papel pardo, no mínimo 45mm x 50m.	U	NEOMUNDI	50,00000	R$11,0000	R$550,0000
58	Fita Dupla Face no mínimo 16mmx30m	UND	NEOMUNDI	10,00000	R$6,0000	R$60,0000
53	Fita Adesiva Pequena Colorida 12mmX10m - Verde	UND	NEOMUNDI	10,00000	R$0,3000	R$3,0000
2	Apontador de metal.	U	FOKINHO	30,00000	R$0,6000	R$18,0000
76	MARCADOR para quadro branco, COR VERMELHA.	U	NEOMUNDI	1.000,00000	R$0,9800	R$980,0000
75	MARCADOR para quadro branco, COR VERDE.	U	NEOMUNDI	1.000,00000	R$1,5000	R$1.500,0000
Total do Fornecedor:						R$12.061,0500
Total Geral dos Itens:						R$12.061,0500

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$71.384,33 (setenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro e trinta e três) JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

DGW BRASIL EIRELI ME
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2020

Publicação Nº 2605277

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020

Pregão Eletrônico Nº 84/2020

Validade: 12 Meses

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) Prefeito Municipal, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias da Municipalidade, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
JS SIMÕES EIRELI ME	26.981.059/0001-00
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
R.S. VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA -EPP	82.803.230/0001-53
AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	19.939.011/0001-60
REAL BOBINAS EIRELI	01.149.562/0001-64
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82
DGW BRASIL EIRELI ME	26.168.566/0001-10
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	31.552.106/0001-21

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias da Municipalidade, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 3163079611 - ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	APAGADOR P/Quadro Branco, de plástico, com feltro tratado no mínimo 8mm	UND	RADEX	165,00000	R$2,5000	R$412,5000
97	Pastas plasticas com elasticos.	U	ACP	60,00000	R$1,3000	R$78,0000

8	Caderno desenho pequeno 40 folhas, espiral.	U	PANAMERICANA	280,00000	R$0,8000	R$224,0000
60	Folhas papel de seda	U	RST	60,00000	R$0,2500	R$15,0000
48	Fita adesiva 1cm. Embalagem com 4 (tipo durex).	U	eurocel	300,00000	R$0,9300	R$279,0000
72	Livro ata com 100 folhas, capa dura.	U	BAG	215,00000	R$7,3500	R$1.580,2500
85	Papel contact transparente - rolo c/ 10 metros.	Rl	LEOTAK	50,00000	R$21,0000	R$1.050,0000
6	Borracha branca n. 40, caixa com 40 unidades.	CX	REDBOR	355,00000	R$6,0000	R$2.130,0000
82	Papel A4 tipo cartao	U	USAPEL	189,00000	R$0,4000	R$75,6000
39	Envelope Plástico Ofício 4 furos P/ Pasta Catálogo	UND	ACP	100,00000	R$0,1600	R$16,0000
59	Fita Isolante 18x20mt	U	ADERE	10,00000	R$3,8000	R$38,0000
91	Pasta a4, com canaleta, transparente	U	ACP	10,00000	R$1,2000	R$12,0000
93	Pasta L transparente A4.	U	LYKE	100,00000	R$0,4500	R$45,0000
109	PRANCHETA PORTATIL, MATERIAL ACRILICO, COMPRIMENTO 334, LARGURA 234, ESPESSURA 2, COR FUME, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM PRENDENDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS	U	NOVACRIL	10,00000	R$9,9000	R$99,0000
63	Grampo Galvanizado P/Grampeador - 23/13 - c/1000 unidades	CX	J0CAR	5,00000	R$5,7000	R$28,5000
66	Grampo Trilho Plástico c/50un	Pct	IARA	15,00000	R$5,0000	R$75,0000
95	Pasta polionda com elastico.	U	ALAPLAST	50,00000	R$2,3000	R$115,0000
56	fita crepe 48mmX50m	Rlo.	eurocel	20,00000	R$6,4000	R$128,0000
45	Etiqueta Auto Adesiva Formato A4 - 210mmX297mm - Pacote C/100	U	LINK	5,00000	R$28,0000	R$140,0000
5	Bateria alcalina 9 volts.	U	ELGIN	5,00000	R$8,7000	R$43,5000
Total do Fornecedor:						R$6.584,3500
Total Geral dos Itens:						R$6.584,3500

0.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$71.384,33 (setenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro e trinta e três) JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI
CONTRATADA

Rio Fortuna

Prefeitura

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2020 FMS

Publicação Nº 2605321

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2020
OBJETO: Acréscimo de 25% do valor global ao Contrato Original, celebrado em 31 de julho de 2020, sob nº 045/2020, acrescendo o valor em R$ 1.617,50 (um mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: LUCIANE MICHELS MICHELETO & CIA LTDA. (CNPJ 05.570.644/0001-39)
VALOR: O valor global deste contrato passa a ser de R$ 8.117,50 (oito mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).
DATA DO ADITIVO: 14/08/2020
VIGÊNCIA: inalterada
Rio Fortuna/SC, 14 de agosto de 2020.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

EXTRATO DE DECRETO Nº 12/2020

Publicação Nº 2607772

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho Estado de Santa Catarina Torna Público que resolveu baixar o seguinte Decreto:
Decreto nº 14056 de 06/08/2020. Extingue e cria funções gratificadas de confiança que menciona.
Rio Negrinho, 14 de agosto de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal
O Decreto em inteiro teor está publicados no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-decretos

EXTRATO DE PORTARIAS Nº 12/2020

Publicação Nº 2607756

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina Torna Público que resolveu baixar as seguintes Portarias
Portaria n° 24761 de 01/07/2020. Considera Removidos a pedido os servidores que menciona
Portaria n° 24808 de 29/07/2020. Designa o servidor Giórgio Murara Alves, representante da administração municipal, na execução do contrato nº 109/2020.
Portaria n° 24809 de 31/07/2020. Admite em caráter temporário a servidora Katia Soares Gonçalves Padilha, na função de Enfermeira.
Portaria n° 24810 de 31/07/2020. Designa o servidor Roger Marcondes Carvalho, representante da Administração Municipal, na execução do Contrato nº 106/2020.
Portaria n° 24812 de 31/07/2020. Admite em caráter temporário e excepcional as servidoras: Maria José de Lima, na função de Técnica em Enfermagem e Sandra Regina Tabalipa, na função de Técnica em Enfermagem.
Portaria n° 24817 de 03/08/2020. Institui e Designa Comissão Especial para Levantamento e Análise de Dados
Portaria n° 24820 de 06/08/2020. Promove Dispensa e Designação de Servidores em Funções Gratificadas de Confiança
Portaria n° 24822 de 06/08/2020. Designa o servidor Hélio Clemente, representante da Administração Municipal, na execução do Contrato n° 117/2020.
Portaria n° 24823 de 07/08/2020. Concede Licença para concorrer a Cargo Eletivo, nos termos do art. 93 da Lei Complementar 059/2010, ao servidor Diogo Reollon, matrícula nº 9266-5, ocupante do cargo de Professor II, no período de 14 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.
Portaria n° 24824 de 07/08/2020. Concede Licença para concorrer a Cargo Eletivo, nos termos do art. 93 da Lei Complementar 059/2010, à servidora Ivanilde Maria Linsmeyer Pscheidt, matrícula nº 9291-6, ocupante do cargo de Assessor de Docência, no período de 14 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.
Portaria n° 24825 de 07/08/2020. Considera Suspenso, a contar do dia 06/03/2020, enquanto aguarda a designação de junta médica, bem como, data para a realização da perícia, até a apresentação do laudo pericial, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 24496 de 03 de fevereiro de 2020,
Portaria n° 24826 de 07/08/2020. Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão
Portaria n° 24827 de 07/08/2020. Admite em caráter temporário o servidor Claudio Antonio Wanderwegen, na função de Motorista.
Portaria n° 24829 de 07/08/2020. Nomeia Membro Substituto da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis
Portaria n° 24830 de 07/08/2020. Considera Prorrogada Licença de Parte da Jornada de Trabalho, pelo prazo de mais 1 (um) ano, à servidora Denilce Inacio Apolinário.
Portaria n° 24835 de 07/08/2020. Prorroga Contratos de Admissão em Caráter Temporário.
Portaria n° 24836 de 10/08/2020. Autoriza a averbação nos assentamentos funcionais do servidor Daniel Jose Schiessl, matricula nº 186-1 detentor do cargo estatutário de Fiscal Obras/Posturas.
Portaria n° 24837 de 10/08/2020. Autoriza a averbação nos assentamentos funcionais da servidora Josmeire de Fatima Hasselmann, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora I.
Portaria n° 24838 de 10/08/2020. Autoriza a averbação nos assentamentos funcionais da servidora Silvane Denke Carvalho, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora I.
Portaria n° 24840 de 13/08/2020. Exonera a pedido, nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, do Quadro de cargos de provimento em comissão da Administração Direta e Indireta do Município, os servidores a seguir mencionados: Cleia Ciumara Maros Anton, matrícula nº 42958-1, do cargo de Chefe de Divisão do Arquivo Municipal, Geraldo Romeu Ribeiro, matrícula nº 132-1, do cargo de Diretor do Departamento de Patrimônio e Arquivo, Gilmar Pereira, matrícula nº 10313-1, do cargo de Chefe da Divisão de Extensão Rural, Jardes Alan Adamyk, matrícula n° 9748-1, do cargo de Chefe da Divisão de Promoções e Eventos, Jeferson Ottomayer, matrícula nº 45278-1, Jéssica Lourenço, matrícula nº 42964-1, Juliano Gustavo Meyer, matrícula nº 9732-1, do cargo de Chefe da Divisão da Escola de Música, do Departamento de Escola de Música, da Fundação Municipal de Cultura, a partir desta data. Zenilda Maria da Cruz Bernardes, matrícula nº 10503-3, do cargo de Chefe da Divisão de Tratamento Fora de Domicílio.
Portaria n° 24841 de 14/08/2020. Concede Licença para Atividade Política, nos termos do § 1°, art. 119 da Lei Complementar nº 16/2000, no período de 14 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, percebendo o vencimento previsto na forma da Lei, aos servidores a seguir mencionados: Caio Cesar Treml, matrícula nº 9144-7, ocupante do cargo de Médico, Cintia Aparecida Minch Iantsch, matrícula nº 9184-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, Clavinha Fideles Ferreira, matrícula nº 9327-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, Daniele Schoeffel, matrícula nº 9222-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Evelin Aparecida Cidral do Prado, matrícula nº 9155-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Geraldo Romeu Ribeiro, matrícula nº 132-1, ocupante do cargo

de Técnico Administrativo, Rosangela Uhlig, matrícula nº 1716-1, ocupante do cargo de Agente em Atividade de Saúde, Sirlene Aparecida Kanopk Pruess, matrícula nº 1132-2, ocupante do cargo de Motorista. Concede Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, nos termos do art. 93 da Lei Complementar 59/2010, no período de 14 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, percebendo o vencimento previsto na forma da Lei, aos servidores a seguir mencionados: Evelize Pscheidt, matrícula nº 240-1, ocupante do cargo de Professora II e Luciane Noeli Hack, matrícula nº 454-1, ocupante do cargo de Professora II.
Portaria n° 24845 de 14/08/2020. Promove Nomeações no quadro de cargos de Provimento em Comissão da Administração Municipal
Rio Negrinho, 14 de agosto de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal
As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-portarias

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo Art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, resolve baixar as seguintes Portarias:
Portaria n° 24811 de 31/07/2020. Designa o servidor Adriano Pscheidt, representante da Administração Municipal, na execução dos Contratos n° 110 e 111/2020.
Portaria n° 24813 de 31/07/2020. Concede Férias aos Servidores que menciona
Portaria n° 24815 de 03/08/2020. Designa o servidor Gláucio Liebl, representante da Administração Municipal, na execução do Contrato nº 114/2020, permissão para execução do serviço de remoção e guarda de veículos que cometerem infrações de trânsito.
Portaria n° 24816 de 03/08/2020. Interrompe o gozo de férias dos Servidores que menciona
Portaria n° 24818 de 03/08/2020. Designa o servidor Rubens Muhlbauer, representante da Administração Municipal, na execução do Contrato n° 115/2020
Portaria n° 24819 de 03/08/2020. Designa a servidora Eloize Yoshiko Kamei, representante da Administração Municipal, na execução do Contrato n° 116/2020.
Portaria n° 24821 de 06/08/2020. Designa o servidor Rubens Muhlbauer, representante da Administração Municipal, na execução do Contrato n° 117/2020, para execução de obras de pavimentação e recapeamento asfáltico, drenagem, sinalização e serviços complementares.
Portaria n° 24828 de 07/08/2020. Designa a servidora Cíntia Ester Anacleto, matrícula n° 122-1, representante da Administração Municipal, na execução do Contrato n° 075/2020, contratação de sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital.
Portaria n° 24831 de 07/08/2020. Cessa os efeitos da Portaria n° 23981 de 08 de maio de 2019, que concedeu licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, ao servidor Arthur Henrique Mello de Brito, a partir de 1º de setembro de 2020.
Portaria n° 24832 de 07/08/2020. Considera concedida licença maternidade às servidoras: Angelita Dufeck, Franciele Soraia de Carvalho Denke e Daiane Rodrigues Padilha.
Portaria n° 24833 de 07/08/2020. Considera concedida licença paternidade aos servidores Felipe José Padilha e Roger Marcondes Carvalho.
Portaria n° 24839 de 10/08/2020 Considera concedida licença para tratamento de saúde aos servidores: José Delfino Leite, Magali Gruber Maito, Rubens Ademir Machado, Elizangela Paes Lobo e Considerar prorrogada a licença para tratamento de saúde aos servidores: Amarildo José Liebl, Dilma Fideles Ferreira e Silvane Maria Uhlig Odorizzi.
Rio Negrinho, 14 de agosto de 2020.
WILSON LUIZ VEISS
Secretário de Administração
e Recursos Humanos
As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-portarias

PORTARIA N° 24834 - DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607791

CONCEDE A PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DECLARA EXTINTA A
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 40, parágrafo 7º, inciso I e II, da Constituição Federal, c/c artigo 10 Inciso I, artigo 43, inciso I "a", artigos 45 e 50 da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2005 e, considerando o despacho exarado no processo nº 369/2020, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Negrinho – IPRERIO;
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, conforme processo número 369/2020 do IPRERIO, de acordo com o artigo 40, parágrafo 7º, inciso I e II, da Constituição Federal, c/c artigo 10 Inciso I, artigo 43, inciso I "a", artigos 45 e 50 da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2005 a dependente NADIR MONTEIRO HOEPERS, brasileira, solteira, incapaz interditada, portador da carteira de identidade nº. 3.264.897 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº. 990.710.459-00, tendo como instituidora a servidora pública aposentada SALETE MONTEIRO HOEPERS, brasileira, viúva, aposentada por tempo de contribuição, falecida em 07 de junho de 2020, portadora do documento de identidade RG nº 203.203, inscrita no CPF sob nº 807.576.509-53, com proventos integrais, que serão pagos pelo IPRERIO.
Art. 2º - Declarar extinta a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a servidora falecida.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do óbito da servidora inativa, ocorrido em 07 de junho de 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 07 de agosto de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

Rodeio

Prefeitura

PORTARIA MUNICIPAL Nº 10083

Publicação Nº 2606595

PORTARIA MUNICIPAL Nº 10083 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR PÚBLICO QUE ABAIXO NOMINA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando que a servidora Viviane Baumgart Zancanaro através de Requerimento protocolizado sob n.º 617 de 14/08/2020, pediu afastamento de seu cargo para concorrer ao cargo de Vereadora nas eleições proporcionais de 15 de novembro do corrente ano;
Considerando que a legislação em vigor, neste caso, exige ao Servidor Público afastar-se do seu cargo pelo prazo de 03 (três) meses antes das eleições a que irá concorrer;
RESOLVE:
Art.1º - Conceder a Servidora Pública VIVIANE BAUMGART ZANCANARO, afastamento do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por 03 (três) meses, a contar do dia 15 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - O Servidor afastado continuará a receber a remuneração de seu cargo, com exceção de gratificações.

Art. 3º- Determinar ao Setor de Pessoal que tome as providências cabíveis para efetivar o afastamento, ora concedido, com as devidas anotações no prontuário da Servidora.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 14 de agosto de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Portaria n.º 10083/20 foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 14 de agosto de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 53/2020

Publicação Nº 2604914

EXTRATO DO CONTRATO 53/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Romelândia (SC) comunica CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA através Processo de Licitação Nº 1305/2020, na modalidade Pregão nº 22/2020. Contratado: RAIMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MARAVILHA LTDA. Validade do Contrato 31/12/2020. Valor R$ 28.620,90. Romelândia, 14/08/2020. LORENA F. DE ASSIS BIONDO – Gestora Municipal de Saúde.

PORTARIA 10043/2020

Publicação Nº 2606774

PORTARIA Nº 10043/2020
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO E CAPACIDADE NO DESEMPENHO DO CARGO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os servidores municipais: MARCIA MARIA MELZ FRANCESCON, VALDINEI GREGOL, SILVANE NUNES DA SILVA E MARLEI DE ASSIS BORGHETI, para sob a Presidência da primeira, realizarem avaliações de aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos Servidores em Estágio Probatório, lotados na Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, observando rigorosamente os fatores de Responsabilidade, Assiduidade, Disciplina, Produtividade e Capacidade de Iniciativa, efetuando a comissão as anotações necessárias nas fichas de desempenho funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 10040/2020.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 14 de agosto de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 10044/2020

Publicação Nº 2606782

PORTARIA Nº 10044/2020
CONCEDE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO ao Servidor Público Municipal, Sr. EVANDRO CARLOS PICININ, conforme subseção IV, em seu artigo 121, da Lei Complementar nº 005/2009 de 30 de dezembro de 2009, a contar da data de 15 de agosto de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 14 de agosto de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 10045/2020

Publicação Nº 2606790

PORTARIA Nº 10045/2020
CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO a Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIANE PIRES HENTGES, conforme subseção IV, em seu artigo 121, da Lei Complementar nº 005/2009 de 30 de dezembro de 2009, a contar da data de 15 de agosto de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 14 de agosto de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 10046/2020

Publicação Nº 2606795

PORTARIA Nº 10046/2020
CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO a Servidora Pública Municipal, Sra. IVANI SEHN, conforme subseção IV, em seu artigo 121, da Lei Complementar nº 005/2009 de 30 de dezembro de 2009, a contar da data de 15 de agosto de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 14 de agosto de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 10047/2020

Publicação Nº 2607042

PORTARIA Nº 10047/2020
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, Servidora Pública Municipal Sra. LEAINI BRITZKE , do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, para concorrer a cargo eletivo conforme Lei Municipal 2.331/2019, art. 62, parágrafo único, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 14 de agosto de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

DECRETO Nº 4.275/2020

Publicação Nº 2606890

DECRETO Nº 4.275/2020

ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS), DO DECRETO Nº 4.228/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a pedido do Sr. Adilson Alberto Lamb;

Resolve:

Art. 1º - Alterar o inciso I, do Art. 1º do Decreto nº 4.228/2020 de 16/04/2020, da seguinte forma:

Onde se lê:
I – Representante do Conselho das Igrejas
Titular: Adilson Alberto Lamb

Leia-se:
I – Representante do Conselho das Igrejas
Titular: Clovis Hass

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 14 de Agosto de 2020.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Milton Aimi
Secretário de Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 4.276/2020

Publicação Nº 2606895

DECRETO Nº. 4.276/2020

ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO DECRETO Nº 4.214/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.869/2009, de 13 de Outubro de 2009.

Considerando a pedido do Sr. João Lorentino Massignan e Nelcir Vacarin;

Resolve:

Art. 1º - Alterar o inciso I, do Art. 1º do Decreto nº. 4.214/2020 de 02/04/2020, da seguinte forma:

Onde se lê:

I - Representante do Poder Executivo Municipal (Secretaria da Agricultura)
Titular – ROBSON LUIZ SCHOLTZE
Suplente – ALESANDRA PULITA

IV – Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais
Suplente – JOÃO MASSIGNAN

XVII – Representante da Comunidade de Linha Saltinho e Linha Formosa

Titular – NELCIR DOMINGOS VACARIN
Suplente – CLÁUDIO DE QUADROS LOPES

Leia-se:

I - Representante do Poder Executivo Municipal (Secretaria da Agricultura)
Titular – ROBSON LUIZ SCHOLTZE
Suplente – GILMAR DOS SANTOS

IV – Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais
Suplente – GLAUBER GRANDO

XVII – Representante da Comunidade de Linha Saltinho e Linha Formosa
Titular – CLÁUDIO DE QUADROS LOPES

ART. 2º - Este decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº. 1.869/2009 de 13 de Outubro de 2009.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Romelândia - SC, 14 de agosto de 2020.

_____
Valdir Bugs
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Milton Aimi
Secretário de Adm. e Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 004/2020

Publicação Nº 2605193

PORTARIA 004/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de Abril de 1990:

CONSIDERANDO que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO que a Servidora ADRIANE TEREZINHA MERIGO JUNG, lotado no cargo efetivo de contadora, protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer a cargo eletivo, no pleito eleitoral municipal de 2020; e

CONSIDERANDO por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar--se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, a Servidora Pública Municipal, ADRIANE TEREZINHA MERIGO JUNG, a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registra-se, Cumpre-se.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em 14 de agosto de 2020.

JOÃO ZANROSSO NETTO
Presidente da Câmara

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 74/2020

Publicação Nº 2604849

DECRETO Nº 074, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 002/2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 002/2020, de 05 de junho de 2020, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre a doação de máscaras para a Clínica Hemodiálise de Videira Ltda (CNPJ nº. 04.504.629/0001-20) com o recurso repassado pela Câmara de Vereadores de Salto Veloso e dá outras providências.

Art. 2°. É parte integrante deste decreto a Resolução nº. 02/2020 e as atas de reunião nº. 02 e 03/2020 do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso/SC, 13 de agosto de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº. 02/2020
Dispõe sobre a doação de máscaras para a Clínica Hemodiálise de Videira Ltda (CNPJ nº. 04.504.629/0001-20) com o recurso repassado pela Câmara de Vereadores de Salto Veloso e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde e Assistência Social a realizar a doação de máscaras para a Clínica Hemodiálise de Videira Ltda (CNPJ nº. 04.504.629/0001-20), utilizando-se do recurso repassado pela Câmara de Vereadores de Salto Veloso para a Unidade de Saúde para aplicação em medidas de combate ao Novo Coronavírus (Covid-19).

§ 1º. A doação que trata o caput deste artigo tem como finalidade atender solicitação da Clínica Hemodiálise de Videira Ltda (CNPJ nº. 04.504.629/0001-20) para a compra de insumos e máscaras para utilização pelos profissionais de saúde daquela empresa.

§ 2º. A referida doação leva em consideração o bom atendimento e os serviços de excelência prestados pela Clínica Hemodiálise de Videira Ltda (CNPJ nº. 04.504.629/0001-20) aos munícipes velosenses e a necessidade apresentada pela clínica por intermédio de solicitação.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso/SC, 05 de junho de 2020.

ANDREIA LEITE DE GODOY
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Salto Veloso

DECRETO MUNICIPAL Nº 75/2020

Publicação Nº 2604852

DECRETO N.º 075, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

REVOGA E ALTERA OS DISPOSITIVOS DOS DECRETOS QUE ESPECIFICA RELACIONADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVOCORONAVÍRUS (COVID19).

ANA ROSA ZANELA, Prefeita de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 88, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Ficam revogados os incisos I, II, IV, V, VI e VII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº. 026/2020.

Art. 2º. Ficam revogados os incisos II e III, do artigo 4º, do Decreto Municipal nº. 046/2020.

Art. 3º. O artigo 4º, do Decreto Municipal nº. 067/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº. 070/2020 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Ficam proibidas de segunda a sábado, pelo prazo que perdurar o grau de risco vermelho (gravíssimo) da região do Alto Vale do Rio do Peixe na matriz de risco do COES, as missas e cultos religiosos.
§ 1º. Os cultos e missas poderão ser realizados somente aos domingos com um percentual máximo de lotação de até 30% (trinta por cento) da capacidade, bem como seguindo todos os protocolos e regramentos sanitários.
§ 2º. A única exceção de cultos fora do domingo, será propiciada a Igreja Adventista, a qual realiza somente seus cultos neste dia da semana.
§ 3º. Os Padres e Pastores deverão orientar os seus fiéis, bem como fiscalizar para que os regramentos sejam obedecidos durante os cultos e missas.
§ 4º. Continuam proibidos casamentos, batizados e qualquer outro evento ou celebração que não sejam as missas e cultos.
§ 5º. Os Padres e Pastores poderão orientar os seus fiéis mediante atendimento individualizado com hora agendada para as pessoas que assim necessitarem, seja na própria igreja ou na residência dos fieis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Salto Veloso/SC, 13 de agosto de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

FMS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020

Publicação Nº 2606811

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 18/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020
O Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Gestor Sr. Ricardo Buche, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 18/2020, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 04/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médica em horário de plantão para a população do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 28 de agosto de 2020. Abertura das propostas as 08h40min do dia 28 de agosto de 2020, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 14 de agosto de 2020.
RICARDO BUCHE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 16/2020 FMS

Publicação Nº 2605194

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Data, Horário e Local de Abertura: 31 de agosto de 2020, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, n° 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 14 de agosto de 2020.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 17/2020 FMS

Publicação Nº 2605195

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROJETO FARMÁCIA VIVA (PLANTAS MEDICINAIS), DO FUNDO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
Data, Horário e Local de Abertura: 01 de setembro de 2020, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, n° 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 14 de agosto de 2020.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 18/2020 FMS

Publicação Nº 2605203

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL DE MÉDICO CLINICO GERAL COM EXPERIENCIA EM ACUPUNTURA E USO DE PLANTAS MEDICINAIS PARA ATENDER ATRAVÉS DE SESSÕES DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.
Data, Horário e Local de Abertura: 02 de setembro de 2020, às 08:00 horas , na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, n° 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 14 de agosto de 2020.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 22/2020

Publicação Nº 2605205

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
Data, Horário e Local de Abertura: 04 de setembro de 2020, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 14 de agosto de 2020

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO 01/2020

Publicação Nº 2605206

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DOS MATÉRIAS, PARA REFORMA E MELHORIAS DO CENTRO EDUCACIONAL SANTA ROSA DE LIMA E DO CEI RECANTO ALEGRE.
Data, Horário e Local de Abertura: 08 de setembro de 2020, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 14 de agosto de 2020

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

PORTA 137/2020

Publicação Nº 2607108

PORTARIA N.º 137, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, - SC. Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei n° 45 de 20/08/90, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o servidor RAULINO DA SILVA ROCHO, inscrito no CPF: nº 634.871.280-04 do Cargo em Comissão de Diretor II, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAÍ-2 da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 016, de 01/03/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de agosto de 2020.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTA 138/2020

Publicação Nº 2607113

PORTARIA N.º 138, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, - SC. Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei n° 45 de 20/08/90, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o servidor ALDOIR CONSTANTE DE SOUZA, inscrito no CPF: 582.537939-87, do Cargo em Comissão de Diretor I, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAÍ-1, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 001, de 05/01/2016 e posteriormente transferido de cargo pela Portaria n 026, de 15/03/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de agosto de 2020.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTA 139/2020

Publicação Nº 2607115

PORTARIA N.º 139, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, - SC. Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei n° 45 de 20/08/90, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a servidora ROSA LAURINDA RODRIGUES, inscrita no CPF: nº 852.292.459-72, do Cargo em Comissão de Diretora II, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAÍ-2 da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, nomeada pela Portaria n 051, de 23/04/2014 e posteriormente transferida de cargo através Portaria nº 025, de 15/03/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de agosto de 2020.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTA 140/2020

Publicação Nº 2607086

PORTARIA N.º 140, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

RESCINDE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 886, de 09/01/2011, e Artigo 52, da Lei Orgânica Municipal e alterações Posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 108, de 01/04/2019, celebrado com o senhor VALMIR HOGÊNIO DE MATOS, matrícula nº 3093, Inscrito sob o CPF de Nº 041.268.039-47, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de agosto de 2020.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTA 141/2020

Publicação Nº 2607094

PORTARIA N.º 141 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

RESCINDE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 886, de 09/01/2011, e Artigo 52, da Lei Orgânica Municipal e alterações Posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 107, de 01/04/2019, celebrado com a senhora LUANA DOS SANTOS DA SILVA, matrícula nº 3094, Inscrito sob o CPF de Nº 056.696.139-16, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de agosto de 2020.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTA 142/2020

Publicação Nº 2607093

PORTARIA N.º 142, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 030, DE 02/04/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, - SC. Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei n° 45 de 20/08/90, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica revogada a Portaria 030, de 02/04/2018, que designou a servidora MARA REJANE DA SILVA ROXO, CPF: 017.004.529-32 Para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Educação Básica, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, com suspensão da Gratificação pelo exercício do cargo em comissão no percentual de 50% (cinquenta) por cento do nível de referencia 4ª, anexo IX da tabela salarial.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de agosto de 2020.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTA 143/2020

Publicação Nº 2607089

PORTARIA N.º 143, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

RESCINDE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 886, de 09/01/2011, e Artigo 52, da Lei Orgânica Municipal e alterações Posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 149, de 03/07/2018, celebrado com o senhor MAICON MOTTA RAMOS, matrícula nº 2877, inscrito sob o CPF de Nº 020.081.670-54, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de agosto de 2020.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTA144/2020

Publicação Nº 2607336

PORTARIA N.º 144, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 096, DE 04/05/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, - SC. Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei n° 45 de 20/08/90, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica revogada a Portaria 096, de 04/05/2020, que designou a servidora RITCHELE PAULO SOUZA, CPF: 058.088.889-48, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora III, do Grupo Direção Assistência Intermediaria – DAI-3, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, com suspensão do valor de 200,00 reais mensais de Função Gratificada – FG-2.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de agosto de 2020.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

CONTRATO Nº. 54-2020

Publicação Nº 2606309

CONTRATO Nº 54/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor DERLI FURTADO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 219.982.219-20, e RG nº 311.170, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado IVANDIR LUIZ FAVERO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.346.211/0001-95, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 11, Centro de Maravilha/SC, neste ato representada pelo Senhor IVANDIR LUIZ FAVERO, brasileiro, empresario, portadora do CPF nº 807.665.609-53, e RG nº 2.859.660, residente e domiciliada na Rua Presidente Juscelino, nº 11, Centro de Maravilha/SC, CEP 89874000, doravante denominado CONTRATADA, os quais têm certo e ajustado o presente contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (GUARDA-CHUVA E SACOLAS RETORNÁVEIS) PARA ATENDIMENTO DA SECRETATIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA INCENTIVO DO PROJETO: JORNADA DO AUTO CUIDADO. Obedecidas às disposições estabelecidas no Edital e anexos da Dispensa de Licitação nº 19/2020.

Item	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	80	und	Ecooprint	Guarda-chuva: Revestimento em poliéster com tratamento contra ultravioleta. Astes Duplas, 1 metro de altura, 1,53 diâmetro. Personalização em 8 gomos artes diferentes sublimação, cabo ponta arredondada. Cor a definir	R$ 32,00	R$ 2.560,00
02	80	Und	Ecooprint	Sacolas retornáveis: Nylon 600 lateral e fundo, frente e costa acoplado o nylon 70 com cetim para tratamento de sublimação chapado colorido. Tamanho 51x33x12 cm de sanfona, zíper nº6 cursos niquelados. Alças de ombro de 70 cm de comprimento x 4 cm de largura do mesmo material da sacola dupla. Personalização colorida dos dois lados.	R$ 12,00	R$ 960,00
TOTAL						R$ 3.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Contrato terá a vigência da data de sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO
3.1. A execução dos serviços será neste município, no local informados na Autorização de Fornecimento (AF) observados os prazos abaixo:
3.1.1. O prazo para fornecimento dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
3.1.1.1. Para efeito de data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), será considerada a data de sua emissão, que será enviada no e-mail informado obrigatoriamente nos envelopes da proposta e habilitação, admitida, para efeitos de penalidade, a prova de não recebimento.
3.2. O serviço devera ser executado fora do horário de expediente, visando minimizar a circulação de pessoas durante a desinfecção do local.
3.3. Após a prestação dos serviços a empresa contratada deverá emitir laudo, certificado a prestação dos serviços, indicando inclusive os produtos usados e demais informações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO ACEITE
4.1. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, para verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta comercial.
4.2. Após a entrega do objeto pela CONTRATADA, o CONTRATANTE submeterá os mesmos a verificação de qualidade. As verificações serão realizadas a critério desta Administração, por amostragem.
4.3. Após a verificação, que permitirá inferir se o que foi entregue atende aos requisitos do edital da Dispensa de Licitação nº 19/2020, o CONTRATANTE emitirá Termo de Aceite Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
4.4. Ressalta-se a importância de não haver divergência entre o objeto entregue e o objeto especificado na proposta de preços. Se isso ocorrer após a verificação, com objeto fora do especificado, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 24 (vinte

e quatro) horas contados do recebimento da comunicação de recusa, quando serão realizadas novas verificações.
4.5. Caso o objeto entregue apresente defeitos durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a substituição, sem ônus adicional ao CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação do defeito.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. Pelo fornecimento dos itens do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 3,520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais).
6.2. Os preços são irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993.
6.3. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da contratada.
6.4. O pagamento será efetuado obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Administração, após o recebimento definitivo do objeto acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato.
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
6.6. No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou na dependência de apresentação de carta corretiva, o prazo fixado será contado da data de entrega da referida correção.
6.7. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária com base na TR, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
6.8. Eventuais acréscimos ou supressões implicarão alteração do valor contratado a partir da data da vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste contrato.
6.10. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e) para que o pagamento ocorra.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS CONSIGNADOS
5.1. Para efeito legal, o valor do presente contrato é de R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), onerando os seguintes recursos: Cód. Red. 151: Und. Orç. 10.01 e: Proj/Ativ. 2.029: Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00, Compl. Elemento: 3.3.90.32.99.00.00.00.
CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
6.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á cumprir as condições de pagamento condicionado ao fornecimento do objeto nos termos deste contrato.
6.2. Transmitir por escrito determinações e esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste contrato.
7.3. A CONTRATADA se obriga, ainda, a garantir, contra defeitos de fabricação, o objeto deste contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação definitiva do mesmo.
7.4. A CONTRATADA obriga-se a realizar a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no caso do objeto entregue apresentar defeito, durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
7.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
8.1. Na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do material, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
9.1. A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia da execução deste contrato, em face do disposto no "caput" do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO
10.1. O controle será executado pelo fiscal de contrato, a servidora Juliana Dal Mago, ao qual caberá a verificação do cumprimento regular do contrato, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES
11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta do município de Santa Terezinha do Progresso pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
11.2. A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas previstas neste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada nos sistemas eletrônicos mantidos pela administração municipal.
11.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa moratória de 3% sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitada ao total de 20%, ultrapassado este limite, caberá a rescisão bilateral do contrato por inexecução total.
11.3.1. Mesmo que ocorra a entrega do objeto, não exime a CONTRATADA da aplicação da multa referente ao tempo do atraso, se não apresentada justificativa aceita pelo CONTRATANTE.
11.4. Pela inexecução total do contrato será aplicado multa compensatória de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seu valor total.
11.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:
11.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
11.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que

o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.6. As penalidades são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
12.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
12.2. Se, durante o prazo de vigência deste contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão estes revistos, a fim de adequá-los.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
13.1. Nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, o presente contrato é celebrado após procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, sob o nº 19/2020, homologado por despacho do Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO
14.1. A presente contratação encontra-se vinculada ao processo licitatório nº 87/2020 e à Proposta da CONTRATADA, as quais fazem parte desta avença, como se aqui estivessem transcritas.
14.2. Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 123/06, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
15.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados obedecidas também às disposições constantes dos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
15.2. A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto no artigo 79, acarretando as consequências contidas no inciso IV, do artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, observados, porém, os termos e condições deste Contrato.
15.3. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes do presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Campo Erê/SC, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 13 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO SANTA T. PROGRESSO DERLI FURTADO PREFEITO MUNICIPAL	IVANDIR LUIZ FAVERO ME CONTRATADA

Testemunhas:

SOLANGE BRAGA	ELENICE ELECIR PORSCH
CPF: 014.201.741.85	CPF: 008.729.069-30

Visto:

Eder Schlosser da Silva
OAB/SC 49.465

CONTRATO Nº. 55-2020 PL 09-2020 DL 04-2020 FMS

Publicação Nº 2606590

CONTRATO Nº 55/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 55/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E PELA EMPRESA COMERCIAL AGRO ALBA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DO CORONA VÍRUS (COVID 19), REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2020.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor DERLI FURTADO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 219.982.219-20, e RG nº 311.170, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado COMERCIAL AGROALBA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.977.831/0001-20, com sede na Av. Maravilha, nº 1084, Bairro Madalozzo de Maravilha/SC, neste ato representada pela Senhora LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA, brasileira, empresaria, portadora do CPF nº 029.903.199-30, e RG nº

7.789.007, residente e domiciliada na Linha Nova Concordia, interior de Maravilha/SC, CEP 89874000, doravante denominado CONTRATADA, os quais têm certo e ajustado o presente contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DO CORONA VÍRUS (COVID19), obedecidas às disposições estabelecidas no Edital e anexos da Dispensa de Licitação nº 04/2020.

Item	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	4000	M²	AGROALBA	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO/ SANITIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO DO MUNICÍPIO, APROXIMADAMENTE 4000 M² COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS CONFORME ORIENTAÇÕES DA ANVISA	R$ 0,55	R$ 2.200,00
TOTAL						R$ 2.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Contrato terá a vigência da data de sua assinatura até o dia 30 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO
3.1. A execução dos serviços será neste município, no local informados na Autorização de Fornecimento (AF) observados os prazos abaixo:
3.1.1. O prazo para fornecimento dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
3.1.1.1. Para efeito de data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), será considerada a data de sua emissão, que será enviada no e-mail informado obrigatoriamente nos envelopes da proposta e habilitação, admitida, para efeitos de penalidade, a prova de não recebimento.
3.2. O serviço devera ser executado fora do horário de expediente, visando minimizar a circulação de pessoas durante a desinfecção do local.
3.3. Após a prestação dos serviços a empresa contratada deverá emitir laudo, certificado a prestação dos serviços, indicando inclusive os produtos usados e demais informações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO ACEITE
4.1. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, para verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta comercial.
4.2. Após a entrega do objeto pela CONTRATADA, o CONTRATANTE submeterá os mesmos a verificação de qualidade. As verificações serão realizadas a critério desta Administração, por amostragem.
4.3. Após a verificação, que permitirá inferir se o que foi entregue atende aos requisitos do edital da Dispensa de Licitação nº 04/2020, o CONTRATANTE emitirá Termo de Aceite Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
4.4. Ressalta-se a importância de não haver divergência entre o objeto entregue e o objeto especificado na proposta de preços. Se isso ocorrer após a verificação, com objeto fora do especificado, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da comunicação de recusa, quando serão realizadas novas verificações.
4.5. Caso o objeto entregue apresente defeitos durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a substituição, sem ônus adicional ao CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação do defeito.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. Pelo fornecimento dos itens do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais)
6.2. Os preços são irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993.
6.3. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da contratada.
6.4. O pagamento será efetuado obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Administração, após o recebimento definitivo do objeto acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato.
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
6.6. No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou na dependência de apresentação de carta corretiva, o prazo fixado será contado da data de entrega da referida correção.
6.7. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária com base na TR, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
6.8. Eventuais acréscimos ou supressões implicarão alteração do valor contratado a partir da data da vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste contrato.
6.10. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e) para que o pagamento ocorra.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS CONSIGNADOS
5.1. Para efeito legal, o valor do presente contrato é de R$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais), onerando os seguintes recursos: Cód. Red. 110 : Und. Orç. 09.01: Proj./Ativ. 2.025: Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00, Compl. Elemento: 3.3.90.39.78.00.00.00.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
6.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á cumprir as condições de pagamento condicionado ao fornecimento do objeto nos termos deste contrato.
6.2. Transmitir por escrito determinações e esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste contrato.
7.3. A CONTRATADA se obriga, ainda, a garantir, contra defeitos de fabricação, o objeto deste contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação definitiva do mesmo.
7.4. A CONTRATADA obriga-se a realizar a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no caso do objeto entregue apresentar defeito, durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
7.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
8.1. Na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do material, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
9.1. A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia da execução deste contrato, em face do disposto no "caput" do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO
10.1. O controle será executado pelo fiscal de contrato, a servidor Selmar Magro, ao qual caberá a verificação do cumprimento regular do contrato, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES
11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta do município de Santa Terezinha do Progresso pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
11.2. A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas previstas neste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada nos sistemas eletrônicos mantidos pela administração municipal.
11.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa moratória de 3% sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitada ao total de 20%, ultrapassado este limite, caberá a rescisão bilateral do contrato por inexecução total.
11.3.1. Mesmo que ocorra a entrega do objeto, não exime a CONTRATADA da aplicação da multa referente ao tempo do atraso, se não apresentada justificativa aceita pelo CONTRATANTE.
11.4. Pela inexecução total do contrato será aplicado multa compensatória de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seu valor total.
11.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:
11.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
11.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.6. As penalidades são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
12.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
12.2. Se, durante o prazo de vigência deste contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
13.1. Nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, o presente contrato é celebrado após procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, sob o nº 04/2020, homologado por despacho do Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO
14.1. A presente contratação encontra-se vinculada ao processo licitatório nº 09/2020 e à Proposta da CONTRATADA, as quais fazem parte desta avença, como se aqui estivessem transcritas.
14.2. Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 123/06, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
15.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados obedecidas também às disposições constantes dos Artigos

77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
15.2. A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto no artigo 79, acarretando as consequências contidas no inciso IV, do artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, observados, porém, os termos e condições deste Contrato.
15.3. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Campo Erê/SC, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 14 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO SANTA T. PROGRESSO DERLI FURTADO PREFEITO MUNICIPAL	COMERCIAL AGROALBA EIRELI CONTRATADA

Testemunhas:

SOLANGE BRAGA	WILLIAM JORGE DELALIBERA
CPF: 014.201.741.85	CPF: 101.271.559-02

Visto:

Eder Schlosser da Silva
OAB/SC 49.465

DECRETO 167/2020

Publicação Nº 2607786

DECRETO Nº 167/2020
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009, Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2018;
Considerando que o cargo de Motorista de Veículos Leves se encontrava vago pela exoneração a pedido de Adriano Luiz Machado;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor CLADEMIR GASZ, CPF n°053.854.879-70, RG n° 50.216.651, aprovado no CONCURSO PÚBLICO n° 001/2018, para desempenhar a função de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, carga horária de 40 horas semanais, código 1004 do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de agosto de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETOS 168/2020

Publicação Nº 2607788

DECRETO Nº 168/2020
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar 10, de 16 de dezembro de 2009 e na Lei Complementar 11, de 21 de janeiro de 2010;
Considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2020 e homologado parcialmente através do Decreto 163/2020;

Considerando que o cargo de Farmacêutico se encontrava vago pela exoneração a pedido de Keli Johner;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada JANICE ALVES DE CAMPOS, CPF 100.348.879-03, RG 129.404.345, aprovada no Concurso Público 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de FARMACEUTICO, com carga horária de 40 horas semanais, código 1014, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais (Anexo I da Lei Complementar 11, de 21 de janeiro de 2010), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de agosto de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETOS 169/2020

Publicação Nº 2607790

DECRETO Nº 169/2020
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar 10, de 16 de dezembro de 2009 e na Lei Complementar 11, de 21 de janeiro de 2010;
Considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2020 e homologado parcialmente através do Decreto 163/2020;
Considerando que um cargo de Técnico de Enfermagem se encontrava vago pela exoneração a pedido de Ilidiane Secchi;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada EDIANE CECATTO, CPF 083.148.139-70, RG 5.137.632, aprovada no Concurso Público 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, Código 0041, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais (Anexo I da Lei Complementar 11, de 21 de janeiro de 2010), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de agosto de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DERETO MUNICIPAL 170/2020

Publicação Nº 2607781

DECRETO Nº 170/2020

REGULA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM VISTA DA REDUÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL TESTADO POSITIVAMENTE PARA A COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que 10 (dez) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com atribuição de exercício diretamente junto à Unidade Básica de Saúde da sede do Município, testaram positivo ou algum familiar testou positivo para a COVID-19 e, portanto, devem ser colocados em isolamento domiciliar;
Considerando a indisponibilidade de pessoal para suprir todas as necessidades para a manutenção das atividades normais da Unidade Básica de Saúde;
Considerando a necessidade de realizar nova sanitização de todos os ambientes internos e externos da Unidade Básica de Saúde;

Considerado que o Município mantém contrato de prestação de serviços com o Hospital São José de Maravilha, para o atendimento das situações de urgência e emergência;
Considerando a necessidade de garantir o atendimento prioritários dos pacientes que apresentem sintomas da COVID-19, em função da pandemia do Corona vírus;

DECRETA

Art. 1º A Unidade Básica de Saúde, no período compreendido entre 14 de agosto de 2020 a 28 de agosto de 2020, funcionará com redução da equipe de pessoal, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, exclusivamente para o atendimento de casos relacionados com a COVID-19.

Art. 2º As situações de urgência e emergência serão atendidas pelo Hospital São José de Maravilha, diuturnamente (24 horas).
Parágrafo único. O transporte dos pacientes para o Hospital São José de Maravilha será realizado pela equipe de motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, diuturnamente (24 horas).

Art. 3º As dúvidas ou demais orientações podem ser resolvidas através do telefone (49)36570225.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 14 de Agosto de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

PL 09-2020 DL 04-2020 FMS

Publicação Nº 2606574

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9-2020 - FMS
EDITAL DE DISPENSA Nº 4-2020 - FMS
A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DO CORONA VÍRUS (COVID 19), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS
O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhor Derli Furtado, torna público a Dispensa de Licitação n° 04/2020 - FMS.
Justificativa do Objeto: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DO CORONA VÍRUS (COVID 19), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Justificativa: A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes configurando pandemia. A ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, acarreta os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado. A transmissão do corona vírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020 com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados. Ademais, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515/2020, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19. Neste mês de junho nosso município também registrou casos do vírus, o que deixou as autoridades ainda mais em alerta. Diante disso, revela-se efetiva situação emergencial para a presente aquisição, uma vez que, faz-se necessária para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus. Observa-se que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante determinadas ações e políticas públicas à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República. Sendo assim a presente contratação visa dar mais segurança e prevenir as pessoas que trabalham e também circulam nestes ambientes.
Tendo em vista que na data de ontem e hoje foram realizados testes rápidos em funcionários públicos, mais especificamente na Secretaria Municipal de Saúde e, testaram positivo para Covid 19, sendo até este momento aproximadamente 10 (dez) funcionários, fazem-se necessário sanitizar com urgência os ambientes para que possa ser inibido qualquer vestígio do vírus. Desta forma buscou-se pela empresa que ofereceu o menor valor e também que tivesse disponibilidade urgente em realizar a prestação dos serviços.
Tendo em vista que os responsáveis pela solicitação testaram positivos e estão afastados, o Sr. Prefeito Municipal está solicitando os serviços, para que sejam minimizados os efeitos dessa contaminação.

Fundamentação legal: O presente processo encontra fundamentação legal no artigo 24, II, da Lei 8.66/93. E também levando-se em consideração a situação de urgência e emergência instalada em virtude da pandemia que afeta o mundo todo.

Justificativa da Dispensa: O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, justifica-se pelo baixo valor que é de R$

2.200,00(dois mil e duzentos reais), o que se enquadra no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

Justificativa da escolha do fornecedor: COMERCIAL AGROALBA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.977.831/0001-20 com sede na Av. Maravilha, nº. 1084, Centro, Maravilha - SC é uma empresa idônea, devidamente legalizada para atuar neste ramo.

Justificativa do valor: O preço pago aos serviços prestados será de R$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais), pela prestação dos serviços é compatível com o preço praticado no mercado, haja visto a comprovação por meio da pesquisa de mercado, com 03 (três) orçamentos, que se encontram anexado ao processo, sendo que foi escolhido a empresa que ofereceu o menor valor dos aqui apresentados.

Da Forma de Fornecimento: Os serviços deverão ser prestados de forma imediata, nas dependências da Unidade Básica de Saúde.

Condições de Pagamento: A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Contrato, parte integrante deste Processo de Licitação.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária para adimplir a obrigação é a seguinte:
Cod. Red: 11
Un. Orç.: 09.01
Proj/Ativ.: 2.025
Elemento Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.00
Compl. Elemento: 3.3.90.39.78.00.00.00

Vigência: A vigência do Termo de Contrato será da data de sua assinatura até 30 de agosto de 2020. O contrato poderá ser rescindido a qualquer, seja por interesse da Administração Municipal ou no momento da alta dos pacientes.

Do Acompanhamento: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação o Sr. Selmar Magro que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Deliberação:
Com fundamento no que fora apresentado no presente processo de dispensa de licitação, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação, zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 14 de agosto de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PL 87/2020 DL 19/2020

Publicação Nº 2605797

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87-2020
EDITAL DE DISPENSA Nº 19-2020
A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (GUARDA-CHUVA E SACOLAS RETORNÁVEIS) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA INCENTIVO DO PROJETO: JORNADA DO AUTO CUIDADO.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhor Derli Furtado, torna público a Dispensa de Licitação n° 19/2020.
Justificativa do Objeto: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (GUARDA-CHUVA E SACOLAS RETORNÁVEIS) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA INCENTIVO DO PROJETO: JORNADA DO AUTO CUIDADO.

Justificativa: Em virtude da pandemia do novo corona vírus, o CRAS juntamente com a Secretaria da Assistência Social, com o intuito de dar continuidade aos serviços essenciais ofertados, criou o projeto "Jornada do autocuidado: Isso também passa", que consiste em 15 atividades e materiais para realizar em casa, com o objetivo de amenizar os impactos da pandemia na saúde emocional, incentivar o autocuidado e prevenir situações de violência doméstica de mulheres acompanhadas nos grupos do PAIF – Serviço de Proteção às Famílias, que além de estarem vivenciando os momentos de incerteza e isolamento social, estão sobrecarregadas com o papel adicional de educação escolar dos filhos. Diante do engajamento e fortalecimento das mulheres e suas famílias, a equipe do CRAS organizou a 2ª Jornada do Autocuidado, que continuará com o mesmo formato e os mesmos objetivos, porém com novas atividades e materiais diferentes, dando seq-ência ao trabalho preventivo desse equipamento.

Fundamentação legal: O presente processo encontra fundamentação legal no artigo 24, II, da Lei 8.66/93.

Justificativa da Dispensa: O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, justifica-se pelo baixo valor que é de R$ 3.520,00(três mil quinhentos e vinte reais), o que se enquadra no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

Justificativa da escolha do fornecedor: IVANDIR LUIZ FAVERO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.346.211/0001-95 com sede na Rua Presidente Juscelino, Centro, Maravilha, SC, é uma empresa idônea, devidamente legalizada para atuar neste ramo.

Justificativa do valor: O preço pago aos serviços prestados será de R$ 3.520,00(três mil quinhentos e vinte reais), pelo fornecimento do material aqui solicitado, é compatível com o preço praticado no mercado, haja visto a comprovação por meio da pesquisa de mercado, com 03 (três) notas fiscais/empenhos, que se encontram anexado ao processo.

Da Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues logo após o recebimento da Autorização de Fornecimento e da solicitação realizada pelas Secretarias Municipais.

Condições de Pagamento: A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Contrato, parte integrante deste Processo de Licitação.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária para adimplir a obrigação é a seguinte:
Cod. Red: 151
Un. Orç.: 10.01
Proj/Ativ.: 2029
Elemento Desp.: 339000000000
Compl. Elemento: 3.3.90.32.99.00.00.00

Vigência: A vigência do Termo de Contrato será da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2020. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, seja por interesse da Administração Municipal, ou de forma unilateral/bilateral, justificando o motivo da decisão.

Do Acompanhamento: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação a servidora Juliana Dal Mago, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Deliberação:
Com fundamento no que fora apresentado no presente processo de dispensa de licitação, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação, zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 13 de agosto de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO E SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº. 11-2020 - ADITIVO 01

Publicação Nº 2604933

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 11/2020
AD 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EXTENSÃO RURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA. - EPAGRI DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, com sede à Avenida Tancredo Neves, 337, centro, SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO SC. CEP: 89983-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu(sua) prefeito(a) municipal Sr. DERLI FURTADO inscrito(a) no CPF sob o nº 219.982.219-20, e Carteira de identidade nº 311170 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina. – Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0041-50, e Inscrição Estadual nº INSENTO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na RUA PADRE ANCHIETA 527 CENTRO PALMITOS SC, neste ato representada, em consonância com o Estatuto Social da Epagri, MIRCON FRUHAUF, CPF nº 732.719.189-53 e RG nº 12/R 1.851.235 SSP SC;

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE ATER Nº 11/2020, conforme os seguintes considerandos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente contrato encontra amparo legal na legislação vigente, a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei nº 12.337/02, Decreto nº 105/03 e suas alterações pertinentes às Licitações Públicas, tendo como origem no processo Licitatório Dispensa Licitação nº 07/2020.
Parágrafo Primeiro: A fonte de recursos obedece às normas orçamentárias do município, e a dotação, de conformidade com os seguintes códigos: Item 2.028, Ação 10.01, Fonte 104
Parágrafo Segundo: Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

I – DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA
Os prazos de vigência deste contrato ficam mantidos nos exatos termos originais, podendo mediante termo aditivo serem prorrogados nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade dos serviços de ATER, CONSIDERANDO as conseq-ências do Decreto Estadual nº 525/2020 de 23/03/2020 que determinou a interrupção de inúmeras atividades econômicas no Estado de Santa Catarina e neste município visando ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, CONSIDERANDO a redução das receitas municipais, CONSIDERANDO a necessidade de realocação das dotações orçamentárias previstas para execução deste contrato para suprir as necessidades extraordinárias para atendimento das demandas decorrentes da pandemia, CONSIDERANDO a previsão legal contida na alínea "d" do inciso I e §1º ambos do art. 65 c/c da Lei nº 8.666/93 fica REDUZIDO no percentual de 25 % (Vinte e Cinco por cento) (R$ 812,50) (OITOCENTOS e DOZE REAIS e CINQUENTA CENTAVOS) do valor das parcelas com vencimento em 30/08/2020, 30/09/2020e 30/10/2020 e deste contrato de ATER no total de R$ 2.437,50 (Dois mil Quatrocentos e trinta e sete reais e cinq-enta centavos).
§1º As atividades previstas no PLANO ANUAL DE TRABALHO serão remanejadas visando à adequação dos custos da CONTRATADA com os novos valores acordados neste contrato, objetivando minimizar os prejuízos à população atendida;
§2º Fica acordado entre as partes que este aditivo poderá ter seu valor restabelecido aos patamares originais, tão logo a situação fiscal da municipalidade se normalize à situação anterior à pandemia.

II – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em três (3) vias iguais, com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

PALMITOS, 03 de agosto de 2020.

DERLI FURTADO
Representante legal -PREFEITURA

MIRCON FRUHAUF
Representante Legal - EPAGRI

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ATA DE JULGAMENTO PL 81-2020 PP 55-2020

Publicação Nº 2606661

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 55/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2020
Data do Processo: 28/07/2020

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OS TRABALHOS, TAIS COMO: PARAFUSOS, PORCAS, MANGUEIRAS, ROLAMENTOS CONEXÃO, PINOS, ARRUELAS E DEMAIS PEÇAS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 12 de Agosto de 2020, às 13:51 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 01/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 81/2020, Licitação nº 55/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Deu-se continuidade, então, procedendo à abertura do envelope nº. 02 da habilitação, todos devidamente assinados pelo representante credenciado, bem como pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Foram analisados todos os documentos relacionados à habilitação do licitante vencedor na etapa de lances. Os requisitos para habilitação foram devidamente preenchidos. Não houve objeção. Finalmente a empresa foi habilitada no certame, pois atendeu todas as condições editalícias. Sendo assim, encerramos a presente sessão pública, lavrando a presente ata que vai assinada por todos os presentes e encaminhada a autoridade superior para apreciação e deliberação. Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de agosto de 2020.

Participante: **784 - GILIARD STORCH TORNEARIA E METALURGICA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE TORNO E MAO DE OBRA	HRS	150,00	PROGRESSO	0,0000	95,00	14.250,00
2	HORA DE SERVIÇO DE SOLDA MIG, COM MAQUINA AMPERAGEM MÍNIMA 350, ARAME MÍNIMO 1.2	HRS	150,00	PROGRESSO	0,0000	106,00	15.900,00
3	HORA MECÂNICA PARA MANUTENÇAÕ DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	HRS	150,00	PROGRESSO	0,0000	94,00	14.100,00
4	CHAPA DE FERRO ESPESSURA DE 1/8 A 1/²	KG	350,00	GERDAU	0,0000	15,73	5.505,50
5	Material maciço de ferro para usinagem aço 1020 e 1045	KG	250,00	GERDAU	0,0000	17,00	4.250,00
6	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X2. 1/2	Und	50,00	METALBO	0,0000	6,75	337,50
7	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X3. 1/2	Und	50,00	METALBO	0,0000	7,50	375,00
8	Mangueira 2TR 1/2	Und	80,00	TRANSPOWEI	0,0000	33,00	2.640,00
9	Mangueira 2 TR 1/4	Und	80,00	TRANSPOWEI	0,0000	28,00	2.240,00
10	Mangueira 2TR 3/8	Und	80,00	TRANSPOWEI	0,0000	35,00	2.800,00
11	MANGUEIRA 2 TR 3/4	Und	80,00	TRANSPOWEI	0,0000	65,00	5.200,00
12	MANGUEIRA 4 TR 3/4	Und	30,00	TRANSPOWEI	0,0000	118,00	3.540,00
13	CONEXÃO CAPA E PRENSAGEM 2 TR 3/4	Und	50,00	AM	0,0000	57,00	2.850,00
14	CONEXAO CAPA E PRENSAGEM 4 TR 3/4	Und	50,00	AM	0,0000	69,00	3.450,00
15	Conexão capa e prensagem 1/4	Und	60,00	AM	0,0000	37,00	2.220,00
16	Conexão capa e prensagem 3/8	Und	60,00	AM	0,0000	45,00	2.700,00
18	Conexão capa e prensagem 1/2	Und	60,00	AM	0,0000	56,00	3.360,00
19	Conexão capa e prensagem 5/8	UND	60,00	AM	0,0000	60,00	3.600,00
20	parafuso sextavado 6x20	Und	40,00	METALBO	0,0000	0,95	38,00
21	Parafuso sextavado 6x50	UND	40,00	METALBO	0,0000	0,95	38,00
22	Parafuso sextavado 8X20	UND	40,00	METALBO	0,0000	1,05	42,00
23	Parafuso sextavado 8X30	UND	40,00	METALBO	0,0000	2,00	80,00
24	Parafuso sextavado 5/16X1.1/2	UND	40,00	METALBO	0,0000	2,15	86,00
25	Parafuso sextavado 3/8 X 3/4	UND	40,00	METALBO	0,0000	1,85	74,00
26	Parafuso sextavado 3/8 X 1	UND	40,00	METALBO	0,0000	1,60	64,00
27	Parafuso sextavado 3/8 X 1.1/2	UND	40,00	METALBO	0,0000	2,20	88,00
28	Parafuso sextavado 3/ 8X2	UND	40,00	METALBO	0,0000	2,20	88,00
29	Parafuso sextavado 3/8 X 2.1/2	UND	40,00	METALBO	0,0000	2,45	98,00
30	Parafuso sextavado 10 X 80	UND	40,00	METALBO	0,0000	5,00	200,00
31	Parafuso sextavado 7/16X1	UND	40,00	METALBO	0,0000	1,86	74,40
32	Parafuso sextavado 7/16 X 1.1/2	UND	40,00	METALBO	0,0000	2,00	80,00
33	Parafuso sextavado 12 X 80	UND	40,00	METALBO	0,0000	4,90	196,00
34	Parafuso sextavado 1/2 X1	UND	50,00	METALBO	0,0000	2,40	120,00
35	Parafuso sextavado 1/2X2	UND	50,00	METALBO	0,0000	2,60	130,00
36	Parafuso sextavado 14 X 80	UND	50,00	METALBO	0,0000	5,58	279,00
37	Parafuso sextavado 5/8X2	UND	50,00	METALBO	0,0000	5,50	275,00
38	Parafuso sextavado 3/4X5	UND	50,00	METALBO	0,0000	11,61	580,50
39	Porca sextavada 6	UND	50,00	METALBO	0,0000	0,55	27,50
40	CONJUNTO PARAFUSO RODA DO TRATOR	Und	30,00	METALBO	0,0000	13,45	403,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 55/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2020
Data do Processo: 28/07/2020

Folha: 2/3

Participante: 784 - GILIARD STORCH TORNEARIA E METALURGICA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
41	PARAFUSO 3/4X3	Und	50,00	METALBO	0,0000	10,50	525,00
42	Porca sextavada trava 6	UND	50,00	METALBO	0,0000	0,66	33,00
43	Porca sextavada ¼	UND	50,00	METALBO	0,0000	0,43	21,50
44	Porca sextavada trava ¼	UND	50,00	METALBO	0,0000	0,50	25,00
45	Porca sextavada 8	UND	50,00	METALBO	0,0000	0,49	24,50
46	Porca sextavada trava 8	UND	50,00	METALBO	0,0000	0,56	28,00
47	Porca sextavada 5/16	UND	50,00	METALBO	0,0000	0,41	20,50
48	Porca sextavada trava 5/16	UND	50,00	METALBO	0,0000	0,52	26,00
49	Porca sextavada 3/8	UND	50,00	METALBO	0,0000	0,50	25,00
50	Porca sextavada trava 3/8	UND	50,00	METALBO	0,0000	0,65	32,50
51	Porca sextavada 10	UND	50,00	METALBO	0,0000	0,70	35,00
52	Porca sextavada trava 10	UND	50,00	METALBO	0,0000	0,79	39,50
53	Porca sextavada 7/16	UND	50,00	METALBO	0,0000	0,63	31,50
54	Porca sextavada trava 7/16	UND	50,00	METALBO	0,0000	0,84	42,00
55	Porca sextavada 12	UND	50,00	METALBO	0,0000	0,90	45,00
56	Porca sextavada trava 12	UND	50,00	METALBO	0,0000	1,05	52,50
57	Porca sextavada ½	UND	50,00	METALBO	0,0000	0,91	45,50
58	Porca sextavada trava ½	UND	50,00	METALBO	0,0000	1,16	58,00
59	Porca sextavada 14	UND	50,00	METALBO	0,0000	1,25	62,50
60	Porca sextavada trava 14	UND	50,00	METALBO	0,0000	1,80	90,00
61	Porca sextavada 16	UND	50,00	METALBO	0,0000	2,90	145,00
62	Porca sextavada trava 16	UND	50,00	METALBO	0,0000	3,16	158,00
63	Porca sextavada 5/8	UND	50,00	METALBO	0,0000	2,41	120,50
64	Porca sextavada trava 5/8	UND	50,00	METALBO	0,0000	3,55	177,50
65	Porca sextavada ¾	UND	50,00	METALBO	0,0000	3,79	189,50
66	Porca sextavada trava ¾	UND	50,00	METALBO	0,0000	4,13	206,50
67	Porca sextavada 7/8	UND	50,00	METALBO	0,0000	4,76	238,00
68	Porca sextavada trava 7/8	UND	50,00	METALBO	0,0000	5,31	265,50
69	Porca sextavada 1	UND	50,00	METALBO	0,0000	3,50	175,00
70	Arruela lisa 1/4	UND	50,00	METALBO	0,0000	0,30	15,00
71	Arruela lisa 5/16	UND	50,00	METALBO	0,0000	0,30	15,00
72	Arruela lisa 3/8	UND	50,00	METALBO	0,0000	0,30	15,00
73	Arruela lisa ½	UND	50,00	METALBO	0,0000	0,40	20,00
74	Arruela lisa 5/8	UND	50,00	METALBO	0,0000	0,50	25,00
75	Arruela lisa ¾	UND	50,00	METALBO	0,0000	0,75	37,50
76	Arruela lisa 1	UND	50,00	METALBO	0,0000	1,10	55,00
77	Quebra dedo ¼	Und	50,00	TOTAL FIX	0,0000	2,80	140,00
78	Quebra dedo 5/16	Und	50,00	TOTAL FIX	0,0000	3,13	156,50
79	Quebra dedo 3/8	Und	50,00	TOTAL FIX	0,0000	3,80	190,00
80	Disco corte 7"	Und	50,00	TYROLIT	0,0000	10,51	525,50
81	Quebra dedo com abas 3/8	Und	50,00	TOTAL FIX	0,0000	8,10	405,00
82	Quebra dedo com abas ½	Und	50,00	TOTAL FIX	0,0000	9,33	466,50
83	ENGATE RÁPIDO DE ALTA PRESSÃO MACHO DE 1/2	Und	50,00	SCHWEERS	0,0000	34,00	1.700,00
84	ENGATE RÁPIDO DE ALTA PRESSÃO FÊMEA DE 1/2	Und	50,00	SCHWEERS	0,0000	47,00	2.350,00
85	GARRAS PÉ DE PATO, COMPRIMENTO GARRA 14", LARGURA 3", DISTANCIA ENTRE O 1º E 2º FURO: 65 MM, DISTÂNCIA ENTRE O PRIMEIRO E O TERCEIRO FURO: 130MM	Und	40,00	METISA	0,0000	65,26	2.610,40

Total do Participante --------> 104.044,30

Total Geral ----------> 104.044,30

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 55/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2020
Data do Processo: 28/07/2020

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 12 de Agosto de 2020

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ERONI ALLEBRANDT - ..... - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SOLANGE BRAGA - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

JULIANA DAL MAGO - ..... - PSICÓLOGA

ANGÉLICA APARECIDA GARMATZ - ..... - ATENDENTE DE FARMÁCIA

LUANA CAROLINE STEIN HUPPES - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DALVAN LORENZETTI - ..... - Representante

TERMO DE HOM E ADJ PL 09-2020 DL 04-2020

Publicação Nº 2606649

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 55/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 81/2020 Data do Processo: 28/07/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 81/2020
b) Licitação Nr.: 55/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/08/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OS TRABALHOS, TAIS COMO: PARAFUSOS, PORCAS, MANGUEIRAS, ROLAMENTOS CONEXÃO, PINOS, ARRUELAS E DEMAIS PEÇAS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000784 - GILIARD STORCH TORNEARIA E METALURGICA	84	0,0000	104.044,30
	84		104.044,30

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO

TERMO DE HOM E ADJ PL 09-2020 DL 04-2020 - FMS

Publicação Nº 2606580

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 RUA ERNESTO FRANCISCO CARDOSO, 56 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2020 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 9/2020 Data do Processo: 14/08/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2020
b) Licitação Nr.: 4/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 14/08/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DO CORONA VÍRUS (COVID 19), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001167 - COMERCIAL AGROALBA EIRELI	1	0,0000	2.200,00
	1		2.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)

TERMO DE HOM E ADJ PL 87-2020 DL 19-2020

Publicação Nº 2605911

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 19/2020 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 87/2020 Data do Processo: 13/08/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 87/2020
b) Licitação Nr.: 19/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/08/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (GUARDA-CHUVA E SACOLAS RETORNÁVEIS) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA INCENTIVO DO PROJETO: JORNADA DO AUTO CUIDADO

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000359 - IVANDIR LUIZ FAVERO - ME	2	0,0000	3.520,00
	2		3.520,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (151) Saldo: 30.205,03

DERLI FURTADO
PREFEITO

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°296/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606564

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°296/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre Concessão de Licença para Atividade Política ao Conselheiro Tutelar EDSON MARCOS DURANTE.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com os termos estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Municipal n°009/2001, Art. 1º, II, "l", c/c IV, "a", da Lei Complementar Federal nº 64/90. Precedentes: RESPE nº 16878 e RESPE nº 21384, TJSC Nº 0000243-03.2020.8.24.0000 (06/05/2020).

DECRETA:
Art. 1° Fica Concedido ao Senhor EDSON MARCOS DURANTE, ocupante do Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, com lotação no Gabinete do Prefeito, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, com direito a remuneração, pelo período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de agosto de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°297/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606570

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°297/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre Concessão de Licença para Atividade Política ao Conselheiro Tutelar JACSON CARLOS GUEDES.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com os termos estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Municipal n°009/2001, Art. 1º, II, "l", c/c IV, "a", da Lei Complementar Federal nº 64/90. Precedentes: RESPE nº 16878 e RESPE nº 21384, TJSC Nº 0000243-03.2020.8.24.0000 (06/05/2020).

DECRETA:

Art. 1° Fica Concedido ao Senhor JACSON CARLOS GUEDES, ocupante do Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, com lotação no Gabinete do Prefeito, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, com direito a remuneração, pelo período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de agosto de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°298/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606577

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°298/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre o Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo a Servidora Efetiva MARILENE VALCARENGHI TOAZZA e da Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com os termos estabelecidos no Art. 76 da Lei Complementar Municipal n°009/2001 e Art. 68, §2º da Lei Municipal n°931/2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica Concedido a Servidora Pública Municipal MARILENE VALCARENGHI TOAZZA, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO, sem direito a remuneração, nos termos do Art. 68, §2º da Lei Municipal n°931/2019, pelo período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de agosto de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°299/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606583

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°299/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre a Posse de Conselheiro Tutelar do Município de Santiago do Sul-SC.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 47, da Lei Municipal Nº931/2019, de 27 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar titular estará de Licença para Atividade Política;

DECRETA:

Art. 1° Fica empossado, a partir de 15 de agosto de 2020, o seguinte Conselheiro Tutelar do Município de Santiago do Sul-SC, para desempenho da atividade no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

1- ELIZANDRA BRIZOLA DOS SANTOS;

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente para o pagamento dos Conselheiros Tutelares, Ação 2.044, Fonte 0.1.00.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de agosto de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

CRISTIANDREI SILVA GONÇALVES
Presidente do CMDCA

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°300/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606591

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°300/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre a Posse de Conselheiro Tutelar do Município de Santiago do Sul-SC.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 47, da Lei Municipal Nº931/2019, de 27 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar titular estará de Licença para Atividade Política;

DECRETA:

Art. 1° Fica empossado, a partir de 15 de agosto de 2020, o seguinte Conselheiro Tutelar do Município de Santiago do Sul-SC, para desempenho da atividade no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

1- MARILENE VALCARENGHI TOAZZA;

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente para o pagamento dos Conselheiros Tutelares, Ação 2.044, Fonte 0.1.00.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de agosto de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

CRISTIANDREI SILVA GONÇALVES
Presidente do CMDCA

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°301/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606597

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°301/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política ao Servidor Público Municipal ODAIR JOSÉ PRATI e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 71, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Legislação Federal,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedido Licença Remunerada para Atividade Política ao Servidor Público Municipal ODAIR JOSÉ PRATI, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, em cumprimento ao Art. 71, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 e Legislação Federal vigente, conforme requerimento e documento de filiação partidária.

Art. 2° Esta licença fica condicionada a apresentação do comprovante de registro da candidatura para a administração pública municipal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de agosto de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°302/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606599

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°302/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política ao Servidor Público Municipal JURACI PIVA e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 71, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Legislação Federal,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedido Licença Remunerada para Atividade Política ao Servidor Público Municipal JURACI PIVA, ocupante do Cargo de VIGIA, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, em cumprimento ao Art. 71, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 e Legislação Federal vigente, conforme requerimento e documento de filiação partidária.

Art. 2° Esta licença fica condicionada a apresentação do comprovante de registro da candidatura para a administração pública municipal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de agosto de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°303/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606604

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°303/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política ao Servidor Público Municipal PEDRO LUIS PACAZZA e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 71, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Legislação Federal,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedido Licença Remunerada para Atividade Política ao Servidor Público Municipal PEDRO LUIS PACAZZA, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, em cumprimento ao Art. 71, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 e Legislação Federal vigente, conforme requerimento e documento de filiação partidária.

Art. 2° Esta licença fica condicionada a apresentação do comprovante de registro da candidatura para a administração pública municipal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de agosto de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°304/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606606

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°304/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política a Servidora Pública Municipal NOELY REINHOLD ORLANDI e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 71, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Legislação Federal,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedido Licença Remunerada para Atividade Política a Servidora Pública Municipal NOELY REINHOLD ORLANDI, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, em cumprimento ao Art. 71, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 e Legislação Federal vigente, conforme requerimento e documento de filiação partidária.

Art. 2° Esta licença fica condicionada a apresentação do comprovante de registro da candidatura para a administração pública municipal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de agosto de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°305/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606608

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°305/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política a Servidora Pública Municipal JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACAZZA e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 71, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Legislação Federal,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedido Licença Remunerada para Atividade Política a Servidora Pública Municipal JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACAZZA, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMÁGEM, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, em cumprimento ao Art. 71, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 e Legislação Federal vigente, conforme requerimento e documento de filiação partidária.

Art. 2° Esta licença fica condicionada a apresentação do comprovante de registro da candidatura para a administração pública municipal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de agosto de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO Nº294/2020 – DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606554

DECRETO Nº294/2020 – DE 07 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.969/2019, de 21 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.969/2019 de 21/11/2019, no valor de R$

5.000,00 (Cinco mil reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 0021 - SANTIAGO - VIVER MELHOR
Ação: 2.050 - Convênio SSP/Polícia Militar e Transito
Atividade: 2.050 - Convênio SSP/Polícia Militar e Transito
Natureza de Despesa: 3.3.90.00–D.R. 0.3.11 – Aplicações Diretas(179)…… ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.11 - Convênio Transito/Parte SSP/DETRAN - Exercícios Anteriores, disponíveis na Conta Corrente nº.105.980-7 junto à agência 1393-5 – Banco do Brasil S/A

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 07 de agosto de 2020.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº295/2020 – DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606560

DECRETO Nº295/2020 – DE 12 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado na Lei Municipal Nº.994/2020, de 12 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.969/2019 de 21/11/2019, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 1.016 – Aquisição de Veículos
Projeto: 1.016 – Aquisição de Veículos
Natureza da Despesa: 4.4.90.00-DR 0.1.79 – Aplicações Diretas (100) ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos: 0.1.79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado, registrada na rubrica da receita 4.2.4.2.8.03.1.1.01.02.00 FMS - Emenda Parlamentar Port.179/20 SEF-Gestão do SUS, recursos transferidos pelo Estado de Santa Catarina, através do Fundo Estadual de Saúde, do tipo Transferências Voluntárias, programa Gestão do SUS, relativo à Emenda Parlamentar, conforme Ofício GABS n.713/2020 Portaria 179 SEF – DOE 14/07/2020 Referente Emendas Parlamentares Impositivas Destinada aos Municípios. Despesa de Capital SRF 7317/2020, disponíveis na conta bancária nº. 36.181-X Ag.1393-5 Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 12 de agosto de 2020.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

PORTARIA N°182/2020 – DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606633

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°182/2020 – DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal CRISTIANDREI SILVA GONÇALVES e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal CRISTIANDREI SILVA GONÇALVES, ocupante do Cargo de PSICÓLOGO, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 06 (seis) dias, ou seja, do dia 10 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2020, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de agosto de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°183/2020 – DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606640

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°183/2020 – DE 12 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal DAIANE GEREMIA SOMAVILLA e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal DAIANE GEREMIA SOMAVILLA, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE ARTES, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 11 (onze) dias, ou seja, do dia 12 de agosto de 2020 a 22 de agosto de 2020, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de agosto de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°184/2020 – DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606644

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°184/2020 – DE 12 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal FERNANDO OTTONI e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal FERNANDO OTTONI, ocupante do Cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 03 (três) dias, ou seja, do dia 12 de agosto de 2020 a 14 de agosto de 2020, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de agosto de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°185/2020 – DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606646

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°185/2020 – DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal EDUARDO FREITAS DOS SANTOS e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal EDUARDO FREITAS DOS SANTOS, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 13 de agosto de 2020, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 13 de agosto de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°186/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606647

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°186/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal LILIAN BLANGER e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal LILIAN BLANGER, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 14 de agosto de 2020, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de agosto de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

LEI Nº 2.792, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606568

LEI Nº 2.792, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a redação do artigo 1º da Lei n. 2.758/2019 para incluir as pessoas com fibromialgia no atendimento prioritário no Município de Santo Amaro da Imperatriz e dá outras providências.
.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.758, de 09 de julho de 2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º As pessoas portadoras de deficiência, de grave doença, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas acompanhadas por crianças de colo, os obesos, as pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e as pessoas com fibromialgia terão atendimento prioritário no âmbito do município de Santo Amaro da Imperatriz.[...]

Art. 2º Inclua-se o artigo 8º-A à Lei nº 2.758, de 09 de julho de 2019, o qual terá a seguinte redação:

Art. 8º-A O Poder Executivo regulamentará a presente Lei e definirá o detalhamento técnico de sua execução, inclusive quanto à forma de identificação dos beneficiários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 14 de agosto de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

PARECER 009-2020

Publicação Nº 2605147

PARECER COMISSÃO URBANÍSTICA	
009/2020	
Processo	0113.002.0002464
Proprietário ou Requerente	Lam Participações Ltda
Relator	Eng. Antônio Carlos Campos
Tipo de Obra	
Alvará de Construção	
Parecer	
Após análise e debate, a Comissão Urbanística, COMURB, pelos membros presentes na reunião realizada no dia 10 de agosto de 2020, decidiu por maioria de votos (4x1) acompanhar o voto do Relator no sentido de aplicar a Lei Vigente na data do Protocolo do presente processo. Voto Vencido de Daniela Machado. Conforme disposto no artigo 17 do Regimento Interno (Decreto n.º 6.825/2020), dê seguimento ao Processo no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis. Revoga-se o Parecer 004/2020 da ComUrb Publique-se.	
Santo Amaro da Imperatriz, 10 de agosto de 2020	

	Teófilo H-ntemann Júnior Coordenador	
	James Jones Silvestre Meio Ambiente	
	Daniela Machado Planejamento Urbano	
	Marta Della Rocca Patrimônio Histórico-Cultural	
	Rita de Cássia M-ller Rosa Fazenda	
	Antônio Carlos Campos Infraestrutura	
	Wilson Alexandre de Mello Assistência Social AUSENTE	

São Bento do Sul

Prefeitura

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 153/2020

Publicação Nº 2607765

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 153/2020

OBJETO: Contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul conforme Decreto nº 625 de 20 de dezembro de 2017, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Art. 22, Parágrafo 1º e 2º, consolidado pela Lei nº 12.435, de 2011, referente aos benefícios eventuais, durante o período de 14/08/2020 até 09/02/2021.
CONTRATADO: F S B Serviços Póstumos Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 13.585,00
São Bento do Sul, 13 de agosto de 2020.
Fabia Alessandra Mengarda Belarmino – Secretária de Assistência Social

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 154/2020

Publicação Nº 2607770

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 154/2020

OBJETO: Contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul conforme Decreto nº 625 de 20 de dezembro de 2017, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Art. 22, Parágrafo 1º e 2º, consolidado pela Lei nº 12.435, de 2011, referente aos benefícios eventuais, durante o período de 14/08/2020 até 09/02/2021.
CONTRATADO: Planalto Serrano Prestadora de Serviços Ltda ME.
VALOR TOTAL: R$ 13.585,00
São Bento do Sul, 13 de agosto de 2020.
Fabia Alessandra Mengarda Belarmino – Secretária de Assistência Social

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 155/2020

Publicação Nº 2607775

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 155/2020

OBJETO: Contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul conforme Decreto nº 625 de 20 de dezembro de 2017, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Art. 22, Parágrafo 1º e 2º, consolidado pela Lei nº 12.435, de 2011, referente aos benefícios eventuais, durante o período de 14/08/2020 até 09/02/2021.
CONTRATADO: Serviço Funerário Bom Jesus Ltda ME.
VALOR TOTAL: R$ 13.585,00
São Bento do Sul, 13 de agosto de 2020.
Fabia Alessandra Mengarda Belarmino – Secretária de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2020

Publicação Nº 2606612

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2020

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para transformação de um Furgão Mercedes Sprinter 416 em uma viatura Auto Socorro de Urgência – ASU, para ser utilizado em ocorrências de atendimento pré-hospitalar pelo Corpo de Bombeiros Militar em São Bento do Sul, conforme anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 120/2020.
DO VALOR: R$ 105.000,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2020.
ASS: NILVA MARLI LARSEN HOLZ, como Chefe de Gabinete do Município.
TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 152/2020

Publicação Nº 2606616

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 152/2020

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 059/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, em 25 de março de 2020, conforme Dispensa de Licitação nº 57/2020, tendo em vista a Rescisão Contratual com a 1ª Colocada no Edital de Tomada de Preços nº 159/2019.
Considerando o objeto do Contrato nº 059/2020, que constitui na contratação de empresa para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a reforma da cobertura, pintura externa e ampliação da PEM Cantinho do Céu, situado na Rua Moema nº 469, Bairro Cruzeiro, São Bento do Sul/SC, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 159/2019, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando o vencimento do prazo de execução do referido contrato em 05 de agosto de 2020 e o prazo de vigência em 24 de agosto de 2020.
Considerando documento enviado pela Contratada em anexo ao Termo Aditivo, onde a mesma alega que não conseguirá cumprir o prazo inicialmente estabelecido no cronograma devido ao fato do seu fornecedor atrasar a entrega dos pisos vinílicos de duas salas, e também a necessidade de aditivos de ajuste de quantidade em análise pela fiscalização do contrato, se faz necessária a prorrogação dos prazos de execução e de vigência, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II da lei de licitações nº 8.666/1993 para que a obra possa ser finalizada, conforme abaixo:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 01 (um) mês, a contar de 06 de agosto de 2020 e com término em 05 de setembro de 2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 01 (um) mês, a contar de 25 de agosto de 2020 e com término em 24 de setembro de 2020.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 25 de março de 2020, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 05 de agosto de 2020.
Ass: NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS, pela Secretaria de Educação do Município.
LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, como Contratada.

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 153/2020

Publicação Nº 2607767

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul conforme Decreto nº 625 de 20 de dezembro de 2017, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 22, Parágrafo 1º e 2º, consolidado pela Lei nº 12.435 de 2011, referente aos Benefícios Eventuais, durante o período de 14/08/2020 até 09/02/2021.

II – Contratado: F S B SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade para a contratação do referido serviço funerário se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: A cessão de benefícios eventuais às famílias carentes no município de São Bento do Sul está em conformidade com a legislação federal, especificamente a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e regulamentada no município através do Decreto nº 0625 de 20 de dezembro de 2017, que diz: "A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 22, parágrafo 1º e 2º, consolidado pela Lei nº 12.435 de 2011". Entre os benefícios eventuais autorizados no município de São Bento do Sul está o auxílio funeral, também chamado de auxílio ataúde, que tem por objetivo "atender as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidade advindas da morte de seus provedores ou membros". A concessão do benefício eventual destinado aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, mediante Parecer Social, emitido por Assistente Social vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, por responsável pelo setor dos benefícios eventuais e Assistentes Sociais dos equipamentos sociais – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. O município tem credenciado para a execução dos serviços funerais as seguintes Funerárias: FSB Serviços Póstumos Ltda, Planalto Serrano Prestadora de Serviços Ltda e Serviço Funerário Bom Jesus Ltda, por este motivo a Administração Pública esta contratando através de processo licitatório os serviços das três empresas. Após dirigem-se aos CRAS solicitar o auxilio funeral, que é concedido de acordo com o que preconiza o Decreto nº 0625, de 20/12/2017.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa F S B Serviços Póstumos Ltda é uma das três permissionárias de serviço Funerário da cidade, conforme Termo Aditivo nº 157/2020.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 13.585,00 é compatível com os preços praticados no mercado, conforme Resolução do CMAS nº 13/2017, Art. 15º, para o período de 14 de agosto de 2020 à 09 de fevereiro de 2021.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 154/2020

Publicação Nº 2607773

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, conforme Decreto nº 625 de 20 de dezembro de 2017, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Art. 22, Parágrafo 1º e 2º, consolidado pela Lei nº 12.435, de 2011, referente aos benefícios eventuais, durante o período de 14/08/2020 até 09/02/2021.

II – Contratado: PLANALTO SERRANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade para a contratação do referido serviço funerário se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: A cessão de benefícios eventuais às famílias carentes no município de São Bento do Sul está em conformidade com a legislação federal, especificamente a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e regulamentada no município através do Decreto nº 0625 de 20 de dezembro de 2017, que diz: "A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 22, parágrafo 1º e 2º, consolidado pela Lei nº 12.435 de 2011". Entre os benefícios eventuais autorizados no município de São Bento do Sul está o auxílio funeral, também chamado de auxílio ataúde, que tem por objetivo "atender as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidade advindas da morte de seus provedores ou membros". A concessão do benefício eventual destinado aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, mediante Parecer Social, emitido por Assistente Social vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, por responsável pelo setor dos benefícios eventuais e Assistentes Sociais dos equipamentos sociais – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. O município tem credenciado para a execução dos serviços funerais as seguintes Funerárias: FSB Serviços Póstumos Ltda, Planalto Serrano Prestadora de Serviços Ltda e Serviço Funerário Bom Jesus Ltda, por este motivo a Administração Pública esta contratando através de processo licitatório os serviços das três empresas. Após dirigem-se aos CRAS solicitar o auxilio funeral, que é concedido de acordo com o que preconiza o Decreto nº 0625, de 20/12/2017.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Planalto Serrano Prestadora de Serviços Ltda é uma das três permissionárias de serviço Funerário da cidade, conforme Termo Aditivo nº 158/2020.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 13.585,00 é compatível com os preços praticados no mercado, conforme Resolução do CMAS nº 13/2017, Art. 15º, para o período de 14 de agosto de 2020 a 09 de fevereiro de 2021.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 155/2020

Publicação Nº 2607777

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa funerária para serviço de auxilio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, conforme Decreto nº 625 de 20 de dezembro de 2017, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Art. 22, Parágrafo 1º e 2º, consolidado pela Lei nº 12.435, de 2011, referente aos benefícios eventuais, durante o período de 14/08/2020 até 09/02/2021.

II – Contratado: SERVIÇO FUNERÁRIO BOM JESUS LTDA - ME.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade para a contratação do referido serviço funerário se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: A cessão de benefícios eventuais às famílias carentes no município de São Bento do Sul está em conformidade com a legislação federal, especificamente a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e regulamentada no município através do Decreto nº 0625 de 20 de dezembro de 2017, que diz: "A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 22, parágrafo 1º e 2º, consolidado pela Lei nº 12.435 de 2011". Entre os benefícios eventuais autorizados no município de São Bento do Sul está o auxílio funeral, também chamado de auxílio ataúde, que tem por objetivo "atender as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidade advindas da morte de seus provedores ou membros". A concessão do benefício eventual destinado aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, mediante Parecer Social, emitido por Assistente Social vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, por responsável pelo setor dos benefícios eventuais e Assistentes Sociais dos equipamentos sociais – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. O município tem credenciado para a execução dos serviços funerais as seguintes Funerárias: FSB Serviços Póstumos Ltda, Planalto Serrano Prestadora de Serviços Ltda e Serviço Funerário Bom Jesus Ltda, por este motivo a Administração Pública esta contratando através de processo licitatório os serviços das três empresas. Após dirigem-se aos CRAS solicitar o auxilio funeral, que é concedido de acordo com o que preconiza o Decreto nº 0625, de 20/12/2017.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Serviço Funerário Bom Jesus Ltda é uma das três permissionárias de serviço Funerário da cidade, conforme Termo Aditivo nº 156/2020.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 13.585,00 é compatível com os preços praticados no mercado, conforme Resolução do CMAS nº 13/2017, Art. 15º, para o período de 14 de agosto de 2020 à 09 de fevereiro de 2021.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social.

PORTARIA N° 11298/2020

Publicação Nº 2604886

PORTARIA Nº 11298, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 10723, de 25 de maio de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 11299/2020

Publicação Nº 2604887

PORTARIA Nº 11299, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 10847, de 19 de junho de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11300/2020

Publicação Nº 2605554

PORTARIA Nº 11300, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 10950/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 17 de agosto de 2020, a Portaria nº 10950/2020 que designou MARCIO VANDERLEI WEILLER, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, para responder, interinamente, pelo expediente da Fundação Municipal de Desportos.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11301/2020

Publicação Nº 2605558

PORTARIA Nº 11301, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 10363/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 17 de agosto de 2020, a Portaria nº 10363/2020 que designou LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11302/2020

Publicação Nº 2605561

PORTARIA Nº 11302, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 17 de agosto de 2020, MIRIAM REGINA SCHWETLER FILIPP, do cargo de Diretora do Departamento de Administração e Controle, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11303/2020

Publicação Nº 2605562

PORTARIA Nº 11303, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera Chefe de Setor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 17 de agosto de 2020, MATHEUS ROSSETTO, do cargo de Chefe de Setor de Tecnologia aplicada à Sinalização Viária, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11304/2020

Publicação Nº 2605565

PORTARIA Nº 11304, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
NOMEIA DIRETOR PRESIDENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4199/2019,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de agosto de 2020, MARCIO VANDERLEI WEILLER, no cargo de Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desporto.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11305/2020

Publicação Nº 2605566

PORTARIA Nº 11305, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
NOMEIA SECRETÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de agosto de 2020, MIRIAM REGINA SCHWETLER FILIPP, no cargo de Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11306/2020

Publicação Nº 2605567

PORTARIA Nº 11306, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de agosto de 2020, MATHEUS ROSSETTO, no cargo de Chefe de Divisão de Obras Viárias, Pavimentação Comunitária e Projetos Especiais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 15 DE 2020

Publicação Nº 2604290

PORTARIA Nº 015, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Nomeia Assessor Parlamentar."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a senhora Emilly Cristina Pscheidt no cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de hoje dia 14 de agosto de 2020.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Presidente

São Bernardino

Prefeitura

PORTARIA 332/2020

Publicação Nº 2606928

PORTARIA Nº 332/2020 DE 14/08/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57º, incisos V11, e 1X da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 121º da Lei 004/1997 Estatuto dos servidores públicos municipais em combinação com a Lei complementar federal 064/1990;
Considerando o requerimento formulado pela servidora pública municipal Sra. ALINE RIFFEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR TÉCNICO EM ENFERMAGEM, acompanhado da certidão de filiação partidária;
Considerando o que consta no Parecer Jurídico 032/2020 de 13 de agosto de 2020;

RESOLVE
Artigo 1°. Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA a servidora pública municipal Sra. ALINE RIFFEL, matrícula 1434/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 15 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, com os vencimentos integrais durante o afastamento.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto 2020.

	Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, SC, em 14 de agosto de 2020.

ADELI JOSE RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 333/2020

Publicação Nº 2606930

PORTARIA Nº 333/2020 DE 14/08/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57º, incisos V11, e 1X da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 121º da Lei 004/1997 Estatuto dos servidores públicos municipais em combinação com a Lei complementar federal 064/1990;
Considerando o requerimento formulado pela servidora pública municipal Sr. ANTENOR BRUM, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, acompanhado da certidão de filiação partidária;
Considerando o que consta no Parecer Jurídico 032/2020 de 13 de agosto de 2020;

RESOLVE
Artigo 1°. Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA a servidor público municipal Sr. ANTENOR BRUM, matrícula 357/03, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 15 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, com os vencimentos integrais durante o afastamento.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto 2020.

	Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, SC, em 14 de agosto de 2020.

ADELI JOSE RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 334/2020

Publicação Nº 2606932

PORTARIA Nº 334/2020 DE 14/08/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57º, incisos V11, e 1X da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 121º da Lei 004/1997 Estatuto dos servidores públicos municipais em combinação com a Lei complementar federal 064/1990;
Considerando o requerimento formulado pela servidora pública municipal Sra. DENISE MARIA JANTSCH ALBERT, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR COM LICENCIATURA - PEDAGOGIA, 20 horas semanais, acompanhado da certidão de filiação partidária;
Considerando o que consta no Parecer Jurídico 032/2020 de 13 de agosto de 2020;

RESOLVE
Artigo 1°. Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA a servidora pública municipal Sra. DENISE MARIA JANTSCH ALBERT, matrícula 345/10, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR COM LICENCIATURA - PEDAGOGIA, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 15 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, com os vencimentos integrais durante o afastamento.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, SC, em 14 de agosto de 2020.

ADELI JOSE RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 335/2020

Publicação Nº 2606935

PORTARIA Nº 335/2020 DE 14/08/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57º, incisos V11, e 1X da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 121º da Lei 004/1997 Estatuto dos servidores públicos municipais em combinação com a Lei complementar federal 064/1990;
Considerando o requerimento formulado pela servidora pública municipal Sr. GUSTAVO SEMIONATTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, acompanhado da certidão de filiação partidária;
Considerando o que consta no Parecer Jurídico 032/2020 de 13 de agosto de 2020;

RESOLVE
Artigo 1°. Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA a servidor público municipal Sr. GUSTAVO SEMIONATTO, matrícula 570/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 15 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, com os vencimentos integrais durante o afastamento.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, SC, em 14 de agosto de 2020.

ADELI JOSE RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 336/2020

Publicação Nº 2606937

PORTARIA Nº 336/2020 DE 14/08/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57º, incisos V11, e 1X da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 121º da Lei 004/1997 Estatuto dos servidores públicos municipais em combinação com a Lei complementar federal 064/1990;
Considerando o requerimento formulado pela servidora pública municipal Sr. JONIR BUENO DE LEMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, acompanhado da certidão de filiação partidária;
Considerando o que consta no Parecer Jurídico 032/2020 de 13 de agosto de 2020;

RESOLVE
Artigo 1°. Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA a servidor público municipal Sr. JONIR BUENO DE LEMES, matrícula 445/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, a partir de 15 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, com os vencimentos integrais durante o afastamento.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto 2020.

	Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, SC, em 14 de agosto de 2020.

ADELI JOSE RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 337/2020

Publicação Nº 2606940

PORTARIA Nº 337/2020 DE 14/08/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57º, incisos V11, e 1X da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 121º da Lei 004/1997 Estatuto dos servidores públicos municipais em combinação com a Lei complementar federal 064/1990;
Considerando o requerimento formulado pela servidora pública municipal Sr. LACIR DOMINGOS PIAIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, acompanhado da certidão de filiação partidária;
Considerando o que consta no Parecer Jurídico 032/2020 de 13 de agosto de 2020;

RESOLVE
Artigo 1°. Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA a servidor público municipal Sr. LACIR DOMINGOS PIAIA, matrícula 1215/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 15 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, com os vencimentos integrais durante o afastamento.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto 2020.

	Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, SC, em 14 de agosto de 2020.

ADELI JOSE RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 338/2020

Publicação Nº 2606943

PORTARIA Nº 338/2020 DE 14/08/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57º, incisos V11, e 1X da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 121º da Lei 004/1997 Estatuto dos servidores públicos municipais em combinação com a Lei complementar federal 064/1990;
Considerando o requerimento formulado pela servidora pública municipal Sra. ROSANGELA LUCIA FRITZEN LUZZI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, acompanhado da certidão de filiação partidária;
Considerando o que consta no Parecer Jurídico 032/2020 de 13 de agosto de 2020;

RESOLVE
Artigo 1°. Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA a servidora pública municipal Sra. ROSANGELA LUCIA FRITZEN LUZZI, matrícula 454/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 15 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, com os vencimentos integrais durante o afastamento.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto 2020.

	Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, SC, em 14 de agosto de 2020.

ADELI JOSE RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 339/2020

Publicação Nº 2606945

PORTARIA Nº 339/2020 DE 14/08/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57º, incisos V11, e 1X da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 121º da Lei 004/1997 Estatuto dos servidores públicos municipais em combinação com a Lei complementar federal 064/1990;
Considerando o requerimento formulado pela servidora pública municipal Sra. SALETE MARIA DA SILVA COELHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, acompanhado da certidão de filiação partidária;
Considerando o que consta no Parecer Jurídico 032/2020 de 13 de agosto de 2020;

RESOLVE
Artigo 1°. Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA a servidora pública municipal Sra. SALETE MARIA DA SILVA COELHO, matrícula 1373/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 15 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, com os vencimentos integrais durante o afastamento.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto 2020.

	Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, SC, em 14 de agosto de 2020.

ADELI JOSE RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 340/2020

Publicação Nº 2606950

PORTARIA Nº 340/2020 DE 14/08/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57º, incisos V11, e 1X da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 121º da Lei 004/1997 Estatuto dos servidores públicos municipais em combinação com a Lei complementar federal 064/1990;
Considerando o requerimento formulado pela servidora pública municipal Sr. SIDINEI NESPOLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, acompanhado da certidão de filiação partidária;
Considerando o que consta no Parecer Jurídico 032/2020 de 13 de agosto de 2020;

RESOLVE
Artigo 1°. Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA a servidor público municipal Sr. SIDINEI NESPOLO, matrícula 435/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 15 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, com os vencimentos integrais durante o afastamento.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto 2020.

	Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, SC, em 14 de agosto de 2020.

ADELI JOSE RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 341/2020

Publicação Nº 2606951

PORTARIA Nº 341/2020 DE 14/08/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57º, incisos V11, e 1X da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 121º da Lei 004/1997 Estatuto dos servidores públicos municipais em combinação com a Lei complementar federal 064/1990;
Considerando o requerimento formulado pela servidora pública municipal Sr. VALMIR JOSÉ KRINDGES, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO RURAL, acompanhado da certidão de filiação partidária;
Considerando o que consta no Parecer Jurídico 032/2020 de 13 de agosto de 2020;

RESOLVE
Artigo 1°. Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA a servidor público municipal Sr. VALMIR JOSÉ KRINDGES, matrícula 139/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO RURAL, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 15 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, com os vencimentos integrais durante o afastamento.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto 2020.

	Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, SC, em 14 de agosto de 2020.

ADELI JOSE RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 342/2020

Publicação Nº 2606952

PORTARIA Nº 342/2020 DE 14/08/2020

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. NEUZA DOS SANTOS AGUIAR ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 401/04 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde no período de 14/08/2020 por período indeterminado, para encaminhamento junto ao INSS, conforme atestado médico do Dr. CLEVERSON GALVAN (CRM 24563), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 14 de agosto de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 343/2020

Publicação Nº 2606953

PORTARIA Nº 343/2020 DE 14/08/2020

	DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EFEITOS DA PORTARIA 269/2020 DE 08/07/2020 A PARTIR DE 15/08/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 122, §4° da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam CANCELADOS os efeitos da Portaria nº 269/2020 de 08/07/2020, a qual concedia Licença Prêmio no período de 13/07/2020 a 12/10/2020 à servidor público municipal, Sr. ANTENOR BRUM, ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula 357/03, a partir de 15/08/2020, em razão do afastamento do Servidor, para concorrer o pleito eleitoral 2020, conforme oficio protocolado e portaria de afastamento 333/2020 de 14/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 14 de agosto de 2020.	

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

CONTRATO Nº 120/2020

Publicação Nº 2605184

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº 120/2020

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 48/2020, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA CONSTRUTORA R.S.R LTDA ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADELI JOSÉ RIFFEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa **CONSTRUTORA R.S.R LTDA ME**, inscrita no 02445944000106, localizada na RUA JARBAS MENDES, 98, na Cidade de São Loureço do Oeste – SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **ROQUE SADI RIBEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São Lourenço Do Oeste - SC, inscrito no CPF sob nº 637.535.459-53, doravante denominado **FORNECEDOR**, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL COM ÁREA DE 361,69 M2 , LOCALIZADA NA RUA SÃO BERNARDINO, CENTRO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 11/2020, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 48/2020.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 6.554,27 (seis mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 13/08/2020 até o dia 31/12/2020 .

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 11/2020, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 48/2020, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
7	0,04	M3	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK 25MPA	Construtora noroeste	471,35	18,86
8	0,89	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	Construtora noroeste	15,23	13,55
9	3,00	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,00mm	Construtora noroeste	12,13	36,39
10	0,57	M2	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES ,EM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	Construtora noroeste	90,23	51,43
11	1,52	M2	ALVENARIA TIJOLO CERAMICO 11,5 X 19 X 39 CM	Construtora noroeste	48,35	73,49
12	3,04	M2	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	Construtora noroeste	3,84	11,68
13	1,52	M2	MASSA ÚNICA 1:2: 8 (PAREDES INTERNAS / EXTERNAS)	Construtora noroeste	41,64	63,29
20	0,04	M3	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK-25MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	Construtora noroeste	400,00	16,00
21	0,82	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA - 60 DE 5,0 MM	Construtora noroeste	15,23	12,49
22	6,40	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA	Construtora	9,85	63,04

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

			DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	noroeste		
23	0,48	M2	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES ,EM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	Construtora noroeste	80,00	38,40
24	0,07	M3	BROCA DE CONCRETO DIAMETRO DE Ø20cm, INCLUSO ESCAVACAO CONCRETAGEM E FERRAGEM	Construtora noroeste	59,67	4,18
25	0,34	M3	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK 25MPA	Construtora noroeste	400,00	136,00
29	9,41	M2	ALVENARIA TIJOLO CERAMICO 11,5 X 19 X 39 CM	Construtora noroeste	48,35	454,97
30	9,41	M2	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	Construtora noroeste	3,84	36,14
31	9,41	M2	MASSA ÚNICA 1:2: 8 (PAREDES INTERNAS / EXTERNAS)	Construtora noroeste	41,64	391,83
36	0,92	M2	PISO CIMENTADO, TRACO 1:3 ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 8CM	Construtora noroeste	508,37	467,70
37	11,55	M2	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92 4,2 MM	Construtora noroeste	10,58	122,20
38	0,33	M2	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES ,EM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	Construtora noroeste	114,05	37,64
39	11,55	M2	PISO EMBORRACHADO 1000 X 1000 X 40MM	Construtora noroeste	353,92	4.087,78
77	1,57	M2	CERCA DE GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16 "	Construtora noroeste	265,74	417,21
					Total	**6.554,27**

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 48/2020.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 11/2020, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 48/2020.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. IVAN CARLOS SANTIN, portador do CPF nº 023.303.419-62, Secretário da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 48/2020.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 13 de Agosto de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

ROQUE SADI RIBEIRO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CONTRATO Nº 121/2020

Publicação Nº 2604818

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº 121/2020

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 145/2019, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA MASSA FORTE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADELI JOSÉ RIFFEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa **MASSA FORTE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, sito a Rua ROD SC 473, 685, KM 02 na Cidade de São Bernardino-SC São Lourenço do Oest, inscrita no CNPJ sob nº 97462816000179, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. **ELENILSO BERNARDES PRESTES** , brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 839, Centro, na cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob nº 023.416.489-16, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Rescisão parcial do contrato n. 145/2019

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 58/2019, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 145/2019.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 3.703,80 (três mil setecentos e três reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 14/08/2020 até o dia 31/12/2020 .

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

Com base no Processo Licitatório nº 58/2019, e o fornecimento parcial dos materiais contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato n. 145/2019 fica rescindido os itens conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
3	29,66	M2	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO 10X20CM E=6CM RUA VERONICA SCHEID LADO DIREITO	48,60	1.441,47
4	46,55	M2	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO 10X20CM E=6CM RUA VERONICA SCHEID LADO ESQUERDO	48,60	2.262,33
				TOTAL	**3.703,80**

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de **R$** 3.703,80 **(Três mil, setecentos e três reais e oitenta centavos)**, parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 145/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 14 de Agosto de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

Elenilso Bernanrdes Prestes
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

TESTEMUNHAS: _____ _____

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

São Carlos

Prefeitura

PORTARIA Nº 0100/2020

Publicação Nº 2605635

PORTARIA Nº 0100/2020

"QUE DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"
Art. 1o – Fica concedida licença remunerada de 03 (três) meses, período de 15 de Agosto a 15 de Novembro de 2020 a servidora SIDIRLEIA ARGENTA ASSMANN para concorrer a cargo eletivo, conforme Art. 87 da Lei Complementar 009/2013 de 02 de Setembro de 2013.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2020.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Agosto de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0101/2020

Publicação Nº 2605636

PORTARIA Nº 0101/2020

"QUE DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"
Art. 1o – Fica concedida licença remunerada de 03 (três) meses, período de 15 de Agosto a 15 de Novembro de 2020 o servidor CARMO RIFFEL para concorrer a cargo eletivo, conforme Art. 87 da Lei Complementar 009/2013 de 02 de Setembro de 2013.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2020.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Agosto de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0102/2020

Publicação Nº 2605637

PORTARIA Nº 0102/2020

"QUE DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Art. 1o – Fica concedida licença remunerada de 03 (três) meses, período de 15 de Agosto a 15 de Novembro de 2020 ao Servidor NERI PEREIRA PUTZEL para concorrer a cargo eletivo, conforme Art. 87 da Lei Complementar 009/2013 de 02 de Setembro de 2013.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2020.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Agosto de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0103/2020

Publicação Nº 2605638

PORTARIA Nº 0103/2020

"QUE DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"
Art. 1o – Fica concedida licença remunerada de 03 (três) meses, período de 15 de Agosto a 15 de Novembro de 2020 a Servidora MARIA ELISABETH RAUBER para concorrer a cargo eletivo, conforme Art. 87 da Lei Complementar 009/2013 de 02 de Setembro de 2013.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2020.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Agosto de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0104/2020

Publicação Nº 2605851

PORTARIA Nº 0104/2020

"QUE DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"
Art. 1o – Fica concedida licença remunerada de 03 (três) meses, período de 15 de Agosto a 15 de Novembro de 2020 o Servidor CLEBERSON ROYER para concorrer a cargo eletivo, conforme Art. 87 da Lei Complementar 009/2013 de 02 de Setembro de 2013.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2020.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Agosto de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0105/2020

Publicação Nº 2607751

PORTARIA Nº 0105/2020
Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Administração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora CAMILA PEDROSO DA SILVA para o Cargo de Assessor de Administração, com lotação na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 17 de Agosto de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 093/2020

Publicação Nº 2605439

PORTARIA Nº 092/2020
Dispõe sobre remanejamento de Servidores Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Ficam autorizados os Senhores CARMO RIFFEL e ROSEMAR ULSENHEIMER lotados na Secretária de Educação, para atender demandas excepcionais junto a Secretaria de Saúde conforme necessidade. Esses remanejamentos vão ocorrer em período indeterminado até que a pandemia COVID-19 se conclui e as aulas sejam retomadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos com data de 05 de Agosto de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 13 de Agosto de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 094/2020

Publicação Nº 2605619

PORTARIA Nº 094/2020
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerada, a pedido, a Senhora KARINE RISELI TERNUS BARTHOLAMEI do cargo de Diretor de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 052/2017 de 08 de Fevereiro de 2017.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2020.

Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Agosto de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 095/2020

Publicação Nº 2605621

PORTARIA Nº 095/2020
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerada, a pedido, a Senhora PATRICIA IARA GOTTEMS do cargo de Assessor de Administração, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 064/2017 de 13 de Fevereiro de 2017.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2020.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Agosto de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 096/2020

Publicação Nº 2605626

PORTARIA Nº 096/2020
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerada, a pedido, a Senhora MARIA LOURDES SANDER KUNSLER do cargo de Assessor de Administração, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 071/2017 de 01 de Março de 2017.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2020.

Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Agosto de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 097/2020

Publicação Nº 2605628

PORTARIA Nº 097/2020
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerado, a pedido, o Senhor SIDNEY JOSE BREIER do cargo de Assessor de Administração, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 053/2018 de 02 de Abril de 2018.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2020.

Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Agosto de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 098/2020

Publicação Nº 2605630

PORTARIA Nº 098/2020
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerada, a pedido, a Senhora SIDIRLEIA ARGENTA ASSMANN do cargo de Diretor de Escola, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 065/2018 de 02 de Abril de 2018.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2020.

Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Agosto de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 099/2020

Publicação Nº 2605633

PORTARIA Nº 099/2020

"QUE DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"
Art. 1o – Fica concedida licença remunerada de 03 (três) meses, período de 15 de Agosto a 15 de Novembro de 2020 a servidora SINEIDE MARLI IMMICH para concorrer a cargo eletivo, conforme Art. 87 da Lei Complementar 009/2013 de 02 de Setembro de 2013.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2020.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Agosto de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO FRH N. 001 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606714

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO FRH N.
001 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O Município de São Domingos, com sede na Rua Getúlio Vargas, 750, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08 neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Elieze Comachio, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Major Azambuja, n° 580 – Centro, CEP 89.835-000, nesta cidade de São Domingos (SC), inscrita no CPF nº 824.323.259-15 e Carteira de Identidade nº 2.874.243, expedida pela SSP/SC e a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ângela Maria de Lima, brasileira, separada, residente e domiciliada nesta cidade de São Domingos (SC), inscrita no CPF nº 867.239.879-34, neste ato denominado PERMISSOR de comum acordo com a Senhora Ivete Corvalan Alves, brasileira, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº , expedida pela SSP/SC e CPF nº 086.150.759-21 e Ivan César Mendes, inscrito no CPF n° 037.348.649-92 e Carteira de Identidade n° 4.108.242, residentes e domiciliados neste Município de São Domingos (SC), doravante denominado, neste instrumento, como PERMISSIONÁRIA, conforme a Lei Federal de nº 8.666, de 21/06/93, atualizada, tendo presentes nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, pelo que promete respeitar e cumprir as cláusulas seguintes:
Considerando a precariedade da condição de moradia da requerente;
Considerando que a atual unidade habitacional está construída em área irregular (fim de rua);
Considerando relatório situacional;
Considerando a Ata n. 027, da reunião do Conselho Municipal de Habitação, realizada em 03 de agosto de 2020;
Considerando a legislação sobre o assunto;
Considerando mútuo acordo, conveniência administrativa e ainda razões de interesse público.

O PERMISSOR e o PERMISSIONÁRIO resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é a Permissão de Uso a Título Precário do Lote n° 11, da Quadra 02, medindo 15x45m = 675m², situado na Rua Maria Stella Tonatto, no Distrito de Vila Milani.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PERMISSOR:
O Município, como PERMISSOR, deverá:
I – Fiscalizar o uso do imóvel ora permitido sobre a sua correta utilização e proceder a sua competente regulamentação;
II – Exigir que se cumpra tudo o que foi pactuado na presente permissão;
III – Entregar o imóvel objeto da presente permissão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA:
Como a presente permissão é feita de forma gratuita por ambas as partes, os PERMISSIONÁRIOS deverão necessariamente residir no imóvel e em contrapartida é de sua inteira responsabilidade, obedecer aos seguintes requisitos:
I – Manter um bom relacionamento entre vizinhos;
II – Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a sua residência, de sua família e de seus dependentes;
III – Portar-se decentemente e condignamente, com respeito e decoro, além de manter boa conduta social e profissional;
IV – Não manter posse de animais ou aves que causem perturbação ao sossego público, mau cheiro e perigo às pessoas;
V – É proibido o porte de arma de qualquer espécie;
VI – É terminantemente proibida a venda, cessão, locação ou doação do imóvel a terceiros, sem expressa autorização do Poder Público Municipal;
VII - Manter o local em perfeita conservação, limpeza e asseado;
VIII – Não executar ampliações ou modificações sem autorização expressa do PERMISSOR, tampouco outra edificação no mesmo imóvel ora permitido o uso;
IX – Correm por conta dos PERMISSIONÁRIOS, as taxas referentes ao consumo de água e energia elétrica do imóvel, além de outras taxas que por ventura venham a incidir, inclusive a manutenção dos sistemas internos de abastecimento de água e energia, conservação, limpeza e manutenção do bem permitido;
X – Aceitar e cumprir integralmente o estabelecido na forma da Lei, nas normas técnicas e contratuais.
§ 1º A não observância de qualquer requisito desta cláusula, acarretará na imediata rescisão do presente contrato e imediata desocupação do imóvel, sem que caiba ao (à) PERMISSIONÁRIO (A) qualquer direito à indenização.
§ 2º Os requisitos previstos nesta cláusula, são extensivos aos dependentes e qualquer membro do grupo familiar do (a) PERMISSIONÁRIO(A), no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A aplicação de penalidades e a rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processarão de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21/06/93 atualizada e alterações na legislação, cujos prejuízos devem ser repassados pela parte que os causar, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

I – O PERMISSOR reserva-se o direito de, a seu critério, e a qualquer momento, vistoriar o local para averiguação de eventuais irregularidades, com comunicação ao (a) PERMISSIONÁRIO (A);
II – OS PERMISSIONÁRIOS devolverão o imóvel ora permitido, totalmente desocupado, e não sendo isto possível, o PERMISSOR não se responsabiliza pelos bens existentes e deixados no imóvel;
III – O PERMISSOR não se responsabiliza por qualquer indenização referente a benfeitorias de qualquer espécie edificadas no imóvel ora permitido o uso;
IV – OS PERMISSIONÁRIOS devem respeitar a legislação municipal de posturas e do meio ambiente;
V – OS PERMISSIONÁRIOS assumem integral responsabilidade por atos nocivos ao imóvel permitido o uso por qualquer membro de seu grupo familiar;
VI – O bem permitido ou colocado à disposição dos PERMISSIONÁRIOS se farão mediante a assinatura do presente contrato;
VII – O presente contrato, em caso de necessidade poderá ser alterado através de Termo Aditivo de Contrato;
VIII – Nos casos em que os PERMISSIONÁRIOS não sejam proprietários do lote urbano e findo o prazo de 10 (dez) anos estabelecido no inciso VI da Cláusula Quarta deste contrato, este poderão adquirir o imóvel ou renovar a permissão de uso, respeitando a legislação vigente à época;
IX – Num prazo de 15 (quinze) anos os PERMISSIONÁRIOS não receberão benefício idêntico ou similar ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Contrato é por tempo determinado, ou seja, 10 (dez) anos, iniciando-se na data de assinatura do presente instrumento, podendo o PERMISSOR, por qualquer motivo, e perante notificação, efetuar a sua rescisão, sem que caiba aos PERMISSIONÁRIOS, qualquer direito e indenização.
E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Domingos (SC), 04 de agosto de 2020.

PERMISSOR:

Prefeita Municipal – Elieze Comachio _____

Secretária Municipal de Assistência Social – Ângela Maria de Lima_____

PERMISSIONÁRIOS:

Ivete Corvalan Alves_____

Ivan César Mendes_____

Assessoria Jurídica – Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n° 33076_____

Testemunha 1. _____

Testemunha 2._____

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO FRH Nº 002 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606709

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO
FRH Nº 002 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

O Município de São Domingos, com sede na Rua Getúlio Vargas, 750, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08 neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Elieze Comachio, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Major Azambuja, n° 580 – Centro, CEP 89.835-000, nesta cidade de São Domingos (SC), inscrita no CPF nº 824.323.259-15 e Carteira de Identidade nº 2.874.243, expedida pela SSP/SC e a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ângela Maria de Lima, brasileira, separada, residente e domiciliada nesta cidade de São Domingos (SC), inscrita no CPF nº 867.239.879-34, neste ato denominado PERMISSOR de comum acordo com a Senhora Nadir Gueti, brasileira, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº 5.679.496, expedida pela SSP/SC e CPF nº 075.050.939-47 e Claudemir Sipriano, inscrito no CPF n° 840.053.789-00 e Carteira de Identidade n° 7.937.024, residentes e domiciliados neste Município de São Domingos (SC), doravante denominado, neste instrumento, como PERMISSIONÁRIA, conforme a Lei Federal de nº 8.666, de 21/06/93, atualizada, tendo presentes nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, pelo que promete respeitar e cumprir as cláusulas seguintes:
Considerando a precariedade da condição de moradia da requerente;
Considerando que a atual unidade habitacional está construída em área irregular (fim de rua);
Considerando relatório situacional;
Considerando a Ata n. 027, da reunião do Conselho Municipal de Habitação, realizada em 03 de agosto de 2020;
Considerando a legislação sobre o assunto;
Considerando mútuo acordo, conveniência administrativa e ainda razões de interesse público.

O PERMISSOR e o PERMISSIONÁRIO resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é a Permissão de Uso a Título Precário de parte do Lote n° 11, da Quadra 03, medindo 15 x 15m - total: 225m², situado na Rua Maria Stella Tonatto, no Distrito de Vila Milani.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PERMISSOR:
O Município, como PERMISSOR, deverá:
I – Fiscalizar o uso do imóvel ora permitido sobre a sua correta utilização e proceder a sua competente regulamentação;
II – Exigir que se cumpra tudo o que foi pactuado na presente permissão;
III – Entregar o imóvel objeto da presente permissão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA:
Como a presente permissão é feita de forma gratuita por ambas as partes, os PERMISSIONÁRIOS deverão necessariamente residir no imóvel e em contrapartida é de sua inteira responsabilidade, obedecer aos seguintes requisitos:
I – Manter um bom relacionamento entre vizinhos;
II – Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a sua residência, de sua família e de seus dependentes;
III – Portar-se decentemente e condignamente, com respeito e decoro, além de manter boa conduta social e profissional;
IV – Não manter posse de animais ou aves que causem perturbação ao sossego público, mau cheiro e perigo às pessoas;
V – É proibido o porte de arma de qualquer espécie;
VI – É terminantemente proibida a venda, cessão, locação ou doação do imóvel a terceiros, sem expressa autorização do Poder Público Municipal;
VII - Manter o local em perfeita conservação, limpeza e asseado;
VIII – Não executar ampliações ou modificações sem autorização expressa do PERMISSOR, tampouco outra edificação no mesmo imóvel ora permitido o uso;
IX – Correm por conta dos PERMISSIONÁRIOS, as taxas referentes ao consumo de água e energia elétrica do imóvel, além de outras taxas que por ventura venham a incidir, inclusive a manutenção dos sistemas internos de abastecimento de água e energia, conservação, limpeza e manutenção do bem permitido;
X – Aceitar e cumprir integralmente o estabelecido na forma da Lei, nas normas técnicas e contratuais.
§ 1º A não observância de qualquer requisito desta cláusula, acarretará na imediata rescisão do presente contrato e imediata desocupação do imóvel, sem que caiba ao (à) PERMISSIONÁRIO (A) qualquer direito à indenização.
§ 2º Os requisitos previstos nesta cláusula, são extensivos aos dependentes e qualquer membro do grupo familiar do (a) PERMISSIONÁRIO(A), no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A aplicação de penalidades e a rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processarão de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21/06/93 atualizada e alterações na legislação, cujos prejuízos devem ser repassados pela parte que os causar, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I – O PERMISSOR reserva-se o direito de, a seu critério, e a qualquer momento, vistoriar o local para averiguação de eventuais irregularidades, com comunicação ao (a) PERMISSIONÁRIO (A);
II – OS PERMISSIONÁRIOS devolverão o imóvel ora permitido, totalmente desocupado, e não sendo isto possível, o PERMISSOR não se responsabiliza pelos bens existentes e deixados no imóvel;
III – O PERMISSOR não se responsabiliza por qualquer indenização referente a benfeitorias de qualquer espécie edificadas no imóvel ora permitido o uso;
IV – OS PERMISSIONÁRIOS devem respeitar a legislação municipal de posturas e do meio ambiente;
V – OS PERMISSIONÁRIOS assumem integral responsabilidade por atos nocivos ao imóvel permitido o uso por qualquer membro de seu grupo familiar;
VI – O bem permitido ou colocado à disposição dos PERMISSIONÁRIOS se farão mediante a assinatura do presente contrato;
VII – O presente contrato, em caso de necessidade poderá ser alterado através de Termo Aditivo de Contrato;
VIII – Nos casos em que os PERMISSIONÁRIOS não sejam proprietários do lote urbano e findo o prazo de 10 (dez) anos estabelecido no inciso VI da Cláusula Quarta deste contrato, este poderão adquirir o imóvel ou renovar a permissão de uso, respeitando a legislação vigente à época;
IX – Num prazo de 15 (quinze) anos os PERMISSIONÁRIOS não receberão benefício idêntico ou similar ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Contrato é por tempo determinado, ou seja, 10 (dez) anos, iniciando-se na data de assinatura do presente instrumento, podendo o PERMISSOR, por qualquer motivo, e perante notificação, efetuar a sua rescisão, sem que caiba aos PERMISSIONÁRIOS, qualquer direito e indenização.
E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Domingos (SC), 04 de agosto de 2020.

PERMISSOR:

Prefeita Municipal – Elieze Comachio _____

Secretária Municipal de Assistência Social – Ângela Maria de Lima_____

PERMISSIONÁRIOS:

Nadir Gueti_____

Claudemir Sipriano_____

Assessoria Jurídica – Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n° 33076_____

Testemunha 1. _____

Testemunha 2._____

DECRETO Nº 1167, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606835

DECRETO Nº 1167, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Altera composição do Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação do Município de São Domingos (SC).

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; e no inciso I do artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08; e:
· Considerando o Decreto Federal nº 6.094, de 24/04/07 que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica;
· Considerando o Decreto Municipal nº 1310, de 12/04/13 que constitui o Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação do Município de São Domingos (SC);

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação do Município de São Domingos (SC), os seguintes membros:
1. Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes: Ivanete Rodrigues Hennerich (Coordenadora);
2. Representante dos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Iraci Inês Marmentini Walendorff (recondução);
3. Representante dos Diretores de Escolas: Salete Spanhol Sartori;
4. Representante dos Professores da Zona Urbana: Cleusa Maria Piran Pressanto;
5. Representante dos Professores da Zona Rural: Nair Fátima Babinski Roell; (recondução)
6. Representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolares: Marilussi Marmentini,
7. Representante do Quadro Técnico-Administrativo das Escolas: Crislene Mezzalira,
8. Representante dos Conselhos Escolares: a ser indicado,
9. Representante do Conselho Municipal de Educação: Anileda Nicolao Pretto (recondução).

§ 1º Pelas atividades exercidas no comitê, os seus representantes não receberão qualquer remuneração, por ser considerada atividade de relevante interesse social.
§ 2º Tendo em vista tratar-se de um processo participativo, outros integrantes poderão somar-se a este comitê, escolhidos por processo democrático durante as reuniões.

Art. 2º Fica revogado o decreto nº 794, de 15 de julho de 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de Agosto de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretaria de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1168, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606842

DECRETO Nº 1168, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Altera composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, atualizada; pelas Leis Municipais nº 1.497, de 29/06/07, nº 1.518, de 19/10/07 e nº 1.577, de 10/12/08;

· Considerando o Decreto nº 2484 de 13 de dezembro de 2016 que trata da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
· Considerando os princípios da legalidade e do interesse público dos atos da administração.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de São Domingos (SC), que passa a ser constituído pelos seguintes membros:

I- Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente:
Titular 1: Iraci Inês Marmentini
Suplente 1: Patrícia Merlin
Titular 2: Cleusa Maria Piran Pressanto
Suplente 2: a ser indicado.

II-Um representante dos profissionais da Educação Básica Publica:
Titular 1: Marilussi Marmentini
Suplente 1: Nair Fatima Babinski Roell

III- Um representante dos diretores das escolas publica;
Titular 1: Mirian Cunico Figueró
Suplente 1: Salete Spanhol Sartori

IV- Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas publica;
Titular 1: Rose Marmentini Scheffer
Suplente 1: Jucelia Araldi Aiolfi

V Dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
Titular 1: Cleusa Aparecida Roll Triches
Suplente 1: Marta Marmentini de Mello
Titular 2: Valdirene Dantas
Suplente 2: Marcia Natalina Marcante

VI- Dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
Titular 1: Karen Paola Anghinoni
Suplente 1: Amanda Sbardelotto
Titular 2: Lyduane Maira Rottava
Suplente 2: Geovana Paula Pantano

VII- Um representante do respectivo Conselho Municipal de Educação;
Titular 1: Anileda Nicolau Pretto
Suplente 1: Claiton Bocchi

VIII- Um representante do Conselho Tutelar;
Titular 1: Polyana Pretto
Suplente 1: Marisa Catia Ghidini

Parágrafo único. Os membros acima terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, sendo obrigatória a renovação de 50% (cinq-enta por cento) de seus membros a cada 02 (dois) anos.

Art. 2º Os membros acima nomeados, não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse social.

Art. 3º O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos até 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 914 de 09 de Janeiro de 2020.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/SC, 14 de Agosto de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1170, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606853

DECRETO Nº 1170, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Altera membros que compõem o Conselho Municipal de Educação.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 033, de 16/12/2010, e Lei Complementar Municipal nº 0051, de 30/04/2015, e:

· Considerando a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, solicitando a recondução de membros do Conselho Municipal de Educação;
· Considerando os princípios da legalidade e do interesse público dos atos da administração.
· Considerando a necessidade de alteração dos membros que compõem o Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação, os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Iraci Inês Marmentini Walendorff

II - Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de São Domingos SITESPM:
Salete Spanhol Sartori

III - Representante da Câmara de Vereadores:
A ser indicado

IV - Profissional da Educação, representante da rede Estadual:
Claiton Bocchi

V - Profissional da Educação Especial representante da rede Municipal:
Anileda Nicolao Pretto

VI – Profissional da Educação Especial, representante do Ensino Fundamental da Rede Municipal e Estadual:
Marilussi Marmentini

VII - Profissional da Educação representante da Educação Infantil:
A ser indicado,

VIII - Representante dos Servidores dos Serviços Gerais das escolas públicas municipais:
Solange de Fátima Ferreira

IX – Representante dos Conselhos Escolares da Rede Municipal:
Nair Fatima Babinski Roell

X – Representantes dos diretores das Escolas Municipais:
Elizandra Fatima Bolzan

Parágrafo único. Os membros acima terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, sendo obrigatória a renovação de 50% (cinq-enta por cento) de seus membros a cada 02 (dois) anos.

Art. 2º As atividades do Conselho Municipal de Educação, serão gratuitas e consideradas como serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1140, de 02 de Julho de 2020.

São Domingos/SC, 14 de Agosto de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1171 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606858

DECRETO Nº 1171 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Altera composição para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:

· Considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 11.947, de 16/06/09;
· Considerando a necessidade de alteração dos membros que compõem o Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), os seguintes membros:

I – 01(Um) Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Patricia Merlin
Suplente: Juliane Brunetto

II – 02 (dois) Representantes dos docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação;
Titular 1: Salete Spanhol Sartori
Suplente 1: a ser indicado;

Titular 2: Marilussi Marmentini
Suplente 2: Mirian Cunico Figueiró

III – 2 (dois) representantes de pais de alunos:
Titular 1: Edemarcos de Lima
Suplente 1: Leodir Ravarena

Titular 2: Francieli Corrêa de Mello
Suplente 2: Iris Grazieli Vieira

IV – 2 (dois) Representantes das entidades civis organizadas:
Titular 1: Shaiane Lorentes Ravarena
Suplente 1: Ivonete Zatta

Titular 2: Giovane Pântano
Suplente 2: Maria Luiza Paludo

Art. 2º A duração do mandato dos Conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) será de 04(quatro) anos, podendo os membros ser reconduzidos por uma única vez.

Art. 3º Pelo exercício do mandato de Conselheiro não será percebida remuneração ou qualquer tipo de vantagem pecuniária e o serviço prestado é considerado como relevante serviço público.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 1121, de 17 de agosto de 2020.

São Domingos (SC), 14 de Agosto de 2020.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1172, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606859

DECRETO Nº 1172, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, atualizada, e pela Lei n. 1725, de 23/10/13;

· Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1466, de 07 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre regulamentação da Lei n. 1725, de 23 de outubro de 2013, que cria o Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMDEC), o Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC), o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC) e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) no Município de São Domingos/SC e dá outras providências;
· Considerando a necessidade na continuidade dos trabalhos realizados pela coordenadoria.

DECRETA:
Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) no Município de São Domingos/SC, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal ou ao seu eventual substituto, constituída com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Defesa Civil nos períodos de normalidade e anormalidade, passa a ser composta pelos seguintes membros:
I - Coordenador: Laercio Castro de Oliveira;

II - Secretário: Juliane Brunetto;

III - Setor Técnico:

a) Flavio Triches - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

b) CB BM Rodrigo Moesch Welter - Corpo de Bombeiros Militar;

IV - Setor Operativo:

a) Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
d) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
e) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
f) Secretaria Municipal de Assistência Social;
g) Coordenadoria Regional de Defesa Civil;
h) Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
i) Polícia Militar de Santa Catarina e Polícia Civil de Santa Catarina;
Art. 2º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 3º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - propiciar apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC;

II - colaborar na formação de banco de dados e mapa dos recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência e recuperação;

III - engajar-se nas ações de socorro e assistência, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas, quando o exigir o interesse da defesa civil;

IV - manter-se em regime de reunião permanente, em caso de situações de emergência ou de calamidade pública que atinjam o Município ou a região;

V - executar, nas áreas de competência de cada órgão, as ações determinadas pelo Conselho Municipal de Defesa Civil, visando atuação conjugada e harmônica.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 1125 de 04 de junho de 2020.

São Domingos (SC), 14 de Agosto de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1173, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606861

DECRETO Nº 1173, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA (CMC).

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 1.609 de 26/10/09, pelo artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/08; e:

· Considerando a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (anexa ao presente);
· Considerando a necessidade na continuidade dos trabalhos realizados pelo Conselho Municipal da Cultura – CMC;
· Considerando os princípios da legalidade e do interesse público dos atos da administração.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Cultura (CMC), os seguintes membros:

I - Diretor do Departamento Municipal de Educação Cultura, ou, na sua ausência ou impedimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Titular: Ivanete Rodrigues Hennerich
Suplente: Elizandra Fatima Bolzan

II – Um representante da Assessoria de Imprensa do Município de São Domingos;
Titular: Juliane Brunetto
Suplente: Cristiane Aline Huff

III - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Cristiane Ansolin
Suplente: Juliane Bellé Vieira

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Titular: Patricia Merlin
Suplente: a ser indicado,

V - Um representante da Sociedade Civil ligada à área da cultura da arte e da música;
Titular: Andressa Lorenzon Ceni
Suplente: Alyne Nayara Lammel

VI - Um representante da Sociedade Civil ligada à área da cultura da arte e da literatura;
Titular: Anderson carvalho
Suplente: Iraci Inês Marmentini Walendorff

VII – Um representante da Sociedade Civil ligada à área da cultura de artes plásticas ou visuais;
Titular: Nayara Deisi Camargo
Suplente: Janete Nair Maciel

VIII – Um representante da Sociedade Civil ligada à área da cultura das artes cênicas;
Titular: Glaucia Filippini Roani
Suplente: Ana Claudia Gauer Arruda

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura terá a duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada em hipótese alguma.

Art. 2º Perde o mandato o conselheiro que deixar de comparecer, sem justa causa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, em cada período de um ano.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1113, de 03 de junho de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de Agosto de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda designada

DECRETO Nº 1174 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606956

DECRETO Nº 1174 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA MEMBROS QUE COMPÕEM CONSELHO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 100 da Lei Orgânica do Município e:
· Considerando o artigo 235 da Lei Complementar n. 061 de 24 de setembro de 2018, que dispõe sobre a criação do Conselho do Plano Diretor Municipal;
· Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência;
· Considerando a necessidade de alteração dos membros que compõem o Conselho do Plano Diretor Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica constituído o Conselho do Plano Diretor do Município de São Domingos/SC, com a seguinte composição:

I – 02 (dois) representantes da Poder Executivo Municipal:
1- Andressa Lorenzon Ceni.
2- Flavio Triches.

II – 01 (um) representante governamental da esfera Estadual ou Federal;:
1-João Henrique de Souza Duarte.

III – 2 (dois) representantes Poder Legislativo Municipal;
1- Simone Valentin
2- a ser indicado

IV - 5 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo 1 (um) de cada uma das regiões territoriais administrativas (conforme anexo I – Mapa das Regiões Administrativas);
1- Angelo Milani;.
2- Rejane Bolzan Lunkes;
3- Olir Ferrari;
4- Elizandro Luis Babinski;
5- Lino Romani;

V – 1 (um) representante das entidades empresariais e sindicatos patronais;
1-Luis Mauricio De Marchi;

VI – 1 (um) representante de sindicatos de trabalhadores;
1-Henrique Zamban;

VII – 1 (um) representante dos movimentos sociais e associações comunitárias;
1- Erecilda Câmara;

VIII – 1 (um) representante das associações profissionais, sendo preferencialmente das entidades de classe relacionadas ao planejamento urbano;
1- a ser indicado

IX – 1 (um) representante dos estudantes universitários;
1- Luiz Henrique Cardoso

X – 1 (um) representante dos estudantes secundaristas;

1-Dhiulya Pilonetto;

XI – 1 (um) representante dos conselhos escolares;
1-a ser indicado;

XII – 1 (um) representante dos grupos de idosos;
1- José Ortiz;

XIII – 1 (um) representante da sociedade civil das entidades promotoras de cultura, esporte e lazer;
1- Daltro César Menegassi;

XIV – 1 (um) representante de associações de pessoas com deficiência;
1- Rosi Marmentini Scheffer;

XV – 1 (um) representante do comércio, indústria e prestação de serviços.
1- Lucas Bressan Bortolini;

Art. 2º As atribuições do Conselho são as estabelecidas no artigo 239 da Lei Complementar nº 054 de 05 de maio de 2016.

Art. 3º Os trabalhos prestados pela comissão não serão remunerados.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1141, de 02 de Julho de 2020.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de Agosto de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº. 1169, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606849

DECRETO Nº. 1169, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Altera membros que compõem o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.407, de 12/08/2005,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Turismo, composto pelos seguintes membros:

I – Entidades Governamentais:
a) A Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo,
Titular: Paula Natana Comachio
Suplente: Juliane Brunetto

b) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Luiz Carlos Dantas,
Suplente: Selito Girotto,

c) Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Ivanete Rodrigues Hennerich,
Suplente: Iraci Inês Marmentini Walendorff,

d) Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social:
Titular: Luci Aparecida Tonin
Suplente: Juliana Bellé Vieira

e) Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos:
Titular: Fernando Zanela,

Suplente: Flavio Triches,

f) Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Simone Valentini,
Suplente: a ser indicado

g) Departamento Municipal de Esportes (DME):
Titular: Paulo Endrigo Handke,
Suplente: João Carlos Cardoso,

II – Entidades não-governamentais:

a) Grupo Amigos de apoio á Gestão do Parque Estadual das Araucárias- Grimpeiros
Titular: Sandra Dalagnol,
Suplente: Miko Moraes,

b) Rotary Clube:
Titular: Caroline Dala Riva
Suplente: Ana Claudia Gauer,

c) Câmara de Dirigentes Lojistas:
Titular: Gilmar Knecht,
Suplente: Eloi Anacleto Lunkes,

d) Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares:
Titular: Gustavo Marmentini,
Suplente: Antonio Gilmar Graciolli,

e) Fundação SINE – Sistema Nacional de Emprego:
Titular: Paulo Jung
Suplente: Ivani Terezinha Scatolin,

f) SINTESPM- – Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Chapecó e Região:
Titular: Salete Spanhol Sartori,
Suplente: a ser indicado,

Parágrafo único. Pelas atividades exercidas no Conselho, os seus membros titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração, não gerando qualquer vantagem salarial aos nomeados, pois será prestada de forma colaborativa, sendo considerada função pública relevante.

Art. 2º Os Conselheiros exercerão a função a que foram nomeados por um período de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1142, de 02 de julho de 2020.

São Domingos (SC), 14 de Agosto de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretaria de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1092, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605904

PORTARIA Nº 1092, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença para Atividade Política a Conselheira Tutelar.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12, atualizada;
· Considerando requerimento protocolado sob nº 14553, de 13 de agosto de 2020, pela Conselheira Tutelar, solicitando licença para

concorrer às eleições municipais;
· Considerando o disposto no inciso V do art. 70, da Lei Complementar Municipal nº 0045/2012;
· Considerando o disposto na Lei nº 9.504/1997, regulamentada por Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;
· Considerando os princípios administrativos aplicáveis a todos os atos da administração pública;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Atividade Política à Conselheira Tutelar Jucelane de Fátima Ribeiro de Souza, objetivando concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais, na forma da legislação eleitoral e municipal aplicável.

Art. 2º O período de gozo da licença de que trata esta Portaria é do dia 14 de agosto ao dia 16 de novembro de 2020, quando estará encerrado o período eleitoral no município de São Domingos (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Domingos (SC), em 14 de agosto de 2020

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1093, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605906

PORTARIA Nº 1093, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença para Atividade Política a Servidora Pública Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12, atualizada;
· Considerando requerimento protocolado sob nº 14561, de 14 de agosto de 2020, pela servidora pública municipal, solicitando licença para concorrer às eleições municipais;
· Considerando o disposto no inciso V do art. 70, da Lei Complementar Municipal nº 0045/2012;
· Considerando o disposto na Lei nº 9.504/1997, regulamentada por Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;
· Considerando os princípios administrativos aplicáveis a todos os atos da administração pública;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Atividade Política à Servidora Pública Municipal Elaine Terezinha de Mello Guadagnin, ocupante do cargo de Professor PD/D-IV, objetivando concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais, na forma da legislação eleitoral e municipal aplicável.

Art. 2º O período solicitado de gozo da licença é do dia 15 de agosto ao dia 15 de novembro de 2020, quando estará encerrado o período eleitoral no município de São Domingos (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Domingos (SC), em 14 de agosto de 2020

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1094, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605910

PORTARIA Nº 1094, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença para Atividade Política ao Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12, atualizada;
· Considerando requerimento protocolado sob nº 14559, de 14 de agosto de 2020, pelo servidor público municipal, solicitando licença para

concorrer às eleições municipais;
· Considerando o disposto no inciso V do art. 70, da Lei Complementar Municipal nº 0045/2012;
· Considerando o disposto na Lei nº 9.504/1997, regulamentada por Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;
· Considerando os princípios administrativos aplicáveis a todos os atos da administração pública;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Atividade Política ao Servidor Público Municipal Vanderli Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de Motorista objetivando concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais, na forma da legislação eleitoral e municipal aplicável.

Art. 2º O período solicitado de gozo da licença é do dia 15 de agosto ao dia 15 de novembro de 2020, quando estará encerrado o período eleitoral no município de São Domingos (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Domingos (SC), em 14 de agosto de 2020

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1095, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605913

PORTARIA Nº 1095, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Altera Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Estágio Probatório de Servidores Públicos Municipais, aprovados em concursos públicos realizados pelo município de São Domingos (SC).

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal atualizada; pelas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008 atualizada e nº 0045, de 26/11/2012; e pela Lei Municipal nº 059, de 16/08/18, atualizada, pelo Decreto nº 1701 de 04/09/2014 que regulamentou o Estágio Probatório;
· Considerando o disposto no § 2º do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/12 e no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 1701 de 04/09/14, que trata da composição da comissão;
· Considerando a necessidade de alteração de membros da comissão permanente de acompanhamento e avaliação do estágio probatório;
· Considerando a solicitação de afastamento das comissões, para efeitos de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, da servidora Elaine Terezinha de Mello Guadagnin, membro da comissão do Estágio Probatório.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Alterada a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I. Adriana Lucia Pretto – Presidente;
II. Iraci Ines Marmentini – Membro;
III. Caciana Borges– Membro;
IV. Selito Girotto – Membro;
V. Cristiane Anzolin– Membro;
VI. Valcir Trindade - Membro
VII. Renato Camera

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 1017, de 17 abril de 2020;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de agosto de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

PORTARIA 028-2020 - LICENÇA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE - PEDRO

Publicação Nº 2605474

PORTARIA SAMAE N.º 028 de 13 de agosto de 2020.

CAROLYNE GOMES ESPINDOLA, DIRETORA-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, de acordo com o Art. 107 da Lei Complementar n.° 008/2003, ao servidor PEDRO ARLINDO SAUSEN, Auxiliar de Operações, matricula 76, por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 12 de agosto de 2020. Conforme requerimento protocolado em 03 de agosto de 2020, parecer social da Assistente social do Município e junta medica da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de são Francisco do Sul - IPRESF.

Esta Portaria tem efeitos retroativos a 12/08/2020, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Carolyne Gomes Espindola
Diretora Presidente do SAMAE

PORTARIA 029-2020 - INTERROMPER LICENÇA PRÊMIO - HILTON RODRIGO

Publicação Nº 2605478

PORTARIA SAMAE N.º 029, de 14 de agosto de 2020.

CAROLYNE GOMES ESPINDOLA, DIRETORA-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER a licença prêmio do servidor HILTON RODRIGO SCHETZ, leiturista, matricula 41, a partir de 15 de agosto de 2020, em virtude de concorrer a cargo eletivo nas eleições do corrente ano, retornando a gozar os dias remanescentes em data a ser previamente agendada.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Carolyne Gomes Espindola
Diretora Presidente do SAMAE

PORTARIA 030-2020 - LICENÇA ELEIÇÕES 2020 - HILTON

Publicação Nº 2605479

PORTARIA SAMAE N.º 30, de 14 de agosto de 2020.

CAROLYNE GOMES ESPINDOLA, DIRETORA-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 109 da Lei Complementar Municipal nº 8, de 30 de outubro de 2003, com a Lei Complementar Federal nº 64/1990, e considerando a alteração dos prazos eleitorais promovida pela Emenda Constitucional nº 107/2020, e em atendimento ao requerido pelo servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor HILTON RODRIGO SCHETZ, matrícula nº 41, inscrito no CPF sob o nº 936.559.409-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, em virtude de concorrer a cargo eletivo nas eleições do corrente ano, de acordo com a Legislação Eleitoral, a partir de 15 de agosto de 2020.

Parágrafo único. O servidor ficará obrigado a comprovar o registro de sua candidatura ao setor competente, no prazo legal, sob pena de revogação da licença concedida, com o ressarcimento ao erário público dos valores pagos no período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Carolyne Gomes Espindola
Diretora Presidente do SAMAE

PORTARIA 031-2020 - LICENÇA ELEIÇÕES 2020 - FERNANDO

Publicação Nº 2605476

PORTARIA SAMAE N.º 31, de 14 de agosto de 2020.

CAROLYNE GOMES ESPINDOLA, DIRETORA-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 109 da Lei Complementar Municipal nº 8, de 30 de outubro de 2003, com a Lei Complementar Federal nº 64/1990, e considerando a alteração dos prazos eleitorais promovida pela Emenda Constitucional nº 107/2020, e em atendimento ao requerido pelo servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor FERNANDO OLIVEIRA LEDOUX, matrícula nº 90, inscrito no CPF sob o nº 046.065.649-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, em virtude de concorrer a cargo eletivo nas eleições do corrente ano, de acordo com a Legislação Eleitoral, a partir de 15 de agosto de 2020.

Parágrafo único. O servidor ficará obrigado a comprovar o registro de sua candidatura ao setor competente, no prazo legal, sob pena de revogação da licença concedida, com o ressarcimento ao erário público dos valores pagos no período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Carolyne Gomes Espindola
Diretora Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 16.600/2020

Publicação Nº 2605065

PORTARIA nº 16.600, de 14 de agosto de 2020.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e a Diretora Presidente da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município; de acordo com a Lei Complementar n. 72, de 10 de julho de 2015; com o Decreto n. 3.400/2020 e com o Requerimento nº 009/2019/IPRESF,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade, conforme art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF 1988, c/c art. 24 e 50 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de julho de 2015, à servidora ROSANA POLETTO ROCHA DE SOUZA, matrícula n. 228230, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Sul, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados na forma do art. 50, da Lei Complementar 72/2015, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 8/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

São Francisco do Sul - SC, 14 de agosto de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS Diretora Presidente do IPRESF

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.601/2020

Publicação Nº 2605102

PORTARIA nº 16.601, de 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa

do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e de acordo com o requerido no Processo nº 18680/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ISRAEL DE ALIDUIR COUTINHO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 090.144.289-52, do cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Apoio Administrativo, nível CC-04, da Secretaria Municipal de Esportes, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 14 de agosto de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 14 de agosto de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.602/2020

Publicação Nº 2605279

PORTARIA nº 16.602, de 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, com a Lei Complementar nº 4/2003, Anexo III, e de acordo com o requerido no Processo nº 18728/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - DESTITUIR, a pedido, GISELE DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 625906, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, do exercício da função gratificada de Coordenadora do CMEI Peixinho Dourado, a partir de 14 de agosto de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir 14 de agosto de 2020.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 14 de agosto de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.603/2020

Publicação Nº 2605280

PORTARIA nº 16.603, de 14 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 3.400/2020, com o disposto no art. 109 da Lei Complementar Municipal nº 8, de 30 de outubro de 2003, com a Lei Complementar Federal nº 64/1990, e considerando a alteração dos prazos eleitorais promovida pela Emenda Constitucional nº 107/2020, e o requerido no Processo nº 18726/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor GISELE DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 625906, inscrito no CPF sob o nº 004.801.449-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, em virtude de concorrer a cargo eletivo nas eleições do corrente ano, de acordo com a Legislação Eleitoral, a partir de 15 de agosto de 2020.

Parágrafo único. O servidor ficará obrigado a comprovar o registro de sua candidatura ao setor competente, no prazo legal, sob pena de revogação da licença concedida, com o ressarcimento ao erário público dos valores pagos no período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

São Francisco do Sul - SC, 14 de agosto de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL 153/2020

Publicação Nº 2607167

DECRETO FUNCIONAL 153/2020

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:

Art. 1º Fica exonerado ANDERSON DUARTE, ocupante do Cargo em Comissão de COORDENADORIA DE FATURAMENTO E COBRANÇA - SISAM, a contar de 15 de agosto de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

DECRETO FUNCIONAL 154/2020

Publicação Nº 2607169

DECRETO FUNCIONAL 154/2020

Nomeia

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica nomeada LARISSA CAROLINI DOS SANTOS para o cargo em comissão de COORDENADORA DE FATURAMENTO E COBRANÇA - SISAM, a contar de 17 de agosto de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

DECRETO FUNCIONAL 155/2020

Publicação Nº 2607170

DECRETO FUNCIONAL 155/2020

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:

Art. 1º Fica exonerada GILNEA CRISTINA MORAES, ocupante da FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE TRANSPORTES, a contar de 15 de agosto de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

DECRETO FUNCIONAL 156/2020

Publicação Nº 2607171

DECRETO FUNCIONAL 156/2020

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:

Art. 1º Fica exonerado EDESIO PEDRINHO TOMASI, ocupante do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO DE ENSINO, a contar de 15 de agosto de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

DECRETO FUNCIONAL 157/2020

Publicação Nº 2607173

DECRETO FUNCIONAL 157/2020

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:

Art. 1º Fica exonerada SANDRA MARIA AZEVEDO DANDOLINI, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde, a contar de 15 de agosto de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

DECRETO FUNCIONAL 160/2020

Publicação Nº 2607175

DECRETO FUNCIONAL 160/2020

Exoneração

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:

Art. 1º Fica exonerado JULIANO JEFERSON DOS SANTOS, ocupante do Cargo em Comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SISAM, a contar de 15 de agosto de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/SISAM/2017

Publicação Nº 2605649

Extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 031/SISAM/2017

Contratante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal (SISAM), inscrito no CNPJ n.º 07.585.406/0001-22;
Contratada: Conagua Consultoria e Saneamento EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 23.955.190/0001-04;
Processo Licitatório 012/SISAM/2017 – Tomada de Preços nº 001/SISAM/2017;

Objeto: Através do presente termo aditivo o prazo contratual fica prorrogado de 16/08/2020 até 31/12/2020;
Reajuste: Os valores contratados serão reajustados pelo índice INPC dos últimos 12 meses, correspondente a 2,69%, passando o valor mensal de 15.498,22 (quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), para R$ 15.915,12 (quinze mil novecentos e quinze reais e doze centavos);
Dotação orçamentária: (9) 3.3.90.39.05.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 14/08/2020

PORTARIA 457/2020

Publicação Nº 2607177

PORTARIA Nº 457/2020
Conceder Licença para Atividade Política.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2414/2020 resolve:
Art. 1º Fica concedido 03 meses de LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA ao servidor MARCELO XAVIER, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a contar de 16 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA 458/2020

Publicação Nº 2607178

PORTARIA Nº 458/2020
Conceder Licença para Atividade Política.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2584/2020 resolve:
Art. 1º Fica concedido 03 meses de LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA ao servidor RENATO MATIAS, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado junto ao Sisam, a contar de 16 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA 459/2020

Publicação Nº 2607179

PORTARIA Nº 459/2020
Conceder Licença para Atividade Política.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2865/2020 resolve:
Art. 1º Fica concedido 03 meses de LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA ao servidor ANDERSON DUARTE, ocupante do cargo efetivo de Leiturista, lotado junto ao Sisam, a contar de 16 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA 460/2020

Publicação Nº 2607180

PORTARIA Nº 460/2020
Conceder Licença para Atividade Política.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2884/2020 resolve:
Art. 1º Fica concedido 03 meses de LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA ao servidor GILSON CALIXTO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Ambulância, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA 461/2020

Publicação Nº 2607181

PORTARIA Nº 461/2020
Conceder Licença para Atividade Política.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2927/2020 resolve:
Art. 1º Fica concedido 03 meses de LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA ao servidor LUCINEIDE FILGUEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I 1º/5º, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA 462/2020

Publicação Nº 2607182

PORTARIA Nº 462/2020
Conceder Licença para Atividade Política.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2930/2020 resolve:
Art. 1º Fica concedido 03 meses de LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA ao servidor RUTE PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA 463/2020

Publicação Nº 2607187

PORTARIA Nº 463/2020
Conceder Licença para Atividade Política.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2934/2020 resolve:
Art. 1º Fica concedido 03 meses de LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA ao servidor ALTAIR ZUNINO, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Ambulância, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA 464/2020

Publicação Nº 2607188

PORTARIA Nº 464/2020
Conceder Licença para Atividade Política.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2941/2020 resolve:
Art. 1º Fica concedido 03 meses de LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA ao servidor ANTONIO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamento Hospitalar, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA 465/2020

Publicação Nº 2607190

PORTARIA Nº 465/2020

Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do Servidor VALDEMIRO VENTURA ocupante da função de Técnico Esportivo, lotada junto a Fundação Batistense de Esportes, a contar de 15 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA 466/2020

Publicação Nº 2607191

PORTARIA Nº 466/2020
Conceder Licença para Atividade Política.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2948/2020 resolve:
Art. 1º Fica concedido 03 meses de LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA a servidora JULIANA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo Comunitario, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA 467/2020

Publicação Nº 2607194

PORTARIA Nº 467/2020
Conceder Licença para Atividade Política.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2954/2020 resolve:

Art. 1º Fica concedido 03 meses de LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA a servidora RUBIA ALICE TAMANINI DUARTE, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA 468/2020

Publicação Nº 2607196

PORTARIA Nº 468/2020
Conceder Licença para Atividade Política.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2980/2020 resolve:
Art. 1º Fica concedido 03 meses de LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA a servidora TATIANI APARECIDA PEIXER, ocupante do cargo efetivo de Professor de Creche, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA 469/2020

Publicação Nº 2607198

PORTARIA Nº 469/2020
Conceder Licença para Atividade Política.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2990/2020 resolve:
Art. 1º Fica concedido 03 meses de LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA ao servidor LUIZ HENRIQUE VOYTENA, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Ambulância, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA 470/2020

Publicação Nº 2607200

PORTARIA Nº 470/2020
Conceder Licença para Atividade Política.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2991/2020 resolve:
Art. 1º Fica concedido 03 meses de LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA ao servidor LUIZ RODINEI RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Zelador Vigilante, lotado junto a Fundação Batistense de Esportes, a contar de 16 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA 471/2020

Publicação Nº 2607202

PORTARIA Nº 471/2020
Conceder Licença para Atividade Política.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2992/2020 resolve:
Art. 1º Fica concedido 03 meses de LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA a servidora GILNEA CRISTINA MORAES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA 472/2020

Publicação Nº 2607204

PORTARIA Nº 472/2020
Conceder Licença para Atividade Política.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2993/2020 resolve:
Art. 1º Fica concedido 03 meses de LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA ao servidor SOCRATES VILMAR MARQUES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 16 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA 473/2020

Publicação Nº 2607207

PORTARIA Nº 473/2020
Conceder Licença para Atividade Política.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2997/2020 resolve:
Art. 1º Fica concedido 03 meses de LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA ao servidor JOEL LIKOSKI, ocupante do cargo efetivo de Professor Ensino Fundamental II 6º/9º, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA 474/2020

Publicação Nº 2607209

PORTARIA Nº 474/2020
Conceder Licença para Atividade Política.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2998/2020 resolve:
Art. 1º Fica concedido 03 meses de LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA a servidora ESTER DIAS AMARAL DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA 475/2020

Publicação Nº 2607235

PORTARIA Nº 475/2020

Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do Servidor VAGNER ADRIANO SILVA ocupante da função de Mestre de Obras, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 15 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA 476/2020

Publicação Nº 2607287

PORTARIA Nº 476/2020
Conceder Licença para Atividade Política.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 3009/2020 resolve:
Art. 1º Fica concedido 03 meses de LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA ao servidor JULIANO JEFERSON DOS SANTOS, ocupante do cargo de efetivo de Agente Administrativo, lotado junto ao Sisam, a contar de 16 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA 477/2020

Publicação Nº 2607214

PORTARIA Nº 477/2020
Conceder Licença para Atividade Política.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2035/2020 resolve:
Art. 1º Fica concedido 03 meses de LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA ao servidor PAULO SERGIO VENERA, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Ambulância, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA 478/2020

Publicação Nº 2607215

PORTARIA Nº 478/2020
Conceder Licença para Atividade Política.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2280/2020 resolve:
Art. 1º Fica concedido 03 meses de LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA ao servidor WELLINTOM WALLICE SOUZA GEREMIAS, ocupante do cargo efetivo de Zelador Vigilante, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA 479/2020

Publicação Nº 2607219

PORTARIA Nº 479/2020
Conceder Licença para Atividade Política.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2370/2020 resolve:
Art. 1º Fica concedido 03 meses de LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA a servidora ANDREA SIMONE SILVA DA ROSA, ocupante do cargo Agente de Saúde, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA 480/2020

Publicação Nº 2607220

PORTARIA Nº 480/2020
Conceder Licença para Atividade Política.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2373/2020 resolve:
Art. 1º Fica concedido 03 meses de LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA a servidora MAINARA PECH, ocupante do cargo de Arquiteto, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 16 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA 481/2020

Publicação Nº 2607222

PORTARIA Nº 481/2020
Conceder Licença para Atividade Política.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2390/2020 resolve:
Art. 1º Fica concedido 03 meses de LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA a servidora JANAINA TAIS BARAUNA, ocupante do cargo de Professor Ensino Fundamental I 1º/5º, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA 482/2020

Publicação Nº 2607223

PORTARIA Nº 482/2020

Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da Servidora ARINEIA SOARES GRIMM ocupante da função de Professor de Ensino Fundamental, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de agosto de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

DECRETO N° 4.012/2020

Publicação Nº 2607021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4012/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.043 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - MAC
3.3.90.00.00.00.00.00.0264 - Aplicacoes Diretas
Valor - 100.000,00
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0264 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do estado referente emendas parlamentares impositivas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 7 de Agosto de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 07/08/2020

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4012/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.043 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - MAC
3.3.90.00.00.00.00.00.0264 - Aplicacoes Diretas
Valor - 100.000,00
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0264 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do estado referente emendas parlamentares impositivas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 7 de Agosto de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 07/08/2020

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4012/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.043 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - MAC
3.3.90.00.00.00.00.00.0264 - Aplicacoes Diretas
Valor - 100.000,00
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0264 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do estado referente emendas parlamentares impositivas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 7 de Agosto de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 07/08/2020

Assessoria de Comunicação

DECRETO N° 4.013/2020

Publicação Nº 2607023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4013/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 183.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.1.017 - Ampliação e Reforma de Edificações Escolares
4.4.90.00.00.00.00.00.0064 - Aplicacoes Diretas
Valor - 183.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Emenda Impositiva destinada a Despesa de Capital - Educação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 10 de Agosto de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 10/08/2020

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO 471/2020

Publicação Nº 2606684

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 471/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 471/2020 - CONDER
O município de São João do Oeste/SC, situado à Rua Encantado, 66, centro, com inscrição no CNPJ nº 80.911.936/0001-03, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor Hildo Groth, para a atividade de: 01.54.00 - GRANJA DE SUÍNOS – TERMINAÇÃO, que será exercida no imóvel denominado Lote Rural nº 44 - Poná, matriculado no Registro de Imóveis de Itapiranga sob o nº 359, Linha Medianeira, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São João do Sul

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 009.2020

Publicação Nº 2606697

Estado de Santa Catarina
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de São João do Sul

Extrato de Contrato n. 009/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REFORMA DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL (ETAPA 2).
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADA: CONSTRUTORA DOMINGOS COELHO LTDA
VIGÊNCIA: 12/08/2020 a 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$ 177.909,67 (cento e setenta e sete mil novecentos e nove reais e sessenta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 22 III e artigo 54 da Lei 8666/93 e Decreto 9412/2018
DOTAÇÃO ORÇAMÉNTÁRIA:
01.01 2.001 4.4.90.51.98.00.0080 (3)

São João do Sul, 12 de agosto de 2020.

SERGIO LUIZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 282/2020

Publicação Nº 2606906

DECRETO Nº 282/2020

"QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor JOAQUIM GUEDES, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Secretaria Particular da Secretaria Municipal de Obras e Viação, CC-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de agosto de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 283/2020

Publicação Nº 2606910

DECRETO Nº 283/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o Nº 087, datado de 06/08/2020; Fica concedido LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA OU CLASSISTA, em conformidade com a Lei Municipal Nº 4.323/2015, de 15/05/2015, artigo 78, ou seja, durante o período eleitoral ao servidor: - DOUGLAS RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, pois o referido servidor é Pré-Candidato à Vereador, devendo o mesmo anexar a este a homologação de sua Candidatura. A referida licença é a contar do dia 15/08/2020.

Parágrafo Único – O Afastamento referido no artigo 1º será de acordo com o art. 78, § Único, da Lei Complementar Nº 4.323/2015, de 15/05/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá os seus efeitos legais no dia 15/08/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de agosto de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 284/2020

Publicação Nº 2606911

DECRETO Nº 284/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o Nº 088, datado de 10/08/2020; Fica concedido LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA OU CLASSISTA, em conformidade com a Lei Municipal Nº 4.323/2015, de 15/05/2015, artigo 78, ou seja, durante o período eleitoral ao servidor: - MARCIO ERON DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, pois o referido servidor é Pré-Candidato à Vereador, devendo o mesmo anexar a este a homologação de sua Candidatura. A referida licença é a contar do dia 15/08/2020.

Parágrafo Único – O Afastamento referido no artigo 1º será de acordo com o art. 78, § Único, da Lei Complementar Nº 4.323/2015, de

15/05/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá os seus efeitos legais no dia 15/08/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de agosto de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 285/2020

Publicação Nº 2606915

DECRETO Nº 285/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o Nº 089, datado de 10/08/2020; Fica concedido LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA OU CLASSISTA, em conformidade com a Lei Municipal Nº 4.323/2015, de 15/05/2015, artigo 78, ou seja, durante o período eleitoral ao servidor: - FERNANDO LAURENTINO COSTA, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, pois o referido servidor é Pré-Candidato à Vereador, devendo o mesmo anexar a este a homologação de sua Candidatura. A referida licença é a contar do dia 15/08/2020.

Parágrafo Único – O Afastamento referido no artigo 1º será de acordo com o art. 78, § Único, da Lei Complementar Nº 4.323/2015, de 15/05/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá os seus efeitos legais no dia 15/08/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de agosto de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 286/2020

Publicação Nº 2606918

DECRETO Nº 286/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o Nº 085, datado de 11/08/2020; Fica concedido LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA OU CLASSISTA, em conformidade com a Lei Municipal Nº 4.323/2015, de 15/05/2015, artigo 78, ou seja, durante o período eleitoral ao servidor: - JEFFERSON ANTONIO BIOLO MONTEIRO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Administrativo, pois o referido servidor é Pré--Candidato à Vereador, devendo o mesmo anexar a este a homologação de sua Candidatura. A referida licença é a contar do dia 15/08/2020.

Parágrafo Único – O Afastamento referido no artigo 1º será de acordo com o art. 78, § Único, da Lei Complementar Nº 4.323/2015, de 15/05/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá os seus efeitos legais no dia 15/08/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de agosto de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 287/2020

Publicação Nº 2606925

DECRETO Nº 287/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o Nº 090, datado de 11/08/2020; Fica concedido LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA OU CLASSISTA, em conformidade com a Lei Municipal Nº 4.323/2015, de 15/05/2015, artigo 78, ou seja, durante o período eleitoral ao servidor: - CIRO CARLO TRAMONTIN, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Administrativo, pois o referido servidor é Pré-Candidato à Vereador, devendo o mesmo anexar a este a homologação de sua Candidatura. A referida licença é a contar do dia 15/08/2020.

Parágrafo Único – O Afastamento referido no artigo 1º será de acordo com o art. 78, § Único, da Lei Complementar Nº 4.323/2015, de 15/05/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá os seus efeitos legais no dia 15/08/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de agosto de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 288/2020

Publicação Nº 2606929

DECRETO Nº 288/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o Nº 091, datado de 14/08/2020; Fica concedido LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA OU CLASSISTA, em conformidade com a Lei Municipal Nº 4.323/2015, de 15/05/2015, artigo 78, ou seja, durante o período eleitoral ao servidor: - ANTONIO DALTON NUNES SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, pois o referido servidor é Pré-Candidato à Vereador, devendo o mesmo anexar a este a homologação de sua Candidatura. A referida licença é a contar do dia 15/08/2020.

Parágrafo Único – O Afastamento referido no artigo 1º será de acordo com o art. 78, § Único, da Lei Complementar Nº 4.323/2015, de 15/05/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá os seus efeitos legais no dia 15/08/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de agosto de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 289/2020

Publicação Nº 2607041

DECRETO Nº 289/2020

"QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor MARCOS AGUIAR GODINHO, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE SECRETARIA PARTICULAR DA FROTA SAÚDE (Secretaria da Saúde), CC-1, sendo que o referido servidor opta pela gratificação do referido cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de agosto de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 432/2020

Publicação Nº 2606863

PORTARIANº 432/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido ao senhor MARCIO ERON DE SOUZA, ocupante do cargo de DIRETOR na E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 121/2018, de 08/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de agosto de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 433/2020

Publicação Nº 2606869

PORTARIANº 433/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo nº 02/2019, homologado em 14/01/2020, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei Nº 4.644/2019; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor – JOSÉ CARLOS SANTOS FERREIRA, para exercer a função de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal da Saúde, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 14/08/2020, vaga excedente devido a grande demanda de atendimento na central de triagem durante a pandemia do covid-19, pois os dados necessitam ser inseridos no sistema ESUS.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de agosto de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434/2020

Publicação Nº 2606873

PORTARIANº 434/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública nº 10/2020, homologado em 10/08/2020, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto N° 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - MARILEI MOTA MACEDO, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. João Paulo Carvalho, localidade de Luizinho, período matutino,

Profª. Normalista, na área de Artes, com 20 horas semanais, a contar do dia 14/08/2020, vaga excedente, devido a exoneração da professora Adriana de Fatima Nunes. – GISELA MENDONÇA GOULART, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. José Saturnino de Souza e Oliveira, localidade de Pericó, período matutino, Profª. Plena, na área de Língua Portuguesa, com 20 horas semanais, a contar do dia 14/08/2020, vaga vinculada a licença pelo INSS de Josiani dos Santos.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de agosto de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 435/2020

Publicação Nº 2606877

PORTARIANº 435/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – JOSEANE GUANABARA DE LIZ, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 30/07/2020. – ROSA CRISTIANE MORAES DUTRA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por 07 (sete) dias, a contar do dia 30/07/2020. – CLEBER OTAVIO CASTELLO MEDEIROS, ocupante do cargo de Topógrafo, por 07 (sete) dias, a contar do dia 31/07/2020. – PATRICIA BORGES VIEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 10 (dez) dias, a contar do dia 03/08/2020. – ANDRESSA DA ROSA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 03/08/2020. – CARLA MEIRELLES ORSINI, ocupante da função de Médica - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 03/08/2020. – GISLAINE DE FATIMA NUNES, ocupante do cargo de Psicóloga, por 07 (sete) dias, a contar do dia 04/08/2020. – ROSANGELA PORTES CAETANO, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 04/08/2020. – DIOGO XAVIER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 07 (sete) dias, a contar do dia 04/08/2020. – ELOIZA NUNES DEMESSIANO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 05/08/2020. – FRANCISCO CARLOS MONDADORI JUNIOR, ocupante do cargo de Técnico em Informática, por 07 (sete) dias, a contar do dia 05/08/2020. – LOURDES REGINA DE SOUZA PORTO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 05/08/2020. – IVANDINA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 05/08/2020. – JAQUELINE CUSTODIO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 05/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de agosto de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 436/2020

Publicação Nº 2606883

PORTARIANº 436/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – NEIVA CAMASSOLA VARELA DE MACEDO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 05/08/2020. – DANIELA MATOS SANTOS BECKHAUSER, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 05/08/2020. – LILIANE MACHADO PEREIRA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 05/08/2020. – JOSIANE NUNES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Psicóloga, por 07 (sete) dias, a contar do dia 05/08/2020. – BIANCA DA SILVA OLIVEIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 05/08/2020. – MARIZA NUNES OLIVEIRA, ocupante da função de Psicóloga - CAPS, por 07 (sete) dias, a contar do dia 05/08/2020. – SAMUEL DEUCHER GOULART MATIAS, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Diretoria (Gabinete do Prefeito), por 07 (sete) dias, a contar do dia 06/08/2020.

– ARIANA RODRIGUES VIEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 06/08/2020. – MARIZA TEREZINHA DOS SANTOS, ocupante da função de Auxiliar Odontológico - ESF, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 06/08/2020. – TATIANE APARECIDA ANDRADE, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 06/08/2020. – JUÇARA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 06/08/2020. – MAGALI FERNANDES MACHADO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 06/08/2020. – BIANCA DE OLIVEIRA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 06/08/2020. – DANIELA MENDES RODRIGUES, ocupante do cargo de Educadora Social, por 07 (sete) dias, a contar do dia 06/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de agosto de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 437/2020

Publicação Nº 2606893

PORTARIANº 437/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – JULIA VARELA MACEDO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 06/08/2020. – MARCIA MATOS BORGES, ocupante do cargo de Enfermeira, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 06/08/2020. – CAMILA EDUARDA FERRASSO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 06/08/2020. – ROSA CRISTIANE MORAES DUTRA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por 02 (dois) dias, a contar do dia 06/08/2020. – MARIA ZENITA SEIFERT, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 06/08/2020. – GUILHERME CARVALHO PADILHA, ocupante da função de Odontólogo - ESF, por 06 (seis) dias, a contar do dia 06/08/2020. – FELIPE LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, ocupante da função de Odontólogo - ESF, por 08 (oito) dias, a contar do dia 06/08/2020. – CELITA PEREIRA ALVES NUNES, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 07/08/2020. – JOZE CARLA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 07/08/2020. – DAIANI ROSA PADILHA, ocupante do cargo de Fiscal de Cadastro Imobiliário, por 07 (sete) dias, a contar do dia 07/08/2020. – ADILSON NUNES DOS SANTOS FILHO, ocupante do cargo de Motorista, por 07 (sete) dias, a contar do dia 07/08/2020. – SUZANA CRISTINA BARBOSA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 07/08/2020. – EROZITA PLACIDINA ROSA VELHO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 10 (dez) dias, a contar do dia 07/08/2020. – MARIA EDUARDA MILANEZE DE AGUIAR, ocupante da função de Odontóloga - CEO, por 07 (sete) dias, a contar do dia 07/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de agosto de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 438/2020

Publicação Nº 2606896

PORTARIANº 438/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – EDNA NUNES DE BRIDA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 06/08/2020. – TIAGO VELHO DA SILVA, ocupante da função de Odontólogo - ESF, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 07/08/2020. – ANA PAULA PEREIRA MARTINS, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 07/08/2020. – GISELI CANDIDO DA SILVA, ocupante da função de Educadora Social, por 07 (sete) dias, a contar do dia 07/08/2020. – ANDREA APARECIDA PADILHA, ocupante da função de Educadora Social, por 07 (sete) dias, a contar do dia 07/08/2020. – ANDRESSA DA ROSA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 10/08/2020. – IVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 10/08/2020. – RITA DE CASSIA NUNES, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, por

07 (sete) dias, a contar do dia 10/08/2020. – PAULA FERREIRA MATTOS, ocupante da função de Enfermeira - SAMU, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 10/08/2020. – ELENICE TAVARES NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 10/08/2020. – VINICIUS CARDOSO BOLZANI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 10/08/2020. – CARLA MEIRELLES ORSINI, ocupante da função de Médica - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 10/08/2020. – STELA CANDIDO CHIODELLI, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 10/08/2020. – ELISANGELA VELHO RITA, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Secretaria Particular (Secretaria Da Fazenda), por 07 (sete) dias, a contar do dia 10/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de agosto de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439/2020

Publicação Nº 2606901

PORTARIANº 439/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – MARLUZE PROENÇA DOS SANTOS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 07 (sete) dias, a contar do dia 10/08/2020. – DAIANE RODRIGUES ANDRADE, ocupante da função de Auxiliar Odontológico - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 10/08/2020. – SAMEA KURDI, ocupante da função de Odontóloga - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 10/08/2020. – JANETE APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 10/08/2020. – RAFAELA VELHO BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 10/08/2020. – RODRIGO ISRAEL DE CARVALHO, ocupante da função de Técnico em Enfermagem - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 10/08/2020. – MAURICIO SVAISSER BACHA, ocupante da função de Médico - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 10/08/2020. – TALITA GARCIA DOS SANTOS, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 03 (três) dias, a contar do dia 10/08/2020. – MARIANA DA SILVA BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 11/08/2020. – FRANCISCO CARLOS MONDADORI JUNIOR, ocupante do cargo de Técnico em Informática, por 03 (três) dias, a contar do dia 11/08/2020. – BIANCA DA SILVA OLIVEIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 02 (dois) dias, a contar do dia 11/08/2020. – BRIGIDA DE LIMA AMARAL, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 11/08/2020. – VANIA DA SILVA BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 11/08/2020. – LILIANE MACHADO PEREIRA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 11/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de agosto de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440/2020

Publicação Nº 2607031

PORTARIANº 440/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo nº 03/2019, homologado em 14/01/2020, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.644/2019; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - ANA CLAUDIA DE LIMA, para exercer a função de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal da Saúde na Unidade Central, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 14/08/2020, vaga excedente devido a pandemia do Covid-19.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de agosto de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 441/2020

Publicação Nº 2607033

PORTARIANº 441/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo nº 02/2019, homologado em 14/01/2020, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei Nº 4.644/2019; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: – MAICON JEAN SOUZA GODINHO, para exercer a função de Motorista– demais secretarias, na Secretaria Municipal da Saúde, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 14/08/2020, vaga vinculada ao motorista Marcos Aguiar Godinho que assumiu a Coordenação da Frota da Secretaria Municipal da Saúde. – ERNANE BARBOSA, para exercer a função de Motorista – demais secretarias, na Secretaria Municipal da Saúde, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 14/08/2020, vaga vinculada ao motorista Arizoli Tadeu Lima e Silva que se aposentou.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os mesmos ser exonerados em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de agosto de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442/2020

Publicação Nº 2607035

PORTARIANº 442/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública nº 006/2020, homologado em 13/08/2020, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.644/2019 e Lei Nº 4.589/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: – SILVIO CEZAR DE JESUS COSTA, para exercer a função de Médico, na Secretaria Municipal da Saúde, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 14/08/2020, vaga vinculada a médica Polyanna Wolff, que pediu exoneração. – SIMONE MATOS DE LIMA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Saúde, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 14/08/2020, vaga excedente, devido a grande demanda de serviços e alta rotatividade de afastamentos dos servidores pela pandemia do covid-19.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os mesmos ser exonerados em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de agosto de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 13634/2020

Publicação Nº 2606800

DECRETO Nº 13634/2020
EXONERA SERVIDOR .

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, IV, da Lei Orgânica Municipal, do Art. 31 e 160, II da Lei N.º 2.248/1991, e,

CONSIDERANDO que o Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria do Tribunal de Contas de Santa Catarina constatou um acúmulo irregular de cargo público conforme memorando132/2020/CIT;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor PEDRO PAULO DE AGUIAR, do cargo de Assessor Administrativo II – CCM 2, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13644/2020

Publicação Nº 2606887

DECRETO Nº 13644/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor VÂNIO LUIZ DALMARCO do cargo em comissão de Secretário Adjunto da Segurança Defesa Civil e Trânsito – SMA, com lotação na Secretaria de Segurança Defesa Civil e Trânsito.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13646/2020

Publicação Nº 2606922

DECRETO Nº 13646/2020

CESSA EFEITOS DO DECRETO 11813/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam cessados os efeitos do Decreto 11813/2019 de 28 de maio de 2019, que concede ao servidor ÉRICO DA SILVA KOENING, matrícula 17.398-3, a função gratificada de Diretor de Diretoria – nível FG-DI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13648/2020

Publicação Nº 2606908

DECRETO Nº 8750/2017
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor ODAIR JOSÉ DUTRA do cargo de Supervisor de Dados e Informações – CCM 6, com lotação na Secretaria da Receita
Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13649/2020

Publicação Nº 2606913

DECRETO Nº 13649/2020
TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO DECRETO Nº 8039/2017 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o inciso X do Decreto 8039/2017 de 05 de maio de 2017, que concede função gratificada à servidora ROSANA MACHADO, matrícula: 1762-0.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13653/2020

Publicação Nº 2607151

DECRETO Nº 11692/2019
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor JOSÉ MAURI BASTOS do cargo de Coordenador do Almoxarifado Geral – CCM-5, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 14 de agosto de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13654/2020

Publicação Nº 2607150

DECRETO Nº 13654/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora BERNADETE INACIO LOPES SOUZA do cargo de Supervisor da Casa dos Conselhos – CCM-6, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13655/2020

Publicação Nº 2607155

DECRETO Nº 13655/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor MARISSANDRO GOULART do cargo Assessor Administrativo I – CCM-1, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

Publicação Nº 2604877

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020 – Processo nº 206/2020 – Proc. Adm. 3001/2020 Fornecedor: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, EM GEL, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 58.890,96 (cinq-enta e oito mil, oitocentos e noventa reais e noventa e seis centavos). Vera Suely de Andrade – Secretaria de Administração.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2019

Publicação Nº 2605089

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2019 – Processo nº 655/2019 – Proc. Adm. 11035/2019 Fornecedores: DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA, ODONTOSUL LTDA, MAYCON WILL, DENTAL OPEN COM. DE PRODUTOS ODONT. LTDA EPP, SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, S.V BRAGA IMPORTADORA, DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP E SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ODONTOLOGIA PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ONDONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 598.271,80 (quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos). Vera Suely de Andrade – Secretária de Administração.

Câmara Municipal

PORTARIA N° 137/2020

Publicação Nº 2605444

PORTARIA Nº 0137/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Maria de Graças de Souza, matrícula nº 1388, a partir de 17 de agosto de 2020.

Câmara Municipal de São José, SC, 13 de agosto de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA N° 138/2020

Publicação Nº 2605448

PORTARIA Nº 0138/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Filippe Gesser, matrícula nº 1390, a partir de 17 de agosto de 2020.

Câmara Municipal de São José, SC, 13 de agosto de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA N° 139/2020

Publicação Nº 2605452

PORTARIA Nº 139/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 14 (quatorze) dias de férias à servidora Cláudia Marques de Andrade, matrícula nº 1333, a partir de 17 de agosto de 2020, considerando o saldo residual das férias interrompidas pela Portaria n° 161/2019.

Câmara Municipal de São José, SC, 13 de agosto de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.92/2020

Publicação Nº 2604871

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº92/2020
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove o Processo Licitatório nº92/2020, Edital de Pregão Nº92/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. O recebimento, abertura e julgamento fica marcado para às 09:00 horas do dia 28/08/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

LAO Nº 577 - 2020 - DOM - VALDECIR - 577/2020

Publicação Nº 2605100

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PROTOCOLO Nº 577/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 577/2020 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor VALDECIR ANTÔNIO JUSTEN, CPF 015.153.409-88, para a atividade de 15.10.00 – SERRARIAS E BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DA MADEIRA, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020 - CC Nº 001/2020 - FMS

Publicação Nº 2606959

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 16/09/2020, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020, MODALIDADE CONCORRÊNCIA P/ OBRAS E SERV. ENG. N° 001/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA FINS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (DOS GRUPOS "A", "B" E "E") GERADOS NAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste, 14 de Agosto de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 6.777, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605201

DECRETO Nº 6.777, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Determina a suspensão dos prazos de validade dos Concursos Públicos realizados pelo Município de São Lourenço do Oeste, em decorrência da pandemia da doença denominada COVID-19, transmitida pelo CORONAVÍRUS (Sars-Cov-2), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 10, da Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA pela OMS - Organização Mundial de Saúde da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que em seu artigo 10 estabelece a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos realizados pela União Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos a fim de controlar o orçamento público municipal;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensos os prazos de validade dos seguintes concursos públicos realizados pelo Município, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União:
I - Concurso Público 01/2017, prorrogado através do Decreto 6.385/2019;
II - Concurso Público 01/2018, homologado através do Decreto 6.079/2018;
III - Concurso Público 01/2019, homologado através Decreto 6.269/2019;
VI - Concurso Público 02/2019, homologado através Decreto 6.556/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de agosto de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.778, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2606999

DECRETO Nº 6.778, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.302.4506.2.021 3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0067	52	Aplicações Diretas	R$ 1,33

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de agosto de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.779, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607003

DECRETO Nº 6.779, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 1.365,31 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.302.4506.2.021 3.3.93.00.00.00.00.00.0.3.0067		51	Aplicações Diretas	R$ 1.365,31

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de agosto de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.780, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607012

DECRETO Nº 6.780, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.302.4506.2.021 3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0052	53	Aplicações Diretas	R$ 150.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de agosto de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO EDITAL CONCURSO PUBLICO N. 002/2020

Publicação Nº 2605424

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2020

A Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com as Leis Municipais n.º 1128/2010, 130/2011, 185/2016, 206/2017, 253/2020 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS, destinado ao preenchimento de vaga do quadro de pessoal , no emprego público, de acordo com as seguintes disposições deste Edital. Cargo: Procurador Jurídico. As inscrições serão realizadas no período de 18/08/2020 até 17/09/2020, exclusivamente via Internet, através do sítio eletrônico www.wedoservicos.com.br. Provas: A prova teórico-objetiva será aplicada no dia 04/10/2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site da empresa organizadora www.wedoservicos.com.br. São Lourenço do Oeste, 14 de agosto de 2020. Alexandro Ferrari. Presidente.

PORTARIA N. 315/2020

Publicação Nº 2605431

PORTARIA n. 315, de 12 de agosto de 2020.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, Vereador Alexandro Ferrari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e
Considerando a necessidade de abertura de Concurso Público destinado ao provimento de vaga no quadro de servidor de carreira do Poder Legislativo, cargo de Procurador, haja vista a anulação do Concurso Público n. 01/2020, destinado a tal finalidade;
Considerando a necessidade de acompanhar e de fiscalizar a execução de todas as fases do concurso público, a cargo da empresa Delma Eloi Bittencourt da Silva, contratada para este fim; e
Considerando que o procedimento do Concurso Público deve estar de acordo com a legislação municipal em vigor, e, estritamente subordinado aos princípios constitucionais que lhes são atinentes, com destaque aos princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da competitividade, da isonomia, da publicidade e outros aplicáveis à espécie;

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial de Acompanhamento e de Fiscalização da Execução das fases do Concurso Público n. 002/2020.

Art. 2º Designar, para a composição da Comissão que trata o art. 1º desta Portaria, os seguintes vereadores e Servidores:
I - Vereadora Loreci Catarina Smaniotto de Oliveira, que será o presidente;

II - Servidora Daniela Cristina Puerari Esser, que será a secretária;
III - Vereador Celso Bessegatto; e
IV - Servidor Fábio Henrique Regert.

Parágrafo único. A comissão será, permanentemente, assessorada pela equipe técnica da Câmara de Vereadores.

Art. 3º O mandato, decorrente desta Portaria, se inicia na data de sua publicação e expira com a publicação da homologação do resultado do Concurso Público n. 002/2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, SC, 12 de agosto de 2020.

Vereador Alexandro Ferrari
Presidente da Câmara de Vereadores

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PRORROGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 05/2020 FMS

Publicação Nº 2604895

PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2020 FMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, que foi prorrogado por MOTIVO DE FORÇA MAIOR , a data de abertura da Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item, para Aquisição de VEICULO AUTOMOTOR NOVO 0KM, com capacidade mínima de 7 lugares, para manutenção das atividades da Unidade Básica de Saúde do Município de São Miguel da Boa Vista/SC . Sendo que a nova data para recebimento dos envelopes da documentação e proposta será até às 08:00 horas do dia 28/08/2020. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida na prefeitura municipal, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 14 de agosto de 2020.

VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal.

PRORROGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 25/2020

Publicação Nº 2604932

PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – EMPREITADA GLOBAL

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, que foi prorrogado por MOTIVO DE FORÇA MAIOR , a data de abertura da Licitação do tipo TOMADA DE PREÇOS – EMPREITADA GLOBAL, que tem como objeto EXECUÇÕES DE CALÇADA PÚBLICA NA MARGEM DA RODOVIA SC 492, TRECHOS I, II E III com fornecimento dos materiais. Sendo que a nova data para recebimento dos envelopes da documentação e proposta será até às 08:00 horas do dia 03/09/2020. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida na prefeitura municipal, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 14 de agosto de 2020.

VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal.

PRORROGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 26/2020

Publicação Nº 2604892

PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, que foi prorrogado por MOTIVO DE FORÇA MAIOR , a data de abertura da Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item, o presente Registro de Preços que tem por finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS EM ÁREA RURAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, para a Secretaria Municipal de estradas e rodagens, para o período de 12 meses. Sendo que a nova data para recebimento dos envelopes da documentação e proposta será até às 08:00 horas do dia 27/08/2020. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida na prefeitura municipal, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 14 de agosto de 2020.

VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 2605180

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 4º ADT 106/2017 - Contrato Nº: 106/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PIOVESAN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME
Valor ..... : 22.984,80 (vinte e dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 16/08/2020 Término: 15/08/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 21/2017
Objeto ..... : LOCAÇÃO DO IMÓVEL SALA COMERCIAL Nº 03, LOCALIZADO NO ANDAR TÉRREO, EDIFICIO RECH, SITO NA RUA MARQUES DO HERVAL, Nº 810, CENTRO DE SMOESTE-SC, DESTINADO PARA O PROCON, PARA O PERIODO DE 12 MESES, CONFORME PARECER JURIDICO, PRORROGAVEIS CONFORME A NECESSIDADE/CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ACORDO ENTRE AS PARTES NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93..

São Miguel do Oeste, 14 de agosto de 2020.

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

Publicação Nº 2606833

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Municipal de Saúde (OMS) declarou, no dia 11 de março de 2020, em âmbito mundial, pandemia do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a portaria n. 188/2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 515/2020 que declara a situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

CONSIDERANDO que se trata de questão de saúde pública, razão pela qual se deve adotar as cautelas necessárias para mitigar a transmissão do vírus;

CONSIDERANDO que o Centro de Triagem Municipal para combate ao Coronavírus entrou em funcionamento no dia 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 6.616/2012;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 6.616/2012, o qual dispõe que "Prescindirá de processo seletivo a contratação para atender as necessidades decorrentes de calamidade pública e situações emergenciais.";

CONSIDERANDO que foram convocados todos os profissionais médicos classificados no Processo Seletivo n. 001/2019, porém nenhum deles aceitou assumir o encargo;

CONSIDERANDO que foram convocados todos os profissionais médicos classificados no Processo de Chamamento Público Simplificado nº 001/2020, entretanto desistiram das vagas;

CONSIDERANDO que foram convocados todos os profissionais médicos classificados no Processo de Chamamento Público Simplificado Nº 002/2020;

CONSIDERANDO o disposto na ata n. 06/2020 do Comitê de Crise, que deliberou sobre a necessidade de contratação de profissionais da

área da saúde para atender a situação emergencial em função da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO que a contratação dos profissionais médicos deve ocorrer imediatamente, sob pena de tornar ineficaz os trabalhos realizados no Centro de Triagem Municipal, com o consequente agravo da pandemia e a possibilidade de gerar prejuízos irreversíveis à população;

CONSIDERANDO que profissionais médicos foram afastados por pertencerem ao grupo de risco;

CONSIDERANDO que profissionais de saúde do município, inclusive médicos, estão sendo testados e caso forem diagnosticados com COVID-19 deverão ser afastados temporariamente de suas atividades;

CONSIDERANDO que o inciso V, do Art. 8º, da Lei Complementar n. 173/2020, excetua da vedação para realizar concurso público nas situações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

O Município de São Miguel do Oeste – SC torna público a realização do Edital de Chamamento Público Simplificado para contratação temporária de Profissionais Médicos, com finalidade de atender as necessidades de combate ao Coronavírus (COVID-19), para lotação no Centro de Triagem Municipal ou em locais que se fizerem necessários decorrente de eventual substituição de profissional afastado em virtude da pandemia, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e no art. 3º, § 3º, da Lei Municipal n. 6.616/2012.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Chamamento Público Simplificado será regido por este Edital e será executado por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas e terá seu prazo de validade de 06 (seis) meses, prorrogável uma vez por igual período, de acordo com a necessidade da administração pública, podendo ser extinto antecipadamente a depender do controle da Pandemia do Coronavírus (Covid-19) e de acordo com a legislação aplicável.
1.2 A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do Chamamento Público Simplificado;
1.3 Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Centro de Triagem Municipal ou em locais que se fizerem necessários decorrente de eventual substituição de profissional afastado em virtude da pandemia, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), cujo horário de atendimento será definido conforme a necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária especificada neste Edital.
1.4 O Chamamento público simplificado realizar-se-á por meio de critérios de qualificação profissional, conforme a pontuação indicada no item 6.2.1 deste edital;
1.5 Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas ou ficarão em "Cadastro de Reserva" na expectativa de abertura de novas vagas.
1.6 O presente edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico www.saomiguel.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.
1.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

2. DOS CARGOS
2.1- A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base conforme abaixo descrito:

Cargo	Vagas	Horas	Habilitação	Remuneração
Médico	*CR	40/30/20 h/sem	Ensino Superior em Medicina com registro no órgão Fiscalizador da Categoria Profissional.	R$ 18.498,78 40h

CR: Cadastro de Reserva

3.0 DO PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO
3.1 REQUISITOS
3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, 18/04/1972;
3.1.2- Gozo dos direitos políticos;
3.1.3- Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
3.1.4- Nível de escolaridade exigido para o cargo;
3.1.5- Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a lei determine situação adversa;
3.1.6- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37, inciso XVI, da CF);
3.1.7- Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.

4.0 DA INSCRIÇÃO
4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, conforme Anexo I, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, situada na Rua Marcílio Dias, 1199 - Centro, São Miguel do Oeste/SC.
4.2 As inscrições serão realizadas entre os dias 18/08/2020 a 19/08/2020, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h15min.
4.3 A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.
4.4 O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munidos dos documentos exigidos no item 4.5;
4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas e omissão de dados solicitados, bem como entregar cópias simples dos seguintes documentos:
• Documento de Identidade;

• CPF;
• Título de Eleitor;
• Certificado Militar (se homem);
• Certificado de escolaridade exigida para o cargo + Cópia Carteira de Registro no Conselho (CRM)
• Certidão de Quitação Eleitoral.

4.6 Em face da situação de emergência em saúde vigente no âmbito do Estado de Santa Catarina, bem como a suspensão dos atendimentos presenciais na maioria dos órgãos públicos emissores de documentos, excepcionalmente poderão ser apresentados documentos no prazo de 60 (sessenta dias) da data da convocação;
4.7 A não apresentação dos documentos no prazo fixado do item anterior será motivo para rescisão imediata do contrato firmado;
4.8 As inscrições não serão aceitas e/ou complementação da documentação exigida fora dos prazos estabelecidos no Edital.
4.9 Os documentos apresentados deverão estar no vernáculo;
4.10 A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente;
4.11 Feita a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração.
4.12 Ressalvado o disposto no item 4.6, será automaticamente eliminado do Chamamento Público Simplificado o candidato que não apresentar na inscrição os documentos exigidos para o cargo.

5.0 DAS ATRIBUIÇÕES
5.1 DO CARGO DE MÉDICO:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Atividade natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva e outras atividades correlatas à vida humana que exigem perícia e habilidade de acordo com as normas profissionais e legislação em vigor;
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Prestar atendimento médico e ambulatorial. examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário;
- Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo cirurgias de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde;
- Participar dos programas Programa Estratégia Saúde Família e seus objetivos;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
- Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos;
- Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortes;
- Assinar declaração de óbito;
- Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário;
- Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes a sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso;
- Seguir as diretrizes da Secretaria que atua;
- Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde;
DESEMPENHO PROFISSIONAL:
O ocupante do cargo deverá ser capaz de exercer suas funções e solucionar problemas, dentro de padrões adequados, sugerir mudanças e resoluções, com base em seus conhecimentos profissionais, demonstrar capacidade, foco no trabalho, atuação em equipe, aperfeiçoamento, dedicação, capacidade resolutiva, adequação e dinamismo, proporcionando qualidade aos serviços prestados.

6.0 ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO
6.1- O Chamamento Público Simplificado será constituído da análise da qualificação profissional, realizada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.
6.2-CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
6.2.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
I- Doutorado; 3,0 (três pontos);
II- Mestrado; 2,5 (dois pontos e meio);
III- Pós-Graduação; 2,0 (dois pontos);
IV- Graduação: 1,5 (um ponto e meio).
Parágrafo Único- Será utilizado para critérios de qualificação profissional a maior titulação no caso dos incisos I, II, III e IV.

7.0 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS
7.1 O resultado provisório deste Chamamento Público Simplificado será publicado no dia 21 de agosto de 2020, até às 12h00min, no site www.saomiguel.sc.gov.br, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
7.2 Será facultado ao candidato interposição de recurso desde a divulgação do resultado provisório o qual deverá entregue diretamente na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no horário das 13h30min às 17h15min do dia 24 de agosto 2020, ou encaminhar para o seguinte endereço de e-mail: gestao@saomiguel.sc.gov.br.
7.3 A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação será a pontuação obtida na qualificação profissional. Ocorrendo

empate, será considerado como critério de desempate o maior tempo de registro no CRM - Conselho Regional de Medicina.
7.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório, será divulgado o resultado final na data de 26 de agosto de 2020, no endereço eletrônico www.saomiguel.sc.gov.br.
7.5 O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item, terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Chamamento Público Simplificado.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
8.1 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.
8.2 O candidato terá prazo de 24 horas subsequente à convocação para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo.
8.3 A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Chamamento Público Simplificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
9.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.
9.2 Todas as publicações oficiais referentes ao presente Chamamento Público Simplificado serão feitas no site www.saomiguel.sc.gov.br da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
9.3 O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.
9.4 A aprovação do candidato neste Chamamento Público Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.
9.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados no site www.saomiguel.sc.gov.br da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
9.6 O prazo de validade deste Chamamento Público Simplificado será de 6 (seis) meses, prorrogável uma vez por igual período, de acordo com a necessidade da administração pública para enfrentamento da pandemia, contado da homologação do resultado final.

10. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	17/08/2020	No site www.saomiguel.sc.gov.br da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Inscrições	18 e 19 de agosto de 2020	Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
Publicação do Resultado Provisório	21/08/2020	No site www.saomiguel.sc.gov.br da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	24/08/2020	Por Correio Eletrônico gestao@saomiguel.sc.gov.br ou diretamente na Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
Publicação do Resultado Final	26/08/2020	No site www.saomiguel.sc.gov.br da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.

São Miguel do Oeste, 17 de agosto de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

DOUGLAS ARCARI
Advogado Assessor

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

Edital 006/2020

Cargo: Médico Dados Pessoais:

Nome do Candidato:			
Sexo: ( ) M ( ) F		Data de Nascimento:	
RG:		CPF	
Endereço:			
Nº:	Complemento:		Bairro:
Cidade:	UF:		CEP:
E-mail:			
Celular 1:		Celular 2:	
Titulação: ( ) Graduação ( ) Pós-Graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado			

Documentação:
• Cópia da identidade (RG); ( ) Sim ( ) Não

• Cópia do Título de Eleitor; ( ) Sim ( ) Não
• Cópia do Certificado Militar (se homem); ( ) Sim ( ) Não
• Cópia certificado de escolaridade exigida para o cargo + Cópia Carteira de Registro no Conselho (CRM, etc) ( ) Sim ( ) Não
• Certidão de Quitação Eleitoral. ( ) Sim ( ) Não Informações Adicionais:
1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

São Miguel do Oeste – SC, _____ de_____ de 2020.

_____ _____
Candidato Servidor

CONTRATO 167/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2605720

CONTRATO 167/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020

O município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Marcílio Dias, nº 1199, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.174/0001-80, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças o Sr. ALENCAR BARBIERI, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa OMAR BOMBONATO MENIN, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Waldemar Rangrab, nº 29, sala 01, Município de São Miguel, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 19.123.291/0001-33, neste ato representado por seu Diretor ou representante legal o Sr. OMAR BOMBONATO MENIN, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 79/2020 de 29 de julho de 2020 e pelas condições que estipulam a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. - Este Contrato tem como origem o Pregão Eletrônico nº 79/2020, instaurada pela CONTRATANTE, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA E AQUISIÇÃO DE CADEIRA DESTINADOS AO USO DO SETOR DE ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE /SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2 – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2020, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 - Pelos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
3.1 - Dos Recursos Orçamentários:
3.1.1 - Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número 03 (Recurso 80), do Poder Executivo Municipal/ Gabinete do Prefeito Municipal, para o exercício de 2020.
3.2 - Dos Recursos Financeiros:
3.2.1 - Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

CLAÚSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias após a entrega mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional;
4.2 – O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
4.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
4.4 – No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
4.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.
CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO
5.1. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo INPC após o período de um ano.
5.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, tais como aumentos salários e outros devidamente justificados e demonstrados pela Contratada.

5.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
5.4. A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato e não servirá, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.
5.5. O reajustamento apenas será efetuado no caso de a CONTRATADA demonstrar, através de documentos hábeis, a necessidade de recomposição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES
6.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:
6.1.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:
I. Advertência;
II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
6.1.2. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:
I. Advertência;
II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.
6.1.3. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:
I. Advertência;
II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
6.1.4. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:
I. Advertência;
II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
6.1.5. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:
I. Advertência;
II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
6.1.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
I. Advertência;
II. Ressarcimento ao erário;
III. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Migue do Oeste, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
6.2. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de São Miguel do Oeste, nos casos de:
a) não assinar o Contrato;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.
6.3. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
6.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.
6.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
6.6. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO
7.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
7.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1 – O prazo de vigência contratual será até 14/10/2020, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogáveis na forma da lei.
8.2 – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA
9.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.
9.2. Os produtos licitados deverão ser entregues pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.
9.3. A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme estabelecido Anexo I, Termo de Referência do Edital.
CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Á contratada constitui as seguintes Obrigações:
10.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:
10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
10.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
10.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
10.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
10.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
10.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
10.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
10.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
10.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
10.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
10.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
10.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
10.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.
10.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
10.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
10.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.
11.1 – Ao MUNICÍPIO de São Miguel do Oeste constituem as seguintes obrigações:
11.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;
11.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
11.1.3 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
11.1.4 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
11.1.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
11.1.6 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos servidores designados pela portaria que compõem as unidades setoriais de controle interno, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos de suas respectivas secretarias, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município e da secretária da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Contrato deverá ser assinado após a homologação do presente Processo Licitatório num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, junto à Prefeitura de São Miguel do Oeste, Secretaria Municipal de Administração;
12.2 – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar no serviço;
12.3 – Se a empresa homologada dentro dos prazos legais, não tiver condições para a celebração do Contrato, será adjudicada a próxima

classificação no certame, desde que não seja permitida nova licitação em razão do relevante interesse público municipal;
12.4 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;
12.5 – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser;
13.2 – E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 04 (quatro) ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Oeste – SC, 14 de agosto de 2020.

ALENCAR BARBIERI OMAR BOMBONATTO MENIN
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Camila Pires da Silva Caroline Aparecida Alves
CPF: 071.575.719-94 CPF: 094.344.429-23

Este visto diz respeito exclusivamente
á análise dos termos jurídicos do
presente documento.

Duany Schenkel
Advogada Assessora
OAB/SC 42321

DECRETO FINANCEIRO Nº 25/2020

Publicação Nº 2606983

DECRETO FINANCEIRO Nº 25/2020.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, EM EXECUÇÃO, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 49.900,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal sob nº 7.704, de 13 de dezembro de 2019, e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.702, de 13 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), objetivando a reforçar dotação orçamentária que se evidenciou insuficiente no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 7.703, de 13 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), objetivando a reforçar dotação orçamentária que se evidenciou insuficiente no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 7.704, de 13 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), objetivando a reforçar dotação orçamentária que se evidenciou insuficiente no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), objetivando reforçar dotação orçamentária abaixo discriminada:
05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SETOR DE ENSINO
12.361.0188.2.029 - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS
DO ENSINO FUNDAMENTAL.
64-3.3.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas R$ 49.900,00

Art. 5º Para a cobertura do Crédito aberto através do presente ato fica anulado parcialmente a dotação orçamentária abaixo especificada e constante da mesma matéria orçamentária em execução.
05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SETOR DE ENSINO
12.361.0188.2.029 - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS
DO ENSINO FUNDAMENTAL.
63-3.1.90.00.00.00.00.00.0018- Aplicações Diretas R$ 49.900,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 07 de agosto de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Este ato foi publicado
na presente data.

Gibson Ibaê Borges Posser
Responsável

DECRETO FINANCEIRO Nº 26/2020

Publicação Nº 2606874

DECRETO FINANCEIRO Nº 26/2020

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 516.318,27 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs 7.704, de 13 de dezembro de 2019 e 7.741, de 10 de agosto de 2020 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica autorizada a alteração da Lei nº 7.702, de 13 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 516.318,27 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), objetivando a adequação da matéria orçamentária para a realização de despesas com a oferta de exames de imagem para diagnóstico e tratamento correto dos pacientes atendidos nas unidades de saúde, bem como, à aquisição de insumos de enfermagem utilizados no atendimento gratuito da população deste ente federado, em conformidade com o Plano de Aplicação e Convênio nº 2020TR000359, deliberado pelo Estado e Município.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica autorizada a alteração da Lei nº 7.703, de 13 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 516.318,27 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), objetivando a adequação da matéria orçamentária para a realização de despesas com a oferta de exames de imagem para diagnóstico e tratamento correto dos pacientes atendidos nas unidades de saúde, bem como, à aquisição

de insumos de enfermagem utilizados no atendimento gratuito da população deste ente federado, em conformidade com o Plano de Aplicação e Convênio nº 2020TR000359, deliberado pelo Estado e Município.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica autorizada a alteração da Lei nº 7.704, de 13 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 516.318,27 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), objetivando a adequação da matéria orçamentária para a realização de despesas com a oferta de exames de imagem para diagnóstico e tratamento correto dos pacientes atendidos nas unidades de saúde, bem como, à aquisição de insumos de enfermagem utilizados no atendimento gratuito da população deste ente federado, em conformidade com o Plano de Aplicação e Convênio nº 2020TR000359, deliberado pelo Estado e Município.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 516.318,27 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), objetivando a instituir dotação orçamentária suficiente abaixo discriminada:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
10.301.0428.2.112 – Custeio e manutenção dos serviços de saúde.
3.3.90.00.00.00.00.00.0078 – Aplicações Diretas R$ 516.318,27

Art. 5º Para a cobertura do Crédito ora instituído fica utilizado o excesso de arrecadação dos recursos oriundos do Governo do Estado de Santa Catarina/Fundo Estadual de Saúde, em conformidade com o disposto no Convênio nº 2020TR000359, na importância de R$ 516.318,27 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 10 de agosto de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Este ato foi publicado
na presente data.

Gibson Ibaê Borges Posser
Responsável

DECRETO FINANCEIRO Nº 27/2020

Publicação Nº 2606878

DECRETO FINANCEIRO Nº 27/2020

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs 7.704, de 13 de dezembro de 2019 e 7.742, de 10 de agosto de 2020 e demais dispositivos constitucionais e legais,
DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica autorizada a alteração da Lei nº 7.702, de 13 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), objetivando as obras de construção e equipamentos para edificação para utilização nos serviços de assistência social junto aos Idosos e demais neste Município.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica autorizada a alteração da Lei nº 7.703, de 13 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), objetivando as obras de construção e equipamentos para edificação para utilização nos serviços de assistência social junto aos Idosos e demais neste Município.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica autorizada a alteração da Lei nº 7.704, de 13 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), objetivando as obras de construção e equipamentos para edificação para utilização nos serviços de assistência social junto aos Idosos e demais neste Município.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), objetivando a instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento do plenito, conforme abaixo discriminada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.05 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0485.1.064 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,
MÓVEIS E UTENSÍLIOS.
24 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 5º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica concedida a redução parcial da dotação abaixo discriminada e constante da mesma matéria em execução.
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.05 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0485.2.061 - ADM GERAL DOS BENS E SERV. DE
ASSISTÊNCIA AO IDOSO
26 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 10 de agosto de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Este ato foi publicado
na presente data.

Gibson Ibaê Borges Posser
Responsável

DECRETO FINANCEIRO Nº 28/2020

Publicação Nº 2606884

DECRETO FINANCEIRO Nº 28/2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.016.158,10 (UM MILHÃO, DEZESSEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs 7.704, de 13 de dezembro de 2019 e 7.743, de 10 de agosto de 2020 e demais dispositivos constitucionais e legais,
DECRETA:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica autorizada a alteração da Lei nº 7.702, de 13 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 1.016.158,10 (um milhão, dezesseis mil, cento e cinquenta e oito reais e dez centavos), objetivando ao pagamento de serviços com fornecimento de materiais para reforma e ampliação do Posto de Saúde Central deste Ente Federado, em Convênio do o Governo do Estado de Santa Catarina/ Secretaria de Estado das Saúde, sob nº 2020TR000497 e Plano de Aplicação aprovado pelas partes avençantes.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica autorizada a alteração da Lei nº 7.703, de 13 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.016.158,10 (um milhão, dezesseis mil, cento e cinquenta e oito reais e dez centavos), objetivando ao pagamento de serviços com fornecimento de materiais para reforma e ampliação do Posto de Saúde Central deste Ente Federado, em Convênio do o Governo do Estado de Santa Catarina/Secretaria de Estado das Saúde, sob nº 2020TR000497 e Plano de Aplicação aprovado pelas partes avençantes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica autorizada a alteração da Lei nº 7.704, de 13 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.016.158,10 (um milhão, dezesseis mil, cento e cinquenta e oito reais e dez centavos), objetivando ao pagamento de serviços com fornecimento de materiais para reforma e ampliação do Posto de Saúde Central deste Ente Federado, em Convênio do o Governo do Estado de Santa Catarina/Secretaria de Estado das Saúde, sob nº 2020TR000497 e Plano de Aplicação aprovado pelas partes avençantes.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.016.158,10 (um milhão, dezesseis mil, cento e cinquenta e oito reais e dez centavos), objetivando a instituir dotações orçamentárias suficientes abaixo discriminadas:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS
E GESTÃO DE PESSOAS
03.001 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
10.301.0428.1.084 - Reforma e ampliação do Posto de Saúde Central.
4.4.90.00.00.00.00.00.0076 – Aplicações Diretas R$ 320.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1080 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas R$ 396.158,10
TOTAL R$ 1.016.158,10

Art. 5º Para atendimento parcial do crédito orçamentário aberto neste ato ficam promovidas às reduções orçamentárias das seguintes dotações abaixo especificadas:
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.1.971 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE.
2 – 4.4.90.00.00.00.00.001002 – Aplicações Diretas R$ 396.158,10
2 – 4.4.90.00.00.00.00.001080 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
TOTAL R$ 1.016.158,10

Art. 6º Para a cobertura complementar do Crédito Especial utilizado o produto do provável excesso de arrecadação, mais precisamente do Convênio celebrado com o Governo do Estado de Santa Catarina/Secretaria de Estado da Saúde, sob nº 2020TR000497, Recurso Municipal sob Código nº 0076, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 10 de agosto de 2020.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Este ato foi publicado na presente data.

Gibson Ibaê Borges Posser
Responsável

DECRETO FINANCEIRO Nº 29/2020

Publicação Nº 2606891

DECRETO FINANCEIRO Nº 29/2020
ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, EM EXECUÇÃO, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 320.304,88 (TREZENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal sob nº 7.704 de 13 de dezembro de 2019; Lei Federal nº 4.320/64; Decreto nº 9.260/2020, e, CF/88 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.702, de 13 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 320.304,88 (Trezentos e vinte mil, trezentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), através de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas destinadas a atender despesas de capital objetivando aquisição de veículo automotor novo tipo furgão, transformado em ambulância, para atender às necessidades da secretaria de saúde do município, conforme portaria 179 SEF SC - DOE e despesas correntes visando a revitalização das unidades de Saúde de nosso Município, manutenção de veículos utilizados na atenção básica e aquisição de materiais de consumo necessários ao bom funcionamento das unidades básicas de Saúde, de acordo com a portaria 198 SEF SC no decorrer do ano financeiro.
CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 7.703, de 13 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 320.304,88 (Trezentos e vinte mil, trezentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), através de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas destinadas a atender despesas de capital objetivando aquisição de veículo automotor novo tipo furgão, transformado em ambulância, para atender às necessidades da secretaria de saúde do município, conforme portaria 179 SEF SC - DOE e despesas correntes visando a revitalização das unidades de Saúde de nosso Município, manutenção de veículos utilizados na atenção básica e aquisição de materiais de consumo necessários ao bom funcionamento das unidades básicas de Saúde, de acordo com a portaria 198 SEF SC no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 7.704, de 13 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 320.304,88 (Trezentos e vinte mil, trezentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), através de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas destinadas a atender despesas de capital objetivando aquisição de veículo automotor novo tipo furgão, transformado em ambulância, para atender às necessidades da secretaria de saúde do município, conforme portaria 179 SEF SC - DOE e despesas correntes visando a revitalização das unidades de Saúde de nosso Município, manutenção de veículos utilizados na atenção básica e aquisição de materiais de consumo necessários ao bom funcionamento das unidades básicas de Saúde, de acordo com a portaria 198 SEF SC no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 320.304,88 (Trezentos e vinte mil, trezentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), objetivando instituir dotações orçamentárias suficientes abaixo discriminadas:
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0428.1.212 – Aquisição de veículos tipo ambulância para os serv. de saúde.
4.4.90.00.00.00.00.00.0079 – Aplicações Diretas R$ 120.000,00
10.302.0428.2.101 – Adm. dos bens e Serv. da Assist. Médica e Sanitária.
3.3.90.00.00.00.00.00.0079 – Aplicações Diretas R$ 200.304,88
TOTAL R$ 320.304,88

Art. 5º Para a cobertura do Crédito Especial transcrito neste ato ficam utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 320.304,88 (Trezentos e vinte mil, trezentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), mais precisamente oriundo de Emendas Parlamentares Impositivas, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º inciso II e §3º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, conforme baixo especificado a saber:
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 12 de Agosto de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Este ato foi publicado
na presente data.

Márcio Picollo
Responsável

DECRETO Nº 9.367/2020

Publicação Nº 2607032

DECRETO Nº 9.367/2020

REGULAMENTA O HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES "CANTINHO ACOLHEDOR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, a Lei Complementar Municipal nº 25, de 10 de outubro de 2013 e a Lei Municipal nº 6.669, de 29 de agosto de 2012, e;

CONSIDERANDO que há necessidade de regulamentar as escalas de trabalho dos servidores Atendentes Sociais lotados junto ao Abrigo Institucional Para Acolhimento de Crianças e Adolescentes "Cantinho Acolhedor";

CONSIDERANDO que o Abrigo Institucional presta serviços de acolhimento de crianças e adolescentes 24 horas por dia;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 25, de 10 de outubro de 2013, permite a fixação de jornada de trabalho diferenciada aos servidores nos casos em que haja interesse público;

CONSIDERANDO que o serviço de acolhimento é de interesse público, uma vez que busca amparar as crianças e adolescentes em casos de abandono, destituição do poder familiar, negligência familiar, ameaça e violação aos direitos fundamentais, entre outras situações;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a jornada de trabalho no regime de escala 12 x 24 horas e 12 x 48 horas para os servidores ocupantes do cargo de Atendente Social, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao Abrigo Institucional Para Acolhimento de Crianças e Adolescentes "Cantinho Acolhedor".

Parágrafo único. Os servidores Atendentes Sociais cumprirão a jornada de trabalho a que se refere o caput deste artigo em rodízio de escala (diurna e noturna).

Art. 2º O regime de escala 12 x 24 horas e 12 x 48 horas refere-se à jornada de trabalho exercida pelo servidor na forma de 12 horas consecutivas de trabalho, mediante concessão de 24 horas ininterruptas de descanso e, na sequência, 12 horas consecutivas de trabalho, mediante concessão de 48 horas ininterruptas de descanso, reiniciando-se, após isso, o regime de escala.

Parágrafo único. O regime de escala 12 x 24 horas e 12 x 48 horas compreende os dias úteis, feriados, sábados, domingos e aqueles declarados como ponto facultativo.

Art. 3º O ingresso dos servidores na jornada de trabalho a que se refere o artigo 1º dar-se-á mediante escala de trabalho ajustada entre servidores e a Secretaria Municipal de Assistência Social, que será publicada no mural da unidade até o dia 25 de cada mês, para vigência no mês subsequente ao da publicação.

Art. 4º Salvo o disposto no parágrafo único deste artigo, a jornada de trabalho de 12 x 24 horas e 12 x 48 horas isenta o município do pagamento de horas extraordinárias, inclusive quando a escala coincidir com sábados, domingos e feriados, uma vez que o sistema de trabalho é o de compensação e é aplicável o divisor 200 (duzentos) para o cálculo do valor do salário-hora do servidor sujeito a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Parágrafo único. Ao servidor submetido a este Decreto serão computadas horas extras, no valor estabelecido pela Lei Complementar nº 09, de 02 de abril de 2012, quando exceder a jornada de trabalho a que estiver submetido na escala e/ou, eventualmente, laborar no horário destinado a descanso e alimentação.

Art. 5º O servidor submetido à escala de trabalho 12 x 24 horas e 12 x 48 horas terá, durante a sua jornada, direito a um intervalo de 60 (sessenta) minutos, destinado a descanso e alimentação, que será usufruído em local por ele escolhido.

Art. 6º O período de trabalho noturno será remunerado com o respectivo adicional, conforme estabelece a Lei Complementar nº 09, de 02 de abril de 2012.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Municipal nº 9.206/2019

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE -SC.
Em, 14 de agosto de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA Nº 0141/2020

Publicação Nº 2606815

PORTARIA Nº 0141/2020
NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 0129/2019 E Nº 0241/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da
competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo
Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças
atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990,e,

CONSIDERANDO o memorando interno/ SEDEC nº 017/2020, protocolado sob nº 11666/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos oriundos dos Processos Licitatórios nº 0129/2019 e nº 0241/2020, no âmbito do município de São Miguel do Oeste- SC, composta pelos seguintes membros:

I. Representante do sindicato dos contabilistas: Rudinei Almeida dos Santos;
II. Representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC: Adilso José de Almeida;
III. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pisicultura: Antônio José Orso;
IV. Representante do Conselho das Entidades: Juares Soares dos Santos Junior;
V. Representante do Município de São Miguel do Oeste: Sergion Klein

Art. 2º Compete à Comissão ora nomeada acompanhar e fiscalizar os contratos oriundos dos Processos Licitatório nº 0129/2019 e nº 0241/2020.

Art. 3º A Comissão deverá emitir, periodicamente, parecer acerca do andamento e cumprimento dos encargos previstos nos referidos contratos e nos Editais dos Processos Licitatórios.

Art. 4º A Comissão trabalhará sem ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC,
Em, 13 de agosto de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Duany Schenkel
Advogada Assesora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA Nº 0142/2020

Publicação Nº 2606739

PORTARIA Nº 0142/2020
NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990,e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.364, de 07 de agosto de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 9.364, de 07 de agosto de 2020, os seguintes membros para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:

I. Um representante da Secretaria de Esporte e Cultura: Silvia Helena Antunes Costa Castelli;

II. Um representante da Câmara Municipal de Vereadores: Orlando Schindler Júnior;

III. Um representante das escolas de música: Raquel Durrewald Pickersgill;

IV. Um representante do Departamento de Comunicação: Karla Miotto Utzig;

V. Um representante da classe de cultura popular, etnia e folclore: Matheus Togni Spiecker;

VI. Um representante das escolas de dança, estúdios e espaços culturais: Juliana Claudia Fabiani Marangoni;

VII. Um representante da classe de artes cênicas: Marines Andres Schons;

VIII. Um representante da classe de artesanato e artes visuais: Cleusa Ana Fontana Puhle;

IX. Um representante das escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança a ser indicado pelo Secretário Adjunto de Cultura: Marcos Antônio Gauer.

Parágrafo único. Caberá à Comissão eleger o seu presidente dentre seus membros.

Art. 2º Compete à Comissão ora nomeada exercer as atribuições previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 9.364, de 07 de agosto de 2020, e em normas correlatas.

Art. 3º Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC,
Em, 14 de agosto de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Douglas Arcari
Advogado Assesor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1089/2020

Publicação Nº 2605516

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1089/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o requerimento da Conselheira Tutelar pelo protocolo 11661/2020;

Considerando o disposto na alínea l, Inciso II, art. 1º, da Lei Complementar n. 64/90, que estabelece que são inelegíveis os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Considerando a Emenda Constitucional 107, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais para 15 de novembro de 2020 e consequentemente os prazos eleitorais para a desincompatibilização.

Considerando que questões relativas à remuneração do Conselheiro afastado não guardam previsão na lei municipal vigente (4.812/2001), motivo pelo qual não há como sustentar qualquer requerimento nesse sentido aos Conselheiros Tutelares afastados de suas atividades ante a inexistência de previsão legal. Ademais, ressalta-se que o vínculo municipal é eletivo. Assim sendo, somente se houver expressa previsão na Lei Municipal específica relativa ao Conselho Tutelar da possibilidade de "licença remunerada" aos Conselheiros Tutelares que se afastem do exercício da função em casos semelhantes é que haverá direito à percepção de remuneração no período de afastamento. Além do mais, o Tribunal de Justiça já se posicionou no sentido de que licença remunerada é intrínseca aos servidores públicos estatutários ou celetistas. CONSELHEIRO TUTELAR. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA DISPUTAR CARGO ELETIVO MUNICIPAL. LICENÇA REMUNERADA. IMPOSSIBILIDADE. DIREITO INTRÍNSECO APENAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTATUTÁRIOS E CELETISTAS. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. REMESSA CONHECIDA E PROVIDA. Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça "A Lei Complementar nº 64/90, que estabelece o direito de afastamento de servidores públicos para concorrem a cargo eletivo, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, aplica-se apenas aos servidores estatutários ou celetistas, ocupantes de cargos ou empregos com caráter de permanência no serviço público" (RMS 13.804/RS, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura). (TJSC, Reexame Necessário n. 0300861-49.2016.8.24.0052, de Porto Uniao, rel. Ronei Danielli, Terceira Câmara de Direito Público, j. 24-04-2018).

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a EVANICE TEREZINHA WRONSKI, Conselheira Tutelar, licença para Atividade Política, no período de 03 meses, a partir de 15 de agosto de 2020, sem direito à percepção dos seus vencimentos.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de agosto de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1090/2020

Publicação Nº 2605521

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1090/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina publicou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o Art. 1º do Decreto Municipal n. 9.299/2020 que estabelece que em virtude da situação de emergência e calamidade pública
decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), fica a Secretaria Municipal de Gestão
de Pessoas e Transparência autorizada a conceder, de forma antecipada, licença prêmio a
servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do Art. 108 da LCM 009/2012 que em situações de emergência, calamidade pública ou outras

consideradas excepcionais, poderá ser concedido o gozo da licença prêmio de forma antecipada, ainda que o servidor não tenha completado o período aquisitivo. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 107/2020);

CONSIDERANDO que tal medida não haverá aumento de despesa, visto que no período de gozo da licença prêmio não haverá a necessidade de contratação de profissional para substituir;

CONSIDERANDO que a servidora declarou ser do grupo de risco para COVID-19, conforme atestado médico.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO nos termos do artigo 108 da Lei Complementar n. 009/2012, pelo período de 30 dias, de antecipação da 2ª licença prêmio, de 14 de agosto de 2020 a 12 de setembro de 2020, para a servidora pública municipal efetiva, ROSANE DOS SANTOS COUTO, ocupante do cargo de Merendeira, atuando na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Para fins de controle, a concessão da licença prêmio de que trata o caput deste artigo deve ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

§ 2º Quando completado o período aquisitivo e concedido o direito à licença prêmio, o setor de recursos humanos deverá informar no ato administrativo de concessão o período antecipado e já gozado pelo servidor.

§ 3º Caso o servidor seja exonerado ou demitido antes de ter completado o período aquisitivo, ele deverá restituir o erário municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de agosto de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1091/2020

Publicação Nº 2605524

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1091/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o requerimento do servidor pelo protocolo 11687/2020.

Considerando o disposto na alínea l, Inciso II, art. 1º, da Lei Complementar n. 64/90, que estabelece que são inelegíveis os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Considerando a Emenda Constitucional 107, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais para 15 de novembro de 2020 e consequentemente os prazos eleitorais para a desincompatibilização.

RESOLVE:
CONCEDER a WILLIANS PICOLI, servidor efetivo, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, atuando junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para Atividade Política, no período de 03 meses, a partir de 15 de agosto de 2020, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de agosto de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1092/2020

Publicação Nº 2605528

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1092/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto do artigo 33 da LCM 009/2012 – Estatuto dos Servidores, que trata da Avaliação do Estágio Probatório;

Considerando o Decreto Municipal 8909/2017 nomeando as comissões para avaliação da aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos servidores em Estágio Probatório;

Considerando o resultado da avaliação do estágio probatório conforme memorando interno, informando a aprovação no Estágio Probatório.

RESOLVE:
Art.1º APROVAR no Estágio Probatório, a servidora pública municipal efetiva, SIRLANI SARZI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 03 de julho de 2017.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de agosto de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1093/2020

Publicação Nº 2605530

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1093/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto do artigo 33 da LCM 009/2012 – Estatuto dos Servidores, que trata da Avaliação do Estágio Probatório;

Considerando o Decreto Municipal 8909/2017 nomeando as comissões para avaliação da aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos servidores em Estágio Probatório;

Considerando o resultado da avaliação do estágio probatório conforme memorando interno, informando a aprovação no Estágio Probatório.

RESOLVE:
Art.1º APROVAR no Estágio Probatório, a servidora pública municipal efetiva, KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 02 de maio de 2017.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de agosto de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1094/2020

Publicação Nº 2605531

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1094/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto do artigo 33 da LCM 009/2012 – Estatuto dos Servidores, que trata da Avaliação do Estágio Probatório;

Considerando o Decreto Municipal 8909/2017 nomeando as comissões para avaliação da aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos servidores em Estágio Probatório;

Considerando o resultado da avaliação do estágio probatório conforme parecer conclusivo, informando a aprovação no Estágio Probatório.

RESOLVE:
Art.1º APROVAR no Estágio Probatório, a servidora pública municipal efetiva, IVANDA ROGERI MATIOLO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com carga horária de 40 horas semanais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação, nomeada em 10 de março de 2017.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de agosto de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1095/2020

Publicação Nº 2605533

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1095/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto do artigo 33 da LCM 009/2012 – Estatuto dos Servidores, que trata da Avaliação do Estágio Probatório;

Considerando o Decreto Municipal 8909/2017 nomeando as comissões para avaliação da aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos servidores em Estágio Probatório;

Considerando o resultado da avaliação do estágio probatório conforme parecer conclusivo, informando a aprovação no Estágio Probatório.

RESOLVE:
Art.1º APROVAR no Estágio Probatório, a servidora pública municipal efetiva, MARGARETE WIEZOREK, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com carga horária de 40 horas semanais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação, nomeada em 22 de março de 2017.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de agosto de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1096/2020

Publicação Nº 2605535

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1096/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o requerimento da servidora pelo protocolo 11785/2020.

Considerando o disposto na alínea l, Inciso II, art. 1º, da Lei Complementar n. 64/90, que estabelece que são inelegíveis os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Considerando a Emenda Constitucional 107, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais para 15 de novembro de 2020 e consequentemente os prazos eleitorais para a desincompatibilização.

RESOLVE:
CONCEDER a DELCILENE BIANCHI, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação, licença para Atividade Política, no período de 03 meses, a partir de 15 de agosto de 2020, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de agosto de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1097/2020

Publicação Nº 2605538

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1097/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o requerimento da servidora pelo protocolo 11784/2020.

Considerando o disposto na alínea l, Inciso II, art. 1º, da Lei Complementar n. 64/90, que estabelece que são inelegíveis os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Considerando a Emenda Constitucional 107, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais para 15 de novembro de 2020 e consequentemente os prazos eleitorais para a desincompatibilização.

RESOLVE:
CONCEDER a LUCINEIA ACCADROLLI, servidora efetiva, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, com carga horária de 40 horas semanais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação, licença para Atividade Política, no período de 03 meses, a partir de 15 de agosto de 2020, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de agosto de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1098/2020

Publicação Nº 2605540

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1098/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando que a servidora ACT Gabriela Zanini Joergensen, foi contratada em 02 de abril de 2020, em substituição a servidora efetiva Maristela Aparecida de Oliveira, ocupante do cargo de Atendente Social, que encontra-se em licença maternidade até 29 de agosto de 2020.

Considerando que a servidora pública municipal efetiva Denise Schons, ocupante do cargo de Atendente Social, encontra-se em licença médica.

RESOLVE:
Art.1º- ALTERAR a contratação da servidora pública municipal GABRIELA ZANINI JOERGENSEN, contratada pelo Processo Seletivo 011/2019, ocupante do cargo de Atendente Social, 40 horas semanais, passando a substituir a servidora Denise Schons, junto ao Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 30 de agosto de 2020 até que perdure o afastamento da titular ou até 01 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 14 de agosto de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1099/2020

Publicação Nº 2607024

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1099/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o requerimento da servidora pelo protocolo 11835/2020.

Considerando o disposto na alínea l, Inciso II, art. 1º, da Lei Complementar n. 64/90, que estabelece que são inelegíveis os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Considerando a Emenda Constitucional 107, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais para 15 de novembro de 2020 e consequentemente os prazos eleitorais para a desincompatibilização.

RESOLVE:
CONCEDER a GICELE CARLESSO, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com carga horária de 40 horas semanais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação, licença para Atividade Política, no período de 03 meses, a partir de 15 de agosto de 2020, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 14 de agosto de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1100/2020

Publicação Nº 2607025

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1100/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o requerimento da servidora pelo protocolo 11884/2020.

Considerando o disposto na alínea l, Inciso II, art. 1º, da Lei Complementar n. 64/90, que estabelece que são inelegíveis os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Considerando a Emenda Constitucional 107, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais para 15 de novembro de 2020 e consequentemente os prazos eleitorais para a desincompatibilização.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a ROSELI ARLEI WERLANG, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação, licença para Atividade Política, no período de 03 meses, a partir de 15 de agosto de 2020, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.
Art. 2º Fica interrompido o gozo de licença prêmio concedido pela portaria SAFGP 0970/2020, em 14 de agosto de 2020, restando 07 dias para usufruir em outra oportunidade.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 14 de agosto de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2020 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 2605587

Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO, aos interessados, a Homologação do Resultado Final para o cargo de Educação Especial, referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2020:
Cargo: Professor de Educação Especial

Colocação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Somatória
1º	Mari Lucia Damasceno	1,5	7,0	25/08/1964	8,5
2º	Clarice Luciane de Oliveira Forgiarini	1,5	7,0	16/07/1971	8,5
3º	Tilvia Reinke	1,5	7,0	24/11/1972	8,5
4º	Cleunice Dai Prai	1,5	7,0	12/06/1975	8,5
5º	Rosane Villa	1,5	7,0	06/02/1978	8,5
6º	Marta Margarete Chies Stertz	1,5	7,0	05/03/1981	8,5
7º	Marilene Toral Simoni	1,5	7,0	08/08/1982	8,5
8º	Franciele Regina de Lemes Joner	1,5	7,0	25/08/1982	8,5

9º	Claudiane de Fátima dos Santos	1,5	7,0	22/12/1985	8,5
10º	Francieli Eyng	1,5	7,0	24/06/1991	8,5
11º	Ariane Devicari	1,5	7,0	25/10/1991	8,5
12º	Clarice Scherner	1,5	7,0	31/05/1994	8,5
13º	Ketlin Maiara Ledur	1,5	7,0	31/03/1995	8,5
14º	Verani Pastore	2,0	6,0	15/01/1975	8,0
15º	Roseli Pereira do Amaral Genevro	1,5	6,0	09/07/1986	7,5
16º	Marta da Silva Moura Gralha dos Santos	1,5	5,0	05/04/1972	6,5
17º	Keli Adriani Taparelo	1,5	5,0	01/09/1984	6,5
18º	Cediane de Fátima Jaguzeski Novello	1,5	5,0	28/01/1988	6,5
19º	Alana de Oliveira	1,5	4,0	23/11/1994	5,5
20º	Zaída Pagnhunsat Herbert	1,5	3,0	19/09/1968	4,5
21º	Eliete do Nascimento Araujo	1,5	2,0	19/10/1987	3,5
22º	Taise Aparecida Duarte	1,5	1,0	19/06/1988	2,5
23º	Suzane Dalla Rosa	1,5	1,0	20/01/1992	2,5
24º	Aglimone Battisti Soelo	1,5	1,0	01/08/1996	2,5
25º	Ana Cavalheiro da Silveira Pilatti	1,5	0,0	09/12/1973	1,5
26º	Terezinha Aparecida de Souza Kissmann	1,5	0,0	14/10/1975	1,5
27º	Berenice Knöner Lopes	1,5	0,0	10/08/1977	1,5
28º	Ines Weber	1,5	0,0	03/10/1980	1,5
29º	Adriana Ecker Palu	1,5	0,0	31/12/1981	1,5
30º	Tatiane Cristina de Souza	1,5	0,0	15/02/1982	1,5
31º	Franciela Triches Blasi	1,5	0,0	20/10/1985	1,5
32º	Clacir Gomes	1,5	0,0	29/06/1986	1,5
33º	Angélica Paula Romio	1,5	0,0	12/07/1992	1,5
34º	Brenda Provensi Massaia	1,5	0,0	07/08/1995	1,5
35º	Mariana Franciéli Ritter	1,5	0,0	20/05/1997	1,5
36º	Gabriella Thainá Konzen	1,5	0,0	24/10/1997	1,5
37º	Eduarda Deitos	1,5	0,0	02/12/1997	1,5
38º	Elisane Moresco	1,5	0,0	12/02/1999	1,5
Desc.	Terezinha Rizzi Casagranda	Desclassificada nos termos do Item 3.1.4 e 2.1 quanto a habilitação para o Cargo de Professor de Educação Especial do Edital 003/2020.			
Desc.	Elenice Francisca Carnetti Finn	Desclassificada nos termos do Item 3.1.4 e 2.1 quanto a habilitação para o Cargo de Professor de Educação Especial do Edital 003/2020.			
Desc.	Janecler de Carvalho Jesus	Desclassificada nos termos do Item 3.1.4 e 2.1 quanto a habilitação para o Cargo de Professor de Educação Especial do Edital 003/2020.			
Desc.	Arlete Teresinha Tonet Moraes	Desclassificada nos termos do Item 3.1.4 e 2.1 quanto a habilitação para o Cargo de Professor de Educação Especial do Edital 003/2020.			
Desc.	Maria Ivone Moraes	Desclassificada nos termos do Item 3.1.4 e 2.1 quanto a habilitação para o Cargo de Professor de Educação Especial do Edital 003/2020.			
Desc.	Rosane Rosin Carlet	Desclassificada nos termos do Item 3.1.4 e 2.1 quanto a habilitação para o Cargo de Professor de Educação Especial do Edital 003/2020.			
Desc.	Vanice Terezinha Paludo Scain	Desclassificada nos termos do Item 3.1.4 e 2.1 quanto a habilitação para o Cargo de Professor de Educação Especial do Edital 003/2020.			
Desc.	Simone Zancanaro	Desclassificada nos termos do Item 3.1.4 e 2.1 quanto a habilitação para o Cargo de Professor de Educação Especial do Edital 003/2020.			
Desc.	Francielly Rodrigues de Assis	Desclassificada nos termos do Item 3.1.4 e 2.1 quanto a habilitação para o Cargo de Professor de Educação Especial do Edital 003/2020.			

São Miguel do Oeste, 17 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
Em, 17 de agosto de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2020 PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 2605580

Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2020 para o cargo de Professor de Educação Especial.
Cargo: Professor de Educação Especial

Colocação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Somatória
1º	Mari Lucia Damasceno	1,5	7,0	25/08/1964	8,5
2º	Clarice Luciane de Oliveira Forgiarini	1,5	7,0	16/07/1971	8,5
3º	Tilvia Reinke	1,5	7,0	24/11/1972	8,5
4º	Cleunice Dai Prai	1,5	7,0	12/06/1975	8,5
5º	Rosane Villa	1,5	7,0	06/02/1978	8,5
6º	Marta Margarete Chies Stertz	1,5	7,0	05/03/1981	8,5
7º	Marilene Toral Simoni	1,5	7,0	08/08/1982	8,5
8º	Franciele Regina de Lemes Joner	1,5	7,0	25/08/1982	8,5
9º	Claudiane de Fátima dos Santos	1,5	7,0	22/12/1985	8,5
10º	Francieli Eyng	1,5	7,0	24/06/1991	8,5
11º	Ariane Devicari	1,5	7,0	25/10/1991	8,5
12º	Clarice Scherner	1,5	7,0	31/05/1994	8,5
13º	Ketlin Maiara Ledur	1,5	7,0	31/03/1995	8,5
14º	Verani Pastore	2,0	6,0	15/01/1975	8,0
15º	Roseli Pereira do Amaral Genevro	1,5	6,0	09/07/1986	7,5
16º	Marta da Silva Moura Gralha dos Santos	1,5	5,0	05/04/1972	6,5
17º	Keli Adriani Taparelo	1,5	5,0	01/09/1984	6,5
18º	Cediane de Fátima Jaguzeski Novello	1,5	5,0	28/01/1988	6,5
19º	Alana de Oliveira	1,5	4,0	23/11/1994	5,5
20º	Zaída Pagnhunsat Herbert	1,5	3,0	19/09/1968	4,5
21º	Eliete do Nascimento Araujo	1,5	2,0	19/10/1987	3,5
22º	Taise Aparecida Duarte	1,5	1,0	19/06/1988	2,5
23º	Suzane Dalla Rosa	1,5	1,0	20/01/1992	2,5
24º	Aglimone Battisti Soelo	1,5	1,0	01/08/1996	2,5
25º	Ana Cavalheiro da Silveira Pilatti	1,5	0,0	09/12/1973	1,5
26º	Terezinha Aparecida de Souza Kissmann	1,5	0,0	14/10/1975	1,5
27º	Berenice Knöner Lopes	1,5	0,0	10/08/1977	1,5
28º	Ines Weber	1,5	0,0	03/10/1980	1,5
29º	Adriana Ecker Palu	1,5	0,0	31/12/1981	1,5
30º	Tatiane Cristina de Souza	1,5	0,0	15/02/1982	1,5
31º	Franciela Triches Blasi	1,5	0,0	20/10/1985	1,5
32º	Clacir Gomes	1,5	0,0	29/06/1986	1,5
33º	Angélica Paula Romio	1,5	0,0	12/07/1992	1,5
34º	Brenda Provensi Massaia	1,5	0,0	07/08/1995	1,5
35º	Mariana Franciéli Ritter	1,5	0,0	20/05/1997	1,5
36º	Gabriella Thainá Konzen	1,5	0,0	24/10/1997	1,5
37º	Eduarda Deitos	1,5	0,0	02/12/1997	1,5
38º	Elisane Moresco	1,5	0,0	12/02/1999	1,5
Desc.	Terezinha Rizzi Casagranda	Desclassificada nos termos do Item 3.1.4 e 2.1 quanto a habilitação para o Cargo de Professor de Educação Especial do Edital 003/2020.			
Desc.	Elenice Francisca Carnetti Finn	Desclassificada nos termos do Item 3.1.4 e 2.1 quanto a habilitação para o Cargo de Professor de Educação Especial do Edital 003/2020.			
Desc.	Janecler de Carvalho Jesus	Desclassificada nos termos do Item 3.1.4 e 2.1 quanto a habilitação para o Cargo de Professor de Educação Especial do Edital 003/2020.			
Desc.	Arlete Teresinha Tonet Moraes	Desclassificada nos termos do Item 3.1.4 e 2.1 quanto a habilitação para o Cargo de Professor de Educação Especial do Edital 003/2020.			

Desc.	Maria Ivone Moraes	Desclassificada nos termos do Item 3.1.4 e 2.1 quanto a habilitação para o Cargo de Professor de Educação Especial do Edital 003/2020.
Desc.	Rosane Rosin Carlet	Desclassificada nos termos do Item 3.1.4 e 2.1 quanto a habilitação para o Cargo de Professor de Educação Especial do Edital 003/2020.
Desc.	Vanice Terezinha Paludo Scain	Desclassificada nos termos do Item 3.1.4 e 2.1 quanto a habilitação para o Cargo de Professor de Educação Especial do Edital 003/2020.
Desc.	Simone Zancanaro	Desclassificada nos termos do Item 3.1.4 e 2.1 quanto a habilitação para o Cargo de Professor de Educação Especial do Edital 003/2020.
Desc.	Francielly Rodrigues de Assis	Desclassificada nos termos do Item 3.1.4 e 2.1 quanto a habilitação para o Cargo de Professor de Educação Especial do Edital 003/2020.

São Miguel do Oeste, 17 de agosto de 2020.

Dalianne Cássia Z. C. Martiny Ivete Favretto Schons Vania Forgiarini
Presidente da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão

ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 0067/2020 - EXONERAÇÃO

Publicação Nº 2605421

PORTARIA Nº 0067/2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a Senhora MÁRCIA ANDRÉIA CORREIA HERBERT, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município, até então nomeada para o cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar e Relações Comunitária, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e comunique-se o interessado.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 14 de agosto de 2020.

Everaldo Di Berti
Presidente

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO Nº 103 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605345

DECRETO Nº 103 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo e da outras providencias.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município
DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de São Pedro de Alcântara, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de São Pedro de Alcântara, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:
I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de São Pedro de Alcântara para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;
III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;
IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de São Pedro de Alcântara;
V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de São Pedro de Alcântara.

§ 1º O Grupo de Trabalho de que trata o artigo será composto pelos seguintes integrantes:
I – Sr. Daniel Silveira representante da Casa da Cultura de São Pedro de Alcântara que o presidirá;

II – Srta. Michele Maia Gestora de Convênios;
III - Sr. Allan Francisco de Souza da Secretaria de Fiscalização e Tributos;
IV - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro de Alcântara;
V - 2 (dois) representantes da sociedade civil.

§ 2º Os representantes do Grupo de Trabalho a que se referem os incisos I a V do "caput" deste artigo poderão indicar seus suplentes.

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelo Presidente do Grupo de Trabalho.
Art. 3º O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, SC, 13 de agosto de 2020.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 335/2020

Publicação Nº 2606659

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 335/2020
Concede afastamento das atividades a Servidora Pública Municipal SUELI MARIA STAHELIN em razão ao Pleito Eleitoral 2020 e dá outras

providências.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 64 de 18 de maio de 1990, artigo 1º, Inciso II, alínea "L";

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento das atividades laborais a servidora SUELI MARIA STAHELIN, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora II, admitida em 04/07/2002, em razão do registro de sua candidatura na proporcional ao Pleito Eleitoral Municipal 2020 deste Município, pelo Partido PSB – Partido Socialista Brasileiro.

Parágrafo Único – Fica garantido a servidora o direito à percepção dos vencimentos integrais.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de agosto de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 336/2020

Publicação Nº 2606662

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 336/2020
Concede afastamento das atividades a servidora Pública Municipal FRANCISLEINE KUHN PAVANATI em razão ao Pleito Eleitoral 2020 e dá outras providências.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 64 de 18 de maio de 1990, artigo 1º, Inciso II, alínea "L";

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento das atividades laborais a servidora FRANCISLEINE KUHN PAVANATI, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Auxiliar de Sala, admitida em 10/01/2011, em razão do registro de sua candidatura na proporcional ao Pleito Eleitoral Municipal 2020 deste Município, pelo Partido PSL – Partido Social liberal.

Parágrafo Único – Fica garantido a servidora o direito à percepção dos vencimentos integrais.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de agosto de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 337/2020

Publicação Nº 2606669

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 337/2020
Concede afastamento das atividades ao Servidor Público Municipal JONAS JOÃO HOFFMANN em razão ao Pleito Eleitoral 2020 e dá outras

providências.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 64 de 18 de maio de 1990, artigo 1º, Inciso II, alínea "L";

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento das atividades laborais ao servidor JONAS JOÃO HOFFMANN, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista II, admitido em 11/05/1998, em razão do registro de sua candidatura na proporcional ao Pleito Eleitoral Municipal 2020 deste Município, pelo Partido PSB – Partido Socialista Brasileiro.

Parágrafo Único – Fica garantido ao servidor o direito à percepção dos vencimentos integrais.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de agosto de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 338/2020

Publicação Nº 2606671

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 338/2020
Concede afastamento das atividades a servidora Pública Municipal LUANA REGINA SCHMITZ em razão ao Pleito Eleitoral 2020 e dá outras providências.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 64 de 18 de maio de 1990, artigo 1º, Inciso II, alínea "L";

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento das atividades laborais a servidora LUANA REGINA SCHMITZ, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Endemias, admitida em 14/01/2008, em razão do registro de sua candidatura na proporcional ao Pleito Eleitoral Municipal 2020 deste Município, pelo Partido MDB – Movimento Democrático Brasileiro.

Parágrafo Único – Fica garantido a servidora o direito à percepção dos vencimentos integrais.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de agosto de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 339/2020

Publicação Nº 2606674

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 339/2020

EXCLUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

RESOLVE:
Art. 1.º- Excluir a pedido da servidora, LUANA REGINA SCHMITZ da qualidade de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Pedro de Alcântara.

Art. 2.º- Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3.º- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de agosto de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 340/2020

Publicação Nº 2606678

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 340/2020

Retira Função Gratificada da Servidora LUANA REGINA SCHMITZ.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar 053/2009,

RESOLVE:
Art. 1.º- Retirar da servidora LUANA REGINA SCHMITZ, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, a Função Gratificada de FG-1 Membro da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de agosto de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 341/2020

Publicação Nº 2606679

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 341/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 217/2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Revogar a Portaria nº 217/2020.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de agosto de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 56/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 126/2020 Data do Processo: 13/07/2020

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 133/2020 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de larvicida biológico para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se após transcorrido o prazo de recurso e contra recurso e para recebimento do Parecer 152/2020-PROJUR, o qual traz em sua conclusão que "este procuradoria sugere pelo conhecimento do recurso administrativo apresentado pela empresa AGRO LIDER LTDA. em face da proposta apresentada pela empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA., e no mérito, pelo seu deferimento, desclassificando-se assim a proposta apresentada por esta." sendo assim a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA. - ME está inabilitada no certame. Será passado o item para a empresa segunda colocada a empresa AGRO LIDER LTDA., sendo assim fica marcado para o dia 18 de agosto de 2020 às 14h a continuação do certame com a abertura da documentação da empresa AGRO LIDER LTDA. Encerra-se a sessão, pede-se que seja enviada cópia da ata e do Parecer 152/2020-PROJUR às empresas participantes.

Schroeder, 14 de Agosto de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe da Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natascha Luize Kopper Strelow - ..... - Equipe de Apoio

Rafaela Susan Kienen - ..... - Equipe de Apoio

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1972

Publicação Nº 2606693

DECRETO N° 1972, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Recebe Bens Móveis em doação e determina incorporação ao Patrimônio Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 108, inciso X e art. 10 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1° Fica autorizado o Município de Seara/SC a receber em doação sem encargos os seguinstes bens móveis da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais – SICREDI UNIESTADOS, pesoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 87.780.268/0001-71com sede na Rua Euclides da Cunha, 371, cidade e Município de Erechim/RS:

N° Patrimônio SICREDI	Produto	Valor Unitário (R$)	Quantidade	Valor Total (R$)
0217008320 - 0217009611 0217009630 - 0217009631 0217009632 - 0217009633 0217009634 - 0217009635 0217009636 - 0217009637 0217009638	Armário fabricado em MDF com 12 Gavetas para Pastas Suspensas	300,00	11,00	3.300,00

Art. 2° Fica o setor competente autorizado a proceder aos lançamentos contábeis, visando à incorporação ao Patrimônio Público Municipal dos bens móveis previsto neste Decreto.

Art. 3° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 14 de agosto de 2020

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 14 de agosto de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1973

Publicação Nº 2606698

DECRETO N° 1973, DE 14 de AGOSTO DE 2020

Homologa a Resolução nº 01 de 13 de agosto de 2020, do Conselho de Alimentação Alimentar – CAE que aprova Instrução Normativa IN/01/SME/2020 que define critérios de aquisição, destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe é conferida pelo inciso X do art. 108 da Lei Orgânica e Lei n° 1.616, de 3 de dezembro de 2010, que Reestrutura o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 01/CAE, de 13 de agosto de 2020, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, que aprova Instrução Normativa IN/01/SME/2020 que define critérios de aquisição, destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, e dá outras providências, aprovada conforme Ata n° 01 constante na folha 32-V do Livro de Atas.

Parágrafo único. Passa a fazer parte integrante ao presente Decreto a Resolução e a aprova Instrução Normativa IN/01/SME/2020:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara (SC), em 14 de agosto de 2020

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 14 de agosto de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1973 - ANEXO

Publicação Nº 2606703

RESOLUÇÃO/CAE N° 01 DE 13 DE AGOSTO 2020

Aprova Instrução Normativa IN/01/SME/2020 que define critérios de aquisição, destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, e dá outras providências.

A Presidente do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de Seara/SC, nos termos do § 3° do art. 4° da Lei n° 1.616, de 3 de dezembro de 2010, que reestrutura o Conselho De Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1° Fica aprovada a Instrução Normativa IN/01/SME/2020 que define critérios de aquisição, destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, e dá outras providências, que passa a fazer patê integrante da presente Resolução.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 13 de agosto de 2020

MÁRCIA RIZZI
Presidente do CAE

Registra-se e Registra-se
Em 13 de agosto de 2020

LUANE TONELLO
Secretária do CME

DECRETO Nº 1974

Publicação Nº 2606705

DECRETO N° 1974, DE 14 DE AGOSTO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial dos exercícios anteriores no valor de R$ 250.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 2024, de 20 de novembro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 2029 de 26 de dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2020 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Unidade: 01 Departamento da Cidade
Projeto Atividade: 1.117 – Obras de Pavimentação, Passagens, Drenagem, Abertura e Melhoria de Logradouros
Modalidade: 275 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

TOTAL ..... R$ 250.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro
Fonte: 0.3.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 250.000,00
TOTAL ..... R$ 250.000,00

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 14 de agosto de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 14 de agosto de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2605563

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA.

Extrato dos Contratos e Convênios do mês de Julho de 2020.

Contrato nº 162/2020 - Dispensa de Licitação nº 034/2020.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa MLB Assessoria e Consultoria Ltda, CNPJ nº 24.982.538/0001-07 - Contratada. OBJETO: Contratação de empresa para realização por profissional qualificado de laudos técnicos da NR-12 do M.T.E. PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias. VALOR: R$ 5.850,00. DATA DO CONTRATO: 03/07/2020.

Contrato nº 163/2020 - Dispensa de Licitação nº 098/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Auto Viação Seara Ltda, CNPJ nº. 00.693.136/0001-24 – Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 304/2018 em mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 15/07/2020, ou até a conclusão do novo processo licitatório da concessão de serviços de transporte coletivo urbano. DATA DO CONTRATO: 03/07/2020.

Contrato nº 164/2020 – Tomada de Preços nº 003/2020.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Terramax Construções e Obras Ltda, CNPJ nº. 04.406.660/0001-28 – Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 038/2020 em mais 04 (quatro) meses, a contar do dia 11/07/2020. DATA DO CONTRATO: 03/07/2020.

Contrato nº 165/2020 – Tomada de Preços nº 005/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa WA Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 27.236.024/0001-09 – Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 168/2019 em mais 15 (quinze) dias, a contar do dia 08/07/2020. DATA DO CONTRATO: 06/07/2020.

Contrato nº 166/2020 – Pregão Presencial nº 066/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado à empresa Gente Seguradora Ltda, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02 - Contratada. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato 154/2020 e das apólices em mais 12 meses a contar do dia 17/07/2020. DATA DO CONTRATO: 08/07/2020.

Contrato nº 167/2020 - Pregão Presencial nº 052/2020.
PARTES: O Município de Seara – Locatário, e a empresa PKS Servicos Ltda, CNPJ nº 05.631.897/0001-75 - Locadora. OBJETO: Locação, manutenção e monitoramento de equipamentos eletrônicos – alarmes. PRAZO: 05 (cinco) dias. VALOR: R$ 7.250,00. DATA DO CONTRATO: 08/07/2020.

Contrato nº 168/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Serviço Social da Indústria - SESI, CNPJ nº 03.777.341/0390-20 - Contratada. OBJETO: Alteração do valor originalmente contratado, reduzindo-o nas seguintes condições: julho/2020 no valor de R$ 39.898,10. DATA DO CONTRATO: 10/07/2020.

Contrato nº 169/2020 - Dispensa de Licitação nº 05/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado à empresa Sul Invest Imobiliária Ltda, CNPJ nº 07.848.429/0001-82 - Contratada. OBJETO: Reajuste do valor contratado em 2,3466%, conforme a variação do INPC-IBGE do período de julho/2019 a junho/2020, cujo valor mensal passa a ser de R$ 687,31. DATA DO CONTRATO: 10/07/2020.

Contrato nº 170/2020 - Tomada de Preços nº 024/2019.

PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado à empresa Construtora e Empreendimentos Escobar Eireli, CNPJ nº 15.717.990/0001-50 - Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 002/2020 em mais 60 dias, a contar do dia 23/07/2020. DATA DO CONTRATO: 20/07/2020.

Contrato nº 171/2020 – Tomada de Preços nº 002/2020.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado à empresa Concisa Pavimentação e Terraplenagem Ltda, CNPJ nº 01.341.214/0001-94 – Contratada. OBJETO: Acréscimo e diminuição nos materiais e serviços, ocasionando diminuição no valor do contrato em R$ 28.006,81. DATA DO CONTRATO: 20/07/2020.

Contrato nº 172/2020 – Dispensa de Licitação nº 035/2020.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado à empresa Betha Sistemas Ltda, CNPJ nº 00.456.865/0001-67 – Contratada. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários. PRAZO: 30/10/2020, podendo ser prorrogado. VALOR: R$ 13.963,13. DATA DO CONTRATO: 27/07/2020.

Contrato nº 173/2020 - Dispensa de Licitação nº 058/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado à empresa Câmara de Dirigentes Lojistas de Seara, CNPJ nº 75.321.679/0001-10 – Contratada. OBJETO: fica Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses a contar de 01/08/2020. DATA DO CONTRATO: 27/07/2020.

Contrato nº 174/2020 - Tomada de Preços nº 008/2020.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado à Terramax Construções e Obras Ltda, CNPJ nº. 04.406.660/0001-28 – Contratada. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, para pavimentação asfáltica com CBUQ em 1.198,37m², das ruas Jacila P. Garghetti e Luiza I. Zanoello, localizadas no bairro Vila Esperança, no perímetro urbano do município de Seara/SC. PRAZO: 04 (quatro) meses. VALOR: R$ 173.101,26. DATA DO CONTRATO: 28/07/2020.

Contrato nº 175/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2020.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado à Liga Catarinense de Futsal - LCF, CNPJ nº 24.100.245/0001-59 – Contratada. OBJETO: Promover a filiação e as inscrições de atletas na Liga Catarinense de Futsal, visando a participação do município em competições de nível estadual. PRAZO: 31/12/2020. VALOR: R$ 8.750,00. DATA DO CONTRATO: 30/07/2020.

Contrato nº _176/2020 – Tomada de Preços nº 009/2020.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado à Terramax Construções e Obras Ltda, CNPJ nº. 04.406.660/0001-28 – Contratada. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, para pavimentação asfáltica com CBUQ em 1.048,99 m², das ruas Isidoro Tonello e Armindo José Cê, localizadas no bairro Vila Esperança, no perímetro urbano do município de Seara/SC. PRAZO: 04 (quatro) meses. VALOR: R$ 172.772,43. DATA DO CONTRATO: 31/07/2020.

Contrato nº _177/2020 – Pregão Eletrônico nº 002/2020.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado à empresa Brasil Implementos Agrícolas - Eireli, CNPJ nº 27.443.844/0001-63 - Contratado. OBJETO: Aquisição equipamentos agrícolas destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Agricultura, por meio de recursos próprios e recursos vinculados oriundos do convênio MAPA nº 892344/2019. PRAZO: 20 (vinte) dias a contar da Autorização de Fornecimento. VALOR: R$ 68.500,00. DATA DO CONTRATO: 31/07/2020.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS

Contrato nº 031/2020-FMS – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2020-FMS.
PARTES: O Fundo Municipal de Saúde – FUNDO, e a empresa Beneficência Camiliana do Sul - Hospital São Roque de Seara, CNPJ nº 83.506.030/0006-06. OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde, para atendimento de urgência e emergência, internações hospitalares e atendimento ambulatorial, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R$ 259.240,57. DATA DO CONTRATO: 01/07/2020.

Contrato nº 032/2020-FMS - Dispensa de Licitação nº 020/2020-FMS.
PARTES: O Fundo Municipal de Saúde – FUNDO, e a empresa Engemed Indústria e Comércio Eireli EPP, CNPJ nº 86.783.347/0001-73. OBJETO: Aquisição de 03 baterias 12v 185Ah estacionária e serviço de troca. PRAZO: 10 (dez) dias. VALOR: R$ 7.187,00. DATA DO CONTRATO: 07/07/2020.

Contrato nº 033/2020-FMS - Dispensa de Licitação nº 021/2020-FMS.
PARTES: O Fundo Municipal de Saúde – FUNDO, e a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários. PRAZO: 30/10/2020, podendo ser prorrogado. VALOR: R$ 4.568,57. DATA DO CONTRATO: 27/07/2020.

Seara, SC, 10 de agosto de 2020.

Taís Cristina Dreon
Departamento de Licitações

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2020

Publicação Nº 2605697

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 11 AGOSTO DE 2020.

Define a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V do art. 123 da Lei Orgânica Municipal e art. 9° da Lei n° 1.115, de 28 de novembro de 1997, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino, do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências, e,

CONSIDERANDO o estado de pandemia definido pela Organização Mundial da Saúde pelo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto 509, de 17 de março de 2020 que dá continuidade à adoção progressiva de medidas prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus – COVID-19, nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício n° 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 11 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que estabelece a autonomia dos municípios em baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO Resolução n° 01 de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de Seara/SC, para fins de cumprimento das 800 horas do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 5/2020 que define a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11/2020 que define Orientações Educacionais para a realização de Aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;

CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Educação de Seara flexibilizou excepcionalmente para o ano letivo de 2020 a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual de 800 horas;

RESOLVE

Art. 1º Alterar o calendário escolar para o ano letivo de 2020, estabelecendo um cronograma de datas para reposição/cumprimento das 800 horas;

Art. 2° O calendário do ano letivo de 2020 em anexo, parte integrante a presente Instrução Normativa, passa a vigorar com as seguintes datas:

I – 19/03/2020: início de suspensão das aulas presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino conforme decretos governamentais;

II – 19/03/2020 a 02/04/2020: recesso escolar;

III – 03/04/2020 a 17/04/2020: férias;

IV – 20/04/2020 a 22/04/2020: ponto facultativo;

V – 21/04/2020: feriado nacional;

VI – 23/04//2020 e 24/04/2020: formação de professores;

VII – 27/04/2020: início das atividades não presenciais;

§ 1° Para o cumprimento das 800 horas no calendário consta 6 (seis) sábados trabalhados distribuídos nos meses de setembro, outubro e novembro, com encerramento do ano letivo com alunos no dia 18 de dezembro de 2020.

§ 2° As atividades a serem realizadas aos sábados será trabalhado o projeto de prevenção a COVID-19.

Art. 3° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, 11 de agosto de 2020.

FABIANA MARIANI
Secretária Municipal de Educação

Registra-se e Publica-se
Em 11 de agosto de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 327/2020

Publicação Nº 2604749

Portaria nº. 327/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Cessar, Os efeitos da Portaria nº. 224/2020, que designa a servidora efetiva Elaine Fatima Aigner Benetti – matrícula 141/01, para exercer o cargo em comissão de Assistente da Superintendência de Cultura - ASEC, devendo a mesma retornar às funções de seu cargo efetivo de Auxiliar de Bibliotecário, constante no Anexo I – Grupo A - Serviços Administrativos, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, a partir de 13 de agosto de 2020.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 13 de agosto de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 13 de agosto de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIAS Nº 328/2020 A Nº 337/2020

Publicação Nº 2605856

Portaria n°. 328/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Fabiane Lecardelli, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico - ASSE, da Secretaria Municipal da Educação, Anexo I-E, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 14 de agosto de 2020.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 14 de agosto de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 14 de agosto de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 329/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Ilaine Maria Biondo, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos - COOR, da Secretaria Municipal da Fazenda, Anexo I-D, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 14 de agosto de 2020.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 14 de agosto de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 14 de agosto de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 330/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Sebastião Ilha, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Públicos - GERE, da Secretaria Municipal da Cidade, Anexo I-H, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 14 de agosto de 2020.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 14 de agosto de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 14 de agosto de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 331/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Tânia Mara Viecelli Della Betta, do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Secretaria - AUXI, da Secretaria Municipal da Assistência Social e do Desenvolvimento Comunitário, Anexo I-G, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 14 de agosto de 2020.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 14 de agosto de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 14 de agosto de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 332/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 118, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras Providências, resolve,
Conceder, À servidora Simone Fátima Gehlen Jung, matrícula 129001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor/20h, nível Pós Latu Sensu, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, licença para atividade política, no período de 15 de agosto a 25 de novembro de 2020.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 14 de agosto de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 14 de agosto de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 333/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 118, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras Providências, resolve,
Conceder, À servidora Elaine Fatima Aigner Benetti, matrícula 14101, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Bibliotecário, constante no Anexo I – Grupo A - Serviços Administrativos, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, licença para atividade política, no período de 15 de agosto a 25 de novembro de 2020.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 14 de agosto de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 14 de agosto de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 334/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 25/2020, resolve,
Contratar, Gilberto Canossa, em caráter temporário, para exercer a função de Monitor de Música, constante no Anexo I – Grupo G - Serviços Operacionais do Esporte e Lazer e Cultura, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 140, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de agosto de 2020 a 13 de agosto de 2021, para atender serviços essenciais do município, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 14 de agosto de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 14 de agosto de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 335/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, e considerando,
a) Que dentre as medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), está incluso a proibição de aglomerações, o que impede a realização de Concurso Público;
b) Que a contratação do servidor foi através do processo seletivo nº 38/2019 o qual teve seu prazo de validade prorrogado por um ano, visto que não há condições de realizar Concurso Público para preencher as vagas do cargo de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares e portanto, para que sejam atendidas as demandas de serviços no Município de Seara, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 408/2019, que contrata Rudinei Francisco Biassi, em caráter temporário, para exercer a função de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares, Anexo I, Grupo C - Serviços Operacionais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 100, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara – SC., Lei Complementar 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de setembro de 2020 a 31 de julho de 2021.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 14 de agosto de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 14 de agosto de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 336/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, e considerando,
c) Que dentre as medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), está incluso a proibição de aglomerações, o que impede a realização de Concurso Público;
d) Que a contratação do servidor foi através do processo seletivo nº 38/2019 o qual teve seu prazo de validade prorrogado por um ano, visto que não há condições de realizar Concurso Público para preencher as vagas do cargo de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares e, portanto, para que sejam atendidas as demandas dos serviços no Município de Seara, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 409/2019, que contrata Álvaro Mateus Zandonai, em caráter temporário, para exercer a função de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares, Anexo I, Grupo C - Serviços Operacionais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 100, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara – SC., Lei Complementar 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de setembro de 2020 a 31 de julho de 2021.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 14 de agosto de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 14 de agosto de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 337/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras Providências, resolve:
Conceder, À servidora Juliana Wallor de Andrade - matrícula 172506 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível pós mestrado, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao quinquênio de 01/02/2014 a 31/01/2019 e que será usufruída no período de 18 de agosto a 16 de setembro de 2020.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 14 de agosto de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 14 de agosto de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 - 2ª RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2605556

2ª Retificação Processo Licitatório no 029/2020,
2ª Retificação Edital de Pregão Presencial no 013/2020.

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 029/2020, na modalidade Pregão Presencial nº013/2020, datado de 31/01/2020, que objetiva a contratação de empresas especializadas para fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública municipal, educação e saúde, incluindo ainda serviços necessários à sua implantação e manutenção para atendimento de necessidades da administração municipal.

No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatada a necessidade de retificação do instrumento convocatório, considerando a imprescindibilidade de supressão do item 2.6.5. do termo de referência, considerando que a disposição lá expressa afrontava o princípio da isonomia no plano material, passando-se assim a ser exigido a cotação de sistema 100% web, sem a permissão de apresentação de sistema desktop para posterior implantação no decorrer do contrato de sistema em nuvem, acolhendo-se a impugnação apresentada nos autos.
Diante dessa conjectura, tendo em vista que a retificação altera substancialmente a formulação das propostas em conformidade com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 28/08/2020, às 08:30 horas, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 10.520/02 e a lei n.º 8.666/93.
Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 013/2020 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2020

Publicação Nº 2604747

Processo Licitatório nº 141/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2020.

Objeto: Credenciamento para fornecimento de cascalho.

Justificativa: O Município de Seara lançou Edital de Chamamento Público nº 001/2017, objetivando o credenciamento para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, o Sr. Diamantino Benetti comprovou capacidade para tal fornecimento, ficando o mesmo habilitado.

Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93, art. 25, caput.

Seara, SC, 13 de agosto de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N. 24_2020

Publicação Nº 2606964

PORTARIA Nº 24/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Designa servidora para fiscalização do Contrato nº 10/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Adriana de Camargo, matrícula 2, para acompanhar e fiscalizar, nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93, o Contrato nº 10/2020, de 13 de julho de 2020, firmado com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.
Art. 2º A servidora não receberá nenhuma remuneração extra, sendo que a prestação do serviço será considerada relevante.
Art. 3º Os efeitos desta Portaria cessam, com o encerramento da vigência do Contrato.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON BRUSAMARELLO
Presidente da Mesa

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 179/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2604858

DECRETO Nº 179/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VILSON PAULETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC, bem como, na Lei nº. 498/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica transferido de lotação à partir do dia 14 de agosto de 2020, o Servidor Público Municipal VILSON PAULETTO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, tendo como carga horária 40 horas semanais, Nível 130, do Grupo III - SOP, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de agosto de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 180/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2604894

DECRETO Nº 180/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCIANO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em especial à Lei n° 10.710/2003, Lei Municipal nº 498/2001 e Lei n° 038/2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida Licença remunerada para Atividade Política, pelo período de 15/08/2020 à 15/11/2020 ao servidor LUCIANO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professor III, Nível 220, do Grupo II – MAG, 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do Art. 71 da Lei Municipal nº 498/2001.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de agosto de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 181/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2604905

DECRETO Nº 181/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MOACIR JOSÉ VIVAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em especial à Lei n° 10.710/2003, Lei Municipal nº 498/2001 e Lei n° 038/2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida Licença remunerada para Atividade Política, pelo período de 15/08/2020 à 15/11/2020 ao servidor MOACIR JOSÉ VIVAN, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível 130, do Grupo III–SOP, 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 71 da Lei Municipal nº 498/2001.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de agosto de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 182/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2604915

DECRETO Nº 182/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GENI TEREZA STANKIEWICZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em especial à Lei n° 10.710/2003, Lei Municipal nº 498/2001 e Lei n° 038/2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida Licença remunerada para Atividade Política, pelo período de 15/08/2020 à 15/11/2020 à servidora GENI TEREZA STANKIEWICZ, ocupante do cargo efetivo de Servente, Nível 110, do Grupo I-SEG, 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do Art. 71 da Lei Municipal nº 498/2001.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de agosto de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 003/2020-FMS

Publicação Nº 2605853

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020-FMS
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 003/2020
Tipo: Menor Preço/Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços para a EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DE SALA DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 63,49M² A SER AMPLIADA. O objetivo da obra é dispor de uma infraestrutura adequada que possa oferecer maior conforto a todos que frequentam o referido local, suprindo as necessidades demandadas atualmente nesse imóvel. Os investimentos em saúde pública de qualidade são a garantia de um atendimento digno a população serraltense.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 04 de Setembro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 04 de Setembro de 2020.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura e no sitehttp://www.serraalta.sc.gov.br/ ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30horas e das 13:30 às 17:30horas.
SERRA ALTA/SC, 17 de Agosto de 2020.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO DE SERRA ALTA

Câmara Municipal

DECRETO N° 12/2020

Publicação Nº 2607780

DECRETO Nº 12/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

"DISPOE SOBRE LUTO OFICIAL, DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

WILLIAN JUNIOR SIQUEIRA DOS SANTOS, Vice - Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Luto oficial na Câmara de Vereadores de Serra Alta no período de 17 de agosto de 2020 à 19 de agosto de 2020. No entanto neste período haverá atendimento interno, Outrossim, fica cancelada a Sessão ordinária do dia 17 de agosto de 2020. Em razão do falecimento de Virma Toldo Baesso, mãe do Vereador Presidente Ulisses Baesso, ocorrido no dia 16 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta, 17 de agosto de 2020.

WILLIAN JUNIOR SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO Nº219/2020

Publicação Nº 2604876

DECRETO N.º 219 DE 12 DE AGOSTO DE 2020
NOMEIA GHISELA KESTERING COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 39/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 estabelece que na execução dos contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada GHISELA KESTERING, brasileira, CPF nº 674.972.769-72, técnica de higiene bucal, e-mail saude@sideropolis.sc.gov.br, telefone (48) 3435-8900, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 39/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, visando a manutenção das Unidades de Saúde do Município de Siderópolis, durante o exercício de 2020.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 12 de agosto de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 12 de agosto de 2020.

DECRETO Nº220/2020

Publicação Nº 2604879

DECRETO N.º 220 DE 12 DE AGOSTO DE 2020
NOMEIA AIRTON LEAL GHISI COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 76/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na execução dos contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado Airton Leal Ghisi, brasileiro, CPF nº 800.543.079-53, e-mail: airtonghisi@hotmail.com, telefones nº (48)3435-8900 e 99904-5775, engenheiro civil, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº76/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de uma praça na esquina da Avenida Gerenal Osvaldo Pinto da Veiga e a Rua Septimo Venturini, de acordo com as especificações contidas no projeto básico, com recursos provenientes do FINISA.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 12 de agosto de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 12 de agosto de 2020.

DECRETO Nº221/2020

Publicação Nº 2604880

DECRETO Nº 221 DE 12 DE AGOSTO DE 2020
EXONERA MIRIAM SPILLERE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito do Município de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, MIRIAM SPILLERE, brasileiro, CPF/MF sob nº 075.458.538-73, do cargo de Diretor Geral, A-1, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 12 de Agosto de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 12 de Agosto de 2020.

DECRETO Nº222/2020

Publicação Nº 2604882

DECRETO Nº 222 DE 13 DE AGOSTO DE 2020
EXONERA MARCELO MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito do Município de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, MARCELO MARTINS, brasileiro, CPF/MF sob nº 789.821.629-68, do cargo de Assessor Especial, A-1, na Secretaria de Administração, a partir desta data.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de Agosto de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de Agosto de 2020.

Sombrio

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 022/2020

Publicação Nº 2607080

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO nº. 022/2020, de 14 de agosto de 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO QUE ESPECIFICA"

VILMAR DAMINELLI, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o pedido de desincompatibilização para fins de atividade política realizado por servidor ocupante de cargo efetivo,

Considerando o disposto no art. 58, V e o parágrafo único do art. 65, ambos da Lei 1.414, de 20/05/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sombrio);

Considerando a atual redação do art. 8º, da Lei nº 9504/97, a qual estabelece a escolha de candidatos e registro de candidaturas em período posterior a desincompatibilização;

Considerando ter o servidor demonstrado sua filiação partidária;

Resolve:

Art.1° Conceder Licença remunerada para Atividade Política ao Servidor OSVALDO DUARTE PEREIRA, portador do RG nº 933.935 CPF nº 432.624.309.00 e PIS/PASEP nº 10877528109, até o dia 20 de novembro de 2020.

Art.2° Deverá o servidor comprovar, mediante documento hábil, o registro de sua candidatura realizado perante o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da Convenção Partidária, sob as penas da lei.

Art..3º Caso o servidor não registre candidatura, deverá o mesmo retornar imediatamente a sua função, sob as penas da lei.

Art.4º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sombrio, 14 de agosto de 2020.

VILMAR DAMINELI
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

JAIRO ADRIANO DE FREITAS
1º Secretário

RESOLUÇÃO 023/2020

Publicação Nº 2607084

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO nº. 023/2020, de 14 de agosto de 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO QUE ESPECIFICA"

VILMAR DAMINELLI, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o pedido de desincompatibilização para fins de atividade política realizado por servidor ocupante de cargo efetivo,

Considerando o disposto no art. 58, V e o parágrafo único do art. 65, ambos da Lei 1.414, de 20/05/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sombrio);

Considerando a atual redação do art. 8º, da Lei nº 9504/97, a qual estabelece a escolha de candidatos e registro de candidaturas em período posterior a desincompatibilização;

Considerando ter o servidor demonstrado sua filiação partidária;

Resolve:

Art.1° Conceder Licença remunerada para Atividade Política ao Servidor LEIDIANE JUSTI SERRÃO, portador do RG nº 4.261.617 CPF nº 064.739.059-01 e PIS/PASEP nº 13820579728, até o dia 20 de novembro de 2020.

Art.2° Deverá o servidor comprovar, mediante documento hábil, o registro de sua candidatura realizado perante o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da Convenção Partidária, sob as penas da lei.

Art..3º Caso o servidor não registre candidatura, deverá o mesmo retornar imediatamente a sua função, sob as penas da lei.

Art.4º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sombrio, 14 de agosto de 2020.

VILMAR DAMINELI
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

JAIRO ADRIANO DE FREITAS
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 020/2020

Publicação Nº 2607075

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO N° 020/2020, de 12 de agosto de 2020.

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

VILMAR DAMINELLI, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art. 1º Fica exonerada a partir de 12 de agosto de 2020, a pedido, o Servidor CELSO ROGÉRIO DE SOUZA, do cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Sombrio, no grupo de Provimento em Comissão, do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores.

.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas às disposições em contrário, inclusive eventuais vantagens.

Câmara Municipal de Sombrio, 12 de agosto de 2020.

VILMAR DAMINELLI
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

JAIRO ADRIANO FREITAS
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 021/2020

Publicação Nº 2607077

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO N° 021/2020, de 13 de agosto de 2020.

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE ASSESSOR DE VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR DAMINELLI, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora **JULIANA BORDA RODRIGUES DE FAVERI** , portadora do RG nº 3.893.194 CPF nº 039.199.299-69, PIS nº 138.44470.72-6, com amparo legal na Resolução nº 061/2019, que alterou dispositivos da Resolução nº 012/2006, para o cargo de ASSESSOR DE VEREADOR para a bancada do Partido Democrático Trabalhista, atendendo ao que dispõe o Art. 1º, § 5º da Resolução 061/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sombrio, 13 de agosto de 2020.

VILMAR DAMINELLI
Presidente

JAIRO ADRIANO FREITAS

1º Secretário

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 0279 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2604803

DECRETO N°. 279, DE 14 DE AGOSTO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA A SERVIDORA PUBLICA MUNICPAL MARIA CLECI DAL SANTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9°, inciso II, da Lei Municipal n° 384/2001 de 01.06.2001 e artigo 3° da Lei Municipal n° 385 de 01/06/2001, e artigo 41, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedida Licença para Atividade Política a Servidora Pública Municipal, MARIA CLECI DAL SANTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com Lotação na Secretaria de Saúde pelo período de (03) três meses, a contar de 15 de agosto de 2020, ficando desincompatibilizado do Serviço Público Municipal, nos termos da Lei Complementar 064/90 de 18.05.1990, para concorrer ao cargo de Vereadora pelo Município de Sul Brasil, nas eleições municipais de 15 de novembro de 2020.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 14 de agosto de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0280 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2604810

DECRETO N°. 280, DE 14 DE AGOSTO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA A SERVIDORA PUBLICA MUNICPAL ELIANE CIMA ROOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9°, inciso II, da Lei Municipal n° 384/2001 de 01.06.2001 e artigo 3° da Lei Municipal n° 385 de 01/06/2001, e artigo 41, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedida Licença para Atividade Política a Servidora Pública Municipal, ELIANE CIMA ROOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE com Lotação na Secretaria de Saúde pelo período de (03) três meses, a contar de 15 de agosto de 2020, ficando desincompatibilizado do Serviço Público Municipal, nos termos da Lei Complementar 064/90 de 18.05.1990, para concorrer ao cargo de Vereadora pelo Município de Sul Brasil, nas eleições municipais de 15 de novembro de 2020.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 14 de agosto de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0281 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2604853

DECRETO N°. 281, DE 14 DE AGOSTO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICPAL TIAGO MARTINS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9°, inciso II, da Lei Municipal n° 384/2001 de 01.06.2001 e artigo 3° da Lei Municipal n° 385 de 01/06/2001, e artigo 41, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedida Licença para Atividade Política ao Servidor Público Municipal, TIAGO MARTINS, ocupante do cargo de Operador de Maquinas com Lotação na Secretaria de Agricultura, pelo período de (03) três meses, a contar de 15 de agosto de 2020, ficando desincompatibilizado do Serviço Público Municipal, nos termos da Lei Complementar 064/90 de 18.05.1990, para concorrer ao cargo de Vereador pelo Município de Sul Brasil, nas eleições municipais de 15 de novembro de 2020.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 14 de agosto de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0282 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605034

DECRETO N°. 0282 DE 14 DE AGOSTO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA A SERVIDORA PUBLICA MUNICPAL CIRLEI ALBANI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9°, inciso II, da Lei Municipal n° 384/2001 de 01.06.2001 e artigo 3° da Lei Municipal n° 385 de 01/06/2001, e artigo 41, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedida Licença para Atividade Política a Servidora Pública Municipal, CIRLEI ALBANI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com Lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes pelo período de (03) três meses, a contar de 15 de agosto de 2020, ficando desincompatibilizado do Serviço Público Municipal, nos termos da Lei Complementar 064/90 de 18.05.1990, para concorrer ao cargo de Vereadora pelo Município de Sul Brasil, nas eleições municipais de 15 de novembro de 2020.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 14 de agosto de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0283 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2604794

DECRETO N° 0283, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE (04) QUATRO DIAS DA LICENÇA TRATAMENTO SAUDE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANE GOTZ.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Considerando a licença de tratamento de saúde da Servidora por 12 dias do dia 06/08/2020, e o Atestado Médico de retorno ao trabalho na data de 17/08/2020 conforme anexo.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica revogado quatro (04) dias de atestado da Servidora Pública Municipal FABIANE GOTZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
14 de agosto de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0284 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605514

DECRETO N°. 0284 DE 14 DE AGOSTO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA A CONSELHEIRA TUTELAR CAMILA TASCA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9°, inciso II, da Lei Municipal n° 384/2001 de 01.06.2001 e artigo 3° da Lei Municipal n° 385 de 01/06/2001, e artigo 41, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedida Licença para Atividade Política a Conselheira Tutelar, CAMILA TASCA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com Lotação na Secretaria de Assistência Social pelo período de (03) três meses, a contar de 14 de agosto de 2020, ficando desincompatibilizado do Serviço Público Municipal, nos termos da Lei Complementar 064/90 de 18.05.1990, para concorrer ao cargo de Vereadora pelo Município de Sul Brasil, nas eleições municipais de 15 de novembro de 2020.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 14 de agosto de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0285 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605537

DECRETO N°. 0285 DE 14 DE AGOSTO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA A SERVIDORA PUBLICA MUNICPAL KATIA VANESSA MIERES DO NASCIMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9°, inciso II, da Lei Municipal n° 384/2001 de 01.06.2001 e artigo 3° da Lei Municipal n° 385 de 01/06/2001, e artigo 41, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedida Licença para Atividade Política a Servidora Pública Municipal, KATIA VANESSA MIERES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, com Lotação na Secretaria de Saúde pelo período de (03) três meses, a contar de 14 de agosto de 2020, ficando desincompatibilizado do Serviço Público Municipal, nos termos da Lei Complementar 064/90 de 18.05.1990, para concorrer ao cargo de Vereadora pelo Município de Sul Brasil, nas eleições municipais de 15 de novembro de 2020.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 14 de agosto de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0286 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2607303

DECRETO N°.0286 , DE 14 DE AGOSTO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICPAL GERI MARCOS SIGNOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9°, inciso II, da Lei Municipal n° 384/2001 de 01.06.2001 e artigo 3° da Lei Municipal n° 385 de 01/06/2001, e artigo 41, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedida Licença para Atividade Política ao Servidor Público Municipal, GERI MARCOS SIGNOR, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo Agropecuária com Lotação na Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes pelo período de (03) três meses, a contar de 15 de agosto de 2020, ficando desincompatibilizado do Serviço Público Municipal, nos termos da Lei Complementar 064/90 de 18.05.1990, para concorrer ao cargo de Vice-Prefeito pelo Município de Sul Brasil, nas eleições municipais de 15 de novembro de 2020.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 14 de agosto de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 120, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2607357

DECRETO Nº 120, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o dia de funcionamento das igrejas para realização de missas e cultos, aos sábados para as Igrejas Adventistas e aos domingos para as demais.
Parágrafo único. As igrejas deverão realizar seus cultos e missas com 40% (quarenta por cento) de ocupação da sua capacidade total de pessoas e respeitar todas as normas de segurança a fim de evitar a propagação do coronavírus.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC, revogadas as disposições em contrário.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 14 DE AGOSTO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 121, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS 13214 – COBRADE, CONFORME IN/MI 01/2012

Publicação Nº 2607358

DECRETO Nº 121, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local Convectiva/Chuvas Intensas 13214 – COBRADE, conforme IN/MI 01/2012.

O Senhor NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do município de Tangará, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:
I – Que o município de Tangará foi atingido por uma Tempestade Local Convectiva/Chuvas Intensas 13214 – COBRADE, no dia 14 de agosto de 2020, às 16:30 horas, com duração de 10 minutos, na maior parte do município;
II – Que em decorrência dos enormes danos materiais causados, como destruição total e parcial de empresas, indústrias, residências e estradas rurais e urbanas;
V – Que o parecer do CONPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local Convectiva/Chuvas Intensas 13214 – COBRADE, conforme IN/MI nº 01/2012.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do CONPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do CONPDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 14 DE AGOSTO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

LEILÃO 001/2020

Publicação Nº 2605285

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que TORNA PÚBLICO o Leilão 001/2020, VENDA DE BENS MÓVEIS; ÔNIBUS, AUTOMÓVEL, MÁQUINAS PESADAS, TRATOR AGRÍCOLA, PNEUS SEM USO, SUCATAS DE PNEUS, SUCATAS DIVERSAS E FERRO VELHO TENDO EM VISTA OS MESMOS NÃO TEREM MAIS UTILIDADE PARA O MUNICÍPIO, ALÉM DO ALTO CUSTO PARA RECUPERAÇÃO, através de leilão público oficial on-line e presencial, devidamente assessorado pela empresa MaisAtivo Intermediação de Ativos Ltda (SUPERBID). O leilão será realizado no dia 08 de Setembro de 2020, a partir das 10h00min, no Departamento de Licitações, 2° andar, Av. Irmãos Piccoli, nº 267, Centro, Tangará/SC, Fone 49 3532-7450. Tangará–SC, 14 de Agosto de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 451, DE 04 DE AGOSTO DE 2020. RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2607360

PORTARIA N° 451, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 30, parágrafo 3°, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

Considerando, o decorrido período de Estágio Probatório, estabelecido pelo Art. 25, da Lei Complementar nº 057/2012;

Considerando, o resultado das avaliações expedidas pela Comissão nomeada através da Portaria nº 457/2019, que obtiveram satisfação nos requisitos necessários para o cargo ao qual foi nomeada a Servidora em questão, no atendimento ao Art. 26, da Lei Complementar nº 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1° Reconhecer, nos termos do Art. 32, da Lei Complementar nº 057/2012, a estabilidade no Serviço Público, a partir de 01 de agosto de 2020, da Servidora DIANA SIQUEIRA RISSI FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de ZELADOR DE SERVIÇOS INTERNOS – NIVEL 03 – CLASSE A, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, e pelo decurso do prazo legal entre a posse até a presente data.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 04 DE AGOSTO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 462, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2607361

PORTARIA Nº 462, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, requerimento formulado pelo Servidor em questão, manifestando seu interesse em concorrer ao pleito municipal do ano de 2020, ao cargo de Prefeito, e tendo em vista a necessidade da desincompatibilização nos termos da legislação eleitoral vigente;

Considerando, à alínea "L", do inciso II, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e por força do inciso IV, deste mesmo artigo;

Considerando, as normas estabelecidas na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de Prefeito, no Município de Tangará - SC, ao Servidor GILVANIO PONTEL, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE SECRETARIA DE SAÚDE - NIVEL 08 - CLASSE A, lotado na Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação, a partir de 14 de agosto 2020, até o dia seguinte da eleição.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, fará jus à licença remunerada com vencimentos integrais, a partir do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral a cargo eletivo, até a data da eleição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 15/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 14 DE AGOSTO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 463, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2607362

PORTARIA Nº 463, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, requerimento formulado pela Servidora em questão, manifestando seu interesse em concorrer ao pleito municipal do ano de 2020, ao cargo de Vereadora, e tendo em vista a necessidade da desincompatibilização nos termos da legislação eleitoral vigente;

Considerando, à alínea "L", do inciso II, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e por força do inciso VII, deste mesmo artigo;

Considerando, as normas estabelecidas na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no Município de Tangará - SC, à Servidora ZEILA TERESINHA DA SILVA ALBIERO, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - NIVEL PEB I - CLASSE H, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, a partir de 15 de agosto 2020, até o dia seguinte da eleição.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, fará jus à licença remunerada com vencimentos integrais, a partir do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral a cargo eletivo, até a data da eleição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 15/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 14 DE AGOSTO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 464, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2607363

PORTARIA Nº 464, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, requerimento formulado pelo Servidor em questão, manifestando seu interesse em concorrer ao pleito municipal do ano de 2020, ao cargo de Vereador, e tendo em vista a necessidade da desincompatibilização nos termos da legislação eleitoral vigente;

Considerando, à alínea "L", do inciso II, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e por força do inciso VII, deste mesmo artigo;

Considerando, as normas estabelecidas na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no Município de Tangará - SC, ao Servidor ENZO ROGERIO MAYER, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA - NIVEL 08 - CLASSE D, lotado na Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação, a partir de 14 de agosto 2020, até o dia seguinte da eleição.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, fará jus à licença remunerada com vencimentos integrais, a partir do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral a cargo eletivo, até a data da eleição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 14 DE AGOSTO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 465, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2607364

PORTARIA Nº 465, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, requerimento formulado pelo Servidor em questão, manifestando seu interesse em concorrer ao pleito municipal do ano de 2020, ao cargo de Vereadora, e tendo em vista a necessidade da desincompatibilização nos termos da legislação eleitoral vigente;

Considerando, à alínea "L", do inciso II, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e por força do inciso VII, deste mesmo artigo;

Considerando, as normas estabelecidas na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no Município de Tangará - SC, ao Servidor JOEL DE ALMEIDA BOITA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE SECRETARIA DE SAÚDE - NIVEL 08 - CLASSE B, lotado na Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação, a partir de 14 de agosto 2020, até o dia seguinte da eleição.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, fará jus à licença remunerada com vencimentos integrais, a partir do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral a cargo eletivo, até a data da eleição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 14 DE AGOSTO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 466, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2607365

PORTARIA Nº 466, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, requerimento formulado pela Servidora em questão, manifestando seu interesse em concorrer ao pleito municipal do ano de 2020, ao cargo de Vereadora, e tendo em vista a necessidade da desincompatibilização nos termos da legislação eleitoral vigente;

Considerando, à alínea "L", do inciso II, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e por força do inciso VII, deste mesmo artigo;

Considerando, as normas estabelecidas na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no Município de Tangará - SC, à Servidora NEIVA MANICA KERWAL, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF, lotada na Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação, a partir de 14 de agosto 2020, até o dia seguinte da eleição.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, fará jus à licença remunerada com vencimentos integrais, a partir do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral a cargo eletivo, até a data da eleição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 14 DE AGOSTO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 467, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2607366

PORTARIA Nº 467, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, requerimento formulado pelo Servidor em questão, manifestando seu interesse em concorrer ao pleito municipal do ano de 2020, ao cargo de Vereadora, e tendo em vista a necessidade da desincompatibilização nos termos da legislação eleitoral vigente;

Considerando, à alínea "L", do inciso II, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e por força do inciso VII, deste mesmo artigo;

Considerando, as normas estabelecidas na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no Município de Tangará - SC, ao Servidor RODRIGO ROCHA DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO - NIVEL 17 - CLASSE A, lotado na Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação, a partir de 15 de agosto 2020, até o dia seguinte da eleição.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, fará jus à licença remunerada com vencimentos integrais, a partir do registro de sua candidatura

perante a Justiça Eleitoral a cargo eletivo, até a data da eleição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 15/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 14 DE AGOSTO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 468, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2607369

PORTARIA Nº 468, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, requerimento formulado pela Servidora em questão, manifestando seu interesse em concorrer ao pleito municipal do ano de 2020, ao cargo de Vereadora, e tendo em vista a necessidade da desincompatibilização nos termos da legislação eleitoral vigente;

Considerando, à alínea "L", do inciso II, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e por força do inciso VII, deste mesmo artigo;

Considerando, as normas estabelecidas na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no Município de Tangará - SC, à Servidora MARLUCI CANTELLI SCORTEGANHA, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA - PSF, lotada na Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação, a partir de 15 de agosto 2020, até o dia seguinte da eleição.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, fará jus à licença remunerada com vencimentos integrais, a partir do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral a cargo eletivo, até a data da eleição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 15/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 14 DE AGOSTO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 469, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2607373

PORTARIA Nº 469, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, requerimento formulado pela Servidora em questão, manifestando seu interesse em concorrer ao pleito municipal do ano de 2020, ao cargo de Vereadora, e tendo em vista a necessidade da desincompatibilização nos termos da legislação eleitoral vigente;

Considerando, à alínea "L", do inciso II, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e por força do inciso VII, deste mesmo artigo;

Considerando, as normas estabelecidas na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no Município de Tangará - SC, à Servidora LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Tangará, Estado de Santa Catarina,

ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO BRAÇAL – NIVEL 01 – CLASSE D, lotada na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, a partir de 14 de agosto 2020, até o dia seguinte da eleição.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, fará jus à licença remunerada com vencimentos integrais, a partir do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral a cargo eletivo, até a data da eleição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 14 DE AGOSTO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 470, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2607370

PORTARIA Nº 470, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, requerimento formulado pelo Servidor em questão, manifestando seu interesse em concorrer ao pleito municipal do ano de 2020, ao cargo de Vereadora, e tendo em vista a necessidade da desincompatibilização nos termos da legislação eleitoral vigente;

Considerando, à alínea "L", do inciso II, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e por força do inciso VII, deste mesmo artigo;

Considerando, as normas estabelecidas na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no Município de Tangará - SC, ao Servidor ANDREY WILSON ALBERTI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE INFORMÁTICA - NIVEL 09 - CLASSE B, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a partir de 15 de agosto 2020, até o dia seguinte da eleição.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, fará jus à licença remunerada com vencimentos integrais, a partir do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral a cargo eletivo, até a data da eleição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 15/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 14 DE AGOSTO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 471, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2607371

PORTARIA Nº 471, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que a Servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Servidora VIVIANE CARLETTO GALLAFASSI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL 03 - CLASSE A, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 14 DE AGOSTO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 472, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. EXONERA SERVIDORA QUE MENCIONA DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2607372

PORTARIA Nº 472, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
EXONERA SERVIDORA QUE MENCIONA DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

Considerando, que a Servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Servidora GESSICA ALESANDRA LIMA DE MOURA, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – NÍVEL CC - 21, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta de rubricas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 14 DE AGOSTO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 473, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2607374

PORTARIA Nº 473, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

Considerando, que a Servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Servidora ALINE TEREZINHA ANTUNES PAIVA DE SÁ, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA - NÍVEL 06 - CLASSE A, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 14 DE AGOSTO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 474, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2607375

PORTARIA Nº 474, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art.

74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, requerimento formulado pelo Servidor em questão, manifestando seu interesse em concorrer ao pleito municipal do ano de 2020, ao cargo de Vereadora, e tendo em vista a necessidade da desincompatibilização nos termos da legislação eleitoral vigente;

Considerando, à alínea "L", do inciso II, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e por força do inciso VII, deste mesmo artigo;

Considerando, as normas estabelecidas na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no Município de Tangará - SC, ao Servidor FERNANDO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL - NIVEL 07 - CLASSE B, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a partir de 15 de agosto 2020, até o dia seguinte da eleição.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, fará jus à licença remunerada com vencimentos integrais, a partir do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral a cargo eletivo, até a data da eleição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 15/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 14 DE AGOSTO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 475, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2607359

PORTARIA Nº 475, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93 c/c o inciso IV da Lei 13.179/2020.
RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para aquisição de um ventilador pulmonar e duas bombas de infusão para atender as necessidades do Hospital Municipal Frei Rogério no Município de Tangará/SC, no valor de R$ 42.130,00 (quarenta e dois mil, cento e trinta reais), da empresa SANTA SUL – COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.599.470/0001-74, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 c/c o inciso IV da Lei 13.179/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n°459, de 12 de agosto de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 14 DE AGOSTO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO PR 40.2020

Publicação Nº 2605079

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-1522
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará / null

Pregão presencial 40/2020

Número Processo: 77/2020
Data do Processo: 21/05/2020

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGERIO, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2020

No dia 14/08/2020 às 09:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 235/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 77/2020 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participam deste certame as seguintes empresas:

1. JM EXTINTORES CAÇADOR LTDA, representada neste ato por Luiz Antonio de Paula;
2. SÓ LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELI, representada neste ato por Reinaldo Angelo Wagner;

Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor dos lotes 1 e 2 a empresa JM EXTINTORES CAÇADOR LTDA com o valor total de R$ 48.500,15 (quarenta e oito mil e quinhentos reais e quinze centavos) e sagrou-se vencedor dos lotes 3 e 4 a empresa SÓ LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELI com o valor total de R$ 29.180,42 (vinte e nove mil cento e oitenta reais e quarenta e dois centavos). Após abertos os envelopes das documentações das empresas vencedoras, constatou-se que estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 14/08/2020.

Lote: 1

Fornecedor: JM EXTINTORES CACADOR LTDA - ME

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	RECARGAS EXTS CO2 04 KG RECARGAS EXTS CO2 04 KG	UN		40,00	35,8400	1.433,60
2	RECARGAS EXTS PQSP 04 BC KG RECARGAS EXTS PQSP 04 BC KG	UN		79,00	22,9400	1.812,26
3	RECARGAS EXTS PQSP 06 BC KG RECARGAS EXTS PQSP 06 BC KG	UN		46,00	27,0600	1.244,76
4	RECARGAS EXTS AGP 10 LT RECARGAS EXTS AGP 10 LT	UN		57,00	20,2500	1.154,25
5	RECARGAS E TESTES EXTS CO2 04 KG RECARGAS E TESTES EXTS CO2 04 KG	UN		43,00	42,4700	1.826,21
6	RECARGAS E TESTES EXTS PQSP 06 BC KG RECARGAS E TESTES EXTS PQSP 06 BC KG	UN		45,00	36,7300	1.652,85
7	RECARGAS E TESTES EXTS PQSP 04 BC RECARGAS E TESTES EXTS PQSP 04 BC KG	UN		52,00	32,2500	1.677,00
8	RECARGAS E TESTES EXTS AP 10 LT RECARGAS E TESTES EXTS AP 10 LT	UN		44,00	28,8500	1.269,40

9	RECARGAS E TESTES EXTS PQSP 04 ABC RECARGAS E TESTES EXTS PQSP 04 ABC KG	UN	42,00	41,4000	1.738,80
10	RECARGAS E TESTES EXTS PQSP 06 ABC KG RECARGAS E TESTES EXTS PQSP 06 ABC KG	UN	26,00	45,5100	1.183,26
11	EXTINTORS AGP 10 LT NOVO EXTINTORS AGP 10 LT NOVO	UN	32,00	85,1100	2.723,52
12	EXTINTOR CO2 04 KG NOVO EXTINTOR CO2 04 KG NOVO	UN	31,00	268,5200	8.324,12
13	EXTINTOR CO2 06 KG NOVO EXTINTOR CO2 06 KG NOVO	UN	23,00	295,6000	6.798,80
14	EXTINTOR PQSP 04 KG ABC NOVO EXTINTOR PQSP 04 KG ABC NOVO	UN	22,00	107,4900	2.364,78
15	EXTINTOR PQSP 06 KG ABC novo EXTINTOR PQSP 06 KG ABC novo	UN	15,00	116,4800	1.747,20
16	EXTINTOR PQSP 04 KG BC NOVO EXTINTOR PQSP 04 KG BC NOVO	UN	27,00	80,6200	2.176,74
17	EXTINTOR PQSP 06 KG BC NOVO EXTINTOR PQSP 06 KG BC NOVO	UN	28,00	94,0600	2.633,68
26	PLACA FABRICADA COM PLASTICO RIGIDO E IMPRESSOS COM PLACA FABRICADA COM PLASTICO RIGIDO E IMPRESSOS COM TECNOLOGIA UV FOTOLUMINESCENTES COM A MENSAGEM EXTINTOR PÓ QUIMICO . DIMENCIONAMENTO DE ACORDO COM A IN CBMSC VIGENTE	UN	78,00	9,8500	768,30
27	PLACA FABRICADA COM PLASTICO RIGIDO E IMPRESSOS ..... PLACA FABRICADA COM PLASTICO RIGIDO E IMPRESSOS COM TECNOLOGIA UV FOTOLUMINESCENTES COM A MENSAGEM EXTINTOR DE ÁGUA . DIMENCIONAMENTO DE ACORDO COM A IN CBMSC VIGENTE	UN	77,00	9,8600	759,22
28	PLACA FABRICADA COM PLASTICO RIGIDO E IMPRESSOS COM TECNO... PLACA FABRICADA COM PLASTICO RIGIDO E IMPRESSOS COM TECNOLOGIA UV FOTOLUMINESCENTES COM A MENSAGEM EXTINTOR CO2 . DIMENCIONAMENTO DE ACORDO COM A IN CBMSC VIGENTE	UN	67,00	9,8600	660,62
29	PLACA FABRICADA COM PLASTICO RIGIDO E IMPRESSOS COM TEC..... PLACA FABRICADA COM PLASTICO RIGIDO E IMPRESSOS COM TECNOLOGIA UV FOTOLUMINESCENTES COM A MENSAGEM CUIDADO ACESSO RESTRITO . DIMENCIONAMENTO DE ACORDO COM A IN CBMSC VIGENTE	UN	51,00	11,6500	594,15
30	PLACA FABRICADA COM PLASTICO RIGIDO E IMPRESSOS COM TECNOLO. PLACA FABRICADA COM PLASTICO RIGIDO E IMPRESSOS COM TECNOLOGIA UV FOTOLUMINESCENTES COM A MENSAGEM PROIBIDO COLOCAR MATERIAIS . DIMENCIONAMENTO DE ACORDO COM A IN CBMSC VIGENTE	UN	95,00	13,4400	1.276,80
36	RECARGAS EXTS CO2 06KG RECARGAS EXTS CO2 06KG	UN	4,00	44,9200	179,68

Valor total do lote: 46.000,00

Lote: 2

Fornecedor: JM EXTINTORES CACADOR LTDA - ME

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
23	GRADES DE VENTILAÇÃO 20 X 20 ..... GRADES DE VENTILAÇÃO 20 X 20	UN		51,00	14,7100	750,21
25	MANGUEIRA GÁS 1,20 MTS NORMAS INMETRO ..... MANGUEIRA GÁS 1,20 MTS NORMAS INMETRO	UN		82,00	12,1500	996,30

32	PLACAS CENTRAL GÁS OU CUIDADO GÁS PLACAS CENTRAL GÁS OU CUIDADO GÁS	UN	26,00	8,3200	216,32
34	REGULADOR P / GLP C/ FECHO RAPIDO / VERMELHO REGULADOR P / GLP C/ FECHO RAPIDO / VERMELHO	UN	28,00	19,1900	537,32

Valor total do lote: 2.500,15

Lote: 3

Fornecedor: SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
24	LUZ DE EMERGÊNCIA C / 30 LED LUZ DE EMERGÊNCIA C / 30 LED	UN	BLUMENAU	235,00	13,5400	3.181,90
31	BLOCO AUTÔNOMAS SAÍDAS/ BRANCA/ VERMELHAS 25X 16 CM BLOCO AUTÔNOMAS SAÍDAS/ BRANCA/ VERMELHAS 25X 16 CM	UN	BLUMENAU	126,00	37,7100	4.751,46
33	PLACAS DE SAÍDAS FOTOLUMINESCENTES , ESQUERDAS E..... PLACAS DE SAÍDAS FOTOLUMINESCENTES , ESQUERDAS E DIREITAS , ESCADAS DESCENDO / SUBINDO	UN	ZEUS	131,00	11,6000	1.519,60
35	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA (BLOCO AUTONOMO) FOCO DUPLO, COM LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA (BLOCO AUTONOMO) FOCO DUPLO, COM AUTONOMIA MINIMA DE 5 HORAS TENSÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 VCC . DIMENSIONAMENTO DEACORDO COM A IN CBMSC VIGENTE	UN	BLUMENAU	77,00	96,5900	7.437,43

Valor total do lote: 16.890,39

Lote: 4

Fornecedor: SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
18	ACIONADORES QUEBRA VIDRO C/ SIRENE / CONVENCIONAL ACIONADORES QUEBRA VIDRO C/ SIRENE / CONVENCIONAL	UN	SEGURIMAX	12,00	35,9500	431,40
19	CENTRAL DE ALARMES 6 SETORES CONVENCIONAL C/BATERIA CENTRAL DE ALARME 6 SETORES CONVENCIONAL C/ BATERIA 1.3 AH	UN	SEGURIMAX	11,00	291,3900	3.205,29
20	CENTRAL DE ALARME 12 SETORES CONVENCIONAL C/ BATERIA CENTRAL DE ALARME 12 SETORES CONVENCIONAL C/ BATERIA	UN	SEGURIMAX	9,00	331,1200	2.980,08
21	CENTRAL DE ALARME 20 SETORES CONVENCIONAL C/ BATERIA 1.3 AH CENTRAL DE ALARME 20 SETORES CONVENCIONAL C/ BATERIA 1.3 AH	UN	SEGURIMAX	9,00	378,3900	3.405,51
22	DETECTORES DE FUMAÇA ÓPTICO CONVENCIONAL DETECTORES DE FUMAÇA ÓPTICO CONVENCIONAL	UN	SEGURIMAX	47,00	48,2500	2.267,75

Valor total do lote: 12.290,03

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 14/08/2020

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CRISTIANE PICCININ

PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUIZ ANTONIO DE PAULA

(JM EXTINTORES CACADOR LTDA - ME)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

REINALDO ANGELO WAGNER

(SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC)

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 254/2020

Publicação Nº 2604800

PORTARIA Nº. 254/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
AUTORIZA O AFASTAMENTO E CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020, A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Autoriza o Afastamento e Concede Licença Remunerada, a pedido do Servidor Público Municipal, Sr. GILMAR STIELER, portador do CPF nº 016.509.879-19, efetivo no cargo de Operador, 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 430/01, para concorrer à Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2020 como Vereador, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de Agosto de 2020 à 15 de Novembro de 2020, retornado em 16 de Novembro de 2020, nos termos do Art. 99, IV e Art. 103 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), e Art. 1º , Inciso II, alinea "l" da Lei Complementar Federal nº 64/1990, conforme requerimento do mesmo.

Art. 2º. É garantida ao servidor a remuneração integral, exceto aquelas vantagens que exigem a efetiva prestação de serviços, tais como serviço extraordinário, gratificações, adicional de insalubridade entre outros.

Art. 3º. Fica obrigatório a entrega do Registro de Cadidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral e Ata da Convenção, ao setor de Recursos Humanos do Município de Tigrinhos/SC, no prazo previsto pela Legislação Eleitoral, sob pena em assim não o fazendo, ter que restituir o valor correspondente a Licença aos cofres Públicos Municipais.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de agosto de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 255/2020

Publicação Nº 2604802

PORTARIA Nº. 255/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
AUTORIZA O AFASTAMENTO E CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020, A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Autoriza o Afastamento e Concede Licença Remunerada, a pedido da Servidora Pública Municipal, Sra. LILIAN ROSANA ROHDEN, portadora do CPF nº 067.886.659-74, cargo eletivo de Conselheira Tutelar, 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 699/01, para concorrer à Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2020 como Vereador, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de Agosto de 2020 à 15 de Novembro de 2020, retornado em 16 de Novembro de 2020, nos termos do Art. 99, IV e Art. 103 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), e Art. 1º , Inciso II, alinea "l" da Lei Complementar Federal nº 64/1990, conforme requerimento do mesmo.

Art. 2º. É garantida ao servidor a remuneração integral, exceto aquelas vantagens que exigem a efetiva prestação de serviços, tais como serviço extraordinário, gratificações, adicional de insalubridade entre outros.

Art. 3º. Fica obrigatório a entrega do Registro de Cadidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral e Ata da Convenção, ao setor de Recursos Humanos do Município de Tigrinhos/SC, no prazo previsto pela Legislação Eleitoral, sob pena em assim não o fazendo, ter que restituir o valor correspondente a Licença aos cofres Públicos Municipais.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de agosto de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 256/2020

Publicação Nº 2604804

PORTARIA Nº. 256/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
AUTORIZA O AFASTAMENTO E CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020, A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Autoriza o Afastamento e Concede Licença Remunerada, a pedido do Servidor Público Municipal, Sr. NELSON TESKE, portador do CPF nº 408.458.429-00, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 406/01, para concorrer à Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2020 como Vereador, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de Agosto de 2020 à 15 de Novembro de 2020, retornado em 16 de Novembro de 2020, nos termos do Art. 99, IV e Art. 103 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), e Art. 1º , Inciso II, alinea "l" da Lei Complementar Federal nº 64/1990, conforme requerimento do mesmo.

Art. 2º. É garantida ao servidor a remuneração integral, exceto aquelas vantagens que exigem a efetiva prestação de serviços, tais como serviço extraordinário, gratificações, adicional de insalubridade entre outros.

Art. 3º. Fica obrigatório a entrega do Registro de Cadidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral e Ata da Convenção, ao setor de Recursos Humanos do Município de Tigrinhos/SC, no prazo previsto pela Legislação Eleitoral, sob pena em assim não o fazendo, ter que restituir o valor correspondente a Licença aos cofres Públicos Municipais.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de agosto de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 257/2020

Publicação Nº 2605060

PORTARIA Nº. 257/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Sr. CLAIR JOSÉ BACKES, portador do CPF nº. 004.633.191-33, efetivo no cargo de Motorista, cadastrado sob a matrícula nº 583/17, pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 14 de Agosto de 2020 a 19 de Agosto de 2020, retornando as atividades normais em 20 de Agosto de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.

Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de agosto de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 258/2020

Publicação Nº 2605409

PORTARIA Nº. 258/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
AUTORIZA O AFASTAMENTO E CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020, A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Autoriza o Afastamento e Concede Licença Remunerada, a pedido da Servidora Pública Municipal, Sra. SOLANGE MARGARETE TESKE, portadora do CPF nº 020.230.939-88, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 249/02, para concorrer à Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2020 como Vereadora, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de Agosto de 2020 à 15 de Novembro de 2020, retornado em 16 de Novembro de 2020, nos termos do Art. 99, IV e Art. 103 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), e Art. 1º , Inciso II, alinea "l" da Lei Complementar Federal nº 64/1990, conforme requerimento do mesmo.

Art. 2º. É garantida ao servidor a remuneração integral, exceto aquelas vantagens que exigem a efetiva prestação de serviços, tais como serviço extraordinário, gratificações, adicional de insalubridade entre outros.

Art. 3º. Fica obrigatório a entrega do Registro de Cadidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral e Ata da Convenção, ao setor de Recursos Humanos do Município de Tigrinhos/SC, no prazo previsto pela Legislação Eleitoral, sob pena em assim não o fazendo, ter que restituir o valor correspondente a Licença aos cofres Públicos Municipais.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de agosto de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 259/2020

Publicação Nº 2605410

PORTARIA Nº. 259/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
AUTORIZA O AFASTAMENTO E CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020, A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Autoriza o Afastamento e Concede Licença Remunerada, a pedido da Servidora Pública Municipal, Sra. ESTELA REGINA DE LIMA SCHAFER, portadora do CPF nº 018.350.219-13, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº

369/01, para concorrer à Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2020 como Vereadora, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de Agosto de 2020 à 15 de Novembro de 2020, retornado em 16 de Novembro de 2020, nos termos do Art. 99, IV e Art. 103 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), e Art. 1º , Inciso II, alinea "l" da Lei Complementar Federal nº 64/1990, conforme requerimento do mesmo.

Art. 2º. É garantida ao servidor a remuneração integral, exceto aquelas vantagens que exigem a efetiva prestação de serviços, tais como serviço extraordinário, gratificações, adicional de insalubridade entre outros.

Art. 3º. Fica obrigatório a entrega do Registro de Cadidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral e Ata da Convenção, ao setor de Recursos Humanos do Município de Tigrinhos/SC, no prazo previsto pela Legislação Eleitoral, sob pena em assim não o fazendo, ter que restituir o valor correspondente a Licença aos cofres Públicos Municipais.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de agosto de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020

Publicação Nº 2604750

MINUTA DO CONTRATO Nº 04/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores Tigrinhos
CONTRATADO: Arcelino Luis Orso
VALOR: R$ 2.950,00 mensal
OBJETO: Contrato Temporário em Substituição ao Técnico em Contabilidade Efetivo em virtude do mesmo solicitar licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020.

DATA DA EMISSÃO: 14/08/2020
VENCIMENTO: 15/11/2020

DEJALMA SANTOS MIORANDO - Presidente

PORTARIA Nº 15/2020

Publicação Nº 2604884

PORTARIA Nº 015/2020.
AUTORIZA AFASTAMENTO E CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOLMAR DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEJALMA SANTOS MIORANDO Presidente do Poder Legislativo de Tigrinhos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso III do Art. 23 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

RESOLVE:
Art. 1° Autoriza o afastamento e concede licença remunerada, a pedido do servidor da Câmara Municipal de Vereadores Sr. VOLMAR DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 30/08, para concorrer ao cargo eletivo de vereador nas eleições municipais de 2020, pelo período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, garantido o direito aos seus vencimentos integrais, nos termos do Art. 99, IV e Art. 103 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), e Lei Complementar Federal nº 64/90, conforme requerimento do mesmo.
Art. 2°. É garantida ao servidor a remuneração integral, exceto aquelas vantagens que exigem a efetiva prestação de serviços, tais como serviço extraordinário, gratificações, adicional de insalubridade entre outros.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, 14 de agosto de 2020.

Dejalma Santos Miorando
Presidente

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/SAMAE/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/SAMAE/2020

Publicação Nº 2605219

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito sob o CNPJ nº 02.396.675/0001-27, com sede na Rua Santa Catarina, 47, Centro, Tijucas SC, CEP 88.200-000 de conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 026/SAMAE/2020
Dispensa de Licitação nº 020/SAMAE/2020
Objeto: Aquisição de material para uso em novas ligações da rede de abastecimento de água, para atender as demandas do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tijucas/SC.
Contratado: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA.
Valor: R$ 15.662,25 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II, c/c Art. 23. Inciso I e II alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 236/2020/PGM.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

DECRETO N 1592/2020 ALTERA DECRETOS Nº 1554, 07 DE JUNHO DE 2020 E Nº 1563, 25 DE JUNHO DE 2020, DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS SANITÁRIAS DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19)

Publicação Nº 2607717

DECRETO Nº 1592, 14 DE AGOSTO DE 2020.

Alteram dispositivos do Decreto nº 1554, 07 de junho de 2020 e do Decreto nº 1563, 25 de junho de 2020, que dispõe sobre as novas medidas sanitárias considerando a situação atual de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID19), que especifica.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde, órgão competente para a coordenação técnica das ações necessárias ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), bem como a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 36 do Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020, onde os Municípios do Estado, por meio dos respectivos Prefeitos, poderão estabelecer medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as previstas nos Decretos Estaduais ou em Portarias do Secretário de Estado da Saúde, observadas as informações técnicas do COES e de acordo com a necessidade apresentada, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica apresentada pelo Estado de Santa Catarina, através da Matriz de Avaliação de Risco Potencial de 11 de agosto de 2020, relacionada à região da Grande Florianópolis, que inclui o Município de Tijucas, como risco potencial gravíssimo da doença do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que apesar do aumento de novos casos confirmados de infectados pelo novo coronavírus (COVID-19), observa-se diariamente uma queda acentuada nos casos ativos, demonstrados nos boletins epidemiológico dos últimos dias do Município de Tijucas,

DECRETA:
Art.1º Os incisos I e III do art. 1º do Decreto nº 1554, 07 de junho de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

I – até 30 de agosto de 2020, a circulação de veículos de transporte coletivo municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros no Município de Tijucas;

(...)

III – até 30 de agosto de 2020, o calendário de eventos esportivos organizados pela Fundação Municipal de Esporte de Tijucas (FME), bem como o acesso de público as competições esportivas privadas;

(...)

Art. 2º O inciso VI do art. 3º do Decreto nº 1563, 25 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

(...)

VI – Fica autorizado o funcionamento das Arenas de Esportes e Quadras Esportivas privadas, para fins de locação e funcionamento, sendo permitido somente 2 (dois) jogos por noite, com intervalo mínimo de 1 hora entre os jogos, mediante a observância das seguintes medidas protetivas:

a) realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao recinto, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;

b) disponibilizar álcool 70% em todas as instalações do estabelecimento para higienização das mãos;

c) todos os atletas e colaboradores deverão fazer uso de máscaras enquanto permanecerem no local, ressalvado o período em que estiver realizando a prática de esporte;

d) proibir a utilização de churrasqueiras e demais ambientes de uso comum e/ou de recreação;

e) proibir o acompanhamento dos atletas, bem como a permanência de pessoas menores de 18 anos e maiores de 60 anos;

f) intensificar a higienização das mãos dos atletas com água e sabão ou álcool a 70%;

g) cada atleta deverá utilizar seu próprio fardamento, ficando vedado o uso compartilhado, devendo obedecer à rotina de higienização após única utilização;

h) bolas e demais equipamentos de uso coletivo devem ser obrigatoriamente higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, após cada utilização, respeitando as características e as informações da rotulagem;

i) manter os lavatórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento sem as mãos;

j) intensificar a higienização de locais, utensílios, equipamentos e superfícies com álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar;

k) proibir a presença de público nos estabelecimentos;

l) proibir o uso de bebedouros ou qualquer equipamento similar;

m) todos os atletas e/ou colaboradores que apresentarem sintomas respiratórios como tosse, febre, dor de garganta e mal estar geral devem ser proibidos de adentrar ao local;

n) fica proibida a permanência dos atletas após a realização das atividades;

o) ficam suspensas a roda pré e pós-jogo de confraternização e aquecimento, bem como as atividades sociais e de lazer, entre outras, decorrentes destas atividades.

(...)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Tijucas (SC), 14 de agosto de 2020.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 024/FMS/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/FMS/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/FMS/2020

Publicação Nº 2604913

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 024/FMS/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/FMS/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/FMS/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTES PCR PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES ATENDIDOS NA SALA VERMELHA ANEXA AO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$ 102.975,00 (CENTO E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

TIJUCAS/SC, 17 DE AGOSTO DE 2020.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 031/SAMAE/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/SAMAE/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/SAMAE/2020

Publicação Nº 2605241

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 031/SAMAE/20 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/SAMAE/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/SAMAE/20
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO EM NOVAS LIGAÇÕES DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$ 15.662,25 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020 DISPENSA CVT Nº 18/2020

Publicação Nº 2605239

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020
DISPENSA CVT Nº 18/2020

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: BS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA,

CNPJ: 18.229.852/0001-10

Objeto: O presente Processo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADO PARA FAZER A GUARDA DO PRÉDIO ALUGADO COMO SEDE PROVISÓRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS-SC QUE TEVE A SUA FACHADA DE VIDRO E PORTAS DE ACESSO DESTRUÍDA PELO CICLONE BOMBA EXTRATROPICAL DEIXANDO TODOS OS BENS DA CÂMARA A MERCÊ DE MALFEITORES SEM NENHUMA PROTEÇÃO, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência da Dispensa nº 18/2020.

Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 24, inciso II; Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 11/08/2020 à 31/12/2020

Valor Global: R$ 25.970,00
(Vinte e Cinco Mil e Novecentos e Setenta Reais).

PORTARIA Nº 81/2020

Publicação Nº 2604875

PORTARIA N.º 81/2020/CMT, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre a data da sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Tijucas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei, com fulcro no artigo 46 e 47, inciso XXI, do Regimento Interno,
CONSIDERANDO o Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, e as posteriores alterações, que declarou "situação de emergência em todo o território catarinense";

CONSIDERANDO a Portaria nº 60/2020/CMT, de 16 de junho de 2020, que estabelece novas regras e procedimentos a serem adotados de forma temporária no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 78/2020/CMT, de 04 de agosto de 2020, que altera o artigo 6º, da Portaria 60/2020.
RESOLVE:
Art.1º Ficam convocados os senhores vereadores para realização de sessão ordinária remota nos dias 17/08/2020 (segunda-feira) e 20/08/2020 (quinta-feira), no horário regimental (20h).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 13 de agosto de 2020.

VILSON NATÁLIO SILVINO
PRESIDENTE

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 144/2020 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FMS

Publicação Nº 2605199

DECRETO Nº 144, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1973/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 2.000,00(dois mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
18– 4.4.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação de orçamento nas dotações que abaixo especificamos:

08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
14 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 04 de agosto de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Fernando Favarin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 145/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020

Publicação Nº 2605094

DECRETO Nº 145, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1973/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 950.000,00(novecentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

05.01 Secretaria de Obras e Transportes
1.007 Pavimentação de Ruas, Passeios, Praças e Parques
203– 4.4.90.00.00.00.00.00.0121; Aplicações Diretas ..... R$ 350.000,00
204– 4.4.90.00.00.00.00.00.0122; Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
2.018 Manutenção das Rodovias Municipais
202– 4.4.90.00.00.00.00.00.0120; Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes do excesso de arrecadação verificado nas seguintes Fontes:
- 0120 - Transferência Emenda Parlamentar Impositiva Estado ..... R$ 500.000,00.
- 0121 - Transferência Emenda Parlamentar Impositiva Estado ..... R$ 350.000,00.
- 0122 - Transferência Emenda Parlamentar Impositiva Estado ..... R$ 100.000,00.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 04 de agosto de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Fernando Favarin
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 07-2019 - FUMTUR

Publicação Nº 2606924

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ABERTURA - ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 07/2019 - FUMTUR

INTERESSADOS: AROMA DE COZINHA COMÉRCIO LTDA

Às nove horas, do décimo quarto dia do mês de agosto de dois mil e vinte (14/08/2020), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n°. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, e os seguintes representantes credenciados: Sra. – ., para a abertura dos envelopes de Habilitação do processo licitatório Concorrência nº. 07/2019 - FUMTUR.

Protocolaram, tempestivamente, os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço os seguintes interessados: AROMA DE COZINHA COMÉRCIO LTDA – CNPJ 20.984.082/0001-63.

O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e em seguida, passou à abertura do envelope Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica de todos os documentos neles contidos.

Ato contínuo, o Presidente suspendeu a sessão para encaminhamento dos documentos de habilitação ao Setor Contabilidade, tendo em vista a necessidade de análise e parecer da Qualificação Econômico-Financeira, item 6.1.5 do Edital.

Os envelopes de proposta de preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e representantes presentes.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H CAMPREGHER Presidente AGLAHE DANIELLE MENDES BRANDT Representante-Aroma Cozinha	TAINARA H FISTAROL Membro	RAQUEL CRISTINA CUNHA TESKE Membro - Suplente

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2606655

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Timbó – SC convida a população local, a participar de audiência pública virtual (on-line), que vai discutir a proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2021 – LDO e apreciação do PPA - Plano Plurianual 2017-2021. A audiência on-line irá acontecer no dia 25 de agosto de 2020, às 18:30. O link para a audiência estará disponível para acesso no site oficial da Prefeitura de Timbó, na aba EDITAIS, no arquivo "LDO 2021 Audiência Pública", a partir das 17h do dia 25 de agosto.

Timbó, 13 de agosto de 2020.

Maria Angélica Faggiani Rodrigo Dall'Onder Spaniol
Secretária de Fazenda e Administração Analista Contábil

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 42 2020 PMT

Publicação Nº 2606933

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2020 - PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais das empresas, POSTO FRATELLI LTDA, CNPJ nº 02.594.135/0001-58; GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.235.579/0001-56; RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº 20.519.809/0001-31 e HIDROPAR LUBRIFICANTES LTDA – ME, CNPJ nº 35.428.014/0001-95, a comparecerem para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 21/08/2020.
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 14 de agosto de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 106.2020 PMT

Publicação Nº 2606936

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 PMT
CONCORRÊNCIA Nº 32/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº. 12.535.370/0001-02, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 21/08/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 14 de agosto de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 107.2020 PMT

Publicação Nº 2606942

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020 PMT
CONCORRÊNCIA Nº 38/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 03.620.927/0001-12, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 21/08/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 14 de agosto de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42.2020 PMT

Publicação Nº 2606970

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2020
TOMADA D EPREÇOS Nº 55/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ nº. 01.650.178/0001-40, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 24/08/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 14 de agosto de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168.2019 FUMTRAN

Publicação Nº 2606972

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2019
TOMADA DE PREÇOS 05/2019 FUMTRAN

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº. 14.770.128/0001-49, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 24/08/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 14 de agosto de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 28 2020 PMT - MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

Publicação Nº 2606974

DECISÃO ABERTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 PMT

O Município de Timbó/SC, informa aos interessados que, considerando a suspensão da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 28/2020 PMT, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS FUTURAS INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO "SIMPLIFICA TIMBÓ", e diante da atual necessidade de continuidade dos serviços públicos, com a retomada gradativa das atividades, resolve designar nova data para abertura do processo licitatório. Ademais, informa que ficam retificados os valores unitários de referência dos itens 01 à 29, 33 à 41, 50, 52 e 53, bem como incluído o item 55, da tabela de Especificações do Objeto e valor estimado – Termo de Referência, constante no Anexo I.
Desta forma, determina a designação da Sessão Pública, conforme segue: ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 31 de agosto de 2020. ABERTURA: dia 31 de agosto de 2020 às 09h05min.

Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000.

Timbó, 14/08/2020
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

DECRETO N° 5655, DE 10 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2605627

DECRETO N° 5655, DE 10 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 900.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2020:

REFERÊNCIA	03.01.0004.0122.0210.2520.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
482	0.10000	VINCULO LIVRE	300.000,00
	08.001.0015.0452.0260.2560.	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
573	0.10000	VINCULO LIVRE	600.000,00
		TOTAL	900.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	03.01.0004.0122.0210.2520.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
528	0.10000	VINCULO LIVRE	300.000,00
		TOTAL	300.000,00
	08.001.0015.0452.0260.2560.	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
492	0.10000	VINCULO LIVRE	500.000,00
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
534	0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00
		TOTAL	900.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de julho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO CONTRATO 104 2020 - FMS

Publicação Nº 2606957

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2020
AUTORIZANTE: Fundo Municipal de Saúde
AUTORIZADO: DOUGLAS SCHWITZKI-ME.
OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) bombas de infusão, destinados a realização de atividades para enfrentamento a pandemia do COVID-19 no município de Timbó, nos termos da Lei nº 13.979/2020, conforme edital de Dispensa de Licitação nº 10/2020 FMS.
VALOR TOTAL: 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO 106.2020 - PMT

Publicação Nº 2606963

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2020
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
CONTRATADA: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão de obra) da pavimentação asfáltica da Rua Tiroleses (trecho II), extensão de trecho de 971,85 m, em plena e total conformidade com os memoriais descritivos, projetos, quantitativos, orçamentos estimativos, cronogramas físico - financeiros e demais documentos relacionados, com possibilidade de utilização de recurso através do Financiamento Finisa, conforme PVL02.009678/2019-56, Processo nº 17944.101322/2020-70 e demais documentos relacionados, tudo de conformidade com o Edital de Concorrência nº 32/2020 PMT.
VALOR: R$ 2.371.164,51 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2020.

MOACYR CRISTOFOLINI
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO CONTRATO 107.2020 - PMT

Publicação Nº 2606965

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2020
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão de obra) da pavimentação asfáltica da Rua Marechal Deodoro da Fonseca - Cedro Margem Esquerda, numa extensão de trecho de 9.962,75 m², em plena e total conformidade com os memoriais descritivos, projetos, quantitativos, orçamentos estimativos, cronogramas físico - financeiros e demais documentos relacionados. PVL02.009678/2019-56, Processo Nº17944.101322/2020-70, celebrado através de operação de crédito Finisa, tudo de conformidade com o Edital de Concorrência nº 38/2020 PMT.
VALOR: R$ 3.407.349,37 (três milhões, quatrocentos e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2020.

MOACYR CRISTOFOLINI
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 43/2020

Publicação Nº 2604801

PORTARIA Nº 0043/2020

Nomeia Vanessa Grazielle Maas para cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e o art. 39, § 1º, III, “b” do Regimento Interno, observada a ordem de classificação dos aprovados no Concurso Público nº 01/2019, Resolve:

Art. 1º Nomear Vanessa Grazielle Maas, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa - CPE-AG, constante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Timbó, conforme artigo 7º, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar nº 338/2007.

Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo de quinze (15) dias, contados a publicação deste ato, conforme estabelece o artigo 19, § 1º, da Lei Complementar nº 1/1993.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 13 de agosto de 2020.

Adilson Mesch
Presidente

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 52/2020 - PMTB

Publicação Nº 2606819

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 37/2020
DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Licitatório n° 27/2020
Modalidade: "Tomada de Preços nº 09/2020"
Termo Aditivo nº 52/2020
Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: CONSTRUTORA IC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 85.248.920/0001-86, estabelecida na Rua Boleslau Polanski, nº 1170, Bairro João Paulo II, no Município de Três Barras – SC, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Israel Nunes Cavalheiro, portador da carteira de identidade civil RG nº 2.314.875, doravante denominado CONTRATADO.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 22 inciso II §3º, artigo 23 inciso I alínea "b" e artigos 54 à 80, bem como as condições dispostas no Procedimento Licitatório n° 27/2020, Edital Tomada de Preços nº 09/2020.
Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato Principal nº 37/2020 incluindo serviços e materiais indispensáveis à conclusão dos serviços num valor total de R$ 7.977,82 (sete mil e novecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), constantes na planilha elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, (OF.ENG. 06/2020), anexo inseparável deste Instrumento de Aditivo.
Valor: O valor total do presente Termo Aditivo a ser acrescentado ao Contrato nº 37/2020 será de R$ 7.977,82 (sete mil e novecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
Previsão orçamentária: Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 14 de agosto de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 53/2020 - PMTB

Publicação Nº 2606846

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 34/2020
DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Licitatório n° 09/2020
Modalidade: "Tomada de Preços nº 06/2020"
Termo Aditivo nº 53/2020
Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: CONSTRUTORA IC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 85.248.920/0001-86, estabelecida na Rua Boleslau Polanski, nº 1170, Bairro João Paulo II, no Município de Três Barras – SC, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Israel Nunes Cavalheiro, portador da carteira de identidade civil RG nº 2.314.875, doravante denominado CONTRATADO.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 22 inciso II §3º, artigo 23 inciso I alínea "b" e artigos 54 à 80, bem como as condições dispostas no Procedimento Licitatório n° 09/2020, Edital Tomada de Preços nº 06/2020.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº 34/2020, suprimindo o valor total de R$ 2.186,50 (dois mil e cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme planilha elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, anexo inseparável deste Instrumento de Aditivo. (Item 2.1 R$ 2.010,81 e Item 2.2 R$ 175,69).
Altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº 34/2020 incluindo serviços e materiais indispensáveis à conclusão dos serviços num valor total de R$ 6.534,25 (seis mil e quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), constantes na planilha elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, anexo inseparável deste Instrumento de Aditivo. (Item 1.1 R$ 2.690,50 e Item 1.2 R$ 3.843,75).
Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 34/2020 prorrogando o prazo de execução/vigência, disposta nos itens 4.2 e 4.3 para até 31 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso surjam situações supervenientes devidamente justificadas.
Valor: Considerando as supressões e os acréscimos realizados, o valor total do presente Termo Aditivo a ser acrescentado ao Contrato nº 34/2020 será de R$ 4.347,75 (quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 14 de agosto de 2020.

LEI Nº 3.497 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605501

LEI Nº 3497/2020
Autoriza abertura de crédito adicional especial e suplementar ao orçamento vigente do Município de Três Barras/SC, na autarquia SAMASA no valor de até R$ 551.877,85.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

Art. 1º. Autoriza Abertura de crédito especial suplementar por transposição de dotação no órgão SAMASA para reforço de dotações no orçamento do exercício 2020, no valor de até R$ 251.877,85 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), como segue:

16 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO			
0004.0129.0036.2081 - Manutenção da Administração da Samasa			
33390.00.00	20000	Recursos Ordinários	251.877,85

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior no valor de até R$ 251.877,85 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), será utilizado como fonte de recurso as transposições de dotação, como segue:

17 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO			
0017.0512.0037.2093 – Atividades do Fundo Municipal de Saneamento			
3339000000	20000	Recursos Ordinários	172.840,00
3449000000	20000	Recursos Ordinários	79.037,85

Art. 3º. Autoriza Abertura de crédito adicional suplementar e transferência da Prefeitura Municipal para aporte financeiro excesso de arrecadação na SAMASA para reforço de dotações no orçamento do exercício 2020, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), como segue:

16 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO			
0004.0129.0036.2081 - Manutenção da Administração da Samasa			
33390.00.00	20000	Recursos Ordinários	300.000,00

Art. 4º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será utilizado como fonte de recurso a transferência financeira da

Prefeitura Municipal, bem como a transposição orçamentária, como segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS			
0015.0451.0021.1015 – Ampliação da Pavimentação, Urbanização e Infraestrutura Urbana			
34490	10000	Recursos Ordinários	300.000,00

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente e Plano Plurianual, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, 14 de agosto de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

LEI Nº 3.498 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605505

LEI Nº 3498/2020
Autoriza a redução dos Juros e das Multas como Incentivo a Recuperação Fiscal "REFIS".

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte, :

Art.1º Os débitos existentes junto a Fazenda Pública do Município até 31 de dezembro de 2019, inscritos em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não, executados ou à executar, constituídos ou não, terão redução nas multas e nos juros de mora ou compensatórios que tiverem sido aplicados nos período entre o vencimento e a data de sua consolidação, de acordo com os critérios abaixo apresentados:

I- Redução de 100% (cem por cento) sobre a multa e os juros, para pagamento em cota única, vencível em até 10 dias corridos, a contar da assinatura do termo de confissão da dívida firmado junto ao Setor de Tributação;

II- redução de 80% (oitenta por cento)sobre a multa e os juros, para pagamento em até 96 (noventa e seis) parcelas, à exceção da entrada que deverá ser paga no ato do requerimento do REFIS, vencível a 1ª parcela em 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo de confissão da dívida assim, sucessivamente, até o completo e integral pagamento do débito em referência.

§ 1º. O parcelamento previsto no inciso II deste artigo, somente será deferido mediante o pagamento de entrada no percentual de 20% (vinte por cento) do montante total do débito em nome do contribuinte.

§ 2º. O parcelamento previsto no inciso II deste artigo deverá respeitar, ainda, o valor mínimo da parcela que é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 3º. Entendem-se como débitos vencidos junto a Fazenda Pública Municipal todos aqueles oriundos de impostos municipais, taxas municipais e contribuição de melhoria devidos pelo sujeito passivo de obrigação tributária e não pagos a partir da ocorrência do respectivo fato gerador.

§ 4º. Ocorrerá a consolidação do débito tributário após a adesão do contribuinte ao presente programa de recuperação fiscal perante o Fisco Municipal, mediante a assinatura do termo de confissão de dívida, com o pagamento integral do débito e, nos casos daqueles já executados, incidirá o pagamento das custas processuais, incluindo honorários advocatícios.

§ 5º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados de forma irretratável e irrevogável e pagos na forma desta Lei.

Art 2º. Os débitos objeto dos benefícios de que trata esta Lei, a partir da 12ª (décima segunda) parcela serão acrescidos de correção monetária pela variação acumulada do INCP/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo no período compreendido entre o vencimento da obrigação e a data da consolidação, devendo ser quitado pelo contribuinte nos termos do art. 1º da Lei, através da emissão do respectivo Documento de Arrecadação Municipal – DAM e mediante assinatura do termo de confissão de dívida pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, desde que não ultrapasse o último dia de vigência desta Lei.

Art 3º. Os depósitos existentes, vinculados aos débitos a serem quitados nos termos dos art. 1º. e 2º., serão automaticamente convertidos em renda ao Município, realizando o contribuinte a quitação do saldo remanescente se houver.

Art 4ª A adesão ao REFIS previsto nesta Lei somente será deferido ao contribuinte constante no cadastro imobiliário ou mobiliário devidamente registrado no Setor Tributário Municipal ou, mediante, procuração por instrumento público, exarada para esta finalidade ou, no caso de inventário, mediante o termo de compromisso de inventariante emitido via judicial ou extrajudicial e/ou certidão de óbito.

Parágrafo único. No momento da adesão, o contribuinte deverá, ainda apresentar ao fisco municipal os seguintes documentos:

I - Quanto ao cadastro imobiliário, o documento comprobatório da propriedade, na qual seja, matrícula atualizada, ou da posse do imóvel devidamente registrado, além de documentos pessoais;

II - quanto o cadastro mobiliário, o respectivo contrato social, estatuto social em se tratando de pessoa jurídica;

III - comprovante de quitação tributária do exercício de 2020.

Art. 5º. O contribuinte será excluído do Programa previsto nesta Lei quando verificar- se a inadimplência de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não do parcelamento.

Parágrafo único.A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade do débito tributário confessado não pago, com a revogação dos descontos concedidos, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais previsto na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Art. 6º. O FISCO Municipal expedirá, no âmbito de sua respectiva competência, os

atos necessários à execução desta Lei, os quais deverão ser formalizados através de Decreto do Executivo a ser editado no prazo de 15 (quinze) dias contados do inicio da vigência desta Lei.

Art 7º. Não serão objeto dos benefícios previstos nesta Lei os débitos oriundos de programas habitacionais desenvolvidos pelo Município, os quais deverão ser renegociados nos termos da Lei própria e não poderão constituir impedimento à obtenção dos benefícios desta Lei.

Art. 8º. Ao sujeito passivo que optar pelo pagamento de seus débitos na forma que trata esta Lei, é vedada a concessão de qualquer outro desconto ou remissão que não os aqui mencionados.

Art. 9º. O prazo de adesão ao REFIS previsto nesta Lei, dar-se -á desde sua entrada em vigor até o dia 30 de dezembro de 2020.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, 14 de agosto de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

Câmara Municipal

PORTARIA 698/2020

Publicação Nº 2605101

PORTARIA Nº 0698/2020 DESINCOMPATIBILIZAÇÃO - LEI ELEITORAL - SERVIDOR ERNANI WOGEINAKI JÚNIOR. FABIANO JOSÉ MENDES, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONCEDE Licença a título de desincompatibilização, ao Servidor ERNANI WOGEINAKI JÚNIOR, do quadro efetivo da Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Matrícula n. 2526, afastando-o de suas funções inerentes ao cargo a partir de 15 de agosto de 2020, inclusive, assegurado o recebimento de seus vencimentos do cargo, excluídas as gratificações de funções extras, para participar do pleito eleitoral marcado para o dia 15 de novembro de 2020, nos termos da Lei Complementar n. 64/90. Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 14 de agosto de 2020. A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 17 de agosto de 2020. Joel Antonio Voigt Gestor Legislativo e Contábil Fabiano José Mendes Presidente

PORTARIA Nº 0699/2020

Publicação Nº 2605144

PORTARIA Nº 0699/2020

REVOGA PORTARIA N. 687/2020.

FABIANO JOSÉ MENDES, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Revogar a Portaria n. 687 de 6 de fevereiro de 2020, na sua integralidade, a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Três Barras - SC, em 14 de agosto de 2020.

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 17 de agosto de 2020.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

Fabiano José Mendes
Presidente

PORTARIA Nº 0700/2020

Publicação Nº 2605168

PORTARIA Nº 0700/2020
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE TESOUREIRO.
FABIANO JOSÉ MENDES, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Servidor Joel Antonio Voigt, ocupante do cargo de Gestor Legislativo e Contábil, Matrícula 60-2, do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores, na Função Gratificada de Tesoureiro, com 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar n. 182/2013, com efeitos a contar do dia 16 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Três Barras - SC, em 14 de Agosto de 2020.

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 17 de fevereiro de 2020.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

Fabiano José Mendes
Presidente

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 395/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605156

DECRETO Nº 395/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

RETIFICA O ART. 2º DO DECRETO Nº 394, DE 14 DE AGOSTO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica retificado o Art. 2º do Decreto nº 394, de 14 de agosto de 2020 em virtude de erro formal.

ONDE LE-SE:
Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 427/06 de 13 de junho de 2006, e alterações posteriores.

PASSA-SE A LER:
Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes na Lei nº 427/2006, de 13 de junho de 2006 e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 14 de agosto de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de agosto de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 396/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2605217

DECRETO Nº 396/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 08/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 423/06 de 25 de abril de 2006 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 08/2020, de 14 de agosto de 2020, do Conselho Municipal de Saúde – CMS, nos termos que a mesma é recomendada pelo órgão deliberativo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 14 de agosto de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de agosto de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO 11/2020

Publicação Nº 2605551

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO DO CONTRATO 11/2020
OBJETO: Contratação da advogada Aniele Marcondes (OAB/SC 54.479), portadora do CPF nº 049.935.579-22 para prestação de serviços de consultoria, assessoria e orientação de serviços singulares junto ao Fundo Municipal de Saúde de Treviso, bem como, emissão de pareceres acerca dos procedimentos a serem adotados no cumprimento da legislação em vigor, em atenção especial as portarias, decretos e leis referentes à pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19). A carga horária é de 20 horas semanais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREVISO-SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ANIELE MARCONDES
VALOR: R$ 10.000 (dez mil reais).
DOTAÇÃO: dotação orçamentária nº 16, 17 e 50.
CONTRATO: 11/2020
Treviso(SC), 14 de agosto de 2020.
JAIMIR COMIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 1-7/2020

Publicação Nº 2605000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 07/2020
DO ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO: Fica acrescido ao Contrato 07/2020 a doação orçamentária nº 50.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADO: FARMACIA TREVISO LTDA ME
CONTRATO: 07/2020
Treviso(SC), 14 de agosto de 2020.
JAIMIR COMIN
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO 1- 22/2020

Publicação Nº 2604962

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 22/2020
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA: O presente Termo de apostilamento estabelece a prorrogação do prazo de entrega até 31 de agosto de 2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CONTRATO: 22/2020
Treviso(SC), 13 de agosto de 2020.
JAIMIR COMIN
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO 1-6/2020

Publicação Nº 2604991

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 06/2020
DO ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO: Fica acrescido ao Contrato 06/2020 a doação orçamentária nº 50.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADO: SUVAN FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CONTRATO: 06/2020
Treviso(SC), 14 de agosto de 2020.
JAIMIR COMIN
Prefeito Municipal

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2605

Publicação Nº 2605795

DECRETO Nº 2.605 DE 14 DE AGOSTO DE 2020
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 06/2020 DE 31 DE JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da lei,

Considerando a conclusão dos serviços de operacionalização e execução das fases do Teste Seletivo Simplificado e a regularidade formal dos procedimentos adotados e regrados pelo Edital nº 06/2020 de 31 de julho de 2020;

Considerando que todo o processo do Teste Seletivo Simplificado obedeceu às vinculações ao Edital e às normas de Direito aplicáveis à matéria, tanto na defesa do interesse público, quanto na defesa dos interesses dos concorrentes;

Considerando que em todas as fases do Teste Seletivo Simplificado houve o respeito à garantia do direito de defesa e do contraditório das decisões adotadas e estas mereceram ampla publicidade;

Considerando o término do prazo para a interposição de recursos em face dos resultados das provas, do resultado final e da classificação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final/definitivo com a respectiva colocação em "ordem decrescente de classificação" e de acordo com o cargo disputado, oriundo do Teste Seletivo Simplificado - Edital nº 06/2020 de 31 de julho de 2020, cujos os candidatos (classificados) estão expostos em tabela à seguir:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2020
RESUTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40h

Nº PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
459	Lucas Mariani Correa	1º LUGAR	110	Classificado	-
465	Olívia da Rocha Robba	2º LUGAR	90	Classificado	-
470	Carlos Eduardo Piassini	3º LUGAR	62	Classificado	-
463	Sandro José Celeste	4º LUGAR	60	Classificado	-
467	Gustavo Grein da Silva	5º LUGAR	60	Classificado	Item 6.2- letra (a)
472	Matildes Regina Pizzio Tomasi	6º LUGAR	60	Classificado	Item 6.2- letra (b)
468	Patrícia Volk Schatz	7º LUGAR	60	Classificado	-
466	Valquiria Pereira da Silva	8º LUGAR	55	Classificado	-
453	Alípio Felipe Monteiro dos Santos	9º LUGAR	53	Classificado	-
461	Almir Bauler	10º LUGAR	52	Classificado	Item 6.2- letra (a)
452	Amanda Cristina Nascimento Luco	11º LUGAR	52	Classificado	-
451	Danieli Schlemmer	12º LUGAR	51	Classificado	Item 6.2 - letra (a)
454	Cassia Bethania Groes de Souza Barbosa	13º LUGAR	51	Classificado	-
464	Luciano Froguel	14º LUGAR	22	Classificado	-
455	Edina de Oliveira Pinto	15º LUGAR	21	Classificado	-
471	Fabio Nascimento Gomes Lordêlo	16º LUGAR	20	Classificado	Item 6.2 - letra (a)
456	Paulo Cesar Alves Lima	17º LUGAR	20	Classificado	Item 6.2 – letra (b)
460	Mariani de Freitas da Rosa	18º LUGAR	20	Classificado	-
462	Luiz Eduardo Pinto Barros	-	-	Desclassificado	Anexo II sem assinatura
469	Jean Carlo Bulat	-	-	Desclassificado	Item 3.4 – letra (c)

Treze Tílias, 13 de Agosto de 2020.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
em 14 de agosto de 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração Designado

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 FMS

Publicação Nº 2605835

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

1 – DO OBJETO
A presente dispensa tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para reforma na sala de triagem e revitalização da área de acesso e corredores da Unidade Básica de Saúde do Município de Treze Tílias.

2 – DA CONTRATADA
CONSTRUTORA E EMPREITEIRA JF LTDA ME

3 – DOS VALORES DEVIDOS
O Custo total ajustado para aquisição do objeto é R$ 19.917,00 (Dezenove mil, novecentos e dezessete reais).

4 – DA JUSTIFICATIVA
A presente contratação justifica-se na necessidade de finalizar da manutenção do prédio destinado ao atendimento dos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Treze Tílias, devido a deterioração decorrente da ação do tempo.

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Art. 24. É dispensável a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Treze Tílias (SC), em 14 de Agosto de 2020.

ALCIR DE RÓS
Gestor do Fundo

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 334/20

Publicação Nº 2605002

PORTARIA 334/20 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Capítulo VI, Seção VII, Artigo 92, da Lei Complementar Municipal nº 816 de 31 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução TSE 23.609 nº 64 de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional (EC) 107, de 02 de julho de 2020, decorrente da PEC 18/2020, que adia as eleições municipais para o mês de novembro de 2020, ocasionada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19.
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER Licença para atividades políticas por candidatura a cargo eletivo, ao servidor público municipal Sr. FABIO MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula 1571, pelo período de 03 (três) meses a partir da data de 15 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 14 de agosto de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5432/2020

Publicação Nº 2605954

PORTARIA Nº. 5.432/2020
Em 14 de Agosto de 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 013/2006 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art.1º. CONCEDER LICENÇA PARA EXERCER ATIVIDADE POLÍTICA, ao Servidor (a) público municipal efetivo Sr. (a) BLASIO BILL, nomeado pela Portaria nº. 4.070/2016, conforme preconiza a Lei Complementar nº 013/2006, artigo 62, inciso IV e seção V do artigo 67 de 17 de maio de 2006 do Estatuto dos Servidores Municipais em conformidade com a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.623, de 30 de Junho de 2020, pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 15.08.2020 à 12.11.2020, sem prejuízo de sua remuneração.
Art.2º. Fica o servidor requerente, ciente da obrigatoriedade da entrega do Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.
Art.3º. Esta portaria entra em vigor gerando efeitos a partir de 15 de Agosto de 2020.
Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 14 de Agosto de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

BRUNO LENGERT
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO 10/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017 OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2017

Publicação Nº 2606686

Processo licitatório Nº 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
CONTRATO nº 11/2017

SEXTA TERMO ADITIVO DE SEGURO

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO em regime de execução parcelada, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017 o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Sr. Carlos Adolfo Bamgratz, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 2.359.481 e inscrito no CPF sob n° 726.119.609-68, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GENTE SEGURADORA S/A Sociedade Seguradora de direito privado com Sede em Porto Alegre-RS na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.450, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605.0001-02, representado neste ato pelo Procurador Sr. Eozemar de Souza brasileiro, portador do CPF nº 057.851.429-02 residente e domiciliado na Avenida Manoel Simão, nº 278, sala 01 na cidade de Indaial/SC, e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para realizar o seguro de VEÍCULO NOVO 0KM RENAULT MASTER L3H2, para transporte de passageiros com capacidade 8 passageiros mais o motorista, ano e modelo 2020, placa 4166, do Fundo Municipal da Saúde, em conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 10/2017, Pregão Presencial nº 07/2017, e contrato nº 11/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEGURO DO VEICULO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguro com DETER para o VEÍCULO NOVO 0KM RENAULT MASTER L3H2, para transporte de passageiros com capacidade 8 passageiros mais o motorista, ano e modelo 2020, placa 4166 do Fundo Municipal da Saúde, no valor de R$ 2.819,10(dois mil oitocentos e dezenove reais e dez centavos).
2.2 O termo tem vigência a partir de 12 de agosto de 2020 até o dia 12 de agosto de 2021, com as seguintes coberturas constantes na proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC.,12 de agosto de 2020.

CARLOS ADOLFO BAUMGRATZ GENTE SEGURADORA S.A
GESTOR DO FUNDO CONTRATADA
CONTRATANTE
FISCAL DESTE TERMO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Monalisa Schorr
CPF: 094.852.659-99

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

PROCESSO Nº 347/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 208/2019 CONTRATO Nº 04/2020 1º TERMO DE SUPRESSÃO DE VALORES/HORAS

Publicação Nº 2606676

PROCESSO Nº 347/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 208/2019
CONTRATO Nº 04/2020
1º TERMO DE SUPRESSÃO DE VALORES/HORAS.

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e outro lado a empresa DECORAÇÕES E JARDINAGENS FÁVERO & SPIES LTDA –ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.933.937/0001-82, estabelecida na Rod. SC 493 Km 23, no Município de Tunápolis/SC, neste ato representado pela sócia administradora a Sra. Adriani Fávero Spies, devidamente inscrita no CPF sob o número: 016.106.849-90, doravante considerada CONTRATADA, diante disto resolvem celebrar o presente de TERMO DE SUPRESSÃO DE HORAS/VALORES, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 347/2019 e Pregão Presencial n° 208/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – SUPRESSÃO DE VALOR:

2.1 O presente TERMO tem por objeto a supressão de 320 horas referente Monitoria de artesanato na oficina do SCFV do CRAS, devido ao momento de enfrentamento da pandemia mundial CORONAVÍRUS, de acordo com a justificativa fundamentada da Assistente Social do CRAS , anexa.

PROGRAMA DE TRABALHO				PREVISÃO DE CUSTOS	
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	(-)320	hora	Monitoria de artesanato na oficina do SCFV do CRAS.	37,00	11.840,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 07 de Agosto de 2020.

Prefeito Municipal Tunápolis
RENATO PAULATA
CONTRATANTE

DECORAÇÕES E JARDINAGENS FÁVERO & SPIES LTDA –ME
Adriane Favero Spies
sócia administradora

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Cleonice Deisi Yess
Coordenadora CRAS
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Monalisa Schorr
CPF: 094.852.659-99

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

PROCESSO Nº 347/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 208/2019 CONTRATO Nº 04/2020 1º TERMO DE SUPRESSÃO DE VALORES/HORAS

Publicação Nº 2606682

PROCESSO Nº 347/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 208/2019
CONTRATO Nº 04/2020
1º TERMO DE SUPRESSÃO DE VALORES/HORAS.

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e outro lado a empresa EDUARDO LAZZAROTTO, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 35.079.166/0001-20, estabelecido na Rua Waldemar Rangrab, 47, centro do Município de São Miguel do Oeste/SC, neste ato devidamente representado pelo senhor Eduardo Lazzarotto sócio administrador, devidamente inscrito no CPF nº 081.547.469-56, considerado doravante CONTRATADO, diante disto resolvem celebrar o presente de TERMO DE SUPRESSÃO DE HORAS/VALORES, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 347/2019 e Pregão Presencial n° 208/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – SUPRESSÃO DE VALOR:

2.1 O presente TERMO tem por objeto a supressão de 136 horas referente a Contratação de Monitores para Execução das Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, conforme prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais, Res. CNAS 109 de 11/11/2009, devido ao momento de enfrentamento da pandemia mundial CORONAVÍRUS, de acordo com a justificativa fundamentada da Assistente Social do CRAS , anexa.

PROGRAMA DE TRABALHO				PREVISÃO DE CUSTOS	
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	(-)136	hora	Monitoria de jiu-jitsu na oficina do SCFV do CRAS	68,00	9.248,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 07 de Agosto de 2020.

Prefeito Municipal Tunápolis
RENATO PAULATA
CONTRATANTE

EDUARDO LAZZAROTTO
EDUARDO LAZZAROTTO
CPF nº 081.547.469-56
sócio administrador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Cleonice Deisi Yess
Coordenadora CRAS
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Monalisa Schorr
CPF: 094.852.659-99

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

PROCESSO Nº 347/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 208/2019 CONTRATO Nº 05/2020 1º TERMO DE SUPRESSÃO DE VALORES/HORAS

Publicação Nº 2606667

PROCESSO Nº 347/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 208/2019
CONTRATO Nº 05/2020
1º TERMO DE SUPRESSÃO DE VALORES/HORAS.

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e outro lado a empresa PROMAZI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.461.680/0001-92, estabelecido na Rua Florianópolis, Bairro São Gotardo, no Município de São Miguel do Oeste/SC – SC, neste ato devidamente representado pela Sra. Franciele Pauletto sócia proprietária, devidamente inscrita no CPF nº 057.146.299-57, considerado doravante CONTRATADA diante disto resolvem celebrar o presente de TERMO DE SUPRESSÃO DE HORAS/VALORES, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 347/2019 e Pregão Presencial n° 208/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – SUPRESSÃO DE VALOR:

2.1 O presente TERMO tem por objeto a supressão de 100 horas referente a Monitoria de culinária na oficina do SCFV do CRAS, e 120 horas de Monitoria de brinquedoteca na oficina do SCFV do CRAS, devido ao momento de enfrentamento da pandemia mundial CORONAVÍRUS, de acordo com a solicitação e justificativa fundamentada da Assistente Social do CRAS , anexa.

PROGRAMA DE TRABALHO				PREVISÃO DE CUSTOS	
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
03	(-)100	hora	Monitoria de culinária na oficina do SCFV do CRAS.	60,00	6.000,00
04	(-)120	hora	Monitoria de brinquedoteca na oficina do SCFV do CRAS.	65,00	7.800,00
TOTAL GERAL				13.800,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 07 de Agosto de 2020.

Prefeito Municipal Tunápolis
RENATO PAULATA
CONTRATANTE

PROMAZI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME
Franciele Pauletto
sócia proprietária

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Cleonice Deisi Yess
Coordenadora CRAS
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Monalisa Schorr
CPF: 094.852.659-99

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

Turvo

Prefeitura

1º TA AO CONTRATO Nº19/2020

Publicação Nº 2605919

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2020
Contratante: Município de Turvo/SC
Contratado: Líder Pavimentação e Terraplanagem Ltda ME
Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 19/2020
Do Prazo: A vigência deste instrumento inicia em 03/08/2020 e se estende até 02/10/2020
Turvo/SC, 31/07/2020

AVISO DA LICITAÇÃO 45/2020 TP

Publicação Nº 2605454

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 45/2020 – Tomada de Preço – menor preço por LOTE
Objeto: Execução das obras de pavimentação com lajotas, no município de Turvo/SC.
Entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 01 de setembro de 2020.
Abertura da Sessão: a partir das 08h30min do dia 01 de setembro de 2020.
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h as 17h, em dias úteis, e/ou pelo e-mail licitacao@turvo.sc.gov.br. Fone (48) 3525-8100.
Turvo/SC, 14 de agosto de 2020.
Tiago Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA 210/2020

Publicação Nº 2606665

PORTARIA Nº 210/20, de 14 de Agosto de 2020.
EXONERA A PEDIDO, NUTRICIONISTA NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Servidora abaixo relacionada, ocupante da função pública de Nutricionista, nomeada temporariamente através do Processo Seletivo nº 002/2019 - SMS, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Sabrina Lais Mendes 036.420.760-41 4682

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 14 de agosto de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 211/2020

Publicação Nº 2606670

PORTARIA Nº 211/20, de 14 de Agosto de 2020.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA - COVID 19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 034/20, de 23 de Julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação Temporária - Covid 19 até 31.12.2020, podendo ser revogada a qualquer momento, conforme a normalização do quadro no Município, aos servidores abaixo relacionados que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao coronavirus.
MATRICULA NOME FUNÇÃO
4936 Pedro Henrique Jorge Vieira Lima Médico
4937 Marco Antonio Ferrazza Sperotto Médico
4938 Barbara Gabriel Simon Enfermeiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 14 de agosto de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 212/2020

Publicação Nº 2606673

PORTARIA Nº 212/20, de 14 de Agosto de 2020.
CONCEDE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com que estabelece a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença REMUNERADA ao servidor abaixo relacionado no período de 15 de Agosto de 2020 a 15 de Novembro de 2020, para concorrerem ao cargo de Vereador nas eleições do dia 15 de Novembro de 2020; ESIO SIMÃO, CPF nº 542.207.779-20, ocupante do cargo efetivo de Motorista I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 14 de agosto de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 213/2020

Publicação Nº 2606677

PORTARIA Nº 213/20, de 14 de Agosto de 2020.
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com que estabelece a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença SEM REMUNERAÇÃO aos servidores abaixo relacionados no período de 15 de Agosto de 2020 a 15 de Novembro de 2020, para concorrerem ao cargo de Vereador nas eleições do dia 15 de Novembro de 2020; ANDREIA ZILLI, CPF nº 007.634.539-43, exercendo a função pública de Auxiliar de Ensino da Educação e JEFERSON CARDOZO, CPF nº 006.232.489-64, exercendo a função pública de Professor IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 14 de agosto de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020/PMU

Publicação Nº 2607769

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020/PMU

Objeto: Tem por objetivo o registro de preços para aquisição PARCELADA de HORAS de serviços de máquinas e KM de caminhão, com qualidade e pontualidade, conforme edital e anexos.
Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 27/08/2020 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h15 do dia 27/08/2020. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2020" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188. Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020/PMU

Publicação Nº 2607771

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020/PMU

Objeto: O presente edital tem por objetivo o registro de preços para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos e de manutenção elétrica, para as maquinas pesadas da Secretaria de Agricultura e Secretária de Infraestrutura de Urussanga/SC, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica, conforme edital e anexos.
Recebimento dos envelopes: até 14h00 dia 27/08/2020 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h30 do dia 27/08/2020. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2020" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188. Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal.

Vargeão

PREFEITURA

LEI 1.699/2020 REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Publicação Nº 2604954

Anexo I

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANEJAMENTO

Relatórios dos Programas

Código	Função	Programa
01.01	Legislativa	Processo Legislativo
04.01	Administração	Gestão Administrativa Superior
04.02	Administração	Administração Geral
04.03	Administração	Administração Financeira
06.01	Segurança Publica	Segurança Municipal
08.01	Assistencia Social	Assistencia Social Geral
08.02	Assistencia Social	Assistencia A Crianças E Adolescentes
10.01	Saude	Saude Com Qualidade
10.02	Saude	Alimentação Escolar
10.03	Saude	Agua Potavel
12.01	Educação	Desenvolvimento Educacional
13.01	Cultura	Desenvolvimento Cultural
15.01	Urbanismo	Urbanização De Vias
15.02	Urbanismo	Trânsito Seguro
15.03	Urbanismo	Serviços De Utilidade Pública
16.01	Habitação	Sistema Habitacional
17.01	Saneamento	Prevenção De Doenças
18.01	Gestão Ambiental	Conservação Ambiental
20.01	Agricultura	Assistencia Ao Produtor Rural
22.01	Industria	Desenvolvimento Industrial
23.01	Comercio E Serviços	Promoção Do Turismo
26.01	Transporte	Estradas Vicinais
27.01	Desporto E Lazer	Esporte É Vida
28.00	Encargos Especiais	Outros Encargos Especiais
99.99	Reserva De Contingencia	Reserva De Contingencia

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

ANEXO II – DESTINAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

Tabela 1

IDUSO	
0	Recursos não destinados a contrapartida
1	Contrapartida - BIRD
2	Contrapartida -BID
3	Contrapartida de empréstimos em enfoque setorial amplo
4	Contrapartida de outros empréstimos
5	Contrapartida de doações
6	Contrapartida de Convênios

Tabela 2

GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS	
1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
2	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
3	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
6	Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
9	Recursos Condicionados

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Tabela 3

I - PRIMÁRIAS	
ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
00	Recursos ordinários
01	Receitas e Transferências de Impostos - Educação
02	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
03	Contribuição ao Fundo Previdenciário - RPPS
04	Contribuição ao Fundo Financeiro - RPPS
05	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS
06	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos
07	Contribuição CIDE
08	Contribuição COSIP
09	Fia Imposto de Renda
10	Convênio Trânsito - Militar
11	Convênio Trânsito - Civil
12	Convênio Trânsito - Prefeitura
18	Transferências Fundeb – Prof. Magistério
19	Transferências Fundeb – Outras Despesas
31	Transferências de Convênios – União/Assist. Social
32	Transferências de Convênios – União/Educação
33	Transferências de Convênios – União/Saúde
34	Transferências de Convênios – União/Outros
35	Transferências Suas/União
36	Salário Educação
37	Outras Transf. Do FNDE
38	Transferências do SUS/Uniáo
39	Fundo Especial de Petróleo

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

40	Royalties de Petróleo - Educação
41	Royalties de Petróleo - Saúde
42	Outras Transf. Legais e Constitucionais - União
43	PNAE
44	PNATE
45	PDDE
50	Cessão Onerosa Lei 13.885/2019
61	Transferências de Convênios – Estado/Assist. Social
62	Transferências de Convênios – Estado/Educação
63	Transferências de Convênios – Estado/Saúde
64	Transferências de Convênios – Estado/Outros
65	Transferências Estado/Suas
66	Transferências Estado/Educação
67	Transferências Estado/Sus
68	Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado
75	Taxa de administração RPPS
76	Emendas Parlamentares Individuais – Transf. Especial Inciso I do art. 1º EC 105/2019
77	Emendas Parlamentares de bancada EC Nº 100/2019
78	Emendas Parlamentares individuais – Transf. Com finalidade definida Inciso II do art. 1º EC 105/2019
80	Outras Especificações

Tabela 4

II - NÃO PRIMÁRIAS	
ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
81	Operações de Crédito Internas para programas da Educação Básica
82	Operações de Crédito Internas Para Programas da Saúde
83	Operações de Crédito Internas Para Outros Programas
84	Operações de Crédito Externas para programas da Educação Básica

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

85	Operações de Crédito Externas Para Programas da Saúde
86	Operações de Crédito Externas Para Outros Programas
87	Alienações de Bens Destinados a Programas da Educação Básica
88	Alienações de Bens Destinados a Programas da Saúde
89	Alienações de Bens Destinados a Outros Programas
93	Outras Receitas Não Primárias
95	Antecipação de Depósitos Judiciais

Tabela 5

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO DETALHAMENTO DE FONTE DE RECURSOS
000000	Sem detalhamento das fontes de recursos
000001	Impostos para Educação
000002	Impostos para Saúde
000003	BL. Atenção Básica
000004	BL. Média e alta Compl.
000005	BL. Vigilância em Saúde
000006	Bl. Assist. Farm. Básica
000007	Bl. Gestão do SUS
000008	Piso de atenção básica – PAB fixo
000009	Vigilância em Saúde
000010	Programa da saúde da família - PSF
000011	Saúde Bucal – PSF Odonto
000012	Agentes Comunitarios de Saúde
000013	Farmácia Básica
000014	Carências Nutricionais
000015	Vigilância Sanitária
000016	Vigilância Epidemiólogica
000017	Média e alta complexidade MAC

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

000018	Doenças sexualmente transm. DST/AIDS
000019	NASF
000020	Progr. PMAQ
000021	Programa Saúde na Escola
000022	Cofinanc. Atenção básica/estado
000023	Cofinanc. Assist. farmacêutica básica
000024	Outros Programas SUS/UNIÃO
000025	Outros Programas SUS/ESTADO
000026	Progr. Dinheiro Direto na Escola - PDDE
000027	Progr. Nac. Alim. Escolar – PNAE
000028	Progr. Nac. Transp. Escolar - PNATE
000029	Outros Rec. Do FNDE
000030	Brasil carinhoso
000031	PAC-1
000032	PMCV
000033	PFMC-MSE
000034	Bloco PFMC-PAEFI
000035	Bloco PSB-SCFV
000036	Bloco PSB-PBF
000037	Bloco GSUAS
000038	Bloco GBF
000039	Cofinanc. De Benefícios eventuais
000040	Serv. De Prot. Social Básica
000041	Serv. De Prot. Soc. Especial de Média Complex.
000042	Serv. De Prot. Soc. Especial de Alta Complex.
000043	Outros Programas Sociais UNIÃO
000044	Outros Programas Sociais ESTADO
000045	PROCIS/ESTADO
000050	MAC-SAMU

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 001

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 01 Legislativa **Programa: 01.01 Processo Legislativo**

Diagnóstico: O Legislativo Municipal é composto por 09 vereadores, funciona em sede cedida pelo Municipio e possui autonomia financeira, com apoio de 02 servidores.

Diretrizes: Realiza sessões ordinarias conforme regimento interno; realização de sessões extraordinarias, quando convocadas; realização de reuniões pelas diversas comissões; recebimento, discussão e votação de leis; apresentação de projeto de leis. Projetos e resoluções e indicações,discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do prefeito e dos ordenadores de despesas; e demais atribuições do legislativo.

Objetivos: Dar cumprimento ás funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
01.01	CAMARA DE VEREADORES	Camara De Vereadores

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
01.01	2001	Manutenção das Atividades Legislativas	X		01/01/2018	31/12/2021
01.01	2002	Subsidio dos Vereadores	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
001	Manutenção das Atividades Legislativas	031	2	Expediente	Horas	2018	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	470.000,00	493.500,00	543.025,00	543.025,00	2.049.550,00
						2019	2,400							
						2020	2,400							
						2021	2,400							
002	Subsidio dos Vereadores	031	2	Vereadores	Unidade	2018	9	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	340.000,00	357.000,00	350.000,00	350.000,00	1.397.000,00
						2019	9							
						2020	9							
						2021	9							
	Total das Ações/Programa									**810.000,00**	**850.500,00**	**893.025,00**	**893.025,00**	**3.446.550,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 002

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 04 Administração **Programa: 04.01 Gestão Administrativa Superior**

Diagnóstico: Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-prefeito, Assessoria de Planejamento e Gestão, Assessoria Jurídica, Assessoria de Administração Geral, Controladoria Geral, Diretoria de Comunicação Social e Chefia de Gabinete.

Diretrizes: Elaboração da legislação necessária á gestão publica municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação dos atos da administração, coordenação das audiências públicas; Elaboração do PPA, LDO e LOA; coordenação da execução das politicas publicas, despesas dos interesses do muncipio; planejamento das ações da administração; acompnhamento e execução do sistema de controle interno; acompanhamento e avaliação dos programas de governo.

Objetivos: Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio de transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
02.01	GABINETE DO PREFEITO E VICE	Gabinete Do Prefeito E Vice

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
02.01	2003	Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito e Vice	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
003	Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito e Vice	122	2	Expediente	Horas	2018	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	335.000,00	352.000,00	350.000,00	330.000,75	1.367.000,75
						2019	2,400							
						2020	2,400							
						2021	2,400							
	Total das Ações/Programa									**335.000,00**	**352.000,00**	**350.000,00**	**330.000,75**	**1.367.000,75**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 003

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 04 Administração **Programa: 04.02 Administração Geral**

Diagnóstico: Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Administração e organismos a ela subordinados: Assessoria de Administração Geral; Diretoria de Recursos Humanos; Diretoria de Controle Patrimonial e de Materiais; Diretoria de Compras e Licitações.

Diretrizes: Gerenciamento da movimentação, frequencia, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; controle da lotação dos cargos, cálculo da folha de pagamento mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais; inventário periódico dos bens; atualização periódica dos valores dos bens; controle da frota, do almoxarifado e conservação do patrimonio público; elaboração dos processos licitatórios e atualização dos cadastros de fornecedores; planejar, executar e controlar as atividades administrativas e aperfeiçoar o controle interno.

Objetivos: Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio público, almoxarifado, licitações e serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais objetivando atender a demanda.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Secretaria De Administração E Fazenda

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
03.01	2004	Manut. das Ativ. Administrativas	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
004	Manut. das Ativ. Administrativas	122	2	Expediente	Horas	2018	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	2.106.100,00	2.235.905,00	2.379.000,00	2.305.500,00	9.026.505,00
						2019	2,400							
						2020	2,400							
						2021	2,400							
	Total das Ações/Programa									**2.106.100,00**	**2.235.905,00**	**2.379.000,00**	**2.305.500,00**	**9.026.505,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 004

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 04 Administração **Programa: 04.03 Administração Financeira**

Diagnóstico: Este programa será executado pela estrutura da gerência do controle do cadastro de tributação, gerência de arrecadação e pagamentos e gerência de registros contábeis.

Diretrizes: Atualização dos cadastros imobiliário e econômico, acompanhar a regularização de loteamentos, lançamento e baixa de tributos, controle da divída ativa ,fiscalização tributária, de obras e pósturas, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento a fornecedores, controle de saldos de caixa e bancos, registro contábil dos atos e fatos da administração, do controle da aplicação de recurosos vinculados, emissão de realtórios gerenciais, apresentações de prestanção de contas.

Objetivos: Arrecadar os tributos de competência dos município, controlar arrecadaação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais,controlar os limetes dos gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno.Acompanhar as mudanças de legislação adapatando o Código Tributário.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Secretaria De Administração E Fazenda

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
03.01	2005	Manut. das Ativ. Financeiras	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
005	Manut. das Ativ. Financeiras	123	2	Expediente	Horas	2018	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	20.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00	90.000,00
						2019	2,400							
						2020	2,400							
						2021	2,400							
Total das Ações/Programa										**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**30.000,00**	**90.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 005

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 06 Segurança Publica **Programa:** 06.01 Segurança Municipal

Diagnóstico: Este programa visa o atendimento aos convênios firmados com a Secretaria de Segurança Pública.

Diretrizes: Captar recursos para manter os equipamentos de segurança, aquisição de material permanente, material de consumo e demais despesas correntes e de capital, bem como, fazer a conservação das instalações da Polícia Militar, Polícia Civil e Funrebom.

Objetivos: Regulamentar e implantar a sinalização nas vias públicas, fiscalizar e notificar as infrações cometidas nas vias de circulação do municipio, visando a segurança dos usuários.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
05.02	SECRET. M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Depto. De Serviços Urbanos

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
05.02	2016	Manut. Conv. Sec. Seg. Pública	X		01/01/2018	31/12/2021
05.02	2017	Manut. do Fundo M. de Defesa Civil	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 005

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 06 Segurança Publica **Programa: 06.01 Segurança Municipal**

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
016	Manut. Conv. Sec. Seg. Pública	181	2	Convenio	Unidade	2018	2	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	32.000,00	33.000,00	42.000,00	42.000,00	149.000,00
						2019	2							
						2020	2							
						2021	2							
								0.1.1.0	0.0.0.0.0.0	11.500,00	18.550,00	12.678,75	12.678,75	55.407,50
								0.1.1.1	0.0.0.0.0.0	11.500,00	18.550,00	12.678,75	12.678,75	55.407,50
017	Manut. do Fundo M. de Defesa Civil	181	2	Território	KM²	2018	166	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	12.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	78.000,00
						2019	166							
						2020	166							
						2021	166							
	Total das Ações/Programa									**67.000,00**	**92.100,00**	**89.357,50**	**89.357,50**	**337.815,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 006

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 08 Assistencia Social **Programa: 08.01 Assistencia Social Geral**

Diagnóstico: No Município de Vargeão o órgão que coordena e executa os serviços sociais é a Secretaria Municipal de Assistência Social, a nível Governamental, não conta com apoio de Entidades não governamentais, pois as mesmas não se encontram no município.

A Secretaria Municipal de Assistência Social trabalha ainda com os Serviços da Proteção Social de Média e Alta complexidade, pois o município não dispõe de CREAS- Centro de Referência especializado de Assistência Social. Quanto aos benefícios eventuais são atendidos junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os serviços de Proteção Social Básica são ofertados junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos - SCFV. O CRAS tem com meta o atendimento de 2.500 famílias anual, promovendo a proteção social, a prevenção de vulnerabilidades e riscos, bem como fortalecendo vínculos familiares e comunitários, atendendo assim os diferentes ciclos de vida (crianças, adolescentes, adultos e idosos).

Diretrizes: " Ofertar atendimentos, tendo como objetivo a centralidade na família;
" Promoção do acesso aos direitos aos usuários da Assistência Social;
" Articulação com outras políticas públicas municipais, na perspectiva que se propicie a inclusão dos usuários nos atendimentos necessários as suas demandas;
" Fortalecimento de políticas setoriais para capacitação e acesso ao mundo do trabalho;
" Capacitação dos técnicos, conselheiros do CMAS, CMDCA e Conselho Tutelar, fortalecendo a ampliação do controle social e da política municipal de assistência social e garantias de direitos;
" Viabilizar parcerias com a união, a fim de reduzir o déficit habitacional, através da implantação de Programas e Projetos habitacionais de Interesse Social. OBS: Orçamento incluso no Fundo Municipal de Habitação, porém ação é realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a melhoria da qualidade de vida dos usuários da assistência social.

" Proporcionar espaço físico - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - adequado para garantir atendimento de melhor qualidade aos usuários da Proteção Social Básica;

" Implantar de forma regular e qualificada a vigilância socioassistencial no município com instrumento de gestão do SUAS, assumindo o compromisso e corresponsabilidade conforme legislação vigente. Oportunizando um diagnóstico real, planejamento identificação de custos e demandas de ofertas.

" Articular de forma regionalizada a implantação de um CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, a fim de atender as demandas dos usuários com direitos violados dos municípios conveniados, bem como serviços de acolhimento ao idoso, mulheres vítimas de violência doméstica e casa de passagem.

Objetivos: "Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de Vargeão, de forma a viabilizar direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção , tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8742/93).

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
07.01	SECRET. M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Depto. De Assistência Social
07.04	SECRET. M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Fundo Municipal Do Idoso
11.01	FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fundo M. De Assistência Social

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 006

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 08 Assistencia Social **Programa: 08.01 Assistencia Social Geral**

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
07.01	2024	Manut. das Ativ. do Depto. Social	X		01/01/2018	31/12/2021
07.01	1071	Obras de Infraestrutura Social		X	01/01/2018	31/12/2021
07.04	2026	Manut. Fundo M. do Idoso	X		01/01/2018	31/12/2021
11.01	2037	Manut. do Fundo M. de Assistência Social	X		01/01/2018	31/12/2021
11.01	2038	Manut. Bl. PSB-FNAS	X		01/01/2018	31/12/2021
11.01	2039	Manut. Bl. GBF-FNAS	X		01/01/2018	31/12/2021
11.01	2040	Manut. Bl. GSUAS-FNAS	X		01/01/2018	31/12/2021
11.01	2041	Manut. Programas Sociais - Estado	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 006

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 08 Assistencia Social **Programa: 08.01 Assistencia Social Geral**

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
024	Manut. das Ativ. do Depto. Social	244	2	Expediente	Horas	2018	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	355.000,00	555.000,00	585.000,00	810.000,00	2.305.000,00
						2019	2,400							
						2020	2,400							
						2021	2,400							
026	Manut. Fundo M. do Idoso	241	2	Idosos	Unidade	2018	140	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	24.000,00	25.200,00	30.000,00	30.000,00	109.200,00
						2019	142							
						2020	144							
						2021	150							
037	Manut. do Fundo M. de Assistência Social	244	2	Expediente	Horas	2018	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	133.000,00	138.650,00	163.952,50	163.952,50	599.555,00
						2019	2,400							
						2020	2,400							
						2021	2,400							
038	Manut. Bl. PSB-FNAS	244	2	Bloco	Unidade	2018	1	0.1.3.5	0.0.0.0.3.5	87.000,00	91.350,00	71.102,50	71.102,50	320.555,00
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
								0.1.3.5	0.0.0.0.3.6	73.000,00	76.650,00	31.102,50	31.102,50	211.855,00
039	Manut. Bl. GBF-FNAS	244	2	Bloco	Unidade	2018	1	0.1.3.5	0.0.0.0.3.8	20.500,00	21.525,00	22.601,25	22.601,25	87.227,50
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
040	Manut. Bl. GSUAS-FNAS	244	2	Bloco	Unidade	2018	1	0.1.3.5	0.0.0.0.3.7	10.500,00	11.025,00	11.576,25	11.576,25	44.677,50
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
041	Manut. Programas Sociais - Estado	244	2	Programas	Unidade	2018	3	0.1.6.5	0.0.0.0.3.9	6.500,00	6.800,00	7.115,00	7.115,00	27.530,00
						2019	3							
						2020	3							
						2021	3							

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 006

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 08 Assistencia Social **Programa: 08.01 Assistencia Social Geral**

041	Manut. Programas Sociais - Estado	244	2	Programas	Unidade			0.1.6.5	0.0.0.0.4.0	20.500,00	21.500,00	22.550,00	22.550,00	87.100,00
071	Obras de Infraestrutura Social	244	1	Obras	M²	2018 2019 2020 2021	100 100 120 120	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	20.000,00	21.000,00	15.000,00	12.000,00	68.000,00
								0.1.3.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
								0.1.6.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Total das Ações/Programa									**752.000,00**	**970.700,00**	**962.000,00**	**1.184.000,00**	**3.868.700,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 007

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 08 Assistencia Social **Programa: 08.02 Assistencia A Crianças E Adolescentes**

Diagnóstico: O Conselho Tutelar de Vargeão vem registrando algumas situações de risco envolvendo crianças e adolescentes. Para atender esse público o municipio conta com uma estrutura voltada exclusivamente a esse fim.

Diretrizes: promoção e defesa ao direito da criança.

Objetivos: Ações de fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescênte.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
07.02	SECRET. M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Fundo M. Da Infancia E Adolescencia

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
07.02	2025	Ações do F.I.A.	X		01/01/2017	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
025	Ações do F.I.A.	243	2	Expediente	Horas	2018	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	60.000,00	60.000,00	60.000,00	40.000,00	220.000,00
						2019	2,400							
						2020	2,400							
						2021	2,400							
Total das Ações/Programa										**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**40.000,00**	**220.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 008

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 10 Saude **Programa:** 10.01 Saude Com Qualidade

Diagnóstico: O Municipio possui 03 unidades sanitarias, 01 localizada no perimetro urbano e 02 unidades na zona rural, o atendimento medico fica na unidade do centro com 02 medicos clinicos geral a disposição, odontologos, fisioterapeuta, psicologos, nutricionista e fonoaudiologa, tambem 02 enfermeiras, 05 tecnicas em enfermagem e 11 agentes comunitarias de saude, alem de auxiliares administrativos e serventes. possui uma frota com 01 fiat Uno, 01 Fiat mobi, 01 Fiat Strada, 02 Fiat Doblo, 03 Ducatos, 01 Master Ambulancia.

Diretrizes: Aquisição de equipamentos e moveis para a nova ala recem construida, manutenção da estrutura existente, aquisição de novos veiculos para renovação de frota.

Objetivos: realizar medicina preventiva e curativa com recursos proprios e conveniados, objetivando melhorar a qualidade de viada da população em geral, viabilizar convenios com o CIS-AMOSC e Associação Hospitalar de Vargeão.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Fundo Municipal De Saúde

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
10.01	1073	Ampliação da Rede Física da Saúde		X	01/01/2018	31/12/2021
10.01	1074	Aquisição de Veículos - Saúde		X	01/01/2018	31/12/2021
10.01	2029	Manut. das Ativ. da Saúde	X		01/01/2018	31/12/2021
10.01	2030	Manut. da Atenção Básica	X		01/01/2018	31/12/2021
10.01	2031	Manut. da Atenção Básica	X		01/01/2018	31/12/2021
10.01	2032	Manut. MAC Amb. e Hosp. e Lim. de Financ.	X		01/01/2018	31/12/2021
10.01	2033	Manut. da Vigilância em Saúde	X		01/01/2018	31/12/2021
10.01	2034	Manut. da Assistência Farmacêutica	X		01/01/2018	31/12/2021
10.01	2035	Manut. Gestão do SUS	X		01/01/2018	31/12/2021
10.01	2036	Manut. Programas do SUS - Estado	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 008

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 10 Saude **Programa: 10.01 Saude Com Qualidade**

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
029	Manut. das Ativ. da Saúde	301	2	Expediente	Horas	2018	2,400	0.1.0.2	0.0.0.0.0.0	3.346.375,00	3.600.893,75	4.193.347,50	4.193.347,50	15.333.963,75
						2019	2,400							
						2020	2,400							
						2021	2,400							
								0.1.7.6	0.0.0.0.0.0	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
								0.1.7.7	0.0.0.0.0.0	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
								0.1.7.8	0.0.0.0.0.0	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
030	Manut. da Atenção Básica	301	2	Bloco	Unidade	2018	1	0.1.3.8	0.0.0.0.0.0	106.000,00	124.450,00	110.000,00	0,00	340.450,00
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
								0.1.3.8	0.0.0.0.0.8	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
031	Manut. da Atenção Básica	301	2	Bloco	Unidade	2018	1	0.1.3.8	0.0.0.0.0.0	0,00	704.650,00	752.155,00	821.680,00	2.278.485,00
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
								0.1.3.8	0.0.0.0.1.0	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 008

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 10 Saude **Programa: 10.01 Saude Com Qualidade**

031	Manut. da Atenção Básica	301	2	Bloco	Unidade			0.1.3.8	0.0.0.0.1.1	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
								0.1.3.8	0.0.0.0.1.2	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
								0.1.3.8	0.0.0.0.1.9	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
								0.1.3.8	0.0.0.0.2.0	142.000,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
032	Manut. MAC Amb. e Hosp. e Lim. de Financ.	302	2	Bloco	Unidade	2018	1	0.1.3.8	0.0.0.0.0.0	0,00	22.050,00	37.102,50	50.000,00	109.152,50
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
								0.1.3.8	0.0.0.0.1.7	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
033	Manut. da Vigilância em Saúde	304	2	Bloco	Unidade	2018	1	0.1.3.8	0.0.0.0.0.0	0,00	39.900,00	36.205,00	36.000,00	112.105,00
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
								0.1.3.8	0.0.0.0.1.5	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
								0.1.3.8	0.0.0.0.1.6	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 008

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 10 Saude **Programa: 10.01 Saude Com Qualidade**

034	Manut. da Assistência Farmacêutica	301	2	Bloco	Unidade	2018	1	0.1.3.8	0.0.0.0.0.0	0,00	23.100,00	36.205,00	60.000,00	119.305,00
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
								0.1.3.8	0.0.0.0.1.3	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
035	Manut. Gestão do SUS	301	2	Bloco	Unidade	2018	1	0.1.3.8	0.0.0.0.0.0	0,00	5.250,00	5.512,50	5.000,00	15.762,50
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
								0.1.3.8	0.0.0.0.0.7	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
036	Manut. Programas do SUS - Estado	301	2	Programas	Unidade	2018	3	0.1.6.7	0.0.0.0.2.2	41.000,00	43.050,00	45.202,50	45.202,50	174.455,00
						2019	3							
						2020	3							
						2021	3							
								0.1.6.7	0.0.0.0.2.3	21.000,00	22.050,00	221.102,50	221.102,50	485.255,00
073	Ampliação da Rede Física da Saúde	301	1	Obras	M²	2018	220	0.1.0.2	0.0.0.0.0.0	20.000,00	21.000,00	20.000,00	20.000,00	81.000,00
						2019	220							
						2020	100							
						2021	50							
								0.1.3.3	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
								0.1.6.3	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 008

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 10 Saude **Programa: 10.01 Saude Com Qualidade**

074	Aquisição de Veículos - Saúde	301	1	Veículos	Unidade	2018	2	0.1.0.2	0.0.0.0.0.0	50.000,00	52.000,00	53.000,00	53.000,00	208.000,00
						2019	2							
						2020	2							
						2021	2							
								0.1.3.3	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
								0.1.6.3	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Total das Ações/Programa									**4.310.375,00**	**4.662.393,75**	**5.513.832,50**	**5.513.832,50**	**20.000.433,75**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 009

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 10 Saude **Programa:** 10.02 Alimentação Escolar

Diagnóstico: O municipio atende diariamente 550 alunos com o programa de merenda escolar.

Diretrizes: Atender o programa Merenda Escolar em convênio com o Ministério da Educação.

Objetivos: Consolidar as ações, melhorar a aprendizagem e o desenvolvimento escolar, objetivando atender as necessidades nutricionais no período escolar.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
04.01	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO	Departamento De Educação

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
04.01	2006	Manut. da Merenda Escolar	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
006	Manut. da Merenda Escolar	306	2	Meses	Unidade	2018	10	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	120.000,00	126.000,00	140.000,00	140.000,00	526.000,00
						2019	10							
						2020	10							
						2021	10							
								0.1.4.3	0.0.0.0.0.0	0,00	0,00	0,00	51.102,50	51.102,50
								0.1.3.7	0.0.0.0.2.7	67.000,00	70.350,00	51.102,50	0,00	188.452,50
	Total das Ações/Programa									**187.000,00**	**196.350,00**	**191.102,50**	**191.102,50**	**765.555,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 010

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 10 Saude **Programa:** 10.03 Agua Potavel

Diagnóstico: O município possui problemas relativos á água potável.

Diretrizes: Ampliação, modernização e melhoria dos sistemas de abastecimento de água potável. em andamento impklantação do projeto nascentes do futuro em parceria com a unoesc.

Objetivos: Atender as familias pertencentes ao perímetro urbano e pequenos aglomerados na área rural, de forma a prevenir doenças relacionadas ao consumo de água.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
06.01	SECRET. M. AGRICULTURA, IND. COM. E TURISMO	Depto. De Agricultura E Meio Ambiente

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
06.01	2021	Ampliação da Rede de Abastecimento de Água		X	01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
021	Ampliação da Rede de Abastecimento de Água	605	2	Redes	M	2018	1	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	10.000,00	5.000,00	11.000,00	5.000,00	31.000,00
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
								0.1.3.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
								0.1.6.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Total das Ações/Programa									**12.000,00**	**7.000,00**	**13.000,00**	**7.000,00**	**39.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 011

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 12 Educação **Programa:** 12.01 Desenvolvimento Educacional

Diagnóstico: O Município possui 02 escolas da rede de Ensino Fundamental que atende cerca de 340 alunos, 02 diretores, 22 professores, 05 servidora em cargo de serviços gerais. Na Educação Infantil de 0 a 6 anos o Município possui 02 escolas que atende cerca de 224 alunos, 30 professores, 03 Coordenadores e 06 servidores em cargo de serviços gerais. A frota de veículos da Secretaria de Educação é composta por 08 veículos para transporte de estudantes, onde o mesmo beneficia diariamente cerca de 395 alunos e 01 veículo pequeno para uso da Secretaria Municipal de Educação.

Diretrizes: Melhoria, ampliação e manutenção da Rede Física do Ensino Fundamental e Infantil, melhoria das condições do transporte escolar e capacitação de professores e profissionais da Educação.

Objetivos: Proporcionar melhor qualidade de Ensino e permitir a permanência dos educandos na Escola.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
04.01	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO	Departamento De Educação

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
04.01	1061	Ampliação da Rede Física Fundamental		X	01/01/2018	31/12/2021
04.01	1062	Aquisição de Veículos - Educação		X	01/01/2018	31/12/2021
04.01	1063	Ampliação da Rede Física Infantil		X	01/01/2018	31/12/2021
04.01	2007	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	X		01/01/2018	31/12/2021
04.01	2008	Apoio ao Ensino Superior	X		01/01/2018	31/12/2021
04.01	2009	Apoio ao Ensino Médio	X		01/01/2018	31/12/2021
04.01	2010	Apoio a Educação Especial	X		01/01/2018	31/12/2021
04.01	2011	Manut. da Educação Infantil - Creches	X		01/01/2018	31/12/2021
04.01	2012	Manut. da Educação Infantil - Pré-Escolar	X		01/01/2018	31/12/2021
04.01	2042	Manut. do Transporte Escolar	X		01/01/2021	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 011

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 12 Educação **Programa: 12.01 Desenvolvimento Educacional**

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
007	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	361	2	Expediente	Horas	2018	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
						2019	2,400							
						2020	2,400							
						2021	2,400							
								0.1.0.1	0.0.0.0.0.0	882.825,00	1.037.516,25	1.322.803,00	980.803,00	4.223.947,25
								0.1.1.8	0.0.0.0.0.0	1.536.000,00	1.612.800,00	1.156.615,00	1.226.615,00	5.532.030,00
								0.1.1.9	0.0.0.0.0.0	234.000,00	245.700,00	674.410,00	754.410,00	1.908.520,00
								0.1.3.2	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.102,50	4.255,00
								0.1.3.6	0.0.0.0.0.0	290.000,00	304.500,00	353.075,00	335.711,25	1.283.286,25
								0.1.4.5	0.0.0.0.0.0	0,00	0,00	0,00	2.425,50	2.425,50
								0.1.6.2	0.0.0.0.0.0	101.000,00	106.050,00	181.102,50	1.157,63	389.310,13

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 011

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 12 Educação **Programa: 12.01 Desenvolvimento Educacional**

007	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	361	2	Expediente	Horas			0.1.6.6	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.102,50	4.255,00
								0.1.3.7	0.0.0.0.2.6	2.200,00	2.310,00	2.425,50	0,00	6.935,50
								0.1.3.7	0.0.0.0.2.8	52.000,00	54.600,00	52.205,00	0,00	158.805,00
008	Apoio ao Ensino Superior	364	2	Aunos	Unidade	2018	44	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	60.000,00	64.000,00	66.000,00	66.000,00	256.000,00
						2019	44							
						2020	50							
						2021	44							
009	Apoio ao Ensino Médio	362	2	Aunos	Unidade	2018	10	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	28.000,00	29.000,00	30.000,00	30.000,00	117.000,00
						2019	10							
						2020	10							
						2021	10							
010	Apoio a Educação Especial	366	2	Recursos	Valor	2018	10	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	0,00	34.000,00	54.000,00	54.000,00	142.000,00
						2019	10							
						2020	10							
						2021	10							
								0.1.0.1	0.0.0.0.0.0	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
011	Manut. da Educação Infantil - Creches	365	2	Expediente	Horas	2018	2,400	0.1.0.1	0.0.0.0.0.0	170.000,00	183.000,00	112.000,00	263.000,00	728.000,00
						2019	2,400							
						2020	2,400							
						2021	2,400							
								0.1.1.8	0.0.0.0.0.0	200.000,00	367.000,00	300.000,00	230.000,00	1.097.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 011

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 12 Educação **Programa: 12.01 Desenvolvimento Educacional**

011	Manut. da Educação Infantil - Creches	365	2	Expediente	Horas			0.1.1.9	0.0.0.0.0.0	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
012	Manut. da Educação Infantil - Pré-Escolar	365	2	Expediente	Horas	2018	2,400	0.1.0.1	0.0.0.0.0.0	220.000,00	181.000,00	162.000,00	233.000,00	796.000,00
						2019	2,400							
						2020	2,400							
						2021	2,400							
								0.1.1.8	0.0.0.0.0.0	340.000,00	200.000,00	300.000,00	300.000,00	1.140.000,00
								0.1.1.9	0.0.0.0.0.0	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
042	Manut. do Transporte Escolar	361	2	Programas	Unidade	2018		0.1.0.1	0.0.0.0.0.0	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
						2019								
						2020								
						2021	1							
								0.1.3.6	0.0.0.0.0.0	0,00	0,00	0,00	17.363,75	17.363,75
								0.1.4.4	0.0.0.0.0.0	0,00	0,00	0,00	52.205,00	52.205,00
								0.1.6.2	0.0.0.0.0.0	0,00	0,00	0,00	179.944,87	179.944,87
061	Ampliação da Rede Física Fundamental	361	1	Obras	M²	2018	120	0.1.0.1	0.0.0.0.0.0	20.000,00	21.000,00	22.000,00	20.000,00	83.000,00
						2019	120							
						2020	120							
						2021	120							

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 011

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 12 Educação **Programa: 12.01 Desenvolvimento Educacional**

061	Ampliação da Rede Física Fundamental	361	1	Obras	M²			0.1.3.2	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
								0.1.6.2	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
062	Aquisição de Veículos - Educação	361	1	Veículos	Unidade	2018	1	0.1.0.1	0.0.0.0.0.0	45.000,00	47.000,00	50.000,00	52.000,00	194.000,00
						2019	2							
						2020	1							
						2021	1							
								0.1.3.2	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
								0.1.6.2	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
063	Ampliação da Rede Física Infantil	365	1	Obras	M²	2018	100	0.1.0.1	0.0.0.0.0.0	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00	42.000,00
						2019	100							
						2020	100							
						2021	100							
								0.1.3.2	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
								0.1.6.2	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Total das Ações/Programa									**4.227.025,00**	**4.529.576,25**	**4.961.841,00**	**4.963.841,00**	**18.682.283,25**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 012

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 13 Cultura **Programa: 13.01 Desenvolvimento Cultural**

Diagnóstico: O municipio possui 01 biblioteca pública e um museu para atender a demanda do município.

Diretrizes: Incentivar a produção artesanal, resgate e preservação da cultura e melhoria do acervo bibliográfico e museologo.

Objetivos: Desenvolver e aprimorar as manifestações culturais.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
04.02	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO	Departamento De Cultura

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
04.02	2013	Manut. das Ativ. Culturais	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
013	Manut. das Ativ. Culturais	392	2	Eventos	Unidade	2018	5	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	130.000,00	217.000,00	252.000,00	289.332,00	888.332,00
						2019	5							
						2020	5							
						2021	5							
Total das Ações/Programa										**130.000,00**	**217.000,00**	**252.000,00**	**289.332,00**	**888.332,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 013

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 15 Urbanismo **Programa: 15.01 Urbanização De Vias**

Diagnóstico: O municipio possui 16,4 km de ruas no perímetro urbano, sendo 12,8 km de vias pavimentadas com asfalto e 1,8 km de pavimentação com pedras irregulares, restando 1,8 km de vias não pavimentadas.

Diretrizes: Buscar parcerias com os governos federal e estadual, juntamente com a sociedade, objetivando pavimentar as principais ruas do perímetro urbano.

Objetivos: Melhorar as condições de trafego nas principais vias urbanas, tanto para os veículos quanto para os pedestres.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
05.02	SECRET. M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Depto. De Serviços Urbanos

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
05.02	1066	Pavimentação de Ruas e Passeios		X	01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
066	Pavimentação de Ruas e Passeios	451	1	Obras	M²	2018	6,000	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	0,00	150.000,00	200.000,00	10.000,00	360.000,00
						2019	8,000							
						2020	4,000							
						2021	4,000							
	Total das Ações/Programa									**0,00**	**150.000,00**	**200.000,00**	**10.000,00**	**360.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 014

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 15 Urbanismo **Programa: 15.02 Trânsito Seguro**

Diagnóstico: O municipio possui 16,4 km de vias urbanas sob sua jurisdição.

Diretrizes: Sinalizar e conservar as placas de sinalização nas vias urbanas.

Objetivos: oferecer maior segurança aos motoristas e pedestres, usuários do sistema viário municipal.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
05.02	SECRET. M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Depto. De Serviços Urbanos

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
05.02	2019	Manut. da Sinalização de Vias Públicas	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
019	Manut. da Sinalização de Vias Públicas	782	2	Ruas	KM	2018	16	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
						2019	16							
						2020	16							
						2021	16							
								0.1.1.2	0.0.0.0.0.0	10.000,00	16.050,00	11.025,00	11.025,00	48.100,00
	Total das Ações/Programa									**13.000,00**	**19.050,00**	**14.025,00**	**14.025,00**	**60.100,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 015

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 15 Urbanismo **Programa:** 15.03 Serviços De Utilidade Pública

Diagnóstico: O municipio possui uma população de aproximadamente 3.590 habitantes, dos quais cerca de 52% (cinquenta e dois por cento) residem na zona urbana e os demais na zona rural.

Diretrizes:

Manter e melhorar o sistema de iluminação pública no perímetro urbano e nos povoados do interior do municipio. Realizar coleta seletiva de lixo sólido, através da terceirização dos serviços, manter a limpeza e conservação da área urbana e locais de lazer.

Objetivos: Oferecer segurança noperíodo noturno aos usuários das vias públicas e áreas de lazer, evitar a proliferação de doenças e oferecer um local de lazer adequado à população do municipio

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
05.02	SECRET. M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Depto. De Serviços Urbanos

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
05.02	1067	Obras de Infraestrutura Urbana		X	01/01/2018	31/12/2021
05.02	2018	Manut. dos Serviços de Utilidade Pública	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 015

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 15 Urbanismo **Programa: 15.03 Serviços De Utilidade Pública**

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
018	Manut. dos Serviços de Utilidade Pública	452	2	Expediente	Horas	2018	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	280.000,00	310.000,00	324.832,75	342.000,00	1.256.832,75
						2019	2,400							
						2020	2,400							
						2021	2,400							
								0.1.0.8	0.0.0.0.0.0	201.000,00	211.050,00	251.102,50	251.102,50	914.255,00
067	Obras de Infraestrutura Urbana	452	1	Obras	M²	2018	150	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	40.000,00	42.000,00	30.000,00	30.000,00	142.000,00
						2019	120							
						2020	120							
						2021	120							
								0.1.3.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
								0.1.6.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Total das Ações/Programa									**523.000,00**	**565.050,00**	**607.935,25**	**625.102,50**	**2.321.087,75**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 016

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 16 Habitação **Programa: 16.01 Sistema Habitacional**

Diagnóstico: O município possui aproximadamente 110 familias que necessitam de casa própria

Diretrizes: Disponibilizar áreas para assentamento de residências e desenvolver projetos para captação de recursos e projetos sociais em benefício das familias necessitadas.

Objetivos: Dar moradia e segurança à populaçao necessitada, objetivando a implantação de 150 moradias em 03 anos.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
07.03	SECRET. M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Fundo Municipal De Habitação

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
07.03	1072	Apoio ao Sistema Habitacional		X	01/01/2017	31/12/2017

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
072	Apoio ao Sistema Habitacional	481	1	Casas	Unidade	2018	15	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	51.000,00	51.000,00	61.000,00	56.000,00	219.000,00
						2019	15							
						2020	30							
						2021	30							
								0.1.3.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
								0.1.6.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Total das Ações/Programa									**53.000,00**	**53.000,00**	**63.000,00**	**58.000,00**	**227.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 017

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 17 Saneamento **Programa: 17.01 Prevenção De Doenças**

Diagnóstico: O municipio possui Tercerização de coleta de lixo, infelizmente ainda algumas familias nao possuem instalaçãoes sanitarias, causando poluição dos rios e meio ambiente.

Diretrizes: construção de estação de tratamento e aquisição de caminhão para coleta de dejetos. Concientização da população de que sua participação é fundamental para que as metas e objetivos sejam alcançados, melhorando assim a qualidade de vida de toda a população.

Objetivos: Despoluir os rioe e corregos; dar tratamento adequado aos residuos solidos; Prevenir a proliferaão de doenças e melhorar as condições de saude da população em geral.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
05.02	SECRET. M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Depto. De Serviços Urbanos

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
05.02	1068	Saneamento Geral		X	01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
068	Saneamento Geral	512	1	Obras	M	2018	100	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	10.000,00	5.000,00	5.000,00	12.000,00	32.000,00
						2019	100							
						2020	100							
						2021	100							
								0.1.3.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
								0.1.6.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Total das Ações/Programa									**12.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**14.000,00**	**40.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 018

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 18 Gestão Ambiental **Programa: 18.01 Conservação Ambiental**

Diagnóstico: O municipio possui um território de 166,45 km2, sendo que a maior parte do território encontra-se desmatado e poucas áreas reflorestadas, deixando as nascentes

Diretrizes: Buscar, através da conscientização popular, a conservação do meio ambiente e implantação do projeto - programa proteção de nascentes no meio rural.

Objetivos: Ampliar a área reflorestada e consequentemente, preservar as nascentes dos rios, fixadas no território municipal.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
06.01	SECRET. M. AGRICULTURA, IND. COM. E TURISMO	Depto. De Agricultura E Meio Ambiente

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
06.01	2020	Manut. das Ativ. de Proteção Ambiental	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
020	Manut. das Ativ. de Proteção Ambiental	541	2	Território	KM²	2018	166	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
						2019	166							
						2020	166							
						2021	166							
	Total das Ações/Programa									**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 019

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 20 Agricultura **Programa:** 20.01 Assistencia Ao Produtor Rural

Diagnóstico: O municipio possui cerca de 399 propriedades rurais que são assistidas pela estrutura do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário. 02 vigilantes sanitários,01 técnico de inseminação artificial, 01 engenheiro agrônomo e 01 médico veterinário fazem parte do monitoramento das atividades agropecuárias municipais.

Diretrizes: Assistência técnica, melhoramento genético de bovinos, atendimentos veterinários, inspeção de produtos de orígem animal e vegetal, viabilização de programas estaduais e federais, elaboração de projetos de crédito, correção, adubação econservação do solo, educação ambiental, floricultura, fruticultura e piscicultura, ações direcionadas às familias de baixa renda, serviços de máquinas, teraplenagens, incentivo ao reflorestamento, combate á formiga cortadeira, aquisição de máquinas e equipamentos, realização de feiras e exposições.

Objetivos: Aumentar a produtividade, a renda e a qualidade de vida do produtor rural.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
06.01	SECRET. M. AGRICULTURA, IND. COM. E TURISMO	Depto. De Agricultura E Meio Ambiente
06.03	SECRET. M. AGRICULTURA, IND. COM. E TURISMO	Fundo Desenv. Agropecuario Rural - Fundevar

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
06.01	1069	Ampliação da Patrulha Agrícola		X	01/01/2018	31/12/2021
06.03	2023	Manut. das Ativ. de Apoio ao Agricultor	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 019

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 20 Agricultura **Programa: 20.01 Assistencia Ao Produtor Rural**

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
023	Manut. das Ativ. de Apoio ao Agricultor	608	2	Expediente	Horas	2018	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	675.000,00	515.000,00	555.000,00	565.000,00	2.310.000,00
						2019	2,400							
						2020	2,400							
						2021	2,400							
069	Ampliação da Patrulha Agrícola	606	1	Maq/equip	Unidade	2018	4	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	70.000,00	75.000,00	5.000,00	5.000,00	155.000,00
						2019	4							
						2020	4							
						2021	4							
								0.1.3.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
								0.1.6.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Total das Ações/Programa									**747.000,00**	**592.000,00**	**562.000,00**	**572.000,00**	**2.473.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 020

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 22 Industria **Programa: 22.01 Desenvolvimento Industrial**

Diagnóstico: Objetivando a diminuição da taxa de desemprego e a promoção industrial, criou-de a Diretoria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, subordinada à Secretaria de Indústria e Comércio. Na área industrial executa terraplenagens de terrenos e auxilio na infra-estrutura para instalação de indústrias no município.

Diretrizes: Aquisição de área de terra, participação na infra-estrutura e promoção de cursos profissionalizantes.

Objetivos: Promover o desenvolvimento industrial através de cursos profissionalizantes, objetivando o acesso ao emprego e o sustento familiar.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
06.02	SECRET. M. AGRICULTURA, IND. COM. E TURISMO	Depto. Da Ind. Com. E Serviços

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
06.02	1070	Promoção da Indústria e Comércio		X	01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
070	Promoção da Indústria e Comércio	661	1	Exercíios	Unidade	2018	1	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	20.000,00	20.000,00	20.000,00	16.000,00	76.000,00
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
								0.1.3.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
								0.1.6.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Total das Ações/Programa									**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**18.000,00**	**84.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 021

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 23 Comercio E Serviços **Programa: 23.01 Promoção Do Turismo**

Diagnóstico: O município dispõe de importantes recursos naturais que favorecem a iniciativa de particulares a investir no turismo.

Diretrizes: Viabilizar a implantação do Plano de Desenvolvimento Turístico com metas a curto, médio e longo prazo, agregando valores às pequenas propriedades, bem como, tornar esta atividade um modelo de desenvolvimento econômico.

Objetivos: Atingir as metas planejadas, gerando novas opções de emprego e renda, consolidando a atividade turística, almejando a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
06.02	SECRET. M. AGRICULTURA, IND. COM. E TURISMO	Depto. Da Ind. Com. E Serviços

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
06.02	2022	Manut. das Ativ. Voltadas ao Turismo	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
022	Manut. das Ativ. Voltadas ao Turismo	695	2	Expediente	Horas	2018	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	4.000,00	4.000,00	16.000,00	11.000,00	35.000,00
						2019	2,400							
						2020	2,400							
						2021	2,400							
	Total das Ações/Programa									**4.000,00**	**4.000,00**	**16.000,00**	**11.000,00**	**35.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 022

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 26 Transporte **Programa: 26.01 Estradas Vicinais**

Diagnóstico: Para atender as estradas vicinais o município possui 07 caminhões, 01 carregadeira, 03 retroescavadeiras, 02 motoniveladoras, 01 trator de esteira, 01 trator de pneus, 01 rolo arrastão e 01 rolo motorizado, 04 veículos tipo utilitários.

Diretrizes: Cascalhamento, patrolamento e limpeza de estradas vicinais, construção e conservação de pontes e bueiros, abertura de novas estradas, aquisição e manutenção de novos equipamentos, construção de abrigos de passageiros.

Objetivos: Permitir o escoamento da produção agrícola a qualquer tempo e oferecer mais conforto aos usuários do transporte coletivo.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
05.01	SECRET. M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Depto. De Estradas E Rodagens

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
05.01	1064	Aquisição de Máquinas e Veículos		X	01/01/2018	31/12/2021
05.01	1065	Obras de Infraestrutura Rural		X	01/01/2018	31/12/2021
05.01	2015	Manut. do D.M.E.R.	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 022

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 26 Transporte **Programa: 26.01 Estradas Vicinais**

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
015	Manut. do D.M.E.R.	782	2	Expediente	Horas	2018	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	1.850.000,00	1.970.000,00	2.195.000,00	2.195.000,00	8.210.000,00
						2019	2,400							
						2020	2,400							
						2021	2,400							
								0.1.0.7	0.0.0.0.0.0	21.000,00	22.050,00	23.152,50	23.152,50	89.355,00
								0.1.3.4	0.0.0.0.0.0	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.512,50	21.275,00
								0.1.3.9	0.0.0.0.0.0	80.500,00	100.525,00	120.551,25	120.551,25	422.127,50
								0.1.6.4	0.0.0.0.0.0	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.512,50	21.275,00
								0.1.8.9	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.102,50	4.255,00
064	Aquisição de Máquinas e Veículos	782	1	Maq/veíc	Unidade	2018	4	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	100.000,00	140.000,00	5.000,00	5.000,00	250.000,00
						2019	3							
						2020	4							
						2021	3							
								0.1.3.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 022

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 26 Transporte **Programa: 26.01 Estradas Vicinais**

064	Aquisição de Máquinas e Veículos	782	1	Maq/veíc	Unidade			0.1.6.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
065	Obras de Infraestrutura Rural	782	1	Obras	M²	2018	120	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	40.000,00	45.000,00	30.000,00	35.000,00	150.000,00
						2019	100							
						2020	100							
						2021	100							
								0.1.3.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
								0.1.6.4	0.0.0.0.0.0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Total das Ações/Programa									**2.106.500,00**	**2.293.125,00**	**2.389.831,25**	**2.394.831,25**	**9.184.287,50**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 023

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 27 Desporto E Lazer **Programa: 27.01 Esporte É Vida**

Diagnóstico: O municipio possui 01 ginásio poliesportivo e 01 campo de futebol.

Diretrizes: Reformulação do estádio municipal; manutenção do ginásio poliesportivo; manutenção dos campos, assistência ao esporte amador e promoção de eventos esportivos.

Objetivos: Estimular a prática esportiva para desenvolver o espírito competitivo e promover a integração entre as comunidades; descobrir novos talentos e manter os jovens longe das drogas.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
04.03	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO	Departamento De Esportes

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
04.03	2014	Manut. das Ativ. Esportivas	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
014	Manut. das Ativ. Esportivas	812	2	Expediente	Horas	2018	2,400	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	50.000,00	182.000,00	228.000,00	236.000,00	696.000,00
						2019	2,400							
						2020	2,400							
						2021	2,400							
	Total das Ações/Programa									**50.000,00**	**182.000,00**	**228.000,00**	**236.000,00**	**696.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 024

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 28 Encargos Especiais **Programa: 00.00 Outros Encargos Especiais**

Diagnóstico: Neste programa estão inclusas as despesas que por sua natureza não podem ser associadas aos bens e serviços gerados no processo produtivo corrente, como por exemplo, dívidas, pagamento de inativos pelo tesouro nacional, contribuição ao PASEP.

Diretrizes: Pagamento mensal dos compromissos por empréstimos, financiamentos e amortização de débitos consolidados de inativos, pensionistas e contribuição ao PASEP.

Objetivos: Garantir que os compromissos asumidos possam ser cumpridos integralmente.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
09.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	Encargos Gerais Do Municipio

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
09.01	2028	Amortização da Dívida e Encargos Municipais	X		01/01/2018	31/12/2021
09.01	2027	Amortização de Precatórios	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
027	Amortização de Precatórios	846	2	Exercíios	Unidade	2018	1	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
028	Amortização da Dívida e Encargos Municipais	846	2	Exercíios	Unidade	2018	1	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	660.000,00	610.000,00	670.000,00	675.000,00	2.615.000,00
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
	Total das Ações/Programa									**668.000,00**	**618.000,00**	**678.000,00**	**683.000,00**	**2.647.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III

Planilha Nº 025

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

Anexo de Função, Subfunção, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas de Adminstração

Função: 99 Reserva De Contingencia **Programa:** 99.99 Reserva De Contingencia

Diagnóstico: Reserva de Contingência

Diretrizes: Reserva de Contingência

Objetivos: Atingir o resultado primário, atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Código	Descrição Orgão	Descrição da Unidade
08.01	RESERVA DE CONTINGENCIA	Reserva De Contingencia

VINCULAÇÃO DA AÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL E HORIZONTE TEMPORAL

Unidade Vincula	Projeto/ Atividade	Descrição Projeto/Atividade	Contínuo	Temporal	Início	Término
08.01	9999	Reserva de Contingência	X		01/01/2018	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Cód.	Ação	Sub-Função	Tp	Produto	Und. Med.	Meta Física Ano	Meta Física Qtde	Fonte Recurso	Destin. Recurso	2018 Valor	2019 Valor	2020 Valor	2021 Valor	Total
099	Reserva de Contingência	999	2	Exercíios	Unidade	2018	1	0.1.0.0	0.0.0.0.0.0	20.000,00	21.000,00	22.050,00	22.050,00	85.100,00
						2019	1							
						2020	1							
						2021	1							
	Total das Ações/Programa									**20.000,00**	**21.000,00**	**22.050,00**	**22.050,00**	**85.100,00**
	Total Geral dos Programas									17.240.000,00	18.724.750,00	20.500.000,00	20.500.000,00	76.964.750,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo IV

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANEJAMENTO

Relatório da Receita Consolidada

codigo	F.Recurso/Dest	Descrição	2018	2019	2020	2021	Total
1.0.0.0.00.00		**RECEITAS CORRENTES**	**17.212.000,00**	**18.696.750,00**	**20.472.000,00**	**20.472.000,00**	**76.852.750,00**
1.1.0.0.00.00		**RECEITAS TRIBUTÁRIAS**	**865.500,00**	**1.043.325,00**	**1.221.085,00**	**1.221.085,00**	**4.350.995,00**
1.1.1.0.00.00		**IMPOSTOS**	**548.500,00**	**710.925,00**	**1.031.215,00**	**1.031.215,00**	**3.321.855,00**
1.1.1.3.03.11		**I.R. SOBRE O REND. DO TRABALHO**	**60.000,00**	**160.000,00**	**340.000,00**	**340.000,00**	**900.000,00**
1.1.1.3.03.11	0100 000000	Ordinários 60%	36.000,00	96.000,00	204.000,00	204.000,00	540.000,00
1.1.1.3.03.11	0101 000000	Educação 25%	15.000,00	40.000,00	85.000,00	85.000,00	225.000,00
1.1.1.3.03.11	0102 000000	Saúde 15%	9.000,00	24.000,00	51.000,00	51.000,00	135.000,00
1.1.1.8.01.10		**IPTU**	**190.000,00**	**199.500,00**	**209.475,00**	**209.475,00**	**808.450,00**
1.1.1.8.01.11		**IPTU - RECEITA DO IPTU**	**180.000,00**	**189.000,00**	**198.450,00**	**198.450,00**	**765.900,00**
1.1.1.8.01.11	0100 000000	Odinários 60%	108.000,00	113.400,00	119.070,00	119.070,00	459.540,00
1.1.1.8.01.11	0101 000000	Educação 25%	45.000,00	47.250,00	49.612,50	49.612,50	191.475,00
1.1.1.8.01.11	0102 000000	Saúde 15%	27.000,00	28.350,00	29.767,50	29.767,50	114.885,00
1.1.1.8.01.12		**IPTU - MULTAS/JUROS**	**2.000,00**	**2.100,00**	**2.205,00**	**2.205,00**	**8.510,00**
1.1.1.8.01.12	0100 000000	Ordinários 60%	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.323,00	5.106,00
1.1.1.8.01.12	0101 000000	Educação 25%	500,00	525,00	551,25	551,25	2.127,50
1.1.1.8.01.12	0102 000000	Saúde 15%	300,00	315,00	330,75	330,75	1.276,50
1.1.1.8.01.13		**IPTU - REC. DIV. ATIVA**	**6.000,00**	**6.300,00**	**6.615,00**	**6.615,00**	**25.530,00**
1.1.1.8.01.13	0100 000000	Ordinários 60%	3.600,00	3.780,00	3.969,00	3.969,00	15.318,00
1.1.1.8.01.13	0101 000000	Educação 25%	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.653,75	6.382,50
1.1.1.8.01.13	0102 000000	Saúde 15%	900,00	945,00	992,25	992,25	3.829,50
1.1.1.8.01.14		**IPTU - MULTAS/JUROS DIV. ATIVA**	**2.000,00**	**2.100,00**	**2.205,00**	**2.205,00**	**8.510,00**
1.1.1.8.01.14	0100 000000	Odinários 60%	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.323,00	5.106,00
1.1.1.8.01.14	0101 000000	Educação 25%	500,00	525,00	551,25	551,25	2.127,50
1.1.1.8.01.14	0102 000000	Saúde 15%	300,00	315,00	330,75	330,75	1.276,50
1.1.1.8.01.40		**ITBI**	**42.500,00**	**82.625,00**	**44.100,00**	**44.100,00**	**213.325,00**
1.1.1.8.01.41		**ITBI - RECEITA DO ITBI**	**40.000,00**	**80.000,00**	**44.100,00**	**44.100,00**	**208.200,00**
1.1.1.8.01.41	0100 000000	Ordiários 60%	24.000,00	48.000,00	26.460,00	26.460,00	124.920,00
1.1.1.8.01.41	0101 000000	Educação 25%	10.000,00	20.000,00	11.025,00	11.025,00	52.050,00
1.1.1.8.01.41	0102 000000	Saúde 15%	6.000,00	12.000,00	6.615,00	6.615,00	31.230,00
1.1.1.8.01.42		**ITBI- MULTAS/JUROS DE MORA**	**1.000,00**	**1.050,00**	**0,00**	**0,00**	**2.050,00**
1.1.1.8.01.42	0100 000000	Odinários 60%	600,00	630,00	0,00	0,00	1.230,00
1.1.1.8.01.42	0101 000000	Educação 25%	250,00	262,50	0,00	0,00	512,50
1.1.1.8.01.42	0102 000000	Saúde 15%	150,00	157,50	0,00	0,00	307,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo IV

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANEJAMENTO

Relatório da Receita Consolidada

codigo	F.Recurso/Dest	Descrição	2018	2019	2020	2021	Total
1.1.1.8.01.43		**ITBI - RCEITA DA DIVIDA ATIVA**	**1.000,00**	**1.050,00**	**0,00**	**0,00**	**2.050,00**
1.1.1.8.01.43	0100 000000	Ordinários 60%	600,00	630,00	0,00	0,00	1.230,00
1.1.1.8.01.43	0101 000000	Educação 25%	250,00	262,50	0,00	0,00	512,50
1.1.1.8.01.43	0102 000000	Saúde 15%	150,00	157,50	0,00	0,00	307,50
1.1.1.8.01.44		**ITBI - MULTAS/JUROS DIVIDA DA ATIVA**	**500,00**	**525,00**	**0,00**	**0,00**	**1.025,00**
1.1.1.8.01.44	0100 000000	Ordinários 60%	300,00	315,00	0,00	0,00	615,00
1.1.1.8.01.44	0101 000000	Educação 25%	125,00	131,25	0,00	0,00	256,25
1.1.1.8.01.44	0102 000000	Saúde 15%	75,00	78,75	0,00	0,00	153,75
1.1.1.8.02.30		**ISS**	**256.000,00**	**268.800,00**	**437.640,00**	**437.640,00**	**1.400.080,00**
1.1.1.8.02.31		**ISS - RECEITA DO ISS**	**240.000,00**	**252.000,00**	**420.000,00**	**420.000,00**	**1.332.000,00**
1.1.1.8.02.31	0100 000000	Ordinários 60%	144.000,00	151.200,00	252.000,00	252.000,00	799.200,00
1.1.1.8.02.31	0101 000000	Educação 25%	60.000,00	63.000,00	105.000,00	105.000,00	333.000,00
1.1.1.8.02.31	0102 000000	Saúde 15%	36.000,00	37.800,00	63.000,00	63.000,00	199.800,00
1.1.1.8.02.32		**ISS - MULTAS/JUROS DE MORA**	**8.000,00**	**8.400,00**	**8.820,00**	**8.820,00**	**34.040,00**
1.1.1.8.02.32	0100 000000	Ordinários 60%	4.800,00	5.040,00	5.292,00	5.292,00	20.424,00
1.1.1.8.02.32	0101 000000	Educação 25%	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.205,00	8.510,00
1.1.1.8.02.32	0102 000000	Saúde 15%	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.323,00	5.106,00
1.1.1.8.02.33		**ISS - DÍVIDA ATIVA**	**6.000,00**	**6.300,00**	**6.615,00**	**6.615,00**	**25.530,00**
1.1.1.8.02.33	0100 000000	Ordináriosc60%	3.600,00	3.780,00	3.969,00	3.969,00	15.318,00
1.1.1.8.02.33	0101 000000	Educação 25%	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.653,75	6.382,50
1.1.1.8.02.33	0102 000000	Saúde 15%	900,00	945,00	992,25	992,25	3.829,50
1.1.1.8.02.34		**ISS - MULTAS/JUROS DA DIVIDA ATIVA**	**2.000,00**	**2.100,00**	**2.205,00**	**2.205,00**	**8.510,00**
1.1.1.8.02.34	0100 000000	Ordinários 60%	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.323,00	5.106,00
1.1.1.8.02.34	0101 000000	Educação 25%	500,00	525,00	551,25	551,25	2.127,50
1.1.1.8.02.34	0102 000000	Saúde 15%	300,00	315,00	330,75	330,75	1.276,50
1.1.2.0.00.00		**TAXAS**	**293.000,00**	**307.200,00**	**163.410,00**	**163.410,00**	**927.020,00**
1.1.2.1.00.00		**TAXAS EXERC. PODER POLÍCIA**	**67.000,00**	**70.100,00**	**107.205,00**	**107.205,00**	**351.510,00**
1.1.2.1.01.11	0100 000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	60.000,00	63.000,00	100.000,00	100.000,00	323.000,00
1.1.2.1.01.12	0100 000000	Taxas Insp. - Multas/juros	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.205,00	8.510,00
1.1.2.1.01.13	0100 000000	Taxas Insp. - Rec. Div. Ativa	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
1.1.2.1.01.14	0100 000000	Taxas Insp. - Multas/Juros Div. Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.1.2.2.00.00		**TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**226.000,00**	**237.100,00**	**56.205,00**	**56.205,00**	**575.510,00**
1.1.2.2.01.11	0100 000000	Taxa Prestação Serviços - Principal	220.000,00	231.000,00	50.000,00	50.000,00	551.000,00
1.1.2.2.01.12	0100 000000	Taxa Prestação Serviços - Multas/Juros	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.205,00	8.510,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo IV

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANEJAMENTO

Relatório da Receita Consolidada

codigo	F.Recurso/Dest		Descrição	2018	2019	2020	2021	Total
1.1.2.2.01.13	0100	000000	Taxa Prestação Serviços - Rec. Div. Ativa	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
1.1.2.2.01.14	0100	000000	Taxa Prest. Serv. - Multas/Juros Dív. Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.1.3.0.00.00			**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	**24.000,00**	**25.200,00**	**26.460,00**	**26.460,00**	**102.120,00**
1.1.3.0.00.11	0100	000000	Contr. Melhoria s/ Obras Públicas	20.000,00	21.000,00	22.050,00	22.050,00	85.100,00
1.1.3.0.00.12	0100	000000	Contr. Melhoria - Multas/Juros de Mora	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.102,50	4.255,00
1.1.3.0.00.13	0100	000000	Contr. Melhoria - Rec. Div. Ativa	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.205,00	8.510,00
1.1.3.0.00.14	0100	000000	Contr. Melhoria - Juros/Multas Div. Ativa	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.102,50	4.255,00
1.2.0.0.00.00			**RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES**	**200.000,00**	**210.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**910.000,00**
1.2.4.0.00.00			**COSIP**	**200.000,00**	**210.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**910.000,00**
1.2.4.0.00.11	0108	000000	Contrib. Custeio Serv. Ilim. Pública	200.000,00	210.000,00	250.000,00	250.000,00	910.000,00
1.3.0.0.00.00			**RECEITA PATRIMONIAL**	**298.700,00**	**313.585,00**	**206.911,75**	**190.464,25**	**1.009.661,00**
1.3.2.1.00.00			**JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA**	**298.700,00**	**313.585,00**	**206.911,75**	**190.464,25**	**1.009.661,00**
1.3.2.1.00.11	0100	000000	Rend. Rec. Ordinários	201.000,00	211.050,00	102.297,50	102.297,50	616.645,00
1.3.2.1.00.11	0101	000000	Rend. Rec. Ordinários - Educação	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.512,50	21.275,00
1.3.2.1.00.11	0107	000000	Rend. Rec. CIDE	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.102,50	4.255,00
1.3.2.1.00.11	0108	000000	Rend. Rec. COSIP	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.102,50	4.255,00
1.3.2.1.00.11	0110	000000	Rend. Rec. Conv. Pol. Militar	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.102,50	4.255,00
1.3.2.1.00.11	0111	000000	Rend. Rec. Conv. Pol. Civil	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.102,50	4.255,00
1.3.2.1.00.11	0112	000000	Rend. Conv. Trans. Prefeitura	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.102,50	4.255,00
1.3.2.1.00.11	0118	000000	Rend. Rec. FUNDEB 60%	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.615,00	25.530,00
1.3.2.1.00.11	0119	000000	Rend. Rec. FUNDEB 40%	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.410,00	17.020,00
1.3.2.1.00.11	0132	000000	Rend. Rec. Conv. Educação - União	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.102,50	4.255,00
1.3.2.1.00.11	0136	000000	Rend. Rec. Salário Educação	30.000,00	31.500,00	33.075,00	33.075,00	127.650,00
1.3.2.1.00.11	0137	000027	Rend. Rec. PNAE	1.000,00	1.050,00	1.102,50	0,00	3.152,50
1.3.2.1.00.11	0137	000028	Rend. Rec. PNATE	2.000,00	2.100,00	2.205,00	0,00	6.305,00
1.3.2.1.00.11	0137	000026	Rend. Rec. PDDE	200,00	210,00	220,50	0,00	630,50
1.3.2.1.00.11	0134	000000	Rend. Conv. Outros - União	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.512,50	21.275,00
1.3.2.1.00.11	0135	000035	Rend. Bl. PSB-SCV	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.102,50	4.255,00
1.3.2.1.00.11	0135	000036	Rend. BL. PSB-PBF	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.102,50	4.255,00
1.3.2.1.00.11	0135	000037	Rend. Bl. GSUAS	500,00	525,00	551,25	551,25	2.127,50
1.3.2.1.00.11	0135	000038	Rend. Bl. GBF	500,00	525,00	551,25	551,25	2.127,50
1.3.2.1.00.11	0165	000039	Rend. Benef. Eventuais - Estado	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.3.2.1.00.11	0165	000040	Rend. Prot. Social Básica - Estado	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.3.2.1.00.11	0138	000008	Rend. PAB Fixo	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo IV

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANEJAMENTO

Relatório da Receita Consolidada

codigo	F.Recurso/Dest	Descrição	2018	2019	2020	2021	Total
1.3.2.1.00.11	0138 000010	Rend. PSF	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.2.1.00.11	0138 000011	Rend. PSF Odonto	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.11	0138 000012	Rend. PACS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.11	0138 000013	Rend. Farmácia Básica	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.11	0138 000015	Rend. Vig. em Saúde	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.11	0138 000017	Rend. MAC	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.11	0138 000019	Rend. NASF	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.11	0138 000020	Rend. PMAQ	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.11	0167 000022	Rend. Cof. Atenção Básica - Estado	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.102,50	4.255,00
1.3.2.1.00.11	0167 000023	Rend. Cof. Assist. Farm. Bás. - Estado	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.102,50	4.255,00
1.3.2.1.00.11	0139 000000	Rend. Rec. FEP	500,00	525,00	551,25	551,25	2.127,50
1.3.2.1.00.11	0162 000000	Rend. Conv. Educação - Estado	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.102,50	4.255,00
1.3.2.1.00.11	0164 000000	Rend. Conv. Outros - Estado	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.512,50	21.275,00
1.3.2.1.00.11	0166 000000	Rend. Transf. Educação - Estado	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.102,50	4.255,00
1.3.2.1.00.11	0189 000000	Rend. Alienações de Bens - Outros	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.102,50	4.255,00
1.3.2.1.00.11	0102 000000	REND. IMP. SAÚDE	5.000,00	5.250,00	2.515,00	2.515,00	15.280,00
1.3.2.1.00.11	0138 000000	Rend. Bl. Atenção Básica	0,00	14.700,00	15.435,00	0,00	30.135,00
1.3.2.1.00.11	0138 000000	Rend. Bl. MAC	0,00	1.050,00	1.102,50	0,00	2.152,50
1.3.2.1.00.11	0138 000000	Rend. Bl. Vig. em Saúde	0,00	2.100,00	2.205,00	0,00	4.305,00
1.3.2.1.00.11	0138 000000	Rend. BL. Assistência Farmacêutica	0,00	2.100,00	2.205,00	0,00	4.305,00
1.3.2.1.00.11	0138 000000	Rendim. Bl. Sus - Manutenção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
1.3.2.1.00.11	0138 000000	Rendim. Bl. Sus - Estruturação	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.11	0176 000000	Rendim. Emendas Parla. Individual Especial	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.11	0177 000000	Rendim. Em. Parlam. Bancada	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.11	0178 000000	Rendim. Emend. Parlam. Indiv. Final. Definida	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.11	0143 000000	Rendim. Pnae	0,00	0,00	0,00	1.102,50	1.102,50
1.3.2.1.00.11	0144 000000	Rendim. Pnate	0,00	0,00	0,00	2.205,00	2.205,00
1.3.2.1.00.11	0145 000000	Rendim. Pdde	0,00	0,00	0,00	220,50	220,50
1.4.0.0.00.00		**RECEITA AGROPECUARIA**	**12.000,00**	**82.100,00**	**82.205,00**	**82.205,00**	**258.510,00**
1.4.0.0.00.11	0100 000000	Outras Receitas Agropecuarias	10.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	250.000,00
1.4.0.0.00.12	0100 000000	Receita Agropecuaria - Multas/juros	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.102,50	4.255,00
1.4.0.0.00.13	0100 000000	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	500,00	525,00	551,25	551,25	2.127,50
1.4.0.0.00.14	0100 000000	Receita Agropec. - Multas/juros Dívida Ativa	500,00	525,00	551,25	551,25	2.127,50
1.6.0.0.00.00		**RECEITA DE SERVIÇOS**	**16.000,00**	**16.700,00**	**17.435,00**	**17.435,00**	**67.570,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo IV

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANEJAMENTO

Relatório da Receita Consolidada

codigo	F.Recurso/Dest	Descrição	2018	2019	2020	2021	Total
1.6.1.0.01.11	0100 000000	Outros Serviços Administrativos	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.230,00	51.060,00
1.6.1.0.01.12	0100 000000	Serviços Administratios - Multas/Juros	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.102,50	4.255,00
1.6.1.0.01.13	0100 000000	Serviços Administratios - Dívida Ativa	500,00	525,00	551,25	551,25	2.127,50
1.6.1.0.01.14	0100 000000	Serviços Administratios - Multas/Juros Div. Ativa	500,00	525,00	551,25	551,25	2.127,50
1.6.9.0.99.11	0100 000000	Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
1.7.0.0.00.00		**TRANSFERENCIAS CORRENTES**	**15.740.200,00**	**16.947.610,00**	**18.628.515,50**	**18.644.963,00**	**69.961.288,50**
1.7.1.0.00.00		**TRANSF. DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES**	**8.098.200,00**	**8.569.110,00**	**9.035.140,50**	**9.051.588,00**	**34.754.038,50**
1.7.1.8.01.21		**FPM BRUTO**	**7.600.000,00**	**7.980.000,00**	**8.379.000,00**	**8.379.000,00**	**32.338.000,00**
1.7.1.8.01.21	0101 000000	Deduções para o Fundeb	-1.520.000,00	-1.596.000,00	-1.675.800,00	-1.675.800,00	-6.467.600,00
1.7.1.8.01.21	0100 000000	Ordinários 40%	3.040.000,00	3.192.000,00	3.100.230,00	3.100.230,00	12.432.460,00
1.7.1.8.01.21	0101 000000	Educação 30%	2.280.000,00	2.394.000,00	2.513.700,00	2.513.700,00	9.701.400,00
1.7.1.8.01.21	0102 000000	Saúde 30%	2.280.000,00	2.394.000,00	2.765.070,00	2.765.070,00	10.204.140,00
1.7.1.8.01.31		**FPM 1º - COTA DEZEMBRO**	**320.000,00**	**336.000,00**	**352.800,00**	**352.800,00**	**1.361.600,00**
1.7.1.8.01.31	0100 000000	Ordinários 60%	192.000,00	201.600,00	211.680,00	211.680,00	816.960,00
1.7.1.8.01.31	0101 000000	Educação 25%	80.000,00	84.000,00	88.200,00	88.200,00	340.400,00
1.7.1.8.01.31	0102 000000	Saúde 15%	48.000,00	50.400,00	52.920,00	52.920,00	204.240,00
1.7.1.8.01.41		**FPM 1º - COTA JULHO**	**200.000,00**	**210.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**1.010.000,00**
1.7.1.8.01.41	0100 000000	Ordinários 60%	120.000,00	126.000,00	180.000,00	180.000,00	606.000,00
1.7.1.8.01.41	0101 000000	Eduação 25%	50.000,00	52.500,00	75.000,00	75.000,00	252.500,00
1.7.1.8.01.41	0102 000000	Saúde 15%	30.000,00	31.500,00	45.000,00	45.000,00	151.500,00
1.7.1.8.01.51		**ITR BRUTO**	**30.000,00**	**31.500,00**	**33.075,00**	**33.075,00**	**127.650,00**
1.7.1.8.01.51	0101 000000	(-) Dedução para o Fundeb	-6.000,00	-6.300,00	-6.615,00	-6.615,00	-25.530,00
1.7.1.8.01.51	0100 000000	Ordinários 60%	18.000,00	18.900,00	19.845,00	19.845,00	76.590,00
1.7.1.8.01.51	0101 000000	Educação 25%	7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.268,75	31.912,50
1.7.1.8.01.51	0102 000000	Saúde 15%	4.500,00	4.725,00	4.961,25	4.961,25	19.147,50
1.7.1.8.02.60		**FEP**	**80.000,00**	**100.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**420.000,00**
1.7.1.8.02.61	0139 000000	FEP	80.000,00	100.000,00	120.000,00	120.000,00	420.000,00
1.7.1.8.03.00		**TRANSF. SUS - BLOCO CUSTEIO**	**809.000,00**	**849.450,00**	**906.232,50**	**919.680,00**	**3.484.362,50**
1.7.1.8.03.11		**TRANSFERENCIAS DO SUS - UNIÃO**	**809.000,00**	**764.400,00**	**796.720,00**	**0,00**	**2.370.120,00**
1.7.1.8.03.11	0138 000000	Transf. do SUS - Atenção Básica	106.000,00	764.400,00	796.720,00	0,00	1.667.120,00
1.7.1.8.03.11	0138 000010	PSF	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.1.8.03.11	0138 000011	PSF Odonto	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
1.7.1.8.03.11	0138 000012	PACS	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.03.11	0138 000013	Farmácia Básica	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo IV

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANEJAMENTO

Relatório da Receita Consolidada

codigo	F.Recurso/Dest	Descrição	2018	2019	2020	2021	Total
1.7.1.8.03.11	0138 000015	Vigilância Saitária	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.03.11	0138 000016	Epidemiologica e Controle de Doenças	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
1.7.1.8.03.11	0138 000020	PMAQ	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.1.8.03.11	0138 000019	NASF - União	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.11	0138 000017	MAC	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.03.11	0138 000007	BL. Gestão do SUS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.03.21	0138 000000	Transf. do SUS - MAC	0,00	21.000,00	36.000,00	0,00	57.000,00
1.7.1.8.03.31	0138 000000	Transf. do Sus Bl. Vigil. em saúde	0,00	37.800,00	34.000,00	0,00	71.800,00
1.7.1.8.03.41	0138 000000	Transf. do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	21.000,00	34.000,00	0,00	55.000,00
1.7.1.8.03.51	0138 000000	Transf. do SUS - Gestão do SUS	0,00	5.250,00	5.512,50	0,00	10.762,50
1.7.1.8.03.91	0138 000000	Bl. Manut. das ações e serv. públ. saúde	0,00	0,00	0,00	919.680,00	919.680,00
1.7.1.8.04.00		**TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - BL. INVESTIMENTOS**	**188.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**338.000,00**
1.7.1.8.04.10	0138 000000	Transf. Recursos SUS - Atenção básica	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
1.7.1.8.04.11		**TRANSFERNCIAS DO FNAS**	**188.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**188.000,00**
1.7.1.8.04.11	0135 000038	IGD - PBF	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.04.11	0135 000037	IGD - SUAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.04.11	0135 000035	PSB - SCFV	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
1.7.1.8.04.11	0135 000036	PSB - PBF	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
1.7.1.8.05.00		**TRANSFERÊNCIAS DO FNDE**	**378.000,00**	**396.900,00**	**422.205,00**	**422.205,00**	**1.619.310,00**
1.7.1.8.05.11	0136 000000	Salário Educação	260.000,00	273.000,00	320.000,00	320.000,00	1.173.000,00
1.7.1.8.05.11	0137 000026	PDDE	2.000,00	2.100,00	2.205,00	0,00	6.305,00
1.7.1.8.05.11	0137 000027	PNAE	66.000,00	69.300,00	50.000,00	0,00	185.300,00
1.7.1.8.05.11	0137 000028	PNATE	50.000,00	52.500,00	50.000,00	0,00	152.500,00
1.7.1.8.05.21	0145 000000	PDDE	0,00	0,00	0,00	2.205,00	2.205,00
1.7.1.8.05.31	0143 000000	PNAE	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.8.05.41	0144 000000	PNATE	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.8.06.11		**ICMS DESONERAÇÃO LC 87/96**	**24.000,00**	**25.200,00**	**26.460,00**	**26.460,00**	**102.120,00**
1.7.1.8.06.11	0101 000000	(-) Dedução para o Fundeb	-4.800,00	-5.040,00	-5.292,00	-5.292,00	-20.424,00
1.7.1.8.06.11	0100 000000	Ordinários 60%	14.400,00	15.120,00	15.876,00	15.876,00	61.272,00
1.7.1.8.06.11	0101 000000	Educção 25%	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.615,00	25.530,00
1.7.1.8.06.11	0102 000000	Saúde 15%	3.600,00	3.780,00	3.969,00	3.969,00	15.318,00
1.7.1.8.12.00		**TRANSF. RECURSOS DO F.N.A.S.**	**0,00**	**197.400,00**	**133.075,00**	**133.075,00**	**463.550,00**
1.7.1.8.12.10		**TRANSF. DE RECURSOS F.N.A.S.**	**0,00**	**197.400,00**	**133.075,00**	**133.075,00**	**463.550,00**
1.7.1.8.12.10	0135 000038	IGD - PBF	0,00	21.000,00	22.050,00	22.050,00	65.100,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo IV

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANEJAMENTO

Relatório da Receita Consolidada

codigo	F.Recurso/Dest	Descrição	2018	2019	2020	2021	Total
1.7.1.8.12.10	0135 000037	IGD - SUAS	0,00	10.500,00	11.025,00	11.025,00	32.550,00
1.7.1.8.12.10	0135 000035	PSB - SCFV	0,00	90.300,00	70.000,00	70.000,00	230.300,00
1.7.1.8.12.10	0135 000036	PSB - PBF	0,00	75.600,00	30.000,00	30.000,00	135.600,00
1.7.1.8.99.11		**OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
1.7.1.8.99.11	0176 000000	Emendas parlam. individual especial	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.8.99.11	0177 000000	Emendas parlam. de bancada	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.8.99.11	0178 000000	Emendas parlam. indiv. final. definida	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.2.8.01.00		**PARTICIPAÇÃO NA RCEITA DOS ESTADOS**	**5.156.000,00**	**5.768.200,00**	**6.620.610,00**	**6.620.610,00**	**24.165.420,00**
1.7.2.8.01.11		**COTA-PARTE ICMS BRUTO**	**6.000.000,00**	**6.600.000,00**	**7.600.000,00**	**7.600.000,00**	**27.800.000,00**
1.7.2.8.01.11	0101 000000	(-) Dedução para o Fundeb	-1.200.000,00	-1.320.000,00	-1.520.000,00	-1.520.000,00	-5.560.000,00
1.7.2.8.01.11	0100 000000	Ordinários 60%	3.600.000,00	3.960.000,00	4.560.000,00	4.560.000,00	16.680.000,00
1.7.2.8.01.11	0101 000000	Educação 25%	1.500.000,00	1.650.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	6.950.000,00
1.7.2.8.01.11	0102 000000	Saúde 15%	900.000,00	990.000,00	1.140.000,00	1.140.000,00	4.170.000,00
1.7.2.8.01.21		**COTA-PARTE IPVA BRUTO**	**340.000,00**	**500.000,00**	**560.000,00**	**560.000,00**	**1.960.000,00**
1.7.2.8.01.21	0101 000000	(-) Dedução para o Fundeb	-68.000,00	-100.000,00	-112.000,00	-112.000,00	-392.000,00
1.7.2.8.01.21	0100 000000	Ordinários 60%	204.000,00	300.000,00	336.000,00	336.000,00	1.176.000,00
1.7.2.8.01.21	0101 000000	Educação 25%	85.000,00	125.000,00	140.000,00	140.000,00	490.000,00
1.7.2.8.01.21	0102 000000	Saúde 15%	51.000,00	75.000,00	84.000,00	84.000,00	294.000,00
1.7.2.8.01.31		**COTA-PARTE IPI BRUTO**	**80.000,00**	**84.000,00**	**88.200,00**	**88.200,00**	**340.400,00**
1.7.2.8.01.31	0101 000000	(-) Dedução para o Fundeb	-16.000,00	-16.800,00	-17.640,00	-17.640,00	-68.080,00
1.7.2.8.01.31	0100 000000	Ordinários 60%	48.000,00	50.400,00	52.920,00	52.920,00	204.240,00
1.7.2.8.01.31	0101 000000	Educação 25%	20.000,00	21.000,00	22.050,00	22.050,00	85.100,00
1.7.2.8.01.31	0102 000000	Saúde 15%	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.230,00	51.060,00
1.7.2.8.01.40		**CIDE**	**20.000,00**	**21.000,00**	**22.050,00**	**22.050,00**	**85.100,00**
1.7.2.8.01.41	0107 000000	Cide	20.000,00	21.000,00	22.050,00	22.050,00	85.100,00
1.7.2.8.03.11		**TRANSF. ESTADO - PROGR. SAÚDE**	**60.000,00**	**63.000,00**	**264.100,00**	**264.100,00**	**651.200,00**
1.7.2.8.03.11	0167 000022	Cofin. Atenção Básica - Estado	40.000,00	42.000,00	44.100,00	44.100,00	170.200,00
1.7.2.8.03.11	0167 000023	Cofin. Assist. Farm. Básica	20.000,00	21.000,00	220.000,00	220.000,00	481.000,00
1.7.2.8.10.00		**TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO**	**126.000,00**	**132.300,00**	**208.665,00**	**208.665,00**	**675.630,00**
1.7.2.8.10.21	0162 000000	Conv. Estado Educação - Transp. Escolar	100.000,00	105.000,00	180.000,00	180.000,00	565.000,00
1.7.2.8.10.91		**OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO**	**26.000,00**	**27.300,00**	**28.665,00**	**28.665,00**	**110.630,00**
1.7.2.8.10.91	0165 000039	Benefícios Eventuais - Social/Estado	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.615,00	25.530,00
1.7.2.8.10.91	0165 000040	Proteção Social Básica - Social/Estado	20.000,00	21.000,00	22.050,00	22.050,00	85.100,00
1.7.5.8.01.00		**TRANSF. RECURSOS DO FUNDEB**	**2.300.000,00**	**2.415.000,00**	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**	**9.715.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo IV

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANEJAMENTO

Relatório da Receita Consolidada

codigo	F.Recurso/Dest	Descrição	2018	2019	2020	2021	Total
1.7.5.8.01.11	0118 000000	Fundeb 60%	2.070.000,00	2.173.500,00	1.750.000,00	1.750.000,00	7.743.500,00
1.7.5.8.01.11	0119 000000	Fundeb 40%	230.000,00	241.500,00	750.000,00	750.000,00	1.971.500,00
1.9.0.0.00.00		**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**79.600,00**	**83.430,00**	**65.847,75**	**65.847,75**	**294.725,50**
1.9.1.0.01.10		**MULTAS PREVISTAS NA LEG. DE TRÂNSITO**	**31.000,00**	**51.050,00**	**34.177,50**	**34.177,50**	**150.405,00**
1.9.1.0.01.11	0110 000000	Multas de Trans. - Polícia Militar	10.500,00	17.500,00	11.576,25	11.576,25	51.152,50
1.9.1.0.01.11	0111 000000	Multas de Trans. - Polícia Civil	10.500,00	17.500,00	11.576,25	11.576,25	51.152,50
1.9.1.0.01.11	0112 000000	Multas de Trans. - Prefeitura	9.000,00	15.000,00	9.922,50	9.922,50	43.845,00
1.9.1.0.01.12	0100 000000	Outras Multas	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.102,50	4.255,00
1.9.1.0.01.12		**MULTAS PREVISTAS LEG. ESPECIFICA**	**1.000,00**	**1.050,00**	**1.102,50**	**1.102,50**	**4.255,00**
1.9.2.0.00.00		**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**33.600,00**	**16.630,00**	**17.167,50**	**17.167,50**	**84.565,00**
1.9.2.1.00.00	0100 000000	Indenizações	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.512,50	21.275,00
1.9.2.2.00.00	0100 000000	Restituições	28.600,00	11.380,00	11.655,00	11.655,00	63.290,00
1.9.9.0.00.00		**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**	**15.000,00**	**15.750,00**	**14.502,75**	**14.502,75**	**59.755,50**
1.9.9.0.99.01	0100 000000	Outras Receitas Primárias	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.512,50	21.275,00
1.9.9.0.99.13	0100 000000	Outras Receitas - Divida Ativa	10.000,00	10.500,00	8.990,25	8.990,25	38.480,50
1.9.9.0.99.13		**OUTRAS REC. PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA**	**10.000,00**	**10.500,00**	**8.990,25**	**8.990,25**	**38.480,50**
Subtotal			**17.212.000,00**	**18.696.750,00**	**20.472.000,00**	**20.472.000,00**	**76.852.750,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo IV

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO - 83.009.928/0001-64

PLANEJAMENTO

Relatório da Receita Consolidada

codigo	F.Recurso/Dest	Descrição	2018	2019	2020	2021	Total
2.0.0.0.00.00		**REEITAS DE CAPITAL**	**28.000,00**	**28.000,00**	**28.000,00**	**28.000,00**	**112.000,00**
2.4.0.0.00.00		**TRANSFERENCIAS DE CAPITAL**	**28.000,00**	**28.000,00**	**28.000,00**	**28.000,00**	**112.000,00**
2.4.1.0.00.00		**TRANSF. CAPITAL - UNIÃO**	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**	**56.000,00**
2.4.1.8.10.11	0133 000000	Transf. Conv. SUS - Uniao	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
2.4.1.8.10.21	0132 000000	Transf. Conv. Educação - União	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
2.4.1.8.10.91	0134 000000	Transf. Conv. Outros - União	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00
2.4.2.0.00.00		**TRANSF. CAPITAL - ESTADO**	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**	**56.000,00**
2.4.2.8.10.11	0163 000000	Transf. Conv. SUS - Estado	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
2.4.2.8.10.21	0162 000000	Transf. Conv. Educação - Estado	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
2.4.2.8.10.91	0164 000000	Transf. Conv. Outros - Estado	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00
Subtotal			**17.240.000,00**	**18.724.750,00**	**20.500.000,00**	**20.500.000,00**	**76.964.750,00**
Total Geral			**17.240.000,00**	**18.724.750,00**	**20.500.000,00**	**20.500.000,00**	**76.964.750,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lei Nº 1699/2020

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei nº 1.631/2017 do Município de VARGEÃO e dá outras providências.

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, coloca para apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no anexo III, com a inclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para os exercícios de 2021, e estruturação de acordo com as fontes e detalhamento de recursos, conforme anexo II, e Programas especificados no anexo I.

Art. 2º Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas do anexo IV, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.

Art. 3º Foram atualizados os valores para o exercício de 2021, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Vargeão (SC), 10 de agosto 2020.

VOLMIR FELIPE

Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N° 068/2020

Publicação Nº 2607355

DECRETO Nº 068/2020, DE 15 DE AGOSTO DE 2020.
DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CLASSIFICADA COMO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA POR GRANIZO – 1.3.2.1.3 COBRADE, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL 02/2016 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a ocorrência da forte chuva de granizo ocorrida em 14 de agosto de 2020, o qual assolou o Município de Vargem Bonita, causando significativos danos à toda região;

Considerando a existência dos danos causados pelo desastre, os quais foram descritos no Formulário de Informações de Desastres – FIDE;

Considerando que o posicionamento técnico dos órgãos de Defesa Civil relatando a ocorrência desse desastre, manifestando-se favorável à declaração de situação de emergência.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vargem Bonita:

DECRETA
Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Vargem Bonita/SC, conforme informações contidas nos Formulários de Informações dos Desastres – FIDE's e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Granizo – 1.3.2.1.3, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais e estaduais de defesa civil para atuarem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e construção.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob coordenação dos órgãos de defesa civil e autoridades administrativas.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre, caso necessário.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 15 de agosto de 2020.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 17/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.508/20

Publicação Nº 2606065

DECRETO Nº 17.508/20, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera Assessor da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 203/18, bem como, no Processo Administrativo n° 16169/2020,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, SELOIR DE FÁTIMA BEVILAQUA GRANDO, do cargo comissionado de Assessor da Secretaria de Saúde, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 3.566/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, nomeada pelo Decreto nº 15.225/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.
Videira, 14 de agosto de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.509/20

Publicação Nº 2606100

DECRETO Nº 17.509/20, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera Diretor do Departamento de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 203/18, bem como, no Processo Administrativo n° 16171/2020,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, MARISTELA RIBEIRO, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Saúde, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 3.566/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, nomeada pelo Decreto nº 16.786/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2020.

Videira, 14 de agosto de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.510/20

Publicação Nº 2606126

DECRETO Nº 17.510/20, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera Chefe de Educação Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 203/18, bem como, no Processo Administrativo n° 15927/2020,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, MARILDA WOLINGER DE PAULA, do cargo comissionado de Chefe de Educação Especial, símbolo DAS-5, criado pela Lei nº 3.566/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 16.579/19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de agosto de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.511/20

Publicação Nº 2606159

DECRETO Nº 17.511/20, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera Chefe Geral da Frota de Veículos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 203/18, bem como, no Processo Administrativo n° 15934/2020,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, ROGÉRIO ANTONIO PEZZINI, do cargo comissionado de Chefe Geral da Frota de Veículos, símbolo DAS-4, criado pela Lei nº 3.566/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 15.193/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de agosto de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.512/20

Publicação Nº 2606179

DECRETO Nº 17.512/20, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera Chefe de Infraestrutura Rural

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 203/18, bem como, no Processo Administrativo n° 16014/2020,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, SEMI KAMEL SALHA, do cargo comissionado de Chefe de Infraestrutura Rural, símbolo DAS-4, criado pela Lei nº 3.566/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, com exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto nº 15.235/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de agosto de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.513/2020

Publicação Nº 2607349

DECRETO Nº 17.513/20, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Cede máquinas, equipamentos e servidores ao Município de Tangará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3594/18,

Considerando o disposto na Lei nº 3594/18, que autoriza o Município de Videira a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado de Santa Catarina que declararem situação de emergência;

Considerando o Decreto nº 121, de 14 de agosto de 2020, do Município de Tangará, que declara situação de emergência em virtude das chuvas intensas e tempestade convectiva ocorrida no dia 14 de agosto de 2020;

RESOLVE

Art. 1º Ceder as seguintes máquinas e equipamentos para auxílio no restabelecimento dos serviços públicos essenciais do Município de Tangará:

I – 1 (uma) Ambulância – Placa nº QIT8669 ;
II – 2 (duas) Retroescavadeiras – Patrimônios nos 45238 e 147;
III – 1 (um) caminhão caçamba - Placa MKF4268;
IV – 1 (um) caminhão prancha – Placa RAG3456.

Art. 2º Ceder os seguintes servidores para auxílio no restabelecimento dos serviços públicos essenciais do Município de Tangará:

I – Algemir da Silva – ocupante do cargo de Motorista;
II – Jean Freebel – ocupante do cargo de Auxiliar Operacional ;
III – José Strapazzon – ocupante do cargo de Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes;
IV – Valdecir Ribeiro - ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
V – Ricardo Fernandes - ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
VI – Guilherme Picolli – ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Engenharia;
VII – Luiz Gabriel Fianco – ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Serviços Urbanos.

Art. 3º As máquinas, equipamentos e servidores serão cedidos pelo prazo de até 5 (cinco) dias, contados de 14 de agosto de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de agosto de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020 - FMS

Publicação Nº 2605229

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "CARLITO NOGUEIRA DUARTE - ME" PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA PERCORRER OS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC, A FIM DE REPASSAR ORIENTAÇÕES Á POPULAÇÃO A RESPEITO AO COVID -19, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.440,00 (Dez mil quatrocentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO: Artigo 4º, da Lei 13.979, e 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 14 de agosto de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

PORTARIA Nº 0525/2020

Publicação Nº 2606231

PORTARIA nº 0525/2020
Concede Licença para Atividade Política

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64/90, nos arts. 188 e 189, na Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15953/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor LAIRTON JOSÉ BOLICO JOAQUIM, Motorista II, a partir de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, ficando-lhe assegurada a percepção do vencimento integral de seu cargo efetivo e das vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de agosto de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0526/2020

Publicação Nº 2606281

PORTARIA nº 0526/2020
Concede Licença para Atividade Política

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64/90, nos arts. 188 e 189, na Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15935/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor ESTIVER DOMER DA SILVA, Motorista I – Veículos de Passeio, Vans, Utilitários Pequenos, a partir de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, ficando-lhe assegurada a percepção do vencimento integral de seu cargo efetivo e das vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de agosto de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0527/2020

Publicação Nº 2606311

PORTARIA nº 0527/2020
Concede Licença para Atividade Política

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64/90, nos arts. 188 e 189, na Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15854/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor GUSTAVO DE OLIVEIRA PIVA, Agente Administrativo II, a partir de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, ficando-lhe assegurada a percepção do vencimento integral de seu cargo efetivo e das vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de agosto de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0528/2020

Publicação Nº 2606335

PORTARIA nº 0528/2020
Concede Licença para Atividade Política

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64/90, nos arts. 188 e 189, na Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16168/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor AILTO DIRCEU JUMGES, Vigia, a partir de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, ficando-lhe assegurada a percepção do vencimento integral de seu cargo efetivo e das vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de agosto de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0529/2020

Publicação Nº 2606360

PORTARIA nº 0529/2020
Concede Licença para Atividade Política

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64/90, nos arts. 188 e 189, na Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15813/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política, à servidora JUSSARA REGINA LYRA, Professora, a partir de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, ficando-lhe assegurada a percepção do vencimento integral de seu cargo efetivo e das vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de agosto de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0530/2020

Publicação Nº 2606385

PORTARIA nº 0530/2020
Concede Licença para Atividade Política

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64/90, nos arts. 188 e 189, na Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15981/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política, à servidora MARCIA SILVEIRA DE AVILA, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, ficando-lhe assegurada a percepção do vencimento integral de seu cargo efetivo e das vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de agosto de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0531/2020

Publicação Nº 2606412

PORTARIA nº 0531/2020
Concede Licença para Atividade Política

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64/90, nos arts. 188 e 189, na Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15956/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política, à servidora ANDREA DE SOUZA, Agente Operacional de Vigilância, a partir de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, ficando-lhe assegurada a percepção do vencimento integral de seu cargo efetivo e das vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de agosto de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0532/2020

Publicação Nº 2606435

PORTARIA nº 0532/2020
Concede Licença para Atividade Política

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64/90, nos arts. 188 e 189, na Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16004/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política, à servidora CÉLIA PELLIZZARO, Operador de ETA/ETE, a partir de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, ficando-lhe assegurada a percepção do vencimento integral de seu cargo efetivo e das vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de agosto de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na VISAN aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Geral Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0535/2020

Publicação Nº 2607051

PORTARIA nº 0535/2020
Concede Licença para Atividade Política

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64/90, nos arts. 188 e 189, na Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16230/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política, à servidora MARLENE DO PRADO ZONTA, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, ficando-lhe assegurada a percepção do vencimento integral de seu cargo efetivo e das vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de agosto de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2020-PMV

Publicação Nº 2606675

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2020-PMV

O Município de Videira torna pública a retificação do extrato do Contrato n° 113/2020, veiculado na edição nº 3231, publicação nº 2604039 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, no dia 14/08/2020, onde se lê:
Vigência ..... : Início: 11/08/2020 Término: 11/08/2020
Leia-se:
Vigência ..... : Início: 11/08/2020 Término: 11/08/2021

Videira – SC, 14 de agosto de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

LAUDO DE ACEITABILIDADE PE 21/2020 - PMV

Publicação Nº 2605415

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2020 –PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA ME**, inscrita sob CNPJ 22.259.826-0001/02 apresentou amostra do produto referente aos itens abaixo listados, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Unid.	Especificação	Marca	OBSERVAÇÃO
3	TB	GRAXA À BASE DE SABÃO DE LITIO NLGI 2 EM EMBALAGENS DE 170 KG	LUBRAX	APROVADO
4	BD	ÓLEO HIDRÁULICO 68 DIN 51524 PARTE 2 HLP EM BALDES DE 20 LITROS	LUBRAX	APROVADO
5	BD	ÓLEO HIDRÁULICO ANTIDESGASTANTE HLP DIN 51524 PART 2 ISO VG46 HLP ISO6743/4 - HM EM BALDES DE 20 LITROS	LUBRAX	APROVADO
16	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10 W MINERAL; MULTIVISCOSO, CLASSIFICAÇÃO CATERPILLAR TO-4 E ALISSON C-4 EM BALDES DE 20 LITROS	LUBRAX	APROVADO

Desta forma, após conferência, **APROVAMOS a amostra dos itens listados e** apresentados pela empresa acima citada.

Videira, 14 de agosto de 2020.

Israel Riberiro Alves
Secretaria de Infraestrutura

Luiz Gabriel Fianco
Secretaria de Infraestrutura

AltivirDenardi
Secretaria de Infraestrutura

Antônio Giazzoni
Secretaria de Infraestrutura

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2020

Publicação Nº 2606588

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº01/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DOS VEREADORES MIRINS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA – SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Os Vereadores Mirins de Videira, no intuito de integrar o Poder Legislativo Municipal com as escolas, adotam o presente Regimento Interno, baseados na democracia baseando-se na democracia, colaborando na busca de uma sociedade mais justa, livre, pacífica, igualitária, fraterna.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Constituem objetivos específicos do programa Vereador Mirim:

I - Incentivar a circulação de informações sobre o poder legislativo municipal;

II - Conhecer os Vereadores da Câmara Municipal de Videira e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III - Buscar soluções para problemas da comunidade videirense, debatendo ideias;

IV - Vivenciar a representação dos vereadores, pensando e apresentando sugestões para solucionar problemas ou situações vivenciadas pela comunidade videirense;

V - Vivenciar a liderança e o sentimento comunitário;

VI - Contribuir para a retomada da credibilidade da política como importante instrumento de transformação social.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo II
ELEIÇÃO

Art. 2º O processo de eleição dos Vereadores Mirins será orientado e dirigido pela Coordenação do Programa Mirim, com a participação das escolas através de eleição manual ou em convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, quando o processo se der por meio de urna eletrônica, e constará do seguinte:

I - as escolas receberão as informações gerais sobre o processo de votação;

II - podem concorrer a uma vaga na Câmara Mirim:

a) os alunos que estejam frequentando os sétimos e oitavos anos do ensino fundamental, realizando a campanha eleitoral junto aos eleitores estudantes, dos anos finais ensino fundamental, da respectiva escola, para a consequente eleição;

III - - a campanha envolve apresentação da plataforma de trabalho do candidato à comunidade escolar. Sendo que este instrumento deve ser elaborado seguindo as orientações do manual do candidato, que será entregue no momento da candidatura;

§ 1º Não será permitida a reeleição para Vereador Mirim e o suplente de Vereador Mirim que tomar posse não poderá concorrer novamente.

Art. 3º O mandato do Vereador Mirim será de dois anos, sendo que no primeiro ano de mandato o Vereador eleito no 8º ano participará do programa e no segundo ano, o Vereador Mirim do 7º ano.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Parágrafo 1º – No caso de não haver representantes eleitos de 8º anos, o vereador mirim de 7º ano mais votado assume a vaga no primeiro ano e o segundo mais votado assume a vaga no ano seguinte.
Parágrafo 2º - Caso ocorra empate assumirá o candidato mais velho.

Capítulo III
SEDE

Art. 4º Os Vereadores Mirins reunir-se-ão mensalmente, sempre à tarde, intercalando o dia da semana, no Plenário da Câmara Municipal de Videira, sendo que concomitantemente os Vereadores participarão de um Curso de Capacitação e realizarão as sessões mirins.

Art. 5º A Câmara de Vereadores Mirim tem sua sede na Av. Manoel Roque, 99, Bairro Alvorada, na Cidade de Videira.

Capítulo IV
REUNIÃO DE INSTALAÇÃO

Seção I
Compromisso e Posse dos Eleitos

Art. 6º A Câmara dos Vereadores Mirins instalar-se-á em data e horário a serem agendados pela coordenação do programa, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal de Videira, secretariado pelo Vereador Mirim mais velho, cujos trabalhos dar-se-ão com o compromisso e a posse dos eleitos.

Art. 6º O Presidente da Câmara Municipal, nesta solenidade, tomará o compromisso e empossará os eleitos, através da leitura do compromisso, de pé.

Art. 7º O compromisso se dará nos seguintes termos: "Prometo respeitar o Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Videira, desempenhando responsavelmente o mandato a mim conferido, e assim contribuindo para a formação da minha cidadania e engrandecimento deste Município".

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Art. 8º O Vereador Mirim, secretário dos trabalhos, fará a chamada nominal dos seus pares, os quais declararão pessoalmente: "Assim o prometo", assinando, em seguida, o termo de posse.

Seção II
Reunião Preparatória

Art. 9º Os Vereadores Mirins deverão assistir às reuniões ordinárias da Câmara Municipal solicitadas durante o Curso de Capacitação.

Parágrafo único. A presença nestas reuniões deverá ser comunicada ao Presidente do Poder Legislativo Municipal que fará registrar na ata das reuniões ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 10 Na primeira reunião, após a posse, caberá à Assessoria Legislativa informar aos Vereadores Mirins sobre a estrutura organizacional do Poder Legislativo e seu funcionamento administrativo.

Seção III
Eleição da Mesa Diretora

Art. 11 A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários Mirins, cujo mandato será até a eleição da nova mesa que acontece a cada início de semestre.

Art. 12 A eleição da Mesa Diretora será realizada sob a presidência do Vereador Mirim de maior idade, secretariado por um Vereador Mirim.

Art. 13 A eleição da Mesa obedecerá às seguintes formalidades:

I - os candidatos interessados deverão fazer sua inscrição junto à Mesa Diretora;

II - os Vereadores votarão à medida que forem sendo chamados;

III - se o candidato a qualquer dos cargos da Mesa não houver obtido a maioria absoluta dos sufrágios, realizar-se-á a segunda votação, em que poderá eleger-se por maioria simples;

IV - se persistir o empate será considerado eleito o Vereador de maior idade.

Parágrafo único. Proclamado o resultado da eleição, cederá o Vereador que está na Presidência o lugar ao Presidente eleito.

Seção IV
Atribuições de seus Membros

Art. 14 Cabe ao Presidente Mirim:

I - dirimir dúvidas e disciplinar os atos dos Vereadores Mirins;

II - apresentar as conclusões dos trabalhos realizados pela Câmara dos Vereadores Mirins;

III - representar a Câmara dos Vereadores Mirins perante o Presidente do Poder Legislativo Municipal e demais autoridades;

IV - conceder ou negar a palavra aos oradores, não permitindo divagações ou apartes estranhos aos assuntos em discussão;

V - votar somente nos casos em que ocorra empate;

VI - designar os membros das comissões permanentes e especiais;

VII - abrir, presidir, encerrar e suspender as reuniões plenárias, observando e fazendo observar as normas deste Regimento.

Art. 15 Cabe ao Vice-Presidente Mirim substituir o Presidente Mirim em suas ausências e coordenar as atividades das comissões permanentes e especiais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Art. 16 Cabe aos Secretários Mirins:

I - fazer a chamada dos Vereadores Mirins nas reuniões;

II - substituir o Presidente Mirim na ausência do Vice-Presidente Mirim;

III - ler as matérias do expediente.

IV - elaborar as atas das reuniões;

V - ler a ata da reunião anterior;

VI - inscrever os oradores para uso da palavra.

TÍTULO III
VEREADORES MIRINS

Capítulo I
DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES MIRINS

Art. 17 Aos Vereadores Mirins compete os seguintes direitos:

I - participar de todas as discussões e deliberações do plenário;

II - votar e ser votado na eleição da mesa diretora mirim, na forma regimental;

III - apresentar proposições que visem o interesse coletivo;

IV - receber ajuda de custo;

Art. 18 São deveres do Vereador Mirim:

I - obedecer ao Regimento Interno Mirim;

II - comparecer uniformizado às reuniões e ao recinto da Câmara;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

III - respeitar e tratar com urbanidade os Vereadores da Câmara Municipal de Videira, os funcionários e seus pares;

IV - comparecer pontualmente às reuniões plenárias, de comissões e aos compromissos aos quais for designado;

V - residir no Município de Videira;

VI - justificar ausência através de aviso dos pais, ofício da escola ou atestado médico.

Capítulo II
PERDA DO MANDATO, LICENÇA E RENÚNCIA

Art. 19 Perderá o mandato o Vereador Mirim que:

I - for insubordinado ao Presidente Mirim ou às regras contidas neste regimento;

II - deixar de comparecer a 3 (três) reuniões injustificadamente;

III- mudar de unidade escolar durante o mandato.

Art. 20 A extinção do mandato do Vereador Mirim verificar-se-á quando:

I - ocorrer falecimento;

II - ocorrer renúncia, por escrito, através de ofício dirigido ao Presidente Mirim.

Art. 21 O Vereador Mirim poderá licenciar-se para tratamento de saúde, devidamente comprovado.

Capítulo III
SUPLENTES

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Art. 22 O suplente de Vereador Mirim será convocado pelo Presidente Mirim, no caso de vaga ou licença, devendo tomar posse na reunião subsequente.

Art. 23 O suplente detém todos os poderes inerentes ao Vereador Mirim titular.

Capítulo IV
AJUDA DE CUSTO

Art. 24 A Câmara Municipal de Videira fixará ajuda de custo, representada pelo fornecimento de material para participar do curso de formação, vale transporte, uniforme e lanche quando das reuniões da Câmara de Vereadores Mirim.

TÍTULO IV
REUNIÕES DA CÂMARA MIRIM

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 As reuniões serão:

I - ordinárias, as realizadas mensalmente a qualquer dia da semana, alternadamente;

II - extraordinárias, as realizadas em dias diversos dos fixados para as reuniões ordinárias;

III - solenes, as realizadas para homenagens, comemorativas ou cívicas;

IV - itinerantes, as realizadas fora do recinto da Câmara Municipal;

Parágrafo único. As reuniões ordinárias, extraordinárias e itinerantes não poderão ser prorrogadas, sendo sua duração prevista para no máximo, duas horas.

Art. 26 Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes.

Capítulo II

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

REUNIÕES ORDINÁRIAS

Seção I
Estrutura Geral

Art. 27 As reuniões ordinárias compõe-se das seguintes partes:

I - Expediente;

II - Ordem do Dia.

Seção II
Expediente

Art. 28 O Expediente terá a duração de até 30 minutos, improrrogáveis, e será dividido em duas partes: a primeira destinada à abertura da reunião, com a chamada, a leitura, discussão e votação da ata anterior e a leitura e despacho do expediente; a segunda será destinada aos oradores inscritos.

§ 1º Feita a chamada e observando-se a presença de no mínimo um terço de vereadores, o Presidente Mirim declarará aberta a reunião.

§ 2º Declarada aberta a reunião e após a discussão e votação da ata, o Vice-Presidente lerá o material do expediente.

§ 3º Terminada a leitura do expediente, o tempo que se seguir será destinado aos oradores inscritos.

§ 4º Os debates deverão realizar-se com ordem, sempre se dirigindo ao Presidente Mirim e ao plenário.

§ 5º Os apartes, que são as interrupções do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate, só poderão ser feitos com o consentimento do orador.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Art. 29 Após o Expediente, o Presidente Mirim poderá fazer uso da palavra para comunicações, instruções e esclarecimentos.

Art. 30 As proposições deverão ser protocoladas na Câmara Municipal de Vereadores ou encaminhadas por e-mail à Coordenação do Programa até 7 dias antes das reuniões plenárias.

Seção III
Ordem do Dia

Art. 31 Findo o expediente, dar-se-ão as discussões e votações da matéria da Ordem do Dia, cuja leitura será feita pelo Secretário Mirim.

Art. 32 Quando o Presidente Mirim submeter qualquer matéria à votação pelo processo simbólico, solicitará aos vereadores que forem favoráveis a permanecerem sentados e os contrários a se levantarem.

§ 1º A partir do momento em que o Presidente Mirim declarar a matéria com discussão encerrada, poderá ser concedida a palavra para encaminhamento de votação.

§ 2º O Vereador Mirim poderá declarar seu voto, justificando os motivos que o levaram a votar favorável ou contrariamente à matéria.

Capítulo III
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 33 As convocações para as Reuniões Extraordinárias serão feitas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Presidente Mirim, com a anuência daquele.

Art. 34 As Reuniões Extraordinárias realizar-se-ão da mesma forma que as reuniões ordinárias.

Capítulo IV
REUNIÃO ITINERANTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Art. 35 As Reuniões Itinerantes serão solicitadas através de Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Videira e dar-se-ão da mesma forma que as reuniões ordinárias, exceto quanto à ordem do dia.

Parágrafo único. As Reuniões Itinerantes visam à difusão, nas escolas, dos projetos em tramitação na Câmara Municipal, as reais funções dos Vereadores e do Poder Legislativo e, principalmente, favorecer atividades de discussão e reflexão dos problemas do Município de Videira.

Capítulo V
REUNIÕES PÚBLICAS

Art. 36 As sessões serão públicas.

Art. 37 Para a manutenção da ordem, observar-se-ão as seguintes regras:

I - não será permitida conversação que perturbe os trabalhos;

II - o orador deverá falar da tribuna, a menos que o Presidente permita o contrário;

III - ao falar da bancada o orador, em nenhum caso, poderá fazê-lo de costas para a Mesa;

IV - a nenhum vereador será permitido falar sem pedir a palavra e sem que o Presidente lhe conceda;

V - se o vereador insistir em perturbar a ordem ou o andamento regimental de qualquer proposição, o Presidente convidá-lo-á a retirar-se do recinto;

VI - qualquer vereador ao falar, dirigirá a palavra ao Presidente ou à Câmara, de modo geral;

VII - referindo-se em discurso, ao colega, o vereador deverá preceder o seu nome de "Vereador Mirim";

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

VIII - dirigindo-se a qualquer colega o vereador dar-lhe-á o tratamento de "Vossa Senhoria";

IX - nenhum vereador poderá referir-se à Câmara ou a qualquer de seus membros e, de modo geral, a qualquer representante do Poder Público, em forma descortês ou injuriosa;

X - no início das votações o vereador deve permanecer na sua cadeira.

Art. 38 O Vereador Mirim só poderá falar nos expressos termos deste Regimento:

I - para apresentar proposição ou fazer comunicação;

II - para versar assunto de livre escolha durante o tempo destinado à Palavra Livre;

III - sobre proposição em discussão;

IV - para questões de Ordem;

V - para reclamações;

VI - para encaminhar a votação;

VII - para impugnar ou retificar a ata;

VIII - para apartear.

TÍTULO V
ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL MIRIM

Capítulo I
COMISSÕES

Seção I
Disposições Gerais

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Art. 39 As Comissões Legislativas são:

I – permanentes, as que têm por finalidade apreciar os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles deliberar;

II - especiais, as criadas por deliberação do Presidente Mirim ou requerimento da maioria simples dos Vereadores Mirins contendo a finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento, para apreciar assuntos extraordinários.

Parágrafo único. Concluídos os trabalhos, a comissão especial apresentará um relatório com as suas conclusões para apreciação do plenário.

Seção II
Comissões Legislativas Permanentes

Art. 40 Cabe às Comissões Legislativas Permanentes, compostas por no mínimo três e no máximo cinco Vereadores Mirins, discutir e exarar parecer fundamentado no prazo de 15 (quinze) dias a todas as matérias sujeitas à sua apreciação.

Parágrafo único. Poderão participar dos trabalhos das comissões pessoas convidadas para esclarecimento de matérias.

Art. 41 As Comissões Legislativas Permanentes reunir-se-ão, obrigatoriamente, meia hora antes das Reuniões Ordinárias.

Seção III
Competência e Trâmite das Comissões Legislativas Permanentes

Art. 42 São as seguintes as Comissões Legislativas Permanentes e seus campos temáticos:

I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação; que apreciará:

a) assuntos atinentes aos Direitos e Garantias Fundamentais;

b) votos de censura ou aplauso que envolverem o nome da Câmara Mirim;
c) direitos, deveres e licenças dos Vereadores Mirins;
d) redação final das proposições, que observará o aspecto gramatical e lógico e a técnica legislativa das proposições mirins.

II - Comissão de Lazer, Meio Ambiente, Saúde e Esportes; que apreciará:

a) diversão e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas;
b) política de preservação do meio ambiente e reciclagem de lixo;
c) sistema esportivo municipal e sua organização;
d) assuntos atinentes à saúde do Município;
e) ações, serviços e campanhas de saúde pública;
f) higiene e assistência sanitária;
g) programas de combate às drogas;
h) alimentação.

III - Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município; que apreciará assuntos relativos à ordem econômica municipal.

IV - Comissão de Educação, Tecnologia e Agricultura, que apreciará:

a) assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional;
b) desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, cultural, artístico e científico;
c) desenvolvimento tecnológico e política municipal de informática;
d) assuntos atinentes ao transporte urbano e trânsito;
e) política e planejamento agrícola.

Seção IV
Assessoramento Técnico

Art. 43 No desempenho de suas funções, os Vereadores Mirins contarão permanentemente com o auxílio e consultoria da Coordenação do Programa.

TÍTULO VI
ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Capítulo I
PROPOSIÇÕES

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 44 Proposição Mirim é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário e constitui-se em:

I - emenda ao Regimento Interno;

II - projeto de lei;

III - moção;

IV - requerimento;

V - indicação;

VI - decreto legislativo;

VII - resolução.

Seção II
Projeto de Lei Mirim

Art. 45 Os Projetos de Lei Mirins têm por finalidade sugerir a regulamentação de matérias no âmbito municipal.

Parágrafo único. Os projetos, requerimentos, moções e emendas mirins considerar-se-ão aprovados se obtiverem a maioria simples de votos, através de votação simbólica, em plenário.

Seção III

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Requerimento Mirim

Art. 46 O requerimento mirim consiste em todo pedido escrito de Vereador Mirim destinado a qualquer autoridade.

Seção IV
Emendas ao Regimento Interno Mirim

Art. 47 As emendas ao Regimento Interno Mirim obedecerão ao mesmo trâmite e quorum dos Projetos de Lei Mirim e aplica-se à reforma ou alteração deste regimento, exceto ao seu art. 54, que em hipótese alguma poderá ser alterado.

Seção V
Moção Mirim

Art. 48 A moção mirim consiste em todo voto de congratulações, pesar ou repúdio.

Seção VI
Indicação Mirim

Art. 49 A indicação mirim é a proposição em que são sugeridas aos poderes constituídos, medidas de interesse público, que não caibam em projeto de lei.

Parágrafo único. Lida na hora do Expediente, será a indicação incluída na Ordem do Dia da mesma reunião, para discussão e votação em turno único.

Seção VII
Decreto Legislativo Mirim

Art. 50 Destinam-se os decretos legislativos a regular a matéria de competência exclusiva da Câmara Mirim que produza efeitos externos.

Seção VIII
Resolução Mirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Art. 51 Destinam-se as resoluções a regulamentar matéria de interesse interno da Câmara Mirim, sobre a qual deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:

I - perda de mandato de vereador;

II - concessão de licença a vereador;

III - criação de comissão especial;

IV - qualquer matéria de natureza regimental;

V - concessão de homenagens.

Seção IX
Trâmite das Proposições

Art. 52 Aprovadas as proposições, serão elas submetidas à homologação do Presidente da Câmara Municipal e, só então, despachadas às autoridades competentes.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 O recesso da Câmara de Vereadores Mirim será no mesmo período do ano letivo.

Art. 54 As dúvidas quanto à interpretação deste Regimento Interno Mirim serão dirimidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Videira.

Art. 55 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de março de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

CARLOS DEMENEK
Presidente

NÉDIO MARTINS
Vice - Presidente

EDINEI A. MENEGON
1º Secretário

ALBERTINA DE BARROS
2ª Secretária

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 - VISAN

Publicação Nº 2605862

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2020 – VISAN
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 25/2020 - VISAN. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACROMEDIDORES PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM UNIDADES PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 17/08/2020 a partir das 08h00min até o dia 01/09/2020 às 08h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 01/09/2020 às 09h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 14 de agosto de 2020.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Geral Interino VISAN

TERMO ADITIVO Nº 14/2020 - VISAN

Publicação Nº 2606512

Termo Aditivo nº 14/2020
Contrato/CT nº 19/2020
Processo: TP 02/2020 - VISAN
Contratado: THOMAS THIAGO ROMÁRIO TALASKA - ME
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 6.777,59 (seis mil, setecentos e setenta e sete reais, e cinquenta e nove centavos), estando, o aditivo dentro do permitido em Lei, bem como prorrogar o prazo de execução da obra por mais 15 (quinze) dias, com efeitos a partir de 16/08/2020 até 30/08/2020.
R$ 6.777,59
Data: 14/08/2020.

TERMO ADITIVO Nº 15/2020 - VISAN

Publicação Nº 2606898

Termo Aditivo nº 15/2020
Contrato/CT nº 43/2019
Processo: TP 04/2019 - VISAN
Contratado: A.M.A LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
Objeto: Prorrogar o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 43/2019 por mais 15 (quinze) dias, com efeitos a partir de 17/08/2020 até 31/08/2020
Data: 14/08/2020.

Vitor Meireles

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020

Publicação Nº 2606979

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: J C CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA - EPP
CNPJ: 05.898.011/0001-54
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, VIA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PROGRAMA: 0903, EMENDA: 202022100018 - INVESTIMENTO, CONTENDO AS RUAS ALFREDO MENEGHELLI E YOLANDA MORETTI PARCIAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 150.428,36 (Cento e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).
PRAZO VIGÊNCIA: 14/08/2020 até 14/08/2021
Vitor Meireles – SC, 14 de agosto de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 008-2020

Publicação Nº 2606368

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos
Termo de Adjudicação
Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2020 Número - Minuta - Adjudicação: 29 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 94 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2020 numeroMinuta: 29 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços
8/2020
Processo Administrativo: 29/2020
Adjudicação: 1

O(a) Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso: 237
Órgão: 7 - Secretaria de Obras e Serviços Publicos
Unidade: 1 - Secretaria de Obras e Serviços Publicos
Ação: 1016 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Elemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações
Vínculo: 1760000 - Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 86/2015)

Fornecedor: 67571 - JC CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DA RUA ALFREDO MENEGHELLI, COM EXTENSÃO DE TRECHO A PAVIMENTAR DE 138,31 METROS TOTALIZADO 1323,17M² DE PISTA E 494,41M² DE PASSEIO.	UN		1	R$117.275,24	R$117.275,24
2	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DA RUA YOLANDA MORETTI, COM EXTENSÃO DE TRECHO A PAVIMENTAR DE 42,86 METROS TOTALIZADO 342,88M² DE PISTA E 171,44M² DE PASSEIO.	UN		1	R$33.153,12	R$33.153,12
					Total do Fornecedor:	R$150.428,36
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R$150.428,36

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
67571 - JC CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA.	1	R$117.275,24	R$117.275,24
67571 - JC CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA.	1	R$33.153,12	R$33.153,12
		Total Geral:	R$150.428,36

VITOR MEIRELES (SC), 14 de agosto de 2020

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 08-2020

Publicação Nº 2606442

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 29 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
8/2020
Processo Administrativo: 29/2020

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 1/2020.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 8/2020, o(s) participante(s):

67571 - JC CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DA RUA ALFREDO MENEGHELLI, COM EXTENSÃO DE TRECHO A PAVIMENTAR DE 138,31 METROS TOTALIZADO 1323,17M² DE PISTA E 494,41M² DE PASSEIO.	UN		1	R$117.275,24	R$117.275,24
2	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DA RUA YOLANDA MORETTI, COM EXTENSÃO DE TRECHO A PAVIMENTAR DE 42,86 METROS TOTALIZADO 342,88M² DE PISTA E 171,44M² DE PASSEIO.	UN		1	R$33.153,12	R$33.153,12
					Total do Fornecedor:	R$150.428,36

Valor Total:	150.428,36

Vitor Meireles, 14 de agosto de 2020

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Witmarsum

PREFEITURA

113/2020

Publicação Nº 2605004

DECRETO Nº 113/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de trinta e cinco mil, oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
07.001	Obras e Servicos Urbanos
07.001.0015.0451.0013.2020	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	35.811,84

Valor Total:	**35.811,84**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 4 de agosto de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

120/2020

Publicação Nº 2605005

DECRETO Nº 120/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
07.001	Obras e Servicos Urbanos
07.001.0015.0451.0013.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	272,30

Valor Total:	**272,30**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01000004	Auxilio Financeiro COVID 19 Medida Provisória 938/2020

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 4 de agosto de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

121/2020

Publicação Nº 2605007

DECRETO Nº 121/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
07.001	Obras e Servicos Urbanos
07.001.0015.0451.0013.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	1.866,50

Valor Total:	**1.866,50**

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de seis mil, cento e setenta reais e noventa e três centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
03	Secretaria Mun. de Admin Planej Financas
03.001	Administracao, Planejamento e Financas
03.001.0004.0122.0003.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAM
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	6.170,93

Valor Total:	**6.170,93**

Art. 3 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01000004	Auxilio Financeiro COVID 19 Medida Provisória 938/2020

Art. 4 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 7 de agosto de 2020

_____
CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

122/2020

Publicação Nº 2605008

DECRETO Nº 122/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de R$ 26,58 (vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2034	MANUTENÇÃO EQUIPE ACS
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	26,58

Valor Total:	**26,58**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2034	MANUTENÇÃO EQUIPE ACS
3319000000000000000	Aplicações diretas
03380400	Prog Agentes Comunitários Saúde - PACS
Valor Anulado:	26,58

Valor Total:	**26,58**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 10 de agosto de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

123/2020

Publicação Nº 2605011

DECRETO Nº 123/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de um mil, setecentos e noventa e seis reais e sete centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	1.796,07

Valor Total:	**1.796,07**

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de dezessete reais e dezoito centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	17,18

Valor Total:	**17,18**

Art. 3 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior idendificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03380800	Vig Epidêmiológ e Ambiental em Saúde
03381300	Equipamentos Raio X

Art. 4 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 10 de agosto de 2020

_____
CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

125/2020

Publicação Nº 2605014

DECRETO Nº 125/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de sete centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	0,07

Valor Total:	**0,07**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01381300	Equipamentos Raio X

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 10 de agosto de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

126/2020

Publicação Nº 2605016

DECRETO Nº 126/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	254,54

Valor Total:	**254,54**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03380700	Atenção Média Alta Complexid - MAC Feder

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 10 de agosto de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

127/2020

Publicação Nº 2605020

DECRETO Nº 127/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de um mil, setenta e oito reais e quarenta e seis centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
03	Secretaria Mun. de Admin Planej Financas
03.001	Administracao, Planejamento e Financas
03.001.0028.0846.0014.2006	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
3332000000000000000	Tranferências a união
Valor Suplementado:	1.078,46

Valor Total:	**1.078,46**

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de cento e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
03	Secretaria Mun. de Admin Planej Financas
03.001	Administracao, Planejamento e Financas
03.001.0028.0846.0014.2006	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
3332000000000000000	Tranferências a união
Valor Suplementado:	143,56

Valor Total:	**143,56**

Art. 3 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01530000	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b)
01520200	COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)

Art. 4 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 10 de agosto de 2020

_____
CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

128/2020

Publicação Nº 2605024

DECRETO Nº 128/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de cento e vinte mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
06	Secr.mun.de Agric.,meio Ambiente, Ind.e Comercio
06.001	Agricultura,meio Ambiente, Ind. e Comercio.
06.001.0020.0606.0011.2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	120.000,00

Valor Total:	**120.000,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01790100	Emendas Parlamentares Impositivas - Estado - Agricultura

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 10 de agosto de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

129/2020

Publicação Nº 2605026

DECRETO Nº 129/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de cento e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.1021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	148.554,88

Valor Total:	**148.554,88**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01790200	Emendas Parlamentares Impositivas - Estado - Saúde

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 11 de agosto de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

130/2020

Publicação Nº 2605028

DECRETO Nº 130/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de noventa e seis mil e seiscentos reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
07.001	Obras e Servicos Urbanos
07.001.0015.0451.0013.1028	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA DEPARTAMENTO DE OBRAS
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	96.600,00

Valor Total:	**96.600,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01890000	Alienação Bens Dest.Outros Programas

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 11 de agosto de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

131/2020

Publicação Nº 2605030

DECRETO Nº 131/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de R$ 6.479,00 (seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	6.479,00

Valor Total:	**6.479,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
03380600	Epidemiologia e Cont. de Doenças - ECD
Valor Anulado:	6.479,00

Valor Total:	**6.479,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 11 de agosto de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

132/2020

Publicação Nº 2605032

DECRETO Nº 132/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de cem mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
06	Secr.mun.de Agric.,meio Ambiente, Ind.e Comercio
06.001	Agricultura,meio Ambiente, Ind. e Comercio.
06.001.0020.0606.0011.1005	MELHORAMENTO DA PATRULHA MECANIZADA
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	100.000,00

Valor Total:	**100.000,00**

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de cento e cinquenta mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
06	Secr.mun.de Agric.,meio Ambiente, Ind.e Comercio
06.001	Agricultura,meio Ambiente, Ind. e Comercio.
06.001.0020.0606.0011.1005	MELHORAMENTO DA PATRULHA MECANIZADA
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	150.000,00

Valor Total:	**150.000,00**

Art. 3 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de oito mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
06	Secr.mun.de Agric.,meio Ambiente, Ind.e Comercio
06.001	Agricultura,meio Ambiente, Ind. e Comercio.
06.001.0020.0606.0011.1005	MELHORAMENTO DA PATRULHA MECANIZADA
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	8.000,00

Valor Total:	**8.000,00**

Art. 4 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01341500	Transferências de Convênios - União/Outros - Emendas Impositivas
01341600	Transferências de Convênios - União/Outros - Emendas impositivas - Bancada
01890000	Alienação Bens Dest.Outros Programas

Art. 5 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 11 de agosto de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

133/2020

Publicação Nº 2605035

DECRETO Nº 133/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de um mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	1.505,10

Valor Total:	**1.505,10**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03381500	Progr Rede Cegonha

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 12 de agosto de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

134/2020

Publicação Nº 2605036

DECRETO Nº 134/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de cinquenta mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
07.001	Obras e Servicos Urbanos
07.001.0015.0451.0013.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	50.000,00

Valor Total:	**50.000,00**

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de cinquenta mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
06	Secr.mun.de Agric.,meio Ambiente, Ind.e Comercio
06.001	Agricultura,meio Ambiente, Ind. e Comercio.
06.001.0020.0606.0011.2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	50.000,00

Valor Total:	**50.000,00**

Art. 3 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01000004	Auxilio Financeiro COVID 19 Medida Provisória 938/2020

Art. 4 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 12 de agosto de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

135/2020

Publicação Nº 2605041

DECRETO Nº 135/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de trinta mil, duzentos e trinta e um reais e setenta centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0361.0008.1016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E UNIDADES ESCOLARES.
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	30.231,70

Valor Total:	**30.231,70**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01010000	Receitas de Impostos - Educação

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 12 de agosto de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

136/2020

Publicação Nº 2605044

DECRETO Nº 136/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e oito centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	2.841,08

Valor Total:	**2.841,08**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior idendificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 12 de agosto de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

137/2020

Publicação Nº 2605048

DECRETO Nº 137/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de dezesseis mil e setecentos reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.1021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	16.700,00

Valor Total:	**16.700,00**

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de dezenove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e doze centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.1021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	19.645,12

Valor Total:	**19.645,12**

Art. 3 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01880000	OAlienação Bens Dest. Programas Saúde
01020000	Receitas de Impostos - Saúde

Art. 4 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 12 de agosto de 2020

_____
CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2020

Publicação Nº 2605157

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO Nº 0150/20 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2020
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, Decreto nº 10.024/2019, Art. 4-G da Lei Federal nº 13.979/2020 e demais normas, torna público que está prorrogando a data de Abertura do Pregão Eletrônico n° 0022/2020, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de até 40.000 (quarenta mil) Kits para Diagnostico de Covid-19, Teste Rápido e Aquisição de EPIs (Máscaras, protetor e macacão) destinados a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da Pandemia de Covid-19, EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL. O recebimento das propostas passa a ser até às 08h30min do dia 21 de agosto de 2020 e o início da disputa às 09h00min do mesmo dia na plataforma da bllcompras. Retirada do Edital e alteração no site https://bllcompras.com/ . Informações complementares email: licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 14 de agosto de 2020 Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 188/2020

Publicação Nº 2607719

DECRETO Nº 188/2020
DISPENSA SERVIDORA DA FUNÇÃO COMISSIONADA.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada a servidora ELISIANE RODRIGUES DA SILVEIRA MENEGOLLA, da Função Comissionada de Coordenação – FCC, ocupante do cargo de Coordenadora de Incentivo ao Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, designada pelo Decreto nº 279/2019, de 22 de maio de 2019.

Parágrafo Único. A servidora dispensada da função comissionada retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 279/2019, de 22 de maio de 2019.

Xanxerê/SC, 14 de agosto de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0122/2020

Publicação Nº 2604763

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0122/2020
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: EXTINTORES XANXERÊ LTDA ME
Objeto: Registro de Preços para Aquisições e Recargas de Extintores de Incêndio para serem utilizados nas instalações e viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em Xanxerê, conforme anexos.

	Descrição		Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Extintor portátil ABC 4 kg – Fabricado conforme a norma ABNT NBR 15808 e Certificado pelo INMETRO com garantia de carga de 01 ano sem violação do lacre de manutenção.	Und.	20,00	88,70	1.774,00
02	Extintor portátil ABC 1 kg – Fabricado conforme a norma ABNT NBR 15808 e Certificado pelo INMETRO com garantia de carga de 01 ano sem violação do lacre de manutenção.	Und.	20,00	31,30	626,00
03	Recarga de Extintor ABC 4 kg com garantia de carga de 01 ano sem violação do lacre de manutenção.	Und.	20,00	35,00	700,00
	TOTAL:				R$ 3.100,00

Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 12 de agosto de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 0057/2020

Publicação Nº 2605247

Extrato Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços nº 0057/2020
Contratante: O Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LABORATÓRIO POLICENTER LTDA - FILIAL
Objeto: Credenciamento para a prestação de serviços de Coleta e Realização de teste rápido COVID-19, com a Dra. Liria Damschi Arnt, CRF nº 2063, para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.
Fica rescindindo, de comum acordo com embasamento legal no Art. 78, inciso II da Lei 8.666/93, a partir do dia 17 de agosto de 2020, o Contrato de Prestação de Serviços nº 0054/2020, firmado em 29/05/2020, conforme solicitação em ofício, da Secretária Municipal de Saúde, anexo ao Processo.
Xanxerê-SC, 14 de agosto de 2020. Irene Salete Goralski – Secretária Municipal de Saúde.

PORTARIA 678-2020

Publicação Nº 2605324

PORTARIA Nº 678/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a partir de 17.08.2020 a 31.08.2020, 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. ALAMIR PAGLIARINI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 4.384.084-1 e CPF nº 006.671.009-03, nomeado pelo Decreto Municipal nº EB 231/2007, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 05.07.2019 a 04.07.2020
Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 14 de Agosto de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 679-2020

Publicação Nº 2605326

PORTARIA Nº 679/2020

REVOGA A PORTARIA 381/2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC. em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, e Lei Complementar nº BLB 3.376/2011 artigo 33.
RESOLVE

REVOGA a portaria nº 381/2020 que ampliava a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, da Servidora Pública Municipal, Sra. ANA LUCIA LAGO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da RG nº 2.439.928 e inscrita no CPF nº 000.508.689-26, nomeada conforme Decreto nº 408/2019 no cargo de MEDICA ESPECIALISTA EM PEDIATRIA com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Revoga-se a portaria nº 381/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 29 de Maio de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 681-2020

Publicação Nº 2607688

PORTARIA Nº 681/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a partir de 01.09.2020 a 30.09.2020, 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA APARECIDA SILVESTRE DA PAZ BARELA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 3.867.595-1 e CPF nº 022.035.839-75, nomeada pelo Decreto Municipal nº AM 249/2011, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 03.11.2018 a 02.11.2019

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 14 de Agosto de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 682-2020

Publicação Nº 2607689

PORTARIA Nº 682/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a partir de 17.08.2020 a 31.08.2020, 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. EMILIA FRANCIELE LOPES, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 4.757.428 e CPF nº 068.022.349-55, nomeada pelo Decreto Municipal nº AJG 133/2015, para o cargo de TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 01.06.2019 a 31.05.2020

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 14 de Agosto de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 683-2020

Publicação Nº 2607690

PORTARIA Nº 683/2020
CONCEDE LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 91.

CONSIDERANDO a lei Complementar nº 3913/2017 em seu artigo 1º que altera a redação do Artigo 91 da Lei nº HW 1.775/91, que é assegurado ao funcionário público municipal o direito á licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, com remuneração.

RESOLVE

CONCEDE licença para mandato classista, a Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA IZABEL GIROTTO, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do CPF n° 017.509.879-45 e RG n°2.549.574, nomeada conforme Decreto Municipal nº JB 248/94, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer atividades administrativas no Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Chapecó e Região, observando o horário estabelecido pela mesma.

DETERMINAR que esta licença para mandato classista vigore com efeitos retroativos de 01.06.2020 a 31.05.2024. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 14 de Agosto de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 684-2020

Publicação Nº 2607691

PORTARIA Nº 684/2020
AUTORIZAR EXCEPCIONALMENTE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e art. 5º do Decreto Municipal nº 079 de 01/04/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 079/2020 que estabelece medidas preventivas diante da infecção humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o enquadramento dos servidores públicos municipais no grupo de risco do novo coronavírus;

RESOLVE

AUTORIZAR, excepcionalmente o afastamento do servidor público municipal:

- DANIEL PEREIRA ocupante do cargo de AGENTE FISCAL, nomeado pelo Decreto Municipal nº AM 074/06, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Fica determinado que as horas de afastamento deverão ser computadas para posterior compensação, conforme programação da Secretaria de Origem.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 14 de Agosto de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 685-2020

Publicação Nº 2607692

PORTARIA Nº 685/2020
AUTORIZAR EXCEPCIONALMENTE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e art. 5º do Decreto Municipal nº 079 de 01/04/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 079/2020 que estabelece medidas preventivas diante da infecção humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o enquadramento dos servidores públicos municipais no grupo de risco do novo coronavírus;

RESOLVE

AUTORIZAR, excepcionalmente o afastamento da servidora pública municipal:

- BERNARDETE SOTILLI MACHADO ocupante do cargo de EDUCADORA SOCIAL, nomeado pelo Decreto Municipal nº AM 337/07, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fica determinado que as horas de afastamento deverão ser computadas para posterior compensação, conforme programação da Secretaria de Origem.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 14 de Agosto de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 686-2020

Publicação Nº 2607694

PORTARIA Nº 686/2020
AUTORIZAR EXCEPCIONALMENTE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e art. 5º do Decreto Municipal nº 079 de 01/04/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 079/2020 que estabelece medidas preventivas diante da infecção humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o enquadramento dos servidores públicos municipais no grupo de risco do novo coronavírus;

RESOLVE

AUTORIZAR, excepcionalmente o afastamento da servidora pública municipal:

- KLAUDIA RENATA DE ARAÚJO ocupante do cargo de EDUCADORA SOCIAL, nomeado pelo Decreto Municipal nº AM 204/08, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fica determinado que as horas de afastamento deverão ser computadas para posterior compensação, conforme programação da Secretaria de Origem.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 14 de Agosto de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 687-2020

Publicação Nº 2607693

PORTARIA Nº 687/2020
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - INSS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê -SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE:
EXONERAR a partir de 14.08.2020, a Servidora Pública Municipal Sra. LEODINA SOUZA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº. 4.579.237 e CPF nº. 736.690.169-53, nomeada pelo Decreto Municipal nº. BLB 084/2011, no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme benefício nº 185.776.477-0.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 14 de Agosto de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 688-2020

Publicação Nº 2607695

PORTARIA Nº 488/2020
AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE O TRABALHO REMOTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

AUTORIZAR, excepcionalmente trabalho remoto a servidora pública municipal:

- MICHELE BIGOLIN, ocupante do cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, nomeada pelo Decreto Municipal nº AM 165/2002, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 14 de Agosto de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 689-2020

Publicação Nº 2607758

PORTARIA Nº 689/2020
RETIFICAR A PORTARIA Nº 667/2020 QUE TRATA DA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei Complementar nº 64/1990.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64/90 artigo 1º, inc. II, "1", dispõe que são inelegíveis para o cargo de Presidente da República, de Governador e Vice-Governador (III, "a"), para o Senado (V, "a") e para a Câmara dos Deputados e Assembleia Legislativa (VI): 1) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e Territórios, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantindo o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

RESOLVE

Onde se lê:

CONCEDER, a pedido, licença para atividade política, assegurando o recebimento de seus vencimentos integrais, a Servidora Pública Municipal Sra. LORENI LUIZA RIGATTI, brasileira, residente e domiciliada neste município de Xanxerê–SC, portadora do RG nº 1.697.359 e CPF nº 651.622.509-53, nomeada pelo Decreto Municipal nº JB 47/94 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e posterior Decreto Municipal nº JB 267/96 no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:

CONCEDER, a pedido, licença para atividade política, assegurando o recebimento de seus vencimentos integrais, a Servidora Pública Municipal Sra. LORENI LUIZA RIGATTI DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada neste município de Xanxerê–SC, portadora do RG nº 1.697.359 e CPF nº 651.622.509-53, nomeada pelo Decreto Municipal nº JB 47/94 (matrícula 401) no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e posterior Decreto Municipal nº JB 267/96 (matrícula 1433) no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 14 de Agosto de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 691-2020

Publicação Nº 2607761

PORTARIA Nº 691/2020
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei Complementar nº 64/1990.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64/90 artigo 1º, inc. II, "1", dispõe que são inelegíveis para o cargo de Presidente da República, de Governador e Vice-Governador (III, "a"), para o Senado (V, "a") e para a Câmara dos Deputados e Assembleia Legislativa (VI): 1) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e Territórios, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantindo o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

RESOLVE

CONCEDER, a pedido, licença para atividade política, assegurando o recebimento de seus vencimentos integrais, a Servidora Pública Municipal Sra. ELISIANE RODRIGUES DA SILVEIRA MENEGOLLA, brasileira, residente e domiciliada neste município de Xanxerê–SC, portadora do RG nº 4.563.123-9 e CPF nº 034.239.099-60, nomeada pelo Decreto Municipal nº AM 087/2007 no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA – ARTES, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 14 de Agosto de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 4179/20

Publicação Nº 2605557

LEI nº 4179 / 2020
(Origem Projeto de Lei Nº 5/2020)

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE "ANTONINA DE ALMEIDA LOVATEL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI
Art. 1º. Fica denominado de "Antonina de Almeida Lovatel", o logradouro entre a quadra L e quadra M do Loteamento Parque das Torres, na cidade de Xanxerê, SC, matriculado no CRI sob nº 30392.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
10 de Agosto de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

PORTARIA N. 151/2020

Publicação Nº 2607341

PORTARIA N° 151, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no artigo 39, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 002/2000,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal OSMAR DERVANOSKI, ocupante do cargo comissionado de Diretor(a), do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a contar do dia 14 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 14 de agosto de 2020.

CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal (em exercício)

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

PORTARIA N. 152/2020

Publicação Nº 2607342

PORTARIA N° 152, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no artigo 39, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 002/2000,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal SOLENI BICIGO PALUDO, ocupante do cargo comissionado de Assessor(a) de Direção, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a contar do dia 14 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 14 de agosto de 2020.

CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal (em exercício)

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

PORTARIA N. 153/2020

Publicação Nº 2607343

PORTARIA N° 153, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Concede licença para atividade política a servidor público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto nos artigos 103, inciso VI e 121, ambos da Lei Complementar Municipal n° 002/2000,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1991, que estabelece, entre outras disposições, os prazos para desincompatibilização aos servidores(as) e empregados(as) da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios que desejarem concorrer a cargo eletivo,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 107, de 02 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e os prazos eleitorais,

CONSIDERANDO que o primeiro turno das eleições municipais realizar-se-á no dia 15 de novembro de 2020
CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor público municipal, manifestando seu interesse em concorrer ao pleito eleitoral municipal do ano de 2020 e a necessidade da desincompatibilização nos termos da legislação eleitoral vigente:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para atividade política para concorrer a cargo eletivo nas Eleições de 2020 ao servidor público Municipal LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN, ocupante do cargo efetivo de Operador de Trator de Esteira, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a contar do dia 14 de agosto de 2020.
Art. 2º Como condição imprescindível à manutenção da licença, o servidor deverá encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, até o dia 28 de setembro de 2020, o protocolo do registro da candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art. 3° Fica garantido o direito à percepção integral dos seus vencimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 14 de agosto de 2020.

CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal (em exercício)

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

PORTARIA N. 154/2020

Publicação Nº 2607344

PORTARIA N° 154, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Concede licença para atividade política a servidor público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto nos artigos 103, inciso VI e 121, ambos da Lei Complementar Municipal n° 002/2000,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1991, que estabelece, entre outras disposições, os prazos para desincompatibilização aos servidores(as) e empregados(as) da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios que desejarem concorrer a cargo eletivo,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 107, de 02 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e os prazos eleitorais,

CONSIDERANDO que o primeiro turno das eleições municipais realizar-se-á no dia 15 de novembro de 2020
CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor público municipal, manifestando seu interesse em concorrer ao pleito eleitoral municipal do ano de 2020 e a necessidade da desincompatibilização nos termos da legislação eleitoral vigente:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para atividade política para concorrer a cargo eletivo nas Eleições de 2020 ao servidor público Municipal LADY GRIS, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a contar do dia 14 de agosto de 2020.
Art. 2º Como condição imprescindível à manutenção da licença, o servidor deverá encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, até o dia 28 de setembro de 2020, o protocolo do registro da candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art. 3° Fica garantido o direito à percepção integral dos seus vencimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 14 de agosto de 2020.

CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal (em exercício)

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

PORTARIA N. 155/2020

Publicação Nº 2607345

PORTARIA N° 155, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Concede licença para atividade política a servidora pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto nos artigos 103, inciso VI e 121, ambos da Lei Complementar Municipal n° 002/2000,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1991, que estabelece, entre outras disposições, os prazos para desincompatibilização aos servidores(as) e empregados(as) da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios que desejarem concorrer a cargo eletivo,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 107, de 02 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e os prazos eleitorais,

CONSIDERANDO que o primeiro turno das eleições municipais realizar-se-á no dia 15 de novembro de 2020
CONSIDERANDO requerimento protocolado pela servidora pública municipal, manifestando seu interesse em concorrer ao pleito eleitoral municipal do ano de 2020 e a necessidade da desincompatibilização nos termos da legislação eleitoral vigente:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para atividade política para concorrer a cargo eletivo nas Eleições de 2020 a servidora pública Municipal JANE CARMEM BRAND, ocupante do cargo efetivo de Técnico(a) em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a contar do dia 14 de agosto de 2020.
Art. 2º Como condição imprescindível à manutenção da licença, a servidora deverá encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, até o dia 28 de setembro de 2020, o protocolo do registro da candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art. 3° Fica garantido o direito à percepção integral dos seus vencimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 14 de agosto de 2020.

CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal (em exercício)

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

PORTARIA N. 156/2020

Publicação Nº 2607346

PORTARIA N° 156, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Concede licença para atividade política a servidora pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto nos artigos 103, inciso VI e 121, ambos da Lei Complementar Municipal n° 002/2000,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1991, que estabelece, entre outras disposições, os prazos para desincompatibilização aos servidores(as) e empregados(as) da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios que desejarem concorrer a cargo eletivo,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 107, de 02 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e os prazos eleitorais,

CONSIDERANDO que o primeiro turno das eleições municipais realizar-se-á no dia 15 de novembro de 2020
CONSIDERANDO requerimento protocolado pela servidora pública municipal, manifestando seu interesse em concorrer ao pleito eleitoral municipal do ano de 2020 e a necessidade da desincompatibilização nos termos da legislação eleitoral vigente:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para atividade política para concorrer a cargo eletivo nas Eleições de 2020 a servidora pública Municipal MARITANIA MARIANE DA VEIGA RECH, ocupante do cargo de Agente Comunitário(a) de Saúde PSF, a contar do dia 14 de agosto de 2020.
Art. 2º Como condição imprescindível à manutenção da licença, a servidora deverá encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, até o dia 28 de setembro de 2020, o protocolo do registro da candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art. 3° Fica garantido o direito à percepção integral dos seus vencimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 14 de agosto de 2020.

CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal (em exercício)

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

PORTARIA N. 157/2020

Publicação Nº 2607347

PORTARIA N° 157, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Concede licença para atividade política a servidor público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto nos artigos 103, inciso VI e 121, ambos da Lei Complementar Municipal n° 002/2000,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1991, que estabelece, entre outras disposições, os prazos para desincompatibilização aos servidores(as) e empregados(as) da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios que desejarem concorrer a cargo eletivo,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 107, de 02 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e os prazos eleitorais,

CONSIDERANDO que o primeiro turno das eleições municipais realizar-se-á no dia 15 de novembro de 2020
CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor público municipal, manifestando seu interesse em concorrer ao pleito eleitoral municipal do ano de 2020 e a necessidade da desincompatibilização nos termos da legislação eleitoral vigente:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para atividade política para concorrer a cargo eletivo nas Eleições de 2020 ao servidor público Municipal ACÁCIO MOLOZZI, ocupante do cargo efetivo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a contar do dia 14 de agosto de 2020.
Art. 2º Como condição imprescindível à manutenção da licença, o servidor deverá encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, até o dia 28 de setembro de 2020, o protocolo do registro da candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art. 3° Fica garantido o direito à percepção integral dos seus vencimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 14 de agosto de 2020.

CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal (em exercício)

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

TOMADA DO PREÇO 001/2020 ACHSL

Publicação Nº 2605376

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITAL SÃO LUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 ACHSL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil para a execução de obra em regime de empreitada global para reforma parcial da ala 01 do prédio do Hospital São Lucas, no Município de Xavantina, conforme Projeto Básico constante no Anexo "E" deste edital. Recurso oriundo de convênio n° 2020TR001068 celebrado entre a Associação Comunitária Hospital São Lucas e o Estado de Santa Catarina.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 03/09/2020.
Abertura: dia 03/09/2020, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas no Departamento administrativo da Associação Comunitária Hospital São Lucas, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3454-1108, de segunda à sexta-feira, das 07h45min às 11h45min horas e das 13h30min às 17h00min horas.

Xavantina - SC, em 14 de agosto de 2020.

INAIR TREVISAN PELIZZA
Presidente da Associação Comunitária Hospital São Lucas

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROC. Nº 084/2020 - PREGÃO Nº 036/2020

Publicação Nº 2605347

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 036/2020, Processo de Licitação n° 084/2020, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bancos e lixeiras produzidos em madeira plástica maciça, para instalação em espaços públicos e escolas da rede municipal de ensino de Xaxim.
Sendo assim, fica transferida a data de recebimento dos envelopes para o dia 27/08/2020 até às 8h30min e abertura da sessão para o mesmo dia às 09h. O Edital retificado na íntegra encontram-se à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura de Xaxim, através do endereço de e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br ou na página eletrônica do Município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 14 de agosto de 2020. EDIANE G. DE ALMEIDA – Pregoeira.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0029/2019

Publicação Nº 2605652

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ANDRÉ LEMOS VIEIRA E CIA LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa para a execução de Reforma e Readequação de Unidade da Estratégia Saúde da Família do Bairro Guarany, situada a Rua Coronel Ernesto Bertaso n° 1450, Bairro Guarany no Município de Xaxim, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, de acordo com recursos financeiros de custeio Fundo a Fundo destinados à execução de Obras conforme portaria n° 4.417/2018 do Ministério da Saúde.
Valor: R$ R$ 14.988,12 (quatorze mil novecentos e oitenta e oito reais com doze centavos), correspondente a 12,70% do contrato.
Aditivo: Quarto Termo Aditivo de valor com fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93Licitação: Processo de Licitação n° 0035/2019, Tomada de Preços nº 0002/2019.
Xaxim-SC, 14 de agosto de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2020

Publicação Nº 2605578

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0030/2020
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de tendas para acomodação de pacientes que aguardam atendimento no Centro de Triagem de combate ao COVID-19.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
SELSO DALL AGNOL PUBLICIDADE	1

Valor Total Estimado da Ata: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
Vigência do Registro de Preço: 14/08/2020 a 14/02/2021.
Licitação: Processo de Licitação nº 095/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços 043/2020.
Xaxim/SC, 14 de agosto de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 109 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA SC. PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2605642

DECRETO Nº 109 de 14 de agosto de 2020.

"DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA SC. PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito de ZORTÉA (SC), no uso de atribuições, e,

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que Estabelece as Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 18.332 de 20 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em Santa Catarina, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto nº 562 de 17 de abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o Território Catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais, para fins de Enfrentamento à COVID-19 e estabelece outras providências, expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 630 de 01 de junho de 2020, que altera o art. 9° do Decreto Estadual nº 562 e dispõe que "A governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do Coronavírus.";
CONSIDERANDO os dados fornecidos pela Secretaria Estadual da Saúde do Estado de Santa Catarina, que demonstram a severa diminuição no número de leitos para tratamento dos pacientes infectados pelo COVID-19 em todo o Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a prevenção, controle, redução e enfrentamento de contágio e de infecções causadas pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento significativo de novos casos confirmados de infectados pelo novo coronavírus (COVID-19), demonstrando nos boletins epidemiológicos dos últimos dias do Município de ZORTÉA SC e a necessidade de regulamentar novas medidas para a contenção do vírus;

CONSIDERANDO, o Alerta 024 do COES emitido em 22 de julho de 2020, o qual define a Região Meio Oeste Catarinense como risco potencial gravíssimo, mantido pelo Alerta 047 do dia 28 e julho de 2020;

CONSIDERANDO que a Região da AMPLASC onde se encontra inserido o Município de ZORTÉA está nesse momento numa Região de Saúde Classificada como de Risco Gravíssimo segundo a matriz epidemiológico-sanitário da SES - Secretaria de Estado e Saúde de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a instituição de medidas de distanciamento social é recomendada pela comunidade científica e pelos organismos internacionais, sendo considerada um meio eficaz para evitar o contágio e a consequente superlotação dos leitos hospitalares;

CONSIDERANDO a reunião de trabalho de forma virtual, dos Prefeitos da região da Associação do Meio Oeste Catarinense – AMMOC e da Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC, juntamente a CIR - Comissão Intergestores Regional de Saúde, realizada no dia 13 de agosto de 2020;

DECRETA:
Art.1º- Ficam determinadas pelo período de 07 (sete) dias, a contar de 14 de agosto de 2020 as seguintes restrições:
I. Bares e tabacarias poderão funcionar até as 18h00 de segunda a sexta-feira, ficando vedado o funcionamento após este horário, bem como aos sábados, domingos e feriados;
II. Restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, funcionarão até às 23h00, independentemente do dia de semana;
III. Lojas de conveniência estarão proibidas de permitir o consumo de bebidas e a permanência a partir das 18h00, todos os dias da semana;
§1º- As restrições e obrigações estabelecidas por este artigo não se aplicam aos serviços de tele entrega ou retirada no estabelecimento.
§2º- Todos os estabelecimentos nos horários de funcionamento devem manter o distanciamento entre as mesas e adotar todos os protocolos de higienização.

Art.2º- Fica permitido missas e cultos religiosos com medidas do protocolo do estado.

Art.3º- Fica determinada a intensificação da conscientização da população relativa ao Novo Coronavírus (COVID-19), principalmente quanto ao uso de máscaras, uso obrigatório no município de Zortéa em vias públicas, praças, estabelecimentos comerciais em veículos com mais de dois passageiros e a proibição de aglomerações em qualquer estabelecimento, praças públicas, pátios de postos de combustíveis, casas e salões comunitários.

Art.4º- A fiscalização do cumprimento das regras estabelecidas neste Decreto ficará a cargo da Vigilância Sanitária e da Segurança Pública.

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ZORTÉA (SC), 14 de agosto de 2020.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA SARTORI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INTERINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2020 - AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA USO DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA

Publicação Nº 2605422

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0064/2020
Pregão Presencial Nº 0033/2020

OBJETO: Constitui o objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aquisição de cimento para uso da Secretária de Infraestrutura do Município de Zortéa;
Conforme especificações contidas no termo de referência anexo VII do edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Protocolo do Município de Zortéa-SC, até às 14h00min, para abertura da Sessão às 14:05 min do dia 27/08/2020.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor, a serem entregues na hora da abertura da sessão.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Setor de Compras e Licitações, junto à Prefeitura de Zortéa, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário de Expediente: Das 13h00min às 19h00min.
Telefone: (049) 3557-2019.
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 14 de Agosto de 2020.

ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Consórcios

CIGAMVALI

EXTRATO DO CONTRATO 04_2020 SINAL CITY SINALIZAÇÃO

Publicação Nº 2605222

EXTRATO DO CONTRATO 04/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI

Contratado: Sinal City Sinalização LTDA EPP.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RODOVIAS ESTADUAIS PREVISTAS NO PLANO RODOVIÁRIO ESTADUAL DE SANTA CATARINA, APROVADOS PELO DECRETO ESTADUAL 759, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO RECUPERAR INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL 195 DE 1º DE AGOSTO DE 2019, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E IDENTIFICADOS NESTE EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E ANEXO II DESTE EDITAL.

Valor Total: R$ 103.147,50

Prazo de vigência: Até 3 meses a partir do dia 22 de Julho de 2020

Jaraguá do Sul, 14 de Agosto de 2020

João Carlos Gottardi
Prasidente do CIGAMVALI.